



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Apicás .....	5
Câmara Municipal de Carlinda .....	5
Câmara Municipal de Confresa .....	6
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste .....	6
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	6
Câmara Municipal de Matupá .....	7
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	7
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia .....	7
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	9
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	9
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte .....	10
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA .....	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	18
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	18
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	25
Prefeitura Municipal de Apicás .....	26
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	30
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	30
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	31
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	152
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	153
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	187
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	187
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	193
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	218
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	220
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	245
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	265
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	284
Prefeitura Municipal de Canarana .....	295
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	300
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	300
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	304
Prefeitura Municipal de Colíder .....	305
Prefeitura Municipal de Colniza .....	308
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	320
Prefeitura Municipal de Confresa .....	323
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	327
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	328
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	329
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	344
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	349
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	350
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	352

Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	352
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	405
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	406
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	408
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	414
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	415
Prefeitura Municipal de Jangada .....	420
Prefeitura Municipal de Jauru .....	421
Prefeitura Municipal de Juara .....	422
Prefeitura Municipal de Juína .....	426
Prefeitura Municipal de Juruena .....	428
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	432
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	434
Prefeitura Municipal de Luciara .....	435
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	436
Prefeitura Municipal de Matupá .....	469
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	480
Prefeitura Municipal de Nobres .....	490
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	503
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	507
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	509
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	510
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	510
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	511
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	512
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	513
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	520
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	524
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	526
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	529
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	532
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	534
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	572
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	572
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	575
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	592
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	595
Prefeitura Municipal de Poconé .....	599
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	601
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	603
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	603
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	605
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	608
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	635
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	640
Prefeitura Municipal de Querência .....	641
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	642
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	643
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	644
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	644
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	645
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	664
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	664
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	665
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	666
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	671
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	702
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	703
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	703
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	705
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	706
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	712
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	713

Prefeitura Municipal de Sapezal .....	713
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	716
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	719
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	798
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	800
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	960
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	961
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	964
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	968
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	968
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	976
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	981

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento da licitação realizada em 17 de junho de 2024, às 08:00 horas, para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (notebook, impressora, notebook, mouse e ar condicionado), destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Alto Garças-MT.

Empresas Vencedoras:

Ata 00000003/2024: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA, CNPJ 05.009.647/0001-06, valor: R\$ 1.800,00

Ata 00000004/2024: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ 49.641.888/0001-30, valor: R\$ 51.600,00

Ata 00000005/2024: CMV COMERCIO LTDA, CNPJ 11.510.175/0001-65, valor: R\$ 2.039,88

Ata 00000006/2024: SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ 08.784.976/0002-95, valor: R\$ 14.058,52

Ata 00000007/2024: OLMI INFORMATICA, CNPJ 00.789.321/0001-17, valor: R\$ 22.650,00

Data do Julgamento: 17 de junho de 2024

Data de Assinatura da Ata: 26 de junho de 2024

Este extrato é válido para publicação conforme as disposições legais aplicáveis.

Alto Garças - MT, 26 de junho de 2024

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO Agente de Contratação/Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS****CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**

Processo nº: **013/2023**

Número de Contrato: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023**

Objeto: **SEGUNDO ADITIVO AO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO** - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apiacás, conforme Memorial descritivo e especificações técnica, Planilha orçamentária e financeira, Cronograma da obra, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos materiais e serviços e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT

Empresa Contratada: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

CNPJ da Contratada: **07.144.352/0001-60**

Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT;**

**CNPJ da Contratante: 01.327.030/0001-70**

Vigência: **60 (sessenta) dias**

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº 030/2024**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a nomeação do servidor Darley Aparecido Tavares Ferreira para exercer a função de Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Para o exercício de 2024, e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**Considerando** a necessidade de atender a legalidade atinente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Darley Aparecido Tavares Ferreira, Matrícula nº. 054, Controlador Interno, para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais no exercício de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 27/06/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**

Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº. 029/2024**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Darley Aparecido Tavares Ferreira, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações, e dá outras providências".

O Senhor **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**Considerando** a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

**Resolve:**

**Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor Darley Aparecido Tavares Ferreira**, matrícula 054, para o Nível "3" e Classe "C" da tabela TNS, do Cargo de Controlado Interno, e remuneração de R\$ 4.310,30 (Quatro Mil Trezentos e Dez Reais e Trinta Centavos), conforme a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Junho/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 27 de Junho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº60/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO  
CONTRATO Nº07/2024.****PORTARIA Nº60/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM  
A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº07/2024.**

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
07/2024	22/05/2024	ITAMAR LUIZ PRUX CNPJ: 49.934.728/ 0001-80	MANUTENÇÃO DE JARDIM

TÍTULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat. 37.

SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, agente de vigilância, mat. 36.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de junho de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº61/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO  
CONTRATO Nº08/2024.****PORTARIA Nº61/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM  
A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº08/2024.**

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
08/2024	25/06/2024	SUPER LIMA SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 04.604.406/0001-34	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TÍTULAR – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, agente de vigilância, mat. 36.

SUPLENTE – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, Chefe de Gabinete, mat. 115

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de junho de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2024

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO com prorrogação do prazo de vigência e execução em 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 29/10/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.415/0001-01.

CONTRATADA: E. A. DE MORAIS - CNPJ n.º 20.994.202/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM: NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EDICARLOS ALVES DE MORAIS Responsável Legal da CONTRATADA.

**CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS**

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 001/2024 Processo Administrativo 81/2024

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria n° 02/2024, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: [www.conquistadoeste.mt.leg.br](http://www.conquistadoeste.mt.leg.br).

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 03 de julho de 2024 às 09:00hs.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações, na sede desta Câmara no endereço acima ou pelo e-mail: [licitacoes@conquistadoeste.mt.leg.br](mailto:licitacoes@conquistadoeste.mt.leg.br)

Conquista D'Oeste, 27 junho de 2024

Natanael Siani Rodrigues - Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****PORTARIA Nº. 17/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O Exmº Sr. GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor DIVINO FERREIRA DA COSTA o pagamento de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, conforme art. 2º da Lei Complementar 36/2017, que alterou o art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº. 16/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, do Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor Período de Aquisição Período de gozo

DIVINO FERREIRA DA COSTA 01/07/2023 à 30/06/2024 11/07/2024 à 30/07/2024

Servidor Período de Aquisição Pecúnia

DIVINO FERREIRA DA COSTA 01/07/2023 à 30/06/2024 01/07/2024 a 10/07/2024

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Matupá, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pelo Ato nº 002/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de Empresa para Aquisição de pneus novos para o veículo S10 do Poder Legislativo Municipal.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** e manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

A proposta e demais documentos deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal sito Rua 02, nº. 336, bairro ZC1- 001 ou pelo e-mail: licitacao@matupa.mt.leg.br até as 07h30min do dia 03/07/2024. Edital e Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupacm/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupacm/servlet/licitacoes_v2?1).

Maiores informações fone (66) 3595-1841. Matupá-MT, 27 de junho de 2024. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO Nº 018/2024

EXTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/

0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

**CONTRATADA: R. B. NETO ME**, fantasia Microcell, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 37.195.650/0001-40, com sede à Rua José Garcia Lacerda, 50-E, Centro, nesta Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.300-083.

**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

**VALOR:** o **VALOR GLOBAL** do contrato é de R\$5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.30.00.00

**VIGÊNCIA:** de 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025.

**SIGNATÁRIO:** Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

#### DECRETO LEGISLATIVO 022 2024

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21, para dispor sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências.

**CLÁUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS**, Presidente do Poder Legislativo de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

#### Definições

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV- documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDAMENTO

#### Objetivos

**Art. 3º** - A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## CAPÍTULO III

### DA ELABORAÇÃO

#### Diretrizes

**Art. 4º** - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - as contratações mediante processo licitatório.

#### Exceções

**Art. 5º** - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, quando couber.

#### Procedimentos

**Art. 6º** - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I – Descrição sucinta do objeto;

II – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III - estimativa preliminar do valor da contratação,

IV- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

V - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

**Art. 7º** - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Parágrafo único.** As informações de que trata o caput serão formalizadas até a segunda quinzena de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

#### Consolidação

**Art. 8º** - Encerrado o prazo previsto no art. 7º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 4º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até a primeira quinzena de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

## CAPÍTULO IV

### DA APROVAÇÃO

#### Autoridade competente

**Art. 9º** - Até a segunda quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-los ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal, em observância ao previsto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/21, e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

## CAPÍTULO V

### DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

**Art. 10** - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e



II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

**Art. 11 -** Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

## CAPÍTULO VI

### DA EXECUÇÃO

#### Compatibilização da demanda

**Art. 12 -** O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

**Parágrafo único.** As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 11, ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

**Art. 13 -** As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º.

**Art. 14 -** Até o final do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de Controle Interno, ou setor competente, elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do plano de contratações anual até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequentes.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15 -** A elaboração do Plano de Contratações para o exercício financeiro de 2025 não observará os prazos constantes nos artigos supratranscritos, devendo ser publicado no endereço eletrônico do Poder Legislativo Municipal até o dia 15 de agosto de 2024, após aprovação da Autoridade Competente.

**Art. 16 -** Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual – PCA – de que trata este Decreto poderão ser alterados por meio de ato da Presidência da Câmara, a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

**Art. 17 -** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de implementação do PCA.

**Art. 18 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 27 DE JUNHO DE 2024**

**CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS PRESIDENTE**

#### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece novas normas gerais de licitação e contratação, aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais;

**CONSIDERANDO** o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público, e ainda princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da Lei n° 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei n° 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar especificamente o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal n° 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, é que se apresenta a presente regulamentação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 11 DE JUNHO DE 2024**

**CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS**

**PRESIDENTE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 14/2024, Processo Licitatório n° 21/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**”

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br), entre os dias 28/06/2024 a 02/07/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27/06/2024.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DECRETO N° 1.225 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 11/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM 1ª JORNADA DE ESTUDOS – CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARGA HORÁRIA DE 24H.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

#### DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 11/2024**, tendo como adjudicatária a empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.839.039/0001-05, localizada na Rua A, 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT CEP 78053-160, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

#### ELAINE ANTUNES

##### Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### DAVI OLIVEIRA

##### 1º Secretário

#### DECRETO Nº 1.224 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 18/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SOB IP E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ACESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

#### DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 32/2024, modalidade Dispensa nº 18/2024 e adjudicado o objeto à **H. A. DE LIMA INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ 37.258.685/0001-80**, localizada na Rua São Paulo, nº 249-W, Centro, Tangará da Serra- MT, CEP 78.300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

#### ELAINE ANTUNES

##### Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### DAVI OLIVEIRA

##### 1º Secretário

#### PORTARIA Nº 79, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 32/2024, Dispensa 18/2024, Decreto da Mesa 1224/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SOB IP E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ACESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS para a Câmara Municipal de Tangará da Serra- MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

#### ELAINE ANTUNES

##### Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

**CONTRATO:** 13/2023

**PROCESSO:** 37/2024

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

**CONTRATADA:** EMPRESA ML PROJETOS LTDA

**VALOR:** R\$ 259.087,56

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Tangará da Serra-MT, 27 de junho de 2024.

#### ELAINE ANTUNES

##### Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos aditivos de contrato abaixo:

**CONTRATO ADITIVO:** 01/2024

**TOMADA DE PREÇOS:** 01/2022

**PROCESSO:** 006/2022 **OBJETO:** serviços de publicidade

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

**CONTRATADA:** Dois Pontos Soluções em Marketing **VIGÊNCIA:** 21/06/2025.

**CONTRATO ADITIVO:** 01/2024 **PREGÃO PRESENCIAL:** 007/2022 –**PROCESSO:** 013/2022 **OBJETO:** Serviço de limpeza em geral **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA **VIGÊNCIA** 19/06/2025 Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2024

#### ELAINE ANTUNES

##### Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

**CONTRATADA:** DISVECO LTDA – CNPJ: 02.971.360/0001-66

**OBJETO:** aquisição de veículo 0km, COROLLA CROSS XRE 2.0 FLEX 2024/2025, conforme termo de referência

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

**PAGAMENTO:** a vista

**VIGÊNCIA:** 27/06/2024 a 27/09/2024 - 03 meses.

**Oli Onevio Zenni**

**Presidente da Mesa Diretora**

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000004/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 000001/2024

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que, devido ao erro no edital do Pregão Presencial n° 001/2024, publicado em 26 de junho de 2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Estado do Mato Grosso, no Site Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande, que se tratava do mesmo objeto, porém com divergência na unidade de medida. Sendo assim, o Edital correto será publicado nos mesmos meios.

Tendo em vista, que as alterações estão relacionadas diretamente às condições de participação, bem como, na formulação das Propostas, a sessão que ocorreria em 10 de julho de 2024, as 08:00h, será remarcada para a data 12 de julho de 2024, as 08:00h, atendendo assim, os prazos determinados na lei.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, Avenida Alzira Santana, 1.741, Bairro Água Limpa, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, no site <https://camaravarzeagrande.com.br/site/> e no endereço eletrônico [licitaocmaravg@gmail.com](mailto:licitaocmaravg@gmail.com) ou [pregaocmvg@gmail.com](mailto:pregaocmvg@gmail.com).

Várzea Grande, 27 de junho de 2024.

**Rafaela Carlos da Roza**

Pregoeira Oficial

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### PORTARIA N° 19/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, n° 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa N° 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado N° 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear** o Candidato **RUBSON BLENDO SOUZADA COSTA**, inscrito no CPF **010.761.261-54**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por ter ficado em 7° Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023/CIDESAT.

**Art. 2° - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.**

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3° - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.**

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4° - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.**

**Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de junho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

Gerenciador da ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07. Empresa Registrada: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429.662/0001-38. Objeto do Termo Aditivo: Repactuação dos valores registrados por força da Convenção Coletiva do Trabalho, CCT MT 000075/2024, vigente desde o dia 01/01/2024 e a Certidão Salarial /2024 emitida pelo Sindicato SEEAC-MT, vigente, retroativo ao mês de Janeiro, importando na alteração dos itens registrados, onde o Valor dos Itens de (01 a 41) registrados constante do item 1.1 da Ata passa a vigor com novos valores, totalizando R\$ 62.859.111,84 (Sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).

2.2 Os Valores ora repactuados tem a sua vigência retroativa a janeiro de 2024, data base das novas Convenções Coletivas do Trabalho.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de junho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Presidente do CIDESAT

Empresa: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- Representante: ENIO QUEROBIN

### PORTARIA N° 17/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, n° 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa N° 049/2018, bem como o Edi-

tal que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado N° 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Candidato **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BRITO**, inscrito no **CPF 098.362.551-41**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023/CIDESAT.

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º** - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de junho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

**PORTARIA N° 16/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, n° 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa N° 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado N° 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Candidato **ANDRÉ GOMES CARDOSO DE SÁ**, inscrito no **CPF 062.603.001-31**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023/CIDESAT.

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º** - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de junho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

**PORTARIA N° 20/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, n° 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa N° 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado N° 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Candidato **MARIZO BARBOSA DA COSTA**, inscrito no **CPF 600.975.311-20**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por ter ficado em 8º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023/CIDESAT.

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º** - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de junho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

#### PORTARIA Nº. 21/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Candidato **EDILSON BISPO DO CARMO**, inscrito no CPF **496.270.401-00**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por ter ficado em 9º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º** - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de junho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

#### PORTARIA Nº. 15/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Candidato **Jhones Domingos da Silva**, inscrito no CPF **062.181.601-90**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS II**, por ter ficado em 7º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º** - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de junho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

**PORTARIA Nº.14/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**Súmula: CONCEDE BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS E POR PERMANÊNCIA EM TEMPO INTEGRAL NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Resolução Normativa nº 098/2024 de 24 de junho de 2024, conceder aos servidores do Consórcio com atuação na Patrulha Rodoviária e com permanência em tempo integral em função da execução de trabalhos nos municípios, nesta indicados, os seguintes benefícios:

I- Bonificação por Resultados no valor de até **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) por mês; (*inciso I do Art. 1º da Resolução Normativa nº 098/2024*)

II- Bonificação por Permanência em tempo integral em função da execução de trabalhos nos municípios consorciados no valor mensal fixo de **R\$ 500,00** (quinhentos reais); (*inciso II do Art. 1º da Resolução Normativa nº 098/2024*)

**Art. 2º.** A Bonificação por Resultados será concedido aos seguintes servidores, observado o disposto no § 3º da Resolução Normativa Nº 098/2024:

Matrícula	Servidores
145	FABIO LOPES DE OLIVEIRA
155	ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA
157	DELICIO BATISTA SOARES DE MELO
162	ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO
169	RAFAEL APARECIDO PEDRINI
170	CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
172	JOSE MARCIO MENACHO
180	MARCIEL GONCALVES DE MORAES
181	JOSE PERES MACHADO

**Art. 3º.** A Bonificação por Permanência em tempo integral em função da execução de trabalhos nos municípios consorciados será concedido aos seguintes servidores, nos termos da Resolução Normativa Nº 098/2024:

Matrícula	Servidores
019	EDINEI BASEGGIO
145	FABIO LOPES DE OLIVEIRA
155	ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA
157	DELICIO BATISTA SOARES DE MELO
162	ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO
169	RAFAEL APARECIDO PEDRINI
170	CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
180	MARCIEL GONCALVES DE MORAES
181	JOSE PERES MACHADO

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativo a 1º de Junho de 2024.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de junho de 2024.

**Dê-se ciência - Registre-se - Publique-se - Cumpra-se**

**Jadilson Alves De Souza**

**Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

**PORTARIA Nº. 18/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Candidato **LUCIANA CARDOSO RODRIGUES**, inscrito no CPF **010.761.261-54**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por ter ficado em 6º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

**Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.**

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.**

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.**

**Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de junho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO  
CUIABÁ**

*Cuiabá - MT, 28 de maio de 2024, 15h00min.*

**Local:** Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.

**Municípios Abrangidos:** Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Paranatinga, Poconé, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande.

**Pautas:**

I – Abertura Crédito Suplementar

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às 15h00min, reuniram-se para Assembléia Geral, conforme Edital de Convocação Nº 002/2024 publicado no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, publicação Nº 4.484, no dia 15 de maio de 2024, e de forma presencial, na sede do Consórcio na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.

A Assembleia Geral fez a primeira convocação às 15hs com a presença de metade de alguns consorciados e, em segunda convocação, após uma hora, com cinco consorciados de acordo com artigo 11º parágrafo 1º do Estatuto onde diz: “**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número. A fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante no edital de convocação.

Abertos os trabalhos pelo Presidente Silmar de Souza Gonçalves, fazendo os cumprimentos a todos participantes. Passando para a pauta que trata da Abertura Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 13.005.072,15 (Treze milhões, cinco mil, setenta dois reais e quinze centavos), sendo R\$ 10.998.072,15 destinado a atender despesas com manutenção e conservação de estradas municipais, conforme convenio celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, número 0056 de 25 de abril de 2024, e o valor de R\$ 2.007.000,00 (Dois Milhões, Sete Mil Reais) destinado ao Convenio 0785/2024, firmado com a Companhia Mato-grossense de Mineração -METAMAT, a fim de atender despesas perfuração de poços tubulares, nas unidades consorciados, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA**. Por fim o Senhor Silmar de Souza Gonçalves, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às, dezesseis horas e doze minutos, do que constar eu, Lorena Rodrigues dos Santos Inácio, CPF: nº. 857.8100.961-91, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

<b>Silmar de Souza Gonçalves</b>	<b>Osmar Froner de Mello</b>
Prefeito de Nossa Senhora do Livramento	Prefeito de Chapada do Guimarães
Presidente do CIDES – VRC	1º Vice Presidente do CIDES – VRC

de diz: “**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número. A fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante no edital de convocação. Estavam presentes na reunião Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, Silmar Gonçalves de Souza, Prefeito de Chapada dos Guimarães, Osmar Froner, Prefeita de Barão de Melgaço, Margareth Gonçalves Silva, Diretor Executivo CIDES, Antenor de Figueiredo Neto, Gerente Administrativo e Financeiro, Lorena Rodrigues dos Santos Inácio, Analista de Licitações e Contratos, Lázaro Romualdo de Amorim, Engenheiro Sanitarista, Gustavo Gomes Caetano, Analista Administrativo, Alessandra Burity. Abertos os trabalhos pelo Presidente Silmar de Souza Gonçalves, fazendo os cumprimentos a todos participantes, esclarecendo que esta assembleia geral fora convocada para o fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a **Proposta de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Doméstico, Transbordo, Transporte e Destinação Final para Aterros Sanitários. Em ato contínuo o Engenheiro Sanitarista, Gustavo Gomes Caetano, explanou sobre a proposta relatando que o objetivo central consiste na realização da operação de transbordo, transporte e destinação final dos RSD gerados e coletados pelos municípios integrantes do CIDES/VRC que aderirem ao contrato, com duração de 5 (cinco) anos. A base legal consiste nas operações e ações previstas estão em consonância com a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Lei 11.445/2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. Foi apresentada uma proposta para a implantação de três ou mais estações de transbordo e da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos do Consórcio Metropolitan Vale do Rio Cuiabá via celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) e Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Segundo o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-MT), alguns fatores contribuem para a realização da gestão municipal compartilhada de resíduos sólidos urbanos (RSU), tais como: a necessidade de cumprimento de diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, PNRS (lei nº 12.305/2010); a urgência na erradicação de lixões e remediação de áreas degradadas; a instalação e correta operação de aterros sanitários; a carência de recursos humanos/técnicos, financeiros; a economia de escala que pode advir com o sistema consorciado; a prioridade na liberação de recursos, pelo governo Estadual e federal, para soluções consorciadas. Deve-se sobretudo conhecer a viabilidade econômico-financeira do pretendido consórcio. Um dos desafios está na busca a indicação de terrenos pelos municípios para implantação de unidades de transbordo, onde será enviado ofício para os consorciados solicitando a manifestação de indicação do terreno. Após ter sido devidamente explicado e visto com detalhes, foi colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA**. Por fim o Senhor Silmar de Souza Gonçalves, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às, dezesseis horas e doze minutos, do que constar eu, Lorena Rodrigues dos Santos Inácio, CPF: nº. 857.8100.961-91, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.**

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Presidente do CIDES – VRC

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito de Chapada do Guimarães

1º Vice Presidente do CIDES – VRC

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2024, 15h00min.

**Local:** Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.

**Municípios Abrangidos:** Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Paranatinga, Poconé, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande.

### Pautas:

I – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Doméstico, Transbordo, Transporte e Destinação Final para Aterros Sanitários.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 15h00min, reuniram-se para Assembléia Geral, conforme Edital de Convocação Nº 003/2024 publicado no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, publicação Nº 4.499, no dia 06 de junho de 2024, e de forma on-line através da plataforma Zoom no link abaixo: <https://us05web.zoom.us/j/86449227968?pwd=MhelzluAdXYD3ZVlknIA94nGPCoF1X.1>. A Assembleia Geral fez a primeira convocação às 15hs com a presença de metade de alguns consorciados e, em segunda convocação, após uma hora, com cinco consorciados de acordo com artigo 11º parágrafo 1º do Estatuto on-

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 14 de Março de 2024, 15h00min.

**Local:** Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT

**Municípios Abrangidos:** Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Paranatinga, Poconé, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande.

### Pautas:

I – Prestação de Conta de 2023;

II – Adesão ao Consórcio Município de Nobres;

III – Tratar de assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, às 15h00min, reuniram-se para Assembléia Geral, conforme Edital de Convocação Nº 001/2024 publicado no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, publicação Nº 4.434, no dia 4 de Março de 2024, e de forma presencial, na sede do Consórcio na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT e via online pelo aplicativo Zoom Reunião <https://us05web.zoom.us/j/82282467960?pwd=lcUfilHH...>

ID da reunião: 822 8246 7960, Senha: MB22BK, os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A Assembleia Geral fez a primeira convocação às 15hs com a presença de metade de alguns consorciados e, em segunda convocação, após uma hora, com cinco consorciados de acordo com artigo 11º parágrafo 1º do Estatuto onde diz: “**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número. A fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante no edital de convocação.

Abertos os trabalhos pelo Presidente Silmar de Souza Gonçalves, fazendo os cumprimentos a todos participantes. Passando para o primeiro item da pauta trata da Prestação de Contas de 2023, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA**. Ato contínuo fora deliberado sobre o segundo item da pauta referente a adesão do Município de Nobres para o Consórcio, colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados, submeteu-se a mesma à votação, tendo sido aprovada, sem restrições, por unanimidade. Ato contínuo fora explanado o sr Silmar Souza Gonçalves que a prestação de contas seria enviada via e-mail para cada consorciado. Em seguida deu as boas-vindas ao Prefeito Municipal de Nobres Sr. Leocir Hanel. Em ato contínuo o sr Osmar Froner, vice presidente do Consórcio e Prefeito de Chapada dos Guimarães, reiterou as boas-vindas ao Prefeito Municipal de Nobres Sr. Leocir Hanel. Por fim o Senhor Silmar de Souza Gonçalves, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas.

### Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Presidente do CIDES – VRC

### Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada do Guimarães

1º Vice Presidente do CIDES – VRC

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, devido a erro no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, publicado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Estado do Mato Grosso, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que se tratava do mesmo objeto, porém com divergência nas quantidades ofertadas. Sendo assim, o Edital correto será publicado nos mesmos meios. Tendo em vista, que as alterações estão relacionadas diretamente às condições de participação, bem como, na formulação das Propostas, a sessão que ocorreria em 03 de julho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), será remarcada para a data 10 de julho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), atendendo assim, os prazos determinados na lei. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2024.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeiro- Oficial

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

### PORTARIA Nº. 011, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº. 011, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador do Programa de Inspeção do CODEMA, e dá outras providências.

**JOÃO MACHADO NETO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, no Emprego Público Comissionado de Coordenador do Programa de Inspeção do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº005 de 01 de março de 2023.

Nova Xavantina-MT, 28 de junho de 2024.

### JOÃO MACHADO NETO

Prefeito presidente do CODEMA

### PORTARIA Nº. 009, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº. 009, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador de Projetos da Agricultura Familiar do CODEMA e dá outras providências.

**JOÃO MACHADO NETO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

#### RESOLVE:



**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **KEROLAY VALADÃO CARVALHO**, brasileira, solteira, Bióloga, inscrita no CPF nº. 041.579.691-11, e RG nº. 174566-8 SSP/MT, no Emprego Público Comissionado de Coordenador de Projetos da Agricultura Familiar do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social)

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a portaria nº006 de 08 de novembro de 2021.

Nova Xavantina-MT, 28 de junho de 2024.

**JOÃO MACHADO NETO**

Presidente do CODEMA

#### PORTARIA Nº 010, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 010, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Obras e Engenharia do CODEMA e dá outras providências.

**JOÃO MACHADO NETO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**Art. 1º. RESOLVE:** Exonerar a Senhora **ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF nº. 044.046.271-14, e RG nº. 2355279-4 SSP/MT, no Emprego Público Comissionado de Coordenador do Setor de Obras e Engenharia do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº004 de 10 de junho de 2022.

Nova Xavantina-MT, 28 de junho de 2024.

**JOÃO MACHADO NETO**

Presidente do CODEMA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO:** JULIO BENVINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA COM A PROMOÇÃO DE DEFESA NAS AÇÕES JUDICIAIS, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA, E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO PEIXOTO DE AZEVEDO (CISVP) NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGURE NO POLO ATIVO E PASSIVO, EM TRAMITAÇÃO E OS SURGIDOS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, DEFENDENDO TODOS OS INTERESSES DO CISVP.

**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 a 25/06/2025

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** (08) 01.001.10.302.0001.2001.3390.35 – Serviços de Consultoria

**Fonte:** 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

#### PORTARIA Nº 84 DE 19 DE JUNHO 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar a servidora Sra. **LARISSA ANDRADE CARVALHO - ATO NORMATIVO Nº 05/2024 – Chefe de Contratos**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 024/2024**, no âmbito da Administração Pública, **INEXIGIBILIDADE nº 002/2024**, referente à contratação da empresa **JULIO BENVINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **52.493.140/0001-42**, estabelecida à Avenida Deputado Carlos Pinto Filho, nº 230, 3º andar, Cidade Nova, CEP 28.300-000, Itaperuna/RJ, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA COM A PROMOÇÃO DE DEFESA NAS AÇÕES JUDICIAIS, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA, E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO PEIXOTO DE AZEVEDO (CISVP) NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGURE NO POLO ATIVO E PASSIVO, EM TRAMITAÇÃO E OS SURGIDOS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, DEFENDENDO TODOS OS INTERESSES DO CISVP.**

**ART. 2º** - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 19 de junho de 2024.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº17/2019

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e valor, conforme a art. 57, II e § 1º do Art. 65 da Lei nº8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses.

**FAVORECIDA:** **MARCIO ALVES DUARTE - ME.**

CNPJ sob nº 04.604.522/0001-53.

**VALOR** mensal: de R\$ **6.250,00** (seis mil e duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$ **75.000,00**(setenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 Meses;

**PERÍODO CONTRATUAL:** VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **26/06/2024 a 26/06/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II e e § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia/MT, 26 de junho de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do CISA

### CONTABILIDADE RESOLUÇÃO Nº 31/2024

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, referente a Débitos Previdenciários da Receita Federal do Brasil – RFB e do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS – Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia Autorizado por esta Resolução, a realizar Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria *Geral da Fazenda Nacional – PGFN*, até o valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) e Débitos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Caixa Econômica Federal autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão ao ano e deverá ser pago em parcelas, vencidas no último dia de cada mês, mediante Guia da Previdência Social - GPS.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros ao ano.

**Art. 4º** - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 5º** - O pagamento a que se refere esta resolução independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

**Art. 6º** - Fica homologado e anexado o Débito Confessado que faz parte integrante da presente resolução.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 05 de Maio de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do Cisa

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

#### REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que adiou o “PREGÃO PRESENCIAL N° 003/

2024” para o dia 11 de julho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), na Sala de Reunião do Escritório Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, localizado na Rua 05, n° 945, Centro II, Água Boa – MT. O objeto da licitação foi retificado para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização hospitalar. O edital está disponível no seguinte link: <http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital>. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (66) 3468-1246 ou pelo email [licitacao@cismasaude.com.br](mailto:licitacao@cismasaude.com.br), no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 27 de junho de 2024

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 328, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

*Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

<b>Nome:</b>	WASHINGTON GOMES PINTO	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Gerente do DEMAÉ	
<b>Matricula:</b>	7569.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>ATA:</b>	58/2024
<b>Vigência:</b>	Data de Início: 04/06/2024   Data de Encerramento: 04/06/2025
<b>Objeto:</b>	Aquisição de Veículo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE, conforme ampliação de meta da Emenda Parlamentar recebida do deputado Dr. Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o Município de Água Boa – MT.

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 092/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2024

**Dispensa Eletrônica n.º 10/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ n.º. 35.688.999/0001-98

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO – ITEM DESERTO NO **PREGÃO 026/2024** – PARA COBERTURA DOS EVENTOS ORGANIZADOS/REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA -MT.

CÓD	NOME	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
3967289	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO	DIÁRIA	162	300,00	48.600,00

VALOR TOTAL: **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

DATA: 24 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2022

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RLV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA /CNPJ/MF n.º. 46.572.860/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para contratação correlata a construção da Usina Solar de Agua Boa-MT contemplando: consulta de acesso, pedido de informação de acesso, solicitação de acesso, adequação do projeto de UFV de minigeração com 1,742 MWP/ projeto executivo, projeto de extensão de rede de média tensão e transformadores, projeto de cabine de medição e proteção, estudo de proteção, fluxo de potência, coordenação e seletividade, projeto de conexão da UFV e pedido de parecer de acesso, aprovação na concessionária, memorial descritivo, lista de materiais, planilha orçamentária completa dos projetos e demais itens demandados para aprovação na Energisa/ licitação.

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência contratual, por 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/06/2024 à 15/07/2024, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação na necessidade de realizar o pagamento da última medição e realizar o recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Robson Layon Vaz.

DATA: 14/06/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**EXTRATO CONTRATO N.º 095/2024**

PROCESSO: 058/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129.333/0001- 64**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para sob demanda, prestar serviços de fornecimento e a instalação da fachada em alumínio composto (ACM), nas Escolas Municipais de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico..

VALOR CONTRATO: **R\$ 722.574,96 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 27/06/2024 à 22/06/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francylli Batista da Silva.

DATA: 27/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO N.º. 002 AO CONTRATO N.º. 100/2023.**

TERMO ADITIVO N.º. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 24,8888% no item (3965394) do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais)

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965394	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C 4 LUGARES	UND	112	32,50	3.640,00

Água Boa-MT, 26 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

### CONTRATOS TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO N° 077/2021

TERMO ADITIVO N° 009 ao Contrato n° 077/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato 77/2021.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 17 de junho 2025.

COD	NOME	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	12	251.568,20	3.018.818,40

Água Boa-MT, 17 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

### SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 181/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2022

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RLV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA /CNPJ/MF n.º 46.572.860/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para contratação correlata a construção da Usina Solar de Água Boa-MT contemplando: consulta de acesso, pedido de informação de acesso, so-

licitação de acesso, adequação do projeto de UFV de minigeração com 1,742 MWP/ projeto executivo, projeto de extensão de rede de média tensão e transformadores, projeto de cabine de medição e proteção, estudo de proteção, fluxo de potência, coordenação e seletividade, projeto de conexão da UFV e pedido de parecer de acesso, aprovação na concessionária, memorial descritivo, lista de materiais, planilha orçamentária completa dos projetos e demais itens demandados para aprovação na Energisa/ licitação.

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação orçamentária para adequação financeira. Dessa maneira, transferindo os valores conforme dotações abaixo:

**Dotação Orçamentária do Contrato Valor R\$ 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 002

Programa: 0120 Ação: 10111

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 761

**TRANSFERIR PARA: Dotação Orçamentária do Contrato (nova dotação)**

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 002

Programa: 0120

Ação: 10111

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 717.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Robson Layon Vaz.

DATA: 24/06/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

### CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, inscrito no CNPJ n° 05.146.340/0001-49.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de extintores, recargas de extintor, peças para extintores e itens correlatos para auxiliar na segurança dos prédios das unidades administrativas do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
-----	------	---------------	-------	-----	-----------	-------

19236	MANÔMETRO	UNIDADE 1,00	PRÓPRIA	97,00	4,90	475,30
24667	CONJUNTO APAGUE	UNIDADE 1,00	PRÓPRIA	44,00	4,90	215,60
24669	SUPORE PAREDE EXTINTOR DUPLO	UNIDADE	PRÓPRIA	86,00	6,90	593,40
26546	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	PRÓPRIA	21,00	27,00	567,00
27045	EXTINTOR DE INCÊNDIO 3 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	1,00	165,00	165,00
28843	EXTINTOR DE INCÊNDIO 6 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	195,00	390,00
29888	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO 6 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	8,00	75,00	600,00
29889	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO 6 KG CLASSE CO2	UNIDADE	PRÓPRIA	25,00	199,00	4.975,00
29891	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO 4 KG CLASSE CO2	UNIDADE	PRÓPRIA	43,00	130,00	5.590,00
31020	EXTINTOR DE INCÊNDIO 6 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	88,00	195,00	17.160,00
31583	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO 4 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	67,00	134,00
31584	SUPORE PARA EXTINTOR - 4 A 6 KG	UNIDADE	PRÓPRIA	25,00	45,50	1.137,50
31852	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO 6 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	182,00	80,00	14.560,00
33280	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO 8 KG DE PÓ QUÍMICO A/B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	49,00	99,00	4.851,00
33281	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO 4 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	40,00	90,00	3.600,00
33282	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	29,00	59,50	1.725,50
33283	EXTINTOR DE INCÊNDIO 8 KG DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDADE	PRÓPRIA	42,00	285,00	11.970,00
33287	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EXTINTORES - MANGUEIRA DE BORRACHA, PARA EXTINTOR DE CO2 - UNIDADE	UNIDADE 1,00	PRÓPRIA	64,00	65,00	4.160,00
33289	SUPORE PARA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L/CO2 - DE FERRO, DO TIPO TRIPE	UNIDADE 1,00	PRÓPRIA	15,00	43,00	645,00
33291	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	58,00	2.900,00
33292	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNIDADE	PRÓPRIA	63,00	43,00	2.709,00
35255	DIFUSOR RETANGULAR CO2 06 KG PARA EXTINTOR PARA APARELHO EXTINTOR A PÓ QUÍMICO SECO	UNIDADE 1,00	PRÓPRIA	36,00	20,00	720,00
35267	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA EM CILINDRO DE EXTINTOR	UNIDADE	PRÓPRIA	115,00	19,00	2.185,00
35268	PLACA FOTOLUMINESCENTE 20 X 20 HIDRANTES	UNIDADE	PRÓPRIA	48,00	11,00	528,00
35269	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG USO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL/COMERCIAL	UNIDADE	PRÓPRIA	16,00	568,00	9.088,00
35270	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG USO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL/COMERCIAL	UNIDADE	PRÓPRIA	34,00	590,00	20.060,00
35271	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SINAL SAÍDA DIREITA S115X30	UNIDADE	PRÓPRIA	53,00	12,00	636,00
35272	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SINAL SAÍDA ESQUERDA S115X30	UNIDADE	PRÓPRIA	57,00	12,00	684,00
35273	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SINAL SAÍDA DE EMERGÊNCIA S17 16X30	UNIDADE	PRÓPRIA	51,00	15,00	765,00
35276	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR ABC COD 1009 MD	UNIDADE	PRÓPRIA	118,00	11,00	1.298,00
35277	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR CO2 COD 1008 MD	UNIDADE	PRÓPRIA	26,00	11,90	309,40
35278	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SAÍDA COM SETA PARA BAIXO 15X30CM	UNIDADE	PRÓPRIA	21,00	12,00	252,00
35287	PUNHO PARA EXTINTOR CO2	UNIDADE 1,00	PRÓPRIA	26,00	5,95	154,70
3966463	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR AP	UNIDADE	PRÓPRIA	7,00	11,00	77,00
3966464	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR BC	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	12,00	24,00
3966468	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LTS	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	59,90	119,80
3966469	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10LTS	UNIDADE	PRÓPRIA	4,00	212,00	848,00
3968027	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE AGENTE ÚMIDO CLASSE K, 6 L	UNIDADE	PRÓPRIA	22,00	3.800,00	83.600,00
3968028	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR CLASSE K	UNIDADE	PRÓPRIA	22,00	12,00	264,00

**VALOR TOTAL: R\$ 200.736,20 (duzentos mil, setecentos e trinta e seis reais, vinte centavos).**

DATA: 24 de junho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ED

**CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 072-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LP DE BORBA- MARISKAP, inscrito no CNPJ n° 78.796.778/0001-46

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de extintores, recargas de extintor, peças para extintores e itens correlatos para auxiliar na segurança dos prédios das unidades administrativas do município de Água Boa – MT.

DATA: 26 de junho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ED

**FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 037/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n°. 14.133/2021, do Decreto Municipal n°. 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 037/2024.

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente (itens desertos no pregão presencial 49/2023) e tonner's para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa -MT

**DATA:** 15/07/2024.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08:30 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 27 de junho de 2024.

**Ivania Cezira Volpi**

**Agente de Contratação**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 332, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

<b>Nome:</b>	<b>WASHINGTON GOMES PINTO</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Gerente do DEMAÉ	
<b>Matricula:</b>	7569.1	

**Art. 2°** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	81/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	04/06/2024	Data de Encerramento:	04/06/2025
<b>Objeto:</b>	Aquisição de Veículo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE, conforme ampliação de meta da Emenda Parlamentar recebida do deputado Dr. Eugênio e Termo de Convênio n° 2230/2022, para o Município de Água Boa – MT.			

**Art. 3°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 366, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

<b>Nome:</b>	<b>DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Secretário Adjunto de Cultura	
<b>Matricula:</b>	7938.1	

<b>Nome:</b>	<b>VERANIA RONCAI VOLPI</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Técnica Administrativa Educacional	
<b>Matricula:</b>	274.1	

<b>Nome:</b>	<b>LAINE RYUSSE SOUZA SILVA</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Gestor de Biblioteca	
<b>Matricula:</b>	8115.2	

**Art. 2°** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	93/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	25/06/2024	Data de Encerramento:	25/09/2024
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show artístico "Grupo Flor Ribeirinha", para realizar show no Festilha 2024 no dia 29 junho, show com duração de 40 minutos.			

**Art. 3°** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JUNHO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de junho de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 091/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOR RIBEIRINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.908.256/0001-55.

OBJETO: prestação de serviços de show artístico "Grupo Flor Ribeirinha", para realizar show no Festilha 2024 no dia 29 junho, show com duração de 40 minutos, já inclusa despesa de nota fiscal e impostos.

COD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3964835	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL – DO TIPO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.	01	102.000,00	R\$102.000,00

VALOR TOTAL: **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

DATA: 24 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 005/2024**

REF.: EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE 75 KVA E 150 KVA TRIFÁSICO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT. O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram

prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO 1:	AVENIDA TROPICAL, N.º 344, CENTRO II, ÁGUA BOA – MT – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO 2:	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, S/N, ZONA RURAL, ÁGUA BOA – MT.
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023
CONTRATO:	177/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	10/11/2023
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS DIAS)
VALOR TOTAL:	R\$ 215.216,31

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	13.361.238/0001-94
NOME DO REPRESENTANTE:	RAUFER MENDES BARBOSA
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.787.251-xx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	RAUFER MENDES BARBOSA
CARGO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA/CAU:	1208163965
ART/RRT/TRT:	1220230226706

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	FABIANA GONÇALVES DE MORAIS
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	MT 52792
ART/RRT/TRT:	1220240099673

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato. Água Boa, 26 de junho de 2024. (assinado eletronicamente) FABIANA GONÇALVES DE MORAIS Fiscal Técnica do Contrato (assinado eletronicamente) RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Contratada

**CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO 096/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2024

**Dispensa Eletrônica n.º 11/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **FRANCIELI FERREIRA FERNANDES**, inscrito no CNPJ sob nº 48.640.146/0001-28

OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos – item deserto no pregão eletrônico n.º 020/2024 – para a frota das unidades administrativas da prefeitura de Água Boa –MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
32337	Serviço De Lavagem Simples De Motocicleta	Unidade	15,00	30,00	450,00
3963786	Lavagem Completa Em Ambulância	Unidade	60,00	80,00	4.800,00
3963788	Lavagem Completa Em Caminhonete.	Unidade	63,00	101,00	8.363,00
3963789	Lavagem Completa Em Veículo Oficial Pequeno/Médio.	Unidade	90,00	75,00	6.750,00
3963792	Lavagem Completa De Ônibus.	Unidade	32,00	255,00	8.160,00

VALOR TOTAL: **R\$ 26.523,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e três reais)**

DATA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 094/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º29.286.289/0001-39

OBJETO: contratação direta da plataforma adaptativa de aprendizagem e avaliação gamificada, com ferramenta que usa inteligência e teoria de resposta com algoritmos de machine learning, desenvolvidos para aprendizagem adaptativa.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	TOTAL
---------	-----------	---------------------	-----	-------

01	3968174	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL, JOVENS GÊNIOS.	12	141.000,00
----	---------	--	----	------------

VALOR TOTAL: **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).**

DATA: 25 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 049/2024.**

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CASA NOEL LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 14.17878% no Contrato Originário

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R\$ 8.904,51 (oito mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CÓD	NOME	UNID DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965277	GRAMA SINTÉTICA	UNIDADE	MAX GRASS	3,00	159,65	478,95
3965282	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO BUQUE FOLHA SAMAMBAIA AVENCA	UNIDADE	PRÓPRIA	10,00	41,48	414,80
3965283	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO CORRENTE FOLHAGEM COR: VERDE	UNIDADE	PRÓPRIA	37,00	39,20	1.450,40
3965284	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO FLOR CEREJEIRA/MAGNÓLIA COR: ROSA	UNIDADE	PRÓPRIA	7,00	24,65	172,55
3965289	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO HASTE GIPSÓFILA OUTONAL	UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	7,82	93,84
3965598	PLÁSTICO BOLHA	ROLO	LAF	7,00	120,02	840,14
3967734	TECIDO - TNT	METRO	SUPER	625,00	2,24	1.400,00
3967789	FLORES - FLORES ARTIFICIAIS	UNIDADE	PRÓPRIA	45,00	26,63	1.198,35
3967790	FLORES - FLOR ARTIFICIAL	UNIDADE	PRÓPRIA	5,00	32,67	163,35
3967791	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE COSMO	UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	17,72	212,64
3967792	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE COSMO	UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	17,72	212,64
3967793	REDE PLÁSTICA	UNIDADE	SUPER	375,00	2,87	1.076,25
3967794	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE GALHO COM FLORES	UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	10,79	129,48
3967795	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE FLOR DO CAMPO MINI MARGARIDAS COM BOTOES	UNIDADE	PRÓPRIA	17,00	17,72	301,24
3967796	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE DE CAPIM	UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	8,81	105,72
3967797	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE BEGÔNIA FOLHA RAJADA	UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	21,68	260,16
3967798	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE FOLHA VERDE E AMARELO RAJADO	UNIDADE	PRÓPRIA	20,00	19,70	394,00

Água Boa-MT, 19 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 05/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 111/2.024/SME/VLSA e n° 113/2.024/SME/VLSA advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO – NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 HORAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
010	ELISSANDRA RODRIGUES XAVIER	2°
008	ELIANE BEZERRA RIBEIRO	3°

**FUNÇÃO/CARGO:** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – 30 HORAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
005	WÊNIA DOS SANTOS ARAÚJO	1°
004	CECÍLIA PAES MONTEIRO	2°
003	VALÉRIA SOUSA CAVALCANTE	3°

**FUNÇÃO/CARGO:** PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
018	ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO	11°

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 27 de junho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024  
PROCESSO ADM: N° 047/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT. Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.424.010,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e dez reais): EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES SA (35231338000139) com o lo-

te: 1 no valor total de R\$ 2.424.010,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e dez reais). ALTO GARÇAS - MT, 26 de junho de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 24/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 110/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000380	ANA MARÍLIA LEITE EVANGELISTA	92°
0000200	BRUNA SOARES PEREIRA	93°

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 27 de junho de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL N° 022/2024**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial n° 022/2024, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS COM OS DEVIDOS INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme artigo 75, I da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 03/07/2024 às 10:00 horas (Brasília)**, nos e-mails: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br) ou [licitacaoaltotaquari@gmail.com](mailto:licitacaoaltotaquari@gmail.com) com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações po-

derão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2024.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024.**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apicás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, autorizado pela lei municipal nº 1.484/2024, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, destinados a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Tapajós CISRAT, em parcela única no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de consultas especializadas, exames especializados e cirurgias credenciadas pelo CISRAT, que serão oferecidas aos pacientes do município de Apicás/MT. **2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1.** Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.1.** O valor deste termo aditivo para aquisição de consultas especializadas, exames especializados e cirurgias credenciadas junto ao CISRAT é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser acrescido ao repasse mensal *per capita* já estabelecido, que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período de vigência.

**4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO**

4.1 - A Administração promove o aditivo em epígrafe para viabilizar a participação no referido programa, nos termos da regulamentação do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a oportunidade de realização de cirurgias eletivas represadas, antes que se tornem urgência.

**5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apicás - MT, 20 de junho de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE APIACÁS</b> Júlio Cesar dos Santos Prefeito Municipal CONSORCIADO	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS</b> Valdemar Gamba Presidente
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 328/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:**

**Nome: (1188) ALZIRA CARVALHO DE LIMA**

**Cargo Efetivo: (222) Zeladora**

**Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**

**Período Aquisitivo: 11/08/2019 à 10/08/2020.**

**Nome: (1230) MARIA DOS ANJOS SILVA**

**Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem**

**Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**

**Período Aquisitivo: 14/03/2021 à 13/03/2022.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.**

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 03 de Junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 327/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a Servidora:**

**Nome: (863) MARIA DE JESUS LIMA BRITO SIMPLICIO**

**Cargo Efetivo: (223) Vigia**

**Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Período Aquisitivo: 11/02/2017 à 10/02/2018.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 324/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

**Nome: (55) FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 20/02/2017 à 19/02/2018.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 329/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

**Nome: (1235) JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS**

**Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Urbanismo

**Período Aquisitivo: 16/03/2023 à 15/03/2024.**

**Nome: (1977) MARIA RAIMUNDA BATISTA DA SILVA**

**Cargo Comissionado: (417) Chefe de Setor I**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Urbanismo

**Período Aquisitivo: 16/08/2021 à 15/08/2022.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 326/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

**Nome: (2280) CLAUDIA FRANCIELE MACHADO**

**Cargo Contratada: (218) Auxiliar de Serviços Gerais**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo: 18/05/2023 à 17/05/2024.**

**Nome: (1354) LINEIA RADIN**

**Cargo Efetivo: (85) Agente Comentário de Saúde**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo: 18/07/2020 à 17/07/2021.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

A candidata **JAQUELINE COLODEL**, foi convocada no dia 11/06/2024, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 031/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 27 de Junho de 2024.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 354/2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder Auxílio-doença ao Servidor **MARCELO RODRIGUES KUTIESNKY**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.971-\*\*, contratado no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **12/06/2024 à 11/07/2024**.

**Artigo 2º** - À servidora será concedido auxílio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 12/06/2024 à 26/06/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 15 (quinze) dias, do dia 27/06/2024 à 11/07/2024 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 27 de Junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 355/2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2477	Tânia Siqueira da Silva Matos	Professora Nível Superior	03/06/2024 à 08/06/2024
215	Selma Ap. R. Martins de Arruda	Professora	04/06/2024 à 07/06/2024
1663	Ruane Fernandes Lima	Supervisora III	03/06/2024 à 08/06/2024
384	Gilmar Rodrigues	Mecânico	08/06/2024 à 30/11/2024
2432	Rosinere G. Araujo Pereira	Professor Nível Superior	10/06/2024 à 14/06/2024
1949	Jose Monteiro da Silva	Assistente de Direção IV	10/06/2024 à 24/06/2024
2509	Maria Marcelina Machado Freire	Serviços Gerais	11/06/2024 à 15/06/2024
1265	Caroline Álvares. C. T. Felix	Enfermeira	19/06/2024 à 28/06/2024

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 28 de Junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

A candidata **ELEN DOS SANTOS DE AMORIM**, foi convocada no dia 11/06/2024, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 031/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 27 de Junho de 2024.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIOS E OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT SITUAÇÃO EM 25/06/2024**

CONVÊNIOS E OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT Situação em 25/06/2024

RECURSOS FEDERAIS							
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Nº Convênio CONCEDENTE	Vencimento	Valor Total do Convênio	Valor Pago	Valor à Pagar	FINAL DA EXECUÇÃO
ARAUJO RAMIRES - LTDA	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA NO SETRO PIONEIRO	FUNASA CONVÊNIO 939314/2022	29/06/2025	Governo :3.000.000,00 C Partida: 673.638,97	GOVERNO: 600.000,00 CONTRAPARTIDA: 134.727,79	R\$ 2.930.840,82	2025.
A LICITAR	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	SEDUC – MT 0517/2024	17/05/2024	GOVERNO: 8.932.594,00 CONTRAPARTIDA: 17.910,09	GOVERNO: 00 CONTRAPARTIDA: 00	R\$ 8.950.504,49	2025
A LICITAR	AMPLIAÇÃO DO CRAS	CAIXA 945827/2023	-	GOVERNO: 256.003,71 CONTRAPARTIDA: 286,50	-	R\$ 256.290,21	-
RECURSOS ESTADUAIS							
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Concedente / Nº Convênio	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Pago		
CEREZOLI	ASFALTO SETOR PIONEIRO	SINFRA: 0632/2024		GOVERNO: 3.500.000,00 CONTRAPARTIDA: 411.758,41	GOVERNO: 350.000,00 CONTRAPARTIDA: 41.175,85	3.520.582,57	2025
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus	SINFRA CONVÊNIO 1224/2021	22/10/2024	Governo 2.604.000,04 C Partida 326.682,43	Governo 2.604.000,04 C Partida 326.682,43	00	2024
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus II e III	SINFRA CONVÊNIO 1324/2022	19/09/2024	Governo : 3.757.747,24 C Partida: 939.436,84	Governo : 3.757.747,24 C Partida: 939.436,84	00	2024
CCT CONSTRUTORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus I	SINFRA CONVÊNIO 1322/2022	19/09/2024	Governo: 2.882.335,73 C Partida: 720.583,93	Governo: 2.882.335,73 C Partida: 720.583,93	00	2024

CCT CONSTRU- TORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Primavera II	SINFRA CONVÊNIO 1327/2022	20/12/ 2024	Governo 2.141.767,05 C Partida 535.441,81	Governo 2.141. 767,05 C Partida 535.441,81	00	2024
EM LICITAÇÃO	UDR	-	-	GOV: 1.839.009,14	-	R\$1.839. 009,14	-
CEREZOLI	Construção de Pontes com Bueiros Tu- bulares Metalicos	SINFRA CONVÊNIO 1352/2023	04/09/ 2024	GOV: 534.735,00 – NÃO FINANCEIRO MUNICIPIO: 1.854. 616,84 - FINANCEIRO	GOV: 534.735,00 – NÃO FINANCEIRO TUBOS CP: 331.401,97	R\$ 1. 523. 214,87	2024

**RECURSOS PROPRIO – PREFEITURA**

Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Concedente / N° Convênio	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Pago	Valor à Pagar	FINAL DA EXE- CUÇÃO
CCT CONSTRU- TORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Primavera I	RECURSO PROPRIO CONTRATO 139/ 2022	16/01/ 2025	R\$ 2.512.435,99	R\$ 1.809.125,11	R\$ 703. 310,88	14/01/2025
CCT CONSTRU- TORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro União	RECURSO PROPRIO CONTRATO 140/ 2022	23/10/ 2025	R\$ 1.419.021,77	R\$ 1.303.203,82	R\$ 115. 817,95	15/11/2024
ARAUJO RAMI- RES - LTDA	CONSTRUÇÃO DA ETA	RECURSO PROPRIO CONTRATO 169/ 2022	11/10/ 2024	R\$ 2.694.660,88	R\$ 2.078.291,19	R\$ 616. 369,69	11/08/2024
CEREZOLI	CONSTRUÇÃO DA CRECHE	RECURSO PROPRIO CONTRATO 0203/ 2023	25/11/ 2024	R\$ 985.835,11	R\$ 659.608,04	R\$ 326. 227,07	25/11/2024
CCT CONSTRU- TORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus II e III	CONTRATO - RELI- NHAMENTO 0216/2022	20/12/ 2024	REALINHAMENTO: R\$ 388.073,61	REALINHAMENTO: R\$ 272.236,38	R\$ 115. 837,23	2024
CCT CONSTRU- TORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Bom Jesus I	CONTRATO REALI- NHAMENTO 215/2022	19/09/ 2024	REALINHAMENTO: R\$ 231.016,58	REALINHAMENTO: R\$ 145.305,88	R\$ 85. 710,70	2024
CCT CONSTRU- TORA LTDA	Pav. Asfáltica Bairro Primavera II	CONTRATO REALI- NHAMENTO 119/2023	20/12/ 2024	REALINHAMENTO: R\$ 184.773,40	REALINHAMENTO: R\$ 104.003,42	R\$ 80. 769,98	2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 353/2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retornar a Servidora Srta. **MAIRA SOARES DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.271-\*\*, contratada no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Auxílio Doença.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 27 de Junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 325/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

**Nome: (2107) JADERSON ALEX DO NASCIMENTO NUNES**

**Cargo Comissionado: (387) Instrutor de Música**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação.

**Período Aquisitivo:** 04/04/2023 à 03/04/2024

**Nome:** (1242) SEDIVAL ARAUJO

**Cargo Efetivo:** (237) Operador de Máquinas e Veículos

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Período Aquisitivo:** 01/04/2023 à 31/03/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Junho de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

A candidata **SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA**, foi convocada no dia 11/06/2024, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 031/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 27 de Junho de 2024.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 014 - ANÁLISE CURRICULAR - SME APIACÁS/MT**

PORTARIA nº 014, de 27 de junho de 2024

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N.º 014/2024/SME-APIACÁS/MT.**

**FRANCIANE MACEDO DE AMORIM**, Secretária Municipal de Educação, município de Apicás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apicás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n.º 013/2024/SME-Apicás/MT da Prefeitura Municipal de Apicás, conforme demonstrativo abaixo.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	25	5	30,0	60,0
ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA	25	-	27,5	52,5
MARCIA LEMES DA SILVA FERREIRA	25	10	-	35,0
VANESSA FERREIRA GALVÃO	25	10	-	35,0
MAICON TEIXEIRA MENDES	25	-	6,25	31,25
MARIA GERALDINA DA SILVA DA CRUZ	25	5	-	30,0
DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	25	5	-	30
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA SOUSA	25	5	-	30
MICAELE SANTO FERREIRA	25	5	-	30
MONIZE CARTAGENES SOARES SILVA	25	-	2,5	27,5
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	25	-	-	25
GRACIELE DA SILVA SOUZA	25	-	-	25
RAYANE DE CARVALHO	25	-	-	25
NATHALIA PAVAN DE MORAES	25	-	-	25
NABILA TAÍSA DE MIRANDA SCHWINGEL	25	-	-	25
SAMYLLA SANTOS DE OLIVEIRA	25	-	-	25

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	APROVADA
02	ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA	CLASSIFICADA
03	MARCIA LEMES DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADA
04	VANESSA FERREIRA GALVÃO	CLASSIFICADA
05	MAICON TEIXEIRA MENDES	CLASSIFICADA
06	MARIA GERALDINA DA SILVA DA CRUZ	CLASSIFICADA
07	DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	CLASSIFICADA
08	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA SOUSA	CLASSIFICADA
09	MICAELE SANTO FERREIRA	CLASSIFICADA
10	MONIZE CARTAGENES SOARES SILVA	CLASSIFICADA
11	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADA
12	GRACIELE DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADA
13	RAYANE DE CARVALHO	CLASSIFICADA
14	NATHALIA PAVAN DE MORAES	CLASSIFICADA
15	NABILA TAÍSA DE MIRANDA SCHWINGEL	CLASSIFICADA

16	SAMYLLA SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
----	----------------------------	--------------

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário. Apicás MT, 27 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 150/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA **PREÇA DA SECRETARIA DE OBRAS** DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAGUAINHA /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARAGUAINHA/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA SECRETARIA DE OBRAS	LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA CREA MT - 50276 RN 12196885356

CÁLISTON ATAÍDES GONÇALVES

ENGENHEIRO CIVIL

FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

VISTO MT - 56923

CREA 1017962863 D-GO

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARAGUAINHA 26 DE JUNHO DE 2024.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

**CÁLISTON ATAÍDES GONÇALVES**

Engenheiro civil

Fiscal de Obras Municipal

CREA 1017962863 D-GO

VISTO MT - 56923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA N° 048/2024-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de julho de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
------	----------	--------------------	-----------------

Domingos Antônio da Conceição	14/06/1996	20/06/2022 a 19/06/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
Gustavo Domingues Babiloni	01/08/2006	01/08/2023 a 31/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 27 de julho de 2024.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 269/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **IRACEMA LOPES GARCIA ARRUDA**, matrícula nº 59, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2022, por um período de **90 (noventa) dias a partir 01/07/2024**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 268/2024**

**DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - RESCINDIR A PEDIDO** o Contrato Administrativo n.º 245/2023, da servidora **JHENIFER DA SILVA LADEIA**, matrícula n.º 3322, ocupante do cargo temporário de Pedagogo Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **01/07/2024**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 016/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, COM ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 016/2024, às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 27 de Junho de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 102 ATE 114/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 053/2024**

**CONTRATADO:EMPRESA MARCONI & ARAUJO LTDA.**

**OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, DESTINADA À ATENDER AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM JORNADA DE PLANTÃO NO PERÍODO NOTURNO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

**VALOR: 23.580,00.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 055/2024**

**CONTRATADO:EMPRESA TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO DE RX DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO.**

**VALOR: R\$ 21.000,00.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:EMPRESA VALDERLEI JOSÉ GABRIELLE.**

**OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉS NA ESCOLA DUÍLIO RIBEIRO BRAGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VALOR: R\$ 2.449,50.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/05/2024 ATÉ 31/07/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA.**

**OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE: VISITADORA SOCIAL PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), ATENDENDO AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT.**

**VALOR: R\$ 11.574,96.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:EMPRESA ROSIANE A. DE SILVA CESARIO PSICOLOGA.**

**OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE: PSICÓLOGO PARA OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); E PSICÓLOGO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT.**

**VALOR: R\$ 29.435,44.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 028/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 058/2024**

**CONTRATADO:EMPRESA TOP INFORMATICA LTDA.**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT..**

**VALOR: R\$ 10.680,00.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/06/2024 ATÉ 05/07/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:EMPRESA INOVA MEDICINA DIGNOSTICA S.A.**

**OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PA-**

**RA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO N° 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA N° 633/2023/GBSES, RESOLUÇÃO CIB/MT N° 693/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ARENÁPOLIS –MT.**

**VALOR: R\$ 25.262,50 .**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/06/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:EMPRESA R. F. DE SA & CIA LTDA-ME..**

**OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UP – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

**VALOR: R\$ 41.133,90.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/06/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO:EMPRESA THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME.**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UP – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**R\$ 41.133,90.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 055/2024**

**CONTRATADO:EMPRESA TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO DE RX DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO.**

**VALOR: R\$ 21.000,00.**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2024.**



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2024**  
**CONTRATADO:EMPRESA O J DA S JUNIOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO NA PLACA DE FONTE, TROCA DE CONECTORES DE BATERIAS E TROCA DE BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**  
**VALOR: R\$ 1.100,00.**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/06/2024 até 13/07/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO: STEFANI MEIRA DA SILVA.**  
**OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE: VISITADORA SOCIAL PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), ATENDENDO AS NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT.**  
**VALOR: R\$ 11.574,96.**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/06/2024 ATÉ 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO:EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA.**  
**OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**  
**VALOR: .**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/06/2024 ATÉ 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATOS DE ADITIVOS**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO:MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI.**  
**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/05/2024 ATÉ 08/07/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO:JULIO SHIGUETO ASSUTA.**  
**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.**  
**VALOR: R\$ 8.520,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024.**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO:FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE.**  
**OBJETO: ADITIVO DE VALOR.**  
**VALOR: R\$ 9.781,33**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP.**  
**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024.**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO:EMPRESA E Z DE LIMA -EPP.**  
**OBJETO: ADITIVO DE VALOR.**  
**VALOR: R\$ 10.978,00**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024.**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO:LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA-ME.**  
**OBJETO: ADITIVO DE VALOR.**  
**VALOR: R\$ 49.616,88**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: ATÉ.**  
**DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO:THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME.**  
**OBJETO: ADITIVO DE VALOR.**  
**VALOR: R\$ 20.821,50**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.**  
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO:THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME.**  
**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.**  
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**  
**CONTRATADO:FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES.**  
**OBJETO: ADITIVO DE VALOR.**  
**VALOR: R\$ 7.970,50**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024**

**EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS-ME..**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: BIBIANE CONSTANTINO SOUTO.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 256/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**CONTRATADO: EMPRESA MC TERRAPLAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA –ME.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.**

**DIAS: 235 DIAS**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ  
CNPJ 03.507.498/0001-71  
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuaná/MT  
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.941.081,21	180.941.081,21	29.009.280,03	16,03	29.009.280,03	16,03	151.931.801,18
RECEITAS CORRENTES	180.941.081,21	180.941.081,21	28.429.280,03	15,71	28.429.280,03	15,71	152.511.801,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.008.008,66	31.008.008,66	4.662.098,42	15,04	4.662.098,42	15,04	26.345.910,24
Impostos	29.579.400,00	29.579.400,00	4.554.950,62	15,40	4.554.950,62	15,40	25.024.449,38
Taxas	1.198.408,66	1.198.408,66	102.215,28	8,53	102.215,28	8,53	1.096.193,38
Contribuição de melhoria	230.200,00	230.200,00	4.932,52	2,14	4.932,52	2,14	225.267,48
CONTRIBUIÇÕES	9.071.600,00	9.071.600,00	1.213.370,30	13,38	1.213.370,30	13,38	7.858.229,70
Contribuições Sociais	6.071.600,00	6.071.600,00	713.205,42	11,75	713.205,42	11,75	5.358.394,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	500.164,88	16,67	500.164,88	16,67	2.499.835,12
RECEITA PATRIMONIAL	10.797.423,35	10.797.423,35	1.429.299,95	13,24	1.429.299,95	13,24	9.368.123,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00					106.000,00
Valores Mobiliários	10.681.149,00	10.681.149,00	1.427.346,92	13,36	1.427.346,92	13,36	9.253.802,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.274,35	1.953,03	19,01	1.953,03	19,01	8.321,32
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.889.719,91	4.889.719,91	621.622,71	12,71	621.622,71	12,71	4.268.097,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	61.301,00	122,60	61.301,00	122,60	-11.301,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.839.719,91	4.839.719,91	560.321,71	11,58	560.321,71	11,58	4.279.398,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.066.829,29	125.066.829,29	20.419.525,42	16,33	20.419.525,42	16,33	104.647.303,87
Transferências da União e de suas Entidades	55.321.678,40	55.321.678,40	8.832.842,80	15,97	8.832.842,80	15,97	46.488.835,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.245.150,89	41.245.150,89	6.439.183,83	15,61	6.439.183,83	15,61	34.805.967,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 21/03/2024 16:13:18

Página: 1 de 6

Data da emissão: 21/03/2024 16:13:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BLIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	28.500.000,00	28.500.000,00	5.147.498,79	18,06	5.147.498,79	18,06	23.352.501,21
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	107.500,00	107.500,00	83.363,23	77,55	83.363,23	77,55	24.136,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	57.500,00	1.884,70	3,28	1.884,70	3,28	55.615,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	61.398,90	1.227,98	61.398,90	1.227,98	-56.398,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	20.079,63	44,62	20.079,63	44,62	24.920,37
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			580.000,00		580.000,00		-580.000,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			580.000,00		580.000,00		-580.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			580.000,00		580.000,00		-580.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	6.781.967,43	6.781.967,43	838.340,34	12,36	838.340,34	12,36	5.943.627,09
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	187.723.048,64	187.723.048,64	29.847.620,37	15,90	29.847.620,37	15,90	157.875.428,27
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 21/03/2024 16:13:18

Página: 2 de 6

Data da emissão: 21/03/2024 16:13:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilária									
Contratual									
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>									
Mobilária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>29.847.620,37</b>	<b>15,90</b>	<b>29.847.620,37</b>	<b>15,90</b>	<b>157.875.428,27</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>									
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>29.847.620,37</b>	<b>15,90</b>	<b>29.847.620,37</b>	<b>15,90</b>	<b>157.875.428,27</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		21.113.589,77					21.113.589,77	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.019.468,70	193.103.736,66	51.407.564,33	51.407.564,33	141.696.172,33	17.540.458,70	17.540.458,70	175.563.277,96	10.317.883,86	
DESPESAS CORRENTES	167.125.888,77	168.771.339,56	37.907.524,88	37.907.524,88	130.863.814,68	17.538.663,34	17.538.663,34	151.232.676,22	10.316.088,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.360.078,66	98.521.018,66	12.096.857,04	12.096.857,04	86.424.161,62	12.095.145,82	12.095.145,82	86.425.872,84	6.249.162,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.765.810,11	70.250.320,90	25.810.667,84	25.810.667,84	44.439.653,06	5.443.517,52	5.443.517,52	64.806.803,38	4.066.926,14	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.405.500,00	23.844.317,17	13.500.039,45	13.500.039,45	10.344.277,72	1.795,36	1.795,36	23.842.521,81	1.795,36	
INVESTIMENTOS	2.405.500,00	23.844.317,17	13.500.039,45	13.500.039,45	10.344.277,72	1.795,36	1.795,36	23.842.521,81	1.795,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93			488.079,93			488.079,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	424.765,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.941.761,21	201.019.729,17	52.434.129,73	52.434.129,73	148.585.599,44	18.567.024,10	18.567.024,10	182.452.705,07	10.742.649,37	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobilária										
Dívida Contratual										

Data: 21/03/2024 16:13:18

Página: 3 de 6

Data da emissão: 21/03/2024 16:13:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Amortização da Dívida Externa									
Divida Mobiliária									
Divida Contratual									
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>201.019.729,17</b>	<b>52.434.129,73</b>	<b>52.434.129,73</b>	<b>148.585.599,44</b>	<b>18.567.024,10</b>	<b>18.567.024,10</b>	<b>182.452.705,07</b>	<b>10.742.649,37</b>
SUPERÁVIT (XIII)							11.280.596,27		
<b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>201.019.729,17</b>	<b>52.434.129,73</b>	<b>52.434.129,73</b>	<b>148.585.599,44</b>	<b>18.567.024,10</b>	<b>29.847.620,37</b>	<b>171.172.108,80</b>	<b>10.742.649,37</b>
RESERVA DO RPPS	9.781.287,43	8.142.660,86			8.142.660,86			8.142.660,86	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.781.967,43	6.781.967,43	838.340,34	12,36	838.340,34	12,36	5.943.627,09
RECEITAS CORRENTES	6.781.967,43	6.781.967,43	838.340,34	12,36	838.340,34	12,36	5.943.627,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.149.960,00	5.149.960,00	702.339,71	13,64	702.339,71	13,64	4.447.620,29
Contribuições Sociais	5.149.960,00	5.149.960,00	702.339,71	13,64	702.339,71	13,64	4.447.620,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Data: 21/03/2024 16:13:18

Página: 4 de 6

Data da emissão: 21/03/2024 16:13:18

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	1.632.007,43	1.632.007,43	136.000,63	8,33	136.000,63	8,33	1.496.006,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.632.007,43	1.632.007,43	136.000,63	8,33	136.000,63	8,33	1.496.006,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>							
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							

Data: 21/03/2024 16:13:18

Página: 5 de 6

Data da emissão: 21/03/2024 16:13:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	424.765,51	
DESPESAS CORRENTES	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	6.889.427,11	424.765,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.157.981,00	7.111.981,00	754.564,14	754.564,14	6.357.416,86	754.564,14	754.564,14	6.357.416,86	288.764,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	764.311,51	804.011,51	272.001,26	272.001,26	532.010,25	272.001,26	272.001,26	532.010,25	136.000,63	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 21 de março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 21/03/2024 16:13:18

Página: 6 de 6

Data da emissão: 21/03/2024 16:13:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.019.468,70	193.103.736,66	51.407.564,33	51.407.564,33	98,04	141.696.172,33	17.540.458,70	17.540.458,70	94,47	175.563.277,96	
LEGISLATIVA	5.317.900,00	5.324.200,00	803.552,14	803.552,14	1,53	4.520.647,86	681.767,26	681.767,26	3,67	4.642.432,74	
Ação Legislativa	5.317.900,00	5.324.200,00	803.552,14	803.552,14	1,53	4.520.647,86	681.767,26	681.767,26	3,67	4.642.432,74	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.020.840,00	16.057.145,60	3.782.134,96	3.782.134,96	7,21	12.275.010,64	1.886.215,68	1.886.215,68	10,16	14.170.929,92	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.061.080,00	10.067.385,60	2.338.124,78	2.338.124,78	4,46	7.729.260,82	1.236.242,50	1.236.242,50	6,66	8.831.143,10	
Administração Financeira	5.111.760,00	5.111.760,00	1.249.573,99	1.249.573,99	2,38	3.862.186,01	571.798,46	571.798,46	3,08	4.539.961,54	
Controle Interno	444.500,00	444.500,00	69.641,60	69.641,60	0,13	374.858,40	67.620,36	67.620,36	0,36	376.879,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	191.500,00	191.500,00	3.200,00	3.200,00	0,01	188.300,00	3.200,00	3.200,00	0,02	188.300,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	212.000,00	242.000,00	121.594,59	121.594,59	0,23	120.405,41	7.354,36	7.354,36	0,04	234.645,64	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 1 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	120.000,00	23.901,88	23.901,88	0,05	96.098,12	23.901,88	23.901,88	0,13	96.098,12		
Policimento	120.000,00	120.000,00	23.901,88	23.901,88	0,05	96.098,12	23.901,88	23.901,88	0,13	96.098,12		
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.496.209,17	5.496.209,17	984.255,72	984.255,72	1,88	4.511.953,45	718.501,87	718.501,87	3,87	4.777.707,30		
Assistência ao Idoso	491.358,00	491.358,00	90.409,60	90.409,60	0,17	400.948,40	78.478,49	78.478,49	0,42	412.879,51		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.920,00	842.920,00	162.174,62	162.174,62	0,31	680.745,38	128.856,62	128.856,62	0,69	714.063,38		
Assistência Comunitária	3.008.031,17	3.008.031,17	470.729,48	470.729,48	0,90	2.537.301,69	348.858,69	348.858,69	1,88	2.659.172,48		
Administração Geral	1.121.000,00	1.121.000,00	260.942,02	260.942,02	0,50	860.057,98	162.308,07	162.308,07	0,87	958.691,93		
Demais Subfunções	32.900,00	32.900,00				32.900,00				32.900,00		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.116.180,00	6.754.806,57	1.466.084,63	1.466.084,63	2,80	5.288.721,94	1.104.926,43	1.104.926,43	5,95	5.649.880,14		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	5.116.180,00	6.754.806,57	1.466.084,63	1.466.084,63	2,80	5.288.721,94	1.104.926,43	1.104.926,43	5,95	5.649.880,14		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	38.835.225,70	38.835.225,70	10.711.395,51	10.711.395,51	20,43	28.123.830,19	4.481.767,66	4.481.767,66	24,14	34.353.458,04		
Atenção Básica	9.760.860,00	10.368.808,00	2.959.755,14	2.959.755,14	5,64	7.409.052,86	1.391.238,06	1.391.238,06	7,49	8.977.569,94		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.830.547,21	23.169.447,97	6.501.509,92	6.501.509,92	12,40	16.667.938,05	2.523.089,44	2.523.089,44	13,59	20.646.358,53		
Suporte Profilático e Terapêutico	650.300,00	650.300,00	75.375,43	75.375,43	0,14	574.924,57	23.791,13	23.791,13	0,13	626.508,87		
Vigilância Sanitária	540.500,00	540.500,00	239.391,22	239.391,22	0,46	301.108,78	98.200,72	98.200,72	0,53	442.299,28		
Vigilância Epidemiológica	1.193.030,00	1.193.030,00	208.774,37	208.774,37	0,40	984.255,63	159.115,37	159.115,37	0,86	1.033.914,63		
Alimentação e Nutrição												

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 2 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.828.988,49	2.882.139,73	723.789,43	723.789,43	1,38	2.158.350,30	283.532,94	283.532,94	1,53	2.598.606,79
Demais Subfunções	31.000,00	31.000,00	2.800,00	2.800,00	0,01	28.200,00	2.800,00	2.800,00	0,02	28.200,00
<b>TRABALHO</b>										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>EDUCAÇÃO</b>	60.122.111,80	60.151.953,40	9.345.509,38	9.345.509,38	17,82	50.806.444,02	5.696.017,16	5.696.017,16	30,68	54.455.936,24
Ensino Fundamental	38.135.762,00	38.169.762,00	6.146.492,53	6.146.492,53	11,72	32.023.269,47	3.879.130,03	3.879.130,03	20,89	34.290.631,97
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	1.075.400,00	1.081.400,00	749.784,23	749.784,23	1,43	331.615,77	40.113,67	40.113,67	0,22	1.041.286,33
Educação Infantil	20.087.850,00	20.077.691,60	2.079.247,72	2.079.247,72	3,97	17.998.443,88	1.715.715,56	1.715.715,56	9,24	18.361.976,04
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00
Educação Especial	747.599,80	747.599,80	360.000,00	360.000,00	0,69	387.599,80	60.000,00	60.000,00	0,32	687.599,80
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	68.000,00	68.000,00	9.984,90	9.984,90	0,02	58.015,10	1.057,90	1.057,90	0,01	66.942,10
<b>CULTURA</b>	1.272.200,00	1.274.367,74	129.179,44	129.179,44	0,25	1.145.188,30	54.578,16	54.578,16	0,29	1.219.789,58
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.272.200,00	1.274.367,74	129.179,44	129.179,44	0,25	1.145.188,30	54.578,16	54.578,16	0,29	1.219.789,58
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>URBANISMO</b>	7.030.712,75	28.002.110,70	14.555.506,24	14.555.506,24	27,76	13.446.604,46	573.890,67	573.890,67	3,09	27.428.220,03
Infra-Estrutura Urbana	2.695.512,75	23.666.910,70	13.566.652,85	13.566.652,85	25,87	10.100.257,85	145.632,73	145.632,73	0,78	23.521.277,97
Serviços Urbanos	4.335.200,00	4.335.200,00	988.853,39	988.853,39	1,89	3.346.346,61	428.257,94	428.257,94	2,31	3.906.942,06
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 3 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SANEAMENTO</b>	5.141.200,00	5.141.200,00	2.369.296,17	2.369.296,17	4,52	2.771.903,83	579.842,81	579.842,81	3,12	4.561.357,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.141.200,00	5.141.200,00	2.369.296,17	2.369.296,17	4,52	2.771.903,83	579.842,81	579.842,81	3,12	4.561.357,19	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	1.626.020,00	1.626.020,00	165.660,34	165.660,34	0,32	1.460.359,66	113.901,14	113.901,14	0,61	1.512.118,86	
Preservação e Conservação Ambiental	1.346.020,00	1.346.020,00	165.660,34	165.660,34	0,32	1.180.359,66	113.901,14	113.901,14	0,61	1.232.118,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>	3.331.200,00	3.331.200,00	326.919,46	326.919,46	0,62	3.004.280,54	218.706,20	218.706,20	1,18	3.112.493,80	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.431.300,00	2.431.300,00	178.579,38	178.579,38	0,34	2.252.720,62	127.510,47	127.510,47	0,69	2.303.789,53	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	883.900,00	883.900,00	148.340,08	148.340,08	0,28	735.559,92	91.195,73	91.195,73	0,49	792.704,27	
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 4 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.427.050,00	1.541.472,32	216.316,11	216.316,11	0,41	1.325.156,21	79.041,12	79.041,12	0,43	1.462.431,20	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.427.050,00	1.541.472,32	216.316,11	216.316,11	0,41	1.325.156,21	79.041,12	79.041,12	0,43	1.462.431,20	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	4.974.100,00	5.204.405,84	1.165.316,81	1.165.316,81	2,22	4.039.089,03	370.400,50	370.400,50	1,99	4.834.005,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.974.100,00	5.204.405,84	1.165.316,81	1.165.316,81	2,22	4.039.089,03	370.400,50	370.400,50	1,99	4.834.005,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.717.508,86	10.735.408,86	3.276.024,80	3.276.024,80	6,25	7.459.384,06	542.609,65	542.609,65	2,92	10.192.799,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.717.508,86	10.735.408,86	3.276.024,80	3.276.024,80	6,25	7.459.384,06	542.609,65	542.609,65	2,92	10.192.799,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 5 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.100.700,00	1.137.700,34	209.280,25	209.280,25	0,40	928.420,09	130.097,70	130.097,70	0,70	1.007.602,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.100.700,00	1.137.700,34	209.280,25	209.280,25	0,40	928.420,09	130.097,70	130.097,70	0,70	1.007.602,64	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.230,49	1.882.230,49	1.877.230,49	1.877.230,49	3,58	5.000,00	284.292,81	284.292,81	1,53	1.597.937,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.882.230,49	1.882.230,49	1.877.230,49	1.877.230,49	3,58	5.000,00	284.292,81	284.292,81	1,53	1.597.937,68	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93				488.079,93				488.079,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	1,96	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	5,53	6.889.427,11	
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>201.019.729,17</b>	<b>52.434.129,73</b>	<b>52.434.129,73</b>	<b>100,00</b>	<b>148.585.599,44</b>	<b>18.567.024,10</b>	<b>18.567.024,10</b>	<b>100,00</b>	<b>182.452.705,07</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.922.292,51	7.915.992,51	1.026.565,40	1.026.565,40	1,96	6.889.427,11	1.026.565,40	1.026.565,40	5,53	6.889.427,11	
LEGISLATIVA	286.000,00	279.700,00	29.016,33	29.016,33	0,06	250.683,67	29.016,33	29.016,33	0,16	250.683,67	
Ação Legislativa	286.000,00	279.700,00	29.016,33	29.016,33	0,06	250.683,67	29.016,33	29.016,33	0,16	250.683,67	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 6 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	838.000,00	838.000,00	98.443,49	98.443,49	0,19	739.556,51	98.443,49	98.443,49	0,53	739.556,51	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	601.000,00	601.000,00	77.363,78	77.363,78	0,15	523.636,22	77.363,78	77.363,78	0,42	523.636,22	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	16.321,39	16.321,39	0,03	183.678,61	16.321,39	16.321,39	0,09	183.678,61	
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	4.758,32	4.758,32	0,01	32.241,68	4.758,32	4.758,32	0,03	32.241,68	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
<b>DEFESA NACIONAL</b>											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 7 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	242.100,00	242.100,00	34.565,51	34.565,51	0,07	207.534,49	34.565,51	34.565,51	0,19	207.534,49
Assistência ao Idoso	8.600,00	8.600,00	2.928,33	2.928,33	0,01	5.671,67	2.928,33	2.928,33	0,02	5.671,67
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.500,00	23.500,00	1.641,29	1.641,29		21.858,71	1.641,29	1.641,29	0,01	21.858,71
Assistência Comunitária	161.000,00	161.000,00	23.425,93	23.425,93	0,04	137.574,07	23.425,93	23.425,93	0,13	137.574,07
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	6.569,96	6.569,96	0,01	42.430,04	6.569,96	6.569,96	0,04	42.430,04
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	1.852.321,51	1.852.321,51	256.128,14	256.128,14	0,49	1.596.193,37	256.128,14	256.128,14	1,38	1.596.193,37
Atenção Básica	753.340,00	753.340,00	76.651,83	76.651,83	0,15	676.688,17	76.651,83	76.651,83	0,41	676.688,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.760,00	604.760,00	86.372,69	86.372,69	0,16	518.387,31	86.372,69	86.372,69	0,47	518.387,31
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	16.500,00	2.498,85	2.498,85		14.001,15	2.498,85	2.498,85	0,01	14.001,15
Vigilância Sanitária	16.800,00	16.800,00	1.619,27	1.619,27		15.180,73	1.619,27	1.619,27	0,01	15.180,73
Vigilância Epidemiológica	91.610,00	91.610,00	12.165,86	12.165,86	0,02	79.444,14	12.165,86	12.165,86	0,07	79.444,14
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	319.311,51	319.311,51	76.819,64	76.819,64	0,15	242.491,87	76.819,64	76.819,64	0,41	242.491,87
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	4.315.471,00	4.315.471,00	568.568,13	568.568,13	1,08	3.746.902,87	568.568,13	568.568,13	3,06	3.746.902,87
Ensino Fundamental	2.518.881,00	2.518.881,00	416.856,65	416.856,65	0,80	2.102.024,35	416.856,65	416.856,65	2,25	2.102.024,35
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	32.600,00	32.600,00	4.331,89	4.331,89	0,01	28.268,11	4.331,89	4.331,89	0,02	28.268,11
Educação Infantil	1.761.990,00	1.761.990,00	147.379,59	147.379,59	0,28	1.614.610,41	147.379,59	147.379,59	0,79	1.614.610,41

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 8 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	2.000,00	2.000,00	900,39	900,39		1.099,61	900,39	900,39		1.099,61
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	900,39	900,39		1.099,61	900,39	900,39		1.099,61
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	76.000,00	76.000,00	8.494,07	8.494,07	0,02	67.505,93	8.494,07	8.494,07	0,05	67.505,93
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	66.000,00	7.170,90	7.170,90	0,01	58.829,10	7.170,90	7.170,90	0,04	58.829,10
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	1.323,17	1.323,17		8.676,83	1.323,17	1.323,17	0,01	8.676,83
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	10.258,01	10.258,01	0,02	59.741,99	10.258,01	10.258,01	0,06	59.741,99
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	10.258,01	10.258,01	0,02	59.741,99	10.258,01	10.258,01	0,06	59.741,99
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 9 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	10.656,54	10.656,54	0,02	79.343,46	10.656,54	10.656,54	0,06	79.343,46	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	6.569,77	6.569,77	0,01	48.430,23	6.569,77	6.569,77	0,04	48.430,23	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.086,77	4.086,77	0,01	30.913,23	4.086,77	4.086,77	0,02	30.913,23	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.300,00	6.300,00	501,58	501,58		5.798,42	501,58	501,58		5.798,42	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 10 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo	6.300,00	6.300,00	501,58	501,58		5.798,42	501,58	501,58		5.798,42
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	2.428,75	2.428,75		43.571,25	2.428,75	2.428,75	0,01	43.571,25
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	46.000,00	46.000,00	2.428,75	2.428,75		43.571,25	2.428,75	2.428,75	0,01	43.571,25
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	28.000,00	28.000,00	3.780,46	3.780,46	0,01	24.219,54	3.780,46	3.780,46	0,02	24.219,54
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	28.000,00	28.000,00	3.780,46	3.780,46	0,01	24.219,54	3.780,46	3.780,46	0,02	24.219,54
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	52.000,00	52.000,00	2.824,00	2.824,00	0,01	49.176,00	2.824,00	2.824,00	0,02	49.176,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Data: 21/03/2024 16:10:58

Página: 11 de 12

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

	Em reais										
Outros Encargos Especiais	52.000,00	52.000,00	2.824,00	2.824,00	0,01	49.176,00	2.824,00	2.824,00	0,02	49.176,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.922.292,51</b>	<b>7.915.992,51</b>	<b>1.026.565,40</b>	<b>1.026.565,40</b>	<b>1,96</b>	<b>6.889.427,11</b>	<b>1.026.565,40</b>	<b>1.026.565,40</b>	<b>5,53</b>	<b>6.889.427,11</b>	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 21 de março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 21/03/2024 16:10:58

Data da emissão: 21/03/2024 16:10:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**  
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maior2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>17.801.568,20</b>	<b>13.814.186,11</b>	<b>17.805.044,11</b>	<b>17.091.919,27</b>	<b>18.048.509,73</b>	<b>16.608.651,60</b>	<b>15.198.907,79</b>	<b>18.223.883,81</b>	<b>15.888.357,78</b>	<b>26.028.146,89</b>	<b>14.609.163,77</b>	<b>16.454.379,90</b>	<b>207.572.518,96</b>	<b>195.174.143,31</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.886.961,11	3.419.447,83	3.982.646,45	4.477.608,79	4.673.610,30	3.756.612,91	3.197.432,87	2.271.292,03	2.609.629,48	5.107.673,07	2.429.344,13	2.232.754,29	42.045.013,26	31.008.008,66
IPTU	67.281,32	92.274,70	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	99.201,15	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	2.805.640,29	2.594.500,00
ISS	2.268.509,78	3.013.745,44	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	29.302.073,60	18.098.900,00
ITBI	113.891,07	93.584,33	199.482,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	1.467.446,10	1.546.000,00
IRRF	1.146.707,45	29.420,86	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.610,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	7.385.664,23	7.340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	290.571,49	190.422,50	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.129,47	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	1.084.189,04	1.428.608,66
Contribuições	638.151,53	475.378,50	771.199,59	486.043,84	831.157,91	664.178,44	486.214,71	825.169,82	517.947,59	1.266.830,44	510.695,87	672.674,43	8.175.642,67	9.071.600,00
Receita patrimonial	1.039.333,56	796.365,88	1.019.868,79	2.512.548,26	972.764,29	958.212,75	944.787,08	828.503,23	950.718,72	3.962.077,15	852.256,59	577.043,36	15.416.479,66	10.797.423,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.037.018,08	795.812,31	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	15.338.456,94	10.675.149,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.315,48	2.553,57	4.776,21	57.197,66	3.953,33	53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36		1.953,03	185.363,50	122.274,35
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	354.657,75	263.895,05	302.514,75	282.066,22	283.497,96	344.835,25	430.465,27	352.950,14	323.281,47	277.832,47	278.767,46	342.855,25	3.817.599,04	4.888.719,91
Transferências Correntes	11.719.541,18	8.854.858,88	11.691.334,29	9.241.761,74	11.235.210,72	10.822.102,26	10.076.199,19	13.929.435,51	11.478.387,12	15.289.551,69	10.478.681,68	12.575.107,38	137.392.171,64	130.299.891,39
Cota-Parte do FPM	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.963.662,96	3.485.943,20	27.933.071,60	29.518.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.817.068,25	2.530.216,26	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	37.687.700,00	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	280.838,38	296.028,12	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	3.906.928,58	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	170.896,59	182.224,07	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.696,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	3.863.405,82	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	10.327,02	12.217,42	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	160.251,34	145.462,10
Transferências do FUNDEB	1.961.813,58	1.882.196,31	2.599.221,47	2.226.941,65	2.068.288,32	2.287.357,42	2.229.527,62	2.479.309,10	2.349.376,31	2.919.682,02	2.533.253,21	2.614.245,58	28.151.212,59	28.500.000,00
Outras Transferências Correntes	4.825.597,72	2.063.085,69	2.601.891,27	1.385.568,93	2.889.138,73	2.711.104,35	1.945.951,59	4.825.039,31	2.828.829,66	4.912.785,46	1.619.058,04	3.081.550,96	35.689.601,71	38.136.429,29
Outras Receitas Correntes	162.923,07	2.239,97	37.480,24	111.890,42	52.268,55	62.709,99	63.808,67	16.333,08	8.413,40	124.162,07	59.418,04	23.945,19	725.612,69	107.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.445.820,95</b>	<b>1.404.273,71</b>	<b>1.729.962,28</b>	<b>3.045.527,23</b>	<b>1.457.605,10</b>	<b>1.611.705,92</b>	<b>1.552.486,69</b>	<b>1.757.513,11</b>	<b>1.966.885,22</b>	<b>5.654.555,91</b>	<b>1.886.710,16</b>	<b>1.671.167,71</b>	<b>24.984.213,99</b>	<b>22.204.200,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	454.443,74	421.886,02	425.495,59	429.153,70	425.719,67	422.695,30	424.021,68	429.906,50	431.127,24	850.915,02	418.833,62	289.979,10	5.423.077,18	6.042.500,00
Compensação Financ. entre Regimes	7.016,83	2.915,94	8.439,08	5.899,66	7.342,95	7.412,60	7.190,17	6.869,22	2.427,23	14.628,46	6.607,46	6.869,22	83.408,82	74.100,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			510,16	1.487.389,66		910,49				248.093,70	3.290.433,93	1.524,83	5.028.862,77	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	984.360,38	979.471,75	1.295.517,45	1.123.294,21	1.024.542,48	1.180.687,53	1.121.274,84	1.321.637,39	1.285.237,05	1.498.578,50	1.261.469,08	1.372.794,56	14.448.865,22	14.087.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>16.355.747,25</b>	<b>12.409.912,40</b>	<b>16.075.081,83</b>	<b>14.046.392,04</b>	<b>16.590.904,63</b>	<b>14.996.945,68</b>	<b>13.646.421,10</b>	<b>16.466.170,70</b>	<b>13.921.472,56</b>	<b>20.373.590,98</b>	<b>12.922.453,61</b>	<b>14.783.212,19</b>	<b>182.588.304,97</b>	<b>172.969.943,31</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V)=(III+IV)</b>	<b>16.355.747,25</b>	<b>12.409.912,40</b>	<b>16.075.081,83</b>	<b>14.046.392,04</b>	<b>16.590.904,63</b>	<b>14.996.945,68</b>	<b>13.646.421,10</b>	<b>16.466.170,70</b>	<b>13.921.472,56</b>	<b>20.373.590,98</b>	<b>12.922.453,61</b>	<b>14.783.212,19</b>	<b>182.588.304,97</b>	<b>172.969.943,31</b>

Data: 26/06/2024 16:14:44

Data da emissão: 26/06/2024 16:14:44

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)						113.520,00	118.800,00	112.200,00		117.480,00	204.600,00	150.748,00	125.668,00	943.016,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)-(V+VI)</b>	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.527.621,10	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	12.771.705,61	14.857.544,19	181.645.288,97	172.969.943,31	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/06/2024 16:14:44

Data da emissão: 26/06/2024 16:14:44

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	13.418.567,43	1.364.029,61			
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.042.500,00	708.612,72			
Ativo	6.028.000,00	706.925,63			
Inativo	16.500,00	1.687,09			
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	3.699.060,00	503.706,07			
Ativo	3.699.060,00	503.706,07			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	2.000.000,00	1.524,83			
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	1.524,83			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.677.007,43	150.185,99			
Compensação Financeira entre os regimes	45.000,00	8.883,98			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.632.007,43	136.000,63			
Demais Receitas Correntes		5.301,38			
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)</b>	<b>11.786.560,00</b>	<b>1.228.028,98</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.567.000,00	1.050.527,93	1.050.527,93	1.050.527,93	
Aposentadorias	3.800.000,00	924.928,76	924.928,76	924.928,76	
Pensões por Morte	767.000,00	125.599,17	125.599,17	125.599,17	

Data: 26/06/2024 16:16:21

Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/06/2024 16:16:21

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	1.639.546,57	220.000,00	3.942,40	3.942,40	
Compensação Financeira entre os regimes	1.098.626,57	220.000,00	3.942,40	3.942,40	
Demais Despesas Previdenciárias	540.920,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>6.206.546,57</b>	<b>1.270.527,93</b>	<b>1.054.470,33</b>	<b>1.054.470,33</b>	

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>	5.580.013,43		173.558,65		
--	--------------	--	------------	--	--

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor	9781287,43				

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações	69.076.591,29				
Outros Bens e Direitos	2.431.208,83				

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 26/06/2024 16:16:21

Página: 2 de 5

Data da emissão: 26/06/2024 16:16:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

Data: 26/06/2024 16:16:21

Data da emissão: 26/06/2024 16:16:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	1.480.000,00			203.226,34	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>1.480.000,00</b>			<b>203.226,34</b>	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	542.760,00	195.218,24	50.190,74	50.190,74	
Pessoal e Encargos Sociais	2.150,00	1.897,62	186,40	186,40	
Demais Despesas Correntes	540.610,00	193.320,62	50.004,34	50.004,34	
Despesas de CAPITAL (XIV)	2.200,00	338,46	265,36	265,36	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>544.960,00</b>	<b>195.556,70</b>	<b>50.456,10</b>	<b>50.456,10</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>935.040,00</b>		<b>152.770,24</b>		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					

Data: 26/06/2024 16:16:21

Página: 4 de 5

Data da emissão: 26/06/2024 16:16:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					
---	--	--	--	--	--

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.824.481,21		27.700.364,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.008.008,66		4.662.098,42
IPTU	2.594.500,00		176.032,73
ISS	18.098.900,00		4.057.937,05
ITBI	1.546.000,00		179.501,43
IRRF	7.340.000,00		141.479,41
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.428.608,66		107.147,80
Contribuições	3.000.000,00		500.164,88
Receita patrimonial	8.797.423,35		1.427.775,12
Aplicações Financeiras (II)	8.675.149,00		1.425.822,09
Outras Receitas Patrimoniais	122.274,35		1.953,03
Transferências Correntes	125.066.829,29		20.419.525,42
Cota-Parte do FPM	24.030.400,00		4.839.685,02
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00		4.956.118,19
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00		335.539,71
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00		405.713,17
Transferências da LC 61/1989	145.462,10		34.361,54
Transferências do FUNDEB	28.808.000,00		5.260.923,76
Outras Transferências Correntes	37.682.967,19		4.587.184,03
Demais Receitas Correntes	4.952.219,91		690.800,58
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	4.952.219,91		690.800,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	164.149.332,21		26.274.542,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.898.567,43		1.567.255,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00		1.524,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)			1.160.000,00
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital			1.160.000,00
Convênios			580.000,00

Data: 26/06/2024 16:37:47

Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/06/2024 16:37:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
Outras Transferências de Capital		580.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		1.160.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>179.047.899,64</b>	<b>29.001.798,28</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)</b>	<b>164.149.332,21</b>	<b>27.434.542,33</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	169.933.625,50	37.468.344,11	17.460.567,67	9.636.192,94	994.517,12	2.255.636,11	2.242.948,15
Pessoal e Encargos Sociais	100.524.029,66	11.798.995,63	11.798.995,63	5.487.212,91	784.753,66		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	69.409.595,84	25.669.348,48	5.661.572,04	4.148.980,03	209.763,46	2.255.636,11	2.242.948,15
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	69.409.595,84	25.669.348,48	5.661.572,04	4.148.980,03	209.763,46	2.255.636,11	2.242.948,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	169.933.625,50	37.468.344,11	17.460.567,67	9.636.192,94	994.517,12	2.255.636,11	2.242.948,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.753.706,57	1.465.746,17	1.104.661,07	1.104.661,07			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.842.117,17	13.499.700,99	1.530,00	1.530,00	98.073,43	8.736.777,71	8.398.622,36
Investimentos	23.842.117,17	13.499.700,99	1.530,00	1.530,00	98.073,43	8.736.777,71	8.398.622,36
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.842.117,17	13.499.700,99	1.530,00	1.530,00	98.073,43	8.736.777,71	8.398.622,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	488.079,93						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.200,00	338,46	265,36	265,36			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>201.017.529,17</b>	<b>52.433.791,27</b>	<b>18.566.758,74</b>	<b>10.742.384,01</b>	<b>1.092.590,55</b>	<b>10.992.413,82</b>	<b>10.641.570,51</b>

Data: 26/06/2024 16:37:47

Página: 2 de 4

Data da emissão: 26/06/2024 16:37:47

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)</b>	194.263.822,60	50.968.045,10	17.462.097,67	9.637.722,94	1.092.590,55	10.992.413,82	10.641.570,51
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							6.525.253,21
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							6.062.658,33
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até Fevereiro/2024</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.425.822,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							7.488.480,42
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>						
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		0,01					
DEDUÇÕES (XL)		91.282.313,82					
Disponibilidade de Caixa		91.282.313,82	98.950.565,68				
Disponibilidade de Caixa Bruta		92.653.319,13	99.686.618,25				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.144.531,36	402.784,12				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		226.473,95	333.268,45				
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-91.282.313,81	-98.950.565,68				
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>							7.668.251,87
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até o Bimestre/2023</b>
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							-741.747,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 26/06/2024 16:37:47

Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/06/2024 16:37:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

		Em reais
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>6.926.504,63</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>5.500.682,54</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		187.723,048,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		187.723,048,64
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		21.439,341,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		8.142,660,86

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

Data: 26/06/2024 16:37:47

Data da emissão: 26/06/2024 16:37:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.756,61	676.627,23	676.443,03		51.940,81	4.586.305,48	29.370.234,23	10.992.413,82	10.641.570,51	35.618,48	23.279.350,72	23.331.291,53
PODER EXECUTIVO	51.756,61	676.627,23	676.443,03		51.940,81	5.039.728,60	29.122.141,93	10.772.600,70	10.429.463,79	33.327,20	23.699.079,54	23.751.020,35
PODER LEGISLATIVO						453.423,12	248.092,30	219.813,12	212.106,72	2.291,28	487.117,42	487.117,42
Câmara Municipal						453.423,12	248.092,30	219.813,12	212.106,72	2.291,28	487.117,42	487.117,42
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		416.147,52	416.147,52									
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>51.756,61</b>	<b>1.092.774,75</b>	<b>1.092.590,55</b>		<b>51.940,81</b>	<b>4.586.305,48</b>	<b>29.370.234,23</b>	<b>10.992.413,82</b>	<b>10.641.570,51</b>	<b>35.618,48</b>	<b>23.279.350,72</b>	<b>23.331.291,53</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		416.147,52	416.147,52									
PODER EXECUTIVO		416.147,52	416.147,52									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 26/06/2024 16:43:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/06/2024 16:43:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/06/2024 16:43:52

Data da emissão: 26/06/2024 16:43:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

Página: 2 de 2



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 fev/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>29.579.400,00</b>	<b>4.554.950,62</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.594.500,00	176.032,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.546.000,00	179.501,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.098.900,00	4.057.937,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	141.479,41
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>74.136.514,39</b>	<b>13.268.986,55</b>
2.1- Cota-Parte FPM	29.518.000,00	6.049.606,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.438.000,00	6.049.606,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.080.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	6.195.147,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	34.361,54
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	507.141,44
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	419.424,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	520.000,00	63.305,28
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>103.715.914,39</b>	<b>17.823.937,17</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1</b>	<b>14.087.600,00</b>	<b>2.634.263,64</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>11.621.675,72</b>	<b>1.814.848,04</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>29.132.500,00</b>	<b>5.306.815,85</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.824.500,00	5.193.390,88
6.1.1- Principal	28.500.000,00	5.147.498,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	324.500,00	45.892,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	308.000,00	113.424,97
6.4.1- Principal	308.000,00	113.424,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((6.1.1 - 4))</b>	<b>14.412.400,00</b>	<b>2.513.235,15</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>1.281.946,44</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.281.946,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ((6 + 8))</b>		<b>6.588.762,29</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>29.132.500,00</b>	<b>3.176.118,66</b>	<b>2.724.463,66</b>	<b>827.518,23</b>	<b>46.587,55</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.432.150,00	2.307.077,82	2.307.077,82	652.601,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.012.150,00	876.098,52	876.098,52	248.989,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.420.000,00	1.430.979,30	1.430.979,30	403.611,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.700.350,00	869.040,84	417.385,84	174.917,06	46.587,55
10.2.1- Educação Infantil	1.849.700,00	138.662,94	138.662,94	36.389,80	18.588,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.848.150,00	730.377,90	278.722,90	138.527,26	27.999,55
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					



MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
fev/2024

10.2.7- Outras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	----------	------	------	------	------

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.176.118,66	2.724.463,66	827.518,23	46.587,55	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.175.613,66	2.724.463,66	827.518,23	39.034,90	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	505,00	0,00	0,00	7.552,65	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.307.077,82	2.307.077,82	652.601,17	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.635.373,62	2.307.077,82	2.307.077,82	44,42
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		530.681,59	2.582.352,19	2.582.352,19	2.051.670,61	48,66
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.749.411,65	1.149.870,55	0,00	0,00	1.165.088,18	1.149.870,55
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.030,82	116.858,26	0,00	0,00	116.858,26	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.107.572,80	4.641.648,03	3.138.408,62	1.493.012,67	1.324.645,55	
20.1- Educação Infantil	9.482.490,00	1.046.050,56	735.249,85	308.543,57	52.366,29	
20.2- Ensino Fundamental	18.279.983,00	3.465.612,57	2.342.100,87	1.123.411,20	1.272.279,26	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	268.599,80	120.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras	68.000,00	9.984,90	1.057,90	1.057,90	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.240.072,80	7.817.766,69	5.862.872,28	2.320.530,90	1.371.233,10	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.363.840,00	2.060.812,02	1.750.011,31	593.922,65	70.954,29	
21.1.1- Creche	6.583.250,00	835.772,58	613.827,60	225.845,76	0,00	
21.1.2- Pré-escola	13.780.590,00	1.225.039,44	1.136.183,71	368.076,89	70.954,29	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.876.232,80	5.756.954,67	4.112.860,97	1.726.608,25	1.300.278,81	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.138.408,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.634.263,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-2.051.670,61



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 fev/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-1.149.870,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)	-1,58
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>2.571.129,52</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.455.984,29	2.571.129,52	14,43	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>		<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.778.998,67	301.932,20	708.028,91	1,58	1.070.968,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.533.895,27	265.857,94	473.438,80	0,68	1.060.455,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	237.550,75	34.588,41	233.104,26	0,90	4.445,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.552,65	1.485,85	1.485,85	0,00	6.066,80

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.034.901,99	374.365,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.025.902,00	342.835,84
31.1.1- Salário-Educação	1.210.000,00	333.374,69
31.1.2- PDDE	3.000,00	33,89
31.1.3- PNAE	512.902,00	623,47
31.1.4- PNATE	300.000,00	1.615,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	7.188,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	730.000,00	1.857,51
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.999,99	29.671,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.227.351,60	2.096.310,82	401.713,01	249.004,84	112.178,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.493.841,60	165.815,29	113.083,84	84.943,11	1.890,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.139.510,00	936.379,41	244.183,61	141.770,50	49.568,32
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.114.000,00	754.116,12	44.445,56	22.291,23	720,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	60.000,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.467.424,40	9.914.077,51	6.264.585,29	2.569.535,74	1.483.411,66
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	51.913.030,80	5.093.125,55	5.093.125,55	1.688.888,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.078.000,00	1.160.386,88	150.342,14	150.342,14	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.163.252,00	3.644.669,08	1.021.117,60	730.304,76	110.846,30
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	313.141,60	15.896,00	0,00	0,00	1.312.565,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.707.153,85	436.236,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.306.815,85	333.374,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-1.062.108,34	-90.695,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	5.951.861,36	678.915,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	227.065,46	687,49
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-358.580,17	-58,50
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.820.346,65	679.544,76



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**  
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.t.gov.br - <https://www.aripuanam.t.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.844.317,17	13.500.039,45	10.344.277,72
Investimentos	23.844.317,17	13.500.039,45	10.344.277,72
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.844.317,17	13.500.039,45	10.344.277,72
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>23.844.317,17</b>	<b>13.500.039,45</b>	<b>10.344.277,72</b>

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/06/2024 16:44:39

Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/06/2024 16:44:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**CNPJ 03.507.498/0001-71**  
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/06/2024 16:45:28

Data da emissão: 26/06/2024 16:45:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)	
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			9.604,83			-9.604,83	
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			9.604,83			-9.604,83	
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						250.680,00	
Despesas de Capital						250.680,00	
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (If+ Ig))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>	
VALOR (III)			260.284,83			260.284,83	

NOTA:

Data: 26/06/2024 17:45:38

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/06/2024 17:45:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/06/2024 17:45:38

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/06/2024 17:45:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA





**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 fev/2024

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	29.579.400,00	29.579.400,00	4.554.950,62	15,40
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.594.500,00	2.594.500,00	176.032,73	6,78
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.546.000,00	1.546.000,00	179.501,43	11,61
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.099.900,00	18.099.900,00	4.057.937,05	22,42
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.340.000,00	7.340.000,00	141.479,41	1,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.536.514,39	71.536.514,39	13.205.681,27	18,46
Cota-Parte FPM	27.438.000,00	27.438.000,00	6.049.606,16	22,05
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	507.141,44	16,90
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	419.424,44	10,49
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	6.195.147,69	17,21
Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	145.462,10	34.361,54	23,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	953.052,29	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>101.115.914,39</b>	<b>101.115.914,39</b>	<b>17.760.631,89</b>	<b>17,56</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	6.575.600,00	7.183.548,00	2.355.381,09	32,79	966.487,49	6,77	669.116,38	4,69	2.616.782,36
Despesas Correntes	6.528.800,00	7.136.548,00	2.355.381,09	33,00	966.487,49	13,54	669.116,38	9,38	104.118,50
Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.663,86
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	21.119.995,81	20.458.896,57	5.760.640,62	28,16	2.382.065,39	5,86	1.304.613,36	3,21	903.890,06
Despesas Correntes	20.978.995,81	20.317.896,57	5.760.640,62	28,35	2.382.065,39	11,72	1.304.613,36	6,42	704.951,35
Despesas de Capital	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.938,71
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	469.800,00	469.800,00	47.479,98	10,11	22.369,98	2,47	11.535,62	1,27	145.337,16
Despesas Correntes	453.800,00	453.800,00	47.479,98	10,46	22.369,98	4,93	11.535,62	2,54	145.337,16
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	307.300,00	307.300,00	31.010,49	10,09	29.819,99	4,89	15.217,76	2,49	0,00
Despesas Correntes	305.300,00	305.300,00	31.010,49	10,16	29.819,99	9,77	15.217,76	4,98	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	850.800,00	850.800,00	210.940,23	24,79	164.831,23	9,75	82.809,65	4,90	21.657,44
Despesas Correntes	845.800,00	845.800,00	210.940,23	24,94	164.831,23	19,49	82.809,65	9,79	21.657,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES</b>	3.229.300,00	3.282.451,24	803.409,07	24,48	363.152,58	5,58	215.807,22	3,32	43.709,43
Despesas Correntes	3.204.300,00	3.257.451,24	803.409,07	24,66	363.152,58	11,15	215.807,22	6,63	23.340,43
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.369,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>32.552.795,81</b>	<b>32.552.795,81</b>	<b>9.208.861,48</b>	<b>28,29</b>	<b>3.928.726,66</b>	<b>17,66</b>	<b>2.299.099,99</b>	<b>9,94</b>	<b>3.731.376,45</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	9.208.861,48	3.928.726,66	2.299.099,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados

(-) VALOR APLICADO EM ASPS	9.208.861,48	3.928.726,66	2.299.099,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			2.664.094,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	6.544.766,70	1.264.631,88	-364.994,79
Limite não Cumprido (00% = 0,00) (Quando valor for inferior a zero)			-364.994,79

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)

	51,85	22,12	12,94
--	-------	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	14.729.900,40	2.529.256,52		2.529.256,52
Proveniente da União	13.760.925,40	2.506.996,71		2.506.996,71
Proveniente dos Estados	968.975,00	22.259,81		22.259,81
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>14.729.900,40</b>	<b>2.529.256,52</b>		<b>2.529.256,52</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria								

Emittido em 21/03/2024 08:33

Pág. 1 de 2



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 fev/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.938.600,00	3.938.600,00	681.025,88	8,65	501.402,40	6,37	219.998,79
Despesas Correntes	3.938.600,00	3.938.600,00	681.025,88	17,29	501.402,40	12,73	219.998,79
Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.315.311,40	3.315.311,40	827.241,99	12,55	227.396,74	3,45	782.381,81
Despesas Correntes	3.297.311,40	3.297.311,40	827.241,99	25,09	227.396,74	6,90	458.510,71
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	323.871,10
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	197.000,00	197.000,00	30.394,30	7,72	3.920,00	1,00	15.207,76
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	30.394,30	15,43	3.920,00	1,99	15.207,76
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	250.000,00	210.000,00	42,00	70.000,00	14,00	14,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	210.000,00	84,00	70.000,00	28,00	0,00
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	433.840,00	433.840,00	10.000,00	1,15	6.450,00	0,75	47.573,00
Despesas Correntes	433.840,00	433.840,00	10.000,00	2,30	6.450,00	1,49	47.573,00
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES							10.163,63
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.163,63
Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>8.134.751,40</b>	<b>8.134.751,40</b>	<b>1.758.662,17</b>	<b>10,30</b>	<b>809.169,14</b>	<b>3,65</b>	<b>1.075.324,99</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.514.200,00	11.122.148,00	3.036.406,97	20,72	1.467.889,89	6,57	843.858,25	3,46	2.836.781,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.435.307,21	23.774.207,97	6.587.882,61	20,36	2.609.462,13	4,66	1.451.831,13	2,72	1.686.271,87
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	666.800,00	666.800,00	77.874,28	8,92	26.289,98	1,74	15.455,62	1,14	160.544,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	557.300,00	557.300,00	241.010,49	26,05	99.819,99	9,45	85.217,76	8,25	69.230,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.284.640,00	1.284.640,00	220.940,23	12,97	171.281,23	5,25	82.809,65	2,45	53.873,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.229.300,00	3.282.451,24	803.409,07	12,24	363.152,58	2,79	215.807,22	1,66	4.806.701,44
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>40.687.547,21</b>	<b>40.687.547,21</b>	<b>10.967.523,65</b>	<b>19,30</b>	<b>4.737.895,80</b>	<b>10,66</b>	<b>2.694.979,63</b>	<b>6,36</b>	<b>4.806.701,44</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	180.907.921,90	172.969.943,31	174.696.224,11	176.439.733,60	178.200.643,73	179.979.128,16	181.775.362,28	183.589.523,24	185.421.789,95	187.272.343,12	189.141.365,24
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 26/06/2024 17:46:29

Data da emissão: 26/06/2024 17:46:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/06/2024 17:46:29

Data da emissão: 26/06/2024 17:46:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				187.723.048,64
Previsão Atualizada				187.723.048,64
Receitas Realizadas				29.847.620,37
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				21.439.341,39
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				177.941.761,21
Dotação Atualizada				201.019.729,17
Despesas Empenhadas				52.434.129,73
Despesas Liquidadas				18.567.024,10
Despesas Pagas				10.742.649,37
Superávit Orçamentário				11.280.596,27
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		52.434.129,73		
Despesas Liquidadas		18.567.024,10		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		182.588.304,97		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento		182.588.304,97		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		181.645.288,97		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.228.028,98		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.270.527,93		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.054.470,33		
Resultado Previdenciário		173.558,65		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha			6.525.253,21	
Resultado Nominal - Acima da linha				
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.144.531,36		1.092.590,55	51.940,81
Poder Legislativo	1.144.531,36		1.092.590,55	51.940,81
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	33.956.539,71	35.618,48	10.641.570,51	23.279.350,72
Poder Legislativo	34.161.870,53	33.327,20	10.429.463,79	23.699.079,54
Poder Judiciário	701.515,42	2.291,28	212.106,72	487.117,42
Ministério Público				

Data: 26/06/2024 17:47:30

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/06/2024 17:47:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>35.101.071,07</b>	<b>35.618,48</b>	<b>11.734.161,06</b>	<b>23.331.291,53</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.022.510,16	25,00	5.779.543,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.635.373,62	70,00	2.307.077,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	13.500.039,45	10.344.277,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	9.604,83	-9.604,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.882.518,72	15,00	21,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
 SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

\_\_\_\_\_  
 ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

Data: 26/06/2024 17:47:30

Página: 2 de 3

Data da emissão: 26/06/2024 17:47:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/06/2024 17:47:30

Página: 3 de 3

Data da emissão: 26/06/2024 17:47:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 84/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DELOS ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 41.575.972/0001-91

VIGÊNCIA: 27/06/2024 A 27/08/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

VALOR: R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROCESSO TÉCNICO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS (PTET) PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 JULHO NO RECANTO POUSO MILAGROSO E A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA UNIFICADA NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E INSTALAÇÃO DE INTERNET NO RECANTO POUSO MILAGROSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NA CIDADE DE ARIPUANÃ - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N° 2.650/2024.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 431.543,46 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 287.146,93 (duzentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 4.690,67 (quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Ambulatorial de Emergência

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 4.228,26 (quatro mil duzentos e vinte oito reais e vinte seis centavos).

09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 135.477,60 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

**§ 1º** - R\$ 4.690,67 (quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**§ 2º** - R\$ 422.624,53 (quatrocentos e vinte dois mil seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

**§ 3º** - R\$ 4.228,26 (quatro mil duzentos e vinte oito reais e vinte seis centavos), sob a fonte de recursos 2.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 092/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Saúde:

**1. Programa 0013 - Atenção Primária**

**1.1. Atividade 2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde**

**1.2. Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS**

**2. Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade**

**2.1. Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg**

**3. Programa 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE**

**3.1. Atividade 2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica.**

Sendo o crédito adicional especial vinculado às atualizações ocorridas em virtude da criação de fonte de recursos para controle dos recursos financeiros originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2023, repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Ainda, a abertura do crédito especial se vincula a Lei nº 14.434/2022 que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, regulamentada a complementação da União - pelo Fundo Nacional de Saúde aos profissionais elegíveis pelas definições estabelecidas nas Portarias GM/MS n. 1135/1355/1677/2023.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

**I - R\$ 322.079,98** (trezentos e vinte dois mil setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conta bancária nº 30.543-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

Onde o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial conta nº 624000-8 agência da Caixa Econômica Federal, encontra-se disponível na conta nº 30.543-X, agência do Banco do Brasil, conforme melhor detalhado e justificado no plano de trabalho elaborado pela secretaria municipal de saúde (anexo).

**II - R\$ 78.405,29** (setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e vinte nove centavos), conta bancária nº 30.644-4, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

**III - R\$ 22.139,26** (vinte dois mil cento e trinta e nove reais e vinte seis centavos), conta bancária nº 30.648-7, agência do Banco do Brasil nº 1471-0,



sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

**IV** - R\$ 4.690,67 (quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), conta bancária nº 624059-6, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**V** - R\$ 4.228,26 (quatro mil duzentos e vinte oito reais e vinte seis centavos), conta bancária nº 624059-6, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.605.000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, referente a recursos próprios vinculados às disposições de investimento constitucional em saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

## SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 080 – ASSEORP

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ARIPUANÃ – MT.**

**INÍCIO DA SESSÃO: Dia 10/07/2024, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de junho de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N.º 80/2024

Pregão Presencial/SRP nº 22/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP, acondicionados em vasilhames de 13KG e 45KG, carga de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, vasilhames para recarga de gás e água mineral, kit registro de gás, central de gás e serviço de instalação de central de gás, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **COMERCIO DE GAS E BEBIDAS JOÃO DO GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **41.746.169/0001-72** com sede na Avenida Luiz Vicini de Lima, Sala 01, N.º. 449, Bairro: Centro, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 3565-1003. E-mail: [joaodogasaripuanã@gmail.com](mailto:joaodogasaripuanã@gmail.com). neste ato representada pelo sócio e proprietário senhor, **João Jose Paulino**, portador da C.I. RG. n.º **23854500** SSP/MR e CPF/MF n.º **046.794.541-13**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N.º 22/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP, acondicionados em vasilhames de 13KG e 45KG, carga de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, vasilhames para recarga de gás e água mineral, kit registro de gás, central de gás e serviço de instalação de central de gás, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N.º 22/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	679327	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG. - 679327	un	1060	R\$128,00	R\$ 135.680,00
2	679328	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45,0 KG.	un	595	R\$560,00	R\$ 333.200,00
3	715193	VASILHAME PARA GAS GLP13 KG (VAZIO SEM CARGA)	un	103	R\$220,00	R\$ 22.660,00
4	715194	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL	un	210	R\$30,00	R\$ 6.300,00
5	715549	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO CONTENDO 20 LITROS, TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE (SEM VASILHAME)	un	526	R\$17,00	R\$ 8.942,00

6	715933	VASILHAME PARA GÁS GLP 45 KG (VAZIO, SEM CARGA)	un	49	R\$1.200,00	R\$ 58.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 565.582,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 22/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com o seguinte prazo: as cargas de água, e as cargas de gás GLP de 13KG e 45KG deverão ser entregues até 5 (cinco) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD); os demais materiais, bem como a prestação de serviço de instalação das centrais de gás, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
  - 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
  - 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
    - a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
    - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
  - 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
    - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
    - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
    - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
      - 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
      - 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
  - 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 22/2024** e a proposta da empresa **COMERCIO DE GAS E BEBIDAS JOÃO DO GAS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 27 de junho de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**COMERCIO DE GAS E BEBIDAS JOÃO DO GAS LTDA**

CNPJ N.º 41.746.169/0001-72

**João Jose Paulino**

CPF N.º 046.794.541-13

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE R.P. Nº 79/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 22/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP, acondicionados em vasilhames de 13KG e 45KG, carga de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, vasilhames para recarga de gás e água mineral, kit registro de gás, central de gás e serviço de instalação de central de gás, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **MANGO GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.875.456/0002-30**, com sede na avenida prof jari (AV A), S/N, Bairro: Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 3571-1619, (66) 3565-2597, (66) 9.81153507, E-mail: nuc.contabil@gmail.com, rlgasaripuanamt@gmail.com . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Marcos Aurelio da Conceição**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº **15506177** SSP/MT e CPF/MF n.º **943.180.261-91**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 22/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP, acondicionados em vasilhames de 13KG e 45KG, carga de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, vasilhames para recarga de gás e água mineral, kit registro de gás, central de gás e serviço de instalação de central de gás, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 22/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717281	KIT REGISTRO DE GÁS – COM REGULADOR DE GÁS GLP DOMÉSTICO, EM ALUMINIO, AÇO E ZAMAC; VAZÃO: 1 KG/H E PRESSÃO DE 2,8 KPA; CONEXÃO DE ENTRADA; BORBOLETA COM ROSCA DE 5/8. CONEXÃO DE SAÍDA: BICO PARA MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO. COM MANGUEIRA DE PVC E REFORÇO DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO. COM 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO ROSCA SEM FIM.	UN	150	R\$50,00	R\$ 7.500,00
		OS PRODUTOS DEVERÃO TER CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. AS INFORMAÇÕES DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVERÃO CONSTAR NOS PRODUTOS PERTINENTES. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS.				
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 7.500,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com o seguinte prazo: as cargas de água, e as cargas de gás GLP de 13KG e 45KG deverão ser entregues até 5 (cinco) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD); os demais materiais, bem como a prestação de serviço de instalação das centrais de gás, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 22/2024** e a proposta da empresa **MANGO GÁS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 27 de junho de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**MANGO GÁS LTDA**

CNPJ/MF N° 10.875.456/0002-30

**Marcos Aurelio da Conceição**

CPF n.º 943.180.261-91

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30
--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 84/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM VASILHAMES DE 13KG E 45KG, CARGA DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, VASILHAMES PARA RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL, KIT REGISTRO DE GÁS, CENTRAL DE GÁS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

COMERCIO DE GAS E BEBIDAS JOÃO DO GAS LTDA, CNPJ N°. 41.746.169/0001-72, vencedora com o valor de R\$ 565.582,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais). MANGO GÁS LTDA, CNPJ N°. 10.875.456/0002-30, vencedora com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 27/06/2024.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 090/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;****RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/06/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de junho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
263/2024	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
004/2024	NEIVA APARECIDA WZOREK	2ª LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
149/2024	VANESSA GIACOMONI MIRANDA	SUPERIOR TECNOLÓGICO
197/2024	PAMELA CAROLINA DE LIMA	BACHARELADO ENGENHARIA AMBIENTAL
214/2024	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA BUDACK	ENSINO MÉDIO
176/2024	GIRLENE SOUSA DE SENA	ENSINO MÉDIO
266/2024	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	ENSINO MÉDIO
021/2024	JULIANA APARECIDA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO
044/2024	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO
115/2024	SIMONE DOS SANTOS LIMA	ENSINO MÉDIO
311/2024	LETÍCIA KULPE	ENSINO MÉDIO
019/2024	RAFAELA SOUZA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
199/2024	IVETE PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
204/2024	GABRIELI CRISTINA CAMARGO DA LUZ	ENSINO MÉDIO
247/2024	GRAZIELI TEREZINHA CHAVES	ENSINO MÉDIO
146/2024	DEBORA MARTINS PADILHA	ENSINO MÉDIO
079/2024	ROSANGELA LINS REIS	ENSINO MÉDIO
107/2024	RENATA APARECIDA DA ROSA	PÓS GRADUAÇÃO (GESTÃO EDUC. COM HABILIDADE EM ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E INSPEÇÃO)
225/2024	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
180/2024	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	LICENCIADO EM PEDAGOGIA
255/2024	DENISE MARIA RAIMANN	BACHARELA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
132/2024	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
276/2024	NATIELE CORSINI BARRETO	BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL
128/2024	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
318/2024	FERNANDA EMILIA DE CARVALHO SANTOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO
087/2024	MONICA GUILHERME DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
162/2024	VALBENIA SANTANA LOPES	ENSINO MÉDIO
260/2024	DEBORA CRISTINA LARA	ENSINO MÉDIO
101/2024	CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES	ENSINO MÉDIO
171/2024	ERICA SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
316/2024	JOYARA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
224/2024	LORENA GOMES DE LIMA	ENSINO MÉDIO
007/2024	LAURA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
062/2024	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	ENSINO MÉDIO

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - MORENA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
080/2024	VIVIANE EICHENBERG	ENSINO MÉDIO

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - VALE DO AMANHECER**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
005/2024	MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA	ENSINO MÉDIO

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - AR2**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
208/2024	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
156/2024	LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**Anexo I****Ato de Convocação nº 090/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024****1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Alandia Mayra de Figueiredo, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
NEIVA APARECIDA WZOREK	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Neiva Aparecida Wzorek, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
VANESSA GIACOMONI MIRANDA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Ana Claudia dos Santos Silva, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
PAMELA CAROLINA DE LIMA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Ana Paula da Silva Andrade, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA BUDACK	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Angela Mendes dos Reis, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
GIRLENE SOUSA DE SENA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Elidiane Lopes da Silva Kido, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Fabiana Rodrigues Pinheiro, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
JULIANA APARECIDA GONÇALVES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a própria Juliana Aparecida Gonçalves, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Ourisaria Rodrigues Nogueira, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
SIMONE DOS SANTOS LIMA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Simone dos Santos Lima, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
LETÍCIA KULPE	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Eliene Santos de Lana, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
RAFAELA SOUZA PEREIRA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2038	365	25	1.500.100.100	Em substituição a Rafaela Souza Pereira, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
IVETE PEREIRA DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Érica Silva de Souza, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
GABRIELI CRISTINA CARMARGO DA LUZ	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Carla Thaisa Vieira da Silva, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
GRAZIELI TEREZINHA CHAVES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Karla Thamiris Alves Lira da Costa, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

DEBORA MARTINS PADILHA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Kassandra Rayane da Silva Moura, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
ROSANGELA LINS REIS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Lucía Pereira Caldas, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
RENATA APARECIDA DA ROSA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Luzia Maria de Almeida Oliveira, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Maeli Jemima Rodrigues de S. Melo, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Marcilene dos Santos, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
DENISE MARIA RAIMANN	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Maria José da Silva Lopes Soares, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Tatiane Aparecida Neves Fernandes, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
NATIELE CORSINI BARRETO	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Maria Lucia dos Santos Souza, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Namie Oka Faleiros, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
FERNANDA EMILIA DE CARVALHO SANTOS PEREIRA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a própria Fernanda Emilia de Carvalho Santos Pereira, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
MONICA GUILHERME DOS SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Monica Guilherme dos Santos, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
VALBENIA SANTANA LOPES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Rosangela da Silva Santos, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
DEBORA CRISTINA LARA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2047	437	25	1.540.000.000	Em substituição a própria Debora Cristina Lara, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2047	437	25	1.540.000.000	Em substituição a própria Claudia do Nascimento Nunes, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
ERICA SILVA DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Roselaine Cristina B. Bortolotto, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
JOYARA FERREIRA DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Rosilene Alves da Silva, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
LORENA GOMES DE LIMA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Talita da Silva, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
LAURA PEREIRA DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Zenilda dos Santos Nascimento, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024

**2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -CONSELVAN**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Jucileide Ribeiro de Souza, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**3.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - MORENA**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
VIVIANE EICHENBERG	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a própria Viviane Eichenberg, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**4.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - VALE DO AMANHECER**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Maria Carolina Carvalho de Faria, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**5.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - AR2**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2038	365	25	1.500.100.100	Em substituição a Fernanda Gomes de Oliveira, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Clarice Aparecida Vieira, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 090/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 090/2024, será em substituição as rescisões contratuais, sendo necessária a convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 27 de junho de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 85/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 11.881.504/0001-84

VIGÊNCIA: 27/06/2024 A 27/08/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROCESSO TÉCNICO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS (PTET) PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 JULHO NO RECANTO POUSO MILAGROSO E A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA UNIFICADA NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E INSTALAÇÃO DE INTERNET NO RECANTO POUSO MILAGROSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NA CIDADE DE ARIPUANÃ - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 089/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/06/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de junho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR-SEDE DO MUNICIPIO**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
701/2023	Mayda Denipoti Dogan	144.101.898-08	Pedagogia (Pós-graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais)
554/2023	Jaqueline Camila Ferreira	056.416.906-43	Pedagogia (pós em Inspeção Escolar)
263/2023	Alexandro Moreira da Rocha	010.838.541-86	Pedagogia (pós em Alfabetização e Letramento)
600/2023	Iracilde Ribeiro e Ribeiro	045.499.793-05	Pedagogia (Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)
547/2023	Jussara Pimentel da Silva	028.137.441-40	Pedagogia
621/2023	Esmeralda Garcia Neves	261.712.013-91	Pedagogia( pós em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Hospitalar)
412/2023	Marli Rosani de Oliveira	891.733.331-15	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia Clínica)
394/2023	Jocielle de Oliveira	012.041.031-19	Pedagogia (Pós gradiação em Psicologia Escolar e Educacional)
460/2023	Marcia Andrade Ribeiro	016.530.651-33	Pedagogia (pós Educação Especial e Inclusiva)
133/2023	Claudilene Cabral Cunha	006.398.312-57	Pedagogia (pós graduação em Psicopedagogia Institucional)
838/2023	Mariana Borges Cattani	048.614.241-86	Pedagogia (pós em História e Cultura Afro-Brasileira)
545/2023	Silviani Rodrigues Goulart	047.231.651-69	Pedagogia (pós em Educação Infantil)
350/2023	Dulcineia Corrêa Menezes	573.431.952-04	Pedagogia
570/2023	Jolyene Salette da Silva Curado	054.685.131-29	Pedagogia
581/2023	Luzia Vial da Silva	575.036.992-72	Pedagogia (Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais)
402/2023	Alexsandra Maria da Rosa	920.174.951-15	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)
531/2023	Edicleia da Silva Bechi	011.256.041-58	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia)
345/2023	Keila Maria do Nascimento	019.417.701-77	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia e neurociências)
396/2023	Oneide Miranda Barbosa	966.845.772-20	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica e Educação Especial)
689/2023	Rafaelle Castro Costa	046.302.533-43	Pedagogia (Pós-graduação Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, Literatura e Artes)
342/2023	Elizete Crispim Canguçu Silva	046.938.711-41	Pedagogia (Pós graduação em Psicopedagogia Institucional)
390/2023	Aline Pereira da Silva	047.786.111-36	Pedagogia (Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)
729/2023	Elizabete Avelino do Nascimento Santos	341.348.752-34	Pedagogia

163/2023	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano	023.086.471-67	Pedagogia
056/2023	Lucivania Alves Rodrigues	020.353.362-36	Pedagogia
443/2023	Elena Andrade Campos	532.067.381-72	Pedagogia (pós em Doc. em Geografia e práticas Pedagógicas)
179/2023	Regiane de Souza Biancardi	830.191.892-68	Pedagogia (pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)
465/2023	Maria Silvana Xavier	026.229.531-86	Pedagogia (pós em Ed. Infantil e Anos Iniciais)

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSELVAN**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
062/2023	Clemilda de Souza Santos	042.866.991-37	Pedagogia ( Met. De Ens. De Língua Espanhola e Linha Inglesa)
043/2023	Leiliane Jesus de Carvalho	072.216.761-00	Pedagogia (pós Psicopedagogia)
081/2023	Josilene Pinheiro de Oliveira	825.596.782,68	Pedagogia
079/2023	Cleusa Justino da Silva	009.62.017-39	Pedagogia (pós Libras)

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
288/2023	Marcileia Andrade Frank Carvalho	063.568.451-98	Pedagogia (pós em Psicopedagogia)

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGROSA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
591/2023	Zenilda Meurer	014.095.471-67	Pedagogia ( Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Ludopedagogia)
439/2023	Geslaine Rufino dos Passos	050.115.841-35	Pedagogia (pós Psicopedagoga Ins. Clínica e Ludopedagogia)

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SÃO LOURENÇO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
756/2023	Regima Alves dos Santos Porto	220.242.428-80	Pedagogia

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - VALE DO AMANHECER**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
275/2023	Alderli Fidelis	369.526.802-68	Pedagogia (pós Introdução à Ética e Responsabilidade Social)

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - AR2**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
316/2023	Maeli da Silva Torres Firmino	046.453.851-35	Pedagogia (pós Edu. especial e Inclusiva)

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
854/2023	Greice Kellen de Souza Fortunato de Oliveira	020.123.891-80	Educação Física (pós em Educação Física em Neurologia)
559/2023	Iago Alexandre Strelow	061.607.031-45	Educação Física

**Anexo I****Ato de Convocação nº 089/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023****1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Mayda Denipoti Dogan	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Alexandra de Souza Oliveira, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Jaqueline Camila Ferreira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Jaqueline Camila Ferreira, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Alexandro Moreira da Rocha	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Ana Paula Francisca da Silva, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Iracilde Ribeiro e Ribeiro	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Cristina de Carvalho, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024



Jussara Pimentel da Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Ana Paula Souza Gomes, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Esmeralda Garcia Neves	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Elizandra de Camargo Taborda, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Marli Rosani de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Marli Rosani de Oliveira, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Jocielle de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Elizangela Oliveira de Lana, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Marcia Andrade Ribeiro	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2047	437	25	1.540.000.000	Em substituição a Marciliana de Magalhães Zanela, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Claudilene Cabral Cunha	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a a própria Claudilene Cabral Cunha, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Mariana Borges Catani	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Carmelita Pereira, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Silviani Rodrigues Goulart	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2037	354	25	1.500.100.100	Em substituição a Adrieli Jaruchewski Santana Neres, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Dulcineia Corrêa Menezes	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2047	437	25	1.540.000.000	Em substituição a própria Dulcineia Corrêa Menezes, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Jolyene Salette da Silva Curado	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Claudete de Oliveira Martins Neckel, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Luzia Vial da Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Ediléia Gomes Farias, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Alexsandra Maria da Rosa	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Liliane da Silva Cardoso Torres, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Edicleia da Silva Bechi	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Edicleia da Silva Bechi, encerramento do seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Keila Maria do Nascimento	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Keila Maria do Nascimento, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
Oneide Miranda Barbosa	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2037	354	25	1.500.100.100	Em substituição a Daniela Silva e Silva, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
Rafaelle Castro Costa	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Eliane Bezerra dos Santos, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
Elizete Crispim Canguçu Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Luzia de Oliveira, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
Aline Pereira da Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Glauciene Batista de Oliveira Assis, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
Elizabete Avelino do Nascimento Santos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2037	354	25	1.500.100.100	Em substituição a Laudicéia do Carmo Lopes Pessoa, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024

Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Maria Valquiria M. de Oliveira, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
Lucivania Alves Rodrigues	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Maria das Dores Gomes de Souza, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
Elena Andrade Campos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Meriane Aparecida Cerci, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
Regiane de Souza Biancardi	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Sandra ada aSilva Pontes dos Santos, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024
Maria Silvana Xavier	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Maria Silvana Xavier, encerramento do seletivo nº 001/2022	01/08/2024 A 22/12/2024

**2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - CONSELVAN**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Clemilda de Souza Santos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2047	437	25	1.540.000.000	Em substituição a Keli Alves da Silva, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Leiliane Jesus de Carvalho	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Leiliane Jesus de Carvalho, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Josilene Pinheiro de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Rosalina Rodrigues de C. Silva, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Cleusa Justino da Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2045	429	25	1.540.107.000	Em substituição a Jocelia de souza Silva, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**3.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LONTRA**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Marcileia Andrade Frank Carvalho	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Waldiléia dos Santos S. Contadini, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**4.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGROSA**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Zenilda Meurer	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Zenilda aMeurer, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Geslaine Rufino dos Passos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Geslaine Rufino dos Passos, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**5.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SÃO LOURENÇO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Regima Alves dos Santos Porto	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Adriana Santos de Freitas, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**6.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - VALE DO AMANHECER**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
---------------------------------------	----------------	-------	----------------	-------------------	---------	---------------	-------	-----------------------------	---------

Alderli Fidelis	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição ao próprio Aderli Fidelis, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
-----------------	-----------------	-----------	----------	------	-----	----	---------------	---	-------------------------------

**7.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - AR2**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Maeli da Silva Torres Firmino	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Maeli da Silva Torres Firmino, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**8.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Greice Kellen de Souza Fortunato de Oliveria	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a William da Silva Vieira, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024
Iago Alexandre Strelow	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Marli Prauze, encerramento seletivo nº 001/2022.	01/08/2024 A 22/12/2024

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 089/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 089/2024, será em substituição as rescisões contratuais, sendo necessária a convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 27 de junho de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 102/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 08/2024**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para cercamento em alambrado com mureta e mourões de concreto na Escola Municipal Deoclides de Macedo, localizada na Comunidade Medalha Milagrosa, mt-208, km 30, Aripuanã-MT, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 29/07/2024 horário: 08h00min (oito) horário local.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-

se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de junho de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º. 5.197/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.648 de 26 de junho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0000000	1.600.000,00
<b>Total</b>		<b>1.600.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA 09/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024) as 17:00 (dezessete horas), reuniram-se nas dependências do Centro de Apoio ao Turismo, os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural a fim de debater e decidir sobre a destinação dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022 no valor de R\$ 191.128,51. A Senhora Rita Maltezo iniciou cumprimentando a todos os presentes, onde estavam o secretário de Turismo Esporte e Cultura Alberi Girardi, a coordenadora da Cultura Regiane da Silva de Oliveira, o Presidente do Conselho de Política Cultural, João Vitor Pick e demais membros do conselho que representam as diferentes segmentos da cultura local. Dona Rita falou que se fez necessário a reunião para a correção da destinação deste recurso pois havia sido excluído da somatória os 5% destinados a assessoria. Com os rendimentos já somam o total de R\$ 193.349,26 onde 5% no valor de R\$ 10.667,52 será destinada a contratação de assessoria na utilização do recurso. 20% deste valor R\$ 36.132,30 para ações de incentivo a programas e atividades culturais como artesanato, projetos dos povos tradicionais, onde este montante será dividido em 3 propostas a serem selecionadas no valor de R\$ 12.044,10 cada. O restante do valor será distribuído em projetos para a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de música, dança, Capoeira e pintura com um valor de R\$ 24.287,36 para cada segmento, totalizando o valor de 97.149,44, todos os inscritos deverão apresentar uma proposta de trabalho sendo que as mesmas deverão ser apreciadas e aprovadas pelo conselho da Cultura. Sendo ainda destinado o valor de R\$ 30.400,00 para uma associação ou entidade que desenvolve trabalho sem fim lucrativo na área cultural como música, teatro ou dança em atendimento à população em geral, que também deverá apresentar uma proposta de trabalho. Caso em algum segmento não houver interessados o valor poderá ser destinado a outra demanda cultural desde que passe pela aprovação deste conselho. Ficou aprovado também a compra de um kit de sonorização que fará parte do patrimônio da Cultura num valor máximo de até R\$ 19.000,00. Esta aquisição além de atender a reuniões e pequenos eventos também poderá ser um suporte para os projetos desenvolvidos através deste recurso. Sendo todas as propostas novamente aprovadas por unanimidade encerro a presenta ata que segue

assinada por mim e pelos demais presentes em uma lista de presença em anexo.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.501/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre afastamento do presidente da comissão do conselho municipal de saúde para concorrer a atividade política de acordo com requerido no protocolo n° 001265/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **AFASTAR** o Sr. **VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 11650\*\*\* SSP/ MT e inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.370.89\*\*\*, do cargo de Presidente da Comissão do Conselho Municipal de Saúde, a partir de 05/07/2024, para que possa concorrer a atividade política.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento, o Vice-Presidente da Comissão, assumirá interinamente as funções e responsabilidades do cargo de Presidente da Comissão do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 2.652/2024.**

**Autor:** Poder Executivo.

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a desafetação da destinação original, para fins de regularização de documentos, a área denominada de: imóvel urbano Reservado para área verde, Quadra n.º 14 do Loteamento Jardim Paraná, neste Município com área de 2.340,00m² (dois mil trezentos e quarenta metros quadrados), devidamente matriculado sob o n.º 2714, Livro 02, em 06 de março de 2013 no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Aripuanã – Mato Grosso, a qual passará a ter a seguinte destinação: "AREÁ INSTITUCIONAL".

**Art. 2º.** A presente desafetação tem como objetivo a construção de uma Escola Municipal no bairro Jardim Paraná no Município de Aripuanã-MT.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 2626/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**MENSAGEM**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Importante destacar, que A presente desafetação, tem como objetivo a construção de uma Escola Municipal no bairro Jardim Paraná, a qual irá atender a demanda educacional de todo o bairro.

Uma escola municipal proporciona acesso à educação básica para crianças e adolescentes que, de outra forma, poderiam não ter acesso à educação formal. A escola é um local onde as crianças têm a oportunidade de interagir, aprender habilidades sociais e desenvolver relacionamentos interpessoais importantes para seu crescimento social e emocional.

A educação é fundamental para o desenvolvimento econômico de uma comunidade. Ao fornecer uma base educacional sólida, as escolas municipais ajudam a preparar os jovens para futuras oportunidades de emprego e empreendedorismo. A educação é uma ferramenta poderosa para reduzir a desigualdade social e econômica. Ao garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua origem socioeconômica, as escolas municipais contribuem para um futuro mais equitativo.

Uma população educada tem maior probabilidade de ter uma melhor qualidade de vida. A educação pode capacitar as pessoas a tomarem decisões informadas sobre saúde, finanças, emprego e outros aspectos importantes da vida. Investir em educação é investir no futuro sustentável de um município. Pessoas educadas têm maior probabilidade de entender a importância da preservação ambiental, saúde pública e outros aspectos essenciais para um desenvolvimento sustentável. As escolas municipais muitas vezes se tornam centros comunitários, onde eventos, atividades e programas educacionais podem envolver não apenas os alunos, mas também suas famílias e a comunidade em geral, fortalecendo os laços sociais.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 2.651/2024.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 926.742,26 (novecentos e vinte seis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte seis centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo - R\$ 926.742,26 (novecentos e vinte seis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte seis centavos).

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS;

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.

**Parágrafo Único:** Os créditos adicionais serão abertos conforme a necessidade das despesas.

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 093/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, no Gabinete do Executivo, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo.

O crédito adicional especial tem por objeto subsidiar o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, vinculada ao setor administrativo do Gabinete do Executivo. Esta necessidade surgiu devido a um erro formal entre a projeção realizada e a fixação da despesa de folha na lei orçamentária anual para o exercício em curso.

A projeção de despesas de pessoal durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) é baseada na folha empenhada em junho do ano corrente, multiplicada por 13,33, acrescida da estimativa do percentual do Reajuste Geral Anual (RGA). Este valor projetado é então fixado na lei orçamentária anual.

No entanto, identificou-se um erro formal neste processo de projeção, o que resultou em uma diferença entre as despesas de pessoal previstas e as efetivamente fixadas. Para corrigir essa falha e garantir o cumprimento das obrigações financeiras relativas aos servidores, é indispensável a abertura do crédito, esclarecendo que não se trata de aumento de despesa e sim a correção da falha na projeção percebida neste momento.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, disponíveis em conta bancária, sob o n. 21.789-1, agência bancária do Banco do Brasil de n. 1471-0, na fonte de recurso especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 081 ASSEORP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.198/2024**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.649 de 26 de junho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.244.0005.2023 - Manutenção das Ações Gsuas/Igdsuas		
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.660.0000000	3.000,00
<b>Total</b>		<b>3.000,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.244.0005.2023 - Manutenção das Ações Gsuas/Igdsuas		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.660.0000000	3.000,00
<b>Total</b>		<b>3.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.500/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o servidor Sr. **VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11650\*\*\* SSP/ MT e inscrito no CPF sob o n.º. \*\*\*.370.89\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **Licença para Atividade Política**, conforme requerimento protocolizado sob o n.º. 001264/2024, a partir de 05/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA N° 17.488/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001243 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELIZA ESSER COELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º.12053\*\*\* SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º. \*\*\*.557.48\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Transporte Escolar - **DETRES, Nível DAI-01**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.477/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001231/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sr.<sup>a</sup> **GESLAINE RUFINO DOS PASSOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 23103\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.115.84\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 14/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MORENA E AR2, NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023** ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que surgiram vagas para o cargo MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para localidade **Morena e AR2**, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

**RESOLVE** determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, **nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023** e mediante condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**1.1.** A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

**1.2.** São pressupostos para inscrição:

**a)** ser candidato classificado no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

**b)** não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

**1.3.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **27 a 02/07/2024**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, educacao@edu.aripuanana.mt.gov.br, segundo modelo constan-

te no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

**1.4.** Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

**2.2.** As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (**Anexo II**), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo 001/2023 (**Anexo III**).

**3.2.** Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

**3.3.** Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

**3.4.** Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

**3.5.** Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

**3.6.** Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**3.7.** Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 26/06/2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo nº 001/2023 aberto pelo Edital n.º 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

**( ) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LOCALIDADE MORENA**

Aripuanã-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura de candidato

**ANEXO II****QUADRO DE VAGAS**

LOCALIDADE	VAGA
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MORENA	03
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - AR2	01

**ANEXO III****MOTORISTAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES**

Inscrição	Candidato(a)
850/2023	Gilmar Vilar de Lima
370/2023	Marcus de Miranda Silva
664/2023	Fernando Higor Ferreira Piques
371/2023	Jose Italo dos Santos Silva
418/2023	Leonardo Costa de Jesus
170/2023	Anderson Ricardo Borges Fernandes
722/2023	Eber Ozeias da Anunciação
645/2023	David Gomes
029/2023	Daniel José da Silva
383/2023	Sergio Alves Torres
676/2023	Thiago Barbosa de Souza
001/2023	Francisco Torres de Oliveira
400/2023	Juscenil Custódio Campos
144/2023	Ednelson Carvalho
317/2023	Carlos de Jesus Firmino
661/2023	Fabio Waltiman Martins
500/2023	Scheilton Giacomoni Pereira
015/2023	Evanildo Ferreira da Cruz
364/2023	Elielson Lopes da Silva
270/2023	Joel José Correa
363/2023	Ozaías Souza de Oliveira
096/2023	Cervino Luiz de Souza
309/2023	Mateus da Silva Rosa
378/2023	Edmilson Silverio da Silva
587/2023	Samuel Leopoldino Evangelista
524/2023	Everaldo de Andrade Santos
167/2023	Marcelo de Araujo Bezerra
832/2023	Alexsandro Monteiro dos Santos
322/2023	José Benício Alves da Cruz
764/2023	Paulo Peixoto Junior
369/2023	Sidinei Soares da Silva
265/2023	Ernesto Budack Gianello
526/2023	Ozeias Tomaz Martins
601/2023	Leandro Rodrigues Pereira

#### MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO DE CONSELVAVAN

Inscrição	Candidato(a)
076/2023	Clodoaldo Rodrigues Gomes
256/2023	Genilson Santos da Silva
084/2023	Cleiton Leal da Silva
087/2023	Aristides Sales da Silva
632/2023	Jovenildo Pereira
231/2023	Ricardo Alves de Souza
070/2023	Jorge Pereira da Silva

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 5.195/2024

##### SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.627 de 17 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

##### DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.500.000000	350.000,00
<b>Total</b>		<b>350.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.502/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**CONCEDER**, o servidor Sr. **ALEXANDRE MOLINA DE GOES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º.7.057.7\*\*\* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º. \*\*\*.443.86\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, **Licença para Atividade Política**, conforme requerimento protocolizado sob o n.º. 001259/2024, a partir de 05/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.499/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando n° 486/2024-SME, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

##### RESOLVE:

**CONCEDER**, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CHARLES DE ALMEIDA	CONTRATO	MOT.ESCOLAR	Insalubridade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5.196/2024**

**SÚMULA:**

**“ALTERA O DECRETO Nº 4.777 DE 15 DE MARÇO DE 2023 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 3º do Decreto 4.777 de 15 de Março de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º O agente de contratação será designado mediante portaria, entre servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor que, cumulativamente:

I - Possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos;

II - Reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

III - Formação de nível superior.

**Artigo 2º** - O artigo 7º do Decreto 4.777 de 15 de Março de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.458/2024**

**“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a abertura do Processo de **Sindicância nº 006/2024**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **em virtude de pagamentos de despesa sem prévio empenho**, referente a faturas revisional com a concessionária Energisa, conforme Memorando nº 488/2024 - SEMUSA.

**Artigo 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como **membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.**

**Titulares:**

- 1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente**
- 2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario**
- 3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro**

**Suplente:**

- 1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788**

**Artigo 3º - DETERMINAR**, ainda, o prazo de **30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.**

**Artigo 4º - DISPENSAR** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

**Artigo 5º** - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de junho de 2024.


**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA FINANÇAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 11º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023**

<b>EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 11º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023</b>
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 06/07/2023 <b>CONCEDENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT <b>PROponente:</b> ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EM DEFESA DOS ANIMAIS, CNPJ nº 45.912.233/0001-07 <b>OBJETO DA PARCERIA:</b> A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a <b>CONCEDENTE</b> e a <b>PROponente</b> , recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e a Associação Late & Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar nos trabalhos de proteção e assistência aos animais abandonados em nosso Município. <b>VALOR TOTAL DO REPASSE:</b> R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) <b>VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO –</b> 06/07/2023 à 06/07/2024
<b>DADOS FINANCEIROS</b> <b>PERÍODO:</b> 11º PARCELA DO REPASSE <b>VALOR REPASSADO:</b> R\$ 35.000,00 <b>DATA DO REPASSE:</b> 29/05/2024 <b>EMPENHO:</b> 100/2024 <b>ORDEM DE PAGAMENTO:</b> 6729
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	n° parcela
R\$ 360.000,00	R\$ 35.000,00	100/2024	29/05/2024	11/12

SITUAÇÃO DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	29/05/2024
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	05/06/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Aprovada/Tempestiva

Aripuanã, 27 de junho de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária Municipal de FinançasSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
CNPJ 03.507.498/0001-71Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.941.081,21	186.755.891,60	31.071.076,05	16,64	60.080.356,08	32,17	126.675.535,52
RECEITAS CORRENTES	180.941.081,21	180.941.081,21	30.603.735,14	16,91	59.033.015,17	32,63	121.908.066,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.008.008,66	31.008.008,66	5.602.735,53	18,07	10.264.833,95	33,10	20.743.174,71
Impostos	29.579.400,00	29.579.400,00	5.174.761,49	17,49	9.729.712,11	32,89	19.849.687,89
Taxas	1.198.408,66	1.198.408,66	424.209,85	35,40	526.425,13	43,93	671.983,53
Contribuição de melhoria	230.200,00	230.200,00	3.764,19	1,64	8.696,71	3,78	221.503,29
CONTRIBUIÇÕES	9.071.600,00	9.071.600,00	1.398.835,91	15,42	2.612.206,21	28,80	6.459.393,79
Contribuições Sociais	6.071.600,00	6.071.600,00	937.460,86	15,44	1.650.666,28	27,19	4.420.933,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	461.375,05	15,38	961.539,93	32,05	2.038.460,07
RECEITA PATRIMONIAL	10.797.423,35	10.797.423,35	1.378.373,32	12,77	2.807.673,27	26,00	7.989.750,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	2.723,80	2,57	2.723,80	2,57	103.276,20
Valores Mobiliários	10.681.149,00	10.681.149,00	1.373.660,98	12,86	2.801.007,90	26,22	7.880.141,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.274,35	1.988,54	19,35	3.941,57	38,36	6.332,78
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.889.719,91	4.889.719,91	717.232,50	14,67	1.338.855,21	27,38	3.550.864,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	197.380,00	394,76	258.481,00	516,96	-208.481,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.839.719,91	4.839.719,91	520.052,50	10,75	1.080.374,21	22,32	3.759.345,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.066.829,29	125.066.829,29	21.341.074,31	17,06	41.760.599,73	33,39	83.306.229,56
Transferências da União e de suas Entidades	55.321.678,40	55.321.678,40	9.489.876,38	17,15	18.322.719,18	33,12	36.998.959,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.245.150,89	41.245.150,89	7.164.859,99	17,37	13.604.043,82	32,98	27.641.107,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	28.500.000,00	28.500.000,00	4.686.337,94	16,44	9.833.836,73	34,50	18.666.163,27
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	107.500,00	107.500,00	165.483,57	153,94	248.846,80	231,49	-141.346,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	57.500,00	32.069,61	55,77	33.954,31	59,05	23.545,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	121.333,02	2.426,66	182.731,92	3.654,64	-177.731,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	12.080,94	26,85	32.160,57	71,47	12.839,43
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		5.814.810,39	467.340,91	8,04	1.047.340,91	18,01	4.767.469,48
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		5.814.810,39	467.340,91	8,04	1.047.340,91	18,01	4.767.469,48
Transferências da União e de suas Entidades		1.328.912,00					1.328.912,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		30.000,00			580.000,00	1.933,33	-550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		4.455.898,39	467.340,91	10,49	467.340,91	10,49	3.988.557,48
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	6.781.967,43	6.781.967,43	1.191.743,64	17,57	2.030.083,98	29,93	4.751.883,45
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	187.723.048,64	193.537.859,03	32.262.819,69	16,67	62.110.440,06	32,09	131.427.418,97
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 2 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>									
Mobiliária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>193.537.859,03</b>	<b>32.262.819,69</b>	<b>16,67</b>	<b>62.110.440,06</b>	<b>32,09</b>	<b>131.427.418,97</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>									
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>187.723.048,64</b>	<b>193.537.859,03</b>	<b>32.262.819,69</b>	<b>16,67</b>	<b>62.110.440,06</b>	<b>32,09</b>	<b>131.427.418,97</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		39.477.198,04					39.477.198,04	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.019.468,70	216.586.124,20	35.508.981,64	86.916.545,97	129.669.578,23	25.844.843,58	43.385.302,28	173.200.821,92	41.149.584,44	
DESPESAS CORRENTES	167.125.888,77	180.268.881,85	26.053.457,88	63.960.982,76	116.307.899,09	24.802.634,46	42.341.297,80	137.927.584,05	40.471.915,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.360.078,66	100.151.839,83	14.461.833,08	26.558.690,12	73.593.149,71	14.462.279,24	26.557.425,06	73.594.414,77	26.109.575,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.765.810,11	80.117.042,02	11.591.624,80	37.402.292,64	42.714.749,38	10.340.355,22	15.783.872,74	64.333.169,28	14.362.340,78	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.405.500,00	35.829.162,42	9.455.523,76	22.955.563,21	12.873.599,21	1.042.209,12	1.044.004,48	34.785.157,94	677.668,45	
INVESTIMENTOS	2.405.500,00	35.829.162,42	9.455.523,76	22.955.563,21	12.873.599,21	1.042.209,12	1.044.004,48	34.785.157,94	677.668,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93			488.079,93			488.079,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.618.281,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.941.761,21	224.872.396,21	36.713.582,74	89.147.712,47	135.724.683,74	27.049.444,68	45.616.468,78	179.255.927,43	42.767.865,66	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 3 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
<b>Amortização da Dívida Externa</b>										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>224.872.396,21</b>	<b>36.713.582,74</b>	<b>89.147.712,47</b>	<b>135.724.683,74</b>	<b>27.049.444,68</b>	<b>45.616.468,78</b>	<b>179.255.927,43</b>	<b>42.767.865,66</b>	
SUPERÁVIT (XIII)							16.493.971,28			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.941.761,21	224.872.396,21	36.713.582,74	89.147.712,47	135.724.683,74	27.049.444,68	62.110.440,06	162.761.956,15	42.767.865,66	
RESERVA DO RPPS	9.781.287,43	8.142.660,86			8.142.660,86			8.142.660,86		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.781.967,43	6.781.967,43	1.191.743,64	29,93	2.030.083,98	29,93	4.751.883,45
RECEITAS CORRENTES	6.781.967,43	6.781.967,43	1.191.743,64	29,93	2.030.083,98	29,93	4.751.883,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.149.960,00	5.149.960,00	919.742,38	31,50	1.622.082,09	31,50	3.527.877,91
Contribuições Sociais	5.149.960,00	5.149.960,00	919.742,38	31,50	1.622.082,09	31,50	3.527.877,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 4 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.632.007,43	1.632.007,43	272.001,26	25,00	408.001,89	25,00	1.224.005,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.632.007,43	1.632.007,43	272.001,26	25,00	408.001,89	25,00	1.224.005,54
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 5 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.618.281,22	
DESPESAS CORRENTES	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	6.055.105,51	1.618.281,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.157.981,00	7.192.260,50	932.599,84	1.687.163,98	5.505.096,52	932.599,84	1.687.163,98	5.505.096,52	1.210.279,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	764.311,51	1.094.011,51	272.001,26	544.002,52	550.008,99	272.001,26	544.002,52	550.008,99	408.001,89	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 23 de maio de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 23/05/2024 10:19:00

Página: 6 de 6

Data da emissão: 23/05/2024 10:19:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.019.468,70	216.586.124,20	35.508.981,64	86.916.545,97	97,50	129.669.578,23	25.844.843,58	43.385.302,28	95,11	173.200.821,92	
LEGISLATIVA	5.317.900,00	5.324.200,00	766.809,98	1.570.362,12	1,76	3.753.837,88	746.724,26	1.428.491,52	3,13	3.895.708,48	
Ação Legislativa	5.317.900,00	5.324.200,00	766.809,98	1.570.362,12	1,76	3.753.837,88	746.724,26	1.428.491,52	3,13	3.895.708,48	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.020.840,00	17.966.543,37	2.885.235,10	6.667.370,06	7,48	11.299.173,31	2.310.985,02	4.197.200,70	9,20	13.769.342,67	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.061.080,00	11.808.003,37	2.172.267,77	4.510.392,55	5,06	7.297.610,82	1.592.102,81	2.828.345,31	6,20	8.979.658,06	
Administração Financeira	5.111.760,00	5.222.260,00	546.410,41	1.795.984,40	2,01	3.426.275,60	619.007,08	1.190.805,54	2,61	4.031.454,46	
Controle Interno	444.500,00	444.500,00	49.616,09	119.257,69	0,13	325.242,31	51.016,08	118.636,44	0,26	325.863,56	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	191.500,00	249.780,00	26.940,83	30.140,83	0,03	219.639,17	22.000,00	25.200,00	0,06	224.580,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	212.000,00	242.000,00	90.000,00	211.594,59	0,24	30.405,41	26.859,05	34.213,41	0,08	207.786,59	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 1 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	120.000,00	653.807,30	31.300,12	55.202,00	0,06	598.605,30	31.300,12	55.202,00	0,12	598.605,30			
Policimento	120.000,00	653.807,30	31.300,12	55.202,00	0,06	598.605,30	31.300,12	55.202,00	0,12	598.605,30			
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	5.496.209,17	6.052.394,17	865.830,21	1.850.085,93	2,08	4.202.308,24	808.078,76	1.526.580,63	3,35	4.525.813,54			
Assistência ao Idoso	491.358,00	596.477,00	73.018,95	163.428,55	0,18	433.048,45	78.609,96	157.088,45	0,34	439.388,55			
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.920,00	1.145.130,00	151.774,37	313.948,99	0,35	831.181,01	119.357,41	248.214,03	0,54	896.915,97			
Assistência Comunitária	3.008.031,17	3.058.647,17	443.263,48	913.992,96	1,03	2.144.654,21	438.181,47	787.040,16	1,73	2.271.607,01			
Administração Geral	1.121.000,00	1.219.240,00	194.173,41	455.115,43	0,51	764.124,57	168.329,92	330.637,99	0,72	888.602,01			
Demais Subfunções	32.900,00	32.900,00	3.600,00	3.600,00		29.300,00	3.600,00	3.600,00	0,01	29.300,00			
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	5.116.180,00	6.754.806,57	1.093.271,27	2.559.355,90	2,87	4.195.450,67	1.138.935,51	2.243.861,94	4,92	4.510.944,63			
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	5.116.180,00	6.754.806,57	1.093.271,27	2.559.355,90	2,87	4.195.450,67	1.138.935,51	2.243.861,94	4,92	4.510.944,63			
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
<b>SAÚDE</b>	38.835.225,70	49.133.302,96	6.667.757,54	17.379.153,05	19,49	31.754.149,91	5.920.011,29	10.401.778,95	22,80	38.731.524,01			
Atenção Básica	9.760.860,00	13.179.394,71	2.047.600,96	5.007.356,10	5,62	8.172.038,61	1.869.494,80	3.260.732,86	7,15	9.918.661,85			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.830.547,21	30.268.493,42	3.978.275,07	10.479.784,99	11,76	19.788.708,43	3.370.336,44	5.893.425,88	12,92	24.375.067,54			
Suporte Profilático e Terapêutico	650.300,00	761.405,38	127.361,89	202.737,32	0,23	558.668,06	76.796,24	100.587,37	0,22	660.818,01			
Vigilância Sanitária	540.500,00	554.155,94	35.848,90	275.240,12	0,31	278.915,82	69.616,90	167.817,62	0,37	386.338,32			
Vigilância Epidemiológica	1.193.030,00	1.439.780,64	173.406,46	382.180,83	0,43	1.057.599,81	175.804,48	334.919,85	0,73	1.104.860,79			
Alimentação e Nutrição													

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 2 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.828.988,49	2.894.072,87	284.614,26	1.008.403,69	1,13	1.885.669,18	337.312,43	620.845,37	1,36	2.273.227,50
Demais Subfunções	31.000,00	36.000,00	20.650,00	23.450,00	0,03	12.550,00	20.650,00	23.450,00	0,05	12.550,00
<b>TRABALHO</b>										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>EDUCAÇÃO</b>	60.122.111,80	64.662.348,20	9.449.695,48	18.795.204,86	21,08	45.867.143,34	9.223.340,73	14.919.357,89	32,71	49.742.990,31
Ensino Fundamental	38.135.762,00	42.184.917,18	6.500.460,87	12.646.953,40	14,19	29.537.963,78	6.194.412,61	10.073.542,64	22,08	32.111.374,54
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	1.075.400,00	1.081.400,00	74.751,87	824.536,10	0,92	256.863,90	40.619,70	80.733,37	0,18	1.000.666,63
Educação Infantil	20.087.850,00	20.572.931,22	2.868.023,86	4.947.271,58	5,55	15.625.659,64	2.853.081,42	4.568.796,98	10,02	16.004.134,24
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00
Educação Especial	747.599,80	747.599,80		360.000,00	0,40	387.599,80	120.000,00	180.000,00	0,39	567.599,80
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	68.000,00	68.000,00	6.458,88	16.443,78	0,02	51.556,22	15.227,00	16.284,90	0,04	51.715,10
<b>CULTURA</b>	1.272.200,00	1.563.443,07	57.762,89	186.942,33	0,21	1.376.500,74	62.390,89	116.969,05	0,26	1.446.474,02
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.272.200,00	1.563.443,07	57.762,89	186.942,33	0,21	1.376.500,74	62.390,89	116.969,05	0,26	1.446.474,02
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>URBANISMO</b>	7.030.712,75	31.626.423,53	10.459.277,37	25.014.783,61	28,06	6.611.639,92	1.818.747,23	2.392.637,90	5,25	29.233.785,63
Infra-Estrutura Urbana	2.695.512,75	27.291.223,53	8.137.765,20	21.704.418,05	24,35	5.586.805,48	1.017.652,33	1.163.285,06	2,55	26.127.938,47
Serviços Urbanos	4.335.200,00	4.335.200,00	2.321.512,17	3.310.365,56	3,71	1.024.834,44	801.094,90	1.229.352,84	2,69	3.105.847,16
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 3 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SANEAMENTO</b>	5.141.200,00	5.865.700,00	372.613,66	2.741.909,83	3,08	3.123.790,17	678.606,96	1.258.449,77	2,76	4.607.250,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.141.200,00	5.865.700,00	372.613,66	2.741.909,83	3,08	3.123.790,17	678.606,96	1.258.449,77	2,76	4.607.250,23	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	1.626.020,00	1.850.020,00	153.469,18	319.129,52	0,36	1.530.890,48	156.993,86	270.895,00	0,59	1.579.125,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.346.020,00	1.570.020,00	153.469,18	319.129,52	0,36	1.250.890,48	156.993,86	270.895,00	0,59	1.299.125,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>	3.331.200,00	3.661.836,00	273.324,64	600.244,10	0,67	3.061.591,90	261.693,29	480.399,49	1,05	3.181.436,51	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.431.300,00	2.761.936,00	181.316,04	359.895,42	0,40	2.402.040,58	165.941,30	293.451,77	0,64	2.468.484,23	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	883.900,00	883.900,00	92.008,60	240.348,68	0,27	643.551,32	95.751,99	186.947,72	0,41	696.952,28	
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 4 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.427.050,00	1.639.772,32	209.712,18	426.028,29	0,48	1.213.744,03	207.974,32	287.015,44	0,63	1.352.756,88	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.427.050,00	1.639.772,32	209.712,18	426.028,29	0,48	1.213.744,03	207.974,32	287.015,44	0,63	1.352.756,88	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	4.974.100,00	5.261.850,84	492.338,63	1.657.655,44	1,86	3.604.195,40	397.591,00	767.991,50	1,68	4.493.859,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.974.100,00	5.261.850,84	492.338,63	1.657.655,44	1,86	3.604.195,40	397.591,00	767.991,50	1,68	4.493.859,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.717.508,86	10.772.336,86	1.219.626,23	4.495.651,03	5,04	6.276.685,83	1.580.851,02	2.123.460,67	4,66	8.648.876,19	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.717.508,86	10.772.336,86	1.219.626,23	4.495.651,03	5,04	6.276.685,83	1.580.851,02	2.123.460,67	4,66	8.648.876,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 5 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.100.700,00	1.421.028,59	504.957,16	714.237,41	0,80	706.791,18	197.079,23	327.176,93	0,72	1.093.851,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.100.700,00	1.421.028,59	504.957,16	714.237,41	0,80	706.791,18	197.079,23	327.176,93	0,72	1.093.851,66	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.230,49	1.888.230,49	6.000,00	1.883.230,49	2,11	5.000,00	303.540,09	587.832,90	1,29	1.300.397,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.882.230,49	1.888.230,49	6.000,00	1.883.230,49	2,11	5.000,00	303.540,09	587.832,90	1,29	1.300.397,59	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93				488.079,93				488.079,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	2,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	4,89	6.055.105,51	
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>177.941.761,21</b>	<b>224.872.396,21</b>	<b>36.713.582,74</b>	<b>89.147.712,47</b>	<b>100,00</b>	<b>135.724.683,74</b>	<b>27.049.444,68</b>	<b>45.616.468,78</b>	<b>100,00</b>	<b>179.255.927,43</b>	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.922.292,51	8.286.272,01	1.204.601,10	2.231.166,50	2,50	6.055.105,51	1.204.601,10	2.231.166,50	4,89	6.055.105,51	
LEGISLATIVA	286.000,00	279.700,00	31.230,94	60.247,27	0,07	219.452,73	31.230,94	60.247,27	0,13	219.452,73	
Ação Legislativa	286.000,00	279.700,00	31.230,94	60.247,27	0,07	219.452,73	31.230,94	60.247,27	0,13	219.452,73	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 6 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	838.000,00	838.000,00	107.031,08	205.474,57	0,23	632.525,43	107.031,08	205.474,57	0,45	632.525,43	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	601.000,00	601.000,00	79.343,88	156.707,66	0,18	444.292,34	79.343,88	156.707,66	0,34	444.292,34	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	21.442,34	37.763,73	0,04	162.236,27	21.442,34	37.763,73	0,08	162.236,27	
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	6.244,86	11.003,18	0,01	25.996,82	6.244,86	11.003,18	0,02	25.996,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 7 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	242.100,00	242.100,00	36.026,13	70.591,64	0,08	171.508,36	36.026,13	70.591,64	0,15	171.508,36
Assistência ao Idoso	8.600,00	8.600,00	1.929,28	4.857,61	0,01	3.742,39	1.929,28	4.857,61	0,01	3.742,39
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.500,00	23.500,00	1.510,64	3.151,93		20.348,07	1.510,64	3.151,93	0,01	20.348,07
Assistência Comunitária	161.000,00	161.000,00	27.347,76	50.773,69	0,06	110.226,31	27.347,76	50.773,69	0,11	110.226,31
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	5.238,45	11.808,41	0,01	37.191,59	5.238,45	11.808,41	0,03	37.191,59
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	1.852.321,51	1.852.321,51	247.923,80	504.051,94	0,57	1.348.269,57	247.923,80	504.051,94	1,10	1.348.269,57
Atenção Básica	753.340,00	753.340,00	76.127,07	152.778,90	0,17	600.561,10	76.127,07	152.778,90	0,33	600.561,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.760,00	604.760,00	86.704,28	173.076,97	0,19	431.683,03	86.704,28	173.076,97	0,38	431.683,03
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	16.500,00	2.490,44	4.989,29	0,01	11.510,71	2.490,44	4.989,29	0,01	11.510,71
Vigilância Sanitária	16.800,00	16.800,00	1.604,18	3.223,45		13.576,55	1.604,18	3.223,45	0,01	13.576,55
Vigilância Epidemiológica	91.610,00	91.610,00	12.846,88	25.012,74	0,03	66.597,26	12.846,88	25.012,74	0,05	66.597,26
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	319.311,51	319.311,51	68.150,95	144.970,59	0,16	174.340,92	68.150,95	144.970,59	0,32	174.340,92
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	4.315.471,00	4.699.750,50	744.982,14	1.313.550,27	1,47	3.386.200,23	744.982,14	1.313.550,27	2,88	3.386.200,23
Ensino Fundamental	2.518.881,00	2.903.160,50	532.119,94	948.976,59	1,06	1.954.183,91	532.119,94	948.976,59	2,08	1.954.183,91
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	32.600,00	32.600,00	4.315,96	8.647,85	0,01	23.952,15	4.315,96	8.647,85	0,02	23.952,15
Educação Infantil	1.761.990,00	1.761.990,00	208.546,24	355.925,83	0,40	1.406.064,17	208.546,24	355.925,83	0,78	1.406.064,17

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 8 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>CULTURA</b>	2.000,00	5.000,00	1.614,78	2.515,17		2.484,83	1.614,78	2.515,17	0,01	2.484,83
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	2.000,00	5.000,00	1.614,78	2.515,17		2.484,83	1.614,78	2.515,17	0,01	2.484,83
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>URBANISMO</b>	76.000,00	76.000,00	8.929,18	17.423,25	0,02	58.576,75	8.929,18	17.423,25	0,04	58.576,75
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	66.000,00	7.610,27	14.781,17	0,02	51.218,83	7.610,27	14.781,17	0,03	51.218,83
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	1.318,91	2.642,08		7.357,92	1.318,91	2.642,08	0,01	7.357,92
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>HABITAÇÃO</b>										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>SANEAMENTO</b>	70.000,00	70.000,00	11.943,03	22.201,04	0,02	47.798,96	11.943,03	22.201,04	0,05	47.798,96
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	11.943,03	22.201,04	0,02	47.798,96	11.943,03	22.201,04	0,05	47.798,96
Administração Geral										
Demais Subfunções										
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 9 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	11.131,86	21.788,40	0,02	68.211,60	11.131,86	21.788,40	0,05	68.211,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	6.524,90	13.094,67	0,01	41.905,33	6.524,90	13.094,67	0,03	41.905,33	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.606,96	8.693,73	0,01	26.306,27	4.606,96	8.693,73	0,02	26.306,27	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.300,00	6.300,00		501,58		5.798,42		501,58		5.798,42	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 10 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo	6.300,00	6.300,00		501,58		5.798,42		501,58		5.798,42
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	2.857,66	5.286,41	0,01	40.713,59	2.857,66	5.286,41	0,01	40.713,59
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	46.000,00	46.000,00	2.857,66	5.286,41	0,01	40.713,59	2.857,66	5.286,41	0,01	40.713,59
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	28.000,00	28.000,00	3.754,50	7.534,96	0,01	20.465,04	3.754,50	7.534,96	0,02	20.465,04
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	28.000,00	28.000,00	3.754,50	7.534,96	0,01	20.465,04	3.754,50	7.534,96	0,02	20.465,04
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	52.000,00	35.000,00	-2.824,00			35.000,00	-2.824,00			35.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 11 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais	52.000,00	35.000,00	-2.824,00			35.000,00	-2.824,00			35.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.922.292,51</b>	<b>8.286.272,01</b>	<b>1.204.601,10</b>	<b>2.231.166,50</b>	<b>2,50</b>	<b>6.055.105,51</b>	<b>1.204.601,10</b>	<b>2.231.166,50</b>	<b>4,89</b>	<b>6.055.105,51</b>	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 23 de maio de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 23/05/2024 10:21:15

Página: 12 de 12

Data da emissão: 23/05/2024 10:21:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**  
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO/2023 A ABRIL/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>17.805.044,11</b>	<b>17.091.919,27</b>	<b>18.048.509,73</b>	<b>16.608.651,60</b>	<b>15.198.907,79</b>	<b>18.223.683,81</b>	<b>15.888.257,78</b>	<b>26.028.146,89</b>	<b>14.609.163,77</b>	<b>16.454.379,90</b>	<b>17.011.509,41</b>	<b>16.032.212,15</b>	<b>209.000.486,21</b>	<b>195.174.143,31</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.982.646,45	4.477.608,79	4.673.610,30	3.756.612,91	3.197.432,67	2.271.292,03	2.605.629,48	5.107.673,07	2.429.344,13	2.232.754,29	3.220.237,30	2.382.498,23	40.341.339,85	31.008.008,66
IPTU	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	99.201,15	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	2.818.078,69	2.594.500,00
ISS	2.652.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	26.765.724,89	18.098.900,00
ITBI	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.538,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	1.729.834,42	1.546.000,00
IRRF	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,90	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	7.996.532,76	7.340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.129,47	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	1.031.169,09	1.428.608,66
Contribuições	771.199,59	486.043,84	831.157,91	664.178,44	486.214,71	825.169,82	517.947,59	1.266.830,44	510.695,87	702.674,43	700.121,11	698.714,80	8.480.948,55	9.071.600,00
Contribuição Patrimonial	1.019.888,79	2.512.548,26	972.784,29	958.212,75	944.787,08	828.503,23	950.718,72	3.962.077,15	852.256,59	577.043,36	767.704,31	610.669,01	14.957.153,54	10.797.423,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.020,63	607.640,35	14.879.287,53	10.675.149,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.776,21	57.197,66	3.953,33	53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	1.953,03	1.983,68	3.028,66	185.206,79	122.274,35	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	302.514,75	262.066,22	283.497,96	344.835,25	430.465,27	352.950,14	323.261,47	277.832,47	278.767,46	342.855,25	451.555,71	265.676,79	3.916.278,74	4.888.719,91
Transferências Correntes	11.691.334,29	9.241.761,74	11.235.210,72	10.822.102,36	10.076.199,19	13.929.435,51	11.478.387,12	15.289.551,69	10.478.681,68	12.575.107,38	11.818.526,72	11.962.534,01	140.598.832,31	139.299.891,39
Cota-Parte do FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	28.842.946,38	29.518.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	38.205.520,04	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	906.970,08	577.258,77	373.895,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	3.932.647,25	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	4.790.763,51	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	176.756,81	145.462,10
Transferências do FUNDEB	2.599.221,47	2.226.941,65	2.068.288,32	2.287.357,42	2.229.527,62	2.479.309,10	2.349.376,31	2.919.682,02	2.533.253,21	2.614.245,58	2.302.520,12	2.382.817,82	28.993.540,64	28.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.601.891,27	1.385.568,93	2.889.138,73	2.711.104,35	1.945.951,59	4.825.039,31	2.828.829,66	4.912.785,46	1.619.058,04	3.081.550,96	3.072.463,37	3.763.276,01	35.656.657,68	38.136.429,29
Outras Receitas Correntes	37.460,24	111.890,42	52.268,55	62.709,99	63.808,67	16.333,08	6.413,40	124.182,07	59.418,04	23.945,19	53.364,26	112.119,31	725.933,22	107.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.729.962,28</b>	<b>3.045.527,23</b>	<b>1.457.665,10</b>	<b>1.611.705,92</b>	<b>1.552.486,69</b>	<b>1.757.513,11</b>	<b>1.966.885,22</b>	<b>5.654.555,91</b>	<b>1.686.710,16</b>	<b>1.671.167,71</b>	<b>1.930.032,90</b>	<b>1.624.400,97</b>	<b>25.688.553,20</b>	<b>22.204.200,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	425.495,59	429.153,70	425.719,67	422.695,30	424.021,68	429.006,50	431.127,24	850.915,02	418.633,62	289.979,10	469.753,94	462.460,35	5.478.961,71	6.042.500,00
Compensação Financ. entre Regimes	8.438,08	5.889,66	7.342,95	7.412,60	7.190,17	6.869,22	2.427,23	14.628,46	6.607,46	6.869,22	7.295,37	7.164,66	87.938,08	74.100,00
Previdência	510,16	1.487.389,66		910,49				248.093,70	3.290.433,93	1.524,83	167.773,13		5.196.635,90	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.295.517,45	1.123.294,21	1.024.542,48	1.180.887,53	1.121.274,84	1.321.637,39	1.285.237,05	1.498.578,50	1.261.469,08	1.372.794,56	1.285.210,62	1.154.775,96	14.925.019,51	14.087.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>16.075.081,83</b>	<b>14.046.392,04</b>	<b>16.590.904,63</b>	<b>14.996.945,68</b>	<b>13.646.421,10</b>	<b>16.466.170,70</b>	<b>13.921.472,56</b>	<b>20.373.590,98</b>	<b>12.922.453,61</b>	<b>14.783.212,19</b>	<b>15.081.476,51</b>	<b>14.407.811,18</b>	<b>183.311.933,01</b>	<b>172.969.943,31</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V)=(III+IV)</b>	<b>16.075.081,83</b>	<b>14.046.392,04</b>	<b>16.590.904,63</b>	<b>14.996.945,68</b>	<b>13.646.421,10</b>	<b>16.466.170,70</b>	<b>13.921.472,56</b>	<b>20.373.590,98</b>	<b>12.922.453,61</b>	<b>14.783.212,19</b>	<b>15.081.476,51</b>	<b>14.407.811,18</b>	<b>183.311.933,01</b>	<b>172.969.943,31</b>

Data: 26/06/2024 17:48:25

Data da emissão: 26/06/2024 17:48:25

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MAIO/2023 A ABRIL/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)				113.520,00	118.800,00	112.200,00	117.480,00	204.600,00	150.748,00	125.668,00	155.267,68	122.844,00	1.221.127,68	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											155.267,68	122.844,00	278.111,68	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)-(V+VI)	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.527.621,10	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	182.090.805,33	172.969.943,31

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/06/2024 17:48:25

Data da emissão: 26/06/2024 17:48:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	13.418.567,43	3.432.535,26			
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.042.500,00	1.640.827,01			
Ativo	6.026.000,00	1.631.908,33			
Inativo	16.500,00	8.918,68			
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	3.699.060,00	1.193.534,20			
Ativo	3.699.060,00	1.193.534,20			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	2.000.000,00	169.297,96			
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	169.297,96			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.677.007,43	428.876,09			
Compensação Financeira entre os regimes	45.000,00	18.097,44			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.632.007,43	408.001,89			
Demais Receitas Correntes		2.776,76			
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)</b>	<b>11.786.560,00</b>	<b>3.024.533,37</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.567.000,00	2.133.560,64	2.133.560,64	2.133.560,64	
Aposentadorias	3.800.000,00	1.878.711,33	1.878.711,33	1.878.711,33	
Pensões por Morte	767.000,00	254.849,31	254.849,31	254.849,31	

Data: 26/06/2024 17:49:41

Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/06/2024 17:49:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	1.639.546,57	220.000,00	8.031,02	8.031,02	
Compensação Financeira entre os regimes	1.098.626,57	220.000,00	8.031,02	8.031,02	
Demais Despesas Previdenciárias	540.920,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>6.206.546,57</b>	<b>2.353.560,64</b>	<b>2.141.591,66</b>	<b>2.141.591,66</b>	

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>	5.580.013,43		882.941,71		
--	--------------	--	------------	--	--

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor	9781287,43				

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações	70.165.680,87				
Outros Bens e Direitos	2.182.677,74				

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 26/06/2024 17:49:42

Página: 2 de 5

Data da emissão: 26/06/2024 17:49:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b> Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>					
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

Data: 26/06/2024 17:49:42

Data da emissão: 26/06/2024 17:49:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	1.480.000,00		438.387,16		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>1.480.000,00</b>		<b>438.387,16</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	542.760,00	205.456,80	102.157,48	81.613,87	
Pessoal e Encargos Sociais	2.150,00	1.897,62	632,56	474,42	
Demais Despesas Correntes	540.610,00	203.559,18	101.524,92	81.139,45	
Despesas de CAPITAL (XIV)	2.200,00	338,46	112,80	84,60	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>544.960,00</b>	<b>205.795,26</b>	<b>102.270,28</b>	<b>81.698,47</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>935.040,00</b>		<b>336.116,88</b>		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>					

Data: 26/06/2024 17:49:42

Data da emissão: 26/06/2024 17:49:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

Página: 4 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					
---	--	--	--	--	--

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

\_\_\_\_\_  
LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.824.481,21		57.192.176,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.008.008,66		10.264.833,95
IPTU	2.594.500,00		348.027,15
ISS	18.098.900,00		6.803.843,56
ITBI	1.546.000,00		649.365,15
IRRF	7.340.000,00		1.928.476,25
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.428.608,66		535.121,84
Contribuições	3.000.000,00		961.539,93
Receita patrimonial	8.797.423,35		2.638.375,31
Aplicações Financeiras (II)	8.675.149,00		2.631.709,94
Outras Receitas Patrimoniais	122.274,35		6.665,37
Transferências Correntes	125.066.829,29		41.760.599,73
Cota-Parte do FPM	24.030.400,00		8.401.895,05
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00		9.648.201,87
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00		816.807,98
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00		1.430.098,27
Transferências da LC 61/1989	145.462,10		73.411,45
Transferências do FUNDEB	28.808.000,00		10.026.456,37
Outras Transferências Correntes	37.682.967,19		11.363.728,74
Demais Receitas Correntes	4.952.219,91		1.566.827,81
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	4.952.219,91		1.566.827,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I - (II + III)]	164.149.332,21		54.560.466,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.898.567,43		3.870.922,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00		169.297,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.944.810,39		1.627.340,91
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	6.944.810,39		1.627.340,91
Convênios	1.130.000,00		580.000,00

Data: 26/06/2024 17:55:45

Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/06/2024 17:55:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	5,814,810,39	1,047,340,91
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6,944,810,39	1,627,340,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>185.992.710,03</b>	<b>60.058.730,12</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>171.094.142,60</b>	<b>56.187.807,70</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	181.801.447,29	63.633.131,82	42.328.715,16	39.866.991,68	994.701,31	3.252.448,12	3.241.885,77
Pessoal e Encargos Sociais	102.235.130,33	26.110.395,84	26.110.395,84	25.185.819,48	784.753,66		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	79.566.316,96	37.522.735,98	16.218.319,32	14.681.172,20	209.947,65	3.252.448,12	3.241.885,77
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	79.566.316,96	37.522.735,98	16.218.319,32	14.681.172,20	209.947,65	3.252.448,12	3.241.885,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	181.801.447,29	63.633.131,82	42.328.715,16	39.866.991,68	994.701,31	3.252.448,12	3.241.885,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.753.706,57	2.559.017,44	2.243.749,14	2.223.205,53			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.826.962,42	22.955.224,75	1.043.891,68	677.583,85	98.073,43	18.315.565,92	17.812.530,25
Investimentos	35.826.962,42	22.955.224,75	1.043.891,68	677.583,85	98.073,43	18.315.565,92	17.812.530,25
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.826.962,42	22.955.224,75	1.043.891,68	677.583,85	98.073,43	18.315.565,92	17.812.530,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	488.079,93						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.200,00	338,46	112,80	84,60			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>224.870.196,21</b>	<b>89.147.374,01</b>	<b>45.616.355,98</b>	<b>42.767.781,06</b>	<b>1.092.774,74</b>	<b>21.568.014,04</b>	<b>21.054.416,02</b>

Data: 26/06/2024 17:55:45

Página: 2 de 4

Data da emissão: 26/06/2024 17:55:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	218.116.489,64	86.588.356,57	43.372.606,84	40.544.575,53	1.092.774,74	21.568.014,04	21.054.416,02
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							-4.856.241,70
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							-6.503.958,59
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até Abril/2024</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							2.631.709,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							-3.872.248,65

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		0,01
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	91.282.313,82	88.116.790,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.282.313,82	88.116.790,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	92.653.319,13	89.185.641,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.144.531,36	565.354,64
Demais Haveres Financeiros	226.473,95	503.496,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-91.282.313,81	-88.116.790,52
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		-3.165.523,29

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**

**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
---	--

**AJUSTE METODOLÓGICO**

**Até o Bimestre/2023**

VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-579.176,72
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 26/06/2024 17:55:45

Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/06/2024 17:55:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>-3.744.700,01</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-6.376.409,95</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		187.723,048,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		187.723,048,64
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		39.477,198,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		8.142,660,86

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de junho de 2024

Data: 26/06/2024 17:55:45

Data da emissão: 26/06/2024 17:55:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.756,61	676.627,23	676.627,22		51.756,62	4.586.305,48	29.370.234,23	21.568.014,04	21.054.416,02	570.704,48	12.331.419,21	12.383.175,83
PODER EXECUTIVO	51.756,61	676.627,23	676.627,22		51.756,62	5.039.728,60	29.122.141,93	21.334.458,87	20.820.860,85	568.413,20	12.772.596,48	12.824.353,10
PODER LEGISLATIVO						453.423,12	248.092,30	233.555,17	233.555,17	2.291,28	465.668,97	465.668,97
Câmara Municipal						453.423,12	248.092,30	233.555,17	233.555,17	2.291,28	465.668,97	465.668,97
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		416.147,52	416.147,52									
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>51.756,61</b>	<b>1.092.774,75</b>	<b>1.092.774,74</b>		<b>51.756,62</b>	<b>4.586.305,48</b>	<b>29.370.234,23</b>	<b>21.568.014,04</b>	<b>21.054.416,02</b>	<b>570.704,48</b>	<b>12.331.419,21</b>	<b>12.383.175,83</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		416.147,52	416.147,52									
PODER EXECUTIVO		416.147,52	416.147,52									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/06/2024 09:27:41

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/06/2024 09:27:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**CNPJ 03.507.498/0001-71**  
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ARIPUANÃ - MT, 27 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/06/2024 09:27:41

Data da emissão: 27/06/2024 09:27:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

Página: 2 de 2





MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>29.579.400,00</b>	<b>9.729.712,11</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.594.500,00	348.027,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.546.000,00	649.365,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.098.900,00	6.803.843,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	1.928.476,25
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>74.136.514,39</b>	<b>25.620.161,79</b>
2.1- Cota-Parte FPM	29.518.000,00	10.502.368,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.438.000,00	10.499.275,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.080.000,00	3.092,61
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	12.060.252,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	73.411,45
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	1.787.622,79
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	1.021.009,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	520.000,00	175.497,11
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>103.715.914,39</b>	<b>35.349.873,90</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1</b>	<b>14.087.600,00</b>	<b>5.074.250,06</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>11.621.675,72</b>	<b>3.749.154,06</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>29.132.500,00</b>	<b>10.137.560,48</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.824.500,00	9.944.940,84
6.1.1- Principal	28.500.000,00	9.833.836,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	324.500,00	111.104,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	308.000,00	192.619,64
6.4.1- Principal	308.000,00	192.619,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((6.1.1 - 4))</b>	<b>14.412.400,00</b>	<b>4.759.586,67</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>1.281.946,44</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.281.946,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ((6 + 8))</b>		<b>11.419.506,92</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>30.414.086,44</b>	<b>7.555.636,09</b>	<b>7.295.949,07</b>	<b>6.977.967,04</b>	<b>46.587,55</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.526.104,37	5.858.888,58	5.858.888,58	5.640.975,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.012.150,00	2.209.348,35	2.209.348,35	2.132.472,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.513.954,37	3.649.540,23	3.649.540,23	3.508.502,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.887.982,07	1.696.747,51	1.437.060,49	1.336.991,99	46.587,55
10.2.1- Educação Infantil	1.849.700,00	441.830,74	441.830,74	422.100,42	18.588,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.035.782,07	1.254.916,77	995.229,75	914.891,57	27.999,55
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 23/05/2024 09:23

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
abr/2024

10.2.7- Outras 2.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.329.352,85	6.085.546,64	5.790.433,62	46.587,55	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.325.802,74	6.084.192,68	5.789.079,66	39.034,90	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.550,11	1.353,96	1.353,96	7.552,65	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.770.190,61	4.770.190,61	4.575.146,09	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			6.961.458,59	4.770.190,61	4.770.190,61	47,97
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.013.756,05	4.052.013,84	4.052.013,84	3.038.257,79	39,97
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.749.411,65	1.149.870,55	1.147.467,93	0,00	17.620,25	2.402,62
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.030,82	116.858,26	62.934,50	0,00	53.923,76	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.598.159,80	8.689.104,29	7.513.268,53	7.155.995,97	1.324.645,55	
20.1- Educação Infantil	9.482.490,00	2.181.294,64	1.842.279,52	1.769.950,20	52.366,29	
20.2- Ensino Fundamental	18.770.570,00	6.371.365,87	5.534.704,11	5.249.760,87	1.272.279,26	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	268.599,80	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras	68.000,00	16.443,78	16.284,90	16.284,90	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.012.246,24	16.244.740,38	14.809.217,60	14.133.963,01	1.371.233,10	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.363.840,00	4.832.473,73	4.493.458,61	4.324.523,54	70.954,29	
21.1.1- Creche	6.583.250,00	1.767.299,93	1.589.627,13	1.534.346,99	0,00	
21.1.2- Pré-escola	13.780.590,00	3.065.173,80	2.903.831,48	2.790.176,55	70.954,29	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.648.406,24	11.412.266,65	10.315.758,99	9.809.439,47	1.300.278,81	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						7.513.268,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.074.250,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-0.038.257,79



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-2.402,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)	-175.677,91
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>9.371.180,27</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
<b>29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		<b>8.837.468,48</b>	<b>9.371.180,27</b>	<b>26,51</b>	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.778.998,67	830.436,80	1.238.202,37	177.189,91	363.606,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.533.895,27	789.724,74	998.974,46	171.314,42	363.606,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	237.550,75	34.671,41	233.187,26	4.363,49	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.552,65	6.040,65	6.040,65	1.512,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.263.813,99	1.104.731,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.254.814,00	974.337,35
31.1.1- Salário-Educação	1.210.000,00	646.949,19
31.1.2- PDDE	3.000,00	68,66
31.1.3- PNAE	512.902,00	148.066,39
31.1.4- PNATE	300.000,00	155.705,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	228.912,00	23.547,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	730.000,00	61.512,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.999,99	68.881,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.349.852,46	3.864.014,75	1.423.690,56	1.301.603,84	112.178,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.989.081,22	470.723,68	431.264,20	415.488,10	1.890,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.766.771,24	2.320.107,12	843.045,14	740.193,88	49.568,32
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.114.000,00	833.183,95	89.381,22	85.921,86	720,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	480.000,00	240.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.362.098,70	20.108.755,13	16.232.908,16	15.435.566,85	1.483.411,66
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	53.006.985,17	12.494.476,83	12.494.476,83	12.018.877,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.073.000,00	1.268.544,68	394.330,28	394.330,28	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.167.737,76	5.830.497,02	3.301.062,45	2.979.320,80	110.846,30
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.114.375,77	515.236,60	43.038,60	43.038,60	1.312.565,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.707.153,85	436.236,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	10.137.560,48	646.949,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-7.217.194,95	-259.978,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	4.627.519,38	823.207,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.948.828,08	2.951,38
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.663.325,01	-915,96
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.913.022,45	825.243,13



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**  
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.829.162,42	22.955.563,21	12.873.599,21
Investimentos	35.829.162,42	22.955.563,21	12.873.599,21
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.829.162,42	22.955.563,21	12.873.599,21
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>35.829.162,42</b>	<b>22.955.563,21</b>	<b>12.873.599,21</b>

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARIPUANÃ - MT, 27 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/06/2024 09:36:16

Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/06/2024 09:36:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**CNPJ 03.507.498/0001-71**  
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/06/2024 09:36:51

Data da emissão: 27/06/2024 09:36:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			16.150,73				-16.150,73
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			16.150,73				-16.150,73
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	484.630,39	244.305,40				250.680,00	240.324,99
Despesas de Capital							
Investimentos	484.630,39	244.305,40				250.680,00	240.324,99
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (If+ Ig))</b>				<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)</b>
VALOR (III)			266.830,73				266.830,73

NOTA:

Data: 27/06/2024 09:38:14

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/06/2024 09:38:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

ARIPUANÃ - MT, 27 de junho de 2024

---

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

---

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

---

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

---

Data: 27/06/2024 09:38:14

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/06/2024 09:38:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 abr/2024

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	29.579.400,00	29.579.400,00	9.729.712,11	32,89
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.594.500,00	2.594.500,00	348.027,15	13,41
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.546.000,00	1.546.000,00	649.365,15	42,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.098.900,00	18.098.900,00	6.803.843,56	37,59
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.340.000,00	7.340.000,00	1.928.476,25	26,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.536.514,39	71.536.514,39	25.441.572,07	35,56
Cota-Parte FPM	27.438.000,00	27.438.000,00	10.499.275,98	38,27
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	1.787.622,79	59,59
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.021.009,61	25,53
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	12.060.252,24	33,50
Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	145.462,10	73.411,45	50,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	953.052,29	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>101.115.914,39</b>	<b>101.115.914,39</b>	<b>35.171.284,18</b>	<b>34,78</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
<b>ECONÔMICA</b>									
ATENÇÃO BÁSICA	6.575.600,00	8.351.044,35	3.516.254,76	42,11	2.119.401,11	12,83	1.975.423,10	11,96	2.616.782,36
Despesas Correntes	6.528.800,00	8.260.872,45	3.473.082,86	42,04	2.119.401,11	25,66	1.975.423,10	23,91	104.118,50
Despesas de Capital	47.000,00	90.171,90	43.171,90	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.663,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.119.995,81	19.315.600,22	8.373.937,06	43,35	5.489.014,49	14,32	5.144.814,03	13,42	903.890,06
Despesas Correntes	20.978.995,81	19.174.600,22	8.373.937,06	43,67	5.489.014,49	28,63	5.144.814,03	26,63	704.951,35
Despesas de Capital	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.938,71
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	469.800,00	469.800,00	82.490,56	17,56	77.293,16	8,52	76.047,94	8,38	145.337,16
Despesas Correntes	453.800,00	453.800,00	82.490,56	18,18	77.293,16	19,02	76.047,94	16,76	145.337,16
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.300,00	306.100,00	68.463,57	22,37	66.041,07	10,86	64.328,22	21,15	10,58
Despesas Correntes	305.300,00	304.100,00	68.463,57	22,51	66.041,07	21,72	64.328,22	21,15	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	850.800,00	822.800,00	390.502,22	47,46	351.022,59	21,46	340.124,98	20,80	21.657,44
Despesas Correntes	845.800,00	817.800,00	390.502,22	47,75	351.022,59	42,32	340.124,98	41,59	21.657,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.229.300,00	3.287.451,24	1.175.865,48	35,77	789.265,96	12,10	726.473,60	11,14	43.709,43
Despesas Correntes	3.204.300,00	3.262.451,24	1.175.865,48	36,04	789.265,96	24,19	726.473,60	22,27	23.340,43
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.369,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>32.552.795,81</b>	<b>32.552.795,81</b>	<b>13.607.513,65</b>	<b>41,80</b>	<b>8.892.038,38</b>	<b>40,05</b>	<b>8.327.211,87</b>	<b>38,14</b>	<b>3.731.376,45</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	13.607.513,65	8.892.038,38	8.327.211,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados

(-) VALOR APLICADO EM ASPS

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada

Limite não Cumprido (00% = 0,00) (Quando valor for inferior a zero)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO

Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência

Valor aplicado em ASPS no exercício Referência

Valor aplicado além do limite mínimo

Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula

RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira

Valor inscrito em RP considerado no Limite

Total de RP pagos

Total de RP a pagar

Total de RP cancelados ou prescritos

Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Despesas Custeadas no Exercício de Referência

Despesas Custeadas no Exercício de Referência

Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas

Saldo Inicial

Saldo Final

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO ATUALIZADA

RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)

RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE

Proveniente da União

Proveniente dos Estados

Proveniente de outros Municípios

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE

OUTRAS RECEITAS

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)

DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)

DESPESAS

DESPESAS PAGAS

DESPESAS PAGAS

Inscritas em Restos a Pagar não Processados

ForGov Consultoria

Emitted on 23/05/2024 09:24

Pág. 1 de 2





**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	3.938.600,00	5.581.690,36	1.643.880,24	15,34	1.294.110,65	12,07	219.998,79		
Despesas Correntes	3.938.600,00	5.360.365,37	1.643.880,24	30,67	1.294.110,65	24,14	219.998,79		
Despesas de Capital	0,00	221.324,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.315.311,40	11.557.653,20	2.278.924,90	18,50	577.488,36	4,40	782.381,81		
Despesas Correntes	3.297.311,40	6.572.818,59	1.800.924,90	27,40	577.488,36	8,79	458.510,71		
Despesas de Capital	18.000,00	4.984.834,61	478.000,00	9,59	0,00	0,00	323.871,10		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	197.000,00	308.105,38	125.236,05	20,33	28.283,50	4,59	15.207,76		
Despesas Correntes	197.000,00	308.105,38	125.236,05	40,65	28.283,50	9,18	15.207,76		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	264.855,94	210.000,00	39,65	105.000,00	19,82	19,82		
Despesas Correntes	250.000,00	264.855,94	210.000,00	79,29	105.000,00	39,64	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	433.840,00	708.590,64	16.691,35	1,18	8.910,00	0,63	47.573,00		
Despesas Correntes	433.840,00	708.590,64	16.691,35	2,36	8.910,00	1,26	47.573,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	11.933,14	958,80	8,03	0,00	0,00	10.163,63		
Despesas Correntes	0,00	11.933,14	958,80	0,00	0,00	0,00	10.163,63		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	11.933,14	958,80	8,03	0,00	0,00	10.163,63		
Despesas Correntes	0,00	11.933,14	958,80	0,00	0,00	0,00	10.163,63		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>8.134.751,40</b>	<b>18.432.828,66</b>	<b>4.275.691,34</b>	<b>14,15</b>	<b>2.013.792,51</b>	<b>5,93</b>	<b>1.075.324,99</b>		
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>
ATENÇÃO BÁSICA	10.514.200,00	13.932.734,71	5.160.135,00	28,73	3.413.511,76	12,45	3.215.774,99	11,77	2.836.781,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.435.307,21	30.873.253,42	10.652.861,96	30,93	6.066.502,85	9,36	5.620.658,37	8,52	1.686.271,87
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	666.800,00	777.905,38	207.726,61	18,95	105.576,66	6,56	104.331,44	6,49	160.544,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	557.300,00	570.955,94	278.463,57	31,01	171.041,07	15,34	169.328,22	15,20	15,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.284.640,00	1.531.390,64	407.193,57	24,32	359.932,59	11,05	348.874,98	10,71	69.230,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.229.300,00	3.299.384,38	1.176.824,28	19,90	789.265,96	6,05	726.473,60	5,57	53.873,06
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	11.933,14	958,80	8,03	0,00	0,00	0,00	0,00	10.163,63
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>40.687.547,21</b>	<b>50.985.624,47</b>	<b>17.883.204,99</b>	<b>27,98</b>	<b>10.905.830,89</b>	<b>22,99</b>	<b>10.185.441,60</b>	<b>21,95</b>	<b>4.806.701,44</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	180.907.921,90	172.969.943,31	174.696.224,11	176.439.733,60	178.200.643,73	179.979.128,16	181.775.362,28	183.589.523,24	185.421.789,95	187.272.343,12	189.141.365,24
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 27/06/2024 09:39:48

Data da emissão: 27/06/2024 09:39:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**CNPJ 03.507.498/0001-71**  
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

ARIPUANÃ - MT, 27 de junho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/06/2024 09:39:48

Data da emissão: 27/06/2024 09:39:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				187.723.048,64	
Previsão Atualizada				193.537.859,03	
Receitas Realizadas				62.110.440,06	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				39.477.198,04	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				177.941.761,21	
Dotação Atualizada				224.872.396,21	
Despesas Empenhadas				89.147.712,47	
Despesas Liquidadas				45.616.468,78	
Despesas Pagas				42.767.865,66	
Superávit Orçamentário				16.493.971,28	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		89.147.712,47			
Despesas Liquidadas		45.616.468,78			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		183.311.933,01			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento		183.311.933,01			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		182.090.805,33			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.024.533,37			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.353.560,64			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.141.591,66			
Resultado Previdenciário		882.941,71			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			-6.503.958,59		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Acima da Linha			-3.872.248,65		
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.144.531,36		1.092.774,74	51.756,62
Poder Legislativo		1.144.531,36		1.092.774,74	51.756,62
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		33.956.539,71	570.704,48	21.054.416,02	12.331.419,21
Poder Legislativo		34.161.870,53	568.413,20	20.820.860,85	12.772.596,48
Poder Judiciário		701.515,42	2.291,28	233.555,17	465.668,97
Ministério Público					

Data: 27/06/2024 09:40:17

Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/06/2024 09:40:17

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>35.101.071,07</b>	<b>570.704,48</b>	<b>22.147.190,76</b>	<b>12.383.175,83</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.845.608,03	25,00	12.342.678,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.961.458,59	70,00	4.770.190,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	22.955.563,21	12.873.599,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	16.150,73	-16.150,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	244.305,40	240.324,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.747.671,79	15,00	24,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
 SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

\_\_\_\_\_  
 ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

Data: 27/06/2024 09:40:17

Página: 2 de 3

Data da emissão: 27/06/2024 09:40:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
CNPJ 03.507.498/0001-71  
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 27/06/2024 09:40:17

Página: 3 de 3

Data da emissão: 27/06/2024 09:40:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO Nº 088/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/06/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de junho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

### ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
333/2023	Clodoaldo de Andrade Santos	422.645.702-10	Ensino Fundamental
136/2023	Nilson Faustino dos Santos	876.994.512-87	Ensino Fundamental
448/2023	Laure Ellen da Silva Soares	041.810.872-20	Ensino Fundamental

### ZELADOR DE PÁTIO - AR2

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
457/2023	Roni José Damacena da Silva de Oliveira	058.189.931-83	Ensino Médio

### ZELADORA - MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
441/2023	Neide Barbosa da Silva	860.049.132-00	Ensino Médio
168/2023	Amanda Inacio Bedone	071.499.021-38	Ensino Médio

### Anexo I

#### Ato de Convocação nº 088/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

##### 1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio ser substituído	Período
Clodoaldo de Andrade Santos	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Aladio Dias da Silva, encerramento seletivo nº 001/2022.	10/07/2024 A 22/12/2024
Nilson Faustino dos Santos	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Lucas Dias da Silva, encerramento seletivo nº 001/2022.	10/07/2024 A 22/12/2024
Laure Ellen da Silva Soares	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Paloma Silva de Sousa, encerramento seletivo nº 001/2022.	10/07/2024 A 22/12/2024

##### 2.0 ZELADOR DE PÁTIO - AR2

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio ser substituído	Período
Roni José Damacena da Silva de Oliveira	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2037	354	40	1.500.100.100	Em substituição ao próprio Roni José D. S. de Oliveira, encerramento seletivo nº 001/2022.	10/07/2024 A 22/12/2024

##### 3.0 ZELADORA - MILAGROSA

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio ser substituído	Período
Neide Barbosa da Silva	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Maria Aparecida da Cunha, encerramento seletivo nº 001/2022.	10/07/2024 A 22/12/2024
Amanda Inacio Bedone	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2043	400	40	1.540.107.000	Em substituição a própria amanda Inacio Bedone, encerramento seletivo nº 001/2022.	10/07/2024 A

22/12/  
2024**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 088/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 de junho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 088/2024, será em substituição as rescisões contratuais ambas solicitaram exoneração, sendo necessária a convocação

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 27 de junho de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE DISPENSA Nº 28/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 93/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROCESSO TÉCNICO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS (PTET) PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 JULHO NO RECANTO POUSO MILAGROSO E A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA UNIFICADA NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E INSTALAÇÃO DE INTERNET NO RECANTO POUSO MILAGROSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NA CIDADE DE ARIPUANÃ – MT.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº. 11.881.504/0001-84, vencedora com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DELOS ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº. 41.575.972/0001-91, vencedora com o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 27/06/2024.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 83/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: SORRISO PRIME LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97

VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 26/06/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 23/2024 – PROCESSO DE ADESÃO A ATA RP

VALOR: R\$ 767.250,00 (Setecentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 32/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, NO QUAL TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 044/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.<sup>a</sup> **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 044/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 01/07/2024 (Período Matutino das 07h às 11h) – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
713	NEIVA PESSOA DE FREITAS	14º	Classificado
235	ADRIANA BATISTA DA SILV	15º	Classificado
144	DAYSE ISABEL FIALHO	16º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 27 de junho de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Portaria nº 547/2021

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2024****PORTARIA Nº 212/2024**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o ofício nº 393/GS/SMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º** - Alterar a Alínea "b" "c" do Inciso "I", e Alínea "b" "g" do Inciso "II" do **Art.1º**, da Portaria nº 525/2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Barra do Bugres-MT/MT, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e Lei Municipal nº 2.238/2016, para complementar o Biênio de 2023/2026.

**I – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB:**

a) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

**Titular:** João Bosco Fernandes El Hage

**Suplente:** Ana Karina de Moura

b) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS, QUE MANTENHAM EDUCAÇÃO INFANTIL:

**Titular:** Maria Helena Zanatta Piassa

**Suplente:** Simone Moreira da Silva

c) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:

**Titular:** Rozinete Zoizoquialo Amajunepá

**Suplente:** Valdevino Amajunepá

d) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO – UNEMAT:

**Titular:** Luciana Bertholdi Machado

**Suplente:** José Fernandes Torres da Cunha

e) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS DO MUNICÍPIO:

**Titular:** Ana Flávia Carvalho do Nascimento

**Suplente:** Nilce dos Santos da Silva

f) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

**Titular:** Andréia Prado Moraes

**Suplente:** Maria Pereira Magalhães Amorim

**II – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL/FUNDEB:**

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

**Titular:** Andréia Prado Moraes

**Suplente:** Maria Pereira Magalhães Amorim

**Titular:** Neli Gomes dos Santos

**Suplente:** Paulo Marcos Ferreira Andrade

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

**Titular:** Adriana Franklin de Souza da Silva

**Suplente:** Aristimar Roberta de Oliveira

c) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

**Titular:** Marília Regina de Almeida

**Suplente:** Elizabeth Soares dos Santos Miranda

d) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

**Titular:** Rozangela Aparecida Medeiros da Silva

**Suplente:** Maria Aparecida da Silva

e) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

**Titular:** Ademarcos Ferreira Alves

**Suplente:** Geize Aparecida de Lima Oliveira

**Titular:** Lucimar Alves Pereira

**Suplente:** Marilaine Ivone Guilhen Moura

f) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

**Titular:** Adriana Pereira da Silva

**Suplente:** Neuza Ferreira Sampa

**Titular:** Lucimar da Gama

**Suplente:** Rita Maria dos Santos

g) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

**Titular:** Ana Karoline da Silva Jacinto

**Suplente:** Elaine da Gama Silva

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 13 de maio de 2024.

**MARIA ZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de Enxoval Cirúrgico e Tecidos Hospitalares para o Atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **JOAO E MARIA ATELIE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **43.449.716/0001-83**, estabelecida na Rua 04, Nº 362, Sala 3/C, no Bairro Jardim Boa Vista, na Cidade de Orlandia, no Estado de São Paulo, CEP 14.620-000, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor (a) **JULIANA TAIS DE ALMEIDA CAMATIO**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 037/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE DE RECURSOS	
RECURSO:	ESTADUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.001.10.302.0108.2096.339039-489
PROGRAMA:	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO:	2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO:	1621
CONTA CORRENTE:	146.133-8
CÓDIGO REDUZIDO:	489
PROJETO ATIVIDADE:	2096
ELEMENTO DE DESPESA:	339039
BANCO:	BRASIL

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FOR-NECI.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
81745	LENCOL 100% ALGODÃO CRÚ, LISO COM BAINHA SIMPLES. (CAMA) (C – 2,5 X 1,60) LI-SO BRANCO	UNIDADE	MARCA PROPRIA	6000,00	R\$30,00	R\$180.000,00
81747	LENCOL 100% ALGODÃO CRÚ, LISO COM BAINHA SIMPLES. (CAMA) (C – 2,5 X 1,60) COM ELÁSTICO BRANCO.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	6000,00	R\$28,00	R\$168.000,00
81823	FRONHA NA COR BRANCA MEDINDO 0,55 X 0,75 M COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM PESO MÍNIMO DE 126 G/M2 E MÍNIMO 182 FIOS P/M2 RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	800,00	R\$9,00	R\$7.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$355.200,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A CONTRATADA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA no Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 037/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 25 de junho de 2024

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 ARP Nº061/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024****ADESÃO Nº 006/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, VISANDO ATENDIMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO:** 024/2023

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP

**CNPJ:** 08.756.385/0001-70

**EMPRESA CONTRATADA:** Comap Comércio de Equipamentos Educacionais Ltda

**CNPJ:** 00.533.784/0001-13

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2292 – Manutenção desenv. de Ensino -MDE – Educação Infantil - Creches

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cód. Reduzido: 94**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 410.319,00 (quatrocentos e dez mil e trezentos dezenove reais)

Barra do Garças - MT, 27 de junho de 2024

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024****CONTRATO Nº 164/2024**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **OIE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ:** 26.633.984/0001-31

Objeto: Contratação de show musical cantor Thiago Brava e banda formada por 05 músicos, sendo apresentação com duração de 01h e 40 min, na data de 29/06/2024 na temporada da praia do bosque 2024.

Valor Global: **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Validade: Iniciando-se em 26/06/2024 até o dia 25/09/2025.

Barra do Garças – MT, 26 de junho de 2024.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 016/2024/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.375/2024, comunica aos interessados que "RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA DO EDITAL" de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Bens tipo (Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiro Químico, Gerador de Energia, Tendões, Alambrados, Camarins, Telão) para Cobertura de Eventos para Atender as Demandas das Secretarias demandantes, Adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

**NOVA DATA:** 11/07/2024.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 27 de junho de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

**TERMO DE ADESÃO A ARP DO PP Nº 039/2023 ARP Nº034/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024****ADESÃO Nº 007/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA DO BOSQUE 2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL:** 034/2023

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**EMPRESA CONTRATADA:** Signus Promoções e Eventos LTda

**CNPJ:** 51.182.112/0001-41

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Turismo

Ação: 23.692.0122.2135- Manutenção Desenv. Ativ. Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cód. Reduzido: 930**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.216.450,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Barra do Garças - MT, 27 de junho de 2024

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

DATA: 10/07/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 27 de junho de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 020/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 21.375/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal n° 5.383/2024, Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de Enxoval Cirúrgico e Tecidos Hospitalares para o Atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **43.086.200/0001-11**, estabelecida na Rua dos Camares, N° 235, Anexo 243, no Bairro Carandiru, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 02.068-030, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor (a) **CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n° 037/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE DE RECURSOS	
RECURSO:	ESTADUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.001.10.302.0108.2096.339039-489
PROGRAMA:	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO:	2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO:	1621
CONTA CORRENTE:	146.133-8
CÓDIGO REDUZIDO:	489
PROJETO ATIVIDADE:	2096
ELEMENTO DE DESPESA:	339039
BANCO:	BRASIL

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:



O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FOR-NEC.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
85717	TOALHA DE BANHO EM TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO, CORES DE ACORDO COM A DEMANDA (BRANCA; ROSA; AMARELA; AZUL) MEDIDA DE 1,20X0,70CM	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	500,00	R\$19,99	R\$9.995,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>				<b>R\$9.995,00</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A CONTRATADA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA no Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365$   $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 037/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 25 de junho de 2024

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de Enxoval Cirúrgico e Tecidos Hospitalares para o Atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **ELO TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **28.844.636/0001-39**, estabelecida na Rua Dorival Soncela, Nº 10, no Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Santa Tereza do Oeste, no Estado do Paraná, CEP 85.825-000, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor (a) **LISSU MONALISA GUIMARÃES**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 037/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE DE RECURSOS	
RECURSO:	ESTADUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.001.10.302.0108.2096.339039-489
PROGRAMA:	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO:	2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO:	1621
CONTA CORRENTE:	146.133-8
CÓDIGO REDUZIDO:	489
PROJETO ATIVIDADE:	2096
ELEMENTO DE DESPESA:	339039
BANCO:	BRASIL

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$547.093,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e noventa e três reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FOR-NEC.	MARCA	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
81751	LENÇOL IMPERMEÁVEL 100% PVC (140 X 110), (CORES DE ACORDO COM DEMANDA);	Unidade	Própria	500,00	R\$34,50	R\$17.250,00
81802	CAMPO DUPLO BRIM PESADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,40 X 1,80CM. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	500,00	R\$97,99	R\$48.995,00
81804	CAMPO FENESTRADO BRIM PESADO DIMENSÕES APROXIMADA DE 0,50 X 0,50 CM. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	200,00	R\$25,00	R\$5.000,00
81807	CAMPO GRANDE SIMPLES BRIM PESADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 X 1,25 CM. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	500,00	R\$77,00	R\$38.500,00
81811	CAMPO MÉDIO SIMPLES BRIM PESADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,55 X 1,25 CM. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	500,00	R\$59,00	R\$29.500,00
81812	CAMPO PEQUENO SIMPLES BRIM PESADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,80 X 0,80 CM. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	500,00	R\$35,00	R\$17.500,00
81820	COBERTOR ADULTO SINTÉTICO COBERTOR ADULTO SINTÉTICO 100% POLIESTER 1,50 X 2,20 M XADREZ NA COR CINZA E AZUL PARA USO HOSPITALAR COM DEBRUM EM TODA A VOLTA. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR;	Unidade	Própria	600,00	R\$76,60	R\$45.960,00
81821	COBERTOR DE SOLTEIRO TIPO MANTA COBERTOR DE SOLTEIRO TIPO MANTA, 1,90 X 2,20, ANTI ALERGENICO, NA COR AZUL CLARO;	Unidade	Própria	400,00	R\$74,00	R\$29.600,00
85705	CAPOTE CIRÚRGICO BRIM LEVE TAM. G. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	200,00	R\$64,89	R\$12.978,00
85708	CAPOTE CIRÚRGICO BRIM LEVE TAM G. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	400,00	R\$89,00	R\$35.600,00
86027	ROUPA PRIVATIVA C.C – CALÇA COM ELÁSTICO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, CAMISA GOLA REDONDA, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, GRAMATURA 180G/M M. 130 C X 85 LM – 70 C X 110 L. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA); GRAMATURA 180G/M G. 130 C X 90 LG – 80 C X 120 L; GRAMATURA 180G/M GG. 130 C X 125 LGG – 80 C X 130 L;	Unidade	Própria	450,00	R\$79,79	R\$35.905,50
86028	ROUPAS INTERNACÃO, CALÇA COM ELÁSTICO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, CAMISA GOLA REDONDA, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, TECIDO BRIM LEVE. P – 1,20 C X 80 LP – 70 C X 100 L. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA); GRAMATURA 180G/M M – 130 C X 85 LM – 70 C X 110 L; G – 130 C X 90 LG – 80 C X 120 L; GG – 130 C X 125 LGG – 80 C X 130 L; EGG – 135 C X 140 L EGG – 80 C X 160 L. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	450,00	R\$79,79	R\$35.905,50
86030	ROUPAS FARMÁCIA, CALÇA COM ELÁSTICO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, CAMISA GOLA REDONDA, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, TECIDO BRIM LEVE. P – 1,20 C X 80 LP – 70 C X 100 L. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA); GRAMATURA 180G/M M – 130 C X 85 LM – 70 C X 110 L; G – 130 C X 90 LG – 80 C X 120 L; GG – 130 C X 125 LGG – 80 C X 130 L;	Unidade	Própria	150,00	R\$89,50	R\$13.425,00
86031	FISIOTERAPIA - CALÇA COM ELÁSTICO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, CAMISA GOLA REDONDA, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, GRAMATURA 180g/M M – 130 C X 85 LM – 70 C X 110 L. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA); G – 130 C X 90 LG – 80 C X 120 L;	Unidade	Própria	40,00	R\$89,50	R\$3.580,00
86032	ROUPAS PRIVATIVA UTI, CALÇA COM ELÁSTICO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, CAMISA GOLA REDONDA, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, TECIDO BRIM LEVE. P – 1,20 C X 80 LP – 70 C X 100 L. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA); GRAMATURA 180G/M M – 130 C X 85 LM – 70 C X 110 L; G – 130 C X 90 LG – 80 C X 120; GG – 130 C X 125 LGG – 80 C X 130 L; EGG – 135 C X 140 L EGG – 80 C X 160 L;	Unidade	Própria	600,00	R\$89,49	R\$53.694,00
86035	TECIDO PERCAL 180 FIOS. GRAMATURA 180G/M. CALÇA COM ELÁSTICO COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, CAMISA GOLA REDONDA. P – 1,20 C X 80 LP – 70 C X 100 L.; M – 130 C X 85 LM – 70 C X 110 L; G – 130 C X 90 LG – 80 C X 120 L; GG – 130 C X 125 LGG – 80 C X 130 L; EGG – 135 C X 140 L EGG – 80 C X 160 L (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	1100,00	R\$89,00	R\$97.900,00
86036	CAMISOLA (P) PERCAL 180 FIOS. COSTAS ABERTAS COM CADARÇO PARA AMARRAR 70 COMPRIMENTO E 110 LARGURA; (M) PERCAL 180 FIOS; (G) PERCAL 180 FIOS; (EXTRA G) PERCAL 180 FIOS (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA);	Unidade	Própria	600,00	R\$43,00	R\$25.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$547.093,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A CONTRATADA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de aquisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA no Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365$   $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 037/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização



de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 25 de junho de 2024

**EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **GUSTAVO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA**

CNPJ: **48.508.889/0001-49**

Objeto: Contratação de show musical banda Studio Band formada por 09 (nove) músicos, sendo apresentação com aproximadamente 02 (duas) horas de duração, na data de 06/07/2024 no evento "anime anormal festival".

Valor Global: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Validade: Iniciando-se em 27/06/2024 até o dia 26/09/2024.

Barra do Garças – MT, 27 de junho de 2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de Enxoval Cirúrgico e Tecidos Hospitalares para o Atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **10.963.837/0001-90**, estabelecida na Rua Jose Bernardo Pinto, Nº 882, no Bairro Vila Guilherme, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 02.055-001, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor (a) **MARIO ANTONIO DE CAMPOS**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 037/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE DE RECURSOS	
RECURSO:	ESTADUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.001.10.302.0108.2096.339039-489
PROGRAMA:	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

<b>AÇÃO:</b>	2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1621
<b>CONTA CORRENTE:</b>	146.133-8
<b>CÓDIGO REDUZIDO:</b>	489
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2096
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	339039
<b>BANCO:</b>	BRASIL

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$70.440,00 (setenta mil e quatrocentos e quarenta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrada nesta Ata.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FOR-NEC.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
86029	ROUPAS MATERNIDADE, CALÇA COM ELÁSTICO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, CAMISA GOLA REDONDA, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, TECIDO BRIM LEVE, P – 1.20 C X 80 LP – 70 C X 100 L. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA); GRAMATURA 180G/M M – 130 C X 85 LM – 70 C X 110 L; G – 130 C X 90 LG – 80 C X 120 L; GG – 130 C X 125 LGG – 80 C X 130 L; EGG – 135 C X 140 L EGG – 80 C X 160 L	UNIDADE	PROPRIA	450,00	R\$70,00	R\$31.500,00
86033	ROUPAS PRIVATIVA EMERGÊNCIA, CALÇA COM ELÁSTICO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, CAMISA GOLA REDONDA, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, TECIDO BRIM LEVE, P – 1.20 C X 80 LP – 70 C X 100 L. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA); GRAMATURA 180G/M, M – 130 C X 85 LM – 70 C X 110 L; G – 130 C X 90 LG – 80 C X 120 L; GG – 130 C X 125 LGG – 80 C X 130 L; GG – 130 C X 125 LGG – 80 C X 130 L.	UNIDADE	PROPRIA	450,00	R\$64,90	R\$29.205,00
86034	ROUPAS PRIVATIVA NUTRIÇÃO, CALÇA COM ELÁSTICO, COM BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, CAMISA GOLA REDONDA, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, TECIDO BRIM LEVE, P – 1.20 C X 80 LP – 70 C X 100 L; GRAMATURA 180G/M, M – 130 C X 85 LM – 70 C X 110 L; G – 130 C X 90 LG – 80 C X 120 L; GG – 130 C X 125 LGG – 80 C X 130 L. (CORES DE ACORDO COM A DEMANDA).	UNIDADE	PROPRIA	150,00	R\$64,90	R\$9.735,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$70.440,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A CONTRATADA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA no Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365$   $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 037/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 25 de junho de 2024

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de Enxoval Cirúrgico e Tecidos Hospitalares para o Atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF



nº. **36.764.774/0001-36**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 200, no Bairro Jundiá, na Cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, CEP 75.110-390, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Senhora **IRMA SIQUEIRA ABDALLA**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 037/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>RECURSO:</b>	ESTADUAL
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	07.001.10.302.0108.2096.339039-489
<b>PROGRAMA:</b>	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>AÇÃO:</b>	2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1621
<b>CONTA CORRENTE:</b>	146.133-8
<b>CÓDIGO REDUZIDO:</b>	489
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2096
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	339039
<b>BANCO:</b>	BRASIL

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
85716	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO COM COURVIM LAVÁVEL MEDINDO 0,45X0,60CM	UNIDADE	ULTRAFLEX	500,00	R\$25,00	R\$12.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>				<b>R\$12.500,00</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal de Saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A CONTRATADA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA no Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 037/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 25 de junho de 2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Aquisição de Enxoval Cirúrgico e Tecidos Hospitalares para o Atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **19.575.409/0001-64**, estabelecida na Rua 1B, Nº 1119, Quadra 46 Lote 18, no Setor Garavelo, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.354-290, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor (a) **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 037/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE DE RECURSOS	
RECURSO:	ESTADUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.001.10.302.0108.2096.339039-489
PROGRAMA:	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO:	2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO:	1621
CONTA CORRENTE:	146.133-8
CÓDIGO REDUZIDO:	489
PROJETO ATIVIDADE:	2096
ELEMENTO DE DESPESA:	339039
BANCO:	BRASIL

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$21.490,90 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais e noventa centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNEC.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
85633	ROUPAS MAQUEIROS, JALECO COM MANGA CURTA, TAMANHO E CORES CONFORME DEMANDA	UNIDADE	PRÓPRIA	60,00	R\$140,00	R\$8.400,00
85691	AVENTAL L 83 C X 63 L, BRANCO.	UNIDADE	PRÓPRIA	80,00	R\$99,89	R\$7.991,20
85692	JALECO NUTRIÇÃO COM MANGA CURTA, TAMANHO E CORES CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	R\$169,99	R\$5.099,70
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$21.490,90</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A CONTRATADA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA no Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365$   $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 037/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 25 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024**

**Processo Administrativo Nº 56/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

**Tipo:** “MENOR PREÇO POR ITEM”

**BENEFÍCIO LOCAL:** Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

**Objeto:** Pregão Presencial por Registro de Preços para eventual e futura Aquisição e prestação de serviços gráficos para atender às necessidades das secretarias municipais.

**SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 11/07/2024

**Recebimento dos Envelopes:** 08h00min

**Credenciamento:** 08h00min

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

**Site Prefeitura:** <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>

**E-mail:** [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Junho de 2024

Agente de Contratação-Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:** EFICAZ SPE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA LTDA

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$: 7.798.578,90 (Sete milhões setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

**OBJETO:** O objeto deste contrato constitui na Contratação de empresa para implantação de usina solar estimada em 903 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

**VIGÊNCIA:** até 27/06/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Junho de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/07/2024 as 09:00h (**Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 025/2024**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO AVL 9180 DO LABORATÓRIO JOSÉ PASCOAL COSTANTINI PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 27 de junho de 2024.

**Roberta Chagas Passamani**

Agente de Contratação

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Aprova adequação do Artigo 4º Lei Municipal nº. 2783-2024, sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Brasnorte/MT.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Brasnorte - COMSEA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Nº 2783

de 04 de junho de 2024, conforme aprovado na reunião de 27 de junho de 2024, constando em Ata de nº 002/2024; e,

**CONSIDERANDO** a recomendação do Conselho Nacional (CONSEA) disposto na Lei nº 11.346/06, art. 11, §2º, que a composição do CONSEA deve ser de 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representação dos órgãos governamentais que têm atuação junto a programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a nova redação do artigo 4º nº. 2.783-2024:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA será composto por 06 (seis) representantes titulares e igual nú-

mero de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 27 de junho de 2024.

**FRANCIELE DA SILVA HERMES**

Presidente do COMSEA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 892.864.991-91 e RG nº 13122878 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, doravante denominado GERENCIADOR/ CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 014/2023, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, tendo em vista a retificação da homologação referente à transferência das obrigações da Ata de Registro de Preços nº 134/2023, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material farmacológico para distribuição gratuita, em atendimento a Farmácia Municipal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT.

§1º Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

FORNECEDORA/CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.103, Centro, em Caratinga, MG, CEP 35.300-102, Telefone (62) 3142-1952 / (33) 4042-1550 / (33) 8826-8217 (WhatsApp), e-mail licitacao@distrimixmg.com.br / vendas3distrimixmg@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. FAGNER GENELHÚ FERREIRA, portador do RG nº MG 11.614.894 SSP/MG e inscrito no CPF nº 013.040.786-04.

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	62210	AMOXICILINA 500 MG CPR	PRATI	UN - UNIDADE	58.280	R\$ 0,27	R\$ 15.735,60
20	62213	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	PRATI	UN - UNIDADE	119.400	R\$ 0,05	R\$ 5.970,00
39	62242	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UN - UNIDADE	18.980	R\$ 0,22	R\$ 4.175,60
40	62243	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	UN - UNIDADE	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
51	62253	FLUCONAZOL, 150 MG CAPSULA	MEDQUIMICA	UN - UNIDADE	8.000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
53	62255	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	UN - UNIDADE	74.000	R\$ 0,05	R\$ 3.700,00
70	62267	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	PRATI	UN - UNIDADE	144.000	R\$ 0,12	R\$ 17.280,00
99	57191	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL GOTAS - FRASCO C/ 30 ML	AIRELA	UN - UNIDADE	2.900	R\$ 1,14	R\$ 3.306,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 73.027,20</b>

Totalizando o valor de R\$ 73.027,20 (setenta e três mil, vinte e sete reais, vinte centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Brasnorte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços inicia em 14 de junho de 2024 e encerra em 23 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Brasnorte - MT e serão solicitados mediante NAD emitida pelo Departamento de Compras do Município de Brasnorte.

§1º Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o FORNECEDOR seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

5.2 Após a entrega, o Almoxarifado do Órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.3 Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.6 O aceite dos produtos pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 O prazo de entrega dos insumos hospitalares deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no lugar determinado pelo Município.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 As obrigações da FORNECEDORA além das aquelas previstas no Termo de Referência são as seguintes.

6.2 Para o fiel cumprimento desta Ata a FORNECEDORA se compromete a:

- I - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação do produto, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao GERENCIADOR;
- IV - Informar ao GERENCIADOR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- V - Informar e manter atualizado o número do telefone e celular e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- VI - Refazer, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o estabelecido;
- VII - Entregar os produtos em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), no prazo 10 (dez) dias corridos;
- IX - Mensalmente, apresentar juntamente com a nota fiscal, as requisições fornecidas, recibos, instruídas de documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, as quais serão verificadas pelo Fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, para posterior pagamento;
- X - A FORNECEDORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização;
- XI - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos produtos, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade;
- XII - Substituir no prazo fixado pelo GERENCIADOR, todos os medicamentos entregues fora das especificações, com data de validade inferior a permitida pelo CONTRATANTE ou com quaisquer outras irregularidades;
- XIII - Fornecer todos os produtos obedecendo todas as normas da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;
- XIV - Apresentar AFE dos produtos registrados em plena validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 As obrigações do Órgão GERENCIADOR encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência e ainda as seguintes.

7.2 Para o fiel cumprimento desta Ata, o GERENCIADOR se compromete a:

- I - Fornecer todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato, especialmente as descrições do Termo de Referência;
- II - Pagar na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- III - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IV - Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer relatório das veiculações realizadas mensalmente como condição ao recebimento do pagamento;

V - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela aquisição dos materiais e equipamentos será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo Município.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Brasnorte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Brasnorte, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas à execução do objeto.

§5º Caso o GERENCIADOR não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2 MULTA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

##### 11.2.1 MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

##### 11.2.2 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da CONTRATADA implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3 SUSPENSÃO - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Brasnorte, MT destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.1 Por 6 (seis) meses, nos seguintes casos:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à Entidade;

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.2 Por 1 (um) ano, nos seguintes casos:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.3 Por 2 (dois) anos quando a licitante ou CONTRATADA:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar à Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade.

11.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades.

11.4.1 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Brasnorte poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.4.2 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.5 As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2024, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades participantes:

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.26210000602077

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

Secretaria Municipal de Saúde

Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

§1º Os fiscais foram nomeados através de Portaria nº 595/2023, publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado;

c) notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do GERENCIADOR.

Brasnorte, MT, 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N° 01.417.694/0001-20

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF n°:

Nome: CPF n°:

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 014/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT E A EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE ME**

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, n° 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG n° 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF n° 892.864.991- 91, residente e domiciliado na Rua Cravari, n° 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0004-72, estabelecida na Av. São Paulo, Jardim Maria Inês, CEP 74.914-550, em Aparecida de Goiânia, GO, Telefone (62) 3142-1952 / (33) 98826-8217 (watts), e-mail luizfelipe.distrimix@hotmail.com / vendas3distrimixmg@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. FAGNER GENELHÚ FERREIRA, portador do RG n° MG 11.614.894 e inscrito no CPF n° 013.040.786-04, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP n° 014/2023, RESOLVEM CANCELAR a Ata de Registro de Preços de n° 134/2023, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços de n° 134/2023, no valor residual de R\$ 73.027,20 (setenta e três mil, vinte e sete reais, vinte centavos), relativo ao saldo/quantidade não consumida dos itens 15, 20, 39, 40, 51, 53, 70 e 99, conforme discriminado abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	SALDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	62210	AMOXICILINA 500 MG CPR	PRATI	UN – UNIDADE	58.280	R\$ 0,27	R\$ 15.735,60
20	62213	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	PRATI	UN – UNIDADE	119.400	R\$ 0,05	R\$ 5.970,00
39	62242	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UN – UNIDADE	18.980	R\$ 0,22	R\$ 4.175,60
40	62243	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	UN – UNIDADE	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
51	62253	FLUCONAZOL, 150 MG CAPSULA	MEDQUIMICA	UN – UNIDADE	8.000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
53	62255	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	UN – UNIDADE	74.000	R\$ 0,05	R\$ 3.700,00
70	62267	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	PRATI	UN – UNIDADE	144.000	R\$ 0,12	R\$ 17.280,00
99	57191	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL GOTAS - FRASCO C/ 30 ML	AIRELA	UN – UNIDADE	2.900	R\$ 1,14	R\$ 3.306,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 73.027,20</b>

Dessa forma, restam anulados os empenhos n° 2704/2024 e 3012/2024, conforme demonstrado a seguir:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
2704/2024	11/04/2024	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 114,00
3012/2024	23/04/2024	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.810,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 2.924,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se que o referido cancelamento se deve em razão da FORNECEDORA solicitar a alteração da Ata de Registro de Preços no tocante a substituição do CNPJ da Filial pelo da Matriz da empresa, o que foi acolhido pelo GERENCIADOR, a teor dos documentos em anexo, os quais fazem parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

Ainda, baseado no Ofício n° 093/2024/COMPRAS/SMS, de 23 de maio de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO EFEITO DO CANCELAMENTO**

O efeito do cancelamento da Ata de Registro de Preços de n° 134/2023 tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, não cabendo às partes o direito de arrependimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE**

O cancelamento ocorre nos termos da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n° 134/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Comarca de Brasnorte, MT.

E por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.



Brasnorte, MT, 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ N° 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N° 01.417.694/0004-72

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF n°:

Nome: CPF n°:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: J V EDITORA-LIVROS PARA EDUCAR LTDA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2024**, Processo Administrativo de Licitação n° 52/2024, considerando o **Termo de Referência n° 003/2024-SME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais Pedagógicos Paradidáticos, sendo os Kits Pedagógicos Inclusivos “O Mundo Azul do Theo” e “O Fantástico Navio do Capitão Theo”, para desenvolvimento de atividades inclusivas na rede municipal de ensino, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

**1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	MUNDO AZUL DO THEO - ISBN 978-65-84588-21-9 (direcionado aos estudantes da Pré-escola e 1º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental). ITEM II - TODOS A BORDO! 978-65-84588-30-1 Cod. TCE 00082393	KIT	2.379	R\$ 129,00	R\$ 306.891,00
02	O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO - ISBN 978-65-84588-20-2 (direcionado aos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental). ITEM II - TODOS A BORDO! 978-65-84588-30-1 Cod. TCE 00082394	KIT	4.615	R\$ 129,00	R\$ 595.335,00
TOTAL: R\$ 902.226,00					

**VALOR TOTAL: R\$ 902.226,00 (novecentos e dois mil duzentos e vinte e seis reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 11/06/2024 e encerramento em 10/06/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023 SSAAP.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** BEMESTARTRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem como objeto:

**1.1 PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 22/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/06/2024 a 23/06/2025.

**1.2 ACRESCENTAR** 25% do quantitativo de horas nos itens 02, 04 e 05 do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023-SSAAP, equivalente a R\$ 645.112,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e doze reais e cinquenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.2.1 Em razão do acréscimo, a **Cláusula 5.1 e a Cláusula 5.1.1** do Contrato Administrativo 22/2023-SSAAP passarão a ter a seguinte redação:

**5.1.** Os preços a serem pagos a CONTRATADA serão, conforme planilha abaixo:

ITEM	TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-----	----------------	---------------	-------------

01	217882-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	HORA	110.000	R\$ 16,40	R\$ 1.804.000,00
02	275077-5	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	43.750	R\$ 30,50	R\$ 1.334.375,00
03	295610-1	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	14.000	R\$ 17,15	R\$ 240.100,00
04	TCEMT 0000216	COLETOR DE DETRITOS DIURNO	HORA	55.000	R\$ 20,55	R\$ 1.130.250,00
05	TCEMT 0000216	COLETOR DE DETRITOS NOTURNO	HORA	31.250	R\$ 24,35	R\$ 760.937,50
06	252416-3	AUXILIAR DE SERVICOS TÉCNICOS OPERACIONAL	HORA	105.000	R\$ 21,95	R\$ 2.304.750,00
07	217882-6	AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	HORA	6.000	R\$ 31,67	R\$ 190.020,00
08	00056371	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	HORA	6.000	R\$ 22,85	R\$ 137.100,00

**5.1.1.** Considerando o disposto na tabela acima o valor global do presente contrato perfaz o valor de R\$ 7.901.532,50 (sete milhões novecentos e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2125 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2126 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 27 de junho de 2024.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES/JULHO-2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/07/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/yim-qszs-yas">https://meet.google.com/yim-qszs-yas</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.108/2024	K.C Silva de Almeida Ltda	Johnny/Patricia/Jovanil
6.833/2024	Cibelia Angela de Souza	Miriele Garcia
21.002/2023	Nilce Ferreira da Graça	Richard Rodrigues
14.388/2024	Elianei Luis Balbino Fidelis	Adriane Silva
9.788/2024	Luis Carlos Marques Garcia	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 25 de Junho de 2024.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 439 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 22.180 de 19 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ricardo Vanini

**Suplente:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
104/24	RONALDO SOARES DOS SANTOS.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda ERRE SOM, a ser realizado no dia 05 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SIC-MATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 438 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.405 de 21 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ricardo Vanini

**Suplente:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
096/24	IG. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da DUPLA ICARO E GILMAR, a ser realizado no dia 02 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº425 DE 27/06/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R\$860.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

664 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 200.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

665 10.303.1003.2039.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 257.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

666 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 88.650,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

667 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 60.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

668 10.301.1015.2044.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECO 92.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 602

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

669 10.301.1015.2044.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECO 163.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 602

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº426, DE 27/06/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$751.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

247 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 750.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

249 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

188 12.122.1004.1004.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (1.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

220 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (750.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE JUNHO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 415 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 22.528, de 21 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em Comissão de Direção da EM Centro Educacional Dom Máximo Bienés da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 421 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 24.158 de 24 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica inutilizado a numeração do Decreto nº 398 de 13 de junho de 2024, tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 422 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.999, de 05 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a senhora **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA** cargo Professora Licenciada em Letras com (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 24 de maio de 2024 a 19 de novembro de 2024.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, o resultado da realização de procedimento auxiliar de licitação com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 14.133/2024, através de CHAMADA PÚBLICA para credenciamento pessoa jurídica da área da saúde CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde para atender os para atender os serviços de confecção de prótese dentária adulto (PT e PPR) superior e inferior para atender o Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentária do Município de Cáceres. Preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS.

CREDENCIADA: EQUALIZE DENTS LTDA, CNPJ: 44.668.016/0001-42, credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3 e 4 do edital. Valor total do credenciamento: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);

CREDENCIADA: FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI, CNPJ: 13.682.474/0001-02, credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3 e 4 do edital. Valor total do credenciamento: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 27 de junho de 2024.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

**Processo Administrativo Licitatório nº 026/2024, mediante ADESÃO Nº 03/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Auxiliar de Serviços Gerais I	HR	45.500	R\$ 18,71	R\$ 826.735,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais II	HR	45.500	R\$ 19,32	R\$ 879.060,00
12	Motorista	HR	18.200	R\$ 32,48	R\$ 591.136,00
<b>TOTAL: R\$ 2.296.931,00</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 2.296.931,00 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e um reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 06/06/2024 e encerramento em 05/06/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (Processo Administrativo Licitatório nº 064/2023), Ata de Registro de Preços nº 204/2023, considerando o Termo de Referência nº 011/2023 - Unificado**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDREIRO 44 HRS	POSTO	12	R\$ 3.595,00	R\$ 43.140,00

**VALOR TOTAL: R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil cento e quarenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 06/06/2024 e encerramento em 05/06/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 261/2023, Ata de Registro de Preço nº 357/2023, desta Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, considerando o Termo de Referência nº 001/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis visando atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	OVO DE GALINHA – BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARTELA COM 1 DUZIA (12 UNIDADES).	DZ	8.070	R\$ 11,00	R\$ 88.770,00

**VALOR TOTAL: R\$ 88.770,00 (oitenta e oito mil setecentos e setenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 06/06/2024 e encerramento em 05/06/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 (Processo Administrativo Licitatório n° 064/2023), Ata de Registro de Preços n° 196/2023, considerando o Termo de Referência n° 011/2023 - Unificado**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	36	R\$ 3.382,54	R\$ 121.771,44
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 6.367,13	R\$ 76.405,56
TOTAL: R\$ 198.177,00					

**VALOR TOTAL: R\$ 198.177,00** (cento e noventa e oito mil cento e setenta e sete reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME**

**Processo Administrativo Licitatório n° 019/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024, originando a Ata de Registro de Preço n° 96/2024, número da licitação no compras.gov.br 90007/2024, considerando, também, o Termo de Referência n° 07/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação e outras matérias de interesse da prefeitura municipal de Cáceres-MT em jornal diário CATSER CM de circulação.	CM	3.947	R\$ 1,94	R\$ 7.657,18

**VALOR TOTAL: R\$ 7.657,18** (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 16/06/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**

**ADESÃO N° 04/2024, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2023, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-CIMAG/AMAG, considerando o Termo de Referência n° 001/2024-SMEL**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais e roupas esportivas para desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

**1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

**LOTE 01 - VESTUÁRIOS**

ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
<b>BERMUDA DE PASSEIO</b> confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, com gramatura de no mínimo 135g/m <sup>2</sup> (±2%), sendo seu esgarçamento da trama e urdume 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo de 4-5, solidez ao suor alteração mínimo 5, solidez da cor a fricção para seco e úmido resultado mínimo 4, tecido resistente ao estouro. Apresentar laudo técnico laboratorial tecido, laboratório credenciado pelo o Inmetro. com data do ano em vigência 2020 ou 2021 gramatura de tecidos planos – nbr 10591:2008 resistência ao estouro de malhas – abnt nbr 13384:1995 estrutura de tecidos planos – abnt nbr 12546:2017 esgarçamento de uma costura padrão – abnt nbr 9925:2009 solidez de cor a lavagem doméstica e comercial – abnt nbr iso 105-c06:2010 solidez da cor ao suor – abnt nbr iso 105-e04:2014 solidez da cor á fricção – abnt nbr iso 105-x12:2019 análise qualitativa e quantitativa – aatcc 20:2013 e aatcc 20 <sup>a</sup> :2018. a descrição deste lote e genérica, descrevendo o mínimo a que se pretende.	ACTION/PASSEIO	UN	100	R\$ 40,29	R\$ 4.029,00
<b>CALÇA COMISSÃO TÉCNICA</b> confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, com gramatura de 135g/m <sup>2</sup> (±2%), sendo seu esgarçamento da trama e urdume 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4-5, solidez ao suor alteração mínimo 5, solidez da cor a fricção para seco e úmido resultado mínimo 4, tecido resistente ao estouro. Apresentar laudo técnico laboratorial tecido, laboratório credenciado pelo o Inmetro. com data do ano em vigência gramatura de tecidos planos – nbr 10591:2008 resistência ao estouro de malhas – abnt nbr 13384:1995 estrutura de tecidos planos – abnt nbr 12546:2017 esgarçamento de uma costura padrão – abnt nbr 9925:2009 solidez de cor á lavagem doméstica e comercial – abnt nbr iso 105-	ACTION/CT	UN	15	R\$ 60,96	R\$ 914,40
<b>CAMISA COMISSÃO TÉCNICA</b> confeccionado em malha piquet gola polo personalização: processo automático de tinta. a descrição deste lote e genérica, descrevendo o mínimo a que se pretende	ACTION/CT	UN	15	R\$ 54,26	R\$ 813,90
<b>CAMISETA TAMANHO GG</b> Material: 100% Poliéster Gramatura: 120 a 140g Personalização: Processo automático de tinta empresa deverá apresentar: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o Inmetro. com data do ano em vigência. a descrição deste lote e genérica, descrevendo o mínimo a que se pretende	ACTION/TGG	UN	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
<b>CAMISETA TAMANHO M</b> Material: 100% Poliéster Gramatura: 120 a 140g Personalização: Processo automático de tinta empresa deverá apresentar: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o Inmetro. com data do ano em vigência. a descrição deste lote e genérica, descrevendo o mínimo a que se pretende	ACTION/TM	UN	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
<b>COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO</b> confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 72/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m <sup>2</sup> (mais ou menos 5%). com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de altura, nas cores: verde (pantone: 156340), azul (pantone: 193952), amarelo 9(pantone: 120643), laranja (pantone: 151157) - jogo com 12 unidades. a descrição deste lote e genérica, descrevendo o mínimo a que se pretende	ACTION / Esportivo	UN	100	R\$ 139,49	R\$ 13.949,00
<b>KIMONO JIU JITSU TRANÇADO BRANCO</b> Blusa em tecido Impacto (Trançado Médio - 364g/m <sup>2</sup> ) – 100% algodão; • Calça em tecido Brim Pesado – 100% Algodão; • Costuras na parte lateral, costas e peito; • Gola em material interno EVA e no mínimo 6 costuras alinhadas; • Reforço até o joelho com no mínimo duas costuras na barra que garantem maior conforto ao atleta e resistência ao kimono; obs: não acompanha faixa. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer.	Shiroi/Trançado leve	UN	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
<b>KIMONO KARATÊ</b> Adulto Blusa e calça em tecido Lona K12 – 100% algodão. Gola reforçada no pescoço com tecido extra para absorção do suor e maior durabilidade. Acabamento especial nas mangas da blusa e nas barras da calça com no mínimo seis costuras alinhadas, proporcionando designer elegante e maior resistência. Calça com passantes e cordão, travetada no gancho frente e traz, para garantir uma resistência maior nos movimentos. Não acompanha faixa. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer	Shiroi/Kata	UN	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
<b>KIT UNIFORME basquete</b> confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido preferencialmente liso opaco, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de no mínimo 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logoss em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 12 camisas regatas com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 12 pares de meião curto confeccionado de no mínimo 40 a 45% poliéster, de no mínimo 35 a 40% algodão, de no mínimo 15 a 20% poliamida e de no mínimo 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com o pedido de amostras os seguintes documentos: - laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo Inmetro. modalidades: masculino e feminino. arte a ser definida no momento da contratação. gramatura entre 120 a 140g. laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o Inmetro. com data do ano em vigência	ACTION /BASQUETE	UN	05	R\$ 1.238,37	R\$ 6.191,85
<b>KIT UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO</b> Confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de no mínimo 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logoss em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 20 camisas manga curta com Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de no mínimo 40 a 45% poliéster, de no mínimo 35 a 40% algodão, de no mínimo 15 a 20% poliamida e de no mínimo 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer. o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com o pedido de amostras os seguintes documentos: Laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo Inmetro. Modalidades: Masculino e Feminino. Arte a ser definida no momento da contratação. - Gramatura entre 120 a 140g.	ACTION /CAMPO	UN	10	R\$ 2.169,93	R\$ 21.699,30
<b>KIT UNIFORME FUTSAL</b> Confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de no mínimo 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logoss em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 20 camisas manga curta com Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de no mínimo 40 a 45% poliéster, de no mínimo 35 a 40% algodão, de no mínimo 15 a 20% poliamida e de no mínimo 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer. o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com o pedido de amostras os seguintes documentos: Laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo Inmetro. Arte a ser definida no momento da contratação. - Gramatura entre 120 a 140g. laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o Inmetro. com data do ano em vigência	ACTION /FUTSAL	UN	10	R\$ 2.169,93	R\$ 21.699,30
<b>KIT UNIFORME HANDBALL</b> Confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de no mínimo 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logoss em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 16 camisas manga curta com Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 16 pares de meião confeccionado de no mínimo 40 a 45% poliéster, de no mínimo 35 a 40% algodão, de no mínimo 15 a 20% poliamida e de no mínimo 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer. o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com o pedido de amostras os seguintes documentos: Laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo Inmetro. Arte a ser definida no momento da contratação. - Gramatura entre 120 a 140g. laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o Inmetro. com data do ano em vigência	ACTION/HANDBALL	UN	10	R\$ 1.653,27	R\$ 16.532,70
<b>KIT UNIFORME VOLEI</b> Confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de no mínimo 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logoss em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 20 camisas regatas com Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de no mínimo 40 a 45% poliéster, de no mínimo 35 a 40% algodão, de no mínimo 15 a 20% poliamida e de no mínimo 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: no mínimo 39 a 43. Arte a ser definida no momento da contratação. Gramatura de no mínimo 120 a 140g. a descrição deste lote e genérica, apenas para descre-	ACTION /VOLEI	UN	10	R\$ 2.169,93	R\$ 21.699,30

ver o mínimo a que se requer. o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com o pedido de amostras os seguintes documentos: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o inmetro. com data do ano em vigência.					
<b>MEIAO PARA ESPORTE</b> - meião para pratica do futsal, de no mínimo 40 a 45% poliéster, de no mínimo 35 a 40% algodão, de no mínimo 15 a 20% poliamida e de no mínimo 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43, a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com o pedido de amostras os seguintes documentos: laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo inmetro, com data do em vigência	ACTION/ ESPORTIVO	UN	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
<b>R\$ 138.898,75</b>					

**LOTE 02 - BOLAS**

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL</b> , categoria adulto, produzida com a revolucionária tecnologia TB MOLTEC (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em PU (Poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de no mínimo 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso no mínimo 410 a 440 gramas e circunferência de no mínimo 68 a 70 cm. - descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com o pedido de amostras os seguintes documentos: Laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	DALEBOL	UN	100	R\$ 148,22	R\$ 14.822,00
<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL</b> , categoria infantil, produzida com a revolucionária tecnologia TB MOLTEC (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em PU (Poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de no mínimo 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso no mínimo 350 a 390 gramas e circunferência de no mínimo 64 a 66 cm. - a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer. o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com o pedido de amostras os seguintes documentos: Laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	DALEBOL	UN	50	R\$ 143,37	R\$ 7.168,50
<b>BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO OFICIAL</b> , categoria adulto, produzida com a revolucionária tecnologia TB MOLTEC (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em PU (Poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de no mínimo 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso de no mínimo 410 a 440 gramas e circunferência de no mínimo 68 a 70 cm. Abola deve ser personalizada com o brasão do município, a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer - o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com o pedido de amostras os seguintes documentos: Laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	DALEBOL	UN	50	R\$ 126,84	R\$ 6.342,00
<b>BOLA DE FUTSAL ADULTO - BOLA DE FUTSAL OFICIAL</b> , categoria adulto, produzida com a tecnologia FUSION TECH (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 400 a 440 gramas e circunferência de 61 a 64 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola. A DESCRIÇÃO DESTES LOTE E GENÉRICA, APENAS PARA DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER	DALEBOL	UN	50	R\$ 150,59	R\$ 7.529,50
<b>BOLA DE FUTSAL OFICIAL</b> Bola de futsal confeccionada em laminado externo de PU pro, com 11 gomos termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos: camada de amortecimento interno de no mínimo 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, com no mínimo 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha preferencialmente natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. miolo de silicone alongado (com no mínimo 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso: no mínimo 410-430g, Circunferência: no mínimo 62 a 64, oficial da CBFS, e com selo da FIFA. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer	PENALTY	UN	25	R\$ 364,63	R\$ 9.115,75
<b>BOLA DE FUTSAL OFICIAL</b> , categoria SUB 11, produzida com a tecnologia FUSION TECH (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de no mínimo 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso no mínimo de 300 a 350 gramas e circunferência de no mínimo 50 a 55 cm. A DESCRIÇÃO DESTES LOTE E GENÉRICA, APENAS PARA DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE AMOSTRAS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: Laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	DALEBOL	UN	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
<b>BOLA DE HANDEBOL PESO: 325-375g, CIRCUNFERÊNCIA:</b> no mínimo 54-56cm Confeccionada no mínimo com 32 gomos costurados à mão e laminado PU PRO, proporcionando flexibilidade e alta maciez. Com uma camada de amortecimento interno, EVACEL. Sistema de forro Triaxial, com enrolamento de fios sintéticos na câmara. Câmara preferencialmente Airbility, construída à base de borracha butílica e estruturada com anéis, que retém o ar por muito mais tempo, deixando a bola mais equilibrada e balanceada. Miolo lubrificado e removível. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer	PENALTY	UN	30	R\$ 227,31	R\$ 6.819,30
<b>BOLA DE VÔLEI ADULTO OFICIAL</b> , matrizada e vulcanizada, confeccionada preferencialmente com laminado de PU (poliuretano), categoria adulto masculino ou feminino. Câmara em látex natural e miolo Pull/Push tech, removível e lubrificado. Peso no mínimo 260 a 280 gramas e circunferência de no mínimo 65 a 67 cm. A DESCRIÇÃO DESTES LOTE E GENÉRICA, APENAS PARA DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE AMOSTRAS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: Laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), látex poli-isopreno da câmara, circunferência e peso da bola.	DALEBOL	UN	50	R\$ 144,41	R\$ 7.220,50



<b>BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL.</b> Bola de futebol de campo, confeccionada em tecido Ecológico feito à base de garrafas PET, com no mínimo 14 gomos termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. camada de amortecimento interno de no mínimo 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, no mínimo 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. miolo de silicone alongado (com no mínimo 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. PESO: no mínimo 420-445g, Circunferência: no mínimo 68 a 69cm, Aprovada pela FIFA. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer	PENALTY	UN	40	R\$ 578,64	R\$ 23.145,60
<b>BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE ADULTO</b> confeccionada em laminado de microfibras, com 8 gomos matizados, com acabamento anti deslizante no laminado. câmara de ar feita através de borracha butílica, no mínimo 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. miolo de silicone alongado (com no mínimo 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. PESO: no mínimo 580 - 620G, Circunferência: no mínimo de 75-77cm, 0% absorção de água, Oficial da nbb, com selo FIBA/FIVB. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer	PENALTY	UN	20	R\$ 514,27	R\$ 10.285,40
<b>BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI</b> confeccionada em laminado de microfibras, com no mínimo 18 gomos termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. camada de amortecimento interno. câmara de ar feita através de borracha butílica, no mínimo 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. miolo de silicone alongado (com no mínimo 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. PESO: no mínimo 420-445G, CIRCUNFERENCIA: no mínimo 65-67CM, 0% absorção de água. a descrição deste lote e genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer	PENALTY	UN	20	R\$ 474,38	R\$ 9.487,60
<b>R\$ 105.896,15</b>					
<b>LOTE 24 - MALA</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>MALA COM CARRINHO:</b> mala com carrinho, ideal para levar os materiais de forma confortável, perfeita para armazenar os pertences com muita segurança e praticidade. mala com medidas de 360 milímetros de altura, por 320 milímetros de largura e 190 milímetros de profundidade, quando acoplada ao carrinho considerar medidas de 420 milímetros de altura por 320 milímetros de largura e 210 milímetros de profundidade. mala em duas partes, frente e costa, com bolso frontal tipo canguru. fole fundo do bolso, foles zíper vertical em tecido na cor pantone 17-6030 tpx tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m <sup>2</sup> e espessura de 0,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados pelo inmetro. material externo acoplado da costa, em tecido na cor pantone 17-6030 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida. bolso frontal tipo canguru na cor pantone 11-4800 tpx, detalhe do bolso e fole zíper superior horizontal, na cor pantone 19-3640 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura mínima de 431,90 g/m <sup>2</sup> e espessura de 0,44 mm, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados pelo inmetro. parte interna da mala em tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m <sup>2</sup> , tecido denominado helanca light na cor pantone 19-3640 tpx. frente composta por um bolso em formato canguru, com fechamento através de zíper contraposto número 6 mm, na cor pantone 19-1103 tpx, com um cursor número 6 mm de cor preto, com 600 milímetros de comprimento, bolso medindo 290 milímetros de altura por 300 milímetros de largura na base e 270 milímetros na parte superior. bolso na cor pantone 11-4800 tpx, sobre este com medida de 210 milímetros de altura, mesma largura do bolso, haverá material transparente 30 mm, onde será impresso através de serigrafia ilegível o brasão do município, sobre o bolso na parte inferior haverá um detalhe medindo 80 mm de altura por 300 mm de comprimento em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, na cor pantone 19-3640 tpx com gramatura mínima de 431,90 g/m <sup>2</sup> e espessura de 0,44 mm, conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados pelo inmetro, arte fornecida pelo município ao detentor da ata com menor valor, para confecção de amostra, o bolso terá acabamento em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 19-3640 tpx, fole fundo do bolso com medida de 540 milímetros de comprimento por 70 milímetros de largura, na cor pantone 17-6030 tpx, fole superior do bolso com medida de 600 milímetros de comprimento por 70 milímetros na parte central e 70 milímetros nas pontas onde termina o zíper na cor pantone 19-3640 tpx bolso frontal ou frente com acabamento em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 19-3640 tpx, osturado sobre uma divisória em material de boa qualidade, na cor pantone 19-1103 tpx. frente e costa, será unida por zíper contraposto número 8 na cor pantone 19-1103 tpx, com fechamento por dois cursores de número 8 mm na cor preto, zíper com comprimento de 1.100 milímetros, no centro lado direito e esquerdo, parte interna, haverá um cadarço tipo ctf de no mínimo 20 milímetros de largura na cor pantone 19-1103 tpx, por 250 milímetros de comprimento, costurado sob acabamento da parte de frente, a 300 milímetros do fole zíper, em mesma altura na parte da costa será costurado um fecho engate de 20 milímetros com um cadarço de 150 milímetros de comprimento, sob o acabamento, ambos na mesma cor do zíper. costa: costa conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, parte externa em tecido na cor pantone 17-6030 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, polyroll com densidade de 150 kg/m <sup>2</sup> e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m <sup>2</sup> , tecido denominado helanca light na cor pantone 19-3640 tpx, na parte central da costa parte externa haverá um chanfro para encaixe perfeito do carrinho, parte superior externo, haverá um rebaixo para fixação do carrinho. fixação através de dois rebites, a mala será fixada na base do carrinho através de encaixe e três rebites, dois no fole zíper e um centralizado no fundo conformado da mala, na base do carrinho. costa contornada por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, onde será costurado o zíper, sob o cadarço será costurado um bolso em tecido rip stop maquetado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m <sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquetado engomado. com acabamento na parte superior em mesmo cadarço, bolso com medida de 300 milímetros por 300 milímetros. carrinho com rodinhas em gel, alça de mão resistente, para carregamento, e alça de mão para tracionamento do carrinho, mala com carrinho em material resistente, personalizada, leve e de alta resistência, carrinho de alumínio pé duplo para fixação, amplo espaço interno. acabamento em alto brilho. estrutura, helanca, filme de pvc, polyroll, rip stop losango. a mochila será acoplada ao carrinho através de 5 rebites niquel, rebite e arruela, em aço com 15 mm de altura por 0,5 mm de diâmetro, cabeça com 10 mm de diâmetro por 1,5 mm de espessura, com uma arruela de metal para fixação. estrutura, tecido rip stop, helanca, filme pvc, polyroll. acabamento brilho. acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone 19-3640 tpx em todas as costuras. a mala deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. a descrição deste lote e genérica, descerendo o mínimo a que se pretende	ACTION / CARRINHO	UN	05	R\$ 185,55	R\$ 927,75

**VALOR TOTAL: R\$ 245.722,65 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025.**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

**Administrativo Licitatório n° 066/2024, mediante ADESÃO N° 05/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2023, ORIGINADA DO PREPARAÇÃO ELETRÔNICO N° 24/2023, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA-CODAP, considerando o Termo de Referência n° 006/2024**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente a aquisição de caminha infantil para atender à demanda das Instituições de Ensino que atendem alunos da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CAMINHA INFANTIL</b> - Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproximadamente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntária ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas Comprimento: 135cm, com tolerância de +/- 5%. Largura: 60cm, com tolerância de +/- 5%. Altura: 13cm, com tolerância de +/- 5%. Capacidade mínima: 50kg Garantia mínima de 1 ano, contado a partir da entrega do material. Apresentar laudos ou certificados emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO conforme as respectivas normas e métodos. • Teor de Ftalato, ABNT NBR 16040:2018; • Ação antimicrobiana, eficaz ao menos contra: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Escherichia; • Ação antiestática, ABNT NBR 14922:2013; • Ação anti-UV, ASTM G154, aproximadamente 200 horas; • Ação antioxidante, ABNT NBR 8094:1983, aproximadamente 200 horas; • Ação antichama, conforme UL94; • Resistência a impacto, pelo método IZOD, com resultado aproximadamente de 85 J/m. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 3003.	UN	750	R\$ 270,00	R\$ 202.500,00

**VALOR TOTAL: R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**CONTRATADA: TM VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

**Processo Administrativo Licitatório n° 330/2023, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024, considerando o Termo de Referência n° 005/2024-SMEAE**

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de veículos, para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	<b>SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b> - TIPO PICK-UP LEVE, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, TRACAO DIANTEIRA, CAMBIO MANUAL, POTÊNCIA MINIMA 84CV, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, AIR BAG, ABS, COR BRANCA, LAVAGEM POR DA CONTA LOCADORA.	DIÁRIA	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00

**VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 08 (oito) meses, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/02/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 426 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.545 de 24 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Tiago Ruas Ferreira

**Suplente:** Richard Rodrigues da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
088/24 PGM	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.	25/06/2024.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2024.

**GUSTAVO CALABRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

**ATA Nº 002/2024/PFC/CÁCERES-MT - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RDQA – RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR), REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.**

**ATA Nº002/2024/PFC/CÁCERES-MT**

**Ata da Audiência Pública para Prestação de Contas (RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2024.**

Aos catorze dias do mês de junho do exercício de dois mil e vinte e quatro, às nove horas do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), referente ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro, convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, com a finalidade de prestar

contas aos munícipes quanto à execução orçamentária e financeira da secretaria de saúde, efetuada nos janeiro a abril, exercício de dois mil e vinte e quatro, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial, para esta audiência foram convidados os representantes da câmara municipal, servidores da prefeitura, conselho municipal de saúde, observatório social, defensoria pública, ministério público, assim como os munícipes para apreciação do ato administrativo. A apresentação da prestação de contas começa com a abertura do coordenador Glauco Miranda de Araújo dando as boas-vindas aos presentes, Glauco justifica a ausência da secretária de saúde Silvana, pois a mesma estava em reunião na cidade de Mirassol do Oeste. Começa apresentando a rede municipal da Atenção Básica, Especializada, Vigilância em Saúde, Urgência e Emergência e Assistência Farmacêutica. Fala sobre as unidades existentes e a previsão de inauguração das novas unidades sendo elas, Santos Dumont e Fação. Atenção Especializada com sete unidades, Vigilância em Saúde está estruturada em Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, os dispensários de medicamentos em todas as unidades de saúde e com a Central de Abastecimento Farmacêutica responsável pela compra e distribuição de insumos e medicações. Sobre a produção da Atenção Primária dividida entre: visita domiciliar, atendimento médico, atendimento individual enfermeiro, atendimento individual odontológico, visitas do agente comunitário de saúde, procedimentos área de enfermagem e coleta de CCO. Apresenta a produção dos serviços de vacina, as quais são ofertadas: DTP, DUPLA ADULTO, HEPATITE A HEPATITE B, HPV, MENINGOCÓCICA C, PENTAVALENTE, PNEUMOCÓCICA -10, ROTAVÍRUS, TRIPlice VIRAL, VARICELA, VIP, VOP, DTPA (GESTANTE E PUERPERA), BCG, a vacina MENINGOCÓCICA C foi substituída pela MENINGOCÓCICA ACWY pelo Ministério da Saúde. A BCG está enfrentando dificuldades com a logística de aplicação da mesma, onde para resolver está fazendo um teste colocando ela no Postão, mas está sendo organizado para que na primeira consulta com o pediatra seja feita a aplicação da BCG no Centro de Especialidades Médicas, não será aberta sala de vacina no Centro de Especialidades Médicas, somente a aplicação da BCG. As vacinas Astrazena e Jansen foram descontinuadas sendo substituída pela Bivalente, relata sobre as dificuldades de aplicação com vacina da COVID entre as crianças e adolescentes, sendo a recusa pelos pais muito alta. A Produção da Unidade de Pronto Atendimento Médico 24 horas, entre os serviços de atendimento, exames laboratoriais e raio-x, relata sobre o aumento de atendimentos se dá pelo aumento dos casos de dengue, zica e chicungunha, sendo necessário abrir uma unidade sentinela para atender especificamente estes casos. A classificação de atendimento da upa segundo o protocolo de Manchester (Emergência, Muito Urgente, Urgente, Pouco Urgente, Não Urgente e Branco), ainda observa a cultura do município do paciente de buscar a UPA nos casos que o paciente pode ir à unidade de saúde, onde acaba sobrecarregando a upa, os pacientes com a classificação BRANCO, são os que fazem medicação que é aplicada somente na UPA. Landim pede a fala e diz que toda a reunião é trazida esses números, ainda sobre a necessidade de ser vista uma estratégia para mudar essa situação, de evitar usar a expressão que é “cultural o paciente buscar atendimento na UPA”. Leiliane (Coordenadora da Atenção Básica) responde que é necessária uma conscientização dos pacientes para procurarem a unidade básica. Landim fala que vê o esforço da equipe para unidade. Leiliane reforça que desde que a Ana Paula assumiu a UPA está sendo feito o encaminhamento do paciente da UPA para ser atendido na unidade de saúde. Ana Paula ressalta que assumiu a UPA em vinte de maio, junto com administrativo liga para a unidade e referência para a unidade, diz que contra referência em média trinta e cinco pacientes por dia, os quais são encaminhados agendados para a unidade de saúde, ainda tem resistência dos pacientes, mas está sendo feito lentamente. A produção do laboratório municipal com o aumento no número de arboviroses, os meses de março e abril houve crescimento no número de atendimentos e procedimentos. A produção da central de regulação referente ao consórcio intermuni-

cipal de saúde, através de exames, consultas e cirurgias, Landim pergunta qual a demanda maior de cirurgias e Glauco responde que é de oftalmológica. Landim relata paciente com objeto estranho nos olhos por quarenta e cinco dias, aguardando vaga para ser atendido, cobra sobre por ser emergência, seria necessária liberação imediata da consulta, e sugere se a possibilidade de se fazer convênio com o Lions da Visão, que na próxima reunião seja especificado que tipo de cirurgias são feitas pelo consórcio. Vitor (ex-secretário de saúde), pede a fala e cumprimento aos presentes, Vitor relata que quando foi feito o levantamento das cirurgias, catarata é uma grande demanda, relata que hoje o paciente não fica tanto tempo na fila de espera, a secretaria consegue atender com mais agilidade, sobre o paciente que ficou com o corpo estranho, poderia ser feito dentro da UPA e a mesma regular para o hospital, considerando ser caso de urgência e emergência. Landim lê o laudo do paciente, o qual estava dentro do hospital e o hospital encaminhou para o município fazer o procedimento, sendo que por estar dentro da unidade hospitalar a mesma deveria ter realizado o procedimento. O vereador Isaias fala que poderia ter levado o paciente de volta ao hospital e falar com o médico para ser feito dentro do hospital o procedimento. Fala que vão receber o consórcio e relata que há muitos exames oftalmológicos que não estão sendo contratados pelo consórcio. A produção da regulação via SISREG, é dividido entre Pendentes (exames, consultas e cirurgias) e Confirmadas (exames, consultas e cirurgias), o município lança o paciente no sistema e o estado faz o gerenciamento dos pacientes conforme a complexidade. Benice pergunta sobre a cintilografia, que há vários casos das mulheres do Cáceres Mama, o Cáceres Mama arca com metade do valor e as mulheres pagam a outra metade, e pergunta se as mulheres apresentarem a nota fiscal se há possibilidade de ressarcimento, e é respondido que não há essa possibilidade. Benice volta ao caso da oftalmologista com o Lions e Glauco orienta a procurar a secretaria. Apresenta o tratamento fora de município que é realizado por ônibus, ambulância e carro de passeio, os quais os principais destinos são: Imed, HC, oncolog, HUJM, Sta Casa, Cermac, IMN, HMC, Metropolitano, Hemocentro, CEM, Hospital Otorrino, Hospital São Benedito, Hospital Regional Sinop, Nova Mutum, Inst. Lions da Vision, Instituto dos Cegos, Hospital dos Olhos, Amor e Saúde etc, e o encaminhamento para Mirassol e Quatro Marcos dos pacientes para o Endocrinologista, Teste Ergométrico e Cirurgia de Otorrino, além dos pacientes encaminhados para Ressonância em Pontes e Lacerda.

A produção da Vigilância Ambiental, com os imóveis trabalhados, imóveis inspecionados, fechados, recusados, recuperados, tratamento focal e tratamento perifocal, o mês janeiro apresenta o maior número de produção e Cynara (Coordenadora da Vigilância) explica que teve o LIRA no município. O Tratamento Focal é a aplicação do larvicida, nos focos de dengue. Apresenta a Receita de Recurso Federal, o qual recebemos o incentivo de quarenta mil para o Centro de Atenção Psicossocial Infantil-CAPSI, mesmo ainda não estando credenciado. Está sendo encaminhado a solicitação de credenciamento. Landim relata sobre o recebimento de recurso e a terceirização do trabalho, o por que contratar empresa terceirizada. Demonstra as Receitas do Recurso Federal na atenção básica dividido por Teto Municipal Rede Viver Sem Limites-CER, Teto Mun. Média e Alta Complexidade. Hosp. e Amb., Teto Municipal Rede Saúde Mental-CAPS e Inc. Custeio Centro Especializado Odontol-CEO, totalizando dois milhões e cento e setenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro

centavos. Os Recursos Federal Recebidos na Atenção Básica no Quadrimestre, dividido entre Agente Comunitário de Saúde, Incentivo para Ações Estratégicas, Incentivo Equipe de Saude Bucal-ESB, Programa Transformação Digital no SUS, Implementação de Políticas para a Rede Cego-na, Programa de Informatização da APS-Desempenho, Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada e Incremento Temporário Custeio Atenção Básica, totalizando dois milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos. O informatiza APS foi substituída pela transformação digital no SUS. Assistência farmacêutica dividida entre a Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS no valor de seis mil reais, Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde no valor de cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e seis reais e doze centavos, Assistência Farmacêutica no SUS no valor de cento e trinta e dois mil e cento e vinte seis reais. A Vigilância em Saúde, dividida em Agentes de Combate a Endemias, Inc. Fin. Para Vigilância em Saúde, Inc. Fin. as Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais e Incentivo Ação Vigilância Sanitária-Despesas Diversas, totalizando o valor de um milhão e cinquenta e três mil e sete reais e trinta e três centavos. A Gestão Sus, com a Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem no valor de trezentos e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos. As receitas de Emenda parlamentar, vieram distribuídas entre Aquisição de Equipamentos e Construção de Unidade Básica no valor de dois milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais. As Receitas de Recurso Estadual, dividida entre Programa Saúde da Família, Incentivo Financeiro para CAPS, Programa Saúde Bucal, Incentivo Financeiro para UDR-CER, Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, Cofinanciamento Estadual Excepcional, Programa Assistência Farmacêutica-PAF e Programa PAICI no valor de quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos. Glauco reforça o financiamento do SUS é tripartite, sendo recursos oriundos da federal, estadual e próprio do município. O recurso estadual referente ao Programa do PAICI é repassado na conta do município que repassa ao consórcio intermunicipal de saúde. Despesas por folha dos meses de janeiro a abril, pagos com recurso próprio, federal e estadual no valor de quinze milhões e setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos, a maior parte do recurso utilizado é pelo recurso próprio. Outras Despesas Liquidadas, dividida entre Obras, Equipamentos Permanentes, Outras Despesas de Pessoal e Outras Despesas Correntes no valor de dez milhões e vinte e cinco mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos. As despesas com os contratados pela empresa terceira entram em outras despesas correntes. Glauco finaliza a apresentação agradecendo aos presentes. E eu Jeisiane da Guia Sabala Pereira assino a presente ata.

Jeisiane da Guia Sabala Pereira  
Gerência de Planejamentos e Projetos  
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2023-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses,** contados do dia 05/07/2024 a 04/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 3º Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE VALOR TOTAL DE R\$ 4.963.939,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais),**a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00X4,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	727	190,00	138.130,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	220	1.090,00	239.800,00
6	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METROS	DI	187	67,00	12.529,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DI	18	6.050,00	108.900,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 10M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 8M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUIDOS, COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DI	20	7.150,00	143.000,00
12	LOCAÇÃO DE SOM PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 25 A 30 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CD PLAYER/01 DECIBELIMETRO / 04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 24 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 FALANTE DE 12", 02 FALANTE DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NE DIMMER POR CAIXA/18 AMPLIFICADORES DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18" / 6 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / FRONT FILL: 04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12" E 01 DRIVER TITANIUM SISTEMA AMPLIFICADO E PROCESSADO / SIDE: 04 CAIXAS DE SUB CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXAS AMPLIFICADO E PROCESSADO 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM AMPLIFICADO E PROCESSADO. / 16 MONITORES AMPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER / 16 GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAIS GIRAFÁ, 12 PEDESTAIS PEQUENOS, 16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS / 16 REGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES 16 SM 58 OU SIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06 SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12 SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	DI	16	12.500,00	200.000,00
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS-60. PA 5 MONITOR METROS/08 - GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 REGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/ 08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES AMPLIFICADORES DIGITAIS	DI	20	8.900,00	178.000,00
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS, GIRAFÁ, 06 REGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 REGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	DI	25	5.500,00	137.500,00
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS. LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 25.000 A 30.000 PESSOAS: 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 36 MOVINGS/96 REFLETORES E 200 CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/72 REFLETORES FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETORES - FOCO 05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS/24 ELIPSOIDAL 1000 WATTS/26 PAR LED DE 3 WATTS/02 CANHOES SEGUIDORES DE 1200W/6 MINI BRUTE DE 06 LAMPADAS/02 MAQUINAS DE FUMAÇA NO	DI	16	11.900,00	190.400,00

	MÍNIMO 1500 WATTS/02 VENTILADORES/144 CANAIS DE DIMMER DIGITAL /04 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª POR RACK / TRELICAS E MEIO-BOX EM ALUMÍNIO - 30 MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS/12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇAS SLEEVE/12 PEÇAS PAU-DE- CARGA/12 PEÇAS BASE TUBULAR/24 ALGEMAS DUPLAS/16 TALHAS 01 TONELADA, CORRENTE DE 10 METROS/32 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA/12 BALDES				
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELICAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	DI	20	8.950,00	179.000,00
17	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP:COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	DI	18	6.880,00	123.840,00
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X576 X 75 MM (LXAXP), - RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO, - BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800HZ FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS, COM ART DE MONTAGEM.	DI	20	7.890,00	157.800,00
19	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	DI	30	2.490,00	74.700,00
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 260 KVA, 300 KVA, 350 KVA, 375 KVA, 380 KVA 220V, 380V, 440V (trifásico) DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EMISSÃO DE RUÍDO SONORO DE 32DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25METROS FLEXIV EIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DI	20	4.990,00	99.800,00
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 750 KVA, TRIFÁSICO TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1,5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DI	18	5.990,00	107.820,00
22	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO LOCAÇÃO DE PISO A REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA.	DI	80	16,00	1.280,00
23	SERVICO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 20M X 20M X 0,80M (L X P X A), COM PISO MODULAR EM COMPENSADO NAVAL, CHAPA COM 20MM DE ESPESSURA, COM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO 50MM X 30MM (L X C), CHAPA 2MM OU CHAPA 14MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 0,80CM EM TUBO AÇO INDUSTRIAL, 3 POL DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTALADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.	DI	70	7.800,00	546.000,00
24	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO EM Q30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 20X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PE DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DI	18	3.990,00	71.820,00
25	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO EM Q30 5X5 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PE DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO	DI	18	3.400,00	61.200,00
26	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PE DIREITO, COM 05METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA – TRANSPARENTE OU BRANCA.	DI	16	13.800,00	220.800,00
27	COBERTURA EM BOXTRUSS CRISTAL. LINHA P30 OU P50. COBERTA POR LONA PVC TRANSPARENTE.	DI	50	4.980,00	249.000,00
28	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 5 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	DI	30	6.980,00	209.400,00
29	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	DI	40	5.970,00	238.800,00
30	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PE LATERAL.	DI	4000	60,00	240.000,00
31	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 11/2 CHAPA 16 QUADRO EXTERNO COM GRADIL INTERNO PRODUZIDO COM TUBRO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25X1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS, PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	DI	4000	14,00	56.000,00
32	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCAÇÃO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALOGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDONO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATIVEL COM O SISTEMA/MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.	DI	25	3.700,00	92.500,00
33	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO - DO TIPO LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 1000 PESSOAS E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 1000 MIL PESSOAS 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS / 160 REFLETORES E 200 CENAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL / 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 2 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS, 2 MAQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 2.	DI	25	2.950,00	73.750,00
34	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACUSTICAS DE SOM DE 500WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, COMATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF E 12 MICROFONES COM FIO. PARA ATENDER ATÉ 800 PESSOAS.	DI	20	2.110,00	42.200,00

35	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - MESA PLÁSTICA EM MARFINITE.	DI	20	9,00	180,00
36	SERVICO DE LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPOSTA POR 8 CANHÕES DE LEDS CADA CANHÃO CONTENDO 36 LEDS	DI	20	1.190,00	23.800,00
37	SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW: 2 OS FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÍDIO EROS 1,0 X0 50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA OU SIMILAR ; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES KS FR 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (AUDIO LIDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÍDIOS (AUDIO LIDER 6400W) AMPLIFICADOR COM 6400 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 2 AMPLIFICADORES MÍDIOS 9AUDIO LIDER 5000W) AMPLIFICADOR COM 5000 DE POTENCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (AUDIO LIDER 2000W) AMPLIFICADOR COM 2000 W DE POTENCIA OU SIMILAR ; MESA DIGITAL - 32 CANAIS ; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 - PENTACÚSTICA COM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR ; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR ; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX - PA + 3X6 OU SIMILAR; PROCESSADOR	DI	16	4.400,00	70.400,00
38	ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX DIGITAL: 01 CANHÃO SEGUIDOR 1000WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRÊTES; 20 MAX - BRUTES DE 4000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 01 MÓDULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MÓDULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E SAÍDA; 02 MESAS DELUZ PILOT 2000; 12 IMOVEIS BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR; 12POSTES DE Q-30 EM ALUMÍNIOM COM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO.	DI	16	6.900,00	110.400,00
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDAD MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO.	DI	30	1.450,00	43.500,00
41	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS - PERÍODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POR EVENTO.	DI	60	1.490,00	89.400,00
42	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 15 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	8	5.990,00	47.920,00
43	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	3	6.990,00	20.970,00
46	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO JUIZ DE RODEIO.	DI	16	485,00	7.760,00
47	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	DI	36	990,00	35.640,00
48	LOCAÇÃO BRETE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA DE CONTENÇÃO TIPO ESTILO AMERICANO, COM 04 SAÍDAS AJUSTES FIXOS COM ENTRADA E SAÍDA, CONTENDO CÚRRAL DE FUNDO E CERCA DE ARENA DE 100 METROS.	DI	16	20.000,00	320.000,00
<b>Total: R\$ 4.963.939,00</b>					

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, totalizando em acréscimo de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD 25%	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
------	----------------------	---------	---------------------------	-------------

01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	4.500	R\$ 0,09	R\$ 405,00
----	--	-------	----------	------------

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**CONTRATADA: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente a aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023-PGM em 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 06/06/2024 até 20/07/2024, sem reflexos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item abaixo relacionado, **totalizando em acréscimo de R\$ 567.882,57 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	06	R\$ 3.382,54	R\$ 20.295,24
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	06	R\$ 3.641,65	R\$ 21.849,90
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	06	R\$ 6.367,13	R\$ 38.202,78
16	MECÂNICO DE VEÍCULOS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	03	R\$ 6.098,27	R\$ 18.294,81
25	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) COM 40% DE INSALUBRIDADE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	81	R\$ 4.280,11	R\$ 346.688,91
43	MAQUEIRO DIURNO COM 20% DE INSALUBRIDADE 44 HRS SEMANAIS	POSTO	03	R\$ 4.373,74	R\$ 13.121,22
45	MOTORISTA CATEGORIA D COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	03	R\$ 6.809,29	R\$ 20.427,87
46	MOTORISTA DE AMBULANCIA COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/ HORA	1.560	R\$ 36,58	R\$ 57.064,80
48	TECNICO EM INFORMATICA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	06	R\$ 5.322,84	R\$ 31.937,04
TOTAL: R\$ 567.882,57					

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 121/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2023-PGM**, para mais 12 (doze) meses a partir do dia 20/06/2024 a 19/06/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO em R\$ 4.895.388,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Agente de Apoio Logístico	HR	60.000	R\$ 27,16	R\$ 1.629.600,00
03	Auxiliar de Manutenção Diversas	HR	48.000	R\$ 22,72	R\$ 1.090.560,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais I	HR	46.800	R\$ 20,46	R\$ 957.528,00
05	Coletor de Detritos	HR	30.000	R\$ 21,67	R\$ 650.100,00
11	Servente de Limpeza	HR	30.000	R\$ 18,92	R\$ 567.600,00
TOTAL: R\$ 4.895.388,00					

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 268/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**

**CONTRATADA: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e traslado, visando suprir a necessidade de atendimento de benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, considerando o quantitativo de cada item do referido contrato, **totalizando acréscimo de R\$ 187.326,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais), conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. 25%	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	---------------	------------	-------------



01	Urna funerária ADULTO (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo MARCA: URNA ADULTO.	UNI	75	R\$ 1.695,00	R\$ 127.125,00
02	Urna funerária ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo. MARCA: URNA ESPECIAL	UNI	12	R\$ 1.949,00	R\$ 23.388,00
03	Urna funerária INFANTIL (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados em TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo. MARCA: URNA INFANTIL	UNI	12	R\$ 899,00	R\$ 10.788,00
04	SERVIÇO FUNERÁRIO - FUNERAL, TRANSLADO DE CORPO POR KM	KM	7.500	R\$ 3,47	R\$ 26.025,00
<b>TOTAL: R\$ 187.326,00</b>					

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPFAMI**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2024, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, considerando o quantitativo de cada item do referido contrato, totalizando em acréscimo de R\$ 163.933,05 (cento e sessenta e três mil e novecentos e trinta e três reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI (FRUTA) - IN NATURA, MADURA, FIRMES E LEVEMENTE MACIO AO APERTAR, POLPA E CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO DOURADA, SEM FUIROS, SEM RACHADURAS, FOLHAS VERDES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	1.230	R\$ 10,15	R\$ 12.484,50
02	ABÓBORA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	480	R\$ 5,55	R\$ 2.664,00
03	ALFACE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 400G.	MAÇO	909	R\$ 9,35	R\$ 8.499,15
04	BANANA DA TERRA - IN NATURA, VERDE / MADURA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	570	R\$ 9,90	R\$ 5.643,00
05	BANANA MAÇÃ (FRUTA) - IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	3.375	R\$ 8,35	R\$ 28.181,25
06	BATATA DOCE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	570	R\$ 6,84	R\$ 3.898,80
12	CEBOLINHA VERDE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 150 G.	MAÇO	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
15	COUVE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G.	MAÇO	840	R\$ 6,75	R\$ 5.670,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.	KG	315	R\$ 13,64	R\$ 4.296,60
18	GOIABA-VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME.	KG	690	R\$ 12,79	R\$ 8.825,10
19	LARANJA (FRUTA) - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUIROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	1.275	R\$ 6,74	R\$ 8.593,50
20	MAMÃO (FRUTA) - IN NATURA, MADURO, POLPA DOCE E FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUIROS, SEM PRESENÇA DE BOLOR NA HASTE, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1200	R\$ 12,75	R\$ 15.300,00
21	MANDIOCA - IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	648	R\$ 6,90	R\$ 4.471,20
22	MEL DE ABELHA - PURO, SEM CONSERVANTE, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	KG	10	R\$ 68,75	R\$ 687,50
23	MELANCIA (FRUTA) - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, POLPA COR VERMELHA E DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	2700	R\$ 6,74	R\$ 18.198,00
24	MILHO VERDE - IN NATURA, ESPIGA DESCASCADA, SEM PALHA SEM CABELO. GRÃO INETIROS E MACIO. COLORAÇÃO AMARELO CLARO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	162	R\$ 12,00	R\$ 1.944,00
27	PEPINO - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
28	PIMENTÃO VERDE- IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CABO VERDE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	240	R\$ 13,10	R\$ 3.144,00
29	PITAYA - IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE	KG	187	R\$ 20,65	R\$ 3.861,55
31	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO	KG	250	R\$ 6,69	R\$ 1.672,50

32	RÚCULA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G.	MAÇO	210	R\$ 6,75	R\$ 1.417,50
33	SALSA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 120 G.	MAÇO	300	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
34	TANGERINA (FRUTA) – IN NATURA, ÍNTEGRA, GOMOS SUCULENTOS E DOCES, SEM FUROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	975	R\$ 8,74	R\$ 8.521,50
35	TOMATE - IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	855	R\$ 10,60	R\$ 9.063,00
36	VAGEM - MACARRAO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO.	KG	285	R\$ 8,84	R\$ 2.519,40
<b>TOTAL: R\$ 163.933,05</b>					

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONTRATADA: A J O GIBELLO EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **13/06/2024 a 12/06/2025**, correspondendo ao 1º aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais da secretaria contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 19/06/2024 a 18/06/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de junho de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o provimento dos serviços especializados de Tecnologia da Informação descritos em detalhes no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato.

**RESOLVEM:**

**1.1** Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/07/2024 e com término previsto para 28/07/2025 de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**1.2 REAJUSTAR O VALOR,** de acordo com a variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre junho/2023 a maio/2024, passando o valor do Contrato Administrativo nº 140/2022-PGM de R\$ 800.660,17 para R\$ 832.093,69 (oitocentos e trinta e dois mil noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 832.093,69 (oitocentos e trinta e dois mil noventa e três reais e sessenta e nove centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 437 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.168 de 19 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ricardo Vanini

**Suplente:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

N°	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
103/24	14.152.463 SIDNEI DA SILVA-ME	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda AZIS DO FORRO, a ser realizado no dia 07 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 228/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CONTRATADA: UMJ LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 228/2023-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses,** contados do dia 31/07/2024 a 30/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil cento e oitenta reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 3.015,00	R\$ 36.180,00

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de junho de 2024.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 124/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**

**CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

**OBJETO:** Objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2022-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/07/2024 a 20/07/2025,** com reflexos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 104.635,00 (cento e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	3.000 L	R\$ 104.635,00
02	Etanol	3.500 L	
03	Diesel Comum	1.500 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	6.500 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 057/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**CONTRATADA: RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 3,93% do valor original do contrato, totalizando em acréscimo de R\$ 458.208,39 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e oito reais e trinta e nove centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNI	QTD	VALOR UNITARIO	ACRÉSCIMO DO REAJUSTE EM 3,93%	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	Prestação de Serviço na área médica clínico geral, conforme atribuições do médico, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.	MÊS	150	R\$ 21.275,00	R\$ 836,11	R\$ 22.111,11	R\$ 3.316.666,13
2	Plantão médico clínico geral – semanal, 12H (noturno), conforme atribuições do médico, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	900	R\$ 1.379,00	R\$ 54,19	R\$ 1.433,19	R\$ 1.289.875,23
3	Plantão médico clínico geral aos Sábados, Domingos e Feriado, 12H (diurno) conforme atribuições do médico, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros	UN	360	R\$ 1.580,00	R\$ 62,09	R\$ 1.642,09	R\$ 591.153,84
4	Plantão médico clínico geral não presencial – modalidade sobre aviso consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	900	R\$ 885,00	R\$ 34,78	R\$ 919,78	R\$ 827.802,45
5	Plantão médico clínico geral – semanal, (Diurno) 12H presencial, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	900	R\$ 1.389,00	R\$ 54,59	R\$ 1.443,59	R\$ 1.299.228,93
6	Plantão médico clínico geral (noturno) Sábados, Domingos e Feriado, 12H presencial, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	900	R\$ 1.589,00	R\$ 62,45	R\$ 1.651,45	R\$ 1.486.302,93
12	Prestação de serviços medico especialista Psiquiatra – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	15	R\$ 13.995,00	R\$ 550,00	R\$ 14.545,00	R\$ 218.175,05
15	Prestação de serviços medico especialista Pediatra – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	30	R\$ 16.890,00	R\$ 663,78	R\$ 17.553,78	R\$ 526.613,31
16	Prestação de serviços medico especialista Ginecologista – consultas eletivas e atendimentos clínicos	UN	30	R\$ 16.890,00	R\$ 663,78	R\$ 17.553,78	R\$ 526.613,31
17	Prestação de serviços medico especialista Hematologista – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	15	R\$ 18.990,00	R\$ 746,31	R\$ 19.736,31	R\$ 296.044,61
18	Prestação de serviços medico especialista Endocrinologista – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	15	R\$ 15.440,00	R\$ 606,79	R\$ 16.046,79	R\$ 240.701,88
20	Prestação de serviços especialista Fonodíloga – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	30	R\$ 13.990,00	R\$ 549,81	R\$ 14.539,81	R\$ 436.194,21
21	Prestação de serviços medico especialista Urologia – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	15	R\$ 15.440,00	R\$ 606,79	R\$ 16.046,79	R\$ 240.701,88
24	Serviço de profissional temporário – do tipo auxiliar de higiene bucal – 40 (quarenta) horas semanais (diurno)	UN	150	R\$ 5.268,81	R\$ 207,06	R\$ 5.475,87	R\$ 821.381,13
<b>TOTAL: R\$ 12.117.454,89</b>							

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2024.

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 21-2024 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR  
ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Empresa Vencedora ZILLO E BARROS LTDA– CNPJ: 32.160.800/0001-66 perfazendo um valor total de R\$972.561,00 (novecentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais)).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

**Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2024.**

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 415/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 440 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando sob nº 23.123, de 27 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Progressão de Nível e Classe ao servidor de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JUNHO/2024**.

**Art. 2º** A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do Elemento de Despesa Específico da respectiva Secretaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

**JUNHO/2024**

**PROGRESSÃO DE CLASSE E NÍVEL**

**SERVIDOR COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS” VIGENTE.**

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	P/CLASSE/ NÍVEL
LUAN RIBEIRO DA SILVA	Engenheiro Eletricista(N/S)	Progressão de Classe	02/06/2021	A – I	B – I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 427 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 34.549, de 19 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora efetiva **VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA**, cargo auxiliar de serviços gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período 19/03/2024 a 16/06/2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 19 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 431 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 38.196, de 17 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação de função provisória à Servidora **ANTÔNIA MIRANDA VIEIRA** cargo auxiliar de serviços gerais (P/G. I), lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de controle de portão, na Escola Municipal Jardim Guanabara, pelo período de 03/04/2023 a 03/04/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº424 DE 27/06/2024.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.291/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$89.805,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

582 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.149,37

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

577 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 34.439,89

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

578 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 37.792,44

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

579 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

580 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.680,25

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

581 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

583 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

584 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.344,73  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

585 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

586 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

587 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 95/2024 – SSAAP**

**Cria Comissão de Estudo e Elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** os Arts. 5º e 11 da Lei Nº. 14.133/2021, c/c Art. 7º, XI, da Lei Nº 12.305/2010;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, inciso VI, Art. 5º, inciso I, e Art. 7º do Decreto Municipal Nº. 239/2023, bem como no Art. 4º e 6º, inciso VI, do Decreto Municipal Nº. 522/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Estudo e Elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) no Serviço de Saneamento Ambiental – SSAAP, que será composta pelos seguintes representantes:

**Alex Lopes de Abreu** - Membro Coordenador

**Kamila Oliveira Ramos** – Membro Orientador

**Hoan Freitas Montebeler** – Membro Relator

**Clevailton dos Santos Brito** – Membro

**Débora Fernanda Guimarães** – Membro

**Matheus Mario Marin** – Membro

**Thais Cristina Couto Hurtado** – Membro

**Art. 2º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar a minuta preliminar do Plano de Logística Sustentável (PLS).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de junho de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 9º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 064/2022-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

**Objeto:** Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 064/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, para mais **R\$ 38.690,48 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente à **1,33%** do valor original contratado, alterando o valor total contratual de **R\$ 3.121.769,94 para R\$ 3.160.460,42**.

Cáceres – MT, 27 de junho de 2024

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 409 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.352, de 20 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a senhora **ANDRESSA NAIR DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Compras, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 418 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 22.612, de 24 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **DEIZIANE DUARTE DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Direção da EM Centro Educacional Dom Máximo

Biennés da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 939 de 12 de dezembro de 2022, somente na parte que menciona a servidora **Deiziane Duarte da Silva**.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 417 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO o Decreto nº 509 de 1º de julho de 2023; CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.410 de 31 de julho de 2023, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o novo mandato do **Conselho Municipal de Transporte Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, para o mandato referente ao biênio 2023/2025:

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DOS NÚCLEOS ESCOLARES RURAIS**

**Titular:** Dercilia de Oliveira Alves dos Santos em substituição a senhora Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

**REPRESENTANTE DA ACESSORIA PEDAGÓGICA DA SEDUC EM CÁCERES**

**Titular:** Gédson Cardoso Kempe em substituição do senhor Leandro Mauri Schulzbach

**Suplente:** Rogério Gonçalves Lopes em substituição do senhor Willian Cosme da Silveira de Paula

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2024.**

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 420, DE 25/06/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

663 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 60.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 569

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

218 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (60.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1569

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE JUNHO DE 2024.**

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA Nº 028/2024- DECRETO Nº 375 DE 05 JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 375 de 05 de junho de 2024; e:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência Administrativa e Controle de Frotas, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de junho de 2024.

**LEIA - SE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência Administrativa e Controle de Frotas, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de junho de 2024.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA Nº 029/2024- PORTARIA Nº 309 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 309 de 06 de maio de 2024; e:

**ONDE SE LÊ:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Enoque Ramos Leite

**LEIA - SE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Enoque Ramos Duarte

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2024**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2024

EMPRESA: NITRO MIRASSOL LTDA – CNPJ: 49.114.343/0001-76

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	45202	NITRO MIRASSOL LTDA - CNPJ: 49.114.343/0001-76 AV ALMIRANTE TAMANDARE, 2223 - MIRASSOL II, MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 7820-000 Telefone: (61) 3060-3081				
1	005.097.001	SERVICO DE TELEFONIA FIXA - DO TIPO COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE COM ESTACAO VSAT TRANSPORTAVEL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA UTILIZACAO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MS	12	1.500,00	18.000,00
		Total do Proponente				18.000,00

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cáceres - MT, 27 de junho de 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Silvana Maria de Souza****CPF nº 567.662.201-63****CONTRATADA:EMPRESA: NITRO MIRASSOL LTDA****CNPJ: 49.114.343/0001-76****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 436 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.328 de 20 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ricardo Vanini**Suplente:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
094/24	LL VILAS EVENTOS LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da cantora VALESCA MAYSSA, a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições,	26/06/22	03 meses

especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.
--

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI****Secretário Municipal de Turismo e Cultura****AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 17-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR  
PREÇO POR ITEM.****Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite.

**Empresa Vencedora:** NITRO MIRASSOL LTDA - CNPJ 49.114.343/0001-76 – R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.



210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> ou na plataforma [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2024.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 415/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 433 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.181 de 19 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ricardo Vanini

**Suplente:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
100/24	SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional do cantor MATHEUZINHO SUCCESSINHO, a ser realizado no dia 06 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 434 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.169 de 19 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ricardo Vanini

**Suplente:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
102/24	SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda TOME AI, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº25-2024, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas.

**Realização: 15 de julho de 2024 às 09h00min horário de Brasília.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2024.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 415/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 363 DE 27 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº 363 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades junto a UBS – Unidade Básica de Saúde do Distrito de São José do Couto.”

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito do Município de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 0175/2024/SMS – GAB

Considerando o SIMP N. 002502-005/2024 e Ofício n. 295/2024- PJ –CAMP;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades junto a UBS – Unidade Básica de Saúde do Distrito de São José do Couto.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo - nomeada através da Portaria nº 544/2021.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis MT, em 27 de junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
  - f) Certidão de Nascimento ou casamento;
  - g) Certificado Militar (se homem);
  - h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
  - i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
  - j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
  - l) Número do PIS/PASEP;
  - m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
  - n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
  - o) o) Declaração de Bens.
  - p) Cartão de Vacina Coronavírus.
  - q) Comprovante de formação exigida;
  - r) Certidão Criminal.
- Campinópolis, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 359 DE 26 JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº 359 DE 26 JUNHO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotadas no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 493/2024, **Inexigibilidade nº 007/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO Nº</b>	021/2024
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT
<b>EMPRESA/ NOME:</b>	<b>Empresa J V EDITORA-LIVROS PARA EDUCAR LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>	03.045.098/0001-91
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 232.200,00 (Duzentos trinta dois mil e duzentos reais).
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR (A):</b>	NELSON GONÇALVES DE MELO
<b>CARGO:</b>	PROFESSOR
<b>CPF:</b>	580.797.771-87
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria Municipal de Educação
	FISCAL SUPLENTE

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024.****ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024.**

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 15/2024 para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, **até o dia 02/07/2024, das 12:00 às 18:00h**, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos abaixo descritos para a respectiva posse:

<b>Cargo: PSICÓLOGA</b>	
<b>Nome do candidato</b>	<b>Resultado</b>
Tathyana Silvestre Fontão	Aprovada

<b>Cargo: ODONTÓLOGO (rural)</b>	
<b>Nome do candidato</b>	<b>Resultado</b>
Sérgio Silvestre Ferreira Junior	Aprovado

<b>Cargo: ODONTÓLOGO (sede)</b>	
<b>Nome do candidato</b>	<b>Resultado</b>
Evander Silva Souza	Aprovado

E, por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

<b>SERVIDOR (A)</b>	ANGELINA MARIA DA SILVA
<b>CARGO;</b>	PROFESSORA
<b>CPF;</b>	711.035.201-30
<b>LOTAÇÃO;</b>	Secretaria Municipal de Educação

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 26 de Junho de 2024

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 346 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 19 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	122	José Luiz Silva dos Santos	06.06.2024 a 03.10.2024
02	178	Maria Zélia Policarpo de Moura	31.05.2024 a 29.07.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024**

**Resultado da Chamada Pública nº 16/2024.**

O Município de Campinópolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público que a chamada pública nº 16/2024 apresentou o seguinte resultado:

PROFESSOR INDÍGENA					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	CRISTO WAIRAIRO	5,0	21/12/1998	E.M. I Imaculada Conceição/S.A Natal	E.M. I Imaculada Conceição/S.A Natal

Campinópolis-MT, 27 de junho de 2024.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Membro da Comissão

Armanda Guedes Parreira

Membra da Comissão

Peter Mattos Drey

Membro da Comissão

Campinópolis - MT, 19 de junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº. 361 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto de nº 3.465 de 15 de outubro de 2020, que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos dos Atestados Médicos e os Laudos Periciais da Previ Camp de 26 de junho de 2024.

**RESOLVE: I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença saúde” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:**

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	422	Alda Tertuliano Alves Rosa	03.06.2024 A 10.07.2024
02	14	Altier Oliveira Nascimento	17.06.2024 A 21.06.2024
03	190	Narciso Raimundo de Paula	21.06.2024 A 20.07.2024
04	1772	Paula Ribeiro Machado	21.06.2024 A 28.06.2024
05	245	Vera Lúcia de Souza Lopes	11.06.2024 A 09.08.2024

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 021/2024.**

**EXTRATO CONTRATO Nº 021/2024.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.**Contratada:** J V EDITORA-LIVROS PARA EDUCAR LTDA, CNPJ 03.045.098/0001-91.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.**Dotação:**

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.2.540.0000000-RED-47 06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000-RED-47

**Valor:** R\$ 232.200,00 (Duzentos trinta dois mil e Duzentos reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JAQUELINE VITOR DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 765, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA, **TATIANA TOMASI DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.1º Nomear, a partir de 02 de julho de 2024, a senhora **Tatiana Tomasi da Silva**, portadora do CPF sob nº 044.\*\*\*.\*\*\* - 17, para o cargo em comissão de **Assistente de Divisão Administrativa**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 766, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA, **TAYNA VIEIRA DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE ADMINISTRATIVO DE COMPRAS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.1º Nomear, a partir de 02 de julho de 2024, a senhora **Tayna Vieira dos Santos**, portadora do CPF sob nº 060.\*\*\*.\*\*\* - 75, para o cargo em comissão de **Chefe Administrativo de Compras**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024,**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

O **Prefeito Municipal** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.**CONSIDERANDO:** a necessidade administrativa.**C O N V O C A**Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Co-

ordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.**Cargo:** PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

CANDIDATO	
16º	TÂNIA MARA SCHIAVINI
17º	VANI GONÇALVES DE MORAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHP 008/2024**

**Chamada Pública 008/2024**O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **SUPRESSÃO dos itens 6.1.5 alíneas “b” e “c” e 6.1.6 alínea “b” e ADENDO do item 6.1.5.1 e ANEXO II-A do edital** de Chamada Pública nº 008/2024, que tem por objeto o **Credenciamento** para Contratação de Serviços de Artistas para Realização de Apresentações Musicais.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **27 de junho de 2024.****Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 114, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DE BENS IMÓVEIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ALTERAM-SE PARA ASSISTENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E CHEFE ADMINISTRATIVO DE COMPRAS RESPECTIVAMENTE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;**CONSIDERANDO** o decreto nº 147 de 21 de junho de 2022;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 129 de 03 de outubro de 2022;**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa.**DECRETA:**

**Art. 1º** Os cargos de **Assistente do Departamento de Compras e Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens e Imóveis** vinculados a **Secretaria Municipal de Administração**, para **Assistente de Divisão Administrativa e Chefe Administrativo de Compras** respectivamente, passam a vincular-se à **Secretaria Municipal de Administração**, com as seguintes atribuições:

**Assistente de Divisão Administrativa**

- I. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços de gestão, materiais, da organização, informática, da documentação, informação e apoio geral;
- II. Prestar atendimento ao público seja pessoalmente ou via telefone;
- III. Manter atualizada as correspondências eletrônicas (e-mails corporativos);
- IV. Manter arquivos organizados;
- V. Controlar o protocolo de documentos despachando-os para o setor competente;
- VI. Realizar publicações dos atos públicos;
- VII. Elaborar de contratos, portarias, decretos, termo de fomento e adesões;
- VIII. Acompanhar a vigência dos contratos, solicitando com antecedência, para que seja realizada a solicitação de aditivo quando necessário;
- IX. Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhadas ao poder executivo municipal, mantendo extremo controle das informações e seus respectivos prazos; X. Elaborar projetos de leis, bem como observar o cumprimento delas, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;
- XI. Atuar em conjunto com a assessoria jurídica do município e procuradoria jurídica nos assuntos que for convocado a se manifestar;
- XII. Atender ao público interno e externo, fornecer informações;
- XIII. Identificar natureza das solicitações dos usuários;
- XIV. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter a apreciação superior;
- XV. Elaborar relatório periódico com informações das atividades;
- XVI. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afeitas à sua área de atuação;
- XVII. Realizar cotações de preços e assinar as planilhas médias oriundas das mesmas;
- XVIII. Produção e assinatura de instruções normativas;
- XIX. Elaborar justificativas de ausência de preços, quando houver a necessidade das mesmas, e assiná-las;
- XX. Elaboração de razão da escolha dos fornecedores para pesquisa de preço e assinatura da mesma.

**Chefe Administrativo de Compras**

- I. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços de gestão, materiais, da organização, informática, da documentação, informação e apoio geral;
- II. Prestar atendimento ao público seja pessoalmente ou via telefone;
- III. Manter atualizada as correspondências eletrônicas (e-mails corporativos);
- IV. Manter arquivos organizados;
- V. Controlar o protocolo de documentos despachando-os para o setor competente;
- VI. Realizar publicações dos atos públicos;

VII. Elaborar de contratos, portarias, decretos, termo de fomento e adesões;

VIII. Acompanhar a vigência dos contratos, solicitando com antecedência, para que seja realizada a solicitação de aditivo quando necessário;

IX. Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao poder executivo municipal, mantendo extremo controle das informações e seus respectivos prazos; X. Elaborar projetos de leis, bem como observar o cumprimento delas, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XI. Atuar em conjunto com a assessoria jurídica do município e procuradoria jurídica nos assuntos que for convocado a se manifestar;

XII. Atender ao público interno e externo, fornecer informações;

XIII. Identificar natureza das solicitações dos usuários;

XIV. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XV. Elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XVI. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afeitas à sua área de atuação. Acrescentadas

XVII. Realizar cotações de preços e assinar as planilhas oriundas das mesmas;

XVIII. Produção e assinatura de instruções normativas;

XIX. Elaborar justificativas de ausência de preços, quando houver a necessidade das mesmas e assiná-las.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Julho de 2024, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**Anexo I**

**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Órgão	Cargo
<b>I - GABINETE DO PREFEITO</b>	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Coordenador(a) Administrativo
Gabinete do Prefeito	Diretor(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor Administrativo de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
<b>II - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>	Vice-Prefeito
<b>III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>	Assessor Jurídico
<b>ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>	Assessor Jurídico
<b>ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>	Assessor Jurídico

<b>ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>	Assessor Jurídico
<b>VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	Controlador
<b>V – OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	Ouvidor Municipal
<b>VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador
Departamento de RH	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe de Apoio Administrativo
Divisão de Licitação	Chefe
<b>Chefe Administrativo de Compras</b>	<b>Chefe</b>
Divisão de Compras	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Apoio de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
<b>Assistente de Divisão Administrativa</b>	<b>Assistente</b>
<b>VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Diretor(a) Administrativo	Diretor
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Especial	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
<b>IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Secretário
Assessor Jurídico	Assessor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Departamento de Orçamento e Compras da Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
<b>X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
<b>XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor

Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
<b>XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Secretário
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS	Diretor
Diretor(a) Administrativo	Diretor(a)
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
<b>XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b>	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
<b>XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
<b>XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	Secretário
Projetos e Eventos	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.568, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.517.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$	1.107.662,74
275300000000003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exercício anterior	R\$	517.250,00
275500000000000	Alienação de Bens - exercício anterior	R\$	892.337,26
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
275300000000003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exercício anterior	R\$	1.000.000,00
	TOTAL	R\$	3.517.250,00

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.517.250,00 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.000.000,00 e pelo Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, no valor de R\$ 517.250,00, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
275300000000003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exercício anterior	R\$	517.250,00
	Valor aberto por superávit	R\$	3.000.000,00
	TOTAL	R\$	3.517.250,00

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 099, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 36.254,09 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	3.700,00
001.28.846.0003.00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	2.553,04
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.569.000000.000	Transferência de rec. do - fnde-exerc. anterior	R\$	1,05

**TOTAL R\$ 36.254,09**

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Adm**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** NATOSAFE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A

**CNPJ:** 17.908.486/0001-63

**OBJETO:** Aquisição de leitor de coleta biométrica infantil com tecnologia CMOS (complementary metal oxide semiconductor) e licença de uso de software de cadastramento infantil – software para solução de cadastro infantil de análise e exportação de digitais biométricas em alta definição, para o uso nos serviços de emissão de Carteira de Identidade para crianças de até 05 anos de idade pela POLITEC da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
BALANCETE CONTABIL MES 05-2024**

	Estado de MATO GROSSO	Quinta-feira, 27 de Junho de 2024
	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS	
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO		

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	406.442.899,95	11.191.883,34	8.323.719,55	409.311.063,74
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	303.187.165,67	11.156.883,34	8.304.057,75	306.039.991,26
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.813.881,53	3.667.073,36	4.179.415,28	1.301.539,61
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.813.881,53	3.667.073,36	4.179.415,28	1.301.539,61
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	1.813.881,53	3.667.073,36	4.179.415,28	1.301.539,61
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.813.881,53	3.667.073,36	4.179.415,28	1.301.539,61
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.813.881,53	3.667.073,36	4.179.415,28	1.301.539,61
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.382.424,81	2.910.343,34	2.840.377,89	2.452.390,26
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	780,00	500,00	500,00	780,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	780,00	500,00	500,00	780,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	780,00	500,00	500,00	780,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	780,00	500,00	500,00	780,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.381.644,81	2.909.843,34	2.839.877,89	2.451.610,26
1.1.3.6.2.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.381.644,81	2.909.843,34	2.839.877,89	2.451.610,26
1.1.3.6.2.01.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.381.644,81	2.584.844,19	2.514.878,74	2.451.610,26
1.1.3.6.2.01.01.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.464.624,19	1.536.331,39	1.493.095,46	1.507.860,12
1.1.3.6.2.01.02.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	917.020,62	1.048.512,80	1.021.783,28	943.750,14
1.1.3.6.2.04.00.00.00	790	APORTES MENSIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	0,00	324.999,15	324.999,15	0,00
1.1.4.0.0.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	298.990.212,53	4.579.336,64	1.283.899,38	302.285.649,79
1.1.4.1.0.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	247.870.528,77	3.430.672,70	864.876,93	250.436.324,54
1.1.4.1.1.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	247.870.528,77	3.430.672,70	864.876,93	250.436.324,54
1.1.4.1.1.01.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	143.337.364,57	2.346.615,67	0,00	145.683.980,24

ARBalancete\_Contabil\_1a

Página: 1 / 17





Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.01.00.01.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	143.337.364,57	2.346.615,67	0,00	145.683.980,24
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	36.032.389,74	461.868,39	864.876,93	35.629.381,20
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	36.032.389,74	461.868,39	864.876,93	35.629.381,20
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	68.500.774,46	622.188,64	0,00	69.122.963,10
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	68.500.774,46	622.188,64	0,00	69.122.963,10
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	51.119.683,76	1.148.663,94	419.022,45	51.849.325,25
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	51.119.683,76	1.148.663,94	419.022,45	51.849.325,25
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	45.084.377,41	1.148.663,94	413.248,69	45.819.792,66
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	44.895.352,66	609.407,42	413.248,69	45.091.511,39
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	44.895.352,66	609.407,42	413.248,69	45.091.511,39
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	189.024,75	539.256,52	0,00	728.281,27
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	189.024,75	539.256,52	0,00	728.281,27
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.035.306,35	0,00	5.773,76	6.029.532,59
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.035.306,35	0,00	5.773,76	6.029.532,59
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.035.306,35	0,00	5.773,76	6.029.532,59
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1093	ESTOQUES	646,80	130,00	365,20	411,60
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO	646,80	130,00	365,20	411,60
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1116	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	646,80	130,00	365,20	411,60
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1117	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	130,00	130,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1123	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	646,80	0,00	235,20	411,60
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO NÃO CIRCULANTE	103.255.734,28	35.000,00	19.661,80	103.271.072,48

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 2 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1214	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1215	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1269	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1291	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1292	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P ATUARIAL (P)	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1790	IMOBILIZADO	1.349.195,23	35.000,00	19.661,80	1.364.533,43
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1791	BENS MOVEIS	205.829,81	35.000,00	17.500,00	223.329,81
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1792	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	205.829,81	35.000,00	17.500,00	223.329,81
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1794	BENS DE INFORMÁTICA (P)	79.981,92	0,00	0,00	79.981,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1795	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	80.224,57	0,00	0,00	80.224,57
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1799	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1807	DEMAIS BENS MÓVEIS	45.623,32	17.500,00	0,00	63.123,32
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1811	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	45.623,32	17.500,00	0,00	63.123,32
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1812	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1813	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1814	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1815	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1836	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-204.883,83	0,00	2.161,80	-207.045,63
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1837	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-204.883,83	0,00	2.161,80	-207.045,63
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1838	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-100.158,55	0,00	1.584,22	-101.742,77
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1839	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-104.725,28	0,00	577,58	-105.302,86
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1880	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-401.937.918,55	3.278.865,02	3.038.708,98	-401.697.762,51
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1881	PASSIVO CIRCULANTE	-708.154,22	3.278.865,02	3.038.708,98	-467.998,18
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1882	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-13.192,19	2.219.968,11	2.254.485,99	-47.710,07
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1883	PESSOAL A PAGAR	0,00	68.806,05	68.806,05	0,00

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 3 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

**BALANCETE CONTÁBIL**

Órgão: Todos

Todas as Administrações

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1884	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	68.806,05	68.806,05	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1885	PESSOAL A PAGAR	0,00	68.806,05	68.806,05	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1886	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	68.806,05	68.806,05	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1887	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	68.806,05	68.806,05	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1930	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-9.956,53	2.140.754,85	2.175.272,73	-44.474,41
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1931	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.137.722,08	2.137.722,08	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1932	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-1.087,93	2.137.722,08	2.137.722,08	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1933	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.137.722,08	2.137.722,08	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1972	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-8.868,60	3.032,77	37.550,65	-43.386,48
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1973	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-8.868,60	3.032,77	37.550,65	-43.386,48
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1974	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-8.868,60	3.032,77	37.550,65	-43.386,48
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1975	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-8.868,60	3.032,77	37.550,65	-43.386,48
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2027	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.235,66	10.407,21	10.407,21	-3.235,66
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2063	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	7.171,55	7.171,55	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2064	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	7.171,55	7.171,55	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2065	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	7.171,55	7.171,55	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2080	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.235,66	3.235,66	3.235,66	-3.235,66
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2081	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.235,66	3.235,66	3.235,66	-3.235,66
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2082	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-3.235,66	3.235,66	3.235,66	-3.235,66
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2083	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-3.235,66	3.235,66	3.235,66	-3.235,66
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2471	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	60.079,59	60.079,59	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2472	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	60.079,59	60.079,59	0,00

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 4 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2473	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	60.079,59	60.079,59	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2474	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	60.079,59	60.079,59	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2475	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	60.079,59	60.079,59	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2476	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	60.079,59	60.079,59	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2589	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-30.217,51	30.217,51	35.852,72	-35.852,72
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2590	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-30.217,51	30.217,51	35.852,72	-35.852,72
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2671	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-30.217,51	30.217,51	35.852,72	-35.852,72
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2699	PIS/PASEP A RECOLHER	-30.217,51	30.217,51	35.852,72	-35.852,72
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2700	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-30.217,51	30.217,51	35.852,72	-35.852,72
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3063	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-664.744,52	968.599,81	688.290,68	-384.435,39
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3184	VALORES RESTITUIVEIS	-650.144,52	964.043,81	685.559,68	-371.660,39
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3185	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-83.441,97	398.665,34	397.011,78	-81.788,41
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3186	CONSIGNAÇÕES	-83.441,97	398.665,34	397.011,78	-81.788,41
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3191	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3197	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	-3.915,18	202.205,28	198.290,10	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3199	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	30.113,96	30.113,96	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3201	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-79.449,33	157.917,11	160.178,73	-81.710,95
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3204	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	8.428,99	8.428,99	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3220	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	-564.088,83	562.753,66	286.837,73	-288.172,90
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3221	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-564.088,83	562.753,66	286.837,73	-288.172,90
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3223	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-564.054,71	562.753,66	286.818,17	-288.119,22
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3225	ISS (F)	-34,12	0,00	19,56	-53,68
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3234	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-2.613,72	2.624,81	1.710,17	-1.699,08
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3235	CONSIGNAÇÕES	-2.613,72	2.624,81	1.710,17	-1.699,08

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 5 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

**BALANCETE CONTÁBIL**

Órgão: Todos

Todas as Administrações

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3236	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-2.613,72	2.624,81	1.710,17	-1.699,08
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3265	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-14.600,00	4.556,00	2.731,00	-12.775,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3266	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.731,00	2.731,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3289	DIARIAS A PAGAR	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3290	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3292	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	731,00	731,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3293	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	731,00	731,00	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3316	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-14.600,00	1.825,00	0,00	-12.775,00
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3336	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-14.600,00	1.825,00	0,00	-12.775,00
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3337	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	-14.600,00	1.825,00	0,00	-12.775,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3387	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4110	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4115	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4116	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4129	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-272.529.544,54	0,00	0,00	-272.529.544,54
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4130	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-286.746.640,43	0,00	0,00	-286.746.640,43
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4131	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	13.389.227,11	0,00	0,00	13.389.227,11
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4132	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	70.421,70	0,00	0,00	70.421,70
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4133	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	757.447,08	0,00	0,00	757.447,08
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4135	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-155.624.247,68	0,00	0,00	-155.624.247,68

ARBalancete\_Contabil\_1a

Página: 6 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONCEDER				
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4136	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-521.211.953,19	0,00	0,00	-521.211.953,19
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4137	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	191.439.502,74	0,00	0,00	191.439.502,74
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4138	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	142.952.641,79	0,00	0,00	142.952.641,79
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4139	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	31.195.560,98	0,00	0,00	31.195.560,98
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4398	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.924.027,89	0,00	0,00	26.924.027,89
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4526	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4550	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4551	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4556	RESULTADOS ACUMULADOS	27.019.144,02	0,00	0,00	27.019.144,02
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4557	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	27.019.144,02	0,00	0,00	27.019.144,02
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4558	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	195.055.377,06	0,00	0,00	195.055.377,06
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4560	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.055.377,06	0,00	0,00	195.055.377,06
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4563	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-168.504.802,80	0,00	0,00	-168.504.802,80
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4565	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-168.504.802,80	0,00	0,00	-168.504.802,80
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4568	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4570	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4573	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4575	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4632	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	13.749.318,77	3.621.483,68	0,00	17.370.802,45
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4633	PESSOAL E ENCARGOS	359.191,14	79.213,26	0,00	438.404,40
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4634	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	312.132,70	68.806,05	0,00	380.938,75

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 7 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4635	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	240.870,96	51.493,07	0,00	292.364,03
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4636	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	240.870,96	51.493,07	0,00	292.364,03
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4637	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	240.870,96	51.493,07	0,00	292.364,03
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4638	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	188.062,62	51.493,07	0,00	239.555,69
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4656	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	30.274,19	0,00	0,00	30.274,19
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4657	13. SALÁRIO	22.534,15	0,00	0,00	22.534,15
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4690	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	71.261,74	17.312,98	0,00	88.574,72
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4691	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	71.261,74	17.312,98	0,00	88.574,72
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4692	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	71.261,74	17.312,98	0,00	88.574,72
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4693	VENCIMENTOS E SALARIOS	63.222,42	17.312,98	0,00	80.535,40
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4713	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.039,32	0,00	0,00	8.039,32
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4780	ENCARGOS PATRONAIS	47.058,44	10.407,21	0,00	57.465,65
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4781	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	33.703,77	7.171,55	0,00	40.875,32
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4782	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	33.703,77	7.171,55	0,00	40.875,32
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4783	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	33.703,77	7.171,55	0,00	40.875,32
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4795	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	13.354,67	3.235,66	0,00	16.590,33
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4803	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	13.354,67	3.235,66	0,00	16.590,33
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4804	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	13.354,67	3.235,66	0,00	16.590,33
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4884	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.688.634,73	2.137.722,08	0,00	9.826.356,81
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4885	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.987.451,66	1.962.478,96	0,00	8.949.930,62
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4886	APOSENTADORIAS - RPPS	6.987.451,66	1.962.478,96	0,00	8.949.930,62
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4887	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	6.987.451,66	1.962.478,96	0,00	8.949.930,62
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4888	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	6.737.737,98	1.898.201,68	0,00	8.635.939,66

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 8 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4889	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	6.383.882,55	1.808.162,76	0,00	8.192.045,31
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4890	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	60.966,21	16.648,36	0,00	77.614,57
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4891	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	292.889,22	73.390,56	0,00	366.279,78
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4899	OUTRAS APOSENTADORIAS	249.713,68	64.277,28	0,00	313.990,96
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4917	PENSÕES	701.183,07	175.243,12	0,00	876.426,19
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4918	PENSÕES - RPPS	701.183,07	175.243,12	0,00	876.426,19
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4919	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	701.183,07	175.243,12	0,00	876.426,19
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4920	PROVENTOS DE PENSÕES	701.183,07	175.243,12	0,00	876.426,19
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4994	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	193.776,52	47.245,59	0,00	241.022,11
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4995	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.514,45	365,20	0,00	5.879,65
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4996	CONSUMO DE MATERIAL	5.514,45	365,20	0,00	5.879,65
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4997	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	5.514,45	365,20	0,00	5.879,65
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5011	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.154,45	235,20	0,00	5.389,65
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5016	MATERIAL DE COPA E COZINHA	360,00	130,00	0,00	490,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5071	SERVIÇOS	179.880,90	44.718,59	0,00	224.599,49
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5072	DIÁRIAS	10.200,00	2.000,00	0,00	12.200,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5073	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	10.200,00	2.000,00	0,00	12.200,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5074	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	10.200,00	2.000,00	0,00	12.200,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5079	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	7.560,58	4.291,14	0,00	11.851,72
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5080	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	7.560,58	4.291,14	0,00	11.851,72
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5110	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	7.560,58	4.291,14	0,00	11.851,72
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5119	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	162.120,32	38.427,45	0,00	200.547,77
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5120	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	162.120,32	38.427,45	0,00	200.547,77
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5121	CONSULTORIA E ASSESSORIA	30.678,51	10.217,99	0,00	40.896,50
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5122	PERICIAS	1.490,49	0,00	0,00	1.490,49
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5124	COMUNICAÇÃO	3.350,30	1.227,22	0,00	4.577,52
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5126	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	772,50	0,00	0,00	772,50
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5128	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	5.472,81	1.549,18	0,00	7.021,99

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 9 / 17





Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5131	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22.574,31	7.324,77	0,00	29.899,08
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5134	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	3.116,16	1.078,08	0,00	4.194,24
3.3.2.3.1.22.00.00.00	5142	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.2.3.1.23.00.00.00	5143	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	1.035,00	0,00	1.035,00
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5156	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	3.250,00	400,00	0,00	3.650,00
3.3.2.3.1.40.00.00.00	5160	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	218,00	0,00	0,00	218,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5168	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	54.402,59	14.153,67	0,00	68.556,26
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5172	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.166,37	0,00	0,00	11.166,37
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5176	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	24.828,28	1.441,54	0,00	26.269,82
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5190	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.381,17	2.161,80	0,00	10.542,97
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5191	DEPRECIÇÃO	8.381,17	2.161,80	0,00	10.542,97
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5192	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	8.381,17	2.161,80	0,00	10.542,97
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5193	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	8.381,17	2.161,80	0,00	10.542,97
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5194	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.070,85	1.584,22	0,00	7.655,07
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5195	DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.310,32	577,58	0,00	2.887,90
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5455	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5456	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5488	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5489	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5494	PLANO PREVIDENCIÁRIO	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5496	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS APORTES PERIÓDICOS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5618	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	4.732.828,19	870.650,69	0,00	5.603.478,88
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5619	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	4.732.828,19	870.650,69	0,00	5.603.478,88
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5648	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	4.732.828,19	870.650,69	0,00	5.603.478,88

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 10 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

**BALANCETE CONTÁBIL**

Órgão: Todos

Todas as Administrações

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5649	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	4.732.828,19	870.650,69	0,00	5.603.478,88
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5652	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	4.732.828,19	870.650,69	0,00	5.603.478,88
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5866	TRIBUTÁRIAS	97.088,58	35.852,72	0,00	132.941,30
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5902	CONTRIBUIÇÕES	97.088,58	35.852,72	0,00	132.941,30
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5903	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	97.088,58	35.852,72	0,00	132.941,30
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5912	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	97.088,58	35.852,72	0,00	132.941,30
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5914	PIS/PASEP	97.088,58	35.852,72	0,00	132.941,30
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5963	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	655.889,50	450.799,34	0,00	1.106.688,84
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6124	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	655.889,50	450.799,34	0,00	1.106.688,84
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6125	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	26.500,01	37.550,65	0,00	64.050,66
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6127	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	23.921,92	37.550,65	0,00	61.472,57
3.9.9.1.4.00.00.00.00	6128	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO OFSS - ESTADO	2.578,09	0,00	0,00	2.578,09
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6140	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	629.389,49	413.248,69	0,00	1.042.638,18
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6141	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	629.389,49	413.248,69	0,00	1.042.638,18
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6170	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-18.254.300,17	0,00	6.729.803,51	-24.984.103,68
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6331	CONTRIBUIÇÕES	-9.580.391,35	0,00	2.584.844,19	-12.165.235,54
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6332	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-9.580.391,35	0,00	2.584.844,19	-12.165.235,54
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6333	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-9.580.391,35	0,00	2.584.844,19	-12.165.235,54
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6334	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-3.889.619,57	0,00	1.048.512,80	-4.938.132,37
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6335	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-3.889.619,57	0,00	1.048.512,80	-4.938.132,37
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6336	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-3.566.560,25	0,00	962.351,02	-4.528.911,27
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6337	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-316.525,08	0,00	84.528,22	-401.053,30
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6338	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-6.534,24	0,00	1.633,56	-8.167,80
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6349	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-5.690.771,78	0,00	1.536.331,39	-7.227.103,17

ARBalancete\_Contabil\_1a

Página: 11 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6350	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-5.690.771,78	0,00	1.536.331,39	-7.227.103,17
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6351	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-5.690.771,78	0,00	1.536.331,39	-7.227.103,17
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6662	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-629.389,49	0,00	413.248,69	-1.042.638,18
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6834	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-629.389,49	0,00	413.248,69	-1.042.638,18
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6837	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-629.389,49	0,00	413.248,69	-1.042.638,18
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6838	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-629.389,49	0,00	413.248,69	-1.042.638,18
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6860	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.300.006,72	0,00	324.999,15	-1.625.005,87
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6861	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.300.006,72	0,00	324.999,15	-1.625.005,87
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6893	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.300.006,72	0,00	324.999,15	-1.625.005,87
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6894	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.300.006,72	0,00	324.999,15	-1.625.005,87
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6899	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-1.300.006,72	0,00	324.999,15	-1.625.005,87
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6901	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-1.300.006,72	0,00	324.999,15	-1.625.005,87
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7026	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-6.333.493,44	0,00	3.074.566,52	-9.408.059,96
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7096	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.333.493,44	0,00	3.074.566,52	-9.408.059,96
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7105	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.333.493,44	0,00	3.074.566,52	-9.408.059,96
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7106	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-6.333.493,44	0,00	3.074.566,52	-9.408.059,96
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7205	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-411.019,17	0,00	332.144,96	-743.164,13
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7259	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-411.019,17	0,00	332.144,96	-743.164,13
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7260	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-411.019,17	0,00	329.209,66	-740.228,83
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7262	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	-411.019,17	0,00	329.209,66	-740.228,83

ARBalancete\_Contabil\_1a

Página: 12 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		OFSS - UNIÃO				
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7287	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	2.935,30	-2.935,30
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7288	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	2.935,30	-2.935,30
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7290	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.935,30	-2.935,30
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7310	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	131.135.148,57	50.000,00	50.000,00	131.135.148,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7311	PLANEJAMENTO APROVADO	52.494.045,11	0,00	0,00	52.494.045,11
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7312	PPA - APROVADO	52.494.045,11	0,00	0,00	52.494.045,11
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7313	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	50.440.000,00	0,00	0,00	50.440.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7314	REVISAO DO PPA	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7322	ORÇAMENTO APROVADO	78.454.045,11	50.000,00	50.000,00	78.454.045,11
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7323	PREVISÃO DA RECEITA	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7324	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7325	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7340	FIXAÇÃO DA DESPESA	40.254.045,11	50.000,00	50.000,00	40.254.045,11
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7341	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40.254.045,11	50.000,00	50.000,00	40.254.045,11
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7342	DOTAÇÃO INICIAL	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7343	CREDITO INICIAL	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7344	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7345	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7355	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7363	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-2.054.045,11	0,00	0,00	-2.054.045,11
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7364	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7365	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7366	ACRESCIMO	2.650,00	50.000,00	0,00	52.650,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7367	(-)REDUÇÃO	-2.650,00	0,00	50.000,00	-52.650,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7408	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	187.058,35	0,00	0,00	187.058,35
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7409	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	108.609,63	0,00	0,00	108.609,63
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7410	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	107.949,63	0,00	0,00	107.949,63

ARBalancete\_Contabil\_1a

Página: 13 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7411	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	660,00	0,00	0,00	660,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7414	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	78.448,72	0,00	0,00	78.448,72
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7415	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	78.448,72	0,00	0,00	78.448,72
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7419	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-131.135.148,57	13.035.010,73	13.035.010,73	-131.135.148,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7420	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-52.494.045,11	2.342.697,84	2.342.697,84	-52.494.045,11
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7421	EXECUÇÃO DO PPA	-52.494.045,11	2.342.697,84	2.342.697,84	-52.494.045,11
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7422	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-12.240.000,00	0,00	0,00	-12.240.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7423	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-31.161.355,51	2.300.259,65	42.438,19	-28.903.534,05
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7424	PPA EXECUTADO	-9.092.689,60	42.438,19	2.300.259,65	-11.350.511,06
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7430	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-78.454.045,11	10.647.764,89	10.647.764,89	-78.454.045,11
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7431	EXECUÇÃO DA RECEITA	-38.200.000,00	3.585.271,54	3.585.271,54	-38.200.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7432	RECEITA A REALIZAR	-28.458.393,44	3.585.271,54	0,00	-24.873.121,90
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7433	RECEITA REALIZADA	-9.741.606,56	0,00	3.585.271,54	-13.326.878,10
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7440	EXECUÇÃO DA DESPESA	-40.254.045,11	7.062.493,35	7.062.493,35	-40.254.045,11
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7441	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-40.254.045,11	7.062.493,35	7.062.493,35	-40.254.045,11
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7442	CREDITO DISPONÍVEL	-31.161.355,51	2.350.259,65	92.438,19	-28.903.534,05
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7447	CREDITO UTILIZADO	-9.092.689,60	4.712.233,70	6.970.055,16	-11.350.511,06
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7448	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-752.303,09	2.395.356,49	2.300.490,65	-657.437,25
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7449	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-14.600,00	1.825,00	0,00	-12.775,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7450	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-42.321,77	2.314.821,21	2.354.974,30	-82.474,86
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7451	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-8.283.464,74	231,00	2.314.590,21	-10.597.823,95
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7488	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-187.058,35	44.548,00	44.548,00	-187.058,35
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7489	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-108.609,63	44.548,00	44.548,00	-108.609,63
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7490	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-60.342,60	44.548,00	0,00	-15.794,60
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7493	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-48.267,03	0,00	0,00	-48.267,03
6.3.1.9.0.00.00.00.00	7499	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	44.548,00	-44.548,00
6.3.1.9.9.00.00.00.00	7501	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	44.548,00	-44.548,00
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7502	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-78.448,72	0,00	0,00	-78.448,72
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7503	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 14 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7504	RP PROCESSADOS PAGOS	-77.360,79	0,00	0,00	-77.360,79
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7512	CONTROLES DEVEDORES	311.813.502,43	7.358.719,12	1.283.899,38	317.888.322,17
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7513	ATOS POTENCIAIS	634.062,40	13.321,38	0,00	647.383,78
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7707	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	634.062,40	13.321,38	0,00	647.383,78
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7858	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	634.062,40	13.321,38	0,00	647.383,78
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7859	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	634.062,40	13.321,38	0,00	647.383,78
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7861	CONTRATOS DE SERVIÇOS	571.495,75	13.321,38	0,00	584.817,13
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7863	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	62.566,65	0,00	0,00	62.566,65
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7894	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	308.565.182,78	6.659.838,06	1.283.899,38	313.941.121,46
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7895	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	308.565.182,78	6.659.838,06	1.283.899,38	313.941.121,46
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7896	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	308.565.182,78	6.659.838,06	1.283.899,38	313.941.121,46
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7898	RECURSOS VINCULADOS	308.565.182,78	6.659.838,06	1.283.899,38	313.941.121,46
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7972	OUTROS CONTROLES	2.614.257,25	685.559,68	0,00	3.299.816,93
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7988	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.614.257,25	685.559,68	0,00	3.299.816,93
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7992	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	2.614.257,25	685.559,68	0,00	3.299.816,93
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7994	CONTROLES CREDORES	-311.813.502,43	10.291.761,92	16.366.581,66	-317.888.322,17
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7995	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-634.062,40	22.733,57	36.054,95	-647.383,78
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8376	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-634.062,40	22.733,57	36.054,95	-647.383,78
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8677	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-634.062,40	22.733,57	36.054,95	-647.383,78
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8678	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-634.062,40	22.733,57	36.054,95	-647.383,78
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8682	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-571.495,75	22.603,57	35.924,95	-584.817,13
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8683	A EXECUTAR	-439.120,30	22.603,57	13.321,38	-429.838,11
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8684	EXECUTADOS	-132.375,45	0,00	22.603,57	-154.979,02
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8688	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-62.566,65	130,00	130,00	-62.566,65
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8689	A EXECUTAR	-58.345,80	130,00	0,00	-58.215,80
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8690	EXECUTADOS	-4.220,85	0,00	130,00	-4.350,85
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8761	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-308.565.182,78	9.304.984,54	14.680.923,22	-313.941.121,46
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8762	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-308.565.182,78	9.304.984,54	14.680.923,22	-313.941.121,46

ARBalancete\_Contabil\_1a

Página: 15 / 17



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8763	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-308.565.182,78	9.304.984,54	14.680.923,22	-313.941.121,46
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8764	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-299.283.294,15	3.584.159,03	6.746.824,25	-302.445.959,37
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8765	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-299.283.294,15	3.584.159,03	6.746.824,25	-302.445.959,37
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8767	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-827.245,69	2.441.729,49	2.300.490,65	-686.006,85
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8768	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-812.645,69	2.439.904,49	2.300.490,65	-673.231,85
8.2.1.1.2.02.00.00.00	8769	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-14.600,00	1.825,00	0,00	-12.775,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8770	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-693.554,22	3.278.865,02	3.040.533,98	-455.223,18
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8771	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-43.409,70	2.314.821,21	2.354.974,30	-83.562,79
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8772	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-650.144,52	964.043,81	685.559,68	-371.660,39
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8776	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-7.761.088,72	231,00	2.593.074,34	-10.353.932,06
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8777	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-5.366.722,54	231,00	1.528.890,40	-6.895.381,94
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8778	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-2.288.258,95	0,00	1.064.183,94	-3.352.442,89
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8782	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-106.107,23	0,00	0,00	-106.107,23
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9046	OUTROS CONTROLES	-2.614.257,25	964.043,81	1.649.603,49	-3.299.816,93
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9095	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-2.614.257,25	964.043,81	1.649.603,49	-3.299.816,93
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9099	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-2.614.257,25	964.043,81	1.649.603,49	-3.299.816,93
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9100	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-650.144,52	964.043,81	685.559,68	-371.660,39
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9101	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-1.964.112,73	0,00	964.043,81	-2.928.156,54
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>48.827.723,81</b>	<b>48.827.723,81</b>	<b>0,00</b>



**Estado de MATO GROSSO**  
**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
 AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Período: Maio à Maio - Exercício: 2024  
 Órgão: Todos  
 Todas as Administrações

**BALANCETE CONTÁBIL**

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		GEÍSSIMAR JOYCE VEIGA MENDES CONTADOR - CRC - 012710/0-0	SANDRO SILVIO CATTANEO DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO	MARCOS DA CUNHA RUFINO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR		

ARBalancete\_Contabil\_Ia

Página: 17 / 17

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 764, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

EXONERA, A SERVIDORA **TAYNA VIEIRA DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**1º** Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, a servidora **Tayna Vieira dos Santos**, mat. nº 6046 do cargo em comissão de Assistente do Departamento de Compras;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.569, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERAR EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 082 E CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$	1.107.662,74
275300000000003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exercício anterior	R\$	517.250,00

2755000000000000	Alienação de Bens - exercício anterior	R\$	892.337,26
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
275300000000003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exercício anterior	R\$	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>3.517.250,00</b>

**Art. 1º.** Altera a Emenda Parlamentar Individual nº 082 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	Vereador	VALOR
EII-082	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Celebrar termo de fomento com a Associação de Basquete de Campo Novo do Parecis – ABNCP, CNPJ 49.409.110/0001-09, para apoio financeiro ao Projeto Basquete que atende- rá crianças, adolescentes e adultos, visando promover a prática esportiva.	Márcio Nascimento	R\$15.000,00
EII-103	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo para atender a Unidade de Atendimento Socioassistencial – UAS da Itamarati Norte – no valor de R\$ 15.000,00.	Márcio Nascimento	R\$15.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender a Emenda Individual nº 082, alterada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias;

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.009 CIDADANIA

08.244.0004.20103 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.0000750.000 – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

**TOTAL R\$ 15.000,00**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES

003.27.812.0019.20037- MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
15000000750000 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais R\$ 15.000,00

**TOTAL R\$ 15.000,00**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE****Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 035/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

**CONSIDERANDO:** a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
146º	MILCA GOLDMAN RODRIGUES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 753 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS E ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 109, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Decreta O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO Da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Novo do Parecis.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O Memorando nº 7.587/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 25 de junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado o horário de funcionamento na Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

I - Do dia 15 a 29 de julho: início das 07h às 11h e das 13h às 17h em forma de revezamento;

II - Fica o chefe imediato do Departamento responsável em definir o quadro das escalas de revezamento e adotar procedimentos para manter o controle do cumprimento da carga horária.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE****Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 010/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**, destina-

do a **Contratação** de empresa especializada na área de prestação de Serviços Técnicos de Geologia e Engenharia Ambiental, vista a necessidade da aquisição da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da ETA Central do Município, teve como vencedora a empresa: **GE-07 ENGENHARIA LTDA, com valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 094, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 556.456,42, (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	20.164,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários - Exercício Anterior	R\$	130.000,00
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	10.142,42
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20061	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	200.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em MDE	R\$	15.000,00

004.12.361.0007.10043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	1.150,00
004.12.361.0007.10099	ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	90.000,00
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>556.456,42</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	11.010,40
003.06.182.0002.20006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL - FUMDEC		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	1.000,00
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	7.540,60
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	613,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.000,00
2.500.0000000.000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	130.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.142,42
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1001750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em MDE	R\$	15.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	200.000,00
004.12.361.0007.10099	ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	1.150,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	120.000,00

**TOTAL R\$ 556.456,42**

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 104, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023 - LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.710.365,05, (um milhão, setecentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	1.000.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	300.000,00
003.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R\$	500,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R\$	100.000,00
003.12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R\$	5.785,00
003.12.361.0007.20157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R\$	1.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R\$	20.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R\$	15.000,00
003.12.367.0007.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.000000.000	Transferências do fundeb 30% - exercício	R\$	1.000,00
007.12.364.0007.20171	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	5.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
2.621.0000600.000	Transferências de recursos do sus estado - psf-exerc.anterior	R\$ 9.456,00	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
2.621.0000603.000	Transferências de recursos do sus - estado - mac - média alta complexidade	R\$ 86.624,05	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
2.600.0000603.000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do gov. fed-bl.custeio -atenção de média e alta complexid	R\$ 50.000,00	
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
2.621.0000603.000	Transferências de recursos do sus - estado - Mac - média alta complexidade	R\$ 116.000,00	
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.710.365,05	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 1.000.000,00	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 300.000,00	
003.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$ 500,00	
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$ 100.000,00	
003.12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$ 5.785,00	
003.12.361.0007.20157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$ 1.000,00	
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		

<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$ 20.000,00	
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRE-ESCOLA - FUNDEB		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$ 15.000,00	
003.12.367.0007.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$ 1.000,00	
007.12.364.0007.20171	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
<b>3.3.50.00.00.00</b>	<b>Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos</b>		
1.500.1001750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em mde	R\$ 5.000,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
2.621.0000000.000	Transf. de recursos do sistema único de saúde - sus - estado-exerc. anterior	R\$ 9.456,00	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
2.621.0000000.000	Transf. de recursos do sistema único de saúde - sus - estado-exerc. anterior	R\$ 86.624,05	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
2.600.0000000.000	Trasferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal	R\$ 50.000,00	
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
<b>3.3.90.00.00.00</b>	<b>Aplicações diretas</b>		
2.621.0000000.000	Transf. de recursos do sistema único de saúde - sus - estado-exerc. anterior	R\$ 116.000,00	
	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.710.365,05	

**Art. 3º.** O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

**Art. 4º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de junho de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00020, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00020, de 27 de Junho de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].**

**Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ROQUE ROSSETI	166.*** ***-53	9779/00103/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2024.

Data de desafixação: 12/07/2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024**

RETIFICAÇÃO do extrato da ata de registro de preços nº 206/2024, passando a vigorar o texto a seguir, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação. Torna-se sem efeito qualquer publicação anterior da referida ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 46.786.948/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/06/2025

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	MICROCOMPUTADOR I7 12ª OU 13ª GERAÇÃO.	21 UND	PC FORTE	R\$ 4.432,85	R\$ 93.089,85
MICROCOMPUTADOR I7 12ª OU 13ª GERAÇÃO. * PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET B660 EXPRESS OU SUPERIORES. MEMÓRIA 4 X DIMM, EXPANSÍVEL 128GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK. *SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 11 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMÓRIA: RAM DDR4 16GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I7 – NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 1 TB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD: GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM). FONTE: ATX DE 650W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 93.089,85 (NOVENTA E TRÊS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1	MICROCOMPUTADOR I7 12ª OU 13ª GERAÇÃO	07 UND	PC FORTE	R\$ 4.432,85	R\$ 31.029,95

\* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET B660 EXPRESS OU SUPERIORES, MEMÓRIA 4 X DIMM, EXPANSÍVEL 128GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA.  
 \*SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0.  
 \*REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS.  
 \*AUDIO: REALTEK.  
 \*SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 11 (32/64BITS).  
 PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).  
 MEMÓRIA: RAM DDR4 16GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).  
 PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I7 – NO MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL).  
 SSD: 1 TB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).  
 GABINETE: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD: GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM).  
 FONTE: ATX DE 650W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).  
 TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,4 METROS, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).  
 MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).  
 OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.029,95 (TRINTA E UM MIL, VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 11 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 10)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	ACCESS POINT 2.4GHZ E 5GHZ. ESPECIFICAÇÕES: - AMBIENTE RECOMENDADO: INDOOR - ALCANCE: 122M - 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS - 5GHZ VELOCIDADE: 1300MBPS - USUÁRIOS: 120 - POE MODO: 802.3AF POE+   802.3AT - PORTAS: 2 X ETHERNET 10/100/1000 - DEVE ACOMPANHAR FONTE POE ORIGINAL QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS E CISCO (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	13 UND	TP-LINK	R\$ 607,69	R\$ 7.899,97

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.899,97 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR	40 UND	C3-TECH	R\$ 13,00	R\$ 520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, USB 2.0	20 UND	BRAZIL PC	R\$ 19,00	R\$ 380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	CÂMERA USB WEBCAM, ESPECIFICAÇÕES: - RESOLUÇÃO 720P MICROFONE EMBUTIDO	46 UND	BRAZIL PC	R\$ 29,34	R\$ 1.349,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.349,64 (MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	PROCESSADOR LGA 1200, 11ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-11400, CACHE: 12MB – CLOCK: 2.6 GHZ	07 UND	INTEL	R\$ 892,85	R\$ 6.249,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.249,95 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 2400 MHZ, 8 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	40 UND	KINGSTON	R\$ 129,60	R\$ 5.184,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.184,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).

## LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	PLACA DE VIDEO 16 GB - CLOCK PADRÃO: 2505 MHZ (CLOCK DE REFORÇO) - NÚCLEO CUDA: 9728 INTERFACE - PCI EXPRESS 4.0 MEMORIA - CAPACIDADE: 16 GB - TIPO: GDDR6X - VELOCIDADE: 22.4 GBPS - INTERFACE: 256 BITS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MSI, GIGABYTE, GALAX, ASUS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	06 UND	GALAX	R\$ 8. 046,00	R\$ 48. 276,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.276,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

## LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	ADAPTADOR WIRELESS USB. ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: USB 2.0; FREQUÊNCIA: 2,4 COMPATIBILIDADE: - WINDOWS 10 (32/64 BITS); WINDOWS 8 (32/64 BITS); WINDOWS 7 (32/64 BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	26 UND	TP-LINK	R\$ 30,00	R\$ 780,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

## LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 PS2	35 UND	VINIK	R\$ 24,28	R\$ 849,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 849,80 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

## LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	MOUSE SEM FIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE USB 2.0, FREQUÊNCIA 2.4 HZ, ALCANCE 5 METROS, 03 BOTOES + SCROLL, A PILHA, COMPATIBILIDADE WIN 7/8/10. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	158 UND	LOGITECH	R\$ 57,59	R\$ 9. 099,22

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$9.099,22 (NOVE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

## LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	NOBREAK SENOIDAL, 3 KVA, 2.400W, DUPLA CONVERSÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, APC, SMS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	13 UND	INTELBRAS	R\$ 4. 399,23	R\$ 57. 189,99

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.189,99 (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

## LOTE 74 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 73)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66.1	NOBREAK SENOIDAL, 3 KVA, 2.400W, DUPLA CONVERSÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, APC, SMS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	04 UND	INTELBRAS	R\$ 4. 399,23	R\$ 17. 596,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.596,92 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

## LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 48 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	17 UND	TP-LINK	R\$ 1. 544,11	R\$ 26. 249,87

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.249,87 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

## LOTE 131

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
143	SUPORTE PARA NOTEBOOK, TIPO BASE, COM COOLER.	47 UND	C3-TECH	R\$ 39,36	R\$ 1.849,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.849,92 (MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

## LOTE 145

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	LIMPA CONTATO SPRAY DE 300 ML	112 UND	IMPLASTEC	R\$ 14,29	R\$ 1.600,48

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.600,48 (MIL E SEISCENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 188

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
206	ROTEADOR DE NO MINIMO 10 PORTAS GIGABIT PROCESSADOR: IPQ-8064, ARQUITETURA: ARM 32-BIT, CORES: 2, CLOCK: 1.4 GHZ MEMÓRIA RAM: 1GB, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: UBIQUITI, INTELBRAS, CISCO, HAUWEI, MIKROTIK	10 UND	MIKROTIK	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 805/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 404/2023, considerando a manifestação do fornecedor na não renovação dos contratos vigentes.

1 - DO FORNECEDOR

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, com endereço à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901 – Centro, CEP 85900-180, 236 – Centro, município de Toledo-PR, telefone (45) 3055-3644/ (45) 9926-1723, e-mail: comercial@costaoesteserv.com.br.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados os lotes 01, 03 e 07 da ata de registro de preços 404/2023, sendo:

LOTE 01					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL	12 MESES	05	R\$ 4.582,48	R\$ 22.912,40	R\$ 274.948,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 274.948,80 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 03					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL	12 MESES	06	R\$ 4.951,84	R\$ 29.711,04	R\$ 356.532,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 356.532,48 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 07					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE JARDINEIRO ZONA RURAL	12 MESES	04	R\$ 3.791,38	R\$ 15.165,52	R\$ 181.986,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 181.986,24 (CENTO E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).					

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO



5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024**

RETIFICAÇÃO do extrato da ata de registro de preços nº 213/2024, passando a vigorar o texto a seguir, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação. Torna-se sem efeito qualquer publicação anterior da referida ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 44.227.505/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/06/2025

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	GABINETE PRETO COM FONTE ATX 450W 24 PINOS 80 PLUS BRONZE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GABINETE: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONTE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0.5MM). FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	20 UND	YON GIGABYTE P450B	R\$ 470,00	R\$ 9. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 2133 MHZ, 4 GB, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	35 UND	KINGSTON	R\$ 84,74	R\$ 2. 965,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.965,90 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	MEMORIA DDR4, 2133MHZ, 4 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	15 UND	KINGSTON	R\$ 91,46	R\$ 1. 371,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.371,20 (MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	FONTE 750W REAIS OUTRAS CARACTERÍSTICAS TIPO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: ATX TIPO DE REFRIGERAÇÃO: HIDRÁULICA COM PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO: SIM QUANTIDADE DE CONECTORES SATA: 8 QUANTIDADE DE CONECTORES FLOPPY: 1 QUANTIDADE DE CONECTORES PCI-E: 4 CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA: 80 PLUS GOLD CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA: ATIVO > 0.9 DIÂMETRO DO VENTILADOR: 120 MM ALTURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC X LARGURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 86 MM X 140 MM COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 150 MM FREQUÊNCIA: 60 HZ COMPRIMENTO DO CONECTOR PRINCIPAL: 610 MM TIPO DE MODULAÇÃO: MODULAR COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: SIM COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO: SIM COM OPERAÇÃO SILENCIOSA: SIM	25 UND	CORSAIR	R\$ 634,52	R\$ 15. 863,00

QUANTIDADE DE PINOS DA PLACA-MÃE: 24 QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.863,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 118

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
117	ROTULADOR ELETRÔNICO 12X8 – IMPRIME AUTOMATICAMENTE DATA&HORA- IMPRIME EM ATÉ 2 LINHAS- IMPRIME VERTICAL- VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8 CARACTERES- 54 VARIAÇÕES DE FONTES EM 6 TAMANHOS E 9 ESTILOS (NORMAL, NEGRITO, CONTOURO, SOMBRA, ITALICO, ITALICO SUBLINHADO, NEGRITO ITALICO, SHADOW ITALIC, VERTICAL)- 6 ESTILOS DE MOLDURAS- 71 SIMBÓLOS- RESOLUÇÃO DE 230 DPI- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 7,5 MM/SEG- ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 7 MM- IMPRESSÃO ATÉ 9 MULTI-CÓPIAS- SUPER PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS AL-CALINAS "AAA".	04 UND	BROTHER	R\$ 259,80	R\$ 1.039,20
118	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO DE 12X8MM (COMPATÍVEL COM O ROTULADOR ORÇADO).	40 UND	X- FULL	R\$ 29,02	R\$ 1.160,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 129

141	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR, COM PISTÃO A GÁS. DE ACORDO COM O MODELO:	87 UND	OBERON	R\$ 151,72	R\$ 13.199,64
-----	--	-----------	--------	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.199,64 (TREZE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 205

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
223	APARELHO CELULAR 6.43 POLEGADAS FULL HD+ AMOLED CÂMERA PRINCIPAL DE 50 MP + ULTRA WIDE DE 8 MP + MACRO DE 2 MP + PROFUNDIDADE DE 2 MP 13 MP ANDROID 11 QUALCOMM SNAPDRAGON 680 4G 4 GB 128 GBS CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM CAPACIDADE DA BATERIA: 5.000 MAH PESO: 179 GRAMAS COM ACESSÓRIOS COMO: CAPINHAS E PELÍCULA COMPATÍVEL COM O MODELO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, MOTOROLA, XIAOMI, LG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	80 UND	XIAOMI	R\$ 1.083,75	R\$ 86.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 86.700,00 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 207

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
225	SUPORTE INCLINÁVEL E ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITOR DE 10" ATÉ 27" DE ACORDO COM O MODELO	10 UND	VINIK	R\$ 188,40	R\$ 1.884,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.884,00 (MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024**

RETIFICAÇÃO do extrato da ata de registro de preços nº 217/2024, passando a vigorar o texto a seguir, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação. Torna-se sem efeito qualquer publicação anterior da referida ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0002-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/06/2025

LOTE 010

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ACCESS POINT 2.4GHZ E 5GHZ. ESPECIFICAÇÕES: - AMBIENTE RECOMENDADO: INDOOR - ALCANCE: 122M - 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS - 5GHZ VELOCIDADE: 1300MBPS - USUÁRIOS: 120 - POE MODO: 802.3AF POE+   802.3AT - PORTAS: 2 X ETHERNET 10/100/1000 - DEVE ACOMPANHAR FONTE POE ORIGINAL QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS E CISCO (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	39 UND	TP-LINK	R\$ 511,91	R\$ 19.964,49

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.964,49 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 012

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 08 GB, MINIMO SSD 256GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5; 1 (UM) MÍNIMO SSD 256GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS WIDESCREEN, SU-PORTAR RESOLUÇÃO 1.920 X 1080 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTOES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LITIO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT, WEBCAM, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWS 10 PRO OU WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	81 UND	ACER	R\$ 2.503,97	R\$ 202.821,57

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 202.821,57 (DUZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 082

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 16 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	63 UND	TP-LINK	R\$ 316,98	R\$ 19.969,74

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.969,74 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 083

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 24 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	65 UND	TP-LINK	R\$ 474,07	R\$ 30.814,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.814,55 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 122

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
124	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: JATO DE TINTA, PRETO/COLORIDO, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): 33 PPM (MÓNO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL). ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS E MANUAIS.	12 UND	EPSON	R\$ 1.150,37	R\$ 13.804,44
125	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	70 UND	EPSON	R\$ 27,58	R\$ 1.930,60
126	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	70 UND	EPSON	R\$ 27,58	R\$ 1.930,60
127	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	70 UND	EPSON	R\$ 27,58	R\$ 1.930,60
128	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	70 UND	EPSON	R\$ 27,50	R\$ 1.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.521,24 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 295.091,59 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024**

RETIFICAÇÃO do extrato da ata de registro de preços nº 205/2024, passando a vigorar o texto a seguir, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação. Torna-se sem efeito qualquer publicação anterior da referida ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/06/2025

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

05	STORAGE COM NO MINIMO CPU QUAD-CORE DE 1.4 GHZ. - CPU MINIMA 1.4GHZ (QUAD-CORE) - MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO - MEMORIA MINIMA 1GB - REDE 1 X 2,5 GIGABIT ETHERNET (2,5 G/1 G/100 M) - HDD: SUPORTA 2X SATA 3.5 6GB/S - CAPACIDADE INTERNA: 24 TB (12 TB POR HD X2) - TENSÃO DE ENTRADA: 100V - 240V AC - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK - DEVERA ACOMPANHAR 2 HDS DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUSTOR, SEAGATE, WESTER DIGITAL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	16 UND	ASUTOR	R\$ 4. 142,49	R\$ 66. 279,84
----	---	-----------	--------	------------------	-------------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 66.279,84 (SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	GABINETE FULL TOWER - SISTEMA DE FANS CHROMA COM INUMEROS MODOS DE ILUMINAÇÃO MULTI-COR - CONTROLE REMOTO PARA FACIL ALTERAÇÃO DO MODO DE ILUMINAÇÃO - ESPESSO PAINEL DE VIDRO TEMPERADO NAS PARTES LATERAIS (AMBOS OS LADOS), FRONTAL E SUPERIOR - TAMANHO TOTAL: 56CM (A) X 21CM (L) X 45CM (C) - COMPATIBILIDADE COM PLACAS MÃE MINI ITX, MICRO ATX E ATX - SISTEMA AVANÇADO DE ENTRADA DE FLUXO DE AR NA PARTE FRONTAL - 6 FANS RGB CHROMA DE 120MM INCLUSOS PARA VENTILAÇÃO INTERNA ULTRA-OTIMIZADA (4 FRONTAL + 2 TRASEIROS) - CHASSI EM AÇO DE ESPESURA 0.7MM - CABLE MANAGEMENT FACILITADO: MONTAGEM FÁCIL, DESCOMPLICADA E LIMPA DE SEU SETUP - SLOTS PARA DRIVES: 2 HDS DE 3.5" + 5 SSDS DE 2.5" - SLOTS DE EXPANSÃO PCI: 7 - SUPORTE PARA WATERCOOLERS: 3X 120/140MM (TOPO) + 2X 120MM (ATRÁS) - CONEXÕES FRONTAIS: USB 3.0 (X2), USB 2.0 (X1), P2 (AUDIO + MIC) E I/O - PÉS DE AÇO PARA SUSPENSÃO DO CASE É MELHOR EXTRAÇÃO DO AR NA PARTE INFERIOR DIMENSÕES / PESO: PESO: 12 KG (APROX.) TAMANHO: 56CM (A) X 21CM (L) X 45CM (C)	07 UND	REDRAGON	R\$ 1. 072,00	R\$ 7. 504,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.504,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET) ESPECIFICAÇÕES: - CONECTOR: 2 X P2 ESTÉREO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS: CORSAIR, HYPERX, PHILIPS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	32 UND	PHILLIPS	R\$ 120,90	R\$ 3. 868,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.868,80( TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 3200 MHZ, 8 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	94 UND	KINGSTON	R\$ 142,12	R\$ 13. 359,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.359,28 (TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	MEMORIA DDR4, 2666MHZ, 4 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	14 UND	KINGSTON	R\$ 103,11	R\$ 1. 443,54

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.443,54 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	HD EXTERNO 1TB CONEXÃO USB 3.0. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	33 UND	SEAGATE	R\$ 336,36	R\$ 11. 099,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.099,88 (ONZE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	SSD: 240 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	194 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 170,89	R\$ 33. 152,66

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.152,66 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	SSD: 480 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	33 UND	KINGSTON	R\$ 241,51	R\$ 7.969,83

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.969,83 (SETE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W/REAL 80 PLUS ATX 24 PINOS; FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE; QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	128 UND	GIGABYTE	R\$ 275,98	R\$ 35.325,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.325,44 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRI CENTAVOS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	PLACA WIRELESS 150MBPS, PCI EXPRESS X1, MODELO: PCI EXPRESS X1 GEN 2.0, INTERFACE PCI, SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS SERVER 2003, 2008 E 2012, WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	92 UND	TP-LINK	R\$ 47,60	R\$ 4.379,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.379,20 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	PLACA DE REDE 1GB, PCI EXPRESS X1 (MINI PCI), VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MYMAX, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	77 UND	MYMAX	R\$ 33,37	R\$ 2.569,49

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.569,499 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK PS2	25 UND	MAXPRINT	R\$ 25,92	R\$ 648,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB PRETO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USB ÓPTICO COM SCROLL LOCK, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	313 UND	LOGITECH	R\$ 34,74	R\$ 10.873,62

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.873,62 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	FUSIVEL PARA FILTRO DE LINHA, DE VIDRO, 5X20MM, 10A, 250V.	198 UND	PL	R\$ 0,79	R\$ 156,42
72	FUSIVEL DE PORCELANA (CERÂMICA), 5X20MM, 20A, 250V.	60 UND	PL	R\$ 2,21	R\$ 132,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 289,02 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	CARTUCHO 711, MODELO HP T520, COR CZ 129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR PRETA.	21 UND	HP	R\$ 363,92	R\$ 7.642,32
74	CARTUCHO 711, MODELO HP T520, COR CZ 130A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CIANO (AZUL).	19 UND	HP	R\$ 302,24	R\$ 5.742,56
75	CARTUCHO 711, MODELO HP T520, COR CZ 131A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR MAGENTA.	19 UND	HP	R\$ 302,24	R\$ 5.742,56
76	CARTUCHO 711, MODELO HP T520, COR CZ 132A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR AMARELA.	19 UND	HP	R\$ 302,24	R\$ 5.742,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.870,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETANTA REAIS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 08 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	103 UND	TP-LINK	R\$ 136,89	R\$ 14.099,67

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.099,67 (QUATORZE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E (CAT.5E T568A/B 24P), PADRÃO PARA RACKS DE 19"; NAS NORMAS PARA CAT.5E / CLASSE D; QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	17 UND	SOHO PLUS	R\$ 224,41	R\$ 3.814,97

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.814,97 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	MODEM ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS ADSL2+, MODEM ADSL 2+, ROTEADOR WIRELESS, ACCESS POINT E SWITCH EM UM UNICO PRODUTO. WIRELESS N 300 MBPS. WDS (WIRELESS BRIDGE). ESPECIFICAÇÕES: - FAIXA DE FREQUENCIA: 2.4 GHZ; - VELOCIDADE DE REDE WIRELESS: ATE 300 MBPS - TIPO DE ANTENA: 1 ANTENA FIXA DE 5 DBI OMNIDIRECIONAL; - SEGURANÇA: 64/128 BIT WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPS. CONTROLE DE ACESSO (FILTRO DE MAC); QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, D-LINK. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	12 UND	TP-LINK	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.920,00 (MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA P/ PERIFÉRICOS SATA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ADAPTADOR DE FORÇA PARA DISCOS RÍGIDOS COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONECTOR DE 4 PINOS DE 4 1/4 PARA SERIAL ATA DE 15 PINOS – COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM.	17 UND	PLUS CABLE	R\$ 9,40	R\$ 159,80
86	CABO DE DADOS PARA HD SERIAL SATA 50 CM – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ESPECÍFICO PARA DISCOS RÍGIDOS, CONTROLADORES E PLACAS MÃE COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COMPRIMENTO: 50CM – COR: VERMELHO COM CONECTORES PRETOS – CONECTORES 2 CONECTORES SERIAL ATA FÊMEA DE 7 PINOS. – TEMPERATURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO: 80 GRAUS CELSIUS – DIMENSÕES DOS FIOS: 26 AWG – TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 30 V.	62 UND	PLUS CABLE	R\$ 7,10	R\$ 440,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	CABO VGA 28 AWG PARA MONITOR HD15 MACHO X HD15 MACHO DOIS FILTROS ANTIRRUIDOS – EVITA QUALQUER TIPO DE RUÍDO NA TRANSMISSÃO DOS DADOS; IDEAL PARA MONITORES E PROJETORES RGB; COMPRIMENTO: 1,5M.	84 UND	EXBOM	R\$ 14,80	R\$ 1.243,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.243,20 (MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	CABO DVI 3 METROS, TERMINAL DVI-D NAS DUAS PONTAS	17 UND	MW	R\$ 56,32	R\$ 957,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 957,44 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	ADAPTADOR DVI-I PARA VGA	39 UND	LOTUS	R\$ 17,08	R\$ 666,12

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 666,12 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	RACK DE PISO 44U, DE VIDRO, TAMANHO 19"X44X1000MM	06 UND	LEVER PUSH	R\$ 2.860,33	R\$ 17.161,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.161,98 (DEZESSETE MIL E CENTO E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	BANDEJA DUPLA FIXA 19"X1UX800MM	15 UND	CWB METAL	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.415,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

## LOTE 108

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	CONECTOR BLINDADO MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	35 PCT	EXBOM	R\$ 38,19	R\$ 1.336,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.336,65 (MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

## LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
106	CAPA PROTETORA RJ 45 CAT. 5E. PACOTE C/ 100 UNIDADES	66 PCT	LINK+	R\$ 30,81	R\$ 2.033,46

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.033,46 (DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

## LOTE 111

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107	CONECTOR RJ 11, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	16 PCT	EXBOM	R\$ 22,18	R\$ 354,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 354,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

## LOTE 112

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45.	09 UND	ALBA ELETRONICOS	R\$ 28,25	R\$ 395,50
109	ALICATE DE CRIMPAR RJ 11/12/45.	14 UND	IT BLUE	R\$ 26,50	R\$ 238,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 634,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

## LOTE 125

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
137	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL 3/4. COR PRETA	335 M	FIOS BRASIL	R\$ 5,30	R\$ 1.775,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.775,50 (MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

## LOTE 126

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
138	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL 3/4. COR BRANCA	235 M	FIOS BRASIL	R\$ 4,87	R\$ 1.144,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.144,45 (MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

## LOTE 128

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
140	SUORTE VERTICAL DE MESA PARA MONITOR, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DE FORMA MANUAL SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTA. DE ACORDO COM MODELO: O MESMO DEVE TER SUA BASE CONFECCIONADA EM AÇO OU VIDRO.	67 UND	TGT TMS 55	R\$ 116,98	R\$ 7.837,66

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.837,66 (SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

## LOTE 132

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
144	MOCHILA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA EM POLIESTER, REVESTIDA INTERNAMENTE COM NAPA, ALÇAS REFORÇADAS E ACOLCHOADAS NOS OMBROS, COM ZIPER, TAMANHO MÍNIMO 48X32X14 (QUE COMPORTE NOTBOOK DE 15,6 POLEGADAS NO MÍNIMO), COR PRETA, COM NO MÍNIMO 02 BOLSOS.	37 UND	BREEZE	R\$ 103,64	R\$ 3.834,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.834,68 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

## LOTE 133

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, 32 GB	09 UND	SANDISK	R\$ 24,14	R\$ 217,26
146	CARTÃO MICRO SD, 64GB, CLASSE 10. (PARA VÍDEOS FULL HD)	14 UND	SANDISK	R\$ 28,41	R\$ 397,74

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

## LOTE 134

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
147	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER	33 UND	NITGEN	R\$ 643,50	R\$ 21.235,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.235,50 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

## LOTE 164

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

183 | ESPELHO 4X4 - 6 POSIÇÕES | 50 UND | MARGIRIUS | R\$ 19,47 | R\$ 973,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 973,50 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 165

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
184	MODULO CEGO - COMPATIVEL COM ESPELHO 4X4 ACIMA COTADO	50 UND	TRAMONTINA	R\$ 4,13	R\$ 206,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 206,50 (DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 166

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
185	BLOCO DE LIGAÇÃO INTERNA, (BLOCO BLI), 10 PARES.	02 UND	PARALELO	R\$ 71,26	R\$ 142,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 142,52 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 168

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
187	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO COM PONTEIRAS MAGNÉTICAS MATERIAL DO PUNHO: LIGA DE ALUMÍNIO MATERIAL DE BITS: S2 AÇO MATERIAL DA CAIXA: LIGA DE ALUMÍNIO MODELO DE FENDAS DE PARAFUSO: - PH000 / PH00 / PH0 / PH1 / PH2 - SL1.5 / SL2.0 / SL3.0 / SL4.0 - P2 / P5 - T2 / T3 / T4 - TR5 / TR6 / TR8 / TR10 / TR15 - H1.5 / H2.0 - U2.6 - Y3 - TRI2.3 QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE, XIAOMI. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	06 UND	XIAOMI	R\$ 228,28	R\$ 1.369,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.369,68 (MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 169

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
188	KIT DE CHAVES FENDA E PHILLIPS 5 PEÇAS. - 03 CHAVES DE FENDA SIMPLES 150-1/8"X5", 150-3/16"X5", 150-1/4"X6". - 02 CHAVES PHILLIPS 160-3/16"X4" PH1, 160-1/4"X6" PH2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	11 UND	GEDORE	R\$ 65,45	R\$ 719,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 719,95 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 170

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
189	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	09 UND	STANLEY	R\$ 48,66	R\$ 437,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 437,94 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 171

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
190	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	09 UND	TRAMONTINA	R\$ 31,52	R\$ 283,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 283,68 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 172

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
191	ALICATE DE BICO MEIA CANA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, STANLEY, GEDORE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	09 UND	TRAMONTINA	R\$ 52,22	R\$ 469,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 469,98 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 189

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------



207	DOCK STATION HD E SSD 2.5 E 3.5 SATA USB 3.0 MÍNIMO 10TB 5 GBPS ESPECIFICAÇÕES: - ENTRADA: USB TIPO-B 3.0 - SUPORTA HDS E SSDS SATA DE 2.5" OU 3.5" - SAÍDA: 7 + 15 SATA - CONEXÃO USB 3.0 COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES - TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GB/S - SISTEMA: WINDOWS 2000, ME, XP, VISTA, 7, 8, 10; LINUX, MAC OS 09, 10 OU SUPERIORES - COMPATÍVEL COM UNIVERSAL SERIAL BUS 3.0 REVISÃO 1.0 - COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DE BARRAMENTO SERIAL UNIVERSAL REVISÃO 2.0 - CONEXÃO SATA 3.0, COMPATÍVEL COM SATA 2.0 - SUPORTE TRIM - SUPORTE UASP - SUPORTA DISCOS RÍGIDOS DE ATÉ 10 TB E TECNOLOGIA S.M.A.R.T. - FUNÇÃO STAND-BY - LED INDICADOR - COMPATÍVEL COM ATA II 1.0 - PLUG AND PLAY	04 UND	KNUP	R\$ 236,07	R\$ 944,28
-----	--	-----------	------	---------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 944,28 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 196

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
214	CARTUCHO 712, MODELO 3ED71A, 80ML, NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	05 UND	HP	R\$ 376,11	R\$ 1.880,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.880,55 (MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 197

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
215	CARTUCHO 712, MODELO 3ED67A, 29ML, NA COR CIANO (AZUL), PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	03 UND	HP	R\$ 272,50	R\$ 817,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 817,50 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 198

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
216	CARTUCHO 712, MODELO 3ED68A, 29ML, NA COR MAGENTA, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	03 UND	HP	R\$ 272,50	R\$ 817,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 817,50 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 199

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
217	CARTUCHO 712, MODELO 3ED69A, 29ML, NA COR AMARELA, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	03 UND	HP	R\$ 279,50	R\$ 838,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 838,50 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 203

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	CABO USB AM PARA MICRO USB BM 3.0 PLUS CABLE, 1.8 METROS - PC-USB1832 CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - USB AM/MICRO USB BM 3,0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0	09 UND	ELGIN	R\$ 33,91	R\$ 305,19

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 305,19 (TREZENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

LOTE 208

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
226	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-226X CF-226 CF-226XB, UTILIZADO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS HP LASERJET PRO: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN, M402DNE M-402DNE.	30 UND	CP COMPATÍVEL	R\$ 69,04	R\$ 2.071,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.071,20 (DOIS MIL E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 209

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	BOBINA TÉRMICA 80X40 PARA IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL CAIXA COM 20 ROLOS	10 UND	DIRECT PAPER	R\$ 150,97	R\$ 1.509,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.509,70 (MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024**

RETIFICAÇÃO do extrato da ata de registro de preços nº 218/2024, passando a vigorar o texto a seguir, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação. Torna-se sem efeito qualquer publicação anterior da referida ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob nº 20.534.561/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/06/2025

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-12700, CACHE: 25MB – CLOCK: 2.1 GHZ	09 UND	INTEL	R\$ 1.888,88	R\$ 16.999,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.999,92 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	PROCESSADOR LGA 1200, 10ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-10105, CACHE: 6MB – CLOCK: 3.7 GHZ	07 UND	INTEL	R\$ 684,28	R\$ 4.789,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.789,96 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	SSD: 120 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	94 UND	KINGSTON	R\$ 105,00	R\$ 9.870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.870,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 70 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 69)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63.1	NOBREAK 700 VA, BIVOLT, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	47 UND	INTELBRAS	R\$ 505,00	R\$ 23.735,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.735,00(VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	NOBREAK 1200 VA BIVOLT - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	56 UND	SMS	R\$ 690,00	R\$ 38.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.640,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	CABO EXTENSOR USB MACHOXFEMEA COM 1,8 METROS	35 UND	SANTANA	R\$ 5,42	R\$ 189,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 189,70 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	CABO DE REDE CAT.5E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 5 (CATEGORIA 5E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – COR EXTERNA: AZUL – CATEGORIA 5E. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	75 UND	SOHOPLUS	R\$ 659,89	R\$ 49.489,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.489,50 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	CABO DE REDE CAT.6E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 6 (CATEGORIA 6E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL	48 UND	SOHOPLUS	R\$ 1.013,75	R\$ 48.660,00

MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – CATEGORIA 6E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.660,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 89 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 88)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84.1	CABO DE REDE CAT.6E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568 <sup>®</sup> , INCLUINDO O ADENDO 6 (CATEGORIA 6E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – CATEGORIA 6E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	16 UND	SOHOPLUS	R\$ 1.013,75	R\$ 16.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.220,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	CABO DVI 1.5 METROS, TERMINAL DVI-D NAS DUAS PONTAS	18 UND	IMP	R\$ 26,66	R\$ 479,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 479,88 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	32 UND	IMP	R\$ 15,00	R\$ 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	BATERIA DE LITHIUM, 3 V TIPO MOEDA CR 2032 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - BATERIA DE LITHIUM DE 3 V.	150 UND	FE	R\$ 1,13	R\$ 169,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 169,50 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7A – BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 7 AH CARGA CÍCLICA: 14.4 – 15.0V (20°) CARGA FLUTUAÇÃO: 13.5 – 13.8V (20°) CORRENTE MÁXIMA PARA RECARGA 3,4ª. VIDA ÚTIL: ATÉ 8 ANOS LARGURA – 64 MM ALTURA – 92MM COMPRIMENTO – 150MM PESO APROXIMADO – 2.7KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOURA, INTELBRAS, UNIPOWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	371 UND	UNIPOWER	R\$ 77,00	R\$ 28.567,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.567,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 5A – BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 5 AH CARGA CÍCLICA - LARGURA – 90MM ALTURA – 100MM PROFUNDIDADE – 70MM PESO APROXIMADO – 1.8KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOURA, CSB, UNIPOWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	263 UND	UNIPOWER	R\$ 90,00	R\$ 23.670,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.670,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
97	MINI RACK PAREDE 19 POLEGADAS 5U X 370 MM – ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 CHAPA 0.75/0.9MM COLUNA ESP. PORTA FRONTAL COM ABERTURA DE 135°. ARMAÇÃO EM AÇO 0.75MM DE ESP., COM VISOR FUMÊ 2.0MM DE ESP., COM FECHO E CHAVE. LATERAIS REMOVÍVEIS 0.75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. KIT DE 1º PLANO MOVEL 1,2MM DE ESP. COM FUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA. MEDIDAS: ALTURA: 341MM   PROFUNDIDADE: 450 MM   LARGURA: 19” POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS).	48 UND	IPEC	R\$ 245,00	R\$ 11.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.760,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	BANDEJA NOMAL PARA RACK 19 POL X 1 U X 290MM	25 UND	IMP	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	GUIA DE CABO, TIPO FECHADO, HORIZONTAL, 19 POLEGADAS (PARA RACK).	60 UND	IPEC	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.220,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 106

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
102	CONECTOR MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	63 PCT	5+	R\$ 18,09	R\$ 1.139,67

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.139,67 (MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 130

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
142	SUPORTE PARA GABINETE COM REGULAGEM DE LARGURA E RODINHAS - BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS- COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX- PERMITE AJUSTES PARA GABINETES DE DIFERENTES TAMANHOS - ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5 CM - FACILITA A INSTALAÇÃO E A MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE. UTILIZAÇÃO VERSÁTIL. DE ACORDO COM O MODELO	170 UND	C3TECH	R\$ 27,00	R\$ 4.590,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.590,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 139

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
152	PLACA RAMAL MISTA 1+3 RM, COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16.	14 UND	INTELBRAS	R\$ 437,00	R\$ 6.118,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.118,00 (SEIS MIL E CENTO E DEZOITO REAIS).

LOTE 141

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	INTERFACE CELULAR 01 CANAL, PARA PABX	05 Und	INTERBRAS	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.325,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 143

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
159	CABO CTP APL 20 PARES	80 MTS	IMP	R\$ 16,91	R\$ 1.352,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.352,80 (MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 147

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
164	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL PARA 2 TRONCOS (LINHAS) E 8 RAMAIS TDM. (COM EXPANSÃO PARA 08 TRONCOS E 32 RAMAIS TDM) COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS TI 5000.	14 UND	INTELBRAS	R\$ 2.320,00	R\$ 32.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.480,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 148

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
165	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL RACK COM EXPANSÃO PARA 16 TRONCOS E 48 RAMAIS TDM. COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS TI 5000.	03 UND	INTELBRAS	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 149

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
166	CENTRAL PABX MAIS 4 LINHAS E 12 RAMAIS COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE TI 830 I.	04 UND	INTELBRAS	R\$ 1.525,00	R\$ 6.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).

LOTE 150

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
167	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA (COM FIO), COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	17 UND	MULTITIC	R\$ 69,00	R\$ 1.173,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.173,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 151

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	45 UND	INTELBRAS	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.175,00 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 152

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
169	APARELHO DE TELEFONE COM HEADSET	02 UND	INTELBRAS	R\$ 150,00	R\$ 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

LOTE 153

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
170	TELEFONE BADIISCO	02 UND	INTELBRAS	R\$ 190,62	R\$ 381,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 381,24 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 167

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
186	TELEFONE CELULAR RURAL FIXO, GSM, 01 CHIP, QUADRIBAND, COM ANTENA EXTERNA E 15 M DE CABO PARA INSTALAÇÃO INCLUSO.	10 UND	INTELBRAS	R\$ 410,85	R\$ 4.108,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.108,50 (QUATRO MIL E CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 175

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
194	TESTADOR CABO RJ45 E RJ11. - VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA - TESTA A POLARIZAÇÃO DAS VIAS - BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO) - ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9VCC - PARA CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45 - TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G (TERRA) - VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO	09 UND	OCEANO	R\$ 42,56	R\$ 383,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 383,04 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 183

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
202	PLACA TRONCO GSM 4/C 140/220	10 UND	INTELBRAS	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

LOTE 184

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
203	PLACA TRONCO GSM 8/C 140/220	10 UND	INTELBRAS	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

LOTE 204

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILE-GIVEIS, 100VL, 232 MM, INCLUI CESTO, 110V.	09 UND	AURORA	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 206

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
224	BATERIA NOBREAK 12V - 17AH, 6 CÉLULAS POR UNIDADE. TERMINAL - B1 / B3-L PARA ACEITAR A PORCA E O PARAFUSO - FASTON TAB 187 / 250	46 UND	UNIPOWER	R\$ 320,00	R\$ 14.720,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.720,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 210

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
228	<p>IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL, DISPONIBILIDADE: ONDE PROBLEMAS DE ATOLAMENTO DE PAPEL, SÃO RESOLVIDOS COM UM SIMPLES ABRIR DA TAMPA DO EQUIPAMENTO. RAPIDEZ E AGILIDADE DE IMPRESSÃO: IMPRIMIR TEXTOS E GRÁFICOS A UMA ALTA VELOCIDADE (250 MM/S) E COM ALTA QUALIDADE. MECANISMO E MÓDULO ELETRÔNICO INDEPENDENTES: SISTEMA DE MODULARIDADE, ONDE O MECANISMO DE IMPRESSÃO É INDEPENDENTE DO MÓDULO ELETRÔNICO, O QUE PERMITE TROCAS INDIVIDUAIS, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR O EQUIPAMENTO DO LOCAL, POSSIBILITANDO ASSIM TER UM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE BACK-UP, SEM INTERRUPÇÕES NA OPERAÇÃO EM CASO DE PROBLEMAS OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. EFICIÊNCIA E FLEXIBILIDADE: INTERFACE PADRÃO USB, O QUE PERMITE UMA SEGUNDA INTERFACE OPCIONAL, PODENDO SER UMA DAS SEGUINTE OPÇÕES: SERIAL DB-9 RS-232.</p> <p>ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO</li> <li>• 1 CABO DE FORÇA</li> <li>• 1 CABO DE COMUNICAÇÃO</li> <li>• 1 GUIA DE USO RÁPIDO</li> </ul> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ALTURA: 146 MM</li> <li>• LARGURA: 150 MM</li> <li>• PROFUNDIDADE: 218 MM</li> <li>• MASSA: 1,2 KG</li> <li>• COR: PRETA</li> </ul> <p>CONDIÇÕES AMBIENTAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C</li> <li>• UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%</li> </ul> <p>DIMENSÕES DO PAPEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• LARGURA: 58 A 82,5 MM</li> <li>• DIÂMETRO EXTERNO: 102 MM</li> <li>• ESPESSURA: 56 A 107 µM</li> </ul> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 250 MM/S</li> <li>• VELOCIDADE DE AVANÇO DE PAPEL: 52 LPS</li> <li>• Nº DE CARACTERES POR LINHA: 24, 32, 48, 64, OU 21,28, 42, 56</li> <li>• GUILHOTINA: VIDA ÚTIL: 2 MILHÕES DE CORTES</li> <li>• INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: INTERFACE PADRÃO: USB</li> <li>• SEGUNDA INTERFACE OPCIONAL E MODULAR: SERIAL RS-232 OU ETHERNET</li> <li>• ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC (EXTERNA) @ 50 A 60 HZ</li> <li>• TABELA DE CARACTERES: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR CODE</li> <li>• MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICO</li> <li>• MODO DE IMPRESSÃO: NORMAL, EXPANDIDO NA HORIZONTAL, EXPANDIDO NA VERTICAL, EXPANDIDO NA VERTICAL E HORIZONTAL, ENFATIZADO, ÍTALICO, INVERTIDO, NEGRITO, SUBLINHADO, SOBRESCRITO, SUBSCRITO.</li> <li>• DRIVERS E SOFTWARES: WINDOWS 95 / 98 / ME, NT 4.0, WINDOWS2000, WINDOWS XP / VISTA / 7, JAVAPOS, OPOS, DLL (WINDOWS) / SO (LINUX) / DRIVER DE SPOOLER</li> <li>• SENSORES: FIM DE PAPEL, PRÓXIMO DO FIM DE PAPEL, TAMPA ABERTA, TEMPERATURA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO</li> <li>• VIDA ÚTIL DO MECANISMO DE IMPRESSÃO: 200KM</li> <li>• ACIONAMENTO DE GAVETA: 1 CONECTOR RJ12 COM CAPACIDADE DE CONEXÃO DE 2 GAVETAS</li> <li>• TROCA DE BOBINA: EASY LOAD</li> </ul>	10 UND	ELGIN	R\$ 893,23	R\$ 8.932,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.932,30 (OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 214

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	RÉGUA PARA RACK 19 POL COM 8 TOMADAS 20A E 10A CABO 1,5 METROS	20 UND	IPEC	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.890,00 (MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 450.359,01 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT**

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ISSQN. SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO. CONTAS PASSIVEIS DE TRIBUTAÇÃO. APURAÇÃO FEITA NO ANO CALENDÁRIO 2023. PERÍODO ANALISADO EXERCÍCIO 2019. RECURSO. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. CUMPRIMENTO. MATÉRIA JÁ ANALISADA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANTERIORES. ACORDÃO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CPC). APLICAÇÃO SUPLETIVA E SUBSIDIÁRIA. LEI E DECRETO MUNICIPAL QUE REGULAMENTAM O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS MUNICIPAIS. EXISTÊNCIA. Os recursos nº. 163/2023, 170/2023, 171/2023, 172/2023, 173/2023 e 174/2023, nesta pauta, apresentados pelos bancos e cooperativas de crédito ao Conselho de Recursos Fiscais de Campo Verde, são todos de idêntica natureza e discutem as mesmas contas passíveis de tributação (ISSQN), o assunto em voga já foi objeto de discussão na esfera administrativa (1º e 2º grau) em momentos anteriores (processos nº. 165/2022, 170/2022, 169/2022, 510/2021), havendo também demandas judicializadas sobre a mesma matéria, sem decisão terminativa até o

momento. A suspensão dos autos nº. 173/2023 é a medida mais adequada, por haver determinação de suspensão e discussão judicial envolvendo as mesmas partes e objeto. Considerando a normativa local que rege os trabalhos realizados pelo órgão (decreto nº. 81/2023), onde dispõe que as decisões proferidas pelo Conselho pacificam a matéria discutida e que os processos que discutem idêntica matéria e natureza, ficam dispensados de nova análise, podendo ser utilizada as decisões pacificadas. Este órgão deliberativo observando tais disposições aplicará com julgamento de mérito dos recursos, o mesmo *decisum* dos processos já julgados, por haver decisões proferidas de idêntica matéria. O prazo para apresentação de recurso junto a 2ª instância administrativa é de 15 dias contínuos, os recursos intempestivos não serão processados e julgados. O CPC, só se aplica de forma subsidiária, quando a lei local não dispuser sobre a questão, o que não é o caso, vez que há a regulamentação de dias contínuos (corridos). Os membros do Conselho foram unânimes no sentido de manter os lançamentos de ISSQN utilizando as decisões já julgadas, também em aplicar a suspensão nos autos nº. 173/2023 e de indeferir o pedido de reconsideração e recebimento de recurso intempestivo. (CRF – Campo Verde, processos administrativos nº. 163/2023, 170/2023, 171/2023, 172/

2023, 173/2023 e 174/2023. Presidente: Alcedir da Luz Morais, Data de Julgamento: 25/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024**

RETIFICAÇÃO do extrato da ata de registro de preços nº 207/2024, passando a vigorar o texto a seguir, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação. Torna-se sem efeito qualquer publicação anterior da referida ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.373.392/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/06/2025

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1151 PARA 8ª E 9ª GERAÇÃO CHIPSET H310 OU SUPERIOR. MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPANSÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	12 UND	MSI	R\$ 416,66	R\$ 4.999,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.999,92 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.999,92 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024**

RETIFICAÇÃO do extrato da ata de registro de preços nº 212/2024, passando a vigorar o texto a seguir, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação. Torna-se sem efeito qualquer publicação anterior da referida ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.247.672/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/06/2025

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	*PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H410 OU SUPERIORES. MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPANSÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	11 UND	MSI	R\$ 470,00	R\$ 5.170,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.170,00 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-12100, CACHE: 12MB – CLOCK: 3.3 GHZ	10 UND	INTEL	R\$ 781,00	R\$ 7.810,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.810,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	PROCESSADOR LGA 1700, 12ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-12400, CACHE: 18MB – CLOCK: 2.5 GHZ	09 UND	INTEL	R\$ 1.053,00	R\$ 9.477,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.477,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-9100, CACHE: 6MB – CLOCK: 3.6 GHZ	11 UND	INTEL	R\$ 680,00	R\$ 7.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.480,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 27

21	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-9400, CACHE: 9MB – CLOCK: 2.9 GHZ	09 UND	INTEL	R\$ 815,00	R\$ 7.335,00
----	---	--------	-------	------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.335,00 (SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-9700, CACHE: 12MB – CLOCK: 3.0 GHZ	09 UND	INTEL	R\$ 1.750,00	R\$ 15.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.750,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	PROCESSADOR LGA 1151, 11ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-11700, CACHE: 16MB – CLOCK: 2.5 GHZ	07 UND	INTEL	R\$ 1.599,00	R\$ 11.193,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.193,00 (ONZE MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	COOLER PARA MICROPROCESSADORES, COMPATÍVEL COM OS SOCKETS LGA 1700/1200/2066/2011-V3/2011/1156/1155/1151/1150/1366. MATERIAL DO DISSIPADOR: ALUMINUM	08 UND	C3TECH	R\$ 44,00	R\$ 352,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 352,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 3200 MHZ, 16 GB, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	41 UND	KINGSTON	R\$ 259,00	R\$ 10.619,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.619,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	HD DE 1 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 7200 RPM, CACHE 64MB, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	36 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 164,99	R\$ 5.939,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.939,64 (CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	HD DE 3 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	06 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 542,00	R\$ 3.252,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.252,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	HD DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK.	25 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 599,00	R\$ 14.975,00



QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAM-SUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.975,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	HD DE 12 TB. FATOR DE FORMA: 3,5. 7200 RPM. LINHA RED OU IRONWOLF PRO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAM-SUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	11 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 1.798,80	R\$ 19.786,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.786,80 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	SSD: 1 TB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	35 UND	WESTERN DIGITAL	R\$ 395,00	R\$ 13.825,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.825,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR, CONSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-14136, ATÉ 10 A. CONECTORES: MACHO PADRÃO NBR-14136 E FÊMEA IEC C14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS.	119 UND	MD9	R\$ 7,00	R\$ 833,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 833,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
88	CABO HDMI 2.0, DE 3 METROS	56 UND	KAPBOM	R\$ 13,50	R\$ 756,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	CABO HDMI 2.0, DE 15 METROS	45 UND	KAPBOM	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

LOTE 180

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
199	SWITCH GERENCIÁVEL, 24 PORTAS, 10/100/1000	04 UND	TP-LINK	R\$ 1.299,00	R\$ 5.196,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.196,00 (CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

**LUCAS DE MIRANDA MARTINS**

Rua Bom Jesus, nº 626

Cuiabá - MT - CEP: 78.015-610

CNPJ: 48.852.913/0001-62

Contato: (65) 9625-3322

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme itens de exigência citados no **Processo Licitatório Nº 000041/2023, Pregão Eletrônico Nº 24/2023** ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF nº 01703/24- data de emissão 09/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 24/2023**

**AF nº 01807/24- data de emissão 17/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 24/2023**

**AF nº 01805/24- data de emissão 18/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 24/2023**

**AF nº 01832/24- data de emissão 18/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 24/2023**

**AF nº 01837/24- data de emissão 18/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 24/2023**

**AF nº 01962/24- data de emissão 22/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 24/2023**

**AF nº 02020/24- data de emissão 24/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 24/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA 2ª CONSECUTIVA PELA NÃO ENTREGA TOTAL dos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio, 27 de junho de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

##### AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO e regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação do Destacamento da Polícia Militar.

Foi declarada vencedora do certame a licitante JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.358.805/0001-20, com valor global de R\$ 297.758,47 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 27/06/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480

Barão de Cotegipe/RS - CEP.: 99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contato: (54) 3523-2700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 01441/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 18/03/2024 AF nº 01722/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 11/04/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta **dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### PORTARIA Nº. 182, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

##### NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 19/2024, *subscrita pelo Exma. Secretária Municipal de Finanças;*

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **DANIELLE CARGNIN**, inscrita noCPF sob nº. 018.\*\*\*.\*\*\*-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 265, de 24 de agosto de 2021.

##### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês junho de dois mil e vinte e quatro

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 544****Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação****Unidade: 002 – Fundeb****Função: 12****Subfunção: 361– Ensino Fundamental****Programa: 0002****Projeto/Atividade: 20086****Categoria Econômica: 3.1.90.00.00****Grupo: 2****Código:540****Detalhe MT: 1070000**DA VIGÊNCIA: **01/07/2024 à 30/06/2025**PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 544****Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação****Unidade: 002 – Fundeb****Função: 12****Subfunção: 361– Ensino Fundamental****Programa: 0002****Projeto/Atividade: 20086****Categoria Econômica: 3.1.90.00.00****Grupo: 1****Código:540****Detalhe MT: 1070000**DA VIGÊNCIA: **02/07/2024 à 01/07/2025**PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZCONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROD MED HOSP E ODONT-ME**

AV BRASIL, SN, QUADRA23

Santo Antônio de Goi/GO- CEP.: 75375-000

CNPJ: 37.205.854/0001-14

Contato: (62) 3595-4050

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

**AF nº 9091/23 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 20/09/2023 AF nº 9059/23 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/09/2023****AF nº 9905/23 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 06/11/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**, como foi feita desta. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Língua Inglesa**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 544**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 002 – Fundeb**

**Função: 12**

**Subfunção: 361 – Gestão Administrativa-**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 20086**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 1**

**Código:540**

**Detalhe MT: 1070000**

DA VIGÊNCIA: **02/07/2024 à 01/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO /CONTRATADA (O).**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### ESTRELA COM. ATAC. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EP

Nome Fantasia: DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALARR Para, 05, Quadra 02

Cuiabá/MT - CEP.: 78065-365

CNPJ: 33.744.332/0001-30

Contato: (65) 2136-4441

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

**AF nº 10026/23 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 10/11/2023 AF nº 00265/24 – Pregão Eletrônico nº 72/2024 – Data de Emissão 25/01/2024**

**AF nº 01411/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/

93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção da Rodoviária Municipal.

DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R\$ 140.463,50 (Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**

VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 11/2022, Processo Administrativo nº 198/2022, Processo de Compra nº 187/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA/ CNPJ. nº 17.224.869/0001-12/ CONTRATADA

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Av Anapolis

Goiânia/GO - CEP.: 74911-360

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Contato: (62) 3088-9700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

**AF nº 1414/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024 AF nº 2265/24 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 10/05//2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 27 de junho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**DECRETO Nº. 203, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**Institui a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "a" da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto institui a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As disposições deste Decreto aplicam-se à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, incluindo os seus fundos.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - material de consumo: aquele que em razão de uso corrente perde normalmente a sua identidade física e/ou tem a sua utilização não superior a 2 (dois) anos;

II - material permanente: bem tangível que em razão de uso corrente não perde sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a 2 (dois) anos, observados os critérios de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade, os quais serão apresentados em normativos específicos, de acordo com as definições deste Decreto;

III - ativo imobilizado: o item tangível que é mantido para o uso na produção ou no fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e o controle desses bens, e cujo tempo de utilização se dará por mais de um exercício;

IV - bem móvel: item que tem existência material e que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;

V - bem imóvel: item vinculado aos bens que não podem ser removidos sem alteração de sua substância, como os terrenos, os edifícios, as construções e as benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente;

VI - bem intangível: é o item não monetário identificável, sem substância física, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;

VII - valor contábil: é o montante pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação, amortização ou exaustão acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;

VIII - custo do ativo: é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo na data da sua aquisição, produção ou construção;

IX - mensuração inicial: constatação de valor monetário decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas no momento da incorporação do bem ao patrimônio público;

X - reavaliação: procedimento de mensuração subsequente, que consiste na atribuição de valor justo à data da reavaliação menos qualquer depreciação, amortização ou exaustão e perda por redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes;

XI - vida útil: definida para o item do patrimônio como:

- a) o tempo em que se espera que um ativo esteja disponível para a utilização pelo órgão ou pela entidade; ou
- b) o número de unidades de produção ou de unidades

XII - depreciação, amortização ou exaustão: é a alocação sistemática do valor depreciável, amortizável ou exaurível de ativo ao longo da sua vida útil;

XIII - redução ao valor recuperável: é o procedimento técnico que busca demonstrar a perda de valor nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços esperados de um ativo, não estando associados à reavaliação desses, e reflete o declínio da utilidade do ativo para a entidade que o controla;

XIV - valor justo: é o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo extinto, entre partes conhecedoras, dispostas a isso, em transação sem favorecimentos;

XV - valor recuperável: é o maior valor entre o valor justo de um ativo menos o custo de sua alienação e o valor que o órgão espera recuperar pelo seu uso futuro nas suas operações;

XVI - custo histórico: é a quantia fornecida para se adquirir ou desenvolver um ativo, o qual corresponde ao caixa ou equivalentes de caixa ou o valor de outra quantia fornecida à época de sua aquisição ou de seu desenvolvimento;

XVII - custo corrente de reposição: é o custo que a entidade incorreria para adquirir o mesmo ativo na data da demonstração contábil;

XVIII - valor realizável líquido: é a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, sua alienação ou utilização;

XIX - modelo de custo: após o reconhecimento inicial, os itens do imobilizado serão mensurados pelo custo de aquisição deduzido da depreciação, amortização ou exaustão e redução ao valor recuperável acumuladas; e

XX - modelo da reavaliação: após o reconhecimento inicial, os itens do imobilizado serão mensurados pelo valor de reavaliação;

XXI - afetação: é a atribuição fática ou jurídica de finalidade pública, geral ou especial ao bem público;

XXII - desafetação: é a retirada, fática ou jurídica, da destinação pública anteriormente atribuída ao bem público.

**§1º** Os bens imóveis de que trata o inciso V deste artigo classificam-se em:

I - bens de uso especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas;

II - bens de uso comum do povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças

III - bens dominiais/dominicais: compreendem os bens de titularidade estatal que não se enquadram nas categorias de uso comum do povo e de uso especial, apesar de estar sob a titularidade do ente, não se constituem em efetivo instrumento de satisfação de necessidades coletivas, tais como terras e imóveis sem destinação específica.

IV - bens imóveis em andamento: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos;

V - bem imóvel: item vinculado aos bens que não podem ser removidos sem alteração de sua substância, como os terrenos, os edifícios, as construções e as benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente;

**§2º** Como elementos do custo de um ativo imobilizado previsto no inciso VIII do caput deste artigo, incluem-se os acréscimos de imposto de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos, bem como quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração, excetuando-se as despesas administrativas e outros gastos indiretos.

**CAPÍTULO II****DA POLÍTICA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL**

**Art. 3º** A Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Municipal visa à atualização, a informatização e a integração das bases de dados de informações e de processos organizacionais relativos aos bens que compõem o patrimônio público da Administração Direta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo.

**§1º** Para efeito deste Decreto, considera-se Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Municipal o conjunto de objetivos estratégicos, diretrizes, estratégias e ações que, de forma sistêmica e articulada, que se interliga e interage, buscando desenvolver uma sistemática de gestão patrimonial que privilegie a contínua inter-relação entre todos os responsáveis por sua execução, com o objetivo de desburocratizar, descentralizar e desconcentrar as atividades de patrimônio, de forma sistemática e articulada com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo.

**§2º** A Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Municipal está embasada nas premissas de racionalização dos investimentos e de otimização do uso dos bens públicos, buscando a redução de custos nos seus processos de gerenciamento, maior transparência na sua gestão e maior qualificação do processo decisório acerca do uso e da destinação do patrimônio público estadual.

**Art. 4º** A implementação da Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Municipal se dará de forma sistêmica, com ampla interação, articulação e colaboração entre todos os órgãos e todas as entidades do Poder Executivo, por meio de diretrizes, normatizações e orientações expedidas pelo órgão de Gestão Patrimonial e pela Unidade Central de Controle Interno - UCI, cuja função é regulatória e de coordenação.

**Parágrafo único.** Aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, na qualidade de unidades organizacionais sistêmicas setoriais e seccionais, cumpre operacionalizar as orientações de normatização e diretrizes estabelecidas, além das competências pela guarda, pelo gerenciamento e zelo pela integridade de todo o acervo patrimonial, sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** A Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Municipal será implementada, dentre outras diretrizes, por meio das seguintes ações:

- I - definição, padronização e integração de todos os dados e de todas as informações dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Poder Executivo;
- II - identificação, levantamento e cadastro, em Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, dos bens móveis e dos bens intangíveis, pertencentes aos órgãos e às entidades do Poder Executivo;
- III - identificação, levantamento, vistoria, avaliação, reavaliação, georreferenciamento e cadastro em Sistema Integrado de Gestão Patrimonial dos bens imóveis do Poder Executivo, tomando as providências necessárias para a depuração cadastral, a regularização da titularidade e da ocupação desses bens;
- IV - criação e constantes melhoria e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e de gestão patrimonial;
- V - transferência de conhecimento da tecnologia aplicada e dos novos processos organizacionais de gestão patrimonial aos gestores centrais e setoriais de patrimônio, de contabilidade e de controle interno do Estado;
- VI - depuração de todas as informações patrimoniais dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;
- VII - padronização, informatização e simplificação dos processos organizacionais relacionados à área patrimonial;
- VIII - atualização e modernização das normas vigente;
- IX - integração do Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial, com outros sistemas corporativos do Poder Executivo;

X - definição de critérios técnicos, para a aquisição, cessão, concessão e alienação de bens públicos do município;

XI - treinamento, capacitação e constante interação entre todos os setores e operadores da área patrimonial; e

XII - segregação de funções e identificação de responsabilidades entre os órgãos e as entidades componentes do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Sistema Integrado de Gestão Patrimonial: o conjunto de sistemas de tecnologia da informação, processos organizacionais, metodologias específicas e outros sistemas informatizados que, juntos, compõem as ferramentas pelas quais serão geridos os bens móveis, imóveis e intangíveis município, administrado pela Secretaria de Municipal de Administração (SAD), que deverá ser utilizado, obrigatoriamente, pelos órgãos setoriais, órgãos seccionais e pelas unidades administrativas pertencentes ao Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial; e;

II - Tecnologia Aplicada: metodologias e tecnologias para definição, gerenciamento e controle de processos; gerenciamento de dados e informações; definição de diretrizes e rotinas para a gestão patrimonial;

**Art. 6º** Compete à SAD, como órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, a coordenação da Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo, podendo expedir todos os atos normativos a fim de viabilizar sua implementação.

**Parágrafo único.** Fica a SAD autorizada a firmar convênios, acordos, termos de cooperação técnica, contratos e demais instrumentos congêneres, destinados a viabilizar as ações necessárias à implementação das disposições contidas neste Decreto.

**Art. 7º** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal ficam sujeitos ao cumprimento integral das determinações da SAD, relacionadas à implementação da Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo, devendo, para tanto, operacionalizar, mediante as diretrizes e normatizações do órgão central, o gerenciamento do acervo patrimonial sob sua guarda, além de prestar todas as informações solicitadas, fornecer todos os documentos e relatórios pertinentes, como também responsabilizar-se pela atualização e regularização das informações cadastrais desse acervo.

**CAPÍTULO III****DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

**Art. 8º** O Sistema Integrado de Gestão Patrimonial consiste em solução a ser definida pela Gerência de Gestão Patrimonial, que deverá promover a integração de processos organizacionais e de informações dos sistemas de Patrimônio Mobiliário, de Patrimônio Intangível e de Patrimônio Imobiliário que compõem o acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** Ficam os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal sujeitos à utilização compulsória do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial.

**§ 2º** Para garantir a rastreabilidade, a fidedignidade e o tempestivo reconhecimento contábil das mutações do patrimônio decorrentes deste Decreto, as ferramentas de tecnologia da informação componentes do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial deverão possuir interface com o Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

**Art. 9º** São finalidades do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, como instrumento fundamental de modernização e integração sistêmica da administração patrimonial:

- I - dotar o Governo Municipal de sistema integrado de processamento de dados e informações, destinado ao atendimento das funções, de ordem legal, administrativa, contábil e operacional que compõem a gestão patrimonial;

II - permitir, em conformidade com a legislação pública, a gestão e o controle de procedimentos referentes ao recebimento, à guarda, à conservação, à distribuição e ao controle de almoxarifado, restritos por perfil, com rotinas parametrizáveis de autorização;

III - permitir, em conformidade com a legislação pública, a gestão e o controle dos procedimentos referentes à recepção, à guarda, à conservação, à distribuição, ao inventário, ao controle e à carga de bens móveis;

IV - registrar, gerenciar, manter e fiscalizar os imóveis do qual o município é titular de domínio ou de ocupação;

V - melhorar a qualidade da informação acerca das características, localização, titularidade, avaliação de mercado e classificação dos bens patrimoniais;

VI - proporcionar as condições para subsidiar futuras decisões acerca de novos investimentos, implementação de novas políticas públicas e planejamento para implantação de novos serviços públicos, por meio dos quais o patrimônio público seja indispensável para sua implementação; e

VII - permitir a criação e a visualização de uma carteira de bens públicos, disponíveis ou disponibilizáveis, que possam ser utilizados na ampliação e na melhoria da prestação dos serviços públicos, assim como na racionalização de recursos.

**Art. 10.** O Sistema Integrado de Gestão Patrimonial será gerido, de forma centralizada, pela SAD e operado, de forma sistêmica, pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Compete à SAD a gestão, a supervisão, a atualização e a normatização do sistema.

**Art. 11.** A manutenção e a atualização dos dados e das informações do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, a partir de sua implantação, são de responsabilidade dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal que detêm a posse do bem, sob supervisão, de acordo com os regulamentos e as orientações da SAD.

## CAPÍTULO IV

### DO ESTOQUE

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 12.** A existência e a movimentação de itens relacionados ao material de consumo e de bens móveis serão objeto de registro, acompanhamento e controle, mediante observância das normas relativas a um adequado controle do almoxarifado.

**Art. 13.** É dever do setor responsável pelo estoque manter rigorosos controles físico e financeiro das quantidades adquiridas, existentes e consumidas, com vistas à emissão de relatórios que subsidiem a tempestiva contabilização da totalidade das movimentações ocorridas.

**Art. 14.** A movimentação de itens no almoxarifado se dá por:

I - incorporações (ou entradas); e

II - baixas (ou saídas).

#### Seção II

##### Da Mensuração

**Art. 15.** Os bens em estoque devem ser mensurados pelo preço médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os demais estoques devem ser mensurados pelo valor de custo histórico ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor, exceto:

I – os estoques adquiridos por meio de transação sem contraprestação, que devem ser mensurados pelo seu valor justo na data da aquisição;

II – materiais para distribuição gratuita ou consumidos no processo de produção de materiais para distribuição gratuita, devem ser mensurados pelo custo histórico ou pelo custo corrente de reposição, dos dois o menor.

§ 2º Bens permanentes que se encontrem transitoriamente em almoxarifado serão mensurados de acordo com as disposições do Capítulo V deste Decreto.

**Art. 16.** Em casos excepcionais, mediante justificativa e autorização expressa em processo administrativo específico para este fim, a Gerência de Patrimônio da SAD e a Gerência Contábil da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) poderão autorizar a adoção de metodologia diferente para a mensuração dos itens do almoxarifado.

#### Seção III

##### Das Incorporações

**Art. 17.** As incorporações de itens do almoxarifado ocorrem por:

I – compra (entrega);

II – transferência;

III – permuta;

IV – doação;

V – dação em pagamento;

VI – devolução; ou

VII – outras.

#### Seção IV

##### Das Baixas

**Art. 18.** As baixas de itens do almoxarifado ocorrem por:

I – consumo;

II – transferência;

III – permuta;

IV – doação;

VI – perda; ou

VII – outras.

**Art. 19.** A baixa ocorrerá quando revestida de todos os elementos necessários à regular destinação dos itens do almoxarifado, de modo a caracterizar perfeitamente a unidade a que se destina, quem é o responsável e em que data.

**Parágrafo único.** Os normativos previstos nos arts. 49 e 50 deste Decreto disporão sobre modelos de relatórios para fins deste artigo.

## CAPÍTULO V

### DOS BENS MÓVEIS

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 20.** A responsabilidade pelos bens móveis deverá ser atribuída pelo gestor ou dirigente máximo do órgão ou da entidade aos titulares de chefias e respectivos substitutos, em relação aos bens existentes no setor sob sua coordenação.

§ 1º A responsabilidade de que trata o caput deste artigo poderá ser conferido a determinado agente, em relação aos bens que este utilizar em caráter exclusivo.

§ 2º A atribuição de responsabilidade prevista neste artigo pressupõe a realização de inventário e a assinatura de termo de responsabilidade.

§ 3º Independentemente do disposto neste artigo, o gestor do órgão ou da entidade manterá a responsabilidade pela administração, pelo controle, pela manutenção e guarda dos bens do ente público, cabendo a ele a

adoção de todas as medidas necessárias à preservação da integridade do patrimônio público.

**Art. 21.** O sistema de controle patrimonial deverá possibilitar o registro analítico de todos os bens de caráter permanente, indicando os elementos essenciais às suas perfeitas caracterização, localização e mensuração, bem como a identificação do agente responsável por sua guarda.

**Parágrafo único.** O sistema de controle patrimonial deverá permitir a emissão de relatórios mensais e anual para suporte e verificação dos registros contábeis.

## Seção II

### Da Mensuração Inicial, da Reavaliação e do Inventário dos Bens Móveis

**Art. 22.** No reconhecimento inicial, os bens móveis são mensurados pelo custo do ativo de que trata o inciso VIII do caput do art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para os bens obtidos a título gratuito, deve ser considerado o valor resultante de avaliação por procedimento tecnicamente válido ou o valor definido nos termos da doação, quando esse for representativo de seu valor justo.

**Art. 23.** O modelo de mensuração após o reconhecimento inicial para os bens móveis será, via de regra, o de custo, admitindo-se o modelo da reavaliação para os seguintes grupos:

I – veículos;

II – embarcações.

§ 1º Adotado o modelo da reavaliação para as classes de bens previstas no caput, caberá à comissão específica, constituída no âmbito do órgão ou da entidade, a realização do procedimento de reavaliação para todos os itens daquela classe.

§ 2º A reavaliação será necessária quando o valor justo de um ativo diferir significativamente de seu valor contábil registrado, mediante critérios a serem estabelecidos em normatização específica que trata o inciso I do art. 47 deste Decreto.

**Art. 24.** O inventário anual de bens móveis é obrigatório e subsidiará a prestação de contas do gestor do órgão ou da entidade integrante da Administração Pública Municipal.

## Seção III

### Da Baixa dos Bens Móveis

**Art. 25.** A baixa é o processo de exclusão do bem do acervo patrimonial do Poder Executivo, podendo ocorrer por:

I – alienação, a qual, por sua vez, pode se dar por:

a) venda;

b) doação;

c) permuta;

d) dação em pagamento; ou

e) desapropriação;

II – perda;

III – transferência;

IV – inservibilidade; ou

V – outras.

**Art. 26.** A baixa deverá ser evidenciada contabilmente, nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo, com os elementos necessários à sua perfeita caracterização, tendo por suporte o documento oficial emitido pelo setor de patrimônio por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial.

## CAPÍTULO VI

## DOS BENS intangíveis

**Art. 27.** A regulamentação dos ativos intangíveis será objeto de decreto específico.

## CAPÍTULO VII

## DOS BENS IMÓVEIS

### Seção I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 28.** A responsabilidade pelos bens imóveis utilizados pelo Poder Executivo recai sobre os titulares ou dirigentes máximos dos órgãos ou das entidades aos quais os imóveis encontram-se afetados.

**Parágrafo único.** A responsabilidade de que trata este artigo poderá ser delegada, visando atender às especificidades decorrentes da distribuição territorial dos bens imóveis dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal.

**Art. 29.** Compete à SAD, por meio da Gerência de Patrimônio, a responsabilidade pela gestão dos imóveis não afetados a outros órgãos ou outras entidades do Poder Executivo.

### Seção II

#### Das Incorporações

**Art. 30.** A incorporação de bens imóveis no patrimônio do Poder Executivo poderá ocorrer por:

I – compra;

II – desapropriação;

III – doação;

IV – adjudicação;

V – permuta;

VI – usucapião;

VII – dação em pagamento;

VIII – acessão;

IX - construção; ou

X - outros.

**Parágrafo único.** As edificações e as benfeitorias realizadas pelo Estado, por meio de seus órgãos e suas entidades, serão incorporadas ao patrimônio estadual, mesmo que construídas em imóveis de terceiros, exceto legislação ou convenção dispendo de maneira contrária.

### Seção III

#### Da Mensuração Inicial, da Reavaliação e do Inventário dos Bens Imóveis

**Art. 31.** No reconhecimento inicial, os bens imóveis serão mensurados pelo custo do ativo de que trata o inciso VIII do caput do art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para imóveis obtidos a título gratuito, deve ser considerado o valor resultante de avaliação por procedimento tecnicamente válido ou o valor definido nos termos da doação, quando esse for representativo de seu valor justo.

**Art. 32.** O modelo de mensuração após o reconhecimento para bens imóveis é o de reavaliação.

§ 1º Em casos excepcionais, mediante autorização expressa em processo administrativo para este fim, a Gerência Contábil da SEFIN, em conjunto com a Gerência de Patrimônio da SAD, quando se tratar de bens imóveis da Administração Direta, ou o dirigente máximo da entidade, quando se tratar de bens imóveis de entidades da Administração Indireta de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Decreto, poderão autorizar a adoção do modelo de custo para a mensuração após o reconhecimento de imóveis.



§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a Gerência de Contábil evidenciará esse fato em notas explicativas às demonstrações contábeis na prestação de contas do Governo do Município.

§ 3º A reavaliação será necessária quando o valor justo de um ativo diferir significativamente de seu valor contábil registrado, mediante critérios a serem estabelecidos em normatização específica de que trata o inciso II do art. 48 deste Decreto.

**Art. 33.** Compete ao corpo técnico dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, coordenadas pela Gerência de Patrimônio, a aplicação dos modelos de reavaliação desta seção.

§ 1º Para efeitos de cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, será elaborado laudo técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I – a descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação, incluindo:

- a) o número do processo específico de reavaliação do imóvel;
- b) o código do cadastro do imóvel no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial;
- c) o número do registro ou da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;
- d) o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, ou o código do imóvel no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural, quando houver;

II – os critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III – a vida útil remanescente do bem;

V – a data de avaliação; e

VI – identificação dos responsáveis pela avaliação.

§ 2º O processo específico de reavaliação do imóvel deverá ser autuado e arquivado cópia do laudo técnico dos bens imóveis pelo órgão ou pela entidade usuária do mesmo.

§ 3º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional poderão contratar a elaboração dos laudos técnicos de avaliação dos imóveis, desde que comprovada a ausência de capacidade técnica de sua elaboração diretamente pelo órgão ou pela entidade contratante.

§ 4º A reavaliação e os laudos técnicos de avaliação deverão observar as normas da ABNT constantes na NBR nº 14653-2.

**Art. 34.** Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do art. 33 deste Decreto, caberá à Gerência de Patrimônio da SAD, realizar a efetivação dos registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial.

**Parágrafo único.** Os procedimentos descritos no *caput* deste artigo, tratando-se de entidade da Administração Indireta prevista no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, deverão ser adotados pelo dirigente máximo da entidade, por meio dos respectivos setores de patrimônio.

**Art. 35.** Mensalmente, a Gerência de Patrimônio da SAD emitirá documento arrolando todos os imóveis que se encontram afetados àquele órgão ou àquela entidade, indicando o seu valor bruto, o valor da depreciação acumulada e o seu valor líquido, visando subsidiar os registros contábeis e a prestação de contas.

#### Seção IV

##### Da Baixa dos Bens Imóveis

**Art. 36.** Os bens imóveis registrados no patrimônio do Poder Executivo serão baixados ou não reconhecidos, total ou parcialmente, nas hipóteses a seguir:

I – na alienação por:

- a) venda;
- b) doação;
- c) permuta;
- d) dação em pagamento; ou
- e) desapropriação;

II – na demolição de imóvel, promovendo-se a baixa exclusivamente da benfeitoria;

III – quando inexistente a expectativa de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com sua utilização ou alienação; ou

IV – quando o imóvel não atender aos requisitos necessários ao enquadramento como ativo.

**Art. 37.** A baixa deverá ser evidenciada contabilmente nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo, com os elementos necessários à sua perfeita caracterização, tendo por suporte documento oficial emitido pelo setor de patrimônio por sistema informatizado de gestão de bens imóveis.

**Art. 38.** Os valores relativos às benfeitorias em imóveis de terceiros serão baixados do ativo imobilizado na ocorrência de devolução do imóvel ao proprietário ou quando da interrupção do instrumento que permitiu ao Poder Executivo a utilização deste imóvel.

**Art. 39.** As baixas parciais de bens imóveis de que trata o art. 36 deste Decreto serão realizadas respeitando-se a proporção em relação ao valor total do imóvel.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

**Art. 40.** O órgão ou a entidade, por meio do seu corpo técnico, deverá promover o teste de redução ao valor recuperável dos bens móveis e imóveis sempre que houver indicações, por fontes internas ou externas, de que seu valor contábil é superior ao valor recuperável.

§ 1º Consideram-se fontes externas, entre outras:

I – cessação ou proximidade de cessação da necessidade de serviços do ativo imobilizado;

II – mudanças significativas de longo prazo no ambiente tecnológico, legal ou de política governamental com efeito adverso sobre o órgão ou a entidade; e

III – durante o período, o valor justo do ativo ter diminuído significativamente mais do que o esperado pela passagem do tempo ou por seu uso normal.

§ 2º Consideram-se fontes internas, entre outras:

I – evidência disponível de obsolescência ou dano físico;

II – mudanças significativas de longo prazo com efeito adverso sobre o órgão ou a entidade na extensão ou na maneira em que o ativo é ou se espera que seja utilizado;

III – decisão de interromper a construção do ativo antes da sua conclusão ou de estar em condição de uso; e

IV – evidência de relatório interno indicando que o desempenho do serviço do ativo é, ou será, consideravelmente pior do que o esperado.

§ 3º O mero reconhecimento sistemático da perda de valor por depreciação, exaustão ou amortização não consiste em redução ao valor recuperável.

§ 4º Caberá ao órgão ou à entidade avaliar, na data das demonstrações contábeis, se há indicação de que o ativo possa ser objeto de redução ao valor recuperável.

§ 5º O teste de redução ao valor recuperável não se aplica aos ativos imobilizados mensurados pelo valor da reavaliação.

## CAPÍTULO IX

### DAS AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES, CONCESSÕES E CESSÕES DE USO DE BENS PÚBLICOS

**Art. 41.** Para fins deste Decreto, considera-se:

I – autorização de uso: ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a administração pública consente que determinada pessoa física ou jurídica utilize bem público de modo privativo, a título gratuito ou remunerado, atendendo primordialmente ao seu próprio interesse;

II – permissão de uso: ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a administração pública consente que o particular se utilize privativamente de bem público, a título gratuito ou remunerado, atendendo, de igual modo, aos interesses público e privado;

III – concessão de uso: contrato administrativo pelo qual a administração pública confere ao particular o uso privativo de bem público, a título gratuito ou remunerado, independentemente do maior ou menor interesse público da pessoa concedente;

IV – concessão de direito real de uso: contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere ao particular o direito real resolúvel de uso de terreno público, para os fins que, prévia e determinadamente, o justificam; e

V – cessão de uso: ato administrativo pelo qual a Administração Pública consente o uso gratuito de bem público, por órgãos da mesma pessoa jurídica ou de pessoa jurídica de direito público diversa, incumbida de desenvolver atividade de interesse público.

**Art. 42.** O uso especial de bens públicos, por terceiros, obedecerá às determinações estabelecidas no Código Civil Brasileiro, na Lei Orgânica, na legislação e nas normas complementares que regulamentam o assunto.

§ 1º A disponibilização para uso especial de bem público, por terceiros, somente poderá ser autorizada se obedecidos, pelo menos, os seguintes critérios:

I – não haver, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, a necessidade de uso do bem;

II – não haver, no âmbito dos órgãos ou das entidades do Poder Executivo, planejamento em andamento ou projetos em desenvolvimento que contemplem a utilização de bem semelhante às características do bem a ser disponibilizado;

III – que a atividade a ser desenvolvida com o uso do bem não seja contrária ao interesse público; e

IV – que a atividade a ser desenvolvida não seja comercial, excetuadas as outorgas de uso a título oneroso.

§ 2º As locações de áreas para abrigarem órgãos e entidades do Poder Executivo e suas unidades descentralizadas ficam condicionadas à indisponibilidade de imóveis públicos, pertencentes ao patrimônio do município, a ser atestada pela SAD órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial.

## CAPÍTULO IX

### DO CONTROLE, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

#### Seção I

##### Do Controle e Acompanhamento

**Art. 43.** Compete à SAD, órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, por meio de suas diretorias, o acompanhamento sistemático e a orientação quanto à execução das medidas constantes neste De-

creto, com o objetivo de propor normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

#### Seção II

##### Das Sanções

**Art. 44.** Compete ao Secretário de Estado da Administração deliberar as seguintes medidas, no caso de descumprimento no disposto neste Decreto:

I – notificar o titular ou dirigente máximo do órgão ou da entidade para que regularize a pendência ou restrição em 15 (quinze) dias.

**Art. 45.** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita os servidores, na esfera de suas atribuições, e, solidariamente, os titulares e dirigentes máximos dos órgãos e das entidades à responsabilidade civil-administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, aprovado pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46.** O Poder Executivo adotará o método de cotas constantes para depreciação, amortização ou exaustão de bens móveis e imóveis.

**Parágrafo único.** A adoção do método de cotas constantes previsto no *caput* deste artigo não impede a adoção de critérios de depreciação acelerada, tendo em vista a especificidade de aplicação dos ativos nas atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas entidades integrantes da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

**Art. 47.** Instrução Normativa emitida pela SAD e pela UCI ou Decreto Complementar fixará:

I – valor de corte para incorporação e desincorporação de bens no ativo imobilizado, tendo em vista a relação entre custo e benefício decorrente do controle desses itens como ativo e a geração de relatórios diversos para incorporação, depreciação, reavaliação, baixas, dentre outros;

II – modelos de formulários para atendimento às demandas decorrentes da gestão patrimonial, como: termo de responsabilidade, termo de transferência, termo de baixa de bem patrimonial, laudos de avaliação, termo de recebimento provisório e definitivo dentre outros;

III – modelos de relatórios para atendimento à contabilidade e à auditoria, contendo informações sobre a aquisição/entrada do bem, o valor de ingresso do bem, valor contábil líquido, valor residual, valor de reavaliação, os custos subsequentes, o ajuste ao valor recuperável, a depreciação, o valor líquido contábil no final do mês, dentre outros;

IV – o tratamento a ser dado aos bens recebidos em cessão e aos bens cedidos;

V – o tratamento a ser dado a bens destinados a leilão;

VI – a padronização das técnicas de levantamento cadastral para registro público a serem anuídas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e as Fundações Públicas;

VII – o tratamento a ser dado a bens que, ao final da sua vida útil, são mantidos para uso; e

VIII – tabela de vida útil dos bens que compõem o ativo imobilizado.

§ 1º Em se tratando de matéria com pertinência temática comum entre dois ou mais Sistemas Administrativos, a SAD poderá propor a emissão de Instrução Normativa conjunta com os demais órgãos centrais.

§ 2º Os relatórios de que tratam os incisos I e III serão gerados pelo Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, ficando sua expedição sob a responsabilidade do Gerente de Patrimônio, e encaminhados aos usuários da informação patrimonial, conforme o caso.

**Art. 48.** A SAD e a UCI poderão emitir normativos complementares às disposições desse Decreto, necessários à implantação da política de gestão patrimonial e à execução das diretrizes para gestão patrimonial, especialmente em relação a:

I – Estoque; e

II – incorporação, baixa, mensuração inicial, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, inventário de bens móveis e imóveis e do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial.

**Art. 49.** A SAD promoverá a publicação consolidada, em meio eletrônico de fácil acesso, dando-lhe ampla divulgação, dos normativos relacionados à gestão patrimonial, atualizando-os sempre que houver alterações de conceitos ou procedimentos e divulgando em seus sistemas informatizados o local de acesso a esses documentos.

**Art. 50.** A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e a UCI, na qualidade de órgãos centrais dos sistemas administrativos de administração financeira e contabilidade e de controle interno e ouvidoria, respectivamente,

em conjunto com a SAD, poderão recomendar a adoção de procedimentos adicionais visando, entre outras medidas, a ampliação da transparência da gestão patrimonial.

**Art. 51.** A SEFIN emitirá aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades notas técnicas orientando quanto ao cumprimento das atividades a serem por eles executadas, previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, de forma subsidiária e supletiva, as normas contábeis aplicadas ao setor público, nos casos omissos ou incompletos no presente Decreto.

**Art. 52.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de junho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## DECRETO Nº. 204, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**Normatiza e atribui à Comissão Especial, constituída pela Portaria nº. 183, de 27 de junho de 2024, procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação e amortização de bens.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "a" da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 183, de 27 de junho de 2024, promoverá a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens do ativo sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com o fim de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o §3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

**Parágrafo único.** Para os fins desse Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (*fair value*): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação ou amortização acumulada;

IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação ou amortização acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que se espera recuperar pelo uso futuro desse ativo, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XIV - valor residual: montante líquido que se espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XV - vida útil: o período de tempo durante o qual espera utilizar o ativo; e

XVI - laudo técnico: documento hábil com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no artigo 5º.

## **CAPÍTULO II**

### **DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL**

**Art. 2º** Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição.

**Art. 3º** Independentemente do disposto no artigo 2º, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do artigo 1º.

**§1º** A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo trinta dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

**§2º** Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do art. 1º, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

**Art. 4º** Para os bens adquiridos e postos em operação anteriormente a 1º de janeiro de 2010, fica estabelecido o cronograma limite para implantação da Reavaliação, de acordo com a tabela disposta no Anexo I.

**Art. 5º** A Comissão Especial elaborará laudo técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação, incluindo o número do processo específico do imóvel; o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver; e

V - data de avaliação.

**Art. 6º** Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do artigo 5º, caberá à Gerência de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Gestão Patrimonial.

**Art. 7º** A Comissão Especial disciplinará os procedimentos previstos no caput do artigo 1º no que se refere aos bens móveis, estipulando cronograma de atividades.

**Art. 8º** A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de parecer técnico e/ou laudo de vistoria, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I - valor de referência de mercado, ou de reposição;

II - estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo III;

III - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

IV - obsolescência tecnológica, em anos; e,

V - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, por meio de fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

**Art. 9º** Fica facultado o uso dos procedimentos de reavaliação para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a pelo menos um dos requisitos a seguir:

I - capacidade de vida útil inferior a dois anos;

II - com valor de mercado estimado inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais); ou

III - inservíveis por ocasião de obsolescência ou irrecoverabilidade.

**Parágrafo único.** Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, observando-se o disposto no artigo 8º.

**Art. 10.** A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada quatro anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, observando-se o disposto no artigo 8º.

**§ 1º** A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no caput, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I - para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II - para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se a sua vida útil remanescente;

III - para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Poder Executivo, observando-se o disposto no artigo 13.

**§ 2º** Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens do executivo municipal deverão ser encaminhados à Gerência de Contabilidade até o 5º dia útil ao de referência.

## **CAPÍTULO III**

### **DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL**

**Art. 11.** O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º A depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem.

§ 2º A depreciação ou a amortização de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º A depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º Para fins do cálculo da depreciação e da amortização de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

**Art. 12.** Não estão sujeitos ao regime de depreciação ou amortização:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros; e

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada.

**Art. 13.** A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º A Gerência de Patrimônio, informará a vida útil dos bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação e na amortização do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

**Art. 14.** Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

§ 1º Para o procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:

I - 1,0: para um turno de 8 horas de operação;

II - 1,5: para dois turnos de 8 horas de operação; e

III - 2,0: para três turnos de 8 horas de operação.

§ 2º Independentemente do disposto no §1º, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada.

**Art. 15.** Nos casos de bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada em parecer técnico e/ou laudo de vistoria, observando-se o disposto no artigo 8º, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir da data do parecer técnico ou laudo de vistoria.

**Art. 16.** Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em uso a partir de 1º janeiro de 2022 serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil, não sendo necessário submetê-los previamente ao procedimento de reavaliação.

**Parágrafo único.** A depreciação ou a amortização do ativo se dará a partir do início de uso.

**Art. 17.** Os bens móveis recebidos por doação ou por adjudicação, bem como os inventariados que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio por meio de tombamento, observado o disposto no artigo 8º, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio do executivo municipal.

## CAPÍTULO IV

### DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

#### Seção I

##### Da Fiscalização

**Art. 18.** Compete ao Secretário Municipal de Administração e ao Auditor Público Interno o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes nesse Decreto e dos resultados obtidos, visando garantir o seu cumprimento.

**Parágrafo único.** Havendo descumprimento do disposto nesse Decreto o Secretário Municipal de Administração e/ou Auditor Público Interno notificará à Comissão Especial pendência ou restrição, para que esta efetue a regularização em até trinta dias.

#### Seção II

##### Das Sanções

**Art. 19.** O descumprimento do disposto nesse Decreto sujeita os servidores, na esfera de suas atribuições, à responsabilidade administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, aprovado pela Lei Complementar nº. 001 de 15 de julho de 2008.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. A Comissão Especial procederá à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício corrente.

**Parágrafo único.** Os demais procedimentos previstos no artigo 1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput*.

**Art. 21.** Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro de publicação desse Decreto ficam dispensados da obrigação prevista no artigo 20, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no artigo 1º.

**Art. 22.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de junho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**ANEXO I**

**TABELA DE DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (ART. 4º)**

**1) Veículo Automotor:**

- a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;
- b) O valor de referência de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, através de Laudo de Reavaliação emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme Tabela do Anexo III.

**2) Equipamentos e Mobiliários em Geral:**

A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do artigo 8º deste decreto, com base na Tabela do Anexo IV.

**3) Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos, Máquinas e Utensílios Médicos, Odontológicos e de Comunicação:**

A Reavaliação necessitará de Parecer Técnico elaborado pela Comissão Especial, conforme artigo 8º desse decreto, informando o estado de conservação, tendo por modelo do Anexo V.

**ANEXO III**

**LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEICULO**

**ANEXO IV**

**FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL**

Estado de Conservação do Bem - EC		Período de Vida Útil do Bem (já utilizado) - PVU		Período de Vida Útil de Utilização Futura Bem - PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	10
Bom	8	9 anos	2	9 anos	9
Regular	5	8 anos	3	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	7
		6 anos	5	6 anos	6
		5 anos	6	5 anos	5
		4 anos	7	4 anos	4
		3 anos	8	3 anos	3
		2 anos	9	2 anos	2
		1 anos	10	1 anos	1

**Fator de reavaliação** = 4 EC + 6 PVU - 3 PUB

**Valor Reavaliado** = Valor do Bem Novo x Fator de Reavaliação / 100

**ANEXO V**

**MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS**

**PORTARIA Nº. 183, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O CONTROLE E BAIXA DO MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, REAPROVEITAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA SUPERVISÃO E OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3º do artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

**CONSIDERANDO** a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para constituírem a Comissão de avaliação, reavaliação, reaproveitamento, movimentação, baixa, registro, controle, carga supervisão e outras formas de desfazimento de bens patrimoniais móveis e equipamentos do Município de Campos de Júlio, relativo ao exercício de 2024, ficando assim composta:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
DOUGLAS BOTH		Presidente
SÉRGIO NORBERTO DA SILVA		Vice-presidente
EDUARDO RAMPANELLI TOSETO		Membro

**Art. 2º** Para fins de aplicação das normas previstas nesse decreto consideram-se os seguintes conceitos:

**I- Alienação** - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

**II- Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão** - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

**III- Avaliação** - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

**IV- Baixa de Bens** - Consiste na retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

**V- Bem de Terceiro** - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

**VI- Bem Inservível** - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis do Poder Executivo, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do município.

**VII- Bem Patrimonial Antieconômico** - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

**VIII- Bem Patrimonial Obsoleto** - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

**IX- Bem Permanente** - Considera-se todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

**X- Bem Plaquetável/Etiquetável** - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

**XII- Bem Não Plaquetável/Etiquetável** - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação, visto que tal fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, posto que todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

**XII- Bem Próprio** - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

**XIII- Bem Relacionado** - Bem permanente que em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

**XIV- Cessão de Uso** - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para os órgãos do poder público municipal ou conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

**XV- Comissão de Avaliação** - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens dos órgãos da administração.

**XVI- Descarte** - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

**XVII- Depreciação** - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

**XVIII- Entrada de Materiais** - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

**XIX- Etiqueta de Identificação Patrimonial** - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que pelo seu formato não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

**XX- Extravio** - É o desaparecimento de um bem sem que seja identificada a origem do fato.

**XXI- Incorporação** - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

**XXII- Inventário** - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados, objetivando o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

**XXIII- Plaqueta de Tombamento** - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

**XXIV- Registro Patrimonial** - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Patrimônio, após o seu tombamento.

**XXV- Sinistro** - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

**XXVI- Termo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

**XXVII- Termo de Responsabilidade** - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

**XXVIII- Tombamento** - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

**XIX- Transferência** - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

**XXX- Unidade Administrativa** - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** Os trabalhos de Levantamento e Avaliação da Comissão compreendem:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Executivo Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Poder Executivo, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria de Administração Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Manter registro em ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** O procedimento de baixa dar-se-á após mediante autorização de baixa pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que o material se encontra vinculado.

**Art. 5º.** As atividades desenvolvidas pelos servidores afetas às competências da comissão são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

**Art. 6º.** A Comissão estará validamente reunida com a presença da totalidade de seus membros.

**Art. 7º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio, 27 de junho de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - PSS/001/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Justino Silva Pereira	21º

Solange Oliveira Peruchi	22º
Cleia Ferreira dos Santos	23º
Fernanda Zago dos Santos	24º
Leidiane Lima de Souza	25º
Mariana Leles Jonishi de Azevedo	26º

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cintia Zanini dos Santos	2º

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Solange Bernardo Brito dos Santos	17º
Dianaleia Schmitz Pereira	18º
Gleicielle Martins Galieta da Silva	19º
Danielle do Rosario Silva	20º
Silvana Otenio Junior	21º
Gislaine Alves Pereira Arruda	22º
Evelin Zanco Machado	23º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da ad-



ministração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 544**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 002 – Fundeb**

**Função: 12**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 20086**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 1**

**Código:540**

**Detalhe MT: 1070000**

DA VIGÊNCIA: **02/07/2024 à 01/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **DAIANE TRENTO DUTRA/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 544**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 002 – Fundeb**

**Função: 12**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 20086**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 1**

**Código:540**

**Detalhe MT: 1070000**

DA VIGÊNCIA: **01/07/2024 à 30/06/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **LORAI NE FERREIRA DA SILVA/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 795**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 002 – Fundeb**

**Função: 12**

**Subfunção: 365 – Educação Infantil**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 20086**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 2**

**Código:540**

**Detalhe MT: 1070000**

DA VIGÊNCIA: **02/07/2024 à 01/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE **EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

**EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 795****Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação****Unidade: 002 – Fundeb****Função: 12****Subfunção: 365 – Educação Infantil****Programa: 0002****Projeto/Atividade: 20086****Categoria Econômica: 3.1.90.00.00****Grupo: 2****Código: 540****Detalhe MT: 1070000**DA VIGÊNCIA: **01/07/2024 à 30/06/2025**PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **ALINE LEMES DE MORAES/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

VALOR TOTAL: Para o item 01 – R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: Para o item 02 - R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL: Para o item 03 - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VALOR TOTAL: Para o item 04 - R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: Para o item 05 - R\$ 15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL: Para o item 06 - R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL: Para o item 07 - R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).

VALOR TOTAL: Para o item 10 - R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Centro de Custo: 244 -Material Hospitalar – Hospital Leocyr;**

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 296;

Funcional: 10.302.0002.2038.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 500.

Despesas: 297;

Funcional: 10.302.0002.2038.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 600.

**Centro de Custo: 269 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesas: 366;

Funcional: 10.305.0002.2040.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 25/06/2024 a 24/06/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processo Licitatório nº 000038/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ/MF nº 12.520.836/0001-04/ CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 211.2022****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 211.2022**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **211.2022**, Unilateral a partir de **01/07/2024**.PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES / RESCINDIDO**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2024.**

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos".do Município de Campos de Júlio/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 155.004,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatro reais),)

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2024.**

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos".do Município de Campos de Júlio/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

VALOR TOTAL: Para o item 08 – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR TOTAL: Para o item 09 - R\$ 2.248,00 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Centro de Custo: 244 -Material Hospitalar – Hospital Leocyr;**

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 296;

Funcional: 10.302.0002.2038.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 500.

Despesas: 297;

Funcional: 10.302.0002.2038.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 600.

**Centro de Custo: 269 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesas: 366;

Funcional: 10.305.0002.2040.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 25/06/2024 a 24/06/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processo Licitatório nº 000038/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73/ CONTRATADA.

#### EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R\$ 14.309,26** (Quatorze Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA/ CNPJ.:/04.364.833/0001-92/CONTRATADA.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 163.758,88 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

VALOR TOTAL: Para o lote 01 – LAVANDERIA - R\$ 59.939,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL: Para o lote 02 – HIGIENE HOSPITALAR - R\$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: Para o lote 03 – HIGIENE PESSOAL - R\$ 48.899,08 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Centro de Custo: 234 -Material de Higiene e Limpeza Hospitalar – Hospital Leocyr:**

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 296;

Funcional: 10.302.0002.2038.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 500.

Despesas: 297;

Funcional: 10.302.0002.2038.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 600.

**Centro de Custo: 744 – Atenção Primária**

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 272;

Funcional: 10.301.0002.2035.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 500.

Despesas: 273;

Funcional: 10.301.0002.2035.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 600.

Despesas: 274;

Funcional: 10.301.0002.2035.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 621.

**Centro de Custo: 700 – Material de Higiene e Limpeza - Laboratório**

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 317;

Funcional: 10.302.0002.2043.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 500.

**Centro de Custo: 783 – Centro de Especialidade Municipal;**

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 307;

Funcional: 10.302.0002.2042.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 500.

Despesas: 308;

Funcional: 10.302.0002.2042.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 621.

**Centro de Custo: 186 – Material de Higiene e Limpeza – Secretaria de Saúde**

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 228;

Funcional: 10.122.0002.2034.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 25/06/2024 a 24/06/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Licitatório nº 000022/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 18.608.734/0001-13/ CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 524**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 001 – Departamento de Educação**

**Função: 12**

**Subfunção: 365 Educação Infantil**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 10088**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 1**

**Código:500**

**Detalhe MT: 1001000**

DA VIGÊNCIA: **01/07/2024 à 30/06/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **CAROLINA FERRAZ DE SOUZA/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 524**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 001 – Departamento de Educação**

**Função: 12**

**Subfunção: 365 Educação Infantil**

**Programa: 0002**

**Projeto/Atividade: 10088**

**Categoria Econômica: 3.1.90.00.00**

**Grupo: 1**

**Código:500**

**Detalhe MT: 1001000**

DA VIGÊNCIA: **02/07/2024 à 01/07/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 212.2022

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 212.2022**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **Professor de Língua Inglesa**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **212.2022**, Unilateral a partir de **01/07/2024**.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO / RESCINDIDO**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LICITAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

**PARTES:** Município de Canabrava do Norte – MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20 e a Empresa **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.411.472/0001-87.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia;

**ASSINAM:** João Cleiton Araújo de Medeiros – Prefeito Municipal de Canabrava do Norte e a pessoa física Anderson Vidal dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 691.\*\*\*-87 \* representante credenciado no processo.

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024;

Canabrava do Norte – MT, 22 de Maio de 2024.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

**PARTES:** Município de Canabrava do Norte – MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20 e a Empresa **PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.155.864/0001-22.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia;

**ASSINAM:** João Cleiton Araújo de Medeiros – Prefeito Municipal de Canabrava do Norte e a pessoa física José Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob o nº 209.\*\*\*.\*\*\*-04 representante credenciado no processo.

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024;

Canabrava do Norte – MT, 22 de Maio de 2024.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

**PARTES:** Município de Canabrava do Norte – MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20 e a Empresa **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.539.547/0001-72.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia;

**ASSINAM:** João Cleiton Araújo de Medeiros – Prefeito Municipal de Canabrava do Norte e a pessoa física Kaique Santos Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 058.\*\*\*.\*\*\*-55 representante credenciado no processo.

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024;

Canabrava do Norte – MT, 22 de Maio de 2024.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**PARTES:** Município de Canabrava do Norte – MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20 e a Empresa **INFRAPOLLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.587.961/0001-30.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia;

**ASSINAM:** João Cleiton Araújo de Medeiros – Prefeito Municipal de Canabrava do Norte e a pessoa física Guilherme Borges Leal Guedes, inscrita no CPF sob o nº 038.\*\*\*.\*\*\*-41 representante credenciado no processo.

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024;

Canabrava do Norte – MT, 27 de Junho de 2024.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.672/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.672/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 15 (quinze) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **JULLIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, matrícula funcional n. 1867, ocupante do cargo de Advogada, lotada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 24/06/2024 a 07/07/2024 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 24 de junho de 2024, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.670/2024/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.670/2024/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** requerimento apresentado pela Servidora, protocolado no dia 26 de junho de 2024, quando se pleiteou Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, no pleito de 2024;

**CONSIDERANDO** o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Remunerada a Sr.<sup>a</sup> **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR**, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº 1\*\*\*\*\*1, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº \*\*\*.741.831-\*\*, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 03 (três) meses, para o fim de concorrer a cargo eletivo, com início em 06 de julho de 2024

e término em 06 de outubro de 2020, data prevista para a desincompatibilização.

**Art. 2º.** Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.

**Art. 3º.** O Servidor fica obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de ter revogada a licença o Servidor que não o fizer.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.675/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.675/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.4284/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, portadora da matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, portadora da matrícula funcional n.443, ocupante do cargo de Assistente Social e a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para fornecimento de suplemento alimentar para adultos tipo leite nutren, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados

pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 107/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ESPAGIDOR**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **03 de julho de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CAMINHÃO (4X2) NOVO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS. BOMBA DE ASFALTO DE ENGRENAGENS E ACIONAMENTO DA BOMBA ATRAVÉS DE MOTOR e/ou HIDROSTÁTICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL TURBO DE 6 CILINDROS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM OU SEM A NECESSIDADE DE USO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV. TORQUE MÍNIMO DE 1000NM, TECNOLOGIA EURO VI. ATENDER AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS EM VIGOR (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE / MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE). PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO – 15 TONELADAS (HOMOLOGADO). DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM, NO MÍNIMO, 4 CILINDROS. EMBREAGEM ACIMA DE 390MM. ABS ANTI-TRAVAMENTO, EBD. CONTROLE DE TRACÇÃO FREIO MOTOR DE CABECOTE AR CONDICIONADO NA CABINE. ESPELHO AUXILIAR PARA MANOBRAS. BANCO DO MOTORISTA DE MULTIPLAS REGULAGENS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES. COLUNA DE DIREÇÃO REGU-	UNID	1		

<p>LÁVEL EM ALTURA E DISTÂNCIA. TELA DE PROTEÇÃO PARA RADIADOR SUPORTE PARA PNEU ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, PNEUS ESTEPE COMPLETO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRACÇÃO 4X2 (TOCÔ). FREIO A AR COM VÁLVULA SECADORA DE AR, ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS FREIO MOTOR ELETRO-NEUMÁTICO, PODENDO ATUAR EM CONJUNTO COM O FREIO DE SERVIÇO. BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA, FEIXE DE MOLAS TRASEIRO REFORÇADO, PNEUS RADIAIS 275/80 R 22.5". TANQUE PARA EMULSÃO ASFÁLTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS. BOMBA DE ASFALTO DE ENGRENAGENS DE 3" POLEGADAS PARA ALTA PRESSÃO. ACIONAMENTO DA BOMBA ATRAVÉS DE MOTOR DIESEL 4 (QUATRO) CILINDROS (RECONDICIONADO), E OU ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA NO SISTEMA HIDROSTÁTICO: BARRA ESPARGIDORA COM ESTABILIZADOR ARTICULADO, MANGOTES DE 2" POLEGADAS COM TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO, ARTICULAÇÕES LATERAIS PARA TRANSPORTE, 36 (TRINTA E SEIS) REGISTROS RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA DE FÁCIL MANUTENÇÃO, 36 (TRINTA E SEIS) BICOS CALIBRADOS, ESTABILIZADOR LATERAL COM REGULAGEM DE ALTURA, CORRENTES ESTABILIZADORAS PARA APLICAÇÃO, CORRENTES LATERAIS PARA TRANSPORTE E MARTELETES LATERAIS DE FÁCIL ENGATE DE DESENGATE TANQUE ELÍPTICO CONSTRUÍDO EM CHAPA 10 SOBRE CHASSI DE VIGA U LAMINADA DE 150 MM, TAMPÃO DIANTEIRO, TAMPÃO TRASEIRO E QUEBRA ONDA REBORDEADOS E EMBUTIDO COM SOLDA MIG EXTERNA E INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES. CHASSI E PLATAFORMA CONSTRUÍDOS EM VIGA U DE 8" E 6" POLEGADAS. PLATAFORMA TRASEIRA EM CHAPA ANTIDERRAPANTE COM AMPLA ÁREA PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REVESTIMENTO TÉRMICO EM INOX COM LÂ DE VIDRO DE 50 MM DE ESPESURA. TERMÔMETRO DE MEDIÇÃO DO TANQUE DE 200°. CANETA MANUAL COM MANGUEIRA DE 7 (SETE) METROS COM BICO ESPARGIDOR CALIBRADO DE ALTA PRESSÃO. SISTEMA DE VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO DA BOMBA DE ASFALTO PARA SEGURANÇA DA TUBULAÇÃO E OPERADOR. FILTRO DE ASFALTO PARA PROTEÇÃO DA BOMBA DE ENGRENAGEM. SISTEMA DE TUBULAÇÃO, BOMBA E MOTOR COM 7 (SETE) OPÇÕES ABAIXO DESCRITAS: - CARREGAR, - DESCARREGAR, - BANHO DA CANETA, - BANHO DA BARRA, - CIRCULAR SOMENTE PELA BOMBA, - CIRCULAR PELA BARRA, - O SISTEMA DE TUBULAÇÃO E BOMBA, PERMITE TRANSFERIR PRODUTO DE UM RESERVATÓRIO PARA OUTRO SEM UTILIZAR O TANQUE DO EQUIPAMENTO. AQUECIMENTOS ATRAVÉS DE DOIS MAÇARICOS JATO DIRETO, COM RESERVATÓRIO DE ÓLEO EM FORMATO CILÍNDRICO PARA 100 (CEM) LITROS COM MANÔMETRO E SERPENTINA DUPLA EM AÇO CARBONO 5" POLEGADAS. BANDEJA DE ESCOAMENTO DO ÓLEO DIESEL DO MAÇARICO PARA PREVENIR INCÊNDIO. SISTEMA DE LIMPEZA DA BOMBA, TUBULAÇÃO, REGISTROS E BICOS DA BARRA ESPARGIDORA PROVIDO PELO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIESEL DOS MAÇARICOS. QUINTA RODA COMPLETA ACIONADA PELO OPERADOR NA PLATAFORMA TRASEIRA E VISOR DE VELOCIDADE NA CABINE DO CAMINHÃO. PROTETOR LATERAL PARA CICLISTA, CONFORME RESOLU-</p>					<p>ÇÃO VIGENTE. SISTEMA QUE IMPEDE DE TRANSBORDAR E ESCORRER PRODUTO PELA BOCA DE VISITA. CHAMINES COM TAMPA ARTICULADA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E TAMPA LATERAL PARA LIMPEZA INTERNA DA SERPENTINA. PLATAFORMA SUPERIOR COM CORRIMÃO E CHAPA ANTIDERRAPANTE. ESCADA DE ACESSO NA PLATAFORMA TRASEIRA PARA PLATAFORMA SUPERIOR. BANDEJA PARA PROTEÇÃO DE POSSÍVEL VAZAMENTO DO EIXO DA BOMBA. ALÇAS PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRA E CANETA. EQUIPAMENTO FIXADO NO CHASSI COM PARAFUSOS DE AÇO E TRAVAS DE ALTA RESISTÊNCIA. BATES LATERAIS PARA EVITAR DESLIZAMENTO DO EQUIPAMENTO. PARA-LAMAS MODELO CARRETA DE FÁCIL TROCA COM LAMEIROS REMOVÍVEIS. EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO COM BASE NA PLATAFORMA TRASEIRA. REGULAGEM DO MAÇARICO DE FÁCIL ACESSO. BOCA DE VISITA COM SUSPIRO. SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA COM 1 (UM) COMANDO TRIPLÔ (3 ALAVANCAS) 1 (UM) RADIADOR HIDRÁULICO, 1 (UM) MOTOR, 1 (UM) BOMBA, 1 (UM) RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM FILTRO INTERNO, VISOR DE NÍVEL, BOCAL DE ABASTECIMENTO E VÁLVULA DE SAÍDA DO ÓLEO PARA FUTURAS MANUTENÇÕES SEM NECESSITAR ESGOTAR ÓLEO. LEVANTAMENTO DA BARRA HIDRÁULICA ATRAVÉS DE ALAVANCA E PISTÃO (LOCALIZADO NO COMANDO CENTRAL DO OPERADOR). ABERTURA HIDRÁULICA DOS BICOS ATRAVÉS DE ALAVANCA E PISTÃO (LOCALIZADO NO COMANDO CENTRAL DO OPERADOR). ACIONAMENTO HIDRÁULICO DO MOTOR/BOMBA ATRAVÉS DE ALAVANCA (LOCALIZADO NO COMANDO CENTRAL DO OPERADOR). COMANDO HIDRÁULICO CENTRAL DE FÁCIL ACESSO E VISÃO DE APLICAÇÃO COM BANCO CBT PARA MAIOR DESEMPENHO E COMODIDADE DO OPERADOR. RADIADOR HIDRÁULICO ACIONADO ATRAVÉS DE IGNIÇÃO (LOCALIZADO NO COMANDO CENTRAL DO OPERADOR). CHAPA TRASEIRA DE PROTEÇÃO ANTIRRESPINGO DO OPERADOR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA, CONFORME CERTIFICADO PELO OCP 0135 CCP. CAMINHÃO (4X2) NOVO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, BOMBA DE ASFALTO DE ENGRENAGENS E ACIONAMENTO DA BOMBA ATRAVÉS DE MOTOR e/ou HIDROSTÁTICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL TURBO DE 6 CILINDROS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM OU SEM A NECESSIDADE DE USO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), POTÊNCIA MÍNIMA DE 280CV, TORQUE MÍNIMO DE 1000NM, TECNOLOGIA EURO VI. ATENDER AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS EM VIGOR (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE / MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE).</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Canabrava do Norte – MT, 27 de junho de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.669/2024/GAPRE, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELEITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** requerimento apresentado pelo Servidor, protocolado no dia 26 de julho de 2024, quando se pleiteou Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024;

**CONSIDERANDO** o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Remunerada ao Sr. **IDEVALDO DE PAULA FÁRIA**, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº 3\*\*\*\*\*3, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº \*\*\*.567.551-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 03 (três) meses, para o fim de concorrer a cargo eletivo, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, data prevista para a desincompatibilização.

**Art. 2º.** Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.

**Art. 3º.** O Servidor fica obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de ter revogada a licença o Servidor que não o fizer.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**Canabrava do Norte – MT**, em 26 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 108/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMOS, COM PRODUÇÃO DE MUDAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [cotacao@canabradonorte.org](mailto:cotacao@canabradonorte.org), até o dia **03 de julho de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMOS, COM PRODUÇÃO DE MUDAS	MÊS	12		

Canabrava do Norte – MT, 27 de junho de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.677/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.677/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.4289/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a aquisição de próteses dentárias atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, portadora da matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, portadora da matrícula funcional n.443, ocupante do cargo de Assistente Social e a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.



**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**

**Primeira Prorrogação**

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório n° 2601/2024 – Pregão Eletrônico n° 013/2024 com julgamento ocorrido no dia 26/06/2024 às 08h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. **Data: 15/07/2024** - Horário: 08h30min. Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município [www.canabradonorte.mt.gov.br](http://www.canabradonorte.mt.gov.br) ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 98117-5215.

Canabrava do Norte/MT, 27 de Junho de 2024

**Iranizo Matos Rodrigues**

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 109/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [cotacao@canabradonorte.org](mailto:cotacao@canabradonorte.org), até o dia **03 de julho de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
-----------	------	-------	-------	-------

	MEDIDA		UNIT	TOTAL
PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175		
PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175		
PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175		
PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175		

Canabrava do Norte – MT, 27 de junho de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 001/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL n° 001/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Canaã no Município de Canabrava do Norte – MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 29/11/2024; Execução: 29/11/2024;

Canabrava do Norte/MT, 27 de junho de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Presidente da C.P.L.**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.676/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.676/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. **\*\*\*.571.241-\*\***, e-mail institucional [sms@canabradonorte.org](mailto:sms@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, e-mail [sms@canabradonorte.org](mailto:sms@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental - AFISA, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.4284/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de suplemento alimentar tipo leite nutren, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, e-mail institucional [sms@canabradonorte.org](mailto:sms@canabradonorte.org) para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encami-

nhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.679/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.679/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de nº **4299/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para construção do viveiro municipal e prestação de serviços de jardinagem, atendendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** **DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, portadora da matrícula funcional n.2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, e o Sr. **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, portador da matrícula funcional n. 2309, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para construção do viveiro municipal e prestação de serviços de jardinagem, atendendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados

pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.678/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.678/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. **\*\*\*.571.241.\*\***, e-mail institucional sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, e-mail sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental - AFISA, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.4289/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, e-mail institucional sms@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo

neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.349, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO N. 1.349, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“APROVA A VERSÃO 20, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 019/2024/GERES, de 25 de junho de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de Informática, Insumos Laboratoriais e Material de Expediente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

**CONSIDERANDO**, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

**CONSIDERANDO**, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

**DECRETA**

**Art. 1.** Fica aprovada a versão 20, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

**Art. 2.** Essa versão 20, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 3.** Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMpra-SE.**

Canabrava do Norte -MT, em 27 de Junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES	ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
<b>Total do Município</b>	<b>R\$ 10.462.038,13</b>	<b>R\$ 17.059.766,89</b>	<b>R\$ 27.521.805,02</b>

## INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195740	PEÇAS DE IMPRESSORAS - PLACA FONTE BAIXA BROTHER DCP L5652 L6702 L6902 D003DJ001	UND	2	R\$ 959,80	
2	195741	PEÇAS PARA IMPRESSORAS - PLACA PRINCIPAL BROTHER MFC - L6902DW D000KT001 / ORIGINAL	UND	2	R\$ 959,80	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 1.919,60					

SEGMENTO	Insumos Laboratoriais				GRAU DE PRIORIDADE	Alta
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.				DATA DESEJADA DA COMPRA	09/2024
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	QUANT.	UNID. DE MEDIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRASCO- 250ML, TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, TRANSPARENTE	195244	20	UND	R\$ 4,25	R\$ 85,00

SEGMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
359	190507	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UND	10	R\$ 200,00	
360	190449	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO , COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR VERMELHA.	CX 12 UND	30	R\$ 500,00	
361	190489	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMP A VENTILADA	CX 50 UND	32	R\$ 50,00	
362	12883	COLA - LIQUIDA , BRANCA , ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	UND	10	R\$ 50,00	
363	192284	COLA INSTANTÂNEA DE BAIXA VISCOSIDADE	UND	70	R\$ 270,00	
364	667	CORRETIVO - LIQUIDO, COM 18ML, NAO TOXICO, LAVAVEL, INODORO, NAO RESSECANTE, PARA CORRECAO EM TEXTOS, IMPRESSOS, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS REALIZADOS EM PAPEL RECICLADO	UND	85	R\$ 255,00	

365	184174	ELASTICO 15MM LARGURA TIPO CHATO	RL 10 M	10	R\$ 47,00
366	190494	ENVELOPE- EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	PC 100 UND	1	R\$ 17,00
367	184012	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	9	R\$ 79,00
368	183995	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	CX 5000 UND	80	R\$ 5.440,00
369	183982	LAPIS COMUM N. 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX 144 UNID	1	R\$ 25,00
370	181538	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	PC 25 UND	40	R\$ 360,00
371	181653	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0.10, 4 COLCHETES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UND	10	R\$ 15,00
372	1513	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UND	1	R\$ 30,00
373	856	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 12	UND	20	R\$ 60,00
374	8573	PINCEL - DE PELO DE CAMELO,, DE MADEIRA,CURTO, TAMANHO 8 - REDONDO	UND	10	R\$ 60,00
375	15133	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 4"	UND	10	R\$ 60,00
376	190481	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM	UND	21	R\$ 42,00
377	189319	TINTA - PARA CARIMBO,A BASE DE AGUA, SEM OLEO,PRETA	UND	20	R\$ 300,00
378	190473	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UND	1	R\$ 25,00
379	190442	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO,COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	UND	16	R\$ 97,00
380	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UND	1	R\$ 11,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
PORTARIA 012 2024**

**PORTARIA Nº 012/2024 CANABRAVA DO NORTE – MT 27/06/2024.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OUPANTE DE CARGO EFETIVO”**

A Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, o **SR. JOHNY ALVES MENDES**, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Memorando protocolado em 18/03/2024 sob o número 004/2024, subscrito pelo servidor AGOSTINHO VIANA DA SILVA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor o **Sr. AGOSTINHO VIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

**Art. 2º.** A concessão das férias terá início em 01/07/2024 e término no dia 30/07/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**JOHNY ALVES MENDES**

**PRESIDENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.674/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.674/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2559, CPF sob o n. \*\*\*.634.141-\*\*, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.4281/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de veículo tipo caminhão espargidor de asfalto, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA** matrícula funcional n. 2366, e-mail institucional sat@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante proto-

colo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.680/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.680/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, (matrícula funcional n. 2309, e-mail institucional desenvolvimento@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECHI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.116.061-\*\*, com e-mail desenvolvimento@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4299/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para construção do viveiro municipal e prestação de serviços de jardinagem, atendendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2436, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.673/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.673/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de nº **4281/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de veículo tipo caminhão espargidor de asfalto, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **JUCERLEI BONATTO**, portador(a) da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica; e o(a) Sr(a). **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, portador(a) da matrícula funcional nº2366, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de veículo tipo caminhão espargidor de asfalto de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos

do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de junho de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PORTARIA N° 572/2024

**De 26 de Junho de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA**, matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 062/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade), Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

**Art.2º** - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, matrícula nº 7560, no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°349/2024

**Portaria nº349/2024**

De 15 de maio de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Adirma Rosa Guimarães Koestere** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Adirma Rosa Guimarães Koester**, ocupante do cargo de Secretária de Gestão Governamental, agendada por meio da portaria nº244/2024 de 18 de abril de 2024, para serem gozadas no período de 01 julho de 2024 a 20 de junho de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em março de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N°343/2024

**Portaria nº343/2024**

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marciane Corbari** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Marciane Corbari**, ocupante do cargo de **Assessor Administrativo**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 24 de junho de 2024 a 23 de julho de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°348/2024

**Portaria N°348/2024**

De 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Raimundo João Soares Barros**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, matrícula nº1353 lotado na Secretaria de Gestão Governamental, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de maio de 2024 a Julho de 2024. Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de maio de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°531/2024

**Portaria nº531/2024**

De 19 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Janaina Rezende da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Janaina Rezende da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Sala**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2023 a 15/03/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº530/2024**

**Portaria nº530/2024**

De 19 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Adelina Rosa Rodrigues** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Adelina Rosa Rodrigues**, ocupante do cargo de **Técnica de Controle Interno**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 15 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 17/10/2021 a 16/10/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº529/2024**

**Portaria nº529/2024**

De 19 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Thávilla Victória Alves de Souza** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Thávilla Victória Alves de Souza**, ocupante do cargo de **Ouvidor da Saúde**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 15 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2022 a 28/02/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº527/2024**

**Portaria nº527/2024**

De 19 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Leonardo Borges Leite** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Leonardo Borges Leite**, ocupante do cargo de **Assessor de Serviços Urbanos e Administrativos**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 20 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/07/2023 a 18/07/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº528/2024**

**Portaria nº528/2024**

De 19 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ezequias Magalhães de Lima** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com



o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Ezequias Magalhães de Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Tributação**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 15 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/07/2023 a 14/07/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°526/2024**

**Portaria n°526/2024**

De 19 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Josafát Moraes Maciel** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Josafát Moraes Maciel**, ocupante do cargo de **Contador**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 11 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2023 a 13/01/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°346/2024**

**Portaria n°346/2024**

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dayandressa Mota Costa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Dayandressa Mota Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 26/01/2023 a 25/01/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°345/2024**

**Portaria n°345/2024**

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Lenir Alves do Amaral** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Lenir Alves do Amaral**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 13/01/2021 a 12/01/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°347/2024**

**Portaria n°347/2024** De 15 de maio de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Cleidiane dos Santos Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Cleidiane dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno, agendada por meio da portaria n°207/2024 de 10 de abril de 2024, para serem gozadas no período de 06 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em março de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº344/2024

**Portaria nº344/2024**

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Dalva da Costa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Dalva da Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 12/02/2023 a 11/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº496/2024

**Portaria Nº496/2024**

**De 17 de junho 2024.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Josias dos Santos Guimaraes**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Motorista Escolar**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos ao dia 18 de junho de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº435/2024

**Portaria Nº435/2024**

**De 13 de junho 2024.**

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Nurce Meire Barbosa**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Escolar**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº532/2024

**Portaria nº532/2024**

De 19 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Judite Feijó Lehnen** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Judite Feijó Lehnen**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração II**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2024 a 20 de julho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2021 a 19/02/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº340/2024

**Portaria nº340/2024**

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Alex Ferreira de Sousa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Alex Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de **Diretor Tributação**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024 e no segundo período de 18 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA N° 011/2024**

O município de **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e ampliação de interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital da **concorrência n° 011/2024**, que tem por objeto a **Construção de 50 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”**, conforme termo de convenio n° **Termo de Convênio n° 2469/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA**. Foram alteradas as **alíneas “c” e “d” e subalíneas item 8.12 (qualificação técnica)**, conforme nova redação anexa aos autos. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital publicado anteriormente. Nos termos do § 1º do art. 55 da Lei n° 14.133/2021, a alteração **não afetará a elaboração de propostas**, ficando mantida a realização do certame no dia **03/07/2024 às 12:30 hrs (Brasília)**. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone n° (66) 3478-1200 no setor de licitações, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitacoescanarana.com.br**

Canarana-MT, 27 de junho de 2024.

**LIZIANA WISCH**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Agente de contratação

**PORTARIA N°341/2024**

**Portaria n°341/2024**

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Frankeslane da rosa Alves Guimarães** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Frankeslane da rosa Alves Guimarães**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Tributação**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 17 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2022 a 22/01/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°525/2024**

**Portaria n°525/2024**

De 19 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Paulo Félix dos Reis** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Paulo Félix dos Reis**, ocupante do cargo de **Vigilante**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 10 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/01/2023 a 14/01/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°342/2024**

**Portaria n°342/2024**

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Divaldo Gonçalves de Sousa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Divaldo Gonçalves de Sousa**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de junho de 2024 a 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/03/2023 a 09/03/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Muni**

#### PORTARIA Nº 573/2024

De 26 de Junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 7289, no cargo de Motorista de Ambulância, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo Licitatório nº 062/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024** – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aluguel de bens móveis (tendas) com transportes, montagem e desmontagem, conforme especificações no edital.

**Art. 2º**-Nomear **JOÃO VICTOR WISCH SOARES**, matrícula nº 8322, no cargo de Assessor de Imprensa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### GABINETE PORTARIA Nº. 232/2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT a partir do dia 18 de junho de 2024:

**EXECUÇÃO DIRETA 003/2024: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NAS AVENIDAS MATO GROSSO E ARAPONGAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 26 de junho de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023**

**MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

**PROMITENTE FORNECEDORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

**VIGÊNCIA: 21/11/2023 até 21/11/2024.**

Valor Atual Unitário item 195: R\$ 14,24

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”**

**ALTAMIR KÜRTE**n, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto N.º 1.013, de 25 de junho de 2024:

**RESOLVE:**

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, munido(s) de toda a documentação e os exames admissionais referentes aos cargos em que foram aprovados(as).

O(a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo I deste Edital;

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) que não comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2024;

Será considerado(a) desistente, perdendo a respectiva vaga, o(a) candidato(a) que não comparecer no prazo determinado deste edital;

O(a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigidos conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental sendo o(a) candidato(a) convocado(a) considerado(a) inapto(a) para exercer a função, não será empossado(a), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

No ato da posse irá participar do Processo de Integração, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida e/ou não se apresentar no dia agendado para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Cláudia/MT, 27 de junho de 2024.

### ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

Motorista   Ensino Médio Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
ROBERTO MOMOLI LEMOS	1	AP
WAGNER HENRIQUE LAZZERI	2	AP
LENOIR CORREA	3	AP

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS   Ensino Médio Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS	1	AP

TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS   Ensino Médio Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO	1	AP
NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO	2	AP
ALICE RAMOS DE VARGAS	3	AP
VAGNER LUIZ DA COSTA	4	AP
LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA	5	AP

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS   Ensino SUPERIOR Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
DANNA GIZELA SCHORR SPOHR	1	AP

MÉDICO VETERINÁRIO II   Ensino SUPERIOR Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
SCHEILA GEIELE KAMCHEN	1	AP

PSICÓLOGO 40 HORAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
MAIRA RODRIGUES PERONDI	1	AP

PSICÓLOGO 40 HORAS (EDUCAÇÃO)		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	1	AP

### EXAMES CLÍNICOS OBRIGATORIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

			n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
	Específico	Exigidos para o exercício da função de <b>Professor de nível fundamental, médio, superior</b>	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
	Específico	Exigido para o exercício da função de <b>Médico Veterinário II</b>	a) Brucelose IgG; b) Brucelose IgM; c) Espirometria; d) Toxoplasmose IgG; e) Toxoplasmose IgM.
	Específico	Exigido para o exercício da função de <b>Motoristas Ambulância</b>	a) Hbsag; b) Exame Anti HCV – Hepatite C; c) Exame Anti HBS – Hepatite B; d) Toxicológico válido

### CHECKLIST ADMISSINAL

#### CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link <https://meu.inss.gov.br/central/#/login/INSS>; Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes menores e maiores**; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) <https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...>; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet <https://sec.tjmt.jus.br/>) Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

### LICITAÇÃO PORTARIA N° 088/2024/LIC/SEMAD

**DATA: 27 de junho de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor VALTECIR FIDELLIS como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor VALTECIR FIDELLIS, inscrito CPF n° \*\*942.741\*\* como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
------------	------------	--------

061/2023	PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL – S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA
----------	------------------------------------	--

Art.2° Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ, inscrito no CPF n° \*\*\*243.079\*\* como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de junho de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

### LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa SEGUROS SURA S/A, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, juntamente com a Srª KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, neste ato representados por procuração pela Srª FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses e terá início a partir do dia 06/07/2024, com encerramento dia 06/07/2025.

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 34.611,95 (trinta e quatro mil seiscientos e onze reais e noventa e cinco centavos)

Cláudia – MT, 25 de junho de 2024.

### LICITAÇÃO PORTARIA Nº 087/2024/LIC/SEMAD

**DATA: 27 de junho de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS, inscrito CPF n° \*\*942.741\*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
20/2024	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	a Aquisição de Combustíveis (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32 E FLUIDO ADITIVO PARA MOTORES À GASOLINA 2 TEMPOS) a serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT

Art.2° Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ, inscrita no CPF n° \*\*\*243.079\*\* como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de JUNHO de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.012, DE 24 DE JUNHO DE 2024

**DECRETO Nº 1.012, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre o a aprovação do Condomínio Fechado de Lazer “Uatumã”, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei Complementar nº 082, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo de imóveis localizados na ZEITURCL – Zona Especial de Interesse Turístico e Condomínios de Lazer, no entorno do reservatório da UHE Sinop, no município de Cláudia/MT, prevendo que o Poder Executivo editará Decreto de aprovação do Condomínio Fechado de Lazer e expedirá alvará, desde que deferido o projeto de parcelamento;

**Considerando** o licenciamento ambiental composto por Licença Prévia (LP) nº 317247/2023, Parecer Técnico nº 173210/CINF/SUIMIS/2023, Licença de Instalação (LI) nº 76526/2024 e o Parecer nº 002/2024, favorável à aprovação do projeto de loteamento, emitidos, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**Considerando** que, nos termos do art. 29, da Lei Complementar nº 082/2021, o proprietário do empreendimento assinará o Termo de Compromisso no qual se obriga a executar as obras de infraestrutura exigidas na legislação municipal, conforme cronograma, observando o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das referidas obras e serviços;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aprovado o Condomínio denominado “Condomínio Praia Uatumã”, situado na ZEITURCL, no entorno do reservatório da UHE Sinop, no município de Cláudia-MT, de propriedade da Uatumã Empreendimento Imobiliário LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.727.394/0001-00, com sede na Estrada Ângela, s/n°, Zona Rural, município de Cláudia-MT, observando o cumprimento das obrigações constantes da Lei Federal nº 4.591/64, da Lei Complementar nº 082/2021 e do Termo de Compromisso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2°** O loteamento de que trata o artigo anterior destinará área verde de no mínimo 10% (dez por cento) e área comum de lazer e área institucional de no mínimo 5% (cinco por cento) da área total do condomínio.

**Art. 3°** A proprietária do Condomínio acima criado, fica obrigada a executar toda infraestrutura necessária conforme as disposições constantes da Lei Municipal Complementar nº 082/2021.

**§ 1°** O montante de 30% (trinta por cento) dos lotes ficará caucionado para a Prefeitura, a título de garantia da execução das obras de infraestrutura, sendo liberados após a conclusão de tais obras.

**§ 2°** A garantia real com imóveis será instrumentalizada por escritura pública que deverá ser registrada na Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos correrão por conta do loteador.

**Art. 4º** A aprovação do projeto definitivo, estará vigente por 01 (um) ano e deverá ser revalidada após o decurso desse prazo, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, comprometendo-se o empreendedor a submeter o loteamento ao registro na Serventia Extrajudicial anteriormente à alienação dos lotes.

**Art. 5º** Após a aprovação do projeto pelo Município, será emitido alvará de licença para execução das obras, ficando o empreendedor obrigado, ainda, a executar à própria custa, no prazo fixado no cronograma, não superior a 36 (trinta e seis) meses em fase única e 60 (sessenta) meses múltiplas fases, todas as obras de infraestrutura, arborização de vias de circulação.

**Parágrafo único.** O projeto de condomínio de lazer não executado no prazo do *caput* deste artigo importará no cancelamento da aprovação e consequente suspensão da licença de instalação.

**Art. 6º** Todas as obras deverão ser executadas observando os projetos aprovados e as condicionantes estabelecidas no Parecer nº 002/2024, emitido pelo Departamento de Engenharia, além das disposições constantes do parecer emitido pelo órgão ambiental, que fundamentou a concessão das licenças.

**Art. 7º** Este decreto terá vigência de 01 (um) ano e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 24 de junho de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CREDENCIANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Altamir Kurten, e de outro lado, E.K. SERVICOS MEDICOS E PERICIAS LTDA, CREDENCIADO, neste ato representada por ELIANA KAWAGUTI.

O Objeto do presente contrato é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para avaliação dos servidores municipais que apresentarem atestado médico temporário.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

O valor do presente contrato é de 304.710,00 (trezentos e quatro mil setecentos e dez reais)

Cláudia-MT, 11 de junho de 2024

**LICITAÇÃO  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL Nº. 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO COM KIT PATA/CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO), E PESO BRUTO MÍNIMO DE 10.000 KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Onde se lê:**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de Junho de 2024**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**,

do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

**Leia-se corretamente:**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de Julho de 2024**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Considerando tratar-se apenas de correção de erro material, que não interfere nas condições de participação, fica mantida a data e o horário designados.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 089/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 27 de junho de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor VALDENICE GALELLI, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor VALDENICE GALELLI, inscrito CPF nº \*\*408.740 \*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
49/2022	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA – MT.
50/2022	SEGUROS SURA S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA – MT.
51/2022	GENTE SEGURADORA S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA – MT.

Art.2º Nomeia a servidora TCHERLES ELIANA DELANI , inscrita no CPF nº \*\*\*021.341\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de junho de 2024

**Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE****LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 -  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **L A FARMACIA LT-DA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 27 de Junho de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio/diretor o Sr. MARCELO WAIS, neste ato representado por procuração pela Srª VICTÓRIA MACCARI SOARES.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses e terá início a partir o dia 06/07/2024, com encerramento dia 06/07/2025.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 39.440,88 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Cláudia – MT, 21 de junho de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 39/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº. Altamir Kurten, e a empresa RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CONTRATADA, representado neste ato por RONALD MACEDO TORRES.

objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 50.000KM CAMIONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.605,48 (Quatro mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura deste instrumento.

Cláudia – MT, 07 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****DECRETO Nº 2.482, DE 24 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 2.482, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a desligamento de servidora do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVICOCALINHO nº 2024.01.00001P

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica desligada do quadro de funcionário do Município, a partir de **03/06/2024**, em virtude de sua aposentadoria, a servidora **MARTA MARIA DE SOUSA ROSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12.019.793 SSP/MG e do CPF nº 889.029.786-72, servidora efetiva, no cargo de Merendeira, Classe “B”, Nível “07”, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 008/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Revitalização de Iluminação Pública da MT 100.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Cocalinho, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA MT 100**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA MT 100 META FÍSICA:	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON LAYON VAZ ENGENHEIRO ELETRICISTA MT 038807

Profissional responsável pela aprovação:

Engenheiro Civil: Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos

CREA 1016874391 D GO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2483, DE 27 DE JUNHO DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2483, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Prorroga prazo para pagamento de IPTU e fixa prazo para pagamento do ISSQN.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos art. 205 e 206 da Lei Municipal nº 727, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário),



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Cocalinho, exercício 2.024:

I - Vencimento a vista: 10 de agosto de 2024;

II – Vencimento parcelados: 10 de agosto, 10 de setembro e 10 de outubro de 2024;

**Art. 2º** Fica estabelecido que prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, será até o dia 15 do mês subsequente ao da sua apuração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.481, DE 24 DE JUNHO DE 2.024****DECRETO Nº 2.481, DE 24 DE JUNHO DE 2.024**

Dispõe sobre a desligamento de servidora do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº 2024.01.00001P

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica desligada do quadro de funcionário do Município, a partir de **03/06/2024**, em virtude de sua aposentadoria, a servidora **NEUSA DOMINGOS GARCIA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.221.163-5 SSP/SP e do CPF nº 737.461.938-34, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 222.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2.024.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 029/2024; **TIPO:** Menor Preço por lote; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER – MT (CONVÊNIO Nº 2918-2022 – SETASC MT). **Sessão de abertura dia 10/07/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e *no site da Prefeitura:* [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

**Colider/MT, 27 de junho de 2024**

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2024, publicada na página 177 e 178 na Edição nº 4.513 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 26 de junho de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IVO CARNELOS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1937-2023 SECEL – MT. **LEIA-SE:** OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IVO CARNELOS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1053-2021 SINFRA - MT. **Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.**

Colíder/MT, 27 de junho de 2024.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E PORTARIAS SMFAU DO PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRONICO: Nº 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e peças para manutenção e utilização dos instrumentos musicais da orquestra municipal, da secretaria de cultura do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 até 25/06/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - 05.607.287/0001-36 Rua Ribeirão Preto, 60B -CEP: 86.870-000 - Ivaiporã/PR Telefone (43)3472-1420 | 99918-7081 e-mail: crngivaipora@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	--------	---------------------	---------	-------	-----	---------	----------

1	516845	Arco de viola clássica madeira oitavado - talão em ébano - composto por uma haste de madeira flexível e crina de cavalo esticada, utiliza o arco para criar as vibrações nas cordas, produzindo o som característico da viola	UNIDADE	ALAN 4/4	3	96,33	288,99
2	516846	Arco para violino 3/4 - com ajuste de crina, comprimento: 68,7 cm, de madeira de alta resistência e qualidade	UNIDADE	ALAN 3/4	5	89,70	448,50
3	516847	Arco para violino 4/4 - com ajuste de crina, comprimento: 74,4 cm, de madeira de alta resistência e qualidade	UNIDADE	ALAN 4/4	5	69,90	349,50
12	516900	Cavalete viola clássica - cavalete viola maple velho alto grau 46mm e 48mm	UNIDADE	PAGANINNI 4/4	10	19,10	191,00
14	516899	Cavalete violino 4/4 - altura: 40mm, largura: 51mm	UNIDADE	PAGANINNI 4/4	10	18,00	180,00
15	516901	Cavalete violoncelo - madeira, distância entre os pés: 90mm	UNIDADE	PAGANINNI 90M	10	64,19	641,90
16	516869	Correia para sax alto - comprimento máximo: 55 cm, largura: 4.8 cm, é ajustável: sim	UNIDADE	WB NAYLON	3	67,00	201,00
17	516868	Correia para sax tenor comprimento máximo: 55 cm, largura: 4.8 cm, é ajustável: sim	UNIDADE	WB NAYLON	2	65,00	130,00
18	516885	Encordoamento contra baixo acústico - corda em aço, conjunto de quatro cordas (mi, la, re, sol).	UNIDADE	STRIMBER BA 4	5	282,74	1.413,70
19	516852	Encordoamento viola	UNIDADE	PAGANINNI PE 970	10	66,00	660,00
20	516854	Encordoamento violino	UNIDADE	PAGANINNI PE 950	50	53,00	2.650,00
21	516853	Encordoamento violoncelo	UNIDADE	PAGANINNI PE 960	20	120,00	2.400,00
22	516849	Espaleira viola	UNIDADE	PAGANINNI PEV 072	4	140,00	560,00
24	516850	Espaleira violino 3/4	UNIDADE	PAGANINNI PEV 072	5	79,00	395,00
25	516851	Espaleira violino 4/4	UNIDADE	PAGANINNI PEV 072	10	79,00	790,00
28	516865	Estante girafa de prato - estante girafa para prato de bateria b400 pé duplo	UNIDADE	New York CS1	1	324,00	324,00
30	516857	Oleo de pistos - 60ml	UNIDADE	SCOTT OSC 60	10	58,90	589,00
31	516862	Pedal de bumbo - pedal de bateria p600 para bumbo simples serie	UNIDADE	PRO FIRE 125	1	226,00	226,00
32	516863	Pele bumbo hidraulica 20" - pele bumbo hidraulica 20 polegadas hydraglide clear	UNIDADE	SPANKING HIDRAULICA	1	94,50	94,50
33	516858	Pele hidraulica 10" - kit pele hidraulica bateadeiras 10 polegadas para bateria	UNIDADE	LUEN HIDRAULICA	1	97,00	97,00
34	516859	Pele hidraulica 12" - kit pele hidraulica bateadeiras 12 polegadas para bateria	UNIDADE	LUEN HIDRAULICA	1	108,00	108,00
35	516860	Pele hidraulica 14" - kit pele hidraulica bateadeiras 14 polegadas para bateria	UNIDADE	LUEN HIDRAULICA	1	111,00	111,00
36	516861	Pele porosa 14" - pele de caixa 14 polegadas coated porosa para bateria	UNIDADE	Sapanking POROSA	1	93,00	93,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>12.942,09</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRONICO:** N° 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e peças para manutenção e utilização dos instrumentos musicais da orquestra municipal, da secretaria de cultura do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 até 25/06/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: MVB MUSIC LTDA - 39.432.161/0001-90 Rua Jacarandá, 545 – Santa Cruz do Sul/RS – CEP 96825-750 Telefone (51) 3715-2236 e-mail: <a href="mailto:mathias@mvmusic.com.br">mathias@mvmusic.com.br</a>							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	516874	Caixa palheta p clarinete 1,5 - cx com 10, madeira	UNIDADE	Riyin CL15	4	70,00	280,00
5	516875	caixa palheta p clarinete 2,0 - cx com 10, madeira	UNIDADE	Riyin CL15	4	70,00	280,00
6	516870	Caixa palheta p clarinete 2,5 - cx com 10 em madeira	UNIDADE	Riyin CL25	4	70,00	280,00
7	516872	Caixa palheta p sax tenor 1,5 cx com 5, madeira	UNIDADE	Riyin ST15	4	35,00	140,00
8	516873	Caixa palheta p sax tenor 2,0 cx com 5, madeira	UNIDADE	Riyin ST20	4	35,00	140,00
9	516855	Caixa palhetas p sax alto 1,5 - cx com 10, madeira	UNIDADE	Riyin SA15	4	70,00	280,00
10	516856	Caixa palhetas p sax alto 2,0 - cx com 10, madeira	UNIDADE	Riyin SA20	4	70,00	280,00
11	516871	Caixa palhetas p sax alto 2,5 - cx com 10, madeira	UNIDADE	Riyin SA24	4	70,00	280,00
13	516898	Cavalete violino 3/4 - distancia entre os pés 41,5 mm a 42,00 mm, de madeira.	UNIDADE	Wave VJ-05	10	10,00	100,00
26	516864	Estante de caixa - estante suporte de caixa bateria s600	UNIDADE	Dolphin PLAYSS	1	231,73	231,73
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>2.291,73</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRONICO:** N° 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e peças para manutenção e utilização dos instrumentos musicais da orquestra municipal, da secretaria de cultura do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 até 25/06/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: <b>TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA</b> - 32.846.158/0001-73 Av Monte Dourado, 894 - CEP: 68.920-000 - Laranjal do Jari/AP Telefone 1196655-2905   3621-1965 e-mail: licitatecserv@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
27	516867	Estante de partitura dobrável mxt msp001	UNIDADE	MXT MSP001	80	50,00	4.000,00
29	516866	Estante para teclado - suportes para teclado piano em x duplo smart sm035 casio yamaha	UNIDADE	SMAT sm25	4	150,00	600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>4.600,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

#### PORTARIA SMFAU N° 208/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASILIO DE MELO** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 140/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 024/2024. Vigência: 25/06/2024 até 25/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### PORTARIA SMFAU N° 209/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASILIO DE MELO** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 141/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MVB MUSIC LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 024/2024. Vigência: 25/06/2024 até 25/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### PORTARIA SMFAU N° 210/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASILIO DE MELO** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 142/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 024/2024. Vigência: 25/06/2024 até 25/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ N° \_276/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“**JOSÉ CARLOS DONADIA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94° da Lei n° 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1°** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. **JOSÉ CARLOS DONADIA**, portador da matricula n. 233, efetivo, no cargo de MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/06/2024 e término em 28/06/2024.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de 21/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ N° \_277/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “**HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94° da Lei n° 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1°** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. **HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA**, portadora da matricula n. 3121, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/06/2024 e término em 28/06/2024.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de 25/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024 - PORTARIA SMFAU N° 211/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CREATIVE GROUP LTDA**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 023/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR DE MÚSICA PARA SERVIÇOS MUSICAIS PARA O “PROJETO ACORDES PARA A VIDA” QUE TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER O TALENTO MUSICAL E ARTÍSTICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COLÍDER – MT**. Valor Global: **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). Vigência: 27/06/2024 até 27/06/2025.

#### PORTARIA SMFAU Nº 211/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ANDREIA MARIA RIZATO DOS ANJOS** (Titular) e **EDINALVA HAUBRICHT** (Suplente), fiscais do Contrato nº 067/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CREATIVE GROUP LTDA**. Vigência: 27/06/2024 até 27/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 278/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ERICA REGINA CAETANA BARBOSA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

#### Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ERICA REGINA CAETANA BARBOSA, portadora da matrícula n. 7096, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/06/2024 e término em 28/06/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 25/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 003/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT (TERMO DE CONVÊNIO Nº 913196-2021)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **22 de setembro de 2024**. Data de Assinatura: 21/06/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” A SENHORA ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

#### DECRETA:

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” a senhora Adelice Soares de Miranda Freitas professora, cuja biografia segue em anexo, em reconhecimento à seu exemplar liderança como diretora da Escola Ana Maria Machado e salas anexas na zona rural de Colniza-MT. Sua dedicação e competência têm sido fundamentais para o avanço educacional e comunitário em nossa cidade, inspirando alunos, pais e colegas de trabalho.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

#### EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 277/ADM/2024

#### PORTARIA Nº 277/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **GEDEIR GONCALVES CAMPOS**, matrícula nº 1271, VIGILANTE, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 a 30 de julho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 284/ADM/2024****PORTARIA Nº 284/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **EDSON DE JESUS VIEIRA**, matrícula nº 916, SERVIÇOS GERAIS, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, pelo período de **01 a 30 de julho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 179/GP/2024****PORTARIA Nº179/GP/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o requerimento de Exoneração da Servidora Gisiane Antunes de Magalhães, protocolado sob nº. 4564/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - **Exonerar** a pedido a partir do dia 01 de julho de 2024, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Gisiane Antunes de Magalhães**, matrícula nº. 1361-2, efetiva no Agente Fiscal Municipal, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 286/ADM/2024****PORTARIA Nº 286/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 40 (quarenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** com intervalos entre um e outro atestado, a Servidora **ELIVAINÉ KESTER DUARTE SEREJO**, matrícula nº 6773, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 de maio a 20 de junho de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 281/ADM/2024****PORTARIA Nº 281/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6785, VIGILANTE, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 a 30 de julho**

do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 280/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 280/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JONATHAN WILLIAM PEREIRA MACIEL**, matrícula nº 6853, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de julho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 279/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 279/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ADEMAR DA ROCHA**, matrícula nº 29, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de julho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 290/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 290/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **NATALI CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 6390 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **29 de maio a 25 de novembro de 2024**.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 289/ADM/2024****PORTARIA Nº 289/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA REGINA MATIAS**, matrícula nº 6803, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 21 de maio a 19 de junho de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 291/ADM/2024****PORTARIA Nº 291/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **DIONISIA BARBOSA CARLOS**, matrícula nº 783, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **23 de janeiro a 20 de julho de 2024**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010-2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010-2024**

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências"

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
  - Estar em gozo de direitos políticos.
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
  - Registro geral (RG);
  - CPF;
  - Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
  - Carteira de Trabalho;
  - PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);
  - Certificado de Reservista (homens);
  - Declaração de não acúmulo de cargo público;
  - Declaração de bens;
  - Comprovante de residência;
  - Comprovante de habilitação exigida para o cargo;
  - Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;
  - Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
  - Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
  - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais);
- [www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;
  - Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias ([cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaoonegativa/](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaoonegativa/));
  - Apresentar certidão negativa da justiça militar ([www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa](http://www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa));
  - Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.
  - Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do Brasil;
  - Número de telefone e email;

- Qualificação cadastral e-social- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;
- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);
- Colesterol Total;
- Triglicérides;
- Creatinina
- Glicemia de Jejum;
- TGO (AST);
- TGP (ALT);
- Gama – GT.2;
- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

**Art. 3º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

**Parágrafo Único** – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

**Art. 4º** - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

**Art. 5º** - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

**Art. 6º** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

**Art. 7º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 27 de junho de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE)			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696126	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI	76,0	3.
696392	DALMIRA ROSA DIAS	73,5	4.
697767	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA DIGLIO	73,0	5.
696115	ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA	73,0	6.



CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696689	ANGELA FABIANA SITOWSKI	56,0	6.

Colniza/MT, 27 de junho de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 285/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 285/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **MARIA IZABEL DE CASTRO**, matrícula nº 2433, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 de junho a 11 de agosto de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de junho de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Certidão de Publicação	
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.	
Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH	

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 292/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 292/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **DAMARES MARTINS DALFIOR**, matrícula nº 7446, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **29 de abril a 26 de outubro de 2024**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Certidão de Publicação	
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.	
Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH	

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 288/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 288/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 34 (trinta e quatro) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 2498, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **05 de junho a 09 de julho de 2024**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de junho de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Certidão de Publicação	
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.	
Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH	

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR IVANILDO BARBOSA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Ivanildo Barbosa Santos, Técnico de Enfermagem cuja biografia segue em anexo, pelo trabalho incansável e dedicação exemplar têm transformado positivamente a realidade da saúde em Colniza-MT.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AS IRMÃS DA CONGREGAÇÃO FRATERNIDADE E ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” as irmãs da Congregação Fraternidade e Esperança, cuja biografia segue em anexo, pelo relevante trabalho religioso e social desempenhado no Município de Colniza/MT em prol da população da região há quase 40 (quarenta) anos.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR TIAGO COSTA E GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Tiago Costa e Gomes, Subtenente da Polícia Militar, cuja biografia segue em anexo, celebrando sua notável carreira na PMMT e seu impacto positivo no município de Colniza-MT.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” A SENHORA KEILA ANDREOTTI PEZZIN GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” a senhora Keila Andreotti Pezzin Gomes, Escrivã da Polícia Civil, cuja biografia segue em anexo, celebrando sua ilustre carreira na Polícia Civil e seu impacto positivo no município de Colniza-MT.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO SENHOR EROS DE OLIVEIRA MACHADO PESSOA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Título de Cidadão Colnizense**” ao senhor Eros de Oliveira Machado Pessoa dos Santos, Major da Polícia Militar, cuja biografia segue anexo, reconhecendo seus efeitos e seu impacto positivo a frente da Polícia Militar no município de Colniza e região.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR THIAGO DE SOUZA FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Thiago de Souza Freitas, Vice-líder de Jovem da Igreja Evangélica Quadrangular, cuja biografia segue anexo, reconhecer e enaltecer sua dedicação, compromisso e contribuição para o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” A SENHORA NIDERCY FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” a senhora Nidercy Ferreira, Líder de Jovem da Igreja Evangélica Quadrangular, cuja biografia segue anexo, reconhecer e enaltecer sua dedicação, compromisso e contribuição para o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO EXMO. SR. MAURO MENDES FERREIRA, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Oseia Pereira Guedes.**

**COAUTORES: Ezequias Dedé de Souza, Marcos Antonio Ceccon, Luis Carlos Carvalho Silva, Jorge Donizete da Silva Rosante, Valter de Lima Jesus, Fabio Marcelo Vaz, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Elci Costa Paixão, Rosemiro Rodrigues dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art.

119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede “**Título de Cidadão Colnizense**” ao Exmo. Sr. Mauro Mendes Ferreira, Governador do Estado de Mato Grosso, uma forma de reconhecer e homenagear a trajetória política e os serviços prestados por Mauro Mendes Ferreira ao município de Colniza, especialmente as obras de Infraestrutura ex: a pavimentação da MT 418, da ponte do Rio Madeirinha e ponte do Rio Juruena entre outras, bem como a sua dedicação ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 287/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 287/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **LIANA DE MORAIS PEREIRA**, matrícula nº 2056, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 27 de maio a 25 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**CAMARA MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR ANIVALDO FIRME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Elci Costa Paixão.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Anivaldo Firme, empresário, cuja biografia segue anexo, reconhecendo sua destacada atuação no setor agropecuário em Colniza. Sua dedicação e contribuição para o desenvolvimento econômico e social do município são dignas de reconhecimento.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR VALDINEI DA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Valdinei da Silva Moraes, ex-vereador, comerciante e pioneiro cuja biografia segue anexo, reconhecer e enaltecer sua dedicação, compromisso e contribuição para o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

#### EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

#### CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR LUCAS PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

#### DECRETA:

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Lucas Pereira da Silva, Delegado Titular, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à segurança pública no município de Colniza-MT. Considerando a experiência adquirida no combate à prática de infrações penais graves, tais como crimes contra a vida, tráfico de drogas e outros crimes conexos com a atividade das organizações criminosas, sempre buscando proporcionar uma resposta rápida e eficaz à sociedade no combate à impunidade;

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

#### EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

#### CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” A SENHORA EMANUELLE DE SOUZA GONÇALVES PEGORARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

#### DECRETA:

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” a senhora Emanuelle de Souza Gonçalves Pegoraro, Investigadora de Polícia no município de Colniza-MT, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e ao destacado desempenho em suas funções no âmbito da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

#### EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

#### CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” A DIREÇÃO, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

#### DECRETA:

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” a presente Moção de Aplausos visa reconhecer e homenagear a equipe da Escola Municipal Manoel Bandeira pela conquista na 3ª edição do Programa Alfabetiza - MT, na categoria Crescimento. Este reconhecimento é fruto do empenho e dedicação de todos os profissionais envolvidos.

Destaca-se, em especial, a Professora Valdiceia de Souza Holanda, cuja dedicação e competência foram fundamentais para o sucesso alcançado pela equipe. Sua contribuição tem sido exemplar e merece nosso reconhecimento.

#### Professores(as) e Direção:

Josevaldo Ramos de Lima (Diretor) Marlene Pereira Barbosa (Coordenadora) Celio Hanchuk Edena Augusta Fernandes Ediana M. Dorneles Edirlei Santos Langa Janieli da Silva Barbosa Jocemar Aparecido Hermisdof Josimar de Oliveira Laercio de Oliveira Lindalva da Silva Oliveira Mauricio Junior G. Marques Patrícia Cliceria de Oliveira Valdenete Rodrigues da Silva Valdiceia de Souza Holanda Wanderson Fernandes Bento

#### Apoio:

Ivanete Dorneles Ramos Katia de Souza Neves Maria Neuza Clemencia Nilzete da Gloria Farias

#### T.D.I.:

Aline da Conceição Santos

#### Vigilantes:

Marlone Bras Firmino Maria Nalva N. Moreira

#### Motoristas:

Juliano Teixeira de Lima José Carlos Hermisdof Weslen Alan Santos Langa Duarte de Oliveira Lima

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR OSCAR SIMÃO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Elci Costa Paixão.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Oscar Simão Teixeira, em reconhecimento ao seu dedicado serviço como Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Distrito de Guariba, Colniza. Oscar Simão Teixeira tem sido uma figura central na orientação espiritual e no fortalecimento dos valores éticos e morais na comunidade local. Sua liderança exemplar tem beneficiado significativamente os membros da congregação e a comunidade em geral.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” A SENHORA INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO SALLES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” a senhora Ingrid Freitas da Silva Marinho Salles professora, cuja biografia segue em anexo, em reconhecimento relevantes serviços prestados à educação do nosso município. A Senhora Ingrid tem se destacado pela sua dedicação e competência como diretora da Escola Pequenos Passos.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR JULIANO GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Juliano Guimarães, Investigador de polícia, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento a sua exemplar dedicação como investigador de polícia judiciária civil no município de Colniza-MT. Juliano tem se destacado por seu compromisso com a segurança pública, demonstrando competência e eficiência no exercício de suas funções.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CAMARA MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR ALESSANDRO PINHEIRO DE LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Presidente Ezequias Dedé de Souza.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao Senhor Alessandro Pinheiro de Lacerda, engenheiro civil, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento a sua exemplar dedicação e atuação como profissional no ramo da engenharia no município de Colniza-MT.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” A SENHORA ELIZ MARINA MARTINS DE LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**AUTOR: Vereador Presidente Ezequias Dedé de Souza.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” a Senhora ELIZ MARINA MARTINS DE LACERDA, Bacharel em Ciências Contábeis, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento a sua exemplar dedicação e atuação profissional no município de Colniza-MT.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 25 de junho de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 278/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 278/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **VALDINEI FERREIRA BATISTA**, matrícula nº 3418, VIGILANTE, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 a 30 de julho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 283/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 283/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1254, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, pelo período de **01 a 30 de julho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 282/ADM/2024****PORTARIA N° 282/ADM/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ADEMIR DE SOUZA MACEDO**, matrícula n° 35, SERVIÇOS GERAIS, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 a 30 de julho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 27 de junho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 002/GP/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EDITAL N.º 052/2024 DE: 26.06.2024****EDITAL n.º 052/2024****De: 26.06.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1°.** Convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) classificado (a) no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função abaixo relacionada, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 23 de novembro de 2023 e Decreto de Homologação n.º 062/2023, de 22 de dezembro de 2023, **Processo Virtual n°. 0003499/2024**, para os cargos de:

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato (A)	Nota Final	Resultado
14º	Sthefany Karolayne Martins Sales	23	Classificada

**Art. 2°.** Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n°. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

**Art. 3°.** O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023****FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**Cédula de Identidade **RG**;Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**



Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

**DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023**

**CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA**

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

**Exames por Cargo (Obrigatório para todos):**

Técnico em Enfermagem	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL	Técnico em Enfermagem	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
-----------------------	---	-----------------------	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>													
	1. Nome:													
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:										
5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:										
7. N°. Identidade:			8. Orgão e UF:			9. Data de emissão:								
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:			11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:							
14. Zona eleitoral:			15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:			
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:			22. E-mail:									
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:										
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:										
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro										
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH		

**ENDEREÇO PESSOAL**

36. Rua:

37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL nº 017/2024, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GNSS RTK CONTENDO 02 RECEPTORES, COLETOR DE DADOS, BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO, TRIPÉ DE ALUMÍNIO, BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR, COM SOFTWARE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VITALÍCIO**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no

dia **04/07/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Junho de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

**TERMO ADITIVO Nº124/2024****SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº124/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024**

DATA: 27/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RS TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

**OBJETO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 0.76% DO CONTRATO 013/2024**, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AUMENTO DE QUILOMETRAGEM RODADA DO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

AUMENTO DE 10,4 KM DIÁRIOS NA LINHA – 14: **MIRANDA I E II**, NO VALOR DO KM 9,54 CONFORME REZA O CONTRATO INICIAL, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 99,216 (NOVENTA E NOVE REAIS DUZENTOS E DEZESSEIS MALÍSSIMOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE **R\$ 19.843,20 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

TABELA DEMONSTRATIVA:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE KM ACRESCIDO (DIÁRIO)	VALOR RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
14	LINHA-14: MIRANDA I E II	10,4 KM	R\$ 9,54	R\$ 99,216	R\$19.843,20

**DOTAÇÃO:** 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501).

**CONTRATO Nº073/2024****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº073/2024**

DATA: 24/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CONSTRUTORA EAC LTDA- ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 43 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0065/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

**DOTAÇÃO: CONTRA PARTIDA CONVENIADA:** 09.06.1.100.44.90.51.00.00.00.00 (2500)-OBRAS E INSTALAÇÕES (1517) R\$384.608,65(TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

**REPASSE CONVENIADO:** 09.06.1.100.44.90.51.00.00.00.00.(2701) OBRAS E INSTALAÇÕES (1259) R\$ 1.203.005,88 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRES MIL CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). 09.06.1.100.44.90.51.00.00.00.00.3701-OBRAS E INSTALAÇÕES (1527) R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS).

**CONTRA PARTIDA MUNICIPIO:** 09.06.1.100.44.90.51.00.00.00.00.2500-OBRAS E INSTALAÇÕES (1517) R\$312.385,47(TREZENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

**TERMO ADITIVO Nº125/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº125/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2023**

DATA: 27/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2023** QUE TEM COMO OBJETO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DE 27/06/2024 Á 27/12/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS N° 01 A 08/2024**

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas n° 01 a 08/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

**CONTRATADAS:**

CONTRATADAS		CNPJ
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	03.250.803/0001-92
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
CONTRATADA	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07
CONTRATADA	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
CONTRATADA	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39.241.426/0001-72
CONTRATADA	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65

**OBJETO:** pregão presencial de registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal bem a farmácia básica do município junto a secretaria municipal de saúde de Confresa/MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas n° 01 a 08/2024, decorrente do Processo Licitatório n° 266/2023** na modalidade **Processo Licitatório n° 206/2023** na modalidade **Pregão Presencial n° 046/2023**, homologado em 29/12/2023, conforme solicitação contida no **Ofício n° 330/SMS/2024 – Sec. Municipal de Saúde.**

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. /ATIV.: 2283 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA JUAREZ COSTA – PROP. N° 36000568352202300 – PORTARIA N°1201/2023)

CÓD. RED.: 881 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA N° 62/2024**

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata n° 62/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

**CONTRATADA**

**EMPRESA:** OP QUIRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 22.228.679/0001-03

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024 DA PREFEITURA DE MATUPÁ – MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COLCHÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata N° 62/2024, decorrente do Processo Licitatório n° 65/2024** na modalidade **Adesão N° 018/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 24/05/2024.** Conforme solicitação contida no **Ofício N° 2068/SMS/2024.**

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0156 – CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CÓDIGO REDUZIDO: 943 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2288 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA 23760007 – JAYME CAMPOS PROP. N° 3600058

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****PORTARIA 168/2024 ADM DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR**

**INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF: 011.937.921-00 e Matrícula 12487, como **FISCAL** em substituição aos servidores previamente designados nas Unidades de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes documentos:

**ATAS Nº. 09, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58 e 59/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 27 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº.157/2024 ADM DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	ÂNGELA MARTA OLIVEIRA COSTA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	67/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R\$ 32.142,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 19/06/2024 a 19/06/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024**

Processo Licitatório nº 089/2024, na Modalidade Adesão Nº 027/2024, homologado 26/06/2024.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, SENDO COMPRESSORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

VALOR R\$ 40.360,00

PRAZO: vigência até 31/12/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 20.890.689/0001-84.

Data: 26 de junho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA A PORTARIA Nº 103, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

A redação do art. 3º, da Portaria nº 103, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 4.435, datado de 05.03.2024, **onde se lê:**

Art. 3º - A referida cessão será por período indeterminado e, poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.”

**Leia-se:**

Art. 3º - A referida cessão será por prazo determinado, no período de 03/06/2024 até 03/06/2029, com ônus para o CEDENTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 03 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 164/2024 ADM DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FÁRIA CPF: 011.937.921-00 MATRÍCULA: 12487	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRÍCULA: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF: 763.766.481-34 MATRÍCULA: 14770
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	MARCOS VIEIRA BENTO CPF: 843.566.771-53 MATRÍCULA: 11953	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76 MATRÍCULA: 12442

CONTRATO	75/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	R\$ 40.360,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, SENDO COMPRESSORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA - MT		
PRAZO DE EXECUÇÃO	VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de junho de 2024.

**RONIO**

**CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 169/2024 ADM DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. **NATIELY KARINE DOS SANTOS**, portadora do CPF: 045.955.461-14 e Matrícula 14669, co-

mo **FISCAL** em substituição aos servidores previamente designados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes documentos:

**ATAS N° 09, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58 e 59/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 27 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 167/2024 ADM DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. **ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS** portadora do CPF: 020.654.111-20 e Matrícula 14781, como **FISCAL** em substituição aos servidores previamente designados na Unidade de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes documentos:

**ATAS** **N°.**  
**169,171,172,238,239,240,241,248,252,253,254,255,256,257,260,266,267,268,269,270,271,272, e 273/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01/06/2024.**

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 27 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023**

**ADESÃO N° 014/2023**

**OBJETO:** ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT N° 53/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **6 (SEIS) MESES, INICIANDO NO DIA 21/06/2024 E ENCERRANDO EM 20/12/2024**, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

O VALOR MENSAL DO PRESENTE ADITIVO É DE **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ N°37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ N°31.422.683/0001-07.

**DATA:** 21 DE JUNHO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 165/2024 ADM DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. **NATIELLY KARINE DOS SANTOS** portadora do CPF: 045.955.461-14 e Matrícula 14669, como **FISCAL** em substituição aos servidores previamente designados nas Unidades da Secretaria de Saúde, nos seguintes documentos:

**ATAS N° 171, 172, 173, 238, 239, 240, 241, 248, 252, 253, 254, 256, 257, 260, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, E 296/2023**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 26 de junho de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**FINANÇAS/TESOURARIA**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 004/2024**

Pagamento em duplicidade – Carlos Eduardo Alves – Referente a devolução de taxa de inscrição em Concurso Público – Edital n° 001/2023 – Prefeitura Municipal de Confresa.

Considerando o pagamento em duplicidade, referente a inscrição 513005426, conforme descrito abaixo:

Descrição do Pagamento Duplicado:

1. Data do Primeiro Pagamento: 08/05/2024;

Valor do Primeiro Pagamento: R\$ 95,00;

2. Data do Segundo Pagamento: 04/06/2024;

Valor do Segundo Pagamento: R\$ 95,00;

Considerando que o mesmo se deu pelo equívoco na consolidação dos requerimentos, 43 (quarenta e três) e 240 (duzentos e quarenta), oriundo de

uma falha na digitação do CPF n.º 036.122.051-02, do Sr. Carlos Eduardo Alves;

Considerando que, no dia 05/06/2024, o Sr. Eduardo nos comunicou do recebimento em duplicidade e se prontificou a realização do estorno do mesmo;

Resolve-se, para correção do erro administrativa em questão, que o departamento de tesouraria deverá proceder da seguinte forma:

1) Comunicar ao Sr. Carlos Eduardo Alves as implicações deste procedimento;

2) Informar, ao mesmo, os dados bancários, para que o valor duplicado seja restituído à conta origem;

Sendo: 001/3989-6/42.766-7 PMC PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO CNPJ: 37.464.716/0001-50

Departamento de Tesouraria, 26 de junho de 2024.

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Secretária Municipal de Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012-2024

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Sim

Objeto da licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE COTRIGUAÇU-MT, REFERENTE AOS ITENS FRACASADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024".

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 12/2024 Data de abertura: 26/06/2024

Data adjudicação: 27/06/2024 Data homologação: 27/06/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Aberto Condição de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS NF

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor EDSON FURQUIM 17.908.249/0001-00, Total: R\$ 27.522,00

A ata de registro de preços se encontra disponível junto aos anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico no portal de licitação Comprasbr <https://comprasbr.com.br/> ou poderá ser solicitada através dos e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou licitacaocotrimt@gmail.com

Cotriguaçu-MT, 27 de junho de 2024

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 014/2024

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial em favor da Sra. Sirlei Aparecida da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 40, inciso "III", parágrafos §1º e §4º, da Constituição Federal de 1988, com re-

dação determinada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, Súmula Vinculante n.º 33, de 24 de abril de 2014 e Nota Técnica n.º 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, de 15 de maio de 2014.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria especial em favor da servidora Sra. Sirlei Aparecida da Silva, *portadora do RG n.º XXX.335.141-XX, efetiva no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 9.499 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 09 (nove) dias de serviços prestados, com proventos calculados pela integralidade da média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 005/2024, até posterior deliberação.*

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 27 de junho de 2024.

**Leocadia Gomes Padilha**

**Diretora Executiva**

**Portaria 007/2021**

**HOMOLOGO:**

Valdivino Mendes dos Santos

**Prefeito Municipal**

### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 130/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 130/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 166/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE LABORATORIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 41.733.464/0001-94, endereçada Logradouro R MUCURI Número 191 CEP 30.150-190 Bairro/Distrito Floresta Município Belo Horizonte-MG, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de julho de 2024 até 02 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 41.733.464/0001-94

## CONTRATADO

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2023**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 104/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 131/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE"** e a empresa: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIO**, CNPJ: 28.729.142/0001-03, endereçada Logradouro; R das Orquídeas, Número 1207, Complemento \*\*\*\*\* Cep 78.550-035, Bairro/Distrito Setor Residencial Sul, Município Sinop-MT, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de julho de 2024 até 02 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 24 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIO

CNPJ: 28.729.142/0001-03

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
\_\_\_\_\_

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO – LOTE 01**

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a 6ª **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes do **LOTE 01**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**", para continuidade aos atos pertinentes da licitação, conforme termos do Ofício nº 113/2024/DG/LIMPURB.

Que será no dia **01/07/2024** às **10h**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar "**SAELC**" da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br).

Cuiabá, 27 de junho de 2024.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE  
DECRETO Nº 41 DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.628

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 41 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.628

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 310.200,85 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	51	12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	129.654,50	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	59	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	52.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	452	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00	
		3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	605
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	454	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.219,92	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	447	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	35.004,98	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	448	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.302,10	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	463	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	14.227,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	621
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Rua: São Bernardo, 523  
04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 41 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.628**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
461	04.122.0001.2208.0000	3.3.90.00.00	1	110 000	42.213,40
					F.R.: 1 1 501
					INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente
					GERAL
464	17.512.0076.2083.0000	3.3.90.00.00	1	110 000	27.578,95
					F.R.: 1 1 501
					SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente
					GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
39	12.361.0040.2014.0000	3.3.90.00.00	1	200 000	-52.000,00
					F.R. Grupo: 1 1 550
					MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente
					EDUCAÇÃO
45	12.361.0040.2028.0000	3.3.90.00.00	1	200 000	-80.000,00
					F.R. Grupo: 1 1 500
					MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente
					EDUCAÇÃO
50	12.364.0044.2035.0000	3.3.90.00.00	1	200 000	-49.654,50
					F.R. Grupo: 1 1 500
					EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente
					EDUCAÇÃO
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
92	10.301.0075.1028.0000	4.4.90.00.00	1	300 000	-35.004,98
					F.R. Grupo: 1 1 500
					ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente
					SAÚDE
99	10.301.0075.2048.0000	3.1.91.00.00	1	300 000	-4.000,00
					F.R. Grupo: 1 1 605
					ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
					APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF
					Recursos do Exercício Corrente
					SAÚDE
168	10.303.0075.2060.0000	3.3.90.00.00	1	300 000	-4.227,00
					F.R. Grupo: 1 1 621
					ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente
					SAÚDE
175	10.304.0004.1154.0000	4.4.90.00.00	1	300 000	-10.000,00
					F.R. Grupo: 1 1 621
					VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente
					SAÚDE
183	10.305.0004.1014.0000	4.4.90.00.00	1	300 000	-4.302,10
					F.R. Grupo: 1 1 500
					VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente
					SAÚDE
198	10.305.0004.2146.0000	3.3.90.00.00	1		-1.219,92
					F.R. Grupo: 1 1 500
					VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS
					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos do Exercício Corrente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 41 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.628**

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			300 000	SAÚDE					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
	337		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-59.792,35	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1	1 501
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	340		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-10.000,00	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:				1	1 501
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 27 DE JUNHO DE 2024

*“Dispõe sobre proibição de consumo de bebidas em garrafa de vidro durante as festividades da 14ª Festa do Queijo.”*

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, com vistas a manter a ordem pública durante a 14ª Festa do Queijo:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas com ambiente aberto em toda área da Avenida Brasil, nas imediações do Centro da Cidade, a partir das 18:00 (dezoito) horas do dia 29 de junho de 2024 prosseguindo a proibição até 06:00 (seis) horas do dia 01 de julho de 2024, por ocasião da 14ª Festa do Queijo.

I – Bebidas em vasilhames de vidro poderão ser vendidas em copos descartáveis;

**Parágrafo único:** O vasilhame de vidro é de inteira responsabilidade do fornecedor.

**Art. 2º** Fica proibido o uso de som automotivo durante a programação da 14ª Festa do Queijo nos locais especificados no artigo 1º.

**Art. 3º** O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de junho de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 42 DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 42 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA :**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 477.950,25 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	373	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		53.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	576
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		200 000	EDUCAÇÃO			
	374	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		51.529,45	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		200 000	EDUCAÇÃO			
	442	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		1.409,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	552
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		200 003	PRÉ ESCOLA			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	429	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PL		1.200,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		300 000	SAÚDE			
	419	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		730,53	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	605
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		300 000	SAÚDE			
	421	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		1.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		300 000	SAÚDE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 42 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE		
	371	27.812.0046.1015.0000	ESPORTE É VIDA	63.787,54	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 700	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	456	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	1.322,68	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	428	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	10.700,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 661	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	459	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 665	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	460	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	16.450,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 661	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	465	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	19.558,71	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	466	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.827,92	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 42 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	434	25.752.0018.2077.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI		1.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 751		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores				
		110 000	GERAL				
	438	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE		11.287,50		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 501		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores				
		110 000	GERAL				
	382	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE		29.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 759		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores				
		110 000	GERAL				
	439	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE		17.386,27		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 700		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores				
		110 000	GERAL				
	455	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE		55.572,65		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 759		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores				
		110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	427	04.122.0001.1005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		135.188,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 2 708		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores				
		110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****477.950,25**

Fontes de Recurso		
2	500	22.386,63
2	501	11.287,50
2	552	1.409,00
2	576	53.000,00
2	600	2.200,00
2	605	730,53
2	661	27.150,00
2	665	5.000,00
2	700	81.173,81
2	701	1.322,68
2	708	135.188,00
2	751	1.000,00
2	759	136.102,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 42 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE**  
**DECRETO Nº 43 DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 43 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA :**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 198.254,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	35	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	37.700,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	569
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE		
	208	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	160.554,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**198.254,00**

Fontes de Recurso		
1	569	37.700,00
1	701	160.554,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de maio de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 43 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 40 DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 40 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA :**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 183.125,96 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	35	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.300,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 569
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	43	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.075,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 40 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
452	10.302.0003.2050.0000	3.1.71.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.649,82		
		1	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	1	605
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
179	10.304.0004.2067.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.093,19		
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
180	10.304.0004.2067.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	850,29		
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
194	10.305.0004.2146.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	481,01		
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
101	10.301.0075.2048.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	11.150,00		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
127	10.301.0075.2057.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	10.925,00		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
462	10.301.0075.2051.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	45.961,65		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	600
		300 054	Recursos do Exercício Corrente EMENDA FAVARO			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
203	04.122.0001.2085.0000	3.3.90.00.00	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	647,00		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
232	08.243.0081.2046.0000	3.3.90.00.00	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.300,00		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
320	26.782.0088.2079.0000	3.3.90.00.00	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	22.000,00		
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 40 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
350	04.122.0001.2262.0000	110 000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.993,00	F.R.: 1 1 500
352	28.122.0001.2012.0000	110 000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	700,00	F.R.: 1 1 750
431	28.122.0001.2012.0000	110 000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00	F.R.: 1 1 708

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
37	12.361.0040.1145.0000	200 000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-15.300,00	F.R. Grupo: 1 1 569
45	12.361.0040.2028.0000	200 000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-13.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
50	12.364.0044.2035.0000	200 000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-22.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
61	12.365.0041.2027.0000	200 000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-4.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
66	12.365.0041.2031.0000	200 000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-21.075,00	F.R. Grupo: 1 1 500
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
96	10.301.0075.2048.0000	300 000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-10.150,00	F.R. Grupo: 1 1 600
97	10.301.0075.2048.0000	300 000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-2.649,82	F.R. Grupo: 1 1 605
103	10.301.0075.2051.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 1 600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 40 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
		000				
114		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-31.775,29	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
		000				
117		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-15.000,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
		000				
120		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-10.961,65	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
		000				
176		10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		-1.093,19	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
		000				
192		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		-481,01	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
		000				
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E L			
		202	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-647,00	
		04.122.0001.2085.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
		3.1.91.00.00	Recursos do Exercício Corrente			
		1	GERAL			
		110				
		000				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		231	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-2.300,00	
		08.243.0081.2046.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
		3.1.91.00.00	Recursos do Exercício Corrente			
		1	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		500				
		000				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		303	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE		-4.000,00	
		15.451.0018.2074.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		3.3.90.00.00	Recursos do Exercício Corrente			
		1	GERAL			
		110				
		000				
		304	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE		-700,00	
		15.451.0018.2139.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 750
		4.4.90.00.00	Recursos do Exercício Corrente			
		1	GERAL			
		110				
		000				
		321	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE		-18.000,00	
		26.782.0088.2080.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		3.3.90.00.00	Recursos do Exercício Corrente			
		1	GERAL			
		110				
		000				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
		344	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-3.000,00	
		04.122.0001.2009.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 708
		3.3.90.00.00	Recursos do Exercício Corrente			
		1				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 40 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.627**

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
		110	000	GERAL		
	349		04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.993,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110	000	GERAL	

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
JADILSON ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 061/2024

**Modalidade Nº:** 018/2024

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 27/06/2024

**Data da Homologação:** 27/06/2024

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, PÃO DE FORMA E PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT

**6918 - A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP**

**CNPJ:** 00.681.511/0001-16

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
406	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SA-CO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO	PACOTE 400 GRAMAS	A M DEGRAUS	400	16,80	6.720,00
862	PÃO TIPO FRANCÊS, OU DE SAL, COM UNIDADE PESANDO EM MÉDIA NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	QUILO	A M DEGRAUS	5000	17,60	88.000,00
1068	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS.	QUILO	A M DEGRAUS	500	19,00	9.500,00
1069	MINI-PAO TIPO BISNAGA CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA, MIOLO BRANCO E MACIO, MASSA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE E AMIDO, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM APROPRIADA, SA-CO PLÁSTICO ATOXICO	QUILO	A M DEGRAUS	500	18,00	9.000,00

**Total Geral:** R\$ 113.220,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 27 de junho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS ESCOLAS PÚBLICAS – PROJETO TORCIDA PREMIADA**

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO**, às sete horas e trinta minutos, na sala do Conselho, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino-MT, sito a Rua Quintino Bocaiúva n.º 121, Bairro Centro, nesta cidade de Diamantino-MT. A senhora Presidente Karine Lima Moreira iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes e agradeceu a todos pela participação, onde foi informado sobre como foi procedido na reunião do **dia vinte e três de dois mil e vinte e quatro**, sendo que no dia em questão, o senhor Lucas Gabriel Cruz Garcia de Melo iniciou a reunião e deu continuidade com os membros da comissão a abertura dos envelopes, verificando conforme regulamento publicado no portal de transparência (AMM-MT) através do link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1404055/>, bem como nas plataformas digitais para todo público, bem como colocou que foi enviado para os colaboradores, gestores e equipe responsável para a leitura; Inicialmente será avaliado e verificado a entrega dos trabalhos das escolas de **Educação Infantil e Ensino Fundamental I**; O senhor Lucas Gabriel Cruz Garcia de Melo deu início a análise junto ao formulário, conforme no regulamento é necessário que esteja preenchido corretamente para que a Escola seja **HABILITADA para etapa de análise dos trabalhos**; Iniciado a verificação, constatou-se que a Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida encaminhou as atividades dos alunos em uma pasta amarela, não lacrada e com isso deixamos registrado em ata que não foi entregue

conforme regulamento, diante do exposto da forma que foi entregue, a comissão por unanimidade, certificou que não implicará no bom andamento da avaliação, verificou-se que Escola em questão preencheu corretamente o formulário e está **HABILITADA** para a próxima etapa; A Escola Municipal “Castro Alves” Assentamento Caeté, preencheu corretamente o formulário e está **HABILITADA** para próxima etapa e o envelope foi entregue lacrado em conformidade com o regulamento; Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, preencheu o formulário corretamente e está **HABILITADA** para análise e o envelope foi entregue corretamente conforme regulamento; Escola Municipal Castorina Sabo Mendes preencheu corretamente o formulário e está **HABILITADA** para análise e o envelope foi entregue lacrado conforme regulamento; Centro Municipal de Educação Infantil – Tia Alair preencheu corretamente o formulário e está **HABILITADA** para a próxima etapa e entregou o envelope lacrado conforme regulamento; Escola Municipal de Tempo Integral “Brás Maimoni” preencheu corretamente o formulário e está **HABILITADA** para próxima etapa e o envelope foi entregue lacrado conforme regulamento; A Escola Estadual Castro Alves preencheu corretamente o formulário e está **HABILITADA** para a próxima etapa e o envelope foi entregue fechado e não lacrado; Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira preencheu corretamente as informações no formulário e está **HABILITADA** para a próxima etapa e o envelope está lacrado corretamente; Centro Municipal de Educação Infantil – Carmem Vieira Dias preencheu as informações corretamente no formulário e está **HABILITADA** para a próxima etapa e o envelope foi entregue lacrado conforme regulamento; Foi verificado que a Escola Estadual



Serra Azul, Escola Estadual Plácido de Castro e Escola Municipal de Educação infantil Vovó Celina **não preencheram o formulário conforme regulamento** e por isso entrou em discussão a possibilidade de determinar o prazo para preenchimento do formulário no sistema, até as 17 (dezesete) horas do corrente dia (23/05/2024); Foi pontuado pelos membros da comissão que é importante nos analisarmos o empenho dos alunos para entrega do trabalho e não prejudica-los devido a um erro de não observância do regulamento dos responsáveis para essa finalidade, uma vez que os trabalhos foram entregues, somente o formulário no sistema que não foi preenchido, solicitamos para a presidente da comissão senhora Karine Lima Moreira a autorização para colocarmos em pauta a aprovação desse prazo, improrrogável, para preenchimento, para analisarmos a habilitação das escolas para a próxima etapa. Conforme estabelecido, a análise dos trabalhos encaminhados dentro do prazo e que foram preenchidos corretamente somente será realizado após a correção e preenchimento do formulário; Estabeleceu em reunião, pelos membros da comissão, no presente dia (23/05/2024) que **ATA** será contínua até a conclusão dos trabalhos na segunda-feira (27/05/2024), uma vez que as informações são complementares uma a outra, havendo a necessidade de unificá-las para melhor compreensão dos tramites. Com isso, apenas uma ATA discriminando todo contexto e andamento do processo de avaliação dos trabalhos. Posto isso, conclui-se a primeira reunião de avaliação e análise dos trabalhos desenvolvidos pelas escolas no Projeto Torcida Premiada; Finalizado Primeira Reunião da Comissão de Avaliação dos Trabalhos Desenvolvidos; **REPASSADA AS INFORMAÇÕES DA REUNIÃO DO DIA VINTE TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**; Foi iniciado a reunião do dia vinte e quatro de maio do corrente ano; iniciamos a verificação dos envelopes e o preenchimento no formulário das escolas pendentes, sendo que a Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina preencheu corretamente as informações no formulário e está **HABILITADA** para a próxima etapa e o envelope foi entregue lacrado conforme regulamento; **Escola Estadual Plácido de Castro preencheu corretamente as informações no formulário, conforme solicitado e está HABILITADA** para a próxima etapa; Escola Estadual Militar Tiradentes – Dr. Manoel José Murtinho preencheu as informações no formulário e está **HABILITADA** para a próxima etapa e o envelope foi entregue lacrado conforme regulamento; Após a primeira etapa de verificação do envelope e preenchimento do formulário das escolas que não haviam preenchido as informações no formulário, deu-se continuidade, a Presidente Karine Lima Moreira iniciou-se a pauta, salientando a importância da leitura do regulamento com o objeto dos membros presentes possam analisar com fidelidade aos critérios dispostos no regulamento na avaliação dos trabalhos já protocolados; Regulamento do Projeto Torcida Premiada; **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**: Art. 1º - O Projeto Torcida Premiada 2024, alusivo à Campanha Faça Bonito, tem como objetivo a conscientização sobre o combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e promover a Erradicação do Trabalho Infantil; **Parágrafo Único** – O Projeto se realizará, por meio da mobilização e do engajamento ao tema no ambiente escolar, através de ferramentas de auto expressão, como a pintura, o desenho, a poesia/poema ou música e a redação. Art. 2º - Estão aptos para participar do Projeto, instituições públicas de ensino Municipal e Estadual que ofertam a Educação Básica. §1º - Considera-se: a) Educação Infantil; b) Ensino Fundamental I; c) Ensino Fundamental II; d) Ensino Médio. §2º - As atividades avaliativas deverão seguir o seguinte critério de acordo com sua categoria. a) Educação Infantil - Pintura alusiva à Campanha Faça Bonito; b) Ensino Fundamental I – Desenho alusivo à Campanha Faça Bonito; c) Ensino Fundamental II – Poema alusivo à Campanha Faça Bonito; d) Ensino Médio – Redação alusiva à Campanha Faça Bonito. **CAPÍTULO II - CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO**. SEÇÃO I: Da Educação Infantil. Art. 3º - A Folha de Atividade do aluno será desenvolvida pela Comissão Organizadora, e será disponibilizada para as Escolas realizarem as impressões até o dia 10 de maio. Art. 4º - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos: I. A pintura deve contemplar no mínimo 60% do desenho indicado; II. Elaborar o mínimo de estrofes e linhas indicadas; III.

Não conter amassados, rasgos ou rasuras que impossibilitem a apreciação; IV. Não desconstruir ou descaracterizar o símbolo (flor) de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes; §1º - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas: a) Nome completo do aluno; b) Nome do Professor; c) Nome da instituição; d) Data; e) E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra. §2º - Tais informações deverão ser preenchida pelo aluno e/ou professor (se houver necessidade). §3º - Os desenhos, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão. Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática. SEÇÃO II: Do Ensino Fundamental I: Art. 5º - A Folha de Atividade do aluno será desenvolvida pela Comissão Organizadora, e será disponibilizada para as Escolas realizarem as impressões até o dia 10 de maio. Art. 6º - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos: I. O desenho deve contemplar no mínimo 60% da Folha entregue pelo professor, e no máximo 80%. II. Conter a flor, símbolo de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. III. Não conter amassados, rasgos ou rasuras que impossibilitem a apreciação. §1º - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas: A) Nome completo do aluno; B) Nome do Professor; C) Nome da instituição; D) Data; E) E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra. §2º - Tais informações deverão ser preenchidas pelo aluno. §3º - Os desenhos, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão. Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática. SEÇÃO III: Do Ensino Fundamental II: Art. 7º - A Folha de Atividade do aluno será desenvolvida pela Comissão Organizadora, e será disponibilizada para as Escolas fazerem as impressões até o dia 10 de maio. Art. 8º - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos para redigir o POEMA: I. Criatividade e Originalidade; II. Figuras de Linguagem; III. Correção Linguística. IV. Conter no mínimo 04 (quatro) estrofes e no máximo 06 (seis) estrofes. §1º - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas: A) Nome completo do aluno; B) Nome do Professor; C) Nome da instituição; D) Data; E) E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra. §2º - Tais informações deverão ser preenchidas pelo aluno. §3º - Os Poemas, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão. Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática. SEÇÃO IV: Do Ensino Médio; Art. 9º - A Folha de Atividade do aluno será desenvolvida pela Comissão Organizadora, e será disponibilizada para as Escolas realizarem as impressões até o dia 10 de maio. Art. 10º - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos para redigir o REDAÇÃO: I. Criatividade e Originalidade; II. Figuras de Linguagem; III. Correção Linguística. IV. Conter no mínimo 10 (dez) linhas e máximo 20 (vinte) linhas. V. Deverá conter introdução, desenvolvimento e conclusão. §1º - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas: A) Nome completo do aluno; B) Nome do Professor; C) Nome da instituição; D) Data; E) E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra. §2º - Tais informações deverão ser preenchidas pelo aluno. §3º - As redações, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão. Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática. **CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS**: SEÇÃO I, Da Aplicação; Art. 11º - A Folha de Atividade a ser utilizado pelos candidatos/alunos é a indicada pela Comissão Organizadora. Art. 12º - As atividades deverão ser aplicadas nas dependências das unidades escolares com a supervisão de um professor ou responsável. **Parágrafo Único** – É estritamente proibido a entrega das atividades como lição de casa, sob quaisquer circunstâncias. Art. 13º - As atividades deverão ser aplicadas entre o dia 13 de maio de 2024 ao dia 17 de maio de 2024. Art. 14º - O Professor ou responsável pela turma deverá realizar aplicação da atividade e o preenchimento do Formulário Virtual, elaborado pela Comissão Organizadora para a Habilitação das Turmas participantes, este deverá ser preenchido, de forma minuciosa, devendo ser disponibilizadas todas as informações solicitadas. SEÇÃO II: Dos Encaminhamentos; Art. 15º - Após a aplicação das atividades na sala de aula, os profes-

res ou responsáveis deverão encaminhá-las diretamente ao representante indicado pela Comissão para recebê-las, dentro do prazo estipulado. Art. 16° - Fica na competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania a indicação de um membro titular para receber as atividades encaminhadas pelas Escolas do nível: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e arquivá-las para posterior avaliação. Parágrafo Único – A entrega das atividades em forma física para a Comissão Organizadora deverá ser realizada, até as 11h00min do dia 20 de maio de 2024. Art. 17° - Fica na competência das Comissões Descentralizadas do Ensino Fundamental II e Ensino Médio a indicação de um membro titular em cada Escola para receber as atividades encaminhadas pelos professores e arquivá-las para posterior avaliação. Parágrafo Único – A entrega das atividades em forma física a Comissão Descentralizada das unidades escolares deverá ser indicada pelos membros da Comissão. CAPÍTULO IV – COMISSÕES; SEÇÃO I: Da Composição das Comissões Descentralizadas: Art. 18° - Fica INDICADO os componentes mínimos para a Comissão descentralizada nas unidades de Educação Básica: I. Um Presidente; II. Um Secretário; III. Dois membros titulares; IV. Dois suplentes. Parágrafo Único – Os membros da Comissão Descentralizada serão indicados pelo Diretor de cada Unidade Escolar. SEÇÃO II: Das Comissões Escolares. Art. 19° - Fica AUTORIZADA a criação da Comissão descentralizada nas unidades de Educação Básica: I. Ensino Fundamental II; II. Ensino Médio. Art. 20° - As Comissões devem ser formalmente criadas por meio de Portaria interna, emitidas e assinadas por representante titular do órgão gestor. Art. 21° - As Comissões Descentralizadas, deverão ajustar o calendário aplicação de atividades, de forma a realizar a apreciação e avaliação das atividades no período de 17 a 22 de maio de 2024. Art. 22° - São competências da Comissão: I. Avaliação e revisão das atividades entregues pelos candidatos/alunos seguindo os critérios indicados nas Seções 3 e 4. II. Aplicar rigorosamente os requisitos dos Capítulo 2 em sua totalidade. III. Realizar a exclusão automática das atividades que não estiverem de acordo com os critérios indicados Capítulo 2. IV. Fazer cumprir os prazos de aplicação e avaliação conforme indicados neste Regulamento. V. Classificar dentre as atividades entregues pelos candidatos/alunos o 1° Lugar, com melhor desempenho em todos os quesitos aplicados de acordo com seu nível, e assim sucessivamente com o 2° e 3° Lugar. Art. 23° - A Comissão deverá realizar a Classificação Final por meio de reunião extraordinária registrada em ATA assinada por todos os membros titulares ou suplentes. Art. 24° - A Comissão deverá realizar a entrega das atividades vencedoras de forma física em envelope lacrado a Comissão Organizadora, até as 11h00min do dia 22 de maio de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. SEÇÃO III: Da Comissão Organizadora: Art. 25° - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania realizará a criação de uma Comissão Especial para avaliar as atividades aplicadas em todos os níveis indicados neste Regulamento. Art. 26° - São competências da Comissão: I. Receber e avaliar as atividades classificadas, entregues pela Comissão Descentralizadas aplicadas ao Ensino Fundamental II e Ensino Médio; II. Avaliação e revisão das atividades entregues pelos candidatos/alunos seguindo os critérios indicados nas Seções 3 e 4. III. Aplicar rigorosamente os requisitos dos Capítulo 2 em sua totalidade. IV. Realizar a exclusão automática das atividades que não estiverem de acordo com os critérios indicados Capítulo 2. V. Fazer cumprir os prazos de aplicação e avaliação conforme indicados neste Regulamento. VI. Classificar dentre as atividades entregues pelos candidatos/alunos o: VII. 1° Lugar, com melhor desempenho em todos os quesitos aplicados de acordo com seu nível, e assim sucessivamente com o 2° e 3° Lugar. Art. 27° - As classificações deverão seguir a seguinte ordem: I. Educação Infantil – Premiação Única; II. Ensino Fundamental I – 1°, 2° e 3° Lugar; III. Ensino Fundamental II – 1°, 2° e 3° Lugar; IV. Ensino Médio – 1°, 2° e 3° Lugar. § 1° - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a criatividade e originalidade. § 2° – Persistindo o empate, cabe ao Presidente da Comissão dar o voto decisório. Art. 28° - A Comissão deverá realizar a Classificação Final por meio de reunião extraordinária registrada em ATA assinada por todos os membros titulares ou suplentes.

Art. 29° - Cabe a Comissão Organizadora a deliberação soberana sobre os critérios supracitados, livres de recursos posteriores. Art. 30° - A Comissão deverá em comum acordo, manter o sigilo dos vencedores até a data da Premiação. Art. 31° - Caberá a Comissão Organizadora, solicitar formalmente a convocação dos finalistas. SEÇÃO IV: Das Penalidades, Art. 32° - São cabíveis a exclusão automática das turmas em que os professores ou responsáveis descumprirem quaisquer dos Artigos do Capítulo III – Procedimentos, Seção V e VI. Art. 33° - São cabíveis a exclusão automática dos alunos que direta ou indiretamente descumprirem quaisquer dos Artigos do Capítulo II – Critérios de Enquadramento. Art. 34° - A Comissão Organizadora deverá comunicar a unidade escolar os motivos da decisão e a justificativa apresentando os motivos para exclusão. Art. 35° - A Comissão Organizadora compreenderá o prazo de Impugnação do dia 16 de maio de 2024 ao dia 22 de maio de 2024, as 11h00min. Art. 36° - Em caso de Impugnação ou denúncia formal, a Comissão Organizadora deverá realizar a análise minuciosa das provas em reunião extraordinária registrada em ATA e votar pelo prosseguimento ou arquivamento. Art. 37° - Em caso de comprovação de culpa, a instituição alvo da denúncia, fica excluída de maneira imediata e irrevogável. CAPÍTULO V – CONSIDERAÇÕES FINAIS; SEÇÃO V; Da Premiação: Art. 38° - É de responsabilidade das instituições que participaram do Projeto, o provimento de todos meios necessários para que os vencedores participem da Cerimônia de Premiação. Art. 39° - É indispensável à participação dos representantes da instituição, responsável pela aplicação das atividades na turma dos respectivos vencedores. Art. 40° - A premiação será realizada no dia 29 de maio de 2024, a partir das 14h00min, na dependência da Câmara Municipal de Diamantino/Palácio Urbano Rodrigues. Diamantino – MT, 06 de maio de 2024. Gilson da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Essa publicação está na edição do (s) dia(s): 8 de Maio de 2024, Concluído a leitura do regulamento **INICIAMOS A ABERTURA DOS ENVELOPES DA EDUCAÇÃO INFANTIL bem como será pontuado o quantitativo por escola dos trabalhos entregues**; Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira – Ed. Infantil Pré I e II onde foram entregues onze atividades; Escola Municipal Castro Alves foram entregues trinta e duas atividades; Escola Municipal Castorina Sabo Mendes entregou sessenta e seis atividades; Centro Municipal de Educação Infantil Carmem Vieira Dias entregou quarenta e seis atividades, sendo treze desenhos foram **desclassificados** devido à ausência de identificação conforme regulamento; Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira entregou quinze atividades; Escola Municipal Brás Maimoni entregou vinte e três atividades, sendo que doze foram **desclassificados** por não cumprir o requisito disposto no regulamento; Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair entregou oitenta e uma atividades, sendo que quatorze trabalhos foram **desclassificados** por não cumprir os requisitos dispostos no regulamento e quatro atividades **desclassificados** pela comissão no uso suas competências conforme previsto no Art. 26° - São competências da Comissão: [...] III. Aplicar rigorosamente os requisitos dos Capítulo 2 em sua totalidade. IV. Realizar a exclusão automática das atividades que não estiverem de acordo com os critérios indicados Capítulo 2 [...], que trata dos critérios de enquadramento; Bem como é importante destacar o (Art. 4° - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos: I. A pintura deve contemplar no mínimo 60% do desenho indicado; II. Elaborar o mínimo de estrofes e linhas indicadas; III. Não conter amassados, rasgos ou rasuras que impossibilitem a apreciação; IV. Não desconstruir ou descaracterizar o símbolo (flor) de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes; §1° - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas: a) Nome completo do aluno; b) Nome do Professor; c) Nome da instituição; d) Data; e) E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra. §2° - Tais informações deverão ser preenchida pelo aluno e/ou professor (se houver necessidade). §3° - Os desenhos, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão; Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática.); Na presente reunião, acordou-se a necessidade de uma análise criteriosa e cautelosa, reagendando para segunda-feira dia vinte e

sete de maio de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024) Finalizada a Segunda Reunião da Comissão de Avaliação dos Trabalhos Desenvolvidos; **REPASSADO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AS REUNIÕES ANTERIORES; deu início a pauta da presente reunião** vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024); iniciou-se a reunião como primeira pauta; a continuidade na avaliação dos trabalhos; Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina preencheu corretamente as informações no formulário e está **HABILITADA** para a próxima etapa e o envelope foi entregue lacrado conforme regulamento, no entanto os trabalhos desenvolvidos não cumpriu com os requisitos do regulamento, destacamos o (Art. 26° - Inciso IV - CAPÍTULO II - CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO; SEÇÃO I;

**Da Educação Infantil; Art. 3° - A Folha de Atividade do aluno será desenvolvida pela Comissão Organizadora, e será disponibilizada para as Escolas realizarem as impressões até o dia 10 de maio. Art. 4° - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos: I. A pintura deve contemplar no mínimo 60% do desenho indicado; II. Elaborar o mínimo de estrofes e linhas indicadas; III. Não conter amassados, rasgos ou rasuras que impossibilitem a apreciação; IV. Não desconstruir ou descaracterizar o símbolo (flor) de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes; §1° - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas: a) Nome completo do aluno; b) Nome do Professor;**

**c) Nome da instituição; d) Data; e) E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra. §2° - Tais informações deverão ser preenchida pelo aluno e/ou professor (se houver necessidade). §3° - Os desenhos, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão. Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática.**), sendo assim, incorreu a desclassificação automática; **Escola Estadual Militar Tiradentes – Dr. Manoel José Murtinho** preencheu as informações no formulário e está **HABILITADA** para a próxima etapa e o envelope foi entregue lacrado conforme regulamento, os sendo entregue oito atividades (poemas) entregues, no entanto, não preencheu os requisitos disposto no regulamento do projeto, sendo desclassificada para avaliação, em atenção ao (Art. 26° - Inciso IV.); **Escola Estadual Plácido Castro** entregou três atividades (redações), no entanto resultou na desclassificação, uma vez que não preencheu os requisitos dispostos no regulamento do projeto, em atenção ao (Art. 26° - Inciso IV.); **Escola Estadual Castro Alves** encaminhou três atividades do ensino fundamental e três atividades do Ensino Médio, resultando na desclassificação da Escola, em atenção ao (Art. 26° - Inciso IV.), uma vez que não preencheu os requisitos explícitos no regulamento do projeto; **Escola Estadual Serra Azul**, entregou quarenta e quatro atividades, em análise as atividades entregues, foi desclassificada conforme regulamento, em atenção ao Art. 26° - São competências da Comissão: [...] III. Aplicar rigorosamente os requisitos dos Capítulo 2 em sua totalidade. IV. Realizar a exclusão automática das atividades que não estiverem de acordo com os critérios indicados Capítulo 2 [...], que trata dos critérios de enquadramento. A professora Rosângela Ferreira de Souza pontou que, em análise a entrega realizada pelas Escolas Municipais e Estaduais, é importante destacar que foi oportunizado o acesso ao regulamento e aos documentos necessários a aplicação das atividades para os alunos, sendo de inteira responsabilidades dos gestores escolares e demais colaboradores envolvidos no acesso a informações, e na dúvida, o senhor Lucas Gabriel ficou à disposição para todas as dúvidas que houvessem no transcurso da aplicação das atividades e na efetivação do projeto; O senhor Lucas Gabriel pontua que na reunião do dia vinte e nove de abril do corrente ano, ficou acordado pelos presentes o meio de comunicação que seria utilizado durante todo o processo, novamente os gestores e colaboradores presentes ficando cientes da proposta e de acordo com o processo de aplicação; Fernando Pereira Conci pontua que é de extrema importância a observância dos documentos atrelados a cada projeto, neste caso ao regulamento, que é de suma e indispensável importância leitura e releitura se for o ca-

so para que não prejudicasse os alunos; é por unanimidade que as Escolas pontuadas anteriormente foram desclassificadas por falta de leitura do regulamento; A comissão decide por unanimidade, analisando o regulamento (documento norteador) efetivar a desclassificação das escolas pontuadas na presente reunião; **DANDO CONTINUIDADE**, foi realizado a abertura do envelope da **Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira**, onde entregou cento e vinte atividades que serão avaliadas; **Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida** foram entregues **cento e oitenta e uma** atividades, sendo dezessete atividades foram desclassificadas devido a não observância do regulamento, em atenção ao (Art. 26° - Inciso IV.); **Escola Municipal Castorina Sabo Mendes** entregou um total de duzentas e cinquenta e quatro atividades, destas cinco desclassificadas por não preencher os requisitos expostos no regulamento, em atenção ao (Art. 26° - Inciso IV.); Escola Municipal Brás Maimoni entregou cento e vinte e quatro atividades que serão avaliadas na próxima etapa; **Escola Municipal Castro Alves** entregou oitenta e seis atividades, sendo duas atividades foram desclassificadas devido a não observância do regulamento, em atenção ao (Art. 26° - Inciso IV.); **Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira** entregou sessenta e seis atividades, sendo dezesseis atividades desclassificadas devido a não observância do regulamento, em atenção ao (Art. 26° - Inciso IV.); **DANDO CONTINUIDADE; INICIOU-SE O MOMENTO DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES QUE SERÃO APROVADAS e CLASSIFICADOS**; Em apreciação, levando em consideração aos critérios estabelecidos no Regulamento do Projeto Torcida Premiada 2024, foi **APROVADA** por unanimidade a atividade (*da Educação Infantil*) **Escola Municipal Castro Alves**, Professora Fernanda Taques, Pré-II, Aluna **Any Cristiny dos Santos Mendes**; Em apreciação, levando em consideração aos critérios estabelecidos no Regulamento do Projeto Torcida Premiada 2024, foi **APROVADA** em **PRIMEIRO LUGAR** por voto da maioria, a atividade (desenho) Ensino Fundamental I, **Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira**, Professora Augusta Santana de Lara Ayres, Turma do 5º Ano, Aluno **Luiz Felipe Costa Feitoso**; **CLASSIFICADO** em **SEGUNDO LUGAR**, por voto da maioria da comissão, Ensino Fundamental I, **Escola Municipal Castro Alves**, Turma do 3º Ano, Aluno **Kellen Simonini Molina**; e por último, em **CLASSIFICADO** em **TERCEIRO LUGAR**, por voto da maioria, Ensino Fundamental I, **Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida**, Professora Cristina Coimbra, Turma 2º Ano, Aluna **Ana Júlia Moreira Busanello**; Finalizado essa etapa; **DANDO CONTINUIDADE; INICIOU-SE O MOMENTO DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES QUE SERÃO APROVADAS, do Ensino Fundamental II e Ensino Médio**; Em apreciação, foi constatado uma problemática nas estruturas dos poemas e redação pela comissão organizadora, avaliando e primando não prejudicar os alunos que preencheram os requisitos mínimos para a etapa da avaliação e a necessidade de avaliar e classificar as atividades aplicadas ao Ensino Fundamental II (Poema) e ao Ensino Médio (Redação), de modo trazer resolubilidade a essa problemática, concordamos por unanimidade em avaliar o aluno que atingiu o máximo de pontos/critérios estabelecidos no regulamento, uma vez que o Art. 29° - **Cabe a Comissão Organizadora a deliberação soberana sobre os critérios supracitados, livres de recursos posteriores**, de modo que assegure a objetividade do Projeto Torcida Premiada 2024, bem como para as próximas edições, será expedido um documento com os apontamentos necessários para que essas divergências e inobservâncias seja suprimidas pelos gestores e colaboradores do Projeto; Sendo assim, após apreciação e análise dos **POEMAS**; em **PRIMEIRO LUGAR**, Ensino Fundamental II, por atingir o máximo de critérios disposto no regulamento a **Escola Municipal Castro Alves, Professor (a) Vandete Correa**, Turma 7º Ano, Aluno **Giovana Rodrigues Araújo**; em **SEGUNDO LUGAR**, Ensino Fundamental II, por atingir o máximo de critérios disposto no regulamento do projeto a **Escola Estadual Castro Alves**, Professor (a) Vandete Correa, Turma 7º Ano, Aluno **Ana Júlia Ferreira Ramos**; e por último, em **TERCEIRO LUGAR**, Ensino Fundamental II, **Escola Estadual Castro Alves**, Professor (a) Vandete Correa, Turma 7º Ano, Aluna **Aline Elynes Hadassa Dutra da Silva**; Sendo assim, após apreciação e análise das **REDAÇÕES** por atingir o máximo de critérios dis-

posto no regulamento; em **PRIMEIRO LUGAR, Escola Estadual Castro Alves**, Professora Aúrea Almeida, Turma 3º Ano Ensino Médio, Aluno (a) **Ana Clara Oliveira Bezerra**; seguindo, em **SEGUNDO LUGAR, Escola Estadual Castro Alves**, Professora Aúrea Almeida, Turma 3º Ano Ensino Médio, Aluno (a) **Giovanna Vitória Souza Bueno** e para finalizar em **TERCEIRO LUGAR, Escola Estadual Castro Alves**, Professora Aúrea Almeida, Turma 3º Ano Ensino Médio, Aluno (a) **João Pedro Camilo dos Santos**; Com isso, a comissão finaliza todas as análises disposta no regulamento, bem como conclui os trabalhos conforme instituído na **PORTARIA RETIFICADA SEMASTC N° 004 DE 02 DE MAIO DE 2024**; Outrossim, será direcionado a **DRE – Diretoria Regional de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público** cópia desta ATA para ciência e transparência de todo processo de avaliação; Com finalidade de suprimir e evoluir no processo de participação democrático, a comissão irá noticiar os membros e participantes, bem como na próxima edição do projeto será pontuado todas as dificuldades, facilidades e observâncias do processo de conclusão para que possamos atingir o objetivo basilar do projeto: a Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Antes de finalizar, cabe destacar que ficou acordado em reunião, por unanimidade, que a ATA será redigida por reunião, onde subsequente será dada continuidade na ata anterior para ao final das reuniões da comissão, conclua em apenas uma ata, registrando todo processo de análise, verificação e conclusão da avaliação dos trabalhos. Não havendo mais nada a se tratar, agradecemos a participação e colaboração dos demais membros na presente reunião e, ATA redigida pelo Servidor Fernando Pereira Conci, Matrícula 6523.1, Agente Administrativo, membro da comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social. A ATA será devidamente assinada por mim e pelos presentes. Karine Lima Moreira, Indianara Nogueira, Jéssica Rosana Szimanski Chassot, Walteir Santos Nascimento, Ana Lucia Maria Leite, Fernando Pereira Conci, Maria José de Moraes, Ana Rose do Nascimento Borges Augusto, Rosângela Regazolli, Rosirene Bento da Rocha, Natália Pereira Magalhães, CleirJovina dos Anjos, Nayara Rodrigues dos Santos, Maisa Ferreira do Couto, Pollyana Joaquim Morais Costa.

### 3ª CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES**

**DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE**

**DIAMANTINO-MT.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico n° 012/2024 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do sistema a serem disponibilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme item 5.5 do Termo de Referência. Ficam convocados os demais interessados no certame para que acompanhem a POC. Uma vez que a convocada anteriormente se quer compareceu a sessão da prova de conceito.

**A nova POC será dia 03/07/2024, a partir das 10:00h (HORARIO LOCAL),** segue o link via: meet - <https://meet.google.com/hfc-cmrh-bpw>

Diamantino-MT, 27 de Junho de 2024.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Agente de contratação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024/SRP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, PÃO DE FORMA E PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: A. M. DEGRAUS – PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 00.681.511/0001-16.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 113.220,00** (cento e treze mil duzentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 27 DE JUNHO DE 2024.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação N°:** 076/2024

**Modalidade N°:** 023/2024

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjucação:** 27/06/2024

**Data da Homologação:** 27/06/2024

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

**5677 - INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA**

**CNPJ:** 07.642.396/0001-10

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48627	MONITORAMENTO ELETRÔNICO TIPO 1	MÊS	264	400,00	105.600,00

48628	MONITORAMENTO ELETRÔNICO TIPO 2   MÊS	216	450,00	97.200,00
-------	---------------------------------------	-----	--------	-----------

**Total Geral:** R\$ 202.800,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 27 de junho de 2024.

## MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** INVIOVÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.396/0001-10.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 27 DE JUNHO DE 2024.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**REFERENTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.964/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 014/2024**, e autorizo a contratação direta da **ADÉLIA ALVES ROCHA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada na OAB/MG sob o nº 15.902 e no CNPJ nº: 33.632.267/0001-50, respectivamente, objetivando a **Contratação de escritório especializado para prestação de serviços profissionais/técnicos jurídicos e contábeis específicos, objetivando a recuperação, em processos e/ou procedimentos judiciais e/ou administrativos, de créditos em favor do município, notadamente àqueles oriundos de ausência e/ou repasses a menor no que toca ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios); de prestação de serviços para atualização e melhoria dos processos de compensação previdenciária pelo sistema COMPREV junto ao RPPS do município de Diamantino-MT e de outras naturezas.** Com valor estimado em **R\$ 23.900.000,00 (quarenta milhões e duzentos mil reais)**, considerando o êxito dos serviços a serem prestados. Na qual a contratada receberá 0,20 (vinte centavos), para cada 1 (um) real recuperado considerando o êxito dos serviços. A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no art. 74, inciso III, alínea “e”, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 3º-A da Lei Federal 8906/94.

Diamantino-MT, 27 de Junho de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2024

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2024**

**DATA:** 24 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL/MT - FELIZ PREVI.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e atendendo em especial o Artigo 10 da Lei Complementar 067/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o Comitê de Investimentos do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT - FELIZ PREVI*:

**DANIELA DICELIA SCARIOT** – Gestora de Investimentos – *Certificação CGRPPS*.

**ELAINE HEEMANN** – Membro – *Servidora efetiva com formação superior – Certificação SPREV*.

**ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO** – Contador Efetivo – *Certificação CPA 10*.

**LEONIR FERNANDES SOARES** – Membro – *Servidora efetiva com formação superior – Certificação CGRPPS*.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024

**DATA:** 21 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17540000000 R\$ 1.000.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Contrato de Financiamento 0616227-86/2024 recebida na fonte de recurso 17540000000 Recursos de Operações de Crédito, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JURÍDICO

#### ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº094/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Complementar nº 094, de 27 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 27/06/2024 (quinta-feira) AMM - Edição Nº 4.514, Páginas:251, que constou, no ato de publicação equivocadamente o valor salarial do cargo Técnico em Higiene Dentária, no anexo I Lotacionograma servidores efetivos.

**ONDE SE LÊ:**

PNM	R\$ 1.823,70	Técnico em Higiene Dentária	40 horas	05
-----	--------------	-----------------------------	----------	----

**LEIA-SE:**

PNM	R\$ 1.825,70	Técnico em Higiene Dentária	40 horas	05
-----	--------------	-----------------------------	----------	----

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

#### LICITAÇÃO/ CONTRATOS

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO PARCERIA Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 001/2021 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), DORAVANTE DENOMINADO OSCIP

**DATA ASSINATURA:** 24 DE ABRIL DE 2023

**VALOR:** R\$4.648.736,80 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, ENCERRANDO-SE ASSIM NO DIA 12/04/2025.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULAS QUARTA, DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE**

**ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00065-6**

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00065-6, celebrado entre o município de Figueirópolis D'oeste-MT (Financiado) e o Banco do Brasil S.A. (Financiador). Assinatura 27/06/2024, Vigência: 10/07/2029. Objetivo: Financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Figueirópolis D'oeste, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### LEI MUNICIPAL DE Nº. 1026 DE 26 DE JUNHO DE 2024

**“DISPOE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o mandato 2025 a 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 21.941,25 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o mandato 2025 a 2028 fica fixado em parcela única de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Figueirópolis D'Oeste-MT, no período de 2025 a 2028 fica fixado em parcela única de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, para a legislatura 2025 a 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O subsídio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, para a legislatura 2025 a 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Art. 5º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, poderão sofrer alterações a menor, através de Ato Normativo da Mesa Diretora da Câmara, para adequação às exigências do Art. 29-A, § 1º e Art. 37, inciso XI da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - As faltas não justificadas pelos vereadores serão descontadas no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

§ 1º - O Vereador quando em missão autorizada pela Câmara Municipal, terá a ausência justificada automaticamente.

§ 2º - A ausência por motivo de doença, comprovada através de atestado médico, dentro do prazo de 04(quatro) dias não dependerá da aprovação do Plenário para ser justificada.

§ 3º - As demais ausências dependerão da aprovação pela maioria do Plenário, que efetuará o julgamento para serem justificadas.

§ 4º - O Vereador requerente não terá direito a voto no julgamento.

Art. 7º - De conformidade com os dispositivos Constitucionais, os valores dos vereadores não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município e nem ultrapassar a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único – Estando fixado o valor máximo permitido, as Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, já estando presumida a sua realização, bem como previsto o seu pagamento dentro do subsídio mensal do Vereador.

Art. 8º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 9º - As alterações de fixação de salários estão previstas no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município, que é competência privativa do Poder Legislativo fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores em cada legislatura para a subsequente, até 30 dias antes das eleições municipais.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº 877/2020 e as demais disposições legais.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT

### ERRATA

Na publicação do dia 18 de Junho de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX | N° 4.507 páginas 288 e 289: Onde se Lê: Lei nº 1.042 de 17 de Junho de 2024, Leia-se: Lei nº 1.025 de 17 de Junho de 2024.

### LEI Nº 1.025 DE 17 DE JUNHO DE 2024

**"Dispõe sobre o parcelamento de solo urbano do imóvel registrado na matrícula n. 4105 do RGI de Jauru-MT, para fins de aprovação do loteamento denominado "Bela Vista", localizado no perímetro urbano do município de Figueirópolis d'Oeste-MT e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal em exercício de Figueirópolis D'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de parcelamento na modalidade loteamento denominado "Bela Vista" de propriedade do senhor Gilson Paulo dos Santos, com uma área total de 21.674,42 m<sup>2</sup> (vinte um mil e seiscentos e setenta e quatro quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados) com total de 34 (trinta e quatro) lotes.

**§ 1º** O referido loteamento conterá:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	PORC. (%)
ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	21.674,42	
ÁREA DISPONÍVEL	21.674,42	100,00%
ÁREAS PÚBLICAS		ÁREAS (m <sup>2</sup> )
LOTE Nº 14 - ÁREA VERDE	1.421,73	6,56 %
LOTE Nº 10 – ÁREA DESTINADA A EDUCAÇÃO	360,00	1,66 %
LOTE Nº 12 – ÁREA DESTINADA A CULTURA	360,00	1,66 %
LOTE Nº 11 – ÁREA DESTINADA A SAÚDE	360,00	1,66 %
LOTE Nº 51 – ÁREA DESTINADA A LAZER E SIMILARES	360,00	1,66 %
SISTEMA VIÁRIO	6.290,29	29,02 %
<b>TOTAL</b>	<b>9.152,02</b>	<b>42,22 %</b>
ÁREAS PRIVATIVAS		
QUADRA	Nº DE LOTES	ÁREAS (m <sup>2</sup> )
Quadra Nº 01	09	3.296,40
Quadra Nº 02	25	9.226,00
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>12.522,40</b>

**§ 2º** Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, deve-se reservar faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.

**Art. 2º** As obras de execução de infraestrutura básica, constituídas por abertura de ruas, eletrificação, drenagens pluviais, rede de captação e distribuição de água potável, rede de captação de esgotamento sanitário, deverão estar concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrar em vigor desta lei.

**Parágrafo único.** O prazo previsto nesse artigo poderá ser prorrogado por igual período de forma justificada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Figueirópolis d'Oeste-MT.

**Art. 3º** O loteamento deverá contar com a infraestrutura básica dos parcelamentos, é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

**Parágrafo único:** Fica o responsável pelo loteamento proibido de dar destino às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encostas, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento.

**Art. 4º** Após a emissão de alvará de conclusão da obra de loteamento, fica a Administração Tributária Municipal autorizada a inserir em seu cadastro de contribuinte imobiliário os dados individualizados dos lotes para fins de tributação.

**§ 1º** Fica o empreendedor responsável pela retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dos serviços prestados por terceiros na execução da obra do loteamento, devendo apresentar a Administração Tributária Municipal relatório detalhado da natureza dos serviços prestados no empreendimento.

**§ 2º** As taxas de obras e parcelamento deverão ser recolhidas antes do início da execução do projeto.

**Art. 5º** Após a emissão do alvará de conclusão da obra o empreendedor encaminhará mensalmente a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada dos respectivos contratos de compra e venda para fins de alteração no cadastro municipal.

**Art. 6º** Para assegurar que as obras de infraestrutura básica tenham qualidade necessária, a prefeitura fará o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas, podendo inclusive questionar a e suspender as obras, caso não estejam em conformidade com o padrão de qualidade mínima, ficando também assegurado ao Poder Legislativo o direito de proceder ao acompanhamento e fiscalização de todas as etapas de implantação do loteamento e suas benfeitorias.

**Art. 7º** Os loteamentos bem como a edificação deverão atender pelos menos os seguintes requisitos:

I - os lotes terão área mínima de 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 12 (doze) metros.

**Art. 8º** Na execução de toda e qualquer edificação, bem como na reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer as normas compatíveis com o seu uso na construção, atendendo ao que dispõe a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em relação a cada caso.

**Art. 9º** As edificações deverão observar ainda:

I - As rampas de acesso de pedestres;

II - As varandas sacadas e áreas de serviço deverão obedecer as normas da ABNT;

III - As aberturas destinadas a ventilação ou condicionamento de ar mecânicos, não poderão estar no alinhamento de espaços de uso público ou de imóveis vizinhos.

IV - Para reformas e ampliações, deverão ser respeitados os mesmos afastamentos exigidos para novas edificações.

**Art. 10** É proibida a execução de toda e qualquer edificação nas faixas previstas para o passeio, afastamento frontal mínimo, lateral ou de fundos. A altura da edificação deve obedecer às normas da ABNT.

**Art. 11** Nenhuma construção poderá impedir o escoamento das águas pluviais, sendo obrigatória a canalização e se necessário, a servidão que permita o natural escoamento das águas.

**Parágrafo único:** É proibida a construção de pavimento em balanço, marquise, sacadas ou varandas sobre o passeio ou afastamentos.

**Art. 12** Para execução de toda e qualquer construção, reforma ou demolição, junto a frente do lote será obrigatória a colocação de tapume e demais dispositivos de segurança, conforme normais municipais.

**Art. 13** É obrigatória a construção de fossa séptica, filtro anaeróbico ou sistema equivalente de tratamento de esgoto.

**Art. 14** As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

**Art. 15** Consideram-se comunitários ou de uso comum os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

**Parágrafo único:** Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

**Art. 16** Além do disposto na presente lei aplica-se o disposto na Lei Federal n. 6.766/1979 e legislações correlatas, podendo a Administração Pública regulamentar os casos omissos via Decreto Municipal.

**Art. 17** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Figueirópolis d'Oeste-MT, 17 de junho de 2024.

**Eduardo Flausino Vilela**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000084/2024

**Modalidade Nr.:** 00000029/2024

**Classificação.:** Dispensa de licitação para compras e serviços

**Data da Adjudicação:** 27/06/24

**Data da Homologação:** 27/06/24

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS UM DE 2000 E 3000VA SENOIDAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**42236104 - ROGERIO LEITE SILVA 00876680171**

**CNPJ:** 35.869.704/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38379	NOBREAKS DE 2000 VA, SENOIDAL BIVOLT	UNIDADE	INTELBRAS	1,0000	3.450,5000	3.450,50
38380	NOBREAKS DE 3000 VA, SENOIDAL 220 V	UNIDADE	INTELBRAS	1,0000	5.449,5000	5.449,50

**Total Fornecedor:** 8.900,0000

**Total Geral:** 8.900,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### PORTARIA 116

PORTARIA Nº 116/GP/2024 De, 06 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências."

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a Sr. **CÉLIA CRISTINA VIANA FERREIRA**, Portadora do RG nº.1546319-2 SSP/MT e CPF nº.012.034.671-09, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA 131

PORTARIA Nº131/GP/2024 De, 11 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionário SANDRO MORETH PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aqui-**



sitivo de 30 de JUNHO de 2022 a 30 de JUNHO de 2023, que serão gozadas do dia 10 de Junho de 2024 a 09 de Julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 132

PORTARIA Nº132/GP/2024 De, 11 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionária ODETE PEREIRA LIMA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2023 a 21 de JUNHO de 2024, que serão gozadas do dia 13 de Junho de 2024 a 12 de Julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 112

PORTARIA Nº112/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionário THALES MARCELO FONSECA VIGATO, exercendo a função de desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de JUNHO de 2018 a 16 de JUNHO de 2019, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 111

PORTARIA Nº111/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionário UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR, exercendo a função de desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 17 de NOVEMBRO de 2022 a 17 de NOVEMBRO de 2023--++., com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 110

PORTARIA Nº110/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionário DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAÚJO NETO, exercendo a função de desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 109

PORTARIA Nº109/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionário CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO, exercendo a função de desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de Outubro de 2022 a 02 de OUTUBRO de 2023, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA 108

PORTARIA Nº108/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionário **CARLOS DIAS LIMA**, exercendo a função de desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA 107

PORTARIA Nº107/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionária **ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA**, exercendo a função de desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de Janeiro de 2023 a 20 de Janeiro de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA 106

PORTARIA Nº106/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionária **DALILA OLIVEIRA CUNHA**, exercendo a função de desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA 105

PORTARIA Nº105/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionária **ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA**, exercendo a função de TESOUREIRA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA 104

PORTARIA Nº104/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS à funcionária **ROSANGELA ALVES PEREIRA** exercendo a função de SUB SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 102

PORTARIA Nº102/GP/2024 De, 16 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário INEIS GOMES DE SOUZA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2023 a 01 de FEVEREIRO de 2024, que serão gozadas do dia 01 de Abril de 2024 à 01 de Maio de 2024.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 133

PORTARIA Nº133/GP/2024 De, 13 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a Sr. MARIA SOCORRO DA SILVA, Portadora do RG nº.0891981-0 SESP/MT e CPF nº.056.552.991-94, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SERVIÇO, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134/GP/2024 De, 28 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a Sr. VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA, Portadora do RG nº.3177163-2 SESP/MT e CPF nº.625.925.721-04, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SERVIÇO, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 135

PORTARIA Nº 135/GP/2024 De, 28 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ SALUSTIANO DE SOUZA NETO, Portador do RG nº.12475890 SSP/MT e CPF nº.861.965.021-15, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DA PROCURADORIA, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 136

PORTARIA Nº136/GP/2024 De, 25 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 20 (VINTE) DIAS de FÉRIAS ao funcionário RENATO GOMES NUNES, exercendo a função de SUB SECRETÁRIO DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JUNHO de 2023 a 02 de JUNHO de 2024. Com abono pecuniário de 10 (DEZ) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 137**

PORTARIA Nº137/GP/2024 De, 25 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Conceder 01(UM) MÊS de LICÊNCIA PRÊMIO a funcionária ADELCELENE PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2024. Que será indenizado sendo o 1º(Primeiro) mês.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 138**

PORTARIA Nº138/GP/2024 De, 25 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário SUSIE SOBRINHO FERREIRA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2014 a 02 de AGOSTO de 2018. Que será indenizada sendo fracionada em 03(TRÊS) parcelas.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

## RELATÓRIOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.881.054,00	47.944.619,65	7.264.971,47	15,15	13.738.861,16	28,66	34.205.758,49
RECEITAS CORRENTES	46.800.054,00	46.805.475,00	6.582.828,61	14,06	13.032.925,44	27,84	33.772.549,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.504.658,92	6.510.079,92	776.518,08	11,93	1.179.368,04	18,12	5.330.711,88
Impostos	6.369.658,92	6.375.079,92	776.518,08	12,18	1.166.109,04	18,29	5.208.970,88
Taxas	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	13.259,00	9,82	121.741,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.939.400,00	2.939.400,00	505.834,69	17,21	925.058,68	31,47	2.014.341,32
Contribuições Sociais	833.400,00	833.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00
Contribuições Econômicas	1.944.000,00	1.944.000,00	388.598,55	19,99	683.855,25	35,18	1.260.144,75
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.000,00	162.000,00	117.236,14	72,37	241.203,43	148,89	-79.203,43
RECEITA PATRIMONIAL	686.756,58	686.756,58	94.106,75	13,70	147.180,37	21,43	539.576,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	686.756,58	686.756,58	94.106,75	13,70	147.180,37	21,43	539.576,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.382.100,52	36.382.100,52	5.206.369,09	14,31	10.781.318,35	29,63	25.600.782,17
Transferências da União e de suas Entidades	17.555.222,27	17.555.222,27	2.474.370,28	14,09	5.097.312,19	29,04	12.457.910,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.132.800,00	13.132.800,00	2.069.792,61	15,76	4.293.044,96	32,69	8.839.755,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.694.078,25	5.694.078,25	662.206,20	11,63	1.390.961,20	24,43	4.303.117,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.137,98	233.137,98	0,00	0,00	0,00	0,00	233.137,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.137,98	17.137,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98
RECEITAS DE CAPITAL	81.000,00	1.139.144,65	682.142,86	59,88	705.935,72	61,97	433.208,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.000,00	1.139.144,65	682.142,86	59,88	705.935,72	61,97	433.208,93
Transferências da União e de suas Entidades	81.000,00	1.139.144,65	682.142,86	59,88	705.935,72	61,97	433.208,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.287.266,02	49.350.831,67	7.264.971,47	14,72	13.738.861,16	27,84	35.611.970,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.287.266,02	49.350.831,67	7.264.971,47	14,72	13.738.861,16	27,84	35.611.970,51
DÉFICIT (VI)					2.676.122,29		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.287.266,02	49.350.831,67	7.264.971,47	14,72	16.414.983,45	33,26	32.935.848,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.287.266,02	56.535.376,16	9.177.678,33	17.228.799,06	39.306.577,10	9.293.545,80	16.414.983,45	40.120.392,71	13.752.976,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.386.105,50	50.110.215,64	7.508.283,83	15.506.951,87	34.603.263,77	7.624.151,30	14.693.136,26	35.417.079,38	12.900.671,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.877.965,94	17.842.965,94	2.446.697,93	4.988.747,92	12.854.218,02	2.446.697,93	4.988.747,92	12.854.218,02	4.987.153,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.508.139,56	32.267.249,70	5.061.585,90	10.518.203,95	21.749.045,75	5.177.453,37	9.704.388,34	22.562.861,36	7.913.518,20	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.508.139,56	32.267.249,70	5.061.585,90	10.518.203,95	21.749.045,75	5.177.453,37	9.704.388,34	22.562.861,36	7.913.518,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.928.210,52	5.452.210,52	1.669.394,50	1.721.847,19	3.730.363,33	1.669.394,50	1.721.847,19	3.730.363,33	852.304,87	0,00
INVESTIMENTOS	3.508.210,52	5.032.210,52	1.669.394,50	1.721.847,19	3.310.363,33	1.669.394,50	1.721.847,19	3.310.363,33	852.304,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	972.950,00	972.950,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.287.266,02	56.535.376,16	9.177.678,33	17.228.799,06	39.306.577,10	9.293.545,80	16.414.983,45	40.120.392,71	13.752.976,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.287.266,02	56.535.376,16	9.177.678,33	17.228.799,06	39.306.577,10	9.293.545,80	16.414.983,45	40.120.392,71	13.752.976,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.287.266,02	56.535.376,16	9.177.678,33	17.228.799,06	39.306.577,10	9.293.545,80	16.414.983,45	40.120.392,71	13.752.976,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 4

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
RECEITAS CORRENTES	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Sociais	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	48.287.266,02	56.535.376,16	9.177.678,33	17.228.799,06	100,00	39.306.577,10	9.293.545,80	16.414.983,45	100,00	40.120.392,71	0,00
Legislativa	2.468.800,00	2.468.800,00	182.735,05	718.495,09	4,17	1.750.304,91	192.310,34	604.788,11	3,68	1.864.011,89	0,00
Ação Legislativa	2.468.800,00	2.468.800,00	182.735,05	718.495,09	4,17	1.750.304,91	192.310,34	604.788,11	3,68	1.864.011,89	0,00
Administração	14.209.836,80	14.129.022,43	2.006.048,32	4.642.302,32	26,95	9.486.720,11	2.038.652,89	4.146.036,95	25,26	9.982.985,48	0,00
Administração Geral	13.789.836,80	13.709.022,43	2.006.048,32	4.642.302,32	26,95	9.066.720,11	2.038.652,89	4.146.036,95	25,26	9.562.985,48	0,00
Demais Subfunções	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Assistência Social	2.582.960,00	2.582.960,00	208.360,41	378.184,49	2,20	2.204.775,51	208.360,41	378.184,49	2,30	2.204.775,51	0,00
Assistência ao Idoso	244.944,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00
Assistência Comunitária	2.001.016,00	2.001.016,00	162.327,23	290.655,00	1,69	1.710.361,00	162.327,23	290.655,00	1,77	1.710.361,00	0,00
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	46.033,18	87.529,49	0,51	249.470,51	46.033,18	87.529,49	0,53	249.470,51	0,00
Previdência Social	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Saúde	6.680.477,05	6.620.477,05	1.469.813,39	3.028.219,06	17,58	3.592.257,99	1.542.515,57	2.829.703,72	17,24	3.790.773,33	0,00
Atenção Básica	6.220.445,05	6.160.445,05	1.453.350,21	2.983.518,60	17,32	3.176.926,45	1.526.052,39	2.785.003,26	16,97	3.375.441,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.032,00	460.032,00	16.463,18	44.700,46	0,26	415.331,54	16.463,18	44.700,46	0,27	415.331,54	0,00
Educação	10.300.374,25	11.124.374,25	2.666.688,65	3.944.303,74	22,89	7.180.070,51	2.667.675,63	3.938.978,48	24,00	7.185.395,77	0,00
Ensino Fundamental	9.269.304,00	10.093.304,00	2.542.836,40	3.811.912,32	22,13	6.281.391,68	2.543.823,38	3.806.587,06	23,19	6.286.716,94	0,00
Educação Infantil	487.630,25	487.630,25	0,00	0,00	0,00	487.630,25	0,00	0,00	0,00	487.630,25	0,00
Demais Subfunções	543.440,00	543.440,00	123.852,25	132.391,42	0,77	411.048,58	123.852,25	132.391,42	0,81	411.048,58	0,00
Cultura	247.276,80	481.421,45	234.144,65	241.041,25	1,40	240.380,20	234.144,65	241.041,25	1,47	240.380,20	0,00
Difusão Cultural	247.276,80	481.421,45	234.144,65	241.041,25	1,40	240.380,20	234.144,65	241.041,25	1,47	240.380,20	0,00
Urbanismo	3.691.852,39	10.227.332,25	970.188,43	2.030.366,84	11,78	8.196.965,41	970.188,43	2.030.366,84	12,37	8.196.965,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	584.789,72	7.105.569,58	5.392,57	5.392,57	0,03	7.100.177,01	5.392,57	5.392,57	0,03	7.100.177,01	0,00
Demais Subfunções	3.106.762,67	3.121.762,67	964.795,86	2.024.974,27	11,75	1.096.788,40	964.795,86	2.024.974,27	12,34	1.096.788,40	0,00
Saneamento	408.240,00	458.240,00	129.278,75	216.024,24	1,25	242.215,76	129.278,75	216.024,24	1,32	242.215,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	408.240,00	458.240,00	129.278,75	216.024,24	1,25	242.215,76	129.278,75	216.024,24	1,32	242.215,76	0,00
Gestão Ambiental	155.520,00	150.520,00	0,00	0,00	0,00	150.520,00	0,00	0,00	0,00	150.520,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.536,00	85.536,00	0,00	0,00	0,00	85.536,00	0,00	0,00	0,00	85.536,00	0,00
Demais Subfunções	69.984,00	64.984,00	0,00	0,00	0,00	64.984,00	0,00	0,00	0,00	64.984,00	0,00
Agricultura	274.104,00	1.024.104,00	750.001,55	750.002,66	4,35	274.101,34	750.000,00	750.000,00	4,57	274.104,00	0,00
Abastecimento	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00	0,00
Extensão Rural	215.784,00	965.784,00	750.001,55	750.002,66	4,35	215.781,34	750.000,00	750.000,00	4,57	215.784,00	0,00
Transporte	3.567.382,73	3.567.382,73	560.419,13	1.279.859,37	7,43	2.287.523,36	560.419,13	1.279.859,37	7,80	2.287.523,36	0,00
Transporte Rodoviário	2.867.542,73	2.867.542,73	560.419,13	1.279.859,37	7,43	1.587.683,36	560.419,13	1.279.859,37	7,80	1.587.683,36	0,00
Demais Subfunções	699.840,00	699.840,00	0,00	0,00	0,00	699.840,00	0,00	0,00	0,00	699.840,00	0,00
Desporto e Lazer	326.592,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00
Desporto Comunitário	326.592,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)				
Reserva de Contingência	972.950,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00
Demais Subfunções	972.950,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	48.287.266,02	56.535.376,16	9.177.678,33	17.228.799,06	100,00	39.306.577,10	9.293.545,80	16.414.983,45	100,00	40.120.392,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ABR/2023 A MAR/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.152.561,38	4.251.746,22	3.979.913,08	3.620.690,04	4.952.099,23	3.534.153,75	4.872.307,06	4.027.523,65	8.432.982,40	3.481.907,64	4.046.423,70	4.021.464,96	52.373.773,11	53.043.247,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.074,01	717.036,26	95.860,10	218.589,92	453.856,51	231.756,04	253.407,99	114.469,53	2.721.206,22	44.531,38	358.318,58	749.927,40	6.262.033,94	6.510.079,92
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	32.995,25	9.939,35	15.570,88	4.078,26	0,00	2.261,86	1.372,90	8.155,58	74.374,08	377.398,92
ISS	39.415,90	74.303,56	45.780,59	85.300,68	13.881,77	40.022,90	24.118,77	73.381,29	7.347,31	22.101,27	29.573,35	44.787,61	500.015,00	961.200,00
ITBI	241.327,02	634.528,16	39.393,85	126.322,95	382.034,67	175.317,65	200.560,00	13.428,81	2.669.170,09	11.505,42	306.461,79	677.509,93	5.477.560,34	3.959.160,00
IRRF	0,00	4.288,82	468,03	4.335,51	765,04	793,24	897,77	1.797,18	7.718,25	2.223,30	5.969,24	3.271,30	32.527,68	98.280,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.331,09	3.915,72	10.217,63	2.630,78	24.179,78	5.682,90	12.260,57	21.783,99	6.439,53	14.941,30	16.202,98	177.556,84	1.114.041,00	1.114.041,00
Contribuições	236.365,12	218.205,29	192.107,23	224.357,47	236.579,08	243.978,80	240.295,55	250.401,96	418.881,30	204.929,77	214.294,22	251.894,14	2.932.289,93	2.939.400,00
Receita Patrimonial	26.365,53	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	25.266,78	23.539,32	20.565,69	21.974,40	29.240,47	23.833,15	18.880,65	404.929,34	686.756,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.365,53	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	25.266,78	23.539,32	20.565,69	21.974,40	29.240,47	23.833,15	18.880,65	404.929,34	686.756,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	212,41	0,00	0,00	0,00	51.744,22	0,00	0,00	0,00	51.956,63	54.000,00
Transferências Correntes	2.586.756,72	3.269.340,86	3.597.136,26	3.139.790,18	4.226.113,65	3.033.152,13	4.355.064,20	3.642.086,47	5.125.092,25	3.203.206,02	3.449.977,75	3.000.762,77	42.628.479,26	42.619.872,98
Cota-Parte do FPM	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.095.085,44	1.489.043,50	928.336,95	12.694.788,54	15.192.262,30
Cota-Parte do ICMS	1.065.130,55	1.389.784,19	1.206.644,85	1.283.464,38	1.434.352,68	1.439.135,03	1.454.139,67	1.421.874,60	1.376.823,50	1.317.192,75	1.223.923,87	1.201.894,24	15.814.360,31	16.038.000,00
Cota-Parte do IPVA	54.106,70	169.752,63	63.389,18	38.331,55	28.271,67	24.290,48	16.030,24	15.374,74	19.696,95	18.577,53	22.657,49	27.514,63	497.993,79	378.000,00
Cota-Parte do ITR	15.770,50	12.334,92	13.214,07	25.907,16	11.457,07	15.402,04	1.378.650,02	338.977,40	347.100,57	122.995,25	93.138,73	71.479,58	2.585.083,11	594.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	286.211,74	391.960,09	338.634,63	314.509,35	347.821,61	339.027,82	377.010,29	357.252,39	443.974,50	359.347,20	369.407,80	325.500,46	4.250.657,88	5.694.078,25
Outras Transferências Correntes	220.591,71	255.050,40	994.133,04	275.951,86	1.589.914,47	246.544,34	358.275,21	508.315,76	1.348.963,52	290.007,85	251.806,36	446.036,91	6.785.591,43	4.723.532,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.084,01	0,00	0,00	0,00	94.084,01	233.137,98
DEDUÇÕES (II)	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	465.289,62	723.955,64	555.303,56	568.840,82	511.495,49	566.739,02	446.459,91	6.101.078,94	7.255.710,44
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	465.289,62	723.955,64	555.303,56	568.840,82	511.495,49	566.739,02	446.459,91	6.101.078,94	6.237.772,46
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.864.141,58	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	46.272.694,17	45.787.537,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.864.141,58	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	46.272.694,17	43.787.537,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.864.141,58	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	46.272.694,17	43.787.537,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2023 A ABR/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.251.746,22	3.979.913,08	3.620.690,04	4.952.099,23	3.534.153,75	4.872.307,06	4.027.523,65	8.432.982,40	3.481.907,64	4.046.423,70	4.021.464,96	3.503.388,39	52.724.600,12	53.043.247,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	717.036,26	95.860,10	218.589,92	453.856,51	231.756,04	253.407,99	114.469,53	2.721.206,22	44.531,38	358.318,58	749.927,40	26.590,48	5.985.550,61	6.107.079,92
IPTU	0,00	0,00	0,00	32.995,25	9.939,35	15.570,88	4.078,26	0,00	2.261,86	1.372,90	8.155,58	2.509,44	76.883,62	377.398,92
ISS	74.303,56	45.780,59	85.300,68	13.881,77	40.022,90	24.118,77	73.381,29	7.347,31	22.101,27	29.573,35	44.787,61	11.430,41	472.029,51	961.200,00
ITBI	634.528,16	39.393,85	126.322,95	382.034,67	175.317,65	200.560,00	13.428,81	2.669.170,09	11.505,42	306.461,79	677.509,93	0,00	5.236.233,32	3.959.160,00
IRRF	4.288,82	468,03	4.335,51	765,04	793,24	897,77	1.797,18	7.718,25	2.223,30	5.969,24	3.271,30	12.650,83	45.178,51	98.280,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.915,72	10.217,63	2.630,78	24.179,78	5.682,90	12.260,57	21.783,99	6.439,53	14.941,30	16.202,98	177.556,84	0,00	155.225,75	1.114.041,00
Contribuições	218.205,29	192.107,23	224.357,47	236.579,08	243.978,80	240.295,55	250.401,96	418.881,30	204.929,77	214.294,22	251.894,14	253.940,55	2.949.865,36	2.939.400,00
Receita Patrimonial	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	25.266,78	23.539,32	20.565,69	21.974,40	29.240,47	23.833,15	18.880,65	75.226,10	453.789,91	686.756,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	25.266,78	23.539,32	20.565,69	21.974,40	29.240,47	23.833,15	18.880,65	75.226,10	453.789,91	686.756,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	212,41	0,00	0,00	0,00	51.744,22	0,00	0,00	0,00	51.956,63	54.000,00
Transferências Correntes	3.269.340,86	3.597.136,26	3.139.790,18	4.226.113,65	3.033.152,13	4.355.064,20	3.642.086,47	5.125.092,25	3.203.206,02	3.449.977,75	3.000.762,77	3.147.631,06	43.189.353,60	42.619.872,98
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.095.085,44	1.489.043,50	928.336,95	973.689,71	12.723.532,73	15.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 3

RRÉO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.787.537,02		13.032.925,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.510.079,92		1.179.368,04
IPTU	377.398,92		14.299,78
ISS	961.200,00		107.892,64
ITBI	3.959.160,00		995.477,14
IRRF	98.280,00		24.114,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.041,00		37.583,81
Contribuições	2.106.000,00		925.058,68
Recarga Patrimonial	519.356,58		147.180,37
Aplicações Financeiras (II)	519.356,58		147.180,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	36.382.100,52		10.781.318,35
Cota Parte do FPM	12.356.489,84		3.585.952,76
Cota Parte do ICMS	12.830.400,00		3.955.848,42
Cota Parte do IPVA	302.400,00		113.500,19
Cota Parte do ITR	475.200,00		410.878,96
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	5.694.078,25		1.390.961,20
Outras Transferências Correntes	4.723.532,43		1.324.176,82
Demais Receitas Correntes	270.000,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	270.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.268.180,44		12.885.745,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.256.750,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	167.400,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.139.144,65		705.935,72
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	1.139.144,65		705.935,72
Convênios	1.058.144,65		682.142,86
Outras Transferências de Capital	81.000,00		23.792,86
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.139.144,65		705.935,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.664.075,09		13.591.680,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.407.325,09		13.591.680,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.714.415,64	15.506.951,87	14.693.136,26	12.900.671,42	5.630,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.616.725,94	4.988.747,92	4.988.747,92	4.987.153,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.097.689,70	10.518.203,95	9.704.388,34	7.913.518,20	5.630,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.097.689,70	10.518.203,95	9.704.388,34	7.913.518,20	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.714.415,64	15.506.951,87	14.693.136,26	12.900.671,42	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.395.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.446.810,52	1.721.847,19	1.721.847,19	852.304,87	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.026.810,52	1.721.847,19	1.721.847,19	852.304,87	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.026.810,52	1.721.847,19	1.721.847,19	852.304,87	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	972.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.115.376,16	17.228.799,06	16.414.983,45	13.752.976,29	5.630,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.714.176,16	17.228.799,06	16.414.983,45	13.752.976,29	5.630,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-166.925,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-166.925,50

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.430.487,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-166.925,50

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	157.972,31	152.342,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.909.038,86	2.160.827,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-5.630,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) + (XLXIX)]		-5.630,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-5.630,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	0,00	152.342,31	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.348.971,20	1.501.313,51
01 PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
0101 CAMARA	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
02 PODER EXECUTIVO	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	0,00	152.342,31	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.348.971,20	1.501.313,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.396.038,92	1.141.784,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	377.398,92	14.299,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.959.160,00	995.477,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	961.200,00	107.892,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	24.114,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.202.262,30	10.086.439,58
2.1- Cota-Parte FPM	15.192.262,30	4.486.155,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.178.862,30	4.486.155,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	4.944.810,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	594.000,00	513.598,66
2.5- Cota-Parte IPVA	378.000,00	141.874,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.598.301,22	11.228.223,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.237.772,46	2.020.259,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.161.802,85	789.768,04

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.694.078,25	1.390.961,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.694.078,25	1.390.961,20
6.1.1- Principal	5.694.078,25	1.390.961,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-543.694,21	-629.298,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		28.361,95				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		28.361,95				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.419.323,15				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.694.078,25	1.472.698,80	1.469.786,51	1.468.191,81	0,00	78.825,31
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.667.646,25	1.460.718,00	1.460.718,00	1.459.123,30	0,00	78.825,31
10.1.1- Educação Infantil	417.646,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.250.000,00	1.460.718,00	1.460.718,00	1.459.123,30	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.026.432,00	11.980,80	9.068,51	9.068,51	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	69.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	956.448,00	11.980,80	9.068,51	9.068,51	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.472.698,80	1.469.786,51	1.468.191,81	0,00	0,00	78.825,31
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.472.698,80	1.469.786,51	1.468.191,81	0,00	0,00	78.825,31
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.460.718,00	1.460.718,00	1.459.123,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	973.672,84	1.460.718,00	1.460.718,00	105,02		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	139.096,12	0,00	0,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.090.752,00	1.627.979,66	1.625.566,69	1.038.249,21	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.669.952,00	1.495.588,24	1.493.175,27	997.248,91	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	420.800,00	132.391,42	132.391,42	41.000,30	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.364.030,25	2.968.287,04	2.962.961,78	2.465.440,72	0,00	0,00
21.1- Educação Infantil	487.630,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	69.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	417.646,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.876.400,00	2.968.287,04	2.962.961,78	2.465.440,72	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.625.566,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.020.259,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(af) + L3						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						3.645.825,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.807.055,95	3.645.825,94	32,47	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.912,00	6.912,00	3.200,00	0,00	3.712,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.240,00	3.240,00	3.200,00	0,00	40,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.672,00	3.672,00	0,00	0,00	3.672,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			515.544,00	215.872,79	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			515.544,00	215.872,79	
31.1.1- Salário-Educação			69.984,00	86.163,26	
31.1.2- PDDE			16.200,00	0,00	
31.1.3- PNAE			81.000,00	24.672,60	
31.1.4- PNATE			21.600,00	105.036,93	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			326.760,00	0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.339.544,00	843.625,28	843.625,28	19.509,50	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.216.904,00	843.625,28	843.625,28	19.509,50	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	122.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.124.374,25	3.944.303,74	3.938.978,48	2.525.950,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.761.497,45	3.021.679,05	3.016.353,79	2.464.121,35	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.645.786,71	1.662.954,35	1.662.954,35	1.661.359,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.115.710,74	1.358.724,70	1.353.399,44	802.761,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.362.876,80	922.624,69	922.624,69	61.829,17	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.362.876,80	922.624,69	922.624,69	61.829,17	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			32.033,95		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.390.961,20		86.163,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.468.191,81		14.352,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-45.196,66		71.811,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			35.891,11		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-81.087,77		71.811,26

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.452.210,52	1.721.847,19	3.730.363,33
Investimentos	5.032.210,52	1.721.847,19	3.310.363,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	420.000,00	0,00	420.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.452.210,52	1.721.847,19	3.730.363,33
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	5.452.210,52 <(d - a)>	1.721.847,19 <(e - b)>	3.730.363,33 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)		
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		5.396.038,92	5.396.038,92	1.141.784,23	21,16
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		377.398,92	377.398,92	14.299,78	3,79
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.959.160,00	3.959.160,00	995.477,14	25,14
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		961.200,00	961.200,00	107.892,64	11,22
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		98.280,00	98.280,00	24.114,67	24,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.188.862,30	31.188.862,30	10.086.439,58	32,34
Cota-Parte FPM		14.178.862,30	14.178.862,30	4.486.155,60	31,64
Cota-Parte ITR		594.000,00	594.000,00	513.598,66	86,46
Cota-Parte IPVA		378.000,00	378.000,00	141.874,87	37,53
Cota-Parte ICMS		16.038.000,00	16.038.000,00	4.944.810,45	30,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		36.584.901,22	36.584.901,22	11.228.223,81	30,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.821,05	5.036.821,05	2.855.531,04	56,69	2.657.015,70	52,75	2.261.594,27	44,90	0,00
Despesas Correntes	4.676.909,05	4.651.909,05	2.827.526,24	60,78	2.629.010,90	56,51	2.236.698,27	48,08	0,00
Despesas de Capital	384.912,00	384.912,00	28.004,80	7,28	28.004,80	7,28	24.896,00	6,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.032,00	400.032,00	44.700,46	11,17	44.700,46	11,17	41.531,26	10,38	0,00
Despesas Correntes	283.392,00	283.392,00	44.700,46	15,77	44.700,46	15,77	41.531,26	14,66	0,00
Despesas de Capital	116.640,00	116.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.461.853,05	5.436.853,05	2.900.231,50	53,34	2.701.716,16	49,69	2.303.125,53	42,36	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.900.231,50	2.701.716,16	2.303.125,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.900.231,50	2.701.716,16	2.303.125,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.684.233,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.017.482,59	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,83	24,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.179.744,00	1.179.744,00	580.905,13	49,24
Proveniente da União	1.179.744,00	1.179.744,00	580.905,13	49,24
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.179.744,00	1.179.744,00	580.905,13	49,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.744,00	1.084.744,00	127.987,56	11,80	127.987,56	11,80	127.987,56	11,80	0,00
Despesas Correntes	1.119.744,00	1.084.744,00	127.987,56	11,80	127.987,56	11,80	127.987,56	11,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	1.179.744,00	1.144.744,00	127.987,56	11,18	127.987,56	11,18	127.987,56	11,18	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	6.181.565,05	6.121.565,05	2.983.518,60	48,74	2.785.003,26	45,49	2.389.581,83	39,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.032,00	460.032,00	44.700,46	9,72	44.700,46	9,72	41.531,26	9,03	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.641.597,05</b>	<b>6.581.597,05</b>	<b>3.028.219,06</b>	<b>46,01</b>	<b>2.829.703,72</b>	<b>42,99</b>	<b>2.431.113,09</b>	<b>36,94</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI/(h-i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				48.287.266,02
Previsão Atualizada				49.350.831,67
Receitas Realizadas				13.738.861,16
Déficit Orçamentário				2.676.122,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				48.287.266,02
Créditos Adicionais				8.248.110,14
Dotação Atualizada				56.535.376,16
Despesas Empenhadas				17.228.799,06
Despesas Liquidadas				16.414.983,45
Despesas Pagas				13.752.976,29
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				17.228.799,06
Despesas Liquidadas				16.414.983,45
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				46.543.946,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				46.543.946,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				46.529.826,90
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.430.487,77	-166.925,50	-11,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	157.972,31	0,00	5.630,00	152.342,31
Poder Executivo	68.339,79	0,00	5.630,00	62.709,79
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.348.971,20	0,00	0,00	1.348.971,20
Poder Executivo	1.325.671,20	0,00	0,00	1.325.671,20
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.506.943,51</b>	<b>0,00</b>	<b>5.630,00</b>	<b>1.501.313,51</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.645.825,94	25,00	32,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.460.718,00	70,00	105,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.721.847,19	3.730.363,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.701.716,16	15,00	24,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**RELATÓRIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**FEV/2023 A JAN/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.060.443,15	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	14.461.346,24	0,00
Pessoal Ativo	1.060.443,15	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	14.461.346,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.048.093,93	1.024.035,44	1.057.902,25	1.114.136,44	1.138.838,58	1.154.596,97	1.118.482,10	1.181.868,72	1.103.736,41	1.121.341,30	1.276.554,81	1.150.929,22	13.490.226,17	0,00
Obrigações Patronais	12.349,22	40.285,52	32.007,71	77.859,25	88.666,25	90.562,86	92.331,23	17.706,48	129.492,14	119.227,18	83.937,79	186.694,44	971.120,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	1.060.443,15	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	14.461.346,24	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													45.166.008,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													45.166.008,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													14.461.346,24	32,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													27.099.605,11	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													25.744.624,85	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													24.389.644,60	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**FEV/2023 A JAN/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																							
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual												
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)											0,00												
DTP em 2021 (XII) (%)											0,00												
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)											0,00												
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											0,00												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
											2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAR/2023 A FEV/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	1.204.426,33	14.605.329,42	0,00
Pessoal Ativo	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	1.204.426,33	14.605.329,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.024.035,44	1.057.902,25	1.114.136,44	1.138.638,58	1.154.506,97	1.118.482,10	1.181.868,72	1.103.736,41	1.121.341,30	1.276.554,81	1.150.929,22	1.162.091,21	13.604.223,45	0,00
Obrigações Patronais	40.285,52	32.007,71	77.859,25	88.666,25	90.562,86	92.331,23	17.706,48	129.492,14	119.227,18	83.937,79	186.694,44	42.335,12	1.001.105,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	1.204.426,33	14.605.329,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													45.635.977,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													45.635.977,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													14.605.329,42	32,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													27.381.586,65	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													26.012.507,32	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													24.643.427,98	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAR/2023 A FEV/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)											0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)											0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)											0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ABR/2023 A MAR/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	LIQUIDADAS														(a)	(b)
	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	1.204.426,33	1.218.896,32	14.759.904,78	0,00		
Pessoal Ativo	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	1.204.426,33	1.218.896,32	14.759.904,78	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.057.902,25	1.114.136,44	1.138.638,58	1.154.506,97	1.118.482,10	1.181.868,72	1.103.736,41	1.121.341,30	1.276.554,81	1.150.929,22	1.162.091,21	1.186.724,97	13.766.912,98	0,00		
Obrigações Patronais	32.007,71	77.859,25	88.666,25	90.562,86	92.331,23	17.706,48	129.492,14	119.227,18	83.937,79	186.694,44	42.335,12	32.171,35	992.991,80	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	1.204.426,33	1.218.896,32	14.759.904,78	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL		
RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													46.272.694,17			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00			
RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													46.272.694,17			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													14.759.904,78	31,90		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													27.763.616,50	60,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													26.375.435,68	57,00		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													24.987.254,85	54,00		

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ABR/2023 A MAR/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																								
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual													
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)											0,00													
DTP em 2021 (XII) (%)											0,00													
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)											0,00													
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											0,00													
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)													
											2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2023 A ABR/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	LIQUIDADAS														(a)	(b)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	1.204.426,33	1.218.896,32	1.227.801,61	14.897.796,43	0,00		
Pessoal Ativo	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	1.204.426,33	1.218.896,32	1.227.801,61	14.897.796,43	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.114.136,44	1.138.638,58	1.154.506,97	1.118.482,10	1.181.868,72	1.103.736,41	1.121.341,30	1.276.554,81	1.150.929,22	1.162.091,21	1.186.724,97	1.193.408,16	13.902.418,89	0,00		
Obrigações Patronais	77.859,25	88.666,25	90.562,86	92.331,23	17.706,48	129.492,14	119.227,18	83.937,79	186.694,44	42.335,12	32.171,35	34.393,45	995.377,54	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	1.337.623,66	1.204.426,33	1.218.896,32	1.227.801,61	14.897.796,43	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													46.013.981,72			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													46.013.981,72			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													14.897.796,43	32,38		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													27.608.389,03	60,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													26.227.969,58	57,00		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													24.847.550,13	54,00		

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	0,00	0,00
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	0,00	0,00
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	0,00	0,00
Internos	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00
Externos	73.644,30	73.644,30	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	92.642,51	92.642,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	157.972,31	152.342,31	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.909.038,86	2.160.827,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.571.311,34	2.571.311,34	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.942.286,10	46.013.981,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.942.286,10	46.013.981,72	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,72	5,59	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	5,72	5,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	53.930.743,32	55.216.778,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.537.668,99	49.695.100,26	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.209.972,30	1.209.972,30	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.942.286,10	46.013.981,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.942.286,10	46.013.981,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.887.302,94	10.123.075,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.898.572,65	9.110.768,38	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.013.981,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.013.981,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.362.237,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.626.013,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.220.978,72	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	18.131.718,76	148.670,31	751.772,73	1.345.413,19	349.881,34	0,00	15.535.981,19	926.143,81	0,00	14.609.837,38
Recursos Não Vinculados de Impostos	18.131.718,76	148.670,31	751.772,73	1.345.413,19	148.388,55	0,00	15.737.473,98	926.143,81	0,00	14.811.330,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	201.492,79	0,00	-201.492,79	0,00	0,00	-201.492,79
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	259.262,16	3.672,00	2.751,00	3.558,01	2.015.719,34	0,00	-1.766.438,19	3.539,27	0,00	-1.769.977,46
Recursos Vinculados à Educação	72.079,48	3.672,00	2.751,00	0,00	0,00	0,00	65.656,48	3.539,27	0,00	62.117,21
Transferências do FUNDEB	57.505,92	3.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.833,92	3.539,27	0,00	50.294,65
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.573,56	0,00	2.751,00	0,00	0,00	0,00	11.822,56	0,00	0,00	11.822,56
Recursos Vinculados à Saúde	4.450,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,70	0,00	0,00	4.450,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.790,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,12	0,00	0,00	2.790,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.660,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,58	0,00	0,00	1.660,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	3.558,01	0,00	0,00	-3.558,01	0,00	0,00	-3.558,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	0,00	0,00	0,00	3.558,01	0,00	0,00	-3.558,01	0,00	0,00	-3.558,01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	173.377,12	0,00	0,00	0,00	2.015.719,34	0,00	-1.842.342,22	0,00	0,00	-1.842.342,22
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	18.390.980,92	152.342,31	754.523,73	1.348.971,20	2.365.600,68	0,00	13.769.543,00	929.683,08	0,00	12.839.859,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	18.201.348,87	148.670,31	1.836.296,68	1.345.413,19	349.881,34	0,00	14.521.087,35	810.903,32	0,00	13.710.184,03
Recursos Não Vinculados de Impostos	18.201.348,87	148.670,31	1.836.296,68	1.345.413,19	148.388,55	0,00	14.722.580,14	810.903,32	0,00	13.911.676,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	201.492,79	0,00	-201.492,79	0,00	0,00	-201.492,79
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	205.299,55	3.672,00	825.710,48	3.558,01	2.209.589,71	0,00	-2.837.230,65	2.912,29	0,00	-2.840.142,94
Recursos Vinculados à Educação	93.600,20	3.672,00	1.710,48	0,00	0,00	0,00	88.217,72	2.912,29	0,00	85.305,43
Transferências do FUNDEB	79.057,87	3.672,00	1.594,70	0,00	0,00	0,00	73.791,17	2.912,29	0,00	70.878,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.542,33	0,00	115,78	0,00	0,00	0,00	14.426,55	0,00	0,00	14.426,55
Recursos Vinculados à Saúde	4.202,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.202,28	0,00	0,00	4.202,28
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.541,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.541,70	0,00	0,00	2.541,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.660,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,58	0,00	0,00	1.660,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	824.000,00	3.558,01	0,00	0,00	-827.558,01	0,00	0,00	-827.558,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	0,00	0,00	824.000,00	3.558,01	0,00	0,00	-827.558,01	0,00	0,00	-827.558,01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	98.142,21	0,00	0,00	0,00	2.209.589,71	0,00	-2.111.447,50	0,00	0,00	-2.111.447,50
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	18.406.648,42	152.342,31	2.662.007,16	1.348.971,20	2.559.471,05	0,00	11.683.856,70	813.815,61	0,00	10.870.041,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A ABRIL/2024**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	46.013.981,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.013.981,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.013.981,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.897.796,43	32,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.608.389,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.227.969,58	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.847.550,13	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.571.311,34	5,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.216.778,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.123.075,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.362.237,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.220.978,72	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1177], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PORTARIA 139**

PORTARIA Nº139/GP/2024 De, 25 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA, exercendo a função de SUB SECRETÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao**

período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2023 a 21 de JUNHO de 2024.  
Que será indenizada sendo fracionada em 03(TRÊS) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpr-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

Prefeito Municipal

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 03 CREDENCIAMENTO Nº 011, DE 2024

### TERMO DE CREDENCIAMENTO 03

#### CREDENCIAMENTO Nº 011, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.750.463/0001-27 neste ato representada por ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 482681627, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.238.508-85, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 011/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA TERCERIZADA CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

#### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 011/2024, Processo Administrativo nº 031/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 011/2024, bem como seus Anexos.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	10.000	Diária	265,00	2.650.000,00
2	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	10.000	Diária	210,00	2.100.000,00
3	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	10.000	Diária	198,00	1.980.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.730.000,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$  onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

**6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

## **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 27 de Junho de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.750.463/0001-27

CREDENCIADO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 CREDENCIAMENTO Nº 011, DE 2024

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

CREDENCIAMENTO Nº 011, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **LEVE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.448.704/0001-80 neste ato representada por VICTOR HUGO DOS SANTOS, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 2260632-7 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.425.531-74, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 011/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA TERCERIZADA CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

#### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 011/2024, Processo Administrativo nº 031/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 011/2024, bem como seus Anexos.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	10.000	Diária	265,00	2.650.000,00
2	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	10.000	Diária	210,00	2.100.000,00
3	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	10.000	Diária	198,00	1.980.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.730.000,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$  onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

- 6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;
- 6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;
- 6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;
- 6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

#### **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 27 de Junho de 2024

---

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**

**MARCELO DE AQUINO – PREFEITO**

**CREDECIANTE**

---

**LEVE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 33.448.704/0001-80**

**CREDECIAADO**

---

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CREDENCIAMENTO Nº 011, DE 2024**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 01**

**CREDECIAAMENTO Nº 011, de 2024**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2024)**

**O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDECIAANTE**, e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.410/0001-99 neste ato representada por **JOÃO RONE DOS SANTOS SILVA**, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 23851970 SEJSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.942.631-83, doravante denominado de **CREDECIAADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 011/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**CREDECIAAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA TERCERIZADA CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

#### **CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 011/2024, Processo Administrativo nº 031/2024.

**2.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 011/2024, bem como seus Anexos.

#### **CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	SERVICO DE PEDREIRO	10.000	Diária	265,00	2.650.000,00
2	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	10.000	Diária	210,00	2.100.000,00
3	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	10.000	Diária	198,00	1.980.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 6.730.000,00</b>

**4.1** Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

#### **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

**6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

#### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 27 de Junho de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CRENCIANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.958.410/0001-99

CRENCIADO

#### PORTARIA 113

PORTARIA Nº113/GP/2024 De, 18 de Abril de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionário UBIRACY BARROSO SANTANA, exercendo a função de desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de Março de 2023 a 20 de Março de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 114

PORTARIA Nº 114/GP/2024 De, 02 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Srª. MIKAELI RODRIGUES SILVA**, Portadora do RG nº.21620903 SSP/MT e CPF nº.031763131-44, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 115**

PORTARIA Nº115/GP/2024 De, 29 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária JOISE SOUSA DA SILVA BUENO**, exercendo a função de desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2021 a 01 de Abril de 2022. Que serão gozadas do dia 29 de Abril de 2024 a 28 de Maio de 2024.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 118**

PORTARIA Nº118/GP/2024 De, 08 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária GABRIELA ALMEIDA ARAIS**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de Janeiro de 2023 a 23 de Janeiro de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 119**

PORTARIA Nº119/GP/2024 De, 08 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária KAREM CRISTINA DE ALMEIDA MOURA**, exercendo a função de Apoio desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de Março de 2023 a 06 de Março de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 121**

PORTARIA Nº121/GP/2024 De, 08 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária RAIMUNDA ELIETE R. ALVES**, exercendo a função SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 123**

PORTARIA Nº123/GP/2024 De, 13 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre o retorno de funções do servidor e dá outras providências.”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retornar o Srº. AILTON MOREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº754334 SSP/MT e CPF nº. 459.389.621-53 para a função de GARFI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 124

PORTARIA Nº124/GP/2024 De, 16 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário MÁRIO DE SOUSA PAULINO, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2018. Que será indenizado sendo o 1º(Primeiro) mês.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 125

PORTARIA Nº125/GP/2024 De, 16 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ARMINO JOSÉ MARQUES, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MELO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 11 de MAIO de 2023 a 11 de MAIO de 2024. Que será indenizado sendo em 03(três) parcelas.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 126

PORTARIA Nº126/GP/2024 De, 16 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º- Conceder FÉRIAS a funcionária MARIANA MAUERVERCK VIEIRA, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de JANEIRO de 2023 a 09 de JANEIRO de 2024. Que será indenizada sendo em 3 (TRÊS) parcelas.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 127

PORTARIA Nº127/GP/2024 De, 16 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à funcionária FLÁVIA FONSECA VIGATO, exercendo a função de ENFERMERIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2006 a 16 de FEVEREIRO de 2011. Que será indenizada sendo fracionada em 06 (SEIS) parcelas.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 129

PORTARIA Nº129/GP/2024 De, 01 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à funcionária MILENA ALVES MORAES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de NOVEMBRO de 2017 a 23 de NOVEMBRO de 2021, que serão gozadas do dia 01 de Junho à 29 de Agosto de 2024.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 130

PORTARIA Nº130/GP/2024 De, 11 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária, APARECIDA DE FÁTIMA PAULA DA SILVA exercendo a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022, que serão gozadas do dia 10 de Junho de 2024 a 09 de Julho de 2024.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2024.

**MARCELO AQUINO**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 122

PORTARIA Nº122/GP/2024 De, 13 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre o retorno de funções do servidor

e dá outras providências.”

**MARCELO AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retornar o Srº. JONIVALDO GOMES DE MATOS, portador do RG nº1214644-7 SSP/MT e CPF nº.879.943.131-91 para a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2024.

**MARCELO AQUINO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### ADESÃO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

#### RATIFICAÇÃO

**RATIFICO**, nos termos do artigo 31 do Decreto Federal Nº 11.462/2023, a Adesão nº 07/2024 - Processo Administrativo Nº 17/2024, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de

Brasnorte - MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

**EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ : 18.009.871/0001-31**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.**

Glória D'Oeste – MT, 27 de junho de 2024.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

- Prefeita -

### PORTARIA N.º 113 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.”**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

**Artigo 2º -** Aos servidores abaixo relacionados foi concedido férias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Wanderson da Silva Poquiviqui	30/12/2022	29/12/2023
Patrícia Aparecida Mateus Gutierrez Fazolo	13/09/2022	12/09/2023
Domingos Fernandes	31/10/2022	30/10/2023
Fetterman Fonseca Sebastião	12/04/2023	11/04/2024
Marilene Aparecida da Costa	03/05/2023	02/05/2024
Kedman de Carvalho	25/07/2022	24/07/2023
Rosangela Camim Fernandes	02/07/2022	01/07/2023

**Artigo 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE JULHO DE 2024.

**GHEISA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 016/2024, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2024 Ref. ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 – tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de serviços de acesso a internet banda larga dedicada via fibra para atendimento a Administração Pública Municipal de Glória D'Oeste – MT e seus respectivos Órgãos.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA: BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP****CNPJ : 08.021.785/0001-90**

Glória D'Oeste – MT, 27 de Junho de 2024.

**SIDNEI DA SILVA****- Agente de Contratação –****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 042-2024**

PREGÃO ELETRONICO N° 042/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA OS SERVIDORES QUE ESTIVEREM NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES FORA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E PRÓXIMO AO DISTRITO DE ALCANTILADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – 54.924.419 CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.924.419/0001-69, com o valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 27 de junho de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 034-2024**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 034/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 03; 04; 10 – J R MACHADO IMP. E EXP., inscrita no CNPJ sob o nº **53.553.859/0001-94**, com o valor total de R\$ 41.700,05 (Quarenta e um mil e setecentos reais e cinco centavos).

ITENS: 02; 28; 36; 37; 63; 64 – SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.344.050/0001-97**, com o valor total de R\$ 15.753,86 (Quinze mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

ITENS: 05; 12 – ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.075.109/0001-00**, com o valor total de R\$ 26.610,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e dez reais).

ITENS: 06; 08; 09; 11; 13; 22; 35; 38; 39; 48; 65 – L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, com o valor total de R\$ 24.115,98 (Vinte e quatro mil e cento e quinze reais e noventa e oito centavos).

ITENS: 07; 25; 26; 29; 40; 43; 46; 54; 61 – ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82**, com o valor total de R\$ 19.968,00 (Dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais).

ITENS: 14; 17; 18; 20; 21; 44 – **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.946/0001-12, com o valor total de R\$ 25.125,00 (Vinte e cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

ITENS: 15; 49 – R. R. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.304/0001-20, com o valor total de R\$ 16.112,00 (Dezesseis mil e cento e doze reais).

ITEM: 16 – GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.449.844/0001-02**, com o valor total de R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

ITENS: 19; 55; 59 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.357.366/0001-20**, com o valor total de R\$ 9.821,86 (Nove mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

ITEM: 23; 34; 41; 45 – **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.626.136/0001-26**, com o valor total de R\$ 24.569,15 (Vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

ITEM: 24; 53 – JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.128.710/0001-88**, com o valor total de R\$ 2.148,00 (Dois mil e cento e quarenta e oito reais).

ITEM: 27 – BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, com o valor total de R\$ 1.757,46 (Um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

ITEM: 31 – A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.673.034/0001-57**, com o valor total de R\$ 7.500,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

ITEM: 47 – COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.850.995/0001-76, com o valor total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

ITEM: 52 – CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, com o valor total de R\$ 7.104,00 (Sete mil e cento e quatro reais).

ITEM: 62 – LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, com o valor total de R\$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 237.115,36 (Duzentos e trinta e sete mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 30; 32; 33; 42; 50; 51; 56; 57; 58; 60.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 21 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-se:

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo

Mencionados:

ITENS: 01; 03; 04; 10 – J R MACHADO IMP. E EXP., inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, com o valor total de R\$ 41.700,05 (Quarenta e um mil e setecentos reais e cinco centavos).

ITENS: 02; 28; 36; 37; 63; 64 – **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.344.050/0001-97**, com o valor total de R\$ 15.753,86 (Quinze mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

ITENS: 05; 12 – ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.075.109/0001-00**, com o valor total de R\$ 26.610,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e dez reais).

ITENS: 06; 08; 09; 11; 13; 22; 35; 38; 39; 48; 65 – L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, com o valor total de R\$ 24.115,98 (Vinte e quatro mil e cento e quinze reais e noventa e oito centavos).

ITENS: 07; 25; 26; 29; 40; 43; 46; 54; 61 – ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82**, com o valor total de R\$ 19.968,00 (Dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais).

ITENS: 14; 17; 18; 20; 21; 44 – **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.946/0001-12, com o valor total de R\$ 25.125,00 (Vinte e cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

ITENS: 15; 49 – R. R. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.304/0001-20, com o valor total de R\$ 16.112,00 (Dezesseis mil e cento e doze reais).

ITEM: 16 – GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.449.844/0001-02**, com o valor total de R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

ITENS: 19; 55; 59 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.357.366/0001-20**, com o valor total de R\$ 9.821,86 (Nove mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

ITENS: 23; 34; 41; 45 – **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.626.136/0001-26**, com o valor total de R\$ 24.569,15 (Vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

ITENS: 24; 53 – JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.128.710/0001-88**, com o valor total de R\$ 2.148,00 (Dois mil e cento e quarenta e oito reais).

ITEM: 27 – BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, com o valor total de R\$ 1.757,46 (Um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

ITEM: 31 – A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.673.034/0001-57**, com o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

ITEM: 47 – COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.850.995/0001-76, com o valor total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

ITEM: 52 – CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, com o valor total de R\$ 7.104,00 (Sete mil e cento e quatro reais).

ITEM: 62 – LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, com o valor total de R\$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 237.115,36 (Duzentos e trinta e sete mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 30; 32; 33; 42; 50; 51; 56; 57; 58; 60.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 27 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - INEX 013-2024 CREDENCIAMENTO 002-2024

**INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024**

**CREDENCIAMENTO 002/2024**

**Processo nº 112/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que a licitação namodalidade **INEXIGIBILIDADE**, objetivando **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM DIVERSOS CURSOS DO TIPO: CORTE E COSTURA; MANICURE E PEDICURE; CURSO DE CONFECCÃO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA; CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE MAQUIAGEM; CURSO DE AULAS DE DANÇA, COM SEUS MÉTODOS DE ENSINO EM CARGA HORÁRIA DISTINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, terá alteração nas datas de recebimento dos envelopes que passa a ser do dia **01/07/2024 a 11/07/2024**, tendo em vista que houveram modificações no instrumento convocatório, mais especificamente com retirada dos seguintes pontos: **6. 21. Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio; 6.22. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso da área pretendida;** em razão de ampliar a participação no credenciamento, é necessário reconhecer que, além dos indivíduos que possuem certificações formais, também poderão se credenciar aqueles que adquiriram habilidades valiosas, porém não formalmente certificada. Portanto, solicitamos a retirada da exigência de apresentação de certificados/diplomas como requisito obrigatório para a inscrição e avaliação dos candidatos. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.**

° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 27 de junho de 2024

**Waldeci Barga Rosa**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 042-2024**

**PREGÃO ELETRONICO N° 042/2024**

**PROCESSO N° 103/2024**

ATA N°	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
146/2024	54.924.419 CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES - CNPJ sob o n° 54.924.419/0001-69.	27/06/2024 a 27/06/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 150/2024**

**PORTARIA N°150/2024**

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Altera o cargo em comissão da servidora TACIANE RAQUEL KANIESKI, matrícula 1805, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Divisão a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 149/2024**

**PORTARIA N°149/2024**

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Altera o cargo em comissão do servidor JOACIR WILTTE, matrícula 1746, nomeado no cargo em comissão de Gerente de Divisão o qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 069/2024**

**DECRETO N° 069/2024**

SÚMULA: "Nomeia membros do Conselho Municipal do FETHAB e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 412/2017, alterada pela Lei Municipal n° 484/2019,

CONSIDERANDO que o Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei n° 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Itanhangá, ficando nomeados os seguintes representantes:

REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
Poder Executivo	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Jocemar Elias Krause	Rebeca Saron Pastene Moreira
Sandra Tomasi Tosi Lopes	Marcilene Rodrigues Padilha
Natielly Poliana da Silva	Maria Tereza Amaral
Taciane Raquel Kanieski	Adrielen Laiza Valiguzski
Elisa Maria Diniz	Renata Tereza Zini
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
Sindicato dos Trab. Rurais de Itanhangá	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Silvana Aparecida Alves Ferreira	Vilmar Tavares
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
Associação dos piscicultores de Itanhangá	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Marcos Kanieski	Antônio Rodrigues da Fonseca
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	



Coop. Agropecuária de Produtores Rurais de Itanhangá – COOPERITA	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Armando Miguel Scanagatta	Gerson Selinger
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
APROSOJA – Município Agregado de Itanhangá	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Claudionor Francisco Basso	Rodrigo Bini
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
Associação Comercial e Empresarial de Itanhangá – ACEI	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Anderson Junior Machado	João Guilherme Matte

Art. 2º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os membros do Conselho que já estão na recondução terão um mandado de dois anos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, sendo que este mandado será de 19 de abril de 2023 até 18 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 122/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 167/2024

#### PORTARIA N°167/2024

SÚMULA: “Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
MAYKA BORGES DAMACENO GOIS	1341	15/02/2018 a 14/02/2023	17/06/2024	01/07/2024	15
SUSANA FONTANA	862	02/08/2015 a 01/08/2020	13/06/2024	12/07/2024	30

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 166/2024

#### PORTARIA N°166/2024

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
ADRIANA LAURETH	1460	08/12/2021 a 07/12/2022	10/06/2024	19/06/2024	20

BRUNA ALVES BRUISMA	1949	15/05/2023 a 14/05/2024	03/06/2024	02/07/2024	30
BRUNA DANIELI GEHM	1498	25/11/2021 a 24/11/2022	13/06/2024	02/07/2024	20
JARMERSON FERREIRA MENEZES	1678	03/05/2023 a 02/05/2024	13/06/2024	17/06/2024	05
ABONO PECUNIÁRIO					
ADRIANA LAURETH	1460	08/12/2021 a 07/12/2022	20/06/2024	29/06/2024	10
BRUNA DANIELI GEHM	1498	25/11/2021 a 24/11/2022	03/06/2024	12/06/2024	10
JAMERSON FERREIRA MENEZES	1678	03/05/2023 a 02/05/2024	03/06/2024	12/06/2024	10

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 165/2024

##### PORTARIA N°165/2024

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANETE JURIATTI MODESTI, matrícula 565, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 23/12/2008 a 23/12/2013, paga em uma única parcela no mês de junho de 2024.

Art. 2º Conceder a servidora ELAINE CAMINSKI, matrícula 949, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2023, paga em uma única parcela no mês de junho de 2024.

Art. 3º Conceder a servidora MARILENE SCHEWE, matrícula 1207, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 a 07/08/2021, paga em uma única parcela no mês de junho de 2024.

Art. 4º Conceder a servidora MARIA SUELY SALDANHA LIMA, matrícula 1332, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, paga em uma única parcela no mês de junho de 2024.

Art. 5º Conceder a servidora FRANCIELE APARECIDA POMOCENE RIBEIRO, matrícula 1438, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2024, paga em uma única parcela no mês de junho de 2024.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 164/2024

##### PORTARIA N° 164/2024

SÚMULA: “Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível "6" para "7"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
331	ANTONIO JUARES DE AVILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H
247	TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	ZELADORES 30H

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária de Finanças e Planejamento

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 163/2024

##### PORTARIA N°163/2024

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora KATIELLE ALVES ANDRADE, matrícula 1816, ocupante do cargo contratado de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias, com início em 04/06/2024 até 02/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 162/2024

##### PORTARIA N°162/2024

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora MARILENE RODRIGUES PADILHA, matrícula 1179, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 03/06/2024 até 30/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 161/2024

##### PORTARIA N°161/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSIMAR MACEDO DA SILVA**, matrícula 1960, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 159/2024**

**PORTARIA N°159/2024**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RENATE LANGHORST, portadora do CPF nº. 023. \*\*\*. \*\*\*-90, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 06 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 158/2024**

**PORTARIA N°158/2024**

SÚMULA: "Exonerar Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KAOMA MONÇAO DE FRANÇA**, matrícula 1779, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 05 de junho de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 157/2024**

**PORTARIA N°157/2024**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. PABLO GUSTAVO SOUZA GASPAS, portador do CPF nº. 062. \*\*\*. \*\*\*-02, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 05 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 156/2024**

**PORTARIA N°156/2024**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSELY ALVES, matrícula 2009, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 25/05/2024 até 31/08/2024.

Art. 2º A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 84 (oitenta e quatro) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 155/2024****PORTARIA N°155/2024**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ORLANDO SALVADOR, portador do CPF nº. 279.\*\*\*-72, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 04 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 154/2024****PORTARIA N°154/2024**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CAROLLYNE DA SILVA COLINSQUE, portadora do CPF nº. 054.\*\*\*-01, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 04 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 153/2024****PORTARIA N°153/2024**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VANIA SEITENSTICKER AMORIM, portadora do CPF nº. 034.\*\*\*-11, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 04 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 152/2024****PORTARIA N°152/2024**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. SALETE SANGIOVO, portadora do CPF nº. 723.\*\*\*-04, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

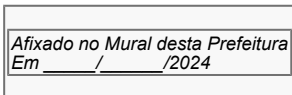
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 04 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 151/2024**

**PORTARIA N°151/2024**

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor GIOVANE PORSCH, matrícula 1192, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Patrimônio 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, nas datas de 28/05/2024 e 29/05/2024, 05/06/2024 a 07/06/2024 e 11/06/2024 até 24/06/2024.

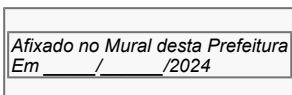
Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 04 (quatro) dias serão de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de maio de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 03 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI



Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, objetivando a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI “ZELAVIR JOSÉ WANS” NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT**,

obteve o seguinte resultado: **CICERO JOSE DE LIMA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.803.903/0001-73, com o valor total de R\$ 1.227.354,38 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Itiquira/MT, em 27 de junho de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 309, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N° 309, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

“Conceder, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Licença para Atividade Política, prevista no artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999; bem como, nas demais legislações e entendimentos correlatos dos Tribunais Pátrios;

**CONSIDERANDO** o deferimento ao requerimento de Desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo de vereador nas eleições Municipais, protocolado pelo Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Zelito José do Carmo junto ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder a Licença para Atividade Política, ao Servidor abaixo relacionado a **partir do dia 05 de julho de 2024:**

**1. ZELITO JOSÉ DO CARMO**

Auxiliar de Serviços Gerais

**Art. 2°** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 27 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 308, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N° 308, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

“Conceder, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Licença para Atividade Política, prevista no artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999; bem como, nas demais legislações e entendimentos correlatos dos Tribunais Pátrios;

**CONSIDERANDO** o deferimento ao requerimento de Desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo de vereador nas eleições Municipais, protocolado pelo Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Pedrei-

ro, Paulo da Conceição Silva junto ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Licença para Atividade Polítca, ao Servidor abaixo relacionado a partir do dia 05 de julho de 2024:

### 1. PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA

Pedreiro

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 27 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

#### CRENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CRENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, obteve o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (POR EVENTO)	EMPRESA CRENCIADA
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO EM DUPLA	R\$ 1.466,66	1º - BANDA RAINHA DO FORRO – CNPJ 44.124.799/0001-01.

Itiquira/MT, em 27 de junho de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO B E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **11 DE JULHO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO**: por meio do site <https://blcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 27 de junho de 2024.

**Juliane Presotto**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LEI Nº 2.253 DE 19 DE JUNHO DE 2024

#### LEI Nº 2.253 DE 19 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar um Equipamento de Biometria Facial de seu Patrimônio sob nº 017999 para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Perícia Oficial e Identificação Técnica”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA, administração pública em geral, inscrita sob nº de CNPJ: 03.507.415/0028-64, situado na Av. D, S/N, Bloco B anexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-927, um equipamento sob o valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais) e com as respectivas características:

I - Equipamento de Biometria Facial Akiyama AKYS-10, nº AK0301844, Licença de uso dispositivo facial – full, leitor biométrico baseado em técnica digital – WATSON MINI-AK, coletor de assinatura – STU-540 COLOR USB – WACOM, software openbio idem – AKIYAMA,

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Junho de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

## LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **16 DE JULHO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925/(0\*\*66) 9 8109-1222.

Jaciara, 27 de Junho de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

## LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“RE-**

**GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT** nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **15 DE JULHO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925/(0\*\*66) 9 8109-1222.

Jaciara-MT, 27 de Junho de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

## LEI Nº 2.252 DE 19 DE JUNHO DE 2024

### LEI Nº 2.252 DE 19 DE JUNHO DE 2024

**“Institui Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, Destinado aos Adolescentes em conflito com a Lei no Município de Jaciara/MT e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e regulamenta a execução das medidas destinadas aos adolescentes que pratiquem atos infracionais.

§ 1º Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – que atribui ao ato infracional conduta descrita como crime ou contravenção penal.

§ 2º Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e estabelece como competência dos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será organizado sob a responsabilidade do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara/MT, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem às funções deliberativas e de controle do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Art. 3º. Compete ao Centro de Referência em Assistência Social e à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o Plano Nacional e Estadual, aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Jaciara/MT;

II - Promover a execução das medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

III - Atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida Socioeducativa em Meio Aberto;

IV - Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para os adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.

Art. 5º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto tem por objetivos:

I - Atender ao adolescente em cumprimento de medida Socioeducativa em Meio Aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012- SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II - A responsabilização do adolescente quanto às conseqüências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;

III - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio da execução de seu Plano Individual de Atendimento — PIA;

IV - Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

V - Contribuir para o acesso a direitos e prover atenção Socioassistencial.

Art. 6º. O Plano Municipal de Atendimento Socioassistencial em Meio Aberto consistirá em:

I - Atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Jaciara;

II - Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;

III - Capacitar os adolescentes participantes do plano para o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 7º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento das ações.

Art. 8º. O cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) civil e criminal.

Art. 9º. O PIA será elaborado e coordenado sob a responsabilidade de profissionais assistente social e psicólogo vinculados ao município, os quais irão dispor de carga horária específica para a execução do Plano, o qual deverá compreender a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

I - Os resultados da avaliação interdisciplinar; II - Os objetivos declarados pelo adolescente; III – A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV - Atividades de integração e apoio à família; V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual.

Art. 10º. É de responsabilidade de o órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Plano Decenal Municipal Socioeducativo em meio aberto, a fim de verificar a adequação plano e propor melhorias.



Art.11º. Estabelece-se que o Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas permanentes, acompanharão a execução deste Plano.

Art. 12º. Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socio-educativo em Meio Aberto constante em anexo.

**Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita, em 19 de Junho de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

## LICITAÇÃO E CONTRATOS SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

**Referente:** Execução ata de contrato N° 021/2024- pregão ELETRONICO n° N° 47/2023- vigência: 23/01/2025 - Registro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal - Assistência Farmacêutica.

**Interessado:** L BARRETO KATAYAMA EIRELI – ME - CNPJ: 10.448.902/0001-49.

**Objeto:** ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra N° 01087/24 enviado a vossa empresa no dia 10/04/2024 às 08h:57min via e-mail katayamadistribuidora@gmail.com não foi atendido, tentamos contato por telefone (65) 33591050 como assim informado em ATA, enviamos vários e-mails de cobrança e não tivemos sucesso ou retorno por parte da contratada. Reitero que foi feito novo pedido de compra n°1620/24 enviado no dia 11/06/2024 e também não tivemos contato, devido isso enviamos um motorista no endereço informado em ATA para possível localização da empresa e o local assim descrito não foi localizado, tentamos também localizar o endereço descrito no site do Google e também não foi localizado.**

**9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – N° 001/2011, **notificamos novamente e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente os pedidos **1087/24 e 1620/24** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos **medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal de Jaciara - MT**, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 27 de Junho de 2024.

**FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN**

**Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT**

**DANIELA FACCO DALL'OGLIO**

**Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”** nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **12 DE JULHO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, **site:** <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 27 de Junho de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

**LEI N° 2.250 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**LEI N° 2.250 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo a criar a Jaciara Participações e Projetos S.A. - JACI-PAR, vinculada ao Gabinete da Prefeita Municipal”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir pessoa jurídica, sob a forma de sociedade por ações e vinculada ao Gabinete do Prefeito, denominada Jaciara Participações e Projetos S.A. – JACI-PAR, com capital social autorizado no valor de R\$15.000.000,00(quinze milhões de reais).

Art. 2º. A Jaciara Participações e Projetos S.A., terá por objetivo:

I - promover a geração de investimentos em Jaciara;

II - colaborar, apoiar e viabilizar a operacionalização do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas em conformidade com a Lei Municipal nº 1.893, de 23 de maio de 2019;

III - comprar e vender participações acionárias, podendo constituir empresas com ou sem propósito específico, firmar parcerias e participar do capital de empresas públicas ou privadas;

IV - gerir os ativos patrimoniais e financeiros a ela transferidos pelo Município, Estado ou União, por meio da Administração Direta ou Indireta, ou que tenham sido adquiridos a qualquer título;

V - a exploração de concessões de distritos industriais, estradas municipais, rodoviárias, pistas de pouso, parques públicos, ativos turísticos, anfiteatros, estádios, ginásios, bens e serviços públicos em geral;

VI - desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos de Governo.

Parágrafo único. A JACI-PAR. poderá estruturar ou participar de operações de mercado financeiro e de capitais, bem como outras modalidades de negócio que visem à promoção de investimentos, entre outros, em:

a) a construção, manutenção, asfaltamento e a duplicação de estradas e vias;

b) a ampliação, modernização e construção de projetos relacionados à infraestrutura que crie, promova ou fomenta, atividades econômicas;

c) saneamento básico, meio ambiente, educação, saúde, segurança pública e turismo;

d) empreendimentos imobiliários e habitacionais;

e) geração e transmissão de energia;

f) logística de todos os modais;

g) parques tecnológicos de inovação, ciência e tecnologia;

h) sistemas de mobilidade urbana;

i) conservação, manutenção e gestão de bens públicos ou de bens de interesse público sob a titularidade do Município de Jaciara, ou de seus órgãos ou entidades;

j) pagamento por serviços ambientais;

k) cidades sustentáveis;

l) outras áreas de interesse público definidas por seus órgãos de Administração.

m) Áreas de interesse público como saneamento básico, meio ambiente, educação, saúde, segurança pública e turismo somente poderão ser transferidos à Jaci-Par mediante aprovação específica da Câmara Municipal”.

Art. 3º. Fica o Município de Jaciara autorizado a outorgar para a Jaciara Participações e Projetos JACI-PAR mediante ato do Chefe do Poder Executivo, os direitos de exploração de bens e serviços de que for detentor, para serem alocados em projetos de investimentos de interesse do Município.

Parágrafo único. Os direitos das outorgas transferidos à Jaciara Participações e Projetos S.A., não poderão ser cedidos a terceiros contratados, públicos ou privados.

Art. 4º. A JACI-PAR. terá sede e foro no Município de Jaciara com prazo de duração indeterminado, atuará em todo o município e será regida por esta Lei, decreto de regulamentação e por seu estatuto social.

Art. 5º. A JACI-PAR operará mediante o regime de capital social autorizado que será composto por ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo o Município integralizá-lo em dinheiro ou em bens e direitos avaliados na forma da legislação pertinente.

§ 1º Poderão participar do capital da JACI-PAR as outras entidades da Administração Municipal, desde que o Município mantenha, no mínimo, a titularidade direta da maioria das ações com direito a voto.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da JACI-PAR com os seguintes bens e direitos, na forma do caput deste artigo:

I - imóveis;

II - ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Município e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional;

III - títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável;

IV - outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Município inclusive recursos estaduais ou federais cuja transferência independa de autorização legislativa específica e os autorizados previamente na Câmara Municipal;

V - direito de exploração, sob a forma de concessão à bens e serviços que for detentor, para serem alocados em projetos de investimentos, que podem coincidir com aqueles submetidos ao que estabelece a Lei Municipal nº1.893/2019, a Lei Federal nº 8.987/1995 e a Lei Federal nº 11.079/2004 e demais legislações pertinentes;

VI - cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários, Fundos de Investimentos em Participações ou Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, os quais poderão ser lastreados por ativos recebíveis, inclusive aqueles originados de contratos de mútuo, de compromissos de compra e venda, de contratos de locação ou de promessa de locação, de taxas ou tarifas de serviços.

§ 3º Os imóveis a serem integralizados no capital social da Jaciara Participações e Projetos S.A serão indicados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º O capital social da Jaciara Participações e Projetos S.A poderá ser aberto em ambiente de bolsa de valores, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em processo de oferta pública de ações, visando a participação privada minoritária. Quando do processo de abertura do capital social, a JACI-PAR deverá obedecer, obrigatoriamente, a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

Art. 6º. Para a consecução de seus objetivos, a Jaciara Participações e Projetos S.A poderá:

I - celebrar, de forma isolada ou em conjunto com a Administração Direta e Indireta do Município, os contratos que tenham por objeto:

a) a elaboração de estudos técnicos, projetos, prestação de serviços e as respectivas implementações, execuções e fiscalização;

b) a instituição de parcerias público-privadas;

c) a locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens, que podem ser vinculados a projetos de parcerias público-privadas.

II - assumir, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes dos contratos de que trata o inciso I deste artigo;

III - contratar a aquisição de instalações e equipamentos, bem como a sua construção ou reforma, pelo regime de empreitada, para pagamento a prazo, que poderá ter início após a conclusão das obras, observado a legislação pertinente;

IV - contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens integrantes de seu patrimônio;

V - contrair empréstimos e emitir títulos, nos termos da legislação em vigor;

VI - prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros;

VII - explorar, gravar e alienar onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio;

VIII - participar do capital de outras empresas controladas por ente público ou privado;

IX - contratar serviços de terceiros e celebrar contratos e convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como com organismos de fomento multilaterais e do terceiro setor;

X - criar fundos de investimento em participações, bem como integralizar cotas em fundos de qualquer natureza;

XI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, conforme previsão em seu Estatuto Social.

§ 1º O negócio poderá ficar condicionado à constituição de Sociedade de Propósito Específico, coincidente com o objeto do contrato, sem prejuízo

da responsabilidade solidária do contratado pelo cumprimento integral das obrigações que a essa sociedade couberem.

§ 2º Para a consecução do objetivo previsto no Art. 2º, inciso II, desta lei, a JACI-PAR poderá:

I - atuar em todas as atividades relacionadas ao Programa de Parcerias Público-Privadas no Município de Jaciara-MT;

II - celebrar, participar ou intervir nos contratos que tenham por objeto a instituição de parcerias público-privadas;

III - elaborar, diretamente ou por intermédio de terceiros, projetos e estudos técnicos de parcerias público-privadas e colaborar com os demais órgãos e entidades municipais da Administração Direta e Indireta interessadas em participar do Programa de Parcerias Público-Privadas;

IV - prestar qualquer espécie de garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas.

Art. 7º. A JACI-PAR. Poderá receber do município transferências voluntárias de recursos para o custeio de despesas operacionais.

Art. 8º. A JACI-PAR. Disporá de quadro próprio de pessoal em conformidade com seu Estatuto, podendo, ainda, para a consecução de seus objetivos, celebrar convênios com órgãos e entidades da Administração Municipal e contratar, observada a legislação pertinente, serviços especializados de terceiros.

§1º. O quadro de servidores e empregados da Jaciara Participações e Projetos S.A. poderá ser formado por quadro de pessoal cedido por órgãos e entidades do Poder Executivo, por nomeação, contratação direta - pessoa física ou jurídica - de acordo com a necessidade.

§ 2º O servidor público, titular de cargo efetivo da administração direta ou indireta, cedido à Jaciara Participações e Projetos S.A., poderá ser nomeado em cargo em comissão do quadro da empresa, podendo optar pelo subsídio integral do cargo em comissão ou pelo percentual de comissionamento aplicado sobre o valor do subsídio do cargo exclusivamente comissionado, acrescido ao seu subsídio mensal atual.

§ 3º O percentual de comissionamento a ser aplicado sobre o valor do subsídio do cargo exclusivamente comissionado, nos casos estabelecidos pelo § 2º, será definido conforme legislação municipal pertinente.

Art. 9º. A Jaciara Participações e Projetos S.A. será administrada por um Conselho de Administração, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis em Assembleia de Acionistas, e por uma Diretoria Executiva constituída de 01 (um) Diretor-Presidente e no mínimo mais 02 (dois) Diretores, todos indicados pelo Prefeito Municipal, dentre profissionais capacitados para o exercício da atividade.

§ 1º O valor e a forma de remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal serão fixados em Assembleia Geral de Acionistas.

§ 2º A Jaciara Participações e Projetos S.A. obedecerá aos padrões de governança corporativa com um sistema de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas;

§ 3º A Jaciara Participações e Projetos S.A. terá um Conselho Fiscal composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, em conformidade com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislações que regem a matéria.

§ 4º A Diretoria firmará contrato de gestão, definindo metas que deverão ser atingidas através da implementação de projetos estratégicos.

§ 5º O Conselho de Administração, através de resolução, definirá a estrutura do quadro de pessoal da empresa, incluindo a definição das funções e dos cargos de execução de suas atividades, funções estatutárias e salários.

§6º O nome dos diretores mencionados no *caput* deverão ser aprovados pelos vereadores por maioria simples e voto aberto e nominal.

Art. 10º. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir créditos especiais até o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à cobertura das despesas necessárias à constituição e instalação da Jaciara Participações e Projetos S.A.;

II- proceder à incorporação da JACI-PAR. no orçamento do Município; e

III- promover a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite necessário para a integralização das parcelas do capital social da Jaciara Participações e Projetos S.A.

Parágrafo único. Os valores dos créditos adicionais a que se refere este artigo serão cobertos na forma prevista no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Junho de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

## LEI Nº 2.251 DE 11 DE JUNHO DE 2024

### LEI Nº 2.251 DE 11 DE JUNHO DE 2024

**“Institui Plano Municipal de Informações e Monitoramento de Catástrofes Climáticas, focando em Incêndios em Propriedades Rurais, fortes chuvas, enxurradas urbanas e alagamentos, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Informações e Monitoramento de Catástrofes Climáticas, com enfoque especial em incêndios em propriedades rurais, fortes chuvas, enxurradas urbanas e alagamentos, visando à proteção da população e dos recursos naturais do Município de Jaciara/MT.

Art. 2º. O Plano terá como principais objetivos:

I – divulgar, de forma rápida e eficiente, por todos os meios de comunicação disponíveis, informações sobre previsão de catástrofes climáticas e fenômenos meteorológicos intensos anormais, que possam afetar o Município de Jaciara/MT, em especial chuvas intensas;

II - Monitorar e divulgar informações sobre o risco de incêndios em áreas rurais e ocorrências de fortes chuvas, enxurradas e alagamentos em áreas urbanas;

III - Desenvolver e implementar estratégias de prevenção, preparação e resposta rápida a estas catástrofes;

IV - Promover a educação e conscientização da população sobre medidas de prevenção e ações em casos de emergência.

Art. 3º. O Plano será elaborado e atualizado pelos órgãos municipais competentes, com a participação da sociedade civil e em colaboração com outros entes federativos, para garantir uma abordagem integrada e eficaz.

Art. 4º. As estratégias incluídas no Plano abrangerão:

I – plano de contingências com previsão das várias etapas e níveis de alerta para a população, por meio de todas as mídias disponíveis, mensagens de celular, sirenes, veículos de som, que possam contribuir para a divul-

gação rápida e eficiente do risco de chuvas intensas e outros eventos da natureza;

II – plano de contingência para evacuação de imóveis que indique quem deve ser socorrido primeiro e por quem e indique rotas de deslocamento, pontos seguros e locais de abrigo;

III – plano de resposta imediata a emergência em saúde pública, considerando os impactos negativos de chuvas intensas e outros fenômenos da natureza sobre a saúde humana e a infraestrutura dos serviços de saúde;

IV – cadastramento das equipes técnicas, de voluntários, de entidades filantrópicas de apoio e de abrigos disponibilizados pela Prefeitura;

V – organização de estratégias para recebimento e distribuição de doações;

VI – planejamento de limpeza de canais e galerias, a fim de desobstruir a passagem das águas;

VII – estudo técnico de medidas e cronograma de ações para solução dos impactos negativos das chuvas em médio e longo prazo;

VIII - Sistemas de alerta precoce e monitoramento contínuo de condições que possam levar a incêndios rurais ou enxurradas e alagamentos urbanos;

IX - Infraestrutura e planejamento urbano melhorados para manejar eficientemente o escoamento das águas pluviais e prevenir enxurradas e alagamentos;

X - Formação de brigadas de incêndio rurais e equipes de resposta rápida para enxurradas e alagamentos.

Art. 5º. Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições de pesquisa e ensino para desenvolver novas tecnologias e práticas que ajudem na prevenção e gestão de catástrofes.

Art. 6º. O financiamento das ações previstas neste plano será assegurado por dotações orçamentárias próprias do município, com possibilidade de suplementação por fundos estaduais e federais destinados à gestão de riscos e desastres.

Art. 7º. O Plano de que trata esta Lei levará em conta as peculiaridades locais e a necessidade de integração e articulação com os demais entes federados otimizando a condução das políticas públicas implementadas.

Art. 8º. O Plano Municipal de Informações e Monitoramento de Catástrofes Climáticas não exclui ou substitui os demais planos ou políticas já eventualmente existentes no âmbito do Município, com objetivos aos desta Lei.

Art. 9º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita, em 11 de Junho de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### PORTARIA Nº 0101,

**De 30 de janeiro de 2024.**

*“Dispõe sobre a designação do **Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para condução dos processos**”*

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu art. 7º;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, passando a vigorar a partir de 30 de Janeiro de 2024.

**Agente de Contratação:** Adilson Pereira Nunes

**1 - Equipe de Apoio:** Willian Cunha Gusmão

**2 - Equipe de Apoio:** Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 27 de Junho de 2024.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

#### TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CARLOS & JADER" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.**

**CONTRATADO: C & J PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 07.130.423/0001-75,**

**Valor total:** R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

**Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 27 de Junho de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

#### TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "RODRIGO & DANIEL" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.**

**CONTRATADO: RD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ Nº 53.619.472/0001-93,**

**Valor total:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 27 de Junho de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

#### TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "LAMBADÃO DOS FEDERAIS" DURANTE O EVENTO "ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E INAUGURAÇÃO DE OBRAS" NO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.**

**CONTRATADO: FABRICIO APARECIDO DE MORAIS SILVA**

**CNPJ Nº 45.850.414/0001-27,**

**Valor total:** R\$ 5.300,00 (Setenta mil reais).

**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 27 de Junho de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 019 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**PORTARIA Nº 019 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIENE MANSANO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".**

**VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Concede FÉRIAS a Servidora, Sr.ª. Luciene Mansano, Secretária Legislativa**, conforme requerido, pelo prazo de 20 dias, matrícula funcional nº 32-1, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021. Sendo os 10 (dez) dias restantes convertidos em pecúnia, conforme art. 126, § 3º, da Lei Complementar nº 045/2006.

**Parágrafo Único –** As Férias referidas no *caput* deste artigo terá início em 1º de julho de 2024 e término em 20 de julho de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 26 de junho de 2024.

**Ver. VILSON RAMOS DA SILVA**

*Presidente do Legislativo*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT**

**CONTRATADA: FLÁVIO RODRIGUES VIEIRA-MEI**

**OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA PARA REALIZAR ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 23 DE DEZEMBRO 2024

VALOR: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH  
PORTARIA 251/2024

PORTARIA Nº 251/2024

**NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.****CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando:** o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Considerando:** O Processo SAD 9.394 de 27 de Junho de 2024.**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização na execução da **Obra para Reforma da Ponte de Madeira sobre o Rio Agua Boa** – linha Rodolfo Ferro, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes Município de Juara/Mt. conforme **contrato nº 309/2024 formalizado através do processo Licitatório Dispensa 020/2024.****Art. 2º** Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.**Art. 3º** O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Junho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 2.100/2024

Decreto nº 2.100, de 27 de junho de 2024.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.168, de 30 de janeiro de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, crédito suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.2357	Gestão Administr. da Infra Estrutura Urbana - FETHAB
33.90.30.00	Material de Consumo .....
FONTE	..... R\$ 400.000,00
	2.759.0000700 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de junho de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
BALANÇO CONSOLIDADO 2023 - CORRIGIDO**Prefeitura Municipal de Juara**Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

**Consolidado**  
**Exercício: 2023**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>194.841.119,50</b>	<b>199.377.011,93</b>	<b>204.577.938,88</b>	<b>5.200.926,95</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.430.027,30	31.205.027,30	40.942.614,93	9.737.587,63
Receita de Contribuições	17.691.900,00	18.091.900,00	22.267.808,05	4.175.908,05
Receita Patrimonial	3.393.607,00	3.393.607,00	7.662.345,92	4.268.738,92
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			43.492,00	43.492,00
Transferências Correntes	140.607.075,20	143.967.967,63	130.965.154,17	-13.002.813,46
Outras Receitas Correntes	2.718.510,00	2.718.510,00	2.696.523,81	-21.986,19
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>8.600.000,00</b>	<b>17.950.000,00</b>	<b>3.282.524,90</b>	<b>-14.667.475,10</b>
Operações de Crédito		9.000.000,00		-9.000.000,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	8.600.000,00	8.950.000,00	3.282.524,90	-5.667.475,10
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>203.441.119,50</b>	<b>217.327.011,93</b>	<b>207.860.463,78</b>	<b>-9.466.548,15</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>203.441.119,50</b>	<b>217.327.011,93</b>	<b>207.860.463,78</b>	<b>-9.466.548,15</b>
Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>203.441.119,50</b>	<b>217.327.011,93</b>	<b>207.860.463,78</b>	<b>-9.466.548,15</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>			<b>22.306.608,42</b>	<b>22.306.608,42</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			22.306.608,42	22.306.608,42
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 27/06/2024 14:14:37

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/06/2024 14:14:37

ÁGLIBue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.  
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/pref/juara-mt/#/assinatura> e informe o código  
77036b77-3a58-4585-aed8-dc8a172b3a83, ou leia o QR-Code ao lado para validar as assinaturas.



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VII)</b>	<b>180.607.984,29</b>	<b>201.939.937,28</b>	<b>183.894.366,40</b>	<b>180.422.254,78</b>	<b>174.653.110,92</b>	<b>18.045.570,88</b>
Pessoal e Encargos Sociais	106.466.172,00	108.723.609,51	104.483.709,87	104.481.369,09	102.973.634,05	4.239.899,64
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	230.000,00	227.364,82	227.364,82	227.364,82	2.635,18
Outras Despesas Correntes	73.891.812,29	92.986.327,77	79.183.291,71	75.713.520,87	71.452.112,05	13.803.036,06
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>16.808.308,01</b>	<b>33.562.276,63</b>	<b>22.515.458,15</b>	<b>19.677.358,45</b>	<b>19.545.427,31</b>	<b>11.046.818,48</b>
Investimentos	16.458.308,01	33.474.676,63	22.428.429,03	19.590.329,33	19.458.398,19	11.046.247,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	350.000,00	87.600,00	87.029,12	87.029,12	87.029,12	570,88
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>1.893.627,20</b>	<b>206,44</b>				<b>206,44</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>199.309.919,50</b>	<b>235.502.420,35</b>	<b>206.409.824,55</b>	<b>200.099.613,23</b>	<b>194.198.538,23</b>	<b>29.092.595,80</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>199.309.919,50</b>	<b>235.502.420,35</b>	<b>206.409.824,55</b>	<b>200.099.613,23</b>	<b>194.198.538,23</b>	<b>29.092.595,80</b>
Superávit ( XIV)			1.450.639,23			
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>199.309.919,50</b>	<b>235.502.420,35</b>	<b>207.860.463,78</b>	<b>200.099.613,23</b>	<b>194.198.538,23</b>	<b>27.641.956,57</b>
Reserva do RPPS	4.131.200,00	4.131.200,00				4.131.200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.  
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/prefjuara-mt/#/assinatura> e informe o código  
77036b77-3a58-4585-aed8-dc8a172b3a83, ou leia o QR-Code ao lado para validar as assinaturas.

Data: 27/06/2024 14:14:37

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/06/2024 14:14:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA





## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado  
Exercício: 2023

	Inscritos					Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>278.858,90</b>	<b>1.753.531,37</b>	<b>689.308,29</b>	<b>1.072.121,43</b>	<b>959.178,13</b>	<b>1.090,71</b>
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	278.858,90	1.753.531,37	689.308,29	1.072.121,43	959.178,13	1.090,71
<b>Despesas De Capital</b>	<b>239.046,47</b>	<b>5.376.045,58</b>	<b>4.867.287,39</b>	<b>4.418.243,40</b>	<b>678.985,04</b>	<b>517.863,61</b>
Investimentos	239.046,47	5.376.045,58	4.867.287,39	4.418.243,40	678.985,04	517.863,61
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>517.905,37</b>	<b>7.129.576,95</b>	<b>5.556.595,68</b>	<b>5.490.364,83</b>	<b>1.638.163,17</b>	<b>518.954,32</b>

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.  
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/assinatura> e informe o código  
77b36b77-3a58-4585-aed8-dc8a172b3a83, ou leia o QR-Code ao lado para validar as assinaturas.

Data: 27/06/2024 14:14:37

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/06/2024 14:14:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA



**Prefeitura Municipal de Juara**

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2023

**Consolidado**  
**Exercício: 2023**

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>560.440,69</b>	<b>4.368.978,33</b>	<b>4.368.845,09</b>	<b>437.221,28</b>	<b>123.352,65</b>
Pessoal e Encargos Sociais	123.044,37	1.121.989,83	1.121.986,73	3,10	123.044,37
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	437.396,32	3.246.988,50	3.246.858,36	437.218,18	308,28
<b>Despesas De Capital</b>	<b>36,74</b>	<b>31.738,00</b>	<b>31.738,00</b>		<b>36,74</b>
Investimentos	36,74	31.738,00	31.738,00		36,74
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>560.477,43</b>	<b>4.400.716,33</b>	<b>4.400.583,09</b>	<b>437.221,28</b>	<b>123.389,39</b>

NOTA:

JUARA - MT, 27 de junho de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/assinatura> e informe o código 17036077-3a58-4585-aed8-dc8a172b3a83, ou leia o QR-Code ao lado para validar as assinaturas.

Data: 27/06/2024 14:14:37

Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/06/2024 14:14:37

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 2.101/2024**

**Decreto nº 2.101, de 27 de junho de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que,** autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, crédito suplementar, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1256	Requalificação da Infraestrutura Urbana
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... .. R\$ 825.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
--------	----------------------------------

04	Administração
04.123	Administração Financeira
04.123.0032	Gestão Fiscal e Tributária
04.123.0032.1252	Gestão Administrativa/ Aquisição Veículos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 225.000,00
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospital e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.1283	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Aquisição Ambulância
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 200.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Agronegócio
20	Agricultura
20.605	Abastecimento
20.605.0009	Juara produtora e Empreendedora
04.123.0032.1252	Gestão Administ.. Agronegócio/Veículos / Patrulhas
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de junho de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 – PMJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2024 de 12/06/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 70/2023), OBSERVANDO RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº 1021/2023, ASSIM COMO RECURSO COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 19:00 horas do dia 27/06/2024 às 08:30 horas do dia 12/07/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 12/07/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 12/07/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 629.260,85 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 27 de junho de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024 -  
PMJ**

**Aviso de Contratação Direta**

**Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 025/2024/PMJ**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS), ATENDEN-**

**DO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 (ANVISA) E RESOLUÇÃO Nº 358/2005 CONAMA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 27/06/2024 às 18h00min Até 03/07/2024 às 08h30min.

**PERÍODO DE LANCES:**

De 03/07/2024 às 09h00min Até 03/07/2024 às 15h00min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item.

maior desconto por item.

**PRAZOS:**

As coletas deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por mês, a cada 15 (quinze) dias.

No caso de coletas emergenciais o prazo máximo para a execução do serviço é de 48 (quarenta e oito) horas.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM  NÃO

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 27 de junho de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA** Agente de Contratação  
Portaria n.º 8.013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024 -  
PMJ**

**Aviso de Contratação Direta**

**Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 026/2024/PMJ**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DA ÁREA DA SAÚDE DO TIPO VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE MODELO OXYLOG 3000 PLUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 27/06/2024 às 18h00min Até 03/07/2024 às 09h30min.

**PERÍODO DE LANCES:**

De 03/07/2024 às 10h00min Até 03/07/2024 às 16h00min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item.

maior desconto por item.

**PRAZO DE ENTREGA:**

10 (dez) dias corridos.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM  NÃO

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 27 de junho de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA** Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA  
DECRETO N.º 700 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

DECRETO N.º 700 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição temporária no Conselho Municipal de Acomodamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de Juína/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88, artigo 14, parágrafo 9º;

CONSIDERANDO o Decreto n° 411/2022 que nomeou os representantes do CACS-FUNDEB para o quadriênio 2023/2026;

CONSIDERANDO documento de solicitação de desincompatibilização para eleições de 2024, para o período de 120 dias a contar do dia 06/06/2024 a 06/10/2024;

CONSIDERANDO a decisão do segmento representante de Pais de Alunos da Educação Básica com a indicação do novo membro para o CACS FUNDEB no período de 120 dias a contar do dia 06/06/2024 a 06/10/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o (a) Sr. (a) Anderson Luiz Vilela para exercer o cargo de Presidente do CACS FUNDEB no período de 06/06/2024 a 06/10/2024, em substituição ao Sr. Carliito Pereira da Rocha.

Art. 2º - Fica designado para representar temporariamente o segmento pais de alunos da educação básica no CACS FUNDEB-período de 06/06/2024 a 06/10/2024 em substituição ao Senhor Carliito Pereira Rocha, a Senhora Priscila Daline lastrenski.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 26 de junho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

<b>Prefeitura Municipal de Juruena - MT</b> Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro CEP 78340-000 CNPJ – 24.950.461/0001-93		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2024</b> Validade da ata: de 26/06/2024 até 26/06/2025		
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JURUENA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE JURUENA, de um lado o MUNICIPIO DE JURUENA DE JURUENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 06214525, SESP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 442.570.741-91, doravante denominado "MUNICIPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) <b>VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA</b> CPF/CNPJ: 51.679.014/0001-14 estabelecido(a) à Rua N (RES DESPRAIADO) SN QUADRA12 LOTE 14 SALA 01 GALERIA MAIA DESPRAIADO - CUIABA-MT representado(a) neste ato por JULIO CESAR SEVERO ALVES, portador(a) do CPF nº 108.310.101-34, sendo possível contato do mesmo através do e-mail valorcomercio@gmail.com e telefone nº (65) 25669887, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico 4/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:		
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS</b> 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE JURUENA -MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens. 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.		
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO</b> 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.		
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</b> São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:		
<b>Nome/Razão social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo (Gerenciador ou participante)</b>
MUNICIPIO DE JURUENA	24.950.461/0001-93	Comprador principal
<b>CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens. 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização. 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedorora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha		
Data: 27/06/2024 11:38:39		Página: 1 de 9
Data da emissão: 27/06/2024 11:38:39	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: ROBSON GOMES DIAS
<b>Prefeitura Municipal de Juruena - MT</b> Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro CEP 78340-000 CNPJ – 24.950.461/0001-93		

sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 26/06/2024 a 26/06/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, ou local designado por este.

Data: 27/06/2024 11:38:39		Página: 2 de 9
Data da emissão: 27/06/2024 11:38:39	AGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil	Emitido por: ROBSON GOMES DIAS
	<b>Prefeitura Municipal de Juruena - MT</b> Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro CEP 78340-000 CNPJ – 24.950.461/0001-93	

- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JURUENA - JURUENA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

285	08.003.17.605.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ABASTECIMENTO DE AGUA * MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
-----	---	--

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JURUENA:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

Data: 27/06/2024 11:38:39		Página: 3 de 9
Data da emissão: 27/06/2024 11:38:39	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: ROBSON GOMES DI-AS
	<b>Prefeitura Municipal de Juruena - MT</b> Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro CEP 78340-000 CNPJ – 24.950.461/0001-93	

- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

Data: 27/06/2024 11:38:39		Página: 4 de 9
Data da emissão: 27/06/2024 11:38:39	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: ROBSON GOMES DI-AS
	<b>Prefeitura Municipal de Juruena - MT</b> Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro CEP 78340-000 CNPJ – 24.950.461/0001-93	

- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.
- 9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICÍPIO DE JURUENA - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
- 9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JURUENA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JURUENA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

Data: 27/06/2024 11:38:39

Página: 5 de 9

Data da emissão: 27/06/2024 11:38:39

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: ROBSON GOMES DIAS

Prefeitura Municipal de Juruena - MT  
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro  
CEP 78340-000  
CNPJ – 24.950.461/0001-93

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JURUENA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JURUENA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JURUENA - MT, 26 de junho de 2024

MUNICIPIO DE JURUENA

Comprador principal

VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

Data: 27/06/2024 11:38:39

Página: 6 de 9

Data da emissão: 27/06/2024 11:38:39

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: ROBSON GOMES DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2024

Validade da ata: de 26/06/2024 até 26/06/2025

#### ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

##### VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Perc. Desconto	Valor limite
1	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE RELE E CORDAO)		un	160	45,00	R\$ 7.200,00
2	FORNECIMENTO DE TAG BUTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)		un	160	37,00	R\$ 5.920,00
3	SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVICOS PARA MANUTENCAO		un	10,0000	26,60%	R\$ 4.454.456,00

	PREVENTIVA CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE JURUENA					
4	SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVES DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT	un	8,0000	1,00%	R\$ 1.095.200,00	
Data da emissão: 27/06/2024 11:38:39		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: ROBSON GOMES DI-AS		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024</b>						
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2024</b>						
Validade da ata: de 26/06/2024 até 26/06/2025						
<b>ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>						
5	SERVICO DE GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR DE FROTA DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT PELO PERIODO DE 12 MESES COM COBERTURA CASCO DE 100% DA TABELA FIPE DANOS MATERIAIS CORPORAIS E ACIDENTE PESSOAL DE PSSAGEIRO COM PRESTACAO DE SOCORRO REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEICULO TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEICULO ATE A PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL SERVICOS DE CHAVEIRO TROCA DE PNEUS E PROTECAO DOS VIDROS	un	6,0000	26,60%	R\$ 660.550,00	
6	SERVICO ESPECIALIZADO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	un	160	150,00	R\$ 24.000,00	
7	SERVICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR COM TRANSMISSAO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS	un	160	25,00	R\$ 4.000,00	
8	SERVICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR COM TRANSMISSAO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL	un	160	25,00	R\$ 4.000,00	
Data da emissão: 27/06/2024 11:38:39		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: ROBSON GOMES DI-AS		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024</b>						
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2024</b>						
Validade da ata: de 26/06/2024 até 26/06/2025						
<b>ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>						
9	SISTEMA DE AUTO-GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 GESTAO DE COMBUSTIVEIS COM CONTROLE DE TANQUES MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE GESTAO DE PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA GESTAO DE SEGUROS AUTOMOTIVOS E RASTREAMENTO SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA SISTEMA DE PRESTACAO DE CONTAS A ORGAO REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT APLICATIVO ANDROID/IOS	un	160	230,00	R\$ 36.800,00	
Data da emissão: 27/06/2024 11:38:39		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: ROBSON GOMES DI-AS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****INSTRUÇÃO NORMATIVA – SF N° 001/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT****INSTRUÇÃO NORMATIVA – SF N° 001/2024****Versão: 01****Aprovação em : 24 de Junho de 2024.****Unidade Responsável: Setor Financeiro e Contábil.****SF: Sistema Financeiro.****I- Finalidade**

1.1 Dispõe sobre as rotinas procedimentos gerais para padronização de pagamento de despesas diversas a serem executadas pelo setor financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

**II- Abrangência**

2.1- Abrange o setor financeiro, contábil e compras do Poder Legislativo.

**III- Conceitos**

3.1- Despesa Orçamentária: aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada e que não pode ser efetivada sem existência de crédito orçamentário.

3.2 – Despesa extraorçamentária: aquela em que os pagamentos não dependem de autorização legislativa.

3.3 – Empenho: o ato administrativo emanado pela autoridade competente, que cria obrigação entre o órgão público e o credor.

3.4 – Liquidação de despesa: verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

3.5 – Pagamento: entrega de recurso financeiro ao credor da Câmara Municipal para extinguir débitos ou obrigações.

3.6- Processo de despesa: é constituído pela nota de empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento, Nota Fiscal ou fatura ou recibo ou outro documento comprobatório de despesa e demais documentos que comprovem a regularidade fiscal.



**IV- Base Legal**

4.1- A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes Leis: Lei nº 4.320/64, lei complementar 101/2000 e Lei 382/91.

**V – RESPONSABILIDADES**

5.1 – Da Unidade de Controle Interno – UCI:

Prestar apoio técnico para atualizações da Instrução Normativa Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

5.2 - Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração; Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho; Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os servidores e zelar pelo fiel cumprimento da mesma.

5.3- Do Setor Financeiro:

Realizar os pagamentos das despesas apenas após o regular empenho e liquidação com nota fiscal devidamente atestada pelo responsável ou fiscal de contrato; Organizar a rotina interna de pagamento aos credores; Fazer o devido pagamento das despesas extraorçamentárias; Controlar diariamente os saldos bancários, a fim de evitar saldos negativos; Emitir os extratos bancários e mantê-los em arquivo; Verificar antes do pagamento se o credor esta regular quanto as certidões.

5.4- Da Contabilidade:

Contador deverá acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal e determinar correções quando necessária; No início do exercício, o contador deverá providenciar o empenho estimativo das seguintes despesas:

- a) Combustível;
- b) Energia elétrica;
- c) Telefone;
- d) Iluminação Pública se houver;
- e) Amortização e encargos da dívida, se houver;
- f) Acordos e precatórios judiciais, se houver;
- g) Contratos celebrados e aditivos.

5.5- Do Presidente

Presidente da Câmara Municipal: Ordenar a execução da despesa e seu pagamento.

**VI – Procedimentos****6.1- Do Pagamento das Despesas Orçamentárias**

Os pagamentos das despesas da Câmara Municipal de Juscimeira serão organizados da seguinte forma:

- a) Todas as despesas contratuais ou não só serão realizadas após a vida liquidação e apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato ou responsável;
- b) Dos Contratos: o pagamento de despesa de contratos serão pagas até último dia do mês;
- c) Da Folha de Pagamento: o pagamento da Folha dos servidores se dará conforme prazo estabelecido na Instrução Normativa SRH (Setor de Recursos Humanos).
- d) Diárias: poderão ser pagas no dia anterior ao afastamento do servidor.
- e) As outras despesas deverão obedecer ordem cronológica no pagamento dos credores;

**6.2 -Do Pagamento das Despesas Extraorçamentárias**

O pagamento das despesas extraorçamentárias será realizado mediante o registro no sistema informatizado com a emissão de comprovante de pagamento; O pagamento das despesas extraorçamentárias será organizado da seguinte forma:

- a) Os descontos em folha de pagamento e demais consignações serão realizados os pagamentos até o último dia do mês;
- b) O pagamento da guia de recolhimento do INSS será realizado até o dia 20 do mês subsequente após o envio do REINF e da DTFC web;
- c) O IRRF dos servidores será pago até o último dia do mês;
- d) O IRRF dos fornecedores será retido na fonte e pago dentro do mês de retenção podendo ser imediatamente após a retenção;
- e) Das retenções do ISSQN: O credor deverá apresentar o comprovante de retenção de tributo referente ao ISSQN;
- f) Antes de realizar o pagamento de qualquer retenção o responsável pelo financeiro deverá confrontar com os relatórios informatizados do sistema de contabilidade, recursos humanos.

**6.3- Da Movimentação das Contas Bancárias**

Após encerramento do mês, o setor financeiro deverá apresentar a Contabilidade, assim como manter em arquivo os extratos bancários para fins de contabilização. Constituem atividades básicas do Setor Financeiro: a) Executar pagamentos somente através de transferências bancárias, serviço on line;

- b) Realizar os pagamentos obedecendo ordem cronológica de vencimentos;
- c) Arquivar cópias dos comprovantes de devolução de repasse ao executivo;
- d) Atualizar quando necessário o cadastro dos responsáveis pela assinatura na agência bancária;
- e) Manter arquivo dos extratos bancários demonstrando os saldos em 31/12;
- f) Sempre atender às exigências contidas na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa referente ao setor financeiro e demais legislações pertinentes;
- g) Emitir solicitação de materiais, equipamentos pertinentes ao setor, para serem encaminhados ao setor de compras;
- h) Elaborar junto ao ordenador de despesa programação de pagamento de fornecedores;

**VII- Das Disposições Finais**

Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno – UCI.

Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, através de procedimento de auditoria interna, aferir a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.

O não cumprimento desta Instrução Normativa estará sujeito às penalidades previstas.

A controladoria interna poderá emitir anexo a esta normativa, regulamento demonstrativo e relatórios para melhor controle.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Juscimeira-MT, em 24 de Junho de 2024.

**José Quirino da Silva Elaine Santana Cardoso da Silva**

**Ver. Presidente da Câmara Municipal Controladora Interna**

**PORTARIA Nº 037/2024****PORTARIA Nº 037/2024****DE: 24 DE JUNHO DE 2024**

**Aprova a Instrução Normativa SF(Sistema Financeiro) nº 001/2024, que dispõe sobre as rotinas procedimentos gerais para padronização de pagamento de despesas diversas a serem executadas pelo setor financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.**

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Instrução Normativa SF (Sistema Financeiro) nº 001/2024, que dispõe sobre as rotinas procedimentos gerais para padronização de pagamento de despesas diversas a serem executadas pelo setor financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

**Artigo 2º** - Caberá ao responsável pelo setor de Finanças a prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE.**

**EM: 24 DE JUNHO DE 2024.**

**JOSÉ QUIRINO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PORTARIA Nº 124/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº 124/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Altera Portaria nº 222/2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso das atribuições legais, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07/12/93, e pela Lei Municipal nº 322, de 03/09/2008, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**CONSIDERANDO** a alteração de membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar Portaria nº 222/2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 22/11/2023 a 22/11/2024, conforme composição abaixo:

**ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:****I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Fabiana Gean da Silva - CPF: 019.249.171-73

Suplente: Soeli Lima da Silva – CPF: 025.434.481-80

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Titular: Carla Karine Thomazelli - CPF: 047.749.071-97

Suplente: Valdinei Ribeiro dos Santos - CPF: 007.189.231-11

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Joyce Souza Brito - CPF:

Suplente: Valdeny Alves Reis – CPF: 627.580.201-49

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Titular: Regina de Souza Bortolozzo CPF: 061.557.471-80

Suplente: Girlene Bortolozzo – CPF: 955.683.011-15

**V - REPRESENTANTE DAS OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO, VINCULADAS AO MUNICÍPIO**

Titular: Lúbia Martins da Cruz mendes – CPF: 028.693.881-28

Suplente: Claudio Guilherme de sene – CPF: 496.131.701-20

**VI- TRABALHADORES DOS SUAS**

Titular: Rute Soares de Azevedo – CPF: 011.154.711-39

Suplente: Cleilton Tiago Queiroz – CPF: 692.112.996-91

**ÓRGÃOS NÃO- GOVERNAMENTAIS:****VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

Titular: Rafael Pinheiro Campos - CPF:009.082.991-33

Suplente: Josilene Rodrigues de Souza - CPF: 955.001.621-87

**VIII – REPRESENTANTES DA 1ª IGREJA BATISTA**

Titular: Aline Aparecida Toro – CPF: 036.928.311-29

Suplente: Rosana Fernandes – CPF: 021.156.291-24

**IX- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS**

Titular: Marcia Barbosa – CPF: 014.258.921-75

Suplente: Dulcilei da Silva Gomes – CPF: 048.079.251-80

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal de assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE****MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 126/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº 126/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

“Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica de uma Rodovia com extensão total de 6,14 KM, que liga a MT-170 ao Distrito de São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao convênio nº 0017/20024/SINFRA/MT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG nº 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica de uma Rodovia com extensão total de 6,14 KM, que liga a MT-170 ao Distrito de São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao convênio nº 0017/20024/SINFRA/MT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia, oriunda do **Contrato Administrativo nº 32/2024**.

**Art. 2º** - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PORTARIA N.º 136/2024 DE 27 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 136/2024 DE 27 de junho**

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, a servidora **DOMICIA LUZ DOS SANTOS**, portadora do RG nº 15844714 SSP/MT e CPF nº 000.059.711-28.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 130/2024 DE 27 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 130/2024 DE 27 de junho**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, ao servidor **MANOEL RODRIGUES DE SOUZA**, portador do RG nº 11568968 SSP/MT e CPF nº 569.035.451-15.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 131/2024 DE 27 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 131/2024 DE 27 de junho**

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, a servidora **CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI**, portadora do RG nº 2706270 SSP/MT e CPF nº 340.344.801-06.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 132/2024 DE 27 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTAIR SILVA FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 132/2024 DE 27 de junho**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTAIR SILVA FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, ao servidor **ALTAIR SILVA FREITAS**, portador do CPF nº 049.553.761-69.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 133/2024 DE 27 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 133/2024 DE 27 de junho**

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, a servidora **ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS**, portadora do RG nº 14002450 SSP/MT e CPF nº 853.708.511-15.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 134/2024 DE 27 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 134/2024 DE 27 de junho**

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, a servidora **MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO**, portadora do RG nº 17034817 SSP/MT e CPF nº 006.075.641-13.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 135/2024 DE 27 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEILZA FERNANDES SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 135/2024 DE 27 de junho**

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEILZA FERNANDES SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, a servidora **NEILZA FERNANDES SANTOS**, portadora do RG nº 26226090 SSP/MT e CPF nº 061.159.131-60.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 138/2024 DE 27 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLITO ALVES DE ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 138/2024 DE 27 de junho**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLITO ALVES DE ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, ao servidor **CARLITO ALVES DE ABREU**, portador do RG nº 334259 SSP/MT e CPF nº 460.121.681-87.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de LAIS LORRANE CARVALHO SILVA,

brasileira, maior, portadora do CPF nº 085.573.343-89, residente e domiciliada na Estrada

Boiadeira, Bairro Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado,

a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos

termos do Edital de Convocação de nº 026/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais

disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reserve-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes

aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 24 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 24 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lais Lorrane Carvalho Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 213/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de VALDIRENE ROSA DE LIMA

FREITAS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 948.949.901-30, residente e domiciliada na

Comunidade Bom Jaguar, Sitio Recanto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de

02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Merendeira – Bom Jaguar, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reserve-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de Concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Valdirene Rosa de Lima Freitas

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 214/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ADEIRTON

RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, portador do CPF n° 819.492.199-68, residente e

domiciliado na Rua Guarani, Bairro Vila Tupy, n° 1428, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 e homologado pelo Decreto de n° 037/2024 de

02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Motorista ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.629,76 (Hum mil seiscentos e vinte e nove reais

e setenta e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Adeirton Ribeiro de Almeida

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

#### **ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RAIMUNDO

VIEIRA MACHADO, brasileiro, maior, portador do CPF n° 818.245.992-34, residente e

domiciliada na Rua Helio Kovaleski, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 007/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 e homologado pelo Decreto de n°

037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.568,26 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito

reais e vinte e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput



desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 20 de

junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Raimundo Vieira Machado

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

#### **ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LARISSA TERSI,

brasileira, maior, portadora do CPF n° 051.571.841-66, residente e domiciliada na Rua Lazaro

Ribeiro, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 024/2024 de acordo com Processo

Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de

dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Técnica em Enfermagem ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.722,01 (Hum mil setecentos e vinte e dois reais

e um centavo), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde

e Saneamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 20 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Larissa Tersi

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grellak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2024**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 210/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIO

ANTONIO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 934.261.271-72, residente e

domiciliado na Rua Jangada, Bairro Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 03/2024 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de

maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Operador de Motoniveadora ser desempenhado junto à Secretaria de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.875,76 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco

reais e setenta e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de

junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marcio Antonio da Silva

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ROSANGELA

DIAS VALDEZ, brasileira, maior, portadora do CPF n° 829.576.221-49, residente e domiciliada

na Rua Jose anselmo de Souza, Bairro Centro, n° 1395, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 020/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 e homologado pelo Decreto de n° 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosangela Dias Valdez

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

#### **ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, HOUSILENE DE

OLIVEIRA SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 009.248.311-97, residente e

domiciliada na Rua Dos Angelins, Bairro Jardim Itaubas, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 019/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/20243 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Técnica em Enfermagem ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.722,01 (Hum mil setecentos e vinte e dois reais

e um centavo), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde

e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Housilene de Oliveira Souza

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak  
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, GERLETH

FRANCO PIRES RAMOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 985.384.381-15, residente e

domiciliada na Rua Ramon Garcia Souza, Bairro Vila Esperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 024/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 18 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

- VII. Existência de subemprego do professor contratado;  
 VIII. A pedido do profissional (a);  
 IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;  
 X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gerleth Franco Pires Ramos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

#### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 206/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e

domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59

e a Sra. CLEUSA ALVES DE SOUSA MENDONÇA, brasileira, maior, portadora do CPF n°

621.587.831-68, residente e domiciliada na Rua Jose Severino de Moura, Bairro Vila Izabel,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre

si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas

junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de junho de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cleusa Alves de Sousa Mendonça

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

#### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 230/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LUCIANA

MILINO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 038.271.441-59, residente e

domiciliada na Rua Antonio Costa, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 025/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 e homologado pelo Decreto de n°

102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado



conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 17 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 17 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Luciana Milino da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 229/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LEANDRO

CELESTINO URBANO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 938.643.291-

91, residente e domiciliado na Rua Getulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 006/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo

Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Técnico em Raio-X ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.875,76 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco

reais e setenta e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Saúde e Saneamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

- VII. Existência de subemprego do professor contratado;  
 VIII. A pedido do profissional (a);  
 IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;  
 X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Leandro Celestino Urbano dos Santos

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

#### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 228/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JARLENE DE

SOUZA PIRES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 775.349.561-53, residente e domiciliada

na Estrada Boiadeira, Vila Nova, Zona Rural neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 06/2024 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de

maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R de R\$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta

e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 13 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 22 de julho de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

**Marcelândia/MT, 27 de junho de 2024.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira

## ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 226/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ANGELA MARIA

NOVAIS DE FRANÇA DE ROSSI, brasileira, maior, portadora do CPF n° 907.910.451-53,

residente e domiciliada na Rua Primavera do Leste, Bairro Vila Izabel, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

n° 020/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 e homologado pelo

Decreto de n° 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 12 de

junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 12 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Angela Maria Novais de França de Rossi

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MOISES

SEVERINO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 764.381.804-59, residente e

domiciliado na Rua Paranaíba, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 022/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Vigia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.537,51 (Hum mil quinhentos e trinta e sete

reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Urbanos.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 11 de

junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Moises Severino da Silva

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

#### **ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e IVETE VIAN

DREHER, brasileira, maior, portadora do CPF n° 899.289.629-87, residente e domiciliada na

Rua Joaquim , Bairro Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 005/2024 de acordo com Processo

Seletivo Simplificado n° 001/2024 e homologado pelo Decreto de n° 037/2024 de 02 de maio de

2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R de R\$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta

e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

## PESSOAL CIVIL

## VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 10 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ivete Vian Dreher

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FERNANDA

APARECIDA GENEROSO MOURA PINHEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº

036.818.951-12, residente e domiciliada na Rua Estrada Vicinal, Bairro Zona Rural, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram

o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e

homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R de R\$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta

e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos



Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 10 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelandia MT, 10 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Fernanda Aparecida Generoso Moura Pinheira

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

#### **ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de MICHELE FERREIRA BATISTA,

brasileira, maior, portadora do CPF n° 061.850.381-10, residente e domiciliada na Rua

Cantanheide Pereira, Bairro Morada do Trabalhador, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 023/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Michele Ferreira Batista

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

#### **ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALEX AZEVEDO

DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 899.018.512-20, residente e

domiciliado na Rua Deiza Xavier Petrick Casula, Bairro Centro neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 01/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº

037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Motorista ser desempenhado junto à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.629,76 (Hum mil seiscientos e vinte e nove reais

e setenta e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS

URBANOS.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Alex Azevedo da Silva Nascimento

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, RAIMUNDA

NONATA DE SOUZA MELO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 314.790.902-63,

residente e domiciliada na Rua Altamira, Bairro residencial Terra Rica, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 002/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo

Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Assistente Social, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento,

Habilitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 3.536,27 (Três mil quinhentos e trinta e seis

reais e vinte e sete centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento, habilitação e Economia Criativa..

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,  
HABILITAÇÃO, E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Raimunda Nonata de Souza Melo

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

#### **ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 024/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e

domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59

e a Sra. LARA CAROLINE RODRIGUES ROSA, brasileira, maior, portadora do CPF n°

044.314.741-88, residente e domiciliada na Rua Londrina, n° 570, Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso,, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas

junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 03 de junho de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lara Caroline Rodrigues Rosa

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

### **ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, CARLA ADRIANA

ZUGE POMPERMAIER, brasileira, maior, portadora do CPF nº 007.187.041.50, residente e

domiciliada na Avenida São Paulo, Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de

02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora de Letras - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de Concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Carla Adriana Zuge Pompermaier

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

#### **ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 216/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, JEFFERSON

CAMILO DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 055.016.421-90, residente e

domiciliada na Rua Getulio Vargas, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 001/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 e homologado pelo Decreto de n°

037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Psicólogo ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 3.536,27 ( Três mil quinhentos e trinta e seis

reais e vinte e sete centavo), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jefferson Camilo dos Santos

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

#### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 218/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de AMANDA ACCORDI DA SILVA,

brasileira, maior, portadora do CPF nº 074.531.271-30, residente e domiciliada na Rua Sete de

Dezembro, Bairro Analândia, n° 230 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 020/2024 de acordo com Processo

Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de

dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de



Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Amanda Accordi da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação asfáltica em diversos bairros do Município de Marcelândia-MT. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADA:** PROENG ENGENHARIA CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

**MOTIVO DA RETIFICAÇÃO:** VALOR ERRADO

**VALOR CORRETO:** R\$ 6.674.000,00

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e AGNA DE

SOUZA SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 020.101.922-14, residente e

domiciliada na Rua Amavoli dos Santos, Bairro Vila Esperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 01/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 e homologado pelo

Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Agna de Souza Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 217/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, KATERE

FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 049.210.361-

52, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, Analândia, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 004/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 e homologado pelo Decreto de n°

037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de junho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem

como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Katere Fernanda Oliveira de Almeida

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

#### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 200/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e

domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59

e o Sr. ALAN CASTRO ALVES, brasileiro, maior, portador do CPF n° 055.933.701-92,

residente e domiciliado na Rua Nunes Freire, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão

Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Técnico em Raio-X, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de junho de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de junho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Alan Castro Alves

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:

#### Cláusula Nona – Prazos

**9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE SETEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Lê-se:

#### Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

**5.1** – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 36.453,60** (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três e sessenta centavos).

**5.1.1** – O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas mensais, sendo a primeira proporcional no valor de R\$ 6.075,60 (seis mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), e as demais no valor de R\$ 15.189,00 (Quinze mil cento e oitenta e nove reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Vir. Unitário
378681	MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E ATENDER 15 CONSULTAS AMBULATORIAIS/ELETIVAS SEMANAIS (REALIZANDO NA PRIMEIRA CONSULTA DO RN COM PEDIATRA O TESTE DO CORAÇÃO E OLHINHO) NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉICAS. REALIZAR TAMBÉM AVALIAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE MÉDICA. SENDO EXIGIDO O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) PARA ASSUMIR DETERMINADA FUNÇÃO.	MÊS	15.189,00

**Total Fornecedor R\$ 36.453,60**

**Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$36.453,60**.

#### Cláusula Nona – Prazos

**9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE SETEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 19/06/2024.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2020

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R\$ 1.216.481,49 (um milhão duzentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 55.827,12** (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 1.272.308,61** (um milhão duzentos e setenta e dois mil trezentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Assinatura: 26/06/2024

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contidas nos anexos do Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R\$ 947.476,32 (novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 29.331,71** (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 976.808,03** (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e oito reais e três centavos).

Assinatura: 26/06/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME EM PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 028/2024**.

**CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**.

**Assinatura:** 25/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 131/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2275/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 046/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 014/2023.

**CONTRATADA: MACHADO & REIS COMERCIO LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com as seguintes redações:

**09 – CLÁUSULA NONA - PRAZOS**

**9.3 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 27 DE JUNHO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

**Assinatura:** 27/06/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 268/2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometo, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a **CALIFORNIA MUDAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.009.154/0001-20, com sede na Rua Porto Seguro, nº 838, Chácara, Área Rural de Sorriso, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.898-899, e-mail californiamudas@dominiomt.com.br, Telefone (66) 3212/2669 / (66) 9 9997-3523, neste ato representada pela Sra. **ROSIMERI DOS PASSOS TOGNI**, inscrita no CPF nº xxx.768.631-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA**

**RIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023**

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 268/2023, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer, através da C.I. nº 020/2024, da Secretaria de Agricultura, através da C.I nº 095/2024, da Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I nº 49/SEMMA/DLA/2024, da Secretaria de Assistência Social, através da C.I nº 1.097/SMAS/2024, da Secretaria de Administração, através da C.I nº 200/GC/2024, da Secretaria de Saúde, através da C.I nº 1016/2024, do Departamento de Esportes, através da C.I nº 281/2024, da Secretaria de Urbanismo, através da C.I nº 176/2024 e da Secretaria de Educação, através da C.I nº 1016/2024, ambas solicitações informando que houve o encerramento da vigência contratual em 05/06/2024.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	266/2024	R\$ 8.425,51	Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer.
03/01/2024	264/2024	R\$ 692,33	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	263/2024	R\$ 74.533,20	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
03/01/2024	262/2024	R\$ 712,84	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	261/2024	R\$ 4.262,55	Secretaria de Saúde
03/01/2024	259/2024	R\$ 3.999,13	Secretaria de Saúde
03/01/2024	257/2024	R\$ 146,20	Secretaria de Saúde
03/01/2024	254/2024	R\$ 272,95	Secretaria de Saúde
03/01/2024	252/2024	R\$ 34.367,12	Departamento de Esporte
03/01/2024	248/2024	R\$ 37.725,05	Secretaria de Educação
03/01/2024	239/2024	R\$ 16.350,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	236/2024	R\$ 18.788,25	Secretaria de Educação
03/01/2024	233/2024	R\$ 802,50	Secretaria de Agricultura
03/01/2024	232/2024	R\$ 2.262,50	Secretaria de Administração

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de junho de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 269/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometo, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na Rua 07, nº 622, bairro ZH2- 001, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9 9925-7591, neste ato representado pelo Sr. **HELIO DARWIN PEREIRA** inscrito no CPF nº. xxx.963.601-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 267/2023, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer, através da C.I. nº 020/2024, da Secretaria de Agricultura, através da C.I nº 095/2024, da Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I nº 49/SEMMA/DLA/2024, da Secretaria de Assistência Social, através da C.I nº 1.097/SMAS/2024, da Secretaria de Administração, através da C.I nº 200/GC/2024, da Secretaria de Saúde, através da C.I nº 1017/2024, do Departamento de Esportes, através da C.I nº 281/2024, da Secretaria de Urbanismo, através da C.I nº 176/2024 e da Secretaria de Educação, através da C.I nº 1016/2024, ambas solicitações informando que houve o encerramento da vigência contratual em 05/06/2024.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	292/2024	R\$ 5.049,92	Secretaria de Industria, Comércio, Cultura e Lazer
03/01/2024	288/2024	R\$ 693,29	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	285/2024	R\$ 34.929,42	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
03/01/2024	284/2024	R\$ 354,86	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	282/2024	R\$ 691,29	Secretaria de Saúde
03/01/2024	280/2024	R\$ 1.704,29	Secretaria de Saúde
03/01/2024	279/2024	R\$ 113,85	Secretaria de Saúde
01/03//2024	3121/2024	R\$ 47,22	Secretaria de Saúde
03/01/2024	277/2024	R\$ 8.346,61	Departamento de Esportes
03/01/2024	275/2024	R\$ 34.288,96	Secretaria de Educação
03/01/2024	274/2024	R\$ 12.055,89	Secretaria de Educação
03/01/2024	271/2024	R\$ 14.232,33	Secretaria de Educação
03/01/2024	270/2024	R\$ 916,35	Secretaria de Agricultura
03/01/2024	269/2024	R\$ 8.195,40	Secretaria de Administração

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de junho de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 270/2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

pal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.994.553/0001-09, localizada na Rua 01, nº 207, bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9 9692-1094, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF nº. xxx.140.042-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 267/2023, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer, através da C.I. nº 020/2024, da Secretaria de Agricultura, através da C.I nº 095/2024, da Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I nº 54/SEMMA/DLA/2024, da Secretaria de Assistência Social, através da C.I nº 1.097/SMAS/2024, da Secretaria de Administração, através da C.I nº 200/GC/2024, da Secretaria de Saúde, através da C.I nº 1018/2024, do Departamento de Esportes, através da C.I nº 281/2024, da Secretaria de Urbanismo, através da C.I nº 176/2024 e da Secretaria de Educação, através da C.I nº 1016/2024, ambas solicitações informando que houve o encerramento da vigência contratual em 05/06/2024.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	230/2024	R\$ 10.000,45	Secretaria de Industria, Comércio, Cultura e Lazer
03/01/2024	227/2024	R\$ 693,29	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	225/2024	R\$ 46.213,19	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
03/01/2024	224/2024	R\$ 807,78	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	223/2024	R\$ 1.135,12	Secretaria de Saúde
03/01/2024	215/2024	R\$ 9,60	Secretaria de Saúde
03/01/2024	214/2024	R\$ 33.976,12	Departamento de Esportes
03/01/2024	213/2024	R\$ 27.161,55	Secretaria de Educação
03/01/2024	212/2024	R\$ 17.518,83	Secretaria de Educação
03/01/2024	195/2024	R\$ 20.363,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	191/2024	R\$ 802,50	Secretaria de Agricultura
03/01/2024	188/2024	R\$ 7.512,30	Secretaria de Administração

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de junho de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Contidas nos anexos do Edital 066/2022, TOMADA DE PREÇO 10/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

**05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato**

**05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 23 DE DEZEMBRO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

**06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

**06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **25 DE SETEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 27/06/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 271/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE RODRIGUES LAZARIN 01667547143**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.728.230/0001-89, com sede na Rua 08, nº 4503, Bairro ZC1-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-9288, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES LAZARIN**, inscrito no CPF nº xxx.675.471- xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 267/2023, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer, através da C.I. nº 020/2024, da Secretaria de Agricultura, através da C.I nº 095/2024, da Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I nº 49/SEMMA/DLA/2024, da Secretaria de Assistência Social, através da C.I nº

1.097/SMAS/2024, da Secretaria de Administração, através da C.I nº 200/GC/2024, da Secretaria de Saúde, através da C.I nº 1017/2024, do Departamento de Esportes, através da C.I nº 281/2024, da Secretaria de Urbanismo, através da C.I nº 176/2024 e da Secretaria de Educação, através da C.I nº 1016/2024, ambas solicitações informando que houve o encerramento da vigência contratual em 05/06/2024.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	185/2024	R\$ 4.366,95	Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer
03/01/2024	182/2024	R\$ 492,65	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	180/2024	R\$ 29.500,00	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
03/01/2024	160/2024	R\$ 147,50	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	159/2024	R\$ 1.073,55	Secretaria de Saúde
03/01/2024	158/2024	R\$ 2.913,05	Secretaria de Saúde
03/01/2024	157/2024	R\$ 146,20	Secretaria de Saúde
03/01/2024	155/2024	R\$ 148,25	Secretaria de Saúde
03/01/2024	153/2024	R\$ 24.305,15	Departamento de Esportes
03/01/2024	152/2024	R\$ 16.489,87	Secretaria de Educação
03/01/2024	150/2024	R\$ 6.800,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	149/2024	R\$ 7.830,42	Secretaria de Educação
03/01/2024	148/2024	R\$ 612,50	Secretaria de Agricultura
03/01/2024	147/2024	R\$ 1.952,50	Secretaria de Administração

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de junho de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de julho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**”. Maiores informações através do Edital nº. 039/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
LEI Nº 1460, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

“**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A REALOCAÇÃO DE MORADORES OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS QUE TÊM SUA POSSE REINTEGRADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ÁREAS DE RISCOS QUE NÃO COMPORTAM ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO E NÃO SÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento territorial e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Nacional nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 9.310, de 15 de março de 2018 e alterado pelo Decreto Nacional nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o art.39, §2º, da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017 prevê que na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado;

CONSIDERANDO que o art.10 da Lei Municipal 1.449, de 03 de abril de 2024, prevê a possibilidade de a municipalidade proceder com a realocação de ocupantes de lotes em decorrência de problemas ambientais e urbanísticos;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a realocação dos moradores ocupantes de áreas públicas a terem a sua posse reintegrada pelo poder público municipal e áreas de riscos que não comportam eliminação, correção ou administração e não são passíveis de regularização fundiária, nos termos do art.39, §2º, da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. Os moradores deverão ser realocados na área denominada Zona de Preservação 002 “ZP-002” e no Bairro Bom Jardim, para fins de regularização fundiária, sendo que a realocação se dará conforme o disposto no Anexo I da presente Lei, sendo precedida de celebração de Termo de Conciliação entre o Poder Público e os ocupantes a serem realocados.

Art.2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder novas unidades habitacionais, com 48,34m², aos moradores realocados, conforme o disposto no Anexo I.

Parágrafo Único. A Concessão das unidades habitacionais somente se dará em relação àqueles moradores em situação de vulnerabilidade social que comprovem a impossibilidade de construir por suas expensas sem que se comprometa a sua própria subsistência, conforme constatado por meio de Parecer Social elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e debatido pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Matupá-MT.

Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo a conferir aos ocupantes a legitimação fundiária dos imóveis onde eles serão realocados, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017 e art.76, I, “j”, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Considerando a situação de necessidade de realocação dos moradores, implicando alteração em sua realidade social e financeira, não serão cobrados em relação a eles valores referentes à legitimação fundiária dos imóveis em que serão realocados.

Art.4º. Fica autorizado o Poder Executivo a, também, proceder, nos termos do art.15, XI, da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, com a alienação gratuita a que se refere o art.76, I, “f”, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, em relação aos imóveis onde os moradores serão realocados, para fins de regularização fundiária de interesse social.

Art.5º. Por meio de procedimento administrativo específico, o Poder Executivo definirá qual instituto a ser adotado para fins de titulação dos ocupantes realocados, seja o previsto no art.3º ou art.4º, sendo a definição submetida aos debates da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Matupá-MT.

Art.6º. As residências construídas em áreas de risco e áreas de propriedade do poder público que serão objeto de reintegração de posse deverão ter sua estrutura desinstalada pelos próprios ocupantes, passando a pertencer a eles todo o material passível de recuperação e reaproveitamento, cabendo à municipalidade a posterior remoção dos entulhos.

Parágrafo Único. O não cumprimento desta obrigação por parte do realocado, autorizará o Município a proceder com a desinstalação da edificação.

Art.7º. Os Termos de Conciliação celebrados entre o poder público e os ocupantes que figurem no polo passivo de ações de reintegração de posse em trâmite na Comarca de Matupá-MT, deverão ser juntados aos autos, para fins de homologação judicial.

Parágrafo Único. Os termos de Conciliação só terão eficácia após o trânsito em julgado da homologação judicial.

Art.8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art.9º. Além dos moradores elencados no Anexo I da presente Lei, poderão ser realocados aqueles moradores que, sendo ocupantes de áreas públicas e de áreas de riscos que não comportam eliminação, correção ou administração e não são passíveis de regularização fundiária, se apresentem à Administração Pública, nessa qualidade, após a devida notificação, para que se adotem as medidas cabíveis para correta identificação e classificação social do morador, apuração de sua posse sobre a área e celebração de Termo de Conciliação, para assim se proceder com a realocação.

§1º. O prazo decadencial para que o morador se apresente à Administração Pública para fins de realocação será de 02 (dois) anos, contados da data da notificação realizada pela municipalidade para que ele se apresente para sua identificação, classificação social e apuração de sua posse e celebração do Termo de Conciliação.

§2º. A notificação a que alude o caput realizar-se-á por meio da publicação de Edital na imprensa oficial do Município, identificando o morador - salvo quando não for possível a sua identificação - e a área ocupada, além de consignar o prazo decadencial para sua apresentação, intimando-se o morador acerca da publicação do edital por meio de Carta com Aviso de Recebimento e/ou notificação entregue pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses em que não seja possível a notificação da publicação do edital por esses meios.

§3º. A realização de novas realocações se dará a partir da edição de lei específica, de iniciativa do Executivo Municipal, autorizativa da realocação do morador.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá – MT

**ANEXO I**

REALOCAÇÃO DOS OCUPANTES NA ZONA DE PRESERVAÇÃO ZP - 02								
Nome	CPF	Cônjuge/Convivente	CPF	Lote	Quadra	Metragem	Matrícula	Concessão de Unidade Habitacional
Emidio Fagundes	***.891.240.**	Silvia Milanese Fagundes	***.221.471.-**	11 15	17 17	548,15M <sup>2</sup> 568,89M <sup>2</sup>	7.825 7.829	NÃO
Antônio da Conceição Gomes	***.455.531.**	Rosineia dos Santos Simões	***.849.145.-**	51	01	433,56M <sup>2</sup>	7.758	SIM
Antônio Miranda de Souza	***.145.721.**	Estela Regina Fagundes Millanese Souza	***.622.931.-**	01 19	17 17	515,72M <sup>2</sup> 605,87M <sup>2</sup>	7.815 7.833	NÃO
Mauro Pereira Bueno	***.744.881.**			13 14	17 17	506,49M <sup>2</sup> 506,54M <sup>2</sup>	7.827 7.828	NÃO
Ezale Tereza da Silva	***.277.531.**			52	01	729,28M <sup>2</sup>	7.759	SIM
Delmar Bordin	***.608.690.**			47	01	408,35M <sup>2</sup>	7.754	SIM
Maria de Lourdes Gomes de Andrade	***.664.251.**			29	01	303,59M <sup>2</sup>	7.736	NÃO
Lidiane Ferreira	***.896.051.-**			49	01	420,96M <sup>2</sup>	7.756	SIM
Patrick Arnaldo Figueiredo da Silva	***.361.441.-**	Andrieli Tauane Oliveira Soares	***.171.841.-**	48	01	414,65M <sup>2</sup>	7.755	SIM
Renan do Nascimento Ferreira	***.333.801.-**	Tais Moura Correa	***.135.321.-**	46	01	402,05M <sup>2</sup>	7.753	SIM
Jair Silveira Medeiros	***.517.521.-**	Angelica dos Passos	**191.622.-**	12 16	17 17	506,35M <sup>2</sup> 605,87M <sup>2</sup>	7.826 7.830	NÃO
Celso Gaspar de Miranda	***.682.751.-**	Antoniela Bertoldi Caron	***.895.360.-**	13	21	359,76M <sup>2</sup>	7.919	NÃO
Zila da Silva Couto	***.109.961.-**			01	20	4.989,00M <sup>2</sup>	7.884	SIM
Jose Altevir Michel	***.719.221.-**	Taisa Martins da Silva	***.469.091.-**	11 12	20 20	512,27M <sup>2</sup> 512,27M <sup>2</sup>	7.894 7.895	NÃO
Joel Silva da Costa	***.385.873.-**			10	20	480,00M <sup>2</sup>	7.893	NÃO

REALOCAÇÃO DOS OCUPANTES NO BAIRRO BOM JARDIM								
Nome	CPF	Cônjuge/Convivente	CPF	Lote	Quadra	Metragem	Matrícula	Concessão de Unidade Habitacional
Juliana de Andrade Araújo	***.484.453.**	Irael Almeida de Lima	***.611.213.-**	19	03	134,43M <sup>2</sup>	8.805	SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT NATALIDADE (BANHEIRA, BOLSAS DE MATERNIDADE, SHAMPOO, CONDICIONADOR, MAMADEIRA, TALCO, SABONETE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 51.689.269/0001-68 com valor total de R\$ 11.690,00. Matupá/MT, 27 de junho 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14424 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA** a exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO SMED**, junto a **SECRETARIA MU-**

**NICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14425 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

“Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências”.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, matrícula nº 8922 a partir do dia 10 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14426 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerara pedido da Sra. **MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8709, a qual exercia o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, revogando a Portaria nº 12716 de 03 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14427 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **INES CARDOSO DE OLIVEIRA COELHO**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **INES CARDOSO DE OLIVEIRA COELHO**, matrícula nº 6721, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14428 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **JULISE TREVISAN**, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **JULISE TREVISAN**, matrícula nº 8611, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 18 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14429 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **DULCILENE DOS SANTOS SILVA**, no cargo de **COZINHEIRO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **DULCILENE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 4927, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14430 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7780	LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	03/06/2024 a 02/07/2024
6401	MAILDE ALMEIDA PE-REIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/06/2024 a 18/07/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14432 DE 19 DE JUNHO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELI MARIA LAURINDO** a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14432 DE 20 DE JUNHO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14433 DE 21 DE JUNHO DE 2024.****“Concede RETORNO DE LICENÇA SAÚDE ao servidor ILGMAR FERNANDES ARAGAO, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e dá outras providências”.****BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ILGMAR FERNANDES ARAGAO**, matrícula nº 6486, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 21 de junho de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 026/2024**A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bll-compras.org.br](http://www.bll-compras.org.br) o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM EVENTO ESPORTIVOS E ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO 36º JOGOS VALE DOS TELES PIRES/2024 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 24.994.100/0001-49 com valor total de R\$ 63.800,00. Matupá/MT, 27 de junho 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2024**Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CLINICA NECCHI MARTINS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.758.620/0001-55, com sede na Rua das Carnaubas, nº 276, Bairro Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 9 8404-3438, e-mail [renato7pipa@hotmail.com](mailto:renato7pipa@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. **RENATO CORTEZ PIPA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 409.872.538-08, doravante denominada **CONTRATADA**:**Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023**.**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 014/2024, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I nº 595/2024, visto que a empresa realiza poucos plantões.

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
18/01/2024	1037/2024	378148	R\$ 11.500,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1037/2024	378147	R\$ 19.406,25	Secretaria de Saúde

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-

se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de junho de 2024.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO - N° 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M<sup>3</sup>, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 08 de julho de 2024** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital n°. 041/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2), <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de junho de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSKI – Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 5069 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 4859 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS E SÁBADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E SÁBADOS, DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º do Decreto 4859 de 03 de janeiro de 2024 que passa a vigorar da seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica divulgado os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2024 no âmbito do Poder Executivo do Município de Matupá-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, conforme estabelecidos abaixo:

**I.**12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

**II.**13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

**III.**29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

**IV.**21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

**V.**1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

**VI.**30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

**VII.**31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

**VIII.**04 de julho (quinta-feira) Aniversário do Município de Matupá – MT – feriado municipal;

**IX.**05 de julho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

**X.**25 de julho (quinta-feira) Dia do Padroeiro da Cidade de Matupá – MT – feriado municipal;

**XI.**26 de julho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

**XII.**07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

**XIII.**12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

**XIV.**28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Ponto facultativo;

**XV.**02 de novembro (sábado) dia de Finados - feriado nacional;

**XVI.**15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

**XVII.**20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

**XVIII.**24 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo;

**XIX.**25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional.

**XX.**31 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo;

**XXI.**1º de janeiro de 2025 (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14435 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **LAIANY GONÇALVES CARLOS**, no cargo de **ODONTOLOGO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **LAIANY GONÇALVES CARLOS**, no cargo de **ODONTOLOGO**, matrícula nº 9245 a partir do dia 24 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal de Matupá**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14436 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ILDA BENITES DOS SANTOS**, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ILDA BENITES DOS SANTOS**, matrícula nº 2255, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 24 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14437 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NOEMI ALVES DOS SANTOS**, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NOEMI ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 9513, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 24 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14438 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **VILMA PEREIRA GRASSI**, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **VILMA PEREIRA GRASSI**, matrícula nº 2149, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 20 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14439 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANA CAROLINE PORTO SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANA CAROLINE PORTO SILVA**, matrícula nº 9544, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14440 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 6460, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 24 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14441 DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

"**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **DAVID WILLIAN DE OLIVEIRA DE CARVALHO** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 24 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14442 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA**, matrícula nº 7875, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 25 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14443 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **SAMIRES ROBERTA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **SAMIRES ROBERTA DA SILVA**, matrícula nº 9378, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 25 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14444 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 9429 a partir do dia 26 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14445 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
3467	ANGELITA PEIXER	02/07/2018 - 01/07/2023	01/06/2024 a 30/06/2024	Secretaria de Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14446 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7180	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	01/11/2017 - 31/10/2022	01/06/2024 a 30/06/2024	Assistência Social

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14447 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7380	FRANCISCA NADIE-TI MOURA BORBA	12/11/2018 - 11/11/2023	01/06/2024 a 30/06/2024	Secretaria de Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14448 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
092	MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA	17/03/2016 - 16/03/2021	01/06/2024 a 30/06/2024	Secretaria de Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14449 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
112	NOELI SILVINA DOS SANTOS CAIONI	30/06/2015 - 29/06/2020	01/06/2024 a 30/06/2024	Secretaria de Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14450 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5731	ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	17/12/2017 - 16/12/2022	01/06/2024 a 30/06/2024	Secretaria de Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de junho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA N.º 516 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, PARA O BIÊNIO 24/26, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** o término do mandato relativo ao biênio 2022/2024, conforme estabelecido pela Portaria n.º 351/2022, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar n.º 033/2003 e na Lei Complementar n.º 036/2004;

**Considerando** o Ofício n.º 007/2024/CMI, de 27 de junho de 2024, o qual solicita nomeação dos novos membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal do Idoso**, para o biênio 24/26,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar n.º 033/2003 e Lei Complementar n.º 036/2004, nomeia membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal do Idoso – CMI**, para o biênio 24/26, conforme composição abaixo:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

**TITULAR:** ELIANE BARBOSA ALVES RG: 1XXXXXX5-5 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-06

RUA LUIZ BORDONI, 1206 – BAIRRO JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D'OESTE-MT

**SUPLENTE:** FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA RG: 1XXXXXX9-0 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-14

RUA PAULINA MOREIRA DE MATTOS, Nº 817, JARDIM APARECIDA, MIRASSOL D'OESTE – MT

**III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA:**

**TITULAR:** JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS RG: 1XXXXX90 - CPF: XXX.XXX.XXX-53

RUA BENEDITA DA SILVA, 89, ALTO DA BOA VISTA – MIRASSOL DOESTE - MT.

**SUPLENTE:** LUCIA DIAS DOS SANTOS – CPF XXX.XXX.XXX-91,

RUA LUCINDO MAZALI, 268, BAIRRO BANDEIRANTES I - MIRASSOL D'OESTE-MT

**IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:**

**TITULAR:** FÁBIO HENRIQUE DA SILVA - RG: 2XXXXX73 - CPF: XXX.XXX.XXX-73

RUA ELIEZER DIAS DE SOUZA Nº 158, BAIRRO PARQUE MUTIRÃO - MIRASSOL D'OESTE – MT

**SUPLENTE:** ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA - RG: 2XXXXXX3 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-72 RUA FRANCISCO BOTEELHO NETO, 243 MIRASSOL D'OESTE- MT

**V - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:**

**TITULAR:** ROSILENE MENANDES DA SILVA RG: 9XXXX SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-91

RUA JOÃO PAULO II, 805, CIDADE TAMANDARÉ - MIRASSOL d'OESTE - MT

**SUPLENTE:** JORGE ILTON FRANCISCO ALVES - CPF: XXX.XXX.XXX-53

END.: RODOVIA TRANSEFÔNICA KM2 – MIRASSOL D'OESTE MT

**VI - REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL:**

**TITULAR:** IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA RG: 0XXXXX30 - CPF: XXX.XXX.XXX-91.

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4263, CENTRO - MIRASSOL DOESTE - MT.

**SUPLENTE:** ABRAÃO PARACATU VIEIRA – RG: 2XXXXXX6, CPF: XXX.XXX.XXX-87,

RUA ORESTE PIANTA, 3846, BAIRRO JARDIM DAS FLORES II - MIRASSOL D'OESTE-MT

**VII – ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS****VIII - REPRESENTANTES DE MORADORES DE BAIRRO SANTA LUZIA:**

**TITULAR:** FRANCISCO ANTONIO DE MATOS RG: 2XXXXXX8 SSP/SP - CPF: XXX.XXX.XXX-20

SITIO MATOS, MIRASSOL D'OESTE-MT.

**SUPLENTE:** PAULO SILVANO DAS CHAGAS RG: 8XX.XX1 SEJSP/MT CPF: XXX.XXX.XXX-20

AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 7251, CENTRO - MIRASSOL D'OESTE-MT

**IX - REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL – LAR SÃO VICENTE DE PAULO:**

**TITULAR:** GIZELI PALERMO OLIVEIRA, RG: 2XXXXXX2 - CPF: XXX.XXX.XXX-38

RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 608, BAIRRO CENTRO, MIRASSOL D'OESTE - MT.

**SUPLENTE:** MARIA EDUARDA BARBOSA PEIXOTO RG: 2XXXXXX0 CPF: XXX.XXX.XXX-10

RUA FRANCISCO ASSIS DINIZ, 4202 BAIRRO JARDIN DAS FLORES, MIRASSOL D'OESTE MT.

**X - REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE:**

**TITULAR:** CLAUDIO BARRANCO RG: 4XXXXXX8 SSP/PR CPF: XXX.XXX.XXX-04

RUA RENATO JOSE DA SILVA, 25 BAIRRO MIRASSOL II, MIRASSOL D'OESTE MT.

**SUPLENTE:** MARLEI NOVAKC RG: 8XXXX3 SSP/MT CPF: XXX.XXX.XXX-20

RUA GERMANO GREVE, 940 CENTRO, MIRASSOL D'OESTE MT.

**XI – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE:**

**TITULAR:** HUGO RODRIGUES PEREIRA RG 7XXXXX3 SSP/SP CPF: XXX.XXX.XXX-01

RUA GERMANO GREVE, 1032, MIRASSOL II - MIRASSOL D'OESTE – MT

**SUPLENTE:** VALMIR RIBEIRO DA SILVA RG: 5XXXX7 SSP/MT - CPF: XXX.XXX.XXX-91

RUA VANDERLEI SÃO MARCO NOGUEIRA, Nº 242, BAIRRO MUTIRÃO – MIRASSOL D'OESTE – MT.

**XII - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA FAMÍLIA:**

**TITULAR:** ROSANGELA MARTINS RG 3XXXXX3-7- CPF: XXX.XXX.XXX-77

RUA BENEDITA DA SILVA, 4588, MIRASSOL D'OESTE – MT

**SUPLENTE:** MANOEL PEREIRA CLUBE, RG: 01XXXXX0 SESPE-MT

RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, Nº 4167 – MIRASSOL D'OESTE – MT.

**Art. 2º** As atribuições do Conselho ora formado são as constantes da Lei Complementar n.º 033/2003 em especial as dispostas em seu Artigo 12.

**Art. 3º** O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se sua recondução por igual período.

**Art. 4º** A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de junho de 2024.

**HÉCTOR AVARES BEZERRA**

Pr

### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 04/2024.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO. **CREDENCIADAS:** 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 01.364.306/0001-90; 2. Associação da Casa de Acolhimento a Criança Renascer, inscrita no CNPJ nº 18.148.911/0001-26; 3. Associação Beneficente Mercadária Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 33.642.455/0005-93; 4. Associação Sociedade Espirita Allan Kardec, inscrita no CNPJ nº 15.020.084/0001-47; 5. Fundação de Integração Social, inscrita no CNPJ nº 15.023.336/0001-47; 6. Grêmio Recreativo da Família Miliciania Anjos da Fronteira, inscrita no CNPJ nº 02.404.368/0001-40. O processo foi **HOMOLOGADO** em 27/06/2024. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL. Mirassol d'Oeste, 28/06/2024.

### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE DESISTÊNCIA

**PEDIDO DE DESISTÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU o PEDIDO DE DESISTÊNCIA, devidamente justificado e comprovado, de acordo com o instrumento convocatório do certame, dos ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 E 09 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023. Empresa: CENTRO DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO BRESSAN, CNPJ: 29.288.528/0001-90. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 05/12/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 28/06/2024.

### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA da empresa CENTRO DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO BRESSAN, CNPJ: 29.288.528/0001-90, dos ITENS 01, 02, 04 e 05, FORMALIZOU nova ARP vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023, homologado em 05/12/2023. ARP: 55-B - Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 28/06/2024.

### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/ 2023REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N°002/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N° 004/2023Referente: Processo de Credenciamento n°002/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27, representado

neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF N° 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, como oCNPJ **00.360.305/0001-04**, com sede na RUA: 28 OUTUBRO N°2621, BAIRRO CENTRO, CEP: 78280-000, CIDADE: MIRASSOL D OESTE-MT, neste ato representada pelo gerente geral: **RAMÃO GONÇALVES ALONSO**, brasileiro, casado, nascido em **24/07/1964**, econômico, **portador da carteira de identidade n° 497214, expedida pela SSP/MT em 21/03/1984 e do CPF 354.139.801-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, o recebimento será realizada via Internet Banking CAIXA, Rede Lotérica, Correspondente Caixa Aqui e Terminais de Auto- Atendimento;

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço;

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores;

1.4- O serviço de disponibilização do arquivo retorno terá o valor de R\$ 0,30 por registro.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A **CONTRATANTE**, autoriza o **CONTRATADO** a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3823, Conta Corrente 20-7 operação 006.**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

**Parágrafo SEGUNDO** - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

**Parágrafo Segundo** - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

**Parágrafo Terceiro** – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$2,06(dois reais e seis centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 002/2023, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor da CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAE-MI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

## 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL.**

**CNPJ: 00.360.305/0001-04**

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**RAMÃO GONÇALVES ALONSO**

**CPF 354.139.801-91**

GERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2023

Referente: Processo de Credenciamento n°002/2023.

**Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d’ Oeste e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D’ Oeste – MT,** situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D’Oeste, inscrita no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF N° 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, com oCNPJ **32.995.755/0001-60, Rua: Reftes de Carvalho, n°489-S, Jardim Duas Pontes, Tangará da Serra- MT**, neste ato representada por seus procuradores: **FABIANO APARECIDO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, Gerente de Agência, portador do **RG: 13929291 SSP/MT e CPF: 937.374.751-72** e **MADALENA DA SILVA CORTEZ**, brasileira, solteira, Gerente Administrativa e Financeira, portadora do **RG 11855045 SSP/MT e CPF: 906.618.001-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n°002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento receptor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Agência 0800, Conta Corrente 25002-3.**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

**Parágrafo SEGUNDO** - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

**Parágrafo Segundo** - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

**Parágrafo Terceiro** – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante aditivo feito todos os anos.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$2,06(dois reais e seis centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante de **valor total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 002/2023, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor da CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAE-MI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

**8.1.3 – Da CONTRATADA:**

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

**9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2024.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:**

**FABIANO APARECIDO DE CAMPOS**

CPF: 937.374.751-72

**MADALENA DA SILVA CORTEZ**

CPF: 906.618.001-30

RH  
EDITAL Nº 127/2024

**EDITAL Nº 127/2024**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de Junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL**

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	58º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de Junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 520/2024**

**PORTARIA N. 520 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/202;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder a partir de 20/06/2024, para a servidora **LIAMAR DE OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 20/07/2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de junho 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 519/2024**

**PORTARIA Nº 519 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear a partir de 01/07/2024 Sra. **ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº \*\*34\*\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.477.811-\*\* para função de "**Gestora de Secretaria Escolar**" percebendo as vantagens da função.

**Artigo 2º**- Compete a Gestora de Secretaria Escolar, dentre outras atribuições:

I - Assistir administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à comunidade escolar em geral;

II - Cuidar da guarda e preenchimento dos livros e documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores;

III - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;

IV - Manter, em arquivo, os registros das fichas de avaliações e fichas de desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola;

V - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola (faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários, dentre outros);

VI - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma;

VII - Expedir documentos previamente solicitados (declarações, históricos escolares, dentre outros);

VIII - Fazer o envio periódico, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados;

IX - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas;

X - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros;

XI - Outras atividades correlatas.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA** Prefeito Municipal

HAB/VI

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 515/2024**

**PORTARIA Nº 515 DE 26 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 06/2024, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ADRIANA COELHO DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	16/05	04H
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	08 A 24/05	32H
ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	20 A 28/05	16H
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	20 A 29/05	16H
ANDREIA DE ARAUJO JANUÁRIO BARLETA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	02, 03, 22, 24, 27 A 28/05	24H
ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	02 A 29/05	32H
ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	02 A 03, 09 A 10, 16 A 17, 23 A 24/05	08H
BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	08 A 10, 13, 15/05	18H
CIBELE POMAR DA SILVA	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	09 A 10/05	08H
CINTIA HERREIRA NAGLIATI	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	08 A 29/05	20H
DANIELE DA SILVA MUNIZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	10, 16 A 17/05	10H
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	09 A 10/05	08H
DANIELLE DA SILVA VIEIRA	ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	07, 10, 13, 17/05	16H
DIELLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	20 A 24/05, 27 A 29/05	16H
ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	08 A 13/05	08H
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	16 A 18/05	08H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	06 A 29/05	40H
KARINA DE SOUZA PONCIANO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	20 A 24/05, 27 A 29/05	16H
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	07 A 28/05	16H
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	02 A 24/05	08H
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	20 A 21, 28 A 29/05	16H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	02 A 29/05	40H
LILIAN DO CARMO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	29/05	04H
LINEIA DE ARAUJO JANUÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	06 A 29/05	40H

LUCIANA DO CARMO DUTRA DOS SANTOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	07 A 17/05	36H
LUCIMAR JOSE DIAS	ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	09 A 10/05	08H
LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	10/05	04H
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	02 A 29/05	40H
MARIA DE LOURDES CAPELLAN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	02 A 03/05, 06, 10, 27 A 29/05	26H
MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	03/05	04H
RAIMUNDA CENA NEVES	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	06 A 24, 27 A 29/05	32H
RENATA PORTO DE SOUZA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	06, 27 A 28/05	10H
RONISCLEIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	09 A 10/05	08H
RONISCLEIA DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	22 A 29/05	16H
ROSELI APARECIDA DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	20 A 21/05	08H
ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	02 A 29/05	40H
RUBIANA QUINTANA MARTINS	ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO DE QUEIROZ	13, 20, 28/05	12H
SIMONE PAULA ARRUDA FLOREANO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	02, 22, 29/05	12H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ	02 A 17/05	20H
VALERIA DE SOUZA SILVA	ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES	04 A 06/05	10H

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de junho de 2024. **HECTOR ALVARES BEZERRA** Prefeito Municipal

#### COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO DECRETO Nº 4.824.24 - DOA IMÓVEL AO TRT

**Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Mirassol d'Oeste/MT ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, conforme autorizado pela Lei nº 1.925, de 11 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei nº 1.925, de 11 de junho de 2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento à população pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT 23 – Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a importância da construção de uma nova sede da Vara do Trabalho no Município e Comarca de Mirassol d'Oeste-MT para a efetivação da justiça trabalhista na região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica doado ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT 23 – Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 37.115.425/0001-56, o imóvel de propriedade do Município de Mirassol d'Oeste, parte integrante do Equipamento Comunitário do Loteamento Residencial Jardim Riviera, com área de 3.612,50 m² (três mil seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme matrícula do imóvel nº 26.612, autorizado pela Lei nº 1.925, de 11 de junho de 2024.

**Art. 2º** O imóvel doado destina-se exclusivamente à edificação da nova sede da Vara do Trabalho do Município e Comarca de Mirassol d'Oeste-MT, devendo a donatária iniciar as obras de engenharia civil no prazo máximo de 02 (dois) anos e concluí-las no prazo de 04 (quatro) anos, contados a data da doação.

**Art. 3º** A doação tornar-se-á nula caso a donatária utilize o imóvel para finalidade diversa da autorizada ou descumpra os prazos estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Em caso de revogação da doação, conforme disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto, a propriedade do imóvel retornará automaticamente ao domínio pleno do Município de Mirassol d'Oeste, sem necessidade de aviso, interpelação ou notificação à donatária.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da doação serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

**Art. 6º** São partes integrantes deste Decreto os anexos:

I – Registro da Matrícula do Imóvel;

II – Laudo de Avaliação Urbana;

III – Croqui do local;

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.814, de 21 de junho de 2024.

**Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de junho de 2024.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

#### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(as) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA da empresa CENTRO DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO BRESSAN, CNPJ: 29.288.528/0001-90, dos ITENS 06, 07, 08 E 09, FORMALIZOU nova ARP vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023, homologado em 05/12/2023. ARP: 55-C - Empresa: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.057.206/0001-22. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 28/06/2024.

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 518/2024

**PORTARIA Nº 518 DE 27 DE JUNHO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE** Artigo 1º- Registrar 12 (doze) dias de FÉRIAS para o servidor ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 25/07/2023 a 24/07/2024, suspensa pela portaria 007/2024, conforme requerimento e protocolo nº 17181/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Ma-



**to Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de junho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 517/2024****PORTARIA N° 517 DE 27 DE JUNHO DE 2024.****SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;****RESOLVE****Artigo 1º - SUSPENDER**, as férias do servidor **ELIZEU SALMERON**, concedida através da portaria n° 476/2024, referente ao período de **02/01/2023 a 01/01/2024**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal**

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 521/2024****PORTARIA N° 521 DE 27 DE JUNHO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE****Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo n° 17198/2024, para gozo a partir de 01/07/2024.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de junho de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 523 DE 27 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;**Considerando** a Comunicação Internada de número **26661/2024**, por meio do **Sistema FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 078/2024,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-91, matrícula n.º 5529, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar à execução do **Contrato Administrativo n.º 078/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e Empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.277.059/0001-21, o qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes a realização de eventos de grande, médio e pequeno porte, para suprir a demanda da gerência de cultura, esporte e lazer de Mirassol d'Oeste/MT.**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor, **GERALDO VIERIA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-15, matrícula n.º 26464.**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de junho de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI  
TERMO ADITIVO****5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 002/2019 FIRMADO ENTRE O MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT CNPJ N° 24.179.668/0001-06 E A EMPRESA M.A.D. LEITE-ME CNPJ N° 25.065.282/0001-36, NOME FANTASIA CEDIMED. Objeto:** Contratação de Profissionais Médicos e ou empresas para prestar serviços na realização de Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo MIRASSOL PREVI para reavaliação bialenal das Aposentadorias por Invalidez. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 282,26 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) por perícia. **Data da Assinatura:** 28/06/2024.**RH  
EDITAL N° 126/2024****EDITAL N° 126/2024****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de Junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.**

**ANEXO ÚNICO**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
NOME	RESULTADO
GILSON JOSE GOMES VIANA	2° COLOCADO (A)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	
NOME	RESULTADO
DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	1° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de Junho de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 522 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

**Considerando** a Comunicação Internada de número **26661/2024**, por meio do **Sistema FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 077/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 4269, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar à execução do **Contrato Administrativo n.º 077/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.360.305/0001-04**, o qual tem como objeto: **Oficina de Capacitação – Engenharia de Custos, no âmbito do produto “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”**.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor, **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS** CPF n.º XXX.XXX.XXX-30, matrícula n.º 28442.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de junho de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

#### COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/07/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **FABIO HENRIQUE DA SILVA** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **28/06/2024**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF n° 14.961.874/0001-10, sediada na Rua Tomé de Campos, n° 373, Centro, na cidade e Nobres/MT, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pela Presidente da Mesa Diretora Sra. Zilmair Ferreira de Jesus, brasileira, portadora da cédula de Identidade sob o RG n° 979.187, expedida pela SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n° 567.995.601-25, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres/MT, e de outro lado a **JW IND. E COM. DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.019.236/0001-10, sediada na Rua Bernardo Mascarenhas, n° 829, bairro Mariano Procópio, na cidade de Juiz de Fora/MG, cep: 36.080-000, fone: 32-3017-5459 e 32-98513-8628, e-mail: [licitacao@invictadecor.com.br](mailto:licitacao@invictadecor.com.br), denominada doravante CONTRATADA, representada por seu proprietário Sr. William de Paiva Santos, inscrito no CPF sob o n° 106.744.076-36, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Juiz de Fora/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Resolvem celebrar a presente ata de RP nos termos da PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 02/2024 e da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

## 1.2. Dos Preços, Especificações E Quantitativos:

Item	Descrição Mínimas	Marca e Modelo	Quant.	Valor unit.	Valor global do item
01	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO, com lâminas de alumínio de 25mm, cor a escolher, dotadas de bastão de cristal, com 60cm de comprimento, para regulagem da abertura das lâminas e de estrutura de sustentação em alumínio, na mesma cor das lâminas.	JW Indústria	3,30m <sup>2</sup>	R\$ 306,00	R\$ 1.009,80
02	CORTINA PERSIANA ROLÔ BLACKOUT - Tecido pinpoint blackout (composto por 75% PVC e 25% de fibra de vidro). Tubo de 50 mm, acionamento manual monocontrole com redutor de peso. Com regulagem de fluxo de entrada de luminosidade. Tecido com tratamento térmico de alta qualidade e com baixa propagação de fogo e protetor solar contra raios U. Catracas laterais vedadas, completamente, impedindo o descarrilamento no acionamento. Base de alumínio, pintura eletrostática a pó, cor a escolher. Controlado por corrente tipo bolinha, de PVC 10. Comando do lado direito. Fixada em parede ou teto. Com bandô.	JW Indústria	60m <sup>2</sup>	R\$ 258,00	R\$ 15.480,00

1.3. As quantidades a cima são estimativas, não gerando obrigatoriedade de consumo em sua totalidade

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa deverá realizar a confecção e instalação das persianas, conforme tamanho das janelas, devendo comparecer a sede para levantamento da metragem dos vários ambientes da Câmara Municipal de Nobres;

2.2. A empresa terá o prazo de até 02(dois) para realização do levantamento da metragem, após ordem encaminhada pela chefe de gabinete;

2.3. Os ambientes que receberão as persianas tipo rolô com blackout são: Gabinete da Presidência, sala de reuniões, licitação, contabilidade, finanças, mídia, servidor, plenário e gabinete dos vereadores;

2.4. O ambiente que receberá a persiana em alumínio será a Cozinha;

2.5. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

2.6. Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste termo;

2.7. Na proposta deverá ser indicado o prazo de garantia do fabricante;

**2.8. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o levantamento das metragens e a entrega deverá ser realizada em remessa única.**

2.9. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues e instalados no endereço Rua Tomé de Campos, 373, Centro, Nobres/MT, cep: 78.470-000, durante o expediente, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

2.10. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.11. \*A entrega de Produtos incompatíveis ou inferiores aos descritos anteriormente, acarretará aplicação de penalidades;

2.12. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.13. local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.14. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.15. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através do chefe de gabinete juntamente com o fiscal do contrato, poderá:

2.16. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.17. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos servidores citado no item 5.14, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.18. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Câmara Municipal de Nobres/MT.....3-01.001.01.031.0001.1055.4.4.90.52.1.500.00000

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.18 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP**

8.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado através de portaria, o qual deverá acompanhar a execução do contrato durante sua vigência, notificando quando necessário a CONTRATADA e autoridade competente, quando da inexecução do contrato. 8.2. O fiscal anotará em registro próprio toda ocorrência relacionada com a execução do contrato e determinará a regularização das falhas quando observadas; 8.3. O fiscal deverá atestar as notas para pagamento a contratada, quando houver. **9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133, de 2021):

Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

a) Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato; b) A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade; c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; e) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, se houver, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante; h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento; i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; k) Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnica do tipo de serviço prestado; l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados

no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante; s) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários; t) Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado; u) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado; v) Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento para execução do serviço contratado; w) Manter o histórico dos pagamentos da folha de salários pelo período de vigência do Contrato Administrativo e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido; x) Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, inativos e pensionistas; y) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação; z) Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços; aa) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE; bb) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; cc) Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços; dd) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;

10.2. CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos da folha de salários dos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) e depositar na conta corrente nº, agência nº, do Banco, o montante necessário, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização dos pagamentos, considerando que o calendário de pagamento da folha é variável em função do fluxo de caixa da CONTRATANTE; b) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento; c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo; d) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência; e) Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa; f) Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa; g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços; h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA que tenham por finalidade a execução dos serviços; i) Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório; j) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.1.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.1.6. A contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.1.7. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.1.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.1.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD ou CGPD – Comitê Gestor de Privacidade de Dados, instituída por meio do Decreto nº 14.725/2021 por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD e suas alterações.

11.1.11. Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de Referência da contratação direta*.

12.2. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência *do PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2024*.

13.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Nobres/MT, 27 de junho de 2024.

**ZILMAI FERREIRA DE JESUS**

Presidente **Câmara Municipal de Nobres**

CONTRATANTE

**JW IND. E COM. DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**

CNPJ 42.019.236/0001-10

Sr. William de Paiva Santos

CPF sob o nº 106.744.076-36

**Testemunhas:**

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
------------------------------------	--------------------------------------

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**Modalidade:** DISPENSA nº 003/2024. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR'S PERSONALIZADO, COM NO MÍNIMO 9M DE COMPRIMENTO POR 3M DE ALTURA, PARA ATEN-**

**DER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Favorecidos: AF GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ. 30.657.865/0001-96, com o valor Global de R\$ 28.452,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Fundamento Legal:** 75, XV da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 003/2024, em consonância com o parecer jurídico 061/2024.  
Nobres, 20 de maio de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

**CONTRATO Nº 047/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **34.245.294 TOMAZ FLAVIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.245.294/0001-33. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS ALUSIVO AO 6º QUADRILHÃO MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE JULHO DE 2024. Data: 26/06/2024.** O valor global é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **34.245.294 TOMAZ FLAVIANO DA SILVA** – Contratado.

**LICITAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024**

**CONTRATO Nº 045/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.923.122/0001-53. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA 6º QUADRILHÃO MUNICIPAL QUE SERA REALIZADO NO MES DE JULHO DE 2024. Data: 26/06/2024.** O valor global é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA** – Contratado.

**CONTRATO Nº 046/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.770.966/0001-43. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA 6º QUADRILHÃO MUNICIPAL QUE SERA REALIZADO NO MES DE JULHO DE 2024. Data: 26/06/2024.** O valor global é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA** – Contratado.

**DECRETO Nº. 087/2024**

**DECRETO Nº. 087/2024**

**“Dispõe sobre a mudança de horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres a partir de 01 de julho de 2024.”**

O **Prefeito Municipal de Nobres**, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso de suas atribuições legais e

*considerando* a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

*considerando* o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

*considerando* o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

*considerando* que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído, a partir de 01 de julho de 2024, o horário de jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 h às 13:00 h nos órgãos e entidades do Município de Nobres.

**§ 1º** O horário de que trata este artigo não se aplica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Casa Lar do Idoso, Conselho Tutelar, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, cujas atividades serão desempenhadas das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

**§ 2º. Os Secretários disponibilizarão** escalas de Servidores que permanecerão de sobre aviso para suprir possíveis e eventuais necessidades dos serviços.

**Art. 2º** - As unidades das creches e escolas da Secretaria Municipal de Educação cumprirão o horário conforme calendário escolar anual.

**Parágrafo único.** O departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação cumprirá a jornada de trabalho de 6 horas, sendo das 07:00 h as 13:00 h.

**Art. 3º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2024.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 15/04/2024 às 8h, sagrou vencedoras as empresas **APRO-MEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.558.660/0001-04, com o valor global de R\$ 1.363,81 (um mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), **AUTOMX SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.031.878/0001-12, com o valor global de R\$ 1.378,00 (um mil e trezentos e setenta e oito reais), **C.A. DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, com o valor global de R\$ 5.186,40 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.944.844/0001-30, com o valor global de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.215.901/0001-17, com o valor global de R\$ 11.038,00 (onze mil e trinta e oito reais), **CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.534.969/0001-39, com o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.606.767/0001-85, com o valor global de R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.535.491/0001-64, com o valor global de R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), **GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor global de R\$ 30.675,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.707.683/0001-57, com o valor global de R\$ 35.724,50 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITA**, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, com o valor global



de R\$ 8.620,82 (oito mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.134.704/0001-22, com o valor global de R\$ 53.388,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais), **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.145.401/0001-56, com o valor global de R\$ 20.639,00 (vinte mil e seiscentos e trinta e nove reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, com o valor global de R\$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.387.424/0001-70, com o valor global de R\$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais), **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.044.418/0001-03, com o valor global de R\$ 1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais), **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.034.672/0001-92, com o valor global

de R\$ 21.205,00 (vinte e um mil e duzentos e cinco reais), **OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.069.066/0001-57, com o valor global de R\$ 5.394,48 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), **REALMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.847.959/0001-18, com o valor global de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais), **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.882.886/0001-54, com o valor global de R\$ 3.431,12 (três mil e quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).

Nobres, 04 de junho de 2024.

**Hemily Natallye Alves Pereira**

PREGOEIRA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2024

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2024

*“Estabelece os critérios, a frequência da verificação oficial por meio de análises laboratoriais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, manual de coleta, certificados e solicitações oficiais de análises, lista de análises e tabela de análises”.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais, da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

**Art. 2º** - Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.

**Art. 3º** - Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário, admite-se a utilização de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que não estejam contemplados por esta Resolução.

Parágrafo Único: No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.

**Art. 4º** - Os critérios adotados para determinar os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, o qual compete este controle, conforme a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 e as que vierem substituí-la.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo **Município de Nobres-MT** podem ter como fonte de água de abastecimento a rede de distribuição ou o sistema de abastecimento de água público ou privado.

Parágrafo Único: Como uma solução alternativa coletiva para abastecimento de água pode-se utilizar a captação subterrânea, superficial ou pluvial, observando-se as análises necessárias relativas a cada uma delas.

**Art. 6º** - A verificação oficial dos autocontroles referentes à qualidade da água de abastecimento e a qualidade dos produtos nestes estabelecimentos terá os seguintes procedimentos:

I – O **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**, no momento da fiscalização, deve solicitar a apresentação das informações de controle de qualidade da água e dos produtos, bem como laudos de análises que comprovem estes dados.

§ 1º - Os laudos de análises devem ser emitidos por laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados.

II – Em estabelecimentos em que a água de abastecimento seja proveniente de rede de distribuição ou do sistema de abastecimento de água público ou privado, os laudos de análises e as informações de controle realizadas pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema de abastecimento e/ou de órgãos oficiais de fiscalização poderão ser utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo **Município de Nobres-MT**.

§ 2º - Os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água devem apresentar mensalmente e em relatório anual informações sobre a qualidade e as características físico-químicas e microbiológicas da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - É de responsabilidade do estabelecimento assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial, sendo de responsabilidade do **Serviço de Inspeção Municipal – SIM, executado pelo Município de Nobres-MT** verificar este controle.

III – Os estabelecimentos que utilizam água de captação subterrânea, superficial ou pluvial são responsáveis pelo tratamento da água, quando for o caso, e pelo cumprimento das determinações previstas por esta Resolução.

§ 4º - O **SIM-NOBRES** deve solicitar a apresentação dos dados de controle da água, bem como os laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção.

IV – O plano amostral a ser implantado pelo estabelecimento para autocontrole da água e de produtos estará sujeito à aprovação pelo **SIM-NOBRES**.

§ 5º - O estabelecimento poderá solicitar alteração na frequência mínima de amostragem mediante justificativa fundamentada no histórico mínimo de dois anos de controle de qualidade de água e produtos.

§ 6º - O **SIM-NOBRES** avaliará a questão considerando o histórico, os respectivos planos de amostragem e riscos à saúde pública.

V – As análises de cloro, pH, cor e turbidez, que são parâmetros básicos de potabilidade, deverão ser realizadas preferencialmente *in situ*.

§ 7º - Quando não for possível realizar a análise *in situ*, a amostra deverá ser encaminhada para laboratório oficial credenciado ou acreditado.

Art. 7º - As análises fiscais para verificação da água de abastecimento serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas dos padrões básicos de potabilidade de água, conforme o Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único:** As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.

Art. 8º - Os resultados das análises fiscais realizadas *in situ* deverão ser comunicados oficialmente à empresa e encaminhados à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo **Município de Nobres-MT** em documento oficial para arquivamento.

Art. 9º - A frequência mínima para as análises fiscais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e seus respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, em estabelecimentos sob inspeção municipal executada pelo **Município de Nobres-MT**, deverá ser **ANUAL**.

**Parágrafo único:** A autoridade sanitária do **SIM** poderá, a qualquer momento, solicitar a coleta de amostras de matéria-prima, de produtos ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal, caso tenham dúvidas em relação aos procedimentos de autocontroles e da qualidade sanitária do produto final.

Art. 10º - Durante a fiscalização no estabelecimento, o **SIM-NOBRES** poderá coletar amostras para análises fiscais a fim de verificar o atendimento de outros padrões, além daqueles definidos nos anexos desta Resolução ou em legislações estaduais e/ou federais em vigor.

Art. 11º - Os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios, implementando ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.

§ 1º - Deve ser avaliada a segurança do consumo de outros lotes que possam ter sido afetados pelas causas determinadas da contaminação microbiana identificada, quando se tratar de risco inaceitável para a saúde humana.

§ 2º - Caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes do padrão de potabilidade da água e dos produtos ou outros fatores de risco à saúde, o **SIM-NOBRES** poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

Art. 12º - Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados em atendimento à legislação do Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo **Município de Nobres-MT**, conforme descrito na Instrução Normativa nº 002 de 24 de maio de 2024.

Parágrafo Único: A critério da coordenação do **SIM-NOBRES**, análises fiscais poderão ser custeadas pelo próprio consórcio.

Art. 13º - O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Resolução, implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres-MT 27 de junho de 2024.

LEOCIR HANEL

PREFEITO DE NOBRES-MT

ANEXO I

**PADRÕES PARA ANÁLISE FISCAL PARA VERIFICAÇÃO DA POTABILIDADE DA ÁGUA NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 E OFÍCIO-CIRCULAR Nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA**

	PARÂMETRO	VMP
MICROBIOLÓGICO	<i>Escherichia coli</i>	Ausência 100mL
	Coliformes totais	Ausência 100mL
FÍSICO-QUÍMICO	PARÂMETRO	PADRÃO
	Turbidez	5,0 uT (1) (2)
	Cor aparente	15 uH (1) (3)
	pH	6,0 a 9,0 (4)
	Residual de desinfetante	De acordo com o tipo de desinfetante utilizado (5)

1. VMP – Valor Máximo Permitido.

2. uT – Unidade de Turbidez.

3. Unidade Hazen (mgPt-Co/L).

4. Faixa extraída da validação constante nos Anexos 3 e 6 da Portaria GM/MS nº 888, de 2021.

5. Observar o quadro resumo II deste Ofício, extraído do Anexo 8 da Portaria GM/MS nº 888, de 2021.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES DA ÁGUA		
ESTABELECIMENTO	RESPONSÁVEL PELA COLETA	ANO -



2. Recipiente isotérmico;
3. Gelo reciclável.

**Como realizar a coleta:**

1. Flambar a torneira onde será coletada a água, quando possível;
2. Deixar correr água durante 1 a 2 minutos;
3. Abrir o Recipiente sem tocar no seu interior.
4. Flambar o gargalo do recipiente, quando possível;
5. Nunca utilizar rolha de cortiça para fechar o frasco;
6. Colher uma amostra que ocupe aproximadamente 4/5 do frasco ou atendendo a marcação do frasco disponibilizado;
7. Fechar o Frasco, nunca tocando no interior da tampa;
8. Identificar amostra;
9. Cuidar para que esta não fique vazando e armazenar para o envio.

**Recipiente para Coleta:** Embalagem “Whril-Pack”.

Evitar coletar amostras em torneiras sujas e/ou com vazamentos e rachaduras.
Limpar a torneira externamente com a própria água, e depois com álcool, e higienizar corretamente as mãos, abrir a torneira por completo e deixar a água escoar por 1 a 2 minutos antes da coleta. Se for através de uma bomba d'água, deixar escoar por 3 minutos.
Abrindo a embalagem: 1 - Retirar o lacre superior através do picote. 2 - Puxar as duas fitas brancas para abrir a embalagem.
3 - Diminuir um pouco a vazão da água (de tal forma que ela não espirre para fora durante a coleta) e coletar com cuidado. Não tocar com as mãos na parte interna para evitar contaminação. O volume a ser coletado deverá ultrapassar a marca branca mais larga.
4 - Puxar o arame para os lados para fechar a embalagem.
5 - Girar a embalagem com 3 voltas completas.
6 - Juntar as pontas do arame e girá-las.
7 - Identificar a amostra.
Transportar sob refrigeração (sacos com gelo reciclável ou equivalente) e encaminhá-los para o laboratório o mais breve possível. Evitar o uso de gelo solto.

**Remessa:** enviar ao laboratório credenciado no menor tempo possível visando manter a integridade, identidade e qualidade da amostra. Preferencialmente enviar a amostra refrigerada ao laboratório, no máximo a 7° C (utilizar recipiente isotérmico com gelo). Amostras em temperatura ambiente tempo de 12 horas para o transporte. Preencher Solicitação Oficial de Análise (SOA) que irá acompanhar a amostra até o laboratório.

**Cuidados gerais:**

1. Identificar a amostra;
2. Nunca congelar a amostra, salvo em casos de produtos congelados;
3. Cuidar para que esta não fique vazando;
4. Não abrir os frascos até o momento da colheita;
5. Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
6. Ser breve na colheita;
7. Coleta em poços artesianos: torneira no conduto ascendente do poço. A água deve correr por 5 minutos.

**ANEXO VII****SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA**

CONSÓRCIO/NOBRES-MT SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE				<b>01 – LABORATÓRIO:</b> ( ) Físico-química ( ) Microbiologia ( ) RBQL				
				<b>02 – SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA:</b>		<b>03 – Nº DA SOLICITAÇÃO/NOBRES/CONSÓRCIO/ANO:</b>		
<b>04 – Nº DO SIM – NOBRES: FORTE/MUNICÍPIO/UF</b>				<b>05 – PROGRAMA:</b>				
<b>06 – CATEGORIA – TABELA DIPOA PRODUTO:</b>				<b>07 – PRODUTO – TABELA DIPOA PRODUTO:</b>				
<b>08 – NOME COMERCIAL DO PRODUTO:</b>			<b>09 – Nº REG. PRODUTO</b>	<b>10 – MARCA:</b>		<b>11 – Nº DO CNPJ/CPF:</b>		
<b>12 – ESTABELECIMENTO – REGISTRO NO SIM NOBRES:</b>				<b>13 – ENDEREÇO – CIDADE - UF (CONFORME REG. SIM):</b>				
<b>14 – DATA DE FABRICAÇÃO:</b>		<b>15 – DATA DE VALIDADE:</b>		<b>16 – Nº DO LOTE</b>	<b>17 – TAMANHO DO LOTE KG/UNIDADE/NA</b>		<b>18 – DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:</b>	
<b>19 – LACRE Nº – AMOSTRA FISCAL:</b>			<b>20 – LACRE Nº – CONTRAPROVA LAB SIM NOBRES:</b>		<b>21 – LACRE Nº – CONTRAPROVA EMPRESA:</b>			
<b>22 – PNCP (INFORMAÇÕES ADICIONAIS):</b>								
<b>ANO</b>	<b>CICLO</b>	<b>AMOSTRA</b>	<b>HORA DO INÍCIO DO TURNO</b>	<b>TURNO:</b>			<b>LINHA:</b>	<b>VOLUME DE ABATE/ DIA:</b>
				<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3	
<b>23 – TEMPERATURA / CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:</b>								<b>24 – DATA DA REMESSA</b>
TEMPERATURA (°C):				<input type="checkbox"/> CONGELADO SÓLIDO <input type="checkbox"/> RESFRIADO		<input type="checkbox"/> AMBIENTE		
<b>25 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):</b>								
<b>26 – OBSERVAÇÕES:</b>								
<b>27 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA</b>				<b>28 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO</b>				
<b>29 – E-MAIL PARA CONTATO - responsável pela coleta</b>								

30 – DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO LABORATÓRIO		31 – Nº DE REGISTRO NO LABORATÓRIO	
32 – TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:			
TEMPERATURA (°C):	<input type="checkbox"/> CONGELADO SÓLIDO	<input type="checkbox"/> RESFRIADO	<input type="checkbox"/> AMBIENTE
<input type="checkbox"/> DECOMPOSIÇÃO			
33 – OBSERVAÇÕES LABORATÓRIO			
34 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			

\*Documento em 2 vias: 1ª via SIM - NOBRES, 2ª via Laboratório.

#### ANEXO VIII

#### CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE

CIDCD CONSÓRCIO/NOBRES SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE	01 – LABORATÓRIO:	
	02 – SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	03 – Nº DA SOLICITAÇÃO/ANO:
	04 – Nº DO REGISTRO NO LABORATÓRIO:	05 – PROGRAMA:

06 – CATEGORIA – TABELA DIPOA:	07 – PRODUTO – TABELA DIPOA:
08 – NOME COMERCIAL DO PRODUTO:	09 – MARCA:
10 – Nº SIM NOBRES:	11 – Nº DO CNPJ/CPF:

12 – ESTABELECIMENTO:	13 – ENDEREÇO:			
14 – RESPONSÁVEL PELA COLETA:	15 – DATA E HORA DA COLETA:	16 – DATA DE FABRICAÇÃO:	17 – DATA DE VALIDADE:	18 – LOTE:
19 – TAMANHO DO LOTE:	20 – LACRE Nº – AMOSTRA:	21 – LACRE Nº – CONTRAPROVA LAB SIM NOBRES:	22 – LACRE Nº – CONTRAPROVA EMPRESA:	

26 – ENSAIOS (NOME E CÓDIGO)	27 – RESULTADO	28 – UNIDADE	29 – METODOLOGIA
30 – OBSERVAÇÕES:			
31 – DATA DE INÍCIO DA ANÁLISE:	32 – DATA DE TÉRMINO DA ANÁLISE:	33 – DATA DE EMISSÃO:	
34 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:			

#### ANEXO IX

#### TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS Nº XX/ANO

<b>ESTABELECIMENTO FISCALIZADO</b>
Nome/Razão Social:
CPF/CPJ:
SIM:
Endereço:
Município: UF:

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - UF, eu, \_\_\_\_\_, Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº \_\_\_\_\_, regulamentada pela Resolução nº \_\_\_\_\_, e Lei nº 7.889/89, com fundamento no Art. \_\_\_\_\_ do Decreto nº \_\_\_\_\_, colhi para fins de análises laboratoriais, amostras dos produtos relacionados abaixo, junto ao estabelecimento fiscalizado acima identificado:

PRODUTO	Nº REGISTRO DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	FABRICAÇÃO	Nº SOA*
Nº SOA*	LACRE AMOSTRA	LACRE CONTRAPROVA SIM	LACRE CONTRAPROVA EMPRESA		

\* Solicitação Oficial de Análise.

<b>NATUREZA DA ANÁLISE</b>
( ) Fiscalizatória ( ) Monitoramento ( ) Controle Interno

<b>CÓDIGO DAS ANÁLISES REQUERIDAS</b>
---------------------------------------

\* Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

\* O interessado recebeu uma via deste documento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLHEITA (NOME E CARGO):</b>
<b>ASSINATURA DO INTERESSADO (NOME E DOCUMENTO):</b>

#### ANEXO X

#### TABELA DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CATEGORIA	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO
-----------	------------------------	------------------------

<b>PESCADO</b>	- <i>Staphylococcus coagulase</i> positiva. - <i>Salmonella spp.</i> - <i>Listeria monocytogenes.</i> - Coliformes a 45°C.	<b>Camarão:</b> - Metabissulfito de sódio; anidrito sulfuroso; ph; desglaciamento. <b>Peixe Resfriado:</b> - Bases voláteis totais; pH; histamina. <b>Peixe Congelado:</b> - Fósforo; sódio; potássio; relação umidade/proteína; Ph; histamina; desglaciamento.
<b>CARNES</b>	- <i>Staphylococcus coagulase</i> positiva. - <i>Salmonella spp.</i> - Coliformes a 45°C.	- Umidade; gorduras; proteínas; teor de Cálcio; nitratos; nitritos; amido, sorbato carboidratos totais.
<b>MEL</b>	_____	- Acidez; hidroximetilfurfural (HMF); cinzas; pH; sacarose; açúcares redutores (glicose); insolúveis; amilase; umidade; atividade diastática.
<b>LEITE</b>	- <i>Staphylococcus coagulase</i> positiva. - Coliformes termotolerantes a 45°C. - Coliformes totais a 30°C. - Contagem de bactérias totais (CBT).	<b>logurte:</b> - Acidez; sorbato; matéria gorda; proteínas. <b>Leite pasteurizado Integral:</b> - Amido; gordura; índice CMP; Índice crioscópico; lactose; proteínas; sacarose; ESD; fosfatase alcalina; peroxidase; densidade relativa a 15°C. <b>Manteiga:</b> Acidez; Cloreto de sódio; Lipídios; Teor de insolúveis no éter etílico; Umidade; sorbato. <b>Queijo Minas:</b> - Matéria gorda no extrato seco; Umidade.
<b>OVOS</b>	- <i>Salmonella spp.</i>	- Sólidos Totais; pH; Cinzas; Proteína; Gordura
<b>ÁGUA</b>	- Coliformes totais. - <i>Escherichia coli.</i> - Bactérias heterotróficas / Mesófilos.	Alumínio; amônia (nh3); cor aparente; ferro; dureza total; manganês; nitrito; nitrato; h; sólidos dissolvidos totais; turbidez; loro residual livre; cloretos; sulfatos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT  
AVISO DE RESULTADO P.E 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A Câmara Municipal de Nobres/MT, através Comissão de Apoio ao Pregão, nomeada através da Portaria 27/2024, torna público aos interessados, que no Processo 11/2024, foi realizada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, o qual sagrou-se vencedora a empresa **JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA- CNPJ:42.019.236/0001-10**, com o valor global de R\$ **16.489,80** (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com oitenta centavos).

Nobres, 27 de junho de 2024.

**QUÉZIA DA ROSA FERREIRA**

Pregoeira

**LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

**CONTRATO Nº 044/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SEVENN PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.370.367/0001-71. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS AO 6º QUADRILHÃO MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2024.** **Data:** 25/06/2024. O valor global é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **SEVENN PRODUCOES LTDA** – Contratado.

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO AVISO DE RETOMADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
RETIFICAÇÃO AVISO DE RETOMADA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 0378/2024, através da Agente de Contratação Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento o aviso de retomada do certame **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. **Objeto:** **CON-**

**TRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações.** Marcando a retomada para o dia 01/06/2024 às 09:00h. Considerando o resultado da análise do certame e os valores apresentados pelos participantes, convocamos a todos para retomada da fase de lances, de acordo com o item 12.17 do edital. Maiores informações pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: comissão. contratacao@nobres.mt.gov.br e licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres/MT, 27 de junho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 023/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS AO 6º QUADRILHÃO MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2024.** Favorecidos: Empresas **SEVEN PRODUCOES LTDA** - CNPJ. 09.370.367/0001-71, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, III, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 23/2024.

Nobres, 25 de junho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 03/2024**

**CONTRATO Nº 042/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **A F GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE OUTDOORS PERSONALIZADO E INSTALADO COM NO MÍNIMO 9M DE COMPRIMENTO POR 3M DE ALTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 29/05/2024. O valor global é de R\$ 28.452,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **A F GRAFICA EIRELI** – Contratado.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	18/2024

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO "EU AMO NOBRES" PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
98	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	13.278.238/0001-25	R\$ 44.000,00
		TOTAL:	R\$ 44.000,00

ASSINATURAS: 10 de Junho de 2024.

Validade da ata: de 10/06/2024 até 10/06/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 022/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS ALUSIVO AO 6º QUADRILHÃO MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE JULHO DE 2024.** Favorecidos: Empresas **34.245.294 TOMAZ FLAVIANO DA SILVA** - CNPJ. 34.245.294/0001-33, com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, III, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 22/2024.

Nobres, 26 de junho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ERRATA CONTRATO Nº 33 2024**

ERRATA CONTRATO Nº 33 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 008/2023 Pregão Eletrônico Nº 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo Ata de Registro de Preços nº 42/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Onde se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco atestado médico, 1 via, papel off set de 75g/M2, 100x1 via, medindo 14,7 x 21,2 cm, colado (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	R\$ 4,10	600	R\$ 2.460,00
4	Serviço de confecção de impressos - laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, 50 x 1 vias, 1 cor, em papel offset 75g, 20x30cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	R\$ 4,82	60	R\$ 289,20
6	Bloco receituário medico - bloco de Prontoário de atendimento ambulatorio, Boletim de prontoário de atendimento, com 100 folhas, colado, 1 via medindo 21x31cm, 1 x 1 cor em off-set, 56g, frente e verso (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante)	R\$ 6,99	500	R\$ 3.495,00
19	Serviço de confecção de impressos - receituário médico simples e declaração/ atestado comparecimento, de uso privativo, papel offset 65g/m², 1x0 cores, medindo 12,5 larg x 19 al. (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	R\$ 3,55	775	R\$ 2.751,25
20	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco requisição de exames, citopatológicos da mama (mamografia), f-9, 1 cor, f/v, papel offset 75g, tamanho 21 x 29,7 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	R\$ 4,99	50	R\$ 249,50
21	Impresso padronizado - Papelaria - Bloco laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar- impressão em off-set, em papel sulfite 75g, medindo 21x30 cm (modelo a ser enviado pelo órgão solicitante).	R\$ 7,55	100	R\$ 755,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.999,95</b>

LEIA SE:

Item	Descrição	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO ATESTADO MÉDICO, 1 VIA, PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 100X1 VIA, MEDINDO 14,7 X 21,2 CM, COLADO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	875	R\$ 4,10	R\$ 3.587,50
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO/TERMO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FORMATO A4, COM NUMERAÇÃO DE 01 A 400, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, CARBONADO, 3 VIAS SENDO 01 BRANCA, 01 AMARELA E 01 AZUL, TAMANHO: 21 X 29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 50 X 1 VIAS, 1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G, 20X30CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	120	R\$ 4,82	R\$ 578,40

5	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - ROA - AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA EM HANSENIASE - BLOCO C/ 100 FOLHAS, VIA ÚNICA, DIMENSÕES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL GRAMATURA SULFITE (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20					
6	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO - BLOCO DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO, BOLETIM DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO, COM 100 FOLHAS, COLADO, 1 VIA MEDINDO 21X31CM, 1 X 1 COR EM OFF-SET, 56G, FRENTE E VERSO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	1.750	R\$ 6,99	R\$ 12.232,50					
9	CONFECCÃO GRÁFICA DE CARTÃO DE PRESSÃO E DIABETES, IMPRESSÃO OFF-SET, FORMATO 18CM X 13 CM, 1X11, TINTA ESCALA EM SULFITE 240GR, FRENTE E VERSO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00					
11	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - CIAP 2 (CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA) - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHE BRILHO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM 4/4 CORES, COLORIDO, MEDINDO 21 X 29,5 CM, 150G, 2 DOBRAS (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	988	R\$ 0,62	R\$ 612,56					
12	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - RELATORIO DE ENFERMAGEM (DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO DE ENFERMAGEM), BLOCO C/ 100 FOLHAS, VIA ÚNICA, TAMANHO 29 X 20 CM EM PAPEL GRAMATURA SULFITE BRANÇO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	940	R\$ 4,50	R\$ 4.230,00					
13	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES, CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO, 50X1 VIA, F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G, FRENTE E VERSO, 21X29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50					
14	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA E HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, DIMENSÕES DE 21X30 CM, PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO OFF SET, FRENTE E VERSO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	440	R\$ 7,49	R\$ 3.295,60					
16	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA PARA FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G/M2, FORMATO 18, IMPRESSÃO OFF-SET, COR DA FONTE PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 21X29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	780	R\$ 6,50	R\$ 5.070,00					
19	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES E DECLARAÇÃO/ATESTADO COMPARECIMENTO, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M2, 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG X 19 AL. (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	775	R\$ 3,55	R\$ 2.751,25					
20	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES, CITOPATOLÓGICOS DA MAMA (MA-	180	R\$ 4,99	R\$ 898,20					
	MOGRAFIA), F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFF-SET 75G, TAMANHO 21 X 29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).								
21	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR-IMPRESSÃO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	220	R\$ 7,55	R\$ 1.661,00					
23	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO HEMOTERÁPICO (TRANSFUSÃO DE SANGUE), E, PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21X29CM, 3 VIAS, CARBONADAS (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60					
24	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO (CASA DO CIDADÃO), NO TAMANHO 20 X30 CM, PAPEL A COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00					
26	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL B2, 50X1 VIA, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00					
27	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - REGISTRO DIÁRIO DAS VISITAS E ATIVIDADES, BLOCO, FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (1VIA), MEDINDO 21 X 29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	340	R\$ 7,40	R\$ 2.516,00					
					R\$ 40.411,31 (quarenta mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos)				

## VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Junho de 2024

## CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

## FORNECEDOR:

EMPRESA 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 034 2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 034 2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PRESIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT DE ACORDO O EDITAL E ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SORRISO PRIME LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12011/2024 ADESÃO 005/2024

## DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Adesão à Ata de Registro de Preços N° 054/2023, correspondente ao Pregão Presencial n° 032/2023, Processo Administrativo 129/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E



EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PRESIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do processo e Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

E que servirá com esta Adesão para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo a secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras e secretaria da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 050/2024 Processo Administrativo n. 12011/2024 ADESÃO 005/2024 especificações e quantitativos discriminados neste contrato.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame Ata de Registro de Preços N° 054/2023, correspondente ao Pregão Presencial n° 032/2023, Processo Administrativo 129/2023, prestação de serviços de profilaxia presial para atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Limpeza de caixa de gordura	UND	250	R\$ 420,00	R\$ 105.000,00
2	Desentupimento de cano, pias e ralo	UND	350	R\$ 320,00	R\$ 112.000,00
3	Limpeza de caixa d' água	M³	7.500	R\$ 130,00	R\$ 975.000,00
4	Serviço de controle biológico de insetos (CIP/ dedetização, desinsetização, descupinização, etc.)	M²	125.000	R\$ 4,00	R\$ 500.000,00
5	Serviço de profilaxia endêmica.	M²	450.000	R\$ 3,41	R\$ 1.534.500,00
6	Controle de roedores	M²	95.000	R\$ 3,95	R\$ 375.250,00
VALOR TOTAL R\$ 3.601.750,00					

#### PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente umas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Junho de 2024

#### CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

#### CONTRATADA:

EMPRESA SORRISO PRIME LTDA,

### CONTRATO N° 35 2024

#### CONTRATO N° 35 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2650/2023

#### DO OBJETO

Objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 033/2023 Pregão Eletrônico N° 025/2023- Processo Administrativo n.2650/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 92/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M³	M³	INOVE	CILINDRO/GASOSO	174	R\$ 198,90	R\$ 34.608,60
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 2M³	M³	INOVE	CILINDRO/GASOSO	166	R\$ 130,00	R\$ 21.580,00
3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M³	M³	INOVE	CILINDRO/GASOSO	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
R\$ 357.310,60 ( trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos)							

#### VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Junho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME,

**PORTARIA N° 248/2024****PORTARIA N° 248/2024**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera Carmen Lucia Silva Correia de Brito do

Cargo em Comissão de Supervisora de Área- DAS - 2, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a partir de 28/06/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Junho de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATO N° 36 2024**

CONTRATO N° 36 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023

DO OBJETO

Objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 040/2023 anexo PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 30/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPAS ALUMINIZADAS, CAIXA 48 UNIDADES.	CX	BRUNADO	BRUNADO	1894	R\$ 27,85	R\$ 52.747,90
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPAS COM ROSCA E LACRE, PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	PCT	BRUNADO	BRUNADO	988	R\$ 14,55	R\$ 14.375,40
15	SUCO 1 L UVA - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE UVA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, ACÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, UN SUFRE SH 36 ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ISOBUTIRATO ACETATO DE SACAROSE.	UN	MARATA	MARATA	793	R\$ 5,25	R\$ 4.163,25
16	SUCO 1 L PESSEGO SUCO DE NECTAR DA FRUTA SUCO DE PESSEGO, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK INGREDIENTES: ÁGUA, ACÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, UN SUFRE SH 36 ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE	UN	MARATA	MARATA	949	R\$ 5,25	R\$ 4.982,25
17	SUCO 1L MARACUJA - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE MARACUJA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, ACÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, UN SUFRE SH 36 ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ISOBUTIRATO ACETATO DE SACAROSE.	UN	MARATA	MARATA	763	R\$ 5,25	R\$ 4.005,75
18	SUCO 1L CAJU - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE CAJU, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, ACÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, UN SUFRE SH 36 ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ISOBUTIRATO ACETATO DE SACAROSE.	UN	MARATA	MARATA	703	R\$ 5,25	R\$ 3.690,75
R\$ 83.965,30 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)							

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Junho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

**PORTARIA N.º 254/2024**

PORTARIA N.º 254/2024

**Jose Luis da Silva Leite**, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Recepcionista/Agente Municipal a partir de **01/07/2024**, servidora **Milca Ferraz de Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Afastamento por Interesse Particular sem ônus com base no processo n° 3217/2021 e parecer jurídico n° 101/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 Junho de 2024.

Jose Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
PUBLICA N.º 005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Srº **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para

conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 044/2024, na modalidade de Concorrência Pública n.º 005/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OBJETIVANDO O ENCABEÇAMENTO DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO**” Situada na MT-417, sob o Rio São João da Barra, nas coordenadas Lat.: 9°49'40.88"S Long.: 57°49'15.00"W, totalizando um volume de **36.260,58 m³** de aterro no Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme convênio da Secretaria Estadual de Transportes-SINFRA N° 0037/2024 e demais especificações no Termo de Referência.

**CONTRATADA: ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 39.332.847/0001-09**

**Valor Global: R\$ 376.704,35 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de junho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTABILIDADE**  
**RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTOS PARA LDO 2025**

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)</b>	<b>EXERCÍCIO: 2024</b>
<b>DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO -(LC 101, art. 45º)</b>	

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO</b>	<b>CUSTO R\$ 1,00</b>
1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL URBANA, BAIRRO CENTRO E LOTEAMENTO UNIÃO	708.787,36
2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL URBANA, ESTRADA CASTRO	2.029.700,49
3- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL URBANA, ESTRADA CLEVELANDIA	1.933.441,27
4 - REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS DA RU LAZARO MOREIRA DOS SANTOS E AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTENIO	192.503,05
5- CENTRO DOS IDOSOS	157.680,91
6 - REFORMA PSF PARAISO DO NORTE	144.081,51
7 -REFORMA PSF TRÊS E CINCO	270.132,20
8-REFORMA PSF MARCO AZUL	125.845,10
9-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA AMAZONAS E PERNAMBUCO	22.021,23
10 - CONSTRUÇÃO ETAPA II HOSPITAL	1.930.071,86
11 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE	99.521,83
12 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO	640.591,30
13 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA EXCETO TUBO DE CONCRETO PARA A EXECUÇÃO BSTC E BDTC EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES	1.346.639,10
14 CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	241.426,43
15 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES	641.508,34
16-REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ERNESTO NEIVERTH	848.162,81
<b>TOTAL</b>	<b>11.332.114,79</b>

Nova Bandeirantes - MT, 26 de junho de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 044/2024, Concorrência Pública n.º 005/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OBJETIVANDO O ENCABEÇAMENTO DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO**” Situada na MT-417, sob o Rio São João da Barra, nas coordenadas Lat.: 9°49'40.88"S Long.: 57°49'15.00"W, totalizando um volume de **36.260,58 m³** de aterro no Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme convênio da Secretaria Estadual de Transportes-SINFRA N° 0037/2024 e demais especificações no Termo de Referência.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa **ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. **39.332.847/0001-09**, no valor Global de R\$ 376.704,35 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de junho de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Nos termos do item 9.4 do Edital de abertura do Concurso Público 001/2024 e Art.18§ 1º, da Lei Municipal n° 111/1997, com deferimento da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2024.

Fica **concedida** a Prorrogação do prazo da Posse a senhora **Vanusa Aparecida Messias Teixeira, portadora do CPF 227.922.458-59**, convocada pelo Edital de Convocação 001/2024, aprovada no Concurso Público 001/2024, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, conforme solicitação da mesma para regularização dos documentos e exames.

Sendo assim, ficará concedido mais 30 (trinta) dias de prazo a contar com a data de **05/06/2024**.

Sendo que tinha para o momento, reitero com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nova Bandeirantes-MT, 27 de junho de 2024.

Ana Cristhina Corsetti dos Santos  
Coordenadora de Recursos Humanos

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços de execução da obra remanescente praça do morro, foram executados e estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **PROVISÓRIAMENTE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES, DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORRO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 141/2013 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, está Concluída e aprovada, Processo Licitatório nº 030/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.469.819/0001-70, com sede na Av. Maringá, Cep: 78557-177, telefone celular: (065) 99988-2397, e-mail: aimiguilherme@gmail.com, Município de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME LUIZ AIMI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15170632 SEJSP/MT e CPF sob o nº. 034.973.891-29, doravante denominada “**CONTRATADA**”, responsável pela execução da presente obra o Artigo 69 da mesma Lei Federal. A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de junho de 2024.

FLÁVIO PAULINO FILHO  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 040672

CESÁR AUGUSTO PERIGO  
Prefeito Municipal

GUILHERME LUIZ AIMI - ME  
CNPJ: 15.469.819/0001-70  
CONTRATADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

#### PROCESSO Nº. 041/2024

O Município de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, por meio da Comissão do Chamamento Público, constituída pela portaria nº. 207/2024 de 08 de maio de 2024, torna público a publicação do **Edital de Chamamento nº. 001/2024**, com O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DE AUDIOVISUAL OU DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao de-

envolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo I.

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **28 de junho de 2024 a 29 de julho de 2024**, em obediência ao inciso I do art. 16 do decreto 11.453/2023.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso IV e art. 78 e 79, inciso I, Lei Complementar Federal 123/2006, **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipal nº. 018/2024 e nº. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O edital encontra – se a disposição no site: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** no campo **CHAMADA PÚBLICA**, do dia **28 de junho de 2024 até o dia 29 de julho de 2024**. Para esclarecimentos: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com** ou pelo telefone (66) 3385-1277, em conformidade com a Legislação vigente.

Nova Brasilândia/MT, 26 de junho de 2024.

**DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA**  
**PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº.207/2024**

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
CONTRATADA: **CONTRATADA: RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS EIRELI.**

**CNPJ nº 19.092.038/0001-60.**

OBJETO:O Valor total do aditivo do para os serviços relacionados no desenvolvimento será de **R\$ 9.788,76 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)**, equivalente à 17,06 % do valor contratual.

ASSINATURA: **10 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

#### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, com base no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 25 de junho de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 038/2024, para contratação da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.673.878/0001-44**; cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, NO EVENTO 1º CIRCUITO LOUVA ADORA NOVA BRASILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS-**

**MO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 27 de junho de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
RESUMO DO CONTRATO Nº10/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº  
06/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**RESUMO DO CONTRATO Nº10/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

**CONTRATADO: C.M DE CARVALHO FABRICA DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.509.241/0001-23, sediada na Rua Ceara, Nº 512-N, Bairro São Francisco, Comodoro-MT, neste ato representado por **CLAUDIA MARIA DE CARVALHO** inscrita no CPF nº. 843.272.511-00, RG 11523093 SJ/MT.

**DOS SERVIÇOS:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, especificamente para elaboração de projeto arquitetônico de engenharia civil para construção da nova sede e instalações da câmara municipal com o plenário, contendo: projeto arquitetônico, memorial descritivo, paisagismo, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto sanitário, projeto PPCIP projeto SPDA, planilha orçamentária e quantificação (prédio de aproximadamente 700 metros quadrados. o que se dará em conformidade com as definições das NBR de nº 16636-1 e 16636-2.

**DO VALOR:** Pelo objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a quantia de **R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais)**.

O pagamento será feito mediante conclusão do referido objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

**DO PRAZO:** O prazo para conclusão do objeto é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Nova Lacerda - MT, 24 de junho de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2024**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2024.

**ABERTURA:** 10 de julho de 2024 às 08:00 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 07:40 às 08:00 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de veículos para Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste município de Nova Lacerda/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sítio na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 27 de julho de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
CONTRATO Nº 11/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**CONTRATO Nº 11/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00**, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

**CONTRATADO: LIMA & LIMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.578.613/0001-76, sediada na Avenida Presidente Nasser, Nº. 496, Bairro Jardim América, Vilhena –RO, CEP 76980-720, neste ato representado pelo sócio **DIOGO COLOMBO DE LIMA**, inscrito no CPF nº. 979.685.792-87, RG 1036553 SESDEC RO.

**DOS SERVIÇOS:** Constitui objeto do presente instrumento o FORNECIMENTO DE PACOTE MENSAL DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 700 MEGA - PLANO EMPRESARIAL/ÓRGÃO PÚBLICO - VIA FIBRA ÓPTICA – FTTH, COM LINK DEDICADO – IP PÚBLICO/FIXO - GARANTIA DE BANDA 100%, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

**DO VALOR:** O valor global para a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços é de **R\$ 8.998,80** (oito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

O pagamento para a execução dos serviços será pago em 12 (**doze**) parcelas mensais e iguais, no valor de **R\$ 749,90** (setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

**DO PRAZO:** O prazo de execução do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar a partir de **11 de julho de 2024**.

Nova Lacerda - MT, 25 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO - CRENCIAMENTO 005/2024**

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

Data do credenciamento: 27/06/2024

Credenciado:

**A) – UALACE SILVA DE SANTANA 04559767165, CNPJ: 36.527.451/0001-29**, que apresentou proposta para **ITEM 2: INSTRUTOR DE BATERIA** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 27 DE JUNHO DE 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2024**

DATA: 27 de junho de 2024.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO**.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** – Conceder 90 (noventa) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio-Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO**, cadastrada no CPF- RG n.º **923.XXX.XXX-00**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora Magistério**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir do dia 15/05/2024 até 12/08/2024, retornando as atividades dia 13/08/2024, conforme atestado médico do dia 15 de maio de 2024 – Médico CRM: 2785 -MT.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 27/06/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024****EMENTA:** COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº. 467/23, de 06 de dezembro de 2.007, e pela Lei Municipal nº. 522/2009, de 23 de março de 2.009, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o respectivo Conselho Gestor do FMHIS;**DECRETA:****Art. 1º.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:**Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:****Titular:** Geovanio Francisco da Silva Reis**Suplente:** Harrison Ormond**Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:****Titular:** Rosalva Izidorio Silqueira Mulinario**Suplente:** Angelica Dalfior de Oliveira**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:****Titular:** Ari da Silva**Suplente:** José Aparecido de Lima Souza**Representantes da Associação Comercial****Titular:** Pablo Messias Conte**Suplente:** Renato Cezar Dalfior**Representantes de Entidades Religiosas:****Titular:** Irisvalte Alves Moran**Suplente:** Anizia de Arruda Costa**Representantes da Associação de Moradores de Bairros:****Titular:** Mayara Nogueira Silva**Suplente:** Maria das Mercedes Vieira**Artigo 2º.** O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será de 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período.**Artigo 3º.** A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Nova Marilândia/MT em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.**Art. 4º.** A presidência do Conselho Gestor será exercida por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Art. 5º.** Compete a Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 26 (vinte e seis) dias de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITACAO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4787/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4787/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE GUARDA CORPO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DE GRAMA SINTÉTICA.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ **50.659,42** (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três e cinquenta e dois centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 28/06/2024 às 08h

Até 03/07/2024 as 08h.

PERÍODO DE LANCES

De 03/07/2024 as 08h

Até 03/07/2024 às 10h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço por LOTE, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

27/06/2024

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 058/2023**

Processo nº: 047/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP 005/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Validade: até 10 de outubro de 2024.

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Médio Plataformado sem cabina com toldo 4X4, potência mínima de 105 CV Novo sem uso, conforme Termo de Convênio nº 0831-2022 firmado com a Secretaria de Estado e Agricultura Familiar – SEAF –MT.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605XXX-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.2XX9.551-XX, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO referente ao objeto supramencionado, com a Empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à com sede na Alameda Roraima, 304, Bairro Três Montanhas, CEP 06278-090, Cidade de Osasco, Estado De São Paulo, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.705.365/0001-82**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Bruno Saccomanno**, portador da Carteira de Identidade no **RG nº 477XXX721– SSP/SSP, CPF nº 374.1XX.5XX-06**.

**I – DOS FATOS:**

A empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à com sede na Alameda Roraima, 304, Bairro Três Montanhas, CEP 06278-090, Cidade de Osasco, Estado De São Paulo, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.705.365/0001-82**, participou do Processo nº: 047/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico - RP 005/2023, Tipo: Menor Preço Por Item, Validade: até 10 de outubro de 2024, Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 01 (um) **Trator Agrícola Médio Plataformado sem cabina com toldo 4X4, potência mínima de 105 CV Novo sem uso, conforme Termo de Convênio nº 0831-2022 firmado com a Secretaria de Estado e Agricultura Familiar – SEAF –MT**, e foi arrematante do item conforme baixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R\$
------	--------	-------	-----------------------------------	----------------

01	01	UNID	<b>Trator Agrícola Médio Plataformado sem cabina com toldo 4X4 110 HP Novo sem uso, Motor: Turbo Aftercooler, 4 cilindros e potência de 110 hp. Tecnologia Mar1/Tier3. Dimensões: Comprimento/ Peso/ Altura(mm): 4585/ 4000kg/ 2753, Combustível: Diesel, capacidade do tanque de 200 Litros, Transmissão Synchro Shuttle: 12 marchas a Frente e 12 marchas à Ré, Direção: Hidráulica com coluna ajustável, Tecnologia embarcada: Telemetria e Proteção eletrônica do motor, Tração 4x4, Tomada de força independente 540 7 750 e 1000 rpm com acionamento eletro-hidráulico, Levante hidráulico de 3 pontos (CAT II) capacidade 4.000Kg, Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e toldo, Rodagem dianteira 12.4x24R1 e traseiro 18.4x34R1, Garantia mínima de 2 anos. Ano/Modelo 2023/2024 – marca/modelo: KTR/77110Xs – especificações conforme catálogo apresentado pela empresa junto com a proposta.</b>	<b>250.000,00</b>
----	----	------	--	-------------------

Em 10 de outubro de 2023 fora expedida e encaminhada à empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** a Autorização de Fornecimento de Materiais nº 2698/2023 requerendo a entrega e instalação do item nela descrito para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural, devendo ocorrer a entrega/instalação no prazo máximo de 30 (trinta) conforme descrito no referido processo licitatório. No entanto, decorrido o prazo acima a empresa solicitou prorrogação alegando a impossibilidade logística do fornecedor, sediado na China, que enfrenta uma demanda elevada de pedidos, os quais não puderam ser atendidos no prazo estipulado devido a conflitos e condições climáticas adversas em escala global, prazo este que foi concedido pelo Gestor Municipal, acontece que o responsável pela empresa em questão sempre diz que em cada pedido de prorrogação de prazo que o trator será entregue na data final do prazo da prorrogação o que nunca aconteceu, e a cada findar do prazo de prorrogação concedido e empresa solicita novo prazo sendo que já se passaram mais de 222 dias de atraso, a mesma solicitou pela terceira vez o prazo de prorrogação o que não foi concedido pelo Município, não restou alternativa a não ser o envio em 18.06.2024 da notificação nº 01/2024 solicitando a entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM nº 2698/2023, em até 03 (três) dias corridos.

A contratada ficou-se inerte, não respondendo à notificação no prazo de 48 horas, portanto transcorrido o prazo de aproximadamente 232 dias após a emissão da AFM fornecido para a entrega do trator, sendo que o mesmo não foi entregue e tratando-se de máquina de suma importância no funcionamento da referida secretaria, pois o mesmo seria empregado para ajudar os pequenos produtores rurais do Município o que vem ocasionando grandes transtornos a produção agrícola destes pequenos produtores.

Diante destes fatos, ficou evidenciado o descumprimento das cláusulas contratuais, no qual verificou-se que o licitante não conseguiu realizar a entrega nos prazos determinados do item constante na Autorização de Fornecimento de Materiais.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

**II – DOS FUNDAMENTOS:**

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues, e houve uma pratica recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 58, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:



I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;(grifo nosso)

[...]

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furtivamente se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:

APelação CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO E RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87, INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. **A legislação possibilita a rescisão unilateral do contrato administrativo pela Administração quando configurado o descumprimento dos prazos pela parte contratada (artigo 78, inciso I, Lei 8.666 /93).** 2. Configurada a inexecução total ou parcial do contrato, é lícito à administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato (artigo 87, inciso II, Lei 8.666 /93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento do contrato gerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual “se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente”. 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos).

Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias conforme artigo nº 109 da Lei Federal 8.666/93. Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento

do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; III - DAS PENALIDADES: Face ao exposto, aplicamos a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Nazaré-MT pelo prazo de 02 (dois) anos bem como multa de 10% do valor contratual no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, por infração às disposições da Cláusula 3.2 item 3, e sendo as sanções previstas na cláusula 7 item 7.7 “b, c e d” e item 7.9 “a” do contrato nº 058/2023.

#### IV - DA RESCISÃO:

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO**, supra referido, com a empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à com sede na Alameda Roraima, 304, Bairro Três Montanhas, CEP 06278-090, Cidade de Osasco, Estado De São Paulo, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.705.365/0001-82**, referente ao item em que venceu no Processo nº: 047/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP 005/2023, Tipo: Menor Preço Por Item, Validade: até 10 de outubro de 2024, Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Médio Plataformado sem cabina com toldo 4X4, potência mínima de 105 CV Novo sem uso, conforme Termo de Convênio nº 0831-2022 firmado com a Secretaria de Estado e Agricultura Familiar – SEAF –MT**, e seja aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Nazaré-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como multa de 10% do valor contratual no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e ainda, inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) à empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** por infração às disposições da , por infração às disposições da Cláusula 3.2 item 3, e sendo as sanções previstas na cláusula 7 item 7.7 “b, c e d” e item 7.9 “a” do contrato nº 058/2023, sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea “e”, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

#### V - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nova Nazaré - MT, 27 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ/MT

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIVINA DE SOUSA LIMA

FISCAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: PROMAX INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.709.379/0001-16. VALOR: R\$ 13.633,30 (Treze Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Reais). OBJETO: REGISTRO



23	01	24514	869,20	R\$ 15.168,38	R\$ 658,42	R\$ 14.509,96
30	01	24521	898,90	R\$ 11.217,10	R\$ 485,86	R\$ 10.731,24

**PAGAMENTO VISTA**

**OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 23 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 869,20 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24514 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 898,90 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24521 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **A JESUS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 11.994.341/0001-46, localizada na rua Minas Gerais, nº 290-W, representada neste ato pelo Srº Adegmar Jesus dos Santos, portador do RG nº 12\*\*\*586 SSP/MT e CPF nº 878.\*\*\*-20, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.329 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2024.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 45.369.129/0001-00. **VALOR: R\$ 54.850,00 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.502.580/0001-37. **VALOR: R\$ 88.539,50 (Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120007/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

Empresas contratadas e valores:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
27.850.664/0001-04	SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 69.689,50 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
50.247.672/0001-74	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 222.500,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).
45.369.129/0001-00	MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA	R\$ 54.850,00 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).
34.502.580/0001-37	SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 88.539,50 (Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
52.585.078/0001-19	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 9.772,90 (Nove Mil E Setecentos e Setenta E Dois Reais E Noventa Centavos).
40.080.144/0001-10	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
31.070.939/0001-56	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	R\$ 17.880,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Oitenta Reais).
50.232.051/0001-17	EXPERT CONSULTORIA E PRODUTOS LTDA	R\$ 5.796,50 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais E Cinquenta Centavos).
14.221.952/0001-40	METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA	R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).
43.709.379/0001-16	PROMAX INFORMATICA LTDA	R\$ 13.633,30 (Treze Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Reais).
54.043.075/0001-89	L2 COMERCIO E SOLUCOES LTDA	R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
27.274.178/0001-87	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 97.310,00 (Noventa e Sete Mil e Trezentos e Dez Reais).
12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES EPP	R\$ 1.399,00 (Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais).

47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIAL LTDA	R\$ 231,96 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)
36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R\$ 8.373,00 (Oito Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais).
54.424.278/0001-15	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 27.764,20 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
13.201.732/0001-91	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.217,20 (Onze Mil Duzentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).
45.740.175/0001-73	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$ 36.950,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)
09.607.101/0001-08	FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais).
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R\$ 48.525,50 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$ 803.512,56 (Oitocentos e Três Mil e Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 171 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 092/2024/PMNO, CONTRATO Nº 093/2024/PMNO, CONTRATO Nº 094/2024/PMNO, CONTRATO Nº 095/2024/PMNO, CONTRATO Nº 096/2024/PMNO, CONTRATO Nº 097/2024/PMNO, CONTRATO Nº 098/2024/PMNO, CONTRATO Nº 099/2024/PMNO, CONTRATO Nº 100/2024/PMNO, CONTRATO Nº 101/2024/PMNO, CONTRATO Nº 102/2024/PMNO, CONTRATO Nº 103/2024/PMNO, CONTRATO Nº 104/2024/PMNO, CONTRATO Nº 105/2024/PMNO, CONTRATO Nº 106/2024/PMNO, CONTRATO Nº 107/2024/PMNO, CONTRATO Nº 108/2024/PMNO, CONTRATO Nº 109/2024/PMNO, CONTRATO Nº 110/2024/PMNO, CONTRATO Nº 111/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120007/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.850.664/0001-04, **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.672/0001-74, **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 45.369.129/0001-00, **SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.502.580/0001-37, **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 52.585.078/0001-19, **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.080.144/0001-10, **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, **EXPERT CONSULTORIA E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.232.051/0001-17, **METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.952/0001-40, **PROMAX INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.709.379/0001-16, **L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, **NADJA MARINA PIRES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86, **EXCLUSIVE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, **ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.424.278/0001-15, **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.732/0001-91, **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, **FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.101/0001-08, **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0009-30, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 092/2024/PMNO, CONTRATO Nº 093/2024/PMNO, CONTRATO Nº 094/2024/PMNO, CONTRATO Nº 095/2024/PMNO, CONTRATO Nº 096/2024/PMNO, CONTRATO Nº 097/2024/PMNO, CONTRATO Nº 098/2024/PMNO, CONTRATO Nº 099/2024/PMNO, CONTRATO Nº 100/2024/PMNO, CONTRATO Nº 101/2024/PMNO, CONTRATO Nº 102/2024/PMNO, CONTRATO Nº 103/2024/PMNO, CONTRATO Nº 104/2024/PMNO, CONTRATO Nº 105/2024/PMNO, CONTRATO Nº 106/2024/PMNO, CONTRATO Nº 107/2024/PMNO, CONTRATO Nº 108/2024/PMNO, CONTRATO Nº 109/2024/PMNO, CONTRATO Nº 110/2024/PMNO, CONTRATO Nº 111/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120007/2024/PMNO:**

**Designa-se:**

**I - Gestor do contrato: WEBER VIEIRA MARTINS  
CPF: 849.XXX.XXX-15**

**II- Fiscal Titular do Contrato: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS  
CPF: 013.XXX.XXX-64**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 52.585.078/0001-19. **VALOR: R\$ 9.772,90 (Nove Mil E Setecentos e Setenta E Dois Reais E Noventa Centavos).** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.080.144/0001-10. **VALOR: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.070.939/0001-56. **VALOR: R\$ 17.880,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Oitenta Reais).** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.656.877/0001-82. **VALOR: R\$ 8.373,00 (Oito Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais).** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

**INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO****LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** NADJA MARINA PIRES EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.130.958/0001-86. **VALOR: R\$ 1.399,00 (Mil Trezentos e Nove Reais).** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO****LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2024/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.221.952/0001-40. **VALOR: R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO****EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL****EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL****REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023/PMNO**

**VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87

**COMPRADOR: 501.161.006 DANIELE STEFANY CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CNPJ n° 50.161.006/0001-19, localizada na Avenida Blairo Maggi, n° 1059-S, representada neste ato pela Sr° Daniele Stefany Conceição da Silva Pereira, portador CPF n° 059.\*\*\*.\*\*\*-60.

**VALOR TOTAL DA VENDA:**

LOTE N°	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
10	04	24625	841,10	R\$ 8.495,11	R\$ 425,75	R\$ 8.069,36

**Forma de pagamento: parcelado em 06 vezes**

**OBJETO:** A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano n° 10 da Quadra n° 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 841,10 metros quadrados, objeto da Matrícula n° 24625 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **501.161.006 DANIELE STEFANY CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CNPJ n° 50.161.006/0001-19, localizada na Avenida Blairo Maggi, n° 1059-S, representada neste ato pela Sr° Daniele Stefany Conceição da Silva Pereira, portador CPF n° 059.\*\*\*.\*\*\*-60, habilitada através da Concorrência Pública n° 002/2023/PMNO/Processo Administrativo n° 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL autorizativa, N° 1.334 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 27 de junho de 2024.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EXPERT CONSULTORIA E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.232.051/0001-17. **VALOR: R\$ 5.796,50** (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.732/0001-91. **VALOR: R\$ 11.217,20** (Onze Mil Duzentos e Dezesete Reais e Vinte Centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87. **VALOR: R\$ 97.310,00** (Noventa e Sete Mil e Trezentos e Dez Reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**

**PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.424.278/0001-15. **VALOR: R\$ 27.764,20** (Vinte e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.850.664/0001-04. **VALOR: R\$ 69.689,50** (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**  
 GUSTAVO DA SILVA FERREIRA  
 OAB: 24323  
**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.740.175/0001-73. VALOR: R\$ 36.950,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000  
 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**  
 GUSTAVO DA SILVA FERREIRA  
 OAB: 24323  
**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2024/PMNO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2024/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.607.101/0001-08. VALOR: R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000  
 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**  
 GUSTAVO DA SILVA FERREIRA  
 OAB: 24323  
**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.034.949/0001-76. VALOR: R\$ 231,96 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000  
 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.150000000000

**VIGÊNCIA: 28/06/2024 ATÉ 27/06/2025.**

Nova Olímpia – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**  
 GUSTAVO DA SILVA FERREIRA  
 OAB: 24323  
**ASSESSOR JURIDICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 224/2024**

**DATA:** 18 de junho de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei n° 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal n° 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI**, inscrita sob a matrícula de n° 1454, como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de n° 541, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.



<b>CONTRATO</b>	034/2024
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente contrato consiste na “Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo tipo van 10+1 lugares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT.
<b>EMPRESA:</b>	SUNCAR VEÍCULOS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	46.440.554/0002-91

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2024 a 18/07/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 04/2024**

**PORTARIA Nº. 04/2024**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

□

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias remunerada à servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA, matrícula nº 47, lotada no cargo efetivo de contadora, referente ao período aquisitivo de 11/10/2022 á 12/10/2023.

**PARAGRAFO UNICO** - O período de afastamento será a partir do dia 01 de julho de 2024, devendo retornar as atividades normais no dia 21 de julho de 2024.

**Artigo 2º - CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2024.**

**LUIZ CARLOS PELISSARI**

Presidente

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 20/06/2024 A 20/07/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 230/2024**

DATA: 24 de junho de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de cargo eletivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e

o que Dispõe a Lei 1081/2023 de 21/03/2023, que “Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Sra. ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA, inscrita sob a matrícula de nº 1465, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de junho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/06/2024 a 24/07/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 232/2024**

**DATA:**27 de junho de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;**

**Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.**

**Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.**

**Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **CELITA ROBERTA DECKER**, inscrita sob a matrícula de nº 1474, como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de nº 541, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO</b>	036/2024
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL COM DISPONIBILIDADE DE 02 MÚSICOS E 01 ASSISTENTE DE

	PALCO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS POR SHOWS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS, SEGUNDO ARRAIÁ CULTURAL DE NOVA SANTA HELENA NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO E NO JANTAR EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	ANDERSON PABLO VITORINO
CNPJ Nº:	28.360.132/0001-43

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 27/06/2024 a 28/07/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 228/2024**

DATA: 19 de junho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor Matrícula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Patricia Maria Maccari de Sales 649

De: 13/04/2022 a 12/04/2023 De: 17/07/2024 a 05/08/2024 Dia: 06/08/2024

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/06/2024 a 19/07/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 229/2024**

DATA: 20 de junho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor Mat. Período Aquisitivo Quantidade

Valmir Santos de Souza 305

De: 08/03/2017 a 07/03/2022 45 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de junho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

20 de junho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/06/2024 a 20/07/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO 070/2024.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

Cargo: FISCAL TRIBUTARIO

Data Assinatura: 27/06/2024

Motivo: Por Iniciativa do Contratado

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto é a Registro de Preços para a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da realização da comemoração do 23º aniversário do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

**EMPRESAS:****IVAN DIAS LINS – CNPJ: 09.627.008/0001-57**

QUANTIDADE DE ITENS: 04

VALOR: 34.325,00

**L. B. DA SILVA – CNPJ: 46.540.103/0001-45**

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: 37.800,00

**SERGIO SCARPIN LTDA – CNPJ:21.919.266/0001-02**

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: 4.047,00

Nova Santa Helena/MT, 27 de junho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI****Prefeito Municipal****Publique-se**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 226/2024**

DATA: 18 de junho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor Matrícula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias  
Data de retorno

Zírene da Conceicao Barbosa Rubio 801

De: 04/10/2022 a 03/10/2023 De: 12/08/2024 a 26/08/2024 Dia: 27/08/2024

Eni Teixeira Cardoso 1084 02/08/2023 a 01/08/2024 De: 30/09/2024 a 09/10/2024 Dia:10/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

18 de junho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI****Prefeito Municipal****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2024 a 18/07/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: 28.360.132 ANDERSON PABLO VITORINO, inscrita no CNPJ/MF 28.360.132/0001-43

OBJETO: Contratação de Show com Banda Musical com Disponibilidade de 02 músicos e 01 assistente de palco com duração mínima de 5 horas por Shows, para realização dos eventos municipais, segundo Arraiá Cultural de Nova Santa Helena nos dias 05 e 06 de julho e no jantar em celebração ao dia do servidor Público que será realizado no dia 25 de Outubro de 2024, neste Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 27/06/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 227/2024**

DATA: 18 de junho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor Mat. Período Aquisitivo Quantidade

Nadir Pavani de Oliveira da Silva 60

De: 01/03/2017 a 01/03/2022 60 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de junho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

18 de junho de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2024 a 18/07/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 001/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2024

DATA: 27 de Junho de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital n° 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. I e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0089598 FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO 1º APROVADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0089614 GABRIEL DALPASQUALE 1º APROVADO

CARGO: MOTORISTA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0089555 RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA 1º APROVADO

0088227 ROSEVELT GOMES DE SOUZA 2º CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0088143 SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA 1º CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0089565 EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS 1º APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0089942 ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA 1º APROVADO

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0089381 JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES 1º CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0089665 ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO 1º CLASSIFICADO

CARGO: ZELADOR - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0088516 CAROL ALVES DA SILVA GOETZ 1º APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO EDUCAÇÃO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0089591 RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO 1º CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0090502 JEAN MARCOS DOS SANTOS 1º CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

0087986 EVANILSON MACHADO FIGUEREDO 1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital n° 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.

ANEXO I

CÓPIAS E ORIGINAIS

? Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

? Declaração de Bens e Valores.

? Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

? Cédula de Identidade (RG);

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

? Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

? Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;

? Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

? Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

? Título de Eleitor;

? Comprovante de votação da última eleição;

? Documento Militar (Se homem);

? Documento Escolar;

? 01 Foto 3x4;

? Telefone;

? E-mail;

? Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

? Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

? Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias - tela de vínculos);

? Certidões negativas dos órgãos de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).

? Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).

? Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo Exame

Para todos os cargos ? Hemograma;

? Glicemia;

? Colesterol Total;

? Tipagem Sanguínea;

? Creatinina;

? VDRL;

? TGP;

? Exame Urina (EAS);

? Avaliação Postural Fisioterapeuta;

? Eletrocardiograma com laudo;

? Carteira de vacinação atualizada;

? Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.

Profissionais da Saúde ? Hemograma;

? Glicemia;

? Colesterol Total;

? Tipagem Sanguínea;

? Creatinina;

? VDRL;

? TGP;

? Hepatite B;

? HIV;

? Exame Urina (EAS);

? Avaliação Postural Fisioterapeuta;

? Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo;

? Eletrocardiograma com laudo;

? Carteira de vacinação atualizada.

Operador de Máquinas Pesadas

? Hemograma;

? Glicemia;

? Colesterol Total;

? Tipagem Sanguínea;

? Creatinina;

? VDRL;

? TGP;

? Audiometria;

? Exame Urina (EAS);

? Avaliação Postural Fisioterapeuta;

? Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo;

? Eletrocardiograma com laudo;

? Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 27 DE JUNHO DE 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I

#### D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, NÃO possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

MODELO II

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

### PLANEJAMENTO E FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010, DE 27 DE JUNHO DE 2024

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010, de 27 de Junho de 2024**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CLAUDINEI RIBEIRO	042.XXX.XXX-18	1042 /00061/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação n°: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 27/06/2024

Data de desafixação: 12/07/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### ENGENHARIA 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 38/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.461.414/0001-67, situada na Rua 51, Quadra 110, n° 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.

068-440, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar oitavo termo aditivo ao contrato n° 38/2020, de prorrogação de vigência, conforme Tomada de Preços n° 002/2020, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira que passa a ter a seguinte redação:

3.1. A vigência do contrato compreenderá o período de 16 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 38/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 24 de junho de 2024.

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5905, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5905, de 27 de junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 111.950,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$70.000,00
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$41.950,56
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		41.950,56

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$70.000,00
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.1087-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R\$41.950,56
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		41.950,56

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2024.**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 – CONTRATO EXERCÍCIO JUNHO DE 2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	70/2024	Jordana dos Reis Ribeiro	Fisioterapeuta	Atuar no Centro de Reabilitação suprimindo a vaga da servidora Olivia Oliveira Serpa.	26/06/2024	25/06/2025	R\$ 5.234,40

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2.024**

O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** a favor da empresa RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.574.431/0001-09, **objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA EDY BRITTO E SAMUEL, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DE EVENTOS DO FESTIVAL DE PRAIA 2024 E 21º FESTIVAL DE PESCA DE NOVA XAVANTINA-MT, perfazendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.**

Nova Xavantina – MT, 26 de junho de 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 667/2024**

**PORTARIA Nº 667/2024**

*“Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências”*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do **Concurso Público Municipal nº 02/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; considerando a Portaria de nº 523/2024 e solicitação de pedido de prorrogação de prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento; **resolve:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Rhaymora Karielly Santos França, 2º lugar – Técnico de Saúde Bucal – Concurso Público de nº 02/2022 **por mais 12 (dez) dias corridos, encerrando-se no dia 09 de julho de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de Junho de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2.024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a 2ª RETIFICAÇÃO do edital do LEILÃO nº 001/2.024 – objeto: ALIENAÇÃO A TÍTULO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, **conforme edital e seus anexos.**

Onde se lê:

LOTE	PLACA	MARCA MODELO	ANO/ MO-DELO	Nº CHASSI/ RENAVAL	CONDIÇÃO VENDA	UND	VALOR INICIAL
34	RAT7E55	RENALT/MASTER RAY-TEC A	2021	93YMAFEXANJ830762 RENAVAM 01263151350	SUCATA APROVEITÁVEL COM PROBLEMAS MECANICOS	UND	R\$15.000,00

leia-se:

LOTE	PLACA	MARCA MODELO	ANO/ MODE-LO	Nº CHASSI/ RENAVAL	CONDIÇÃO VENDA	UND	VALOR INICIAL
34	RAT7E55	RENALT/MASTER RAY-TEC A	2021	93YMAFEXANJ830762 RENAVAM 01263151350	APROVEITÁVEL COM PROBLEMAS MECANICOS	UND	R\$15.000,00

A integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (66) 3438-3362, (66) 3438-2653 ou e-mail: leilaonovaxavantinamt@gmail.com. Veja também no site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Leilao/>.

Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2.024.

**Thiago de Souza Poubel**

Leiloeiro Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****DECRETO N° 47/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica atualizada a TABELA I – MAPA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS POR SETOR DOS IMOVEIS URBANOS, conforme Código Tributário Municipal Lei 1.231/2018, e os valores de Avaliação passam a ser abaixo descritos conforme tabela:

<b>CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI 1.231/2018.</b>	
<b>TABELA I – MAPA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO POR SETOR DOS IMOVEIS URBANOS.</b>	
<b>LOCALIDADES URBANAS (m2)</b>	<b>VALORES</b>
SETOR 1	R\$ 13,09
SETOR 2	R\$ 12,00
SETOR 3	R\$ 11,41
SETOR 4	R\$ 10,64
SETOR 5	R\$ 9,83

Artigo 2º. – Fica atualizado o Valores conforme o INPC de dezembro de 2023 de 3,71%.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de maio de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N° 057/2024**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO PARA OS BOLSISTAS SELECIONADOS COMO ALFABETIZADORES DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM 2024, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.493/24.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 1.493/24,

**CONSIDERANDO** o Edital n° 007/2024 GS SEDUC-MT, que regulamenta o Programa Mais MT Muxirum 2024, ao qual este município aderiu mediante termo de cooperação técnica para a execução do programa;

**CONSIDERANDO** o item 4.2 do edital, que trata dos critérios para seleção dos bolsistas alfabetizadores do programa, bem como a necessidade de encontrar seis alfabetizadores para ministrar aulas de alfabetização na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), atuando como professores itinerantes nas comunidades rurais e na área urbana deste município;

**CONSIDERANDO** que o processo de seleção foi realizado conforme o edital geral, sendo responsabilidade do coordenador local do programa viabilizar este processo;

**CONSIDERANDO** que a seleção foi conduzida por meio de assembleia do núcleo educacional municipal, onde o coordenador apresentou o programa, seu modo de funcionamento, os critérios de seleção e a necessidade de seis bolsistas para atuar como alfabetizadores, solicitando que os interessados manifestassem interesse nas vagas disponíveis, e informando que, caso o número de interessados fosse inferior ao número de vagas, poderiam ser consideradas indicações de pessoas fora do núcleo educacional que fossem formadas ou que estivessem cursando graduação em pedagogia, conforme previsto no edital geral;

**CONSIDERANDO** que após a seleção e cadastro no sistema que regulamenta o programa, os bolsistas realizaram a busca ativa dos alunos com perfil de EJA no município;

**CONSIDERANDO** que o valor da bolsa fornecida pelo programa estadual é reduzido, e que, devido à necessidade de deslocamento dos bolsistas para as áreas rurais e à necessidade de alimentação durante as aulas, foi criada a Lei Municipal n° 1.493/24, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para custear este auxílio aos seis alfabetizadores e ao coordenador local do programa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a forma de pagamento do auxílio combustível e alimentação para os bolsistas selecionados como alfabetizadores do Programa Mais MT Muxirum 2024, conforme previsto na Lei Municipal n° 1.493/24,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os bolsistas selecionados para o Programa Mais MT Muxirum 2024, após o processo de seleção, passam a ser considerados e tratados como bolsistas municipais do programa.

**Art. 2º** - Para fins de concessão do benefício previsto na Lei Municipal n° 1.493/24, além de atender ao edital geral que regulamenta o programa, os bolsistas devem firmar termo de compromisso (ANEXO I) com este ente público.

**Art. 3º** - Os bolsistas selecionados que não possuam vínculo com o serviço público deste município têm direito ao benefício previsto na Lei Municipal n° 1.493/24, cujo pagamento será efetuado conforme regulamento específico a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela gestão e fiscalização da concessão dos benefícios, devendo assegurar a transparência e a legalidade dos processos de pagamento.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte, 27 de junho de 2024

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE COMPROMISSO****PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM 2024**

**PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N° \_\_\_\_/2024 – PAGAMENTO DO AUXÍLIO COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 1.493/24, AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA**

**PARTES:**

**Bolsista:** [NOME DO BOLSISTA], brasileira, estudante, residente e domiciliada à [ENDEREÇO] – Novo Horizonte do Norte/MT, inscrita no RG sob o n° [REGISTRO GERAL] SSP/MT e no CPF sob o n° [000.000.000-00]; titular dos dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, agência n° \_\_\_\_\_, conta corrente n° \_\_\_\_\_.

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, situada na Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, inscrita no CNPJ 03.238.888/0001-93, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Por meio deste instrumento, o Bolsista do Programa Mais MT Muxirum 2024, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o coordenador local do programa firmam o presente termo de compromisso para a execução do Programa Mais MT Muxirum 2024.

**CLÁUSULAS:**

**Cláusula Primeira:** O Bolsista declara ter ciência dos dispostos no Edital nº 007/2024 GS SEDUC-MT e na Lei Municipal nº 1.493/24.

**Cláusula Segunda:** O Bolsista declara estar ciente de que:

I. Tem direito a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido.

II. O pagamento da bolsa ocorre até o dia 12 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do Bolsista. Não serão efetuados pagamentos em conta conjunta, nem conta salário.

III. Qualquer incorreção nos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa.

IV. Todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente à Direção para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda do direito à bolsa referente àquele mês.

V. Estar como bolsista do programa e recebendo o auxílio previsto na Lei Municipal nº 1.493/24, não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, nem entre o Bolsista e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer.

VI. A suspensão temporária do auxílio de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- Para parturiente, a qual deve comunicar previamente o coordenador municipal do programa o seu período de afastamento;
- Por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- Para candidatura a cargo eletivo.

VII. O cancelamento da concessão do auxílio pode ocorrer a pedido do Bolsista ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante processo organizado pelo coordenador municipal do programa, referendado pelo desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

**Cláusula Terceira:** São deveres do Bolsista de incentivo à docência:

- Realizar busca ativa de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, no período de 27 a 31/05/2024.
- Preencher a ficha de cadastro do estudante e entregá-la ao Coordenador Local para ingresso e constituição de turma(s).
- Preparar material pedagógico contemplando as habilidades para alfabetização.
- Realizar o lançamento dos registros de frequência dos estudantes no sistema do Programa Mais MT Muxirum.
- Realizar a avaliação diagnóstica de entrada para verificar o perfil do estudante, se analfabeto ou analfabeto funcional.
- Realizar o lançamento do registro da avaliação de saída no sistema do Programa Mais MT Muxirum.
- Realizar a busca ativa dos estudantes faltosos, para conhecer os motivos da ausência e incentivá-los a retomar às aulas.
- Preencher o Relatório de Atividades Pedagógicas e utilizá-lo como instrumento para avaliação dos estudantes, encaminhando-o ao Coordenador Local.
- Participar dos momentos de formação realizados pelos Coordenadores Locais e das orientações pedagógicas e administrativas realizadas pela DRE.
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando o programa em eventos da educação (seminário, congresso, jornada ou outro similar).

**Cláusula Quarta:** Este termo terá vigência de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de junho de 2024.

**Assinaturas:**

[Nome do Bolsista]

Bolsista do MUXIRUM 2024

Lindianes Alves de Andrade

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 (QUINZE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h às 13:15h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
267	RENATO REIS DA SILVA	VIGILANTE	3º CLASSIFICADO
225	MANOEL DOMINGOS DE GOES	VIGILANTE	4º CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
263	VIVIANE DA SILVA BRITO	PROFESSORA	9º CLASSIFICADO
128	VERA LUCIA DOMINHACKI	PROFESSORA	10º CLASSIFICADO

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 26 de Junho de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**Apresentar em cópia**

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato  
 Comprovante de residência  
 Certidão dos filhos menores de 21 anos e cpf dos menores.  
 Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)  
 Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)  
 Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

**Apresentar em cópia autenticada:**

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

**Apresentar via original:**

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

**ANEXO II****EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

**Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ servidor: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ irá \_\_\_\_\_ exercer: \_\_\_\_\_

**MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

( ) Admissional

**PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO**

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames \_\_\_\_\_ Complementares \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Servidor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Função que irá exercer: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( )

\_\_\_\_\_

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

Função: \_\_\_\_\_ Tempo na empresa: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**EXAME MÉDICO**

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: \_\_\_\_\_

Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Temperatura: \_\_\_\_\_  
Pulso: \_\_\_\_\_

P.A: \_\_\_\_\_ mmHg

Cabeça – Face \_\_\_\_\_ Den-tes \_\_\_\_\_

Tórax Tipo: \_\_\_\_\_ F.R. \_\_\_\_\_ Ascul-ta \_\_\_\_\_

Ap. \_\_\_\_\_ Circ. \_\_\_\_\_ Ascul-ta \_\_\_\_\_

Abdomem Tipo: \_\_\_\_\_ Palpa-ção \_\_\_\_\_

Ap. \_\_\_\_\_ Genito \_\_\_\_\_ Urinário: \_\_\_\_\_

Coluna \_\_\_\_\_ Verte-bral \_\_\_\_\_

Mem-bros \_\_\_\_\_

Sistema \_\_\_\_\_ Nervoso \_\_\_\_\_

Exames \_\_\_\_\_ Complementares: \_\_\_\_\_

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

**CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO****DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

FULANO DE TAL

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº .....  
....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

FULANO DE TAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 214/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	Sr. <sup>a</sup> <b>MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO</b> , portadora da cédula de identidade Nº 33***** SSP/MT e CPF Nº 033.613.*** ** brasileira, residente e domiciliada no município de Peixoto de Azevedo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 1.712,76</b> (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>26/06/2024 a 31/12/2024.</b>

Novo Mundo/MT, 26 de junho de 2024.

**ANTONIO MAFINI***Prefeito Municipal de Novo Mundo***LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT** conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 27/06/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 15/07/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 15/07/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 15/07/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) e no site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Novo Mundo, MT, 27 de junho de 2024.

**Rose Marlei Blotz**

**Agente de Contratação**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 213/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	Sr.ª <b>ROSENEI INHAIA VENANCIO</b> , portadora da cédula de identidade Nº 46***** SSP/MT e CPF Nº 038.330.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 1.712,76</b> (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>26/06/2024 a 31/12/2024.</b>

Novo Mundo/MT, 26 de junho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PROJETADAS - ANO 2024/2025**

SECR.	CONVÊNIO	SITUAÇÃO	OBRAS	DATA CONCLUSÃO	VALOR DA OBRA	REPASSE CONV.	CONTRAPARTIDA	LIQ./PAGO
EDUCAÇÃO	1768/2022	CONTRATO 023/2024	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA	15/03/2025	R\$ 5.970.488,09	R\$ 2.684.417,25	R\$ 146.448,74	R\$ 689.507,68
	-	PROJETADO	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO (BARNHEIROS)	-	R\$ 331.950,87	-	-	-
	-	PROJETADO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NAS ESCOLAS ALCIDES FERREIRA PRIMO E INOVAÇÃO	-	R\$ 192.219,61	-	-	-
SAÚDE		EM LICITAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE I	180 DIAS	R\$ 1.471.753,93		PRÓPRIOS	EM ADJUDICAÇÃO
		EM LICITAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, EXECUÇÃO DE PISO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	90 DIAS	R\$ 50.582,54		PRÓPRIOS	
		PLANEJAMENTO	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA	120 DIAS	R\$ 280.000,00		P/ CAPT. RECURSO	
		PLANEJAMENTO	REFORMA DO POSTO DA COMUNIDADE BELA VISTA	120 DIAS	R\$ 270.000,00		PRÓPRIOS	
		PLANEJAMENTO	REFORMA DO USF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO	150 DIAS	R\$ 550.000,00		P/ CAPT. RECURSO	
INFRAESTRUTURA		CONTRATADO 024/2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS	27/09/2024	R\$ 2.590.000,00		PRÓPRIOS	
		PROJETADO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRO REVESTIMENTO	150 DIAS	R\$ 2.124.720,07		PRÓPRIOS	
ACÇÃO SOCIAL		PROJETADO	CONSTRUÇÃO DE CRAS	180 DIAS	R\$ 900.000,00	CAIXA	P/ CAPT RECURSO	
ADMINISTRAÇÃO		PROJETADO	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	120 DIAS	R\$ 478.546,40		PRÓPRIOS	
		PLANEJAMENTO	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - REFLORESTAMENTO	60 DIAS	R\$ 30.000,00		PRÓPRIOS	
		PLANEJAMENTO	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CALÇAMENTO E PAISAGISMO NO LAGO MUNICIPAL	120 DIAS	R\$ 400.000,00		PRÓPRIOS	
		PLANEJAMENTO	CONSTR. DE LABORATÓRIO, ESCRITÓRIO E DEPÓSITO E COBERTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	150 DIAS	R\$ 200.000,00		PRÓPRIOS	
INVESTIMENTO TOTAL PROJETADO								R\$ 15.840.261,51

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 212/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	Sr.ª <b>BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 23***** SSP/MT e CPF Nº 031.181.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 1.712,76</b> (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que

	serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>26/06/2024 a 31/12/2024.</b>

Novo Mundo/MT, 26 de junho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 211/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	Sr. <sup>a</sup> <b>FERNANDA MARIA PESSOA COSTA</b> , portadora da cédula de identidade N° 28***** SSP/MT e CPF N° 449.295.***-** brasileira, residente e domiciliada no município de Peixoto de Azevedo-MT
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 1.712,76</b> (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>26/06/2024 a 31/12/2024.</b>

Novo Mundo/MT, 26 de junho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Eletrônico nº 013/2024**” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **EMPORIO EVENTUALL LTDA** inscrito no CNPJ: 49.286.066/0001-89 no valor total de R\$ 60.928,00 (sessenta mil e novecentos e vinte e oito reais).

Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo, MT, 27 de junho de 2024.

**Rose Marlei Blotz**

*Agente de Contratação*

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 210/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	<b>DANIEL BERNARDO FELIPPE JUNIOR</b> , portador da cédula de identidade N° 23***** SSP/MT e CPF N° 025.553.***-** brasileiro, residente e domiciliado no município de Guarantã do Norte-MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível Superior, lotado no Espaço da Saúde e Academia, e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 6.024,77</b> (Seis mil vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>26/06/2024 a 31/12/2024</b>

Novo Mundo/MT, 26 de junho de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 563/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OU**

**LEI MUNICIPAL Nº 563/2024**

**DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO II**

**DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal do montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026, e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas em anexo a esta lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

**I** - Demonstrativo I - Metas Anuais;

**II** - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

**III** - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**IV** - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

**V** - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

**VI** - Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do RPPS;

**VII** - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

**VIII** - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**IX** - Anexo Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

**X** - Anexo Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

**XI** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;

**XII** - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

**§ 1º** Integra também esta Lei o Demonstrativo de Riscos Fiscais;

**§ 2º** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**Art. 4º** - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** - Entende-se pôr adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 5º** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a encaminhará ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária para apreciação do Poder Legislativo.

**§ 1º** - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto lei orçamentária aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo;

**§ 2º** - A previsão da Receita deverá ser elaborada em observância às normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

**§ 3º** - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme § 1º do art. 12 da LRF;

**§ 4º** - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

**Art. 6º** - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% da receita corrente líquida, destinadas a:

- I – a cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- III – ajuste das contas públicas municipais.

**§ 1º** - A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante a abertura de créditos adicionais;

**§ 2º** - Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II desde artigo.

**§ 3º** - Na hipótese de ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 8º** - É vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 9º** - Deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

**Parágrafo Único** - O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais:

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 10** - O Executivo encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

**Art. 11** - Todo Projeto de Lei que dispor sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

- I - Comprometerá o cumprimento de obrigações constitucionais e legais, e ainda as de atribuição do município;
- II - Comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistência social.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

**Art. 12** - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - Concessão de aumento de remuneração em caráter de revisão anual geral;
  - II - A criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
  - III - Admissão ou contratação de pessoal em caráter excepcional definida em Lei.
- § 1º** - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
- II - Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;
- III - Observância dos limites constantes da legislação citada no caput deste artigo.

**§ 2º** - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e art. 20 da LRF.

**Art. 13** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

### CAPÍTULO V

#### DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 14** - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive das receitas próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

**§ 1º** - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, os Poderes Executivo e Le-

gislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

**§ 2º** - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

**§ 3º** - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 4º** - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 16** – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das receitas municipais

**§ 1º** - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras:

**I** - A conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal e outras pactuadas em Lei,

**II** - A receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal e das demais esferas de governo.

**§ 2º** - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município, de vínculo constitucional e legal, do serviço da dívida e precatórios judiciais em relação às despesas de caráter discricionário.

**§ 3º** - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo.

**Art. 17** – Em atendimento ao disposto no art. 4º, I “e”, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

**§ 1º** - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os programas.

**§ 2º** - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas.

**§ 3º** - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

**Art. 18** – Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos à instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

**§ 1º** - No caso de transferências a pessoa físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha de pôr finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que pôr meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

**§ 2º** - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

**Art. 19** – Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas abaixo relacionadas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde

que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos financeiros e orçamentários disponíveis:

I SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESTADO DE MATO GROSSO

II DEFESA CIVIL

III CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA

IV DETRAN/MT

V POLITEC/MT

VI MINISTERIO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

VII JUNTA SERVIÇO MILITAR

VIII SEFAZ – SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO MATO GROSSO

VIII INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

**Parágrafo Único** – Independente de convênio, termos de acordo, ajuste ou congêneres, fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas de governo, desde que:

**I** – Não tenham sido admitidos com esse fim específico; e

**II** – Sejam observados os limites percentuais de comportamento das despesas de pessoal a que se refere o art. 20 da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 20** - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 21** – Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2024 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 22** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder Legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 23** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 26 de Junho de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 558/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LEI MUNICIPAL Nº 558/2024**

**DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Adão Soares Nogueira**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a desafetação de uma área de terra com área superficial de 78.881,09 m<sup>2</sup> (Setenta E Oito Mil E Oitocentos E Oitenta E Um



E Nove metros quadrados), área registrada nas matrículas 16521 e 16522 no Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, de propriedade do Município de Novo Santo Antônio-MT, para unificação de área e, após, regularização do loteamento do Loteamento Urbano De Domínio Público De Uso Misto.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 26 de Junho de 2024.

### **ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 562/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### **LEI MUNICIPAL Nº 562/2024**

#### **DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT aprova e ele sanciona a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Novo Santo Antonio - MT – CMPD-NSA, que, integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao CMPD–NSA caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O CMPD–NSA, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas; II – Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos; III – Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Novo Santo Antonio-MT – CMPD-NSA:

I – Formular a política municipal sobre drogas em consonância com os sistemas nacionais e estaduais de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes, fiscalização e repressão ao uso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas; II – Coordenar as ações dos setores que no município atuam em prol da prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e repressão ao uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, sempre em consonância com as ações e determinações dos Conselhos Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas; III – Propor a adequação das estruturas e dos procedimentos da administração pública municipal nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalizações do uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, e fazer o acompanhamento das atividades do sistema de repressão, voltadas para o controle dessas substâncias; IV – Estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando ao combate e à repressão ao tráfico, bem como à prevenção e ao tratamento do uso e abuso de substância causadora de dependência física ou psíquica; V – Incentivar e promover, em cursos de formação de professores, a inclusão de ensinamentos referentes a substâncias psicoativas, bem como de temas referentes às drogas em disciplinas curriculares dos ensinos fundamental e médio, considerados em sua transversalidade; VI – Estimular, junto aos órgãos competentes, a capacitação profissional necessária para o desenvolvimento da política municipal sobre drogas, sempre com base em princípios científicos, éticos e humanísticos; VII – Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar; VIII – Requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e ainda as soluções dadas àquelas; IX – Apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária, em nível municipal, referentes à produção, venda, compra, manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializadas farmacêuticas que as contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

X– apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

XI – Elaborar seu regimento interno e alterá-lo, se necessário; XII – Avaliar e emitir parecer quanto à viabilidade e execução de projetos e programas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e redução da oferta; XIII – Propor critérios para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas que visem contribuir com a política pública sobre drogas; XIV – Acompanhar a implantação e monitorar os serviços de tratamento da dependência química, públicos e privados, na esfera municipal; XV – Apoiar iniciativas e avaliar campanhas pedagógicas de prevenção ao uso indevido de drogas, a fim de autorizar sua veiculação nos meios de comunicação, bem como fiscalizar a respectiva execução; XVI – Exercer atividades correlatas na área de sua atuação; XVII – Propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

§1º Para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o CMPD-NSA apresentará anualmente um plano municipal de prevenção, tratamento, fiscalização e repressão ao uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, a ser divulgado na comunidade.

§2º O CMPD – NSA deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

### **CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º.** O CMPD – NSA será composto pelos seguintes membros:

I – Do Governo Municipal:

- a) 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Educação,
- c) 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
- d) representante titular e 1 suplente Secretaria Municipal de Assistência Social; e) 1 representante titular e 1 suplente da Câmara Municipal.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 1 representante titular e 1 suplente de entidade religiosa; b) 1 representante titular e 1 suplente dos Comerciantes locais; c) 1 representante titular e 1 suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; d) 1 representante titular e 1 suplente do Conselho Municipal de Segurança (CONSEG); e) 1 representante titular e 1 suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ou Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados pelas entidades mencionadas no artigo 3º e designados pelo Prefeito Municipal e possuirão suas nomeações publicadas em Órgão Oficial do Município, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos.

§ 3º O Presidente/Vice e o Secretário-Executivo do CMPD – NSA serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta, por maioria simples.

**Art. 4º.** O CMPD-NSA terá a seguinte estrutura funcional:

I. Plenário; II. Presidência; III. Secretaria Geral; IV. Comitê RECOMP (Recursos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas). **Parágrafo único** – O detalhamento da organização do CMPD – SND será objeto do respectivo Regimento Interno.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1º O CMPD-NSA (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas) deverá providenciar a imediata instituição do RECOMP (Recursos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas); fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo CMPD-NSA.

§ 2º O detalhamento da constituição e gestão do RECOMP (Recursos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas), assim como de todo as-

pecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do CMPD-NSA.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º.** Os membros do CMPD – NSA não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

**Art. 7º.** O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do conselho, sem prejuízo do suporte técnico e administrativo para o seu funcionamento, os quais serão ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e demais seguimentos.

**Art. 8º.** O CMPD – NSA prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

**Art. 9º.** As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Novo Santo Antonio - MT serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

**Art. 10.** O CMPD – NSA poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

**Art. 11.** Os integrantes do primeiro mandato do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas deverão formular, no máximo de 60 (sessenta) dias a contar da posse, o regimento interno, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito (a) Municipal através de Decreto.

§1º Se o(a) Prefeito(a) Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do CMPD – NSA os motivos do veto;

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do(a) Prefeito(a) Municipal importará em Homologação.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Novo Santo Antônio – MT, 26 de junho de 2024.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXOS LEI 563/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2025**

Página: 1/1  
Data: 16/04/2024

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

Substituir Alteração em 02/04/2024 (C)

Especificação	2025			2026			2027			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)										
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.703.006,00	26.763.603,52	11,117	27.387.378,00	25.563.904,68	10,877	28.071.254,00	25.316.330,87	10,681	105,987
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.630.506,00	26.693.591,97	11,088	27.313.876,00	25.495.236,37	10,649	28.004.254,00	25.255.906,28	10,635	105,714
Receitas Primárias Correntes	26.623.506,00	25.720.709,11	10,684	26.835.948,00	24.115.770,12	10,072	26.524.724,00	23.921.577,89	10,263	110,882
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.644,00	1.271.996,91	0,528	1.333.000,00	1.244.247,80	0,530	1.321.950,00	1.192.213,34	0,511	4,980
Transferências Correntes	24.596.862,00	23.752.644,19	9,887	23.033.048,00	21.518.157,80	8,988	23.724.874,00	21.396.506,20	9,180	89,580
Demais Receitas Primárias Correntes	720.500,00	666.068,01	0,289	1.449.900,00	1.353.394,51	0,665	1.477.900,00	1.332.698,35	0,572	5,579
Receitas Primárias de Capital	1.007.500,00	972.892,86	0,404	1.477.690,00	1.379.526,25	0,576	1.479.530,00	1.334.328,39	0,572	5,985
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.705.300,00	26.765.819,73	11,118	26.138.403,00	24.398.087,42	10,190	27.946.295,00	24.662.510,60	10,591	103,230
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.455.300,00	26.524.297,17	11,018	25.873.403,00	24.150.731,33	10,087	27.071.285,00	24.414.489,20	10,474	102,192
Despesas Primárias Correntes	26.651.460,00	25.747.705,54	10,685	25.162.053,00	23.486.743,58	9,810	26.352.795,00	23.766.522,07	10,196	110,882
Pessoal e Encargos Sociais	15.075.900,00	14.564.593,13	6,050	14.428.652,00	13.487.960,92	5,878	15.040.605,00	13.564.514,53	5,820	56,777
Outras Despesas Correntes	11.575.650,00	11.183.122,40	4,645	10.733.401,00	10.018.762,66	4,513	11.312.190,00	10.202.007,54	4,377	42,703
Despesas Primárias de Capital	538.850,00	520.577,72	0,216	436.350,00	407.297,47	0,170	433.490,00	390.947,13	0,168	1,636
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Adm da Linha (V) = (I - II)	175.206,00	169.264,81	0,070	1.440.475,00	1.344.587,03	0,562	932.989,00	841.407,08	0,361	3,522
Resultado Primário (COM RPPS) - Adm da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	175.206,00	169.264,81	0,070	1.440.475,00	1.344.587,03	0,562	932.989,00	841.407,08	0,361	3,522
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	72.500,00	70.041,54	0,279	73.500,00	68.606,31	0,285	67.000,00	60.424,60	0,253	0,253
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.785.245,36	1.724.708,11	0,716	1.588.362,25	1.482.807,83	0,619	1.395.214,25	1.258.287,41	0,540	5,287
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.785.245,36	1.724.708,11	0,716	1.588.362,25	1.482.807,83	0,619	1.395.214,25	1.258.287,41	0,540	5,287
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	15.599,96	15.457,41	0,006	193.883,11	183.774,48	0,077	193.148,00	174.192,38	0,075	0,729

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
	PIB real (Crescimento % anual)	2,000	2,100
Inflação média (% anual)	3,510	3,500	3,500
PIB estadual previsto	249.185.000,00	256.500.000,00	258.450.000,00
PIB estadual realizado	248.250.000,00	251.500.000,00	252.450.000,00
Receita Corrente Líquida	263.001.596,00	258.909.348,00	26.460.524,00

ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

Página: 1/1  
Data: 16/04/2024

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2025

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C): Realização da despesa por Empenho

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.029.823,05	9,359	1.456,58	36.974.020,82	15,842	103,81	14.944.197,77	67,836	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.966.293,05	9,332	1.452,38	35.151.879,16	15,061	98,69	13.185.586,11	60,026	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.586.748,57	17,667	2.749,65	38.020.076,37	16,290	106,74	(3.566.672,20)	(8,576)	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.086.748,57	17,455	2.716,59	37.770.076,37	16,183	106,04	(3.316.672,20)	(8,072)	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	
Resultado Primário (SEMI RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(19.120.455,52)	(8,123)	(1.284,21)	(2.618.197,21)	(1,122)	(7,35)	16.502.258,31	(86,307)	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(19.120.455,52)	(8,123)	(1.284,21)	(2.618.197,21)	(1,122)	(7,35)	16.502.258,31	(86,307)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.001.656,52	0,850	132,35	0,00	0,000	0,00	(2.001.656,52)	(100,000)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.001.656,52	0,850	132,35	0,00	0,000	0,00	(2.001.656,52)	(100,000)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2023	235.390.000,00
PIB estadual realizado para 2023	233.390.000,00

ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2025

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.214.737,69	22.029.823,05	46.419.592,00	110,710	27.703.006,00	(1,140)	27.367.378,00	(40,320)	28.071.254,00	(1,140)	28.071.254,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.151.207,69	21.966.293,05	46.347.092,00	110,990	27.630.506,00	(40,390)	27.313.578,00	(40,390)	28.004.254,00	(1,150)	28.004.254,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.431.218,57	41.566.746,57	28.223.506,00	28,230	27.705.300,00	(1,840)	26.138.403,00	(5,660)	27.546.285,00	(4,620)	27.546.285,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.411.218,57	41.086.746,57	28.078.506,00	26,770	27.465.300,00	(2,220)	26.873.403,00	(5,760)	27.071.285,00	(4,630)	27.071.285,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(6.260,010288)	(19.120,46552)	18.268.596,00	205,440	175.205,00	(99,040)	1.440,475,00	722,160	932,989,00	(35,230)	932,989,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(6.260,010288)	(19.120,46552)	18.268.596,00	205,440	175.205,00	(99,040)	1.440,475,00	722,160	932,989,00	(35,230)	932,989,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.103.138,87	2.001.656,52	1.801.245,32	(10,010)	1.785.245,36	(0,890)	1.589.362,25	(11,030)	1.365.214,25	(12,160)	1.365.214,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.103.138,87	2.001.656,52	1.801.245,32	(10,010)	1.785.245,36	(0,890)	1.589.362,25	(11,030)	1.365.214,25	(12,160)	1.365.214,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(617.309,48)	1.101.482,35	200.411,20	(81,810)	15.959,96	(92,020)	196.883,11	1.130,520	153.148,00	(1,900)	153.148,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.457.146,35	22.888.144,40	46.419.592,00	103,090	26.763.603,52	(42,340)	25.563.504,68	(4,480)	25.316.330,87	(0,570)	25.316.330,87
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	28.388.182,00	22.792.225,67	46.347.092,00	103,330	26.683.561,97	(42,410)	25.465.596,37	(4,490)	25.255.906,28	(0,590)	25.255.906,28
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.205.385,01	43.150.410,32	28.223.506,00	22,570	26.765.819,73	(5,160)	24.398.087,42	(8,850)	24.662.510,60	1,080	24.662.510,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.183.674,21	42.631.610,32	28.078.506,00	21,170	26.524.257,17	(5,540)	24.150.731,33	(8,950)	24.414.469,20	1,080	24.414.469,20
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II)	(6.795.492,21)	(19.639.394,65)	18.268.596,00	191,950	169.264,81	(96,070)	1.344.567,03	664,360	841.407,08	(37,420)	841.407,08
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(6.795.492,21)	(19.639.394,65)	18.268.596,00	191,950	169.264,81	(96,070)	1.344.567,03	664,360	841.407,08	(37,420)	841.407,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.388.581,37	2.076.918,81	1.801.245,32	(13,270)	1.724.708,11	(4,250)	1.462.607,53	(14,040)	1.256.287,41	(15,130)	1.256.287,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.388.581,37	2.076.918,81	1.801.245,32	(13,270)	1.724.708,11	(4,250)	1.462.607,53	(14,040)	1.256.287,41	(15,130)	1.256.287,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(670.114,13)	1.142.888,09	200.411,20	(82,460)	15.457,41	(92,230)	183.774,48	1.088,910	174.192,38	(5,210)	174.192,38

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,800	3,760	3,510	3,500	3,500	3,500	3,500

ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	96.750.996,62	100,00	91.985.268,90	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>96.750.996,62</b>	<b>100,00</b>	<b>91.985.268,90</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f)
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
__ Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
___ Ativo	0,00	0,00	0,00
___ Inativo	0,00	0,00	0,00
___ Pensionista	0,00	0,00	0,00
__ Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
___ Ativo	0,00	0,00	0,00
___ Inativo	0,00	0,00	0,00
___ Pensionista	0,00	0,00	0,00
__ Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
___ Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
___ Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
___ Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
__ Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
__ Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
___ Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
___ Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
__ Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
__ Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
__ Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
__ Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
__ Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
__ Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
 ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL ALVES DANTAS  
 CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025

AMF - Demonstrativo 7. (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
Total						

ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

Página: 1/1  
Data: 16/04/2024

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	—
(-) Transferências ao FUNDEB	—
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	—
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	—
_ Novas DOCC	—
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

Página: 1/4  
Data: 16/04/2024

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2025

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>ACIMA DA LINHA</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	27.601.694,00	37.637.685,57	29.293.494,00	26.696.006,00	25.909.448,00	26.591.724,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.310.116,00	1.810.672,35	1.314.294,00	1.316.644,00	1.333.000,00	1.321.950,00
IPTU	52.145,00	119.631,55	52.500,00	62.850,00	52.500,00	52.500,00
ISS	105.365,00	211.708,95	105.000,00	100.000,00	106.000,00	107.000,00
ITBI	815.241,00	1.440.725,05	812.000,00	810.000,00	813.000,00	814.000,00
IPRF	298.415,00	36.530,34	311.000,00	250.000,00	312.000,00	313.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.950,00	2.076,46	33.794,00	93.794,00	49.500,00	35.450,00
Contribuições	134.821,00	1.115.151,96	1.401.000,00	699.200,00	1.427.500,00	1.454.500,00
Recosta Patrimonial	125.900,00	1.822.141,66	65.000,00	72.500,00	73.500,00	67.000,00
Aplicações Financeiras (II)	125.900,00	1.822.141,66	65.000,00	72.500,00	73.500,00	67.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.003.016,00	32.889.719,60	26.491.900,00	24.586.362,00	23.053.048,00	23.724.874,00
Cota-Parte FPM	9.954.000,00	11.419.934,90	9.400.000,00	9.228.836,00	9.123.752,00	9.553.753,00
Cota-Parte ICMS	12.458.314,00	14.486.116,47	11.550.000,00	7.924.351,00	7.979.821,00	8.151.361,00
Cota-Parte IPVA	28.631,00	117.719,50	25.900,00	25.400,00	25.900,00	26.350,00
Cota-Parte ITR	1.462.145,00	296.166,15	1.497.000,00	1.545.000,00	1.546.000,00	1.595.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.785.412,00	2.993.216,64	1.600.000,00	2.875.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	314.514,00	3.576.565,94	2.419.000,00	2.987.775,00	1.777.575,00	1.798.410,00
Demais Receitas Correntes	27.841,00	0,00	21.300,00	21.300,00	22.400,00	23.400,00
Outras Receitas Financeiras (III)	27.841,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	21.300,00	22.400,00	23.400,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))</b>	27.447.953,00	35.815.543,91	29.207.194,00	26.623.506,00	25.835.948,00	26.524.724,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	2.890.583,36	32.158,00	1.960.000,00	1.007.000,00	1.477.930,00	1.479.530,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2025

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

		ACIMA DA LINHA					
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		2.890.583,36	32.158,00	1.960.000,00	1.007.000,00	1.477.930,00	1.479.530,00
Convênios		136.458,00	32.158,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		2.754.125,36	0,00	1.958.500,00	1.007.000,00	1.477.930,00	1.479.530,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>		<b>2.890.583,36</b>	<b>32.158,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	<b>1.007.000,00</b>	<b>1.477.930,00</b>	<b>1.479.530,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>		<b>30.338.536,36</b>	<b>35.847.701,91</b>	<b>31.167.194,00</b>	<b>27.630.506,00</b>	<b>27.313.878,00</b>	<b>28.004.254,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>		<b>30.338.536,36</b>	<b>35.847.701,91</b>	<b>31.167.194,00</b>	<b>27.630.506,00</b>	<b>27.313.878,00</b>	<b>28.004.254,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>							
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>		<b>23.575.142,00</b>	<b>29.801.477,91</b>	<b>27.313.094,00</b>	<b>26.651.450,00</b>	<b>25.162.053,00</b>	<b>26.352.795,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		12.275.000,00	14.990.753,21	15.196.194,00	15.075.800,00	14.428.652,00	15.040.605,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		11.300.142,00	14.810.724,70	12.116.900,00	11.575.650,00	10.733.401,00	11.312.190,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>		<b>23.575.142,00</b>	<b>29.801.477,91</b>	<b>27.313.094,00</b>	<b>26.651.450,00</b>	<b>25.162.053,00</b>	<b>26.352.795,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>		<b>3.621.500,00</b>	<b>4.235.000,00</b>	<b>1.984.230,00</b>	<b>788.850,00</b>	<b>701.350,00</b>	<b>708.460,00</b>
Investimentos		3.371.500,00	3.985.000,00	1.734.230,00	538.850,00	436.350,00	433.490,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

2025

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	265.000,00	275.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXV)]	3.371.500,00	3.985.000,00	1.734.230,00	538.850,00	436.350,00	433.490,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	250.000,00	0,00	265.000,00	275.000,00	285.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.196.642,00	34.036.477,91	29.047.324,00	27.455.300,00	25.873.403,00	27.071.285,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.196.642,00	34.036.477,91	29.047.324,00	27.455.300,00	25.873.403,00	27.071.285,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVI - XXXII	3.141.894,36	1.811.224,00	2.119.870,00	175.206,00	1.440.475,00	932.969,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVII - XXXIII	3.141.894,36	1.811.224,00	2.119.870,00	175.206,00	1.440.475,00	932.969,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	72.500,00	73.500,00	67.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.007.073,36	696.072,04	718.870,00	247.706,00	1.513.975,00	999.969,00

**ABAIXO DA LINHA**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>						
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.103.138,87	2.001.656,52	1.801.245,32	1.785.245,36	1.588.362,25	1.395.214,25
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.103.138,87	2.001.656,52	1.801.245,32	1.785.245,36	1.588.362,25	1.395.214,25

Página: 4/4  
Data: 16/04/2024

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2025

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(617.309,48)	1.101.482,35	200.411,20	15.999,96	196.883,11	193.148,00

**ABAIXO DA LINHA**

ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

Página: 1/1  
Data: 16/04/2024

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2025

ARF (LRF, art.4º, §3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS FINALIZADAS	25.400,00	REGULARIZAÇÃO E ATENDIMENTO A DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS FINALIZADAS	25.400,00
INDENIZAÇÃO PRO RESCISÕES CONTRATUAIS OU DE OUTRA NATUREZA	18.500,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	18.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.900,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.900,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
REDUÇÃO DE RECEITAS POR COLAPSO ECONOMICO	39.500,00	PROMOVER O RECEBIMENTO DE CREDITOS A RECEBER	39.500,00
SURTOS EPIDEMICOS	24.500,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>64.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>64.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>107.900,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>107.900,00</b>

ADAO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>30.907.536,00</b>	<b>30.655.048,00</b>	<b>31.387.874,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.644,00	1.333.000,00	1.321.950,00
IPTU	62.850,00	52.500,00	52.500,00
ITBI	810.000,00	813.000,00	814.000,00
ISS	100.000,00	106.000,00	107.000,00
IRRF	250.000,00	312.000,00	313.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.794,00	49.500,00	35.450,00
Contribuições	699.200,00	1.427.500,00	1.454.500,00
Receita Patrimonial	72.500,00	73.500,00	67.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.500,00	73.500,00	67.000,00
Receita de Serviços	1.500,00	1.600,00	1.700,00
Transferências Correntes	28.797.892,00	27.798.648,00	28.521.024,00
Cota-Parte FPM	11.813.836,00	11.573.752,00	12.028.753,00
Cota-Parte ICMS	10.124.351,00	10.254.821,00	10.451.361,00
Cota-Parte IPVA	34.900,00	35.500,00	36.000,00
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
Transferências do FUNDEB	2.875.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	2.349.805,00	1.734.575,00	1.754.910,00
Outras Receitas Correntes	19.800,00	20.800,00	21.700,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.906.000,00</b>	<b>4.845.700,00</b>	<b>4.897.350,00</b>
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	55.000,00	54.000,00	55.000,00
SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500,00	1.600,00	1.700,00
Deduções de TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇ	55.000,00	55.500,00	56.000,00
(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.500,00	9.600,00	9.650,00
(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.200.000,00	2.275.000,00	2.300.000,00
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MEN	2.585.000,00	2.450.000,00	2.475.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>26.001.536,00</b>	<b>25.809.348,00</b>	<b>26.490.524,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>26.001.536,00</b>	<b>25.809.348,00</b>	<b>26.490.524,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>26.001.536,00</b>	<b>25.809.348,00</b>	<b>26.490.524,00</b>



**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/5  
 Data: 16/04/2024

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas  
 Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
<b>1 - PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO</b>			
4.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS	27.703.006,00	27.387.378,00	28.071.254,00
4.1.0.0.00.00.00.00.00 _ RECEITAS CORRENTES	31.600.506,00	30.753.548,00	31.487.374,00
4.1.1.0.00.00.00.00.00 __ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.644,00	1.333.000,00	1.321.950,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 ___ IMPOSTOS	1.282.850,00	1.298.500,00	1.286.500,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 ____ IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	872.850,00	865.500,00	866.500,00
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRI	62.850,00	52.500,00	52.500,00
4.1.1.1.2.50.01.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	50.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00 _____ IPTU - Principal - Ordinário - 60%	30.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00 _____ IPTU - Principal - Educação - 25%	12.500,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00 _____ IPTU - Principal - Saúde - 15%	7.500,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	12.850,00	7.500,00	7.500,00
4.1.1.1.2.53.00.00.00.00 _____ IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE	810.000,00	813.000,00	814.000,00
4.1.1.1.2.53.01.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE	810.000,00	813.000,00	814.000,00
4.1.1.1.2.53.03.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 ____ IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALC	250.000,00	312.000,00	313.000,00
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	250.000,00	312.000,00	313.000,00
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TR	250.000,00	312.000,00	313.000,00
4.1.1.1.3.03.12.00.00.00 _____ IRRF SOBRE FOLHA	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.12.01.00.00 _____ IRRF SOBRE FOLHA - ORDINÁRIO - 60%	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.12.02.00.00 _____ IRRF SOBRE FOLHA - EDUCAÇÃO - 25%	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.12.03.00.00 _____ IRRF SOBRE FOLHA - SAÚDE - 15%	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.00.00.00.00.00 ____ IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE M	160.000,00	121.000,00	107.000,00
4.1.1.1.4.51.00.00.00.00 _____ IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	160.000,00	121.000,00	107.000,00
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	100.000,00	106.000,00	107.000,00
4.1.1.1.4.51.13.00.00.00 _____ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.30.00.00.00 _____ SIMPLES NACIONAL	60.000,00	15.000,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 __ TAXAS	33.794,00	34.500,00	35.450,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 ___ TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	21.794,00	22.000,00	22.500,00
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00 _____ TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	21.794,00	22.000,00	22.500,00
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00 _____ TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	21.794,00	22.000,00	22.500,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 ____ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.000,00	12.500,00	12.950,00
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00 _____ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	12.000,00	12.500,00	12.950,00
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00 _____ TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	12.000,00	12.500,00	12.950,00
4.1.1.2.2.01.09.00.00.00 _____ TAXA INSCRIÇÃO CONCURSO/SELETIVO	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 __ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00 _____ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.52.00.00.00.00 _____ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DE F	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.1.52.01.00.00.00 _____ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DE	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.00.00.00.00.00 __ CONTRIBUIÇÕES	698.200,00	1.427.500,00	1.454.500,00
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 ____ CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	698.900,00	1.393.500,00	1.419.500,00
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00 _____ CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	698.900,00	1.393.500,00	1.419.500,00
4.1.2.2.1.50.00.00.00.00 _____ CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS SOBRE COMMODITIE	698.900,00	1.393.500,00	1.419.500,00
4.1.2.2.1.50.11.00.00.00 _____ CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DESTINADA AO FETHA	681.400,00	1.375.000,00	1.400.000,00
4.1.2.2.1.50.19.00.00.00 _____ FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (I	17.500,00	18.500,00	19.500,00
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00 __ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	300,00	34.000,00	35.000,00
4.1.2.4.1.00.00.00.00.00 _____ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILL	300,00	34.000,00	35.000,00
4.1.2.4.1.50.00.00.00.00 _____ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE IL	300,00	34.000,00	35.000,00
4.1.2.4.1.50.01.00.00.00 _____ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	300,00	34.000,00	35.000,00
4.1.3.0.00.00.00.00.00 __ RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	73.500,00	67.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 ____ VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	73.500,00	67.000,00
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00 _____ JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	72.500,00	73.500,00	67.000,00
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 _____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	72.500,00	73.500,00	67.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 2/5  
 Data: 16/04/2024

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em USU04/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
<b>1 - PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO</b>			
4.1.3.2.1.01.01.00.00.00 ____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRIN	65.000,00	66.000,00	67.000,00
4.1.3.2.1.01.02.00.00.00 ____ RENDIMENTOS FUNDEB	2.500,00	2.500,00	0,00
4.1.3.2.1.01.03.00.00.00 ____ RENDIMENTOS - EDUCAÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00
4.1.3.2.1.01.04.00.00.00 ____ RENDIMENTOS - SAÚDE	2.500,00	2.500,00	0,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00 ____ DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.9.00.00.00.00.00 ____ DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.9.99.00.00.00.00 ____ OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.9.99.03.00.00.00 ____ OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 ____ RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.6.1.0.00.00.00.00.00 ____ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.6.1.1.00.00.00.00.00 ____ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.6.1.1.03.00.00.00.00 ____ SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.6.1.1.03.01.00.00.00 ____ SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL	1.500,00	1.600,00	1.700,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.490.862,00	27.897.148,00	28.620.524,00
4.1.7.0.4.00.00.00.00.00 ____ Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.7.0.4.61.00.00.00.00 ____ Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.174.711,00	14.712.827,00	15.227.663,00
4.1.7.1.1.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO	13.426.336,00	13.186.552,00	13.691.753,00
4.1.7.1.1.51.00.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUI	11.813.836,00	11.573.752,00	12.028.753,00
4.1.7.1.1.51.11.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ML	11.254.336,00	11.358.752,00	11.868.753,00
4.1.7.1.1.51.21.00.00.00 ____ Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	149.500,00	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.31.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUI	410.000,00	215.000,00	160.000,00
4.1.7.1.1.52.00.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.600.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.600.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
4.1.7.1.1.54.00.00.00.00 ____ COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO I	12.500,00	12.800,00	13.000,00
4.1.7.1.1.54.01.00.00.00 ____ COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	12.500,00	12.800,00	13.000,00
4.1.7.1.2.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIR	147.400,00	148.500,00	150.600,00
4.1.7.1.2.50.00.00.00.00 ____ COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA I	2.400,00	2.500,00	2.600,00
4.1.7.1.2.50.01.00.00.00 ____ COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	2.400,00	2.500,00	2.600,00
4.1.7.1.2.51.00.00.00.00 ____ COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA I	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.2.51.01.00.00.00 ____ COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.2.52.00.00.00.00 ____ COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA I	145.000,00	146.000,00	148.000,00
4.1.7.1.2.52.41.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	145.000,00	146.000,00	148.000,00
4.1.7.1.3.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC	7.730,00	13.000,00	13.500,00
4.1.7.1.3.51.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC	5.500,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.51.11.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE E	5.500,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.99.00.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIST	2.230,00	13.000,00	13.500,00
4.1.7.1.3.99.01.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	2.230,00	13.000,00	13.500,00
4.1.7.1.3.99.02.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SIS	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACION	259.450,00	71.875,00	67.850,00
4.1.7.1.4.50.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	133.500,00	4.375,00	0,00
4.1.7.1.4.50.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINC	133.500,00	4.375,00	0,00
4.1.7.1.4.52.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	62.000,00	42.500,00	42.850,00
4.1.7.1.4.52.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	62.000,00	42.500,00	42.850,00
4.1.7.1.4.53.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.53.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.99.00.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NA	950,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.4.99.01.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NA	950,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.5.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.5.50.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENT	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.5.50.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.5.51.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENT	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.5.51.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00	5.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 3/5  
 Data: 16/04/2024

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em USUCA/2024 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
<b>1 - PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO</b>			
4.1.7.1.6.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACION	547.900,00	38.900,00	40.200,00
4.1.7.1.6.50.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIC	547.900,00	38.900,00	40.200,00
4.1.7.1.6.50.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	510.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.02.00.00.00 ____ FUMIS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.6.50.03.00.00.00 ____ FEAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.500,00	16.000,00
4.1.7.1.6.50.04.00.00.00 ____ IGSUAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI/	12.500,00	12.750,00	13.500,00
4.1.7.1.6.50.05.00.00.00 ____ GBF - BOLSA FAMILIA - FUNDO NACIONAL DE ASSIS'	5.400,00	5.650,00	5.700,00
4.1.7.1.7.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SL	7.925,00	2.650,00	2.700,00
4.1.7.1.7.50.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA C	700,00	0,00	0,00
4.1.7.1.7.50.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA	700,00	0,00	0,00
4.1.7.1.7.51.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	675,00	1.650,00	1.700,00
4.1.7.1.7.51.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST	675,00	1.650,00	1.700,00
4.1.7.1.7.52.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	2.900,00	0,00	0,00
4.1.7.1.7.52.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST	2.900,00	0,00	0,00
4.1.7.1.7.99.00.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	3.650,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.1.7.99.01.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNI	3.650,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00 ____ Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Prin	1.410.470,00	793.500,00	797.060,00
4.1.7.1.8.03.00.00.00.00 ____ Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Pri	1.410.470,00	793.500,00	797.060,00
4.1.7.1.8.03.01.00.00.00 ____ Transferência de Recursos do SUS - Principal	692.970,00	98.500,00	99.500,00
4.1.7.1.8.03.03.00.00.00 ____ PROGRAMA SAUDE BUCAL - SUS - REFASSES FUNC	26.500,00	27.500,00	28.500,00
4.1.7.1.8.03.04.00.00.00 ____ PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - S	23.500,00	24.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.03.05.00.00.00 ____ PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGIC/	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.03.06.00.00.00 ____ PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - SUS	36.000,00	36.500,00	36.560,00
4.1.7.1.8.03.07.00.00.00 ____ PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE- SJS - REFASSE	31.500,00	32.000,00	32.500,00
4.1.7.1.8.03.09.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERENCIA DO SUS - SUS - REFASSE	25.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.11.00.00.00 ____ Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - P	550.000,00	550.000,00	550.000,00
4.1.7.1.8.04.00.00.00.00 ____ Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.11.00.00.00 ____ Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.00.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	357.500,00	447.850,00	454.000,00
4.1.7.1.9.51.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONE	1.500,00	420.000,00	425.000,00
4.1.7.1.9.51.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESON	1.500,00	420.000,00	425.000,00
4.1.7.1.9.57.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.57.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.58.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LE	350.000,00	27.850,00	29.000,00
4.1.7.1.9.58.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA L	350.000,00	27.850,00	29.000,00
4.1.7.1.9.99.00.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	6.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.99.02.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LC FAULO C	6.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.99.02.01.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LC FAULO	3.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.99.02.02.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LC FAULO	3.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDI	10.415.151,00	10.556.821,00	10.763.861,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 ____ PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRIT	10.159.251,00	10.290.321,00	10.487.361,00
4.1.7.2.1.50.00.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO ICMS	10.124.351,00	10.254.821,00	10.451.361,00
4.1.7.2.1.50.01.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.124.351,00	10.254.821,00	10.451.361,00
4.1.7.2.1.51.00.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO IPVA	34.900,00	35.500,00	36.000,00
4.1.7.2.1.51.01.00.00.00 ____ COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	34.900,00	35.500,00	36.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E I	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.4.51.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS D	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.4.51.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS I	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.9.00.00.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRIT	254.400,00	265.000,00	275.000,00
4.1.7.2.9.51.00.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASS	4.400,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.01.00.00.00 ____ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À AS	4.400,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.00.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	250.000,00	265.000,00	275.000,00
4.1.7.2.9.99.01.00.00.00 ____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - P	250.000,00	265.000,00	275.000,00



**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 5/5  
 Data: 16/04/2024

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

**As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:**

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
<b>1 - PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO</b>			
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 __ (-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(4.904.500,00)	(4.844.100,00)	(4.895.650,00)
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00 __ (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	(2.695.000,00)	(2.559.500,00)	(2.586.000,00)
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00 ____ (-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO	(2.640.000,00)	(2.504.000,00)	(2.530.000,00)
4.9.7.1.1.51.00.00.00.00 ____ (-) COTA-FARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(2.585.000,00)	(2.450.000,00)	(2.475.000,00)
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00 ____ (-) COTA-FARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(2.585.000,00)	(2.450.000,00)	(2.475.000,00)
4.9.7.1.1.52.00.00.00.00 ____ (-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	(55.000,00)	(54.000,00)	(55.000,00)
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00 ____ (-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	(55.000,00)	(54.000,00)	(55.000,00)
4.9.7.1.9.00.00.00.00.00 ____ Deduções de TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICM	(55.000,00)	(55.500,00)	(56.000,00)
4.9.7.1.9.51.00.00.00.00 ____ Deduções de TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICI	(55.000,00)	(55.500,00)	(56.000,00)
4.9.7.1.9.51.01.00.00.00 ____ Deduções de TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICI	(55.000,00)	(55.500,00)	(56.000,00)
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 __ (-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	(2.209.500,00)	(2.284.600,00)	(2.309.650,00)
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 __ (-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	(2.209.500,00)	(2.284.600,00)	(2.309.650,00)
4.9.7.2.1.50.00.00.00.00 ____ (-) COTA-FARTE DO ICMS	(2.200.000,00)	(2.275.000,00)	(2.300.000,00)
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00 ____ (-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(2.200.000,00)	(2.275.000,00)	(2.300.000,00)
4.9.7.2.1.51.00.00.00.00 ____ (-) COTA-FARTE DO IPVA	(9.500,00)	(9.600,00)	(9.650,00)
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00 ____ (-) COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(9.500,00)	(9.600,00)	(9.650,00)
<b>Total entidade:</b>	<b>27.703.006,00</b>	<b>27.387.378,00</b>	<b>28.071.254,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>27.703.006,00</b>	<b>27.387.378,00</b>	<b>28.071.254,00</b>

ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS  
 CONTADOR

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1  
 Data: 16/04/2024

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

**4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	740.136,78	—
2023	1.321.510,78	78,55
2024	1.316.644,00	(0,37)
2025	1.316.644,00	0,00
2026	1.333.000,00	1,24
2027	1.321.950,00	(0,83)

Nota:

A metodologia e os parâmetros utilizados na previsão das receitas foi a correção da média das receitas tributárias próprias dos anos de 2022 e 2023 acrescido das expectativas de inflação

**4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	26.490.100,22	—
2023	21.870.912,58	(17,44)
2024	43.567.318,00	99,20
2025	29.490.862,00	(32,31)
2026	27.897.148,00	(5,40)
2027	28.620.524,00	2,59

Nota:

A metodologia e os parâmetros utilizados na previsão das receitas foi a correção da média das transferências correntes recebidas nos anos de 2022 e 2023 acrescido das expectativas de inflação

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025****Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas**

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2025	2026	2027
<b>1 - PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO</b>			
3_ ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.056.300,00	4.110.928,00	4.201.585,00
040 EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.960.075,00	5.907.775,00	6.065.025,00
364 APOIO EDUCACIONAL	184.800,00	123.400,00	123.400,00
365 CULTURA PARATODOS	621.050,00	400,00	400,00
366 ESPORTE E SAÚDE	486.600,00	437.500,00	459.950,00
367 APOIO AO SERVIÇO DE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL	1.955.200,00	2.048.600,00	2.209.150,00
368 ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR DEMOC. U. UNIVERSAL	256.800,00	261.800,00	272.300,00
369 APOIO AO SERVIÇO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO	6.077.875,00	6.479.100,00	7.081.070,00
370 ABASTECIMENTO DE AGUA	3.425,00	1.200,00	1.350,00
371 GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.051.550,00	1.092.525,00	1.125.730,00
372 FOMENTO A PRODUÇÃO RURAL	438.250,00	458.300,00	469.100,00
373 GESTÃO DO SERVIÇO DE OBRAS DO MUNICIPIO	3.580.450,00	3.731.150,00	3.821.500,00
374 INCENTIVO DO TURISMO	4.500,00	0,00	0,00
375 GESTÃO DO SISTEMA AO SERVIÇO SOCIAL	1.176.700,00	1.189.500,00	1.209.500,00
377 ESTRADAS VICINAIS	2.100,00	1.400,00	1.400,00
378 CIDADE BONITA	18.200,00	17.700,00	17.700,00
379 APOIO A PESSOAS CARENTES	300,00	300,00	300,00
388 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	900,00	900,00	900,00
389 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	300,00	300,00	300,00
390 COMBATE A POBREZA MESNTRUAL E INCETIVO A SAÚDE INTIMA FEMINI	1.100,00	625,00	625,00
391 AQUISIÇÃO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	2.200,00	0,00	0,00
392 ARRENDAMENTOS	625,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	275.000,00	285.000,00
Total da entidade:	26.144.300,00	26.138.403,00	27.346.285,00
<b>2 - CAM MUN DE NOVO SANTO ANTONIO - CONSOLIDADO</b>			
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.561.000,00	0,00	0,00
Total da entidade:	1.561.000,00	0,00	0,00
Total geral:	27.705.300,00	26.138.403,00	27.346.285,00

\_\_\_\_\_  
 ADAO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL ALVES DANTAS  
 CONTADOR

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

Página: 1/2  
 Data: 16/04/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

**3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	12.832.857,14	—
2023	13.465.428,57	4,93
2024	10.838.375,00	-19,51
2025	12.232.200,00	12,86
2026	11.700.750,00	-4,34
2027	12.257.610,00	4,76

Nota:

A metodologia de previsão das despesas com pessoal e encargos sociais considera a execução da despesa e informações da folha, com previsão de crescimento progressos horizontais e verticais, assim como regras de recolhimento das contribuições previdenciárias

**3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	2.552.200,00	—
2023	2.238.000,00	-12,31
2024	2.262.376,00	1,09
2025	2.782.200,00	22,98
2026	2.663.000,00	-4,28
2027	2.716.700,00	2,02

Nota:

A metodologia de previsão das despesas com pessoal e encargos sociais considera a execução da despesa e informações da folha, com previsão de crescimento progressos horizontais e verticais, assim como regras de recolhimento das contribuições previdenciárias

**3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	3.773.500,00	—
2023	4.609.040,00	22,14
2024	3.640.510,00	-21,01
2025	3.516.200,00	-3,41
2026	3.388.800,00	-3,62
2027	3.444.085,00	1,63

Nota:

A metodologia de previsão das despesas com material de consumo considera a execução da despesa e informações complementares passadas por cada secretário municipal conforme seu planejamento para execução do ano seguinte.

**3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	1.411.500,00	—
2023	1.883.980,00	33,47
2024	1.791.910,00	-4,89
2025	859.000,00	-52,06
2026	818.191,00	-4,75
2027	839.860,00	2,65

Nota:

A metodologia de previsão das despesas com serviços de terceiros de pessoas físicas considera a execução da despesa e informações complementares passadas por cada secretário municipal conforme seu planejamento para execução do ano seguinte.



**Natureza Jurídica não encontrada**  
**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS****Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas**

Seleção: Alteração em 05/04/2024 (C)

**3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	6.168.097,40	—
2023	7.468.780,00	21,09
2024	5.818.155,00	-22,10
2025	6.010.950,00	3,31
2026	5.599.325,00	-6,85
2027	6.087.955,00	8,73

Nota:

A metodologia de previsão das despesas com serviços de terceiros de pessoas jurídicas considera a execução da despesa e informações complementares passadas por cada secretário municipal conforme seu planejamento para execução do ano seguinte.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 559/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LEI MUNICIPAL Nº 559/2024****DE 26 DE JUNHO DE 2024****“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 6% (Seis por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2024, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 544/2023, de 29 de Dezembro de 2023 – LOA 2024.

**Art. 2º**- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 544/2023, de 29 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

**Art. 3º** - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 26 de Junho de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 561/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A FINALIDADE DE REFORMA E AMPLI****LEI MUNICIPAL Nº 561/2024****DE 26 DE JUNHO DE 2024****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A FINALIDADE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ES-****COLA MUNICIPAL NAIR BARBOSA DE SOUZA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0522-2024 E PROCESSO SEDUC-PRO-2024/42717, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 572.500,83 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais e oitenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 544/2023, com a finalidade de reforma e ampliação da Escola Municipal Nair Barbosa de Souza conforme termo de Convênio nº 0522-2024 e processo SEDUC-PRO-2024/42717, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	04.01	Gabinete da Secretária
Atividade	1.117	Construção/Ampl/Reforma De Escolas Municipais

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.0571	572.500,83

**Art. 2º** - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, da transferência realizada pelo Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, conforme termo de Convênio nº 0522-2024 e processo SEDUC-PRO-2024/42717.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 - Lei Orçamentárias Anual – LOA 2024, e Lei Municipal nº Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 20 de Junho de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 560/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 AUTORIZA O**  
**PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE**  
**COM A FINALIDADE DE INCREMENTO DE CU**

**LEI MUNICIPAL Nº 560/2024**

**DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE COM A FINALIDADE DE INCREMENTO DE CUSTEIO TETO CONFORME PORTARIA Nº 075/2024/GBSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 544/2023, com a finalidade de incremento de custeio teto conforme portaria nº 075/2024/GBSES, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	05.01	Gabinete do Secretário
Atividade	2.216	Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Saúde

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.0659	600.000,00

**Art. 2º** - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação de transferência realizada pelo Fundo Estadual de Saúde conforme termo de compromisso Nº 149/2024, proveniente da Portaria Nº 075/2024/GBSES.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 - Lei Orçamentárias Anual - LOA 2024, e Lei Municipal nº. Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 26 de Junho de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Art. 1º** - O Sistema Único de Assistência Social no município de Novo Santo Antônio - MT tem caráter não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Política de Assistência Social do Município e o Sistema Único de Assistência Social de Novo Santo Antônio - MT tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;
- amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- promoção da integração ao mercado de trabalho;
- habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – A centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – O respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Novo Santo Antônio – MT;

VIII – O reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX - Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X – A consolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

**Parágrafo Único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

#### **Seção I**

#### **DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 557/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 “DISPÕE**  
**SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO**  
**ANTÔNIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LEI MUNICIPAL Nº 557/2024**

**DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**IV - Intersetorialidade:** integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

**V - Equidade:** respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

**VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais** sobre as exigências de rentabilidade econômica;

**VII – Universalização dos direitos sociais**, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

**VIII - Respeito à dignidade do cidadão**, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

**IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento**, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

**X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais**, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## Seção II

### DAS DIRETRIZES

**Art. 4º** - A organização da Assistência Social no Município de Novo Santo Antônio -MT observará as seguintes diretrizes:

**I** - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

**II** - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

**III** - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

**IV** - Matricialidade socio familiar;

**V** - Territorialização;

**VI** - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

**VII** - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

##### Seção I

#### DA GESTÃO

**Art. 5º** - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo Único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** - O Município de Novo Santo Antônio-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Novo Santo Antônio – MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

##### Seção II

## DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** - O Município de Novo Santo Antônio - MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.”

**Art. 9º** - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

**I** – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

**II** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

**III** – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosos;

§ 1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10** - A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

**I** – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos- PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

**II** – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo Único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

**Art. 11** - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12** - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e em Departamentos criados pela Secretaria de Assistência Social.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º Na ausência do CREAS, os atendimentos de violações de direitos, será ofertada por profissionais especializados ou equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.

**Art. 13** - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. Territorialização – oferta de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14** - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo Único.** O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 15** - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) renda;
- c) escuta profissional qualificada;
- d) informação;
- e) referência;
- f) concessão de benefícios;
- g) aquisições materiais e sociais;
- h) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

III - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

IV - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 16** - Compete ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Garantir recursos para a destinação dos benefícios eventuais conforme a lei vigente;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

- a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos

serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

#### **VII - Regulamentar:**

**a)** E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

**b)** Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

#### **VIII - Cofinanciar:**

**a)** O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de Assistência Social, em âmbito local;

**b)** Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

#### **IX – Realizar:**

**a)** O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

**b)** a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

**c)** Em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

**d)** A concessão de benefícios eventuais.

#### **X – Gerir:**

**a)** de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

**b)** o Fundo Municipal de Assistência Social;

**c)** gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente.

#### **XI - organizar:**

**a)** A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

**b)** e monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

**c)** e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

#### **XII - elaborar:**

**a)** a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recurso do tesouro municipal;

**b)** e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

**c)** e executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

**d)** e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH SUAS;

**e)** o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos

serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

**f)** cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao CMAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

**g)** expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**h)** apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

**i)** aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

**j)** alimentar e manter atualizado os sistemas do governo federal, estadual e municipal.

#### **XIII – garantir:**

**a)** a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas e gastos referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

**b)** a elaboração da dotação orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

**c)** a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**d)** a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

**e)** o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOA;

**f)** a integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios.

#### **XIV - definir:**

**a)** os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

**b)** os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

#### **XV - implementar:**

**a)** os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tirpartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

**b)** a gestão do trabalho e a educação permanente.

#### **XVI – promover:**

**a)** a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

**b)** articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

**c)** a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

**XVII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regi-**

onal, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

**XXVIII** - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

**XIX** - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

**XX** - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

**XXI** – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

**XXII** – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

**XXIII** - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

**XXIV** - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

**XXV** – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

**XXVI** - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

**XXVII** - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

**XXVIII** – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

**XXIX** - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

#### Seção IV

#### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 17** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

**§1º** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

**I** - diagnóstico socioterritorial;

**II** - objetivos gerais e específicos;

**III** - diretrizes e prioridades deliberadas;

**IV** - ações estratégicas para sua implementação;

**V** - metas estabelecidas;

**VI** - resultados e impactos esperados;

**VII** - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

**VIII** - mecanismos e fontes de financiamento;

**IX** - cobertura da rede prestadora de serviços;

**X** - indicadores de monitoramento e avaliação; e

**IX** - cronograma de execução.

**§2º** O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

**I** – as deliberações das conferências de assistência social;

**II** - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

**III** – ações articuladas e intersetoriais;

**IV** - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

##### Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 18** – Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Novo Santo Antônio - MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**§ 1º** O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

**I.** 03 representantes governamentais;

**II.** 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

**§ 2º** Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

**I** – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

**II** – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

**III** – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

**IV** – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 19** – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

**I** – Governamental:

**a)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

**b)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**c)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

## II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá o FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 20** - O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**Parágrafo único** - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art.21** - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 22** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I. Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X. Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI. Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII. Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV. Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII. Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII. Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

**Art. 23** - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 24** - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 25** - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando;
- II - objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- III - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- IV - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- V - publicidade de seus resultados;
- VI - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VII - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 26** - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou extraordinariamente a cada dois anos, conforme deliberações da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

## Seção III

### PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 27** - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Parágrafo Único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 28** - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, a organização diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo Único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS E NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

**Art. 29** - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

**§1º** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**§2º** O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

#### Seção I

#### OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 30** - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742 de 1993.

**Parágrafo único** - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 31** - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 32** - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 33** - A concessão dos benefícios será realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

**§1º** O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

**§2º** É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

**§3º** Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

**Art. 34** - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

**Parágrafo Único.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social



e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

**Art. 35** - Os prazos e critérios para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 1993.

**Art. 36** - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

**§1º** O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:

**I** - nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilite avaliações individualizadas. Nesse caso, será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica e social.

**II** - em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família, o benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.

**Art. 37** - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

**I** - forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

**II** - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

**III** - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

**Parágrafo Único.** A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada:

**I** - nascimento;

**II** - morte;

**III** - vulnerabilidade temporária; e

**IV** - calamidade pública.

**Art. 38** - O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado na forma de material e de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**Art. 39** - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

**I** - atencões necessárias ao nascituro;

**II** - apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

**III** - apoio à família, no caso da morte da mãe;

**IV** - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de Assistência Social;

**V** - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgar necessárias.

**Art. 40** - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 41** - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à família do nascituro ou recém-nascido, preferencialmente através de seu responsável legal, em número igual ao de nascimentos ocorridos.

**Art. 42** - O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação em bens materiais que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Art. 43** - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

**Parágrafo Único.** No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

**Art. 44** - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao convívio, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo Único.** São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

**I** - auxílio alimentação;

**II** - auxílio transporte;

**III** - auxílio hospedagem;

**IV** - auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos;

**V** - auxílio aluguel social;

**VI** - documentação civil básica.

**Art. 45** - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

**I** - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

**II** - perdas: privação de bens e de segurança material;

**III** - danos: agravos sociais e ofensas.

**Art. 46** - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

**I** - ausência de documentação;

**II** - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

**III** - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

**IV** - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

**V** - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**Art. 47** - O benefício de auxílio alimentação deverá corresponder a cesta com alimentos previamente definidos ou poderá ser concedido na forma de pecúnia, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

**Art. 48** - O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

**I** - retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

**II** - pessoas em situação de rua;

**III** - situações de migrações, conforme interesse do imigrante.

**Parágrafo Único.** É vedado o auxílio transporte aos requerentes do BPC e outros benefícios do INSS, conforme Decreto 6.214 de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto 7.617/2011, que estabelece no art. 17 que o transporte para comparecer às perícias médicas e sociais são de responsabilidade do INSS.

**Art. 49** - O benefício por auxílio hospedagem e auxílio aluguel social se destina a situação de pessoas em situação de rua, crianças, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos entre outros que necessitarem, conforme avaliação técnica.

**Art. 50** - O benefício por alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos caracteriza-se por alimentos prontos (marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

**Art. 51** - O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

**Parágrafo Único.** Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

**Art. 52** - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 53** - As situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 54** - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens materiais e de consumo ou serviço em caráter provisório, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual e federal.

**Art. 55** - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais por situação de calamidade pública.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Assistência Social discorrerá sobre o Decreto, estabelecendo os requisitos de acesso, bem como prazos e fluxos para a oferta desse benefício.

**Art. 56** - Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

**Parágrafo Único.** Verificada a necessidade de outro benefício eventual, este será editado mediante Decreto pelo Poder Executivo.

## Seção II

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 57** - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

## Seção III

### DOS SERVIÇOS

**Art. 58** - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas

na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## Seção IV

### DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 59** - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

**§1º** Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

**§2º** Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

## Seção V

### PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

**Art. 60** - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Parágrafo Único.** O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

## Seção VI

### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 61** - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 62** - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 63** - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 64** - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no ato da inscrição:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socio-assistenciais, informando respectivamente:
  - e.1) público alvo;
  - e.2) capacidade de atendimento;
  - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
  - e.4) recursos humanos envolvidos;
  - e.5) abrangência territorial;
  - e.6) demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - Ter expresso em seu relatório de atividade:

a) Finalidades estatutárias; b) Objetivos; c) Origem dos recursos; d) Infra-estrutura e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo Único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- VIII - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de assistência social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;
- IX - a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 65** - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 66** - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo Único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## Seção I

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 67** - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 68** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§1º** A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social, será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§2º** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§3º** As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 69** - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 70** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

**VI** – pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

**VII** - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 71** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 72** - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 73** - O CMAS - MT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para elaborar as legislações suplementares de sua competência, e o seu Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e a estrutura do Conselho.

**Art.74**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, 26 de Junho de 2024.**

## ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Através do Departamento de Licitação, Torna Público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência nº 02/2024. As empresas CONSTRUTORA AMIL LTDA, G C OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ACL CONSTRUTORA LTDA, JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA e MICROPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA foram declaradas **HABILITADAS**, a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI foi declarada **INABILITADA**. Fica aberto recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação (lavratura da Ata), conforme Item 15 do edital.informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br . Novo São Joaquim, 27 de junho de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 72/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 32/2021.

Contrato: nº 72/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso**, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 07/06/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal R\$ 7.704,80 (sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Do valor total R\$ 53.933,60 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994332	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE 12 CPP COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	07	R\$ 407,55	R\$ 2.852,85
2	992428	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	70	R\$ 291,89	R\$ 20.432,30
3	992429	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	07	R\$ 583,78	R\$ 4.086,46
4	992430	LOCAÇÃO DE 3 (TRES) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	07	R\$ 875,67	R\$ 6.129,69
5	994331	LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	mês	14	R\$ 1.459,45	R\$ 20.432,30

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de junho de 2024.

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 87/2021.

Processo Dispensa de Licitação nº 48/2021.

Contrato nº 87/2021.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: VEDISON DA SILVA CARVALHO.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Bandeirantes, nº 2.817, Bairro Centro, Paranatinga-MT, com área construída de 161,75 M2, para **Funcionamento da Biblioteca Municipal Machado de Assis**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do prazo: 21/06/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal de R\$ 2.930,72 (dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Do valor total de R\$ 20.515,04 (vinte mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994823	LOCACAO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº2.817, BAIRRO CENTRO, PARANATINGA-MT, com area contruida de 161,75M², para funcionamento da biblioteca municipal machado de assis,	mês	07	R\$ 2.930,72	R\$ 20.515,04

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de junho de 2024.

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 14/2024 - “ELETRÔNICO”

#### “REGISTRO DE PREÇOS”

#### “Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Locação de Ônibus e Micro-ônibus, ambos em bom Estado de Conservação, que atenderá a demanda do Transporte de Pessoas para Eventos Culturais, Educativos, Esportivos, prestar socorro ao transporte Escolar,**

**entre outros**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**Abertura da Sessão: Dia 16/07/2024**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) e [www.blil.org.br](http://www.blil.org.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: [licitacao@paranatinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@paranatinga.mt.gov.br) ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 27 de Junho de 2024.

**Devenilson da Silva**

Pregoeiro

Portaria 045/2024

### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE QUANTIDADE/VALOR AO CONTRATO Nº 146/2022.

processo de pregão presencial nº 50/2022.

contrato nº 146/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PAULINE G RITT EIRELI CNPJ 29.828.989/0001-08.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Das quantidades de **6.480 Km (seis mil, quatrocentos e oitenta quilômetros)**, aproximadamente **22,96% (vinte e dois vírgula noventa e seis por cento)** da quantidade total licitada, perfazendo o valor total de **R\$ 48.146,40 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**. O aditivo de quantidade/valor foi baseado conforme ofício da secretaria e parecer jurídico juntada no processo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
8	998455	LINHA - 39- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.ALAMIRA/BARRA DO AZUL/GIONGO/GIONGO PESQUEIRO/GIONGO RETIRO/MONTES BELO/FAZ.PARAGUAI I E II - 196 KM MATUTINO 36-LUGARES	KM	39200	6.480 – 22,96%	R\$ 7,43	R\$ 48.146,40

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de junho de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 48/2024**

**RATIFICAÇÃO:**

**Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado em Direito Público para Representação do Município de Paranatinga /MT, nos Processos Administrativos que Tramitam Perante os Órgãos de Controle Interno e Externo, Assim como para a Prestação de toda a Assessoria Jurídica Necessária para a Defesa dos Interesses da Municipalidade em Matérias Afetas, em atendimento do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

**Fundamento Legal:** com fulcro no Artigo 74, inciso III, letra "c" da Lei 14.133/2021.

**Fornecedor: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ:** 22.807.196/0001-63

**Total:** 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Inexigibilidade de Licitação 10/2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito o Senhor Geuvair Marques de Moura e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 27 de junho de 2024.

**Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 100/2022.**

Processo carta convite nº 02/2022.

Contrato nº 100/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JACOB & CIA LTDA CNPJ 08.282.296/0001-29.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Levantamento e Acompanhamento de Notas Fiscais, Informações Declaradas em GIAS ICMS ou EFD/SPEED Fiscal, Exercício 2022 - Ano Base 2021 E Aplicação a Partir De 01/01/2023, para Fins de compor o Índice de Participação de ICMS Anual, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos anexos e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 21/06/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Do valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	997638	PRESTACAO DE SERVICOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMACOES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL, EXERCICIOS 2022, ANO BASE 2021 E APLICACAO A PARTIR DE 01/01/2023, PARA FINS DE COMPOR O INDECE DE PARTICIPACAO DE ICMS ANUAL.	MES	06	R\$ 10.000,00	60.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de junho de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 85/2022.**

Processo dispensa de licitação nº 45/2022.

Contrato nº 85/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Locador: ORAIDES MARÇAL MARCIANO.

**Objeto:** Locação de Imóvel **Comercial com área 150m2, em Alvenaria, Forro de Pvc, Piso de Cerâmica, Portas Frontais em Blindex, 02 Banheiros, Cozinha, Cobertura de Telhas de Amianto, Localizada a Av. Brasil, nº 1.824- Frente- Bairro Centro, Paranatinga - MT,** Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do prazo: 03/06/2024 até o dia 03/07/2024.

Do valor mensal de R\$ 3.479,77 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Do valor total de R\$ 3.479,77 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Seq.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN ME-DIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	997591	Imóvel Comercial com área 150m2, em Alvenaria, Forro de Pvc, Piso de Cerâmica, portas frontais em Blindex, 02 banheiros, Cozinha, Cobertura de Telhas de Amianto, Localizada a AV. Brasil nº 1.824 – Frente – Bairro Centro, Paranatinga – MT	01	MENSAL	R\$ 3.479,77	R\$ 3.479,77

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de junho de 2024.

### OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, através do Parecer Técnico n° 013/2024/SEMATUR referente ao processo n° 029/2023 requerida por AGROPECUÁRIA CAVALCA MT LTDA, inscrito sobre o CPF/CNPJ: 24.727.505/0005-44, para a atividade de SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, desenvolvida em zona rural de Paranatinga-MT.

### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 256 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA N° 256 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LORRAYNE BETTEGA**, inscrita na matrícula n. 7010, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, a partir do dia 30 de junho de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 257 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA N° 257 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“**DESIGNAR O SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.742/93 - LOAS e a LEI 1035/2013.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Designar a servidora **Sra. GESSI MARA BUDNY DA SILVA**, inscrita na matrícula 1940, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

#### RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria n° 247/2023 Sr<sup>a</sup>. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei N° 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nas duas fases sendo: no julgamento das propostas e no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024**, Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”, a empresa **GELO TREVÓ E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.706.784/0001-94, manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 13 de junho de 2024.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria n° 247/2023

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 39/2023

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP - CNPJ N° 02.237.735/0001-69.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2023	<b>DATA:</b> 27/06/2024
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> , relativas ao Contrato N° 039/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>FICHA:</b> 676 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.	

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Comissão de Contratação, Instituída pela Portaria n° 247/2023, torna público que fará realizar o Credenciamento a seguir caracterizado:

**Modalidade:** Credenciamento n° 003/2024.

**Objeto:** Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador.

**O credenciamento terá início a partir do dia 08/07/2024, no Departamento de Licitações no endereço abaixo indicado, observado o horário de atendimento externo, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.**

**Local de Entrega da documentação:** de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na **Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro –Setor de Licitações ou poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.**

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto no art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta [www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br).

Pedra Preta - MT, 27 de junho de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação

## ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

### MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

#### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 30

Às **09:00:26 horas do dia 13 de Junho de 2024** reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)	CNPJ	Enquadramento
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): <b>Fornecedor</b>		
NRT DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA	08.738.886/0001-87	Microempresa
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	Microempresa
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	Microempresa
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	Microempresa
GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.401.442/0001-38	Microempresa
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Microempresa
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	Microempresa
Cirilo Supermercado Ltda	05.467.978/0001-81	Grande Porte
LUANNY RENATA BARROS MATIAS LTDA	38.258.655/0001-37	Microempresa
CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	Microempresa

☒

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

#### Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70968	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	Marfinit	s/ braço	R\$ 21,20	Classificada	--
82559	LUIZ A. DOS SANTOS	27088663000166	GOYANA	MESAS C/ CADEIRAS	R\$ 14,90	Classificada	--
48043	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41473011000176	MOR	UND	R\$ 21,30	Classificada	--
96136	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49286066000189	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 20,92	Classificada	--

☒

Lances do Item 1			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 21,30	12/06/2024 19:14:05 Classificado
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 21,20	10/06/2024 17:09:38 Classificado
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 20,92	12/06/2024 15:52:18 Classificado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 20,91	13/06/2024 09:02:02 Intermediário
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 14,90	12/06/2024 16:53:23 Classificado
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 14,89	13/06/2024 09:03:39 Manual
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 14,87	13/06/2024 09:04:15 Manual

☒

### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



	09:01:00	
Sistema	13/06/2024	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	09:01:20	<b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
	09:11:23	
Sistema	13/06/2024	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
	09:16:32	
Sistema	13/06/2024	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
	09:26:33	
Sistema	13/06/2024	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$14,87</b> .
	09:27:11	
Sistema	13/06/2024	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	09:39:08	esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	09:40:38	
Sistema	13/06/2024	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	09:54:10	
Sistema	13/06/2024	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b>
	11:56:11	<b>-27.088.663/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	11:56:25	esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	12:11:25	
Sistema	13/06/2024	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo:
	12:24:41	<b>ADMITIDO</b> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>18/06/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/06/2024</b> .
Sistema	17/06/2024	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo defe-
	13:19:58	sa_inabilitacao_003_2024_gelo_trevo_assinado_1718641197.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será
		disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4637199_1718641202.pdf referente ao
	13:20:02	Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4635401_1718641202.pdf referente ao
	13:20:02	Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 27/06/2024

09:09:28

O Recurso/Reconsideração do **GELO TREVO E EVENTOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: **INDEFIRO CONFORME ANEXO..**

Sistema 27/06/2024

09:14:12

A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .**Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 14,87
2º	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 14,89
3º	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 20,91
4º	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 20,92
<b>Recursos do Item 1</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Declaração</b> <b>Decisão</b> <b>Tipo</b>
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	13/06/2024 09:40:38	INDEFIRO CONFORME ANEXO. Indeferido

**Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39034	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	Marfinit	Quadrada	R\$ 9,50	Classificada	--
55545	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49286066000189	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 9,60	Classificada	--

32360	LUIZ A. DOS SANTOS	27088663000166	GOYANA	QUADRADA	R\$ 5,89	Classificada	--
65304	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41473011000176	MOR	UND	R\$ 9,78	Classificada	--

B

Lances do Item 2			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 9,78	12/06/2024 19:14:05 Classificado
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 9,60	12/06/2024 15:52:18 Classificado
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 9,50	10/06/2024 17:09:38 Classificado
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 9,49	13/06/2024 09:02:27 Intermediario
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 9,48	13/06/2024 09:02:39 Intermediario
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 5,89	12/06/2024 16:53:23 Classificado
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 5,88	13/06/2024 09:05:44 Manual
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 5,87	13/06/2024 09:07:32 Manual

B

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 09:01:00	O <b>ITEM 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 09:01:20	O <b>ITEM 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 09:11:23	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:16:32	O <b>ITEM 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/06/2024 09:26:33	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/06/2024 09:27:11	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> venceu o <b>ITEM - 2</b> pelo valor de <b>R\$5,87</b> .
Sistema	13/06/2024 09:39:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 09:40:38	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 09:54:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 11:56:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> <b>-27.088.663/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024 11:56:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 12:11:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 12:24:41	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>ADMITIDO</b> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>18/06/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/06/2024</b> .
Sistema	17/06/2024 13:19:58	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo defesa_inabilitacao_003_2024_gelo_trevo_assinado_1718641197.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4637199_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4635401_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2024 09:09:28	O Recurso/Reconsideração do <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <b>INDEFIRO CONFORME ANEXO..</b>
Sistema	27/06/2024 09:14:12	A disputa do <b>ITEM 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

B

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 5,87
2º	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 5,88
3º	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 9,48
4º	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 9,60

Recursos do Item 2					
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	13/06/2024 09:40:38		INDEFIRO CONFORME ANEXO.	Indeferido

### Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52216	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49286066000189	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 4,08	Classificada	--
89395	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	Marfinit	S/ braço	R\$ 4,15	Classificada	--
61600	LUIZ A. DOS SANTOS	27088663000166	GOYANA	BISTRO	R\$ 3,50	Classificada	--
52361	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41473011000176	MOR	UND	R\$ 4,15	Classificada	--

↳

Lances do Item 3					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 4,15	12/06/2024 19:14:05	Classificado	
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 4,15	10/06/2024 17:09:38	Classificado	
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 4,08	12/06/2024 15:52:18	Classificado	
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 3,50	12/06/2024 16:53:23	Classificado	
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 3,49	13/06/2024 09:06:33	Manual	
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 3,48	13/06/2024 09:07:19	Manual	

↳

### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 09:01:00	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 09:01:20	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 09:11:23	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:16:32	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/06/2024 09:26:33	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/06/2024 09:27:11	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> venceu o ITEM - 3 pelo valor de <b>R\$3,48</b> .
Sistema	13/06/2024 09:39:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 09:40:38	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 09:54:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 11:56:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS -27.088.663/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024 11:56:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 12:11:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 12:24:41	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>ADMITIDO</b> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>18/06/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/06/2024</b> .
Sistema	17/06/2024	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo
	13:19:58	defesa_inabilitacao_003_2024_gelo_trevo_assinado_1718641197.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4637199_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4635401_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2024 09:09:28	O Recurso/Reconsideração do <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <b>INDEFIRO CONFORME ANEXO.</b>
Sistema	27/06/2024 09:14:12	A disputa do <b>ITEM 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

▢

### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ				Melhor Oferta R\$
1º	LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66				R\$ 3,48
2º	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94				R\$ 3,49
3º	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89				R\$ 4,08
4º	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76				R\$ 4,15
<b>Recursos do Item 3</b>						
<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Declaração</b>	<b>Decisão</b>	<b>Tipo</b>	
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	13/06/2024 09:40:38		INDEFIRO CONFORME ANEXO.	Indeferido	

### Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56997	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49286066000189	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 18,00	Classificada	--
40093	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41473011000176	WOOD	UND	R\$ 18,35	Classificada	--
94008	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	GT	Redondo	R\$ 18,35	Classificada	--
17353	LUIZ A. DOS SANTOS	27088663000166	MARCA PROPRIA	MDF	R\$ 12,00	Classificada	--

▢

<b>Lances do Item 4</b>						
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo		
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 18,35	10/06/2024 17:09:38	Classificado		
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 18,35	12/06/2024 19:14:05	Classificado		
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 18,00	12/06/2024 15:52:18	Classificado		
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 15,00	13/06/2024 09:06:58	Intermediário		
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 12,00	12/06/2024 16:53:23	Classificado		

▢

### Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 09:01:00	O <b>ITEM 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 09:01:20	O <b>ITEM 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 09:11:23	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:16:32	O <b>ITEM 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/06/2024 09:26:33	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/06/2024 09:27:11	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> venceu o <b>ITEM - 4</b> pelo valor de <b>R\$12,00</b> .
Sistema	13/06/2024 09:39:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 09:40:38	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 09:54:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 11:56:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> - <b>27.088.663/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema	13/06/2024	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: 12:24:41 <b>ADMITIDO</b> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>18/06/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/06/2024</b> .
Sistema	17/06/2024	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo defe- sa_inabilitacao_003_2024_gelo_trevo_assinado_1718641197.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será 13:19:58 disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4637199_1718641202.pdf referente ao 13:20:02 Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4635401_1718641202.pdf referente ao 13:20:02 Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2024	O Recurso/Reconsideração do <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <b>INDEFIRO CONFORME ANEXO..</b> 09:09:28
Sistema	27/06/2024	A disputa do <b>ITEM 4</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> . 09:14:12

**Classificação Final do Item 4**

Posição	Licitante	CNPJ				Melhor Oferta R\$
1º	LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66				R\$ 12,00
2º	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94				R\$ 15,00
3º	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89				R\$ 18,00
4º	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76				R\$ 18,35
<b>Recursos do Item 4</b>						
<b>Fornecedor</b>		<b>CNPJ</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Declaração</b>	<b>Decisão</b>	<b>Tipo</b>
GELO TREVO E EVENTOS LTDA		11706784000194	13/06/2024 09:40:38		INDEFIRO CONFORME ANEXO.	Indeferido

**Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 5**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66987	LUIZ A. DOS SANTOS	27088663000166	ASPERBRAZ	360 LITROS	R\$ 75,00	Classificada	--
74813	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49286066000189	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 97,02	Classificada	--
93861	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41473011000176	ZERO GRAU	UND	R\$ 98,98	Classificada	--
38875	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	GT	Quadrada	R\$ 98,50	Classificada	--

B

<b>Lances do Item 5</b>						
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo		
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 98,98	12/06/2024 19:14:05	Classificado		
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 98,50	10/06/2024 17:09:38	Classificado		
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 97,02	12/06/2024 15:52:18	Classificado		
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 97,01	13/06/2024 09:03:26	Intermediario		
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 75,00	12/06/2024 16:53:23	Classificado		
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 74,50	13/06/2024 09:07:21	Manual		
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 74,49	13/06/2024 09:08:49	Manual		

B

**Mensagens do Item 5**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 09:01:00	O <b>ITEM 5</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 09:01:20	O <b>ITEM 5</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 5</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 09:11:23	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 5</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!

**Mensagens do Item 5**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	13/06/2024 09:13:26	A prorrogação automática do <b>ITEM 5</b> está encerrada.
Sistema	13/06/2024 09:16:32	O <b>ITEM 5</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/06/2024 09:26:33	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/06/2024 09:27:11	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> venceu o <b>ITEM - 5</b> pelo valor de <b>R\$74,49</b> .
Sistema	13/06/2024 09:39:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 09:40:38	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 09:54:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 11:56:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS -27.088.663/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024 11:56:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 12:11:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 12:24:41	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>ADMITIDO</b> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>18/06/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/06/2024</b> .
Sistema	17/06/2024 13:19:58	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo defesa_inabilitacao_003_2024_gelo_trevo_assinado_1718641197.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4637199_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4635401_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2024 09:09:28	O Recurso/Reconsideração do <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <b>INDEFIRO CONFORME ANEXO..</b>
Sistema	27/06/2024 09:14:12	A disputa do <b>ITEM 5</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

B

## Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 74,49
2º	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 74,50
3º	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.473.011/0001-76	R\$ 97,01
4º	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 97,02
<b>Recursos do Item 5</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Declaração</b>
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	13/06/2024 09:40:38	INDEFIRO CONFORME ANEXO.
			<b>Decisão</b>
			Indeferido

## Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65672	LUIZ A. DOS SANTOS	27088663000166	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA - 10 KG	R\$ 17,40	Classificada	--
8429	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49286066000189	GELO	CONFORME EDITAL	R\$ 26,21	Classificada	--
10514	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37674131000164	ZERO GRAU	SACO	R\$ 26,70	Classificada	--
54090	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	Gelo Trevo	Inodoro	R\$ 26,50	Classificada	--
76910	Cirilo Supermercado Ltda	05467978000181	GELO	SACO	R\$ 26,00	Classificada	--

B

<b>Lances do Item 6</b>			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	R\$ 26,70	12/06/2024 19:16:34 Classificado
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 26,50	10/06/2024 17:09:38 Classificado
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 26,21	12/06/2024 15:52:18 Classificado
Cirilo Supermercado Ltda	05.467.978/0001-81	R\$ 26,00	12/06/2024 17:30:21 Classificado
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 17,40	12/06/2024 16:53:23 Classificado
Cirilo Supermercado Ltda	05.467.978/0001-81	R\$ 17,39	13/06/2024 09:03:43 Manual

LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 17,35	13/06/2024 09:07:05 Manual
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 17,30	13/06/2024 09:07:36 Manual
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 17,29	13/06/2024 09:07:51 Manual



#### Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 09:01:00	O <b>ITEM 6</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 09:01:20	O <b>ITEM 6</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 6</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 09:11:24	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 6</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:16:32	O <b>ITEM 6</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/06/2024 09:26:33	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/06/2024 09:27:11	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> venceu o <b>ITEM - 6</b> pelo valor de <b>R\$17,29</b> .
Sistema	13/06/2024 09:39:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 09:40:38	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 09:54:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

#### Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 11:56:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS -27.088.663/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024 11:56:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 12:11:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 12:24:41	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>ADMITIDO</b> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>18/06/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/06/2024</b> .
Sistema	17/06/2024 13:19:58	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo defesa_inabilitacao_003_2024_gelo_trevo_assinado_1718641197.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4637199_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4635401_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2024 09:09:28	O Recurso/Reconsideração do <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <b>INDEFIRO CONFORME ANEXO.</b>
Sistema	27/06/2024 09:14:12	A disputa do <b>ITEM 6</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .



#### Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 17,29
2º	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 17,30
3º	Cirilo Supermercado Ltda	05.467.978/0001-81	R\$ 17,39
4º	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 26,21
5º	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	R\$ 26,70
<b>Recursos do Item 6</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Declaração</b>
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	13/06/2024 09:40:38	INDEFIRO CONFORME ANEXO.
			<b>Decisão</b>
			Indeferido

#### Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67952	LUANNY RENATA BARROS MATIAS LTDA	38258655000137	Pobore	Copo	R\$ 1,53	Classificada	--
89678	Cirilo Supermercado Ltda	05467978000181	Pobore	COPO	R\$ 0,75	Classificada	--
54555	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37674131000164	CRYSTALINA	UND	R\$ 1,52	Classificada	--
28544	NRT DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA	08738886000187	SAPOTI	300ML	R\$ 1,99	Classificada	--
96860	LUIZ A. DOS SANTOS	27088663000166	LEBRINHA	LEBRINHA	R\$ 1,20	Classificada	--
48104	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49286066000189	LEBRINHA	CONFORME EDI-TAL	R\$ 1,50	Classificada	--

## Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95585	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	03401442000138	CRYSTALINA	AGUA MIN S/ GAS 300 ML	R\$ 1,54	Classificada	--
89712	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11706784000194	Pobore	Pobore	R\$ 1,50	Classificada	--
5827	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 1,54	Classificada	--

B

Lances do Item 7							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
NRT DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA	08.738.886/0001-87	R\$ 1,99	06/06/2024 16:38:36	Classificado			
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 1,54	07/06/2024 18:46:53	Classificado			
GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.401.442/0001-38	R\$ 1,54	12/06/2024 11:54:36	Classificado			
LUANNY RENATA BARROS MATIAS LTDA	38.258.655/0001-37	R\$ 1,53	12/06/2024 17:24:06	Classificado			
CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	R\$ 1,52	12/06/2024 19:16:34	Classificado			
GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 1,50	10/06/2024 17:09:38	Classificado			
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 1,50	12/06/2024 15:52:18	Classificado			
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 1,20	12/06/2024 16:53:23	Classificado			
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 1,00	13/06/2024 09:01:50	Intermediario			
LUANNY RENATA BARROS MATIAS LTDA	38.258.655/0001-37	R\$ 0,99	13/06/2024 09:04:00	Intermediario			
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 0,95	13/06/2024 09:08:41	Intermediario			
LUANNY RENATA BARROS MATIAS LTDA	38.258.655/0001-37	R\$ 0,94	13/06/2024 09:12:07	Intermediario			
Cirilo Supermercado Ltda	05.467.978/0001-81	R\$ 0,75	12/06/2024 17:30:21	Classificado			
NRT DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA	08.738.886/0001-87	R\$ 0,74	13/06/2024 09:02:55	Manual			
Cirilo Supermercado Ltda	05.467.978/0001-81	R\$ 0,73	13/06/2024 09:03:09	Manual			
NRT DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA	08.738.886/0001-87	R\$ 0,72	13/06/2024 09:03:44	Manual			
Cirilo Supermercado Ltda	05.467.978/0001-81	R\$ 0,71	13/06/2024 09:04:04	Manual			
CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	R\$ 0,70	13/06/2024 09:04:14	Manual			
NRT DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA	08.738.886/0001-87	R\$ 0,69	13/06/2024 09:04:27	Manual			
CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	R\$ 0,68	13/06/2024 09:05:02	Manual			
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 0,67	13/06/2024 09:08:35	Manual			
CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	R\$ 0,66	13/06/2024 09:08:44	Manual			
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 0,65	13/06/2024 09:12:55	Manual			
CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	R\$ 0,64	13/06/2024 09:13:01	Manual			

Lances do Item 7			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 0,63	13/06/2024 09:13:18 Manual
CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	R\$ 0,62	13/06/2024 09:13:25 Manual
LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 0,61	13/06/2024 09:13:45 Manual

B

## Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 09:01:00	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 09:01:20	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2024 09:11:24	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	13/06/2024 09:15:47	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	13/06/2024 09:16:32	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/06/2024 09:26:33	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/06/2024 09:27:11	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> venceu o ITEM - 7 pelo valor de <b>R\$0,61</b> .



Sistema	13/06/2024 09:39:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 09:40:38	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 09:54:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 11:56:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS -27.088.663/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024 11:56:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>15 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 12:11:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	13/06/2024 12:24:41	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>ADMITIDO</b> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>18/06/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>21/06/2024</b> .
Sistema	17/06/2024 13:19:58	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo defesa_inabilitacao_003_2024_gelo_trevo_assinado_1718641197.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4637199_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/06/2024 13:20:02	O fornecedor <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo cnae_4635401_1718641202.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2024 09:09:28	O Recurso/Reconsideração do <b>GELO TREVO E EVENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <b>INDEFIRO CONFORME ANEXO..</b>
Sistema	27/06/2024 09:14:12	A disputa do <b>ITEM 7</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

**Classificação Final do Item 7**

Posição Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º LUIZ A. DOS SANTOS	27.088.663/0001-66	R\$ 0,61
2º CESTEIRO ALIMENTOS LTDA	37.674.131/0001-64	R\$ 0,62
3º NRT DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA	08.738.886/0001-87	R\$ 0,69
4º Cirilo Supermercado Ltda	05.467.978/0001-81	R\$ 0,71
5º LUANNY RENATA BARROS MATIAS LTDA	38.258.655/0001-37	R\$ 0,94
6º ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 0,95
7º EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	R\$ 1,50
8º GELO TREVO E EVENTOS LTDA	11.706.784/0001-94	R\$ 1,50
9º GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.401.442/0001-38	R\$ 1,54
<b>Recursos do Item 7</b>		
<b>Fornecedor CNPJ Data/Hora</b>	<b>Declaração</b>	<b>Decisão</b>
GELO TREVO E EVENTOS LTDA 11706784000194 13/06/2024 09:40:38 Mensagens Geral		INDEFIRO CONFORME ANEXO.
		Indeferido

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/06/2024 09:00:26	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 para Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes participantes!!!!
Sistema	13/06/2024 09:01:20	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2, 3, 4, 5, 6, 7</b> às <b>09:01:20</b>
Pregoeiro	13/06/2024 09:05:06	Senhores licitantes se atentem aos valores dos lances, pois necessitamos de produtos de qualidade!!!
Pregoeiro	13/06/2024 09:17:10	Senhores licitantes, estamos abertos a negociação!!!
Pregoeiro	13/06/2024 09:55:15	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>13/06/2024 09:54:00hs</b> até o dia <b>13/06/2024 11:54:00hs</b> para o(s) fornecedor(es): LUIZ A. DOS SANTOS.
Pregoeiro	13/06/2024 09:55:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>13/06/2024 09:55:00hs</b> até o dia <b>13/06/2024 11:55:00hs</b> para o(s) fornecedor(es): LUIZ A. DOS SANTOS.
Pregoeiro	13/06/2024 09:58:10	Ficaremos no aguardo da Proposta Realinhada e documentos de habilitação conforme solicitado em Edital pela Plataforma LICITANET.
Sistema	13/06/2024 10:08:32	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnhe_638458726275346906_1718284111.pdf no habilitanet.

Sistema	13/06/2024 10:09:08	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cmei_luzin11062024_1718284148.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:09:10	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> requerimento_digital_alt_05_1718284150.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:09:10	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> requerimento_digital_alt_04_1718284150.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:09:10	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> requerimento_digital_alt_03_1718284150.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:09:10	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> requerimento_digital_alt_02_1718284150.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 10:09:38	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cartao_cnpj_1718284178.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:09:50	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_rfb_1718284190.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:10:03	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_estadual_1718284202.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:10:20	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_pedra_preta_1718284220.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:10:30	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_fgts_1718284230.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:10:40	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cndt_1718284239.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:10:50	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_falencia_1718284250.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:12:08	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> anexo_ii_1718284328.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:12:25	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> anexo_vi_1718284345.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:12:55	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> anexo_iii_1718284374.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:13:21	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_simplificada_1718284400.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:13:34	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> consultaoptantes_1718284414.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:13:48	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> atestade_de_capacidade_camara12062024_1718284428.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:13:48	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> atestade_de_capacidade_tecnica12062024_1718284428.pdf no habilitanet.
Sistema	13/06/2024 10:16:39	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ENVIAR</b> anexo_i_1718284599.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2024 11:54:01	O prazo para o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/06/2024 11:55:02	O prazo para o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/06/2024 11:55:02	O prazo para o fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/06/2024 12:28:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: AGUARDANDO AS RAZÕES E CONTRARRAZÕES PARA DECISÃO. . A <b>REABERTURA</b> será no dia 24/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/06/2024 14:13:07	O fornecedor <b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	24/06/2024 09:10:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/06/2024	Bom dia a todos os licitantes presente!!! Devido a análise das razões e o aguardo das contrarrazões irei suspender novamente para que possamos decidir sobre o recurso.

	09:12:49	
Sistema	24/06/2024 09:13:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Para decisão de Recurso Administrativo.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 25/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame.
	09:03:05	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/06/2024	Bom dia Senhores licitantes presentes, devido não ter a decisão final do Recurso Administrativo irei suspender novamente a sessão.
	09:04:35	Obrigada pela compreensão.
Sistema	25/06/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi <b>SUSPENSO</b> .
	09:05:23	Motivo: Aguardando decisão de REcurso Administrativo.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 26/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/06/2024 09:03:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/06/2024 09:05:06	Bom dia a todos!!! A sessão será suspensa até amanhã para decisão de recurso.
Sistema	26/06/2024 09:05:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Aguardando para decisão de recurso.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 27/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/06/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame.
	09:00:30	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/06/2024	Bom dia a todos os licitantes presentes!!!
	09:01:04	



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:14:12 horas do dia 27 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



**Cristiane Valeria da Silva**

Pregoeiro(a) Oficial



**Ledilma Aparecida da Silva Justino**

Equipe de Apoio



**Maria Regina Quirino Alves**

Equipe de Apoio

Autenticação: DCE68C540F12575F59122C8A4A46312D

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024

##### Processo Administrativo nº 30/2024

##### Pregão eletrônico nº 03/2024

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº xxx.446.521-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo Administrativo nº 30/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	LUIZ A. DOS SANTOS
CNPJ:	27.088.663/0001-66
ENDEREÇO:	RUA TIRADENTES Nº 197 BAIRRO: CENTRO CEP: 78.795-000 CIDADE: PEDRA PRETA/MT.

<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>NOME: LUIZ ALVES DOS SANTOS</b> <b>CPF: 058.658.286-06</b> <b>IDENTIDADE: MG13036326 SSP/MG</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>(66) 99636-4449</b>

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	132581 Código	LUIZ A. DOS SANTOS CNPJ: 27.088.663/0001-66 RUA TIRANTES Nº 197 - BAIRRO: CENTRO, CUIABA - MT, CEP:78.795-000 Telefone: (66) 999636-4449 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006. 002. 282	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA, COM 4 CADEIRAS - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATÉ 140KG.	UND	20.405	14,87	R\$ 303.422,35
2	006. 002. 064	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATÉ 140 KG.	UND	9.805	5,87	R\$ 57.555,35
3	006. 002. 274	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS - PLÁSTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COR: BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDIDAS MÍNIMAS: 50CM X 42CM X 86CM.	UND	43.805	3,48	R\$ 152.441,40
4	006. 002. 111	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TAMPÃO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE DIÂMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIÂMETRO.	UND	3.105	12,00	R\$ 37.260,00
5	006. 203. 104	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 360 LITROS.	UND	1.205	74,49	R\$ 89.760,45
6	004. 023. 038	SACO DE GELO - EM ESCAMAS (GELO INODORO), SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 KG.	SAC10	5.110	17,29	R\$ 88.351,90
7	004. 023. 005	ÁGUA MINERAL COPO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE POLIETILENO COM TAMPÃO ALUMINIZADA, 300 ML, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES.	UND	88.424	0,61	R\$ 53.938,64
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 782.730,09</b>

Valor Homologado: R\$ 782.730,09 (setecentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e nove centavos)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

## 6. EFICÁCIA

**6.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

## 7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

## 10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

**10.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**10.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**10.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**10.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**10.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**10.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**11.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**11.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**11.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**12.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**12.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**12.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**12.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**12.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**11.6.1.** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**12.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

### 13. NULIDADE DA ATA

**13.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

### 14. CASOS OMISSOS

**14.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**14.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 27 de junho de 2024.

<b>IRACI FERREIRA DE SOUZA</b> PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	<b>LUIZ A. DOS SANTOS</b> CNPJ: 27.088.663/0001-66 CONTRATADA
---	---

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2022

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> MARCIONE ALVES PERROT EPP INSCRITA NO CNPJ: 17.891.635/0001-29.	
<b>MODALIDADE:</b> TOMADA DE PREÇO nº. 010/2022.	<b>DATA:</b> 26/06/2024
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer</b> , relativas ao Contrato Nº 154/2022, ten-	

do como objetoa Contratação de empresa de engenharia para a construção civil, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a reforma do Ginásio de Esportes, conforme Termo de Convênio nº 0071-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.  
**FICHA: 347 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação :**000030/24 - PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024**

Aberta em 13/06/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SACOS DE GELO E LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS BRANCAS, CAIXAS TÉRMICAS E TAMPÃO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicou em favor desta empresa LUIZ A. DOS SANTOS o objeto da licitação, no valor de R\$ 782.730,09(setecentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e nove centavos), conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	132581	LUIZ A. DOS SANTOS CNPJ: 27.088.663/0001-66 RUA TIRANTES Nº 197 - BAIRRO: CENTRO, CUIABA - MT, CEP:78.795-000 Telefone: (66) 999636-4449				

1	006.002.282	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA, COM 4 CADEIRAS - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATÉ 140KG.	UND	20.405	14,87	R\$ 303.422,35
2	006.002.064	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATÉ 140 KG.	UND	9.805	5,87	R\$ 57.555,35
3	006.002.274	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS - PLÁSTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COR: BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDIDAS MINIMAS: 50CM X 42CM X 86CM.	UND	43.805	3,48	R\$ 152.441,40
4	006.002.111	LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPÃO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO.	UND	3.105	12,00	R\$ 37.260,00
5	006.203.104	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 360 LITROS.	UND	1.205	74,49	R\$ 89.760,45
6	004.023.038	SACO DE GELO - EM ESCAMAS (GELO INODORO), SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 KG.	SAC10	5.110	17,29	R\$ 88.351,90
7	004.023.005	AGUA MINERAL COPO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE POLIETILENO COM TAMPÁ ALUMINIZADA, 300 ML, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES.	UND	88.424	0,61	R\$ 53.938,64
		Total do Proponente				R\$ 782.730,09

Valor Adjudicado: R\$ 782.730,09 (setecentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e nove centavos)

PEDRA PRETA , 27 de junho de 2024

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação : 000030/24 - PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024

Aberta em 13/06/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SACOS DE GELO E LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS BRANCAS, CAIXAS TÉRMICAS E TAMPÃO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologou em favor desta empresa LUIZ A. DOS SANTOS o objeto da licitação, no valor de R\$ 782.730,09(setecentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e nove centavos), conforme Relação em Anexo.

Item	132581 Código	LUIZ A. DOS SANTOS CNPJ: 27.088.663/0001-66 RUA TIRANTES Nº 197 - BAIRRO: CENTRO, CUIABA - MT, CEP:78.795-000 Telefone: (66) 999636-4449 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.282	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA, COM 4 CADEIRAS - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATÉ 140KG.	UND	20.405	14,87	R\$ 303.422,35
2	006.002.064	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATÉ 140 KG.	UND	9.805	5,87	R\$ 57.555,35
3	006.002.274	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS - PLÁSTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COR: BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDIDAS MINIMAS: 50CM X 42CM X 86CM.	UND	43.805	3,48	R\$ 152.441,40
4	006.002.111	LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO TAMPÃO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1 METRO DE DIAMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO.	UND	3.105	12,00	R\$ 37.260,00
5	006.203.104	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 360 LITROS.	UND	1.205	74,49	R\$ 89.760,45
6	004.023.038	SACO DE GELO - EM ESCAMAS (GELO INODORO), SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 KG.	SAC10	5.110	17,29	R\$ 88.351,90
7	004.023.005	AGUA MINERAL COPO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE POLIETILENO COM TAMPÁ ALUMINIZADA, 300 ML, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES.	UND	88.424	0,61	R\$ 53.938,64
		Total do Proponente				R\$ 782.730,09

Valor Homologado: R\$ 782.730,09 (setecentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e nove centavos)

PEDRA PRETA , 27 de junho de 2024

IRACI FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024**, Objeto: “**Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**”, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal declara que se **sagrou vencedora do respectivo processo**, a empresa:

Item	132581 Código	LUIZ A. DOS SANTOS CNPJ: 27.088.663/0001-66 RUA TIRANTES N° 197 - BAIRRO: CENTRO, CUIABA - MT, CEP:78.795-000 Telefone: (66) 999636-4449 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.282	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA, COM 4 CADEIRAS - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATÉ 140KG.	UND	20.405	14,87	R\$ 303.422,35
2	006.002.064	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUADRADA, MEDINDO 72 CM X 72 CM SUPORTA ATÉ 140 KG.	UND	9.805	5,87	R\$ 57.555,35
3	006.002.274	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS - PLÁSTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COR: BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDIDAS MÍNIMAS: 50CM X 42CM X 86CM.	UND	43.805	3,48	R\$ 152.441,40
4	006.002.111	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TAMPÃO DE MESA, DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE DIÂMETRO - REDONDO, - 6 LUGARES - 1M DE DIÂMETRO.	UND	3.105	12,00	R\$ 37.260,00
5	006.203.104	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 360 LITROS.	UND	1.205	74,49	R\$ 89.760,45
6	004.023.038	SACO DE GELO - EM ESCAMAS (GELO INODORO), SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 KG.	SAC10	5.110	17,29	R\$ 88.351,90
7	004.023.005	ÁGUA MINERAL COPO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE POLIETILENO COM TAMPÃO ALUMINIZADA, 300 ML, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES.	UND	88.424	0,61	R\$ 53.938,64
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 782.730,09</b>

Valor Homologado: R\$ 782.730,09 (setecentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e nove centavos)

Pedra Preta/MT, 27 de junho de 2024.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PORTARIA Nº 1177 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição dos Servidores **MARCOS ALVES OLIVEIRA, Matrícula: 7564** e **EDILAINÉ DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI, Matrícula: 7559**.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Designar os servidores **LUANA CAROLINE SOARES SILVA**, matrícula nº **8551 (fiscal titular)** e **JUCICLEUDE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº **7794 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuar como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **190/2020**, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

**ART. 2º** - Constitui atribuição do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor **com efeitos retroativos à 13/06/2024**, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de junho de 2024.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.



Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LINERBOOK – EDITORA GRÁFICA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Inexigibilidade 001/2024** cujo objeto é: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ‘PROJETO EDUCACIONAL’ COM ÁLBUM DE FIGURINHAS PERSONALIZADO COM PERSONAGEM ILUSTRADO PARA A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.** 1 - **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E VALOR.**1.1. O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).**

**2 - CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**2.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei;

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de junho de 2024.

#### DECRETO N° 034, DE 09 DE MAIO DE 2024

##### DECRETO N° 034, DE 09 DE MAIO DE 2024 .

**Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.**

O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário do Município de Peixoto de Azevedo/MT, com a finalidade de atualização e consolidação dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, segurados obrigatórios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVI-PAZ, nos termos e condições estabelecidos neste decreto.

**Parágrafo único.** O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, para os aposentados, e para os pensionistas do PREVI-PAZ.

**Art. 2º** A Autarquia Previdenciária Municipal, qual seja, o PREVI-PAZ, será o órgão responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário pela Empresa Contratada para esse fim, assim como pela eventual transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

**Art. 3º** As despesas com a realização do Censo Previdenciário, em relação a equipe de recenseadores, equipamentos de para recadastramento e digitalização de documentos, serão suportadas pelo contrato originário celebrado com a empresa contratada.

**Art. 4º** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **03 de junho de 2024 à 03 de julho de 2024**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução apresentado pela empresa contratada, devidamente apreciado e aprovado pelo PREVI-PAZ.

**Art. 5º** O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia televisiva, impressa, radiofônica e eletrônica, redes sociais

e demais canais necessários a transmissão das informações referente ao recenseamento, por conta do PREVI-PAZ com apoio do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Os servidores abrangidos pelo censo previdenciário deverão, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio e online do dia e hora seu para o comparecimento presencial nos postos de atendimento, através do endereço eletrônico (internet) <https://agendamento.prevtechweb.com.br>

**§ 1º.** O agendamento prévio e online constitui a fase inicial e obrigatória para realização do atendimento presencial para os servidores/segurados públicos municipais abrangidos por este decreto.

**§ 2º** O agendamento determinará horário e data, conforme opção, para que o servidor compareça para o seu atendimento presencial.

**Art. 7º** Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado no artigo 4º deste decreto poderão ter as suas remunerações ou proventos de aposentadoria ou pensão **SUSPENSOS** pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário.

**Parágrafo Único.** Após encerrado o período de recenseamento, as regularizações serão promovidas presencialmente na sede do PREVI-PAZ.

**Art. 8º** Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação de todos os documentos elencados no Anexo I deste Decreto, caso esteja faltando algum documento de âmbito obrigatório deverá ser refeito o agendamento e o retorno do mesmo em outra data com o devido documento.

**Art. 9º** Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Peixoto de Azevedo/MT, a fornecer documentos funcionais e financeiros para o PREVI-PAZ e este repassar para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 10** Os atendimentos presenciais serão realizados nos seguintes polos, conforme o seguinte cronograma:

1. PREVI-PAZ Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo: Entre os dias 03/06 à 03/07/2024 - Horário: Das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. 2. ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, localizada na GLEBA UNIÃO DO NORTE – Entre os dias 12/06 à 14/06/2024 - Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 18:00.

**§ 1º** Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que comprovadamente não residam no município de Peixoto de Azevedo/MT, poderão realizar seu cadastramento/recadastramento mediante a constituição de procurador para o comparecimento no posto de atendimento, esse deverá apresentar a Procuração Particular específica para este fim (Modelo previsto no Anexo 10) com firma reconhecida em cartório, desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto e ainda deverá estar munidos da relação das respectivas cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo I deste Decreto.

**§ 2º** Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados, deverão ser cadastrados no mesmo período de recenseamento estabelecido neste decreto.

**§ 3º** Os servidores abrangidos por este decreto que estejam, durante o período de recenseamento, impossibilitados de comparecerem por recomendação médica devidamente comprovada por Atestado Médico ou Laudo Médico, desde que residentes no município de Peixoto de Azevedo/MT, poderão solicitar através do número de telefone (66) 99900.3943, ou pelo e-mail: [prevtech.suporte@gmail.com](mailto:prevtech.suporte@gmail.com), o agendamento de visita a domicílio pela equipe da empresa contratada, devidamente identificada com a credencial de recenseador, para a realização de seu recadastramento em sua residência.

§ 4º O atendimento em domicílio deverá ser analisado e expressamente autorizado pela autoridade do PREVI-PAZ.

§ 5º Para os dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade dos servidores ativos e aposentados, será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto, especialmente os termos de curatela, tutela ou Guarda, quando for o caso.

**Art. 11** Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, promovendo a liberação mediante a comprovação de agendamento, observado a demanda do órgão e, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

**Art. 12** Fica a cargo do Diretor Executivo do PREVI-PAZ autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

**Art. 13** As informações referentes ao CENSO PREVIDENCIÁRIO dos servidores segurados do PREVI-PAZ bem como demais orientações poderão ser obtidas no e-mail: (prevtech.suporte@gmail.com), Telefone (recebimento de ligações) e WhatsApp: (66) 9-9900.3943.

**Art. 14** Para atendimento ao disposto neste Decreto ficam aprovados os modelos constantes nos anexos II ao X deste Decreto.

**Art. 15** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1174 DE 26 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula Nº **5464 (fiscal titular)** E **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Educação e Cultura, para atuar como fiscais do Contrato nº **034/2024**, referente a contratação da empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94**, com sede a Rua da Hora, nº 828, Bairro Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-015, referente a **INEXIGIBILIDADE 002/2024** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 08.111.952/0001-94, ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BONDE DO FORRÓ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2024, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**”.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de junho de 2024.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

#### PORTARIA Nº 926, DE 15 DE MAIO DE 2024.

**PORTARIA Nº 926, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

**Considerando** a C.I. nº 592, de 08 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Jardim das Flores, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Ronaldo Kenis Ferreira Sousa	1575	Secretário Escolar

**Art.2º** - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 30% (trinta por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Inexigibilidade 002/2024** cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 08.111.952/0001-94, ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BONDE DO FORRÓ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21**

**DE JULHO DE 2024, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO”.****1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E VALOR.**

1.1. O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

**2 - CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. Os **SERVIÇOS** deverão ser executados de forma única, no dia **21 de julho de 2024**, nas festividades alusivas à comemoração do **Aniversário do Município e Dia dos Garimpeiros**, com início a partir das 23:30 e duração média de 01 hora e 30 minutos de Show, na **Praça dos Poderes**, neste Município de Peixoto de Azevedo/MT.

**3 - CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. O Contrato terá sua vigência até **31/12/2024**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 1173 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula Nº **5464 (fiscal titular)** E **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº **4915 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Educação e Cultura, para atuar como fiscais do Contrato nº **033/2024**, referente a contratação da empresa **LINERBOOK – EDITORA GRÁFICA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.254.526/0001-59**, com sede a Rua Universo, nº 558, Bairro Jardim Universo, Maringá/PR, CEP 87.060-420, referente a **INEXIGIBILIDADE 001/2024** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ‘PROJETO EDUCACIONAL’ COM ÁLBUM DE FIGURINHAS PERSONALIZADO COM PERSONAGEM ILUSTRADO PARA A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de junho de 2024.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO SRP. PROCESSO Nº 046/2024- PR 011/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO SRP. PROCESSO Nº 046/2024- PR 011/2024.**

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E LABORATORIAIS, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 121/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com realização prevista para o dia **11/07/2024 às 14:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.licitanet.com.br**. Sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 22/2024**

**(Processo Administrativo n.º 47/2024)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal**. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, **parte integrante** do Edital.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br  
 Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.  
 Dia e Horário limite para recepção de propostas: 03/07/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)  
 Horário estimado para divulgação do resultado: 04/07/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 27 de junho de 2024

## NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

### MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

#### AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 22/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 47/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:  
 E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br  
 Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.  
 Dia e Horário limite para recepção de propostas: 03/07/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)  
 Horário estimado para divulgação do resultado: 04/07/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme **Termo de Referência**, parte integrante do Edital.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO - COM CAPACIDADE DE 4 KG, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	UNIDADE	276,67	1.106,68
2.	EXTINTOR DE INCENDIO A ÁGUA - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE PARA 10 LITROS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	UNIDADE	292,85	1.171,40
3.	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO SECO QUIMICO SECO, ABC, CAPACIDADE 06KG.	23,00	UNIDADE	120,00	2.760,00
4.	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO, ABC, CAPACIDADE 04KG.	8,00	UNIDADE	117,14	937,12
5.	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, DE 10 LITROS	8,00	UNIDADE	127,65	1.021,20
6.	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)	1,00	UNIDADE	220,00	220,00
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					<b>7.216,40</b>

1.2.1. Havendo mais de um lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações**, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta. **2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE (**inciso I do art. 48 da LC 123/2006**), nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas as ME'S e EPP'S**, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido (**§ 3º, art. 48**).

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018**, são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezesete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1.** Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. **4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.**

**5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta.

Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido...](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido...)); c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) **5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO** **6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES** **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipóte-

se alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br)

**8.1.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12** Estudo Técnico Preliminar;

**8.12.1** Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 27 de junho de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra-MT

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 045/2024- PE 010/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 010/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA E OBRAS, DESTINADOS AO REPARO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EXECUÇÃO DE OBRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme as condições e especificações detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste edital, com realização prevista para **10/07/2024, às 14:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br) e no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br). **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### PORTARIA Nº 199/2024

O Senhor Atil Marquês do Amaral, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designar o servidor NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, portador do CPF n. 571.964.001-00; JOILMA COSTA MARQUES BABATA, portadora do CPF n. 911.899.181-53 e LETICIA ARRUDA CORBANI, portadora do CPF n. 039.198.691-09; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício n. 125/2024/CGM; Parecer nº 047/2024; no qual relata possíveis irregularidades envolvendo a empresa KG ENGENHARIA ME CNPJ n. 35.254.143/0001-87 (doc. anexo), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 25 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 25 DE JUNHO DE 2024.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA	
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	2.000.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	300.000,00

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Repasse Estadual – Emenda Parlamentar – Termo 158/2024	1.621.3210000	2.000.000,00
Repasse Estadual – Emenda Parlamentar – Termo 256/2024	1.621.3210000	300.000,00

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 27 de junho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 09/2024**

**ASSUNTO:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Poconé com a Associação Equoterapia Santa Clara de Poconé/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 39.510.370/0001-04, por meio da formalização de termo de colaboração/fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração/fomento.

**RESUMO:** Termo de Colaboração/fomento com a Associação Equoterapia Santa Clara de Poconé/MT

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*”. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Equoterapia Santa Clara de Poconé/MT, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade, desenvolve na região atividades voltadas a aplicação de métodos terapêuticos e educacional que utiliza cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria/fomento com a Associação Equoterapia Santa Clara de Poconé/MT, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao*



*Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.*

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Poconé e a Associação Equoterapia Santa Clara de Poconé/MT, onde recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios (AMM), e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração/Fomento.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

**Prefeito Municipal**

**ILMA REGINA DE FIGUEIREDO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 20/  
2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 20/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EUGÊNIO FELIPE MARTINS PEREIRA LEITE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025.

Poconé/MT, 11 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA N° 200/2024**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor **NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS**, portador do CPF n. 571.964.001-00; **JOILMA COSTA MARQUES BABATA**, portadora do CPF n. 911.899.181-53e **LETICIA ARRUDA CORBANI**, portadora do CPF n. 039.198.691-09; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício n. 130/2024/CGM; Parecer nº 048/2024; no qual relata possíveis irregularidades envolvendo a empresa C.S MARTINS SERVIÇOS – ME CNPJ n. 29.667.389/0001-05 (doc. anexo), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**ARTIGO 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 25 de junho de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**CONTRATO N° 092/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 037/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

**CNPJ:** 06.183.350/0001-17

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW REGIONAL COM O CANTOR "ROGÉRIO GODOI E BANDA" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "II ARRAIAL DO PEQUI" NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, A SER REALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE JUNHO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 27/09/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 152/GP/2024**

PORTARIA N° 152/GP/2024 De 27 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n°s 087, 088, 089, 090, 091 e 092/2024 e dá outras providências".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Hiroshi Oda Goes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n°s 087, 088, 089, 090, 091 e 092/2024.

**Art. 2º** - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Junho de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 151/GP/2024**

PORTARIA N° 151/GP/2024 De 27 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 086/2024 e dá outras providências".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sr<sup>a</sup>. Rejane Evangelista Galvão, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 086/2024.

**Art. 2º** - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Junho de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE JUNHO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 27/09/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO N° 091/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 038/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

**CNPJ:** 06.183.350/0001-17

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW REGIONAL a DUPLA "FELIPE E MARCOS" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "II ARRAIAL DO PEQUI" NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, A SER REALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE JUNHO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 27/09/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO N° 090/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 036/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

**CNPJ:** 06.183.350/0001-17

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW REGIONAL COM A BANDA "STUDIO BAND", PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO II ARRAIAL DO PEQUI" NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, A SER REALIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE JUNHO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 27/09/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 012/2024

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE SUB-CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE  
ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO DO EVENTO ARRAIÁ DA  
CAPITAL DO PEQUI**

EXTRATO DE TERMO DE SUB-CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO DO EVENTO ARRAIÁ DA CAPITAL DO PEQUI

SUB-CEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – CNPJ nº 33.000.670/0001-67.

SUB-CESSIONÁRIA: APOBAG (Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças)- CNPJ 27.368561/0001-02

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a sub-cessão, a título gratuito, de espaço cedido anteriormente à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, pelo Loteamento Madras do Araguaia, em favor da APOGAB, para a exploração de atividade remunerada de estacionamento no evento "Arraiá da Capital do Pequi".

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2024

Município de Pontal do Araguaia/MT

**SUB-CEDENTE**

**APOBAG - Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças**

**SUB-CESSIONÁRIA**

**CONTRATO N° 089/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 039/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

**CNPJ:** 19.019.335/0001-80

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA EDSON E HUDSON, PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO II ARRAIAL DO PEQUI NO DIA 28 DE JUNHO NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GRADES DE TELA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 27 de junho de 2024.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12 de julho de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: [licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com).

Pontal do Araguaia-MT, 27 de junho de 2024.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

PREGOEIRO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,

visando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PONTE BRANCA/MT E FUTUROS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 11/07/2024, às 08h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: [licitacaobmt@hotmail.com](mailto:licitacaobmt@hotmail.com) / [licitacaobmt@gmail.com](mailto:licitacaobmt@gmail.com) e Tel: (66) 9 9669-8547.

Ponte Branca - MT, 27 de Junho de 2024.

*Glimara Nogueira Gonçalves*

*Pregoeira*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas atribuições com **BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 27/2024** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REGARGA DE EXINTORES AUTOMOTIVOS – PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR**. onde foi vencedora a Empresa Vencedora: **RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA CNPJ: 13.979.740/0001-63 R\$ 2.340,00** (Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais).

Porto Alegre do Norte, 26 de Junho de 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 1.758/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

#### DECRETO Nº 1.758/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias, a contar de 01/07/2024 a 03/07/2024**, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, início do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 03 (três) dias e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 27 de junho de 2024.

**P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E**

C U M P R A – S E.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.758/2024**

**PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA**

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
1928	Débora Cristina Alves Carvalho	4,00	2,00	48,00	54,00	0,00	54,00	74º	Classificado

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA**

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2772	Cleide Pinheiro da Silva	6,00	8,00	14,00	14,00	15º	Classificado

**ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.758/2024**

**DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO**

**O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:**

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Cadastro de pessoa física - CPF;
- d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo; n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;
- o) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- p) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);
- q) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré-Admissional);
- r) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;
- s) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- t) Certidão negativa de Tributos Municipal;
- u) Declaração de bens;
- v) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- w) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- x) Cópia do Comprovante de Conta Bancária – Agência Bradesco (cartão);
- y) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);
- z) Email e numero de Telefone

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

## PRÊMIO ALDIR BLANC 2 (PNAB)

## CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, (FEIRA GASTRONOMICA E EVENTO AUDIO VISUAL)

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o artigo 45 da Lei Complementar 33/2009 que dispõe sobre alterações no organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura, a Lei Complementar Municipal n.º 79/2013, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, a Lei Municipal n.º 308/2001, que criou o Conselho Municipal de Cultura e o Decreto Municipal n.º 52/2020, que instituiu o Cadastro Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública

**CONSIDERANDO** o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FEIRA GASTRONOMICA E EVENTOS COM AUDIO VISUAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

## 1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2024 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC 2 (PNAB)** selecionará até 10 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 86.000,00 distribuídos conforme tabela abaixo:

<b>PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/202</b>
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO
O PROPONENTE DEVERÁ RESIDIR NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.
<b>PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA</b>

**ART 5ª DA LEI 14.399/2022** Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais/Premiações Decreto N° 11.453/2023

## AÇÕES DA META

## AÇÃO 01

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Apresentação Musical- solo playback (gospel)	Apoiar projetos de apresentação música com 1 integrante, tendo duração mínima de uma hora cada.	03	Sendo: Com prêmio do 1º Colocado 2.000,00, 2º:1.500,00 e 3º 1.000	<b>4.500,00</b>

## AÇÃO 02:

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Apresentação De música – solo com playback MPB, sertanejo	Apoiar projetos de apresentação música com 1 integrante, tendo duração mínima de uma hora cada	3	Sendo: Com prêmio do 1º Colocado 2.000,00 2º;1.500,00 ,3º 1.000	<b>4.500,00</b>

## AÇÃO 03:

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
--------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------

Documentário sobre Cultura e História Local.	Documentário sobre a importância da cultura popular no município, com no mínimo 15 minutos de duração,	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
--	--	----	--------------	--------------

**AÇÃO 04:**

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
DANÇA CULTURAL	Projetos com melhor apresentação cultural sobre dança, com no mínimo uma 15 de duração. Onde o prêmio será dividido com o grupo	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
DANÇA ARTISTICA	projetos com dança artística, com no mínimo 15 minutos de duração	01	3.000,00	3.000,00

**AÇÃO 05:****AÇÃO 06:**

Nome da ação	Descrição da ação	Total de projeto	Valor por projeto	Valor total
Exposição Fotográfica em Quadros.	Projeto de produção e exposição de quadros fotográficos composto de 05 peças, criadas, fotográfica profissional em alta resolução, compreendendo a história e a cultura do município de Porto Esperidião MT, abrangendo os tempos primórdios. As peças da exposição devem conter comentários retratando o período, com no mínimo 15 minutos de duração, com. Os quadros devem conter molduras, proteção em acrílico transparente e medidas de 40 X 40 centímetros. E os mesmos entraram para o acervo da secretaria de cultura Municipal	01	3.000	3.000,00

**AÇÃO 07:**

Nome da Ação	Descrição da Ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Exposição de Artesanatos.	Projetos de oficinas de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, e apresentadas com no mínimo 20 minutos de duração	5	2.000,00	10.000,00

**AÇÃO 08:**

Nome da ação	Descrição da ação	Total de projeto	Valor por projeto	Valor total
Festival gastronomia	Preparo de comida típica regional. Modo de fazer e estória do prato, e a melhor apresentação e sabor. Gastronômicos os ingredientes para confecção das comidas e terá que contar e estória de criação do prato. Para aproveitar o tempo na confecção, apresentadas com no máximo 30 minutos de duração, Esse prato será levado para feira para degustação e aprovação, logo após a aprovação poderá ser comercializado na feira.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

**AÇÃO 09:**

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Oficina de Dança	Projetos com dança artística, com no mínimo meia hora de duração e sendo com duração de 6 meses.	01	R\$ 500,00 Dividido em 6 meses.	R\$ 3.000,00

Sendo filmagem, iluminação, som, barraca, banner, projeto: R\$ 22.000,00

Valor Total do Fomento de Cultura: R\$ 86.000,00

1.6 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO MT

**2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO****TERA VAGAS LIMITADAS: SENDO****20 VAGAS DE INSCRIÇÃO PARA GASTRONOMIA****10 PARA ARTESANADO****02 DOCUMENTARIO****02 PARA FOTOGRAFIA****12 PARA MUSICA**

**E serão classificados quem melhor fomentar a cultura, quem tiver a melhor didática de apresentação**

**E também será implantado uma oficina de dança e a feira cultural será realizada toda primeira sexta-feira do mês.**

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura e integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores,icineiros e professores de escolas de arte residentes no município de PORTO ESPERIDIÃO MT

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e aos servidores públicos municipal lotado no Departamento de Cultura e Turismo, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO MT.

por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

### 3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 02 (dois) funcionários públicos do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho;

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, caso constatem irregularidades.

### 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (8h às 13h). O protocolo fica na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião MT, localizada na AV: 13 de maio n° 555 –Centro, PORTO ESPERIDIÃO MT.

#### 4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

VI - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

VII – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

### 5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site <a href="http://www.portoesperidiao.mt.gov.br">www.portoesperidiao.mt.gov.br</a> e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	20/06/2024
Período para Inscrições	25/06 a 04/07/2024
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	25/06/2024
<b>Realização da Feira Gastronômica e Evento Audio Visual - Aldir Blanc 2</b>	06/07/2024
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	10/07/2024
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	11/07/2024
Recebimento dos que melhores fomentaram a cultura local	12/07/2024
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Aldir Blanc.	12/07/2024

### 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 12)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40

02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Apresentação do projeto , organização , limpeza .	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,

## 8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

## 9 - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

## 11 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV - Termo de Anuência
- g) ANEXO V - Formulário para recursos
- h) ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista

Porto Esperidião MT, 20 de junho de 2024

**Martins Dias de Oliveira**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 147/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) O SENHOR SILVAIR DA SILVA ALMEIDA)

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Sr. SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 11114169 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 800.040.241-68,

da função gratificada de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**, lotadona Secretaria de Obras e Infraestrutura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/06/2024.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 27 de Junho de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
RREO ANEXOS (1- 2- 3- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13 E 14) 2º BIMESTRE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A ABR		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.347.251,00	38.441.251,00	5.439.085,71	14,15	11.193.361,93	29,12	27.247.889,07
RECEITAS CORRENTES	34.433.962,00	34.527.962,00	5.439.085,71	15,75	11.193.361,93	32,42	23.334.600,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.723.908,00	1.723.908,00	304.766,23	17,68	478.436,58	27,75	1.245.471,42
Impostos	1.697.715,00	1.697.715,00	262.336,92	15,45	417.825,14	24,61	1.279.889,86
Taxas	26.193,00	26.193,00	42.429,31	161,99	60.611,44	231,40	-34.418,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.487.515,00	1.487.515,00	43.521,88	2,93	93.536,22	6,29	1.393.978,78
Contribuições Sociais	1.146.100,00	1.146.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.415,00	341.415,00	43.521,88	12,75	93.536,22	27,40	247.878,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.280,00	1.055.280,00	90.934,36	8,62	222.139,92	21,05	833.140,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.055.280,00	1.055.280,00	90.934,36	8,62	222.139,92	21,05	833.140,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.281,00	76.281,00	16.650,00	21,83	54.240,00	71,11	22.041,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	76.281,00	76.281,00	16.650,00	21,83	54.240,00	71,11	22.041,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.039.083,00	30.133.083,00	4.980.533,58	16,53	10.333.208,74	34,29	19.799.874,26
Transferências da União e de suas Entidades	14.855.898,00	14.949.898,00	2.224.991,48	14,88	4.835.434,05	32,34	10.114.463,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.181.315,00	12.181.315,00	2.229.039,61	18,30	4.396.116,05	36,09	7.785.198,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.001.870,00	3.001.870,00	526.502,49	17,54	1.101.658,64	36,70	1.900.211,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.895,00	51.895,00	2.679,66	5,16	11.800,47	22,74	40.094,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.678,00	19.678,00	897,41	4,56	9.241,93	46,97	10.436,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.217,00	32.217,00	1.782,25	5,53	2.558,54	7,94	29.658,46
RECEITAS DE CAPITAL	3.913.289,00	3.913.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913.289,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.913.289,00	3.913.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913.289,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.713.289,00	3.713.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.713.289,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.393.351,00	40.487.351,00	5.439.085,71	13,43	11.193.361,93	27,65	29.293.989,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.393.351,00	40.487.351,00	5.439.085,71	13,43	11.193.361,93	27,65	29.293.989,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.393.351,00	40.487.351,00	5.439.085,71	13,43	11.193.361,93	27,65	29.293.989,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.260.000,00			1.260.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.260.000,00			1.260.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.129.027,40	39.783.027,40	7.153.085,23	13.179.824,05	26.603.203,35	5.861.137,52	10.381.602,74	29.401.424,66	8.623.550,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.204.892,95	31.380.792,99	6.299.024,75	12.235.367,74	19.145.425,25	5.724.642,49	10.223.239,63	21.157.553,36	8.480.309,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.099.116,34	14.664.116,34	2.602.496,64	4.975.642,55	9.688.473,79	2.607.871,39	4.975.391,85	9.688.724,49	3.763.458,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.105.776,61	16.716.676,65	3.696.528,11	7.259.725,19	9.456.951,46	3.116.771,10	5.247.847,78	11.468.828,87	4.716.851,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.105.776,61	16.716.676,65	3.696.528,11	7.259.725,19	9.456.951,46	3.116.771,10	5.247.847,78	11.468.828,87	4.716.851,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.064.234,45	6.542.334,41	854.060,48	944.456,31	5.597.878,10	136.495,03	158.363,11	6.383.971,30	143.241,15	0,00
INVESTIMENTOS	6.064.234,45	6.542.334,41	854.060,48	944.456,31	5.597.878,10	136.495,03	158.363,11	6.383.971,30	143.241,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.859.900,00	1.859.900,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.323,60	1.404.323,60	340.157,75	662.896,31	741.427,29	340.157,75	662.896,29	741.427,31	492.509,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.393.351,00	41.187.351,00	7.493.242,98	13.842.720,36	27.344.630,64	6.201.295,27	11.044.499,03	30.142.851,97	9.116.059,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.393.351,00	41.187.351,00	7.493.242,98	13.842.720,36	27.344.630,64	6.201.295,27	11.044.499,03	30.142.851,97	9.116.059,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			148.862,90	2.077.301,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.393.351,00	41.187.351,00	7.493.242,98	13.842.720,36		6.201.295,27	11.193.361,93		11.193.361,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
RECEITAS CORRENTES	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
Contribuições Sociais	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.323,60	1.404.323,60	340.157,75	662.896,31	741.427,29	340.157,75	662.896,29	741.427,31	492.509,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.264.323,60	1.404.323,60	340.157,75	662.896,31	741.427,29	340.157,75	662.896,29	741.427,31	492.509,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.253.923,60	1.393.923,60	340.157,75	662.896,31	731.027,29	340.157,75	662.896,29	731.027,31	492.509,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.129.027,40	39.358.027,40	6.026.738,82	6.026.738,82	94,92	33.331.288,58	4.520.465,22	4.520.465,22	93,34	34.837.562,18	0,00
Legislativa	1.590.496,80	1.590.496,80	290.803,17	290.803,17	4,58	1.299.693,63	241.769,47	241.769,47	4,99	1.348.727,33	0,00
Ação Legislativa	1.590.496,80	1.590.496,80	290.803,17	290.803,17	4,58	1.299.693,63	241.769,47	241.769,47	4,99	1.348.727,33	0,00
Administração	9.640.674,14	9.503.674,14	1.758.716,90	1.758.716,90	27,70	7.744.957,24	1.347.346,91	1.347.346,91	27,82	8.156.327,23	0,00
Administração Financeira	494.354,89	694.354,89	253.765,52	253.765,52	4,00	440.589,37	253.765,52	253.765,52	5,24	440.589,37	0,00
Controle Interno	225.027,20	225.027,20	34.713,26	34.713,26	0,55	190.313,94	34.713,26	34.713,26	0,72	190.313,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	8.901.292,05	8.564.292,05	1.470.238,12	1.470.238,12	23,16	7.094.053,93	1.058.868,13	1.058.868,13	21,86	7.505.423,92	0,00
Assistência Social	2.630.623,83	2.630.623,83	457.835,79	457.835,79	7,21	2.172.788,04	319.343,18	319.343,18	6,59	2.311.280,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.640,16	394.640,16	81.127,02	81.127,02	1,28	313.513,14	65.127,02	65.127,02	1,34	329.513,14	0,00
Assistência Comunitária	1.020.066,32	1.020.066,32	156.822,33	156.822,33	2,47	863.243,99	136.463,83	136.463,83	2,82	883.602,49	0,00
Administração Geral	1.215.917,35	1.215.917,35	219.886,44	219.886,44	3,46	996.030,91	117.752,33	117.752,33	2,43	1.098.165,02	0,00
Previdência Social	1.212.600,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.212.600,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00
Saúde	7.381.707,28	7.725.707,28	1.681.600,30	1.681.600,30	26,48	6.044.106,98	1.417.152,23	1.417.152,23	29,26	6.308.555,05	0,00
Atenção Básica	3.005.626,42	3.359.626,42	580.539,62	580.539,62	9,14	2.779.086,80	487.947,86	487.947,86	10,07	2.871.678,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.997.860,00	1.985.860,00	632.443,87	632.443,87	9,96	1.353.416,13	567.756,33	567.756,33	11,72	1.418.103,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	529.780,32	529.780,32	80.978,68	80.978,68	1,28	448.801,64	63.632,53	63.632,53	1,31	466.147,79	0,00
Vigilância Sanitária	148.937,27	148.937,27	19.407,43	19.407,43	0,31	129.529,84	17.377,59	17.377,59	0,36	131.559,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	126.478,60	126.478,60	14.354,55	14.354,55	0,23	112.124,05	14.354,55	14.354,55	0,30	112.124,05	0,00
Administração Geral	1.573.024,67	1.575.024,67	353.876,15	353.876,15	5,57	1.221.148,52	266.083,35	266.083,35	5,49	1.308.941,32	0,00
Educação	6.125.948,56	6.125.948,56	1.163.198,85	1.163.198,85	18,32	4.962.749,71	875.280,45	875.280,45	18,07	5.250.668,11	0,00
Ensino Fundamental	4.024.370,01	4.024.370,01	653.163,68	653.163,68	10,29	3.371.206,33	531.555,80	531.555,80	10,98	3.492.814,21	0,00
Educação Infantil	370.619,35	370.619,35	135.696,37	135.696,37	2,14	234.922,98	124.817,43	124.817,43	2,58	245.801,92	0,00
Educação Especial	14.210,56	14.210,56	0,00	0,00	0,00	14.210,56	0,00	0,00	0,00	14.210,56	0,00
Administração Geral	319.000,00	319.000,00	52.182,80	52.182,80	0,82	266.817,20	37.162,80	37.162,80	0,77	281.837,20	0,00
Demais Subfunções	1.397.748,64	1.397.748,64	322.156,00	322.156,00	5,07	1.075.592,64	181.744,42	181.744,42	3,75	1.216.004,22	0,00
Cultura	78.960,00	78.960,00	1.600,00	1.600,00	0,03	77.360,00	1.600,00	1.600,00	0,03	77.360,00	0,00
Difusão Cultural	78.960,00	78.960,00	1.600,00	1.600,00	0,03	77.360,00	1.600,00	1.600,00	0,03	77.360,00	0,00
Urbanismo	3.225.254,40	3.225.254,40	8.677,25	8.677,25	0,14	3.216.577,15	8.677,25	8.677,25	0,18	3.216.577,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.883.839,40	2.883.839,40	0,00	0,00	0,00	2.883.839,40	0,00	0,00	0,00	2.883.839,40	0,00
Serviços Urbanos	341.415,00	341.415,00	8.677,25	8.677,25	0,14	332.737,75	8.677,25	8.677,25	0,18	332.737,75	0,00
Saneamento	1.495.387,34	1.395.387,34	135.424,85	135.424,85	2,13	1.259.962,49	80.224,85	80.224,85	1,66	1.315.162,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.203.203,10	1.203.203,10	135.424,85	135.424,85	2,13	1.067.778,25	80.224,85	80.224,85	1,66	1.122.978,25	0,00
Demais Subfunções	292.184,24	192.184,24	0,00	0,00	0,00	192.184,24	0,00	0,00	0,00	192.184,24	0,00
Gestão Ambiental	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	877.363,17	827.363,17	126.883,30	126.883,30	2,00	700.479,87	87.793,45	87.793,45	1,81	739.569,72	0,00
Abastecimento	73.937,60	73.937,60	0,00	0,00	0,00	73.937,60	0,00	0,00	0,00	73.937,60	0,00
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração Geral	573.425,57	573.425,57	102.826,35	102.826,35	1,62	470.599,22	63.736,50	63.736,50	1,32	509.689,07	0,00
Demais Subfunções	170.000,00	120.000,00	24.056,95	24.056,95	0,38	95.943,05	24.056,95	24.056,95	0,50	95.943,05	0,00
Comércio e Serviços	819.904,88	809.904,88	101.993,83	101.993,83	1,61	707.911,05	57.267,89	57.267,89	1,18	752.636,99	0,00
Turismo	819.904,88	809.904,88	101.993,83	101.993,83	1,61	707.911,05	57.267,89	57.267,89	1,18	752.636,99	0,00
Transporte	1.506.607,00	1.506.607,00	255.906,57	255.906,57	4,03	1.250.700,43	50.463,65	50.463,65	1,04	1.456.143,35	0,00
Transporte Rodoviário	1.479.567,00	1.479.567,00	255.906,57	255.906,57	4,03	1.223.660,43	50.463,65	50.463,65	1,04	1.429.103,35	0,00
Demais Subfunções	27.040,00	27.040,00	0,00	0,00	0,00	27.040,00	0,00	0,00	0,00	27.040,00	0,00
Desporto e Lazer	540.000,00	722.000,00	44.098,01	44.098,01	0,69	677.901,99	33.545,89	33.545,89	0,69	688.454,11	0,00
Desporto Comunitário	340.000,00	340.000,00	35.568,01	35.568,01	0,56	304.431,99	25.015,89	25.015,89	0,52	314.984,11	0,00
Lazer	200.000,00	382.000,00	8.530,00	8.530,00	0,13	373.470,00	8.530,00	8.530,00	0,18	373.470,00	0,00
Encargos Especiais	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00
Reserva de Contingência	1.859.900,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00
Demais Subfunções	1.859.900,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.323,60	1.379.323,60	322.738,56	322.738,56	5,08	1.056.585,04	322.738,54	322.738,54	6,66	1.056.585,06	0,00
Legislativa	67.600,00	67.600,00	13.420,84	13.420,84	0,21	54.179,16	13.420,84	13.420,84	0,28	54.179,16	0,00
Ação Legislativa	67.600,00	67.600,00	13.420,84	13.420,84	0,21	54.179,16	13.420,84	13.420,84	0,28	54.179,16	0,00
Administração	294.537,90	399.537,90	112.572,28	112.572,28	1,77	286.965,62	112.572,28	112.572,28	2,32	286.965,62	0,00
Administração Financeira	3.645,11	103.645,11	23.070,42	23.070,42	0,36	80.574,69	23.070,42	23.070,42	0,48	80.574,69	0,00
Controle Interno	24.972,80	24.972,80	6.367,68	6.367,68	0,10	18.605,12	6.367,68	6.367,68	0,13	18.605,12	0,00
Administração Geral	265.919,99	270.919,99	83.134,18	83.134,18	1,31	187.785,81	83.134,18	83.134,18	1,72	187.785,81	0,00
Assistência Social	47.667,53	47.667,53	10.565,85	10.565,85	0,17	37.101,68	10.565,85	10.565,85	0,22	37.101,68	0,00
Assistência Comunitária	32.360,88	32.360,88	8.962,93	8.962,93	0,14	23.397,95	8.962,93	8.962,93	0,19	23.397,95	0,00
Administração Geral	15.306,65	15.306,65	1.602,92	1.602,92	0,03	13.703,73	1.602,92	1.602,92	0,03	13.703,73	0,00
Saúde	418.164,72	418.164,72	82.806,78	82.806,78	1,30	335.357,94	82.806,78	82.806,78	1,71	335.357,94	0,00
Atenção Básica	198.385,70	198.385,70	44.277,18	44.277,18	0,70	154.108,52	44.277,18	44.277,18	0,91	154.108,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.200,28	35.200,28	8.886,96	8.886,96	0,14	26.313,32	8.886,96	8.886,96	0,18	26.313,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.219,68	20.219,68	3.709,52	3.709,52	0,06	16.510,16	3.709,52	3.709,52	0,08	16.510,16	0,00
Vigilância Sanitária	11.623,25	11.623,25	2.194,80	2.194,80	0,03	9.428,45	2.194,80	2.194,80	0,05	9.428,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.521,40	13.521,40	2.867,69	2.867,69	0,05	10.653,71	2.867,69	2.867,69	0,06	10.653,71	0,00
Administração Geral	139.214,41	139.214,41	20.870,63	20.870,63	0,33	118.343,78	20.870,63	20.870,63	0,43	118.343,78	0,00
Educação	379.010,44	379.010,44	91.365,47	91.365,47	1,44	287.644,97	91.365,47	91.365,47	1,89	287.644,97	0,00
Ensino Fundamental	343.073,79	343.073,79	72.798,16	72.798,16	1,15	270.275,63	72.798,16	72.798,16	1,50	270.275,63	0,00
Educação Infantil	34.896,65	34.896,65	18.567,31	18.567,31	0,29	16.329,34	18.567,31	18.567,31	0,38	16.329,34	0,00
Educação Especial	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Cultura	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
Difusão Cultural	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
Saneamento	27.060,66	27.060,66	4.883,09	4.883,09	0,08	22.177,57	4.883,09	4.883,09	0,10	22.177,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.244,90	19.244,90	3.692,07	3.692,07	0,06	15.552,83	3.692,07	3.692,07	0,08	15.552,83	0,00
Demais Subfunções	7.815,76	7.815,76	1.191,02	1.191,02	0,02	6.624,74	1.191,02	1.191,02	0,02	6.624,74	0,00
Agricultura	16.574,43	16.574,43	3.668,68	3.668,68	0,06	12.905,75	3.668,68	3.668,68	0,08	12.905,75	0,00
Administração Geral	16.574,43	16.574,43	3.668,68	3.668,68	0,06	12.905,75	3.668,68	3.668,68	0,08	12.905,75	0,00
Comércio e Serviços	2.267,92	12.267,92	3.455,57	3.455,57	0,05	8.812,35	3.455,55	3.455,55	0,07	8.812,37	0,00
Turismo	2.267,92	12.267,92	3.455,57	3.455,57	0,05	8.812,35	3.455,55	3.455,55	0,07	8.812,37	0,00
Encargos Especiais	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.393.351,00	40.737.351,00	6.349.477,38	6.349.477,38	100,00	34.387.873,62	4.843.203,76	4.843.203,76	100,00	35.894.147,24	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2023 A ABR/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.997.621,42	2.737.537,22	2.900.779,69	2.749.659,86	2.644.048,87	3.711.961,50	3.182.060,04	5.666.918,13	3.297.459,17	3.495.063,48	3.117.267,23	3.198.213,89	39.698.590,50	39.443.828,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.312,71	95.289,32	66.790,28	10.549,98	10.356,87	170.310,46	50.100,86	698.463,28	124.703,41	48.966,94	89.939,90	214.826,33	1.646.610,34	1.723.908,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.140,38	8.943,61	1.549,31	1.200,77	36.246,09	135.080,16	21.264,00
ISS	7.214,84	15.230,31	16.530,30	10.549,98	4.030,27	2.908,53	3.175,17	119.012,46	14.006,27	21.303,94	27.262,92	5.611,12	246.836,11	784.511,00
ITBI	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.767,33	40.118,80	1.136,14	0,00	51.616,30	228.638,57	165.577,00
IRRF	57.097,87	80.059,01	50.259,98	0,00	6.326,60	167.401,93	46.925,69	241.029,76	53.301,90	15.128,25	54.938,07	85.461,65	857.930,71	702.914,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.513,35	8.332,83	9.849,30	6.538,14	35.891,17	178.124,79	49.642,00
Contribuições	47.087,36	26.409,45	19.395,45	9.943,13	24.381,12	26.057,67	12.480,46	1.126.109,54	21.318,32	28.696,02	26.594,08	16.927,80	1.385.400,40	1.487.515,00
Receita Patrimonial	63.091,47	75.700,32	50.347,08	54.340,26	49.037,07	45.351,00	38.855,12	246.625,55	47.300,06	83.905,50	45.950,19	44.984,17	845.487,79	1.055.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.091,47	75.700,32	50.347,08	54.340,26	49.037,07	45.351,00	38.855,12	246.625,55	47.300,06	83.905,50	45.950,19	44.984,17	845.487,79	1.055.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.330,00	825,00	0,00	466,20	300,00	885,00	1.260,01	105,00	7.590,00	30.000,00	7.860,00	8.790,00	61.411,21	76.281,00
Transferências Correntes	2.753.828,99	2.532.848,50	2.708.230,16	2.602.325,19	2.495.064,00	3.368.092,23	3.003.133,43	3.992.223,05	3.090.506,10	3.300.415,49	2.946.293,50	2.910.635,49	35.703.596,13	35.048.949,00
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	13.303.661,00
Cota-Parte do ICMS	959.986,93	832.466,60	884.836,88	988.861,22	992.158,22	1.002.502,63	980.258,67	949.199,85	1.268.156,01	1.200.486,80	1.178.879,03	1.178.786,17	12.416.579,01	11.164.648,00
Cota-Parte do IPVA	90.425,81	61.806,16	32.348,06	25.721,60	12.204,53	17.351,94	4.704,10	5.212,93	12.705,77	22.658,62	13.019,64	22.838,84	320.998,00	259.390,00
Cota-Parte do ITR	11.819,87	91.851,26	6.411,35	8.256,07	27.025,39	542.726,37	68.723,55	49.011,26	88.509,63	5.968,43	56.451,83	36.556,26	993.371,27	935.152,00
Transferências da LC 61/1989	2.154,24	4.056,09	14.315,70	14.463,64	15.500,91	15.649,31	16.026,64	67.691,03	9.021,59	7.517,66	6.983,48	10.059,47	183.439,76	143.182,00
Transferências do FUNDEB	289.120,35	249.786,05	231.990,61	256.562,59	250.076,11	278.092,97	263.519,04	327.487,65	283.048,78	292.107,37	258.640,18	267.862,31	3.248.294,01	3.001.870,00
Outras Transferências Correntes	349.863,16	311.761,85	336.701,68	494.163,92	368.006,42	740.810,24	669.609,85	1.005.087,12	330.291,62	277.700,95	500.907,46	417.617,58	5.802.521,85	6.241.046,00
Outras Receitas Correntes	63.970,89	6.464,63	56.016,72	72.035,10	64.909,81	101.265,14	76.230,16	-396.608,29	6.041,28	3.079,53	629,56	2.050,10	56.084,63	51.895,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	422.167,75	393.330,73	327.168,10	367.426,85	348.069,75	466.707,80	410.759,13	1.714.565,16	493.628,65	544.617,78	433.392,73	443.002,68	6.364.837,11	6.116.100,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.591,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.591,81	1.146.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.171,95	0,00	0,00	0,00	0,00	203.171,95	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	422.167,75	393.330,73	327.168,10	367.426,85	348.069,75	466.707,80	410.759,13	420.801,40	493.628,65	544.617,78	433.392,73	443.002,68	5.071.073,35	4.915.866,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	2.575.453,67	2.344.206,49	2.573.611,59	2.382.233,01	2.295.979,12	3.245.253,70	2.771.300,91	3.952.352,97	2.803.830,52	2.950.445,70	2.683.874,50	2.755.211,21	33.333.753,39	33.328.762,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.575.453,67	2.344.206,49	2.573.611,59	2.382.233,01	2.295.979,12	3.245.253,70	2.771.300,91	3.952.352,97	2.803.830,52	2.950.445,70	2.683.874,50	2.755.211,21	33.333.753,39	33.328.762,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 199, § 11) (VII)	42.240,00	42.240,00	42.240,00	50.965,87	44.357,05	42.240,00	42.240,00	79.464,00	50.200,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	571.738,92	473.676,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.533.213,67	2.301.966,49	2.531.371,59	2.331.267,14	2.251.622,07	3.203.013,70	2.729.060,91	3.872.888,97	2.753.630,52	2.905.261,70	2.638.690,50	2.710.027,21	32.762.014,47	32.855.086,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.328.462,00		11.193.361,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.723.908,00		478.436,58
IPTU	21.264,00		47.939,78
ISS	784.511,00		68.184,25
ITBI	165.577,00		92.871,24
IRRF	702.914,00		208.829,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.642,00		60.611,44
Contribuições	341.415,00		93.536,22
Receita Patrimonial	1.005.280,00		222.139,92
Aplicações Financeiras (II)	1.005.280,00		222.139,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	30.133.083,00		10.333.208,74
Cota Parte do FPM	10.859.633,00		3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	8.931.718,00		3.861.046,51
Cota Parte do IPVA	207.512,00		56.978,59
Cota Parte do ITR	748.122,00		152.612,93
Transferências da LC 61/1989	143.182,00		33.582,20
Transferências do FUNDEB	3.001.870,00		1.101.658,64
Outras Transferências Correntes	6.241.046,00		1.526.517,61
Demais Receitas Correntes	124.776,00		66.040,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	124.776,00		66.040,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.323.182,00		10.971.222,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.195.600,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.913.289,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.913.289,00		0,00
Convênios	3.913.289,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.913.289,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.432.071,00		10.971.222,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.236.471,00		10.971.222,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.197.916,59	12.898.264,05	10.886.135,92	8.972.818,83	400.265,91	286.423,90	286.423,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.833.339,94	5.638.538,86	5.638.288,14	4.255.967,83	211.980,26	294,00	294,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.354.176,65	7.259.725,19	5.247.847,78	4.716.851,00	188.285,65	286.129,90	286.129,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.354.176,65	7.259.725,19	5.247.847,78	4.716.851,00	188.285,65	286.129,90	286.129,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.187.516,59	12.898.264,05	10.886.135,92	8.972.818,83	400.265,91	286.423,90	286.423,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.587.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.523.834,41	944.456,31	158.363,11	143.241,15	42.025,00	178.500,00	178.500,00
Investimentos	6.523.834,41	944.456,31	158.363,11	143.241,15	42.025,00	178.500,00	178.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.523.834,41	944.456,31	158.363,11	143.241,15	42.025,00	178.500,00	178.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.176.951,00	13.842.720,36	11.044.499,03	9.116.059,98	442.290,91	464.923,90	464.923,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.571.251,00	13.842.720,36	11.044.499,03	9.116.059,98	442.290,91	464.923,90	464.923,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							947.947,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							947.947,22

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

35.591.254,16

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		947.947,22

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

4.987.271,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	525.700,26	83.409,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	417.524,53	189.607,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a abr/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-442.290,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-442.290,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-442.290,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.260.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.260.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.708,65	297.487,00	274.786,32	0,00	83.409,33	0,00	627.404,61	464.923,90	464.923,90	0,00	162.480,71	245.890,04
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.740,00	178.740,00	178.740,00	0,00	0,00	0,00
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.740,00	178.740,00	178.740,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	60.708,65	297.487,00	274.786,32	0,00	83.409,33	0,00	448.664,61	286.183,90	286.183,90	0,00	162.480,71	245.890,04
0202 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	11.832,67	11.832,67	0,00	0,00	0,00	12.714,00	11.819,36	11.819,36	0,00	894,64	894,64
0203 SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	692,76	100.567,53	91.967,58	0,00	9.292,71	0,00	58.766,10	17.614,99	17.614,99	0,00	41.151,11	50.443,82
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.467,27	56.550,58	56.324,42	0,00	4.693,43	0,00	16.484,36	15.993,42	15.993,42	0,00	490,94	5.184,37
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.361,57	42.375,50	42.375,50	0,00	19.361,57	0,00	209.990,10	102.816,80	102.816,80	0,00	107.173,30	126.534,87
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.874,80	49.409,43	38.657,32	0,00	12.626,91	0,00	33.645,51	29.915,51	29.915,51	0,00	3.730,00	16.356,91
0208 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM	288,75	11.730,29	11.730,29	0,00	288,75	0,00	8.432,78	0,00	0,00	0,00	8.432,78	8.721,53
0209 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	33,50	20.118,71	16.996,25	0,00	3.155,06	0,00	90.231,67	89.623,73	89.623,73	0,00	607,94	3.763,90
0210 SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	33.990,00	4.902,29	4.902,29	0,00	33.990,00	0,00	18.400,09	18.400,09	18.400,09	0,00	0,00	33.990,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,02	167.504,59	167.504,59	0,00	0,02	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,09
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,02	167.504,59	167.504,59	0,00	0,02	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,09
TOTAL (III) = (I + II)	60.708,67	464.991,59	442.290,91	0,00	83.409,35	0,00	627.404,68	464.923,90	464.923,90	0,00	162.480,78	245.890,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A ABR</b>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.674.266,00	417.825,14	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.264,00	47.939,78	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	165.577,00	92.871,24	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	784.511,00	68.184,25	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	702.914,00	208.829,87	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.806.033,00	9.619.674,33	
2.1- Cota-Parte FPM	13.303.661,00	4.501.015,10	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.220.139,00	4.501.015,10	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.083.522,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.164.648,00	4.826.308,01	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	143.182,00	33.582,20	
2.4- Cota-Parte ITR	935.152,00	187.546,15	
2.5- Cota-Parte IPVA	259.390,00	71.222,87	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.480.299,00	10.037.499,47	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.915.866,00	1.914.641,84	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.925.572,55	585.440,00	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A ABR</b>	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.040.516,00	1.112.349,53	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.040.516,00	1.112.349,53	
6.1.1- Principal	3.001.870,00	1.101.658,64	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.646,00	10.690,89	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.913.996,00	-812.983,20	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 5

RRÉO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		236.369,68				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		7.362,46				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		229.007,22				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.348.719,21				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.065.516,00	1.457.804,22	1.457.804,22	1.018.963,13	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.553.361,00	1.404.278,31	1.404.278,31	965.746,62	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	705.116,00	321.925,71	321.925,60	220.177,11	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.848.245,00	1.082.352,71	1.082.352,71	745.569,51	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	512.155,00	53.525,91	53.525,91	53.216,51	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	10.400,00	442,00	442,00	132,60	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	501.755,00	53.083,91	53.083,91	53.083,91	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.457.804,22	1.457.804,22	1.018.963,13	0,00	0,00	345.454,69
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.457.804,22	1.457.804,22	1.018.963,13	0,00	0,00	345.454,69
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.404.278,31	1.404.278,31	965.746,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	778.644,67	1.404.278,31	1.404.278,31	126,24		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.234,95	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.513.725,00	753.979,29	633.416,49	549.221,84	0,00
20.1- Educação Infantil	115.000,00	58.490,46	33.001,98	19.724,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.222.595,80	247.525,46	224.478,27	160.389,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	15.250,56	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	296.464,00	111.692,36	99.822,13	99.253,31	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	864.414,64	336.271,01	276.114,11	269.854,11	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.714.826,36	1.875.512,50	1.815.106,60	1.298.330,86	0,00
21.1- Educação Infantil	830.516,00	380.858,06	355.369,58	240.034,35	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	830.516,00	380.858,06	355.369,58	240.034,35	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.884.310,36	1.494.654,44	1.459.737,02	1.058.296,51	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	633.416,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.914.641,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.548.058,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.509.374,87	2.548.058,33	25,39	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	118.213,36	118.213,33	117.987,17	0,00	226,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.525,95	52.525,94	52.525,93	0,00	0,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.687,41	65.687,39	65.461,24	0,00	226,17
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		496.410,00	213.510,79		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		217.740,00	117.386,84		
31.1.1- Salário-Educação		137.975,00	65.975,51		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		37.000,00	17.859,20		
31.1.4- PNATE		18.700,00	24.966,36		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		24.065,00	8.585,77		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		278.670,00	96.123,95		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	925.718,00	433.315,82	240.044,55	222.006,93	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	391.848,00	150.937,56	94.252,06	93.747,06	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	533.870,00	282.378,26	145.792,49	128.259,87	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.504.959,00	2.645.099,33	2.331.265,26	1.790.191,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.999.800,08	1.147.540,86	833.766,79	718.471,99	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	404.010,44	205.900,37	205.900,37	143.553,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.545.789,64	941.640,49	627.866,42	574.918,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	304.045,00	82.183,75	82.123,75	82.123,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	304.045,00	82.183,75	82.123,75	82.123,75	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			302.057,09		3.490,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.112.349,53		65.975,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.084.424,37		93.747,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			329.982,25		-24.281,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			329.982,25		-24.281,52

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (j), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.542.334,41	944.456,31	5.597.878,10
Investimentos	6.542.334,41	944.456,31	5.597.878,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.542.334,41	944.456,31	5.597.878,10
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	6.542.334,41 <(d - a)>	944.456,31 <(e - b)>	5.597.878,10 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

---

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a abril**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf+ IIIf))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
<b>VALOR (III)</b>					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.674.266,00	1.674.266,00	417.825,14	24,96
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		21.264,00	21.264,00	47.939,78	225,45
Recarga Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		165.577,00	165.577,00	92.871,24	56,09
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		784.511,00	784.511,00	68.184,25	8,69
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		702.914,00	702.914,00	208.829,87	29,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		24.722.511,00	24.722.511,00	9.619.674,33	38,91
Cota-Parte FPM		12.220.139,00	12.220.139,00	4.501.015,10	36,83
Cota-Parte ITR		935.152,00	935.152,00	187.546,15	20,06
Cota-Parte IPVA		259.390,00	259.390,00	71.222,87	27,46
Cota-Parte ICMS		11.164.648,00	11.164.648,00	4.826.308,01	43,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		143.182,00	143.182,00	33.582,20	23,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>26.396.777,00</b>	<b>26.396.777,00</b>	<b>10.037.499,47</b>	<b>38,03</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	824.846,94	827.846,94	433.182,99	52,33	421.319,26	50,89	316.818,81	38,27	0,00
Despesas Correntes	758.366,94	768.366,94	432.282,99	56,26	420.419,26	54,72	315.918,81	41,12	0,00
Despesas de Capital	66.480,00	59.480,00	900,00	1,51	900,00	1,51	900,00	1,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.751.783,94	1.739.783,94	961.182,34	55,25	858.832,38	49,36	812.748,07	46,72	0,00
Despesas Correntes	1.715.979,68	1.703.979,68	958.996,39	56,28	856.646,43	50,27	810.562,12	47,57	0,00
Despesas de Capital	35.804,26	35.804,26	2.185,95	6,11	2.185,95	6,11	2.185,95	6,11	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	504.295,00	504.295,00	178.711,50	35,44	154.425,75	30,62	108.086,97	21,43	0,00
Despesas Correntes	504.295,00	504.295,00	178.711,50	35,44	154.425,75	30,62	108.086,97	21,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.769,96	101.769,96	63.779,79	62,67	57.014,11	56,02	40.762,43	40,05	0,00
Despesas Correntes	91.009,44	91.009,44	61.697,79	67,79	54.932,11	60,36	40.762,43	44,79	0,00
Despesas de Capital	10.760,52	10.760,52	2.082,00	19,35	2.082,00	19,35	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.978,08	50.978,08	8.713,28	17,09	5.788,28	11,35	4.274,94	8,39	0,00
Despesas Correntes	50.978,08	50.978,08	8.713,28	17,09	5.788,28	11,35	4.274,94	8,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.398.956,08	1.400.956,08	727.519,49	51,93	604.020,49	43,11	466.918,46	33,33	0,00
Despesas Correntes	1.338.356,08	1.328.356,08	716.233,29	53,92	604.020,49	45,47	466.918,46	35,15	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	72.600,00	11.286,20	18,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.632.630,00</b>	<b>4.625.630,00</b>	<b>2.373.089,39</b>	<b>51,30</b>	<b>2.101.400,27</b>	<b>45,43</b>	<b>1.749.609,68</b>	<b>37,82</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.373.089,39	2.101.400,27	1.749.609,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.373.089,39	2.101.400,27	1.749.609,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.505.624,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI d ou e) - (XVII)	0,00	595.775,35	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,64	20,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.007.242,00	3.101.242,00	706.969,03	22,80
Proveniente da União	1.635.753,00	1.729.753,00	622.693,13	36,00
Proveniente dos Estados	1.371.489,00	1.371.489,00	84.275,90	6,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.007.242,00	3.101.242,00	706.969,03	22,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.379.165,18	2.780.165,18	639.155,35	22,99	581.097,15	20,90	502.495,50	18,07	0,00
Despesas Correntes	2.373.125,18	2.467.125,18	622.064,26	25,21	565.706,06	22,93	493.649,37	20,01	0,00
Despesas de Capital	6.040,00	313.040,00	17.091,09	5,46	15.391,09	4,92	8.846,13	2,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	94.413,00	84.413,00	16.339,80	19,36	16.339,80	19,36	11.549,80	13,68	0,00
Despesas Correntes	94.413,00	84.413,00	16.339,80	19,36	16.339,80	19,36	11.549,80	13,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.705,00	55.705,00	17.224,82	30,92	16.199,18	29,08	5.804,00	10,42	0,00
Despesas Correntes	45.705,00	55.705,00	17.224,82	30,92	16.199,18	29,08	5.804,00	10,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.790,56	58.790,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.790,56	58.790,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.021,92	89.021,92	28.257,91	31,74	28.257,91	31,74	21.041,03	23,64	0,00
Despesas Correntes	89.021,92	89.021,92	28.257,91	31,74	28.257,91	31,74	21.041,03	23,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	313.283,00	313.283,00	2.990,00	0,95	2.990,00	0,95	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	309.031,48	309.031,48	2.990,00	0,97	2.990,00	0,97	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.251,52	4.251,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.980.378,66	3.381.378,66	703.967,88	20,82	644.884,04	19,07	540.890,33	16,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.204.012,12	3.608.012,12	1.072.338,34	29,72	1.002.416,41	27,78	819.314,31	22,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.846.196,94	1.824.196,94	977.522,14	53,59	875.172,18	47,98	824.297,87	45,19	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	550.000,00	560.000,00	195.936,32	34,99	170.624,93	30,47	113.890,97	20,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.560,52	160.560,52	63.779,79	39,72	57.014,11	35,51	40.762,43	25,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	140.000,00	36.971,19	26,41	34.046,19	24,32	25.315,97	18,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.712.239,08	1.714.239,08	730.509,49	42,61	607.010,49	35,41	466.918,46	27,24	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.613.008,66</b>	<b>8.007.008,66</b>	<b>3.077.057,27</b>	<b>38,43</b>	<b>2.746.284,31</b>	<b>34,30</b>	<b>2.290.500,01</b>	<b>28,61</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $(V/(h+i) - (15 \times Hb)/100)$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20315], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	40.393.351,00
Previsão Atualizada	40.487.351,00
Receitas Realizadas	11.193.361,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.260.000,00

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS** Até o Bimestre

DESPESAS	
Dotação Inicial	40.393.351,00
Créditos Adicionais	794.000,00
Dotação Atualizada	41.187.351,00
Despesas Empenhadas	13.842.720,36
Despesas Liquidadas	11.044.499,03
Despesas Pagas	9.116.059,98
Superávit Orçamentário	148.862,90

**DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	13.842.720,36
Despesas Liquidadas	11.044.499,03

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	33.333.753,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.333.753,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.762.014,47

**RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	35.591.254,16	947.947,22	2,66
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.987.271,76	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	525.700,26	0,00	442.290,91	83.409,35
Poder Executivo	525.700,26	0,00	442.290,91	83.409,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	627.404,68	0,00	464.923,90	162.480,78
Poder Executivo	448.664,68	0,00	286.183,90	162.480,78
Poder Legislativo	178.740,00	0,00	178.740,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.153.104,94</b>	<b>0,00</b>	<b>907.214,81</b>	<b>245.890,13</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.548.058,33	25,00	25,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.404.278,31	70,00	126,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	944.456,31	5.597.878,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.101.400,27	15,00	20,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2024****(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº ROSELINO ALVES VIANA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 019/2024).****EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear o servidor municipal Srº **ROSELINO ALVES VIANA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
019/2024	<b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT. <b>Vigência: 11/06/2024 à 31/12/2024</b>

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 11 de Junho de 2024.

EUGENIO PELACHIM

| Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024

## Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 050/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal n°. 538/14 **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BANCOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**conforme descrição abaixo.

## 1. DAS PARTES

## 1.1. CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **80.125.305/0001-69**, Endereço: **RUA RODOLFO TE-PASSE, n° 250**, Bairro: **IMIGRANTES**, Município de **GUARAMIRIM-RO**, CEP: **89.270-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

## 2. DO OBJETO:

**2.1. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BANCOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Playground conforme especificações acima	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	1	21.100,00	R\$ 21.100,00
02	Bancos conforme especificados acima		10	1.350,00	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL: R\$ 34.600,00</b>					

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de trazer a vida ao local, essa ação se preocupa em tornar a cidade mais atrativa e segura para os moradores e os visitantes. A praça a ser inaugurada no Jardim Amazonas nesta Cidade de Porto dos Gaúchos MT, contará com brinquedos inclusivos, que tem o objetivo de estimular o desenvolvimento cognitivo, físico e social das crianças. As atividades realizadas pela Secretaria de Infraestrutura em conjunto com a SEMATUR envolvem a implantação e manutenção de jardins em diversos logradouros públicos do município, como praças, canteiros de vias e parques de bairros do município. Proporcionando aos munícipes e turistas um ambiente saudável, proporcionando bem estar, qualidade de vida e a socialização das pessoas.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Urbanismo.

Função:----- 15 – Urbanismo.

Sub-Função:----- 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa:----- 0037 – Manutenção de vias urbanas e obras complementares.

Projeto Atividade:----- 3509 – Modernização e Revitalização de Praças Públicas.

Elemento de Despesas:----- 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.

RED./Código:----- 0535.

Fonte----- **1.500.000000**

Valor----- **R\$ 34.600,00**

## 6. DO CONTRATO:

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O valor total do contrato corresponde a **R\$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

**7.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° **80.125.305/0001-69**. Após a Emissão de Nota fiscal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

**8.1.** O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## 9. DO FORO

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 27 de Junho de 2024.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 089

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CARGO: FONOAUDIOLOGO

#### LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2153	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Junho de 2024.

### VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

#### Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

##### v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

##### v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

##### v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

**v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

**v (ORIGINAIS)**Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anosØ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...> ) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

**v (INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
44	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Junho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****ANEXO I****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

**v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

**v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
413	VANDERLEI BONI	APROVADO C.R.	20,0	20,0	48,0	88,0

**CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
209	MARCIO JOSE VELOSO	APROVADO	12,0	16,0	42,0	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Junho de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

#### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 142/2024 - GRAMEIRA SINOP LTDA.

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 142/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** GRAMEIRA SINOP LTDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 04.778.991/0001-99.

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MATO GROSSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

**DATA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** junho de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 27 de junho de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.133,25 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27/06/2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE DISTRATO N° 064/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 097/2023.

TERMO DE DISTRATO N°. 064/2024

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 097/2023.**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANE DOS**

**REIS MARIA**, brasileira, portador do RG n°. 1834047-4 SSP/MT e CPF n° 015.806.261-22, residente e domiciliado na Rua João Malonai Filho, Centro, na cidade de Tabapora/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 097/2023.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 04/07/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Eliane dos Reis Maria**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Adriana Raquel L. de Oliveira**

**Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 051/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2024**

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BANCOS, ATENDENDO AS NECES-  
SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DES-  
SE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23/01/2024.

**KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **80.125.305/0001-69**

Valor total: **R\$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 27 de junho de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024**

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BANCOS, ATENDENDO AS NECES-  
SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DES-  
SE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

**Repartições interessadas:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à **VENCEDORA**, conforme segue:

**KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **80.125.305/0001-69**

Valor total: **R\$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 27 de junho de 2024.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024 - PROCESSO SELETIVO/  
CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024**

**PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/04/2024, homologado em 08/04/2024, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.



19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;  
 20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);  
 21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.  
 22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;  
 23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)  
 24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

#### CONVOCA:

#### PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
09º	Maria Elaine Ribeiro da Silva	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (Nova Poxoréu)	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de junho de 2024.

#### NELSON ANTÔNIO PAIM

#### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### PORTARIA Nº 06, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e substituição de membros que compõe o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, considerando a Portaria n° 390 de junho de 2021, e portaria n° 10, de 07 de dezembro de 2023, conforme se segue:

#### I. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

a. Marinalva de Souza Galvão como membro TITULAR, em substituição a Thyene Rodrigues Peres.

b. Marrizzys Nadja Azevedo Vilela como membro SUPLENTE, em substituição a Mayanara Aparecida Costa Barbosa

Art. 2º Após a substituições do Art. 1º o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) passa a ter a seguinte composição:

#### I. Representante dos Pais de Alunos

a. Leiliane Correia de Jesus (Titular)

b. Marrizzys Nadja Azevedo Vilela (Suplente)

c. Marinalva de Souza Galvão (Titular)

d. Edyanny Lopes da Silva (Suplente)

#### II. Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes

a. Ingra Cristiane Batista dos Santos (Titular)

b. Gonçalves Rodrigues da Silva Dias (Suplente)

c. Irany Alves de Oliveira (Titular)

d. Neide Delmondes Pantaleão (Suplente)

#### III. Representantes do Poder Executivo

a. Wislene Rosa de Oliveira (Titular)

b. Matheus Rummenigge Oliveira da Silva (Suplente)

#### IV. Representantes das Entidades Cívicas Organizadas

a. Francisco Dias da Terra (Titular)

b. Marcilene Souza Rezende (Suplente)

c. Cláudio Teixeira da Silva (Titular)

d. Patrícia Pereira Carneiro (Suplente)

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 27 de junho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Raquel Francelina Q. Portela

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Esta Portaria foi publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/10/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### AVISO DE ADESÃO Nº 13/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

#### DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo n°. 085/2024, que fará Adesão à Ata de Registro de Preços n° 08/2023. Do Pregão Eletrônico n° 06/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de acervos pedagógicos visando a implementação da leitura aos estudantes dos municípios consorciados, conforme termo de referência e anexos

**Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 36.519.422/0001-15**. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R\$: **398.500,00** (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Querência MT, 26 de junho de 2023.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Registro de preços para futura Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria na Gestão da Saúde Pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, treinamento/capacitação continuada para os profissionais de saúde da Atenção Básica com o foco no Programa Previne Brasil.**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **11/07/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência – MT, 27 de junho de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 254/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA A PORTARIA Nº 246, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS CONSELHEIROS QUE SOLICITARAM AFASTAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente- CMDCA do Município de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2024/2026:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

**TITULAR:** Eliziane Mendonça Silva

**CPF:** 031.348.361-22

**SUPLENTE:** Millena Lopes de Souza

**CPF:** 041.283.572-24

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**TITULAR:** Sebastião Quirino Mendes

**CPF:** 943.279.631-00

**SUPLENTE:** Elza Barbosa dos Santos

**CPF:** 502.797.261-04

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**TITULAR:** Valeria Tiago de Paiva

**CPF:** 042.756.131-04

**SUPLENTE:** Cleyson Siqueira Marques

**CPF:** 024.835.401-98

#### REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

**TITULAR:** Ana Daniela da Paz Farias

**CPF:** 024.896.841-67

**SUPLENTE:** Cristiane das Graças da Silva

**CPF:** 09133590761

#### REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

**TITULAR:** Adna Priscila Antunes

**CPF:** 050.166.521-80

**SUPLENTE:** Marcelo Tondatto

**CPF:** 942.172.621-91

#### REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:

**TITULAR:** Deuzina Pereira Cardoso

**CPF:** 424.600.931-87

**SUPLENTE:** Maria das Mercês da Costa

**CPF:** 531.756.541-34

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 253, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA A PORTARIA Nº 252, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS CONSELHEIROS QUE SOLICITARAM AFASTAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

I - Representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes:

**TITULAR:** Fabiana dos Reis Farias - Presidente

**CPF:** 050.164.561-60

**SUPLENTE:** Andreia Silva Pociônio

**CPF:** 042.648.451-73

**TITULAR:** Ketuly Ronan Pereira dos Santos **CPF:** 063.010.311-99 **SUPLENTE:** Maraiza Borges de Oliveira Cruz **CPF:** 046.092.161-40

**TITULAR:** Yasmin Souza Cruz – Vice-presidente

**CPF:** 062.789.361-94

**SUPLENTE:** Zelia Alves da Silva

**CPF:** 050.167.731-30

**TITULAR:** Valeria Tiago de Paiva

CPF: 042.756.131-04

**SUPLENTE:** Jessika de Souza

CPF: 049.481.691-02

II. Representante de entidades municipais não governamentais da Assistência Social:

**TITULAR:** Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

**SUPLENTE:** Edigar Ventura da Cruz

CPF: 468.340.441-91

**TITULAR:** Geraldo Bispo de Farias

CPF: 452.509.521-00

**TITULAR:** Arlete Luiza dos Santos

CPF: 570.580.751-15

**TITULAR:** Ana Daniela da Paz

CPF: 024.896.841-67

**SUPLENTE:** Deuzina Pereira Cardoso

CPF: 424.600.931-87

**TITULAR:**

Cristiane das Graças da Silva

CPF: 091.335.907-61

**SUPLENTE:** Noélia Alves

CPF: 567.605.821-87

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Junho de 2024

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****LICITAÇÃO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 27/2023****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 27/2023****PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 07.522.407/0002-09**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR MÃO DE OBRA QUALIFICADA E NECESSÁRIA PARA A REFORMA DO ESF DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA- PREÇO**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R\$ 35.957,26 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), o qual o contrato passa ter o valor global de R\$ 322.

976,86 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

**ASSINAM:** LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**VALOR:** R\$ 35.957,26**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024****Ratificação de Adesão nº 06/2024****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**O Município de Ribeirão Cascalheira - MT torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que tem como objeto, **Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Detentora da Ata: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ: 36.519.422/0001-15, no valor **GLOBAL DE R\$: 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).**

Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de Junho 2024

**LUZIA NUNES BRANDÃO****PREFEITA MUNICIPAL****GABINETE****PORTARIA Nº123/2024 NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº123/2024****DATA: 27 DE JUNHO DE 2024****“NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º.** Nomeiar o Senhor **JOSÉ WILTON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO  
CONTRATO N.02/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
N.02/2024**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA-ABAVIDA, **CNPJ N°:** 04.121.894/0001-29

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE CUIABÁ-M

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA- PREÇO**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), o qual o contrato passa ter o valor global de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**ASSINAM:** LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA-ABAVIDA

**VALOR:** R\$ 17.500,00

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 014/2024**

**Processo Administrativo:** 041/2024

**Dispensa:** 014/2024

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa é a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria jurídico – Administrativa as Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R\$ 37.500,00** (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

**Contratada:** BRITO & FRANCO ADVOCACIA

**CNPJ/MF:**

**Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 27 de Junho 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**

**Processo Adm: N° 036/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de grama Esmeralda para atender a demanda de paisagismo, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa vencedora valor total: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais): **RLS PAISAGISMO LTDA** (06048962000105) com o lote: 1 no valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

RIBEIRÃOZINHO - MT, 25 de junho de 2024

**THIAGO BARBOSA VIANA PREGOIEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” a presente Dispensa de Licitação n° 007/2024 a pessoa física, Sr° Dr. Leonardo Rocha Lopes da Silva, inscrito no CPF n° XXX.165.XXX-60, com sede a rua Cabaçal, 190W, CEP 78278-000, Lambari D'Oeste MT, que se sagrou vencedor do certame, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Cujo objeto trata se de “Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestados na sede do Município, voltado para elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial no âmbito da administração Direta do Município de Rio Branco – MT”. Dessa forma, fica autorizada a execução do referido objeto, processo de Dispensa de licitação n° 007/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 27 de Junho de 2024.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 007/2024

Fica ratificado o procedimento de Dispensa de licitação, visando a contratação da pessoa física, Sr° Dr. Leonardo Rocha Lopes da Silva, inscrito no CPF n° XXX.165.XXX-60, com sede a rua Cabaçal, 190w, CEP 78.278-000, Lambari D'Oeste- MT, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como objeto: Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestados na sede do Município, voltado para elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial no âmbito da administração Direta do Município de Rio Branco - MT", estando o processo respaldado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 27 de Junho de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 007/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, à pessoa física Dr. Leonardo Rocha Lopes da Silva, inscrito no CPF n° XXX.165.XXX-60, nas seguintes condições:

a) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

b) Vigência: 06 (seis) meses, sendo prorrogável por igual período

c) Objeto: “Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestados na sede do Município, voltado para elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial no âmbito da administração Direta do Município de Rio Branco - MT”

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 27 de Junho de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

#### CONCORRÊNCIA DE Nº. 007/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de Nº. 007/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 196/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITA-**

#### DA GLOBAL, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Rondolândia/MT.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 08/08/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br). Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com).

Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

**Pregão Presencial Nº. 007/2024- SRP**

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.397/0001-20, instalada e localizada na Rua Jose Raimundo da Silva s/n°, Bairro Centro na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Luiz Dorisvaldo Asnal, portador do CPF nº 460.575.601-91 e do RG nº 669474 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial Nº. 007/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem Completa e Simples dos Veículos Leves, Pesados e Motocicletas para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Rondolândia-MT**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1 –** A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 007/2024.

**2.2 –** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2024 e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

**3.1 –** Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA
CNPJ Nº: 18.299.397/0001-20
Endereço: Rua Jose Raimundo da Silva, S/N
Cidade/Estado: Rondolândia/MT   CEP: 78.338-000
Telefone: (69) 98495-1555   E-mail: <a href="mailto:luizrondolandia@gmail.com">luizrondolandia@gmail.com</a>
Representante Legal: Luiz Dorisvaldo Asnal
CPF Nº: 460.575.601-91

**3.2 –** O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 COTA PRINCIPAL						Vlr Unt.	Vlr Total
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição			
28	0003009	UND	156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA ESCA-VADEIRA HIDRAULICA	R\$ 605,00	R\$ 94.380,00	

Valor Total Lote 01								R\$ 94. 380,00
<b>LOTE 02 RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2026</b>								
02	00014577	UND	370	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO VEICULOS LEVES LAVAGEM SIMPLES	R\$ 75,00	R\$ 27. 750,00		
03	0001449	UND	150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO AMBULANCIA FURGÃO E AMBULANCIA 4X4, LAVAGEM COMPLETA	R\$ 152,00	R\$ 22. 800,00		
04	0001474	UND	150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO AMBULANCIA FURGÃO E AMBULANCIA 4X4, LAVAGEM SIMPLES	R\$ 128,00	R\$ 19. 200,00		
05	00024785	UND	388	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA LAVAGEM COMPLETA	R\$ 101,00	R\$ 39. 188,00		
06	0001466	UND	402	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA LAVAGEM SIMPLES	R\$ 96,25	R\$ 38. 692,50		
07	0001483	UND	360	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	R\$ 30,00	R\$ 10. 800,00		
08	00016411	UND	254	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA	R\$ 24,00	R\$ 6. 096,00		
09	00056202	UND	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM SIMPLES AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE	R\$ 99,00	R\$ 9. 900,00		
10	0001461	UND	150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA DE PEQUENO PORTE	R\$ 110,00	R\$ 16. 500,00		
11	0001468	UND	144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS	R\$ 278,00	R\$ 40. 032,00		
12	0001455	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	R\$ 365,00	R\$ 7. 300,00		
13	0001469	UND	216	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 245,00	R\$ 52. 920,00		
14	0001456	UND	35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 293,00	R\$ 10. 255,00		
15	0001458	UND	06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VAN	R\$ 233,00	R\$ 1. 398,00		
16	0001471	UND	24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VAN	R\$ 192,00	R\$ 4. 608,00		
17	0001451	UND	48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	R\$ 102,00	R\$ 4. 896,00		
18	0001464	UND	24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	R\$ 90,00	R\$ 2. 160,00		
19	328981-8	UND	156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA LAVAGEM COMPLETA	R\$ 368,00	R\$ 57. 408,00		
20	0003007	UND	96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	R\$ 374,00	R\$ 35. 904,00		
21	0003008	UND	120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	R\$ 365,00	R\$ 43. 800,00		
22	0001478	UND	132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA LAVAGEM SIMPLES	R\$ 285,00	R\$ 37. 620,00		
23	00016406	UND	96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA LAVAGEM SIMPLES	R\$ 319,00	R\$ 30. 624,00		
24	00016408	UND	84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM SIMPLES PÁ CARREGADEIRA	R\$ 301,00	R\$ 25. 284,00		
25	342665-3	UND	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA CARRETA AGRÍCOLA 2 EIXOS	R\$ 140,00	R\$ 1. 680,00		
26	00016409	UND	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM SIMPLES TRATOR 4030, TRATOR 7630	R\$ 250,00	R\$ 15. 000,00		
27	0001864	UND	180	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA TRATOR 4030, TRATOR 7630	R\$ 365,00	R\$ 65. 700,00		
29	0003006	UND	132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	R\$ 600,00	R\$ 79. 200,00		
30	00016410	UND	120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO LAVAGEM SIMPLES MOTONIVELADORA	R\$ 435,00	R\$ 52. 200,00		
<b>Valor Total Lote 02</b>								<b>R\$ 792. 505,88</b>

## 3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata para os itens acima é de R\$ **853.295,50 (Oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o Item: 01 tornando-o item “fracassado” do certame, ou seja, Item não adjudicado.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**3.9** - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.10** - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**4.1** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**4.2** - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 007/2024.

**4.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**4.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**4.6** - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

**4.7** - Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.8** - Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

**4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

**4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

**4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**4.15** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

**4.16** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

**5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

**5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**5.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

**5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 007/2024.

**5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei nº 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

**7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

**7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**7.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**8.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**8.2** - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**8.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4** - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**9.5** - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

**9.6** - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**9.8** - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

**9.9** - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

**9.10** - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados serão fixos e irredutíveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de janeiro de 2024, cujo o índice da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

**10.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**10.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** – Nos termos da Lei 12.846/2013, *para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

**b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

**c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

**e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**12.3** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**12.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**12.6** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.7** - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.8** - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.9** - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**12.10** - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

**12.11** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.12** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**12.13** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**12.15** - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 12.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.16** - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025. Órgãos: :Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 007/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 26 de junho de 2024.

---

Município de Rondolândia-MT

José Guedes de Souza

---

Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA

CNPJ: 18.299.397/0001-20

Luiz Dorisvaldo Asnal

CPF nº 460.575.601-91

RG nº 669474 SSP/MT

Participantes desta ARP:

---

Leandro do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

---

Jose Guedes de Souza

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

---

José Reco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº088/GAB/PMR/2021

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº004/GAB/PMR/2021

Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº276/GAB/PMR/2024

Vanderleia soares da Silva Partelli

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Decreto nº 008/GAB/PMR/2021

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº261/GAB/PMR/2024

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 292/GAB/PMR/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 669/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.000/0001-95, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 85060201 SESP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2024 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “MERENDA ESCOLAR” PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1** – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 01/2024.

**2.2** – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 01/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**3.1** – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

CNPJ N°: 05.128.000/0001-95

Endereço: Av. André Maggi, s/n°, Bairro Centro

Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98408-0110	E-mail:lorivalmontiroecia@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro	
CPF Nº: 000.365.642-06	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	67789	PCT	450	ACÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA - (COD.: 309)	BARRALCOOL	R\$ 9,38	R\$ 4.221,00
02	67789	PCT	100	ACÚCAR - BRANCO TIPO CRISTAL OBTIDO DA CANA DE ACUCAR EMBALAGEM DE 1KG - (COD.: 2527)	BARRALCOOL	R\$ 7,00	R\$ 700,00
03	16821-1	KG	250	ALHO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, DENTES FIRMES, SEM MACHUCADOS	NACIONAL	R\$ 30,57	R\$ 7.642,50
04	193808-8	UND	50	AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. PO FINO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CAMPILAR	R\$ 14,13	R\$ 706,50
05	90055-9	PCT	100	AMENDOIM DESCASCADO, TIPO 1, CRU, COM PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00
06	151885-2	PCT	600	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	SOLTINHO	R\$ 28,28	R\$ 16.968,00
07	151885-2	PCT	60	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO - (COD.: 2527)	SOLTINHO	R\$ 6,82	R\$ 409,20
08	159657-8	PCT	50	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG.	RICAL	R\$ 9,03	R\$ 451,50
09	5001-6	PCT	100	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
10	159658-6	FRASCO	45	AZEITE DE DENDÊ - ÓLEO COMESTÍVEL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM VIDRO DE 200ML.	CAMPILAR	R\$ 13,48	R\$ 606,60
11	201682-6	FRASCO DE VIDRO	30	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. FRASCO DE VIDRO DE 500ML.	OLÉ	R\$ 26,37	R\$ 791,10
12	2666	PCT	200	BISCOITO DE ARROZ, PRODUTO A BASE DE ARROZ. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 80G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	BRANDINI	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
13	55945	PCT	150	BISCOITO DE POLVILHO, ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR, ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	DACASA	R\$ 9,69	R\$ 1.453,50
14	314679-0	PCT	100	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL. DEVERÁ CONTER FARINHA TRIGO INTEGRAL COMO INGREDIENTE PRINCIPAL. PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. PRODUTO SEM LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	NAGA	R\$ 9,89	R\$ 989,00
15	294788-9	PCT	100	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	NAGA	R\$ 8,38	R\$ 838,00
16	28831	PCT	550	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFMARÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	NAGA	R\$ 7,88	R\$ 4.334,00

17	28280	KG	50	CACAU EM PÓ, PRODUTO 100% NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
18	18274	PCT	100	CAFÉ - TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	NA XÍCARA	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
19	151419-9	PCT	80	CANELA EM PÓ ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 25 G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	CAMPILAR	R\$ 7,33	R\$ 586,40
20	164311-8	PCT	80	CANELA EM RAMA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 15 G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 7,09	R\$ 567,20
21	32857	PCT	300	CANJIQUEINHA DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
22	153762-8	KG	1200	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª. ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009.	FRIGON	R\$ 33,65	R\$ 40.380,00
23	151888-7	KG	350	CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA 500G.	NORTESUL	R\$ 52,31	R\$ 18.308,50
24	3832-6	KG	580	CARNE BOVINA DE 2ª. PALETA, SEM OSSO, PEÇAS INTEIRAS. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM EM OUTRO MUNICIPIO. DEVERÁ APRESENTAR SELO SUSAF/RS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009.	FRIGON	R\$ 36,33	R\$ 21.071,40
25	301943-8	KG	600	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AVENORTE	R\$ 16,38	R\$ 9.828,00
26	102193-1	KG	900	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM EM OUTRO MUNICIPIO. DEVERÁ APRESENTAR SELO SUSAF/RS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AVENORTE	R\$ 22,75	R\$ 20.475,00
27	17158	KG	100	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODORE CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	AVENORTE	R\$ 25,78	R\$ 2.578,00
28	130974-9	CAIXA	500	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM 200G.	ITALAC	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
29	3961-6	PCT	350	COCO RALADO DESIDRATADO, DEVERÁ POSSUIR COMO ÚNICO INGREDIENTE COCO. ISENTO DE ACÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 8,13	R\$ 2.845,50
30	0000514	PCT	120	COLORAU EM PÓ, COMPOSTO PELA MISTURA DO FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM O URUCUM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
31	4225-0	UND	50	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 15G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE IN-	CAMPILAR	R\$ 6,99	R\$ 349,50

				FORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.			
32	TCE MT 0000112	UND	130	CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA), PRODUTO IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 8,14	R\$ 1.058,20
33	403958-0	UND	290	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ DE 200G (PESO DRENADO), DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	OLÉ	R\$ 6,45	R\$ 1.870,50
34	259622-9	UND	700	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO 100% TOMATE. ISENTO DA ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	OLÉ	R\$ 4,13	2.891,00
35	35080	PCT	100	FARINHA DE AVEIA, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS INTEGRAIS DA AVEIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 20,66	2.066,00
36	153333-9	KG	80	FARINHA DE MANDIOCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 10,33	R\$ 826,40
37	315211-1	PCT	250	FARINHA DE MILHO FINA, PARA PREPARO DE CUSCUZ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 5,92	R\$ 1.480,00
38	17101	PCT	350	FARINHA TRIGO TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG. SEM FERMENTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	DONA BENTA	R\$ 8,49	R\$ 2.971,50
39	10294	PCT	100	FARINHA DE QUIBE - TRIGULHO, ESPECIAL, OBTIDA DO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, PACOTE 500G.	CAMPILAR	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
40	50091	PCT	150	FARINHA TRIGO INTEGRAL, TIPO 1. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG. SEM FERMENTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	ANACONDA	R\$ 11,74	R\$ 1.761,00
41	172512-2	KG	550	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1. ISENTO DE MOFOS, CARUNCHOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	BRASILEIRINHO	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00
42	12035-9	PCT	180	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ISENTO DE MOFOS, CARUNCHOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	RICAL	R\$ 10,99	R\$ 1.978,20
43	148192-4	PCT	200	FEIJÃO - MACASSAR, GRUPO II, FEIJÃO CAUPI, CLASSE BRANCO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PACOTE DE 1KG.	CAMPILAR	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
44	132404-7	UND	50	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	SAF	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
45	403961-0	UND	280	FERMENTO QUÍMICO INSTANTÂNEO PARA BOLOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 5,88	R\$ 1.646,40
46	3992-6	PCT	600	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
47	5795-9	PCT	80	GRÃO DE BICO, CRU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500GR DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$17,99	R\$ 1.439,20

48	15885-2	UND	100	IOGURTE NATURAL INTEGRAL DEVERÁ POSSUIR NOS INGREDIENTES SOMENTE LEITE E FERMENTO LACTEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 170G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERA REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TERMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAROLINA	R\$ 7,99	R\$ 799,00
49	347592-1	LITRO	80	IOGURTE POLPA DE FRUTAS - MORANGO, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. SABOR MORANGO. ACONDICIONADO EM SACHET CONTENDO 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERA REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TERMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAROLINA	R\$ 15,21	R\$ 1.216,80
50	26538	UND	100	IOGURTE ZERO LACTOSE, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. SABOR MORANGO, COM POLPA DE FRUTA. PRODUTO DESTINADO A ALUNOS COM INTOLERANCIA A LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÁXIMO 170G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERA REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TERMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DESTINADO A ATENDER ALUNOS PORTADORES DE ESTADO OU CONDICAO DE SAUDE ESPECIFICA.	CAROLINA	R\$ 7,34	R\$ 734,00
51	18500	LITRO	100	LARANJA SUCO, COMPOSTO SOMENTE DE SUCO DE LARANJA, NATURAL, SEM CONSERVANTES SEM AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	VIGOR	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
52	00036518	LITRO	40	LEITE DE AMENDOAS - COMPOSTO POR PROTEINAS, LIPIDIOS E FIBRAS.	PIRACANJUBA	R\$ 32,25	R\$ 1.290,00
53	2556	LITRO	40	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL.	PIRACANJUBA	R\$ 11,99	R\$ 479,60
54	240155-0	PCT	1.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. COMPOSTO 100% DE LEITE. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SORO E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	ITALAC	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00
55	240155-0	PCT	300	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. COMPOSTO 100% DE LEITE. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SORO E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG - (COD.: 2528)	ITALAC	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
56	122516-2	LT	2.400	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	NILZA	R\$ 7,27	R\$ 17.448,00
57	00027019	LITRO	130	LEITE UHT SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. DESTINADO A ATENDER ALUNOS PORTADORES DE ESTADO OU CONDICAO DE SAUDE ESPECIFICA.	NILZA	R\$ 8,70	R\$ 1.131,00
58	44978-4	FRASCO	100	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA DE 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
59	5792-4	PCT	100	LENTILHA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
60	15250-1	KG	200	LINGUIÇA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE MISTA E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA A VÁCUO.	FRIATO	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
61	109504-8	KG	200	LINGUIÇA - DE FRANGO, FRESCAL, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 1KG.	FRIATO	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
62	0001724	PCT	30	LINHAÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 11,07	R\$ 332,10
63	55947	PCT	60	LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 5G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 359,40

				LA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.			
64	131297-9	POTE	60	MANTEIGA COM SAL, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	FRIMESA	R\$ 29,55	R\$ 1.773,00
65	237581-8	UND	80	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM % MINIMA DE 65% DE LÍPIDEOS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOYA	R\$ 10,80	R\$ 864,00
66	3974-8	PCT	1700	MASSA TIPO ESPAGUETE, TIPO SECA, PARA MACARRONADA. DEVERÁ CONTER SOMENTE OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, OVO E SAL. ISENTO DE GORDURA TRANS E ADITIVOS ALIMENTARES. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA NA SUA COMPOSICAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TERMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO. VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	R\$ 7,49	R\$ 12.733,00
67	18199	PCT	50	MASSA SEM GLUTEN E OVOS, CORTES DIVERSOS, PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE FARINHAS SEM GLUTEN. NÃO DEVERÁ CONTER GLUTEN EM SUA COMPOSICAO E NEM DERIVADOS DO OVO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	LIANE	R\$ 11,99	R\$ 599,50
68	37879	PCT	50	MASSA TIPO LETRINHAS, COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	LIANE	R\$ 10,69	R\$ 534,50
69	216883-9	PCT	300	MASSA TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	LIANE	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
70	38080	FRS	30	MEL, ELABORADO POR ABELHAS, ORGÂNICO. EMBALAGEM DE 500G.	DA REGIÃO	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
71	3980-2	PCT	215	MILHO DE PIPOCA EM GRÃO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 5,80	R\$ 1.247,00
72	127748-0	UND	1500	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ DE 200G (PESO DRENADO). DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: MILHO VERDE E ÁGUA. SEM ADICAO DE SAL. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	FUGINI	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
73	127748-0	LATA	150	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA DE 2KG (COD.: 314)	FUGINI	R\$ 53,90	R\$ 8.085,00
74	3984-5	PCT	150	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PCT 500 GR.	CAMPILAR	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
75	TCE MT 0000111	PCT	150	MILHO DE CANJICA AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE 500G.	CAMPILAR	R\$ 5,80	R\$ 870,00
76	259013-1	UND	750	ÓLEO DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CONCÓRDIA	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
77	113840-5	LITRO	50	ÓLEO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 900ML DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CONCÓRDIA	R\$ 20,82	R\$ 1.041,00
78	6444-0	PCT	200	ORÉGANO SECO, SEM MOFOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 10G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
79	0000695	KG	150	PÃO DE CACHORRO QUENTE, UNIDADES DE 75G, PRODUTO FRESCO, ASSADO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFOS. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSICAO. ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ABRIL	R\$ 24,92	R\$ 3.738,00
80	122743-2	KG	500	PÃO FRANCÊS, UNIDADES DE 80 G, PRODUTO FRESCO, ASSADO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSICAO. ISENTO DE GORDURA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS	DELÍCIA	R\$ 22,46	R\$ 11.230,00



				PLÁSTICAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO.			
81	00064732	UND	100	PÃO – DO TIPO INTEGRAL SEM AÇÚCAR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO FRESCO, LEITE, ÁGUA, SAL, ÓLEO, LINHAÇA E OUTROS GRÃOS. UNIDADE DE 500G.	ABRIL	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
82	0002679	PACOTE	1000	PAPRICA - EM PÓ, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTÃO, INGREDIENTES: PAPRICA, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E ÓLEO DE SOJA. SEM GLUTAMATO MONOSSODÍCO. PACOTE 30G.	CAMPILAR	R\$ 8,99	R\$8.990,00
83	159835-0	UND	1.300	PESCADO EM CONSERVA – TIPO SARDINHA PORTUGUESA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC. APRESENTAÇÃO: INTEIRO E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM NO AZEITE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM 125GR.	88	R\$ 7,99	R\$ 10.387,00
84	00030852	PCT	50	PEIXE - FILE DE TILÁPIA, CONGELADO, PACOTE PESANDO 800G, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDÊNCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	FISH	R\$ 40,54	R\$ 2.027,00
85	61932-9	PCT	150	POLVILHO AZEDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
86	61931-0	PCT	150	POLVILHO DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 9,18	R\$ 1.377,00
87	177709-2	PCT	350	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	IT	R\$ 17,69	R\$ 6.191,50
88	421814-0	PCT	100	POLPA DE FRUTA - ABACAXI, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	IT	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
89	406721-5	PCT	100	POLPA DE FRUTA - GOIABA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	IT	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
90	406722-3	PCT	150	POLPA DE FRUTA - CAJU, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	IT	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50
91	177381-0	PCT	300	POLPA DE FRUTA - ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	IT	R\$ 14,24	R\$ 4.272,00
92	1716	PCT	150	POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	IT	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
93	148357-9	KG	120	PRESUNTO COZIDO E FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, CADA FATIA DEVE POSSUIR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERA REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	SATIARE	R\$ 36,97	R\$ 4.436,40
94	125856-7	KG	180	QUEIJO FATIADO, TIPO MUSSARELA OU PRATO. PRODUTO FATIADO, SENDO QUE, CADA FATIA DEVERA ESTAR SEPARADA POR PLÁSTICOS. CADA FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERA REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO	ITALAC	R\$ 59,30	R\$ 10.674,00

				RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.			
95	190632-1	PCT	30	QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE, TIPO MUSSARELA OU PRATO. DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. CADA FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 150G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXA TERMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	ITALAC	R\$ 19,90	R\$ 597,00
96	3561-0	PCT	250	SAL FINO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	RICAL	R\$ 3,70	R\$ 925,00
97	00017102	LITRO	80	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADICAO DE ACUCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE UVA, SEM ADITIVOS ALIMENTARES, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE NO MÍNIMO 1 LITRO. ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	QUINTA DO MORGADO	R\$ 20,75	R\$ 1.660,00
98	00031002	PCT	150	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI- TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, ORÉGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM FECHAMENTO ZIP LOCK. NAO PODERA CONTER GLUTAMATO MONOSSODICO.	CAMPILAR	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
99	167835-3	PCT	150	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADICAO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM DE 100G. ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
100	167709-8	PCT	150	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADICAO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM 100 G. ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAMPILAR	R\$ 15,24	R\$ 2.286,00
101	285443-0	UND	50	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	VIRROSAS	R\$ 6,99	R\$ 349,50
102	134845-0	UND	50	VINAGRE DE MACA SEM ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	VIRROSAS	R\$ 10,69	R\$ 534,50
103	16066-0	KG	150	ABACATE, TIPO MANTEIGA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORACAO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSENCIA DE PODRIDAO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA A CONSUMO.	FRED VERDURAO	R\$ 9,03	R\$ 1.354,50
104	343370-6	KG	400	ABACAXI PÉROLA FRUTAS FIRMES, CASCA INTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,3KG.	FRED VERDURAO	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
105	3720-6	KG	200	ABÓBORA - MADURA, CABOTIA, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURACOES.	FRED VERDURAO	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
106	3681-1	KG	100	ABOBRINHA ITALIANA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE RACHADURAS OU MACHUCADOS.	FRED VERDURAO	R\$ 6,48	R\$ 648,00
107	3731-1	KG	100	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FRED VERDURAO	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
108	3702-8	PCT	150	ALFACE CRESPA INTEIRO, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, PESANDO NO MÍNIMO 300G CADA UNIDADE.	FRED VERDURAO	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00
109	3697-8	KG	700	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	FRED VERDURAO	R\$ 8,36	R\$ 5.852,00
110	00010584	KG	200	BANANA DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	FRED VERDURAO	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
111	150180-1	KG	440	BATATA DOCE, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTA DE RACHADURAS OU MACHUCADOS.	FRED VERDURAO	R\$ 7,53	R\$ 3.313,20
112	153468-8	KG	230	BATATA INGLESIA, NOVA, FIRMES E SEM BROTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	FRED VERDURAO	R\$ 8,29	R\$ 1.906,70
113	153471-8	KG	150	BETERRABA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, TUBÉRCULOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COM AUSENCIA DE FOLHAS.	FRED VERDURAO	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
114	3725-7	KG	100	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRED VERDURAO	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
115	3687-0	KG	150	CAQUI, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTA DE PERFURACOES. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR EM TORNO DE 80G.	FRED VERDURAO	R\$ 16,27	R\$ 2.440,50
116	260199-0	KG	400	CEBOLA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	FRED VERDURAO	R\$ 9,62	R\$ 3.848,00
117	347583-2	KG	450	CENOURA, LEGUME INTEIRO, ISENTA DE FOLHAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURACOES.	FRED VERDURAO	R\$ 9,59	R\$ 4.315,50

118	0002006	PCT	700	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR SALSA, COENTRO E CEBOLINHA FOLHAS VERDES, FRESCAS E LIMPAS.	FRED VERDU- RAO	R\$ 6,74	R\$ 4. 718,00
119	3704-4	KG	150	CHUCHU, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	FRED VERDU- RAO	R\$ 7,60	R\$ 1. 140,00
120	3735-4	PCT	300	COUVE FOLHA FOLHAS FRESCAS, FIRMES E LIMPAS. CADA MOLHO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400G.	FRED VERDU- RAO	R\$ 8,19	R\$ 2. 457,00
121	3694-3	PCT	100	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNCTO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FRED VERDU- RAO	R\$ 9,70	R\$ 970,00
122	148523-7	KG	100	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME.	FRED VERDU- RAO	R\$ 12,77	R\$ 1. 277,00
123	3739-7	KG	50	KIWI, PRODUTO IN NATURA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM PERFURAÇÕES, FRUTA LIMPAS.	FRED VERDU- RAO	R\$ 27,80	R\$ 1. 393,50
124	3722-2	KG	1900	LARANJA (PERA), NOVA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MURCHA.	FRED VERDU- RAO	R\$ 9,37	R\$ 17. 803,00
125	00024793	KG	100	LIMÃO - ROSA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO CASCA ÍNCTA, LIVRE DE SUJEIRAS.	FRED VERDU- RAO	R\$ 6,11	R\$ 611,00
126	243081-9	KG	850	MAÇA FUGI - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, FRUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 100G A 150G.	FRED VERDU- RAO	R\$ 12,22	R\$ 10. 387,00
127	15369-9	KG	500	MAMÃO PAPAYA, RUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 2KG.	FRED VERDU- RAO	R\$ 7,18	R\$ 3. 590,00
128	3698-6	KG	800	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	FRED VERDU- RAO	R\$ 6,01	R\$ 4. 808,00
129	00011611	KG	300	MANDIOCA PROCESSADA (DESCASCADA) - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E ÍNCTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1KG.	FRED VERDU- RAO	R\$ 10,88	R\$ 3. 264,00
130	00056138	KG	300	MANGA - DO TIPO PALMER OU TOMMY, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E ÍNCTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	FRED VERDU- RAO	R\$ 10,46	R\$ 3. 138,00
131	3721-4	KG	1000	MELANCIA, FRUTA FIRME E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 10KG.	FRED VERDU- RAO	R\$ 5,50	R\$ 5. 500,00
132	3746-0	KG	400	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNCTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRED VERDU- RAO	R\$ 14,47	R\$ 5. 788,00
133	225639-8	KG	625	MILHO VERDE EM ESPIGAS - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO (COD.: 3, POR KG)	FRED VERDU- RAO	R\$ 19,56	R\$ 12. 225,00
134	00067408	KG	50	MORANGO, IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, ÍNTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E MUNDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE.	FRED VERDU- RAO	R\$ 46,86	R\$ 2. 343,00
135	10825-1	DZ	510	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEIROS, SEM RACHADURAS E SUJIDADES, ACONDICIONADO EM BANDEJA DE PAPEL DESCARTÁVEL OU PLÁSTICA ESPECÍFICO PARA ESSE FIM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE, REGISTRO NO SIM, CÍSPOA OU SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRED VERDU- RAO	R\$ 10,82	R\$ 5. 518,20
136	3724-9	KG	200	PEPINO SALADA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. FRED VERDURAO	FRED VERDU- RAO	R\$ 8,66	R\$ 1. 732,00
137	3683-8	KG	120	PÊRA, TIPO D'ANJOU, FRUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 100G A 150G.	FRED VERDU- RAO	R\$ 17,30	R\$ 2. 076,00
138	3741-9	KG	80	PIMENTÃO VERDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	FRED VERDU- RAO	R\$ 17,89	R\$ 1. 431,20
139	159571-7	KG	80	PIMENTÃO AMARELO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	FRED VERDU- RAO	R\$ 20,96	R\$ 1. 676,80
140	159967-4	KG	80	PIMENTÃO VERMELHO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	FRED VERDU- RAO	R\$ 20,99	R\$ 1. 679,20
141	15286-2	KG	100	REPOLHO ROXO, UNIDADE ÍNTEIRA, ÍNTEGRA E FRESCA.	FRED VERDU- RAO	R\$ 9,90	R\$ 990,00
142	150209-3	KG	450	REPOLHO VERDE, UNIDADE ÍNTEIRA, ÍNTEGRA E FRESCA.	FRED VERDU- RAO	R\$ 8,99	R\$ 4. 045,50
143	3692-7	MAÇO	150	RÚCULA, FOLHAS ÍNTEGRAS E NÃO MURCHA.	FRED VERDU- RAO	R\$ 10,08	R\$ 1. 512,00
144	3711-7	KG	300	TANGERINA - PONKAN, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES.	FRED VERDU- RAO	R\$ 10,10	R\$ 3. 030,00
145	3713-3	KG	450	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, EM TEMPERATURA AMBIENTE, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	FRED VERDU- RAO	R\$ 12,29	R\$ 5. 530,50
146	159438-9	KG	50	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E ÍNCTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	FRED VERDU- RAO	R\$ 15,70	R\$ 785,00

147	345941-1	KG	50	UVA - RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO.	FRED VERDURÃO	R\$ 22,61	R\$ 1.130,50	
148	3699-4	KG	100	VAGEM - TIPO MACARRÃO, BOA QUALIDADE, ÍNTEGRAS, LIVRE DE MANCHAS OU PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FRED VERDURÃO	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	
Valor Total							R\$ 562,849,90	

### 3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 562.849,90 (Quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 01/2024.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

- 4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 4.15** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;
- 4.16** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.
- 5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.
- 5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 5.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.
- 5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 01/2024.
- 5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 6.1** - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.
- 7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.
- 7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.
- 7.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 8.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.
- 8.2** - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.
- 8.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.4** - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1** – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 9.3** - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**9.5** - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

**9.6** - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**9.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**9.8** - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

**9.9** - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

**9.10** - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

**10.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** – Nos termos da Lei 12.846/2013, *para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

**b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

**c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

**e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**12.3** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**12.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**12.6** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.7** - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.8** - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.9** - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**12.10** - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

**12.11** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.12** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**12.13** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**12.15** - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.16** - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1** - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgão: Secretaria Municipal de Educação sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 01/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III** - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 27 de junho de 2024.

## MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Paulo Henrique Monteiro &amp; Cia LTDA-ME

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro - Representante Legal

CPF nº 000.365.642-06

RG nº 85060201 SESP/PR

Participantes desta ARP:

Leandro do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 060 - 2024

## PORTARIA Nº 060/2024,

de 27 de Julho de 2.024.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para desempenho de cargo/função de caráter comissionado no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao disposto na Lei Municipal 1.318/2013 e seus anexos, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013:

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeado (a) para o exercício de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, à seguinte pessoa:

a) **FABIANE CRISTINA LOURENÇO MAGALHÃES** – Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade, DAS 06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

b) **TALITA HELENA PEIXOTO PERON** – Chefe do Setor de Supervisão Hospitalar, DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º.** Aplicam-se as presentes nomeações as regras previstas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Art. 4º.** Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Junho de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 061 - 2024

## PORTARIA Nº 061/2024,

de 27 de Junho de 2.024.

*"Dispõe sobre nomeação de Equipe de Apoio para auxiliar o(a) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), e da outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

*Considerando disposições legais contidas no artigo 8º, § (s) 1º e 3º da Lei Federal 14.133/2021;*

*Considerando disposições legais contidas no artigo 4º, do Decreto Federal 11.246/2022;*

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes servidores a comporem na qualidade de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação da Prefeitura de Rosário Oeste (MT), a saber:

- Fabiana Rosa da Silva;
- Delma Botelho da Silva;
- Anna Christine da Silva Santana;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Junho de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2024

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; Processo: nº 046/2024; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; Valor: R\$ 14.693,28 (catorze mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos); Contratado: BRUNO FERNANDO DIAS CPF: 964.607.171-68; Autorização: em 25/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 27/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2023****ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) N° 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 253/2023**

**CUJO OBJETO:** Para o fim de aditar o período de 12 meses e valor, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Estas ações estão em conformidade com a legislação vigente e visam atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

**CONTRATADO:** B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR DO ADITIVO:** R\$68.440,00(sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 136.880,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024

**VIGÊNCIA:** 27/06/2024 A 27/06/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2022****ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) N° 04/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 409/2022**

**Cujo objeto:** Para o fim de aditar pelo período de 12 meses o fornecimento de **software integrado para gestão de saúde pública municipal, sendo a atenção básica, média e alta complexidade, regulação, assistência farmacêutica, controle e avaliação e vigilância em saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SAI, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações e condições necessárias.**

**CONTRATADO:** TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR DO ADITIVO:** R\$84.000,00(oitenta e quatro mil reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 252.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024

**VIGÊNCIA:** 10/07/2024 a 09/07/2025.

**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2024****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024****Processo Administrativo Licitatório N° 266/2024**

**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP - SEDIADAS LOCAL OU CIDADES LIMITROFES AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 73/2023**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 21/2024 – SRP 37/2024. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATE-**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.**

Com abertura marcada para o dia 25/06/2024 e homologada no dia 27/06/2024, teve como vencedores as empresas:

• **AGRO TUULS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, cadastrada no CNPJ o **52.486.767/0001-76**, por apresentar o valor Total de **R\$ 45.160,51** (quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais)

• **M BORTOLAS LTDA ME**, cadastrada no CNPJ o01.070.459/0001-24, por apresentar o valor Total de **R\$ 456.936,72** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos);

• **CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ o11.204.470/0001-93, por apresentar o valor Total de **R\$ 228.047,49** (duzentos e vinte oito mil, quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

Santa Carmem/MT, 27 de junho de 2024

**MAITÉ SEHNEM**

Agente de Contratação

Portaria n° 01/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024****Processo Administrativo Licitatório N° 245/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 12 de julho de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 28 de junho de 2024.

**MAITÉ SEHNEM**

Agente de Contratação

Portaria n° 01/2024

**RATIFICAÇÃO ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) N° 03/2024****ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) N° 03/2024****Processo Administrativo Licitatório n° 246/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 242/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 040/2023 – Processo Licitatório nº 165/2023, do município de Confresa/MT, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.**

CONTRATADA: **RC DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.460.358/0001-10. Valor total: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem/MT, 28 de junho de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 075/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 075/2024,  
DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a Lei Municipal nº 760/2023, de 15 de março de 2023;

Considerando a necessidade de reorganizar o presente Conselho Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros que farão a composição do Conselho Municipal de Educação, com mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INDICADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Andrea Elizabete Pereira - CPF nº 649.\*\*\*.\*\*\*-10;

**Suplente:** Marcus Vinicius Cavalcante da Silva - CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-90;

**II – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:**

**Titulares:** Artemio Syperreck - CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-18;

**Titular:** Cleonice de Almeida da Silva - CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*-74;

**Suplente:** Fernanda Nalini - CPF: 953.\*\*\*.\*\*\*-53;

**Suplente:** Franciane Aparecida Scheck Sales - CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*-42;

**III - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INDICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES:**

**Titular:** Gabriel Matos Boerer - CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-14;

**Suplente:** Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck - CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-40;

**IV - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ELEITOS POR SEUS PARES:**

**Titular:** Joseli Silva Viana Cruz - CPF: 868.\*\*\*.\*\*\*-34;

**Suplente:** Patrícia Pilar - CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-69;

**V - REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CDCE, ELEITOS POR SEUS PARES:**

**Titular:** Simone Carneiro da Silva - CPF nº 847.\*\*\*.\*\*\*-34;

**Suplente:** Walquiria Francini Tramontin - CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-92

**VI - REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS SEM FINS LUCRATIVOS, REGULAMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO, ELEITOS PELO CONJUNTO DE ASSOCIAÇÕES:**

**Titular:** Hermocinda Bassão Silva Deluqui - CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-83;

**Suplente:** Patrícia Regina da Silva - CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-04;

**VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, ELEITOS POR SEUS PARES:**

**Titular:** Alex Reis de Oliveira - CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-90;

**Suplente:** Raice de Assis Xavier- CPF: 039.\*\*\*.\*\*\*-73;

**VIII - REPRESENTANTES DE PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELEITOS POR SEUS PARES:**

**Titular:** Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi - CPF nº 064.\*\*\*.\*\*\*-21;

**Suplente:** Gessica Aguilar Ferron - CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-51;

**IX - REPRESENTANTES DAS IGREJAS ECUMENICAMENTE ORGANIZADAS, ELEITOS POR CONSENSO ENTRE AS MESMAS.**

**Titular:** Celma Regina Mendes dos Santos - CPF nº 028.\*\*\*.\*\*\*-34;

**Suplente:** Rafaela Fernanda Santana da Silva - CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*-25;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0344/2024

DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADINAI TEREZIO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **ADINAI TEREZIO DA CRUZ** inscrito na matrícula sob o nº 2901, no período de 04/07/2024 a 18/07/2024, referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>PREGÃO PRESENCIAL 48/2022</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL - VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS - MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoerpes, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, estabelecida na Rua Prainha (Lot Consil), nº 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, inscrito no CPF nº 965.048.891-04, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTRUTURAS.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>ALTERAÇÃO</b>			
Dotação orçamentária:	411 - 07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000		
Fonte de recurso de execução:	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Valor:	385000,00		
<b>MODIFICAÇÕES</b>			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor	R\$ 285.000,00	R\$ 385.000,00	
Dotação orçamentária:	160 - 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700		
Fonte de recurso de execução:	1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		
Data: 27/06/2024 11:33:56			Página: 1 de 3
Data da emissão: 27/06/2024 11:33:56		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>MODIFICAÇÕES</b>			
Valor:	777000,00		
<b>MODIFICAÇÕES</b>			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor	R\$ 627.000,00	R\$ 777.000,00	
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas - XXXXXXXX			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 119/2022, firmada em 14/10/2022.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 27 de junho de 2024			
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: nº 04.205.596/0001-17	
		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00	
Nome Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Luzia Müller CPF: 058.573.051-28	
Data: 27/06/2024 11:33:56			Página: 2 de 3
Data da emissão: 27/06/2024 11:33:56		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	12000,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC FINANCAS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 7.000,00	R\$ 12.000,00	
Valor limite	R\$ 7.000,00	R\$ 12.000,00	
Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	65000,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 70.000,00	R\$ 65.000,00	
Valor limite	R\$ 70.000,00	R\$ 65.000,00	
Data: 27/06/2024 11:33:56			Página: 3 de 3
Data da emissão: 27/06/2024 11:33:56	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller	

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-2024

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-2024

## PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;  
**CONTRATADA:** MAFRA SPORTS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.979.397/0001-08, Valor Total: R\$ 61.581,40 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos.); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.  
**VIGÊNCIA** 28/06/2024 até 28/06/2025.

**PREVIDENCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 063/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.**

**I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.** inscrita no CNPJ: 10.541.510/0001.20

Valor global da contratação R\$ 10.999,90 (Dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Lohmann.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de junho de 2024.

**Dieniffer Moura da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 063/2024

**PREVIDENCIA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 10.541.510/0001.20, foi vencedora com valor global estimado de R\$ 10.999,90 (Dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de junho de 2024.

**Fabio Lohmann**

Diretor Executivo

**PREVIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

**CONTRATADA:** empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.** CNPJ nº: inscrita no CNPJ: 10.541.510/0001.20

**Valor global da contratação R\$ 10.999,90 (Dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICO e HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de junho de 2024.

**FABIO LOHMANN**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 057/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 057/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **AMAZOX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.261.365/0001-80, estabelecida a Rua Perimetral Sudeste, 11101, Térreo sala, nº 01, bairro centro sul, cidade de Sorriso-MT, neste ato representada pelo Sr.<sup>a</sup> **JAMILE DO NASCIMENTO MOTA**, portador do CIRG nº 20XXXXXX70 SSP/CE e CIC nº 054.XXX.XXX-93, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 057/2023, referente ao Processo de licitação – **Pregão Presencial nº 113/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2022**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **RECARGA DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 179/2022 do **Pregão Presencial nº 113/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, MT.**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima mencionado.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 146/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2), acima descrito, **em mais 12 (doze) meses**, vigorando, portanto, **de 28/06/2024 a 28/06/2025.**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato original e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de junho de 2024.

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
**CONTRATANTE**

**AMAZOX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**

**CNPJ: 45.261.365/0001-80**

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

**Pierre Francis Haubricht Luzia Müller**

**CPF: 014.981.911-00 CPF: 058.573.051-28**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

<b>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</b> Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
<b>PREGÃO PRESENCIAL 55/2022</b>	
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023</b>	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador do CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, estabelecida a Rua Av. Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do CPF n.º 047.xxx.xxx-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.	
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 27 de junho de 2024

Data: 27/06/2024 16:27:06

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/06/2024 16:27:06

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software  
Brasil

Emitido por: Luzia Muller

<b>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</b> Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
---

<b>MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO</b> CNPJ: 04.205.596/0001-17
---

<b>A F GRAFICA EIRELI</b> <b>FABIANA DA SILVA GOMES</b> CNPJ: 30.657.865/0001-96
--

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Luzia Müller CPF:058.573.051-28
---	--

Data: 27/06/2024 16:27:06

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/06/2024 16:27:06

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software  
Brasil

Emitido por: Luzia Muller

<b>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</b> Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
---

**PREGÃO PRESENCIAL 55/2022****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15****DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: <b>ADICIONADO</b>			
Item:	CONFECOES DE PLACA DE TRANSITO EM CHAPA 180 COM ADESIVO REFLETIVO COLORIDA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	463,0000	Quantidade:	1,1500
Desconto %:		Unidade de medida:	m² - m²
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Tipo da alteração: <b>ALTERADO</b>			
Item:	CONFECOES DE PLACA DE TRANSITO EM CHAPA 180 COM ADESIVO REFLETIVO COLORIDA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	463,0000	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	m² - m²
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1,15	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 532,45	R\$ 0,00	
Item:	CONFECOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	106,9500	Quantidade:	22,0300
Desconto %:		Unidade de medida:	m² - m²
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 56,14	R\$ 22,03	
Valor limite	R\$ 6.004,18	R\$ 2.356,12	
Item:	CONFECOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	106,9500	Quantidade:	117,2600
Desconto %:		Unidade de medida:	m² - m²
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 83,15	R\$ 117,26	

Data: 27/06/2024 16:27:06		Página: 3 de 4	
Data da emissão: 27/06/2024 16:27:06		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Valor limite	R\$ 8.892,90	R\$ 12.540,96	
Data: 27/06/2024 16:27:06		Página: 4 de 4	
Data da emissão: 27/06/2024 16:27:06		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller

**PREVIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**

**CONTRATANTE:** PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT; **CONTRATADA:** I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.541.

**510/0001.20**, Valor Total: **R\$ 10.999,90 (Dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.** Conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024. VI-GÊNCIA 27/06/2024 até 27/06/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**CONTABILIDADE  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC - MAIO 2024 - CONSOLIDADO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Alvaros Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado**

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
111110100	CAIXA	10132	0,00	0,00	277,21	277,21	0,00	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	1.394.779,44	0,00	6.589.223,77	6.286.626,21	1.697.377,00	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	157.969,13	0,00	150.000,00	119.819,23	188.149,90	0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	157.373,57	0,00	300.708,69	356.963,89	101.118,37	0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	43.631,73	0,00	23.906,25	8.905,04	58.632,94	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	4.931.682,50	0,00	478.617,15	767.728,18	4.642.571,47	0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADADO	10131	3.166,20	0,00	276.572,68	266.454,64	13.284,24	0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	15.533,56	0,00	0,00	0,00	15.533,56	0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	563.962,79	0,00	4.638,91	0,00	568.601,70	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	106.252,14	0,00	128.567,32	208.875,97	25.943,49	0,00
112110105	IPTU	10131	300.618,47	0,00	1.485,80	23.572,63	278.531,64	0,00
112110106	ITBI	10131	27.242,64	0,00	27.163,97	20.428,57	33.978,04	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	8.810,33	0,00	979,81	1.548,31	8.241,83	0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	5.702,61	5.702,61	0,00	0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	178.698,54	0,00	91.560,86	88.677,64	181.581,76	0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	178.697,31	0,00	91.560,26	88.677,02	181.580,55	0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	97.190,44	0,00	50.051,73	1.456,51	145.785,66	0,00
113630301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS	10132	310,82	0,00	155,41	155,41	310,82	0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	17.540.613,46	0,00	255.839,01	0,00	17.796.452,47	0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	2.011.184,70	0,00	13.399,07	55.225,40	1.969.358,37	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	2.011.606,12	0,00	665.754,32	0,00	2.677.360,44	0,00

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 13

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	3.739,68	0,00	1.657,00	0,00	5.396,68	0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	657,25	0,00	0,00	0,00	657,25	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	0,00	0,00	870,00	0,00	870,00	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	752,00	0,00	891,25	0,00	1.643,25	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	22.395,21	0,00	500,97	0,00	22.896,18	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	540.052,82	0,00	1.847,67	4.779,35	537.121,14	0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	1.701.943,44	0,00	25.674,00	0,00	1.727.617,44	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	124.720,47	0,00	0,00	0,00	124.720,47	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	9.723,00	0,00	0,00	0,00	9.723,00	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	3.862,50	0,00	0,00	0,00	3.862,50	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	436.443,18	0,00	16.950,00	0,00	453.393,18	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	22.181,90	0,00	0,00	0,00	22.181,90	0,00
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10132	2.055,00	0,00	0,00	0,00	2.055,00	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	5.583.354,75	0,00	0,00	0,00	5.583.354,75	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	141.476,00	0,00	0,00	0,00	141.476,00	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	8.449.653,26	0,00	105.570,95	0,00	8.555.224,21	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	5.210.522,95	0,00	41.167,42	0,00	5.251.690,37	0,00
123810102	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	0,00	7.970,70	0,00	0,00	0,00	7.970,70
123810103	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	0,00	1.316,73	0,00	0,00	0,00	1.316,73
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	0,00	1.113,48	0,00	0,00	0,00	1.113,48
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 13

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	0,00	36.407,08	1.017.021,81	1.015.758,82	0,00	35.144,09
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	0,00	0,00	59.153,22	59.153,22	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	664,05	111.734,88	111.734,88	0,00	664,05
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	3.027,85	3.027,85	0,00	0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	90.570,25	12.618,83	12.573,05	0,00	90.524,47
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	0,00	7.538,02	7.538,02	7.538,02	0,00	7.538,02
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	195.903,05	17.443,60	17.443,60	0,00	195.903,05
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	0,00	197.937,65	87.106,30	138.584,74	0,00	249.416,09
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	2.548.768,33	1.701.723,68	2.189.551,72	0,00	3.036.596,37
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	0,00	0,00	8.860,54	8.860,54	0,00	0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	40.100,14	40.100,14	0,00	0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	0,00	23.129,00	23.129,00	0,00	0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
218810111	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	10132	0,00	0,00	277,21	277,21	0,00	0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	0,00	0,00	11.318,50	11.318,50	0,00	0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10131	0,00	409.214,08	250.003,09	243.563,95	0,00	402.774,94
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.258,51	2.258,51	2.335,42	0,00	2.335,42
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	54.731,88	166.908,26	112.176,38	0,00	0,00
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	0,00	0,00	1.571,34	1.571,34	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	0,00	4.168,18	4.168,18	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	0,00	0,00	7.384,84	7.384,84	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	0,00	0,00	4.887,69	4.887,69	0,00	0,00
218820108	JSS	20231	0,00	0,00	511,00	511,00	0,00	0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	0,00	7.336,07	7.336,07	0,00	0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	11.462,09	11.462,09	13.950,37	0,00	13.950,37
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	0,00	3.435,50	3.435,50	3.435,50	0,00	3.435,50
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910200	DIÁRIAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	64.941,18	37.546,06	42.092,12	0,00	69.487,24
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 13

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	0,00	8.721,80	8.721,80	0,00	0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	10.715.355,08	0,00	0,00	0,00	10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	4.056,75	0,00	0,00	0,00	4.056,75	0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	44.361.611,81	0,00	0,00	0,00	44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.850.587,10	0,00	0,00	0,00	8.850.587,10	0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.828.608,94	0,00	0,00	0,00	8.828.608,94	0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	651.990,72	0,00	0,00	0,00	651.990,72	0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	9.935.035,87	0,00	0,00	0,00	9.935.035,87	0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 13

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237140100	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	4.098.955,10	0,00	1.015.858,82	0,00	5.114.813,92	0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	24.708,40	0,00	4.941,68	0,00	29.650,08	0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20231	81.497,49	0,00	25.903,22	0,00	107.400,71	0,00
311210131	SUBSÍDIOS	20231	133.000,00	0,00	33.250,00	0,00	166.250,00	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	605.485,13	0,00	138.584,74	0,00	744.069,87	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	12.207,77	0,00	3.027,85	0,00	15.235,62	0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	50.036,83	0,00	12.573,05	0,00	62.609,88	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	30.113,84	0,00	7.538,02	0,00	37.651,86	0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	224.159,80	0,00	64.849,68	0,00	289.009,48	0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	11.296,00	0,00	2.824,00	0,00	14.120,00	0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	66.992,51	0,00	22.473,72	0,00	89.466,23	0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	71.735,68	0,00	21.587,48	0,00	93.323,16	0,00
331110100	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10131	1.464,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	20231	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10131	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
331117100	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	20231	5.560,00	0,00	0,00	0,00	5.560,00	0,00
332210500	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10131	20.500,00	0,00	1.400,00	0,00	21.900,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	15.973,46	0,00	6.642,00	0,00	22.615,46	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	13.600,00	0,00	1.600,00	0,00	15.200,00	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	59.126,59	0,00	7.955,28	0,00	67.081,87	0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	16.731,28	0,00	3.466,16	0,00	20.197,44	0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	8.737,82	0,00	2.236,46	0,00	10.974,28	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	22.256,00	0,00	7.192,00	0,00	29.448,00	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	10131	212.707,73	0,00	70.121,67	0,00	282.829,40	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	20231	52.000,00	0,00	13.000,00	0,00	65.000,00	0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20231	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
332219900	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	10131	23.094,21	0,00	13.351,31	0,00	36.445,52	0,00

Data: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 13

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332310500	PUBLICIDADE	10131	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	6.000,00	0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	245.591,75	0,00	86.773,92	0,00	332.365,67	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	267.442,51	0,00	63.674,42	0,00	331.116,93	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	1.950,00	0,00	210,00	0,00	2.160,00	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	481.855,11	0,00	109.888,19	0,00	591.743,30	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	8.897,19	0,00	2.298,21	0,00	11.195,40	0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	52.849,00	0,00	12.850,00	0,00	65.699,00	0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	46.559,97	0,00	15.519,99	0,00	62.079,96	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	10132	15.399,32	0,00	3.849,83	0,00	19.249,15	0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	42.898,58	0,00	11.521,60	0,00	54.420,18	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	581.655,00	0,00	10.712,00	0,00	592.367,00	0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
332312700	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	20231	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	321.747,04	0,00	136.364,60	0,00	458.111,64	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	16.056,58	0,00	6.145,17	0,00	22.201,75	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	60,00	0,00	40,00	0,00	100,00	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	200,00	0,00	80,00	0,00	280,00	0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	25.506,00	0,00	10.968,00	0,00	36.474,00	0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	47.692,53	0,00	25.406,60	0,00	73.099,13	0,00
332315100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10131	1.971.584,06	0,00	705.712,12	0,00	2.677.296,18	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	76.504,92	0,00	24.800,00	0,00	101.304,92	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	19.882,84	0,00	4.970,71	0,00	24.853,55	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	600.000,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	1.844.236,66	0,00	447.911,02	0,00	2.292.147,68	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	86.783,77	0,00	21.046,06	0,00	107.829,83	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	338,00	0,00	84,50	0,00	422,50	0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	18.700,00	0,00	7.700,00	0,00	26.400,00	0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	295.275,89	0,00	55.225,40	0,00	350.501,29	0,00

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 13

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	24.299,74	0,00	6.698,00	0,00	30.997,74	0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	34.317,31	0,00	8.721,80	0,00	43.039,11	0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	2.934,83	0,00	1.360,13	0,00	4.294,96	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	100.471,09	0,00	23.129,00	0,00	123.600,09	0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	66.814,64	0,00	16.626,25	0,00	83.440,89	0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	336.845,01	0,00	1.485,80	0,00	338.330,81
411210301	IR - PESSOAS FÍSICAS	10131	0,00	517.929,77	0,00	128.757,68	0,00	646.687,45
411210400	ITBI	10131	0,00	90.590,29	0,00	27.163,97	0,00	117.754,26
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	16.410,79	0,00	8.654,55	0,00	25.065,34
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	686,34	0,00	0,00	0,00	686,34
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	1.129,96	0,00	297,78	0,00	1.427,74
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	33.598,75	0,00	4.600,40	0,00	38.199,15
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	0,00	366.928,74	0,00	91.560,26	0,00	458.489,00
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	0,00	0,00	0,00	277,21	0,00	277,21
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	0,00	366.931,24	0,00	91.560,86	0,00	458.492,10
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	77.536,75	0,00	19.676,95	0,00	97.213,70
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	1.298,16	0,00	116,70	0,00	1.414,86
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	36,53	0,00	0,00	0,00	36,53
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	3.631,12	0,00	1.712,59	0,00	5.343,71
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	1.342,29	0,00	871,05	0,00	2.213,34
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	0,00	1.342,33	0,00	871,06	0,00	2.213,39
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	147.502,94	0,00	32.220,69	0,00	179.723,63
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	401.574,06	0,00	172.317,02	0,00	573.891,08
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	0,00	600.000,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSIS PREESTABELECIDOS	10132	0,00	200.206,92	0,00	50.051,73	0,00	250.258,65

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 13

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	4.501.015,10	0,00	1.136.515,90	0,00	5.637.531,00
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	341.158,65	0,00	6.638,41	0,00	347.797,06
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	0,00	25.967,60	0,00	10.371,56	0,00	36.339,16
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	89.138,22	0,00	21.775,93	0,00	110.914,15
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	370.039,52	0,00	305.164,56	0,00	675.204,08
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	1.068.593,14	0,00	298.476,29	0,00	1.367.069,43
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	0,00	56.681,16	0,00	15.620,29	0,00	72.301,45
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	4.290.980,99	0,00	1.019.109,44	0,00	5.310.090,43
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	89.452,48	0,00	77.292,18	0,00	166.744,66
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10131	0,00	9.218,50	0,00	0,00	0,00	9.218,50
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	0,00	1.008.513,80	0,00	731,45	0,00	1.009.245,25
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	1.125.637,41	0,00	297.805,46	0,00	1.423.442,87
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	17.482,75	0,00	7.771,41	0,00	25.254,16
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	140.032,84	0,00	35.008,21	0,00	175.041,05
499130000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	10132	0,00	15.574,68	0,00	155,41	0,00	15.730,09
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	0,00	4.542,57	0,00	1.514,19	0,00	6.056,76
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	3.702.500,00	0,00	0,00	0,00	3.702.500,00	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	1.858.096,71	0,00	1.102.708,30	595.428,85	2.365.376,16	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	767.500,00	0,00	0,00	0,00	767.500,00	0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	0,00	0,00	63.168,60	0,00	63.168,60	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	2.912.090,48	0,00	1.039.539,70	0,00	3.951.630,18	0,00

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 13

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	0,00	0,00	63.168,60	0,00	63.168,60	0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	1.858.096,71	0,00	444.110,85	0,00	2.302.207,56	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	0,00	0,00	63.168,60	0,00	63.168,60	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	1.053.993,77	0,00	595.428,85	0,00	1.649.422,62	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	1.053.993,77	0,00	595.428,85	0,00	1.649.422,62
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	1.858.096,71	595.428,85	1.102.708,30	0,00	2.365.376,16
522190201	ACRESCIMO	10131	137.377,90	0,00	265.177,79	0,00	402.555,69	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	137.377,90	0,00	265.177,79	0,00	402.555,69
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	1.053.993,77	0,00	595.428,85	0,00	1.649.422,62
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	6.111.424,49	0,00	1.908.499,12	210.234,86	7.809.688,75	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	23.852,32	0,00	1.612,50	1.612,50	23.852,32	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10132	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	0,00	1.698.137,15	1.698.137,15	0,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	28.141.198,37	3.938.151,77	1.102.824,33	0,00	25.305.870,93
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	0,00	2.727.578,77	111.734,88	0,00	0,00	2.615.843,89
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	1.696.519,74	106.791,02	0,00	0,00	1.589.728,72
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	86.195.185,72	116,03	3.342.722,92	0,00	89.537.792,61
611300000	PPA EXECUTADO	10132	0,00	429.721,23	0,00	111.734,88	0,00	541.456,11
611300000	PPA EXECUTADO	20231	0,00	2.773.480,26	0,00	106.791,02	0,00	2.880.271,28
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	29.828.043,61	3.555.287,13	516.782,23	0,00	26.789.538,71
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	0,00	2.242.526,20	180.985,90	0,00	0,00	2.061.540,30
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	13.912.458,82	0,00	3.555.287,13	0,00	17.467.745,95
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	0,00	914.773,80	0,00	180.985,90	0,00	1.095.759,70
621310100	(-) FUNDEB	10131	1.844.236,66	0,00	447.911,02	0,00	2.292.147,68	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	6.265,77	0,00	5.702,61	0,00	11.968,38	0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	0,00	28.024.767,20	4.582.608,33	1.578.236,95	0,00	25.020.395,82
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	0,00	2.727.578,77	111.734,88	0,00	0,00	2.615.843,89

Data: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 13  
 Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	0,00	1.325.242,80	108.403,52	1.612,50	0,00	1.218.451,78
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	116.431,17	1.739.455,21	1.908.499,15	0,00	285.475,11
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	0,00	0,00	1.612,50	1.612,50	0,00	0,00
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	1.332.887,33	3.422.122,90	3.342.722,92	0,00	1.253.487,35
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	0,00	19.857,08	120.679,92	111.734,88	0,00	10.912,04
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	0,00	21.752,81	109.819,23	106.791,02	0,00	18.724,60
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	18.907,25	2.083.298,98	2.083.937,79	0,00	19.546,06
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	21.237,43	21.237,43	0,00	0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	1.459.593,64	2.879.463,10	3.421.368,06	0,00	2.001.498,60
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	0,00	1,00	120.679,92	120.679,92	0,00	1,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	109.819,23	109.819,23	0,00	7.538,02
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	10.995.510,12	0,00	2.879.463,10	0,00	13.874.973,22
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	0,00	409.863,15	0,00	120.679,92	0,00	530.543,07
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	0,00	445.466,37	0,00	109.819,23	0,00	555.285,60
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	116.431,17	1.739.455,21	1.908.499,15	0,00	285.475,11
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	0,00	0,00	1.612,50	1.612,50	0,00	0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	5.994.993,32	0,03	1.529.220,35	0,00	7.524.213,64
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	0,00	23.852,32	0,00	0,00	0,00	23.852,32
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	29.129,84	0,00	0,00	0,00	29.129,84
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	27.308,29	0,00	0,00	0,00	27.308,29
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	420.576,00	0,00	0,00	0,00	420.576,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	101.417,81	0,00	0,00	0,00	101.417,81
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	1.036.933,76	0,00	0,00	0,00	1.036.933,76
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	0,00	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	676.405,07	0,00	0,00	0,00	676.405,07
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10132	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	9.270.262,56	0,00	229.356,80	0,00	9.499.619,36	0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	18.147.175,18	0,00	209.276,50	0,00	18.356.451,68	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	56.872,96	0,00	0,00	0,00	56.872,96	0,00

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 13

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	25.109,04	0,00	0,00	0,00	25.109,04	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	9.350.310,14	0,00	0,00	0,00	9.350.310,14	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	60.910,35	0,00	16.475,90	0,00	77.386,25	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	1.014,00	0,00	0,00	0,00	1.014,00	0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	7.109.124,91	0,00	0,00	0,00	7.109.124,91	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	8.257.597,06	0,00	5.795.152,04	3.663.712,03	10.389.037,07	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	600.000,00	0,00	150.000,00	10.000,00	740.000,00	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	10.368.823,03	0,00	1.539.261,56	569.028,07	11.339.056,52	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	20.727.287,13	0,00	353.302,92	55.225,40	21.025.364,65	0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	1.078.489,70	0,00	1.847,67	0,00	1.080.337,37	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	626.756,55	0,00	16.500,00	0,00	643.256,55	0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	1.787.097,99	0,00	364.773,07	0,00	2.151.871,06	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	60.341,01	0,00	18.980,55	0,00	79.321,56	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	70.320,03	0,00	17.741,60	0,00	88.061,63	0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	0,00	6.379.262,17	0,00	0,00	0,00	6.379.262,17
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	396,72	229.753,52	229.356,80	0,00	0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	0,00	2.890.603,67	0,00	229.753,52	0,00	3.120.357,19
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	16.614.883,64	551.450,83	209.276,50	0,00	16.272.709,31
812310201	A EXECUTAR	10132	0,00	21.590,80	8.820,54	0,00	0,00	12.770,26
812310201	A EXECUTAR	20231	0,00	21.581,36	1.885,00	0,00	0,00	19.696,36
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	1.532.291,54	0,00	551.450,83	0,00	2.083.742,37
812310202	EXECUTADOS	10132	0,00	35.282,16	0,00	8.820,54	0,00	44.102,70
812310202	EXECUTADOS	20231	0,00	1.885,00	0,00	1.885,00	0,00	3.770,00
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	12.494,42	2.616,16	0,00	0,00	9.878,26
812310302	EXECUTADOS	10131	0,00	12.614,62	0,00	2.616,16	0,00	15.230,78
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	6.951.733,60	338.989,47	0,00	0,00	6.612.744,13
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	2.398.576,54	0,00	338.989,47	0,00	2.737.566,01
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	0,00	676,00	84,50	0,00	0,00	591,50

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 13

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	24,10	16.500,00	16.475,90	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	60.886,25	0,00	16.500,00	0,00	77.386,25
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	0,00	338,00	0,00	84,50	0,00	422,50
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	5.482.246,33	604.003,44	0,00	0,00	4.878.242,89
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	604.003,44	604.003,44	0,00	0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	0,00	1.626.878,58	0,00	604.003,44	0,00	2.230.882,02
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	0,00	1.495.711,04	7.725.463,02	7.344.529,63	0,00	1.114.777,65
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	0,00	20.296.244,62	166.960,28	353.302,92	0,00	20.482.587,26
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	0,00	125.242,80	116.791,02	150.000,00	0,00	158.451,78
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	1.362.017,17	3.401.076,84	3.321.676,86	0,00	1.282.617,19
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	0,00	19.857,08	120.679,92	111.734,88	0,00	10.912,04
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	0,00	21.752,81	109.819,23	106.791,02	0,00	18.724,60
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	46.215,54	2.083.298,98	2.083.937,79	0,00	46.854,35
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	21.237,43	21.237,43	0,00	0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	2.917.103,40	2.879.463,10	3.421.368,06	0,00	3.459.008,36
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	0,00	664,55	120.679,92	120.679,92	0,00	664,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	7.538,02	109.819,23	109.819,23	0,00	7.538,02
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	524.114,55	423.378,90	364.773,07	0,00	465.508,72
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	18.980,55	18.980,55	0,00	0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	3.435,50	17.741,60	17.741,60	0,00	3.435,50
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	11.681.258,39	0,00	2.938.068,93	0,00	14.619.327,32
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10132	0,00	410.520,88	0,00	120.679,92	0,00	531.200,80
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	0,00	442.030,87	0,00	109.819,23	0,00	551.850,10
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	600.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	740.000,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	0,00	135,08	135,08	0,00	0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.064.715,19	4.779,35	1.847,67	0,00	1.061.783,51
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	10.839,68	0,00	3.419,22	0,00	14.258,90
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	2.934,83	0,00	1.360,13	0,00	4.294,96

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 5/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	626.756,55	0,00	16.500,00	0,00	643.256,55
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	1.787.097,99	423.378,90	788.151,97	0,00	2.151.871,06
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	0,00	60.341,01	18.980,55	37.961,10	0,00	79.321,56
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	0,00	70.320,03	17.741,60	35.483,20	0,00	88.061,63
<b>Total Geral (R\$):</b>			<b>446.049.360,26</b>	<b>446.049.360,26</b>	<b>78.635.946,11</b>	<b>78.635.946,11</b>	<b>460.167.068,63</b>	<b>460.167.068,63</b>

Data: 27/06/2024 15:47:35

Data da emissão: 27/06/2024 15:47:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 13

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 013-2024 DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CRÉDITO ESPECIAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**DECRETO Nº 013/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 550/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 63.168,60 (sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

Excesso de arrecadação	
07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.1.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	44.218,02
07.002.12.361.0010.2243.4.4.90.1.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.950,58
<b>Sub-Total:</b>	<b>63.168,60</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>63.168,60</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 17 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
CPF: 022.566.881-51  
Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 012-2024 REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**DECRETO Nº 012/2024**

**SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R\$ 265.177,79 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**  
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	260.236,11
<b>Sub-Total:</b>	<b>260.236,11</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.941,68
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.941,68</b>

**Total Parcial Suplementado: 265.177,79**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 265.177,79 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**  
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	260.236,11
<b>Sub-Total:</b>	<b>260.236,11</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.941,68
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.941,68</b>

**Total Parcial Reduzido: 265.177,79**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
CPF: 022.566.881-51  
Prefeito Municipal

Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/06/2024 15:38:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**CONTRATO:** N° 051/2023**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 004/2023**CONTRATADO:** RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI-EPP

CNPJ: 15.805.649/0001-63

**DATA ASSINATURA:** 27 DE JUNHO DE 2024

**PRORROGAÇÃO:** O CONTRATO N° 051/2023 POSSUI UM PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA, O QUAL VENCE EM 28/06/2024. ESSE PRAZO FOI PRORROGADO, ESTENDENDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024, RESULTANDO EM UM TOTAL DE 186 (CENTO E OITENTA SEIS) DIAS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VILA ALTA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO ESTADUAL 126/2023.

SANTO AFONSO-MT, 27 DE JUNHO DE 2024

LUIIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTABILIDADE  
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE MAIO 2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admin@hotm.com - www.santoafonso.mt.gov.br**

**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO  
05/2024**

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	10.438.139,67	3.070.089,20	-21.703.695,64	Despesas correntes	32.287.297,40	12.149.273,35	2.933.565,15	-17.204.458,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	528.027,50	259.856,53	-1.702.415,97	Administração	6.362.650,00	2.530.916,60	482.691,21	-3.349.042,19
Contribuições	350.000,00	77.536,75	19.676,95	-252.786,30	Desporto e lazer	322.919,89	118.595,44	19.302,34	-185.022,11
Receita Patrimonial	477.387,48	166.182,04	40.492,03	-270.713,41	Assistência social	2.038.424,96	718.649,47	174.578,83	-1.145.196,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	Transporte	1.500.000,01	357.448,21	94.784,63	-1.047.767,17
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	Saúde	8.529.251,43	3.729.984,66	921.702,45	-3.877.564,32
Receita de Serviços	60.000,00	13.856,38	4.035,07	-42.108,55	Educação	7.924.458,15	2.754.328,89	731.730,39	-4.438.398,87
Transferências Correntes	31.720.075,44	9.647.994,43	2.744.514,43	-19.327.566,58	Agricultura	693.100,00	259.056,97	105.278,88	-328.764,15
Outras Receitas Correntes	114.161,59	4.542,57	1.514,19	-108.104,83	Cultura	221.311,26	20.821,25	7.270,00	-193.220,01
Receitas de capital	6.678.075,49	1.623.001,97	31.584,30	-5.023.489,22	Urbanismo	3.806.500,00	1.450.008,39	347.970,90	-2.008.520,71
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	Saneamento	838.681,70	209.463,47	48.255,52	-580.962,71
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de capital	10.068.078,76	1.657.624,99	409.041,74	-8.001.412,03
Transferências de Capital	6.678.075,49	1.623.001,97	31.584,30	-5.023.489,22	Agricultura	1.609.600,00	1.139.900,00	12.600,00	-457.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
					Urbanismo	1.805.487,44	39.220,00	41.167,42	-1.725.100,02
					Habilitação	3.222.987,76	93.603,28	229.753,52	-2.899.630,96
					Desporto e lazer	480.032,97	218.893,28	0,00	-261.139,69
					Educação	148.409,70	64.338,12	1.318,00	-82.753,58
					Saúde	2.389.650,01	26.494,60	0,00	-2.363.155,41
					Assistência social	179.534,00	14.208,40	111.081,00	-54.244,60
					Administração	202.376,88	60.967,31	13.121,80	-128.287,77
					Saneamento	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
					Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
					Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>41.890.000,00</b>	<b>12.061.141,64</b>	<b>3.101.673,50</b>	<b>-26.727.184,86</b>	<b>SOMA</b>	<b>42.455.376,16</b>	<b>13.806.898,34</b>	<b>3.342.606,89</b>	<b>-25.305.870,93</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>565.376,16</b>	<b>1.745.756,70</b>	<b>240.933,39</b>	<b>1.421.313,93</b>					
<b>TOTAL</b>	<b>42.455.376,16</b>	<b>13.806.898,34</b>	<b>3.342.606,89</b>	<b>-25.305.870,93</b>					

SANTO AFONSO - MT, 27 de junho de 2024

Data: 27/06/2024 15:16:40

Data da emissão: 27/06/2024 15:16:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - [pref\\_admini@hotmail.com](mailto:pref_admini@hotmail.com) - [www.santoafonso.mt.gov.br](http://www.santoafonso.mt.gov.br)

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda

Data: 27/06/2024 15:16:40

Data da emissão: 27/06/2024 15:16:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**CONTABILIDADE**  
**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DE MAIO 2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admin@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL**  
**05/2024**

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
Receitas correntes	10.438.139,67	3.070.089,20	13.508.228,87	Despesas correntes	12.149.273,35	2.933.565,15	15.082.838,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.027,50	259.856,53	787.884,03	Administração	2.530.916,60	482.691,21	3.013.607,81
Contribuições	77.536,75	19.676,95	97.213,70	Transporte	357.448,21	94.784,63	452.232,84
Receita Patrimonial	166.182,04	40.492,03	206.674,07	Agricultura	259.056,97	105.278,88	364.335,85
Receita de Serviços	13.856,38	4.035,07	17.891,45	Saneamento	209.463,47	48.255,52	257.718,99
Transferências Correntes	9.647.994,43	2.744.514,43	12.392.508,86	Urbanismo	1.450.008,39	347.970,90	1.797.979,29
Outras Receitas Correntes	4.542,57	1.514,19	6.056,76	Desporto e lazer	118.595,44	19.302,34	137.897,78
Receitas de capital	1.623.001,97	31.584,30	1.654.586,27	Cultura	20.821,25	7.270,00	28.091,25
Transferências de Capital	1.623.001,97	31.584,30	1.654.586,27	Saúde	3.729.984,66	921.702,45	4.651.687,11
				Assistência social	718.649,47	174.578,83	893.228,30
				Educação	2.754.328,89	731.730,39	3.486.059,28
				Despesas de capital	1.657.624,99	409.041,74	2.066.666,73
				Educação	64.338,12	1.318,00	65.656,12
				Saúde	26.494,60	0,00	26.494,60
				Urbanismo	39.220,00	41.167,42	80.387,42
				Habitação	93.603,28	229.753,52	323.356,80
				Assistência social	14.208,40	111.081,00	125.289,40
				Agricultura	1.139.900,00	12.600,00	1.152.500,00
				Administração	60.967,31	13.121,80	74.089,11
				Desporto e lazer	218.893,28	0,00	218.893,28
<b>TOTAL</b>	<b>12.061.141,64</b>	<b>3.101.673,50</b>	<b>15.162.815,14</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13.806.898,34</b>	<b>3.342.606,89</b>	<b>17.149.505,23</b>
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
TOTAL EMPENHOS	13.806.898,34	3.342.606,89	17.149.505,23	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	10.995.510,12	2.879.463,10	13.874.973,22
Total empenhos	13.806.898,34	3.342.606,89	17.149.505,23	Empenhos a pagar pagos	10.995.510,12	2.879.463,10	13.874.973,22
DEPÓSITOS	1.385.520,72	364.773,07	1.750.293,79	DEPÓSITOS	1.293.446,11	423.378,90	1.716.825,01
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	54.104,93	13.496,88	67.601,81	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	54.653,35	13.496,88	68.150,23
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	442.079,46	114.790,81	556.870,27	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	438.052,41	112.585,12	550.637,53
DESCONTO JUDICIAL	3.481,20	870,30	4.351,50	DESCONTO JUDICIAL	3.481,20	870,30	4.351,50
I.R.R.F - RETENCAO	389.732,61	100.755,15	490.487,76	I.R.R.F - RETENCAO	330.994,92	166.908,26	497.903,18
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	11.486,26	4.168,18	15.654,44	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	11.878,26	4.168,18	16.046,44
INSS - EFD-Reinf	11.462,09	13.950,37	25.412,46	INSS - EFD-Reinf	0,00	11.462,09	11.462,09
INSS - GERAL	51.527,46	12.673,46	64.200,92	INSS - GERAL	52.629,21	12.629,72	65.258,93
ISSQN - RETENCAO	17.033,36	4.051,22	21.084,58	ISSQN - RETENCAO	17.033,36	4.051,22	21.084,58

Data: 27/06/2024 15:24:15

Data da emissão: 27/06/2024 15:24:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL**  
**05/2024**

PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	9,034,04	2,335,42	11,369,46	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	9,034,04	2,258,51	11,292,55
PLANO DE SAUDE - GERAL	35,032,30	7,692,36	42,724,66	PLANO DE SAUDE - GERAL	35,722,62	7,842,94	43,565,56
PREVIMSA - GERAL	360,547,01	89,988,92	450,535,93	PREVIMSA - GERAL	339,966,74	87,105,68	427,072,42
				RESTOS A PAGAR	777,822,88	0,00	777,822,88
				Restos Não processados - Liquidados de 2023	101,417,81	0,00	101,417,81
				Restos Processados de 2023	676,405,07	0,00	676,405,07
<b>TOTAL</b>	<b>15.192.419,06</b>	<b>3.707.379,96</b>	<b>18.899.799,02</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13.066.779,11</b>	<b>3.302.842,00</b>	<b>16.369.621,11</b>
<b>TRANSFERENCIAS RECEBIDAS</b>				<b>TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS</b>			
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	0,00	10,000,00	10,000,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	600,000,00	150,000,00	750,000,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>10,000,00</b>	<b>10,000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>600,000,00</b>	<b>150,000,00</b>	<b>750,000,00</b>
<b>GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>				<b>PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO DO MÊS ANTERIOR</b>				<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	130,574,03	92,390,86	130,574,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	92,390,86	277,627,56	277,627,56
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6,434,704,42	6,252,770,84	6,434,704,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6,252,770,84	6,091,138,71	6,091,138,71
<b>TOTAL</b>	<b>6.565.278,45</b>	<b>6.345.161,70</b>	<b>6.565.278,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.345.161,70</b>	<b>6.368.766,27</b>	<b>6.368.766,27</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.818.839,15</b>	<b>13.164.215,16</b>	<b>40.637.892,61</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.818.839,15</b>	<b>13.164.215,16</b>	<b>40.637.892,61</b>

SANTO AFONSO - MT, 27 de junho de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES  
 Contadora CRC MT-00826

LUIS FERNANDO FERREIRA  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDI  
 Secretário da Fazenda

Data: 27/06/2024 15:24:15

Data da emissão: 27/06/2024 15:24:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 010-2024 DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**DECRETO Nº 010/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 595.428,85 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

06.001.20.122.0003.2060.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA \* GESTAO EFICAZ \* GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE \* Aplicações Diretas \* Recursos não Vinculados de Impostos 2.600,00

**Sub-Total: 2.600,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**  
**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR \* EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE \* MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT \* Aplicações Diretas \* Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 83.514,13

07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR \* EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE \* MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES \* Aplicações Diretas \* Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 35.905,09

**Sub-Total: 119.419,22**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**  
**Unidade: 005 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.1.540.0000000 - FUNDEB \* EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE \* MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES \* Aplicações Diretas \* Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 8.600,00

**Sub-Total: 8.600,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**  
**Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA \* GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA \* APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS \* Aplicações Diretas \* Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 0,01

**Sub-Total: 0,01**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**  
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS \* GESTAO EFICAZ \* GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO \* Aplicações Diretas \* Recursos não Vinculados de Impostos 3.681,70

**Sub-Total: 3.681,70**

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* GESTAO EFICAZ \* GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE \* Aplicações Diretas \* Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* SAUDE PARA TODOS \* MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA \* Aplicações Diretas \* Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 181.622,96

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* SAUDE PARA TODOS \* MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA \* Aplicações Diretas \* Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 111.622,00

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* SAUDE PARA TODOS \* MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA \* Aplicações Diretas \* Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 2.681,92

12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* SAUDE PARA TODOS \* MANUTENCAO 540,00

Página: 1 de 2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	145.406,04	
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	14.255,00	
<b>Sub-Total:</b>		<b>461.127,92</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>595.428,85</b>

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 595.428,85 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

10.001.15.122.0004.1265.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * REFORMA E AMPLIACAO DO PAÇO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
<b>Sub-Total:</b>		<b>250.000,00</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.1.631.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Aplicações Diretas * Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00	
12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU * Aplicações Diretas * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.000,00	
<b>Sub-Total:</b>		<b>300.000,00</b>

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.1.701.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.428,85	
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.428,85</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>595.428,85</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 CPF: 022.566.881-51  
 Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 011-2024 DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO**



**DECRETO Nº 011/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 444.110,85 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**  
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Superávit financeiro**

10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.2.706.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União	41.167,41
<b>Sub-Total:</b>	<b>41.167,41</b>

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.2.665.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	129.533,99
<b>Sub-Total:</b>	<b>129.533,99</b>

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA**

**Superávit financeiro**

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	229.723,52
<b>Sub-Total:</b>	<b>229.723,52</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.367,96
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.367,96</b>

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Superávit financeiro**

13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.2.706.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União	42.317,97
<b>Sub-Total:</b>	<b>42.317,97</b>

**Total Parcial Suplementado: 444.110,85**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

---

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
CPF: 022.566.881-51  
Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO APLIC JANEIRO A MAIO 2024 (NÃO CONSOLIDADO\_PERÍODO)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município: SANTO AFONSO**  
**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**Exercício: 2024 Período: Janeiro a Maio**

**BALANCETE - APLIC**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	202.028.200,10	192.913.655,21	8.174.937,43	7.580.937,12	9.708.545,20	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	198.466.900,14	192.121.738,44	7.344.413,60	7.320.809,03	6.368.766,27	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	198.466.900,14	192.121.738,44	7.344.413,60	7.320.809,03	6.368.766,27	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	198.466.900,14	192.121.738,44	7.344.413,60	7.320.809,03	6.368.766,27	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	178.854.434,40	177.259.654,96	6.589.223,77	6.286.626,21	1.697.377,00	0,00
1111119000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	15.201.962,13	10.270.382,27	478.617,15	767.728,18	4.642.468,83	0,00
1111130000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADACAO (F)	2.317.967,41	2.314.801,21	276.572,68	266.454,64	13.284,24	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.292.536,20	2.276.900,00	0,00	0,00	15.636,20	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.492.845,06	782.723,00	158.196,90	254.425,48	613.893,48	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	968.182,69	525.259,11	158.196,90	254.425,48	346.695,00	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	968.182,69	525.259,11	158.196,90	254.425,48	346.695,00	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	946.012,20	511.898,95	157.217,09	252.877,17	338.453,17	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	517.882,84	411.630,70	128.567,32	208.875,97	25.943,49	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	336.816,20	36.197,73	1.485,80	23.572,63	278.531,64	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	90.590,29	63.347,65	27.163,97	20.428,57	33.978,04	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	722,87	722,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	22.170,49	13.360,16	979,81	1.548,31	8.241,83	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	22.170,49	13.360,16	979,81	1.548,31	8.241,83	0,00
1125000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125100000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125101050	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1125102020	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129100000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104010	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.265,77	6.265,77	5.702,61	5.702,61	0,00	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	6.265,77	6.265,77	5.702,61	5.702,61	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	6.265,77	6.265,77	5.702,61	5.702,61	0,00	0,00
1132199000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	6.265,77	6.265,77	5.702,61	5.702,61	0,00	0,00
1150000000	N	-	ESTOQUES	2.062.189,13	2.928,00	666.624,32	0,00	2.725.885,45	0,00

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1156000000	N	-	ALMOXARIFADO	2.062.189,13	2.928,00	666.624,32	0,00	2.725.885,45	0,00
1156100000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.062.189,13	2.928,00	666.624,32	0,00	2.725.885,45	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.014.534,12	2.928,00	665.754,32	0,00	2.677.360,44	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00	0,00	870,00	0,00	870,00	0,00
1200000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.218.361,72	77.928,54	191.210,04	4.779,35	27.326.863,87	0,00
1210000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	553.827,33	71.128,46	1.847,67	4.779,35	479.767,19	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	553.827,33	71.128,46	1.847,67	4.779,35	479.767,19	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	553.827,33	71.128,46	1.847,67	4.779,35	479.767,19	0,00
1211040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	553.827,33	13.774,51	1.847,67	4.779,35	537.121,14	0,00
1211040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	553.827,33	13.774,51	1.847,67	4.779,35	537.121,14	0,00
1211990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
1211990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
1230000000	N	-	IMOBILIZADO	26.664.534,39	6.800,08	189.362,37	0,00	26.847.096,68	0,00
1231000000	N	-	BENS MOVEIS	12.862.882,18	0,00	42.624,00	0,00	12.905.506,18	0,00
1231000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	12.862.882,18	0,00	42.624,00	0,00	12.905.506,18	0,00
1231010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.701.943,44	0,00	25.674,00	0,00	1.727.617,44	0,00
1231020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
1231030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	436.443,18	0,00	16.950,00	0,00	453.393,18	0,00
1231040000	S	P	MATERIAIS CULTURAI, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
1231050000	S	P	VEÍCULOS (P)	5.583.354,75	0,00	0,00	0,00	5.583.354,75	0,00
1231990000	N	-	DEMAIS BENS MOVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1231999000	S	P	OUTROS BENS MOVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1232000000	N	-	BENS IMOVEIS	13.801.652,21	0,00	146.738,37	0,00	13.948.390,58	0,00
1232000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	13.801.652,21	0,00	146.738,37	0,00	13.948.390,58	0,00
1232040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	141.476,00	0,00	0,00	0,00	141.476,00	0,00
1232106000	N	-	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	8.449.653,26	0,00	105.570,95	0,00	8.555.224,21	0,00
1232106010	S	P	OBRS EM ANDAMENTO (P)	8.449.653,26	0,00	105.570,95	0,00	8.555.224,21	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	41.167,42	0,00	5.251.690,37	0,00
1238000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238100000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381010000	N	-	TOTAL ATIVO (1)	229.246.561,82	192.991.583,75	8.366.147,47	7.585.716,47	37.035.409,07	0,00
2100000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	14.110.671,53	17.794.008,07	3.344.031,09	3.827.969,03	0,00	4.167.274,48
2110000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.999.634,02	5.520.452,05	1.134.190,54	1.184.360,21	0,00	570.987,70
2111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	4.100.762,88	4.137.169,96	1.017.021,81	1.015.758,82	0,00	35.144,09
2111100000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	4.100.762,88	4.137.169,96	1.017.021,81	1.015.758,82	0,00	35.144,09
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	4.100.762,88	4.137.169,96	1.017.021,81	1.015.758,82	0,00	35.144,09

Data: 27/06/2024 02:06:15

Página: 2 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	4.100.762,88	4.137.169,96	1.017.021,81	1.015.758,82	0,00	35.144,09
2112000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2112100000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
21121010001	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2114000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	667.259,91	1.151.670,86	117.168,73	168.601,39	0,00	535.843,61
2114100000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	128.101,20	414.574,50	30.062,43	30.016,65	0,00	286.427,52
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	59.466,58	150.036,83	12.618,83	12.573,05	0,00	90.524,47
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	59.466,58	150.036,83	12.618,83	12.573,05	0,00	90.524,47
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	34.317,31	34.317,31	8.721,80	8.721,80	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	34.317,31	230.220,36	8.721,80	8.721,80	0,00	195.903,05
2114200000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	539.158,71	737.096,36	87.106,30	138.584,74	0,00	249.416,09
21142010001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	539.158,71	737.096,36	87.106,30	138.584,74	0,00	249.416,09
2130000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.846.481,66	9.395.249,99	1.701.723,68	2.189.551,72	0,00	3.036.596,37
2131000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6.846.481,66	9.395.249,99	1.701.723,68	2.189.551,72	0,00	3.036.596,37
2131100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.846.481,66	9.395.249,99	1.701.723,68	2.189.551,72	0,00	3.036.596,37
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	6.846.481,66	9.395.249,99	1.701.723,68	2.189.551,72	0,00	3.036.596,37
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	6.846.481,66	9.395.249,99	1.701.723,68	2.189.551,72	0,00	3.036.596,37
2140000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	100.471,09	100.471,09	23.129,00	23.129,00	0,00	0,00
2141000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	100.471,09	100.471,09	23.129,00	23.129,00	0,00	0,00
2141100000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	100.471,09	100.471,09	23.129,00	23.129,00	0,00	0,00
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	100.471,09	100.471,09	23.129,00	23.129,00	0,00	0,00
2180000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.164.084,76	2.777.834,94	484.987,87	430.928,10	0,00	559.690,41
2188000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	1.973.006,34	2.521.815,34	434.800,13	376.194,30	0,00	490.203,17
2188100000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.961.128,08	2.498.474,99	419.169,86	358.075,75	0,00	476.252,80
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	1.261.099,12	1.741.455,64	250.003,09	243.563,95	0,00	473.917,38
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	1.261.099,12	1.670.313,20	250.003,09	243.563,95	0,00	402.774,94
21881030000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	9.034,04	11.292,55	2.258,51	2.335,42	0,00	2.335,42
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	9.034,04	11.292,55	2.258,51	2.335,42	0,00	2.335,42
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	690.994,92	745.726,80	166.908,26	112.176,38	0,00	0,00
2188200000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	11.878,26	11.878,26	4.168,18	4.168,18	0,00	0,00
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	11.878,26	11.878,26	4.168,18	4.168,18	0,00	0,00
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	11.878,26	11.878,26	4.168,18	4.168,18	0,00	0,00

Data: 27/06/2024 02:06:15

Página: 3 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**  
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**  
 Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21883000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	11.462,09	11.462,09	13.950,37	0,00	13.950,37
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	0,00	11.462,09	11.462,09	13.950,37	0,00	13.950,37
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	11.462,09	11.462,09	13.950,37	0,00	13.950,37
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	191.078,42	256.019,60	50.187,74	54.733,80	0,00	69.487,24
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	191.078,42	256.019,60	50.187,74	54.733,80	0,00	69.487,24
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.708,40	24.708,40	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	24.708,40	24.708,40	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	18.700,00	18.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSORCIOS A PAGAR (F)	60.886,25	125.827,43	16.500,00	21.046,06	0,00	69.487,24
21891140051	S	P	CONSORCIOS A PAGAR (P)	86.783,77	86.783,77	21.046,06	21.046,06	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	34.317,31	2.617.332,92	8.721,80	8.721,80	0,00	2.583.015,61
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	34.317,31	34.317,31	8.721,80	8.721,80	0,00	0,00
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	34.317,31	34.317,31	8.721,80	8.721,80	0,00	0,00
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	34.317,31	34.317,31	8.721,80	8.721,80	0,00	0,00
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	34.317,31	34.317,31	8.721,80	8.721,80	0,00	0,00
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	226.890.186,97	254.584.118,23	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.148.272,25	29.148.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.741.914,72	225.435.845,98	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.566.103,90	2.566.103,90	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	48.815.787,70	48.815.787,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	20.700.214,20	20.700.214,20	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/06/2024 02:06:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**  
 Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31000000000	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	313.189.281,61	347.149.565,02	3.352.752,89	3.836.690,83	0,00	34.444.221,35
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	4.779.185,46	0,00	1.171.958,29	0,00	5.951.143,75	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.123.663,50	0,00	1.020.800,50	0,00	5.144.464,00	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	4.123.663,50	0,00	1.020.800,50	0,00	5.144.464,00	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	4.123.663,50	0,00	1.020.800,50	0,00	5.144.464,00	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	4.098.955,10	0,00	1.015.858,82	0,00	5.114.813,92	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.098.955,10	0,00	1.015.858,82	0,00	5.114.813,92	0,00
31111020000	N	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	24.708,40	0,00	4.941,68	0,00	29.650,08	0,00
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.708,40	0,00	4.941,68	0,00	29.650,08	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	655.521,96	0,00	151.157,79	0,00	806.679,75	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	605.485,13	0,00	138.584,74	0,00	744.069,87	0,00
31212000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	605.485,13	0,00	138.584,74	0,00	744.069,87	0,00
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	605.485,13	0,00	138.584,74	0,00	744.069,87	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	50.036,83	0,00	12.573,05	0,00	62.609,88	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	50.036,83	0,00	12.573,05	0,00	62.609,88	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	50.036,83	0,00	12.573,05	0,00	62.609,88	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.571.024,26	10.137,94	1.333.465,03	0,00	5.894.351,35	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.764,00	0,00	0,00	0,00	1.764,00	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	1.764,00	0,00	0,00	0,00	1.764,00	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.764,00	0,00	0,00	0,00	1.764,00	0,00
33111010000	S	-	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.464,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	4.569.260,26	10.137,94	1.333.465,03	0,00	5.892.587,35	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	370.389,27	0,00	110.128,42	0,00	480.517,69	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	370.389,27	0,00	110.128,42	0,00	480.517,69	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	20.500,00	0,00	1.400,00	0,00	21.900,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.973,46	0,00	6.642,00	0,00	22.615,46	0,00
33221100000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	59.126,59	0,00	7.955,28	0,00	67.081,87	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	16.731,28	0,00	3.466,16	0,00	20.197,44	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.256,00	0,00	7.192,00	0,00	29.448,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	212.707,73	0,00	70.121,67	0,00	282.829,40	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	23.094,21	0,00	13.351,31	0,00	36.445,52	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.198.870,99	10.137,94	1.223.336,61	0,00	5.412.069,66	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	4.191.820,99	10.137,94	1.223.336,61	0,00	5.405.019,66	0,00

Data: 27/06/2024 02:06:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 15



Município: **SANTO AFONSO**  
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**  
 Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	6.000,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	245.591,75	0,00	86.773,92	0,00	332.365,67	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	267.442,51	0,00	63.674,42	0,00	331.116,93	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	481.855,11	0,00	109.888,19	0,00	591.743,30	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	52.849,00	0,00	12.850,00	0,00	65.699,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	46.559,97	0,00	15.519,99	0,00	62.079,96	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	42.898,58	0,00	11.521,60	0,00	54.420,18	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	581.655,00	0,00	10.712,00	0,00	592.367,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	331.867,04	10.120,00	136.364,60	0,00	458.111,64	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	16.074,52	17,94	6.145,17	0,00	22.201,75	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	25.506,00	0,00	10.968,00	0,00	36.474,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	47.692,53	0,00	25.406,60	0,00	73.099,13	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.971.584,06	0,00	705.712,12	0,00	2.677.296,18	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	76.504,92	0,00	24.800,00	0,00	101.304,92	0,00
33232000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.549.720,43	0,00	626.657,08	0,00	3.176.377,51	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	600.000,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	600.000,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	600.000,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	600.000,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	600.000,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	1.844.236,66	0,00	447.911,02	0,00	2.292.147,68	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	1.844.236,66	0,00	447.911,02	0,00	2.292.147,68	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.844.236,66	0,00	447.911,02	0,00	2.292.147,68	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	86.783,77	0,00	21.046,06	0,00	107.829,83	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	86.783,77	0,00	21.046,06	0,00	107.829,83	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	86.783,77	0,00	21.046,06	0,00	107.829,83	0,00
35700000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	18.700,00	0,00	7.700,00	0,00	26.400,00	0,00
35710000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	18.700,00	0,00	7.700,00	0,00	26.400,00	0,00
35713000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	18.700,00	0,00	7.700,00	0,00	26.400,00	0,00
35713010000	S	-	DIARIAS	18.700,00	0,00	7.700,00	0,00	26.400,00	0,00
36000000000	N	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	61.551,88	0,00	16.779,93	0,00	78.331,81	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	24.299,74	0,00	6.698,00	0,00	30.997,74	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE	24.299,74	0,00	6.698,00	0,00	30.997,74	0,00

Data: 27/06/2024 02:06:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**  
 Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
36171000000	N	-	PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS						
36171010000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	24.299,74	0,00	6.698,00	0,00	30.997,74	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	24.299,74	0,00	6.698,00	0,00	30.997,74	0,00
36400000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	34.317,31	0,00	8.721,80	0,00	43.039,11	0,00
36410000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	34.317,31	0,00	8.721,80	0,00	43.039,11	0,00
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	34.317,31	0,00	8.721,80	0,00	43.039,11	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.934,83	0,00	1.360,13	0,00	4.294,96	0,00
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.934,83	0,00	1.360,13	0,00	4.294,96	0,00
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.934,83	0,00	1.360,13	0,00	4.294,96	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.934,83	0,00	1.360,13	0,00	4.294,96	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	100.471,09	0,00	23.129,00	0,00	123.600,09	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	100.471,09	0,00	23.129,00	0,00	123.600,09	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	100.471,09	0,00	23.129,00	0,00	123.600,09	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	100.471,09	0,00	23.129,00	0,00	123.600,09	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	100.471,09	0,00	23.129,00	0,00	123.600,09	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00
39960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	19.141,30	0,00	0,00	0,00	19.141,30	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	12.081.094,42	10.137,94	3.171.989,33	0,00	15.242.945,81	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	997.190,91	0,00	170.960,18	0,00	1.168.151,09
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	962.462,20	0,00	166.062,00	0,00	1.128.524,20
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	961.775,86	0,00	166.062,00	0,00	1.127.837,86
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	961.775,86	0,00	166.062,00	0,00	1.127.837,86
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	336.845,01	0,00	1.485,80	0,00	338.330,81
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	517.929,77	0,00	128.757,68	0,00	646.687,45
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	517.929,77	0,00	128.757,68	0,00	646.687,45
41121040000	S	-	ITBI	0,00	90.590,29	0,00	27.163,97	0,00	117.754,26
41121990000	N	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	16.410,79	0,00	8.654,55	0,00	25.065,34
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	16.410,79	0,00	8.654,55	0,00	25.065,34
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	686,34	0,00	0,00	0,00	686,34
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	686,34	0,00	0,00	0,00	686,34
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	34.728,71	0,00	4.898,18	0,00	39.626,89
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.129,96	0,00	297,78	0,00	1.427,74

Data: 27/06/2024 02:06:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.129,96	0,00	297,78	0,00	1.427,74
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.129,96	0,00	297,78	0,00	1.427,74
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	33.598,75	0,00	4.600,40	0,00	38.199,15
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	33.598,75	0,00	4.600,40	0,00	38.199,15
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	33.598,75	0,00	4.600,40	0,00	38.199,15
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	77.536,75	0,00	19.676,95	0,00	97.213,70
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	77.536,75	0,00	19.676,95	0,00	97.213,70
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	77.536,75	0,00	19.676,95	0,00	97.213,70
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	77.536,75	0,00	19.676,95	0,00	97.213,70
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	90,90	152.559,65	0,00	34.049,98	0,00	186.518,73
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	4.965,81	0,00	1.829,29	0,00	6.795,10
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	4.965,81	0,00	1.829,29	0,00	6.795,10
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.965,81	0,00	1.829,29	0,00	6.795,10
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.298,16	0,00	116,70	0,00	1.414,86
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	36,53	0,00	0,00	0,00	36,53
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	3.631,12	0,00	1.712,59	0,00	5.343,71
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	90,90	147.593,84	0,00	32.220,69	0,00	179.723,63
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	90,90	147.593,84	0,00	32.220,69	0,00	179.723,63
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	90,90	147.593,84	0,00	32.220,69	0,00	179.723,63
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	13.133.912,16	0,00	3.242.281,09	0,00	16.376.193,25
45100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
45110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
45112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
45112090000	N	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	12.993.879,32	0,00	3.197.272,88	0,00	16.191.152,20
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	12.976.396,57	0,00	3.189.501,47	0,00	16.165.898,04
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	6.452.593,39	0,00	1.794.562,94	0,00	8.247.156,33
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	4.501.015,10	0,00	1.136.515,90	0,00	5.637.531,00

Data: 27/06/2024 02:06:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	341.158,65	0,00	6.638,41	0,00	347.797,06
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	25.967,60	0,00	10.371,56	0,00	36.339,16
45213060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	89.138,22	0,00	21.775,93	0,00	110.914,15
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	370.039,52	0,00	305.164,56	0,00	675.204,08
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	1.068.593,14	0,00	298.476,29	0,00	1.367.069,43
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	56.681,16	0,00	15.620,29	0,00	72.301,45
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	6.523.803,18	0,00	1.394.938,53	0,00	7.918.741,71
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	4.290.980,99	0,00	1.019.109,44	0,00	5.310.090,43
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	89.452,48	0,00	77.292,18	0,00	166.744,66
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	9.218,50	0,00	0,00	0,00	9.218,50
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	1.002.925,80	0,00	731,45	0,00	1.003.657,25
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	1.131.225,41	0,00	297.805,46	0,00	1.429.030,87
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	17.482,75	0,00	7.771,41	0,00	25.254,16
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	0,00	17.482,75	0,00	7.771,41	0,00	25.254,16
45400000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	140.032,84	0,00	35.008,21	0,00	175.041,05
45410000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	140.032,84	0,00	35.008,21	0,00	175.041,05
45411000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	140.032,84	0,00	35.008,21	0,00	175.041,05
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	140.032,84	0,00	35.008,21	0,00	175.041,05
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	4.542,57	0,00	1.514,19	0,00	6.056,76
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	4.542,57	0,00	1.514,19	0,00	6.056,76
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	4.542,57	0,00	1.514,19	0,00	6.056,76
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.542,57	0,00	1.514,19	0,00	6.056,76
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	4.542,57	0,00	1.514,19	0,00	6.056,76
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	90,90	14.365.742,04	0,00	3.468.482,39	0,00	17.834.133,53
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	554.517.028,75	554.517.028,75	14.890.889,69	14.890.889,69	52.278.354,88	52.278.354,88
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	137.099.960,85	22.763.576,76	1.102.708,30	595.428,85	114.843.663,54	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	137.099.960,85	22.763.576,76	1.102.708,30	595.428,85	114.843.663,54	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
51120000000	S	-	REVISÃO DO PPA	24.621.673,47	22.763.576,76	1.102.708,30	595.428,85	2.365.376,16	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	101.238.476,32	11.288.955,12	5.037.690,96	2.768.978,65	92.218.233,51	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	47.179.700,00	5.289.700,00	63.168,60	0,00	41.953.168,60	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	41.890.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.289.700,00	0,00	0,00	0,00	5.289.700,00

Data: 27/06/2024 02:06:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 9 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**  
 Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
52120000000	N	-	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	0,00	0,00	63.168,60	0,00	63.168,60	0,00
52121000000	N	-	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	0,00	0,00	63.168,60	0,00	63.168,60	0,00
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	0,00	0,00	63.168,60	0,00	63.168,60	0,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	54.058.776,32	5.999.255,12	4.974.522,36	2.768.978,65	50.265.064,91	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	47.105.552,63	5.157.455,92	3.066.023,24	2.558.743,79	42.455.376,16	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.912.090,48	0,00	1.102.708,30	0,00	4.014.798,78	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.912.090,48	0,00	1.039.539,70	0,00	3.951.630,18	0,00
52212020000	N	-	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	0,00	0,00	63.168,60	0,00	63.168,60	0,00
52212020100	S	-	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	0,00	63.168,60	0,00	63.168,60	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	3.966.084,25	3.966.084,25	1.698.137,15	1.698.137,15	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	1.858.096,71	0,00	444.110,85	0,00	2.302.207,56	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	0,00	0,00	63.168,60	0,00	63.168,60	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.053.993,77	0,00	595.428,85	0,00	1.649.422,62	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	1.053.993,77	0,00	595.428,85	0,00	1.649.422,62
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	1.053.993,77	2.912.090,48	595.428,85	1.102.708,30	0,00	2.365.376,16
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	137.377,90	1.191.371,67	265.177,79	860.606,64	0,00	1.649.422,62
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	137.377,90	137.377,90	265.177,79	265.177,79	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMO	137.377,90	0,00	265.177,79	0,00	402.555,69	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	137.377,90	0,00	265.177,79	0,00	402.555,69
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	1.053.993,77	0,00	595.428,85	0,00	1.649.422,62
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.953.223,69	841.799,20	1.908.499,12	210.234,86	7.809.688,75	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	6.953.223,69	841.799,20	1.908.499,12	210.234,86	7.809.688,75	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	6.953.223,69	841.799,20	1.908.499,12	210.234,86	7.809.688,75	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.461.595,15	2.169.824,38	0,00	0,00	2.291.770,77	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.156.863,88	578.431,94	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	3.304.731,27	1.591.392,44	0,00	0,00	1.713.338,83	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	242.800.032,32	36.222.356,26	6.140.399,26	3.364.407,50	209.353.667,82	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	59.040.255,76	173.376.639,85	5.636.404,95	6.143.684,40	0,00	114.843.663,54
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	59.040.255,76	173.376.639,85	5.636.404,95	6.143.684,40	0,00	114.843.663,54
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	44.056.084,25	44.056.084,25	1.698.137,15	1.698.137,15	0,00	0,00

Data: 27/06/2024 02:06:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2024**  
 Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	14.922.531,81	43.063.730,18	3.938.151,77	1.102.824,33	0,00	25.305.870,93
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	61.639,70	86.256.825,42	116,03	3.342.722,92	0,00	89.537.792,61
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	81.732.661,66	171.682.182,86	20.455.304,52	22.724.016,83	0,00	92.218.233,51
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	21.052.843,05	62.942.843,05	4.008.900,76	4.072.069,36	0,00	41.953.168,60
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	19.202.249,72	49.030.293,33	3.555.287,13	516.782,23	0,00	26.789.538,71
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	90,90	13.912.549,72	0,00	3.555.287,13	0,00	17.467.745,95
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.850.502,43	0,00	453.613,63	0,00	2.304.116,06	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.844.236,66	0,00	447.911,02	0,00	2.292.147,68	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	1.844.236,66	0,00	447.911,02	0,00	2.292.147,68	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	6.265,77	0,00	5.702,61	0,00	11.968,38	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	60.679.818,61	108.739.339,81	16.446.403,76	18.651.947,47	0,00	50.265.064,91
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	53.779.702,81	95.727.799,52	14.706.948,52	15.214.227,97	0,00	42.455.376,16
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	15.986.478,44	44.011.245,64	4.582.608,33	1.578.236,95	0,00	25.020.395,82
62212000000	N	-	CREDITO DISPONIVEL	6.868.454,16	6.984.885,33	1.739.455,21	1.908.499,15	0,00	285.475,11
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	6.868.454,16	6.984.885,33	1.739.455,21	1.908.499,15	0,00	285.475,11
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	30.924.770,21	44.731.668,55	8.384.884,98	11.727.491,87	0,00	17.149.505,23
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	12.547.252,65	13.880.139,98	3.422.122,90	3.342.722,92	0,00	1.253.487,35
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.370.369,62	7.389.276,87	2.083.298,98	2.083.937,79	0,00	19.546,06
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	11.007.130,00	12.466.723,64	2.879.463,10	3.421.368,06	0,00	2.001.498,60
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	17,94	10.995.528,06	0,00	2.879.463,10	0,00	13.874.973,22
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.900.115,80	13.011.540,29	1.739.455,24	3.437.719,50	0,00	7.809.688,75
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	6.900.115,80	13.011.540,29	1.739.455,24	3.437.719,50	0,00	7.809.688,75
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.868.454,16	6.984.885,33	1.739.455,21	1.908.499,15	0,00	285.475,11
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	31.661,64	6.026.654,96	0,00	1.529.220,35	0,00	7.524.213,64
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.978.289,07	6.270.059,84	0,00	0,00	0,00	2.291.770,77
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.710.491,56	2.288.923,50	0,00	0,00	0,00	578.431,94
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	521.993,81	551.123,65	0,00	0,00	0,00	29.129,84
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	508.648,00	535.956,29	0,00	0,00	0,00	27.308,29
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	101.417,81	521.993,81	0,00	0,00	0,00	420.576,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	101.417,81	0,00	0,00	0,00	101.417,81
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	551.123,65	551.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	27.308,29	27.308,29	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.267.797,51	3.981.136,34	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	676.405,07	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	1.036.933,76
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	676.405,07	0,00	0,00	0,00	676.405,07
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	144.751.206,49	351.328.882,55	26.091.709,47	28.867.701,23	0,00	209.353.667,82
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	387.551.238,81	387.551.238,81	32.232.108,73	32.232.108,73	209.353.667,82	209.353.667,82

Data: 27/06/2024 02:06:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
7100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	57.615.348,29	2.907.309,97	455.109,20	0,00	55.163.147,52	0,00
7110000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	9.270.262,56	0,00	229.356,80	0,00	9.499.619,36	0,00
7112000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	9.270.262,56	0,00	229.356,80	0,00	9.499.619,36	0,00
7112100000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	9.270.262,56	0,00	229.356,80	0,00	9.499.619,36	0,00
7112101000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	9.270.262,56	0,00	229.356,80	0,00	9.499.619,36	0,00
7120000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	48.345.085,73	2.907.309,97	225.752,40	0,00	45.663.528,16	0,00
7122000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
7122100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
7122101000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
7123000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	37.599.939,59	2.907.309,97	225.752,40	0,00	34.918.382,02	0,00
7123100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	37.599.939,59	2.907.309,97	225.752,40	0,00	34.918.382,02	0,00
7123102000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20.272.075,52	2.124.900,34	209.276,50	0,00	18.356.451,68	0,00
7123103000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	51.787,76	26.678,72	0,00	0,00	25.109,04	0,00
7123104000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10.106.041,05	755.730,91	0,00	0,00	9.350.310,14	0,00
7123109000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.910,35	0,00	16.475,90	0,00	77.386,25	0,00
7123199000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.109.124,91	0,00	0,00	0,00	7.109.124,91	0,00
7129000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
7129100000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
7200000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.470.490,12	16.844.070,03	7.334.413,60	4.232.740,10	21.728.093,59	0,00
7210000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	35.470.490,12	16.844.070,03	7.334.413,60	4.232.740,10	21.728.093,59	0,00
7211000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	35.470.490,12	16.844.070,03	7.334.413,60	4.232.740,10	21.728.093,59	0,00
7211100000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	22.038.979,33	13.781.382,27	5.795.152,04	3.663.712,03	10.389.037,57	0,00
7211200000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	13.431.510,79	3.062.687,76	1.539.261,56	569.028,07	11.339.056,52	0,00
7300000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	1.078.489,70	0,00	1.847,67	0,00	1.080.337,37	0,00
7320000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.078.489,70	0,00	1.847,67	0,00	1.080.337,37	0,00
7321000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.078.489,70	0,00	1.847,67	0,00	1.080.337,37	0,00
7321100000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.078.489,70	0,00	1.847,67	0,00	1.080.337,37	0,00
7500000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	626.756,55	0,00	16.500,00	0,00	643.256,55	0,00
7520000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	626.756,55	0,00	16.500,00	0,00	643.256,55	0,00
7900000000	N	-	OUTROS CONTROLES	1.844.489,61	16.591,62	364.773,07	0,00	2.192.571,06	0,00
7910000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
7911000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
7911900000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
7912000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
7912100000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00

Data: 27/06/2024 02:06:15

Página: 12 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
7950000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.803.689,61	16.591,62	364.773,07	0,00	2.151.871,06	0,00
7955000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	1.803.689,61	16.591,62	364.773,07	0,00	2.151.871,06	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	96.635.574,27	19.767.971,62	8.172.643,54	4.232.740,10	80.807.506,09	0,00
8100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	11.415.170,50	66.123.208,82	2.347.316,86	2.802.426,06	0,00	55.163.147,52
8110000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.249.734,42	10.519.996,98	229.753,52	459.110,32	0,00	9.499.619,36
8112000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.249.734,42	10.519.996,98	229.753,52	459.110,32	0,00	9.499.619,36
8112100000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	1.249.734,42	10.519.996,98	229.753,52	459.110,32	0,00	9.499.619,36
8112101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	1.249.734,42	10.519.996,98	229.753,52	459.110,32	0,00	9.499.619,36
8112101010	S	-	CONVÊNIO A RECEBER	0,00	6.379.262,17	0,00	0,00	0,00	6.379.262,17
8112101020	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	1.249.734,42	1.250.131,14	229.753,52	229.356,80	0,00	0,00
8112101030	S	-	CONVÊNIO A APROVAR	0,00	2.890.603,67	0,00	229.753,52	0,00	3.120.357,19
8120000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10.165.436,08	55.603.211,84	2.117.563,34	2.343.315,74	0,00	45.663.528,16
8122000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8122100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8122101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8122101020	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8123000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.165.436,08	44.858.065,70	2.117.563,34	2.343.315,74	0,00	34.918.382,02
8123100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	10.165.436,08	44.858.065,70	2.117.563,34	2.343.315,74	0,00	34.918.382,02
8123102000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	3.657.191,88	21.804.367,06	551.450,83	760.727,33	0,00	18.356.451,68
8123102010	S	-	A EXECUTAR	3.657.191,88	20.272.075,52	551.450,83	209.276,50	0,00	16.272.709,31
8123102020	S	-	EXECUTADOS	0,00	1.532.291,54	0,00	551.450,83	0,00	2.083.742,37
8123103000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	39.293,34	64.402,38	2.616,16	2.616,16	0,00	25.109,04
8123103010	S	-	A EXECUTAR	39.293,34	51.787,76	2.616,16	0,00	0,00	9.878,26
8123103020	S	-	EXECUTADOS	0,00	12.614,62	0,00	2.616,16	0,00	15.230,78
8123104000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.154.307,45	12.504.617,59	338.989,47	338.989,47	0,00	9.350.310,14
8123104010	S	-	A EXECUTAR	3.154.307,45	10.106.041,05	338.989,47	0,00	0,00	6.612.744,13
8123104020	S	-	EXECUTADOS	0,00	2.398.576,54	0,00	338.989,47	0,00	2.737.566,01
8123109000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.886,25	121.796,60	16.500,00	32.975,90	0,00	77.386,25
8123109020	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	60.886,25	60.910,35	16.500,00	16.475,90	0,00	0,00
8123109030	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	60.886,25	0,00	16.500,00	0,00	77.386,25
8123199000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.253.757,16	10.362.882,07	1.208.006,88	1.208.006,88	0,00	7.109.124,91
8123199010	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	1.626.878,58	7.109.124,91	604.003,44	0,00	0,00	4.878.242,89
8123199020	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	1.626.878,58	1.626.878,58	604.003,44	604.003,44	0,00	0,00
8123199030	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	1.626.878,58	0,00	604.003,44	0,00	2.230.882,02
8129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
8129100000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00

Data: 27/06/2024 02:06:15

Página: 13 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8200000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	68.157.955,50	86.784.375,59	16.522.680,84	19.624.354,34	0,00	21.728.093,59
8210000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	68.157.955,50	86.784.375,59	16.522.680,84	19.624.354,34	0,00	21.728.093,59
8211000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	68.157.955,50	86.784.375,59	16.522.680,84	19.624.354,34	0,00	21.728.093,59
8211100000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	34.127.238,52	35.622.949,56	7.725.463,02	7.344.529,63	0,00	1.114.777,65
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	34.127.238,52	35.622.949,56	7.725.463,02	7.344.529,63	0,00	1.114.777,65
8211200000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	20.861.480,31	22.269.713,02	5.484.375,82	5.405.614,65	0,00	1.329.471,54
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	12.982.462,69	14.344.479,86	3.401.076,84	3.321.676,86	0,00	1.282.617,19
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	7.879.017,62	7.925.233,16	2.083.298,98	2.083.937,79	0,00	46.854,35
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	13.169.218,73	16.610.436,68	3.302.842,00	3.786.141,13	0,00	3.924.517,08
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	11.874.984,75	14.792.088,15	2.879.463,10	3.421.368,06	0,00	3.459.008,36
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	1.294.233,98	1.818.348,53	423.378,90	364.773,07	0,00	465.508,72
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	17,94	12.281.276,33	10.000,00	3.088.068,93	0,00	15.359.327,32
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	17,94	11.681.276,33	0,00	2.938.068,93	0,00	14.619.327,32
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	600.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	740.000,00
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	14.032,59	1.092.522,29	4.914,43	6.762,10	0,00	1.080.337,37
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	14.032,59	1.092.522,29	4.914,43	6.762,10	0,00	1.080.337,37
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	258,08	258,08	135,08	135,08	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	258,08	258,08	135,08	135,08	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	13.774,51	1.078.489,70	4.779,35	1.847,67	0,00	1.061.783,51
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	13.774,51	1.078.489,70	4.779,35	1.847,67	0,00	1.061.783,51
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	13.774,51	1.078.489,70	4.779,35	1.847,67	0,00	1.061.783,51
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	10.839,68	0,00	3.419,22	0,00	14.258,90
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	10.839,68	0,00	3.419,22	0,00	14.258,90
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	10.839,68	0,00	3.419,22	0,00	14.258,90
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	2.934,83	0,00	1.360,13	0,00	4.294,96
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	2.934,83	0,00	1.360,13	0,00	4.294,96
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	2.934,83	0,00	1.360,13	0,00	4.294,96
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	626.756,55	0,00	16.500,00	0,00	643.256,55
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	626.756,55	0,00	16.500,00	0,00	643.256,55

Data: 27/06/2024 02:06:15  
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	626.756,55	0,00	16.500,00	0,00	643.256,55
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	1.388.539,53	3.216.437,52	423.378,90	788.151,97	0,00	2.192.671,06
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
89110000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.388.539,53	3.175.637,52	423.378,90	788.151,97	0,00	2.151.871,06
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	1.388.539,53	3.175.637,52	423.378,90	788.151,97	0,00	2.151.871,06
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	1.388.539,53	1.882.191,41	423.378,90	364.773,07	0,00	435.046,05
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	1.293.446,11	0,00	423.378,90	0,00	1.716.825,01
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	80.975.698,12	157.843.300,77	19.298.291,03	23.238.194,47	0,00	80.807.506,09
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	177.611.272,39	177.611.272,39	27.470.934,57	27.470.934,57	80.807.506,09	80.807.506,09
	N	-	TOTAL GERAL	1.119.679.539,95	1.119.679.539,95	74.593.932,99	74.593.932,99	342.439.528,79	342.439.528,79

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Maio de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:  
Contador(a)LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Titular do Órgão/EntidadeData: 27/06/2024 02:06:15  
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024****LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II****EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS, JANELAS E PORTÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**”.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n° 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **M.A SERVIÇOS DE SERRALHERIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 24.635.218/0001-80.**

**DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0013.2050

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

**DATA DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de junho de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024****LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II****EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024**, PARA O SEGUINTE OBJETO: “**A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT**”.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n° 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ sob n°28.977.441/0001-67.**

**DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024**

**DATA DA VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Dotação: 17.512.0025.2091

Natureza da despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de junho de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**A DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024**

A DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVODESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL DO Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/2021, art 165, delibera o resultado do julgamento do Recurso Administrativo referente ao " **PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024** ", interposto pela a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03 em desfavor da habilitação da empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 37.027.585/0001-43 e no mérito, após submissão a Gestora Municipal juntamente com a Procuradoria Geral do Município, torna público a decisão de não provimento do o pedido da empresa recorrente. Ratifico a decisão da agente de contratação pela a habilitação da empresa: **FLORÊNCIO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.027.585/0001-43.As documentações concernentes ao ato encontram se no auto processual. Santo Antônio de Leverger – MT, 26 de Junho de 2024.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** Prefeita Municipal.

**PORTARIA 127/GP/2024****PORTARIA 127/GP/2024****DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO N° 071/2024**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o **servidor (a), Gabriela Ramires Da Silva Costa**, designado pela **Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água**, para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 071/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger -MT.

**OBJETO: “A aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, para atender as necessidades de armazenamento e distribuição de água nas comunidades de Santo Antônio de Leverger – MT”.**

**CONTRATADA: SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º28.977.441/0001-67.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de junho de 2024

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

**PORTARIA 132/GP/2024****PORTARIA 132/GP/2024****DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO N° 073/2024**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o **servidor (a), Nelson Ribeiro Batista Neto, da Secretaria Municipal de Governo**, para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 073/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de seralheria para atender às necessidades das secretarias do município de Santo Antônio de Leverger, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva das portas, janelas e portões dos prédios municipais".**

**CONTRATADA: M.A SERVIÇOS DE SERRALHERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:24.635.218/0001-80.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de junho de 2024

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 364/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 364/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024, INFORMANDO QUE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR** para o mês de **JUNHO** de 2024, conforme garante Lei. Período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2025.

**LEIA - SE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR** para o mês de **JUNHO** de 2024, conforme garante Lei. Período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2020.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 27 DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 044/2024. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

**017/2024, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; VALOR GLOBAL: R\$ 6.376,00 (vinte e um mil reais) referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, Decreto Municipal 50/2023.**

*São Félix do Araguaia - MT, em 26 de junho de 2024.*

**CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO**

Agente de contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024 - CONTRATADA: ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, CPF Nº 106.792.931-24**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 106.792.931-24 e Identidade RG nº 3.540.481-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 08/10/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 41 - Loteamento Casa Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2024

CONTRATO emitido em 01/02/2024, com VIGÊNCIA de 12 meses, iniciando em 01/02/2024 e terminando em 31/01/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26/06/2024

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 12 meses - De 1º de fevereiro de 2024 até 31/01/2025.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 40 (quarenta) Horas Semanais, retroativa a 01/02/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.313,04 (dois mil trezentos e treze reais e quatro centavos), retroativa a 01/02/2024.

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024****PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES**

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO de 2024, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei **14.133/2021** e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 035/2024** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Para as empresas:

**E.A.COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.423.754/0001-05****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO E ATIVIDADES DE RÁDIO.****DO PREÇO**

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).****VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/06/2025****DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:****ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT;****UNIDADE: 02 – Gabinete do Prefeito;****PROJETO ATIVIDADE: 2.006 – Manut. E Enc. Com o departamento de Comunicação;****ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.****DESPESA: 069;**

16.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

**São Félix do Araguaia – MT, 27 DE JUNHO DE 2024****JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE****EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 035/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024 PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO E ATIVIDADES DE RÁDIO.****EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2024****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 035/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024****PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO E ATIVIDADES DE RÁDIO.****EMPRESA: E.A.COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA,**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.754/0001-05, estabelecida na 51.317.560/0001-05, Endereço RUA LUIZ GONZAGA DE SOUSA. E-MAIL: ARAGUAIA98F@FMAIL.COM, TELEFONE N° (66) 98408-2269

**VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 27 de JUNHO de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PMSFA/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024.**  
**PROCESSO ADM: N° 038/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.****DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024.****Processo Adm: N° 038/2024.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 24.215,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quinze reais): **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** (32.364.822/0001-48) com os lotes: 8, 9 no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (35.472.743/0001-49) com os lotes: 11 no valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais). **METTA FARMACEUTICA LTDA** (42.496.258/0001-70) com os lotes: 7, 13 no valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** (31.600.475/0001-42) com os lotes: 2, 3, 14 no valor total de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (32.138.304/0001-06) com os lotes: 1, 4, 5, 10, 12 no valor total de R\$ 9.135,00 (nove mil e cento e trinta e cinco reais).

**Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.**

*Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 011/2024.*

*Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal n° 14.133/21 em seu Art. 72 e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.*

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de junho de 2024.



**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024 - CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 037.336.733-36 e Identidade RG nº 02.111.358-2002-0 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 13/10/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.  
PROCESSO ADM: Nº 038/2024.****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.**

Processo Adm: Nº 038/2024.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 24.215,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quinze reais): **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** (32.364.822/0001-48) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (35.472.743/0001-49) com o lote: 11 no valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais). **METTA FARMACEÚTICA LTDA** (42.496.258/0001-70) com os lotes: 7 e 13 no valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). **JM DE PAULA PROD**

**TOS FARMACEUTICOS LTDA** (31.600.475/0001-42) com os lotes: 2, 3 e 14 no valor total de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (32.138.304/0001-06) com os lotes: 1, 4, 5, 10 e 12 no valor total de R\$ 9.135,00 (nove mil e cento e trinta e cinco reais).

Item deserto: 15.

Item fracassado: 6.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 27 de junho de 2024

**JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM** CONDUTOR DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº67/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2024**

**CONTRATO (A)- TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 23.288.416/0001-52

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSENTAMENTO DE ADUELAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV.

**VALOR TOTAL-** O valor total do presente contrato é **R\$ 75.634,90 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**

**DA VIGÊNCIA-** O prazo contratual será no período 12 meses, tendo início no dia 27 de junho de 2024 e termino no dia 27 de junho de 2025.

**PORTARIA Nº66/2024- DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerencia de Implantação e Des. de Assentamentos do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o S.r. JANIO SILVA DE ARAUJO portador do CPF nº 758.474.931-34 e do RG: nº10426450 SJP/MT, do Cargo de Gerencia de Implantação e Des. de Assentamentos deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 27 de Junho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ERRATA**

ONDE SE LÊ:

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O. 05/2024**

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/

2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO I DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **TUNA CONSTRUCOES RURAIS LTDA, CNPJ 23.288.416/0001-52, COM VALOR TOTAL DE R\$75.634,90 (Setenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de junho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de Licitação

**LEIA-SE:**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O. 05/2024**

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO I DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **TUNA CONSTRUCOES RURAIS LTDA, CNPJ 23.288.416/0001-52, COM VALOR TOTAL DE R\$75.634,90 (Setenta e cinco mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de junho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de São José do Rio Claro/MT, em conformidade com o Convênio nº 0058-2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de São José do Rio Claro/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de São José do Rio Claro/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal.

1.2. O empreendimento Conjunto Habitacional Kairós é uma parceria da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT e Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação “Ser Família Habitação” sendo o município responsável pela doação do terreno e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas e ao final a relação dos desclassificados.

1.4. Todas as fases deste edital poderão ser acompanhadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, <http://saojosedorioclaro.mt.gov.br/publicacoes/19/editais-diversos>, e podem ser tiradas dúvidas através do e-mail: [inscricoeshabitacionaldvidas@gmail.com](mailto:inscricoeshabitacionaldvidas@gmail.com).

#### 2. DA INSCRIÇÃO

##### 2.1 Do preenchimento da ficha inscrição:

2.1.1 O proponente deve preencher a ficha de inscrição (modelo Anexo – I) deste edital, e protocolar juntamente com os documentos e anexos descritos no item 2.2.5 de acordo com o perfil e documentos exigidos, inclusive os anexos que se fizerem necessários.

2.1.2 As informações contidas na ficha de inscrição estão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e viabilizarão a visita domiciliar/vistoria prevista no item 3.2.5.3.

##### 2.2 Da entrega de documentos

2.2.1 Os documentos a serem apresentados junto com a ficha de inscrição devem atender aos critérios básicos de elegibilidade estabelecidos no edital e deverão ser apresentados dentro de envelope lacrado a um técnico do setor de habitação na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Setor de Habitação, localizada na Av. Argentina nº 343, centro, São José do Rio Claro/MT, que não fara em hipótese alguma a conferência ou verificação de documentos, apenas irá receber, e adesivar o envelope lacrado com uma etiqueta identificadora com os dados do proponente sendo fornecido um protocolo. O envelope ficará sob a guarda do setor de habitação e só será aberto no período previsto para a triagem e análise dos documentos.

2.2.2 O período de inscrição com o protocolo dos envelopes com a documentação é de **04/07/24 a 26/07/24**, das 08h00 às 12h00.

2.2.3 Os anexos integrantes deste edital podem ser baixados para edição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro <http://saojosedorioclaro.mt.gov.br/publicacoes/19/editais-diversos>.

2.2.4 Não será aceita apresentação de documentos após o prazo estabelecido neste edital.

2.2.5 A abertura dos envelopes para triagem, análise e avaliação dos documentos dos proponentes será realizada por uma Comissão formada por 2 técnicos do setor de habitação e 5 membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (designada pelo Conselho), no período de **29/07/24 e 28/08/24**, (podendo esta data ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)

**2.2.6 Para esta etapa o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:**

Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado; Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável; Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório - (modelo Anexo II) ou, Declaração de qualificação de convivência (modelo Anexo III); Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso; Comprovante de residência no município de São José do Rio Claro/MT, a pelo menos 05 anos; (Declaração emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de São José do Rio Claro/MT;); OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem; Cópia legível de Título de Eleitor; Declaração de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de São José do Rio Claro/MT. Cópia da folha resumo do Cadastro Único; Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) - caso haja alguém na família com deficiência; Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado (modelo Anexo IV); Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo V); Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo VI); Comprovação de renda de todos os participantes da composição familiar; Declaração de exercícios de atividades do lar, caso seja necessário (modelo Anexo VII).

**2.2.6.1 Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:**

**Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:**

- a) 03 (três) últimos contracheques;
- b) Carteira de Trabalho - CTPS (cópias autenticadas das páginas da foto e páginas que mostram o contrato de trabalho, o salário registrado e as anotações de reajustes salariais podem ser usados como comprovação de renda.);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);
- d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses (para mostrar o depósito regular do salário na conta do trabalhador).

**Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas, com data de vigência de pelo menos 6 meses, e 06 (seis) comprovantes de depósito em conta;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses (para mostrar o depósito regular do salário na conta do trabalhador).

**Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:**

- a) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses (para mostrar o depósito regular do salário na conta do trabalhador).
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Cadastro no MEI (Para os microempreendedores individuais (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e os relatórios de receitas brutas mensais).

**Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:**

- a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses (para mostrar o depósito regular do salário na conta do trabalhador).

2.2.5.2 Durante a análise da documentação caso a Comissão entenda que seja necessário, poderão ser exigidos, outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício. E caso não seja apresentado a documentação exigida, o cadastro será considerado incompleto, ficando impossibilitado de participar da etapa de seleção e classificação.

2.2.5.3 Nesta etapa será designada um assistente social que fará visitas aos proponentes para conferências das condições socioeconômicas e de moradias para emissão de Parecer Social. A referida profissional fará no máximo 3 (três tentativas) para realizar esta visita, não alcançado sucesso, a documentação será considerada incompleta impossibilitando o proponente de participar da etapa de seleção e classificação.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218,00 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os inscritos selecionados passarão para a fase de classificação que dar-se-á de acordo com as vulnerabilidades vivenciadas pela família, sendo categorizada a partir daquelas com menor renda familiar, composição e estrutura familiar, situação habitacional e tempo de moradia 4.2 Para efeito da classificação mencionada no item 4.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

##### Estrutura de Pontuação para Priorização de Famílias

###### Item 1. Renda per capita

Muito baixa (R\$ 0,00 a R\$ 50,00): 20 pontos

Baixa (entre R\$ 50,01 e R\$ 100,00): 15 pontos

Moderada (entre R\$ 100,01 e R\$ 150,00): 10 pontos

Acima de (R\$ 150,01 a R\$ 218,00): 5 pontos

###### Item 2. Composição familiar

Crianças entre 0 e 12 anos: 5 pontos por criança (máximo 15 pontos)

Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos: 5 pontos por idoso (máximo 15 pontos)

Pessoas com deficiência: 10 pontos por pessoa

###### Item 3. Chefia familiar

Mulher responsável pela unidade familiar: 10 pontos

Autodeclaração assinada (não casada nem convivente): 5 pontos adicionais Homem responsável pela unidade familiar: 5 pontos

###### Item 4. Situação habitacional

Domicílio improvisado: 15 pontos

Domicílio rústico: 12 pontos

Coabitação involuntária: 10 pontos

###### Item 5. Tempo de residência no município de São José do Rio Claro/MT

Mais de 17 anos: 10 pontos

Entre 13 e 16 anos: 7 pontos

Entre 9 e 12 anos: 5 pontos

Entre 5 e 8 anos: 3 pontos

4.2.1 Para os efeitos das nomenclaturas acima, consideram-se:

a) **Pessoa com deficiência:** compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato ou membro da família com laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

b) **Coabitação involuntária:** famílias que vivem junto a outra família em um mesmo domicílio e que afirmam desejar constituir domicílio exclusivo.

c) **Domicílio rústico:** aqueles que não possuem paredes de alvenaria ou de madeira aparelhada, proporcionando desconforto e risco de contaminação por doenças.

d) **Domicílio improvisado:** imóveis ou locais sem fins residenciais que servem como moradia alternativa, tais como imóveis comerciais, embaixo de pontes, carcaças de carros abandonados, barracões abandonados, etc.

4.2.2 Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “1” – Renda per capita.

4.2.3 Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “2, 3, 4,5” de pontuação.

4.2.4 Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

4.2.5 Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 02 (duas) unidades habitacionais adaptadas que atenda a pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa, ou à família que possua em sua composição familiar pessoa em uma dessas condições, de acordo com os critérios de classificação.

4.2.6 Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 4.1. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

4.2.7 Após a seleção com o resultado da classificação das famílias, a comissão submeterá ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social a revisão da documentação das famílias selecionadas, e classificação das mesmas, para o cumprimento de seu papel de monitoramento e fiscalização. Concluída esta etapa será divulgada a lista preliminar de selecionados com classificação.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A lista preliminar com o resultado das famílias selecionadas e sua classificação será divulgada na data de **09/10/2024**.

5.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **11/10/2024 à 15/10/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Comissão designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **21/10/2024**.

5.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Setor de Habitação, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

5.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Comissão designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

5.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Final das famílias selecionadas/beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT e no Diário dos Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Setor de Habitação e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **04/11/2024**.

## 6. DOS CONTRATOS

6.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de São José do Rio Claro/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

6.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

- I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e**  
**II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.**

## 7. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

7.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

7.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
27/06/2024	Publicação do Edital
01/07/2024 à 03/07/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
04/07/2024 à 26/07/2024	O período de inscrição com o protocolo dos envelopes com a documentação
29/07/2024 à 28/08/2024	Análise das documentações
29/08/2024 à 08/10/2024	Visita domiciliar
09/10/2024	Publicação da lista Preliminar das famílias selecionadas
11/10/2024 à 15/10/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas
21/10/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados
04/11/2024	Publicação da Lista Final das Famílias Selecionadas/Beneficiárias

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 25 de junho de 2024.

### LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

### RAISSUELLEN LANG RIBEIRO

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### Informações Básicas

Nome do Responsável pela Família: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_ Número do NIS: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato 1: \_\_\_\_\_ Contato 2: \_\_\_\_\_

E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

#### Composição Familiar

Número de Membros da Família: \_\_\_\_\_

Lista de Membros da Família:	
Nome: _____ Idade: _____ Parentesco com o Responsável: _____ Renda Mensal (Líquida): _____	Nome: _____ Idade: _____ Parentesco com o Responsável: _____ Renda Mensal (Líquida): _____
Nome: _____ Idade: _____ Parentesco com o Responsável: _____ Renda Mensal (Líquida): _____	Nome: _____ Idade: _____ Parentesco com o Responsável: _____ Renda Mensal (Líquida): _____
Nome: _____ Idade: _____ Parentesco com o Responsável: _____ Renda Mensal (Líquida): _____	Nome: _____ Idade: _____ Parentesco com o Responsável: _____ Renda Mensal (Líquida): _____
Nome: _____ Idade: _____ Parentesco com o Responsável: _____ Renda Mensal (Líquida): _____	Nome: _____ Idade: _____ Parentesco com o Responsável: _____ Renda Mensal (Líquida): _____

Idade: _____	Idade: _____
Parentesco com o Responsável: _____	Parentesco com o Responsável: _____
Renda Mensal (Líquida): _____	Renda Mensal (Líquida): _____

**Condições Especiais**

Crianças (0-12 anos) na Família:

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

Idosos (60+ anos) na Família:

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

Pessoas com Deficiência na Família:

Nome: _____	Tipo de deficiência: _____
Nome: _____	Tipo de deficiência: _____
Nome: _____	Tipo de deficiência: _____

**Situação Habitacional Atual**

- Habitação Improvisada  
 Habitação Rústica  
 Coabitação involuntária

Já foi beneficiário (a) de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana)?  Sim  Não

**Renda Familiar**

Renda Total da Família: \_\_\_\_\_ Renda per Capita: \_\_\_\_\_

**Chefes de Família**A mulher é a responsável pela unidade familiar?  Sim  Não**Tempo de Residência no Município do Responsável pela Família**

- Mais de 17 anos:  Sim  
Entre 13 e 16 anos:  Sim  
Entre 9 e 12 anos:  Sim  
Entre 5 e 8 anos:  Sim

**Declaro que todas as informações fornecidas nesta ficha cadastral são verdadeiras.**

**Assinatura do Responsável pela Família**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL****(Reconhecer Firma)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ e, o Sr.(a) (nome companheiro) (a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residentes e domiciliados na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de \_\_\_\_\_.

Município /MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE CONVIVÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que me responsabilizo civil e criminalmente por todo conteúdo desta declaração, que sou portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_,

PAI: \_\_\_\_\_,

MÃE:  
Profis-

são: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_.

**Estado Civil:**

- Casado(a);  
 Separado(a) Judicialmente; Convive em União Estável?  Sim,  Não  
 Divorciado(a); Convive em União Estável?  Sim,  Não  
 Solteiro(a); Convive em União Estável?  Sim,  Não  
 Viúvo(a); Convive em União Estável?  Sim,  Não

Com (nome da pessoa que convive):

\_\_\_\_\_

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São José do Rio Claro-MT, \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante

(\* nome completo, vedada a utilização de abreviaturas. PROVIMENTO Nº 61, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 DA CORREGEDORIA NACIONAL DA JUSTIÇA.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,

declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL, localizado na rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr.ª(a) \_\_\_\_\_,

portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Município /MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES**

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

*“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”*

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”*

Município /MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ MUNICIPIO/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de \_\_\_\_\_/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

Município /MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura da declarante

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES “DO LAR”**

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Residente no endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que exerço atividades “do lar”, sem remuneração.

DECLARO ainda não possuir nenhum tipo de renda, formal ou informal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Município /MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 005/2024 N° PROC. ADM.**  
**077/2024**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pela Agente de Contratações Públicas TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO:** 27/06/2024**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 01/07/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 15/07/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 15/07/2024 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 58.949,36

**OBJETO DO PROCESSO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E ALAMBRADO COM DIMENSÕES 20X30M (600M²) NA AGROVILA II DO ASSENTAMENTO P.A CAMPINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo site oficial: https://www.gp.srv.br/transparencia\_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes\_v2?1

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIOSÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 27/06/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 10/2024 **Tipo:** menor preço por item, cujo **tem por objetivo da Licitação**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu – MT.

**Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.**

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ARÃO PEREIRA DE SA – ME	01269926/0001-40	R\$ 383.581,50
AGROTEODORO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	47.541.614/0001-44	R\$ 380.945,00

**Valor Global da Licitação 764.526,50 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)**

São José do Xingu – MT, 27 de junho de 2024.

**Mural da Prefeitura Municipal****São José do Xingu/MT****PUBLICADO NO MURAL****São José do Xingu/MT //****AUTORIDADE COMPETENTE**



**DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 04.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 78/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 04.2024, onde o mesmo como OBJETO: " **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - RUAS: AVENIDA LUIZ BARBOSA, RUA NITEROI, RUA RONDÔNIA, RUA BRASÍLIA TRECHO 01, RUA BRASÍLIA TECHO 02, RUA BRASÍLIA TRECHO 3, RUA CÁCERES TRECHO 1, RUA CÁCERES TRECHO 2, RUA CÁCERES TRECHO3, RUA CÁCERES TRECHO 4 (CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 944983/2023 – OPERAÇÃO 1087692-68)**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 02/08/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGENS EM PNEUS.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 08/07/2024 suas intenções, no e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- Estimativa de consumo e Local de entrega;
- Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de junho de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX DE TAMANHOS M E G, SELF SERVICE E REFEIÇÕES POR KG.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 08/07/2024 suas intenções, no e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- Estimativa de consumo e Local de entrega;
- Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de junho de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 034/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil), para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de julho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva****Presidente da Comissão de Contratação****PORTARIA Nº 817/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 022/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA Nº:</b>	<b>118/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TÉCNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO para atender as Secretarias do Município de Sapezal-MT.</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>CONSTRUTORA RICO LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>17.724.664/0001-04</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ADRIANA SCOPEL ZANOLA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>0552</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ELIANE TERESINHA WEBER</b>
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4431</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>WEVERSON FERNANDES CONDAQUI</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL III</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5093</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ELTON FERRAZ MACHADO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>0587</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>NILTON DE SOUZA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>3666</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>TAMY CAMILLE ROLDÃO DOS SANTOS</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR II</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4979</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>CIBELLE GOMES DALLA PORTA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5750</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>MAIKELLI COELHO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4342</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>MARIA VITÓRIA DE NAVA LARA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL III</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5024</b>

<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS– GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>2252</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ADRIANA LONGHI PUHL</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL II</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5422</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ADRIANA LOPES ARAÚJO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>CHEFE DE COMPRAS</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>2446</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>ANA MARIA LUCIA DE BRITO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ZELADOR</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>0833</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>4402</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assu-

midas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA RICO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.724.664/0001-04.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 022/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO para atender as Secretarias do Município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 13.082.747,65 (Treze Milhões E Oitenta E Dois Mil E Setecentos E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 27 de junho de 2024 e findando em 27 de junho de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 015/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 015/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: WANDER J VERZA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.964.744/0001-76.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU REMOVÍVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, para atender as pacientes do município de Sapezal- MT.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 27 de junho de 2024 e findando em 20 de setembro de 2024.

**1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **GAULES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 12.667.811/0001-20, devidamente qualificados na ARP em epígrafe**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 25, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
23	165260	PC	CAFÉ.- CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOÍDO EMBALADO A VÁCUO: TORRA MÉDIA, DOCUMENTAÇÃO MÉDIA, MOAGEM FINA. PACOTE DE 500 GRAMAS. SENDO AS MARCAS: CAFÉ BRASILEIRO, 3 CORACOES OU 3 FAZENDAS. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	3 FAZENDAS	R\$ 14,84
24	165260	PC	CAFÉ.- CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOÍDO EMBALADO A VÁCUO: TORRA MÉDIA, DOCUMENTAÇÃO MÉDIA, MOAGEM FINA. PACOTE DE 500 GRAMAS. SENDO AS MARCAS: CAFÉ BRASILEIRO, 3 CORACOES OU 3 FAZENDAS. COTA DO ITEM 23 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	3 FAZENDAS	R\$ 14,84

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar os aumentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

<b>VALCIR CASAGRANDE</b> Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	<b>GAULES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA</b> Fornecedora
---	--

Sapezal - MT, 27 de junho de 2024.

<b>TESTEMUNHAS</b>	Nome:
Nome: CPF:	CPF:

**AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR DE CONSUMO II para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 10 de julho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****PORTARIA Nº 090/2024**

**“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetiva **ROMINA GUIMARÃES CANDIDO**, matrícula funcional nº 1166-1, efetiva no cargo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 04 de julho de 2024.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 089/2024**

**“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetiva **ALINE KOCHINSKI RIBEIRO**, matrícula funcional nº 1117-1, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 04 de julho de 2024.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 091/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, nos termos da **Lei Complementar Municipal 008/2008 Art.87 § 1º e 2º**, e com base no Parecer Social nº 0027/CRAS/SND – MT/2024, ao servidor **HÉLIO LAURINDO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 361.316.441-87, matriculanº 1256 ocupante do cargo de **Pedreiro**, pelo período de **03 (três) meses**.

**Artigo 2º** – Esta portaria retroage seus efeitos a **18 de junho de 2024**, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 27 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 084/2024**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetiva **CELENI RODRIGUES DA SILVA SANTANA**, matrícula funcional nº 331, efetiva no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de **03 (três meses)**, iniciando o período de Licença para Atividade Política em de **04 de julho de 2024**.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 081/2024**

**“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo **NÉLIA VIEIRA DE FREITAS ANDRADE**, matrícula funcional nº 265-2, efetivo no cargo de **Professora Pedagógica** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de **03 (três meses)**, iniciando o período de Licença para Atividade Política em de **04 de julho de 2024**.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 087/2024**

**“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **EDMILSON FERREIRA DA HORA**, matrícula funcional nº 1085, efetivo no cargo de **Agente Comunitário** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de **03 (três meses)**, iniciando o período de Licença para Atividade Política em de **04 de julho de 2024**.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 083/2024**

**“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **CHARLEY BATISTA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 167, efetivo no cargo de **Digitador** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 04 de julho de 2024.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 082/2024

*“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo **ELISANGELA SILVA MARI-NHO**, matrícula funcional nº 917, efetivo no cargo de **Secretária Escolar** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A servidora acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 04 de julho de 2024.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 080/2024

*“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **EDVAN MAGALHÃES MOREIRA**, matrícula funcional nº 360, efetivo no cargo de **Guarda-Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 04 de julho de 2024.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 088/2024

*“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 081, efetivo no cargo de **Secretário Escolar** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 04 de julho de 2024.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 078/2024**

*“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **IVALDO CARLOS RAMALHO**, matrícula funcional nº 896, efetivo no cargo de **Guarda-Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 04 de julho de 2024.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 085/2024**

*“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **JOSÉ DE MOURA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 453, efetivo no cargo de **Professor Educação Básica Matemática** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 04 de julho de 2024.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 086/2024**

*“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.729/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **MICKERONI PEREIRA LUZ**, matrícula funcional nº 402, efetivo no cargo de **Agente de Controle as Endemias** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único** - A falta desta comprovação do documento *supracitado* além de impedir o regular pagamento do salário, também descontará os dias afastados.

**Art. 3º** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 04 de julho de 2024.

**Art.4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 26 de junho de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 050/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA “MÃEZINHA DO CÉU**

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0152024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, oriundo de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Rodrigo Machado, Maurício Gomes, Zé da Pantanal e Acácio Ambrosini – EI nº 06, e do vereador Leandro Damiani EI nº 34, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, e Lei Municipal nº 3.546/2024, *vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.*

**OBJETO:** - O presente termo tem por objeto aprimorar os espaços onde são desenvolvidas as oficinas e atendimentos as crianças, os adolescentes e as famílias mediante a aquisição de equipamentos, mobílias, eletrônicos e eletrodomésticos necessários para o bom desenvolvimento das atividades ofertadas na Associação Mãezinha do Céu., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001.08.243.0038.1238.337041.1051.1.5.00.000000 – R\$ 400.000,00 - EI 34

08.001.08.243.0038.1277.337041.1109.1.5.00.000000 – R\$ 100.000,00 – EI 06

**VIGÊNCIA:** De 17 de junho de 2024 à 30 de agosto de 2024.

**ASSINATURA:** 17 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 052/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DE APOIO SANTA MARIA**

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, e emenda parlamentar impositiva dos vereadores Maurício Gomes E Wanderley Paulo – EI nº 67, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023 e Lei Municipal nº 3.546/2024, *vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.*

**OBJETO:** - O presente termo tem objeto melhorar as condições de acolhimento da Casa de Apoio Santa Maria, ofertando atendimento humanizado e estrutura física adequada aos pacientes e acompanhantes que se encontram em tratamento médico na cidade no município de Sorriso, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001.08.244.0038.1328.337041.1173.1.5.00.000000 – R\$ 110.000,00 - EI - 67

**VIGÊNCIA:** De 20 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**CULTURA**

**EDITAL 002 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024/ SEMCUTJ/SORRISO-MT PROMIC “SORRISO MUSICAL 2024”**

EDITAL 002 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024/ SEMCUTJ/SORRISO-MT

PROMIC “SORRISO MUSICAL 2024”

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) e da **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 001, de 03 de junho de 2024**, torna público o Resultado Parcial da Análise Técnica dos projetos Habilitados e Inabilitados no Edital nº 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT, denominado PROMIC “SORRISO MUSICAL 2024”.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Adalberto Santana Pereira da Silva “DJ Papitto”	DJ (Disc Jockey)	47.133.620/0001-62	Habilitado
David Carvalho da Silveira Gomes	DJ (Disc Jockey)	46.888.341/0001-46	Habilitado
Maicon Jonatan Ferreira Calixto	DJ (Disc Jockey)	703.707.691-04	Habilitado
Rosivaldo Santos Alves Belardez “DJ Gerê”	DJ (Disc Jockey)	701.866.691-00	Habilitado
Thiago Camilo Rabello Fernandes “DG Thiago Efe”	DJ (Disc Jockey)	925.146.771-49	Habilitado
Walteir Marques do Nascimento	DJ (Disc Jockey)	060.963.941-24	Habilitado
Acasio Vieira de Souza Leite	Cantor Solo	36.3593166/0001-46	Habilitado
André Dall’ Apria	Cantor Solo	026.738.751-23	Habilitado
Antônio Edigelson Lima de Sousa	Cantor Solo	023.884.151-01	Habilitado
Eduardo de Sousa Veras	Cantor Solo	009.229.913-08	Inabilitado Ausência de todos os documentos obrigatórios e certidões.
Fábio Dadalt Pedrotti	Cantor Solo	051.015.111-61	Habilitado
Gabriel Antônio Pellizari	Cantor Solo	058.332.181-01	Habilitado
Gilmar Batista de Oliveira	Cantor Solo	766.166.149-72	Habilitado
Joelma Correa Fernandes	Cantora Solo	762.032.392-91	Habilitada
José Vasconcelos da Silva	Cantor Solo	026.846.811-71	Habilitado
José Carlos de Souza	Cantor Solo	45.907.473/0001-05	Habilitado
Josivaldo Monteiro da Silva	Cantor Solo	467.859.733-68	Habilitado
Jouseano da Silva Souza “Jorge Henrique”	Cantor Solo	55.587.921/0001-94	Habilitado
Mayara Cristina da Silva	Cantora Solo	087.228.579-07	Habilitada
Matheus Garcia Clemente	Cantor Solo	50.620.444/0001-06	Habilitado
Noel de Lucena Carvalho	Cantor Solo	027.690.453-26	Habilitado



Rozana Goulart Ramos	Cantora Solo	043.533.953-27	Habilitada
Yuri Fabiano Schneider	Cantor Solo	024.738.611-10	Habilitado
Aldecy Bispo Barbosa	Dupla Musical	319.069.978-02	Habilitado
Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues	Dupla Musical	878.939.401-15	Habilitada
Geidivan Lima Costa	Dupla Musical	51.124.315/0001-81	Habilitado
Jessica Bruno Aguiar	Dupla Musical	50.265.526/0001-71	Habilitada
Luiz Fernando da Silva Soares	Dupla Musical	066.664.911-14	Habilitado
André Luiz Castilho Felix	Grupo Musical e Coral	018.909.841-40	Habilitado
Janaina Aparecida Medeiros Manca "Grupo Harmony"	Grupo Musical e Coral	321.912.688-03	Habilitada
Jonas da Silva Avila "Ministério Hope"	Grupo Musical e Coral	612.385.923-41	Habilitado
Kennedy Brendon do Livramento	Grupo Musical e Coral	088.778.801-71	Inabilitado Ausência do item 3.9.15
Maria da Conceição Oliveira da Rocha "Grupo Louv'art"	Grupo Musical e Coral	928.920.002-20	Habilitada
Railan Lima da Conceição "Ministério Faces"	Grupo Musical e Coral	061.664.911-82	Habilitado
Alexandre Produções	Banda Musical	46.791.540/0001-31	Habilitado
Angelo Ney Gonçalves de Campos	Banda Musical	037.008.001-77	Inabilitado Ausência do item 3.13 (CCM)
Claudeir Adriano da Silva "Daia & Adriano Produções"	Banda Musical	21.036.651/0001-01	Habilitado
Emerson Pezetti	Banda Musical	49.856.770/0001-20	Habilitado
Ewerton Oliveira Lourenço	Banda Musical Gospel	55.546.598/0001-00	Habilitado
Felipe Camargo de Souza	Banda Musical	38.541.638/0001-02	Habilitado
Gian Salles Produções	Banda Musical	48.355.855/0001-61	Habilitado
Luiz Carlos de Magalhães Grupo Resenha do Samba	Banda Musical	50.674.800/0001-66	Habilitado
Mascote Lauton Produções	Banda Musical	47.045.103/0001-31	Habilitada
Nevis Terezinha dos Santos Oliveira	Banda Musical Gospel	24.342.423/0001-58	Habilitada
48.159.105 A. K. F. L. Rodrigo Viola Produções	Banda Musical	48.159.105/0001-14	Habilitado
Raimundo Nonato da Silva Cordeiro "Tony Hits Produções"	Banda Musical	35.309.875/0001-54	Habilitado
Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby Produções	Banda Musical	46.710.500/0001-18	Habilitado

Udeilton Oliveira Santos Thiago Azevedo produções	Banda Musical	49.870.709/0001-37	Habilitado
--	---------------	--------------------	------------

Sorriso - MT, 26 de junho de 2024.

### FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2024

### JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2024

### MAIARA PARISOTO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ROTARY CLUB DE SORRISO OURO VERDE

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva – **EI 32** - do Vereador Acácio Ambrosini, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, vistas as normas e disposições e Lei Municipal nº 3.546/2024, estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

**OBJETO:** - A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva – **EI 32** - do Vereador Acácio Ambrosini, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, vistas as normas e disposições e Lei Municipal nº 3.546/2024, estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

**VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.001.10.302.0038.1326.337041.1174.1.5.00.000000 - R\$ 25.000,00 – EI 32

**VIGÊNCIA:** De 17 de junho de 2024 à 30 de setembro de 2024.

**ASSINATURA:** 17 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE GOVERNO - NIF EDITAL Nº 028/2024 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso, 27 de junho de 2024

**Alexsandro R. Pinheiro**

**Fiscal**

**Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7848/2024</b>		<b>DATA: 27/05/2024</b>
Proprietário: JOSE VITOR PEREIRA CORNEAU		CPF/CNPJ: 070.969.101-74
Imóvel Autuado: RUA DE ACESSO	Quadra / Lote: 48/23	Área: 349,19m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h48min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9048/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7850/2024</b>		<b>DATA: 27/05/2024</b>
Proprietário: CLEYTON PUHL BITENCOURT		CPF/CNPJ: 039.692.681-92
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 48/17	Área: 360,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h44min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9050/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7851/2024</b>		<b>DATA: 27/05/2024</b>
Proprietário: CLEYTON PUHL BITENCOURT		CPF/CNPJ: 039.692.681-92
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 48/16	Área: 360,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h43min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9051/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7852/2024</b>		<b>DATA: 27/05/2024</b>
Proprietário: VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 910.634.000-82
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 48/14	Área: 360,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h41min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9052/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7853/2024</b>		<b>DATA: 27/05/2024</b>
Proprietário: DIANA JOSE DA FONSECA		CPF/CNPJ: 877.580.751-34
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 48/13	Área: 360,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h40min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9053/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7854/2024</b>		<b>DATA: 27/05/2024</b>
Proprietário: ZENAIDE DE JESUS ALVES DO AMARAL		CPF/CNPJ: 654.154.771-87
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 48/12	Área: 360,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h39min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9054/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7855/2024</b>		<b>DATA: 27/05/2024</b>
Proprietário: VALDECI FERREIRA DA ANHAIA		CPF/CNPJ: 009.886.051-80
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 48/08	Área: 360,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h36min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9055/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7856/2024</b>		<b>DATA: 27/05/2024</b>
Proprietário: FERNANDO JUNIO SANTOS SILVA		CPF/CNPJ: 043.546.676-30
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 48/07	Área: 360,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h35min.</b>		

<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9056/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7858/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/05/2024
Proprietário: RAFAEL FUGA		CPF/CNPJ:018.009.601-07
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 48/06	Área: 360,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h32min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9058/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7859/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/05/2024
Proprietário: RAFAEL FUGA		CPF/CNPJ:018.009.601-07
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 48/05	Área: 360,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h31min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9059/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7860/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/05/2024
Proprietário: ROMARIO BATISTA DA LIMA OLIVEIRA		CPF/CNPJ:024.660.282-12
Imóvel Autuado: RUA NILSON BUFFON	Quadra / Lote: 48/01	Área: 383,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h30min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9060/2024, de 27/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7861/2024</b>		<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: OTTO AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ:41.956.407/0001-74
Imóvel Autuado: AL. JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE	Quadra / Lote: 47/36	Área: 462,32m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h04min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9061/2024, de 28/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7862/2024</b>		<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: OTTO AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ:41.956.407/0001-74
Imóvel Autuado: AL. JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE	Quadra / Lote: 47/35	Área: 300,00²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h05min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9062/2024, de 28/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7865/2024</b>		<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: MARCOS PAULO RIBEIRO		CPF/CNPJ:025.405.599-05
Imóvel Autuado: RUA DE ACESSO	Quadra / Lote: 47/20	Área: 361,08m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h14min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9065/2024, de 28/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7866/2024</b>		<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: DORI EDSON DE AMORIN		CPF/CNPJ:603.903.281-20
Imóvel Autuado: AL. EPITACIO LINDOLFO DA SILVA PESSOA	Quadra / Lote: 47/10	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h21min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9066/2024, de 28/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7868/2024</b>		<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: BEATRIZ LIGOSKI CABRAL		CPF/CNPJ:025.758.311-48
Imóvel Autuado: AL. EPITACIO LINDOLFO DA SILVA PESSOA	Quadra / Lote: 47/05	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h26min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9068/2024, de 28/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7869/2024</b>		<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: TAYSSA FERREIRA NOGUEIRA		CPF/CNPJ:129.264.756-67
Imóvel Autuado: AL. EPITACIO LINDOLFO DA SILVA PESSOA	Quadra / Lote: 47/04	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h27min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9069/2024, de 28/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7870/2024</b>		<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: OTTO AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ:41.956.407/0001-74
Imóvel Autuado: AL. EPITACIO LINDOLFO DA SILVA PESSOA	Quadra / Lote: 47/03	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h28min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9070/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7873/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>ALEX SANDRA DE APULA GUIMARAES</b>	CPF/CNPJ: <b>593.109.521-72</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES</b>	Quadra / Lote: <b>49/29</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>
	UF: <b>MT</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h40min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9073/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7874/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>SERGIO LUIZ BORGES DE SOUZA</b>	CPF/CNPJ: <b>001.542.891-59</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES</b>	Quadra / Lote: <b>49/27</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>
	UF: <b>MT</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h42min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9074/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7875/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>EDUARDO DIODENES ALVES</b>	CPF/CNPJ: <b>903.001.901-82</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES</b>	Quadra / Lote: <b>49/26</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>
	UF: <b>MT</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h44min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9075/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7876/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>WELTON ALVES FERREIRA</b>	CPF/CNPJ: <b>027.420.591-21</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES</b>	Quadra / Lote: <b>49/23</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>
	UF: <b>MT</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h46min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9076/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7877/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>IVONE MUNARO SANTINI</b>	CPF/CNPJ: <b>366.647.231-15</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES</b>	Quadra / Lote: <b>49/21</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>
	UF: <b>MT</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h47min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9077/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7878/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>IVONE MUNARO SANTINI</b>	CPF/CNPJ: <b>366.647.231-15</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES</b>	Quadra / Lote: <b>49/20</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>
	UF: <b>MT</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 10h25min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9078/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7880/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>JOSE HENRIQUE CENTURION BARBOSA</b>	CPF/CNPJ: <b>032.601.521-30</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. JOAO BATISTA FIGUEIREDO</b>	Quadra / Lote: <b>49/18</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>
	UF: <b>MT</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 10h24min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9080/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7884/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>NEIDIANE DE SOUZA FERNANDES</b>	CPF/CNPJ: <b>005.032.331-88</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. ERNESTO GEISEL</b>	Quadra / Lote: <b>25/26</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>
	UF: <b>MT</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 23/05/2024 às 14h27min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9084/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7885/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>ANGELA APARECIDA DE SOUZA</b>	CPF/CNPJ: <b>020.086.749-08</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. ERNESTO GEISEL</b>	Quadra / Lote: <b>25/27</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>
	UF: <b>MT</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 23/05/2024 às 14h27min.
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9085/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7886/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: <b>LUANA MEIRELES DA SILVA</b>	CPF/CNPJ: <b>014.984.852-86</b>

Imóvel Autuado: <b>AL. ERNESTO GEISEL</b>	Quadra / Lote: <b>25/28</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h28min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9086/2024, de 28/05/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7887/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>DAIANE TRAMM</b>		
CPF/CNPJ: <b>041.720.981-93</b>		
Imóvel Autuado: <b>AL. ERNESTO GEISEL</b>	Quadra / Lote: <b>25/29</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h28min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9087/2024, de 28/05/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7891/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>CESAR REIS ALVES</b>		
CPF/CNPJ: <b>624.128.689-72</b>		
Imóvel Autuado: <b>AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI</b>	Quadra / Lote: <b>26/10</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h44min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9091/2024, de 28/05/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7893/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>VILMAR ANTUNES</b>		
CPF/CNPJ: <b>824.980.409-00</b>		
Imóvel Autuado: <b>AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI</b>	Quadra / Lote: <b>26/12</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h42min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9093/2024, de 28/05/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7897/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>TEREZA ALVES DA LUZ CUPPINI</b>		
CPF/CNPJ: <b>033.248.049-65</b>		
Imóvel Autuado: <b>AL. JOÃO BAPTISTA FIGUIREDO</b>	Quadra / Lote: <b>26/20</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h20min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9097/2024, de 28/05/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7898/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>JOSUE DE F. REZENDE CONÇALVES</b>		
CPF/CNPJ: <b>074.280.271-01</b>		
Imóvel Autuado: <b>AL. JOÃO BAPTISTA FIGUIREDO</b>	Quadra / Lote: <b>26/22</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h18min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9098/2024, de 28/05/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7899/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>GERCIENE NUNES DA SILVA RIBEIRO</b>		
CPF/CNPJ: <b>051.111.253-02</b>		
Imóvel Autuado: <b>AL. JOÃO BAPTISTA FIGUIREDO</b>	Quadra / Lote: <b>26/29</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h14min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9099/2024, de 28/05/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7900/2024</b>		<b>DATA: 03/06/2024</b>
Proprietário: <b>JHELLO GOMES DA SILVA</b>		
CPF/CNPJ: <b>616.558.193-56</b>		
Imóvel Autuado: <b>AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI</b>	Quadra / Lote: <b>27/04</b>	Área: <b>336,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h39min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9100/2024, de 03/06/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7901/2024</b>		<b>DATA: 03/06/2024</b>
Proprietário: <b>TECNOVOLTSMT INSTACOES ELETRICAS LTDA</b>		
CPF/CNPJ: <b>41.325.748/0001-41</b>		
Imóvel Autuado: <b>AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI</b>	Quadra / Lote: <b>27/08</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h42min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9101/2024, de 03/06/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7904/2024</b>		<b>DATA: 03/06/2024</b>
Proprietário: <b>JOÃO OTAVIO CAVALHEIRO</b>		
CPF/CNPJ: <b>008.568.770-77</b>		
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO ALEGRE SUL</b>	Quadra / Lote: <b>27/22</b>	Área: <b>372,65m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h35min.</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9104/2024, de 03/06/2024.</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7905/2024</b>		<b>DATA: 03/06/2024</b>
Proprietário: <b>DONIZETE DA SILVA COSTA</b>		CPF/CNPJ: <b>403.571.392-91</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO ALEGRE SUL</b>	Quadra / Lote: <b>27/23</b>	Área: <b>372,46m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>23/05/2024 às 13h35min.</b>		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9105/2024, de 03/06/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7909/2024</b>		<b>DATA: 03/06/2024</b>
Proprietário: <b>PAULO VICTOR DA COSTA</b>		CPF/CNPJ: <b>057.308.191-37</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO ALEGRE SUL</b>	Quadra / Lote: <b>27/30</b>	Área: <b>317,19m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>23/05/2024 às 13h38min.</b>		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9109/2024, de 03/06/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7911/2024</b>		<b>DATA: 03/06/2024</b>
Proprietário: <b>JEOVA JOAO DE CARVALHO</b>		CPF/CNPJ: <b>040.018.821-08</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO ALEGRE SUL</b>	Quadra / Lote: <b>28/04</b>	Área: <b>365,22m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>23/05/2024 às 14h42min.</b>		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9111/2024, de 03/06/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7915/2024</b>		<b>DATA: 03/06/2024</b>
Proprietário: <b>SHIRLEY APARECIDA DE MATOS</b>		CPF/CNPJ: <b>894.945.631-15</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO ALEGRE SUL</b>	Quadra / Lote: <b>28/08</b>	Área: <b>365,91m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>23/05/2024 às 14h38min.</b>		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9115/2024, de 03/06/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7916/2024</b>		<b>DATA: 03/06/2024</b>
Proprietário: <b>VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS</b>		CPF/CNPJ: <b>910.634.000-82</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO ALEGRE SUL</b>	Quadra / Lote: <b>28/10</b>	Área: <b>366,25m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>23/05/2024 às 14h37min.</b>		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9116/2024, de 03/06/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7917/2024</b>		<b>DATA: 03/06/2024</b>
Proprietário: <b>ABADIA GOMES DE SANTANA</b>		CPF/CNPJ: <b>270.259.001-25</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO ALEGRE SUL</b>	Quadra / Lote: <b>28/12</b>	Área: <b>403,79m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>23/05/2024 às 14h37min.</b>		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9117/2024, de 03/06/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7950/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>FELIPE DA SILVA GIOVELLI</b>		CPF/CNPJ: <b>038.374.821-62</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. JOÃO BAPTISTA FIGUREDO</b>	Quadra / Lote: <b>49/17</b>	Área: <b>360,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>22/05/2024 às 10h22min.</b>		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9150/2024, de 28/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7955/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>ADRIANA BARROZO KNEBEL</b>		CPF/CNPJ: <b>901.538.471-15</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO ALEGRE SUL</b>	Quadra / Lote: <b>02/11</b>	Área: <b>374,48m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>23/05/2024 às 13h31min.</b>		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9155/2024, de 28/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7959/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>MARIVAL RIBEIRO</b>		CPF/CNPJ: <b>557.467.801-20</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO ALEGRE SUL</b>	Quadra / Lote: <b>02/14</b>	Área: <b>373,93m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>23/05/2024 às 13h33min.</b>		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9159/2024, de 28/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7960/2024</b>		<b>DATA: 28/05/2024</b>
Proprietário: <b>MICHAELA ANDRESSA PYDD BITENCOURT</b>		CPF/CNPJ: <b>025.768.491-30</b>
Imóvel Autuado: <b>RUA ARQUIPELAGO</b>	Quadra / Lote: <b>02/16</b>	Área: <b>315,60m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: <b>23/05/2024 às 13h47min.</b>		

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9160/2024, de 28/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7961/2024</b>		<b>DATA:</b> 28/05/2024
Proprietário: OTTO AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ: 41.956.407/0001-74
Imóvel Autuado: AL. EPITÁCIO LINDOLFO DA SILVA PESSOA	Quadra / Lote: 47/01	Área: 438,80m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 23/05/2024 às 13h47min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9161/2024, de 28/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7962/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: RIVELINO SANTOS FERREIRA		CPF/CNPJ: 005.156.681-84
Imóvel Autuado: AL. JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE	Quadra / Lote: 46/10	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h12min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9164/2024, de 29/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7963/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: LEOCIR SINAO DA ALMEIDA		CPF/CNPJ: 728.325.179-00
Imóvel Autuado: AL. JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE	Quadra / Lote: 46/13	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h13min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9165/2024, de 29/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7964/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: ROBERTO FONTES ANDION		CPF/CNPJ: 077.926.424-02
Imóvel Autuado: AL. JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE	Quadra / Lote: 46/14	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h13min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9167/2024, de 29/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7965/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: EDIVILSON SANTOS DA SILVA		CPF/CNPJ: 049.546.131-83
Imóvel Autuado: RUA DE ACESSO	Quadra / Lote: 46/15	Área: 425,81m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h15min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9168/2024, de 29/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7967/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: VITOR GABRIEL RODRIGUES FERREIRA		CPF/CNPJ: 060.610.901-37
Imóvel Autuado: AL. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Quadra / Lote: 46/18	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 08h45min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9170/2024, de 29/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7968/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: JADILSON MARQUES DA SILVA		CPF/CNPJ: 604.921.423-94
Imóvel Autuado: AL. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Quadra / Lote: 46/19	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 08h46min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9171/2024, de 29/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7971/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: ELIELTON FEITOSA MARTINS		CPF/CNPJ: 043.196.711-39
Imóvel Autuado: AL. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Quadra / Lote: 46/22	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 08h49min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9175/2024, de 29/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7972/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: IRENICE MARIA VIEIRA		CPF/CNPJ: 844.099.241-68
Imóvel Autuado: AVENIDA DOS IMIGRANTES SUL	Quadra / Lote: 45/01	Área: 601,71m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 21/05/2024 às 16h09min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9176/2024, de 29/05/2024.		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7973/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: IRENICE MARIA VIEIRA		CPF/CNPJ: 844.099.241-68
Imóvel Autuado: AVENIDA DOS IMIGRANTES SUL	Quadra / Lote: 45/02	Área: 525,00m²

Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 21/05/2024 às 16h08min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9177/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7983/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: MAICON ELISEU FRANCESCHINI		CPF/CNPJ: 062.260.181-43
Imóvel Autuado: RUA DE ACESSO	Quadra / Lote: 45/13	Área: 400,46m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 21/05/2024 às 16h11min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9187/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7984/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: ERIELTON JUNIOR ARTMANN		CPF/CNPJ: 030.263.349-95
Imóvel Autuado: AL. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Quadra / Lote: 45/14	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 08h44min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9188/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7985/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: CLAUDIO ROGERIO FUCHS		CPF/CNPJ: 030.970.579-78
Imóvel Autuado: AL. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Quadra / Lote: 45/15	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 08h46min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9189/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7995/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: JHELLO GOMES DA SILVA		CPF/CNPJ: 616.558.193-56
Imóvel Autuado: AL. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Quadra / Lote: 46/29	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 22/05/2024 às 09h02min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9199/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7996/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: JOSE IVONE DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 537.966.671-04
Imóvel Autuado: AL. DA REPÚBLICA	Quadra / Lote: 25/21	Área: 339,42m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 23/05/2024 às 14h24min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9200/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 7998/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: ELISANDRO JUNIOR TEIXEIRA		CPF/CNPJ: 812.565.660-04
Imóvel Autuado: AVENIDA PORTO BELO	Quadra / Lote: 25/19	Área: 447,10m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 23/05/2024 às 14h22min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9202/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8001/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: JURANDIR LEITE DA SILVA		CPF/CNPJ: 442.142.781-00
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 25/16	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 23/05/2024 às 14h19min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9208/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8002/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: LUCIO FELIPE BARBOSA		CPF/CNPJ: 015.124.491-05
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 25/15	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 23/05/2024 às 14h19min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9209/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8004/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: EDINEUZA FRANCISCO XAVIER DE OLINDA		CPF/CNPJ: 678.524.592-34
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 25/12	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 23/05/2024 às 14h16min.		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9215/2024, de 29/05/2024.		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8005/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: ANDRE ALVES TEIXEIRA 06192073404		CPF/CNPJ: 43.049.421/0001-10
Imóvel Autuado: AL. DA REPÚBLICA	Quadra / Lote: 46/01	Área: 448,24m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT



**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 22/05/2024 às 09h03min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9216/2024, de 29/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8007/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: TEREZINHA SIMONI CONCHE		CPF/CNPJ: 340.119.781-91
Imóvel Autuado: AL. JULIO PRESTES ALBUQUERQUE	Quadra / Lote: 46/05	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 22/05/2024 às 09h08min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9218/2024, de 29/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8011/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: NICKOLAS BASTIANI CASSIANO		CPF/CNPJ: 058.585.091-77
Imóvel Autuado: RUA ARQUIPELAGO	Quadra / Lote: 25/02	Área: 317,13m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 14h30min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9222/2024, de 29/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8044/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: ANTONIO VIANA DA CRUZ		CPF/CNPJ: 446.928.389-49
Imóvel Autuado: RUA NILSON BUFFON	Quadra / Lote: 32/01	Área: 320,45m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 22/05/2024 às 09h50min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9242/2024, de 29/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8045/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: RAUL ALBERTO RODRIGUES GARCIA		CPF/CNPJ: 066.007.891-07
Imóvel Autuado: RUA NILSON BUFFON	Quadra / Lote: 32/02	Área: 305,66m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 22/05/2024 às 10h09min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9243/2024, de 29/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8046/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: ADRIANA PEREIRA GUSMAO		CPF/CNPJ: 850.410.761-20
Imóvel Autuado: RUA NILSON BUFFON	Quadra / Lote: 32/03	Área: 320,45m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 22/05/2024 às 10h08min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9244/2024, de 29/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8047/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/05/2024
Proprietário: RICARDO GABRIEL ZANATTA		CPF/CNPJ: 511.670.341-04
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 32/08	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 22/05/2024 às 10h06min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9245/2024, de 27/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8048/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/05/2024
Proprietário: DEIVESSON DA SILVA OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 010.348.572-40
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 32/09	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 22/05/2024 às 10h04min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9246/2024, de 27/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8052/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: ODAIR JOSE DA SILVA		CPF/CNPJ: 986.441.901.30
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 02/19	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 13h50min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9250/2024, de 29/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8053/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: LUCAS DA SILVA SOUZA		CPF/CNPJ: 055.018.701-42
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 02/23	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 13h51min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9251/2024, de 29/05/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8054/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/05/2024
Proprietário: JAIRO BARBOSA COSTA		CPF/CNPJ: 018.239.962-13
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 02/24	Área: 300,00m²

Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h53min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9252/2024, de 29/05/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8056/2024		DATA: 29/05/2024
Proprietário: FRANCINALVA OLIVEIRA CAVALCANTE		CPF/CNPJ: 630.506.091-68
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 02/27	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h56min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9254/2024, de 29/05/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8059/2024		DATA: 27/05/2024
Proprietário: LUIZ FERNANDO SOSTISSO		CPF/CNPJ: 980.207.300-87
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 32/15	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h59min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9257/2024, de 27/05/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8065/2024		DATA: 27/05/2024
Proprietário: BENNETI LOURENCO DE DEUS		CPF/CNPJ: 060.742.641-12
Imóvel Autuado: AL. VENCESLAU BRAS PEREIRA GOMES	Quadra / Lote: 32/26	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h53min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9263/2024, de 27/05/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8067/2024		DATA: 23/05/2024
Proprietário: RONY JULES		CPF/CNPJ: 700.421.622-54
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 31/32	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h59min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9265/2024, de 23/05/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8069/2024		DATA: 23/05/2024
Proprietário: SILVETE HIDALGO GUERRA		CPF/CNPJ: 704.538.022-49
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 31/26	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 10h02min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9267/2024, de 23/05/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8070/2024		DATA: 23/05/2024
Proprietário: SILVETE HIDALGO GUERRA		CPF/CNPJ: 704.538.022-49
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 31/25	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 10h03min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9268/2024, de 23/05/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8071/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: EDNALDO ALVES DA SILVA		CPF/CNPJ: 751.785.673-15
Imóvel Autuado: AL. ERNESTO GEISEL	Quadra / Lote: 04/29	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h33min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9269/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8072/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: GLEION NERY MELO		CPF/CNPJ: 859.210.171-91
Imóvel Autuado: AL. ERNESTO GEISEL	Quadra / Lote: 04/25	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h33min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9270/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8073/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA		CPF/CNPJ: 010.698.081-56
Imóvel Autuado: AL. ERNESTO GEISEL	Quadra / Lote: 04/22	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h32min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9271/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8074/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: IVONEI BALESTRIN		CPF/CNPJ: 720.864.671-68
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 02/29	Área: 324,00m²

Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h57min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9272/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8075/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: CAMILA MELLY ISIDORIO		CPF/CNPJ: 023.629.131-98
Imóvel Autuado: RUA ARQUIPELAGO	Quadra / Lote: 04/19	Área: 367,29m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h31min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9273/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8076/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: NILTON FERREIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 983.406.381-49
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 02/30	Área: 329,28m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h58min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9274/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8077/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: RAIMUNDO NONATO DA CUNHA LIMA ME		CPF/CNPJ: 17.828.579/0001-88
Imóvel Autuado: AVENIDA INIVALDO BEDIN	Quadra / Lote: 03/01	Área: 412,50m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h01min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9276/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8078/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: SILVANO SILVESTRE DA SILVA		CPF/CNPJ: 627.003.081-15
Imóvel Autuado: RUA ARQUIPELAGO	Quadra / Lote: 04/17	Área: 367,29m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h09min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9277/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8079/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: ANDERSON MONTEIRO DA SILVA		CPF/CNPJ: 080.899.151-59
Imóvel Autuado: AVENIDA INIVALDO BEDIN	Quadra / Lote: 03/02	Área: 375,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h00min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9278/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8080/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: EDSON LUIZ ALMEIDA		CPF/CNPJ: 722.400.679-34
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 03/11	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h52min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9279/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8081/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: VALDECIR SOUZA DE ALMEIDA		CPF/CNPJ: 030.460.541-73
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 04/16	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h09min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9280/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8083/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: MARIA MEIRE DE SOUZA VIEIRA		CPF/CNPJ: 666.300.293-72
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 03/13	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h50min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9282/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8084/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: DANIELE PEREIRA DE BRITO		CPF/CNPJ: 053.427.781-07
Imóvel Autuado: RUA ARQUIPELAGO	Quadra / Lote: 03/18	Área: 333,90m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h12min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 9284/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N°8086/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: POLIANA BARBOSA SILVA		CPF/CNPJ: 017.627.162-75
Imóvel Autuado: ALAMEDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 04/06	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 14h03min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9285/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8087/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>ROGERIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO</b>		CPF/CNPJ: <b>962.885.311-20</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO</b>	Quadra / Lote: <b>04/05</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 14h03min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9286/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8088/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>DANIEL OLIVEIRA DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>953.481.401-63</b>
Imóvel Autuado: <b>RUA ARQUIPELAGO</b>	Quadra / Lote: <b>03/19</b>	Área: <b>367,29m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 14h10min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9287/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8090/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>STEPHANIE JULIE RODRIGUES ROGOSKI</b>		CPF/CNPJ: <b>053.869.211-18</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO</b>	Quadra / Lote: <b>03/22</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 14h07min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9289/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8092/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>CELIA GALVES BOENO</b>		CPF/CNPJ: <b>790.927.211-15</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO</b>	Quadra / Lote: <b>03/26</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 14h05min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9291/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8094/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>THIAGO GONCALVES BERGAMASCO FERRARI</b>		CPF/CNPJ: <b>324.842.068-52</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA PORTO BELO</b>	Quadra / Lote: <b>31/01</b>	Área: <b>396,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 22/05/2024 às 09h57min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9293/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8095/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>MARIA ANGÉLICA DA SILVA MAGALHÃES</b>		CPF/CNPJ: <b>012.838.856.03</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI</b>	Quadra / Lote: <b>30/30</b>	Área: <b>329,28m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 22/05/2024 às 15h21min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9295/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8096/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>WAGNER LIMA MARQUES</b>		CPF/CNPJ: <b>054.037.021-56</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO</b>	Quadra / Lote: <b>03/27</b>	Área: <b>300,00m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 14h04min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9296/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8097/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>EDIANA VITOR DOS SANTOS</b>		CPF/CNPJ: <b>018.154.211-00</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA INIVALDO BEDIN</b>	Quadra / Lote: <b>04/01</b>	Área: <b>412,50m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 14h35min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9294/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8100/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>ELIEZER DE FARIAS ROSSI</b>		CPF/CNPJ: <b>005.857.041-12</b>
Imóvel Autuado: <b>AVENIDA INIVALDO BEDIN</b>	Quadra / Lote: <b>04/03</b>	Área: <b>412,50m²</b>
Bairro: <b>PARQUE DOS PODERES</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 23/05/2024 às 14h01min.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9299/2024, de 03/06/2024.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°8101/2024</b>		<b>DATA:</b> 03/06/2024
Proprietário: <b>SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS</b>		CPF/CNPJ: <b>356.378.621-68</b>
Imóvel Autuado: <b>AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI</b>	Quadra / Lote: <b>30/24</b>	Área: <b>300,00m²</b>

Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 15h15min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9300/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8102/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: LUCAS DIMARAES BATISTA		CPF/CNPJ: 606.790.713-50
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 04/04	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h02min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9301/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8103/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: MAICON CASAR DE OLIVEIRA SILVA		CPF/CNPJ: 076.103.111-11
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 31/05	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 15h21min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9304/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8104/2024		DATA: 03/06/2024
Proprietário: DENI VILSON SABASTIÃO FERNANDES DE FREITAS		CPF/CNPJ: 037.749.359-71
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 31/06	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 15h20min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9305/2024, de 03/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8105/2024		DATA: 04/06/2024
Proprietário: DENI VILSON SABASTIÃO FERNANDES DE FREITAS		CPF/CNPJ: 037.749.359-71
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 31/07	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 15h18min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9306/2024, de 04/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8106/2024		DATA: 04/06/2024
Proprietário: DEBORA KOSTESKI		CPF/CNPJ: 071.840.351-78
Imóvel Autuado: AL. EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Quadra / Lote: 31/16	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 15h10min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9307 /2024, de 04/06/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº8107/2024		DATA: 04/06/2024
Proprietário: NERISSON RATAJ CZK		CPF/CNPJ: 991.775.790-20
Imóvel Autuado: AL. JOAO BAPTISTA FIGUEIREDO	Quadra / Lote: 31/20	Área: 300,00m²
Bairro: PARQUE DOS PODERES	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 15h07min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme-Relatório Técnico 9308/2024, de 04/06/2024.		

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
DECISÃO CMDCA APAE**

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**DECISÃO DE RECURSO**

Vistos, etc.

**Decido.**

A Organização da Sociedade Civil – OSC manifestou-se aos 27/06/2024, portanto, tempestivamente, motivo pelo qual se recepciona a petição.

Adentrando à análise documental, verifica-se que a OSC atendeu todas as determinações desta Comissão de Seleção, apresentando os documentos previstos no edital de chamamento, imprescindíveis à formalização da parceria.

Isso posto, esta Comissão de Seleção **APROVA** o projeto, nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido reajustado.

Sorriso-MT, 27 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE  
CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva – **EI 09** - do Vereador Chico da Zona Leste, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, vistas as normas e disposições e Lei Municipal nº 3.546/2024, estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

**OBJETO:** - O presente termo tem por objeto melhoria na oferta no serviço de acolhimento e acomodação a idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social garantindo que suas necessidades físicas, emocionais e sociais sejam atendidas de forma segura e adequada, conforme detalhado

no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001.08.244.0038.1244.337041.1057.1.5.00.000000 - R\$70.000,00 – EI 09

**VIGÊNCIA:** De 14 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

## EDITAL DE LEILÃO N° 001/2024

### EDITAL DE LEILÃO N° 001/2024

**MODALIDADE: LEILÃO N° 001/2024**

**OBJETO:** VENDA EM LEILÃO PÚBLICO TIPO **MAIOR LANCE**, IGUAL OU ACIMA DO VALOR DA AVALIAÇÃO, DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELA SEMSEP E NÃO PROCURADO/REGULARIZADOS/RETIRADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB (LEI N° 9.503/1997), REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CONTRAN N° 623/2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA.

**A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL – SEMSEP DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, CNPJ 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 213, Bairro Benjamim Raiser, CEP 78.890-000, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Sr. **JESSÉ FERRIRA DE BARROS**, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial **BRUNO PIMENTEL ROSA**, portador da Matrícula n° 076/2023/Jucemat, com escritório na Rua Cléa Mercês, N. 4785, Bairro Agenor Martins de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO – CEP 76.820-278, contato WhatsApp (69) 99976-8361 / 99900-9299, devidamente nomeado e autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, exclusivamente *on-line*, pela internet, a fim de receber lances, para a venda de veículos recolhidos relacionados no Anexo II do presente Edital.

O presente Leilão efetuar-se-á com fundamento na Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei n° 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos e bens; na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no que couber; na Resolução n° 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e Resolução Contran N. 611, de 24 de maio de 2016; na Lei n° 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto n° 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata, bem como suas alterações posteriores, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

A descrição dos veículos, as fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Quaisquer informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão através do telefone (66) 3544-3563 ou com o Leiloeiro através do telefone (69) 99976-8361. Veja também no site do Leiloeiro: [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br) ou no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

### 1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

**1.1.** O procedimento do Leilão será realizado pelo leiloeiro de forma exclusivamente **eletrônica – online**, através da Internet, nos quais os lances serão realizados por meio de acesso identificado no site [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br) administrado pelo Leiloeiro.

**1.2. DATAS DO LEILÃO:** Conforme cronograma descrito no **Item 2**.

**1.3. LOCAL:** Pátios localizados no Município de Sorriso-MT.

**1.4. HORÁRIO:** Conforme descrito no **item 2** (Horário de Cuiabá). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Cuiabá - MT**, e desta forma serão registradas.

**1.5. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO:** Será aberta das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma descrito no **item 3**, para todos os veículos classificados como Conservado (Recuperável/Documentável) e Sucata aproveitável com motor inservível.

**1.6. Locais de visitação:**

PÁTIO	NOME	ENDEREÇO
SG	S e G - Pátio e Guincho	Rua São Cristóvão, N. 600, Bairro Jardim América, Sorriso-MT – Contato: (66) 99711-6535
PH	PH ASSISTÊNCIA 24hs e PÁTIO	Rua Passo Fundo, Quadra 10, Lote 14, Sorriso-MT – Contato: (66) 99923-7181

1.7. Os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias/avaliação aos bens disponibilizados para o leilão, *somente* nos dias, horários e locais definidos no **item 3**.

1.8. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados qualquer outro procedimento como manuseio, experimentação, retirada de peças, etc. Não serão aceitas reclamações posteriores ao leilão. Durante a visitação poderá visualizar o veículo *internamente* e *externamente*, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

1.9. A responsabilidade pela vigilância e controle de acesso durante a visitação é da respectiva detentora do pátio.

1.10. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

**2. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES****2.1. Conservado (Recuperáveis/Documentáveis):**

PÁTIOS	LEILÃO 01 (CONSERVADO)		LEILÃO 03 (CONSERVADO)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.
SG e PH (Item 1.6)	<b>12/07/2024</b> 08H00 (Horário de Cuiabá)	<b>16/07/2024</b> 08H00 (Horário de Cuiabá)	<b>22/07/2024</b> 08H00 (Horário de Cuiabá)	<b>26/07/2024</b> 08H00 (Horário de Cuiabá)

**2.2. Sucata Aproveitável com motor inservível:**

PÁTIOS	LEILÃO 02 (SUCATA)		LEILÃO 04 (SUCATA)		LEILÃO 05 (SUCATA)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.
SG e PH (Item 1.6)	<b>12/07/2024</b> 08H00	<b>18/07/2024</b> 08H00	<b>02/08/2024</b> 08H00	<b>06/08/2024</b> 08H00	<b>16/08/2024</b> 08H00	<b>20/08/2024</b> 08H00

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

(Horário de Cuiabá)	(Horário de Cuiabá)	(Horário de Cuiabá)	(Horário de Cuiabá)	(Horário de Cuiabá)	(Horário de Cuiabá)
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

2.3. O encerramento do Leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes elencados no Anexo II, sendo concluso/declarado o vencedor de um lote a cada 30 (trinta) segundos, sucessivamente até às 19h00 (horário de Cuiabá) ou até encerrar a lista, o que ocorrer primeiro. Em ficando lotes não leiloados no Anexo II, o leilão será reiniciado no próximo dia útil, às 10h00, dando sequência nas arrematações em ordem cronológica, sem prejuízo dos lotes já arrematados.

2.4. Todo e qualquer lote só será concluído/declarado o vencedor após 30 (trinta) segundos sem nenhum lance, portanto a cada lance se prorroga em 30 (trinta) segundos o encerramento do respectivo lote, somente será iniciado a arrematação do próximo lote após declarado vencedor o lote em disputa.

2.5. Ao leiloeiro ou à SEMSEP, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

2.6. Em havendo falha na conexão ou alguma outra inconsistência com o sítio [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br), com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

2.7. Os lotes que não tiverem sua arrematação confirmada com pagamento conforme determinam o item 17 e seus subitens, até às 20h00 (aproximadamente 20% do valor do arremate); terão as respectivas arrematações canceladas, o arrematante bloqueado no sítio eletrônico e o lote incluso no leilão reiniciado no próximo dia útil com abertura do certame às 10h00.

**3. DO CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO**

LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 01 e 03 (CONSERVADO) LEILÃO 02 (SUCATA)		LEILÃO 04 e 05 (SUCATA)	
	Início da visitação	Encerramento da visitação	Início da visitação	Encerramento da visitação
Item 1.6. (SG e PH) / Anexo II – Relação dos Lotes	<b>11/07/2024</b> 08H00 (Horário de Cuiabá)	<b>13/07/2024</b> 12H00 (Horário de Cuiabá)	<b>01/08/2024</b> 08H00 (Horário de Cuiabá)	<b>03/08/2024</b> 12H00 (Horário de Cuiabá)

3.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são **meramente ilustrativas**, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

**4. DO OBJETO**

4.1. O presente leilão tem por objeto a venda de veículos/bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios sob a custódia da SEMSEP de Sorriso/MT, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos classificados como: **Conservados (Recuperáveis / Documentáveis para circulação)** e **Sucata Aproveitável com Motor Inservível (para reciclagem de peças, com a numeração de motor inservível)**.

4.2. No Anexo II do presente edital está a identificação, classificação, avaliação e lance inicial.

4.3. O objeto supracitado será leilado em **5 (seis) leilões consecutivos**, integrados entre si, descritos abaixo:

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

**4.3.1. Leilão 01 e 03 (Leilão dos Veículos Conservados / Recuperáveis):**

**4.3.1.1.** Serão leiloados os veículos na condição Conservados (Recuperáveis / documentáveis), ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance.

**4.3.1.2.** Os lances do **LEILÃO 01** serão iniciados com valores de **40% da tabela FIPE ou avaliação de mercado** vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital.

**4.3.1.3.** Os lotes do Leilão 01 que não tiverem sua arrematação confirmada com pagamento conforme determinam o **item 17 e seus subitens**, até às 20h00 (aproximadamente 20% do valor do arremate), terão as respectivas arrematações canceladas e o arrematante bloqueado no sítio eletrônico, sendo reincluído no Leilão 01 que será reiniciado no próximo dia útil com abertura do certame às 10h00 (Horário de Cuiabá).

**4.3.1.4.** Os lotes **não arrematados** no **LEILÃO 01** serão incluídos no **LEILÃO 03** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do **LEILÃO 01**, obedecendo o §2º do Art. 328 do CTB.

**4.3.1.5.** Os lotes que não atingirem o lance mínimo exigido para a modalidade **CONSERVADO (Leilão 01 e 03)** serão incluídos no **Leilão 04** na modalidade **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, conforme §3º do Artigo 328 do CTB.

**4.3.1.6.** O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo.

**4.3.1.7.** Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

**4.3.1.8.** A SEMSEP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimento nacional da legislação em vigor.

**4.3.1.9.** O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de **MÉDIA MONTA e RECALL**, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessária para regularizá-la. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAL(s) para consulta imediata.

**4.3.1.10.** Durante o andamento do processo dos Leilões previstos neste Edital, caso seja identificado que houve inconsistências junto aos trâmites previstos no Art. 328 do CTB, não será emitido o respectivo termo de arrematação.

**4.3.1.11.** Os bens serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, não cabendo ao leiloeiro nem à SEMSEP a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados; pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.



**4.3.1.12.** O arrematante antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETRAN/MT**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do **CHASSI** e **MOTOR**). Ocorrendo inconsistências será cancelada a arrematação, devolvido o valor pago em sua integralidade. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá às expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno aos pátios da SEMSEP será responsabilidade do arrematante, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação.

**4.3.1.13.** A Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá após a confirmação dos pagamentos referente a respectiva arrematação, tendo o arrematante 30 (trinta) dias, após a liberação do veículo, para providenciar transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido conforme Art. 233 do CTB, tendo o leiloeiro e a SEMSEP **10 (dez) dias úteis** para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016.

**4.3.1.14.** O arrematante de veículo destinado à circulação (Conservados/Recuperáveis) será responsável pelo pagamento das despesas referentes a regularização dos débitos vinculados ao exercício vigente, devendo realizar a vistoria do veículo e solicitar ao Detran de sua região, caso seja outro Detran fora do Estado de Mato Grosso, que o Detran envie a vistoria juntamente com a solicitação do número do CRV ao Detran detentor do registro do veículo, sendo que a SEMSEP irá enviar ofício com todas as documentações exigidas ao Detran/MT.

**4.3.1.15.** A liberação dos bens arrematados ocorrerá na SEMSEP e a entrega nos locais de visitação listados no **item 1.6.**, em dias úteis e em horário de expediente, a serem previamente informados pelo Leiloeiro Oficial no e-mail informado no cadastro.

**4.3.1.16.** O arrematante deve ter o máximo de atenção para as observações do lote que estão inseridos no sítio eletrônico do leilão, antes de confirmar o lance, principalmente a necessidade de **substituição do bloco de motor, remarcação do chassi, informação de restrição judicial e/ou policial ou ocorrência de monta** sobre o prontuário junto ao órgão de trânsito detentor do registro.

**4.3.1.17.** Os lotes com restrições judiciais e/ou policiais terão o prazo de **30 (trinta) dias** para ser desembaraçados, para que a entrega do lote ocorra na forma prevista na Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016, período que o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental, caso ocorra após os 30 (trinta) dias, a arrematação será cancelada e o lote será relacionado no próximo processo de leilão.

#### **4.3.2. Leilão 02, 04 e 05 (Leilão de Sucata Aproveitável com motor inservível):**

**4.3.2.1.** Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e Art. 328, §1º, Inciso II do CTB:

**4.3.2.1.1.** Os veículos e bens já classificados como **sucata**, conforme Art. 328, §18, do CTB e Art. 16, §1º, da Res. Contran nº 623/2016;

**4.3.2.1.2.** Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por 02 (duas) vezes e não for arrematado será leiloado como sucata, conforme §3º do Art. 328 do CTB, ou seja, os veículos **não arrematados** nos **Leilões 01 e 03**;

**4.3.2.1.3.** Os veículos que se encontrarem no pátio **há mais de 01 (um) ano**, *independentemente* da existência de restrições sobre o veículo, com fundamento no §16, Art. 328 do CTB; e

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

**4.3.2.1.4.** Os veículos **sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito**, *independentemente* do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo essa a medida apropriada, nos moldes do §18 do Art. 328 do CTB.

**4.3.2.2.** Os lances do **LEILÃO 02** serão iniciados com os seguintes valores:

**4.3.2.2.1.** Veículo com **motor ciclo otto (gasolina/álcool/gás)** - **10% da tabela FIPE ou avaliação de mercado** vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital;

**4.3.2.2.2.** Veículo com **motor a diesel** - **20% da tabela FIPE ou avaliação de mercado** vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital; e

**4.3.2.2.3.** **Veículos com altos índices de deterioração/destruição** - os lances poderão ser alterados para os valores variáveis de **2% a 20% da tabela FIPE ou avaliação de mercado** vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital.

**4.3.2.3.** Os lotes que não tiverem sua arrematação confirmada com pagamento conforme determinam o **item 17 e seus subitens**, até às 20h00 (aproximadamente 20% do valor do arremate), terão as respectivas arrematações canceladas e o arrematante bloqueado no sítio eletrônico, sendo reincluído no **Leilão** que será reiniciado no **próximo dia útil** com abertura do certame às **10h00 (Horário de Cuiabá)**.

**4.3.2.4.** Os lotes **não arrematados** no **LEILÃO 02** serão incluídos no **LEILÃO 04** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ao lance inicial do **LEILÃO 02**.

**4.3.2.5.** Os lotes **não arrematados** nos **LEILÕES 01 a 04** serão incluídos no **LEILÃO 05**, agrupados em lote único, e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% da soma dos lances iniciais dos lotes agrupados, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB.

**4.3.2.6.** A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do Órgão licitante, devendo o órgão detentor do seu registro efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, Decreto N. 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resolução Contran N. 967, de 17 de maio de 2022, cabendo ao arrematante procurar o Detran detentor do registro do veículo e exigir a respectiva baixa.

**4.3.2.7.** Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (**numeração de chassi e placas**) **inutilizados antes da entrega**.

**4.3.2.8.** Na inutilização do número do chassi poderão ser mantidos, quando possível, no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo os três primeiros dígitos ou, em sua impossibilidade, será recortado o chassi.

**4.3.2.9.** Os lotes de veículos leiloados na condição de **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** não poderão ser registrados ou licenciados, sendo **absolutamente proibido a circulação em vias públicas**, destinando-se **exclusivamente** para **desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas**, devendo observar a Lei N 12.977/2014 e Res. Contran N. 611/2016.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do presente leilão:

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

**5.1.1.** Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**;

**5.1.2.** Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**; e

**5.1.3.** Pessoas jurídicas no ramo do comércio de peças usadas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**. Nesse caso, as pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir registro de atividade de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito ou do Distrito Federal em que atuar, em consonância com a Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

**5.2.** Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

**5.3.** O cadastro deverá ser realizado com pelo menos **72h (setenta e duas horas)** de **antecedência** do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro, confirmação da sua participação e habilitação em até **48h (quarenta e oito horas)**.

**5.4.** O **cadastro prévio** do usuário é **requisito obrigatório** para a participação, pois o leilão ocorrerá **somente** na modalidade **online**.

**5.5.** Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial – [www.lancevip.com.br/licitante/cadastro/login](http://www.lancevip.com.br/licitante/cadastro/login).

**5.6.** São impedidos de participar do leilão:

**5.6.1.** Funcionários e servidores do município de Sorriso/MT;

**5.6.2.** O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;

**5.6.3.** Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**5.6.4.** O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pelo leilão;

**5.6.5.** É vedada a participação de menores de 18 anos. Exceção àqueles que comprovarem emancipação.

**5.7.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

**5.8.** O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis destinados à documentação ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

**5.9.** O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

**5.10.** Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

**5.10.1.** Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, documento de identidade com foto e comprovante de endereço atualizado (Máximo 30 dias);

**5.10.2.** Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

**5.10.3.** Para pessoas jurídicas e empresários individuais: CNPJ, registro comercial e contrato social;

**5.10.4.** Para pessoas jurídicas e empresários individuais no ramo do comércio de peças usadas que possuem interesse em adquirir veículos classificados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível: CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro de empresa de desmontagem perante ao DETRAN em que atuar, reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, e normativos do Contran;

**5.10.5.** É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

## 6. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

**6.1.** Os VEÍCULOS CONSERVADOS (RECUPERÁVEIS/DOCUMENTÁVEIS) e as SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo II e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e **sem garantias**.

**6.2.** Por definição:

**6.2.1. VEÍCULO CONSERVADO (RECUPERÁVEL/DOCUMENTÁVEL)**, conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, do CTB c/c o Art. 15 da Resolução nº 623/2016 do Contran - *São os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data do leilão; e*

**6.2.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, conforme Art. 328, §2º, Inciso II, do CTB c/c o Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do Contran - *São aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.*

**6.3.** Os veículos definidos como Sucata Aproveitável com Motor Inservível somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN, proibido o repasse de veículos arrematados.

**6.4.** Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata
02	PÁTIO	Sigla do pátio onde o veículo poderá ser visitado
03	PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAL
04	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

05	MARCA / MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado
06	COR	Cor predominante, conforme registro do veículo
07	FAB/MOD	Ano de fabricação e ano modelo do veículo
08	RENAVAM	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRANs
09	CHASSI	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRANs
10	CLASSIFICAÇÃO	Classificação do veículo em Conservado ou Sucata
11	AValiaÇÃO	Avaliação conforme tabela FIPE ou valor de mercado
12	LANCE INICIAL	Porcentagem levando em consideração a avaliação

6.5. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, munidos com os dados acima que poderão ser localizados no Anexo II deste edital, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de **MÉDIA MONTA e RECALL**, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção para legalização documental e mecânica necessária a regularização visando o retorno do veículo a condição de apto a circulação.

6.6. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRAN(s), desta forma, a SEMSEP ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematação, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular.

6.7. As descrições dos lotes estão disponíveis no Anexo II deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SEMSEP a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.8. As sucatas serão vendidas sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.9. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo II do edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.10. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

6.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos em conformidade com o Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo 35 da resolução supracitada.

6.12. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento de todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SEMSEP expedirá ofício ao Detran requerendo suas desvinculações.

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

6.13. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação **não deverá fazer alterações ou melhorias** no veículo arrematado antes da confirmação dos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso seja necessário o cancelamento da arrematação.

6.14. As fotografias dos lotes divulgadas na internet são **meramente ilustrativas**, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

6.15. No caso de veículos conservados (Recuperáveis/documentáveis), o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

6.16. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiver em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

6.17. A SEMSEP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Estado de Mato Grosso, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

6.18. A SEMSEP através da Comissão de Leilão poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos no Anexo II deste Edital.

## 7. DOS DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Em caso de **PESSOA FÍSICA**:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						RG	CPF	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP				

7.1.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

7.1.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

7.1.1.2. Documento de identidade com foto: original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório); e

7.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado: original digitalizado ou fotografia colorida.

7.2. Em caso de **PESSOA JURÍDICA**, conforme Lei nº 12.977 de 20 maio de 2014:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN, PARA AQUISIÇÃO DE SUCATA	CNPJ	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Nº	Cidade	UF	CEP					

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700



**12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

- 12.1.** Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim do leilão, após a quitação dos valores que compõe a arrematação (Arremate + Comissão de 5%) através de pagamento via PIX, a partir dos dados enviado por e-mail pelo endereço [contato@lancevip.com.br](mailto:contato@lancevip.com.br).
- 12.2.** Considera-se quitada a Arrematação após a contabilização do pagamento realizado no PIX: [contato@lancevip.com.br](mailto:contato@lancevip.com.br), do leiloeiro (Valor da Arrematação + Comissão de 5%) que será conferida em até 1 (um) dia útil da data do pagamento.
- 12.3.** O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da vistoria junto ao órgão executivo de trânsito do Estado de Mato Grosso (DETRAN/MT) ou empresa por ele credenciada, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por inconsistências nos elementos identificadores.
- 12.4.** Assumir os serviços de transferência/encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes, tais como: IPVA do exercício, vistoria, taxas, seguro DPVAT e, nos casos de monta e recall, adotar todos os procedimentos para sua regularização, entre outros existentes, em cumprimento ao §4º do Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016, ou seja, o arrematante de veículo destinado à circulação será responsável pelo pagamento dos débitos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição (data do leilão), a contar do mês da realização do leilão, e as despesas/encargos necessários para baixa de monta, caso o veículo possua sinistro registrado em seu prontuário.
- 12.5.** Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.
- 12.5.1.** Caberá ao arrematante encaminhar a Nota de Arrematação e demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, para que possa ser aberto o processo para o pagamento do ICMS, quando este for devido.
- 12.5.2.** Após o envio dos documentos, a SEFAZ promoverá o cálculo e a geração das guias de recolhimento do ICMS, e, após a baixa do pagamento da Guia, promoverá a emissão da Nota Fiscal avulsa, quando for o caso, e encaminhará ao arrematante através do e-mail cadastrado na Nota de Arrematação enviada.
- 12.5.3.** O arrematante fica ciente que não haverá atendimento presencial nas **agências Fazendárias da SEFAZ/MT**, sendo somente através do e-mail [leilao@sefaz.mt.gov.br](mailto:leilao@sefaz.mt.gov.br), seu único canal de atendimento.
- 12.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o leiloeiro e a SEMSEP isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.
- 12.7.** No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.
- 12.8.** Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.
- 12.9.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação.
- Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700
- 12.10.** Ter ciência que a Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá quando se confirmar pagamento do lance, sendo que esta será a data base para contagem do período de 30 (trinta) dias para que o arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o arrematante observar prazos e orientações constantes neste edital.
- 12.11.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiver em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital.
- 12.12.** Não comercializar o motor com identificação divergente do original ou sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina **exclusivamente** ao **desmonte e reaproveitamento** comercial de suas peças e partes metálicas.
- 12.13.** Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital.
- 12.14.** Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.
- 12.15.** O Detran/MT será oficiado para providenciar a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN de outros Estados, detentor do prontuário, será oficiado o Detran/MT enviando toda a documentação exigida, cabendo ao arrematante, na abertura do processo de transferência, solicitar ao Detran que envie ofício com a vistoria solicitando o número do CRV.
- 12.16.** Sem ônus para o leiloeiro e SEMSEP, os veículos com **pendência judicial e/ou policial** não terão a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por **30 (trinta) dias** contados da data do Leilão. Contudo, se desembaraçado após o prazo de **30 (trinta) dias** da data do leilão, a arrematação será cancelada e o lote será relacionado no próximo processo de leilão na modalidade sucata, em consonância com o §18 do Art. 328 do CTB.
- 12.17.** Ter ciência que para os veículos com direito a circulação, ou seja, leiloados como **Conservados** (Recuperáveis / Documentáveis destinados a circulação), o arrematante antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETRAN/MT**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do **CHASSI** e **MOTOR**). Ocorrendo inconsistências, fica ciente que será cancelada a arrematação e devolvido o valor pago em sua integralidade. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá às expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio descrito no **item 1.6.** será de responsabilidade do arrematante, devendo acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo foi devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento de devolução.
- 12.18.** Após a retira do bem arrematado o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o §4º do Art. 25 da Resolução Contran Nº 623 DE 06/09/2016.
- 12.19.** Ao arrematante compete, além das despesas de transferência de propriedade do veículo, o pagamento da taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves e placas (quando necessário), regularização de motor (cadastro/troca/regravação/remarcação) se for divergente do cadastro de veículos, bem como, taxa de remarcação de chassi e motor e baixa de monta. Também fica a cargo do arrematante o ônus com transporte e a retirada dos mesmos do pátio.

**12.20.** Os veículos arrematados no leilão deverão ser transferidos *preferencialmente* dentro do Estado de **MATO GROSSO**, e caso o arrematante faça opção por proceder à transferência em outra unidade da federação será de sua responsabilidade a obtenção de todos os documentos necessários para a efetivação da transferência.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

**13.1.** Fornecer ao arrematante, após a confirmação dos Pagamentos (Arrematação + Comissão 5%), a nota de arrematação e/ou documento equivalente, que conterà no mínimo, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

**13.2.** Observar todas as obrigações contidas no Contrato Administrativo N. 121/2024 e seu Termo de Referência.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSEP

**14.1.** Publicar no Diário Oficial do Município o resumo deste contrato conforme prazo estabelecido na Lei N. 14.133/2021.

**14.2.** Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, ordem de retirada dos lotes ao leiloeiro oficial, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.

**14.3.** Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim.

**14.4.** Fiscalizar a visitação e as entregas dos lotes por meio da Comissão de Leilão ou pessoa designada pelo leiloeiro oficial.

**14.5.** Responsabilizar-se pela solicitação de desvinculação de débitos e baixa dos veículos junto ao Detran/MT.

### 15. DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO

**15.1.** A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal sem gerar direitos ao arrematante e, caso feito pagamento, será integralmente ressarcido dos valores pagos pelo lote.

**15.2.** A Comissão de Leilão deverá fiscalizar todas as etapas, fases e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame.

**15.3.** A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado; desta forma, a SEMSEP exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação de baixa, efetuada pela Comissão de Leilão.

### 16. DA ARREMATAÇÃO

**16.1.** Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento dos lances declarado vencedor, será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo:

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

**17.2.** Pagamento de aproximadamente 15% do valor total do arremate mais 5% do valor do arremate referente a comissão do leiloeiro, conforme definido no **item 17.3.**, limitado ao teto de R\$ 10.020,00 (dez mil vinte reais) e ao piso de R\$ 300,00 (trezentos reais) por lote, via PIX (Chave: [contato@lancevip.com.br](mailto:contato@lancevip.com.br)), vinculado ao leiloeiro, o prazo para a efetivação do pagamento é de 50 minutos (contados a partir da confirmação do lance vencedor), esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do leiloeiro, até o encerramento do leilão para arrematantes de vários lotes que realizarem PIX/DEPÓSITOS antecipados visando a garantia das arrematações.

**17.3.** Após calculado os 20% da arrematação (15% do arremate e 5% da comissão do leiloeiro), será desprezado/substituído os **quatro últimos dígitos** do valor resultante e **substituído pelo número do lote**, facilitando assim a identificação dos depósitos, sendo a diferença até o valor da arrematação paga via PIX ou em Guia de recolhimento específica, enviada no email do arrematante (o valor em questão, bem como os dados para realização do PIX/pagamento, ficará visível ao arrematante no sítio do leilão), conforme exemplos abaixo:

**17.3.1. - Lote 0333, arrematado por R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais):**

- **Comissão do leiloeiro (5%):** R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);
- **Custo total da arrecadação:** R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais);
- **Confirmação de arremate (20%):** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- **Valor do PIX/depósito (confirmação da arrematação):** R\$ 2.103,33 (dois mil cento e três reais e trinta e três centavos); e
- **Valor do pix/depósito (pagamento saldo devedor da arrematação),** a ser realizado após emissão do termo de arremate: **R\$ 8.921,67 (oito mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).**

**17.3.2. Lote 0027, arrematado por R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais):**

- **Comissão do leiloeiro (5%):** R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- **Custo total da arrecadação:** R\$ 8.347,50 (oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
- **Confirmação de arremate (20%):** R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa e dois reais);
- **Valor do PIX/depósito (confirmação da arrematação):** R\$ 1.500,27 (um mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos); e
- **Valor do pix/depósito (pagamento saldo devedor da arrematação),** a ser realizado após emissão do termo de arremate: **R\$ 6.857,23 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).**

**17.3.3. Lote 0001, arrematado por R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais):**

- **Comissão do leiloeiro (5%):** R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- **Custo total da arrecadação:** R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais);
- **Confirmação de arremate (20%):** R\$ 260,00, piso mínimo conforme item 17.2. de **R\$ 300,00 (trezentos reais);**
- **Valor do PIX/depósito (confirmação da arrematação):** R\$ 300,01 (trezentos reais e um centavo);
- **Valor do pix/depósito (pagamento saldo devedor da arrematação),** a ser realizado após emissão do termo de arremate: **R\$ 1.064,99 (mil e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

17.4. O não pagamento do valor descrito no item anterior caracteriza descumprimento editalício, gerando o cancelamento da arrematação e desqualifica o arrematante para continuar participando do certame, tendo seu cadastro bloqueado.

17.5. O pagamento previsto nos itens 17.2. e 17.3. deverá ser realizado, exclusivamente, por meio do sistema PIX ou “dinheiro em espécie - depositado direto na respectiva conta bancária (não podendo ser depositado em envelope)”. No campo observações deverá ser registrado o(s) lote(s) referente(s) aquele(s) pagamento(s).

17.6. A chave PIX para transferência dos valores será:

- Chave PIX: [contato@lancevip.com.br](mailto:contato@lancevip.com.br)
- Banco do Brasil
- Agência N. 4594-2
- Conta Corrente N. 22320-4
- Nome do titular: BRUNO PIMENTEL ROSA
- **OBS: não realizar qualquer pagamento em outra conta ou chave PIX diverso do informado neste edital.**

17.7. O custo total da arrematação é composto pelo:

17.7.1. O valor da arrematação ofertada; e

17.7.2. Comissão do Leiloeiro fixada em 5% do arremate.

17.8. Os dados/valores para pagamento será enviado pelo leiloeiro via correio eletrônico [contato@lancevip.com.br](mailto:contato@lancevip.com.br), para o e-mail cadastrado do arrematante no sítio do leilão quando da realização do cadastro.

17.9. O não pagamento da confirmação do arremate até às 20h00 do dia que confirmar o lance vencedor, implicará na desistência do lote, suspensão/bloqueio do arrematante no sítio do leilão, não podendo concluir suas compras/arrematações, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades mencionadas neste edital ou legislação pertinente.

17.10. Após emissão do termo de arremate enviado via correio eletrônico [contato@lancevip.com.br](mailto:contato@lancevip.com.br), para o e-mail cadastrado do arrematante no sítio do leilão quando da realização do cadastro, onde constará dentre outras informações, o valor do saldo devedor da respectiva arrematação, que deverá ser pago via PIX: [contato@lancevip.com.br](mailto:contato@lancevip.com.br), em 03 (três) dias úteis contados da data do envio.

17.11. O pagamento do saldo devedor da arrematação após o 3º (terceiro) dia útil e até o 10º (décimo) implicará em multa de mora de 4% a ser pago junto com saldo devedor.

17.12. O não pagamento do saldo devedor do arremate até o 10º (décimo) dia útil, implicará no cancelamento/desistência do arremate, aplicando a penalidade prevista no item DA DESISTÊNCIA, (item 19 e seus subitens).

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

## 18. DA RETIRADA

18.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

### 18.1.1. Conservado:

18.1.1.1. Nota de Arrematação *datada e assinada*;

18.1.1.2. Comprovante de Liberação *datado e assinado*;

18.1.1.3. Original e cópia do RG ou CNH, dentro da data de validade; e

18.1.1.4. Original e cópia da Procuração Pública, caso seja procurador, com cópia autenticada do RG ou CNH do **outorgante (arrematante)** e apresentar original e cópia do RG ou CNH do **outorgado**.

### 18.1.2. Sucata:

18.1.2.1. Cópia do Contrato Social;

18.1.2.2. Cartão CNPJ;

18.1.2.3. Original e cópia do RG ou CNH, dentro da data de validade, do representante legal da empresa; e

18.1.2.4. Cópia e original da Procuração Pública, caso seja procurador, com cópia autenticada do RG ou CNH do **outorgante (arrematante)** e apresentar original e cópia do RG ou CNH do **outorgado**.

18.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do arrematante, para a modalidade:

18.2.1. **Conservado:** a previsão de retirada ocorrerá **após 10 (dez) dias úteis** da contabilização dos pagamentos (Custo total da arrematação), podendo ser prorrogada ou antecipada pelo leiloeiro e/ou Comissão de Leilão.

18.2.2. **Sucata Aproveitável com Motor Inservível:** a previsão de retirada ocorrerá **após 10 (dez) dias úteis da inutilização dos elementos identificadores** (Placas e numeração do chassi) conforme disposto no item 4.3.2.6. e 4.3.2.7. deste edital, podendo ser prorrogada ou antecipada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Leilão.

18.3. O prazo para retirada do lote arrematado será de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de emissão da Nota de Arrematação e, após decorrido o prazo, iniciar-se-á a cobrança de estadia que deverá ser paga diretamente ao pátio do local da retirada.

18.4. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

18.5. O leiloeiro enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes.

18.6. A retirada será feita nas localidades indicadas para cada lote.

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

**18.7.** Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que conterà no mínimo, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

**18.8.** Os lotes arrematados deverão ser **pagos** e **retirados** em sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e à retirada **parcial** dos mesmos e/ou abandono do restante e/ou partes.

**18.9.** Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de **CARGA**, devidamente remontados, cujas as despesas serão de responsabilidade do arrematante.

**18.10.** No caso de veículos conservado (Recuperáveis / documentáveis com direito a circulação), o arrematante fica ciente que **não** lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

#### 19. DA DESISTÊNCIA

**19.1.** No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro ofertar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame, não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado, implicando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor.

**19.2.** O não pagamento da multa implica em protesto imediato de Título Executivo.

#### 20. DO ABANDONO

**20.1.** A retirada do veículo arrematado do pátio deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, salvo por motivo gerado pela SEMSEP.

**20.2.** Após o prazo acima, o lote retornará ao órgão responsável pelo leilão que poderá ser incluído em novo processo de leilão.

**20.3.** Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão de Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual período.

#### 21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**21.1.** Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participem ou arrematem neste Leilão.

**21.2.** As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão irrevogáveis e irretiráveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados.

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

**21.3.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, sendo submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 156 da lei 14.133/2021, devendo recolher multa de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação, e caso a multa não seja paga, o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela SEMSEP por um prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo de sofrer ainda demanda judicial.

**21.4.** As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

#### 22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**22.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 165, da Lei nº. 14.133/2021.

**22.2.** Interposto o recurso, será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município (DOM) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 03 (três) dias úteis, à Comissão de Leilão da SEMSEP, para que seja analisado e proferida a decisão, também por meio de publicação oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**22.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

**22.4.** Decai o direito de impugnar, aquele que não cumprir o prazo aqui estabelecido.

#### 23. DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES

**23.1.** Antes da retirada dos bens, a Comissão de Leilão da SEMSEP, com prevalência no relevante interesse público, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**23.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

#### 24. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

**24.1.** Este Edital estará disponível aos interessados:

**24.1.1.** Mediante **correio eletrônico**, quando solicitado no respectivo e-mail: [contato@lancevip.com.br](mailto:contato@lancevip.com.br);

**24.1.2.** No site da Prefeitura de Sorriso–MT - <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/382/leilao>; e

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700



24.1.3. No site do Leiloeiro - <https://www.lancevip.com.br/>.

24.2. Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser esclarecidas presencialmente na SEMSEP – Av. Rio Grande do Sulk, Nº 213, Bairro Benjamim Raiser, Sorriso/MT – (66) 3544-3563.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor do lance inicial para cada lote.

25.2. A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil – SEMSEP, por meio da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos ou indenizações.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, e a decisão publicada em Diário Oficial apropriado.

25.4. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Artigo 32 da Res. Contran nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36, da norma acima citada.

25.5. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

25.6. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, a SEMSEP expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação e Nota de Arrematação.

25.7. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

25.8. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

25.9. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

25.10. Em caso de **Restrição Judicial** imposta 30 (trinta) dias **posterior** à emissão da Nota de Arrematação, a SEMSEP exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

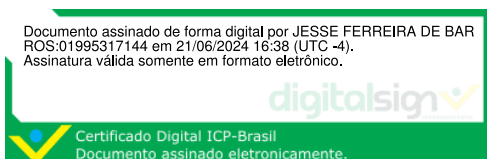
Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

## 26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso - MT, com renúncia expressa de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para, se for o caso, eventuais demandas judiciais.

Sorriso–MT, 21 de junho de 2024.

**JESSÉ FERREIRA DE BARRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO



Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS**  
**RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO**  
(Artigos 20 e 21 do Decreto nº 21.981/32)

**Metodologia utilizada para o resultado da avaliação apresentada:**

1. Comparativo físico e virtual do que se vai avaliar ou reavaliar, com o valor real do bem, ou similar, disponível no mercado tradicional.
  - 1.1. visita e conferência “in loco” aos bens.
  - 1.2. os itens disponibilizados para o leilão foram fotografados e não podem mais sofrer alterações.
2. **Na depreciação real são considerados os quesitos:**
  - 2.1. *estado físico e mecânico do bem como se encontram:*
    - . *especialmente - funilaria/pintura, rodas/pneus, motor, caixa câmbio, acessórios, etc.*
    - . *estado sucateado ou sucata*
  - 2.2. *fator de preços médios no mercado de revenda privada, considerando:*
    - . *lucro do vendedor, da loja ou concessionária, garantias de lei*
  - 2.3. *valor das despesas acessórias como:*
    - . *pagamento de comissão, remoção/frete, consertos, impostos, etc*
  - 2.4. *venda do bem no estado em que se encontra:*
    - . *sem garantia de nenhuma espécie*
    - . *pagamento somente à vista (até 5 dias úteis)*
3. **Avaliação:**
  - 3.1. depreciação e baixa no valor real do bem dos quesitos elencados no item 2;
  - 3.2. preços médios praticados em outros leilões equivalentes;
  - 3.3. opinião de mercado (pesquisa Internet para os itens em bom estado e com garantia mínima);
  - 3.4. considerada a oferta e facilidade do mercado para vendas parceladas, pagamentos e descontos;
  - 3.5. preços atrativos para chamada de licitantes;

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

**3.6.** a avaliação é uma expectativa de valor e não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterado por conta e risco do Vendedor, inclusive, por relevante interesse da administração superior.

#### 4. Observações:

**4.1.** na presente avaliação não foram consideradas eventuais multas de trânsito, impostos incidentes, ônus, dívidas reais, etc. uma vez que a informação é de que os bens estão regularizados.

**4.2.** os valores de avaliação poderão sofrer a expectativa de ágio ou até deságio dos não vendidos.

**4.3.** na avaliação desprezamos as frações, ficando os números inteiros.

**4.4.** veículos vendidos como sucata devem ter o chassi recortado ou pinados para baixa pelo Vendedor no Detran.

**4.5.** todas as formalidades para transferência de veículos junto ao Detran compete ao Vendedor.

**4.6.** a Tabela FIPE servirá de referência.

#### 5. Conclusão:

**5.1.** Dentro da nossa visão e experiência, temos como expectativa, 100% de vendas, com média geral de ágio entre 10% a 20% acima do valor da avaliação, podendo até ser superada, mas por outro lado, com a cautela de que quem realmente define o negócio é o mercado, podendo, se for o caso, oferecer desconto para eventuais lotes não vendidos, cuja situação deverá constar do Edital.



Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

#### ANEXO II

(Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que serão vendidos no estado em que se encontram)

Lote	Pátio	Placa	UF	Marca / Modelo	Cor	FAB / MOD	Renavam	Chassi	Classificação	Avaliação	Leilão 01 (Conservado)	Leilão 03 (Conservado)	Leilão 02 (Sucata)	Leilão 04 (Sucata)	Leilão 05 (Sucata)
0001	PH	NUC0863	MT	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	BRANCA	2012/2012	00466548508	9BGRP48FOCG377944	Conservado	R\$ 27.533,00	R\$ 11.013,20	R\$ 5.506,60	R\$ 2.753,30	R\$ 2.753,30	R\$ 1.376,65
0002	PH	OBO1F29	MT	CITROEN/C3 90M TENDANCE	BRANCA	2012/2013	00501720790	9355LYFYD8538512	Conservado	R\$ 34.909,00	R\$ 13.963,60	R\$ 6.981,80	R\$ 3.490,90	R\$ 3.490,90	R\$ 1.745,45
0003	PH	MBR4317	MT	FIAT/PALIO EX	CINZA	2001/2002	00765971950	9BD17140222111702	Conservado	R\$ 11.991,00	R\$ 4.796,40	R\$ 2.398,20	R\$ 1.199,10	R\$ 1.199,10	R\$ 599,55
0004	PH	KAS3192	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	VERDE	2009/2010	00126356238	9BD17164LA5382051	Conservado	R\$ 22.236,00	R\$ 8.894,40	R\$ 4.447,20	R\$ 2.223,60	R\$ 2.223,60	R\$ 1.111,80
0005	PH	KAF3467	MT	FORD/FIESTA EDGE	PRATA	2002/2003	00793494605	9BFZF12C038034972	Conservado	R\$ 11.911,00	R\$ 4.764,40	R\$ 2.382,20	R\$ 1.191,10	R\$ 1.191,10	R\$ 595,55
0006	PH	ADW1J15	MT	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	PRATA	2012/2013	00472701304	9BFZF54P1D8370414	Conservado	R\$ 32.804,00	R\$ 13.121,60	R\$ 6.560,80	R\$ 3.280,40	R\$ 3.280,40	R\$ 1.640,20
0007	PH	OBI2664	MT	FORD/KA FLEX	VERMELHA	2013/2013	00532600657	9BFZK53A7DB468567	Conservado	R\$ 25.405,00	R\$ 10.162,00	R\$ 5.081,00	R\$ 2.540,50	R\$ 2.540,50	R\$ 1.270,25
0008	PH	JYC0816	MT	GM/CELTA	PRETA	2002/2002	00776571125	9BGRD08202G142794	Conservado	R\$ 11.881,00	R\$ 4.752,40	R\$ 2.376,20	R\$ 1.188,10	R\$ 1.188,10	R\$ 594,05
0009	PH	JXQ6753	MT	GM/CELTA 4P LIFE	VERMELHA	2008/2008	00958203334	9BGRZ48908G265596	Conservado	R\$ 18.470,00	R\$ 7.388,00	R\$ 3.694,00	R\$ 1.847,00	R\$ 1.847,00	R\$ 923,50
0010	PH	ARC0J77	MT	GM/CORSA WIND	CINZA	1995/1995	00632412283	9BGSC08WSSC658657	Conservado	R\$ 7.943,00	R\$ 3.177,20	R\$ 1.588,60	R\$ 794,30	R\$ 794,30	R\$ 397,15
0011	PH	IUT2G42	MT	GM/CORSA WIND	VERDE	2000/2001	00747659869	9BGSC08Z01C180442	Conservado	R\$ 11.117,00	R\$ 4.446,80	R\$ 2.223,40	R\$ 1.111,70	R\$ 1.111,70	R\$ 555,85
0012	PH	KAC6791	MT	GM/PRISMA MAXX	BRANCA	2006/2007	00906422892	9BGRM69807G213379	Conservado	R\$ 21.991,00	R\$ 8.796,40	R\$ 4.398,20	R\$ 2.199,10	R\$ 2.199,10	R\$ 1.099,55
0013	PH	KAC3001	MT	GM/VECTRA GLS	BRANCA	1998/1999	00713308001	9BGJK19HXWB509824	Conservado	R\$ 16.582,00	R\$ 6.632,80	R\$ 3.316,40	R\$ 1.658,20	R\$ 1.658,20	R\$ 829,10
0014	PH	NPF3378	MT	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	PRETA	2009/2010	00162377746	8BCLDRFJWAG506143	Conservado	R\$ 25.647,00	R\$ 10.258,80	R\$ 5.129,40	R\$ 2.564,70	R\$ 2.564,70	R\$ 1.282,35
0015	PH	NJN2100	MT	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	BRANCA	2007/2008	00943882630	9362AKFW98B037998	Conservado	R\$ 12.792,00	R\$ 5.116,80	R\$ 2.558,40	R\$ 1.279,20	R\$ 1.279,20	R\$ 639,60
0016	PH	DAE3067	MT	RENAULT/SCENIC RT 2.0	CINZA	2001/2002	00779175476	93YJA1D22J320758	Conservado	R\$ 12.043,00	R\$ 4.817,20	R\$ 2.408,60	R\$ 1.204,30	R\$ 1.204,30	R\$ 602,15
0017	PH	AMY4583	MT	VW/GOL 1.0	PRATA	2005/2005	00860678130	9BWC05X65T159049	Conservado	R\$ 14.053,00	R\$ 5.621,20	R\$ 2.810,60	R\$ 1.405,30	R\$ 1.405,30	R\$ 702,65
0018	PH	KAR5B39	MT	VW/GOL 1.0	BRANCA	2006/2006	00876236581	9BWC05W06T095132	Conservado	R\$ 16.793,00	R\$ 6.717,20	R\$ 3.358,60	R\$ 1.679,30	R\$ 1.679,30	R\$ 839,65
0019	PH	NIZ3424	MT	VW/GOL 1.0	VERMELHA	2008/2008	00960999418	9BWC05W88T202513	Conservado	R\$ 19.301,00	R\$ 7.720,40	R\$ 3.860,20	R\$ 1.930,10	R\$ 1.930,10	R\$ 965,05
0020	PH	ANO4649	MT	VW/GOL 1.0 GIV	PRATA	2008/2009	00979998298	9BWWA05W89T084665	Conservado	R\$ 20.998,00	R\$ 8.399,20	R\$ 4.199,60	R\$ 2.099,80	R\$ 2.099,80	R\$ 1.049,90
0021	PH	BEW0C90	MT	VW/GOL 1.0 GIV	PRATA	2009/2010	00143416022	9BWWA05W2AP005326	Conservado	R\$ 21.594,00	R\$ 8.637,60	R\$ 4.318,80	R\$ 2.159,40	R\$ 2.159,40	R\$ 1.079,70
0022	PH	CYM9265	MT	VW/GOL 1.8	VERDE	1999/2000	00718302524	9BWZZ373YT002235	Conservado	R\$ 16.549,00	R\$ 6.619,60	R\$ 3.309,80	R\$ 1.654,90	R\$ 1.654,90	R\$ 827,45
0023	PH	JZQ1657	MT	VW/GOL 16V POWER	PRATA	2002/2002	00785669799	9BWC05X32P087134	Conservado	R\$ 12.402,00	R\$ 4.960,80	R\$ 2.480,40	R\$ 1.240,20	R\$ 1.240,20	R\$ 620,10
0024	PH	GKM3H76	MT	VW/GOL CL	VERDE	1993/1993	00611878127	9BWZZ30ZPT112392	Conservado	R\$ 12.331,00	R\$ 4.932,40	R\$ 2.466,20	R\$ 1.233,10	R\$ 1.233,10	R\$ 616,55
0025	PH	JUT9920	MT	VW/GOL MI	VERDE	1997/1998	00686852591	9BWZZ377VT222408	Conservado	R\$ 9.343,00	R\$ 3.737,20	R\$ 1.868,60	R\$ 934,30	R\$ 934,30	R\$ 467,15
0026	PH	OBL9758	MT	VW/NOVO GOL 1.0	BRANCA	2012/2013	00497002892	9BWWA05U8DT188273	Conservado	R\$ 30.105,00	R\$ 12.042,00	R\$ 6.021,00	R\$ 3.010,50	R\$ 3.010,50	R\$ 1.505,25
0027	PH	NHH0616	MA	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2007/2008	00938026372	9C2KD03308R011551	Conservado	R\$ 8.172,00	R\$ 3.268,80	R\$ 1.634,40	R\$ 817,20	R\$ 817,20	R\$ 408,60

Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0028	PH	PSX9375	MA	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	2017/2017	01125448765	9C2KD0810HR442818	Conservado	R\$ 14.890,00	R\$ 5.956,00	R\$ 2.978,00	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00	R\$ 744,50
0029	PH	MSU0450	SP	GM/S10 EXECUTIVE D	PRETA	2009/2010	00169703215	9BG1385F0AC420208	Conservado	R\$ 60.784,00	R\$ 24.313,60	R\$ 12.156,80	R\$ 6.078,40	R\$ 6.078,40	R\$ 3.039,20
0030	PH	NBL8838	RO	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	00346362229	9C2JC4120BR749240	Conservado	R\$ 7.361,00	R\$ 2.944,40	R\$ 1.472,20	R\$ 736,10	R\$ 736,10	R\$ 368,05
0031	PH	NUG6442	MT	FLASH/MV TEEN 50	VERMELHA	2011/2012	00459380745	93FTNJXLBCM003007	Conservado	R\$ 2.171,00	R\$ 868,40	R\$ 434,20	R\$ 217,10	R\$ 217,10	R\$ 108,55
0032	PH	OAY7511	MT	FLASH/MV TEEN 50	PRATA	2011/2012	00457739800	93FTNJXLBCM002280	Conservado	R\$ 2.171,00	R\$ 868,40	R\$ 434,20	R\$ 217,10	R\$ 217,10	R\$ 108,55
0033	PH	QBD9611	MT	FLASH/MV CITY 150	PRETA	2012/2013	01036883784	93FCTACFCDM003914	Conservado	R\$ 3.991,00	R\$ 1.596,40	R\$ 798,20	R\$ 399,10	R\$ 399,10	R\$ 199,55
0034	PH	OAV8047	MT	FLASH/MV ING 110	VERMELHA	2011/2012	00408355425	93FNGBAKBCM000536	Conservado	R\$ 2.291,00	R\$ 916,40	R\$ 458,20	R\$ 229,10	R\$ 229,10	R\$ 114,55
0035	PH	KAS1981	MT	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2009/2010	00191887498	9C2NC4310AR042605	Conservado	R\$ 9.269,00	R\$ 3.707,60	R\$ 1.853,80	R\$ 926,90	R\$ 926,90	R\$ 463,45
0036	PH	KAE9824	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	00867537566	9C2JC30705R064578	Conservado	R\$ 5.629,00	R\$ 2.251,60	R\$ 1.125,80	R\$ 562,90	R\$ 562,90	R\$ 281,45
0037	PH	KAI1799	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	00864534310	9C2JC30705R062696	Conservado	R\$ 5.629,00	R\$ 2.251,60	R\$ 1.125,80	R\$ 562,90	R\$ 562,90	R\$ 281,45
0038	PH	KAH1729	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2006	00895382091	9C2JC30706R930135	Conservado	R\$ 5.774,00	R\$ 2.309,60	R\$ 1.154,80	R\$ 577,40	R\$ 577,40	R\$ 288,70
0039	PH	KAM8525	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2007	00903878844	9C2JC30707R027805	Conservado	R\$ 5.923,00	R\$ 2.369,20	R\$ 1.184,60	R\$ 592,30	R\$ 592,30	R\$ 296,15
0040	PH	KAT2836	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00923256067	9C2JC30707R183587	Conservado	R\$ 5.923,00	R\$ 2.369,20	R\$ 1.184,60	R\$ 592,30	R\$ 592,30	R\$ 296,15
0041	PH	NJB3140	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007/2008	00937540234	9C2JC30708R020855	Conservado	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0042	PH	NJW0430	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	00948141255	9C2JC30708R107420	Conservado	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0043	PH	NJI6H00	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007/2008	00941308847	9C2JC30708R061809	Conservado	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0044	PH	NJA7G67	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00974318086	9C2JC30708R636748	Conservado	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0045	PH	NJN4918	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00116064803	9C2JC30708R711434	Conservado	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0046	PH	NPJ3E47	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2010	00183460677	9C2JC4120AR012808	Conservado	R\$ 7.181,00	R\$ 2.872,40	R\$ 1.436,20	R\$ 718,10	R\$ 718,10	R\$ 359,05
0047	PH	NTX1829	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	00231787081	9C2JC4120AR117773	Conservado	R\$ 7.181,00	R\$ 2.872,40	R\$ 1.436,20	R\$ 718,10	R\$ 718,10	R\$ 359,05
0048	PH	NPD1066	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010/2010	00216695651	9C2JC4120AR076065	Conservado	R\$ 7.181,00	R\$ 2.872,40	R\$ 1.436,20	R\$ 718,10	R\$ 718,10	R\$ 359,05
0049	PH	NUE0180	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	00254255078	9C2JC4120AR141744	Conservado	R\$ 7.181,00	R\$ 2.872,40	R\$ 1.436,20	R\$ 718,10	R\$ 718,10	R\$ 359,05
0050	PH	MIM6511	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2011	00280890320	9C2JC4120BR519134	Conservado	R\$ 7.361,00	R\$ 2.944,40	R\$ 1.472,20	R\$ 736,10	R\$ 736,10	R\$ 368,05
0051	PH	NUA9496	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2011	00280585217	9C2JC4120BR517849	Conservado	R\$ 7.361,00	R\$ 2.944,40	R\$ 1.472,20	R\$ 736,10	R\$ 736,10	R\$ 368,05
0052	PH	NTX3G04	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	00341852155	9C2JC4120BR733473	Conservado	R\$ 7.361,00	R\$ 2.944,40	R\$ 1.472,20	R\$ 736,10	R\$ 736,10	R\$ 368,05
0053	PH	NUD6076	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2011/2012	00368499324	9C2JC4120CR506727	Conservado	R\$ 7.546,00	R\$ 3.018,40	R\$ 1.509,20	R\$ 754,60	R\$ 754,60	R\$ 377,30
0054	PH	OAP4326	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2012	00374957002	9C2JC4120CR510731	Conservado	R\$ 7.546,00	R\$ 3.018,40	R\$ 1.509,20	R\$ 754,60	R\$ 754,60	R\$ 377,30
0055	PH	OBE3697	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2012	00480393370	9C2JC4120CR567349	Conservado	R\$ 7.546,00	R\$ 3.018,40	R\$ 1.509,20	R\$ 754,60	R\$ 754,60	R\$ 377,30
0056	PH	OBF1571	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2013	00505603063	9C2JC4120DR511374	Conservado	R\$ 7.924,00	R\$ 3.169,60	R\$ 1.584,80	R\$ 792,40	R\$ 792,40	R\$ 396,20
0057	PH	OBP7203	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2013/2013	00555863581	9C2JC4120DR553865	Conservado	R\$ 7.924,00	R\$ 3.169,60	R\$ 1.584,80	R\$ 792,40	R\$ 792,40	R\$ 396,20
0058	PH	NTY1809	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00232165670	9C2JC4110AR695637	Conservado	R\$ 6.386,00	R\$ 2.554,40	R\$ 1.277,20	R\$ 638,60	R\$ 638,60	R\$ 319,30

0059	PH	QBK5943	MT	HONDA/POP 110I	PRETA	2016/2016	01084347153	9C2JB0100GR051477	Conservado	R\$ 7.792,00	R\$ 3.116,80	R\$ 1.558,40	R\$ 779,20	R\$ 779,20	R\$ 389,60
0060	PH	NLL9477	GO	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	VERMELHA	2009/2010	00194500446	9C2KC1640AR003292	Conservado	R\$ 9.102,00	R\$ 3.640,80	R\$ 1.820,40	R\$ 910,20	R\$ 910,20	R\$ 455,10
0061	PH	NPD9653	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	00334454050	9C2JC4110BR760019	Conservado	R\$ 6.652,00	R\$ 2.660,80	R\$ 1.330,40	R\$ 665,20	R\$ 665,20	R\$ 332,60
0062	PH	NPH2663	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	00336120222	9C2JC4110BR764275	Conservado	R\$ 6.652,00	R\$ 2.660,80	R\$ 1.330,40	R\$ 665,20	R\$ 665,20	R\$ 332,60
0063	PH	EOW5D98	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2011	00306781417	9C2JC4110BR452170	Conservado	R\$ 6.652,00	R\$ 2.660,80	R\$ 1.330,40	R\$ 665,20	R\$ 665,20	R\$ 332,60
0064	PH	OBE3355	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	00476232040	9C2JC4110CR562619	Conservado	R\$ 6.860,00	R\$ 2.744,00	R\$ 1.372,00	R\$ 686,00	R\$ 686,00	R\$ 343,00
0065	PH	QBK5857	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2014/2014	01225010036	9C2JC4110ER812182	Conservado	R\$ 7.879,00	R\$ 3.151,60	R\$ 1.575,80	R\$ 787,90	R\$ 787,90	R\$ 393,95
0066	PH	JYW8J23	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/1999	00714619647	9C2JC2500XR124595	Conservado	R\$ 5.459,00	R\$ 2.183,60	R\$ 1.091,80	R\$ 545,90	R\$ 545,90	R\$ 272,95
0067	PH	JYO6778	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000	00727392581	9C2JC2500YR065197	Conservado	R\$ 5.599,00	R\$ 2.239,60	R\$ 1.119,80	R\$ 559,90	R\$ 559,90	R\$ 279,95
0068	PH	JZJ4572	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2002/2003	00797921842	9C2JC30203R105209	Conservado	R\$ 6.388,00	R\$ 2.555,20	R\$ 1.277,60	R\$ 638,80	R\$ 638,80	R\$ 319,40
0069	PH	NCO1170	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2002/2003	00790504758	9C2JC30203R011756	Conservado	R\$ 6.388,00	R\$ 2.555,20	R\$ 1.277,60	R\$ 638,80	R\$ 638,80	R\$ 319,40
0070	PH	JZX4E50	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000/2001	00745667066	9C2JC30101R001311	Conservado	R\$ 5.746,00	R\$ 2.298,40	R\$ 1.149,20	R\$ 574,60	R\$ 574,60	R\$ 287,30
0071	PH	NPK3747	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2009/2010	00183920783	9C2KC1550AR031525	Conservado	R\$ 8.543,00	R\$ 3.417,20	R\$ 1.708,60	R\$ 854,30	R\$ 854,30	R\$ 427,15
0072	PH	NUB9J47	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00227252675	9C2KC1550AR139250	Conservado	R\$ 8.543,00	R\$ 3.417,20	R\$ 1.708,60	R\$ 854,30	R\$ 854,30	R\$ 427,15
0073	PH	NPJ7262	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	00326719458	9C2KC1670BR543557	Conservado	R\$ 8.957,00	R\$ 3.582,80	R\$ 1.791,40	R\$ 895,70	R\$ 895,70	R\$ 447,85
0074	PH	AUB5245	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	00330970089	9C2KC1670BR539412	Conservado	R\$ 8.957,00	R\$ 3.582,80	R\$ 1.791,40	R\$ 895,70	R\$ 895,70	R\$ 447,85
0075	PH	OBH1036	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2012	00493257640	9C2KC1670CR616169	Conservado	R\$ 9.306,00	R\$ 3.722,40	R\$ 1.861,20	R\$ 930,60	R\$ 930,60	R\$ 465,30
0076	PH	OBP8E66	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2013/2013	00538286881	9C2KC1670DR488092	Conservado	R\$ 9.548,00	R\$ 3.819,20	R\$ 1.909,60	R\$ 954,80	R\$ 954,80	R\$ 477,40
0077	PH	KAJ7262	MT	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	2005/2006	00876206917	9C2KC0830R000222	Conservado	R\$ 7.065,00	R\$ 2.826,00	R\$ 1.413,00	R\$ 706,50	R\$ 706,50	R\$ 353,25
0078	PH	JZX6582	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/2005	00847768180	9C2KC0850R016256	Conservado	R\$ 7.246,00	R\$ 2.898,40	R\$ 1.449,20	R\$ 724,60	R\$ 724,60	R\$ 362,30
0079	PH	NPE1180	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008/2008	00988570033	9C2KC0850R126015	Conservado	R\$ 7.805,00	R\$ 3.122,00	R\$ 1.561,00	R\$ 780,50	R\$ 780,50	R\$ 390,25
0080	PH	KAK7H48	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004/2004	00834989492	9C2KC08204R036171	Conservado	R\$ 7.599,00	R\$ 3.039,60	R\$ 1.519,80	R\$ 759,90	R\$ 759,90	R\$ 379,95
0081	PH	HSL9B26	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004/2005	00843827491	9C2KC08205R022801	Conservado	R\$ 7.838,00	R\$ 3.135,20	R\$ 1.567,60	R\$ 783,80	R\$ 783,80	R\$ 391,90
0082	PH	KAM7914	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006/2006	00899356885	9C2KC08206R834273	Conservado	R\$ 8.130,00	R\$ 3.252,00	R\$ 1.626,00	R\$ 813,00	R\$ 813,00	R\$ 406,50
0083	PH	JYJ6399	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2006/2007	00894902091	9C2KC08207R004518	Conservado	R\$ 8.334,00	R\$ 3.333,60	R\$ 1.666,80	R\$ 833,40	R\$ 833,40	R\$ 416,70
0084	PH	KAS2D95	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2007/2007	00920925154	9C2KC08207R039608	Conservado	R\$ 8.334,00	R\$ 3.333,60	R\$ 1.666,80	R\$ 833,40	R\$ 833,40	R\$ 416,70
0085	PH	NJP6442	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011/2011	00320897257	9C2KC1650BR500193	Conservado	R\$ 9.112,00	R\$ 3.644,80	R\$ 1.822,40	R\$ 911,20	R\$ 911,20	R\$ 455,60
0086	PH	OAR3626	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2011/2011	00378105140	9C2KC1660BR542661	Conservado	R\$ 9.330,00	R\$ 3.732,00	R\$ 1.866,00	R\$ 933,00	R\$ 933,00	R\$ 466,50
0087	PH	NTZ8I13	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2014/2014	00998114332	9C2KC1660ER015160	Conservado	R\$ 10.666,00	R\$ 4.266,40	R\$ 2.133,20	R\$ 1.066,60	R\$ 1.066,60	R\$ 533,30
0088	PH	QBA5522	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRANCA	2014/2015	01040187401	9C2KC1660FR003951	Conservado	R\$ 11.001,00	R\$ 4.400,40	R\$ 2.200,20	R\$ 1.100,10	R\$ 1.100,10	R\$ 550,05
0089	PH	PSC2E24	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2015/2015	01046315428	9C2KC1660FR509494	Conservado	R\$ 11.001,00	R\$ 4.400,40	R\$ 2.200,20	R\$ 1.100,10	R\$ 1.100,10	R\$ 550,05

0090	PH	JZX9335	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2005	00854008683	9C2KC08105R079784	Conservado	R\$ 6.838,00	R\$ 2.735,20	R\$ 1.367,60	R\$ 683,80	R\$ 683,80	R\$ 341,90
0091	PH	NPF4B70	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008/2008	00989050955	9C2KC08108R279714	Conservado	R\$ 7.501,00	R\$ 3.000,40	R\$ 1.500,20	R\$ 750,10	R\$ 750,10	R\$ 375,05
0092	PH	QCH1893	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019/2019	01186580922	9C2KC2200KR046693	Conservado	R\$ 12.863,00	R\$ 5.145,20	R\$ 2.572,60	R\$ 1.286,30	R\$ 1.286,30	R\$ 643,15
0093	PH	OAW7667	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019/2019	01205252891	9C2KC2200KR095826	Conservado	R\$ 12.863,00	R\$ 5.145,20	R\$ 2.572,60	R\$ 1.286,30	R\$ 1.286,30	R\$ 643,15
0094	PH	RAN1549	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2019/2020	01217629332	9C2KC2200LR024657	Conservado	R\$ 13.742,00	R\$ 5.496,80	R\$ 2.748,40	R\$ 1.374,20	R\$ 1.374,20	R\$ 687,10
0095	PH	RRW6D33	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2023/2023	01351266460	9C2KC2200PR098876	Conservado	R\$ 16.540,00	R\$ 6.616,00	R\$ 3.308,00	R\$ 1.654,00	R\$ 1.654,00	R\$ 827,00
0096	PH	QBR5549	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2015/2016	01063496079	9C2KC2200GR003688	Conservado	R\$ 11.979,00	R\$ 4.791,60	R\$ 2.395,80	R\$ 1.197,90	R\$ 1.197,90	R\$ 598,95
0097	PH	NPP7H13	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016/2016	01080923753	9C2KC2200GR122698	Conservado	R\$ 11.979,00	R\$ 4.791,60	R\$ 2.395,80	R\$ 1.197,90	R\$ 1.197,90	R\$ 598,95
0098	PH	RAM3A86	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2020/2020	01240467955	9C2KC2500LR060906	Conservado	R\$ 12.797,00	R\$ 5.118,80	R\$ 2.559,40	R\$ 1.279,70	R\$ 1.279,70	R\$ 639,85
0099	PH	RRM4A91	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2022/2022	01315061179	9C2KC2500NR045025	Conservado	R\$ 14.182,00	R\$ 5.672,80	R\$ 2.836,40	R\$ 1.418,20	R\$ 1.418,20	R\$ 709,10
0100	PH	RRM5D31	MT	HONDA/CG 160 TITAN	CINZA	2022/2022	01317693679	9C2KC2210NR052581	Conservado	R\$ 16.570,00	R\$ 6.628,00	R\$ 3.314,00	R\$ 1.657,00	R\$ 1.657,00	R\$ 828,50
0101	PH	QBU1F70	MT	HONDA/CG 160 TITAN EX	VERMELHA	2015/2016	01071666590	9C2KC2210GR017027	Conservado	R\$ 12.246,00	R\$ 4.898,40	R\$ 2.449,20	R\$ 1.224,60	R\$ 1.224,60	R\$ 612,30
0102	PH	NPO0522	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2011	00329617940	9C2KC1680BR515005	Conservado	R\$ 9.008,00	R\$ 3.603,20	R\$ 1.801,60	R\$ 900,80	R\$ 900,80	R\$ 450,40
0103	PH	NTX6224	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2011	00341937800	9C2KC1680BR535459	Conservado	R\$ 9.008,00	R\$ 3.603,20	R\$ 1.801,60	R\$ 900,80	R\$ 900,80	R\$ 450,40
0104	PH	NPQ3431	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2012	00429733720	9C2KC1680CR425141	Conservado	R\$ 9.384,00	R\$ 3.753,60	R\$ 1.876,80	R\$ 938,40	R\$ 938,40	R\$ 469,20
0105	PH	NUG0423	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2012/2012	00467984735	9C2KC1680CR453151	Conservado	R\$ 9.384,00	R\$ 3.753,60	R\$ 1.876,80	R\$ 938,40	R\$ 938,40	R\$ 469,20
0106	PH	OBE3292	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2013/2013	00509426034	9C2KC1680DR306459	Conservado	R\$ 9.628,00	R\$ 3.851,20	R\$ 1.925,60	R\$ 962,80	R\$ 962,80	R\$ 481,40
0107	PH	OAZ4785	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2013/2014	00587688653	9C2KC1680ER437981	Conservado	R\$ 10.334,00	R\$ 4.133,60	R\$ 2.066,80	R\$ 1.033,40	R\$ 1.033,40	R\$ 516,70
0108	PH	QBH3127	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/2014	01125119834	9C2KC1680ER034930	Conservado	R\$ 10.334,00	R\$ 4.133,60	R\$ 2.066,80	R\$ 1.033,40	R\$ 1.033,40	R\$ 516,70
0109	PH	QBY3235	MT	HONDA/CG150 START	PRETA	2015/2015	01056788183	9C2KC1670FR209194	Conservado	R\$ 9.960,00	R\$ 3.984,00	R\$ 1.992,00	R\$ 996,00	R\$ 996,00	R\$ 498,00
0110	PH	NUJ7367	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ARANJA	2009/2010	00221859721	9C2KC1640AR008738	Conservado	R\$ 9.102,00	R\$ 3.640,80	R\$ 1.820,40	R\$ 910,20	R\$ 910,20	R\$ 455,10
0111	PH	NPQ5725	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	PRETA	2010/2010	00263848469	9C2KC1640AR058955	Conservado	R\$ 9.102,00	R\$ 3.640,80	R\$ 1.820,40	R\$ 910,20	R\$ 910,20	R\$ 455,10
0112	PH	OAZ9617	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2012/2012	00478654855	9C2KD0550CR589009	Conservado	R\$ 10.710,00	R\$ 4.284,00	R\$ 2.142,00	R\$ 1.071,00	R\$ 1.071,00	R\$ 535,50
0113	PH	QBB3085	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2014/2014	01008576619	9C2KD0540ER053984	Conservado	R\$ 12.029,00	R\$ 4.811,60	R\$ 2.405,80	R\$ 1.202,90	R\$ 1.202,90	R\$ 601,45
0114	PH	NIZ4F38	MT	HONDA/NXR150 BROS KS	VERMELHA	2007/2007	00932055117	9C2KD03207R803622	Conservado	R\$ 7.773,00	R\$ 3.109,20	R\$ 1.554,60	R\$ 777,30	R\$ 777,30	R\$ 388,65
0115	PH	OAW8B04	MT	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2020/2020	01227448705	9C2JB0100LR036374	Conservado	R\$ 9.186,00	R\$ 3.674,40	R\$ 1.837,20	R\$ 918,60	R\$ 918,60	R\$ 459,30
0116	PH	NJR0518	MT	HONDA/POP100	PRETA	2008/2008	00117603520	9C2HB02108R040551	Conservado	R\$ 5.643,00	R\$ 2.257,20	R\$ 1.128,60	R\$ 564,30	R\$ 564,30	R\$ 282,15
0117	PH	OBI9A13	MT	HONDA/POP100	PRETA	2013/2013	00527247278	9C2HB0210DR006204	Conservado	R\$ 6.420,00	R\$ 2.568,00	R\$ 1.284,00	R\$ 642,00	R\$ 642,00	R\$ 321,00
0118	PH	OBK6223	MT	HONDA/POP100	PRETA	2013/2013	00528065416	9C2HB0210DR006208	Conservado	R\$ 6.420,00	R\$ 2.568,00	R\$ 1.284,00	R\$ 642,00	R\$ 642,00	R\$ 321,00
0119	PH	JZE0214	MT	HONDA/XR 200R	BRANCA	2001/2001	00757293107	9C2MD28001R009339	Conservado	R\$ 6.874,00	R\$ 2.749,60	R\$ 1.374,80	R\$ 687,40	R\$ 687,40	R\$ 343,70
0120	PH	DOB2904	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRATA	2005/2005	00847377245	9C2MC35005R015456	Conservado	R\$ 7.337,00	R\$ 2.934,80	R\$ 1.467,40	R\$ 733,70	R\$ 733,70	R\$ 366,85

0121	PH	OAR9925	MT	IROS/ONE 125	PRETA	2011/2011	00363663444	96ZNE3125BM000666	Conservado	R\$ 2.992,00	R\$ 1.196,80	R\$ 598,40	R\$ 299,20	R\$ 299,20	R\$ 149,60
0122	PH	NJC3071	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007/2008	00951363379	9CDNF41U8M131782	Conservado	R\$ 5.250,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 262,50
0123	PH	NJD4627	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008/2008	00975197223	9CDNF41U8M200799	Conservado	R\$ 5.250,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 262,50
0124	PH	NJV7004	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2009/2010	00208078983	9C6KE1210A0037046	Conservado	R\$ 5.844,00	R\$ 2.337,60	R\$ 1.168,80	R\$ 584,40	R\$ 584,40	R\$ 292,20
0125	PH	NUA0109	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2009/2010	00233297863	9C6KE1210A0035285	Conservado	R\$ 5.844,00	R\$ 2.337,60	R\$ 1.168,80	R\$ 584,40	R\$ 584,40	R\$ 292,20
0126	PH	NJR3761	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2011/2011	00284521337	9C6KE1500B0012443	Conservado	R\$ 7.277,00	R\$ 2.910,80	R\$ 1.455,40	R\$ 727,70	R\$ 727,70	R\$ 363,85
0127	PH	OBK4897	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	AZUL	2012/2013	00498745295	9C6KE1500D0073403	Conservado	R\$ 7.646,00	R\$ 3.058,40	R\$ 1.529,20	R\$ 764,60	R\$ 764,60	R\$ 382,30
0128	PH	NJQ1909	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2008/2009	00986195090	9C6KE122090007358	Conservado	R\$ 5.779,00	R\$ 2.311,60	R\$ 1.155,80	R\$ 577,90	R\$ 577,90	R\$ 288,95
0129	PH	NJM7767	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2009	00153164484	9C6KE122090060257	Conservado	R\$ 5.779,00	R\$ 2.311,60	R\$ 1.155,80	R\$ 577,90	R\$ 577,90	R\$ 288,95
0130	PH	NJS8164	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2010	00205969275	9C6KE1220A0102600	Conservado	R\$ 5.924,00	R\$ 2.369,60	R\$ 1.184,80	R\$ 592,40	R\$ 592,40	R\$ 296,20
0131	PH	AOD8206	MT	YAMAHA/FAZER YS250	AZUL	2006/2007	00898903947	9C6KG017070029800	Conservado	R\$ 8.652,00	R\$ 3.460,80	R\$ 1.730,40	R\$ 865,20	R\$ 865,20	R\$ 432,60
0132	PH	NJR4630	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2007/2008	00945951302	9C6KG017080062100	Conservado	R\$ 8.888,00	R\$ 3.555,20	R\$ 1.777,60	R\$ 888,80	R\$ 888,80	R\$ 444,40
0133	PH	NPI4720	MT	YAMAHA/FAZER YS250	AZUL	2008/2008	00990309266	9C6KG017080081340	Conservado	R\$ 8.888,00	R\$ 3.555,20	R\$ 1.777,60	R\$ 888,80	R\$ 888,80	R\$ 444,40
0134	PH	NUA6036	MT	YAMAHA/LANDER XTZ250	VERMELHA	2013/2014	00581695550	9C6KG0210E0064177	Conservado	R\$ 15.270,00	R\$ 6.108,00	R\$ 3.054,00	R\$ 1.527,00	R\$ 1.527,00	R\$ 763,50
0135	PH	NPC9259	MT	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2008/2008	00991893646	9C6KE093080037112	Conservado	R\$ 6.571,00	R\$ 2.628,40	R\$ 1.314,20	R\$ 657,10	R\$ 657,10	R\$ 328,55
0136	PH	KAK2F64	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2005/2006	00881237019	9C6KE091060006004	Conservado	R\$ 5.073,00	R\$ 2.029,20	R\$ 1.014,60	R\$ 507,30	R\$ 507,30	R\$ 253,65
0137	PH	KAP9493	MT	YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	2007/2007	00913642398	9C6KE090070016719	Conservado	R\$ 5.575,00	R\$ 2.230,00	R\$ 1.115,00	R\$ 557,50	R\$ 557,50	R\$ 278,75
0138	PH	KAH0466	MT	YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	2007/2007	00922958122	9C6KE090070015777	Conservado	R\$ 5.575,00	R\$ 2.230,00	R\$ 1.115,00	R\$ 557,50	R\$ 557,50	R\$ 278,75
0139	PH	NIY6060	MT	YAMAHA/YBR 125ED	AZUL	2007/2008	00936246065	9C6KE090080023505	Conservado	R\$ 5.742,00	R\$ 2.296,80	R\$ 1.148,40	R\$ 574,20	R\$ 574,20	R\$ 287,10
0140	PH	NIJ1220	MT	YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	2007/2008	00947282475	9C6KE090080026206	Conservado	R\$ 5.742,00	R\$ 2.296,80	R\$ 1.148,40	R\$ 574,20	R\$ 574,20	R\$ 287,10
0141	PH	NJO5780	MT	YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	2007/2008	00944569471	9C6KE090080025484	Conservado	R\$ 5.742,00	R\$ 2.296,80	R\$ 1.148,40	R\$ 574,20	R\$ 574,20	R\$ 287,10
0142	PH	JZL1024	MT	YAMAHA/YBR 125K	BEGE	2002/2003	00793872502	9C6KE044030001111	Conservado	R\$ 3.766,00	R\$ 1.506,40	R\$ 753,20	R\$ 376,60	R\$ 376,60	R\$ 188,30
0143	PH	KAQ2285	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006/2006	00904870790	9C6KE092060047756	Conservado	R\$ 5.020,00	R\$ 2.008,00	R\$ 1.004,00	R\$ 502,00	R\$ 502,00	R\$ 251,00
0144	PH	KAT1H33	MT	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2007/2008	00958267570	9C6KE092080158911	Conservado	R\$ 5.275,00	R\$ 2.110,00	R\$ 1.055,00	R\$ 527,50	R\$ 527,50	R\$ 263,75
0145	PH	NJF8306	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008/2008	00971220603	9C6KE092080212938	Conservado	R\$ 5.275,00	R\$ 2.110,00	R\$ 1.055,00	R\$ 527,50	R\$ 527,50	R\$ 263,75
0146	PH	NJD3D04	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2008/2008	00962870358	9C6KE092080198681	Conservado	R\$ 5.275,00	R\$ 2.110,00	R\$ 1.055,00	R\$ 527,50	R\$ 527,50	R\$ 263,75
0147	PH	OBR6564	MT	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2013/2013	00554818655	9C2HC1420DR045199	Conservado	R\$ 9.101,00	R\$ 3.640,40	R\$ 1.820,20	R\$ 910,10	R\$ 910,10	R\$ 455,05
0148	PH	QBN6G99	MT	HONDA/BIZ 100 KS	VERMELHA	2013/2013	00588954934	9C2HC1410DR016471	Conservado	R\$ 8.810,00	R\$ 3.524,00	R\$ 1.762,00	R\$ 881,00	R\$ 881,00	R\$ 440,50
0149	PH	QB5J876	MT	HONDA/BIZ 100 KS	VERMELHA	2014/2014	01013743129	9C2HC1410ER004689	Conservado	R\$ 9.031,00	R\$ 3.612,40	R\$ 1.806,20	R\$ 903,10	R\$ 903,10	R\$ 451,55
0150	PH	QBA2806	MT	HONDA/BIZ 100 KS	PRETA	2014/2014	01009637093	9C2HC1410ER003043	Conservado	R\$ 9.031,00	R\$ 3.612,40	R\$ 1.806,20	R\$ 903,10	R\$ 903,10	R\$ 451,55
0151	PH	QCA5648	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2016/2016	01105228212	9C2JC7000GR134017	Conservado	R\$ 9.631,00	R\$ 3.852,40	R\$ 1.926,20	R\$ 963,10	R\$ 963,10	R\$ 481,55

0152	PH	OAW0062	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2019/2019	01204655100	9C2JC7000KR019152	Conservado	R\$ 10.922,00	R\$ 4.368,80	R\$ 2.184,40	R\$ 1.092,20	R\$ 1.092,20	R\$ 546,10
0153	PH	HST8015	MS	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2003/2004	00816126682	9C2HA07104R004572	Conservado	R\$ 6.614,00	R\$ 2.645,60	R\$ 1.322,80	R\$ 661,40	R\$ 661,40	R\$ 330,70
0154	PH	KAH7260	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2005/2006	00871456338	9C2JA04206R004548	Conservado	R\$ 7.004,00	R\$ 2.801,60	R\$ 1.400,80	R\$ 700,40	R\$ 700,40	R\$ 350,20
0155	PH	KA6344	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2005/2006	00867629207	9C2JA04206R003982	Conservado	R\$ 7.004,00	R\$ 2.801,60	R\$ 1.400,80	R\$ 700,40	R\$ 700,40	R\$ 350,20
0156	PH	KA03659	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/2006	00896803651	9C2JA04206R857392	Conservado	R\$ 7.004,00	R\$ 2.801,60	R\$ 1.400,80	R\$ 700,40	R\$ 700,40	R\$ 350,20
0157	PH	KAM9446	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/2006	00889575037	9C2JA04206R864419	Conservado	R\$ 7.004,00	R\$ 2.801,60	R\$ 1.400,80	R\$ 700,40	R\$ 700,40	R\$ 350,20
0158	PH	KAJ0661	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2007	00927781050	9C2JA04207R093240	Conservado	R\$ 7.180,00	R\$ 2.872,00	R\$ 1.436,00	R\$ 718,00	R\$ 718,00	R\$ 359,00
0159	PH	JZW4141	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2007	00926324691	9C2JA04207R093250	Conservado	R\$ 7.180,00	R\$ 2.872,00	R\$ 1.436,00	R\$ 718,00	R\$ 718,00	R\$ 359,00
0160	PH	KAG5282	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2007/2007	00910690561	9C2JA04207R039434	Conservado	R\$ 7.180,00	R\$ 2.872,00	R\$ 1.436,00	R\$ 718,00	R\$ 718,00	R\$ 359,00
0161	PH	NJC2237	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	00974771392	9C2JA04208R092021	Conservado	R\$ 7.456,00	R\$ 2.982,40	R\$ 1.491,20	R\$ 745,60	R\$ 745,60	R\$ 372,80
0162	PH	NJQ1119	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	00986170526	9C2JA04208R133998	Conservado	R\$ 7.456,00	R\$ 2.982,40	R\$ 1.491,20	R\$ 745,60	R\$ 745,60	R\$ 372,80
0163	PH	KA05022	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2009	00123866928	9C2JC42209R010932	Conservado	R\$ 7.890,00	R\$ 3.156,00	R\$ 1.578,00	R\$ 789,00	R\$ 789,00	R\$ 394,50
0164	PH	NJE6422	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2009/2010	00195821220	9C2JC4220AR124324	Conservado	R\$ 8.319,00	R\$ 3.327,60	R\$ 1.663,80	R\$ 831,90	R\$ 831,90	R\$ 415,95
0165	PH	NJS7175	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2010/2010	00210559209	9C2JC4220AR313675	Conservado	R\$ 8.319,00	R\$ 3.327,60	R\$ 1.663,80	R\$ 831,90	R\$ 831,90	R\$ 415,95
0166	PH	NPP4565	MT	HONDA/BIZ 125 ES	BEGE	2010/2010	00271826100	9C2JC4220AR402339	Conservado	R\$ 8.319,00	R\$ 3.327,60	R\$ 1.663,80	R\$ 831,90	R\$ 831,90	R\$ 415,95
0167	PH	OB86520	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2012/2013	00490850022	9C2JC4820DR002086	Conservado	R\$ 10.063,00	R\$ 4.025,20	R\$ 2.012,60	R\$ 1.006,30	R\$ 1.006,30	R\$ 503,15
0168	PH	OBJ9383	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013/2013	00527647292	9C2JC4820DR054742	Conservado	R\$ 10.063,00	R\$ 4.025,20	R\$ 2.012,60	R\$ 1.006,30	R\$ 1.006,30	R\$ 503,15
0169	PH	OAX9199	MT	HONDA/BIZ 125 EX	VERMELHA	2012/2012	00487041313	9C2JC4830CR033110	Conservado	R\$ 9.565,00	R\$ 3.826,00	R\$ 1.913,00	R\$ 956,50	R\$ 956,50	R\$ 478,25
0170	PH	KAD2032	MT	HONDA/BIZ 125 KS	AZUL	2006/2007	00908869770	9C2JA04107R000638	Conservado	R\$ 6.546,00	R\$ 2.618,40	R\$ 1.309,20	R\$ 654,60	R\$ 654,60	R\$ 327,30
0171	PH	NJD7C35	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2008/2008	00967295572	9C2JA04108R044817	Conservado	R\$ 6.856,00	R\$ 2.742,40	R\$ 1.371,20	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 342,80
0172	PH	NJI6539	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2008/2008	00983271305	9C2JA04108R060036	Conservado	R\$ 6.856,00	R\$ 2.742,40	R\$ 1.371,20	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 342,80
0173	PH	NP18622	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2011/2011	00327515368	9C2JC4810BR011404	Conservado	R\$ 8.249,00	R\$ 3.299,60	R\$ 1.649,80	R\$ 824,90	R\$ 824,90	R\$ 412,45
0174	PH	KAH2782	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	PRETA	2006/2007	00911071695	9C2JA04307R006326	Conservado	R\$ 7.356,00	R\$ 2.942,40	R\$ 1.471,20	R\$ 735,60	R\$ 735,60	R\$ 367,80
0175	PH	JZK6708	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2000/2000	00742022919	9C2HA0700YR039900	Conservado	R\$ 4.458,00	R\$ 1.783,20	R\$ 891,60	R\$ 445,80	R\$ 445,80	R\$ 222,90
0176	PH	JZF7736	MT	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2001/2001	00760207119	9C2HA07001R024030	Conservado	R\$ 5.070,00	R\$ 2.028,00	R\$ 1.014,00	R\$ 507,00	R\$ 507,00	R\$ 253,50
0177	PH	JZO3054	MT	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2002/2003	00795698151	9C2HA07003R016318	Conservado	R\$ 5.724,00	R\$ 2.289,60	R\$ 1.144,80	R\$ 572,40	R\$ 572,40	R\$ 286,20
0178	PH	AMB5810	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2004/2005	00836594118	9C2HA07005R002467	Conservado	R\$ 6.165,00	R\$ 2.466,00	R\$ 1.233,00	R\$ 616,50	R\$ 616,50	R\$ 308,25
0179	PH	JYN4908	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2005/2005	00890903271	9C2HA07005R034468	Conservado	R\$ 6.165,00	R\$ 2.466,00	R\$ 1.233,00	R\$ 616,50	R\$ 616,50	R\$ 308,25
0180	PH	KA07710	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002/2003	00791893693	9C2HA07103R009547	Conservado	R\$ 6.272,00	R\$ 2.508,80	R\$ 1.254,40	R\$ 627,20	R\$ 627,20	R\$ 313,60
0181	PH	JZN8571	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2003/2003	00815276966	9C2HA07103R082632	Conservado	R\$ 6.272,00	R\$ 2.508,80	R\$ 1.254,40	R\$ 627,20	R\$ 627,20	R\$ 313,60
0182	PH	JZU0837	MT	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2003/2003	00807556408	9C2HA07103R066090	Conservado	R\$ 6.272,00	R\$ 2.508,80	R\$ 1.254,40	R\$ 627,20	R\$ 627,20	R\$ 313,60



0183	PH	JZZ8123	MT	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2004/2005	00844689025	9C2HA07105R012544	Conservado	R\$ 6.780,00	R\$ 2.712,00	R\$ 1.356,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 339,00
0184	PH	QC9D34	MT	HONDA/ELITE 125	BRANCA	2019/2019	01228664134	9C2JF8500KR105003	Conservado	R\$ 10.415,00	R\$ 4.166,00	R\$ 2.083,00	R\$ 1.041,50	R\$ 1.041,50	R\$ 520,75
0185	PH	NPE6D60	MT	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2008/2008	00988758083	94J1XFBF88M074323	Conservado	R\$ 2.904,00	R\$ 1.161,60	R\$ 580,80	R\$ 290,40	R\$ 290,40	R\$ 145,20
0186	PH	JZV5747	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	BEGE	2003/2003	00808010662	9C6KE047030004588	Conservado	R\$ 3.802,00	R\$ 1.520,80	R\$ 760,40	R\$ 380,20	R\$ 380,20	R\$ 190,10
0187	PH	NIZ6141	MT	YAMAHA/NEO AT115	PRETA	2007/2008	00949831239	9C6KE100080008930	Conservado	R\$ 5.586,00	R\$ 2.234,40	R\$ 1.117,20	R\$ 558,60	R\$ 558,60	R\$ 279,30
0188	PH	KAN6422	MT	YAMAHA/NEO AT115	AZUL	2008/2008	00954875192	9C6KE100080010695	Conservado	R\$ 5.586,00	R\$ 2.234,40	R\$ 1.117,20	R\$ 558,60	R\$ 558,60	R\$ 279,30
0189	PH	NPOS737	MT	YAMAHA/NEO AT115	AZUL	2009/2010	00188957146	9C6KE1000A0039219	Conservado	R\$ 6.106,00	R\$ 2.442,40	R\$ 1.221,20	R\$ 610,60	R\$ 610,60	R\$ 305,30
0190	PH	NPE0254	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2010/2010	00268093059	9C6KE1400A0010933	Conservado	R\$ 5.766,00	R\$ 2.306,40	R\$ 1.153,20	R\$ 576,60	R\$ 576,60	R\$ 288,30
0191	PH	NTX9454	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2011/2011	00342158066	9C6KE1400B0019449	Conservado	R\$ 5.911,00	R\$ 2.364,40	R\$ 1.182,20	R\$ 591,10	R\$ 591,10	R\$ 295,55
0192	PH	KAI8528	MT	FIAT/PALIO ELX	VERMELHA	2004/2004	00834512076	9BD17140742476051	Sucata	R\$ 19.145,00	R\$ 7.658,00	R\$ 3.829,00	R\$ 1.914,50	R\$ 1.914,50	R\$ 957,25
0193	PH	GOH2609	MT	FIAT/UNO MILLE	CINZA	1992/1992	00604609841	9BD146000N3878530	Sucata	R\$ 7.789,00	R\$ 3.115,60	R\$ 1.557,80	R\$ 778,90	R\$ 778,90	R\$ 389,45
0194	PH	KAQ0G31	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PRATA	2009/2009	00123166195	9BD15802A96231183	Sucata	R\$ 20.669,00	R\$ 8.267,60	R\$ 4.133,80	R\$ 2.066,90	R\$ 2.066,90	R\$ 1.033,45
0195	PH	KEO0F09	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	VERDE	2001/2002	00769803644	9BD15822524320623	Sucata	R\$ 11.771,00	R\$ 4.708,40	R\$ 2.354,20	R\$ 1.177,10	R\$ 1.177,10	R\$ 588,55
0196	PH	KA0445	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2005/2006	00854934561	9BD15802564693860	Sucata	R\$ 15.073,00	R\$ 6.029,20	R\$ 3.014,60	R\$ 1.507,30	R\$ 1.507,30	R\$ 753,65
0197	PH	CLC6722	MS	GM/VECTRA GLS	PRETA	1997/1998	00689520379	9BGJK19BWB521073	Sucata	R\$ 16.177,00	R\$ 6.470,80	R\$ 3.235,40	R\$ 1.617,70	R\$ 1.617,70	R\$ 808,85
0198	PH	NCL3177	MT	VW/GOL 1.0	CINZA	2003/2003	00808756550	9BWC05X53T208917	Sucata	R\$ 13.886,00	R\$ 5.554,40	R\$ 2.777,20	R\$ 1.388,60	R\$ 1.388,60	R\$ 694,30
0199	PH	KXE0542	MT	FORD/FIESTA SEDAN	PRETA	2005/2005	00850213460	9BFZF20B158300762	Sucata	R\$ 17.868,00	R\$ 7.147,20	R\$ 3.573,60	R\$ 1.786,80	R\$ 1.786,80	R\$ 893,40
0200	PH	NJL0446	MT	GM/ASTRA HB4P ADVANTAGE	PRATA	2009/2009	00147651760	9BGR48C09B279442	Sucata	R\$ 30.711,00	R\$ 12.284,40	R\$ 6.142,20	R\$ 3.071,10	R\$ 3.071,10	R\$ 1.535,55
0201	PH	JZE0810	MT	GM/CORSA GL	BRANCA	1996/1997	00663216680	9BGSE68NVTC617313	Sucata	R\$ 12.697,00	R\$ 5.078,80	R\$ 2.539,40	R\$ 1.269,70	R\$ 1.269,70	R\$ 634,85
0202	PH	JZM8069	MT	GM/CORSA HATCH	CINZA	2002/2002	00788289810	9BGXF68X02C159292	Sucata	R\$ 12.843,00	R\$ 5.137,20	R\$ 2.568,60	R\$ 1.284,30	R\$ 1.284,30	R\$ 642,15
0203	PH	CAL9807	MT	GM/CORSA WIND	VERMELHA	1995/1995	00634525239	9BGSC08WSSC672423	Sucata	R\$ 7.943,00	R\$ 3.177,20	R\$ 1.588,60	R\$ 794,30	R\$ 794,30	R\$ 397,15
0204	PH	CFO7G78	MT	GM/CORSA WIND	CINZA	1996/1996	00653244800	9BGSC08ZTTC745228	Sucata	R\$ 8.334,00	R\$ 3.333,60	R\$ 1.666,80	R\$ 833,40	R\$ 833,40	R\$ 416,70
0205	PH	JYV0275	MT	GM/PRISMA MAXX	PRATA	2007/2007	00918712335	9BGRM69807G271875	Sucata	R\$ 21.991,00	R\$ 8.796,40	R\$ 4.398,20	R\$ 2.199,10	R\$ 2.199,10	R\$ 1.099,55
0206	PH	CPM1624	MT	GM/VECTRA CD	AZUL	1998/1998	00710555610	9BGJL19YVWB581036	Sucata	R\$ 16.346,00	R\$ 6.538,40	R\$ 3.269,20	R\$ 1.634,60	R\$ 1.634,60	R\$ 817,30
0207	PH	QBE7206	MT	HONDA/CIVIC LXR	CINZA	2014/2015	01011944950	93HFB9640FZ200196	Sucata	R\$ 70.706,00	R\$ 28.282,40	R\$ 14.141,20	R\$ 7.070,60	R\$ 7.070,60	R\$ 3.535,30
0208	PH	NUJ7954	MT	RENAULT/MEGANE DYN 16	CINZA	2010/2011	00207649375	93YLM243HBJ454194	Sucata	R\$ 27.873,00	R\$ 11.149,20	R\$ 5.574,60	R\$ 2.787,30	R\$ 2.787,30	R\$ 1.393,65
0209	PH	JGI4817	MT	RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	VERDE	2003/2003	00808748351	93YJA00353J416968	Sucata	R\$ 11.920,00	R\$ 4.768,00	R\$ 2.384,00	R\$ 1.192,00	R\$ 1.192,00	R\$ 596,00
0210	PH	IIP3054	MT	VW/GOL 16V	VERMELHA	1998/1999	00711034370	9BWZZ373WT161782	Sucata	R\$ 9.894,00	R\$ 3.957,60	R\$ 1.978,80	R\$ 989,40	R\$ 989,40	R\$ 494,70
0211	PH	JZP1759	MT	VW/GOLF	PRATA	2002/2003	00789360357	9BWA01J434003169	Sucata	R\$ 25.390,00	R\$ 10.156,00	R\$ 5.078,00	R\$ 2.539,00	R\$ 2.539,00	R\$ 1.269,50
0212	PH	JTC4678	MT	VW/PARATI CL	VERMELHA	1994/1994	00622201662	9BWZZ30ZRP259454	Sucata	R\$ 15.034,00	R\$ 6.013,60	R\$ 3.006,80	R\$ 1.503,40	R\$ 1.503,40	R\$ 751,70
0213	PH	NCQ8300	MT	FIAT/STRADA FIRE CE	PRATA	2004/2005	00838205577	9BD27807052431896	Sucata	R\$ 23.132,00	R\$ 9.252,80	R\$ 4.626,40	R\$ 2.313,20	R\$ 2.313,20	R\$ 1.156,60

0214	PH	DDG0566	MT	VW/SAVEIRO 1.8	CINZA	2001/2001	00755418646	9BWEC05X91P521851	Sucata	R\$ 23.368,00	R\$ 9.347,20	R\$ 4.673,60	R\$ 2.336,80	R\$ 2.336,80	R\$ 1.168,40
0215	PH	IHD7286	MT	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	BRANCA	1998/1998	00693119713	9BWZZ376WP005664	Sucata	R\$ 24.002,00	R\$ 9.600,80	R\$ 4.800,40	R\$ 2.400,20	R\$ 2.400,20	R\$ 1.200,10
0216	PH	KAE1596	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2006	00885677188	9C2JC30706R878485	Sucata	R\$ 5.774,00	R\$ 2.309,60	R\$ 1.154,80	R\$ 577,40	R\$ 577,40	R\$ 288,70
0217	PH	NJO0960	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	00944193943	9C2JC30708R077039	Sucata	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0218	PH	KAL0791	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00119423871	9C2JC30708R242709	Sucata	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0219	PH	NJQ7629	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00986369748	9C2JC30708R686315	Sucata	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0220	PH	NJM6E08	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	00115743006	9C2JC30708R219962	Sucata	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0221	PH	NPM6854	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	00339426241	9C2JC4120BR733191	Sucata	R\$ 7.361,00	R\$ 2.944,40	R\$ 1.472,20	R\$ 736,10	R\$ 736,10	R\$ 368,05
0222	PH	BVJ7104	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996/1996	00652213723	9C2JC250TR027365	Sucata	R\$ 5.059,00	R\$ 2.023,60	R\$ 1.011,80	R\$ 505,90	R\$ 505,90	R\$ 252,95
0223	PH	BRT7651	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1996/1997	00666231265	9C2JC250VTR054387	Sucata	R\$ 5.189,00	R\$ 2.075,60	R\$ 1.037,80	R\$ 518,90	R\$ 518,90	R\$ 259,45
0224	PH	CHL4901	SP	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1999	00706853016	9C2JC250XWR029396	Sucata	R\$ 5.459,00	R\$ 2.183,60	R\$ 1.091,80	R\$ 545,90	R\$ 545,90	R\$ 272,95
0225	PH	JYX2434	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/1999	00716845563	9C2JC2500XR154809	Sucata	R\$ 5.459,00	R\$ 2.183,60	R\$ 1.091,80	R\$ 545,90	R\$ 545,90	R\$ 272,95
0226	PH	JYV8973	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/1999	00714045411	9C2JC2500XR121181	Sucata	R\$ 5.459,00	R\$ 2.183,60	R\$ 1.091,80	R\$ 545,90	R\$ 545,90	R\$ 272,95
0227	PH	JZE0922	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2001	00752199153	9C2JC30201R009108	Sucata	R\$ 6.016,00	R\$ 2.406,40	R\$ 1.203,20	R\$ 601,60	R\$ 601,60	R\$ 300,80
0228	PH	JZP7574	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2002/2002	00801418984	9C2JC30202R136248	Sucata	R\$ 6.228,00	R\$ 2.491,20	R\$ 1.245,60	R\$ 622,80	R\$ 622,80	R\$ 311,40
0229	PH	JZS3808	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2002/2002	00786583720	9C2JC30202R143634	Sucata	R\$ 6.228,00	R\$ 2.491,20	R\$ 1.245,60	R\$ 622,80	R\$ 622,80	R\$ 311,40
0230	PH	JZH5698	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000/2000	00740945424	9C2JC3010YR115000	Sucata	R\$ 5.602,00	R\$ 2.240,80	R\$ 1.120,40	R\$ 560,20	R\$ 560,20	R\$ 280,10
0231	PH	AJG7696	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000/2000	00735454337	9C2JC3010YR050870	Sucata	R\$ 5.602,00	R\$ 2.240,80	R\$ 1.120,40	R\$ 560,20	R\$ 560,20	R\$ 280,10
0232	PH	JZI4878	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000/2000	00741295717	9C2JC3010YR118927	Sucata	R\$ 5.602,00	R\$ 2.240,80	R\$ 1.120,40	R\$ 560,20	R\$ 560,20	R\$ 280,10
0233	PH	JYZ5564	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000/2000	00734443455	9C2JC3010YR040722	Sucata	R\$ 5.602,00	R\$ 2.240,80	R\$ 1.120,40	R\$ 560,20	R\$ 560,20	R\$ 280,10
0234	PH	JZF9402	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	00774671610	9C2JC30101R234320	Sucata	R\$ 5.746,00	R\$ 2.298,40	R\$ 1.149,20	R\$ 574,60	R\$ 574,60	R\$ 287,30
0235	PH	JZN1619	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2002	00788553879	9C2JC30102R241762	Sucata	R\$ 5.893,00	R\$ 2.357,20	R\$ 1.178,60	R\$ 589,30	R\$ 589,30	R\$ 294,65
0236	PH	JZU0258	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002/2003	00787071170	9C2JC30103R003010	Sucata	R\$ 6.045,00	R\$ 2.418,00	R\$ 1.209,00	R\$ 604,50	R\$ 604,50	R\$ 302,25
0237	PH	JYN6008	MT	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1993/1993	00126048738	9C2JC1801PRP16789	Sucata	R\$ 4.174,00	R\$ 1.669,60	R\$ 834,80	R\$ 417,40	R\$ 417,40	R\$ 208,70
0238	PH	KAP3711	MT	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2008/2008	00122823192	9C2KC0860R033083	Sucata	R\$ 8.161,00	R\$ 3.264,40	R\$ 1.632,20	R\$ 816,10	R\$ 816,10	R\$ 408,05
0239	PH	KAT6786	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2007/2007	00923925007	9C2KC0850R077200	Sucata	R\$ 7.614,00	R\$ 3.045,60	R\$ 1.522,80	R\$ 761,40	R\$ 761,40	R\$ 380,70
0240	PH	JZY0964	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005/2005	00851611702	9C2KC08205R031738	Sucata	R\$ 7.838,00	R\$ 3.135,20	R\$ 1.567,60	R\$ 783,80	R\$ 783,80	R\$ 391,90
0241	PH	NJK4482	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011/2011	00309869692	9C2KC1650BR504328	Sucata	R\$ 9.112,00	R\$ 3.644,80	R\$ 1.822,40	R\$ 911,20	R\$ 911,20	R\$ 455,60
0242	PH	OAR2798	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2011/2011	00405609280	9C2KC1660BR526853	Sucata	R\$ 9.330,00	R\$ 3.732,00	R\$ 1.866,00	R\$ 933,00	R\$ 933,00	R\$ 466,50
0243	PH	OAT4453	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2012/2012	00469818131	9C2KD0540CR548323	Sucata	R\$ 10.899,00	R\$ 4.359,60	R\$ 2.179,80	R\$ 1.089,90	R\$ 1.089,90	R\$ 544,95
0244	PH	QCH6549	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2018/2019	01179224210	9C2JC7000KR100569	Sucata	R\$ 10.922,00	R\$ 4.368,80	R\$ 2.184,40	R\$ 1.092,20	R\$ 1.092,20	R\$ 546,10

0245	PH	OBF1300	MT	HONDA/BIZ 125 EX	CINZA	2012/2012	00491899882	9C2JC4830CR034949	Sucata	R\$ 9.565,00	R\$ 3.826,00	R\$ 1.913,00	R\$ 956,50	R\$ 956,50	R\$ 478,25
0246	PH	IKF2947	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001/2001	00766440370	9C2HA07001R040774	Sucata	R\$ 5.070,00	R\$ 2.028,00	R\$ 1.014,00	R\$ 507,00	R\$ 507,00	R\$ 253,50
0247	PH	JZL0746	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2002/2002	00783339569	9C2HA07002R015705	Sucata	R\$ 5.502,00	R\$ 2.200,80	R\$ 1.100,40	R\$ 550,20	R\$ 550,20	R\$ 275,10
0248	PH	JZN8H99	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002/2002	00788841270	9C2HA07002R045103	Sucata	R\$ 5.502,00	R\$ 2.200,80	R\$ 1.100,40	R\$ 550,20	R\$ 550,20	R\$ 275,10
0249	PH	CZS1394	MT	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	1999/2000	00729228622	9C2HA07101R216861	Sucata	R\$ 4.607,00	R\$ 1.842,80	R\$ 921,40	R\$ 460,70	R\$ 460,70	R\$ 230,35
0250	PH	JZE6886	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2001/2001	00759600546	9C2HA07101R227167	Sucata	R\$ 5.072,00	R\$ 2.028,80	R\$ 1.014,40	R\$ 507,20	R\$ 507,20	R\$ 253,60
0251	SG	OBE3039	MT	CHEVROLET/CLASSIC LS	PRATA	2012/2013	00489055958	9BGSU19F0DC107390	Conservado	R\$ 26.874,00	R\$ 10.749,60	R\$ 5.374,80	R\$ 2.687,40	R\$ 2.687,40	R\$ 1.343,70
0252	SG	KAM5825	MT	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	PRATA	2006/2007	00903696762	935FCKFV87B516950	Conservado	R\$ 17.188,00	R\$ 6.875,20	R\$ 3.437,60	R\$ 1.718,80	R\$ 1.718,80	R\$ 859,40
0253	SG	KAC2286	MT	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	AZUL	2005/2005	00857408399	9BFZF26P058334484	Conservado	R\$ 17.868,00	R\$ 7.147,20	R\$ 3.573,60	R\$ 1.786,80	R\$ 1.786,80	R\$ 893,40
0254	SG	HQE2384	MA	FORD/KA	PRETA	2006/2007	00893215600	9BFBLZGDA7B594521	Conservado	R\$ 12.543,00	R\$ 5.017,20	R\$ 2.508,60	R\$ 1.254,30	R\$ 1.254,30	R\$ 627,15
0255	SG	JGD2308	MT	GM/CELTA 3 PORTAS	AZUL	2002/2003	00787793507	9BGRD08X03G105352	Conservado	R\$ 12.614,00	R\$ 5.045,60	R\$ 2.522,80	R\$ 1.261,40	R\$ 1.261,40	R\$ 630,70
0256	SG	KAE2786	MT	GM/CLASSIC SPIRIT	PRATA	2004/2005	00839846436	9BGSN19X05B152198	Conservado	R\$ 17.315,00	R\$ 6.926,00	R\$ 3.463,00	R\$ 1.731,50	R\$ 1.731,50	R\$ 865,75
0257	SG	EMK9153	SP	GM/CORSA HATCH MAXX	PRATA	2010/2010	00192338927	9BGXH68P0AC194935	Conservado	R\$ 24.160,00	R\$ 9.664,00	R\$ 4.832,00	R\$ 2.416,00	R\$ 2.416,00	R\$ 1.208,00
0258	SG	NJB5A15	MT	GM/PRISMA MAXX	PRETA	2008/2009	00966272064	9BGRM69809G109008	Conservado	R\$ 24.122,00	R\$ 9.648,80	R\$ 4.824,40	R\$ 2.412,20	R\$ 2.412,20	R\$ 1.206,10
0259	SG	JPT2226	MT	VW/FOX 1.0	CINZA	2005/2006	00865971234	9BWKAO52264055084	Conservado	R\$ 17.925,00	R\$ 7.170,00	R\$ 3.585,00	R\$ 1.792,50	R\$ 1.792,50	R\$ 896,25
0260	SG	JYH9931	MT	VW/FOX 1.0	PRETA	2007/2008	00924648961	9BWKAO52584021336	Conservado	R\$ 20.721,00	R\$ 8.288,40	R\$ 4.144,20	R\$ 2.072,10	R\$ 2.072,10	R\$ 1.036,05
0261	SG	ILP9997	MT	VW/GOL 1.6 POWER	PRATA	2003/2004	00820238805	9BWCBO5X44P050478	Conservado	R\$ 20.014,00	R\$ 8.005,60	R\$ 4.002,80	R\$ 2.001,40	R\$ 2.001,40	R\$ 1.000,70
0262	SG	JYU3518	MT	VW/GOL MI	BRANCA	1998/1999	00703557203	9BWZZ377WP564336	Conservado	R\$ 9.622,00	R\$ 3.848,80	R\$ 1.924,40	R\$ 962,20	R\$ 962,20	R\$ 481,10
0263	SG	DFO0855	MT	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2001/2002	00765895951	9BWA05Y02T013007	Conservado	R\$ 11.398,00	R\$ 4.559,20	R\$ 2.279,60	R\$ 1.139,80	R\$ 1.139,80	R\$ 569,90
0264	SG	QCV8677	MT	I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	PRETA	2018/2018	01165401662	VV1DB42H7JA048666	Conservado	R\$ 123.200,00	R\$ 49.280,00	R\$ 24.640,00	R\$ 12.320,00	R\$ 12.320,00	R\$ 6.160,00
0265	SG	NUE2666	MT	TRAXX/JL50Q-8	AZUL	2013/2013	00569459869	951BXKBA5DB004517	Conservado	R\$ 2.611,00	R\$ 1.044,40	R\$ 522,20	R\$ 261,10	R\$ 261,10	R\$ 130,55
0266	SG	NUD4084	MT	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2011/2011	00347397824	95VCA4A8BBM000566	Conservado	R\$ 3.613,00	R\$ 1.445,20	R\$ 722,60	R\$ 361,30	R\$ 361,30	R\$ 180,65
0267	SG	QBD0071	MT	FLASH/MV CITY 150	PRETA	2012/2013	01036955238	93FCTACECDM003466	Conservado	R\$ 3.991,00	R\$ 1.596,40	R\$ 798,20	R\$ 399,10	R\$ 399,10	R\$ 199,55
0268	SG	NVR5255	GO	HONDA/CB 300R	AMARELA	2010/2010	00233207783	9C2NC4310AR095353	Conservado	R\$ 9.269,00	R\$ 3.707,60	R\$ 1.853,80	R\$ 926,90	R\$ 926,90	R\$ 463,45
0269	SG	KAA3325	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	00854999280	9C2JC30705R021810	Conservado	R\$ 5.629,00	R\$ 2.251,60	R\$ 1.125,80	R\$ 562,90	R\$ 562,90	R\$ 281,45
0270	SG	KAK6087	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	00857773534	9C2JC30705R032135	Conservado	R\$ 5.629,00	R\$ 2.251,60	R\$ 1.125,80	R\$ 562,90	R\$ 562,90	R\$ 281,45
0271	SG	JZZ8722	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2006	00875720641	9C2JC30706R813421	Conservado	R\$ 5.774,00	R\$ 2.309,60	R\$ 1.154,80	R\$ 577,40	R\$ 577,40	R\$ 288,70
0272	SG	KAQ1G74	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00914649434	9C2JC30707R127714	Conservado	R\$ 5.923,00	R\$ 2.369,20	R\$ 1.184,60	R\$ 592,30	R\$ 592,30	R\$ 296,15
0273	SG	KAT7984	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00916610489	9C2JC30707R130327	Conservado	R\$ 5.923,00	R\$ 2.369,20	R\$ 1.184,60	R\$ 592,30	R\$ 592,30	R\$ 296,15
0274	SG	NJN0769	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00985039124	9C2JC30708R673739	Conservado	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0275	SG	EWA4652	SP	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2011/2012	00352840102	9C2KC1680CR401707	Conservado	R\$ 9.384,00	R\$ 3.753,60	R\$ 1.876,80	R\$ 938,40	R\$ 938,40	R\$ 469,20

0276	SG	NJ9247	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2009/2009	00152012958	9C2JC41209R088212	Conservado	R\$ 6.979,00	R\$ 2.791,60	R\$ 1.395,80	R\$ 697,90	R\$ 697,90	R\$ 348,95
0277	SG	NJF7482	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	00196268397	9C2JC4120AR051611	Conservado	R\$ 7.181,00	R\$ 2.872,40	R\$ 1.436,20	R\$ 718,10	R\$ 718,10	R\$ 359,05
0278	SG	NPL7471	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	00316552801	9C2JC4120BR528909	Conservado	R\$ 7.361,00	R\$ 2.944,40	R\$ 1.472,20	R\$ 736,10	R\$ 736,10	R\$ 368,05
0279	SG	OBA7288	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2012	00482150785	9C2JC4120CR567343	Conservado	R\$ 7.546,00	R\$ 3.018,40	R\$ 1.509,20	R\$ 754,60	R\$ 754,60	R\$ 377,30
0280	SG	QBE5955	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2014/2014	01009786129	9C2JC4120ER032960	Conservado	R\$ 8.366,00	R\$ 3.346,40	R\$ 1.673,20	R\$ 836,60	R\$ 836,60	R\$ 418,30
0281	SG	NJL8665	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	00144066963	9C2JC41109R034296	Conservado	R\$ 6.230,00	R\$ 2.492,00	R\$ 1.246,00	R\$ 623,00	R\$ 623,00	R\$ 311,50
0282	SG	NJM5755	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	00144404133	9C2JC41109R048402	Conservado	R\$ 6.230,00	R\$ 2.492,00	R\$ 1.246,00	R\$ 623,00	R\$ 623,00	R\$ 311,50
0283	SG	NPE8738	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/2009	00161228216	9C2JC41109R076142	Conservado	R\$ 6.230,00	R\$ 2.492,00	R\$ 1.246,00	R\$ 623,00	R\$ 623,00	R\$ 311,50
0284	SG	NPO0927	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	00188800484	9C2JC4110AR557117	Conservado	R\$ 6.386,00	R\$ 2.554,40	R\$ 1.277,20	R\$ 638,60	R\$ 638,60	R\$ 319,30
0285	SG	KAS2501	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	00191906760	9C2JC4110AR560806	Conservado	R\$ 6.386,00	R\$ 2.554,40	R\$ 1.277,20	R\$ 638,60	R\$ 638,60	R\$ 319,30
0286	SG	NPC2096	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00216010330	9C2JC4110AR649381	Conservado	R\$ 6.386,00	R\$ 2.554,40	R\$ 1.277,20	R\$ 638,60	R\$ 638,60	R\$ 319,30
0287	SG	NP2196	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2010/2010	00219424225	9C2JC4110AR598244	Conservado	R\$ 6.386,00	R\$ 2.554,40	R\$ 1.277,20	R\$ 638,60	R\$ 638,60	R\$ 319,30
0288	SG	NWZ0F63	MA	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	00324942982	9C2JC4110BR500922	Conservado	R\$ 6.652,00	R\$ 2.660,80	R\$ 1.330,40	R\$ 665,20	R\$ 665,20	R\$ 332,60
0289	SG	OAR9583	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	00469105364	9C2JC4110CR326272	Conservado	R\$ 6.860,00	R\$ 2.744,00	R\$ 1.372,00	R\$ 686,00	R\$ 686,00	R\$ 343,00
0290	SG	OBO8219	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2013	00502540583	9C2JC4110DR101633	Conservado	R\$ 7.122,00	R\$ 2.848,80	R\$ 1.424,40	R\$ 712,20	R\$ 712,20	R\$ 356,10
0291	SG	OBM0196	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2013	00503235245	9C2JC4110DR751940	Conservado	R\$ 7.122,00	R\$ 2.848,80	R\$ 1.424,40	R\$ 712,20	R\$ 712,20	R\$ 356,10
0292	SG	OBH0104	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2013	00532171039	9C2JC4110DR714242	Conservado	R\$ 7.122,00	R\$ 2.848,80	R\$ 1.424,40	R\$ 712,20	R\$ 712,20	R\$ 356,10
0293	SG	OAP8E51	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2013/2013	00719887100	9C2JC4110DR127168	Conservado	R\$ 7.122,00	R\$ 2.848,80	R\$ 1.424,40	R\$ 712,20	R\$ 712,20	R\$ 356,10
0294	SG	QBL8516	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2014/2014	01065048421	9C2JC4110ER123931	Conservado	R\$ 7.879,00	R\$ 3.151,60	R\$ 1.575,80	R\$ 787,90	R\$ 787,90	R\$ 393,95
0295	SG	CGY7D53	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1997	00682204382	9C2JC250VVR182721	Conservado	R\$ 5.189,00	R\$ 2.075,60	R\$ 1.037,80	R\$ 518,90	R\$ 518,90	R\$ 259,45
0296	SG	NPH6876	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00257970070	9C2KC1550AR217441	Conservado	R\$ 8.543,00	R\$ 3.417,20	R\$ 1.708,60	R\$ 854,30	R\$ 854,30	R\$ 427,15
0297	SG	NTY7248	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00228203325	9C2KC1550AR155431	Conservado	R\$ 8.543,00	R\$ 3.417,20	R\$ 1.708,60	R\$ 854,30	R\$ 854,30	R\$ 427,15
0298	SG	KAF5723	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006/2006	00877579610	9C2KC08506R824776	Conservado	R\$ 7.428,00	R\$ 2.971,20	R\$ 1.485,60	R\$ 742,80	R\$ 742,80	R\$ 371,40
0299	SG	KAD9976	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006/2006	00885641299	9C2KC08506R838308	Conservado	R\$ 7.428,00	R\$ 2.971,20	R\$ 1.485,60	R\$ 742,80	R\$ 742,80	R\$ 371,40
0300	SG	JZW0141	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004/2005	00844928984	9C2KC08205R010643	Conservado	R\$ 7.838,00	R\$ 3.135,20	R\$ 1.567,60	R\$ 783,80	R\$ 783,80	R\$ 391,90
0301	SG	KAE7224	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2005/2006	00867692677	9C2KC08206R001477	Conservado	R\$ 8.130,00	R\$ 3.252,00	R\$ 1.626,00	R\$ 813,00	R\$ 813,00	R\$ 406,50
0302	SG	NJO7577	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2008/2009	00153869046	9C2KC15309R002608	Conservado	R\$ 8.826,00	R\$ 3.530,40	R\$ 1.765,20	R\$ 882,60	R\$ 882,60	R\$ 441,30
0303	SG	NPE3931	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011/2011	00304712558	9C2KC1650BR504326	Conservado	R\$ 9.112,00	R\$ 3.644,80	R\$ 1.822,40	R\$ 911,20	R\$ 911,20	R\$ 455,60
0304	SG	PSH6440	MA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2013/2014	01061417368	9C2KC1650ER001294	Conservado	R\$ 10.459,00	R\$ 4.183,60	R\$ 2.091,80	R\$ 1.045,90	R\$ 1.045,90	R\$ 522,95
0305	SG	KAL5766	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2004	00839587651	9C2KC08104R098735	Conservado	R\$ 6.664,00	R\$ 2.665,60	R\$ 1.332,80	R\$ 666,40	R\$ 666,40	R\$ 333,20
0306	SG	KAT3347	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006/2006	00888133278	9C2KC08106R910166	Conservado	R\$ 7.065,00	R\$ 2.826,00	R\$ 1.413,00	R\$ 706,50	R\$ 706,50	R\$ 353,25

0307	SG	NJB1118	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2007/2008	00950647373	9C2KC08108R103175	Conservado	R\$ 7.501,00	R\$ 3.000,40	R\$ 1.500,20	R\$ 750,10	R\$ 750,10	R\$ 375,05
0308	SG	AQC7D57	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008/2008	00967631734	9C2KC08108R216811	Conservado	R\$ 7.501,00	R\$ 3.000,40	R\$ 1.500,20	R\$ 750,10	R\$ 750,10	R\$ 375,05
0309	SG	APV9G18	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2008/2008	00957002718	9C2KC08108R129417	Conservado	R\$ 7.501,00	R\$ 3.000,40	R\$ 1.500,20	R\$ 750,10	R\$ 750,10	R\$ 375,05
0310	SG	QBE8H70	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2017/2018	01135744103	9C2KC2200JR118779	Conservado	R\$ 12.267,00	R\$ 4.906,80	R\$ 2.453,40	R\$ 1.226,70	R\$ 1.226,70	R\$ 613,35
0311	SG	QCW2570	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2018/2019	01174690973	9C2KC2200KR006520	Conservado	R\$ 12.863,00	R\$ 5.145,20	R\$ 2.572,60	R\$ 1.286,30	R\$ 1.286,30	R\$ 643,15
0312	SG	RAL5E03	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2020/2020	01227947027	9C2KC2200LR124151	Conservado	R\$ 13.742,00	R\$ 5.496,80	R\$ 2.748,40	R\$ 1.374,20	R\$ 1.374,20	R\$ 687,10
0313	SG	RRT6H13	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	2023/2023	01337995689	9C2KC2200PR081763	Conservado	R\$ 16.540,00	R\$ 6.616,00	R\$ 3.308,00	R\$ 1.654,00	R\$ 1.654,00	R\$ 827,00
0314	SG	QBX6C23	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2016/2016	01090377409	9C2KC2500GR013205	Conservado	R\$ 10.742,00	R\$ 4.296,80	R\$ 2.148,40	R\$ 1.074,20	R\$ 1.074,20	R\$ 537,10
0315	SG	QCR7B50	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2017/2018	01139214788	9C2KC2500JR100441	Conservado	R\$ 11.510,00	R\$ 4.604,00	R\$ 2.302,00	R\$ 1.151,00	R\$ 1.151,00	R\$ 575,50
0316	SG	QCS3178	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2017/2018	01137209337	9C2KC2500JR004853	Conservado	R\$ 11.510,00	R\$ 4.604,00	R\$ 2.302,00	R\$ 1.151,00	R\$ 1.151,00	R\$ 575,50
0317	SG	RRV3H35	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2023/2023	01348533010	9C2KC2500PR068181	Conservado	R\$ 14.872,00	R\$ 5.948,80	R\$ 2.974,40	R\$ 1.487,20	R\$ 1.487,20	R\$ 743,60
0318	SG	QCA8970	MT	HONDA/CG 160 TITAN	PRETA	2017/2018	01137313207	9C2KC2210JR013792	Conservado	R\$ 12.930,00	R\$ 5.172,00	R\$ 2.586,00	R\$ 1.293,00	R\$ 1.293,00	R\$ 646,50
0319	SG	QBQ2551	MT	HONDA/CG 160 TITAN EX	BRANCA	2016/2017	01107999666	9C2KC2210HR001107	Conservado	R\$ 12.614,00	R\$ 5.045,60	R\$ 2.522,80	R\$ 1.261,40	R\$ 1.261,40	R\$ 630,70
0320	SG	NUF6555	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2011	00350625956	9C2KC1680BR535429	Conservado	R\$ 9.008,00	R\$ 3.603,20	R\$ 1.801,60	R\$ 900,80	R\$ 900,80	R\$ 450,40
0321	SG	QBH3E67	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2012/2012	00484881043	9C2KC1680CR309623	Conservado	R\$ 9.384,00	R\$ 3.753,60	R\$ 1.876,80	R\$ 938,40	R\$ 938,40	R\$ 469,20
0322	SG	QBQ3E67	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2015	01028579516	9C2KC1680FR011114	Conservado	R\$ 10.635,00	R\$ 4.254,00	R\$ 2.127,00	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50	R\$ 531,75
0323	SG	QBM0B54	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2015/2015	01049670687	9C2KC1680FR582943	Conservado	R\$ 10.635,00	R\$ 4.254,00	R\$ 2.127,00	R\$ 1.063,50	R\$ 1.063,50	R\$ 531,75
0324	SG	QBE4622	MT	HONDA/CG150 START	PRETA	2014/2015	01041985956	9C2KC1670FR009073	Conservado	R\$ 9.960,00	R\$ 3.984,00	R\$ 1.992,00	R\$ 996,00	R\$ 996,00	R\$ 498,00
0325	SG	NJI4794	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	PRETA	2009/2009	00135462584	9C2KC16309R002501	Conservado	R\$ 8.348,00	R\$ 3.339,20	R\$ 1.669,60	R\$ 834,80	R\$ 834,80	R\$ 417,40
0326	SG	NPC0567	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	PRETA	2009/2009	00178134279	9C2KC16309R024504	Conservado	R\$ 8.348,00	R\$ 3.339,20	R\$ 1.669,60	R\$ 834,80	R\$ 834,80	R\$ 417,40
0327	SG	KAE1G66	MT	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	2003/2004	00818787180	9C2JD20104R003097	Conservado	R\$ 6.488,00	R\$ 2.595,20	R\$ 1.297,60	R\$ 648,80	R\$ 648,80	R\$ 324,40
0328	SG	KAH2811	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	BRANCA	2007/2007	00927007754	9C2KD03107R021102	Conservado	R\$ 8.461,00	R\$ 3.384,40	R\$ 1.692,20	R\$ 846,10	R\$ 846,10	R\$ 423,05
0329	SG	QLN8695	AP	HONDA/NXR160 BROS ESD	BRANCA	2015/2015	01066527374	9C2KD0800FR066853	Conservado	R\$ 13.040,00	R\$ 5.216,00	R\$ 2.608,00	R\$ 1.304,00	R\$ 1.304,00	R\$ 652,00
0330	SG	QBB7743	MT	HONDA/POP 110I	BRANCA	2016/2016	01082257165	9C2JB0100GR203539	Conservado	R\$ 7.792,00	R\$ 3.116,80	R\$ 1.558,40	R\$ 779,20	R\$ 779,20	R\$ 389,60
0331	SG	NUE3190	MT	HONDA/POP100	BRANCA	2010/2010	00254420303	9C2HB0210AR119389	Conservado	R\$ 5.930,00	R\$ 2.372,00	R\$ 1.186,00	R\$ 593,00	R\$ 593,00	R\$ 296,50
0332	SG	JYR3695	MT	HONDA/XR 200R	BRANCA	1998/1998	00698063465	9C2MD280VWR002220	Conservado	R\$ 6.382,00	R\$ 2.552,80	R\$ 1.276,40	R\$ 638,20	R\$ 638,20	R\$ 319,10
0333	SG	RSW7C58	RO	HONDA/XRE 300 ABS	CINZA	2021/2022	01276417150	9C2ND1120NR002476	Conservado	R\$ 26.796,00	R\$ 10.718,40	R\$ 5.359,20	R\$ 2.679,60	R\$ 2.679,60	R\$ 1.339,80
0334	SG	NJA3470	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007/2007	00937069590	9CDNF41LJ7M080968	Conservado	R\$ 5.109,00	R\$ 2.043,60	R\$ 1.021,80	R\$ 510,90	R\$ 510,90	R\$ 255,45
0335	SG	NPK9629	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	2008/2009	00166133655	9CDNF41LJ9M285791	Conservado	R\$ 5.382,00	R\$ 2.152,80	R\$ 1.076,40	R\$ 538,20	R\$ 538,20	R\$ 269,10
0336	SG	NJS5566	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRATA	2009/2009	00151317259	9C6KE121090022176	Conservado	R\$ 5.844,00	R\$ 2.337,60	R\$ 1.168,80	R\$ 584,40	R\$ 584,40	R\$ 292,20
0337	SG	NPH0121	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ROXA	2011/2011	00306369001	9C6KE1510B0010251	Conservado	R\$ 6.583,00	R\$ 2.633,20	R\$ 1.316,60	R\$ 658,30	R\$ 658,30	R\$ 329,15

0338	SG	NJS0206	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	00150707258	9C6KE120090026496	Conservado	R\$ 6.032,00	R\$ 2.412,80	R\$ 1.206,40	R\$ 603,20	R\$ 603,20	R\$ 301,60
0339	SG	OBC5402	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2012/2012	00509317634	9C6KE1500C0071844	Conservado	R\$ 7.459,00	R\$ 2.983,60	R\$ 1.491,80	R\$ 745,90	R\$ 745,90	R\$ 372,95
0340	SG	NP6217	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2009/2009	00184042356	9C6KE122090074574	Conservado	R\$ 5.779,00	R\$ 2.311,60	R\$ 1.155,80	R\$ 577,90	R\$ 577,90	R\$ 288,95
0341	SG	OBP0620	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2012/2013	00536529078	9C6KE1520D0123412	Conservado	R\$ 6.841,00	R\$ 2.736,40	R\$ 1.368,20	R\$ 684,10	R\$ 684,10	R\$ 342,05
0342	SG	QBK3342	MT	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	PRETA	2013/2013	01094227630	9C6KG0490D0006664	Conservado	R\$ 11.913,00	R\$ 4.765,20	R\$ 2.382,60	R\$ 1.191,30	R\$ 1.191,30	R\$ 595,65
0343	SG	KAE6128	MT	YAMAHA/XTZ 125K	VERMELHA	2004/2004	00833641450	9C6KE038040016294	Conservado	R\$ 4.367,00	R\$ 1.746,80	R\$ 873,40	R\$ 436,70	R\$ 436,70	R\$ 218,35
0344	SG	RAP4H59	MT	YAMAHA/XTZ250 LANDER	PRETA	2020/2021	01236898343	9C6DG3320M0026045	Conservado	R\$ 21.482,00	R\$ 8.592,80	R\$ 4.296,40	R\$ 2.148,20	R\$ 2.148,20	R\$ 1.074,10
0345	SG	NJC3046	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2006/2006	00969933711	9C6KE091060016811	Conservado	R\$ 5.073,00	R\$ 2.029,20	R\$ 1.014,60	R\$ 507,30	R\$ 507,30	R\$ 253,65
0346	SG	NJA8835	MT	YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	2008/2008	00965988600	9C6KE090080028790	Conservado	R\$ 5.742,00	R\$ 2.296,80	R\$ 1.148,40	R\$ 574,20	R\$ 574,20	R\$ 287,10
0347	SG	AOD7277	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2006/2006	00898762103	9C6KE092060055178	Conservado	R\$ 5.020,00	R\$ 2.008,00	R\$ 1.004,00	R\$ 502,00	R\$ 502,00	R\$ 251,00
0348	SG	KAF7501	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2006/2007	00908194331	9C6KE092070065085	Conservado	R\$ 5.146,00	R\$ 2.058,40	R\$ 1.029,20	R\$ 514,60	R\$ 514,60	R\$ 257,30
0349	SG	KAS3515	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2007/2007	00920980724	9C6KE092070117719	Conservado	R\$ 5.146,00	R\$ 2.058,40	R\$ 1.029,20	R\$ 514,60	R\$ 514,60	R\$ 257,30
0350	SG	NJT8960	MT	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2007/2008	00947224866	9C6KE092080161369	Conservado	R\$ 5.275,00	R\$ 2.110,00	R\$ 1.055,00	R\$ 527,50	R\$ 527,50	R\$ 263,75
0351	SG	KAQ6492	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2008/2008	00124886531	9C6KE092080191543	Conservado	R\$ 5.275,00	R\$ 2.110,00	R\$ 1.055,00	R\$ 527,50	R\$ 527,50	R\$ 263,75
0352	SG	QCU2557	MT	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	PRETA	2018/2018	01164969711	9C6RG3140J0020249	Conservado	R\$ 11.044,00	R\$ 4.417,60	R\$ 2.208,80	R\$ 1.104,40	R\$ 1.104,40	R\$ 552,20
0353	SG	NJQ2F71	MT	YAMAHA/YS150 FAZER ED	PRETA	2013/2014	00602176298	9C6KG0660E0008911	Conservado	R\$ 10.379,00	R\$ 4.151,60	R\$ 2.075,80	R\$ 1.037,90	R\$ 1.037,90	R\$ 518,95
0354	SG	OAU7517	MT	DAFRA/SMART 125 EFI	PRETA	2010/2010	00413201406	95VBT1D5AAM000827	Conservado	R\$ 5.112,00	R\$ 2.044,80	R\$ 1.022,40	R\$ 511,20	R\$ 511,20	R\$ 255,60
0355	SG	NJM3022	MT	HONDA/BIZ 100 KS	VERMELHA	2013/2014	01000133157	9C2HC1410ER001059	Conservado	R\$ 9.031,00	R\$ 3.612,40	R\$ 1.806,20	R\$ 903,10	R\$ 903,10	R\$ 451,55
0356	SG	QCH0903	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2019/2019	01186550560	9C2JC7000KR019256	Conservado	R\$ 10.922,00	R\$ 4.368,80	R\$ 2.184,40	R\$ 1.092,20	R\$ 1.092,20	R\$ 546,10
0357	SG	OTH6313	PA	HONDA/BIZ 100 ES	VERMELHA	2013/2014	00994766254	9C2HC1420ER010931	Conservado	R\$ 9.374,00	R\$ 3.749,60	R\$ 1.874,80	R\$ 937,40	R\$ 937,40	R\$ 468,70
0358	SG	PSU5731	MA	HONDA/BIZ 125	VERMELHA	2017/2017	01111736593	9C2JC4830HR401454	Conservado	R\$ 13.448,00	R\$ 5.379,20	R\$ 2.689,60	R\$ 1.344,80	R\$ 1.344,80	R\$ 672,40
0359	SG	KAD5936	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2006/2006	00885441567	9C2JA04206R846491	Conservado	R\$ 7.004,00	R\$ 2.801,60	R\$ 1.400,80	R\$ 700,40	R\$ 700,40	R\$ 350,20
0360	SG	KAL0882	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007/2007	00930211189	9C2JA04207R094919	Conservado	R\$ 7.180,00	R\$ 2.872,00	R\$ 1.436,00	R\$ 718,00	R\$ 718,00	R\$ 359,00
0361	SG	AOU0968	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2007	00920629636	9C2JA04207R066557	Conservado	R\$ 7.180,00	R\$ 2.872,00	R\$ 1.436,00	R\$ 718,00	R\$ 718,00	R\$ 359,00
0362	SG	NIY0046	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	00968093787	9C2JA04208R092101	Conservado	R\$ 7.456,00	R\$ 2.982,40	R\$ 1.491,20	R\$ 745,60	R\$ 745,60	R\$ 372,80
0363	SG	NPM4370	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2009/2009	00170427218	9C2JC42209R122543	Conservado	R\$ 7.890,00	R\$ 3.156,00	R\$ 1.578,00	R\$ 789,00	R\$ 789,00	R\$ 394,50
0364	SG	OAS0166	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2011/2011	00379532727	9C2JC4820BR098422	Conservado	R\$ 9.284,00	R\$ 3.713,60	R\$ 1.856,80	R\$ 928,40	R\$ 928,40	R\$ 464,20
0365	SG	NJW5733	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011/2011	00333212940	9C2JC4820BR253042	Conservado	R\$ 9.284,00	R\$ 3.713,60	R\$ 1.856,80	R\$ 928,40	R\$ 928,40	R\$ 464,20
0366	SG	OBE0740	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2012/2013	00491566220	9C2JC4820DR305428	Conservado	R\$ 10.063,00	R\$ 4.025,20	R\$ 2.012,60	R\$ 1.006,30	R\$ 1.006,30	R\$ 503,15
0367	SG	OBS9794	MT	HONDA/BIZ 125 EX	BRANCA	2013/2013	00555763587	9C2JC4830DR038564	Conservado	R\$ 10.103,00	R\$ 4.041,20	R\$ 2.020,60	R\$ 1.010,30	R\$ 1.010,30	R\$ 505,15
0368	SG	NJA8263	MT	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	2007/2008	00956967906	9C2JA04108R024468	Conservado	R\$ 6.856,00	R\$ 2.742,40	R\$ 1.371,20	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 342,80

0369	SG	NJH4419	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2008/2008	00982776845	9C2JA04108R060024	Conservado	R\$ 6.856,00	R\$ 2.742,40	R\$ 1.371,20	R\$ 685,60	R\$ 685,60	R\$ 342,80
0370	SG	NPK9607	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2009/2010	00184236924	9C2JC4210AR001014	Conservado	R\$ 7.801,00	R\$ 3.120,40	R\$ 1.560,20	R\$ 780,10	R\$ 780,10	R\$ 390,05
0371	SG	NIY4048	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	PRETA	2007/2007	00931451647	9C2JA04307R017759	Conservado	R\$ 7.356,00	R\$ 2.942,40	R\$ 1.471,20	R\$ 735,60	R\$ 735,60	R\$ 367,80
0372	SG	JY0662	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999/2000	00727902865	9C2HA0700YR005441	Conservado	R\$ 4.458,00	R\$ 1.783,20	R\$ 891,60	R\$ 445,80	R\$ 445,80	R\$ 222,90
0373	SG	JZ13311	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2001/2001	00765637260	9C2HA07001R037349	Conservado	R\$ 5.070,00	R\$ 2.028,00	R\$ 1.014,00	R\$ 507,00	R\$ 507,00	R\$ 253,50
0374	SG	JZQ9093	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2002/2003	00801259169	9C2HA07003R016872	Conservado	R\$ 5.724,00	R\$ 2.289,60	R\$ 1.144,80	R\$ 572,40	R\$ 572,40	R\$ 286,20
0375	SG	JZQ8731	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2003/2004	00820233250	9C2HA07004R008852	Conservado	R\$ 5.868,00	R\$ 2.347,20	R\$ 1.173,60	R\$ 586,80	R\$ 586,80	R\$ 293,40
0376	SG	JZT6233	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2004/2004	00823800148	9C2HA07004R016420	Conservado	R\$ 5.868,00	R\$ 2.347,20	R\$ 1.173,60	R\$ 586,80	R\$ 586,80	R\$ 293,40
0377	SG	KAM9768	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2005/2005	00860231755	9C2HA07005R023007	Conservado	R\$ 6.165,00	R\$ 2.466,00	R\$ 1.233,00	R\$ 616,50	R\$ 616,50	R\$ 308,25
0378	SG	JZY0335	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2005/2005	00854031600	9C2HA07005R019513	Conservado	R\$ 6.165,00	R\$ 2.466,00	R\$ 1.233,00	R\$ 616,50	R\$ 616,50	R\$ 308,25
0379	SG	JZA7723	MT	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	1999/2000	00733110290	9C2HA0710YR216954	Conservado	R\$ 4.607,00	R\$ 1.842,80	R\$ 921,40	R\$ 460,70	R\$ 460,70	R\$ 230,35
0380	SG	JZF3129	MT	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2000/2000	00742350983	9C2HA0710YR230153	Conservado	R\$ 4.607,00	R\$ 1.842,80	R\$ 921,40	R\$ 460,70	R\$ 460,70	R\$ 230,35
0381	SG	JZH0186	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2001/2001	00760793360	9C2HA07101R228808	Conservado	R\$ 5.072,00	R\$ 2.028,80	R\$ 1.014,40	R\$ 507,20	R\$ 507,20	R\$ 253,60
0382	SG	JZS3718	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002/2002	00786579447	9C2HA07102R051028	Conservado	R\$ 5.576,00	R\$ 2.230,40	R\$ 1.115,20	R\$ 557,60	R\$ 557,60	R\$ 278,80
0383	SG	JZR1169	MT	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2003/2003	00810865041	9C2HA07103R078306	Conservado	R\$ 6.272,00	R\$ 2.508,80	R\$ 1.254,40	R\$ 627,20	R\$ 627,20	R\$ 313,60
0384	SG	JZU1074	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004/2004	00825852412	9C2HA07104R032247	Conservado	R\$ 6.614,00	R\$ 2.645,60	R\$ 1.322,80	R\$ 661,40	R\$ 661,40	R\$ 330,70
0385	SG	KAH1413	MT	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2007/2008	00957375255	94J1XFBL78M061296	Conservado	R\$ 2.904,00	R\$ 1.161,60	R\$ 580,80	R\$ 290,40	R\$ 290,40	R\$ 145,20
0386	SG	NJP5539	MT	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRETA	2008/2008	00985969822	94J1XPBC88M018189	Conservado	R\$ 2.954,00	R\$ 1.181,60	R\$ 590,80	R\$ 295,40	R\$ 295,40	R\$ 147,70
0387	SG	NPK5885	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2010/2010	00268601860	9C6KE1400A0011416	Conservado	R\$ 5.766,00	R\$ 2.306,40	R\$ 1.153,20	R\$ 576,60	R\$ 576,60	R\$ 288,30
0388	SG	OBK0189	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	AZUL	2013/2014	00590132806	9C6KE1560E0028758	Conservado	R\$ 6.632,00	R\$ 2.652,80	R\$ 1.326,40	R\$ 663,20	R\$ 663,20	R\$ 331,60
0389	SG	OAU2977	MT	CHEVROLET/CLASSIC LS	BRANCA	2011/2012	00412474042	9BGSU19FOCC175520	Sucata	R\$ 24.469,00	R\$ 9.787,60	R\$ 4.893,80	R\$ 2.446,90	R\$ 2.446,90	R\$ 1.223,45
0390	SG	JJJ5E59	MT	CITROEN/C3 EXC 16 A FLEX	PRATA	2011/2012	00456525084	935FC6AWCB561437	Sucata	R\$ 31.439,00	R\$ 12.575,60	R\$ 6.287,80	R\$ 3.143,90	R\$ 3.143,90	R\$ 1.571,95
0391	SG	CHS9360	SP	FIAT/PALIO EDX	VERMELHA	1997/1997	00668841591	9BD178226V0178777	Sucata	R\$ 9.026,00	R\$ 3.610,40	R\$ 1.805,20	R\$ 902,60	R\$ 902,60	R\$ 451,30
0392	SG	JZY1161	MT	FIAT/PALIO ELX FLEX	PRETA	2004/2005	00846150590	9BD17140B52551568	Sucata	R\$ 19.624,00	R\$ 7.849,60	R\$ 3.924,80	R\$ 1.962,40	R\$ 1.962,40	R\$ 981,20
0393	SG	NTX2749	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	BRANCA	2010/2011	00231822596	9BD17164LB5653077	Sucata	R\$ 24.447,00	R\$ 9.778,80	R\$ 4.889,40	R\$ 2.444,70	R\$ 2.444,70	R\$ 1.222,35
0394	SG	KAQ0603	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRETA	2007/2007	00913698849	9BD17164G72942388	Sucata	R\$ 19.696,00	R\$ 7.878,40	R\$ 3.939,20	R\$ 1.969,60	R\$ 1.969,60	R\$ 984,80
0395	SG	ADT9972	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1993/1993	00610494988	9BD146000P5013470	Sucata	R\$ 8.560,00	R\$ 3.424,00	R\$ 1.712,00	R\$ 856,00	R\$ 856,00	R\$ 428,00
0396	SG	JYF3556	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1995/1995	00636610497	9BD146000S5504014	Sucata	R\$ 9.173,00	R\$ 3.669,20	R\$ 1.834,60	R\$ 917,30	R\$ 917,30	R\$ 458,65
0397	SG	JYK7750	MT	FIAT/UNO MILLE EP	PRETA	1995/1996	00643068171	9BD14610755593641	Sucata	R\$ 9.589,00	R\$ 3.835,60	R\$ 1.917,80	R\$ 958,90	R\$ 958,90	R\$ 479,45
0398	SG	GX4138	MT	FIAT/UNO MILLE EX	CINZA	1999/1999	00719088631	9BD158018X4070366	Sucata	R\$ 10.944,00	R\$ 4.377,60	R\$ 2.188,80	R\$ 1.094,40	R\$ 1.094,40	R\$ 547,20
0399	SG	G009059	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2001/2002	00772814090	9BD15802524335150	Sucata	R\$ 11.771,00	R\$ 4.708,40	R\$ 2.354,20	R\$ 1.177,10	R\$ 1.177,10	R\$ 588,55

0400	SG	JZT7547	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2003/2003	00807457043	9BD15802534482882	Sucata	R\$ 12.066,00	R\$ 4.826,40	R\$ 2.413,20	R\$ 1.206,60	R\$ 1.206,60	R\$ 603,30
0401	SG	CHH6974	PR	FIAT/UNO MILLE SX	VERMELHA	1997/1997	00672428504	9BD146048V5910615	Sucata	R\$ 9.945,00	R\$ 3.978,00	R\$ 1.989,00	R\$ 994,50	R\$ 994,50	R\$ 497,25
0402	SG	BZT0256	MT	FORD/ESCORT L	BRANCA	1988/1988	00420959947	9BF8XLBABN16995	Sucata	R\$ 3.968,00	R\$ 1.587,20	R\$ 793,60	R\$ 396,80	R\$ 396,80	R\$ 198,40
0403	SG	MAO9490	MT	FORD/FIESTA	BRANCA	1996/1997	00664658717	9BFZFFDATB070513	Sucata	R\$ 6.308,00	R\$ 2.523,20	R\$ 1.261,60	R\$ 630,80	R\$ 630,80	R\$ 315,40
0404	SG	NJB9144	MT	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	PRETA	2008/2008	00962238465	9BFZF26P788244561	Sucata	R\$ 23.203,00	R\$ 9.281,20	R\$ 4.640,60	R\$ 2.320,30	R\$ 2.320,30	R\$ 1.160,15
0405	SG	CSF3752	MT	FORD/KA GL IMAGE	AZUL	1999/2000	00728596687	9BFBDZGDAYB681270	Sucata	R\$ 10.126,00	R\$ 4.050,40	R\$ 2.025,20	R\$ 1.012,60	R\$ 1.012,60	R\$ 506,30
0406	SG	JYQ0138	MT	GM/CORSA GL W	BRANCA	1997/1997	00681304251	9BGSE35NVVC796459	Sucata	R\$ 12.697,00	R\$ 5.078,80	R\$ 2.539,40	R\$ 1.269,70	R\$ 1.269,70	R\$ 634,85
0407	SG	JYZ2901	MT	GM/CORSA GLS	PRATA	1999/1999	00712769064	9BGSJ19POXC703345	Sucata	R\$ 13.436,00	R\$ 5.374,40	R\$ 2.687,20	R\$ 1.343,60	R\$ 1.343,60	R\$ 671,80
0408	SG	JTG0094	MT	GM/CORSA WIND	PRETA	1995/1995	00633464392	9BGSC08WSSC662694	Sucata	R\$ 7.943,00	R\$ 3.177,20	R\$ 1.588,60	R\$ 794,30	R\$ 794,30	R\$ 397,15
0409	SG	HRH0065	MS	GM/CORSA WIND	CINZA	1996/1996	00649915828	9BGSC08WTTTC708929	Sucata	R\$ 8.334,00	R\$ 3.333,60	R\$ 1.666,80	R\$ 833,40	R\$ 833,40	R\$ 416,70
0410	SG	MBF8272	MT	GM/CORSA WIND	PRATA	2000/2000	00734559895	9BGSC19Z0YC181006	Sucata	R\$ 10.609,00	R\$ 4.243,60	R\$ 2.121,80	R\$ 1.060,90	R\$ 1.060,90	R\$ 530,45
0411	SG	GOR2244	MT	GM/MONZA GLS	CINZA	1993/1994	00614708931	9BGJK69SRP8002042	Sucata	R\$ 13.497,00	R\$ 5.398,80	R\$ 2.699,40	R\$ 1.349,70	R\$ 1.349,70	R\$ 674,85
0412	SG	IHD1191	MT	GM/MONZA SL/E	AZUL	1988/1988	00563308176	9BGJK11VJB063005	Sucata	R\$ 6.543,00	R\$ 2.617,20	R\$ 1.308,60	R\$ 654,30	R\$ 654,30	R\$ 327,15
0413	SG	JYJ9700	MT	GM/VECTRA GLS	PRATA	1995/1996	00642182388	9BGLK19BTSB302073	Sucata	R\$ 15.397,00	R\$ 6.158,80	R\$ 3.079,40	R\$ 1.539,70	R\$ 1.539,70	R\$ 769,85
0414	SG	JZW8787	MT	GM/VECTRA MILENIUM	PRATA	2000/2001	00748003002	9BGJG19H01B128260	Sucata	R\$ 18.010,00	R\$ 7.204,00	R\$ 3.602,00	R\$ 1.801,00	R\$ 1.801,00	R\$ 900,50
0415	SG	PWF9E68	MT	HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	BRANCA	2015/2015	01053963472	9BHBG41DAFP463633	Sucata	R\$ 47.300,00	R\$ 18.920,00	R\$ 9.460,00	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00	R\$ 2.365,50
0416	SG	NJO0303	MT	I/FORD FUSION	PRETA	2008/2008	00968835538	3FAHP08Z08R225862	Sucata	R\$ 28.744,00	R\$ 11.497,60	R\$ 5.748,80	R\$ 2.874,40	R\$ 2.874,40	R\$ 1.437,20
0417	SG	NJQ2894	MT	RENAULT/SANDERO STEPWAY	PRATA	2010/2010	00204177405	93YBSR8VKAJ472216	Sucata	R\$ 30.954,00	R\$ 12.381,60	R\$ 6.190,80	R\$ 3.095,40	R\$ 3.095,40	R\$ 1.547,70
0418	SG	KAE3985	MT	VW/FOX 1.0	PRATA	2005/2006	00872403440	9BWA052564100390	Sucata	R\$ 17.925,00	R\$ 7.170,00	R\$ 3.585,00	R\$ 1.792,50	R\$ 1.792,50	R\$ 896,25
0419	SG	NP8787	MT	VW/GOL 1.0 TITAN GIV	PRETA	2009/2010	00181922150	9BWA05W5AP062832	Sucata	R\$ 21.594,00	R\$ 8.637,60	R\$ 4.318,80	R\$ 2.159,40	R\$ 2.159,40	R\$ 1.079,70
0420	SG	DWG6759	SP	VW/GOL 1.6 POWER	PRETA	2007/2007	00927890208	9BWC805W37T136240	Sucata	R\$ 23.495,00	R\$ 9.398,00	R\$ 4.699,00	R\$ 2.349,50	R\$ 2.349,50	R\$ 1.174,75
0421	SG	IZN9595	MT	VW/GOL 1000I	PRATA	1995/1995	00634220217	9BWZZZ377ST046638	Sucata	R\$ 8.620,00	R\$ 3.448,00	R\$ 1.724,00	R\$ 862,00	R\$ 862,00	R\$ 431,00
0422	SG	DFX6732	SP	VW/GOL 16V PLUS	PRATA	2001/2002	00773980180	9BWA05X92T040312	Sucata	R\$ 11.238,00	R\$ 4.495,20	R\$ 2.247,60	R\$ 1.123,80	R\$ 1.123,80	R\$ 561,90
0423	SG	AGQ1600	MT	VW/GOL MI	VERDE	1998/1999	00708131905	9BWZZZ373WT163395	Sucata	R\$ 9.622,00	R\$ 3.848,80	R\$ 1.924,40	R\$ 962,20	R\$ 962,20	R\$ 481,10
0424	SG	LCK6993	MT	VW/GOL SPECIAL	VERDE	1998/1999	00705462714	9BWZZZ377WP584163	Sucata	R\$ 10.583,00	R\$ 4.233,20	R\$ 2.116,60	R\$ 1.058,30	R\$ 1.058,30	R\$ 529,15
0425	SG	OBE3699	MT	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	PRETA	2012/2013	00488732654	9BFZB55P1D8763923	Sucata	R\$ 50.695,00	R\$ 20.278,00	R\$ 10.139,00	R\$ 5.069,50	R\$ 5.069,50	R\$ 2.534,75
0426	SG	NJU7057	MT	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	PRATA	2010/2010	00221788140	KMHJM81BAAU196374	Sucata	R\$ 36.151,00	R\$ 14.460,40	R\$ 7.230,20	R\$ 3.615,10	R\$ 3.615,10	R\$ 1.807,55
0427	SG	HRO6700	MT	FIAT/FIORINO 1.0	BRANCA	1994/1994	00624647617	9BD146000R8381031	Sucata	R\$ 8.476,00	R\$ 3.390,40	R\$ 1.695,20	R\$ 847,60	R\$ 847,60	R\$ 423,80
0428	SG	JGO0090	PR	GM/CHEVROLET	AMARELA	1975/1975	00000830631	C154EBR23181B	Sucata	R\$ 15.331,00	R\$ 6.132,40	R\$ 3.066,20	R\$ 3.066,20	R\$ 3.066,20	R\$ 1.533,10
0429	SG	KAS0155	MT	I/HYUNDAI HR HDLWBSC	BRANCA	2006/2006	00920839215	KMFZBN7HP6U201010	Sucata	R\$ 58.012,00	R\$ 23.204,80	R\$ 11.602,40	R\$ 11.602,40	R\$ 11.602,40	R\$ 5.801,20
0430	SG	JYC4986	MT	VW/SAVEIRO	BRANCA	1984/1984	00531118118	9BWZZZ30ZEP021502	Sucata	R\$ 4.400,00	R\$ 1.760,00	R\$ 880,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 220,00

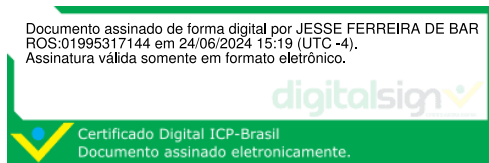


0431	SG	EFM9005	SP	DAFRA/KANSAS 150	PRATA	2008/2009	00987286978	95VCB1H289M010930	Sucata	R\$ 4.982,00	R\$ 1.992,80	R\$ 996,40	R\$ 498,20	R\$ 498,20	R\$ 249,10
0432	SG	NPJ1594	MT	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2011/2011	00337165050	95VCA6C8BBM000399	Sucata	R\$ 3.613,00	R\$ 1.445,20	R\$ 722,60	R\$ 361,30	R\$ 361,30	R\$ 180,65
0433	SG	OJE7847	MA	HONDA/CB 300R	AMARELA	2013/2013	00546233953	9C2NC4910DR019722	Sucata	R\$ 10.969,00	R\$ 4.387,60	R\$ 2.193,80	R\$ 1.096,90	R\$ 1.096,90	R\$ 548,45
0434	SG	IDH6489	RS	HONDA/CG 125	VERMELHA	1980/1980	00580161757	CG1251091854	Sucata	R\$ 2.638,00	R\$ 1.055,20	R\$ 527,60	R\$ 263,80	R\$ 263,80	R\$ 131,90
0435	SG	WD061	MT	HONDA/CG 125	AZUL	1983/1983	00514038144	CG125BR1317530	Sucata	R\$ 2.938,00	R\$ 1.175,20	R\$ 587,60	R\$ 293,80	R\$ 293,80	R\$ 146,90
0436	SG	KDO4026	GO	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	1998/1998	00700128956	9C2JA010WWR006575	Sucata	R\$ 2.004,00	R\$ 801,60	R\$ 400,80	R\$ 200,40	R\$ 200,40	R\$ 100,20
0437	SG	KAU9348	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006/2006	00892147385	9C2JC30706R915513	Sucata	R\$ 5.774,00	R\$ 2.309,60	R\$ 1.154,80	R\$ 577,40	R\$ 577,40	R\$ 288,70
0438	SG	KAQ9734	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00915142058	9C2JC30707R121709	Sucata	R\$ 5.923,00	R\$ 2.369,20	R\$ 1.184,60	R\$ 592,30	R\$ 592,30	R\$ 296,15
0439	SG	NJE8229	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007/2008	00948339276	9C2JC30708R097795	Sucata	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0440	SG	NHJ0415	MA	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	00949144584	9C2JC30708R124568	Sucata	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0441	SG	NJE0555	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	00967436478	9C2JC30708R592247	Sucata	R\$ 6.074,00	R\$ 2.429,60	R\$ 1.214,80	R\$ 607,40	R\$ 607,40	R\$ 303,70
0442	SG	NTY3817	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00225825589	9C2JC4110AR052326	Sucata	R\$ 6.386,00	R\$ 2.554,40	R\$ 1.277,20	R\$ 638,60	R\$ 638,60	R\$ 319,30
0443	SG	HMX3829	MG	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00253454468	9C2JC4110AR083200	Sucata	R\$ 6.386,00	R\$ 2.554,40	R\$ 1.277,20	R\$ 638,60	R\$ 638,60	R\$ 319,30
0444	SG	QBY3067	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2015/2015	01061933005	9C2JC4110FR204738	Sucata	R\$ 8.366,00	R\$ 3.346,40	R\$ 1.673,20	R\$ 836,60	R\$ 836,60	R\$ 418,30
0445	SG	JYL0630	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995/1995	00643266615	9C2JC2501SR585488	Sucata	R\$ 4.933,00	R\$ 1.973,20	R\$ 986,60	R\$ 493,30	R\$ 493,30	R\$ 246,65
0446	SG	KAB0590	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1998	00686952898	9C2JC250WVR010827	Sucata	R\$ 5.322,00	R\$ 2.128,80	R\$ 1.064,40	R\$ 532,20	R\$ 532,20	R\$ 266,10
0447	SG	JYP5573	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998	00694047759	9C2JC250WVR110332	Sucata	R\$ 5.322,00	R\$ 2.128,80	R\$ 1.064,40	R\$ 532,20	R\$ 532,20	R\$ 266,10
0448	SG	JZF1548	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1999	00711329893	9C2JC250XWR063532	Sucata	R\$ 5.459,00	R\$ 2.183,60	R\$ 1.091,80	R\$ 545,90	R\$ 545,90	R\$ 272,95
0449	SG	JZE9537	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2000/2000	00739471678	9C2JC3020YR026848	Sucata	R\$ 5.752,00	R\$ 2.300,80	R\$ 1.150,40	R\$ 575,20	R\$ 575,20	R\$ 287,60
0450	SG	HPJ2C17	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2000/2000	00750246278	9C2JC3020YR010869	Sucata	R\$ 5.752,00	R\$ 2.300,80	R\$ 1.150,40	R\$ 575,20	R\$ 575,20	R\$ 287,60
0451	SG	JZF2595	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2001/2001	00757983570	9C2JC30201R050948	Sucata	R\$ 6.016,00	R\$ 2.406,40	R\$ 1.203,20	R\$ 601,60	R\$ 601,60	R\$ 300,80
0452	SG	JZD0874	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001/2001	00756833795	9C2JC30201R036477	Sucata	R\$ 6.016,00	R\$ 2.406,40	R\$ 1.203,20	R\$ 601,60	R\$ 601,60	R\$ 300,80
0453	SG	JZR6458	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2002/2002	00786397373	9C2JC30202R143255	Sucata	R\$ 6.228,00	R\$ 2.491,20	R\$ 1.245,60	R\$ 622,80	R\$ 622,80	R\$ 311,40
0454	SG	JZM9433	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2002/2003	00793486653	9C2JC30203R103082	Sucata	R\$ 6.388,00	R\$ 2.555,20	R\$ 1.277,60	R\$ 638,80	R\$ 638,80	R\$ 319,40
0455	SG	JZV0157	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2003/2003	00807839523	9C2JC30203R154632	Sucata	R\$ 6.388,00	R\$ 2.555,20	R\$ 1.277,60	R\$ 638,80	R\$ 638,80	R\$ 319,40
0456	SG	JYL2137	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003/2004	00818158832	9C2JC30204R014687	Sucata	R\$ 6.552,00	R\$ 2.620,80	R\$ 1.310,40	R\$ 655,20	R\$ 655,20	R\$ 327,60
0457	SG	JZH1276	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	00760848254	9C2JC30101R172608	Sucata	R\$ 5.746,00	R\$ 2.298,40	R\$ 1.149,20	R\$ 574,60	R\$ 574,60	R\$ 287,30
0458	SG	JZI3033	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2002	00776432958	9C2JC30102R140395	Sucata	R\$ 5.893,00	R\$ 2.357,20	R\$ 1.178,60	R\$ 589,30	R\$ 589,30	R\$ 294,65
0459	SG	AKR3625	PR	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002/2003	00797161694	9C2JC30103R146605	Sucata	R\$ 6.045,00	R\$ 2.418,00	R\$ 1.209,00	R\$ 604,50	R\$ 604,50	R\$ 302,25
0460	SG	HPO0494	MA	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002/2003	00792810783	9C2JC30103R038020	Sucata	R\$ 6.045,00	R\$ 2.418,00	R\$ 1.209,00	R\$ 604,50	R\$ 604,50	R\$ 302,25
0461	SG	JZT3049	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2003/2003	00811646351	9C2JC30103R290383	Sucata	R\$ 6.045,00	R\$ 2.418,00	R\$ 1.209,00	R\$ 604,50	R\$ 604,50	R\$ 302,25

0462	SG	DCL3100	SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	2003/2004	00813962170	9C2JC30104R034223	Sucata	R\$ 6.200,00	R\$ 2.480,00	R\$ 1.240,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 310,00
0463	SG	JZN5045	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERDE	2003/2003	00803664796	9C2JC30213R636567	Sucata	R\$ 6.217,00	R\$ 2.486,80	R\$ 1.243,40	R\$ 621,70	R\$ 621,70	R\$ 310,85
0464	SG	KAG8577	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004/2004	00833032283	9C2KC08504R023285	Sucata	R\$ 6.978,00	R\$ 2.791,20	R\$ 1.395,60	R\$ 697,80	R\$ 697,80	R\$ 348,90
0465	SG	NJR7F18	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2008/2008	00117894087	9C2KC08208R094710	Sucata	R\$ 8.543,00	R\$ 3.417,20	R\$ 1.708,60	R\$ 854,30	R\$ 854,30	R\$ 427,15
0466	SG	NJD0673	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2008/2008	00130034819	9C2KC08208R102742	Sucata	R\$ 8.543,00	R\$ 3.417,20	R\$ 1.708,60	R\$ 854,30	R\$ 854,30	R\$ 427,15
0467	SG	IMC5696	RS	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2005	00839680538	9C2KC08105R035132	Sucata	R\$ 6.838,00	R\$ 2.735,20	R\$ 1.367,60	R\$ 683,80	R\$ 683,80	R\$ 341,90
0468	SG	MVD4467	AL	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2005	00840154712	9C2KC08105R035667	Sucata	R\$ 6.838,00	R\$ 2.735,20	R\$ 1.367,60	R\$ 683,80	R\$ 683,80	R\$ 341,90
0469	SG	KAO4935	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006/2007	00905040414	9C2KC08107R061280	Sucata	R\$ 7.318,00	R\$ 2.927,20	R\$ 1.463,60	R\$ 731,80	R\$ 731,80	R\$ 365,90
0470	SG	NMU5809	MA	HONDA/CG 150 TITAN KS	AMARELA	2007/2007	00169049620	9C2KC08107R161694	Sucata	R\$ 7.318,00	R\$ 2.927,20	R\$ 1.463,60	R\$ 731,80	R\$ 731,80	R\$ 365,90
0471	SG	S/1EMPLAC	--	HONDA/CG125	VERMELHA	---/---	---	CG125-1033868REM	Sucata	R\$ 3.638,00	R\$ 1.455,20	R\$ 727,60	R\$ 363,80	R\$ 363,80	R\$ 181,90
0472	SG	JJT8753	DF	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	AZUL	2009/2009	00158946294	9C2KC16309R001069	Sucata	R\$ 8.348,00	R\$ 3.339,20	R\$ 1.669,60	R\$ 834,80	R\$ 834,80	R\$ 417,40
0473	SG	JZA6548	MT	HONDA/ML 125	VERMELHA	1988/1988	00125783973	9C2JC1911JR112075	Sucata	R\$ 1.985,00	R\$ 794,00	R\$ 397,00	R\$ 198,50	R\$ 198,50	R\$ 99,25
0474	SG	QBX2170	MT	HONDA/POP 110I	BRANCA	2017/2018	01137506900	9C2JB010JR001055	Sucata	R\$ 8.357,00	R\$ 3.342,80	R\$ 1.671,40	R\$ 835,70	R\$ 835,70	R\$ 417,85
0475	SG	KAS1684	MT	HONDA/POP100	VERMELHA	2007/2007	00915667223	9C2HB02107R011773	Sucata	R\$ 5.427,00	R\$ 2.170,80	R\$ 1.085,40	R\$ 542,70	R\$ 542,70	R\$ 271,35
0476	SG	BZZ0423	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2007/2008	00953494543	9CDNF41LJ8M125845	Sucata	R\$ 5.250,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 262,50
0477	SG	NJM9938	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	2008/2008	00115848282	9CDNF41LJ8M252656	Sucata	R\$ 5.250,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 262,50
0478	SG	S/1EMPLAC	--	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2008/2008	-----	9CDNF41LJ8M148966	Sucata	R\$ 5.250,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 262,50
0479	SG	OTF3322	PA	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	AZUL	2011/2012	00527257915	9CDNF41ZJCM346665	Sucata	R\$ 6.064,00	R\$ 2.425,60	R\$ 1.212,80	R\$ 606,40	R\$ 606,40	R\$ 303,20
0480	SG	ONC5867	GO	KAWASAKI/NINJA 250R	VERDE	2012/2012	00503539171	96PEXBK14CF503250	Sucata	R\$ 12.774,00	R\$ 5.109,60	R\$ 2.554,80	R\$ 1.277,40	R\$ 1.277,40	R\$ 638,70
0481	SG	HTU7390	MS	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	2008/2009	00258706503	94J2XSBM89M023306	Sucata	R\$ 2.069,00	R\$ 827,60	R\$ 413,80	R\$ 206,90	R\$ 206,90	R\$ 103,45
0482	SG	OBE5181	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2012/2012	00505390710	9C6KE1510C0039814	Sucata	R\$ 6.748,00	R\$ 2.699,20	R\$ 1.349,60	R\$ 674,80	R\$ 674,80	R\$ 337,40
0483	SG	NPQ4877	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2009/2010	00224616030	9C6KE1200A0055413	Sucata	R\$ 7.099,00	R\$ 2.839,60	R\$ 1.419,80	R\$ 709,90	R\$ 709,90	R\$ 354,95
0484	SG	NJA2398	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2008/2008	00977486095	9C6KE091080066028	Sucata	R\$ 5.475,00	R\$ 2.190,00	R\$ 1.095,00	R\$ 547,50	R\$ 547,50	R\$ 273,75
0485	SG	CVF0313	MT	YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	2004/2004	00833995766	9C6KE042040026724	Sucata	R\$ 4.941,00	R\$ 1.976,40	R\$ 988,20	R\$ 494,10	R\$ 494,10	R\$ 247,05
0486	SG	KAI1915	MT	YAMAHA/YBR 125ED	VERDE	2005/2006	00883772965	9C6KE090060002544	Sucata	R\$ 5.192,00	R\$ 2.076,80	R\$ 1.038,40	R\$ 519,20	R\$ 519,20	R\$ 259,60
0487	SG	KAO4824	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2006/2006	00901096644	9C6KE092060044783	Sucata	R\$ 5.020,00	R\$ 2.008,00	R\$ 1.004,00	R\$ 502,00	R\$ 502,00	R\$ 251,00
0488	SG	KAT3387	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2006/2006	00888134100	9C6KE092060046447	Sucata	R\$ 5.020,00	R\$ 2.008,00	R\$ 1.004,00	R\$ 502,00	R\$ 502,00	R\$ 251,00
0489	SG	NGS5036	GO	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2007/2007	00930772739	9C6KE092070136360	Sucata	R\$ 5.146,00	R\$ 2.058,40	R\$ 1.029,20	R\$ 514,60	R\$ 514,60	R\$ 257,30
0490	SG	NJS1158	MT	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2008/2008	00118134183	9C6KE092080240376	Sucata	R\$ 5.275,00	R\$ 2.110,00	R\$ 1.055,00	R\$ 527,50	R\$ 527,50	R\$ 263,75
0491	SG	NJJ7433	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010/2010	00198961286	9C2JC4220AR312199	Sucata	R\$ 8.319,00	R\$ 3.327,60	R\$ 1.663,80	R\$ 831,90	R\$ 831,90	R\$ 415,95
0492	SG	JYX7846	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999/1999	00718727487	9C2HA0700XR049510	Sucata	R\$ 3.428,00	R\$ 1.371,20	R\$ 685,60	R\$ 342,80	R\$ 342,80	R\$ 171,40

0493	SG	JZQ6036	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003/2003	00806717246	9C2HA07003R056946	Sucata	R\$ 5.724,00	R\$ 2.289,60	R\$ 1.144,80	R\$ 572,40	R\$ 572,40	R\$ 286,20
0494	SG	JZB1812	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2000/2000	00731987837	9C2HA0710YR222575	Sucata	R\$ 4.607,00	R\$ 1.842,80	R\$ 921,40	R\$ 460,70	R\$ 460,70	R\$ 230,35
0495	SG	JZO0491	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2003/2004	00815400888	9C2HA07104R003184	Sucata	R\$ 6.614,00	R\$ 2.645,60	R\$ 1.322,80	R\$ 661,40	R\$ 661,40	R\$ 330,70
0496	SG	JZV7031	MT	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2004/2005	00839643829	9C2HA07105R008653	Sucata	R\$ 6.780,00	R\$ 2.712,00	R\$ 1.356,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 339,00
0497	SG	AMM9473	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2005/2005	00848211120	9C2HA07105R026507	Sucata	R\$ 6.780,00	R\$ 2.712,00	R\$ 1.356,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 339,00
0498	SG	NPO5429	MT	SUNDOWN/WEB 100	AZUL	2009/2009	00167813978	94J1XFBF99M083951	Sucata	R\$ 3.063,00	R\$ 1.225,20	R\$ 612,60	R\$ 306,30	R\$ 306,30	R\$ 153,15
0499	SG	OWM8499	MG	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	BRANCA	2013/2014	00595503071	9C6KE1550E0025412	Sucata	R\$ 7.882,00	R\$ 3.152,80	R\$ 1.576,40	R\$ 788,20	R\$ 788,20	R\$ 394,10
0500	SG	S/1EMPLAC	--	SR/ARTESANAL (CARRETINHA)	CINZA	---/----	---	----	Sucata	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00

**JESSÉ FERRIRA DE BARROS**  
Presidente da Comissão de Leilão



Av. Porto Alegre, nº2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

<b>Diário Oficial</b>	
24 de Junho de 2024	N° 28.769 <span style="float: right;">Página 165</span>
<p><b>DELMA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO</b>, CPF N° 251.288.252-72 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADRS/VG, a Licença de Operação, para salas comerciais situado no Loteamento Parque Genebra Residencial Chapéu do Sol II na quadra 12 lotes 15 e 16 Várzea Grande - MT.</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592904</b></p> <p><b>WANESSA ALEXSANDRA ALBUES</b>, CPF 033.377.441-84 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS/VG, a Licença de Localização para construção de edificação, na Avenida Presidente Arthur Bernardes Área 03 Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT.</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592906</b></p> <p><b>Caçambas Prime Ltda</b> - CNPJ- 44.415.845/0001-13, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado e Meio Ambiente SEMA-MT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Coleta, Transporte, triagem, armazenamento temporário e reciclagem de resíduos da construção civil, localizada na Rua Eurico Gaspar Dutra, número 50, Marajoara, Várzea Grande - MT. Sendo dispensado de EIA-RIMA</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592907</b></p> <p>CONSORCIO CONSTRUTOR BR-163, CNPJ: 51.197.647/0001-96, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença de Operação Provisória-LOP, para Extração de Cascalho em uma área de 30,48 hectares, para ser utilizado na obra de 86,5 km de duplicação da BR-163, que está localizado no município de Diamantino-MT, Fazenda São João, Zona Rural, nas coordenadas geográficas Latitude 14°18'20.10" S e Longitude 56°09'34.79" W.</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592910</b></p> <p><b>JBS S.A. (FRIBOI)</b>, inscrita no CNPJ N° 02.916.265/0103-94, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, referente aos 05 poços tubulares citados na Portaria n° 22 de 14 de janeiro de 2020.</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592923</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS</b></p> <p>A Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, CNPJ n° 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Urbana e Sinalização Viária em diversas Ruas e Bairros do município de São Jose dos Quatro Marcos/ MT.</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592925</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL N° 01/24</b> <b>CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA</b> <b>EXTRAORDINÁRIA</b></p> <p><b>O SINDICATO RURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CNPJ n° 01.812.391/0001-01</b>, representado pela sua presidente senhora Daniela Caetano de Brito, faz saber pelo presente edital e a quem interessar possa que, <b>CONVOCA</b> nos termos do Artigo 22, II, § 1° do Estatuto do Sindicato Rural de São Félix do Araguaia-MT, todos os filiados a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de julho de 2.024, às 18 horas (AGO) e às 19 horas (AGE) respectivamente, em primeira convocação com a presença da maioria dos filiados com direito a voto e, após 30 minutos, em segunda convocação, com a presença de qualquer numero de filiados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Assembleia Geral Ordinária: Prestação de contas do período de março de 2023 a abril de 2024.</li> <li>2 - Assembleia Geral Extraordinária: Criação da Unidade de Conservação "Refúgio de Vida Silvestre Dr. Célio Joubert Fúrio.</li> </ol> <p style="text-align: center;">São Félix do Araguaia, 20 de junho de 2.024. DANIELA CAETANO DE BRITO Presidente</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592928</b></p>	<p>A LATICÍNIOS MARAJOARA DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n° 03.374.223/0001-07, torna público estar requerendo outorga de direito de uso de águas subterrâneas à SEMA-MT, captadas a partir de dois poços tubulares. Os pontos de captação estão localizados na MT 320, S/N, Km 82 - trevo, CEP 78515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte -MT, sendo: poço 01) Lat.: 10° 36' 46,21"S/ Long.: 55° 41' 58,44" W; e poço 02) Lat.: 10° 36' 45,75"S/ Long.: 55° 41' 59,07" W, com vazões de 40 m³ e 7m³, respectivamente.</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592936</b></p> <p>A empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, CNPJ 04052108/0001-89, torna público que requereu à secretaria do meio ambiente do município de Lucas do Rio Verde/ MT, a Licença Prévia /Instalação para a Estação de Telecomunicação, conforme CONSEMA 41/2024, localizada na Rua Lavras do Sul 707, bairro Jardim Imperial na mesma cidade. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592937</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 01/2024</b></p> <p><b>A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP</b> do Município de Sorriso-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade <b>LEILÃO</b>, na forma online, de veículos <b>CONSERVADOS</b> (Recuperáveis/Documentáveis) nos dias <b>12 a 16 de julho de 2024 e 22 a 26 de julho de 2024</b> para os Leilões <b>01 e 03</b>, respectivamente, e, veículos <b>SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL</b> nos dias <b>12 a 18 de julho de 2024, 02 a 06 de agosto de 2024 e 16 a 20 de agosto de 2024</b> para os Leilões <b>02, 04 e 05</b>, respectivamente, todas as hastas públicas iniciarão às <b>08h00min</b>, horário local. O objetivo do presente leilão é a venda de veículos de terceiros retirados de circulação, removidos e recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias pela SEMSEP e não reclamados por seus proprietários nos termos do artigo 328 do código de trânsito brasileiro-CTB, nos pátios sob a custódia da SEMSEP de Sorriso/ MT, conforme especificação e condições constantes no Edital, que estará disponível gratuitamente, a partir desta publicação, nos sites: <b>www.lancevip.com.br</b> e <b>www.sorriso.mt.gov.br</b>. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: <b>leilaosemsep@sorriso.mt.gov.br</b> e contato@<b>lancevip.com.br</b>. Sorriso-MT, 21 de junho de 2024. <b>Jessé Pereira de Barros</b> Presidente da Comissão de leilão</p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592946</b></p> <p style="text-align: center;"><b>JOSÉ KLEBER DUARTE SANTOS - CEL. PMRR</b> <b>Presidente da Associação Beneficente de Saúde dos Militares de Mato Grosso</b></p> <p>Comunica a todos os associados que a publicação de convocação de Assembleia Geral, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de junho de 2024, página 186, n° 28.768, não se trata de uma publicação oficial, sendo utilizada indevidamente o nome da associação por terceiros sem autorização ou legitimidade para fazê-lo. Informamos que todos os associados, representados estatutariamente por esta Presidência, não participem desta convocação clandestina, inclusive, as providências cíveis, criminais e administrativas, estão sendo tomadas neste ato. Importante lembrar que, conforme o art. 1° do Estatuto Social, a associação possui "autonomia administrativa, operacional e financeira, representando seus associados ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente". Portanto, fica claro que a associação poderá representar seus associados, e não o contrário. Não obstante, consoante o parágrafo único do art. 24 das Normas Sociais, "o Diretor Presidente do Conselho de Administração é o principal administrador e gestor do Hospital Militar do Estado de Mato Grosso, tendo responsabilidade final nas decisões e gerenciamento da entidade". Por oportuno, com espeque no art. 30, inciso IV do Estatuto Social, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a requerimento de 1/5 dos associados, e não realizada pelos associados. A atribuição de realizar e conduzir a Assembleia é única e exclusivamente da associação e de seus dirigentes democraticamente eleitos, cabendo aos associados tão somente requerer a convocação, e caso não sejam atendidos da forma e modo que esperam, possuem total possibilidade de buscar seus direitos de forma legítima, e não, através de convocação fraudulenta, inserindo no diário oficial, em tese, informações falsas. Informamos também que está sendo programada uma convocação oficial por esta Presidência, que será publicada oficialmente em breve. Inclusive, houve notícia de que em 27/12/2023, foi realizado, nos mesmos moldes, outra assembleia, ao arripio do Estatuto Social, sendo que, os fatos já estão sendo investigados através do boletim de ocorrências anexo, em face dos supostos envolvidos.</p> <p style="text-align: center;"><b>JOSÉ KLEBER DUARTE SANTOS</b> <b>Cel. PMRR - Presidente da ABSM/MT</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Protocolo 1592948</b></p>

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT  
Código de Autenticidade: 84f099c08

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO CMDCA HORNETS

Proponente: Associação Sorrisense de Futebol Americano – Hornets.

### DECISÃO DE RECURSO

A Organização da Sociedade Civil – OSC manifestou-se aos 27/06/2024, portanto, tempestivamente, motivo pelo qual se recepciona a petição.

A proponente manifestou-se, sustentando que: (a) tem convenio firmado com o Ministério do Esporte; (b) apresentou lista de presença de atividades; (c) a sede fica localizada na Tv. Felicidade, 83, Bom Jesus e que

neste local não atendem crianças e adolescentes; (d) que o edital não foi disponibilizado na plataforma oficial da prefeitura local; (e) a decisão da Comissão de Seleção pontuou que o documento descrito na *alínea "s"* do item 9.2.4 do edital de chamamento foi apresentado com data vencida; (f) a decisão da Comissão de Seleção pontuou que o documento descrito na *alínea "e"* do item 9.2.4 do edital de chamamento, ou seja, o comprovante de registro com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não foi apresentado.

Vistos, etc.

**Decido.**

Atentos à manifestação apresentada, e aos documentos anexos, verifica-se a apresentação do documento descrito na *alínea "s"* do item 9.2.4 do edital de chamamento, de modo que resta sanada referida irregularidade.

Em que pese os demais argumentos da entidade, estes **não prosperam**.

A existência de convênios da entidade com outrem, inclusive com o Ministério do Esporte, são impertinentes ao presente edital de chamamento, de modo que, cada certame possui suas especificidades, que, uma vez não atendidas, ensejam indeferimento do pedido. Como é o caso.

Com relação às justificativas de não obter o registro junto ao CMDCA, esta Comissão de Seleção é incompetente para manifestar-se a despeito, visto que, a matéria exclusiva desta Comissão é a apreciação de propostas referente ao edital de chamamento.

Dentro dos prazos recursais a peticionante teve acesso ao edital que, muito embora afirma que não, foi publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, tanto que, todas as demais entidades proponentes conseguiram acompanhar o edital, atas e decisões, apresentando manifestações dentro dos prazos e atendendo às determinações desta Comissão de Seleção.

Outrossim, em razão do atraso na publicação da decisão preliminar, na decisão de recurso foi concedido o prazo adicional de 24h para todas as entidades diligenciarem e apresentarem documentos que acharem necessários.

Cabia à peticionante diligenciar junto à Comissão de Cadastro do CMDCA, e, não tendo apresentado registro, ainda que provisório, deixa de atender à determinação desta Comissão de Seleção, faltando com a apresentação do documento descrito na *alínea "e"* do item 9.2.4 do edital de chamamento.

Por derradeiro, em esclarecimento ao questionamento acerca de possíveis decisões controversas, igualmente não merece reparo.

Isso porque, cada caso é analisado detidamente conforme documentos apresentados, de modo que, o princípio da isonomia deve prevalecer; no caso da entidade AES citada pela peticionante, esta detém histórico com o CMDCA, e apresentou com seus documentos uma moção de reconhecimento emitida pelo próprio CMDCA ao invés da certidão de registro; foi intimada no prazo de 24h, assim como todas as entidades, e apresentou o registro junto ao CMDCA que está vigente desde 13/07/2020.

Logo, não pode esta Comissão de Seleção tratar igualmente casos desiguais; enquanto a AES que apresentou parcialmente os documentos, e no prazo editalício sanou a irregularidade parcial, apresentando o registro pretérito junto ao CMDCA; doutro lado, esta peticionante que não apresentou documento algum de registro junto ao CMDCA, ainda com a dilação do prazo final, limitando-se a juntar protocolo de pedido de registro, não se desincumbindo do ônus que lhe incumbia.

Isso posto, esta Comissão de Seleção **REPROVA** o projeto nos termos apresentados, não autorizando o repasse do valor perseguido.

Inobstante a louvável intenção desta entidade em firmar parceria com a municipalidade, não preencheu os requisitos editalícios. De toda forma, fica orientada à entidade que busque o CMDCA, por sua Comissão de Cadastro, para que regularize sua situação cadastral, e participe das reuniões ordinárias mensais do Conselho, cooperando com políticas públicas para proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Sorriso-MT, 27 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 051/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, e emendas parlamentares impositivas dos vereadores Rodrigo Machado, Chico da Zona Leste - **EI nº 03**, Acácio Ambrosini – **EI nº 32** e Leandro Damiani – **EI nº 34**, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023 e Lei Municipal nº 3.546/2024, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

**OBJETO:** - O presente termo tem objeto aprimorar o ambiente educativo e cultural, transformando os espaços da Associação em centros de excelência para o ensino de música, capoeira e atendimento as crianças e família, além de proporcionar um ambiente climatizado que favoreça o aprendizado e o bem-estar dos alunos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais),**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001.08.243.0038.1233.337041.1045.1.5.00.00000 – R\$ 79.000,00 - EI - 03

08.001.08.243.0038.1269.337041.1095.1.5.00.000000 – R\$ 30.000,00 - EI - 32

08.001.08.243.0038.1279.337041.1111.1.5.00.000000 – R\$ 50.000,00 – R\$ 34

**VIGÊNCIA:** De 18 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURA:** 18 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DA MENOR A.C.O.L EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: 1003825-89.2024.811.0040.**

**FINALIDADE:** Contratação de empresa especializada para tratamento psiquiátrico da menor A.C.O.L em atendimento a decisão proferida pelo Excelentíssima Juíza de direito, EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANO, sob o Processo de nº **1003825-89.2024.811.0040.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

**CONTRATADA:** **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 25.534.201/0001-08

**VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**Vanderson Cunha Del Sent** - Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2023 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RISO. CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP. DATA: 27/06/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (DIAS) SENDO ATÉ 09.10.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (DIAS) SENDO ATÉ 28.10.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SORRISO - MT, 27 DE JUNHO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO CMDCA LAR SÃO FRANCISCO

Proponente: Centro Social São Francisco de Assis.

#### DECISÃO DE RECURSO

Vistos, etc.

#### Decido.

A Organização da Sociedade Civil – OSC manifestou-se aos 27/06/2024, portanto, tempestivamente, motivo pelo qual se recepciona a petição.

Adentrando à análise documental, verifica-se que a OSC atendeu todas as determinações desta Comissão de Seleção, apresentando os documentos previstos no edital de chamamento, imprescindíveis à formalização da parceria.

Isso posto, esta Comissão de Seleção **APROVA** o projeto, nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido reajustado.

Sorriso-MT, 27 de junho de 2024.

#### PUBLIQUE-SE.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO RECURSO APCFS

Proponente: Associação de Apoio à Criança e à Família de Sorriso - APCFS.

#### DECISÃO DE RECURSO

A Organização da Sociedade Civil – OSC apresentou recurso junto desta Comissão de Seleção em 24/06/2024 às 11h29min, **sem assinatura**. Às 14h40min do mesmo dia, apresentou recurso com assinatura.

Aos 26/06/2024 o envelope foi aberto e não foi constatada a presença dos documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “g” do item 9.2.4 do edital, conforme determinado em decisão preliminar.

Constatada a presença do documento na alínea “k”, contudo, referido documento continua sem assinatura, em desatenção à decisão preliminar proferida.

É o relatório.

Vistos, etc.

#### Decido.

A proponente apresentou recurso sem assinatura aos 24/06/2024 às 11h29min, reapresentando o documento às 14h00min com a assinatura, inobservando o prazo do item 8.5.3 do edital.

**Não preenche requisitos mínimos de admissibilidade por intempestividade**, não sendo conhecido o recurso cf. item 8.5.2 do edital.

Todavia, ainda fosse adentrado ao mérito, a proposta não vingaria.

Isso porque, entidade não apresentou nenhum dos documentos exigidos pela Comissão de Seleção com fulcro no item 1 e 2 da tabela de critérios de avaliação que demonstram competência técnica da mesma, enquadrados nas alíneas do item 9.2.4 do edital de chamamento.

Logo, em que pese tenha o entendimento de que tais documentos seriam exigíveis somente noutra etapa deste edital, em verdade, faz-se imperiosa

a apresentação destes documentos para comprovação de que a entidade atende aos critérios de avaliação previstos no item 8.3 do edital.

Notificada, permaneceu inerte quanto à apresentação, motivo bastante para reprovar a proposta.

Ainda não fosse isso, o item 8.3.7, inciso II do edital prevê que **serão eliminadas as propostas “II. Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto”**.

Conforme se verifica da Ata do dia 17/06/2024 esta Comissão entendeu que a entidade violou o inciso acima. Consta da ata que “em razão de possuir metas confusas com os resultados objetivados e outras que descrevem puramente contratação de profissionais”, deixou de apresentar a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.

Ato contínuo, a falta do documento da alínea “e” do item 9.2.4 do edital, ou seja, a ausência de cadastramento da entidade junto ao CMDCA implica na impossibilidade de formalização da parceria, devendo a OSC buscar a Comissão competente do Conselho Municipal para obter, caso possível, registro provisório.

Esta Comissão de Seleção **REPROVA** o projeto “criança feliz – viver com arte” nos termos apresentados, não autorizando o repasse do valor perseguido.

Considerando a previsão de publicação da decisão preliminar no edital deveria ocorrer aos 21/06/2024 e tendo sido publicada nesta data apenas no sítio oficial da prefeitura de Sorriso-MT, e, no diário oficial do município somente aos 24/06/2024, esta Comissão de Seleção, pautados na razoabilidade e proporcionalidade, bem como na boa-fé objetiva e princípio da eficiência dos atos públicos, **CONCEDE o prazo de 24h para complementação/emenda à proposta**, com a apresentação de documentos que a OSC entender pertinentes.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2024.

#### PUBLIQUE-SE.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO CMDCA SONHO MEU

Proponente: Associação de Reabilitação e Esporte Equestre Sonho Meu.

#### DECISÃO DE RECURSO

Vistos, etc.

#### Decido.

A Organização da Sociedade Civil – OSC manifestou-se aos 27/06/2024, portanto, tempestivamente, motivo pelo qual se recepciona a petição.

Adentrando à análise documental, verifica-se que a OSC atendeu todas as determinações desta Comissão de Seleção, apresentando os documentos previstos no edital de chamamento, imprescindíveis à formalização da parceria.

Isso posto, esta Comissão de Seleção **APROVA** o projeto, nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido reajustado.

Sorriso-MT, 27 de junho de 2024.

#### PUBLIQUE-SE.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO CMDCA AES EIXO 4

Proponente: Associação Estudantil de Sorriso – eixo 4.

#### DECISÃO DE RECURSO

Vistos, etc.

**Decido.**

A Organização da Sociedade Civil – OSC manifestou-se aos 27/06/2024, portanto, tempestivamente, motivo pelo qual se recepciona a petição.

Adentrando à análise documental, verifica-se que a OSC atendeu todas as determinações desta Comissão de Seleção, apresentando os documentos previstos no edital de chamamento, imprescindíveis à formalização da parceria.

Isso posto, esta Comissão de Seleção **APROVA** o projeto, nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido reajustado.

Sorriso-MT, 27 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
DECISÃO REURCO CMDCA APAE**

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**DECISÃO DE RECURSO**

A Organização da Sociedade Civil – OSC apresentou recurso junto desta Comissão de Seleção em 24/06/2024 às 07h52min.

Aos 26/06/2024 o envelope foi aberto e foi constatada a presença dos documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” incisos I e IV, “h” e “s” do item 9.2.2 do edital.

Constatada a presença do documento na alínea “d”, contudo, referido documento está vencido.

É o relatório.

Vistos, etc.

**Decido.**

A proponente tempestivamente atendeu parcialmente aos preceitos da decisão preliminar, sanando as irregularidades da proposta.

No tocante ao valor de enquadramento por eixo, tomando por base os preceitos do Termo de Referência, bem como, às projeções de atendimento, a OSC atendeu à determinação de redução de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois décimos por cento) do total geral, atualizando o valor para R\$ 413.198,40 (quatrocentos e treze mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Esta Comissão de Seleção **APROVA PARCIALMENTE** o projeto “caminhando para um futuro promissor” nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido, após atendimento dos requisitos.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RETIRADA DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 001/2024 – SORRISO / MT**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Leilão de Veículos removidos por Agentes da Polícia Militar e Guarda Municipal, com base no §6º do Art. 271 da Lei N. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e no §1º do Art. 5º da Resolução Contran nº 623, de 06 de setembro de 2016, **NOTIFICA** os Proprietários, Compradores, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Pátio de Veículos Removidos das empresas **PH – AUTO SOCORRO**, situado na Rua Passo Fundo, Quadra 10, Lote 14, Bairro Industrial, Sorriso/MT e **SG – SILVA E GHELLER**, situado na Rua São Cristóvão, N. 600 A, Bairro Jardim América, no município de **SORRISO – MT**, CEP 78890-000, com a devida regularização e quitação dos débitos a eles vinculados, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal, conforme legislação em vigor.

**ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS**

Pátio	Placa	UF	Marca / Modelo	Cor	FAB / MOD	Renavam	Chassi	Proprietário	Comprador	Instituição Financeira
PH	ABH9752	MT	FORD/PAM-PA GL	CINZA	1989/1989	00522976816	9BFPXXLP3KBR89421	VICENTE BEZERRA DE LIMA	----	----
PH	ADW1J15	MT	FORD/FIESTA SE-DAN1.6FLEX	PRATA	2012/2013	00472701304	9BFZF54P1D8370414	IVONEI SILVA SALES	----	----
PH	ADX3747	PR	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1993/1993	00611739917	9C2JC1801-PRP14707	SALVADOR JOSE DOS SANTOS	EMERSON GUIMARAES SUNIGA	----
PH	AIC0302	MT	IMP/ CHRYSLER NEON LE	PRETA	1997/1997	00683955918	1C3E-SA7C6VD276273	JANICE LAZZAROTTO	----	----
PH	AIF1722	PR	HONDA/ C100 BIZ	VERMELHA	1998/1999	00710440413	9C2HA070XWR016663	WILIAN TRINDADE DOS SANTOS	ODAIR JOSE KNIP-PELBERG RODRIGUES	----
PH	AJG7696	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000/2000	00735454337	9C2JC3010YR050870	ISMAEL GOMES	----	----
PH	AMB5810	MT	HONDA/ C100 BIZ	AZUL	2004/2005	00836594118	9C2HA07005R002467	GINALDO NASCIMENTO	----	----
PH	AMY4583	MT	VW/GOL 1.0	PRATA	2005/2005	00860678130	9BW-CA05X65T159049	FRANCISCA SILVA BRITO	----	----
PH	ANO4649	MT	VW/GOL 1.0 GIV	PRATA	2008/2009	00979998298	9BWA-A05W89T084665	MAURO TORRES	----	----
PH	AOD8206	MT	YAMAHA/ FAZER YS250	AZUL	2006/2007	00898903947	9C6KG017070029800	MARCIO LOPES DOS SANTOS	----	----

PH	APG3154	MT	YAMAHA/ YBR 125E	VERMELHA	2007/2007	0093649787 4	9C6- KE09107004 1403	JEFERSON RONALDO DA SILVA	----	----
PH	AQJ4A42	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	2008/2008	0097669904 4	9C2KC0850 8R086297	AUZENI DOS SAN- TOS SOUZA	----	----
PH	AQP2214	PR	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CINZA	2008/2008	0098583140 5	9C2KC0820 8R086806	FRANCIS- CO DAS CHAGAS DANTAS DE GOIS	JULIO CE- ZAR MALA- QUIAS MESQUITA	----
PH	AQW5485	MT	YAMAHA/ NEO AT115	PRETA	2008/2008	0011960077 3	9C6- KE10008002 4534	MARIA NEUSA BORGES	----	----
PH	ARC0J77	MT	GM/CORSA WIND	CINZA	1995/1995	0063241228 3	9BGSC08W SSC658657	ROBERTO PEREIRA MOREIRA	RAIMUNDO DE SOUSA GOMES	----
PH	AUB5245	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	0033097008 9	9C2KC1670- BR539412	PAULO CE- ZAR RA- MOS	EDIELSON CHAGAS DA SILVA	----
PH	BEW0C90	MT	VW/GOL 1.0 GIV	PRATA	2009/2010	0014341602 2	9BWA- A05W2AP00 5326	ALEX BER- TO DO NASCIMEN- TO	----	----
PH	BRT7651	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1996/1997	0066623126 5	9C2JC250V- TR054387	MARLENE DE LOUR- DES DODS SANTOS VEDOY	----	----
PH	BVJ7104	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996/1996	0065221372 3	9C2JC250T- TR027365	EUDES SO- DRE PEREI- RA	LUKAS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	----
PH	CAL9807	MT	GM/CORSA WIND	VERMELHA	1995/1995	0063452523 9	9BGSC08W SSC672423	SUSAMAR DE OLIVEI- RA BATTIS- TELLA	GENIVAL- DO DE AN- DRADE	----
PH	CFO7G78	MT	GM/CORSA WIND	CINZA	1996/1996	0065324480 0	9BGSC08ZT TC745228	RONALDO DIONES SILVA DOS REIS	RONEY LU- CAS SILVA DOS REIS	----
PH	CHL4901	SP	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1999	0070685301 6	9C2JC250X- WR029396	JUSSARA ALVES DA CUNHA	----	----
PH	CHN3434	SC	GM/VEC- TRA GLS	AZUL	1998/1998	0069172713 9	9BGJK19B WVB53919 0	ALCIDES MIRANDA	----	----
PH	CJW5072	MT	HONDA/ CBX 200 STRADA	VERDE	1998/1998	0069240357 4	9C2MC270 W- WR004025	RAYANE PATRICIA BRASQUI BISPO	----	----
PH	CLC6722	MS	GM/VEC- TRA GLS	PRETA	1997/1998	0068952037 9	9BGJK19B WVB521073	ALVARO FERREIRA PAES	WANDER- SON SILVA DE OLIVEI- RA	----
PH	CPM1624	MT	GM/VEC- TRA CD	AZUL	1998/1998	0071055561 0	9BGJL19YW WB581036	SANDRA DE FATIMA CARVALHO	----	----
PH	CXX6318	SP	GM/CORSA ST	PRATA	2000/2001	0074239408 5	9BGSC80N0 1C145753	KATIA FOL- GONI CAR- DOSO	----	----
PH	CYM9265	MT	VW/GOL 1.8	VERDE	1999/2000	0071830252 4	9BWZZZ373 YT002235	VANDER- SON AGAT- TI XAVIER	----	----
PH	CZS1394	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	PRETA	1999/2000	0072922862 2	9C2HA0710 YR216861	ROSIRE MOURA DA SILVA	JUNIOR NE- VES PENHA	----
PH	DAE3067	MT	RENAULT/ SCENIC RT 2.0	CINZA	2001/2002	0077917547 6	93Y- JA1D222J32 0758	ENOQUE MESSIAS DOS SAN- TOS	----	----
PH	DDG0566	MT	VW/SAVEI- RO 1.8	CINZA	2001/2001	0075541864 6	9BWEC05X 91P521851	LODIR GAL- VAO DA SILVA	----	----
PH	DKR0767	MT	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	PRATA	2004/2004	0082512064 0	9B- GRD08X04 G177260	ADRIANO DE AGUIAR	----	AYMORE CREDITO, FINANCIA- MENTO E INV S A
PH	DOB2904	MT	HONDA/ CBX 250 TWISTER	PRATA	2005/2005	0084737724 5	9C2MC3500 5R015456	TIMOTIO RAFAEL PI- EPER	JANILSON NASCIMEN- TO RODRI- GUES	----
PH	EED5622	SP	HONDA/ CG150 TI- TAN MIX KS	PRETA	2009/2010	0020288594 1	9C2KC1610 AR012643	ANDREIA FRANCISCA DE MEDEI- ROS	----	BCO PANA- MERICANO SA
PH	EOW5D98	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2011	0030678141 7	9C2JC4110- BR452170	MILTON AL- VES DO CARMO	VINICIUS CAMARGO DE SOUZA	----
PH	FAI0027	MT	VW/SAVEI- RO 1.8	PRETA	2001/2001	0076366391 3	9BWEC05X 91P530484	DANDARA VIRGINIA G.	----	----



								S. FERNANDES		
PH	FNC6H17	MS	HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M	BRANCA	2013/2014	00587731290	9BHBG41-DA-EP168196	JOSE CARLOS DA LUZ	----	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
PH	GKM3H76	MT	VW/GOL CL	VERDE	1993/1993	00611878127	9BWZZZ30ZPT112392	CLEVER SANTOS CONCEIÇÃO	----	----
PH	GOH2609	MT	FIAT/UNO MILLE	CINZA	1992/1992	00604609841	9BD146000N3878530	VILMA APARECIDA S. DA SILVA	----	----
PH	HHD0818	MG	HYUNDAI/TUCSON GLB	PRATA	2011/2012	00352138637	95PJM81BPCB021436	MINELE BATISTA JORGE OLIVEIRA	----	OMNI LOCAL S/A CRED.FI.NANC.E INV
PH	HPD6881	MA	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1999	00711557837	9C2JC250X-WR011391	EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS	----	----
PH	HS4485	MS	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	CINZA	2010/2010	00233776770	9C2KC1640AR040469	CLAUDIO-MAR BOCALON	----	----
PH	HSL9B26	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004/2005	00843827491	9C2KC08205R022801	ROBSON FERREIRA GARCIA	ADAILSON DA SILVA BATISTA	----
PH	HST8015	MS	HONDA/C100 BIZES	VERDE	2003/2004	00816126682	9C2HA07104R004572	PAULA FERNANDA DE SOUZA COSTA	KELLY BELLE	----
PH	HTM2584	MS	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2009	00162948018	9C6-KE122090080477	SAMUEL FLORES RODRIGUES	----	----
PH	HTP1521	MS	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2010	00195032250	9C6-KE1200A0046270	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	----	----
PH	IHD7286	MT	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	BRANCA	1998/1998	00693119713	9BWZZZ376WP005664	OSNEI DE SOUZA SILVA	----	----
PH	IIP3054	MT	VW/GOL 16V	VERMELHA	1998/1999	00711034370	9BWZZZ373WT161782	ANAILDO MENDONÇA	----	----
PH	IJT2G42	MT	GM/CORSA WIND	VERDE	2000/2001	00747659869	9BGSC08Z01C180442	ANTONIEL SILVA DE OLIVEIRA	----	----
PH	IKF2947	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001/2001	00766440370	9C2HA07001R040774	MARINEZ NUNES ROCHA	----	----
PH	INC2994	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	2006/2006	00883831040	9C2KC08506R846147	ORTENILA SALETE BANFI DA SILVA	----	----
PH	JGI4817	MT	RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	VERDE	2003/2003	00808748351	93Y-JA00353J416968	JOSE FERNANDES DE SOUZA	LOURENCO LEITE CAVALCANTE	----
PH	JHK2G26	MT	FIAT/SIENA FIRE FLEX	BRANCA	2006/2007	00904197166	9BD17206G73284822	JOSE RIBAMAR ALVES	----	----
PH	JIH2I92	PR	I/HYUNDAI I30 2.0	PRETA	2010/2011	00282254200	KMHDC51E-ABU306199	EDILAINE CRISTINA HEY NARZETTI	----	----
PH	JJW4D53	MT	I/KAWASAKI VULCAN 900 CL	PRETA	2009/2010	00208226770	JKAVN2C13AA039551	JOEL FERREIRA DOS SANTOS	----	----
PH	JTC4678	MT	VW/PARATI CL	VERMELHA	1994/1994	00622201662	9BWZZZ30ZRP259454	ZOREIDE FERREIRA DE SOUZA	NELDIRA BATISTA ZANON	----
PH	JUT9920	MT	VW/GOL MI	VERDE	1997/1998	00686852591	9BWZZZ377VT222408	WESLEY DE PAULA DE OLIVEIRA	----	----
PH	JXQ6753	MT	GM/CELTA 4P LIFE	VERMELHA	2008/2008	00958203334	9B-GRZ48908G265596	ADEMIR MACHADO DE OLIVEIRA	----	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANCIAMENTO INVEST.
PH	JYC0816	MT	GM/CELTA	PRETA	2002/2002	00776571125	9B-GRD08Z02G142794	FRANCISCO CONCEIÇÃO GOMES	----	----
PH	JYE7782	MT	GM/KADDETT GL	CINZA	1994/1995	00630241520	9BGKZ08RSRB404853	RAQUEL OLIVEIRA MARQUES VIANA	WESLEY MARCOS DOS SANTOS DE SOUZA	----
PH	JYG6011	MT	FORD/PAMPA GL	VERDE	1987/1988	00400489007	9BFPXXLP3HBU61706	ISAAC MOREIRA	----	----

PH	JYJ0822	MT	GM/PRISMA MAXX	PRETA	2008/2008	0095527495 8	9B- GRM69808 G255858	MARIA A SANTIAGO UHDE	----	----
PH	JYK4219	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006/2006	0089428741 9	9C2KC0810 6R954198	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	----	----
PH	JYN4908	MT	HONDA/ C100 BIZ	VERMELHA	2005/2005	0089090327 1	9C2HA0700 5R034468	NELCI CE- CILIA RHO- DEN	----	----
PH	JYN6008	MT	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1993/1993	0012604873 8	9C2JC1801- PRP16789	DIMAS AR- RAIS	ANTONIO JOSE DA SILVA NE- TO	----
PH	JYO6778	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000	0072739258 1	9C2JC2500 YR065197	CLAUDE- MIR POLU- CENA DA SILVA	----	----
PH	JYP4327	MT	VW/GOL CL 1.6 MI	BRANCA	1997/1997	0067972895 3	9BWZZZ377 VT133456	SILMAR JO- SE LOU- RENCO	----	----
PH	JYQ6964	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1998	0069639908 3	9C2JC250 W- WR115359	JECI COE- LHO DA SILVA	APARECI- DO ARA- NHA	----
PH	JYR6683	MT	YAMAHA/ YBR 125K	PRETA	2007/2008	0095648424 7	9C6- KE09208016 9412	LUIZ GO- MES DA SILVA	----	----
PH	JYS6003	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	0095666099 1	9C2- JA04208R07 4016	VANESSA SILVA BAR- BOZA	----	----
PH	JYV0275	MT	GM/PRISMA MAXX	PRATA	2007/2007	0091871233 5	9B- GRM69807 G271875	JOEL BA- CARJI	----	AYMORE CREDITO, FINANCIA- MENTO E INV S A
PH	JYV8973	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/1999	0071404541 1	9C2JC2500 XR121181	JOAO PE- DRO MACE- DO SCA- TAMBULI	----	----
PH	JYW2621	MT	YAMAHA/ YBR 125K	VERMELHA	2007/2007	0092582088 1	9C6- KE09207012 4144	WELLING- TON DO NASCIMEN- TO PINHEI- RO	----	----
PH	JYW8J23	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/1999	0071461964 7	9C2JC2500 XR124595	THIAGO SOUZA MO- RAIS	----	----
PH	JYW9803	MT	HONDA/ C100 BIZ	VERMELHA	1999/1999	0071468997 1	9C2HA0700 XR033052	ARNALDO FERREIRA MATIAS	----	----
PH	JYX2434	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/1999	0071684556 3	9C2JC2500 XR154809	NILSON INOCENTE JUNIOR	----	----
PH	JYY6399	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2006/2007	0089490209 1	9C2KC0820 7R004518	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	----	----
PH	JYY9084	MT	YAMAHA/ CRYPTON T105E	PRETA	2000/2000	0073408491 9	9C6- KE0020Y00 24898	PAULO CE- SAR PEREI- RA	----	----
PH	JYZ5564	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000/2000	0073444345 5	9C2JC3010 YR040722	ELIAS SOU- ZA DE AL- MEIDA	----	----
PH	JZA5816	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/1999	0072005063 4	9C2JC2500 XR185064	BENEDITO JOAO COR- REA DE SA	GELSON BENEDITO DA SILVA	----
PH	JZB6109	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/2000	0072351144 6	9C2JC2500 YR000266	JOSIVAN DE OLIVEI- RA BARBO- SA	----	----
PH	JZE0214	MT	HONDA/XR 200R	BRANCA	2001/2001	0075729310 7	9C2MD2800 1R009339	JOSE AL- VES DOS SANTOS	----	----
PH	JZE0810	MT	GM/CORSA GL	BRANCA	1996/1997	0066321668 0	9BG- SE68NVT6 17313	VAGNER APARECI- DO DE O. SILVA	----	----
PH	JZE0922	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2001	0075219915 3	9C2JC3020 1R009108	IVAN DA SILVA FARI- AS	CHARLES BENONE ALVES DE ASSUNCAO	----
PH	JZE6886	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	VERDE	2001/2001	0075960054 6	9C2HA0710 1R227167	MARIA ELI- ZANGELA FERREIRA ROCHA	----	----
PH	JZF6796	MT	YAMAHA/ YBR 125E	PRATA	2001/2001	0076018424 0	9C6- KE01001003 5855	FRANCIS- CO DAS CHAGAS DE SOUSA	----	----
PH	JZF7736	MT	HONDA/ C100 BIZ	VERDE	2001/2001	0076020711 9	9C2HA0700 1R024030	DIEGO RI- BEIRO DOS SANTOS	----	----
PH	JZF9402	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	0077467161 0	9C2JC3010 1R234320	JANETE PI- RES OLI-	----	----

								VEIRA DA SILVA		
PH	JZH2046	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2001/2001	00760741506	9C2JC30201R056792	FRANCISCO RODRIGUES VIANA	----	----
PH	JZH5698	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000/2000	00740945424	9C2JC3010YR115000	CLAUDIR DO ROSARIO DE FREITAS	----	----
PH	JZH6335	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	00759192812	9C2JC30101R144012	JOAO PEDRO DA SILVA	----	----
PH	JZI0085	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007/2007	00919097278	9C2KC08107R115574	MARIA DE FATIMA HOFFMAN	ROSIVALDO SANTOS FREITAS	----
PH	JZI4878	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000/2000	00741295717	9C2JC3010YR118927	CLEBES ALVES	----	----
PH	JZI7469	MT	HONDA/C100 BIZES	PRETA	2001/2001	00765858967	9C2HA07101R244457	HELOISA KATIUSCIA PEREIRA	----	----
PH	JZJ4572	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2002/2003	00797921842	9C2JC30203R105209	EDMUNDO SANTOS	JOSE VALMIR DE MACEDO	----
PH	JZK6708	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2000/2000	00742022919	9C2HA0700YR039900	SIDNEI MATOZO FERREIRA	ANDREIRA PEREIRA SILVA	----
PH	JZL0746	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2002/2002	00783339569	9C2HA07002R015705	ADELAIDE SCHNEIDER	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA	----
PH	JZL1024	MT	YAMAHA/YBR 125K	BEGE	2002/2003	00793872502	9C6-KE044030001111	MAXSUEL DE SOUZA SOUTO	----	----
PH	JZM8069	MT	GM/CORSA HATCH	CINZA	2002/2002	00788289810	9BGXF68X02C159292	ELISSANDRA DE MORAIS SILVA	----	----
PH	JZN1619	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2002	00788553879	9C2JC30102R241762	EDGAR ALVES DOS REIS	----	----
PH	JZN8571	MT	HONDA/C100 BIZES	AZUL	2003/2003	00815276966	9C2HA07103R082632	WILSON DA CRUZ OLIVEIRA	LEIDINICE CARDOSO S. GERREIRA	----
PH	JZN8H99	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002/2002	00788841270	9C2HA07002R045103	JULIANO CLASMANN	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	----
PH	JZN9219	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRATA	2002/2002	00788849840	9C2JC30212R542161	ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	----	----
PH	JZO3054	MT	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2002/2003	00795698151	9C2HA07003R016318	JOAO BATISTA PEREIRA	----	----
PH	JZO4C33	MT	PEUGEOT/206 SELECTION	BRANCA	2003/2003	00800096088	9362C7LZ93W039404	REGIS PERES DE SOUZA	----	----
PH	JZP1759	MT	VW/GOLF	PRATA	2002/2003	00789360357	9BWA-A01J434003169	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	----	----
PH	JZP7574	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2002/2002	00801418984	9C2JC30202R136248	JEFFERSON MORAIS VENIAL	----	----
PH	JZQ1657	MT	VW/GOL 16V POWER	PRATA	2002/2002	00785669779	9BW-CA05X32P087134	JULIANO PASQUALI	AROCILDO PEREIRA DO PRADO	----
PH	JZR9186	MT	GM/CELTA 5 PORTAS	VERMELHA	2004/2004	00829623507	9B-GRD48J04G196617	MARCO ANTONIO DA SILVA	----	----
PH	JZS3808	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2002/2002	00786583720	9C2JC30202R143634	ODAIR CANDIDO DE OLIVEIRA	----	----
PH	JZU0258	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002/2003	00787071170	9C2JC30103R003010	RENATO ITTNER	----	----
PH	JZU0837	MT	HONDA/C100 BIZES	PRETA	2003/2003	00807556408	9C2HA07103R066090	ELIEZER TONY ZANOTTO	RONILSON LEITE DA SILVA	----
PH	JZV5747	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	BEGE	2003/2003	00808010662	9C6-KE047030004588	BARBARA RAFAELI STRADA	MOACIR SILVA FREITAS	----
PH	JZW4141	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2007	00926324691	9C2-JA04207R093250	DOMINGOS NAELDO CARDOSO VERAS	----	----

PH	JZX4E50	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000/2001	00745667066	9C2JC3010 1R001311	VANDERLEI ANTONIO PULUCENA	ADILIO FRANCISCO SERPA	----
PH	JZX6582	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/2005	00847768180	9C2KC0850 5R016256	DAMIANA APARECIDA AUGUSTO	----	----
PH	JZX6670	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2000/2000	00745709982	9C2JC3020 YR058967	ROSA ZABOLI XAVIER	----	BANCO BRADESCO S/A
PH	JZX9335	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2005	00854008683	9C2KC0810 5R079784	ALCIR VI-SOLLI	----	----
PH	JZY0964	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005/2005	00851611702	9C2KC0820 5R031738	ROGERIO DE SOUSA RIOS	----	BANCO DO BRASIL S/A
PH	JZZ8123	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	PRETA	2004/2005	00844689025	9C2HA0710 5R012544	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	----	----
PH	KAA0445	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2005/2006	00854934561	9BD158025 64693860	PAULO RENAN GUIA DA CUNHA	----	----
PH	KAA7262	MT	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	2005/2006	00876206917	9C2KC0830 6R000222	LUIZ JOAO MORESCO NETO	ROSELI DE FATIMA SILVERO	----
PH	KAB8186	MT	FORD/ ECOSPORT XLT 1.6L	PRETA	2004/2004	00822913003	9BFZE16N2485 55224	MAURICIO JOSE MOOS	----	----
PH	KAC1624	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2005/2005	00865869324	9C2KC0820 5R059643	VALDIR MARIA DO NASCIMENTO	----	----
PH	KAC3001	MT	GM/VECTRA GLS	BRANCA	1998/1999	00713308001	9BGJK19HX WB509824	GILMAR PRACA DAS NEVES	----	----
PH	KAC6791	MT	GM/PRISMA MAXX	BRANCA	2006/2007	00906422892	9BGRM69807 G213379	JOSE DA CONCEI-CAO SOBRAL	----	----
PH	KAC7762	MT	SUNDOWN/ HUNTER 125 SE	VERMELHA	2006/2007	00908649240	94J2XE-CL67M0171 00	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	----	----
PH	KAD2032	MT	HONDA/BIZ 125 KS	AZUL	2006/2007	00908869770	9C2JA04107R00 0638	SIDILENE SILVA DA CRUZ	TAMIRES MORAES SILVA	----
PH	KAE1596	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2006	00885677188	9C2JC3070 6R878485	OSNAIR JORGE DE SOUZA	----	----
PH	KAE1716	MT	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	BRANCA	2005/2006	00869150561	9BGXM1960 6C134540	SIVIRINO SILVA SANTOS	----	----
PH	KAE6344	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2005/2006	00867629207	9C2JA04206R00 3982	SIDNEI ADEMAR TOLEDO	----	----
PH	KAE9824	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	00867537566	9C2JC3070 5R064578	HELFLIS-MAR MARTINS DA SILVA	BILLY EDUARDO ORMOND DE ALMEIDA	----
PH	KAF3467	MT	FORD/FIESTA EDGE	PRATA	2002/2003	00793494605	9BFZF12C0 38034972	BANCO SAFRA S.A	----	----
PH	KAF6505	MT	YAMAHA/ XTZ 125E	PRETA	2006/2006	00882817000	9C6KE09306000 3766	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	----	----
PH	KAG5282	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2007/2007	00910690561	9C2JA04207R03 9434	FABIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	----
PH	KAH0466	MT	YAMAHA/ YBR 125ED	PRATA	2007/2007	00922958122	9C6KE09007001 5777	ROSANA FERREIRA	LEDES LANDA AMARO PONTES	----
PH	KAH0863	MT	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	PRATA	2008/2008	00957357729	8AJFZ29G7 86056620	ANGELINO MATTIA	----	----
PH	KAH1729	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2006	00895382091	9C2JC3070 6R930135	DANIELY REGIANE PETERS	----	----
PH	KAH2782	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	PRETA	2006/2007	00911071695	9C2JA04307R00 6326	MARIZETE DE FATIMA RODIO	----	----
PH	KAH7260	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2005/2006	00871456338	9C2JA04206R00 4548	VANDA TFARDOSKI MILANI	ELAINE FERNANDES	----
PH	KAI1799	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	00864534310	9C2JC3070 5R062696	EDINILSON JOSE DE SOUZA	----	----
PH	KAI8528	MT	FIAT/PALIO ELX	VERMELHA	2004/2004	00834512076	9BD171407 42476051	GECIVALDO ALVES AZEVEDO	----	----

PH	KAJ0661	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2007	00927781050	9C2-JA04207R093240	ZUANAZZI & FERNANDES LTDA ME	RICARDO ALVES DE ALMEIDA	----
PH	KAJ4119	MT	HONDA/BIZ 125 ES	AZUL	2006/2006	00892232390	9C2-JA04206R867147	MARIELI ANGELA DE MELO	----	----
PH	KAJ7151	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2007/2007	00928079147	9C6-KE092070123085	WANDERSON ALVES TRINDADE	----	----
PH	KAK2F64	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2005/2006	00881237019	9C6-KE091060006004	FERNANDO DA COSTA CHAVES DINIZ	----	----
PH	KAK7H48	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004/2004	00834989492	9C2KC08204R036171	BENEDITO PINTO DE ARRUDA	FLAVIO HENRIQUE DA CONCEICAO	----
PH	KAL0791	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00119423871	9C2JC30708R242709	IVANI GOMES LIMA	----	----
PH	KAM4152	MT	YAMAHA/XTZ 125E	AZUL	2007/2007	00930824741	9C6-KE093070020766	INDUSTRIA BRAS DE PESC AMAZONICOS S.A	----	----
PH	KAM7914	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006/2006	00899356885	9C2KC08206R834273	VALMIR TANA O DE CASSIMIRO	----	----
PH	KAM8525	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2007	00903878844	9C2JC30707R027805	ANDERSON BRAGAGNOLO	----	----
PH	KAM9J46	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/2006	00889575037	9C2-JA04206R864419	JOSCELI LAZZARI	----	----
PH	KAN1123	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2007/2007	00912115297	9C2JC30707R090110	DENIS RODRIGUES B. DA CONCEICAO	----	----
PH	KAN4442	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00954797825	9C2JC30708R516065	JACSON VASCONCELOS BORGES	----	----
PH	KAN6422	MT	YAMAHA/NEO AT115	AZUL	2008/2008	00954875192	9C6-KE100080010695	ARISTON DOS SANTOS SILVA	----	----
PH	KAO1021	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	00121609693	9C2JC30708R788553	TIAGO DE SOUSA SILVA	----	----
PH	KAO2285	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006/2006	00904870790	9C6-KE092060047756	GEDIELSON DA SILVA SOARES	----	----
PH	KAO3215	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006/2006	00904969436	9C6-KE092060040137	ARLEI ANDERSON DA SILVA	----	BANCO FINASA S/A
PH	KAO3659	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/2006	00896803651	9C2-JA04206R857392	GRACIELLEN ALVES DIAS	----	----
PH	KAO5022	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2009	00123866928	9C2JC42209R010932	THAYSE ROMUALDO GOMES	----	----
PH	KAO7710	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002/2003	00791893693	9C2HA07103R009547	ADEMIR FOGASSA	MARCELINO PEREIRA DE LIMA	----
PH	KAP3711	MT	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2008/2008	00122823192	9C2KC08608R033083	LOURIVAL CARNEIRO DE ARAUJO	----	----
PH	KAP9493	MT	YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	2007/2007	00913642398	9C6-KE090070016719	ANTONIO ABEVALDO G MAIA	----	----
PH	KAQ0G31	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PRATA	2009/2009	00123166195	9BD15802A96231183	WAGNER MEDEIROS WELTER	----	----
PH	KAQ3825	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007/2007	00920058353	9C6-KE092070098387	ERZILIO ALVES DE LIMA	----	----
PH	KAQ5663	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2006/2007	00912720670	9C6-KE091070024266	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	----	----
PH	KAQ6610	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003/2003	00812655222	9C2JC30103R285396	VALMOR SCHNEIDER	----	----
PH	KAQ6832	MT	FORD/KA FLEX	PRATA	2009/2009	00124894178	9BFZK53A19B091645	SALETE FERREIRA DOS SANTOS	----	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO
PH	KAR5975	MT	GM/PRISMA MAXX	VERMELHA	2007/2008	00920625380	9B-GRM69808G103822	ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	----	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN.E INVEST.

PH	KAR5B39	MT	VW/GOL 1.0	BRANCA	2006/2006	00876236581	9BW-CA05W06T095132	CRISTIAN WILLIAN BARBOZA DE NOVAES	HAMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	----
PH	KAS1981	MT	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2009/2010	00191887498	9C2NC4310AR042605	MARCOS VINICIUS LIMA ARAUJO	----	----
PH	KAS2D95	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2007/2007	00920925154	9C2KC08207R039608	FRANCISCO ALVES CHAVES	----	----
PH	KAS3192	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	VERDE	2009/2010	00126356238	9BD17164-LA5382051	BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	SANDRA MARIA OLEGARIO	----
PH	KAT1H33	MT	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2007/2008	00958267570	9C6-KE092080158911	OZIEL CORREIA MENDONCA	----	----
PH	KAT2836	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00923256067	9C2JC30707R183587	ROSILENE LEANDRO DE CAMPOS	ADENIR RODRIGUES DE SOUZA	----
PH	KAT2972	MT	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRATA	2008/2008	00127029087	94J1XP-BE88M020733	ADEMILSON SCARABELI	----	----
PH	KAT6786	MT	HONDA/CG 150 TITANES	VERMELHA	2007/2007	00923925007	9C2KC08507R077200	KERBE ALVES MACHADO MOREIRA	----	----
PH	KCW8087	MT	VW/LOGUS GLS	AZUL	1993/1993	00114344183	9BWZZZ55ZPB359605	IRINEU PEDRO HAMMES	----	----
PH	KDF0446	GO	IMP/SEAT IBIZA SXE	PRETA	1997/1997	00676625932	VSS-GAZ6KZ-VR128915	HUDSON ALVES	CLEUVIS JOSE DOS SANTOS	----
PH	KEB7673	GO	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/1999	00715369628	9C2JC2500XR139419	FRANSINALDO RAIMUNDO DE LIMA	----	----
PH	KED1512	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2000/2001	00746490348	9C2HA07001R001143	CLEUDES ALVES DA SILVA	----	----
PH	KEO0F09	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	VERDE	2001/2002	00769803644	9BD15822524320623	JOSE DA SILVA RAMOS	EURICO LUIZ FERNANDES FILHO	----
PH	KOT5252	MT	VW/SANTANA GLS 2000 I	PRATA	1996/1996	00650585739	9BWZZZ327TP009626	EMERSON CASTANHO DOS SANTOS	LUAM DE OLIVEIRA RAMOS	----
PH	KXE0542	MT	FORD/FIESTA SEDAN	PRETA	2005/2005	00850213460	9BFZF20B158300762	WANDERSON GOMES BARBOSA	----	----
PH	KYF3A11	RJ	CITROEN/PICASSO II16GLXF	PRATA	2009/2010	00148046584	935CHN6A-VAB503582	LICIA MEIRE PACHECO JUNGER	----	ALIENACAO FIDUCIARIA
PH	LCY9127	RJ	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000	00728114143	9C2JC2500YR101941	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	----	----
PH	MBR4317	MT	FIAT/PALIO EX	CINZA	2001/2002	00765971950	9BD17140222111702	JOSIELMA BRANDAO SANTOS	----	----
PH	MFB6359	SC	HONDA/NX-4 FALCON	VERMELHA	2007/2008	00945035250	9C2ND07008R003473	ISAAEL GOMES	----	COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI
PH	MII6690	MT	HONDA/CG 150 TITANES	PRETA	2004/2005	00843251743	9C2KC08505R016701	LUCIVANDO LOPES DE MELO	----	----
PH	MIM6511	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2011	00280890320	9C2JC4120-BR519134	ILDEMAR CARLOS BAUMGARTEN	----	----
PH	MSU0450	SP	GM/S10 EXECUTIVE D	PRETA	2009/2010	00169703215	9BG138SF0AC420208	MARIA LUIZA IANOVALE	ANDRE ALVES DE ALMEIDA	----
PH	MZZ1680	AC	HONDA/CG 150 TITANES	VERMELHA	2004/2005	00838267050	9C2KC08505R007890	MARIA APARECIDA CASTRO DE SOUZA	----	----
PH	NBL8838	RO	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	00346362229	9C2JC4120-BR749240	PAULO LUIS DE OLIVEIRA SILVA	ANTONIN WALKER DA SILVA	----
PH	NBZ9E11	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2014/2014	00992503620	9C2KC1660ER010973	JOSE DIVINO DA SILVA	----	----

PH	NCJ7149	MT	GM/CELTA	PRETA	2001/2001	00766365883	9B-GRD08Z01G180243	EDIVALDO DE LIMA JUNIOR	----	----
PH	NCL3177	MT	VW/GOL 1.0	CINZA	2003/2003	00808755650	9BW-CA05X53T208917	EDSON FELICIANO DE SOUZA	----	----
PH	NCO1170	MT	HONDA/CG 125 TITANES	AZUL	2002/2003	00790504758	9C2JC30203R011756	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	----	----
PH	NCQ8300	MT	FIAT/STRADA FIRE CE	PRATA	2004/2005	00838205577	9BD27807052431896	ADENILTON SERRA VIEIRA	APARECIDO BATISTA DE SANTANA	----
PH	NDF4870	RO	HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	2004/2005	00842207520	9C2MD34005R001505	DIONE RODRIGUES CORREIA	----	----
PH	NDM5167	RO	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013/2014	00590808338	9C2JC4820ER001998	CRISTINA CATARINA GONCALVES	----	BANCO HONDA SA
PH	NDX5486	RO	GM/S10 ADVANTAGE D	BRANCA	2009/2010	00148988822	9BG138HF0AC404719	CONTRU-TORA BS LTDA EPP	----	BANCO BRADESCO FIN SA
PH	NFX2492	MT	GM/CELTA 2P LIFE	PRATA	2005/2005	00852450885	9B-GRZ08X05G193438	MARCIO DE SOUZA	----	----
PH	NGJ8532	GO	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006/2006	00883494337	9C2JC30706R819181	VICTOR CELSO COSTA REIMER	----	----
PH	NHH0616	MA	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2007/2008	00938026372	9C2KD03308R011551	AURIODINO CORREIA SOARES	----	----
PH	NIY3858	MT	HONDA/CG 150 TITANES	PRETA	2007/2007	00931412129	9C2KC08507R086493	JOSE ANTONIO PEREIRA	----	----
PH	NIY6060	MT	YAMAHA/YBR 125ED	AZUL	2007/2008	00936246065	9C6-KE090080023505	VALDEMIR CAMPOS AMBROZIO	----	----
PH	NIZ0774	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008/2008	00960878882	9CDNF41LJ8M141175	ADEMAR DE PAULA	----	----
PH	NIZ3424	MT	VW/GOL 1.0	VERMELHA	2008/2008	00960999418	9BW-CA05W88T202513	DIONE DE OLIVEIRA ROVEDA	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
PH	NIZ4F38	MT	HONDA/NXR150 BROS KS	VERMELHA	2007/2007	00932055117	9C2KD03207R803622	DANIELE REGINA CASTRO MENDES	CAIO MOISES SILVINO DA SILVA	----
PH	NIZ6141	MT	YAMAHA/NEO AT115	PRETA	2007/2008	00949831239	9C6-KE100080008930	SOLINEIDE FERREIRA DA SILVA	NAIARA DA SILVA F DOS SANTOS	----
PH	NJA7G67	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00974318086	9C2JC30708R636748	MARIA DE FATIMA HOFFMAN	MOISES DE OLIVEIRA SANTOS	----
PH	NJB2692	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2007/2008	00953551709	9CDNF41LJ8M125444	ELZA DA SILVA	----	----
PH	NJB3140	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007/2008	00937540234	9C2JC30708R020855	FRANCISCO DE MORAES PEREIRA LEITE	----	----
PH	NJC2237	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	00974771392	9C2-JA04208R092021	JOSSEANE OLIVEIRA SANTOS	----	----
PH	NJC3071	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007/2008	00951363379	9CDNF41LJ8M131782	OSMAR MATEUS CARDOSO	----	----
PH	NJD3304	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2008/2008	00962870358	9C6-KE092080198681	ADELINO RECCO	THAUANY ALVES DE BRITO	----
PH	NJD4627	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008/2008	00975197223	9CDNF41LJ8M200799	LENIVALDO LIMA DA SILVA CAMPOS	----	----
PH	NJD7C35	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2008/2008	00967295572	9C2-JA04108R044817	GILMAURO CARVALHO FERREIRA	ANGELICA PIRES SILVA	----
PH	NJE2970	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2007/2007	00938871498	9C6-KE092070106290	NEIMAR DE AQUINO VITORINO	----	----
PH	NJE5F39	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007/2008	00935861386	9C6-KE092080145353	LUIS CLAUDIO XIMENDES SOUZA	JOELMIR FERREIRA DA SILVA	----
PH	NJE6422	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2009/2010	00195821220	9C2JC4220AR124324	PEDRO JOAO VELOZO FILHO	----	----

PH	NJF8306	MT	YAMAHA/ YBR 125K	PRETA	2008/2008	0097122060 3	9C6- KE09208021 2938	JORDEANA OLIVEIRA DA COSTA	----	----
PH	NJI6539	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2008/2008	0098327130 5	9C2- JA04108R06 0036	MARLEI PE- REIRA	----	----
PH	NJI6H00	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007/2008	0094130884 7	9C2JC3070 8R061809	MARCOS VINICIUS SOUZA CORDEIRO	----	----
PH	NJK2187	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	0015217217 3	9C2JC4120 9R091107	ANA PAULA FANTI	----	----
PH	NJK4482	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011/2011	0030986969 2	9C2KC1650- BR504328	WYLKER NUMES ARANTES	----	BV FINAN- CEIRA SA CRED. FI- NANC.E IN- VEST.
PH	NJL0446	MT	GM/ASTRA HB 4P AD- VANTAGE	PRATA	2009/2009	0014765176 0	9BG- TR48C09B2 79442	OSMAR DE BRITO SIL- VA	----	BANCO BRADESCO SA
PH	NJM6E08	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	0011574300 6	9C2JC3070 8R219962	SILAS COS- TA ALEN- CAR	MAURICIO SAMPAIO LEMONS	----
PH	NJM7767	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2009	0015316448 4	9C6- KE12209006 0257	JUCELIA FERNAN- DES	PABLO DE PAULA FA- RIAS	----
PH	NJN2100	MT	PEUGEOT/ 206 14 PRE- SEN FX	BRANCA	2007/2008	0094388263 0	9362AKFW9 8B037998	ALINE MA- RIA FANCK	ALINE ANASTACIA DA SILVA LIMA	----
PH	NJN4918	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	0011606480 3	9C2JC3070 8R711434	SIVALDO PEREIRA MIRANDA	----	BANCO FI- NANA BMC S.A.
PH	NJO0960	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	0094419394 3	9C2JC3070 8R077039	LUIS CAR- LOS SILVA ROCHA	----	----
PH	NJO4392	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERDE	2011/2011	0031689284 0	9C2JC4810- BR007669	GREICE KELLY MARQUES DA SILVA	----	----
PH	NJO5780	MT	YAMAHA/ YBR 125ED	PRETA	2007/2008	0094456947 1	9C6- KE09008002 5484	JOILSON BRAZ DA SILVA	----	----
PH	NJP6442	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011/2011	0032089725 7	9C2KC1650- BR500193	ATTILIO REIS DE MORAIS	----	----
PH	NJQ1119	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	0098617052 6	9C2- JA04208R13 3998	JOYCE PA- CHECO DA SILVA	----	----
PH	NJQ1909	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	AZUL	2008/2009	0098619509 0	9C6- KE12209000 7358	RAFAEL WALECSON DE MOURA DA SILVA	----	----
PH	NJQ7629	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	0098636974 8	9C2JC3070 8R686315	JOCEI SAN- TOS DE SOUZA	----	----
PH	NJR0518	MT	HONDA/ POP100	PRETA	2008/2008	0011760352 0	9C2HB0210 8R040551	CRISTIANO DE SOUSA P. TEIXEIRA	GILSON CARNEIRO CORDEIRO	----
PH	NJR3761	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ROXA	2011/2011	0028452133 7	9C6- KE1500B00 12443	MARCOS ANTONIO SOUZA SIL- VA	----	----
PH	NJR4149	MT	HONDA/CI- VIC EXS FLEX	PRETA	2008/2008	0098667044 8	93H- FA66808Z25 0023	ROMILDO ALENCAR POTT	----	BRADESCO ADMINIS- TRADORA CONSORCI- OS LTDA
PH	NJR4630	MT	YAMAHA/ FAZER YS250	PRETA	2007/2008	0094595130 2	9C6KG0170 80062100	TIAGO FER- REIRA DOS SANTOS	----	----
PH	NJS7175	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2010/2010	0021055920 9	9C2JC4220 AR313675	OZIEL CAM- POS DA ROCHA	GILBERTO DA CON- CEICAO ROSA	----
PH	NJS8164	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2010	0020596927 5	9C6- KE1220A01 02600	JULIANO PEREIRA DA SILVA	----	----
PH	NJU1220	MT	YAMAHA/ YBR 125ED	PRETA	2007/2008	0094728247 5	9C6- KE09008002 6206	ALEXAN- DRE PA- LINSK FLORCZAK	----	----
PH	NJU7367	MT	HONDA/ CG150 TI- TAN MIX EX	LARANJA	2009/2010	0022185972 1	9C2KC1640 AR008738	GILIARD GHADIEL DOURADO	----	----
PH	NJU7954	MT	RENAULT/ MEGANESD DYN 16	CINZA	2010/2011	0020764937 5	93YLM243H BJ454194	PATRICIA MARTENS	VITOR DA SILVA MA- TIAS	----
PH	NJV0104	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010/2010	0020780330 7	9C2JC4110 AR595274	L.B. HOFF- MANN & CIA LTDA ME	----	----



PH	NJV2482	MT	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	VERMELHA	2010/2010	00324109369	9C6- KE1440A00 15063	JONAS CA- VICHON	----	----
PH	NJV7004	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2009/2010	00208078983	9C6- KE1210A00 37046	ADAIR J. SANTOS DA SILVA	----	BV FINAN- CEIRA SA CRED. FI- NANC.E IN- VEST.
PH	NJW0430	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	00948141255	9C2JC3070 8R107420	WESLEY DE LARA MIRANDA	----	----
PH	NLK2J56	MT	MMC/L200 TRITON 3.2 D	PRETA	2009/2010	00174037570	93XJRK8- TAC917127	CARINA CALGARO	----	BANCO BRADESCO FINANCIA- MENTOS S. A.
PH	NLL9477	GO	HONDA/ CG150 TI- TAN MIX EX	VERMELHA	2009/2010	00194500446	9C2KC1640 AR003292	NILSON JU- NIOR BIS- PO DOS SANTOS	----	----
PH	NLT8073	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	00144141744	9C6- KE12009002 5613	C.F.C. SER- RA AZUL A. ESCOLA LTDA	----	----
PH	NPC4907	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/2010	00178323608	9C2JC4110 AR535505	MARIA APA- RECIDA SILVA	----	----
PH	NPC9259	MT	YAMAHA/ XTZ 125E	PRETA	2008/2008	00991893646	9C6- KE09308003 7112	TEREZINHA MARTINS LEAL	----	----
PH	NPD1066	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010/2010	00216695651	9C2JC4120 AR076065	DISTRIBUI- DORA DE PECAS BOY MOTOS LT- DA ME	WERNES RODRI- GUES CAM- POS SILVA	----
PH	NPD7276	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010/2010	00217368204	9C2JC4110 AR630970	MARIA APA- RECIDA DA SILVA	----	----
PH	NPD9653	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	00334454050	9C2JC4110- BR760019	FELIPE IURI DOS SAN- TOS	----	----
PH	NPE0154	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00268073139	9C2JC4110 AR092619	CELIO AN- TONIO DE SOUZA CUSTODIO	----	----
PH	NPE0254	MT	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	PRETA	2010/2010	00268093059	9C6- KE1400A00 10933	CLEBER- SON JOA- QUIM GON- CALVES	----	BV FINAN- CEIRA SA CRED. FI- NANC.E IN- VEST.
PH	NPE1180	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008/2008	00988570033	9C2KC0850 8R126015	FLAVIA LEI- TE DE SOU- SA FABO- NATTO	JOSE DYO- GENNES SILVA SOU- ZA	----
PH	NPE6D60	MT	SUNDOWN/ WEB 100	PRETA	2008/2008	00988758083	94J1XFBF8 8M074323	ANA PAULA FERNAN- DES	----	----
PH	NPF3378	MT	I/CITROEN C4 PAL- LAS20EAF	PRETA	2009/2010	00162377746	8BCL- DRFJWAG5 06143	ROSANGE- LA DAS GRACAS SILVA LO- PES	CARLOS VI- EIRA	AYMORE CREDITO, FINANCIA- MENTO E INV S A
PH	NPF4B70	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008/2008	00989050955	9C2KC0810 8R279714	FERNANDO OLIVEIRA BRITO	----	----
PH	NPG3729	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	AZUL	2008/2009	00115003983	9C6- KE12109000 8625	FRANSSU- ELDO BAN- DEIRA DA SILVA	----	----
PH	NPG7262	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	00326719458	9C2KC1670- BR543557	ADENILSON FERREIRA DE SOUSA	----	----
PH	NPH2663	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	00336120222	9C2JC4110- BR764275	CASSIANO BACH DE ANDRADES	----	----
PH	NPH5137	MT	YAMAHA/ FAZER YS250	VERMELHA	2009/2010	00182416844	9C6KG0270 A0007732	JEFERSON PATRICK FERNAN- DES FER- REIRA DA S	----	----
PH	NPH6024	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ROXA	2010/2011	00327660252	9C6- KE1500B00 03720	LEANDRO DA SILVA NASCIMEN- TO	----	BANCO PA- NAMERIC- ANO S/A
PH	NPI0534	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCA	2011/2012	00336583532	9BD15844A C6607879	EDUARDO MARAN- GON	----	----
PH	NPI4720	MT	YAMAHA/ FAZER YS250	AZUL	2008/2008	00990309266	9C6KG0170 80081340	CICERO RI- BEIRO CORREIA	ELIDIO FERREIRA DA SILVA	----
PH	NPI8622	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2011/2011	00327515368	9C2JC4810- BR011404	VERUSA DE SOUZA SIL- VA	----	----

PH	NPJ3E47	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2010	0018346067 7	9C2JC4120 AR012808	LEANDRO DE MENEZES JACKSON	----	----
PH	NPK2242	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	VERMELHA	2015/2016	0109197680 2	9C6- KE1950G00 55650	JACKSON DE LIMA	----	----
PH	NPK3747	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2009/2010	0018392078 3	9C2KC1550 AR031525	VALDENIR JOSE DOS SANTOS	WASHING- TON SIMAO DE ALMEI- DA	----
PH	NPM4016	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	0027206611 7	9C2JC4110 AR094306	ISAURA NE- GRI	----	----
PH	NPM6854	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	0033942624 1	9C2JC4120- BR733191	ELENILSON DE JESUS	----	----
PH	NPO0522	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2011	0032961794 0	9C2KC1680- BR515005	EDUARDO CABRAL DA SILVA	LUCAS SANTOS BERNARDI- NO	----
PH	NPO5737	MT	YAMAHA/ NEO AT115	AZUL	2009/2010	0018895714 6	9C6- KE1000A00 39219	LUIZ CAR- LOS LAMEI- RA	----	----
PH	NPP4565	MT	HONDA/BIZ 125 ES	BEGE	2010/2010	0027182610 0	9C2JC4220 AR402339	IRACY RO- DRIGUES DE OLIVEI- RA	----	BANCO PA- NAMERICA- NO S/A
PH	NPP7H13	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016/2016	0108092375 3	9C2KC2200- GR122698	MARIA DUL- CILENE TRINDADE CAMARA	----	----
PH	NPQ3431	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2012	0042973372 0	9C2KC1680- CR425141	JOSE BE- LARMINO DA SILVA JUNIOR	RAUSTENIS MENDES VIANA	----
PH	NPQ5725	MT	HONDA/ CG150 TI- TAN MIX EX	PRETA	2010/2010	0026384846 9	9C2KC1640 AR058955	LUIS AN- DRE ALMEI- DA ME	----	----
PH	NTX1829	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	0023178708 1	9C2JC4120 AR117773	SAMUEL ORONDINO	----	----
PH	NTX3G04	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	0034185215 5	9C2JC4120- BR733473	PAULO GA- BRIEL BAR- ROS DE SOUSA	SAMUEL NATAN XA- VIER DE MOURA	----
PH	NTX5472	MT	VW/GOL 1.0	BRANCA	2011/2012	0033141707 3	9BWA- A05U8CT02 4214	EDILSON SANTANA DE ARRUDA	----	----
PH	NTX6224	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2011	0034193780 0	9C2KC1680- BR535459	MANOEL SANTOS ABREU	JEISSON HENRIQUE GOMES AL- VES	----
PH	NTX9454	MT	YAMAHA/ T115 CRYPT- ON ED	PRETA	2011/2011	0034215806 6	9C6- KE1400B00 19449	LUIZ CLAU- DIO COSTA GOUVEIA	----	----
PH	NTY1809	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	0023216567 0	9C2JC4110 AR695637	JOSE AMANCIO CELESTINO	----	BANCO PA- NAMERICA- NO S/A
PH	NTY2936	MT	DAFRA/ZIG	VERMELHA	2010/2011	0027492892 2	95V- FU2K8ABM 003790	SERGIO PI- RES DA ROSA	----	----
PH	NTZ8I13	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2014/2014	0099811433 2	9C2KC1660 ER015160	ROMARIO LIMA COS- TA	----	----
PH	NUA0109	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2009/2010	0023329786 3	9C6- KE1210A00 35285	VALDEMAR ADAIL KERSCH	----	----
PH	NUA3785	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCA	2011/2012	0034434790 7	9BD15844A C6627141	PAULO CE- ZAR KNE- CHTEL	----	----
PH	NUA6036	MT	YAMAHA/ LANDER XTZ250	VERMELHA	2013/2014	0058169555 0	9C6KG0210 E0064177	EDUARDO NUNES DOS SAN- TOS	----	YAMAHA ADM. DE CONSOR- CIO S/C LT- DA
PH	NUA9496	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2011	0028058521 7	9C2JC4120- BR517849	ANTONIO BENEDITO DA SILVA FREIRE	----	BV FINAN- CEIRA SA CRED. FI- NANC.E IN- VEST.
PH	NUB6245	MT	FORD/KA FLEX	PRATA	2011/2012	0034535139 8	9BFZK53AX CB348213	ORDALICIO APARECI- DO TOR- RES	----	----
PH	NUB9J47	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	0022725267 5	9C2KC1550 AR139250	FRANCIS- CO CLEI- TON SALES DOS SAN- TOS	----	----
PH	NUC0863	MT	CHEVRO- LET/CELTA 1.0L LT	BRANCA	2012/2012	0046654850 8	9B- GRP48F0C G377944	JOAQUIM DE JESUS PEREIRA	RICARDO FERNANDO SOUSA E SILVA	OMNI S.A. CREDITO E FINANC.E IN- VESTIMEN- TO

PH	NUD6076	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2011/2012	0036849932 4	9C2JC4120- CR506727	ALCEU JO- SE SANTA- NA QUEI- ROZ	ELINALDO FREITAS DA SILVA	----
PH	NUE0180	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	0025425507 8	9C2JC4120 AR141744	CARLOS MIGUEL CAVALHEI- RO DELERA	----	----
PH	NUG0423	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PRETA	2012/2012	0046798473 5	9C2KC1680- CR453151	ANDREIA GONCAL- VES DE SOUZA	----	BANCO HONDA S/A
PH	NUG2005	MT	HONDA/BIZ 125 EX	AMARELA	2011/2011	0035199285 5	9C2JC4830- BR009731	KALYLL GONCAL- VES SEVE- RIANO	----	----
PH	NUG2606	MT	I/RENAULT FLUENCE PRI20A	PRETA	2011/2011	0030917329 9	8A1LZBW3 TBL642676	SERGIO R I VASQUES 6552418710 4	----	BRADESCO ADMINIS- TRADORA CONSORCI- OS LTDA
PH	NUG6442	MT	FLASH/MV TEEN 50	VERMELHA	2011/2012	0045938074 5	93FTNJXLB CM003007	MARCIO APARECI- DO DE OLI- VEIRA	----	----
PH	OAP4326	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2012	0037495700 2	9C2JC4120- CR510731	LUCIANO CESSAR R. DE JESUS	----	----
PH	OAP4749	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011/2012	0040308319 2	9C2JC4820- CR267032	NAIKA FER- NANDA DE JESUS MO- RAES	----	BANCO HONDA S/A
PH	OAR1478	MT	HONDA/ POP100	ROXA	2011/2012	0040550415 2	9C2HB0210- CR422820	MATEUS BENEDITO SANTOS	----	----
PH	OAR2798	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2011/2011	0040560928 0	9C2KC1660- BR526853	JOSIELMA RODRIG- UES DE SOUSA	----	----
PH	OAR3626	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2011/2011	0037810514 0	9C2KC1660- BR542661	EVERTON JUNIOR GALVAO DA SILVA	HENRIQUE JUNIOR DE CARVALHO TORIANI	----
PH	OAR9925	MT	IROS/ONE 125	PRETA	2011/2011	0036366344 4	96Z- NE3125BM0 00666	WESDRA VALENTIN DIAS	LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO	----
PH	OAS3B34	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCA	2011/2012	0036289258 0	9BD15844A C6638195	FELIPE MA- TEUS VOL- PATO	----	----
PH	OAS5C37	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2012	0040808182 1	9C2JC4110- CR310160	FRANCIS- CO DE AS- SIS SAN- TOS PIRES	----	----
PH	OAT4453	MT	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2012/2012	0046981813 1	9C2KD0540- CR548323	NEI SOA- RES VERAS FILHO	FRANCIS- CO DOS SANTOS CABRAL	----
PH	OAU0456	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	PRETA	2011/2011	0038374407 5	9C6- KE1510B00 23689	JOACY DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	----	BANCO PA- NAMERICA- NO S/A
PH	OAV8047	MT	FLASH/MV ING 110	VERMELHA	2011/2012	0040835542 5	93FNG- BAKBCM00 0536	EDINEI APARECI- DO BRIGO- LATO	----	----
PH	OAW0062	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2019/2019	0120465510 0	9C2JC7000- KR019152	NEEMIAS BATISTA SAO MI- GUEL	----	----
PH	OAW7667	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019/2019	0120525289 1	9C2KC2200- KR095826	LUCAS THI- AGO VE- NANCIO SANTANA	----	BANCO HONDA S/A
PH	OAW8B04	MT	HONDA/ POP 110I	VERMELHA	2020/2020	0122744870 5	9C2JB0100L R036374	JAIRO BAR- BOSA COS- TA	----	OMNI S.A. CRÉD. E FI- NAN. É IN- VEST.
PH	OAX9199	MT	HONDA/BIZ 125 EX	VERMELHA	2012/2012	0048704131 3	9C2JC4830- CR033110	JESSICA FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA	----	----
PH	OAY7511	MT	FLASH/MV TEEN 50	PRATA	2011/2012	0045773980 0	93FTNJXLB CM002280	MARIA DE JESUS PE- REIRA MENDES	----	----
PH	OAZ4785	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PRETA	2013/2014	0058768865 3	9C2KC1680 ER437981	DENILSON LIMA LO- PES	EDEGILDES JOAQUIM DOS SAN- TOS	----
PH	OAZ5G29	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	0048749988 3	9C2JC4110- CR582334	VALDICIR KLAIN	ERITON DOS SAN- TOS MAGA- LHAES SIL- VA	----

PH	OAZ9617	MT	HONDA/ NXR150 BROS ES	PRETA	2012/2012	0047865485 5	9C2KD0550- CR589009	MANOEL ANSELMO DA SILVA	----	----
PH	OBB6520	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2012/2013	0049085002 2	9C2JC4820- DR002086	ROMARIO GUTYERLI DA SILVA	----	----
PH	OBB8408	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2012	0048248962 6	9C2KC1670- CR591446	LAERCIO DOS SAN- TOS	----	----
PH	OBE3292	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2013/2013	0050942603 4	9C2KC1680- DR306459	JOSE ALTA- MIR VAR- GAS	----	----
PH	OBE3355	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	0047623204 0	9C2JC4110- CR562619	LUIZ FER- NANDO COSTA TA- VARES	WAGNER JOSE DO NASCIMEN- TO	----
PH	OBE3697	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2012	0048039337 0	9C2JC4120- CR567349	NICOLLAS ALEXAN- DRE HEGE- LE	----	----
PH	OBE4C55	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013/2014	0058899388 3	9C2JC4820 ER512471	IZABELLY SILVA DE OLIVEIRA	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SOR- RISO - SI- CREDI CE- LEIRO
PH	OBF0515	MT	HONDA/ POP100	ROXA	2012/2012	0047675624 3	9C2HB0210- CR015545	LUIS RI- CARDO DE NEGRI	----	----
PH	OBF1300	MT	HONDA/BIZ 125 EX	CINZA	2012/2012	0049189988 2	9C2JC4830- CR034949	ELIZEU LE- ME DOS SANTOS	----	ADM DE CONSOR- CIO NACIO- NAL HON- DA LTDA
PH	OBF1337	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	0048070818 5	9C2JC4110- CR580623	JOAO CAR- LOS DA SIL- VA ESTE- FANELLO	----	----
PH	OBF1571	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2013	0050560306 3	9C2JC4120- DR511374	EDIVALDO BENEDITO NUNES	----	COOP. DE CRED. RU- RAL LUCAS DO RIO VERDE LT
PH	OBH1036	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2012	0049325764 0	9C2KC1670- CR616169	SIDINEI DE SOUZA CA- MARGO	EDIMILSON ALVES SIL- VA	----
PH	OBH5244	MT	FIAT/PALIO FIRE ECO- NOMY	BRANCA	2013/2013	0053234249 6	9BD17164L D5874086	JONATHAN TESKER MACIEL	----	BANCO BRADESCO FINANCIA- MENTOS S. A.
PH	OBI2664	MT	FORD/KA FLEX	VERMELHA	2013/2013	0053260065 7	9BFZK53A7 DB468567	ELZA PE- REIRA DE ARAÚJO	----	----
PH	OBI9A13	MT	HONDA/ POP100	PRETA	2013/2013	0052724727 8	9C2HB0210- DR006204	ANTONIO FRANCIS- CO SANTA- NA DA CONCEI- CAO	----	----
PH	OBJ9383	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013/2013	0052764729 2	9C2JC4820- DR054742	KATE AKI- LAH CAR- DOSO	----	----
PH	OBK4897	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	AZUL	2012/2013	0049874529 5	9C6- KE1500D00 73403	CARLOS HENRIQUE R. GUIMA- RAES	----	----
PH	OBK6223	MT	HONDA/ POP100	PRETA	2013/2013	0052806541 6	9C2HB0210- DR006208	TIAGO DOS SANTOS ROCHA	----	----
PH	OBL5C23	MT	YAMAHA/ XTZ 125E	AZUL	2012/2012	0052834213 4	9C6- KE1250C00 31450	ALISSON CUSTODIO DOS SAN- TOS	----	----
PH	OBL9758	MT	VW/NOVO GOL 1.0	BRANCA	2012/2013	0049700289 2	9BWA- A05U8DT18 8273	ALEX MI- CHEL DA SILVA	BERNARDO SILVA SA- LES	BANCO VO- TORANTIN S.A.
PH	OBM5269	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2013	0049980086 9	9C2JC4110- DR772221	ELISANDRO PILAR	----	BANCO HONDA S/A
PH	OBN1394	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PRETA	2013/2013	0053425023 8	9C2KC1680- DR314213	JOSE MA- RIA P. DOS SANTOS	----	----
PH	OBO1F29	MT	CITROEN/ C3 90M TENDANCE	BRANCA	2012/2013	0050172079 0	935SLYFYY DB538512	ROMILDA RODRI- GUES DOS SANTOS	----	BANCO VO- TORANTIN S.A.
PH	OBO1F40	MT	FIAT/STRA- DA WOR- KING CE	BRANCA	2012/2013	0050172571 7	9BD27855M D7618262	ATILIO LE- PRIS ALBI- NO DA SIL- VA	----	----

PH	OBP7203	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2013/2013	0055586358 1	9C2JC4120- DR553865	DAMIAO DE SOUZA OLIVEIRA	----	----
PH	OBP8E66	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2013/2013	0053828688 1	9C2KC1670- DR488092	ELIZANDRA FERNANDES	----	----
PH	OBQ3819	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	VERMELHA	2013/2014	0059217034 9	9C6- KE1950E00 18621	BRAHMA- SOL DIST. DE BEBI- DAS LTDA ME	----	----
PH	OBR6564	MT	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2013/2013	0055481865 5	9C2HC142 ODR045199	FRANCOI- SE CHAR- LENE RA- MOS	----	----
PH	OBS2301	MT	FIAT/UNO WAY 1.0	PRATA	2014/2015	0103477933 5	9BD195A62 F0662236	GILBERTO RODRIGUES FERREIRA	----	BV FINAN- CEIRA SA
PH	OBS4J35	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	AZUL	2013/2014	0054407578 1	9C6- KE1940E00 07087	GABERSON DANIEL DE OLIVEIRA ALVES	----	----
PH	OBS6001	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2015/2015	0107808057 4	9C2JC4820- FR608737	THAYNARA LIMA BAR- ROSO	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SOR- RISO - SI- CREDI CE- LEIRO
PH	OBS8B23	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2013/2013	0055803413 6	9C2JC4120- DR551769	MAYCON JEAN CAM- POS	CARLOS DANIEL SI- DES SCHUSTER	----
PH	OBY4937	PA	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA	2011/2011	0034807875 7	9C2KC1670- BR569726	DIANA OLIVEIRA	----	----
PH	OJE8E61	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	PRETA	2012/2012	0054891216 5	9C6- KE1520C01 10474	DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA	----	----
PH	OOR4444	MS	I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	BRANCA	2014/2015	0108519508 0	KMHFH41H BFA375462	HELIO GAR- CIA DE AMEIDA FI- LHO	----	----
PH	OTZ4897	PA	HONDA/ POP 110I	VERMELHA	2015/2016	0106239185 0	9C2JB0100- GR000947	MARIA DE- BORA FEI- TOSA BO- TELHO	----	----
PH	PJA4467	BA	HONDA/ CG150 START	PRETA	2014/2015	0103969355 2	9C2KC1670- FR011230	FELISBER- TO E FELIS- BERTO LT- DA ME	----	----
PH	PQX4J60	MT	I/TOYOTA HILUX CDSR- VA4FD	PRATA	2019/2020	0120119029 8	8AJHA3CD1 L2084742	FRANCIS- CO LOPES DOS SAN- TOS NETO	----	----
PH	PSC2E24	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2015/2015	0104631542 8	9C2KC1660- FR509494	JANDER JOSE DOS SANTOS	----	----
PH	PSO8425	MA	HONDA/ POP 110I	PRETA	2016/2016	0108965763 0	9C2JB0100- GR215786	OSNAN COSTA CARDOSO	GREICIELE CAMPOS PAIVA	----
PH	PSP8800	MA	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016/2016	0109207248 6	9C2KC2200- GR130394	LUIS CAR- LOS COSTA PAIXAO	RAIMAR LI- MA DA CONCEI- CAO	----
PH	PSX9375	MA	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	2017/2017	0112544876 5	9C2KD0810 HR442818	VALDENI RODRIGUES CAR- DOSO	----	----
PH	PTT6F67	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2020/2020	0123024962 9	9C2KC2200 LR119882	WALISON GLEYTON CRUZ PE- REIRA	----	----
PH	QAH1J72	MT	CHEVRO- LET/S10 LTZ FD4	BRANCA	2016/2017	0110936723 3	9BG148- MA0HC4238 04	MAKLEI LEI- TE DOS SANTOS	----	----
PH	QBA2806	MT	HONDA/BIZ 100 KS	PRETA	2014/2014	0100963709 3	9C2HC1410 ER003043	KELLY ANE VICENTE DA SILVA	----	----
PH	QBA5522	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRANCA	2014/2015	0104018740 1	9C2KC1660- FR003951	FERNANDO CANDIDO CONCEI- CAO	----	----
PH	QBB3085	MT	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2014/2014	0100857661 9	9C2KD0540 ER053984	DANIEL PI- NHEIRO DE CASTRO	----	----
PH	QBD6612	MT	HONDA/BIZ 125	VERMELHA	2016/2016	0109348137 1	9C2JC4830- GR025877	MARIA DE JESUS AL- VES DE MORAES	----	----

PH	QBD9611	MT	FLASH/MV CITY 150	PRETA	2012/2013	01036883784	93FC-TACFCDM03914	SIRLEI DA SILVA SANTOS	----	----
PH	QBE7107	MT	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2014/2014	01065203460	9C2HC1420ER032310	LORINETE MARIA DA SILVA	----	----
PH	QBE7206	MT	HONDA/CIVIC LXR	CINZA	2014/2015	01011944950	93HFB9640FZ200196	MERCADO E ACOUGUE DO TI-OZINHO EIRELI	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SORRISO - SICREDI CELEIRO
PH	QBH3127	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/2014	01125119834	9C2KC1680ER034930	SILNEI DONZELLI DE OLIVEIRA	----	BANCO PANAMERICANO S/A
PH	QBI1G48	MT	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2014/2014	01016110011	9C2NC4910ER023134	JOAO VITOR ZANOTTO	THAYNARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	----
PH	QBJ3G42	MT	HONDA/NXR160 BROS ESDD	BRANCA	2016/2016	01094037793	9C2KD0810GR466690	SIVAL DE SOUZA OLIVEIRA	----	----
PH	QBJ5876	MT	HONDA/BIZ 100 KS	VERMELHA	2014/2014	01013743129	9C2HC1410ER004689	DOUGLAS BANFI DA SILVA	AMAURI LOPES DA SILVA JUNIOR	----
PH	QBK5857	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2014/2014	01225010036	9C2JC4110ER812182	DEUSALINO BATISTA RODRIGUES	DHEMISON RODRIGUES DE OLIVEIRA	----
PH	QBK5943	MT	HONDA/POP 110I	PRETA	2016/2016	01084347153	9C2JB0100GR051477	JOSE WILAME FERREIRA BATISTA	MARIA DIANA LOPES DA CONCEICAO	----
PH	QBL2977	MT	VW/GOL CITY MB	BRANCA	2014/2015	01265087633	9BWA-A45UXFP512729	JEFERSON LINS RAMOS	----	----
PH	QBL8646	MT	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	2012/2012	01014437307	93FCTACC-CM003132	MARLI CARDOSO PEDROSO	----	----
PH	QBM1267	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2014	01018167690	9C2KC1680ER032621	ALESSANDRO RODRIGUES GOMES	----	----
PH	QBN6G99	MT	HONDA/BIZ 100 KS	VERMELHA	2013/2013	00588954934	9C2HC1410DR016471	LIDIANE RODRIGUES DA CRUZ	----	----
PH	QBR5549	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2015/2016	01063496079	9C2KC2200GR003688	FERNANDO HENRIQUE S. SILVA	IVAN FRANCISCO PINTO	----
PH	QBS3687	MT	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	BRANCA	2014/2015	01029671467	9BHBG51-CAFP364578	VIVIANE REGINA CLAUDINO	----	----
PH	QBT0B48	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2014/2015	01029839910	9C2JC4820FR525253	JF COMERCIO E INTERMEDIACOES LTDA	EDUARDO HENRIQUE ESTEVAO COSTA	----
PH	QBU1F70	MT	HONDA/CG 160 TITAN EX	VERMELHA	2015/2016	01071666590	9C2KC2210GR017027	AUNILEY DOS REIS JUNIOR	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SORRISO - SICREDI CELEIRO
PH	QBV5564	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	2015/2016	01098989918	9C6-KE1560G0044995	AMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	----	----
PH	QBY0201	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	2016/2016	01111327391	9C2ND1110GR013090	ANDRE LUIZ E SILVA RODRIGUES	ERIK PASSOS LIMA	----
PH	QBY0116	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2017/2017	01123404221	9C2KC2500HR042064	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	----	----
PH	QBY3235	MT	HONDA/CG150 START	PRETA	2015/2015	01056788183	9C2KC1670FR209194	ANDREIA B. R. DE SOUSA GUIMARAES	----	----
PH	QCA5648	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2016/2016	01105228212	9C2JC7000GR134017	RIQUELI OLIVEIRA SALES	----	----
PH	QCC2H24	MT	I/TOYOTA HILUX CDSR-XA4FD	PRATA	2019/2019	01193177780	8AJ-BA3CD4K1623798	D. A. SIMONETTO VEICULOS - EIRELI	----	----
PH	QCE5848	MT	I/TOYOTA HILUX	BRANCA	2019/2020	01202253013	8AJHA3CD2L2084393	EVANDRO LUIS MOHLECKE	----	BANCO RODOBENS S. A.

			CDSR-VA4FD							
PH	QCH1893	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019/2019	01186580922	9C2KC2200-KR046693	JURACI DA CUNHA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PH	QCH6549	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2018/2019	01179224210	9C2JC7000-KR100569	TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTANA	----	----
PH	QCJ9D34	MT	HONDA/ELITE 125	BRANCA	2019/2019	01228664134	9C2JF8500-KR105003	ANTONIO JUSELINO PEREIRA SILVA	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SORRISO - SICREDI CELEIRO
PH	QCN4J51	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2019/2020	01220328933	9C2JC7000 LR002481	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS MORAES	----	BANCO HONDA S/A
PH	QCN9668	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2019/2020	01216649577	9C2KC2200 LR024848	MARIA NATAL PEREIRA DE CARVALHO	----	----
PH	QCR5G87	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2018/2018	01163868288	9C2KC2200 JR179344	MARCOS MANOEL CARVALHO DOS SANTOS	----	BANCO PAN S.A.
PH	QCU3C26	MT	CHEVROLET/S10 MID DD4A	PRETA	2018/2019	01160962313	9BG1483K0 KC418960	SIMONE PIRES DE MORAES	----	----
PH	QCW0233	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2019/2019	01191218829	9C2JC7000-KR019196	JOSE RONALDO SOARES	----	----
PH	QCZ5701	MT	HONDA/XRE 190	AZUL	2020/2020	01222099931	9C2MD4100 LR002436	ENZO FERNANDES DE OLIVEIRA	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
PH	QDP9719	PA	HONDA/CG150 START	VERMELHA	2015/2015	01068298666	9C2KC1670-FR544989	VALDERI CARMO DA SILVA	----	----
PH	QHC2A20	MT	VW/SAVEIRO CS TL MB	BRANCA	2014/2015	01018354287	9BWKB45U XFP062677	JOAO VICTOR DI DOMENICO D SANTOS	LUCAS ANDERSON MENDES SOUZA	----
PH	QPL3363	MG	VW/VOYAGE 1.6L MB5	PRETA	2018/2019	01169946876	9BWDB45U 3KT048937	UNIDAS SA	----	----
PH	QVZ3G78	PA	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	FANTASIA	2021/2021	01267020404	9BD281A22 MYW00100	CESAR DA SILVA HANRIQUE LTDA	----	COOP DE C P E INV N MG E O PA RAENSE SICREDI G RIOS MT PA AM
PH	RAL3D17	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	2020/2020	01236949959	9C2KC2200 LR162940	GUSTAVO IAROSCHESKI SALDANHA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PH	RAL3F76	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2020/2020	01236831974	9C2KC2200 LR146877	ANTONIO IVO DOS SANTOS ARAUJO	----	----
PH	RAL9A96	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2020/2020	01239712828	9C2KC2500 LR059110	FRANCISCA PAULINO	----	BANCO PAN S.A.
PH	RAM3A86	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2020/2020	01240467955	9C2KC2500 LR060906	JAIRON ARAUJO SOUZA	----	----
PH	RAN1549	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2019/2020	01217629332	9C2KC2200 LR024657	GEAN LUCAS DA SILVA VIEIRA	----	----
PH	RAT8184	MT	HONDA/BIZ 125	BRANCA	2021/2021	01263456135	9C2JC4830 MR053868	CATIA GOMES MACEDO	----	----
PH	RAV2I31	MT	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	PRETA	2022/2022	01288398910	9BG148MK0 NC440772	SIDNEY VALDEVIEZO	----	----
PH	RAY3F81	MT	HONDA/XRE 300 ABS	VERMELHA	2022/2022	01289722045	9C2ND1120 NR106897	WENDEL ARIEL RAMOS DUBINCZUK	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SORRISO - SICREDI CELEIRO
PH	RAY7J81	MT	HONDA/CG 160 FAN	AZUL	2022/2022	01289870800	9C2KC2200 NR184761	VIVIANE MARA DE CAMPOS	----	AYMORE CREDITO FINANCI-

								MOURA BASTISTA		MENTO E INV S A
PH	RLG1A23	SC	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2021/2021	01260987890	9C2KC2200 MR074608	CLEONY PRATES	OACY PAULO DE CERQUEIRA JUNIOR	BANCO PAN S A
PH	RR12A43	MT	HONDA/CG 160 TITAN	CINZA	2022/2022	01294237710	9C2KC2210 NR055888	BERENICE DE ALMEIDA	----	BANCO HONDA S/A
PH	RR16C81	MT	HONDA/CG 160 TITAN	CINZA	2022/2022	01290527919	9C2KC2210 NR052152	LUIS FERNANDO MOURA DE ARAUJO	----	----
PH	RRJ6E91	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2022/2022	01290964014	9C2KC2200 NR188403	JOSEFA DOS SANTOS AQUINO	----	BANCO PAN S.A.
PH	RRL7152	MT	HONDA/POP 110I	BRANCA	2022/2022	01298462697	9C2JB0100 NR061525	ADAILSON SILVA E SILVA	----	----
PH	RRM4A91	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2022/2022	01315061179	9C2KC2500 NR045025	GABRIEL RODRIGUES AMORIM	----	COOP DE CRED POUP INVEST SORRISO
PH	RRM5D31	MT	HONDA/CG 160 TITAN	CINZA	2022/2022	01317693679	9C2KC2210 NR052581	THIAGO VALE DE MELO	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PH	RRP0B02	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2022/2023	01334595620	9C2KC2200-PR041632	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA MORAIS	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SORRISO - SI-CREDI CELEIRO
PH	RRU5F43	MT	HONDA/CG 160 START	AZUL	2023/2023	01338848086	9C2KC2500-PR058904	ANTONIEL DOS SANTOS COSTA	----	BANCO HONDA S/A
PH	RRW6D33	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2023/2023	01351266460	9C2KC2200-PR098876	DANILO CARVALHO VASCONCELOS	----	BANCO HONDA S/A
PH	RRZ5E51	MT	HONDA/CG 160 START	PRATA	2023/2024	01365624444	9C2KC2500 RR005692	CARLOS MANOEL SILVA DUARTE	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PH	RRZ7172	MT	HONDA/POP 110I	PRETA	2023/2023	01358269960	9C2JB0100-PR097951	MARIOTTO COSTA MARQUES ALIMENTOS LTDA	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SORRISO - SI-CREDI CELEIRO
PH	SJC8J70	MG	HYUNDAI/ HB20 10M COMFORT	PRETA	2023/2024	01368153639	9BHCU51A-ARP529486	LOCALIZACAO A CAR S.A.	----	----
PH	SNJ8J71	MA	HONDA/CG 160 START	PRATA	2024/2024	01388548736	9C2KC2500 RR044864	WILSON FREITAS PINHEIRO	----	BANCO HONDA S. A.
SG	ADT9972	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1993/1993	00610494988	9BD146000 P5013470	MARCELO RODRIGUES	----	----
SG	AFK5162	PR	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	BEGE	1995/1995	00638596351	9BFZZZ54Z SB729187	ADIR ANTONIO MAULLI	----	----
SG	AGQ1600	MT	VW/GOL MI	VERDE	1998/1999	00708131905	9BWZZZ373 WT163395	TATIANE DE FATIMA JAYMES	----	----
SG	AKR3625	PR	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002/2003	00797161694	9C2JC3010 3R146605	MARCIO VIEIRA	----	----
SG	AKV1670	MT	FIAT/PALIO EX	BRANCA	2003/2003	00801989388	9BD171406 32303317	BANCO BMC SA	----	----
SG	AMM9473	MT	HONDA/ C100 BIZES	AZUL	2005/2005	00848211120	9C2HA0710 5R026507	JUBERTO MACHADO PECANHA	----	----
SG	AMP3504	MT	HONDA/ NXR125 BROS KS	VERMELHA	2005/2005	00850757428	9C2JD2010 5R006958	ANTONIO DE OLIVEIRA	----	----
SG	AOD7277	MT	YAMAHA/ YBR 125K	VERMELHA	2006/2006	00898762103	9C6-KE09206005 5178	ELIEZIO GUERRA	PAULO SERGIO DE CARVALHO ALVES	----
SG	AOU0968	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2007	00920629636	9C2-JA04207R06 6557	SILVANE GOZZI	VANDERLEIA GOMES BARBOSA	----
SG	APV9G18	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2008/2008	00957002718	9C2KC0810 8R129417	GABRIEL VAN DAME	----	----



								F. DOS SANTOS		
SG	AQC7D57	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008/2008	00967631734	9C2KC08108R216811	MATEUS VOGT MORAIS	----	----
SG	ASG6321	PR	I/CHEVROLET AGILE LTZ	VERDE	2009/2010	00195375491	8AGCN48P0AR165829	MAURICIO FOGAGNOLI	----	----
SG	AXZ1A25	PR	RENAULT/MASTER JAEDI TUR	BRANCA	2012/2013	00512199965	93YADC1L6DJ550656	RENOVARE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	JOSE PAULO ALVES DA FONSECA	----
SG	AYV7408	PR	YAMAHA/YS150 FAZER SED	BRANCA	2014/2014	01020624598	9C6KG0650E0019076	DOMINGOS MARTINS BORGES	----	BCO YAMAHA M BRASIL SA
SG	BNA7970	SP	VW/QUANTUM CL 1800 I	AZUL	1993/1993	00610809660	9BWZZZ33ZPP024537	WILLIAN CAMARGO	JOAO MOREIRA DO PRADO	----
SG	BNE4006	MT	VW/GOL CL	AZUL	1992/1992	00604654758	9BWZZZ30ZNT058434	PEDRO GILVAN DA SILVA PONTES	----	----
SG	BZT0256	MT	FORD/ESCORT L	BRANCA	1988/1988	00420959947	9BFBXXLBAJBN16995	ROGERIO BERGAMO DE OLIVEIRA	REGIANO BERGAMO DE OLIVEIRA	----
SG	BZZ0423	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2007/2008	00953494543	9CDNF41LJ8M125845	PEDRO DOS REIS GOMES	----	----
SG	CGY7D53	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1997	00682204382	9C2JC250VVR182721	RODRIGO DA SILVA	----	----
SG	CHH6974	PR	FIAT/UNO MILLE SX	VERMELHA	1997/1997	00672428504	9BD146048V5910615	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	----	----
SG	CHS9360	SP	FIAT/PALIO EDX	VERMELHA	1997/1997	00668841591	9BD178226V0178777	FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO	NATHALIA KETHLEN APARECIDA FERREIRA	----
SG	CSF3752	MT	FORD/KAGL IMAGE	AZUL	1999/2000	00728596687	9BFBZGDAYB681270	GILAILSON NASCIMENTO LIMA	----	----
SG	CVF0313	MT	YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	2004/2004	00833995766	9C6KE042040026724	TIAGO BASTISTA DE OLIVEIRA	----	----
SG	DCL3100	SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	2003/2004	00813962170	9C2JC30104R034223	HUMBERTO HENRIQUE CARNEVALE REIS E SILVI	CLAUDEMIR FURLAN	----
SG	DFM3812	MT	VW/GOLF	PRETA	2002/2002	00777931613	9BWA-A01J424049115	ADMILSON OMIZZOLO	PAULO AFONSO BUGHAY	----
SG	DFO0855	MT	VW/GOL ESPECIAL	BRANCA	2001/2002	00765895951	9BW-CA05Y02T013007	CELINA DE OLIVEIRA MARQUES	ANTONIA EDUARDA SILVA PAIVA	----
SG	DFX6732	SP	VW/GOL 16V PLUS	PRATA	2001/2002	00773980180	9BW-CA05X92T040312	ALLAN PETER VANSAN DE MORAIS	GILSON DA SILVA CAMPOS	----
SG	DWG6759	SP	VW/GOL 1.6 POWER	PRETA	2007/2007	00927890208	9BWC05W37T136240	ANEZIA DOS REIS CAMINHAS ME	----	----
SG	EAQ9338	SP	I/VW SPACEFOX	PRETA	2008/2009	00981292224	8AWPB05Z09A300234	JOSE MARIA PAVAO	----	----
SG	EFJ3455	MG	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2008/2008	00981092187	9C6KG017080090023	VANESSA CARDOSO S RODOVALHO	EDIMARCIA CONCEIÇÃO MALLEIROS	----
SG	EFM9005	SP	DAFRA/KANSAS 150	PRATA	2008/2009	00987286978	95VCB1H289M010930	DAYVID PEREIRA DA SILVA	----	----
SG	EMK9153	SP	GM/CORSA HATCH MAXX	PRATA	2010/2010	00192338927	9BGXH68P0AC194935	LUIZ CARDOSO DA COSTA FILHO	MARCIO JOAO CARVALHO	----
SG	EWA4652	SP	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2011/2012	00352840102	9C2KC1680CR401707	ADAIL SILVA CARDOSO	----	AYMORE CRED FIN INV SA
SG	GOO9059	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2001/2002	00772814090	9BD15802524335150	REGINA ALEXANDRA SOUZA MENDES	----	----
SG	GOR2244	MT	GM/MONZAGLS	CINZA	1993/1994	00614708931	9BGJK69SRPB002042	FERNANDES AQUINO DA COSTA	----	----
SG	GXZ4138	MT	FIAT/UNO MILLE EX	CINZA	1999/1999	00719088631	9BD158018X4070366	NEREU ROCHA FELLIS	----	BV FINANCEIRA SA CRED. FI-

											NANC.E IN-VEST.
SG	HMX3829	MG	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00253454468	9C2JC4110 AR083200	GILVAN DE OLIVEIRA SILVA	----	----	
SG	HPJ2C17	MT	HONDA/CG 125 TITANES	AZUL	2000/2000	00750246278	9C2JC3020 YR010869	MARCIO MACAGNAN STREY	----	----	
SG	HPO0494	MA	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002/2003	00792810783	9C2JC3010 3R038020	EVANDRO RODRIGO SOUZA DOS SANTOS	----	----	
SG	HQE2384	MA	FORD/KA	PRETA	2006/2007	00893215600	9BFBLZG-DA7B594521	ANGELO MOREIRA SOCIO	----	----	
SG	HRH0065	MS	GM/CORSA WIND	CINZA	1996/1996	00649915828	9BGSC08W TTC708929	DIOGO HENRIQUE M DA SILVA			NUBIA ME-NEZES DA SILVA
SG	HRO6700	MT	FIAT/FIORINO 1.0	BRANCA	1994/1994	00624647617	9BD146000 R8381031	GIVALDO FRANCISCO DA SILVA	----	----	
SG	HTC2861	MS	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008/2008	00966646274	9C6-KE09208020 7879	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	----	----	
SG	HTE8599	MS	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2009/2009	00138536961	9C2KC1530 9R020641	TAYLOR OLIVEIRA	----	----	
SG	HTU7390	MS	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	2008/2009	00258706503	94J2XSBM8 9M023306	SEBASTIAO JOSE DA SILVA	----	----	
SG	IDH6489	RS	HONDA/CG 125	VERMELHA	1980/1980	00580161757	CG1251091 854	JAIME CARLI BOHN	----	----	
SG	IHD1191	MT	GM/MONZA SL/E	AZUL	1988/1988	00563308176	9BGJK11VJ JB063005	DENISE MAIARA GUEDES AMORIN	----	----	
SG	ILP9997	MT	VW/GOL 1.6 POWER	PRATA	2003/2004	00820238805	9BWCBO5X 44P050478	PAULA CRISTINA PEREIRA			CLEITON PERIM
SG	IMC5696	RS	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2005	00839680538	9C2KC0810 5R035132	ARI DE LIMA	----	----	
SG	JGD2308	MT	GM/CELTA 3 PORTAS	AZUL	2002/2003	00787793507	9B-GRD08X03 G105352	EDUARDO A. POSSAMAI ALVES	----	----	
SG	JGO0090	PR	GM/CHEVROLET	AMARELA	1975/1975	00000830631	C154E-BR23181B	JOSE HENRIQUE BARBOSA	----	----	
SG	JJJ5E59	MT	CITROEN/C3 EXC 16 A FLEX	PRATA	2011/2012	00456525084	935FCN6A WCB561437	RAFAELA COSTA BRANDAO	----	----	
SG	JJT1457	DF	JTA/SUZUKI AN125	PRETA	2008/2009	00165180234	9CDCF47AJ 9M057647	NORTE SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA			MARILDA LINA DE MOURA
SG	JJT8753	DF	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	AZUL	2009/2009	00158946294	9C2KC1630 9R001069	LENILSON ALVES BARBOSA	----	----	
SG	JPT2226	MT	VW/FOX 1.0	CINZA	2005/2006	00865971234	9BW-KA05Z2640 55084	CLAUDINETE GONCALVES DA SILVA	----	----	BANCO VOTORANTIN S.A.
SG	JTG0094	MT	GM/CORSA WIND	PRETA	1995/1995	00633464392	9BGSC08W SSC662694	ADELSON DA CONCEICAO			ALISON GONCALVES DE ALMEIDA
SG	JWD2266	PA	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	00152760164	9C6-KE12009001 0002	DOMINGOS FRANCISCO DO NASCIMENTO			NILDIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
SG	JXZ0321	MT	HONDA/ML 125	VERMELHA	1983/1983	00510348556	CG125-BR2101544	MARCELO MARTINS	----	----	
SG	JXZ0321	MT	HONDA/ML 125	VERMELHA	1983/1983	00510348556	CG125-BR2101544	MARCELO MARTINS	----	----	
SG	JYC4986	MT	VW/SAVEIRO	BRANCA	1984/1984	00531118118	9BWZZZ30-ZEP021502	HUGO JONAS PETERSON	----	----	
SG	JYF3556	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1995/1995	00636610497	9BD146000 S5504014	GILDESIO SOUSA DE SANTANA			CRISTIANO STEFAN JARDIM
SG	JYH9931	MT	VW/FOX 1.0	PRETA	2007/2008	00924648961	9BW-KA05Z5840 21336	DERVALINA JUCELMA DE MORAES			VALDEVINO GOMES

SG	JYJ9700	MT	GM/VECTRA GLS	PRATA	1995/1996	00642182388	9B-GLK19BTSB302073	VOLNEI JOAO BONINI	----	----
SG	JYK1499	MT	VW/LOGUS 1.8I	PRATA	1996/1996	00659893312	9BWZZZ558TB838746	DEMERVAL PEREIRA	----	----
SG	JYK7750	MT	FIAT/UNO MILLE EP	PRETA	1995/1996	00643068171	9BD146107S5593641	BRUNO RAFAEL BUS-SOLARO COSTA	JONATA DONIZETE CARVALHO	----
SG	JYL0380	MT	GM/CORSA WIND	ROXA	1995/1996	00643249788	9BGSC08WTSC639224	DEISY TEIXEIRA DA LUZ AMAROS	----	----
SG	JYL0630	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995/1995	00643266615	9C2JC2501SRS85488	JOVANIL PEREIRA PINTO	----	----
SG	JYL2137	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003/2004	00818158832	9C2JC30204R014687	MIGUEL GILBERTO LAUFER	----	----
SG	JYP5573	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998	00694047759	9C2JC250WR110332	ROSIMAR DA SILVA	----	----
SG	JYQ0138	MT	GM/CORSA GL W	BRANCA	1997/1997	00681304251	9BG-SE35NVVC796459	BANCO ITAULEASING SA	LOURENCO DA SILVA	----
SG	JYR3695	MT	HONDA/XR 200R	BRANCA	1998/1998	00698063465	9C2MD280WR002220	JOSE FILIPPI	----	----
SG	JYU3518	MT	VW/GOL MI	BRANCA	1998/1999	00703557203	9BWZZZ377WP564336	ROSENY INACIO C SERVATICO	----	----
SG	JYV2491	MT	VW/GOL GL	MARROM	1989/1989	00522796770	9BWZZZ30ZKT042573	BRUNO DA SILVA BATISTA	JONAS BATISTA DE OLIVEIRA	----
SG	JYV4650	MT	FIAT/PALIO EDX	CINZA	1997/1998	00684892952	9BD178026V0436940	DIONE CEZAR DA SILVA	----	----
SG	JYX5226	MT	VW/KOMBI	BRANCA	1988/1989	00127253203	9BWZZZ23ZJP026124	MIGUEL DA SILVA SOARES	----	----
SG	JYX7846	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999/1999	00718727487	9C2HA0700XR049510	JOAO BARBOSA DE MELO	----	----
SG	JYY0662	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999/2000	00727902865	9C2HA0700YR005441	ARMANDO LOBO MOREIRA	----	----
SG	JYZ2901	MT	GM/CORSA GLS	PRATA	1999/1999	00712769064	9BGSJ19P0XC703345	CARMELITO DE SOUSA LIMA	----	----
SG	JZA6548	MT	HONDA/ML 125	VERMELHA	1988/1988	00125783973	9C2JC1911JR112075	CEZAR EUGENIO KMET	----	----
SG	JZA7723	MT	HONDA/C100 BIZES	PRETA	1999/2000	00733110290	9C2HA0710YR216954	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	ELAINE APARECIDA DE FREITAS	----
SG	JZB1812	MT	HONDA/C100 BIZES	VERDE	2000/2000	00731987837	9C2HA0710YR222575	DULCE JANETE DOS SANTOS	----	----
SG	JZD0874	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001/2001	00756833795	9C2JC30201R036477	JEFFERSON REINALDO DE PAULA	----	----
SG	JZD4077	MT	GM/CORSA WIND	BRANCA	2000/2001	00738697699	9BGSC68Z01B102063	EULER OLIVEIRA RIBEIRO	----	----
SG	JZE9537	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2000/2000	00739471678	9C2JC3020YR026848	IRENE DE SOUZA	----	----
SG	JZF1548	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1999	00711329893	9C2JC250XWR063532	ELTON CRISTIANO GABRIEL	----	----
SG	JZF2595	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2001/2001	00757983570	9C2JC30201R050948	FREDERICO CLEMENTE FONTOURA	----	----
SG	JZF3129	MT	HONDA/C100 BIZES	PRETA	2000/2000	00742350983	9C2HA0710YR230153	ALAN MARCIO DE TONI REGO	----	----
SG	JZH0186	MT	HONDA/C100 BIZES	VERDE	2001/2001	00760793360	9C2HA07101R228808	VALDIR HENRICH	KEIDY ZAGO DA CRUZ	----
SG	JZH1276	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	00760848254	9C2JC30101R172608	VANDERLEY SIMO DE LIMA	----	CONSORCIO NAC. HONDA LT-DA
SG	JZI3033	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2002	00776432958	9C2JC30102R140395	DIEGO HENRIQUE DE ARRUDA	----	----

SG	JZI3311	MT	HONDA/ C100 BIZ	PRETA	2001/2001	0076563726 0	9C2HA0700 1R037349	RAFAEL REDIVO	GIAN MAR- COS DE AL- MEIDA	----
SG	JZM9433	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2002/2003	0079348665 3	9C2JC3020 3R103082	ROGERIO ATILIO MO- DELLI	ROQUE SO- LON DE ARAUJO NETO	----
SG	JZN5045	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERDE	2003/2003	0080366479 6	9C2JC3021 3R636567	NELSON DAGANI	----	----
SG	JZN9595	MT	VW/GOL 1000I	PRATA	1995/1995	0063422021 7	9BWZZZ377 ST046638	GILVAN SANTOS DA SILVA	----	----
SG	JZO0491	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	AZUL	2003/2004	0081540088 8	9C2HA0710 4R003184	ELENIR DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	----	----
SG	JZQ6036	MT	HONDA/ C100 BIZ	AZUL	2003/2003	0080671724 6	9C2HA0700 3R056946	HELENICE MENDES GOMES	----	----
SG	JZQ8H31	MT	HONDA/ C100 BIZ	PRETA	2003/2004	0082023325 0	9C2HA0700 4R008852	JOELMA CARLA MO- REIRA DOS SANTOS	----	----
SG	JZQ9093	MT	HONDA/ C100 BIZ	AZUL	2002/2003	0080125916 9	9C2HA0700 3R016872	FERNANDA TRICHES	JAIR RO- DRIGUES	----
SG	JZR1169	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	PRETA	2003/2003	0081086504 1	9C2HA0710 3R078306	STEPHANIE FERNANDA DOS S TO- SIN	----	----
SG	JZR6458	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2002/2002	0078639737 3	9C2JC3020 2R143255	MANOEL LI- MA CAVAL- CANTE FI- LHO	----	----
SG	JZS3718	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	VERMELHA	2002/2002	0078657944 7	9C2HA0710 2R051028	TEREZINHA PAIS DA SILVA	----	----
SG	JZT3049	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2003/2003	0081164635 1	9C2JC3010 3R290383	MARIA JO- SE T. DA SILVA B. SANTOS	----	----
SG	JZT6233	MT	HONDA/ C100 BIZ	PRETA	2004/2004	0082380014 8	9C2HA0700 4R016420	RAIMUNDO RODRI- GUES DE CARVALHO FILHO	FLAVIO PA- ES DE CA- MARGO	----
SG	JZT7547	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2003/2003	0080745704 3	9BD158025 34482882	RICARDO EROTILDES ANDRADE	----	----
SG	JZU1074	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	VERDE	2004/2004	0082585241 2	9C2HA0710 4R032247	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	----	----
SG	JZV0157	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2003/2003	0080783952 3	9C2JC3020 3R154632	JONH LENO CARDOSO DA SILVA	----	----
SG	JZV7031	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	PRETA	2004/2005	0083964382 9	9C2HA0710 5R008653	VIVIANE DA CRUZ MON- TANHA GO- MES	----	----
SG	JZW0141	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004/2005	0084492898 4	9C2KC0820 5R010643	VALDIR RONDON DA SILVA	----	----
SG	JZW8787	MT	GM/VEC- TRA MILE- NIUM	PRATA	2000/2001	0074800300 2	9BGJG19H0 1B128260	DOUGLAS RANGEL BATISTI LAUTERT	BRUNO TEI- XEIRA DA COSTA	----
SG	JZY0335	MT	HONDA/ C100 BIZ	PRETA	2005/2005	0085403160 0	9C2HA0700 5R019513	OADIR JO- SE DE CAR- VALHO	ROMARIO ANGELO DI- AS	----
SG	JZY1161	MT	FIAT/PALIO ELX FLEX	PRETA	2004/2005	0084615059 0	9BD17140B 52551568	ANTONIO SPIES	----	----
SG	JZZ2395	MT	GM/VEC- TRA COL- LECTION	CINZA	2005/2005	0085464377 0	9BGJB19B0 5B232275	WAGNER ALEXAN- DRE LE- MOS	----	----
SG	JZZ8722	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2006	0087572064 1	9C2JC3070 6R813421	ADELSON DE OLIVEI- RA	----	----
SG	KAA3325	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	0085499928 0	9C2JC3070 5R021810	LEOFRAN DE OLIVEI- RA SOUZA	----	----
SG	KAB0590	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1998	0068695289 8	9C2JC250 WVRO10827	CELIA RO- SA DE FI- GUEREDO	----	----
SG	KAC2286	MT	FORD/FIES- TA SE- DAN1 6FLEX	AZUL	2005/2005	0085740839 9	9BFZF26P0 58334484	MARIO ELOY GO- MES DA SILVA	----	----
SG	KAD5936	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2006/2006	0088544156 7	9C2- JA04206R84 6491	PEDRO GO- MES DE OLIVEIRA	BRUNA IZA- DORA PE- REIRA CA- MARGO	----

SG	KAD9976	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006/2006	00885641299	9C2KC08506R838308	KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	BRENDON HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	----
SG	KAE1G66	MT	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	2003/2004	00818787180	9C2JD20104R003097	JOAO PAULO DA SILVA COSTA	----	----
SG	KAE2786	MT	GM/CLAS-SIC SPIRIT	PRATA	2004/2005	00839846436	9BGSN19X05B152198	CICERO DA SILVA	----	----
SG	KAE3985	MT	VW/FOX 1.0	PRATA	2005/2006	00872403440	9BW-KA05Z564100390	ELISANDRA PERALTA	----	BANCO PANAMERICANO S/A
SG	KAE6128	MT	YAMAHA/XTZ 125K	VERMELHA	2004/2004	00833641450	9C6-KE038040016294	LUIS FERNANDO DA COSTA GOCALVES	LUCIVANIA DE ALEN-CAR TEI-XEIRA	----
SG	KAE7224	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2005/2006	00867692677	9C2KC08206R001477	VOLNEI PAVIN	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	----
SG	KAF5723	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006/2006	00877579610	9C2KC08506R824776	VALDEIR DA SILVA SANTANA	----	----
SG	KAF6959	MT	GM/S10 COLINA D 4X4	PRATA	2005/2006	00863868029	9BG138JJ06C400845	EDUARDO ANTONIO MONTEIRO LIMA	----	----
SG	KAF7501	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2006/2007	00908194331	9C6-KE092070065085	LISANDRO FERREIRA MORAES	----	----
SG	KAG8577	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004/2004	00833032283	9C2KC08504R023285	JOSE CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA	----	----
SG	KAH1413	MT	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2007/2008	00957375255	94J1XF-BL78M061296	BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS	----	----
SG	KAH2811	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	BRANCA	2007/2007	00927007754	9C2KD03107R021102	IZIS MICHELLI DA COSTA	ADEMIR ROMUALDO INACIO	----
SG	KAI1915	MT	YAMAHA/YBR 125ED	VERDE	2005/2006	00883772965	9C6-KE090060002544	CARLOS ALBERTO BONOMETO	----	----
SG	KAK6087	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	00857773534	9C2JC30705R032135	JOSE ENIAS MARTINS	----	----
SG	KAL0882	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007/2007	00930211189	9C2-JA04207R094919	ELIVANHA DE JESUS MINGUENS TOSCANO DA CO	----	----
SG	KAL5766	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2004	00839587651	9C2KC08104R098735	NATHAN JESUS VIDAL LOURENCO	MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA	----
SG	KAM5825	MT	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	PRATA	2006/2007	00903696762	935FCKFV87B516950	MARCELL DE ALMEIDA MESA	----	----
SG	KAM9768	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2005/2005	00860231755	9C2HA07005R023007	GISELE VIVIANE DOS SANTOS	----	----
SG	KAN8087	MT	GM/MERIVA	BRANCA	2002/2003	00793440718	9BGXF75R03C121370	ALCEU MARCANSONI	----	----
SG	KAO4824	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2006/2006	00901096644	9C6-KE092060044783	ALEKSANDRO GRISA	----	----
SG	KAO4935	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006/2007	00905040414	9C2KC08107R061280	FERNANDO TENORIO DE ARAUJO	----	----
SG	KAQ0603	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRETA	2007/2007	00913698849	9BD17164G72942388	ISNEL LEITE DE ALMEIDA	----	----
SG	KAQ1G74	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00914649434	9C2JC30707R127714	GIRLENE DE ANDRADE SILVA BARROS	SIMONE CARVALHO DE ARAUJO	----
SG	KAQ6492	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2008/2008	00124886531	9C6-KE092080191543	NILTO PEDROTTI	----	----
SG	KAQ9734	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00915142058	9C2JC30707R121709	EUSNI FERREIRA FARIAS	----	----
SG	KAS0155	MT	I/HYUNDAI HR HDLWBSC	BRANCA	2006/2006	00920839215	KMFZBN7HP6U201010	ANATUR IND E COM DE PROD U ALIM LTDA	----	BANCO DO BRASIL S/A
SG	KAS1684	MT	HONDA/POP100	VERMELHA	2007/2007	00915667223	9C2HB02107R011773	ANDREY RAUL MARTINS	----	----

SG	KAS2501	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	0019190676 0	9C2JC4110 AR560806	RONILSON DA SILVA VIANA	----	----
SG	KAS3515	MT	YAMAHA/ YBR 125K	PRETA	2007/2007	0092098072 4	9C6- KE09207011 7719	CLAUDI- MAR GON- CALVES RODRIGUES	----	----
SG	KAT3347	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006/2006	0088813327 8	9C2KC0810 6R910166	CLEITON SANTOS DE JESUS	----	----
SG	KAT3387	MT	YAMAHA/ YBR 125K	VERDE	2006/2006	0088813410 0	9C6- KE09206004 6447	DANIEL FU- GA	----	----
SG	KAT7984	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	0091661048 9	9C2JC3070 7R130327	MARCIO ROBERTO DO NASCI- MENTO	----	----
SG	KAU3486	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2007/2007	0092410373 6	9C2- JA04107R03 8487	MARIA APA- RECIDA BARBOSA DE SOUZA	----	----
SG	KAU9348	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006/2006	0089214738 5	9C2JC3070 6R915513	JOSE FARI- AS	----	----
SG	KDO4026	GO	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	1998/1998	0070012895 6	9C2- JA010W- WR006575	MARCELO GLEIBE DE PAULA	----	----
SG	KPM6046	RJ	GM/CORSA SUPER	AZUL	1998/1999	0071466791 9	9BGSD08ZX WC617356	JESIANE SI- CILIANO SOARES	----	----
SG	LCK6993	MT	VW/GOL SPECIAL	VERDE	1998/1999	0070546271 4	9BWZZZ377 WP584163	VINICIUS ALMEIDA DE SOUZA	LEONARDO DE OLIVEI- RA SEN- GER	----
SG	LKY4835	RJ	SUNDOWN/ HUNTER 100	PRETA	2008/2009	0015687533 0	94J2XSBM8 9M023386	ELIZABETE DO VALE BEZERRA	ELIZABETE DO VALE BEZERRA	----
SG	MAO9490	MT	FORD/FIES- TA	BRANCA	1996/1997	0066465871 7	9BFZZF- DATB07051 3	ALVANEI BRIGIDO DA SILVA	----	----
SG	MBF8272	MT	GM/CORSA WIND	PRATA	2000/2000	0073455989 5	9BGSC19Z0 YC181006	JOSE SABI- NO DA HO- RA	----	BV FINAN- CEIRA SA CRED. FI- NANC.E IN- VEST.
SG	MFG4696	SC	FORD/COU- RIER L 1.6 FLEX	VERMELHA	2008/2009	0098674230 9	9BFPSZP- PA9B87775 8	OSDERLEY FERREIRA DA SILVA	----	----
SG	MJV3972	MT	CHEVRO- LET/MON- TANA LS	PRATA	2011/2012	0045853954 6	9BG- CA80X0CB2 22531	EVERTON ELISON DE SOUZA	----	----
SG	MVD4467	AL	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2005	0084015471 2	9C2KC0810 5R035667	EDNALDO MARQUES DE LIMA	----	----
SG	NFI6007	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2004	0083260245 0	9C2KC0810 4R067049	PAULO CE- ZAR ALVES REIS	NOEMIA KALINNE LVES	----
SG	NFX5144	GO	VW/KOMBI	BRANCA	2005/2006	0086209918 8	9BWGB07X 96P000824	JERONIMO LEMES DE FREITAS FI- LHO	DIVINO GO- MES PI- MENTA	----
SG	NGS5036	GO	YAMAHA/ YBR 125K	VERDE	2007/2007	0093077723 9	9C6- KE09207013 6360	ALESSAN- DRO DA SILVA	----	BANCO FI- NANA S.A.
SG	NHJ0415	MA	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	0094914458 4	9C2JC3070 8R124568	JOSE RAI- MUNDO DOS SAN- TOS GOUL- LART	----	----
SG	NIY0046	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	0096809378 7	9C2- JA04208R09 2101	ROSEMAR COELHO FOLADOR	----	----
SG	NIY4048	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	PRETA	2007/2007	0093145164 7	9C2- JA04307R01 7759	WAGNER ANDREI CARRE	----	----
SG	NJA2398	MT	YAMAHA/ YBR 125E	PRETA	2008/2008	0097748609 5	9C6- KE09108006 6028	EAID PA- RALTA FA- SER	----	----
SG	NJA3470	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007/2007	0093706959 0	9CDNF41LJ 7M080968	PEDRO CARVALHO	----	----
SG	NJA8263	MT	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	2007/2008	0095696790 6	9C2- JA04108R02 4468	MARINA PAULA SCHROP- FER	ADAO BE- NEDITO FERNAN- DES DE AL- MEIDA	----
SG	NJA8545	MT	YAMAHA/ YBR 125K	PRETA	2008/2008	0096598253 0	9C6- KE09208018 7295	UILSON SANTOS DE MORAES	----	----
SG	NJA8835	MT	YAMAHA/ YBR 125ED	PRETA	2008/2008	0096598860 0	9C6- KE09008002 8790	GILBERTO OLIVEIRA SANDES	----	----

SG	NJB1118	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2007/2008	0095064737 3	9C2KC0810 8R103175	RILDOVAL VEIGA	----	----
SG	NJB5A15	MT	GM/PRISMA MAXX	PRETA	2008/2009	0096627206 4	9B- GRM69809 G109008	PRISCILA CRISTINA EBERLLE GRANSOT- TO	----	BANCO VO- TORANTIN S.A.
SG	NJB9144	MT	FORD/FIES- TA SE- DAN1 6FLEX	PRETA	2008/2008	0096223846 5	9BFZF26P7 88244561	GIANE CLE- BIA RIBEI- RO	----	OMNI S.A. CREDITO E FINAN
SG	NJC3046	MT	YAMAHA/ YBR 125E	VERMELHA	2006/2006	0096993371 1	9C6- KE09106001 6811	NEUDI MA- ZIERO	CLEVER- SON DE LI- MA DA SIL- VA	----
SG	NJD0673	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2008/2008	0013003481 9	9C2KC0820 8R102742	CLAUDINEI QUELI GE- RALDI	----	----
SG	NJD9534	SP	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2008/2008	0096313657 7	9C2- JA04208R08 0770	BANCO BRADESCO FINANCIA- MENTOS SA	ELAINE DA SILVA DE LARA BRANDAO	----
SG	NJE0555	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	0096743647 8	9C2JC3070 8R592247	ESPEDITO LOPES DOS SANTOS	----	----
SG	NJE8229	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007/2008	0094833927 6	9C2JC3070 8R097795	DOUGLAS GOMES CE- CATO	----	----
SG	NJE8279	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	0094833969 1	9C2JC3070 8R102104	JEAN BA- TISTA DE LIMA	----	----
SG	NJF7482	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	0019626839 7	9C2JC4120 AR051611	PAULO HENRIQUE MOREL GO- MES	----	----
SG	NJH4419	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2008/2008	0098277684 5	9C2- JA04108R06 0024	DAYANE NEVES DA SILVA	----	----
SG	NJI4794	MT	HONDA/ CG150 TI- TAN MI- XESD	PRETA	2009/2009	0013546258 4	9C2KC1630 9R002501	MARIA DE LURDES DE LIMA ROSA LEMES	----	----
SG	NJJ4J65	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	0014312796 9	9C2JC4120 9R037632	JORGE MENDES DE OLIVEI- RA	----	----
SG	NJJ7433	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010/2010	0019896128 6	9C2JC4220 AR312199	MARITA APARECIDA TRAMON- TIN	----	----
SG	NJJ9247	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2009/2009	0015201295 8	9C2JC4120 9R088212	ANTONIO PAULINO NETO	----	----
SG	NJK6436	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2009/2009	0014752372 9	9C2KC1520 9R022709	ROBERTO ANTONIO R. RESEN- DE	----	----
SG	NJL4387	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	0015264295 1	9C2JC4110 9R028283	ANDRE LUIZ ALBI- NO	----	----
SG	NJL8665	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	0014406696 3	9C2JC4110 9R034296	SAMUEL ALVES DA SILVA	----	----
SG	NJM3022	MT	HONDA/BIZ 100 KS	VERMELHA	2013/2014	0100013315 7	9C2HC1410 ER001059	MARIZA GILVANA COELHO	ADRIELLE DOS SAN- TOS DAS NEVES	----
SG	NJM5755	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	0014440413 3	9C2JC4110 9R048402	EVERSON DREILICH DE ALMEI- DA	----	----
SG	NJM9938	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	2008/2008	0011584828 2	9CDNF41LJ 8M252656	JOSE DE BARROS FREITAS	----	BANCO FI- NANSA BMC S.A
SG	NJN0769	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	0098503912 4	9C2JC3070 8R673739	BRADESCO LEASING S. A.	----	----
SG	NJO0303	MT	I/FORD FU- SION	PRETA	2008/2008	0096883553 8	3FAHP08Z0 8R225862	ELIZANGE- LA FER- NANDES S. R. DE AL- MADA	----	----
SG	NJO7577	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2008/2009	0015386904 6	9C2KC1530 9R002608	MARIA IOLI- TA OLTRA- MARI	----	----
SG	NJP5539	MT	SUNDOWN/ WEB 100 EVO	PRETA	2008/2008	0098596982 2	94J1XPBC8 8M018189	JUNIOR CONCEI- CAO DA SILVA	----	----

SG	NJQ2894	MT	RENAULT/ SANDERO STEPWAY	PRATA	2010/2010	0020417740 5	93YBSR8V- KAJ472216	PETERSON DE JESUS WOLINGER	----	BANCO PAN S A
SG	NJQ2F71	MT	YAMAHA/ YS150 FA- ZER ED	PRETA	2013/2014	0060217629 8	9C6KG0660 E0008911	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LIMA	----	----
SG	NJR7F18	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2008/2008	0011789408 7	9C2KC0820 8R094710	ANDRE LUIZ CONST- ANTINO DA SILVA	----	----
SG	NJS0206	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	0015070725 8	9C6- KE12009002 6496	ORILDES CAMARGO	----	----
SG	NJS1158	MT	YAMAHA/ YBR 125K	AZUL	2008/2008	0011813418 3	9C6- KE09208024 0376	JOSE FI- LHO ALVES	----	----
SG	NJS5043	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	0028499234 8	9C2JC4120 AR140473	ROBSON RIBEIRO ARRIGO	----	----
SG	NJS5566	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	PRATA	2009/2009	0015131725 9	9C6- KE12109002 2176	ROSIMAR LIMA DE JE- SUS	----	----
SG	NJT8960	MT	YAMAHA/ YBR 125K	AZUL	2007/2008	0094722486 6	9C6- KE09208016 1369	DONIZETE APARECI- DO MOREI- RA	----	BANCO FI- NANA S/A
SG	NJU7057	MT	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	PRATA	2010/2010	0022178814 0	KMHJM81- BA- AU196374	IVO DA SIL- VA PASSOS	----	----
SG	NJU7543	MT	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2014/2014	0099675509 8	9C2HC1420 ER016813	NAILTON RODRI- GUES DE LIMA	----	----
SG	NJW3E31	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	0030199105 7	9C2JC4110- BR339294	CLEMILSON BATISTA DE ARAUJO	----	----
SG	NJW5733	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011/2011	0033321294 0	9C2JC4820- BR253042	KEILA MI- CHELI DOS SANTOS	----	----
SG	NMU5809	MA	HONDA/CG 150 TITAN KS	AMARELA	2007/2007	0016904962 0	9C2KC0810 7R161694	JEFFER- SON DOS SANTOS N LOPES	----	----
SG	NPC0567	MT	HONDA/ CG150 TI- TAN MI- XESD	PRETA	2009/2009	0017813427 9	9C2KC1630 9R024504	MARCIA DA COSTA	----	----
SG	NPC2096	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	0021601033 0	9C2JC4110 AR649381	TIAGO NIZA MOREIRA	----	----
SG	NPC9958	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	BRANCA	2009/2009	0015884746 6	9C2JC4130 9R002403	BRAHMA- SOL DIST DE BEBI- DAS LTDA EPP	----	----
SG	NPE3931	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011/2011	0030471255 8	9C2KC1650- BR504326	LAZARO DONIZATE CALDEIRA SOBRINHO	----	----
SG	NPE8738	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/2009	0016122821 6	9C2JC4110 9R076142	LUCIMARY FERNAN- DES DE MI- RANDA	----	----
SG	NPG2196	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2010/2010	0021942422 5	9C2JC4110 AR598244	EDSON AN- TONIO TE- LES	----	----
SG	NPG8787	MT	VW/GOL 1,0 TITAN GIV	PRETA	2009/2010	0018192215 0	9BWA- A05W5AP06 2832	LEOCIR PI- NHEIRO	----	----
SG	NPH0121	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ROXA	2011/2011	0030636900 1	9C6- KE1510B00 10251	EIDEMAR MACHADO	----	----
SG	NPH6876	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	0025797007 0	9C2KC1550 AR217441	JOSENILDA PEREIRA DO NASCI- MENTO	AMILTON ITACARAM- BI DE OLI- VEIRA	----
SG	NPH8C92	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	PRETA	2013/2014	0099457239 5	9C2JC4160 ER012196	CHURRAS- CARIA FI- GUEIRA LT- DA	----	----
SG	NPJ1594	MT	DAFRA/ SPEED 150	PRETA	2011/2011	0033716505 0	95V- CA6C8BBM 000399	HD LAN- CHONETE E RESTAU- RANTE LT- DA	----	----
SG	NPK5885	MT	YAMAHA/ T115 CRYP- TON ED	PRETA	2010/2010	0026860186 0	9C6- KE1400A00 11416	SEBASTIAO DUTRA DOS SAN- TOS	LETICIA AL- VAREGA DA CRUZ DA SILVA	----
SG	NPK6217	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	AZUL	2009/2009	0018404235 6	9C6- KE12209007 4574	JOAO BA- TISTA DA SILVA	FRANCIS- CO JOSE DE SOUZA	----



SG	NPK7384	MT	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2011/2011	00338338241	95V-CA6B8BBM000028	VALMIR CARLOS BALESTRIN	----	----
SG	NPK9607	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2009/2010	00184236924	9C2JC4210AR001014	EDUARDO MARQUES LIMA	ROSENILDA DIAS LIMA	----
SG	NPK9629	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	2008/2009	00166133655	9CDNF41LJ9M285791	RIDOMAR FRANCISCO DA SILVA	----	----
SG	NPL7471	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	00316552801	9C2JC4120-BR528909	GEOVANE RODRIGUES DOS SANTOS	----	----
SG	NPM4370	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2009/2009	00170427218	9C2JC42209R122543	MARIA LÉAL NOGUEIRA	----	----
SG	NPO0927	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	00188800484	9C2JC4110AR557117	ROBERTO JOSE DA SILVA	----	----
SG	NPO5429	MT	SUNDOWN/WEB 100	AZUL	2009/2009	00167813978	94J1XFBF99M083951	MARIA TE-REZINHA DOS SANTOS	----	----
SG	NPQ4877	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2009/2010	00224616030	9C6-KE1200A0055413	ALMIR JOSÉ ALVES	----	----
SG	NTX2749	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	BRANCA	2010/2011	00231822596	9BD17164LB5653077	BANCO ITAULEASING S A	----	----
SG	NTY3817	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00225825589	9C2JC4110AR052326	ALEX KRANSCZAK	----	----
SG	NTY7248	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00228203325	9C2KC1550AR155431	JOSE RODRIGUES MOTA	----	BANCO HONDA S/A
SG	NTZ5E95	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2011/2011	00343637880	9C2KC1650-BR543554	ADEMIR DE OLIVEIRA SILVA	----	----
SG	NUA6195	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2011/2011	00344586812	9C6-KE1500B0027854	VILSON DE SOUSA VIANA	----	BANCO PANAMERICANO S/A
SG	NUD2B23	MT	HONDA/POP100	VERMELHA	2011/2011	00467013721	9C2HB0210BR432300	RAFAEL MORAIS	----	----
SG	NUD4084	MT	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2011/2011	00347397824	95V-CA4A8BBM000566	MILTON KOIWASKE	----	----
SG	NUE2666	MT	MOTO TRAXX/JL50Q-8	AZUL	2013/2013	00569459869	951BXK-BA5DB004517	SEVERINO NUNES DA SILVA	----	----
SG	NUE3190	MT	HONDA/POP100	BRANCA	2010/2010	00254420303	9C2HB0210AR119389	ELCIO SOARES GONCALVES DA SILVA	----	----
SG	NUF6555	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011/2011	00350625956	9C2KC1680-BR535429	VANDEILSON FIRMINO DA CONCEIÇÃO	----	----
SG	NVR5255	GO	HONDA/CB 300R	AMARELA	2010/2010	00233207783	9C2NC4310AR095353	RICARDO BRUNO DOS SANTOS	VITOR LUIS DA SILVA	----
SG	NWZ0F63	MA	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	00324942982	9C2JC4110-BR500922	VAGNEILSON DE SOUSA DOS SANTOS	----	----
SG	OAP8E51	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2013/2013	00719887100	9C2JC4110-DR127168	NILSON CORDEIRO	----	----
SG	OAR9583	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	00469105364	9C2JC4110-CR326272	FERNANDA PEREIRA A DA SILVA	----	----
SG	OAS0166	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2011/2011	00379532727	9C2JC4820-BR098422	FERNANDA SOARES DE SOUZA	----	----
SG	OAT2191	MT	FLASH/MV TEEN 50	VERMELHA	2011/2012	00454636350	93FTNJXKB CM002103	MARILEIA MONTEIRO	----	----
SG	OAU2977	MT	CHEVROLET/CLASSIC LS	BRANCA	2011/2012	00412474042	9BG-SU19F0C-C175520	JOSE ERMINIO DE OLIVEIRA	----	BV FINANCEIRA SA
SG	OAU7517	MT	DAFRA/SMART 125 EFI	PRETA	2010/2010	00413201406	95VBT1D5AAM000827	VALMOR FLORAO GOLTZ	----	----
SG	OAZ6241	MT	DAFRA/ZIG 50	PRETA	2011/2012	00459183540	95VJK1L8B CM003371	JACIR BENEDITO DA COSTA	----	----
SG	OBA7288	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2012	00482150785	9C2JC4120-CR567343	LAURA APARECIDA MEIRELES DE QUEIROZ	----	----

SG	OBC5402	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	PRETA	2012/2012	0050931763 4	9C6- KE1500C00 71844	SILVANE SOMOKI- VITZ SEI- DEL	----	----
SG	OBC8147	MT	YAMAHA/ T115 CRYP- TON ED	PRETA	2012/2012	0047978334 9	9C6- KE1550C00 11199	CLAUDIA FUZZI	----	----
SG	OBE0740	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2012/2013	0049156622 0	9C2JC4820- DR305428	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	----	----
SG	OBE3039	MT	CHEVRO- LET/CLAS- SIC LS	PRATA	2012/2013	0048905595 8	9BG- SU19F0DC1 07390	REGINA CRISTINA COSTA	----	----
SG	OBE3699	MT	FORD/ ECOSPORT FSL 1.6	PRETA	2012/2013	0048873265 4	9BFZB55P1 D8763923	ANDRESSA MARTINI DELLA VECCHIA	----	----
SG	OBE5181	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2012/2012	0050539071 0	9C6- KE1510C00 39814	SERGIO JO- SE CAETA- NO	----	----
SG	OBF8845	MT	HONDA/ POP100	PRETA	2012/2012	0047749794 2	9C2HB0210- CR019564	DANILO RODRI- GUES B DOS SAN- TOS	MAICO APARECI- DO VILELA GUIMARA- ES	----
SG	OBH0104	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2013	0053217103 9	9C2JC4110- DR714242	TAKEO WA- TANABE	PEDRO EMILIO MI- RANDA	----
SG	OBH3467	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2012/2012	0048488104 3	9C2KC1680- CR309623	EDELSON VIEIRA DE JESUS	ELINALDO FERREIRA SOUSA	----
SG	OBK0189	MT	YAMAHA/ T115 CRYP- TON K	AZUL	2013/2014	0059013280 6	9C6- KE1560E00 28758	EDILSON PEREIRA SOBRINHO	----	YAMAHA ADM. DE CONSOR- CIO S/C LT- DA
SG	OBK1H19	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2013	0049716235 0	9C2JC4120- DR503084	ANDRE LUIZ CAR- DOSO	----	----
SG	OBM0196	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2013	0050323524 5	9C2JC4110- DR751940	IVONETE CORREA	----	----
SG	OBO8219	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2013	0050254058 3	9C2JC4110- DR101633	NELIO DETTMER	----	----
SG	OBP0620	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	PRETA	2012/2013	0053652907 8	9C6- KE1520D01 23412	SILVANO DE SOUZA FONTINEL- LES	----	----
SG	OBS9794	MT	HONDA/BIZ 125 EX	BRANCA	2013/2013	0055576358 7	9C2JC4830- DR038564	QUEZILA CARIB DE OLIVEIRA SILVA	----	----
SG	OGI3220	GO	VW/SAVEI- RO 1.6 CE CROSS	PRATA	2011/2012	0037930891 6	9B- WLB45U1C P105688	FABIO BOR- GES DE OLIVEIRA	SILVANO FERNAN- DES COE- LHO	----
SG	OJA6C72	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2013/2013	0052763106 0	9C2KC1670- DR011677	JOSE CA- LIXTO DOS SANTOS	----	----
SG	OJE7847	MA	HONDA/CB 300R	AMARELA	2013/2013	0054623395 3	9C2NC491 0DR019722	RAFAEL SI- QUEIRA MACEDO	----	----
SG	ONC5867	GO	KAWASAKI/ NINJA 250R	VERDE	2012/2012	0050353917 1	96- PEXBK14CF S03250	ADAILTON ANTONIO DA SILVA	----	BV FINAN- CEIRA SA CRED FIN INV
SG	OTF3322	PA	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	AZUL	2011/2012	0052725791 5	9CDNF41ZJ CM346665	PATRICIA RODRI- GUES LIMA	----	SUZUKI MOTOS AD- MINISTRA- DORA DE CONSOR- CIO LTDA
SG	OTH6313	PA	HONDA/BIZ 100 ES	VERMELHA	2013/2014	0099476625 4	9C2HC1420 ER010931	LUCAS SO- ARES	----	----
SG	OWM8499	MG	YAMAHA/ T115 CRYP- TON ED	BRANCA	2013/2014	0059550307 1	9C6- KE1550E00 25412	WAGNER BARBOSA BRITO	----	----
SG	PSH6440	MA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2013/2014	0106141736 8	9C2KC1650 ER001294	CASSIO COSTA ARAUJO	----	----
SG	PSU5731	MA	HONDA/BIZ 125	VERMELHA	2017/2017	0111173659 3	9C2JC4830 HR401454	MICHELE FRANCISCA SILVA LIMA	----	----
SG	PTJ2269	MA	HONDA/ POP 110I	PRETA	2018/2018	0117931955 6	9C2JB0100J R089446	JOSE DE RIBAMAR COSTA JU- NIOR	----	----
SG	PVY6F88	MG	TOYOTA/ ETIOS SD XLS	PRATA	2015/2015	0104751974 4	9BRB29BT4 F2078723	RICARDO CAVALCAN- TI GOMES	----	----
SG	PWF9E68	MT	HYUNDAI/ HB20S 1.6M COMF	BRANCA	2015/2015	0105396347 2	9BHBG41- DAFP46363 3	WEMER- SON MO- REIRA DE MESQUITA	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SOR-

											RISO - SI-CREDI CE-LEIRO
SG	QBB7743	MT	HONDA/POP 110I	BRANCA	2016/2016	01082257165	9C2JB0100-GR203539	DIOMAR RODRIGUES MARCHESINI	LUCAS PINTO SANTOS	----	----
SG	QBD0071	MT	FLASH/MV CITY 150	PRETA	2012/2013	01036955238	93FCTA-CECDM003466	VALDENILSON SEVERO VASCONCELOS	----	----	----
SG	QBE4622	MT	HONDA/CG150 START	PRETA	2014/2015	01041985956	9C2KC1670-FR009073	RAFAEL LOPES FERREIRA	----	----	----
SG	QBE5955	MT	HONDA/CG125 FAN ES	VERMELHA	2014/2014	01009786129	9C2JC4120-ER032960	DANIELA SILVA TE-NORIO	----	----	----
SG	QBE8H70	MT	HONDA/CG160 FAN	PRETA	2017/2018	01135744103	9C2KC2200-JR118779	TERENCIO CRUZ BRUM	----	----	BANCO VOTORANTIN S.A.
SG	QBK3342	MT	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	PRETA	2013/2013	01094227630	9C6KG0490-D0006664	ALCIDES MACIEL	----	----	----
SG	QBL0594	MT	CITROEN/C3 120A EXCLUSIV	PRATA	2015/2015	01049028357	935SLNFN2-FB537049	ELAINE LOPES DA SILVA	----	----	RANDON ADMINISTRADORA DE
SG	QBL8516	MT	HONDA/CG125 FAN KS	VERMELHA	2014/2014	01065048421	9C2JC4110-ER123931	ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANACRETO	----	----	----
SG	QBM0B54	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2015/2015	01049670687	9C2KC1680-FR582943	FERNANDO COSME PEREIRA AR-RUDA	----	----	----
SG	QBP0J72	MT	HONDA/BIZ125	BRANCA	2016/2016	01096350332	9C2JC4830-GR027365	ROSANGELA DE LOURDES VENTURA	RUBENS VENTURA NETO	----	----
SG	QBQ2551	MT	HONDA/CG160 TITAN EX	BRANCA	2016/2017	01107999666	9C2KC2210-HR801107	GIVALDO BEZERRA ROCHA	ELESBAO PASSOS DE OLIVEIRA	----	----
SG	QBQ3E67	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2015	01028579516	9C2KC1680-FR011114	ROSIMAR TONIOLLI BELINKI	ATIRSON SILVA MARTINS	----	----
SG	QBS0298	MT	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	BRANCA	2015/2016	01103729389	9C6RG3120-G0002183	ROGERIO MORORO LOPES	----	----	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO
SG	QBU6B86	MT	VW/VOYAGE TL MA	BRANCA	2015/2016	01059559010	9BW-DA45UXGT012723	ANTONIO FILHO DA ROCHA SILVA	----	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
SG	QBX2J70	MT	HONDA/POP 110I	BRANCA	2017/2018	01137506900	9C2JB0100J-R001055	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	----	----	----
SG	QBX6C23	MT	HONDA/CG160 START	VERMELHA	2016/2016	01090377409	9C2KC2500-GR013205	NOBERTO DE OLIVEIRA LIMA	----	----	----
SG	QBY0589	MT	HONDA/CG125 FAN KS	PRETA	2015/2015	01069172801	9C2JC4110-FR813594	DJEFFERSON FERREIRA FRANCA	----	----	----
SG	QBY3067	MT	HONDA/CG125 FAN KS	PRETA	2015/2015	010619333005	9C2JC4110-FR204738	THIAGO MORAES DA SILVA	----	----	----
SG	QCA8970	MT	HONDA/CG160 TITAN	PRETA	2017/2018	01137313207	9C2KC2210-JR013792	HENRIQUE DOS REIS VIANA	----	----	COOP. DE CRED. POUPANCA E INV. SORRISO - SI-CREDI CE-LEIRO
SG	QCH0903	MT	HONDA/BIZ110I	VERMELHA	2019/2019	01186550560	9C2JC7000-KR019256	DANIEL RICARDO BIEU	JOAO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	----	----
SG	QCR7B50	MT	HONDA/CG160 START	VERMELHA	2017/2018	01139214788	9C2KC2500-JR100441	DEBORA DALLA VALE	ANDERSON DA SILVA	----	----
SG	QCS3178	MT	HONDA/CG160 START	PRETA	2017/2018	01137209337	9C2KC2500-JR004853	LUCAS MAGDIEL SANTOS DA SILVA	BRUNO ARAUJO BARROS	----	----
SG	QCU2557	MT	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	PRETA	2018/2018	01164969711	9C6RG3140-J0020249	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	----	----	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.
SG	QCU2557	MT	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	PRETA	2018/2018	01164969711	9C6RG3140-J0020249	SILVANA RODRI-	----	----	BANCO YAMAHA MO-

								GUES DOS SANTOS		TOR DO BRASIL S.A.
SG	QCW2570	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2018/2019	01174690973	9C2KC2200-KR006520	EDMAR SANTOS MESQUITA	----	----
SG	QCY8677	MT	I/VW AMA-ROK CD 4X4 TREND	PRETA	2018/2018	01165401662	WV1DB42H7JA048666	KELIA CRISTINA KIRSCH	----	----
SG	QDL1964	PA	HONDA/POP100	BRANCA	2015/2015	01054188634	9C2HB0210-FR473319	FELIPE ALVES DO LIVRAMENTO	----	----
SG	QLN8695	AP	HONDA/NXR160 BROS ESD	BRANCA	2015/2015	01066527374	9C2KD0800-FR066853	LUCIANO DAVINSON CARDOSO MACHADO	----	----
SG	RAL5E03	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2020/2020	01227947027	9C2KC2200-LR124151	ROSA DA SILVA	----	BANCO PAN S.A.
SG	RAP4H59	MT	YAMAHA/XTZ250 LANDER	PRETA	2020/2021	01236898343	9C6DG3320-M0026045	LEONARDO BEZERRA OLIVEIRA	----	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA
SG	RRT6H13	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	2023/2023	01337995689	9C2KC2200-PR081763	JEFFERSON JOSE NOGUEIRA DE SA	----	BANCO HONDA S/A
SG	RRV3H35	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2023/2023	01348533010	9C2KC2500-PR068181	GABRIEL DA SILVA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
SG	RSW7C58	RO	HONDA/XRE 300 ABS	CINZA	2021/2022	01276417150	9C2ND1120-NR002476	MARIA FERNANDA SILVA MARTINS	----	BANCO HONDA S/A
SG	WD061	MT	HONDA/CG 125	AZUL	1983/1983	00514038144	CG125-BR1317530	JOAQUIM FERNANDES DOS ANJOS	----	----

**PH – PH AUTO SOCORRO** - Endereço: Rua Passo Fundo, Quadra 10, Lote 14, Bairro Industrial, Sorriso/MT – Contato: (66) 99981-1554; **SG – SILVA E GHELLER (Rondacar)** - Endereço: Rua São Cristóvão, N. 600 A, Bairro Jardim América, Sorriso/MT – Contato: (66) 3545-0055 / 99711-6535.

Sorriso / MT, 10 de junho de 2024.

JESSÉ BARROS – Mat. 3886

Presidente da Comissão Interna de Leilão (portaria 821 de 29/08/2019)

SEMSEP – Av. Rio Grande do Sulk, N° 213, Bairro Benjamim Raiser, Sorriso/MT – (66) 3544-3563

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO CMDCA AES EIXO 4

Proponente: Associação Estudantil de Sorriso – eixo 4.

#### DECISÃO DE RECURSO

Vistos, etc.

#### Decido.

A Organização da Sociedade Civil – OSC manifestou-se aos 27/06/2024, portanto, tempestivamente, motivo pelo qual se recepciona a petição.

Adentrando à análise documental, verifica-se que a OSC atendeu todas as determinações desta Comissão de Seleção, apresentando os documentos previstos no edital de chamamento, imprescindíveis à formalização da parceria.

Isso posto, esta Comissão de Seleção **APROVA** o projeto, nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido reajustado.

Sorriso-MT, 27 de junho de 2024.

#### PUBLIQUE-SE.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO RECURSO AES

Proponente: Associação Estudantil de Sorriso.

#### DECISÃO DE RECURSO

A Organização da Sociedade Civil – OSC apresentou recurso junto desta Comissão de Seleção em 24/06/2024 às 08h44min.

Aos 26/06/2024 o envelope foi aberto e foi constatada a presença dos documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.2.4 do edital.

Constatada a ausência do documento descrito na alínea “e” do item 9.2.4 do edital.

É o relatório.

Vistos, etc.

#### Decido.

A proponente tempestivamente atendeu parcialmente aos preceitos da decisão preliminar, sanando as irregularidades da proposta.

Esta Comissão de Seleção **APROVA PARCIALMENTE** o projeto do eixo 5 “tocando em frente – combate à violação dos direitos e cidadania” nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido, determinando a redução de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois décimos por cento) do total geral, após atendimento dos requisitos.

Considerando a previsão de publicação da decisão preliminar no edital deveria ocorrer aos 21/06/2024 e tendo sido publicada nesta data apenas no sítio oficial da prefeitura de Sorriso-MT, e, no diário oficial do município somente aos 24/06/2024, esta Comissão de Seleção, pautados na razoabilidade e proporcionalidade, bem como na boa-fé objetiva e princípio da eficiência dos atos públicos, **CONCEDE o prazo de 24h para comple-**

**mentação/emenda à proposta**, com a apresentação de documentos que a OSC entender pertinentes.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO RECURSO HORNETS

Proponente: Associação Sorrisense de Futebol Americano - Hornets.

#### DECISÃO DE RECURSO

A Organização da Sociedade Civil – OSC apresentou recurso junto desta Comissão de Seleção em 24/06/2024 às 12h23min.

Aos 26/06/2024 o envelope foi aberto e não foi constatada a presença do documento descrito na alínea “e”, do item 9.2.4 do edital. Constatada a presença do documento na alínea “s”, contudo, referido documento está vencido.

É o relatório.

Vistos, etc.

#### Decido.

A proponente tempestivamente atendeu parcialmente aos preceitos da decisão preliminar, sanando as irregularidades da proposta.

A ausência de cadastramento da entidade junto ao CMDCA implica na impossibilidade de formalização da parceria, devendo a OSC buscar a Comissão competente do Conselho Municipal para obter, caso possível, registro provisório.

Esta Comissão de Seleção **REPROVA** o projeto “sorriso hornets do futuro – todos pela bola oval” nos termos apresentados, não autorizando o repasse do valor perseguido.

Considerando a previsão de publicação da decisão preliminar no edital deveria ocorrer aos 21/06/2024 e tendo sido publicada nesta data apenas no sítio oficial da prefeitura de Sorriso-MT, e, no diário oficial do município somente aos 24/06/2024, esta Comissão de Seleção, pautados na razoabilidade e proporcionalidade, bem como na boa-fé objetiva e princípio da eficiência dos atos públicos, **CONCEDE o prazo de 24h para complementação/emenda à proposta**, com a apresentação de documentos que a OSC entender pertinentes.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO RECURSO AES

Proponente: Associação Estudantil de Sorriso.

#### DECISÃO DE RECURSO

nº149/2024 – 1ºPJCível, SIMP nº 002255-005/2024

A Organização da Sociedade Civil – OSC apresentou recurso junto desta Comissão de Seleção em 24/06/2024 às 08h43min.

Aos 26/06/2024 o envelope foi aberto e foi constatada a presença dos documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f” e “g” do item 9.2.4 do edital.

Constatada a ausência do documento descrito na alínea “e” do item 9.2.4 do edital.

É o relatório.

Vistos, etc.

#### Decido.

A proponente tempestivamente atendeu parcialmente aos preceitos da decisão preliminar, sanando as irregularidades da proposta. **A OSC não re-**

**adequou o valor da proposta**, que possui limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) referente ao eixo que solicitou enquadramento.

Esta Comissão de Seleção **APROVA PARCIALMENTE** o projeto do eixo 5 “tocando em frente – combate à violação dos direitos e cidadania” nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido, determinando a redução de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois décimos por cento) do total geral, após atendimento dos requisitos.

Considerando a previsão de publicação da decisão preliminar no edital deveria ocorrer aos 21/06/2024 e tendo sido publicada nesta data apenas no sítio oficial da prefeitura de Sorriso-MT, e, no diário oficial do município somente aos 24/06/2024, esta Comissão de Seleção, pautados na razoabilidade e proporcionalidade, bem como na boa-fé objetiva e princípio da eficiência dos atos públicos, **CONCEDE o prazo de 24h para complementação/emenda à proposta**, com a apresentação de documentos que a OSC entender pertinentes.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO RECURSO CMDCA AACA

Proponente: Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente.

#### DECISÃO DE RECURSO

A Organização da Sociedade Civil – OSC apresentou recurso junto desta Comissão de Seleção em 24/06/2024 às 11h05min.

Aos 26/06/2024 o envelope foi aberto e foi constatada a presença dos documentos descritos nas alíneas “d” do item 9.2.4 do edital.

É o relatório.

Vistos, etc.

#### Decido.

A proponente tempestivamente atendeu aos preceitos da decisão preliminar, sanando as irregularidades da proposta.

No tocante ao valor de enquadramento por eixo, tomando por base os preceitos do Termo de Referência, bem como, às projeções de atendimento, a OSC atendeu à determinação de redução de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois décimos por cento) do total geral, atualizando o valor para R\$ 514.679,00 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais).

Esta Comissão de Seleção **APROVA** o projeto “caminhando para um futuro promissor” nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO RECURSO LAR SÃO FRANCISCO

Proponente: Centro Social São Francisco de Assis.

#### DECISÃO DE RECURSO

A Organização da Sociedade Civil – OSC apresentou recurso junto desta Comissão de Seleção em 24/06/2024 às 11h30min.

Aos 26/06/2024 o envelope foi aberto e não foi constatada a presença dos documentos descritos nas alíneas “d”, e “g”, inciso I, IV, “h”, e “s” do item 9.2.4 do edital. Constatada a presença do portfólio assinado.

É o relatório.

Vistos, etc.

#### Decido.

A proponente não atendeu aos preceitos da decisão preliminar, deixando de sanar as irregularidades da proposta.

No tocante ao valor de enquadramento por eixo, tomando por base os preceitos do Termo de Referência, bem como, às projeções de atendimento, a OSC atendeu à determinação de redução de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois décimos por cento) do total geral, atualizando o valor para R\$ 823.025,84 (oitocentos e vinte e três mil vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Esta Comissão de Seleção **APROVA PARCIALMENTE** o projeto “cidadão do futuro” nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido, após atendimento dos requisitos.

Considerando a previsão de publicação da decisão preliminar no edital deveria ocorrer aos 21/06/2024 e tendo sido publicada nesta data apenas no sítio oficial da prefeitura de Sorriso-MT, e, no diário oficial do município somente aos 24/06/2024, esta Comissão de Seleção, pautados na razoabilidade e proporcionalidade, bem como na boa-fé objetiva e princípio da eficiência dos atos públicos, **CONCEDE o prazo de 24h para complementação/emenda à proposta**, com a apresentação de documentos que a OSC entender pertinentes.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2024.

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DECISÃO RECURSO MAEZINHA DO CEU

Proponente: Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia – “mãezinha do céu”.

#### DECISÃO DE RECURSO

A Organização da Sociedade Civil – OSC apresentou recurso junto desta Comissão de Seleção em 24/06/2024 às 09h17min.

Aos 26/06/2024 o envelope foi aberto e foi constatada a presença dos documentos descritos nas alíneas “d”, “e” e “g”, inciso IV do item 9.2.2 do edital.

É o relatório.

Vistos, etc.

#### Decido.

A proponente tempestivamente atendeu aos preceitos da decisão preliminar, sanando as irregularidades da proposta.

No tocante ao valor de enquadramento por eixo, tomando por base os preceitos do Termo de Referência, bem como, às projeções de atendimento, a OSC atendeu à determinação de redução de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois décimos por cento) do total geral, atualizando o valor para R\$ 846.844,90 (oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa reais).

Esta Comissão de Seleção **APROVA** o projeto “proteção e revelação” nos termos apresentados, autorizando o repasse do valor perseguido.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2024.

#### PUBLIQUE-SE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABA-

PORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital.

#### REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS N°.s. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação” e sua Equipe, instituídos pela Portaria n°. 001/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ Sob n°. 42.000.534/0001-68

VENCEU OS ITENS: 05, 07, 09, 12, 18, 19 e 23.

Totalizando o Valor de R\$: 78.143,50 (Setenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Três Reais, Cinquenta Centavos)

SPORTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ sob o n°. 10.584.558/0001-15

VENCEU OS ITENS: 02, 06 e 10.

Totalizando o Valor de R\$: 51.716,30 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais, Trinta Centavos)

MARIA APARECIDA DUARTE JANEIRO – MEI

CNPJ Sob n°. 55.316.824/0001-67

VENCEU OS ITENS: 01, 03, 13, 27, 28 e 29.

Totalizando o Valor de R\$: 40.266,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais)

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 03.449.844/0001-02

VENCEU OS ITENS: 20, 21, 24 e 26.

Totalizando o Valor de R\$: 37.482,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais)

TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 48.468.317/0001-83

VENCEU OS ITENS: 04, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 22 e 25.

Totalizando o Valor de R\$: 62.249,60 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais, Sessenta Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R\$: 269.857,40 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais, Quarenta Centavos)

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação” e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 27 de Junho 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE CONTRATO  
PORTARIA N° 371/2024.**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I -Titular: PAULO HENRIQUE BRESSIANI**, servidor contratado, com matrícula no RH n°. 2153 admitido em 10/11/2022, no cargo de **Agente da Administração Pública II-Motorista. Suplente: NEOCLIDES DE MELO** servidor comissionado, com matrícula no RH n°. 506 admitida em 03/05/2024, no cargo de **COORDENADOR**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º.** - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
024/2022	02/06/2023	M R G C ABRAHAO-LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILOMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros de volta, conforme o termo referenciado no anexo I do edital, bem como na cláusula primeira do contrato n° 024/2022.

**Artigo 3º.** –O prazo do presente contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 4º.** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 DE JUNHO DE 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS N°.s. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, Art. 71, inciso IV, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação” e sua Equipe, instituídos pela Portaria n°. 001/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ Sob n°. 42.000.534/0001-68

VENCEU OS ITENS: 05, 07, 09, 12, 18, 19 e 23.

Totalizando o Valor de R\$: 78.143,50 (Setenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Três Reais, Cinquenta Centavos)

SPORTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ sob o n°. 10.584.558/0001-15

VENCEU OS ITENS: 02, 06 e 10.

Totalizando o Valor de R\$: 51.716,30 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais, Trinta Centavos)

MARIA APARECIDA DUARTE JANEIRO – MEI

CNPJ Sob n°. 55.316.824/0001-67

VENCEU OS ITENS: 01, 03, 13, 27, 28 e 29.

Totalizando o Valor de R\$: 40.266,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais)

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 03.449.844/0001-02

VENCEU OS ITENS: 20, 21, 24 e 26.

Totalizando o Valor de R\$: 37.482,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais)

TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 48.468.317/0001-83

VENCEU OS ITENS: 04, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 22 e 25.

Totalizando o Valor de R\$: 62.249,60 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais, Sessenta Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R\$: 269.857,40 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais, Quarenta Centavos)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação” e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 27 de Junho 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

## SAD

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 068/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 20.501/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/06/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
5	2876	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
39	2436	RÚBIA NARA FERREIRA DURÃES	11/12/1982	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
168	121	RENATA MARTINS DE SOUSA	28/12/1986	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
169	3095	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
170	2354	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	22/09/1992	2	6	13	65	71	CLASSIFICADO
171	1002	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	16/03/1993	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
172	97	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	19/04/1995	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
173	3253	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	13/09/1967	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
174	2536	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
175	871	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
176	1811	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
177	1430	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	18/04/1977	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
178	885	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
179	2577	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	06/04/1978	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
180	3313	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/04/1978	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
181	1754	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
182	1994	ELISANGELA MOREIRA NERY	06/10/1980	10	30	8	40	70	CLASSIFICADO
183	42	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
184	3526	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
10	2115	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
0793 – NUTRICIONISTA									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	4092	AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVINCOLA	19/07/1995	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
135	1059	ALINE CARDOSO SALES	01/02/1983	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
136	2145	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	02/07/1983	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO



1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
4	1150	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	20/12/1996	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
36	4021	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1169 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
10	287	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/05/1986	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **28/06/2024 e 01/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:-----**

**TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----**

**CARGO:----- SECRETARIA:-----**

**INÍCIO:-----**

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	

3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299—Omitir, em documento público

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.**

**TERMOADITIVONº 303/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 147/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1075/2023 e 245/2024, no cargo 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 02/06/2024 a 01/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 147/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2896 – 3.1.90.04.00 3.2.602.000.800-030.105 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2897 – 3.1.90.13.00 3.2.602.000.800-030.105 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.2.602.000.800-030.105, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 02/06/2024 a 01/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 147/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI.**

**TERMOADITIVONº 304/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 151/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 104/2024, no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 06/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/06/2024 a 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 151/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/06/2024 a 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 151/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA.**

**TERMOADITIVONº 305/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO APARECIDO MUCUTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 148/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 109/2024, no cargo 708 – ENFERMEIRO – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 06/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/06/2024 a 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 148/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 993,38 (Novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2901 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621-000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/06/2024 a 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no

Contrato nº 148/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIO APARECIDO MUCUTA.**

**TERMOADITIVONº 306/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FAGNA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/06/2024 a 14/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 171/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.102.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.102.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/06/2024 a 14/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 171/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FAGNA PEREIRA DA SILVA.**

**TERMOADITIVONº 307/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 149/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 732/2023, 017/2024 e 233/2024, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 06/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/06/2024 a 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 149/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões realizados no SAMU, Auxílio Pecuniário no valor de 1.036,18 (Um mil e trinta e seis reais e dezoito centavos) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/06/2024 a 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 149/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.**

**TERMOADITIVONº 308/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IOLANDA MENDES DE ARAÚJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 170/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/06/2024 a 14/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 170/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.102.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.102.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/06/2024 a 14/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 170/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IOLANDA MENDES DE ARAÚJO.**

**TERMOADITIVONº 309/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 153/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 234/2024 e 112/2024, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 09/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/06/2024 a 07/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 153/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contrato Fonte: 3.1.600-000.603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/06/2024 a 07/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 153/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.**

**TERMOADITIVONº 310/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 173/2023, no cargo 704 – MAQUEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/06/2024 a 17/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 173/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/06/2024 a 17/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 173/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA.**

**TERMOADITIVONº 311/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 188/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 27/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 27/06/2024 a 26/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 188/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.102.000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.102.000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 27/06/2024 a 26/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 188/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO.**

**TERMOADITIVONº 312/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO FERREIRA MARTINES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 154/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1025/2023 e 117/2024, no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/06/2024 a 11/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 154/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/06/2024 a 11/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 154/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROGERIO FERREIRA MARTINES.**

**TERMOADITIVONº 313/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO RIBEIRO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177/2023, aditivado pelo Termo Aditivo 208/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 19/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/06/2024 a 17/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 177/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/06/2024 a 17/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 177/2023.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THIAGO RIBEIRO DA SILVA.**

**TERMOADITIVONº 314/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZUCH MAIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 152/2023, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, firmado no dia 06/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/06/2024 a 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 148/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária:



ria: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/06/2024 a 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 148/2023, conforme Despacho 4 do Memorando nº 18.305/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ZUCH MAIRO DOS SANTOS.**

**TERMOADITIVONº 315/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE PEDROSO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 983/2023, 1095/2023 e 036/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 20/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/06/2024 a 18/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 187/2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 18.312/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 18.312/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado, Local de Trabalho: Serviço de Acolhimento – Casa do Adolescente, conforme Despacho 5 do Memorando nº 18.312/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/06/2024 a 18/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 187/2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 18.312/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; REGIANE PEDROSO DA SILVA.**

**TERMOADITIVONº 316/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELVIN SILVA REZENDE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 624/2024, no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia

07/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho, do CME Leonardo Cesar Vendrame para o CME Tania Arantes Junqueira, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 624/2024, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/06/2024, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELVIN SILVA REZENDE.**

**TERMOADITIVONº 317/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZETE GONÇALVES MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 488/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 171/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho dos CMEs Tania Arantes Junqueira e CME Jesu Pimenta, ficando no CME Jesu Pimenta e Alterar a Dotação Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 488/2024, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

to da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/06/2024, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILZETE GONÇALVES MARQUES.**

**TERMOADITIVONº 318/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 365/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 09 horas aula excedentes, e Alterar o Local de Trabalho do CME Decio Burali para o CME Gentilia Susin Muraro, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 09 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: a partir de 11 de Junho de 2024, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG.**

**TERMOADITIVONº 319/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA APARECIDA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 607/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, Local de Trabalho: Sebastião Rodrigues dos Santos.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/06/2024, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JÉSSICA APARECIDA ALVES.**

**TERMOADITIVONº 320/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 515/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais para (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 05 horas aula excedentes e Alterar o Local de Trabalho do CME José Nodari para o CME Dom Bosco, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais para (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 05 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secre-

taria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/06/2024, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES.**

**TERMOADITIVONº 321/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERCIA GERALDO PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 10/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho do CME Tania Arantes Junqueira para o CME Luiz Simões Matias, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/06/2024, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MERCIA GERALDO PEREIRA.**

**TERMOADITIVONº 322/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 612/2024, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas/aula em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade), Alterar o Local de Trabalho do CME Marechal Cândido Rondon para o CME Jucileide Praxedes e a Dotação Orçamentária, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas/aula em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R\$ 1.907,72 (Um mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/06/2024, e Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA.**

**TERMOADITIVONº 323/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RÓZILENE ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 213/2024, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R\$ 1.214,00 (Um mil duzentos e quatorze reais) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Juicleide Praxedes.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/06/2024, e Memorando nº 19.473/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROZILENE ALVES DE SOUZA.**

**TERMOADITIVONº 324/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 243/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1078/2023, 054/2024, 075/2024 e 282/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 243/2023, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/06/2024, **conforme Memorando nº 20.146/2024.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; AMANDA LOURENÇO DA COSTA.**

**TERMOADITIVONº 325/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE CRISTINA BISSOLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 823/2023, 1079/2023, 055/2024, 074/2024 e 283/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Alterar as Fichas Orçamentárias e o Local de Trabalho para a Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 2 – Professora Idalina Sueza Tayano, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 244/2023, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/06/2024, **conforme Memorando nº 20.146/2024.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ROSANE CRISTINA BISSOLI.**

**TERMOADITIVONº 326/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANE DA SILVA MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 040/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 284/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 040/2024, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas se-

manais, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 1, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/06/2024, **conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RAYANE DA SILVA MACIEL.**

#### **TERMOADITIVONº 327/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILSE CLAUDINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 546/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 285/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 546/2024, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 2, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/06/2024, **conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ILSE CLAUDINO.**

#### **TERMOADITIVONº 328/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 565/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 286/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 09/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 565/2024, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 3, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/06/2024, **conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA.**

#### **TERMOADITIVONº 329/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEBASTIÃO PEREIRA VASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 039/2024, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 039/2024, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal

de Tangará da Serra 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2814. Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 2940 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080007 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2941 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080007 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088296 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social CREAS – Contratado – 4.2.660.0000000-080.007, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/06/2024, **conforme Memorando nº 20.146/2024.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SEBASTIÃO PEREIRA VASCO.**

**TERMOADITIVONº 330/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ LUCAS DE ARCANJO PRADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 630/2024, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 630/2024, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2814. Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 2940 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080007 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2941 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080007 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088296 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social CREAS – Contratado – 4.2.660.0000000-080.007, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/06/2024, **conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOSÉ LUCAS DE ARCANJO PRADO.**

**TERMOADITIVONº 331/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENA OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 288/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterado o Local de Trabalho, do Hospital Municipal para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a partir de 01/06/2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 288/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 18.063/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, **conforme Memorando nº 18.063/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/06/2024, **conforme Memorando nº 18.063/2024.**

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELENA OLIVEIRA DA SILVA.**

**TERMOADITIVONº 332/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA GOMES FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 309/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterado o Local de Trabalho, da USF Parque Figueira para a USF Alto da Boa Vista, a partir de 10/06/2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/10/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 309/2023.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Protocolo Servidor nº 8.589/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Aten-

ção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Despacho 3 do Protocolo Servidor nº 8.589/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 10/06/2024, **conforme Memorando nº 20.146/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA GOMES FERREIRA.**

**TERMOADITIVONº 333/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA SOARES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 262/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1007/2023 e 1114/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterado o Local de Trabalho, da USF Jardim Europa para a USF Vila Goiânia, a partir de 24/06/2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 262/2023.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 4 do Protocolo Servidor nº 9.104/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Despacho 4 do Protocolo Servidor nº 9.104/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: a partir de 24/06/2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 262/2023.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSANGELA SOARES DA COSTA.**

**TERMOADITIVONº 334/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEIJANE SANTANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2024, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022,

firmado no dia 05/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Revogar a Ajuda de Custo com Internet – Lei nº 5.539/2021, a partir de 02/05/2024, conforme Portaria nº 710 de 16/05/2024, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) e o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, conforme Portaria nº 710 de 16/05/2024 e Memorando nº 16.078/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/05/2024, conforme Portaria nº 710 de 16/05/2024 e Memorando nº 16.078/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEIJANE SANTANA DA SILVA.**

**TERMOADITIVONº 335/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEIJANE SANTANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2024, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Conceder a Ajuda de Custo com Internet – Lei nº 5.539/2021, a partir de 03/06/2024, conforme Memorando nº 19.456/2024 da Secretaria Municipal de Educação, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) e o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Memorando nº 19.456/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS

FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/06/2024, conforme Memorando nº 19.456/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEIJANE SANTANA DA SILVA.**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).**

**Tangará da Serra, 27 de junho de 2024.**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira**

**Chefe de Pessoal Agente Administrativo II**

### SAD

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 20.501/2024

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/06/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	707	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	1/10/1968	7	28	18	72	100	CLASSIFICADO
2	1092	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/5/1976	7	28	18	72	100	CLASSIFICADO
3	1588	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	9/10/1987	7	28	18	72	100	CLASSIFICADO
0573- Motorista – Zona Rural										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1672	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	9/3/1962	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO
2	100	CLAUDEMIR BECKER	1082981-4	25/5/1978	7	28	15	60	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **28/06/2024 e 01/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;



c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);</b>	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a></b>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a></b>	
<b>5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);</b>	
<b>6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;</b>	
<b>7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);</b>	
<b>8. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);</b>	
<b>10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;</b>	
<b>11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".</b>	
<b>12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;</b> <b>12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;</b> <b>13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;</b> <b>13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;</b> <b>13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;</b> <b>13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;</b>	
<b>14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);</b>	
<b>15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</b>	
<b>16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</b>	
<b>17. Cópia do CPF dos filhos;</b> <b>17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);</b> <b>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);</b> A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até <b>R\$ 1.819,26</b> , o qual receberá o valor de <b>R\$ 62,04</b> por filho de até <b>14 anos ou inválido qualquer idade</b> , devendo apresentar: <b>a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;</b>	

b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo qualqueroitomeiofraudulento.*

*alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico*

*ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinsereir*

*oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

### Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### Nome completo

Fone

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_\_\_\_ inscrito no RG n. \_\_\_\_\_ portador do CPF n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone**

**ANEXO VI**

### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo**

**Fone**

## **SAD** **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 20.501/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/06/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

<b>CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE</b>							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	1542	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	24463850 SSPMT	03/01/1994	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **28/06/2024 e 01/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>7. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>8. Cópia da carteira de trabalho e</b> , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>9. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL);	
<b>10. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>11. Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);	
<b>12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
<b>13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;</b> site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
<b>14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>14.1 Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; <b>14.2 Certidão de Conductor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	

15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos;	
19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXOS:****ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizoaheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico* *ouparticular,declaraçãoquedeuiaconstar,ouneleinsere*  
*oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeuiaserescrita,comofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 -TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO DE CICLOVIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando alterações necessárias a serem feitas no edital no for-

mato e valor, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta nos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, que **estava marcada para o dia 04 de julho de 2024**, às 09:00 horas, **plataforma – LICITANET– [www.licitanet.com.br](https://licitanet.com.br)**, foi **SUSPENSO**, “SINE DIE”. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post\\_type=I...](https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=I...) ou telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 27 de junho de 2024. Marcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (932 À 980) REALIZADAS EM JUNHO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 03)

PORTARIA Nº 934 DE 24 DE JUNHO DE 2024



O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.477/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO**, efetiva registrada sob o nº 111759, admitida em 01/02/2023, lotada no C.M.E. Luiz Simões Matias, Secretaria Municipal de Educação, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De Local de Trabalho	Para Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho
C.M.E. Luiz Simões Matias	C.M.E. Antenor Soares	Prédio Escolar

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 935 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 12.841/2024 da Secretaria Municipal de Educação e o Despacho 13-12.841/2024;

**CONSIDERANDO** o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

**CONSIDERANDO** Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

**CONSIDERANDO** Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

**Parágrafo Único** – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

**Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

**RESOLVE**

**Art. 1º CLASSIFICAR** o ambiente de trabalho do servidor comissionado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
113152	Nivaldo Ferreira Da Silva	Almoxarifado SE-MEC	SEMEC Externo Manutenção Predial	Encarregado de Manutenção e Serviço I – SE-MEC	40% Grau Máximo

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **02/05/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 936 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.382/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** o servidor **REGINALDO CARLOS SANTOS**, comissionado registrado sob o nº 111818, admitido em 03/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de COORDENADOR ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Local de Trabalho	De Ambiente de Trabalho	Para Ambiente de Trabalho
SINFRA/ADMINISTRATIVO	SINFRA Salas Administrativas	SINFRA Sede Administrativa

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 937 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.527/2022 de 19 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 16.756/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS – ARTC - SUAS, nos termos da Lei Ordinária nº 6.527/2024 de 19/06/2024, a servidora de provimento efetivo **JESSICA NUNES DA COSTA**, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº. 103574, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as atividades de:

Dar suporte técnico ao departamento ou assessoria em que se encontra lotado;

Desenvolver e coordenar atividades técnicas conforme as atribuições inerentes;

Prestar suporte ao Departamento Administrativo de Promoção Social e quando for o caso auxiliar ao Gabinete do Secretário de Assistência Social nas execuções de atividades afins aos conhecimentos técnicos;

Gerir os recursos tecnológicos a disposição para o exercício das atividades técnicas;

Prestar pronto atendimento ao superior imediato, coordenando ações para execução de atividades específicas;

Executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços, exceto contratos e convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor, seguindo as solicitações das unidades administrativas e sociais demandantes de compras da Secretaria de Assistência Social;

Realizar processos de compra com dispensa de licitação em razão de valor e processos de Inexigibilidade, conforme dispositivos em Lei de Licitações;

Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;

Controlar e Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento, bem como de contratos administrativos;

Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Secretaria, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Ordenador de despesa, pertinentes necessidade da secretaria em comum acordo e ciência do Chefe Imediato;

Auxiliar a Coordenação de Fundos e Convênios Executar o controle da gestão de saldos de Notas Fiscais/Faturas de água, energia, telefone das unidades da Secretaria de Assistência Social, prestando suporte necessário que for necessário;

Executar o controle, gerenciamento das retiradas de compras de materiais, tendo a responsabilidade de gestão do estoque da secretaria;

Emitir relatórios mensais de saldos de estoque e orientar as unidades desta secretaria em futuras aquisições, a fim de evitar lapso ou falta de item licitado;

Executar outras atribuições afins.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

#### **PORTARIA Nº 938 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo II, da Lei Ordinária nº 4.798/2017 de 07/06/2017 ao servidor **GILMAR PEREIRA DA COSTA**, admitido em 01/02/2023, registrado sob o nº 111732, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** com a execução das seguintes atividades:

Organizar e gerenciar todas as faturas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde sendo elas: Unitan, Hospital Municipal, UPA, Centro de Reabilitação e Fisioterapia, Caps, CTA/SAE, Centro de Saúde da Mulher e Especialidades, Vigilâncias, CAF, SAMU e todas as 23 Unidades de Saúde da Família;

Fiscalização dos contratos firmados com SAMAE, Energisa e serviços de telefonia bem com encaminhamento de taxas, boletos e todas as notas fiscais oriundas de despesas da secretaria municipal de saúde;

Comunicar a chefe imediata qualquer fato relevante quanto a execução das atividades desenvolvidas pelo servidor.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 939 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas;

**CONSIDERANDO** a aprovação no concurso público municipal 001/1994 com a inscrição nº0064 resultado homologado via Decreto nº. 055/GP/1994, nomeação mediante Portaria nº. 124/GP/1994 e Termo de Posse no cargo de Atendente de Enfermagem;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR** as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora **MARIA JOSÉ NUNES DOS SANTOS**, admitida em **02/09/1994**, com o registro funcional nº 001013.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÃO
02/05/1997	PORTARIA Nº 008/GS/1997	CONCEDE Ascensão de Categoria Funcional à Servidora MARIA JOSÉ NUNES DE LIMA, nomeada pela Portaria nº 124/GP/94, de 02 de setembro de 1.994, para o Cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, referência 12, ficando a mesma transposta para a Categoria Funcional AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência 38, mediante comprovação de escolaridade.
12/04/2004	PORTARIA Nº 179/GP/2004	ENQUADRAR, os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Elementares Nível I e Serviços Auxiliares Nível II, constates dos Anexos I e II da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.

02/01/2007	ATO Nº 028/GP/2006	<b>Art. 1º – READEQUAR, a partir de 01/01/2007</b> os servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. MARIA JOSÉ NUNES DE LIMA – Readequação de: <b>Auxiliar de Enfermagem; para: Técnico de Enfermagem.</b>
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	<b>REGULARIZAR</b> , mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. MARIA JOSÉ NUNES DE LIMA Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: <b>OCUPACIONAL III – CLASSE A – 29-A</b> ; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo/Classe: <b>OCUPACIONAL III-B.</b>

**Art. 2º** A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 055/GP/1994, nomeada via Portaria nº. 124/GP/1994 e Termo de Posse no cargo de Atendente de Enfermagem, revogando as portarias acima especificadas no art.1º.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 940 DE 24 DE JUNHODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a aprovação no concurso público municipal 001/1994 com a inscrição nº0064 resultado homologado via Decreto nº. 055/GP/1994, nomeação mediante Portaria nº. 124/GP/1994 e Termo de Posse no cargo de Atendente de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Município De Tangará Da Serra e Dá Outras Providências.

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER o enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 relativo a PROGRESSÃO EM CLASSE** a servidora **MARIA JOSÉ NUNES DOS SANTOS**, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM - GRUPO OCUPACIONAL II**, com posse em **02/09/1994** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que “os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial”, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
MARIA JOSÉ NUNES DOS SANTOS	Atendente de Enfermagem	02/09/1994	10/04/2008	13 anos; 7 meses; 1 semana; 1 dia	OCUP II-III -C

**Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE** relativo ao 1º quinquênio em atenção a Lei Municipal 2875/2008 no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM - GRUPO OCUPACIONAL II**, nos termos dos Art. 11, 12, 15, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, relativo ao período de **10/04/2008 a 09/04/2013**, no entanto a servidora usufruiu de Licença de Interesse Particular conforme **Ato nº. 294/GP/2012**, no período de 27/11/2012 a 26/11/2014, aplicando o art. 15 da Lei 2875/2008.

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
MARIA JOSÉ NUNES DE LIMA	Atendente de Enfermagem	02/09/1994	10/04/2008	13 anos; 7 meses; 1 semana; 1 dia	OCUP II-III -C	10/04/2008 a 09/04/2013 27/11/2012 = 4 anos; 7 meses; 2 semanas; 3 dias = 1692 dias + 28/11/2014 a 10/04/2015 = 4 meses; 2 semanas = 134 dias. Assim o 1º Quinq. 10/04/2008 a 10/04/2015.	OCUP II-III-D

**Art. 3º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE** relativo ao 2º quinquênio em atenção a Lei Municipal 2875/2008 no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM - GRUPO OCUPACIONAL II**, nos termos dos Art. 11, 12, 15, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, relativo ao período de **10/04/2015 a 09/04/2020**:

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
MARIA JOSÉ NUNES DE LIMA	Atendente de Enfermagem	02/09/1994	10/04/2008	10/04/2008 a (27/11/2012 a 25/11/2014 Lic Int. Part.) 10/04/2015.	OCUP II-III-D	10/04/2015 a 09/04/2020	OCUP II-III-E

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 941 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art. 2º no qual ressalta que: "O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** a elevação de nível a servidora MARIA JOSÉ NUNES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem - **Grupo Ocupacional II**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

#### GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
20465/2021 de 07/07/2021	001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	02/09/1994	Grupo Ocup. II III – 15% – Curso de Ensino Médio (Res.06/86 CFE e Art.7º leinº 5692/71) Centro de Ensino Técnico Piramide-Tangará da Serra-MT IV– 25% – Curso Graduação em Serviço Social (Reconhecimento: Portaria Ministerial nº225, 28/06/2011, publicado no ,D.O.U, 29/06/2011) em 21 de Março de 2015, concluído na UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, Londrina – PR.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
25360/2022	001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	02/09/1994	Grupo Ocup. II V – 35% - Curso Pós-Graduação Especialização em Gestão em Saúde e Administração (nos termos do 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1 de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1 de abril de 2018) em 30 de Agosto de 2022, concluído na Faculdade Ibra de Brasília, Brasília– DF.

**Art. 2º** Diante da portaria 939/2024 de recondução ao cargo de origem Atendente de Enfermagem e a concessão de progressão em classe via portaria nº. 940/2024, em atenção ao PCCS Lei Municipal 2875/2008 e vida funcional da servidora a servidora passa a ser enquadrada no Grupo Ocupacional II – Classe E em atenção ao art. 11 inciso II e 15 inciso I aliena a) – Nível V. ficando com os vencimentos: Base do Grupo Ocupacional II R\$ 1.558,80 + classe 10% (155,88) + 10% (155,88) + nível 15% (233,82) + 25% (389,70) + 35% (545,58)= 3.039,65 (três mil, trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Esta Portaria possui efetivo retroativo a data do protocolo.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 942 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 9.883/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora efetiva **REGIANE MORAIS BORGES**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS, admitida em 23/03/2022, registrada sob o nº 111208 e lotada no C.M.E. Fabio Diniz Junqueira, Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **19/06/2024 a 26/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **19/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 943 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 8.851/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **HELOISA CAMPOS DE ARAUJO**, efetiva registrada sob o nº 101305, admitida em 17/05/2011, lotada no Departamento Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 H, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social	PSF Vila Esmeralda

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **10/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 944 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 8.851/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. RENATO GONÇALVES VACCARI – CRM/MT 4478;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 5 – 8.851/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 8.851/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 21/06/2024;

**CONSIDERANDO** o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

**CONSIDERANDO** que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101305	Heloisa Campos De Araujo	Médico Clínico Geral – 40 H	Médico Clínico Geral – 20 H	PSF Vila Esmeralda	10/06/2024 à 06/12/2024 (180 dias)

**Descrição da Função a Desempenhar**

– Examinar o paciente, auscultando, efetuando exame físico ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares encaminhá-lo ao especialista;  
 – Analisar e interpretar resultados de exames de raios x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;  
 – Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

– Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;  
Redução de carga horária de 40H para 20H.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **10/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 945 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.477/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

**CONSIDERANDO** o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

**CONSIDERANDO** Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

**CONSIDERANDO** Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

**Parágrafo Único** – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

**Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

**RESOLVE**

**Art. 1º CLASSIFICAR** o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
101305	Heloisa Campos De Araujo	PSF Vila Esmeralda	Consultório Médico	Médico Clínico Geral	30%/Grau Médio

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **10/06/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1818 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 946 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 9.034/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **RAQUEL APARECIDA DA SILVA**, registrada sob o nº 112937, admitida em 26/03/2024, lotada na Casa da Criança, Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS**, nomeada mediante Portaria nº 469/2024 de 26 de Março de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **11/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 947 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.891/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 25/06/2024** ao senhor **FABIO CARDOSO GUIMARÃES**, portador do CPF nº 044. ....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **FABIO CARDOSO GUIMARÃES**, portador do CPF nº 044. ....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 947/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **25/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; FABIO CARDOSO GUIMARÃES, Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

**PORTARIA Nº 948 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.891/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**



**Art. 1º NOMEAR a partir de 25/06/2024** ao senhor **ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA**, portador do CPF nº 043.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA**, portador do CPF nº 043.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 948/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **25/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

#### **PORTARIA Nº 949 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.706/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 25/06/2024** a senhora **ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA**, portadora do CPF nº 036.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA**, portadora do CPF nº 036.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 949/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **25/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

#### **PORTARIA Nº 950 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.465/2022 de 23 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 18.966/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Responsabilidade Técnica – Motorista Melosa – SEMEC, nos termos da Lei Ordinária nº 6.465/2024 de 23/05/2024, ao servidor de provimento efetivo **AGNALDO EUGENIO GALDINO**, admitido em 01/03/2002, registrado sob o nº. 001668, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando as atividades de:

Condução Segura: Operar o caminhão de combustível de forma segura, seguindo as regulamentações de trânsito e direção defensiva para garantir a segurança pessoal e dos demais usuários.

Carregamento e Descarregamento: Supervisionar e/ou participar do carregamento dos combustíveis no caminhão-tanque nos pontos de origem e abastecimento.

Manuseio Específico da Carga: Ter conhecimento técnico sobre os diferentes tipos de combustíveis, bem como os procedimentos corretos para lidar com eles, incluindo armazenamento, pressões e possíveis riscos.

Segurança: Garantir que as operações de carregamento, descarregamento e transporte sejam realizadas de forma segura, seguindo protocolos de segurança para evitar vazamentos, incêndios ou acidentes.

Manutenção do Veículo: Realizar inspeções regulares no caminhão-tanque para assegurar que esteja em condições adequadas de operação, verificando os sistemas mecânicos, de segurança e os tanques de armazenamento, especialmente a lubrificação.

Documentação e Regulamentações: Certificar-se de que toda a documentação necessária, como licenças, autorizações e registros de transporte, esteja em conformidade com as regulamentações legais.

Comunicação: Trabalhar em estreita colaboração com os responsáveis pelo carregamento, descarregamento e com os funcionários dos locais de entrega, mantendo uma comunicação eficaz para coordenar as operações de forma segura.

Emergências e Procedimentos de Contingência: Estar preparado para lidar com emergências, como vazamentos, incêndios ou outros incidentes, seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos para mitigar riscos.

Responsabilidade: Desempenhar com responsabilidade as atividades atribuídas

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº 951DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 21.017/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 036/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 30/06/2024** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **JOSÉ FIRMINO DA SILVA**, efetivo no cargo de VIGIA, Classe “E”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 16/05/2002, registrado sob nº 001835, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando 12.894 dias, correspondendo á 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2024.04.00023P**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaraserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 952DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 21.017/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 037/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 30/06/2024** o benefício de aposentadoria por Idade e **EXONERAÇÃO** à servidora **ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “D”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 02/

05/2006, registrada sob nº 004288, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando 6.635 dias, correspondendo á 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2024.02.00025P.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 953DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 21.017/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 039/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 30/06/2024** o benefício de aposentadoria por Idade e **EXONERAÇÃO** ao servidor **ABEL PEREIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de GARI, Classe “E”, Nível “I”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 11/07/2002, registrado sob nº 002022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **totalizando 11.334 dias correspondendo á 31 (trinta e um) anos e 19 (dezenove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2024.02.00026P.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 954DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 21.017/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 032/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 30/06/2024** o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **CIRO SILVA CALHAU**, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “G”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 01/04/1991, registrado sob nº 000761, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **totalizando 12.890 dias, correspondendo á 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2024.04.00021P.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 955DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 21.017/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 034/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a partir de 30/06/2024** o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **ILDO MARTINS**, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “E”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 16/05/2002, registrado sob nº 001893, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **totalizando 12.965 dias, correspondendo á 35 (trinta e cinco) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2024.04.00019P.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 956 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 9.943/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA**, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112393, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 23/06/2024 à 19/12/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **23/06/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 957 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 10.848/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** o servidor **IDELCI MARTINS FERREIRA**, comissionado registrado sob o nº 108862, admitido em 01/06/2020, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de ENCARREGADO DE OBRAS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Local de Trabalho	De Ambiente de Trabalho	Para Ambiente de Trabalho
Casa de Rondon (Antônio Conselheiro)	SECULTUR Externo Casa Rondon	Externo Manutenção Predial

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; RAFAELA GOMES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 958 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

**CONSIDERANDO** o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

**CONSIDERANDO** Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

**CONSIDERANDO** Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

**Parágrafo Único** – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

**Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 10.848/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Periculosidade ao servidor lotado na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, servidor comissionado descrito abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 “Atividades e Operações Perigosas”, em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Periculosidade
108862	Idelci Martins Ferreira	Casa de Rondo (Antônio Conselheiro)	Externo Manutenção Predial	Encarregado de Obras	30%

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; RAFAELA GOMES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 959 DE 25 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.842/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA**, servidora efetiva, registrada sob o nº 104590, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 960 DE 25 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.842/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS**, servidora efetiva, registrada sob o nº 109698, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. João Maria do Nascimento Filho, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 15% (quinze por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 961 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.842/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva, registrada sob o nº 111936, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Iracema Casagrande, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 962 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.842/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **LISBETH DA SILVA POHU**, servidora efetiva, registrada sob o nº 103468, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Sebastião Rodrigues dos Santos, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 963 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.842/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **EVANILZA RAMOS**, servidora efetiva, registrada sob o nº 103289, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Joana D'arc, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 964 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.842/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES**, servidora efetiva, registrada sob o nº 111186, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Leandro Cesar Vendrame, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 15% (quinze por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 965 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.842/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH**, servidora efetiva, registrada sob o nº 002138, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Silvio Paternez, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 966 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei N° 1075 de 27 de março 1950;

**CONSIDERANDO** o Art. 113 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR**a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	9829/2024	21/06/24	21/06/24	21/06/24	1D
2	DIEGO BARLETA DO NASCIMENTO	9964/2024	25/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
3	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	9939/2024	24/06/24	24/06/24	24/06/24	1D

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA N° 967 DE 25 DE JUNHODE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR**a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ALANIS LUCAS PAUFERRO	9982/2024	25/06/24	20/06/24	22/06/24	3D
2	ALINE SILVA COSSOLIN	9968/2024	25/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
3	AMANDA BORGES VIANA	9927/2024	24/06/24	18/06/24	21/06/24	4D
4	AMAURI DA SILVA SALVADOR	9946/2024	24/06/24	24/06/24	30/06/24	7D
5	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	9986/2024	25/06/24	24/06/24	24/06/24	6H
6	ANEIDE MACHADO	9899/2024	24/06/24	20/06/24	20/06/24	1H40M
7	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	9960/2024	24/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
8	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	9930/2024	24/06/24	24/06/24	26/06/24	3D
9	ANTONIO RODRIGO SILVA DA COSTA	9909/2024	24/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
10	BERNADETE ALVES DE BARROS SOARES	9898/2024	24/06/24	19/06/24	21/06/24	3D
11	BERNADETE ALVES DE BARROS SOARES	9979/2024	25/06/24	25/06/24	28/06/24	4D
12	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	9819/2024	21/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
13	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	9878/2024	21/06/24	21/06/24	21/06/24	1D
14	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	9815/2024	21/06/24	20/06/24	20/06/24	½D
15	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	9892/2024	23/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
16	CLAUDINEI IZEPILOWSKI	9911/2024	24/06/24	21/06/24	27/06/24	7D
17	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	9894/2024	24/06/24	19/06/24	19/06/24	½D
18	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	9864/2024	21/06/24	19/06/24	19/06/24	½D
19	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	9913/2024	24/06/24	19/06/24	20/06/24	2D
20	CRISTIANA SOUSA	9902/2024	24/06/24	21/06/24	21/06/24	½D
21	DIVINA RIBEIRO SOCORE SILVA	9886/2024	22/06/24	20/06/24	20/06/24	1D
22	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	9950/2024	24/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
23	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	9862/2024	21/06/24	20/06/24	20/06/24	1D
24	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	9812/2024	20/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
25	FERNANDA ALEXANDRE	9833/2024	21/06/24	19/06/24	21/06/24	3D
26	FERNANDA SOUZA SANTOS	9891/2024	23/06/24	21/06/24	21/06/24	1D
27	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	9813/2024	20/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
28	IASMIM EGLÉ SILVA DUARTE	9908/2024	24/06/24	20/06/24	20/06/24	1D
29	IVANILDE ALVES CORRÊA	9920/2024	24/06/24	24/06/24	25/06/24	2D
30	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	9806/2024	20/06/24	20/06/24	20/06/24	½D
31	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	9872/2024	21/06/24	21/06/24	21/06/24	1D
32	JESSICA NUNES DA COSTA	9805/2024	20/06/24	18/06/24	18/06/24	½D
33	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	9895/2024	24/06/24	20/06/24	20/06/24	1H
34	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	9917/2024	24/06/24	20/06/24	24/06/24	5D
36	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	10.000/2024	25/06/24	24/06/24	26/06/24	3D
37	JOSE APARECIDO CAMPOS	9922/2024	24/06/24	21/06/24	23/06/24	3D
38	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	9811/2024	20/06/24	18/06/24	19/06/24	2D



39	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	9937/2024	24/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
40	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	9824/2024	21/06/24	19/06/24	19/06/24	½D
41	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	9826/2024	21/06/24	20/06/24	20/06/24	50M
42	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	9835/2024	21/06/24	19/06/24	20/06/24	2D
43	LEONICE LIMA DA SILVA	9854/2024	21/06/24	19/06/24	20/06/24	2D
44	LEONICE LIMA DA SILVA	9857/2024	21/06/24	21/06/24	24/06/24	5D
45	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	9865/2024	21/06/24	20/06/24	20/06/24	1D
46	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	9988/2024	25/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
47	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	9896/2024	24/06/24	21/06/24	21/06/24	½D
48	LUZIA SANCHES VICENTE	9969/2024	25/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
49	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	9887/2024	22/06/24	20/06/24	22/06/24	3D
50	MARIA DAISE PIRES GARCIA	9788/2024	20/06/24	18/06/24	19/06/24	2D
51	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	9971/2024	25/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
52	MARIA SELMA SANTOS	9951/2024	24/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
53	MARILENE GONCALVES SOUZA	9880/2024	21/06/24	20/06/24	20/06/24	1H30M
54	MARILIA SANTOS ROSSI	9962/2024	25/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
55	MARLENE DE FATIMA PERIN	9889/2024	22/06/24	21/06/24	21/06/24	1D
56	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	9977/2024	25/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
57	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	9893/2024	24/06/24	21/06/24	21/06/24	½D
58	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	9985/2024	25/06/24	25/06/24	25/06/24	½D
59	NILCA MARIA SIMAO	9847/2024	21/06/24	18/06/24	18/06/24	1H
60	NILCA MARIA SIMAO	9847/2024	21/06/24	20/06/24	20/06/24	1H
61	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	9941/2024	24/06/24	21/06/24	22/06/24	2D
62	NILZETE GONCALVES MARQUES	9837/2024	21/06/24	20/06/24	20/06/24	½D
63	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	9777/2024	20/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
64	PAULA SILVA BATISTA	9876/2024	21/06/24	20/06/24	20/06/24	1D
65	PRISCILA COSTA SOBRAL	9810/2024	20/06/24	19/06/24	21/06/24	3D
66	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	9869/2024	21/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
67	RENATA REBECA ROCHA	9890/2024	23/06/24	22/06/24	27/06/24	6D
68	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	9828/2024	21/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
69	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	9929/2024	24/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
70	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	9875/2024	21/06/24	18/06/24	18/06/24	50M
71	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	9875/2024	21/06/24	20/06/24	20/06/24	50M
72	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	9983/2024	25/06/24	25/06/24	29/06/24	5D
73	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	9850/2024	21/06/24	21/06/24	21/06/24	½D
74	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	9823/2024	21/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
75	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	9820/2024	21/06/24	20/06/24	22/06/24	3D
76	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	9871/2024	21/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
77	TANIA MARIA PAZ HORN	9958/2024	24/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
78	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	9918/2024	24/06/24	20/06/24	20/06/24	½D
79	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	9944/2024	24/06/24	24/06/24	28/06/24	5D
80	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	9858/2024	21/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
81	WEYD COSTA CALADO	9804/2024	20/06/24	18/06/24	20/06/24	3D

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 968DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.842/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **AGNA MYAMI MENEZES MACIEL**, efetiva registrada sob o nº 112045, admitida em 08/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	De	Para
Local de Trabalho	Local de Trabalho		
C.M.E. Luiz Simões Matias	C.M.E. Tia Lina	35%	20%

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 969 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.012/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **CICERO SIDNEI LIRA**, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 19/06/2002, registrado sob o nº 001972 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **24/06/2024 a 28/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **24/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 970 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 9.953/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR a partir desta data** o servidor **LEONARDO DARINI DA SILVA**, efetivo registrado sob o nº 107373, admitido em 16/07/2019, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância Sanitária

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 971 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 9.077/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 703 de 14/05/2024 passando a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º CONCEDER** ao servidor **SILVANO ARAUJO PEREIRA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS - 40 HORAS**, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 004003e lotado no C.M.E. Gentila Susin Muraro, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/02/2017 à 10/11/2023**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:"

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/02/2017 à 10/11/2023	06/05/2024 à 03/08/2024	Portaria nº 703/2024
	06/05/2024 à 04/07/2024	30 (trinta) dias
	01/11/2024 à 30/11/2024	1 (um) mês

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 972 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 21.385/2024 do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 27/06/2024** o senhor **GERSON LIMA DA SILVA**, portador do CPF nº 798....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II**, símbolo DAI-V, nos termos da Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada no Gabinete do Prefeito, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **GERSON LIMA DA SILVA**, portador do CPF nº 798....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II**, símbolo DAI-V, nos termos da Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada no Gabinete do Prefeito, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 972/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **27/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GERSON LIMA DA SILVA, Encarregado De Serviços II.**

**PORTARIA Nº 973 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 2.502/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 1128 de 21/06/2023 passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS**, efetiva no cargo de **PSICÓLOGO**, admitida em 06/04/2015, registrada sob o nº 104352 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **06/04/2015 à 05/04/2020**, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
	01/05/2023 à 31/05/2023	01 (um) mês
06/04/2015 à 05/04/2020	01/07/2024 à 31/07/2024	Portaria nº 1128/2023
	14/10/2024 à 27/11/2024	45 (quarenta e cinco) dias
	01/07/2025 à 31/07/2025	Portaria nº 1128/2023
	14/07/2025 à 28/07/2025	15 (quinze) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 974 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 7.802/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR**a senhora **ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Estagiária desta municipalidade, estagiando na área de Pedagogia, registrada sob nº 113039, com início do estágio em 01/04/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias**, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **no período de 20/05/2024 à 16/09/2024**, sem remuneração-considerando a suspensão das contraprestações da estagiária, suspendendo também a contagem do tempo do estágio, devendo-se ser prorrogado o período que se encontrar de licença maternidade.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **20/05/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 975 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 11.086/2023, Protocolo Servidor nº 13.631/2023 e o Memorando nº 20.371/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial nº 1006458-28.2024.8.11.0055 deferido pelo Juiz de Direito – Raul Lara Leite;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença para acompanhamento de cônjuge sem vencimentos à servidora efetiva **CARLA APARECIDA SILVA LIMA**, registrada sob o nº 111852, admitida em 03/01/2023, no cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Judicial nº 1006458-28.2024.8.11.0055, artigo 98 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 e artigo 226 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **18/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.dom-tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.dom-tangaradaserra.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº 976 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 10.078/2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 820/2022 de 13 de Junho de 2022 que concede Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora efetiva **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA**, a pedido, registrada sob o nº 101727, admitida em 17/11/2011, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, nomeada mediante Ato de Nomeação nº 422/GP/2011 de 13/10/2011.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **01/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 977 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.072/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **SILVANA APARECIDA BARBOSA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/04/2012, registrada sob o nº 102155 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 23/06/2024 a 27/06/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **23/06/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 978 DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO:** O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Junho de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
14324-1	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2022 - 21/07/2023	20/06/2024 - 29/06/2024	10/0
12187-2	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	01/01/2023 - 31/12/2023	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
19340-1	ANDERSON LOPES QUEIROZ	14/06/2023 - 13/06/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
3873-3	ANDRE LUIS DE SOUZA	12/07/2023 - 11/07/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
2589-3	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2022 - 18/07/2023	26/06/2024 - 10/07/2024	15/0
1901-1	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2023 - 15/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
1880-1	ANTONIO PEREIRA DE MELO	16/05/2023 - 15/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
15010-1	ARLINDO DE LOURDES VIANA	07/11/2022 - 06/11/2023	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
19293-1	ASIS WEBIO HERNANDES JUNIOR	24/05/2023 - 23/05/2024	17/06/2024 - 01/07/2024	15/0
3329-1	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2023 - 14/05/2024	17/06/2024 - 01/07/2024	15/0
12216-1	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2023 - 04/05/2024	24/06/2024 - 08/07/2024	15/0
19218-1	BIANKA VENANCIO LAHR	24/04/2023 - 23/04/2024	24/06/2024 - 03/07/2024	10/0
1704-1	CELESTE COSTA SOUZA	18/03/2022 - 17/03/2023	05/06/2024 - 04/07/2024	30/0
19116-1	CIBELE LOUISE CIPRIANO FERREZIN	16/03/2023 - 15/03/2024	17/06/2024 - 26/06/2024	10/0
6127-1	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2022 - 01/05/2023	03/06/2024 - 17/06/2024	15/0
1873-1	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	16/05/2023 - 15/05/2024	03/06/2024 - 22/06/2024	20/10
16286-2	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	15/06/2022 - 14/06/2023	03/06/2024 - 17/06/2024	15/0
12609-1	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/04/2023 - 12/04/2024	17/06/2024 - 01/07/2024	15/0
14303-1	DEBORA AMANDA XAVIER	22/07/2022 - 21/07/2023	03/06/2024 - 12/06/2024	10/0
15642-1	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA	01/06/2023 - 31/05/2024	03/06/2024 - 12/06/2024	10/0
14223-1	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2022 - 15/07/2023	10/06/2024 - 19/06/2024	10/0
15856-3	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	03/05/2023 - 02/05/2024	10/06/2024 - 09/07/2024	30/0
19227-1	EDUARDA GARCIA	26/04/2023 - 25/04/2024	06/06/2024 - 15/06/2024	15/0
3238-1	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	15/05/2022 - 14/05/2023	03/06/2024 - 22/06/2024	20/0
2948-5	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2023 - 15/01/2024	03/06/2024 - 17/06/2024	15/0
10798-3	ELISANGELA PIRES	09/06/2023 - 08/06/2024	03/06/2024 - 17/06/2024	15/0
16608-1	ELISEU CUNHA GONCALVES	08/07/2022 - 07/07/2023	26/06/2024 - 05/07/2024	10/0
12171-1	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA	01/01/2023 - 31/12/2023	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
3941-3	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2023 - 16/05/2024	10/06/2024 - 19/06/2024	10/0
3878-4	FABIO APARECIDO MUCUTA	07/06/2023 - 06/06/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
12395-1	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2023 - 05/01/2024	17/06/2024 - 06/07/2024	20/0
18754-2	FAGNA PEREIRA DA SILVA	16/06/2023 - 15/06/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
1678-1	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	15/01/2023 - 14/01/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
12403-1	FILIPE RODRIGUES FRANKE	06/01/2023 - 05/01/2024	03/06/2024 - 22/06/2024	20/0
17226-1	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	24/01/2023 - 23/01/2024	17/06/2024 - 01/07/2024	15/0
2614-2	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	06/01/2023 - 05/01/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
13096-3	FRANCISCA GRACINETE	01/01/2023 - 31/12/2023	24/06/2024 - 08/07/2024	15/0
14287-1	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO	22/07/2022 - 21/07/2023	17/06/2024 - 01/07/2024	15/0

11708-4	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2023 - 09/03/2024	04/06/2024 - 03/07/2024	30/0
18280-1	GEANDER PEREIRA DA SILVA	19/05/2023 - 18/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
12575-1	GERALDA APARECIDA PIRIS	11/03/2023 - 10/03/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
19183-1	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	12/04/2023 - 11/04/2024	12/06/2024 - 21/06/2024	10/0
12586-1	GRALCIELY FERRARI BARBOSA	07/04/2023 - 06/04/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
18151-1	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	18/04/2022 - 17/04/2023	17/06/2024 - 01/07/2024	15/0
18818-1	HADASSA HILLARY NOVAES	03/01/2023 - 02/01/2024	10/06/2024 - 19/06/2024	10/0
14251-1	HELIO VITOR DOS SANTOS	01/07/2023 - 30/06/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
19256-1	HERCULES LORRAN DA SILVA	04/05/2023 - 03/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
12443-8	ILDEMAR COSTA FERREIRA	01/02/2023 - 31/01/2024	10/06/2024 - 24/06/2024	15/0
3012-7	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2023 - 21/06/2024	24/06/2024 - 03/07/2024	10/0
19022-2	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	16/06/2023 - 15/06/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
14327-1	ISAIAS PEREIRA SOARES	22/07/2022 - 21/07/2023	13/06/2024 - 12/07/2024	30/0
18824-1	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE	03/01/2023 - 02/01/2024	01/06/2024 - 30/06/2024	30/0
2558-3	IVANETE MEZOMO DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024	17/06/2024 - 26/06/2024	10/0
12854-3	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2023 - 15/07/2024	22/06/2024 - 06/07/2024	15/0
2461-2	JANETE ANSCHAU	03/01/2023 - 02/01/2024	10/06/2024 - 24/06/2024	15/0
14181-1	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	16/07/2022 - 15/07/2023	24/06/2024 - 23/07/2024	30/0
1006-2	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2023 - 15/05/2024	01/06/2024 - 30/06/2024	30/0
1986-1	JOSE DE JESUS SOUZA	06/06/2023 - 05/06/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
10723-2	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	24/06/2024 - 03/07/2024	10/0
2028-1	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2023 - 31/07/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
18753-1	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	12/12/2022 - 11/12/2023	03/06/2024 - 12/06/2024	10/0
14206-1	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16/07/2022 - 15/07/2023	17/06/2024 - 26/06/2024	10/0
12929-4	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2023 - 31/05/2024	05/06/2024 - 14/06/2024	10/0
11680-4	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2022 - 31/08/2023	12/06/2024 - 21/06/2024	10/0
11029-1	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2022 - 16/05/2023	03/06/2024 - 17/06/2024	15/0
17632-1	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	16/02/2023 - 15/02/2024	10/06/2024 - 19/06/2024	10/0
13545-3	MARCELO SOARES DE SOUZA	20/05/2023 - 19/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
12347-1	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2022 - 03/11/2023	03/06/2024 - 12/06/2024	10/0
16499-2	MARIA APARECIDA RODRIGUES	09/02/2023 - 08/02/2024	15/06/2024 - 14/07/2024	30/0
3339-1	MARIA DA GLORIA FERNANDES	15/05/2023 - 14/05/2024	01/06/2024 - 15/06/2024	15/0
18965-1	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA	09/02/2023 - 08/02/2024	01/06/2024 - 30/06/2024	30/0
12278-1	MARIA JOSE DE SOUZA	14/07/2023 - 13/07/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
3616-3	MARIA RODRIGUES	01/08/2023 - 31/07/2024	17/06/2024 - 01/07/2024	15/0
1710-1	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2023 - 17/03/2024	03/06/2024 - 17/06/2024	15/0
13124-4	MARILCE MENDES DA SILVA	16/05/2023 - 15/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
11009-1	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2023 - 16/05/2024	03/06/2024 - 17/06/2024	15/0
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2023 - 16/05/2024	17/06/2024 - 26/06/2024	10/10
12401-1	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES	06/01/2023 - 05/01/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
13369-3	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	13/01/2023 - 12/01/2024	12/06/2024 - 21/06/2024	10/0
18634-1	MILENE DUARTE	01/01/2023 - 31/12/2023	03/06/2024 - 12/06/2024	10/0
15949-1	MIRELLI NEVES DE CALDAS	11/01/2023 - 10/01/2024	18/06/2024 - 27/06/2024	10/10
2578-2	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	24/06/2024 - 23/07/2024	30/0
1837-1	MOACIR ALBINO BENTO	16/05/2023 - 15/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
9182-3	MONICA APARECIDA BURGOS	20/01/2023 - 19/01/2024	21/06/2024 - 05/07/2024	15/0
360-2	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2023 - 15/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
14811-1	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	01/01/2023 - 31/12/2023	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
19265-1	PEDRO MENDES FERREIRA	15/05/2023 - 14/05/2024	03/06/2024 - 12/06/2024	10/0
12691-4	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	01/03/2023 - 29/02/2024	18/06/2024 - 27/06/2024	10/0
10705-2	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2022 - 20/06/2023	10/06/2024 - 19/06/2024	10/0
18798-1	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	23/12/2022 - 22/12/2023	19/06/2024 - 28/06/2024	10/0
19085-1	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA	01/03/2023 - 29/02/2024	03/06/2024 - 21/06/2024	19/0
16344-2	REGINA GUANAES BITTENCOURT	13/06/2023 - 12/06/2024	17/06/2024 - 26/06/2024	10/0
17924-1	RENAN WASHINGTON COSTA	04/03/2023 - 03/03/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
14133-1	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	06/06/2023 - 05/06/2024	10/06/2024 - 09/07/2024	30/0
1786-2	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2023 - 15/07/2024	17/06/2024 - 26/06/2024	10/0
1155-1	ROSANI MARIA CONTE	20/03/2020 - 19/03/2021	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
18646-1	ROSELI APARECIDA DA MOTA	06/10/2022 - 05/10/2023	03/06/2024 - 12/06/2024	10/0
3098-4	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2023 - 22/01/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
5451-1	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2023 - 15/05/2024	01/06/2024 - 30/06/2024	30/0
13682-2	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	21/06/2022 - 20/06/2023	05/06/2024 - 14/06/2024	10/0
3076-4	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2021 - 13/07/2022	24/06/2024 - 08/07/2024	15/0
13221-3	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	02/05/2023 - 01/05/2024	03/06/2024 - 17/06/2024	15/0
18738-1	THAYNARA APARECIDA BARROSO	06/12/2022 - 05/12/2023	10/06/2024 - 24/06/2024	15/0
18796-1	THIAGO CESAR MOREIRA	28/12/2022 - 27/12/2023	01/06/2024 - 14/06/2024	14/0
11062-1	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA	07/06/2022 - 06/06/2023	03/06/2024 - 12/06/2024	10/0
595-1	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/2023 - 01/07/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
18465-1	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	01/08/2023 - 31/07/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
19216-1	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	18/04/2023 - 17/04/2024	14/06/2024 - 13/07/2024	30/0
1477-2	VALMIR MARINHO DA SILVA	02/05/2023 - 01/05/2024	17/06/2024 - 16/07/2024	30/0
655-1	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/2023 - 01/01/2024	10/06/2024 - 09/07/2024	30/0
18439-1	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	04/07/2022 - 03/07/2023	10/06/2024 - 24/06/2024	15/0
2725-2	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	17/04/2023 - 16/04/2024	03/06/2024 - 02/07/2024	30/0
2649-9	WALESKA UNGARO DUARTE	01/01/2023 - 31/12/2023	03/06/2024 - 12/06/2024	10/0
16386-2	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES	05/06/2023 - 04/06/2024	24/06/2024 - 13/07/2024	20/0

12185-1 | WESLEY LEANDRO DAMASCENO | 20/03/2022 - 19/03/2023 | 21/06/2024 - 30/06/2024 | 10/0

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 979 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.336/2024 da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a Sentença do Processo Judicial nº 1009095-83.2023.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

**RESOLVE**

**Art. 1º CUMPRIR** a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1009095-83.2023.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço ao servidor JOSE IONIAS SILVA**, registrado sob o nº 111369, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 16/05/2022 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

**a)** Condenar o reclamado ao pagamento do **Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 8%**, desde sua nomeação em cargo efetivo (16/05/2022, cf. ID 185732150) até a inclusão desse percentual na sua folha de pagamento;

**Art. 2º CONCEDER** para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo ao período de **15/05/2017 à 15/10/2018 e 16/10/2018 à 31/11/2021**, que resulta em **4 anos, 7 meses e 15 dias, sendo igual a 8%**, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	TOTAL
15/05/2017 à 15/10/2018	1 ano, 5 meses e 0 dias
16/10/2018 à 31/11/2021	3 anos, 2 meses e 15 dias
Tempo Total: 4 anos, 7 meses e 15 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 4 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 8	
<b>ATS TOTAL: 8% (oito por cento)</b> Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 980 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 10.078/2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 820/2022 de 13 de Junho de 2022 que concede Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir desta data** a servidora comissionada **GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS**, a pedido, registrada sob o nº 107740, admitida em 17/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.**, nomeada mediante Portaria nº 740/2019 de 17/07/2019.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**DECRETO N.º 394, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 21.396/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado os seguintes empenhos da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR
21/03/2022	4417	DIGITAL CÓPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO	R\$ 112,50
25/04/2022	6619	DIGITAL CÓPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO	R\$ 539,50
14/06/2022	10312	DIGITAL CÓPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO	R\$ 630,80
07/07/2022	12124	4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO	R\$ 158,00
15/07/2022	12549	4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO	R\$ 1.950,00
18/08/2022	14699	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO	R\$ 97,00
07/10/2022	18823	HM PÃO & CIA – MÔNICA L. A. CAMPOS – AL	R\$ 168,52
07/10/2022	18945	NATIVA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 9.339,88
14/10/2022	24273	KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA	R\$ 14.739,98
20/10/2022	19292	E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA	R\$ 610,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JUNHO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO**

**EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JUNHO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO**

**DISTRATO N° 164/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado n° 603/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ n° 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO**

Objeto: **Rescindir em 03/06/2024 o Contrato de n° 603/2024 de 02/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado n° 603/2024 firmado em 02/05/2024, no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI N° 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO.**

**DISTRATO N° 165/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 095/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ n° 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MUJACI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir em 03/06/2024 o Contrato de n° 095/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 095/2024 firmado em 01/02/2024, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MUJACI RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

**DISTRATO N° 166/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 335/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ n° 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SILVANIA ALEXANDRE MONASKI**

Objeto: **Rescindir em 28/06/2024 o Contrato de n° 335/2024 de 09/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 335/2024 firmado em 09/02/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANIA ALEXANDRE MONASKI.**

**DISTRATO N° 167/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 006/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ n° 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSELI TEIXEIRA BATISTA**

Objeto: **Rescindir em 07/06/2024 o Contrato de n° 006/2023 de 31/01/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 006/2023 firmado em 31/01/2023, no cargo **380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELI TEIXEIRA BATISTA.**

**DISTRATO N° 168/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado n° 586/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ n° 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUESSA VALERIO**

Objeto: **Rescindir em 04/06/2024 o Contrato de n° 586/2024 de 23/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado n° 586/2024



firmado em 23/04/2024, no cargo **MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUESSA VALERIO.**

**DISTRATO Nº 169/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 266/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA**

Objeto: **Rescindir em 28/06/2024 o Contrato de nº 266/2023 de 04/09/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 266/2023 firmado em 04/09/2023, no cargo **1339 - PSICOLOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA.**

**DISTRATO Nº 170/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 577/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LAIS ROSANA CHAVES SOUSA**

Objeto: **Rescindir em 28/06/2024 o Contrato de nº 577/2024 de 17/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado nº 577/2024 firmado em 17/04/2024, no cargo **MÉDICO PEDIATRA – LEI Nº 4.447/2015**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LAIS ROSANA CHAVES SOUSA.**

**DISTRATO Nº 171/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **YARA FORTUNATO DE ANDRADE**

Objeto: **Rescindir em 17/06/2024 o Contrato de nº 307/2023 de 01/11/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 307/2023 firmado em 01/11/2023, no cargo **0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; YARA FORTUNATO DE ANDRADE.**

**DISTRATO Nº 172/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 154/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANTONIO TEODORO BORGES PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 05/06/2024 o Contrato de nº 154/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 154/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo **792 - VIGIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANTONIO TEODORO BORGES PEREIRA.**

**DISTRATO Nº 173/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA**

Objeto: **Rescindir em 26/06/2024 o Contrato de nº 184/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 184/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA.**

**DISTRATO Nº 174/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 172/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GELZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 14/06/2024 o Contrato de nº 172/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 172/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo **1111 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GELZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA.**

**DISTRATO Nº 175/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 571/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES**

Objeto: **Rescindir em 03/06/2024 o Contrato de nº 571/2024 de 11/04/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 571/2024 firmado em 11/04/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES.**

**DISTRATO N° 176/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 083/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ n° 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES**

Objeto: **Rescindir em 28/06/2024 o Contrato de n° 083/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **083/2024** firmado em 01/02/2024, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES.**

**DISTRATO N° 177/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 002/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ n° 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO**

Objeto: **Rescindir em 19/06/2024 o Contrato de n° 002/2024 de 11/01/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **002/2024** firmado em 11/01/2024, no cargo **712 – COZINHEIRA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO.**

**DISTRATO N° 178/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 011/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ n° 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCELO PINHEIRO MARTINS**

Objeto: **Rescindir em 25/06/2024 o Contrato de n° 011/2023 de 02/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **011/2023** firmado em 02/02/2023, no cargo **0732 - PSICÓLOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/06/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARCELO PINHEIRO MARTINS.**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GISELE YNGREDE SANTOS**

**CHEFE DE PESSOAL**

**ALBINO CORDEIRO FRANÇA**

**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

**DECRETO N.º 395, DE 27 DE JUNHO DE 2024****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022 E 2023, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

**CONSIDERANDO** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações inseridas e indevidas; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando 21.386/2024/1Doc.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, relativas ao exercício de 2021, 2022 e 2023, conforme segue:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
06886	05/05/2021	VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	4.604,52
06888	05/05/2021	VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	1.207,14
16974	21/10/2021	VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	2.950,89
02297	08/02/2022	TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO	11.312,15
06483	04/04/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	4.032,26
06484	04/04/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	9.387,10
06485	04/04/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	258,06
06486	04/04/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	1.193,55
16865	19/09/2022	TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO	553,98
20619	24/10/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	15.300,00
20620	24/10/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	16.200,00
20621	24/10/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	5.400,00
22495	30/11/2022	SERRAPREV-INST. MUN DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE T	34.441,06
00003	09/01/2023	PEDRO DIAS RODRIGUES	1.172,16
00004	09/01/2023	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	1.045,11
00005	09/01/2023	TEREZINHA DE FATIMA VAIANDT RODRIGUES	76,43
00006	09/01/2023	SILVANA FERREIRA DA ROCHA	1.984,29
00007	09/01/2023	MANOEL ADVOGADO DA SILVA	538,51
00081	10/01/2023	UNIART BORDADOS - SIRLENE GONCALVES RIBEIRO 650062	450,00
00135	12/01/2023	BANCO DA AMAZONIA S/A	12,00
00155	12/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	316,00
00160	12/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	1.362,00
00176	13/01/2023	BANCO BRADESCO S/A	5.520,20
00179	13/01/2023	BANCO BRADESCO S/A	1.352,10
00180	13/01/2023	BANCO BRADESCO S/A	7.856,44

00182	13/01/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.357,00
00185	13/01/2023	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE	147,75
00214	13/01/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	833,38
00336	18/01/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	608,75
01494	19/01/2023	SAULO GABRIEL MOUZINHO RODRIGUES	457,88
01496	19/01/2023	SAULO GABRIEL MOUZINHO RODRIGUES	166,31
01505	19/01/2023	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	108,67
01506	19/01/2023	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	39,33
01515	19/01/2023	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	108,67
01598	19/01/2023	KAREN SUZANE LEAL OLIVEIRA	2.522,63
01599	19/01/2023	KAREN SUZANE LEAL OLIVEIRA	917,15
01604	19/01/2023	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	39,33
01619	19/01/2023	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	108,67
01816	19/01/2023	CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA	39,33
01822	19/01/2023	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	39,33
00556	23/01/2023	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	504,65
00557	23/01/2023	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	148,24
01627	30/01/2023	CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA	108,67
03118	27/02/2023	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	1.259,95
03119	27/02/2023	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	3.384,52
03120	27/02/2023	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	575,00
03122	27/02/2023	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	716,64
04243	03/03/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	2.946,40
04305	06/03/2023	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	380,00
06689	08/03/2023	TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO	406,74
05290	14/03/2023	MAURO PEREIRA DA SILVA	4.552,60
04994	20/03/2023	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	352,50
05003	20/03/2023	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP	441,00
06698	03/04/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	1.044,17
06699	03/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	394,95
06990	06/04/2023	C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	136,00
07128	11/04/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	500,00
07803	11/04/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	10,86
07816	11/04/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	37,13
07734	24/04/2023	RANIELLE DA SILVA GONCALO	767,50

08907	02/05/2023	CIAP PROJETO LTDA	17.590,00
08908	02/05/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	792,94
09105	02/05/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	93,19
09114	02/05/2023	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - ALIMENTOS ME	505,56
09403	09/05/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	1.465,76
09429	10/05/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	1.778,26
09608	10/05/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	334,17
09671	12/05/2023	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	11,50
09676	12/05/2023	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	46,00
12089	09/06/2023	NEUMARA GOMES DE LIMA	387,90
12092	09/06/2023	NEUMARA GOMES DE LIMA	141,05
12101	09/06/2023	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	310,31
12102	09/06/2023	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	112,85
12114	09/06/2023	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	208,76
12073	13/06/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	434,19
12105	13/06/2023	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	574,09
12577	22/06/2023	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	500,00
14927	07/07/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	210,40
14416	10/07/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	580,08
19973	19/09/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	732,20
19891	22/09/2023	SERRAPREV-INST. MUN DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE T	47.952,83
24488	09/11/2023	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	0,03
26778	22/11/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	622,58
27937	13/12/2023	LUCIANO DE SALES	3.159,81
		Total:	<b>233.141,89</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (829 À 931) REALIZADAS EM JUNHO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 02)**

**PORTARIA Nº 829 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 8.410/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR em 03/06/2024** a servidora **UÉRICA LEITE DE ALMEIDA**, a pedido, registrada sob o nº 112236, admitida em 24/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 1489/2023 de 23 de Agosto de 2023.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 830 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 8.411/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 17/06/2024** a servidora efetiva **CLAUDIA APARECIDA SAL**, a pedido, registrada sob o nº 111972, admitida em 16/03/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, nomeada mediante Portaria nº 379/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 831 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 9.551/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 17/06/2024** o servidor **MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a pedido, registrado sob o nº 112834, admitido em 01/03/2024, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 369/2024 de 11 de Março de 2024.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 832 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 8.411/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 24/06/2024** a servidora **JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO**, a pedido, registrada sob o nº 111577, admitida em 03/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeada mediante Portaria nº 1449/2022 de 03 de Outubro de 2022.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 833 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 14.251/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 030/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;  
**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho e **EXONERAÇÃO** à servidora **AURENI RODRIGUES RISSI**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 09/07/2001, registrada sob nº 001487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando **8.297 dias**, correspondendo a **22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, representada legalmente pela Sra. Lo-Ruama de Oliveira Yamashita, advogada inscrita na OAB/MT nº 25645/O conforme processo administrativo do **SERRAPREV nº 2024.03.00017P**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **01/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 834 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.525/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 035/SICS/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR** o servidor efetivo **ARMANDO CARLOS RIZO FILHO**, registrado sob nº 107938, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, designado para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, nomeado mediante Portaria nº 800/2022 de 10 de Junho de 2022, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 835 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.525/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 035/SICS/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR**a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida à servidora **KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR**, registrado sob o nº 111988, admitido em 21/03/2023, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** e lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, mediante Portaria nº 1947 de 08/11/2023.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 836 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.525/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 035/SICS/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESINAR** a servidora **KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, sob o registro nº 111988, admitida em 21/03/2023 para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009 de 01 de setembro de 2009, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 837 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.525/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 035/SICS/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo II, da Lei Ordinária nº 4.798/2017 de 07/06/2017 ao servidor **ARMANDO CARLOS RIZO FILHO**, admitido em 08/10/2019, registrado sob o nº 107938, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** com a execução das seguintes atividades:

Atender diretamente os empresários do município oferecendo-lhes informações e orientações sobre serviços realizados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços. Dentre eles: formalização de microempreendedores, atualizações cadastrais dos empresários, baixa de empresas (MEI), emissão de guias de recolhimento (DAS, DAR e DARF); realizar declarações de faturamento do MEI, realizar parcelamentos de débitos de pessoa jurídica junto ao Simples Nacional e Receita Federal, emissão de notas fiscais de serviços para MEIs, solicitar e acompanhar os pedidos referente a linhas crédito, impressão de alvará de funcionamento, solicitar alvarás sanitários, gerar relatórios de atendimentos, identificar e direcionar solicitações dos munícipes e servidores que procurarem a SICS; realizar visitar a empresários levando os serviços da secretaria, participar de eventos e capacitações quando solicitado pelo gestor da pasta.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 838 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.799/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I (EM EXTINÇÃO) LEI 5641/2022, admitido em 02/01/1991, registrado sob o nº 000668 e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/06/2024 a 09/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **05/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa. **SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 839 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.068/2024 da Unidade Permanente de Sindicância – UPSPA;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 018/GP/2024 e o Processo Administrativo Decisório nº 010/PSD/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **DELZINA RAMOS**, registrada sob o nº 001948, admitida em 16/05/2002, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada mediante Portaria nº 238/GP/2004 de 30 de Junho de 2004, conforme Decisão nº 018/GP/2024 e teor do Processo Administrativo Decisório nº 010/PSD/2024.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **01/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 840 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 9247/2024, relativo ao pedido de Vacância.

**CONSIDERANDO** a Nomeação publicada no DOC de 18/04/2024, no processo SEI 6021.2023/0013654-4 da Prefeitura do Município de São Paulo – SP para o cargo de Procurador do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER VACÂNCIA a partir de 17/06/2024** nos termos da seção XII do art. 45, Inciso VI da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994, ao servidor **BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA**, admitido em 01/09/2020 no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, o qual conclui o Estágio Probatório mediante o Decreto nº. 490 de 05 de outubro de 2023, a vacância em virtude da Posse no cargo de Procurador do Município do Estado de São Paulo – SP, concurso nº. 932306.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 841 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de III a VI) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

**RESOLVE**

**GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008**

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0	De 0	De 0	De 0	De 0	De 0

		a 10%	a 10%	a 10%	a 10%	a 10%	a 10%
<b>SUPERIOR</b>	<b>IV</b>	15%					
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>V</b>	25%					
<b>MESTRADO</b>	<b>VI</b>	35%					

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
8.659/2024 DE 05/06/ 2024	101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	17/05/ 2011	III	IV – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1841/GP/ 2023  V – 25% –Curso Pós-Graduação Lato Sensu: Saúde Coletiva (Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº31, de Janeiro 2020, publicado no ,D.O.U. 13 de Janeiro de 2020) em 29 de Maio de 2024, concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R\$ 2.744,78				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível V R\$ 3.253,08(Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
3.419/2024 de 21/03/ 2024	102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	17/04/ 2012	III	IV – 15% –Curso Superior de Tecnologia em Gestão Saúde Pública (Autorizado pela Resolução nº1051/2021 de 07/05/2021 , publicada no ,D.O.U seção , pag. de Cur- soreconhecido na forma do art.11 § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15/12/20217,e do art. 26, §1º, da Portaria do MEC nº 1.095 de 25/10/2018, D.O.U nº 207, seção 1 , pag.32 de 26/10/2018) em 11 de Janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Amhanguera, Londrina – PR. .
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível III R\$ 2.439,82				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R\$ 2.744,79 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
7.823/2024 DE 23/05/ 2024	107423	LUCY MARI- NA DE SOU- ZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	16/07/2019	III	IV – 15% – Concedido mediante PORTARIA 819/GP/ 2023  V – 25% –Curso Pós-Graduação Lato Sensu: Neuropsico- pedagogia Clínica (Credenciamento EaD: Portaria Minis- terial nº31, de Janeiro 2020, publicado no ,D.O.U. 13 de Janeiro de 2020) em 23 de Maio de 2024, concluído na Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imi- grante – ES.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,15				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 2.846,44(Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
9.140/2024 de 12/06/ 2024	108699	NADIR APA- RECIDA DOS REIS GON- ÇALVES	TÉCNICO EM ENFER- MAGEM – 40H	18/03/ 2020	III	IV – 15% –Curso Graduação em Gestão Pública (Reconheci- mento: Portaria nº242, 25/07/2023, publicado no ,D.O.U, nº 142 de 27/07/2023, seção 1, pag. 13.) em 23 de Maio de 2024, concluído no Centro Universitário Favini - Unifavini, Guarulhos – SP.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,15 (Lei 6.362/2024)

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 842 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** RETIFICAR a Portaria nº 553 de 12 de abril de 2024:

“**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

**CONSIDERANDO** as anotações funcionais da servidora DENEIA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, Matrícula 540-1;

**Art. 1º REGISTRAR** que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 à servidora **DENEIA REGIANI FREIBERGER PEREIRA** admitido em 01/06/1990, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **MENSAGEIRA**, de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000540.”

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 843 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

<b>Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)</b>	
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
1 Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2 Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
3 Nathalia Carollainy Anunciaçao De Souza	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/06/2023.
4 Patrícia Regina Carpenedo Merlo	Em substituição da servidora Nathalia Carollainy Anunciaçao De Souza (licença maternidade). Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.
5 Eduarda Garcia	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 09/10/2023
6 Marcia De Fatima Betoni	Cedências

**Art. 2º ALTERAR** a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
1 Alais Suzana Maier Grigulio	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
2 Albino Cordeiro França	<b>Distratos de contratos. A partir 10/10/2022.</b>
3 Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsas. - a partir de 01/06/2022.
4 Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
5 Camilla Stefany Gonçalves	Em substituição a servidora Lilian Aparecida Oliveira Camparoto em seu período de férias do dia 21/12/2023 a 04/01/2024 – Legislação e Decretos.
6 Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
7 Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Contabilidade – a partir 01/06/2023
8 Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
9 Douglas Piniheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
10 Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
11 Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12 Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
13 Eduarda Garcia	Em substituição a servidora Gisele Maura Rondon estiver de Licença Maternidade – Editais de convocação de Processo Seletivo com envio de cargas imediatas e lançamento no sistema SIP7, prazo de 03 dias após o término do prazo – a partir de 11/09/2023.
14 Flávio Amara Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15 Fernanda Sobral de Araujo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
16 Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
17 Geslaine Ribeiro De Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequente à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
18 Gisele Maura Rondon	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 01/04/2024.
19 Izabela Talita Silva Gomes	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/04/2024.
20 Janine Cristina Gruber Nogueira	<b>Dívida Ativa a partir de 03/06/2024.</b>

21	Joyce Keilly Gonçalves	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 21/08/2023.
22	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
23	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
24	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsas.
25	Leandro Ultramare Queiroz	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024
26	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
27	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, conseqüentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
28	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
29	Rafhael Lopes Barbosa	Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.
30	Ricardo Oening Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
31	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
32	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
33	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
34	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024
35	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, conseqüentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
36	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, conseqüentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

**Art. 3º** Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

**Art. 4º** **REVOGAR** a Portaria nº 796/2024 de 31/05/2024.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 844 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 12.841/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º** **RELOTAR** o servidor **IVALDO FERREIRA DA SILVA**, comissionado registrado sob o nº 113152, admitido em 24/04/2024, lotado no Almoarifado SEMEC, Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Local de Trabalho	De Ambiente de Trabalho	Para Ambiente de Trabalho
Almoarifado SEMEC	SEMEC Galpão Almoarifado Sala Administrativa	SEMEC Externo Manutenção Predial

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 845 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.302/2024 da Secretaria Municipal de Educação e o Despacho 9-16.302/20244;

**CONSIDERANDO** o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

**CONSIDERANDO** Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

**CONSIDERANDO** Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

**Parágrafo Único** – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

**Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

**RESOLVE**

**Art. 1º CLASSIFICAR** o ambiente de trabalho do servidor comissionado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
113005	Charlin Rith Carvalho Da Silva	SEMEC	SEMEC Externo Manutenção Predial	Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC	40% Grau Máximo

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **02/05/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 846 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.537/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO**, comissionado no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENCAO E SERVICO I - SEMEC, admitido em 10/03/2022, registrado sob o nº 111074 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 27/05/2024 a 31/05/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **27/05/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 847 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.537/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **SILVANA VALERIA DE LIMA**, contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE ZONA URBANA, admitida em 05/02/2024, registrada sob o nº 112451 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 01/06/2024 a 05/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **01/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 848 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 9.066/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **IVANETE MEZOMO DA SILVA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004289 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 10/06/2024 a 14/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **10/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 849 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.770/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **ANA LIDIA DE SOUZA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/03/2002, registrada sob o nº 001679 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/06/2024 a 09/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **05/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 850 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.795/2024.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **NOEMIA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 1013419 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/06/2024 a 09/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **05/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 851 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.806/2024.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 17/11/2022, registrado sob o nº 111638 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 04/06/2024 a 08/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **04/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 852 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 9.213/2024.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **EVERTON VIEIRA VENDRAME**, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 23/10/2019, registrado sob o nº 108188 e lotado na Secretaria Municipal de Esporte, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 07/06/2024 a 11/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 853 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31 de Maio de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a simbologia e o vencimento dos cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola, constantes no Anexo III da Lei nº 2.099 de 23 de dezembro de 2003, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31 de maio de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

COORDENADOR PEDAGÓGICO – 0817			
REGISTRO	NOME	ADMISSÃO	SIMBOLOGIA
110686	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	09/02/2022	DAS – II – A
112045	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	08/05/2023	DAS – II – A
103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	12/02/2014	DAS – II – A
110867	ANA CELIA PIMENTEL	16/02/2022	DAS – II – A
111813	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	13/02/2023	DAS – II – A
105154	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	09/05/2016	DAS – II – A
111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	01/02/2023	DAS – II – A
103327	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	12/02/2014	DAS – II – A
106886	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	02/10/2018	DAS – II – A
112664	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	01/02/2024	DAS – II – A
112661	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	01/02/2024	DAS – II – A
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	12/02/2014	DAS – II – A
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	12/06/2014	DAS – II – A
006177	ELIANE FERONATO	06/02/2008	DAS – II – A
003964	ELIANE PESSOA RODRIGUES	06/03/2006	DAS – II – A
112707	ELINEIA FRANCISCO	16/02/2024	DAS – II – A
107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	23/07/2019	DAS – II – A
111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	01/02/2023	DAS – II – A
104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	06/08/2015	DAS – II – A
111436	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	09/06/2022	DAS – II – A
104583	IZABEL RODRIGUES	03/08/2015	DAS – II – A
003994	JAINÉ CLAUDIA MAFESSONI	06/03/2006	DAS – II – A
113154	JOSIANE GOMES DE LIMA	24/04/2024	DAS – II – A
111810	JULIANA DOS SANTOS	13/02/2023	DAS – II – A
003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	06/03/2006	DAS – II – A
111185	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	23/03/2022	DAS – II – A
003991	LUCIANA BENTO DA SILVA	06/03/2006	DAS – II – A
004000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	06/03/2006	DAS – II – A
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	23/07/2019	DAS – II – A
112663	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/02/2024	DAS – II – A
107626	MARCELO PEREIRA DIAS	23/07/2019	DAS – II – A
107669	MARCIA RUFINO SILVA	23/07/2019	DAS – II – A
111102	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	15/03/2022	DAS – II – A
111812	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	13/02/2023	DAS – II – A
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	12/02/2014	DAS – II – A
111230	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	25/03/2022	DAS – II – A
112247	MARILSA CONSUELITA TEODORO	12/09/2023	DAS – II – A
107637	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	23/07/2019	DAS – II – A
109688	MICHEL MARTINS GARCIA	01/06/2021	DAS – II – A
111604	MILENE DUARTE	07/10/2022	DAS – II – A
103294	MONICA DEBO	12/02/2014	DAS – II – A
004793	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	08/03/2007	DAS – II – A
103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	12/02/2014	DAS – II – A
112660	ROSANA MIRIAN SANTANA	13/02/2024	DAS – II – A
101841	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	02/02/2012	DAS – II – A
003969	ROSANE ROCHA	06/03/2006	DAS – II – A
003999	ROSANGELA MANSANO ARTERO	06/03/2006	DAS – II – A
111814	SEILA APARECIDA SANT ANA	13/02/2023	DAS – II – A
112681	SIMONE DE BRITO	01/02/2024	DAS – II – A
107525	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	23/07/2019	DAS – II – A
106199	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	14/02/2018	DAS – II – A

**DIRETOR DE ESCOLA – 0818**

REGISTRO	NOME	ADMISSÃO	SIMBOLOGIA
----------	------	----------	------------

001644	ADRIANA CRISTINA BESTER	18/02/2002	DAS – II – A
104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	06/08/2015	DAS – II – A
110740	ALLAN GOMES FRASSETTO	09/02/2022	DAS – II – A
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	05/09/2019	DAS – II – A
003928	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	06/03/2006	DAS – II – A
104690	CLAUDIO JOSE ALVES	01/10/2015	DAS – II – A
109705	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/06/2021	DAS – II – A
112518	CONCEICAO APARECIDA DO CARMO	01/02/2024	DAS – II – A
108705	EDILAINE GUTJAHR	18/03/2020	DAS – II – A
103696	ELAINE COSSETIN	05/09/2014	DAS – II – A
104404	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	04/05/2015	DAS – II – A
112520	EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO	02/02/2024	DAS – II – A
112519	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	01/02/2024	DAS – II – A
003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	06/03/2006	DAS – II – A
001699	JOSE FERNANDES CALVARIO	12/03/2002	DAS – II – A
112210	JUCELIA MIRANDA COSTA	01/08/2023	DAS – II – A
104585	LEILA LEONCIO DA SILVA	06/08/2015	DAS – II – A
107706	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	23/07/2019	DAS – II – A
107634	LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA	23/07/2019	DAS – II – A
103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	06/02/2015	DAS – II – A
104577	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	06/08/2015	DAS – II – A
003970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	06/03/2006	DAS – II – A
109741	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	17/06/2021	DAS – II – A
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	06/03/2006	DAS – II – A
113153	MICHELE GOMES DA COSTA	24/04/2024	DAS – II – A
104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	16/02/2016	DAS – II – A
003952	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	06/03/2006	DAS – II – A
112521	SUZE LEANDRO DA SILVA	01/02/2024	DAS – II – A
003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	06/03/2006	DAS – II – A
103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	12/02/2014	DAS – II – A
104561	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	06/08/2015	DAS – II – A

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **01/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 854 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06 de Junho de 2024;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** **REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS**, registrada sob nº 111107, admitida em 15/03/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC**, mediante Portaria nº 157/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **06/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 855 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS**, servidora efetiva, registrada sob o nº 111107, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Ayrton Senna, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a comissão de 20% (vinte por cento) do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 856 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06 de Junho de 2024;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS**, registrada sob nº 107456, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC**, mediante Portaria nº 158/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - 30H**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **06/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 857 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS**, servidora efetiva, registrada sob o nº 107456, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Fabio Diniz Junqueira, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a comissão de 20% (vinte por cento) de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 858 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06 de Junho de 2024;

#### **RESOLVE**



**Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **EULENE SOARES CORCINO**, registrada sob nº 107625, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC**, mediante Portaria nº 526/2023 de 09 de Março de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **06/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 859 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **EULENE SOARES CORCINO**, servidora efetiva, registrada sob o nº 107625, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Joana D'arc, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 860 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06 de Junho de 2024;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO** do servidor efetivo **GILVAN BARBATO**, registrado sob nº 000934, admitido em 09/03/1993 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado para o cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC**, mediante Portaria nº 159/2023 de 28 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **06/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 861 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor **GILVAN BARBATO**, servidor efetivo, registrado sob o nº 000934, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Décio Buralli, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 15% (quinze por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 862 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06 de Junho de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** **REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA**, registrada sob nº 112041, admitida em 08/05/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC**, mediante Portaria nº 221/2023 de 19 de Fevereiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **06/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 863 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º** **DESIGNAR** a senhora **HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA**, servidora efetiva, registrada sob o nº 112041, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Gentila Susin Muraro, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 864 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06 de Junho de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** **REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHLEN**, registrada sob nº 001462, admitida em 12/02/2001 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC**, mediante Portaria nº 160/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **06/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 865 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHLEN**, servidora efetiva, registrada sob o nº 001462, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Antenor Soares, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 866 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06 de Junho de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **PAMELA DOS REIS**, registrada sob nº 108017, admitida em 08/10/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC**, mediante Portaria nº 162/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 30H**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **06/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 867 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora **PAMELA DOS REIS**, servidora efetiva, registrada sob o nº 108017, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. José Nodari, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **07/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 868 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.796/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **ELIANE FERONATO**, registrada sob nº 006177, admitida em 06/02/2008 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 153/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 869 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.820/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto nº 057, de 02/02/2021, a servidora **ELIANE FERONATO**, admitida em 06/02/2008, registrada sob o nº 006177, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**. Considerando as atividades desenvolvidas de:

**Coordenadorias do ensino fundamental:** atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria; atender a gestão logística e demandas de materiais e serviços aos CME's.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 870 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.796/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **KATIA MARIA KUNNTZ BECK**, registrada sob nº 003973, admitida em 06/03/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 1598/2023 de 12 de Setembro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 871 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.820/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto nº 057, de 02/02/2021, a servidora **KATIA MARIA KUNNTZ BECK**, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003973, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**. Considerando as atividades desenvolvidas de:

**Coordenadorias do ensino infantil:** atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 872 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.796/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO**, registrada sob nº 103291, admitida em 12/02/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 139/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 873 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.820/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto nº 057, de 02/02/2021, a servidora **MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO**, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103291, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**. Considerando as atividades desenvolvidas de:

**Coordenadorias do ensino infantil:** atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 874 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.796/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO** da servidora efetiva **MONICA DEBO**, registrada sob nº 103294, admitida em 12/02/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 143/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 875 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.820/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto nº 057, de 02/02/2021, a servidora **MONICA DEBO**, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103294, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**. Considerando as atividades desenvolvidas de:

**Coordenadorias do ensino fundamental:** atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria; atendimentos ao programa de estagiários, recebimento de documentação, atribuição de local de trabalho, conferência de registro ponto dos mesmos..

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 876 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.796/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO** do servidor efetivo **RODRIGO SILVA PARREIRA**, registrado sob nº 103316, admitido em 12/02/2014 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mediante Portaria nº 156/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 877 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA**, registrada sob o nº 112658, admitida em 13/02/2024, lotada no C.M.E. Fausto Eugênio Masson, Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL – SEMEC**, nomeada mediante Portaria nº 191/2024 de 15 de Fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **06/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 878 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA**, inscrita no CPF nº 655.....-., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Fausto Eugênio Masson, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **12/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA**, inscrita no CPF nº 655.....-., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Fausto Eugênio Masson, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 878/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 12/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA, Coordenador Pedagógico.**

**PORTARIA Nº 879 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE**, registrada sob o nº 112522, admitida em 01/02/2024, lotada no C.M.E. Dom Bosco, Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL – SEMEC**, nomeada mediante Portaria nº 138/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **06/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 880 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.479/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE**, inscrita no CPF nº 031.....-..., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Dom Bosco, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **12/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE**, inscrita no CPF nº 031.....-..., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Dom Bosco, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 880/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 12/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE, Coordenador Pedagógico.**

#### **PORTARIA Nº 881 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.471/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir desta data** a senhora **ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 535.....-..., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Chapadão do Rio Verde, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 535....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Chapadão do Rio Verde, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 881/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 19/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ, Coordenador Pedagógico.**

#### PORTARIA Nº 882 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.270/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE** conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Da Classe	Para Classe	Decisão
103541	Edna Belmiro De Paula	Professor De Educação Infantil – 40 Horas	12/06/2014	12/06/2019 à 12/06/2024	B	C	051/GS/SEMEC/2024
103542	Martha Rejane Dos Santos	Professor De Educação Infantil – 40 Horas	10/06/2014	10/06/2019 à 10/06/2024	B	C	052/GS/SEMEC/2024

**Art. 2º APLICAR** a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de junho de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 883 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

*“Art. 4º A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.*

*§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.”* **CONSIDERANDO** os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível constituída pela Portaria nº 268/GP/SEMEC/2022 para cada servidor;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.270/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
LEI 163 DE 16/12/2012							
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO	
1	22/05/2024 – Protocolo nº 7752/2024	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	08/10/2019	Técnico de Apoio Infantil	IV	V – Especialização em Administração Pública e Recursos Humanos – Faculdade Facuminas
2	15/03/2024 – Protocolo nº 3128/2024	108708	Rosiene Domingos Marciano	18/03/2020	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas	III	III – Especialização em Psicopedagogia – Faculdades Integradas de Cuiabá

3	17/02/2024 – Protocolo nº 1562/2024	108698	Viviana de Castro Oliveira	18/03/2020	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 horas	-	II	III – Especialização em Educação de Jovens e Adultos – Centro Universitário Barão de Mauá	--
---	-------------------------------------	--------	----------------------------	------------	---	---	----	---	----

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 884 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Memorandos: 19689/2024, 19423/2024, 18414/2024, 18107/2024, 20301/2024, 19605/2024;

**CONSIDERANDO** os Protocolos: 9695/2024, 8957/2024, 9615/2024, 9272/2024, 9006/2024, 6817/2024, 6074/2024, 2843/2024, 9161/2024, 9101/2024, 14909/2023, 8843/2024, 8994/2024, 8984/2024, 8560/2024, 8638/2024, 3036/2024, 8615/2024, 8712/2024, 9764/2024, 8390/2024, 8401/2024, 9657/2024, 8473/2024, 9004/2024, 9773/2024, 8844/2024, 9802/2024, 9702/2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
108697	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	18/03/2023	17/03/2024	02/01/2025 21/01/2025
103875	AILTON ROCHA DE SOUZA	06/01/2023	05/01/2024	18/11/2024 17/12/2024
111533	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	05/08/2023	04/08/2024	02/12/2024 31/12/2024
4924	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/12/2022	14/12/2023	17/10/2024 31/10/2024
110265	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	03/12/2022	02/12/2023	13/09/2024 27/09/2024
112177	JUCILENE MACHADO MIRANDA	05/07/2023	04/07/2024	01/10/2024 30/10/2024
4578	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2023	29/02/2024	11/10/2024 25/10/2024
101404	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	21/06/2023	20/06/2024	16/10/2024 14/11/2024
4573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/02/2023	31/01/2024	19/08/2024 02/09/2024
110110	TICIANE STEDILE	04/10/2022	02/10/2023	01/09/2024 15/09/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2023	05/07/2024	02/09/2024 01/10/2024
112127	ELENA KAFER AGUILAR	20/06/2023	19/06/2024	02/09/2024 01/10/2024
104241	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	05/01/2023	04/01/2024	17/12/2024 31/12/2024
1544	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2023	08/07/2024	03/03/2025 01/04/2025
111238	JOILSON NOBRES DA SILVA	04/04/2023	03/04/2024	06/01/2025 20/01/2025
110122	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2023	14/08/2024	05/08/2024 03/09/2024
110494	MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	01/02/2023	31/01/2024	16/01/2025 14/02/2025
112105	MARIA INEZ FERNANDO DE MORAES	14/06/2023	13/06/2024	07/10/2024 05/11/2024
102368	NEUZENETE PEDROSA M. DE OLIVEIRA	03/12/2022	02/12/2023	02/01/2025 31/01/2025
112133	RAFAEL NERES DA SILVA CORREA	19/06/2023	18/06/2024	05/04/2025 04/05/2025
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2023	02/08/2024	11/09/2024 30/09/2024
112057	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	03/05/2023	02/05/2024	02/09/2024 01/10/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
112220	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	09/08/2023	08/08/2024	26/08/2024 24/09/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO IV				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2023	01/01/2024	12/08/2024 10/09/2024
111744	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	06/02/2023	05/02/2024	12/08/2024 23/08/2024
1180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2023	02/07/2024	30/12/2024 18/01/2025
107416	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2022	15/07/2023	05/11/2024 14/11/2024
112099	IZABELA TALITA SILVA GOMES	05/05/2023	04/05/2024	06/01/2025 17/01/2025 22/04/2025 09/05/2024
615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2023	01/01/2024	17/10/2024 31/10/2024
112101	PRISCILLA DE OLIVEIRA BETONI	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025 15/01/2025 23/04/2025 02/05/2025
1624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2022	13/02/2023	16/09/2024 05/10/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO V				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO

111904	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	17/02/2023	16/02/2024	07/10/2024	18/10/2024
103566	MAYARA DENISE LORIN	06/07/2023	05/07/2024	05/05/2025	03/06/2025
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO VI</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>		<b>PERÍODO DE USUFRUTO</b>	
4325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	02/05/2023	01/05/2024	13/01/2025	01/02/2025
				21/08/2024	30/08/2024
109501	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2023	11/04/2024	21/11/2024	30/11/2024
				26/12/2024	04/01/2025
107481	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	01/01/2024	31/12/2024	02/10/2024	11/10/2024
				05/11/2024	14/11/2024
1680	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2023	17/03/2024	01/11/2024	30/11/2024
109458	FABIANO HILARIO RAMIRES	15/03/2023	14/03/2024	01/10/2024	15/10/2024
108036	JAQUELINE NUNES CARVALHO	01/01/2023	31/12/2023	23/09/2024	02/10/2024
2099	JATINIEL DANTAS	10/02/2023	09/02/2024	14/10/2024	23/10/2024
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2022	20/07/2023	06/01/2025	20/01/2025
110859	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	11/02/2023	10/02/2024	16/09/2024	27/09/2024
1648	NELI RODRIGUES DE SOUZA	05/04/2024	31/12/2023	27/12/2024	15/01/2025
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	13/06/2024	21/07/2024	09/01/2025	23/01/2025
111352	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	09/05/2023	08/05/2024	07/10/2024	16/10/2024
				17/12/2024	26/12/2024
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	01/01/2023	31/12/2023	01/08/2024	30/08/2024
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VII</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>		<b>PERÍODO DE USUFRUTO</b>	
112037	EDUARDA GARCIA	26/04/2023	25/04/2024	01/08/2024	15/08/2024
105313	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	19/12/2022	18/12/2023	06/01/2025	23/01/2025
6564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2023	13/04/2024	23/12/2024	11/01/2025
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – ANEXO VIII</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>		<b>PERÍODO DE USUFRUTO</b>	
111299	IZOLETE KLOTZ SANTIN	02/05/2023	01/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
<b>GABINETE DO PREFEITO – ANEXO IX</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>		<b>PERÍODO DE USUFRUTO</b>	
107373	LEONARDO DARINI DA SILVA	16/07/2023	15/07/2024	30/01/2025	28/02/2025
<b>SECRETARIA DE ESPORTES – ANEXO X</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>		<b>PERÍODO DE USUFRUTO</b>	
4355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2023	14/05/2024	05/08/2024	19/08/2024
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO XI</b>					
<b>REGISTRO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>		<b>PERÍODO DE USUFRUTO</b>	
1065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2023	08/09/2024	16/09/2024	30/09/2024
				02/12/2024	16/12/2024
107740	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	17/07/2023	16/07/2024	06/01/2025	04/02/2025
				16/12/2024	04/01/2025
111862	GRAZIELE NATEL CUENCA	07/11/2023	06/11/2024	14/07/2025	23/07/2025

**Art. 2º** Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; WEL-LINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretário Municipal de Fazenda; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esporte; RAFAELA GOMES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 885DE 20DE JUNHODE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Fevereiro/2024;

**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	7734	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezario	Recepcionista	Filha: Lavínia	22/05/2024	22/05/2024	1
2	7887	001175	SAD	Neuzi Aparecida Martins	Agente administrativo II	Filho: Danilo	23/05/2024	23/05/2024	1
3	8218	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	27/05/2024	28/05/2024	2
4	8322	109769	SAD	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante serv. gerais	Filho: Kauan	31/05/2024	31/05/2024	1
5	7739	004479	SEFAZ	Cassia Cristina Jacinto Siqueira	Agente de fiscalização	Filha: Alice	21/05/2024	21/05/2024	1
6	8216	109395	SEFAZ	Jefferson Manoel Figueiredo de Moraes	Auditor fiscal municipal	Esposa: Nasle	27/05/2024	27/05/2024	1
7	8203	111496	SEMMEA	Patricia Luciana Barbosa	Ajudante serv. gerais	Mãe: Filomena	28/05/2024	28/05/2024	½
8	8405	111496	SEMMEA	Patricia Luciana Barbosa	Ajudante serv. gerais	Mãe: Filomena	31/05/2024	31/05/2024	½
9	7768	112317	SEMMEA	Paulo Roberto de Jesus Santos	Coordenador defesa civil	Esposa: Elieni	17/05/2024	17/05/2024	1
	20/05/2024						20/05/2024	1	
	22/05/2024						22/05/2024	1	
	23/05/2024						28/05/2024	6	
10	8373	104386	SINFRA	Rubem Carlos Lima	Motorista	Filha: Maria Vitória	31/05/2024	31/05/2024	1
11	7703	103826	SMS	Berenice Martins Cassemiro de Oliveira	Agente comunitário de saúde	Irmão: Nilson	20/05/2024	21/05/2024	2
12	7642	101560	SMS	Camila Regina Lima Guimarães	Assistente Social	Filha: Lívia	20/05/2024	20/05/2024	2h
13	8267	103667	SMS	Clayton Pelisao Folador	Enfermeiro	Filha: Ana Luísa	28/05/2024	28/05/2024	1
14	7956	103594	SMS	Cleidiane Ferreira de Melo	Téc. enfermagem	Filha: Anna Luiza	23/05/2024	23/05/2024	½
15	7916	113241	SMS	Cinaria Batista Coimbra	Técnico de enfermagem	Mãe: Benedita	22/05/2024	22/05/2024	1
16	007941	102271	SMS	Danila Pequeno Santana	Enfermeira	Esposa: Marielli	22/05/2024	24/05/2024	3
17	008497	101615	SMS	Francine Adriano de Oliveira	Dentista	Filho: João Pedro	29/05/2024	29/05/2024	48min
18	7517	112909	SMS	Greizielly Santos Oliveira Correa Medrado	Recepcionista	Filho: Samuel	17/05/2024	17/05/2024	1
19	8600	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Técnico de enfermagem	Mãe: Maria	27/05/2024	31/05/2024	5
20	7863	104256	SMS	Josilaine Cristina da Silva Oliveira	Agente comunit. Saúde	Filha: Ana Vitória	23/05/2024	23/05/2024	½
21	8257	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	29/05/2024	29/05/2024	1
22	8192	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Antônio	29/05/2024	29/05/2024	½
	31/05/2024						31/05/2024	1	
23	7632	111359	SMS	Marcia Eliza Ferreira Silva	Fiscal	Filho: Mateus	17/05/2024	17/05/2024	1
24	7895	103605	SMS	Marlene Rodrigues dos Santos	Técnico de enfermagem	Filho: Pedro	23/05/2024	23/05/2024	1
25	8432	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comunit. Saúde	Filho: Lorenzo	31/05/2024	31/05/2024	1
26	8354	111841	SMS	Maria Gabrielly Teixeira Barauna	Maqueira	Filho: Augusto	23/05/2024	26/05/2024	4
27	7746	001940	SMS	Maria Selma Santos	Técnico de enfermagem	Mãe: Marina	17/05/2024	17/05/2024	1
28	8332	107415	SMS	Pamella Oliveira Ramos Bertholdi	Psicologa	Filho: João	30/05/2024	30/05/2024	1
29	8359	111016	SMS	Pedro Wilson de Lima Santana	Técnico Administrativo II	Filho: João	30/05/2024	30/05/2024	1
30	7695	111552	SMS	Rafaela Ferreira Dos Santos	Fonoaudióloga	Filha: Ellen	17/05/2024	19/05/2024	3
	20/05/2024						21/05/2024	2	
31	8292	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunit. Saúde	Esposo: Agustavio	28/05/2024	31/05/2024	4
32	7905	103656	SMS	Silnéia Amelia de Orlando Ribeiro	Técnico de enfermagem	Filho: Edson	22/05/2024	22/05/2024	1
33	8177	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente de combate a endemias	Mãe: Ruth	28/05/2024	30/05/2024	4
34	7818	112771	SMS	Thielly Mayara Salapata	Técnico de enfermagem	Mãe: Marlene	22/05/2024	22/05/2024	1
35	8016	112664	SEMEC	Claudenice Rodrigues Martins de Oliveira	Coordenadora	Filha: Lohrany	23/05/2024	24/05/2024	2
36	8150	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante serv. gerais	Filho: Matheus	27/05/2024	27/05/2024	1

	8151							28/05/2024	28/05/2024	1
37	7775	112444	SEMEC	Deisivania de Araújo	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Jheimes		20/05/2024	20/05/2024	½
	8053						27/05/2024	27/05/2024	½	
38	7951	111030	SEMEC	Edinéia Rosa Ribeiro	Professora	Filho: Davi		23/05/2024	24/05/2024	2
39	7669	112776	SEMEC	Flávia Silva Monteiro Emidio	Professora	Filha: Fernanda		15/05/2024	15/05/2024	1
40	8368	112546	SEMEC	Glaubia Mendes Barbosa Rizzi	Professora	Pai: João		29/05/2024	30/05/2024	2
41	8383	112632	SEMEC	Helena Grigoletti de Medeiros	Aux. desenvol. Infantil	Irmão: Sílvio		29/05/2024	29/05/2024	1
42	7814	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filho: Eduardo		22/05/2024	22/05/2024	1h
	7875						23/05/2024	23/05/2024	1h	
	8073						27/05/2024	27/05/2024	1	
43	8143	112813	SEMEC	Jenniph Aline Campos Brasil Angola	Professora	Filho: Nicolas		28/05/2024	28/05/2024	1
44	8549	107389	SEMEC	Laricy Severino da Costa	Ajudante serv. gerais	Irmã: Líbia		29/05/2024	29/05/2024	1
45	7889	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante serv. gerais	Esposo: Edson		23/05/2024	23/05/2024	1
	8124						28/05/2024	28/05/2024	1	
46	8335	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante serv. gerais	Filho: André		29/05/2024	29/05/2024	1
47	8014	112698	SEMEC	Patricia Jaqueline Silva Fernandes	Professora	Filha: Maria Luiza		24/05/2024	26/05/2024	3
48	7815	112799	SEMEC	Suellen Bonetti	Ajudante serv. gerais	Filha: Antonella		22/05/2024	23/05/2024	2
49	8187	112888	SEMEC	Vanessa de Oliveira Silva	Ajudante serv. gerais	Filho: Enzo		29/05/2024	29/05/2024	½
50	7667	110037	SEMEC	Vanessa Pereira Nunes	Ajudante serv. gerais	Filha: Lyandra		20/05/2024	20/05/2024	½
51	7694	112433	SEMEC	Vitoria Eduarda Palhana Medeiros	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Miguel		20/05/2024	20/05/2024	1

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 886DE 20DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores;

**CONSIDERANDO** o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

#### RESOLVE:

**Art. 1º REGULARIZAR** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	7902	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	23/05/2024	23/05/2024	½
2	7996	111080	Catiane Scotini do Nascimento	Professora	Mãe: Eva	24/05/2024	24/05/2024	1
3	7671	103290	Deise Aparecida de Barros Souza	Técnico de apoio infantil	Pai: Felizardo	20/05/2024	20/05/2024	1
4	7948	103290	Deise Aparecida de Barros Souza	Técnico de apoio infantil	Pai: Felizardo	24/05/2024	24/05/2024	½
5	7908	103300	Eder Silvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	23/05/2024	31/05/2024	9
6	7923	107474	Eduardo Paulo de Oliveira	Técnico administrativo educacional	Filho: João	24/05/2024	24/05/2024	1
	28/05/2024					29/05/2024	2	
7	7865	107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Técnico administrativo educacional	Filha Beatriz	22/05/2024	22/05/2024	1
8	8042	110005	Enedir De Carvalho Mendes	Técnico de apoio infantil	Filho: Isac	27/05/2024	29/05/2024	3
9	913	003997	Gean Carlos dos Anjos Machado	Professor	Mãe: Irene	15/05/2024	15/05/2024	1
10	8306	107723	Izabella Roman Faria Colontoni	Professora	Avó: Neuza	29/05/2024	29/05/2024	½
11	7965	109456	Jayane de Souza Cruz	Professora	Filho: Pedro	24/05/2024	24/05/2024	1
12	7957	103388	Josiane Galhardo Kagueiama	Professora	Filho: Ruan	24/05/2024	24/05/2024	1
13	7591	111747	Taciana Aparecida de Almeida	Professora	Filho: Erick	20/05/2024	20/05/2024	½
14	8972	111158	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	Professora	Filha: Valentina	30/05/2024	31/05/2024	2
15	7946	111747	Taciana Aparecida de Almeida	Professora	Filho: Benjamin	24/05/2024	24/05/2024	1
16	7693	107458	Renata Pereira Almeida	Professora	Filha: Lívia	20/05/2024	20/05/2024	1
17	8253	111515	Rogério Meiato Gonçalves	Técnico administrativo educacional	Esposa: Mayara	27/05/2024	31/05/2024	5
18	8337	002746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	Professora	Filha: Ana Júlia	28/05/2024	29/05/2024	2
19	8180	107497	Vânia Paula dos Reis Santos	Professora	Mãe: Zenilda	29/05/2024	29/05/2024	1
20	8049	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	22/05/2024	22/05/2024	1
	23/05/2024					23/05/2024	1	
21	8295	107549	Viviane Carla de Souza	Apoio administrativo educacional	Filha: Elisa	29/05/2024	29/05/2024	½

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 887DE 20DE JUNHODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	9462	107740	GAB	Gislaine Edicely da Costa Ramos	Coord, serviço municipal	Mãe: Lourdes	14/06/2024	15/06/2024	2
2	8674	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	05/06/2024	05/06/2024	1
	8962						10/06/2024	10/06/2024	1
3	9044	104718	GAB	Oneida Naves Ribeiro	Assessor de apoio técnico	Esposo: Vander	07/06/2024	07/06/2024	1
4	9154	103997	SAD	Bruna de Souza Ramos Barros	Agente administrativo II	Filha: Geovana	10/06/2024	10/06/2024	1h
5	9144	112307	SAD	Valeria Ferreira da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Terezinha	10/06/2024	10/06/2024	1h50min
6	8867	113061	SECULTUR	Leandra Laura Alves da Silva	Instrutora de artesanato	Filho: Pedro	07/06/2024	07/06/2024	½
7	8866	109749	SECULTUR	Núbia dos Santos Castro	Ajudante serv. gerais	Filha: Valentina	04/06/2024	04/06/2024	½
8	8850	006503	SEFAZ	Elissandra Gonçalves de Oliveira	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Maria Vitória	06/06/2024	06/06/2024	1
9	9492	001009	SEFAZ	Letícia Graziella Teixeira Nunes	Agente de fiscalização II	Filha: Maria Clara	14/06/2024	14/06/2024	1
10	9607	111237	SEFAZ	Liani Goerck	Chefe de departamento	Mãe: Noeli	17/06/2024	17/06/2024	1
11	9310	111496	SEMMEA	Patricia Luciana Barbosa	Ajudante serv. gerais	Mãe: Filomena	13/06/2024	13/06/2024	1
12	8925	108887	SICS	Fernando Hermenegildo Pinto	Chefe de departamento	Pai: José	06/06/2024	07/06/2024	2
	9581						11/06/2024	13/06/2024	3
13	9677	103616	SINFRA	Douglas Araujo Gimenez	Motorista	Esposa: Eliza	18/06/2024	18/06/2024	1
	9697						19/06/2024	28/06/2024	10
14	8520	111512	SINFRA	Jerson Vanis da Silva	Motorista	Irmão: Nelson	03/06/2024	07/06/2024	5
15	9305	111363	SMS	Alanis Lucas Pauferro	Radio operadora	Filha: Maria Alice	12/06/2024	13/06/2024	2
16	9237	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	11/06/2024	11/06/2024	1
	9568						15/06/2024	15/06/2024	1
17	8827	103593	SMS	Elizabeth de Souza Lobo Queiroz	Recepcionista	Filho: José Luiz	05/06/2024	05/06/2024	½
18	9633	101557	SMS	Euller Jamison Lopes Sacramento	Psicólogo	Filha Alice	17/06/2024	17/06/2024	1
19	9117	004527	SMS	Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa	Fisioterapeuta	Filha: Giulia	11/06/2024	11/06/2024	1
20	9503	113197	SMS	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. administrativo	Filho: Filipe	13/06/2024	13/06/2024	1h30min
21	8600	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Técnico de enfermagem	Mãe: Maria	01/06/2024	02/06/2024	2
22	8431	101488	SMS	Josiane Nobres da Silva Ramos	Recepcionista	Filho: Rafael	03/06/2024	05/06/2024	3
23	9301	111658	SMS	Josiane Pereira Rodrigues Barreiros	Ajudante serv. gerais	Mãe: Geralda	13/06/2024	13/06/2024	1
24	9087	113304	SMS	Luessa Valério	Médica	Pai: Vitor	10/06/2024	11/06/2024	2
25	9573	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Fernando	17/06/2024	17/06/2024	½
26	9547	103605	SMS	Marlene Rodrigues dos Santos	Téc. enfermagem	Neto: Pedro	14/06/2024	14/06/2024	1
27	9674	112166	SMS	Maria de Lourdes da Cruz	Téc. enfermagem	Pai: Antônio	17/06/2024	18/06/2024	2
28	8825	103796	SMS	Marilza Gonçalves da Costa	Agente comunit. Saúde	Mãe: Celeste	05/06/2024	05/06/2024	1
29	9226	103064	SMS	Mônica Aparecida Burgos Alexandre	Auxiliar de farmácia	Filha: Yasmin	17/06/2024	17/06/2024	1
30	9115	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comunit. Saúde	Filha: Milena	10/06/2024	12/06/2024	3
	9504						13/06/2024	14/06/2024	2
31	9349	112093	SMS	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeira	Filha: Rafaela	13/06/2024	13/06/2024	1
32	9099	111552	SMS	Rafaela Ferreira dos Santos	Fonodíloga	Filha: Ellen	07/06/2024	07/06/2024	1
33	8654	103853	SMS	Rosa Martins de Lana Scalco	Agente de combate a endemias	Mãe: Maria	05/06/2024	05/06/2024	1
34	8292	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunit. Saúde	Esposo: Agustavio	01/06/2024	03/06/2024	3
	8810						04/06/2024	07/06/2024	4
	9198						10/06/2024	10/06/2024	1
35	9469	103900	SMS	Valquíria Silirio dos Santos	Agente de combate a endemias	Filho: Ricardo	13/06/2024	13/06/2024	½

36	8930	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante serv. gerais	Filho: Adrian	07/06/2024	07/06/2024	1
37	9673	112701	SEMEC	Carla Graicy Lima de Oliveira	Professora	Filha: Ana Vitória	19/06/2024	19/06/2024	1
38	9475	113201	SEMEC	Eliane de Brito	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Emily	13/06/2024	14/06/2024	2
39	9267	110071	SEMEC	Gisele Moreira Duarte	Ajudante serv. gerais	Filho: Eduardo	13/06/2024	14/06/2024	2
40	9454	112546	SEMEC	Glaúbia Mendes Barbosa Rizzi	Professora	Pai: João	13/06/2024	14/06/2024	2
41	8755	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filho: Eduardo	05/06/2024	05/06/2024	1h
42	8858	112626	SEMEC	Janaina Henrique Dias da Costa	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Maria	05/06/2024	06/06/2024	2
43	8854	112467	SEMEC	Jucelene Fidencio	Ajudante serv. gerais	Mãe: Maria	05/06/2024	05/06/2024	1
44	8733	111810	SEMEC	Juliana dos Santos	Coordenador pedagógico	Filha: Elisa	04/06/2024	04/06/2024	1
45	8991	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	10/06/2024	10/06/2024	1
	13/06/2024						13/06/2024	2h	
46	8484	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante serv. gerais	Filha: Beatriz	03/06/2024	03/06/2024	1
47	8927	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Heitor	07/06/2024	07/06/2024	1
48	8970	001552	SEMEC	Luciana da Silva Araujo	Ajudante serv. gerais	Mãe: Tereza	07/06/2024	07/06/2024	1
49	9218	112426	SEMEC	Maria José Ferreira de Souza	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Stefany	12/06/2024	12/06/2024	½
50	8913	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante serv. gerais	Filho: André	06/06/2024	06/06/2024	1
	07/06/2024						07/06/2024	1	
51	8832	102145	SEMEC	Silvana Ribeiro	Ajudante serv. gerais	Mãe: Maria	06/06/2024	07/06/2024	2

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 888 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores;

**CONSIDERANDO** o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.



§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	9128 9490	109704	Allan Borean	Técnico administ. Educacional	Mãe: Ilda	11/06/2024	11/06/2024	1
2	9300	004325	Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Jordana	11/06/2024	11/06/2024	1
3	9612	112000	Cleriane Amanda Alves Fernandes	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	18/06/2024	18/06/2024	1
4	9525	107481	Cristian Oliveira de Freitas	Técnico administ. Educacional	Mãe: Áurea	17/06/2024	20/06/2024	4
5	9498	107510	Dayane Padilha de França	Técnico administ. Educacional	Filha: Isabele	14/06/2024	14/06/2024	1
6	8896	103290	Deise Aparecida de Barros Souza	Técnico de apoio infantil	Pai: Felizardo	07/06/2024	07/06/2024	2h
7	9008	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Pai: Geraldo	05/06/2024	07/06/2024	3
8	9170	107570	Elizângela Avelino Porfírio	Apoio administ. Educacional	Filho: Kalleb	12/06/2024	14/06/2024	3
9	8787 9196	105056	Erlete Brambila	Professora	Mãe: Otília	06/06/2024	06/06/2024	½
10	8611	108309	Isa Helena de Aquino	Professora	Filha: Cecília	04/06/2024	04/06/2024	1
11	9430	104573	Leandra Maria da Silva Francisco	Professora	Filha: Ana Regina	14/06/2024	14/06/2024	1
12	9016 9194	104236	Leticia da Silva Araujo	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	10/06/2024	10/06/2024	½
13	9546	002738	Leonice Inácio da Silva	Professora	Filha: Ana Caroline	14/06/2024	14/06/2024	1
14	9672	001702	Lúcia de Fatima Souza Alves de Mello	Professora	Filha: Isabella	18/06/2024	19/06/2024	2
15	9452	107687	Luciene Lopes de Freitas	Professora	Pai: Francisco	14/06/2024	14/06/2024	½
16	9206	111761	Maria Ivanilda Moura Alves	Professora	Mãe: Francisca	10/06/2024	12/06/2024	3
17	9088	104581	Marynele Oliveira	Professora	Filha: Ana Júlia	10/06/2024	16/06/2024	7
18	9129	109453	Matheus Moraes Caixeta	Técnico administ. Educacional	Filho: Yuri	10/06/2024	11/06/2024	2
19	8931	107552	Nair Aparecida dos Santos	Apoio administ. Educacional	Mãe: Olivia	08/06/2024	17/06/2024	10
20	9560	002128	Odair Alves Nascimento	Professor	Mãe: Maria	10/06/2024	14/06/2024	5
21	8972	111158	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	Professora	Filha: Valentina	01/06/2024	08/06/2024	8
22	9512	111998	Patricia Alves Lorin	Professora	Filho: Heitor	14/06/2024	14/06/2024	1
23	9259	108027	Patricia Ferreira Da Silva	Técnico administ. Educacional	Filho: Conrado	12/06/2024	12/06/2024	½
24	8855 9578	112047	Rafaela Melo da Silva	Professora	Filho: Luan	05/06/2024	07/06/2024	3
25	8253	111515	Rogério Meiato Goncalves	Técnico administrativo educacional	Esposa: Mayara	01/06/2024	02/06/2024	2
26	9190	001967	Rosimeire Freire da Silva e Borba	Professora	Filho: Miguel	12/06/2024	12/06/2024	½
27	8761	111747	Taciana Aparecida de Almeida	Professora	Filho: Benjamin	06/06/2024	06/06/2024	½
28	9049	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	10/06/2024	14/06/2024	5
29	8606 9180 9266	002746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	Professora	Filha: Ana Júlia	04/06/2024	04/06/2024	2h40min
30	9120	107497	Vânia Paula dos Reis Santos	Professora	Mãe: Zenilda	11/06/2024	11/06/2024	1
31	9493	107476	Vanessa Melato da Silva	Técnico administ. Educacional	Mãe: Dalvina	14/06/2024	14/06/2024	1
32	9618	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	08/06/2024	14/06/2024	7

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº889DE 20DE JUNHODE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora através do Protocolo nº 3.793/2024;

**CONSIDERANDO** o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	8786	108695	Claudio Rodrigues Alves	Técnico de apoio infantil	Madrasta: Rozelene	06/06/2024	05/07/2024	30

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº890DE 20DE JUNHODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora através do Protocolo nº 3.793/2024;

**CONSIDERANDO** o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 o servidor **Éder Sílvio Alves Lourenço**, matrícula nº. 103300 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	7908	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	01/06/2024	21/06/2024	21

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº891DE 20DE JUNHODE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Eliana Lopes da Silva Soares**, matrícula nº. 107489 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença	Total
----	-----------	----------	--------------	-------	--------------------	--------------------	-------

						Início	Fim	Dias
1	9010	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	10/06/2024	07/09/2024	90

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº892 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	1.1.0000000026474069798	13/06/24	11/08/24	60
2	SEJAINÉ APARECIDA DOS SANTOS	307/2022 REABERTURA	01/06/24	31/07/24	61
3	ELLEN CRISTINA CARVALHO CARMAGO	1.1.0000000026474069854	13/06/24	13/06/24	1
4	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	1.1.0000000024717006469	10/06/24	03/07/24	24
5	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	02/06/24	27/07/24	58
6	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	1.1.00000000244921607	09/06/24	06/07/24	28

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº 893 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

**CONSIDERANDO** os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	1.1.0000000025330056711	14/06/24	13/07/24	30
2	WELMA PARA PINTO	1.1.0000000026474139884	17/06/24	15/08/24	60
3	MARGARETH LOPES RICARDO	1.1.0000000026452398494	03/06/24	08/06/24	7
			10/06/24	06/07/24	27

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº 893 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

**CONSIDERANDO** os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	1.1.0000000025330056711	14/06/24	13/07/24	30
2	WELMA PARA PINTO	1.1.0000000026474139884	17/06/24	15/08/24	60
3	MARGARETH LOPES RICARDO	1.1.0000000026452398494	03/06/24	08/06/24	7
			10/06/24	06/07/24	27

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº 894 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/05/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 05/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Maio/2024 com prazo para inclusão até o dia 24/05/2024;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	GEANDER PEREIRA DA SILVA	1.1.0000000025982611992	27/05/24	30/05/24	4

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA Nº 895 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.628/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 380 de 13 de março de 2024 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

#### RESOLVE

**Art. 1º ALTERAR** a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2º da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014 retificado pela Lei 5.831/2022, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE	INÍCIO
111343	LEONARDO DO AMARAL NUNES	07/06/2024
REGISTRO	EQUIPE TÉCNICA	INÍCIO
111647	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	07/01/2024
004398	ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2024
111910	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	01/01/2024
REGISTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	INÍCIO
109033	AMÉRICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	01/01/2024 à 11/03/2024
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	23/01/2024
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	01/01/2024
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	01/01/2024
109177	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	08/03/2024

**Art. 2º** Os servidores supracitados fazem jus ao adicional de responsabilidade previsto na Lei 5.831/2022, Art. 3º, “§, que diz: “Fará jus ao adicional de responsabilidade de que trata o artigo 1º, o Presidente da referida Comissão, no valor de R\$ 1.495,45 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para cada membro previsto no inciso I e II do artigo 2º, no valor de R\$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).”

**Art. 3º REVOGAR** a Portaria nº 380/2024 de 13 de Março de 2024.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês junho o do ano de dois mil e vinte quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº 896 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.263/2024 do Gabinete do Prefeito;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 945/2023 de 15 de maio de 2023, que nomeou o Procurador Geral do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO**, servidor efetivo no cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, registrado sob o nº 103382, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, com comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o art. 40 §2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto o titular do cargo o senhor **PEDRO MENDES FERREIRA**, registrado sob o nº 112067, estiver em usufruto de férias, conforme o art. 2º, inciso I da Lei 2.099/2003, **durante o período de 03/06/2024 à 12/06/2024**, totalizando 10 (dez) dias.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaraserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 897 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	009748	111512	Jerson Vanis da Silva	Motorista	Irmão: Nelson	08/06/2024	07/07/2024	30

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaraserra.mt.gov.br](http://www.tangaraserra.mt.gov.br)

**PORTARIA Nº 898 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 8.592/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL, registrada sob nº 112574, admitida em 05/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 02/06/2024 à 28/11/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **02/06/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 899 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 8.583/2024;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **LUCIANA DA SILVA SANTOS**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, registrada sob nº 112854, admitida em 01/03/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Luiz Fernando V. Custodio, CRM-MT 8685, **no período de 04/06/2024 à 30/11/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **04/06/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 900 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 9.585/2024;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **RAFAELA DA CRUZ CARVALHO**, servidora efetiva no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 111347, admitida em 09/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 15/06/2024 à 11/12/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **15/06/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 901 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 9.723/2024;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **ADRIANA DE SOUZA TAQUES**, servidora contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE ZONA URBANA, registrada sob nº 112446, admitida em 05/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula, CRM-MT 7709, **no período de 18/06/2024 à 14/12/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **18/06/2024.**



**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 902 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento sob o Protocolo do Servidor nº 9.080/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** ao senhor **NILDA BRAZ FRANÇA**, admitida em 02/02/2004, registrada sob o nº 002749, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses**, sem remuneração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando em **01/06/2024 à 31/05/2026**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **01/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 903 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.002/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 060.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **14/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 060.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer nomeada mediante Portaria nº 903/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **14/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS, Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

**PORTARIA Nº 904 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

**CONSIDERANDO** o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento do mês de MAIO/2024 (01/05/2024 à 31/05/2024) já havia sido finalizada;

**CONSIDERANDO** que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/05/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 05/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Maio/2024 com prazo para inclusão até o dia 24/05/2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º REGULARIZAR**a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	8310/2024	31/05/24	31/05/24	31/05/24	1D
2	BRUNO ALVES MARTINS	8241/2024	29/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
3	FERNANDA SOUZA SANTOS	8375/2024	02/06/24	31/05/24	31/05/24	1D
4	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	7975/2024	26/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
5	JULIA MAGRO MACHADO	8056/2024	27/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
6	MARCIA DOURADO FERREIRA	8399/2024	03/06/24	31/05/24	31/05/24	1D

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov>.

#### PORTARIA Nº 905 DE 20 DE JUNHODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

**CONSIDERANDO** o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º REGULARIZAR**a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	AILTON ROCHA DE SOUZA	8749/2024	06/06/24	06/06/24	06/06/24	1D
2	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	9207/2024	13/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
3	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	8888/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
4	EDJANIA DOS SANTOS	8842/2024	07/06/24	06/06/24	06/06/24	1D
5	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	9369/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
6	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	9315/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
7	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	8677/2024	05/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
8	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	8456/2024	03/06/24	03/06/24	03/06/24	1D

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov>.

**PORTARIA Nº 906 DE 20 DE JUNHODE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento do mês de MAIO/2024 (01/05/2024 à 31/05/2024) já havia sido finalizada;

**CONSIDERANDO** que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/05/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 05/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Maio/2024 com prazo para inclusão até o dia 24/05/2024;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR**a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADAO LEITE FILHO	8529/2024	04/06/24	31/05/24	31/05/24	1D
2	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	8044/2024	27/05/24	27/05/24	29/05/24	3D
3	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	8057/2024	27/05/24	22/05/24	24/05/24	3D
4	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	8237/2024	29/05/24	27/05/24	31/05/24	5D
5	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	7970/2024	26/05/24	24/05/24	29/05/24	5D
6	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	8089/2024	28/05/24	25/05/24	25/05/24	1D
7	ALLANA SOUZA DO NASCIMENTO	7947/2024	25/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
8	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	8248/2024	29/05/24	27/05/24	27/05/24	1H
9	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	8259/2024	30/05/24	29/05/24	29/05/24	½D
10	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	8338/2024	31/05/24	31/05/24	31/05/24	½D
11	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	8077/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
12	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	8363/2024	31/05/24	28/05/24	29/05/24	2D
13	ANEIDE MACHADO	8081/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	1H30M
14	ANEIDE MACHADO	8128/2024	28/05/24	28/05/24	28/05/24	½D
15	ANGILENE SOARES DA CUNHA	8127/2024	28/05/24	26/05/24	27/05/24	2D
16	ANTONIO TEODORO BORGES PEREIRA	8418/2024	03/06/24	28/05/24	28/05/24	1H
17	BENVINDA DO NASCIMENTO	8336/2024	31/05/24	30/05/24	31/05/24	2D
18	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	8297/2024	31/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
19	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	7979/2024	27/05/24	22/05/24	22/05/24	1H
20	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	8119/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
21	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	8121/2024	28/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
22	CARLA RUBIA PINHEIRO	8291/2024	30/05/24	29/05/24	29/05/24	1D
23	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	8439/2024	03/06/24	31/05/24	31/05/24	1D
24	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	7960/2024	25/05/24	22/05/24	22/05/24	1D
25	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	8461/2024	03/06/24	31/05/24	31/05/24	1D
26	CELIA REGINA BEDNARCZUK	8094/2024	28/05/24	28/05/24	29/05/24	2D
27	CICERO SIDNEI LIRA	8079/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
28	CLARINDA MATOS HERRERA	8171/2024	29/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
29	CRISTIANE BUENO	8154/2024	28/05/24	27/05/24	29/05/24	3D
30	DANIEL GALANTE ROMANINI	8279/2024	30/05/24	28/05/24	28/05/24	½D
31	DANIEL GALANTE ROMANINI	8280/2024	30/05/24	29/05/24	29/05/24	1D
32	DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES	7986/2024	27/05/24	24/05/24	26/05/24	3D
33	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	8160/2024	29/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
34	DENIZETE SANTOS DA SILVA	7937/2024	24/05/24	23/05/24	24/05/24	2D
35	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	8130/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
36	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	7976/2024	27/05/24	26/05/24	28/05/24	3D
37	ELENITA DE MELO ALVES	8214/2024	29/05/24	27/05/24	27/05/24	½D
38	ELIDIORRAINE DE MOURA	14/05/2024	17/05/24	14/05/24	20/05/24	7D
39	ELISVANIA ALVES IZIDORO	8059/2024	27/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
40	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	8082/2024	28/05/24	27/05/24	28/05/24	2D
41	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	8369/2024	01/06/24	31/05/24	31/05/24	1D
42	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	8463/2024	03/06/24	31/05/24	31/05/24	1D
43	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	8303/2024	31/05/24	28/05/24	29/05/24	2D
44	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	8327/2024	31/05/24	30/05/24	31/05/24	2D
45	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	7971/2024	26/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
46	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	8193/2024	29/05/24	27/05/24	27/05/24	1H
47	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	8195/2024	29/05/24	28/05/24	30/05/24	3D
48	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	8210/2024	29/05/24	29/05/24	29/05/24	1D
49	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	8022/2024	27/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
50	IZAIAS FERREIRA REZENDE	8207/2024	29/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
51	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	8317/2024	31/05/24	31/05/24	31/05/24	1D
52	JAQUELINE VIER	8045/2024	27/05/24	27/05/24	27/05/24	45M
53	JAQUELINE VIER	8249/2024	29/05/24	28/05/24	28/05/24	½D
54	JAYANE DE SOUZA CRUZ	8355/2024	31/05/24	29/05/24	29/05/24	½D
55	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	8047/2024	27/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
56	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	8054/2024	27/05/24	23/05/24	23/05/24	1H

57	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	8304/2024	31/05/24	29/05/24	29/05/24	1H
58	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	8305/2024	31/05/24	30/05/24	31/05/24	2D
59	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	8252/2024	29/05/24	20/05/24	20/05/24	1H
60	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	8252/2024	29/05/24	22/05/24	22/05/24	1H
61	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	8252/2024	29/05/24	24/05/24	24/05/24	1H
62	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	8364/2024	31/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
63	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	8628/2024	05/06/24	27/05/24	27/05/24	1H
64	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	8628/2024	05/06/24	29/05/24	29/05/24	1H
65	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	8628/2024	05/06/24	31/05/24	31/05/24	1H
67	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	8017/2024	27/05/24	27/05/24	28/05/24	2D
68	JOSENILDA MARIA DA SILVA	7530/2024	20/05/24	17/05/24	17/05/24	½D
69	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	8138/2024	28/05/24	28/05/24	31/05/24	4D
70	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	8285/2024	30/05/24	30/05/24	31/05/24	2D
72	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	7943/2024	24/05/24	23/05/24	23/05/24	1D
73	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	8046/2024	27/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
74	KAREN ROSELLA	8087/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	42M
75	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	7958/2024	25/05/24	24/05/24	25/05/24	2D
76	LAUDICEIA LORENSETTI	8149/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
77	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	8242/2024	29/05/24	28/05/24	31/05/24	4D
78	LEILA FRANCISCA DE LIMA	7929/2024	24/05/24	23/05/24	23/05/24	1D
79	LEONICE FERNANDES DA SILVA	8238/2024	29/05/24	29/05/24	30/05/24	2D
80	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	8269/2024	30/05/24	28/05/24	29/05/24	2D
81	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	8408/2024	03/06/24	31/05/24	31/05/24	1D
82	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	8111/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
84	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	8311/2024	31/05/24	31/05/24	31/05/24	1D
85	MAIARA GANDOLFI	8349/2024	31/05/24	30/05/24	30/05/24	1D
86	MAISA CRISTINA DA SILVA	8158/2024	29/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
87	MAISE PECHIM NEIVA	8263/2024	30/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
88	MARCIA GOMES FREIRE	8090/2024	28/05/24	23/05/24	23/05/24	1D
89	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	8172/2024	29/05/24	29/05/24	29/05/24	1D
90	MARGARETH LOPES RICARDO	7938/2024	24/05/24	21/05/24	24/05/24	4D
91	MARIA IZABELA BATISTA	8078/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	½D
92	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	8064/2024	28/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
93	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	8191/2024	29/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
94	MARILENE GONCALVES SOUZA	8148/2024	28/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
95	MARILIA SANTOS ROSSI	8100/2024	28/05/24	27/05/24	28/05/24	2D
96	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	8508/2024	04/06/24	31/05/24	31/05/24	1D
97	MARINA MALAÇO	8224/2024	29/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
98	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	7987/2024	27/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
99	MAURITA ALVES DIAS	8358/2024	31/05/24	31/05/24	31/05/24	1H15M
100	MAYARA DENISE LORIN	8250/2024	29/05/24	27/05/24	31/05/24	5D
101	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	8032/2024	27/05/24	20/05/24	20/05/24	1H
102	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	8032/2024	27/05/24	22/05/24	22/05/24	1H
103	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	8032/2024	27/05/24	24/05/24	24/05/24	1H
104	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	8309/2024	31/05/24	27/05/24	27/05/24	1H
105	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	8309/2024	31/05/24	29/05/24	29/05/24	1H
106	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	8309/2024	31/05/24	31/05/24	31/05/24	1H30M
107	MICHELE ALINE DECKER	8486/2024	03/06/24	29/05/24	29/05/24	½D
108	MILENA FERREIRA BONFIM	8240/2024	29/05/24	29/05/24	29/05/24	1D
109	MILLENA BASTOS MATTOS	7959/2024	25/05/24	23/05/24	23/05/24	½D
110	NATALIA SANTANA DUTRA	8406/2024	03/06/24	30/05/24	30/05/24	1D
111	NAYARA FERNANDA PRESTES	8360/2024	31/05/24	29/05/24	29/05/24	1D
112	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	8380/2024	03/06/24	29/05/24	29/05/24	1D
113	NILVANDA VIEIRA DE MELO	8086/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	½D
114	NILZA BATISTA DE SOUZA	8037/2024	27/05/24	27/05/24	29/05/24	3D
115	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	8035/2024	27/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
116	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	8184/2024	29/05/24	27/05/24	28/05/24	2D
117	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	8270/2024	30/05/24	29/05/24	31/05/24	3D
118	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	8144/2024	28/05/24	27/05/24	29/05/24	3D
119	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	8104/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
120	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	8072/2024	28/05/24	23/05/24	24/05/24	2D
121	RENATA DE SOUZA COSTA	8440/2024	03/06/24	29/05/24	29/05/24	1D
122	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	8288/2024	30/05/24	28/05/24	28/05/24	1D
123	ROSANE CRISTINA BISSOLI	8284/2024	30/05/24	27/05/24	27/05/24	½D
124	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	8366/2024	01/06/24	29/05/24	29/05/24	½D
125	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	8110/2024	28/05/24	27/05/24	27/05/24	1D
126	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	8352/2024	31/05/24	31/05/24	31/05/24	1D
127	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	8225/2024	29/05/24	29/05/24	30/05/24	2D
128	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	8350/2024	31/05/24	28/05/24	31/05/24	4D
129	ROSINEI CALSAVARA	7949/2024	25/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
130	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	8260/2024	30/05/24	30/05/24	30/05/24	1D
131	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	7939/2024	24/05/24	22/05/24	22/05/24	½D
132	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	8220/2024	29/05/24	27/05/24	29/05/04	3D
133	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	8333/2024	31/05/24	29/05/24	29/05/24	½D
134	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	8145/2024	28/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
135	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	8318/2024	31/05/24	31/05/24	31/05/24	1D
136	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	8055/2024	27/05/24	27/05/24	31/05/24	5D

137	TATIANE SIMAO DA SILVA	8112/2024	28/05/24	28/05/24	29/05/24	2D
138	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	8146/2024	28/05/24	27/05/24	29/05/24	3D
139	THAIS ARCANJO DE MATOS	7983/2024	27/05/24	24/05/24	24/05/24	1D
140	VILMA LEONCIO RAMOS	8168/2024	29/05/24	28/05/24	28/05/24	1H
141	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	7629/2024	21/05/24	21/05/24	21/05/24	½D
142	WILKER CHRISTI CORREA	8173/2024	29/05/24	27/05/24	29/05/24	3D
143	WILKER CHRISTI CORREA	8478/2024	03/06/24	31/05/24	31/05/24	1D
144	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	8098/2024	28/05/24	28/05/24	29/05/24	2D

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 907 DE 20DE JUNHODE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR**a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADAO LEITE FILHO	8529/2024	04/06/24	01/06/24	06/06/24	6D
2	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	9204/2024	13/06/24	13/06/24	14/06/24	2D
3	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	8781/2024	06/06/24	05/06/24	07/06/24	3D
4	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	8237/2024	29/05/24	01/06/24	02/06/24	2D
5	ADRIANA JORGE DE MATOS	9089/2024	11/06/24	10/06/24	11/06/24	2D
6	ADRIANA JORGE DE MATOS	9304/2024	14/06/24	12/06/24	14/06/24	3D
7	ADRIANA PALHANA MOREIRA	8662/2024	05/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
8	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	9426/2024	15/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
9	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	9693/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
10	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA	8568/2024	04/06/24	03/06/24	04/06/24	2D
11	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	8998/2024	10/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
12	AMANDA LOURENCO DA COSTA	9143/2024	12/06/24	10/06/24	11/06/24	2D
13	AMANDA LOURENCO DA COSTA	9659/2024	19/06/24	17/06/24	18/06/24	2D
14	AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONCALVES	9290/2024	13/06/24	13/06/24	14/06/24	2D
15	AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONCALVES	9583/2024	17/06/24	17/06/24	19/06/24	3D
16	ANA CARLA MARTINELLI	8908/2024	08/06/24	05/06/24	07/06/24	3D
17	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	8881/2024	07/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
18	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	9249/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
19	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	9623/2024	18/06/24	17/06/24	17/06/24	½D
20	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	9716/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	½D
21	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	9656/2024	19/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
22	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	8718/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	½D
23	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	8813/2024	07/06/24	06/06/24	06/06/24	2H30M
24	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	9230/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
25	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	9446/2024	15/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
26	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	9710/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	½D
27	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	9276/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
28	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	8670/2024	05/06/24	04/06/24	04/06/24	½D
29	ANDRE LUIZ DE JESUS	9068/2024	11/06/24	10/06/24	10/06/24	½D
30	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	9172/2024	12/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
31	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	9121/2024	12/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
32	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	9149/2024	12/06/24	11/06/24	14/06/24	4D
33	ANEIDE MACHADO	8627/2024	05/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
34	ANEIDE MACHADO	9075/2024	11/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
35	ANEIDE MACHADO	9379/2024	14/06/24	13/06/24	13/06/24	1H33M
36	ANEIDE MACHADO	9670/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
37	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	9195/2024	12/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
38	ANTONIO GESUAR SIMON	8830/2024	07/06/24	06/06/24	07/06/24	2D

39	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	9424/2024	15/06/24	14/06/24	14/06/24	½D
40	APARECIDA MARIA DA LUZ	9011/2024	10/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
41	APARECIDA MARIA DA LUZ	9617/2024	18/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
42	ARIEL MENEZES DE SOUZA	9234/2024	13/06/24	12/06/24	13/06/24	2D
43	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	9028/2024	11/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
44	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	9532/2024	17/06/24	14/06/24	19/06/24	6D
45	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	9532/2024	17/06/24	17/06/24	22/06/24	6D
46	BENEDITA MONICA LEMES	9375/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
47	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	9660/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	½D
48	BENVINDA DO NASCIMENTO	8336/2024	31/05/24	01/06/24	01/06/24	1D
49	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	8895/2024	07/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
50	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	8759/2024	06/06/24	03/06/24	03/06/24	1H
51	CAMILA TAKANO ANDRADE	8754/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
52	CAMILA TAKANO ANDRADE	8752/2024	06/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
53	CAMILA TAKANO ANDRADE	9681/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
54	CARINE FIUZA BAHR	8673/2024	05/06/24	05/06/24	07/06/24	3D
55	CARLA CRISTINA SEGURA	8778/2024	06/06/24	04/06/24	05/06/24	2D
56	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	8601/2024	04/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
57	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	9563/2024	17/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
58	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	8803/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
59	CELIA REGINA BEDNARCZUK	9187/2024	12/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
60	CELIA REGINA BEDNARCZUK	9281/2024	13/06/24	13/06/24	13/06/24	1H30M
61	CELIA REGINA BEDNARCZUK	9582/2024	17/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
62	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	20504/2024	18/06/24	18/06/24	20/06/24	3D
63	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	8941/2024	10/06/24	10/06/24	10/06/24	1H10M
64	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	8532/2024	04/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
65	CLARINDA MATOS HERRERA	8726/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	½D
66	CLARINDA MATOS HERRERA	9210/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	1H
67	CLAUDIA APARECIDA SAL	8848/2024	07/06/24	06/06/24	06/06/24	1D
68	CLAUDIA FATIMA VILELA	9721/2024	19/06/24	19/06/24	21/06/24	3D
69	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	9758/2024	20/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
70	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	8722/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	½D
71	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	8724/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
72	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	9641/2024	18/06/24	18/06/24	18/06/24	½D
73	CLEONICE PACHECO DA SILVA	8511/2024	04/06/24	03/06/24	03/06/24	½D
74	CLEONICE PACHECO DA SILVA	9797/2024	20/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
75	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	8753/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
76	CRISTIANA SOUSA	8455/2024	03/06/24	03/06/24	03/06/24	½D
77	CRISTIANA SOUSA	9226/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
78	CRISTIANA SOUSA	9352/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
79	CRISTIANA SOUSA	9614/2024	18/06/24	17/06/24	17/06/24	1H30M
80	DAIANA CIRIACO DA SILVA	8624/2024	05/06/24	02/06/24	02/06/24	1D
81	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	9651/2024	18/06/24	17/06/24	18/06/24	2D
82	DANIELLY MAYARA DA SILVA	9371/2024	14/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
83	DANILA PEQUENO SANTANA	9135/2024	12/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
84	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	9553/2024	17/06/24	13/06/24	16/06/24	4D
85	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	9054/2024	11/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
86	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	9629/2024	18/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
87	DENISE MOURAO DOS SANTOS	8869/2024	07/06/24	05/06/24	05/06/24	½D
88	DENISE MOURAO DOS SANTOS	8871/2024	07/06/24	06/06/24	06/06/24	40M
89	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	9336/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	1H10M
90	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	8824/2024	07/06/24	05/06/24	05/06/24	½D
91	DIDIMO AZEVEDO PAULA	9150/2024	12/06/24	12/06/24	14/06/24	3D
92	EDILAINE DE SOUZA VIANA	9108/2024	11/06/24	10/06/24	12/06/24	3D
93	EDINEIA ROSA RIBEIRO	9729/2024	19/06/24	18/06/24	21/06/24	4D
94	EDJANIA DOS SANTOS	9082/2024	11/06/24	10/06/24	12/06/24	3D
95	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	9778/2024	20/06/24	20/06/24	20/06/24	1D
96	ELEN PEREIRA DE ARAUJO	8856/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
97	ELENA KAIFER	8552/2024	04/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
98	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	9248/2024	13/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
99	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	8821/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1H
100	ELIETE RAMOS ALVES	8652/2024	05/06/24	05/06/24	09/06/24	5D
101	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	9323/2024	14/06/24	13/06/24	14/06/24	2D
102	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	9116/2024	12/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
103	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	9084/2024	11/06/24	11/06/24	12/06/24	2D
104	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	9299/2024	14/06/24	13/06/24	13/06/24	½D
105	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	9271/2024	13/06/24	13/06/24	14/06/24	2D
106	ERENICE DIAS DOS SANTOS	8573/2024	04/06/24	03/06/24	07/06/24	5D
107	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	9433/2024	15/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
108	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	9717/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	½D
109	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	9002/2024	10/06/24	10/06/24	11/06/24	2D
110	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	9566/2024	17/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
111	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	9032/2024	11/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
112	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	9092/2024	11/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
113	FABIANA DE FREITAS DIAS	8901/2024	08/06/24	06/06/24	07/06/24	2D
114	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	8369/2024	01/06/24	01/06/24	01/06/24	1D
115	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	8612/2024	04/06/24	04/06/24	04/06/24	1D

116	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	9418/2024	14/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
117	FERNANDA ALEXANDRE	8647/2024	05/06/24	04/06/24	04/06/24	½D
118	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	9608/2024	18/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
119	GEANE MARIA DE ARRUDA	9705/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
120	GEIZE LESSA ERNANDES	9595/2024	18/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
121	GILEIDE MARIA DA SILVA	8504/2024	04/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
122	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	9541/2024	17/06/24	17/06/24	19/06/24	3D
123	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	8808/2024	06/06/24	03/06/24	03/06/24	1H
124	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	9298/2024	13/06/24	10/06/24	10/06/24	1H
125	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	9795/2024	20/06/24	20/06/24	20/06/24	1D
126	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	8590/2024	04/06/24	03/06/24	07/06/24	5D
127	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	8903/2024	08/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
128	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	9684/2024	19/06/24	18/06/24	19/06/24	2D
129	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	8963/2024	10/06/24	07/06/24	07/06/24	50M
130	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	9709/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
131	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	8716/2024	06/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
132	INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA	8757/2024	06/06/24	04/06/24	07/06/24	4D
133	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	8898/2024	07/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
134	IONI BARBOSA NAKASAWA	8523/2024	04/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
135	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	9731/2024	19/06/24	17/06/24	21/06/24	5D
136	IVANILDE ALVES CORREA	9754/2024	20/06/24	18/06/24	21/06/24	4D
137	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	8695/2024	05/06/24	05/06/24	07/06/24	3D
138	IZABEL CRISTINA GOMES	9741/2024	20/06/24	19/06/24	19/06/24	1H
139	IZABELA TALITA SILVA GOMES	9293/2024	13/06/24	12/06/24	14/06/24	3D
140	IZABELA TALITA SILVA GOMES	9294/2024	13/06/24	10/06/24	10/06/24	½D
141	IZAIAS FERREIRA REZENDE	8555/2024	04/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
142	IZAIAS FERREIRA REZENDE	9217/2024	13/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
143	JAIR ENEDINO DA COSTA	9212/2024	13/06/24	13/06/24	14/06/24	2D
144	JAKELINE LIMA GOMES	8975/2024	10/06/24	10/06/24	12/06/24	3D
145	JAKELINE LIMA GOMES	9770/2024	20/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
146	JAMILE GIOVANA DA SILVA	8857/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
147	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	9769/2024	20/06/24	19/06/24	20/06/24	2D
148	JESIEL FERNANDES DA SILVA	9742/2024	20/06/24	19/06/24	20/06/24	2D
149	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	8906/2024	08/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
150	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	8907/2024	08/06/24	06/06/24	06/06/24	15M
151	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	8909/2024	08/06/24	07/06/24	07/06/24	1H
152	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	9528/2024	17/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
153	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	9588/2024	18/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
154	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	9013/2024	10/06/24	06/06/24	06/06/24	1H
155	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	9265/2024	13/06/24	13/06/24	13/06/24	1H
156	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	9572/2024	17/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
157	JOAO HEITOR BARBOSA ASSUNCAO	9759/2024	20/06/24	20/06/24	20/06/24	1D
158	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	9197/2024	12/06/24	03/06/24	03/06/24	1H
159	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	9197/2024	12/06/24	05/06/24	05/06/24	1H
160	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	9197/2024	12/06/24	07/06/24	07/06/24	1H
161	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	9106/2024	11/06/24	10/06/24	11/06/24	2D
162	JOSELAINÉ VIANA DOS SANTOS	9676/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
163	JOSIANE FARIAS ARAUJO	8968/2024	10/06/24	07/06/24	07/06/24	2H
164	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	8873/2024	07/06/24	06/06/24	07/06/24	2D
165	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	9316/2024	14/06/24	13/06/24	14/06/24	2D
167	JUNIOR PAULO DA SILVA	9417/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
168	KAREN ROSELLA	9367/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	½D
169	KATIANE DOS SANTOS PLETSCHE	9329/2024	14/06/24	12/06/24	13/06/24	2D
170	KEDMA DAYS MARTINS SOUZA	9005/2024	10/06/24	10/06/24	10/06/24	½D
171	KENJI TANAKA ORITA	9308/2024	14/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
172	KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL	9018/2024	10/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
173	KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL	9036/2024	11/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
174	KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL	9240/2024	13/06/24	13/06/24	13/06/24	1hH20M
175	KEVILLYN SOARES CAMPOS	9457/2024	15/06/24	12/06/24	13/06/24	2D
176	LAIZA DA SILVA BORGES	9203/2024	13/06/24	10/06/24	11/06/24	2D
177	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	8894/2024	07/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
178	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	8242/2024	29/05/24	01/06/24	01/06/24	1D
179	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	8509/2024	04/06/24	03/06/24	06/06/24	4D
180	LEIVALDI FERREIRA SOARES	9536/2024	17/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
181	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	9302/2024	14/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
182	LEONARDO DO AMARAL NUNES	9480/2024	16/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
183	LETICIA DA SILVA ARAUJO	9488/2024	17/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
184	LIBNA TAYANE SILVA	8841/2024	07/06/24	05/06/24	05/06/24	½D
185	LIBNA TAYANE SILVA	9185/2024	12/06/24	11/06/24	14/06/24	4D
186	LIBNA TAYANE SILVA	9642/2024	18/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
187	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	9147/2024	12/06/24	12/06/24	13/06/24	2D
188	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	9722/2024	19/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
189	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO	9238/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
190	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	9102/2024	11/06/24	10/06/24	10/06/24	½D
191	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	8543/2024	04/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
192	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	8890/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
193	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	9085/2024	11/06/24	11/06/24	11/06/24	1D

194	LUCIANA DA SILVA SANTOS	8428/2024	03/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
195	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	8887/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
196	LUCIENE LOPES DE FREITAS	8915/2024	09/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
197	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	9443/2024	15/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
198	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	9178/2024	12/06/24	11/06/24	11/06/24	2H30M
199	LUCIMAR DA SILVA NUNES	8655/2024	05/06/24	04/06/24	04/06/24	½D
200	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	9679/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	½D
201	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO	9779/2024	20/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
202	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	9254/2024	13/06/24	13/06/24	14/06/24	2D
203	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	9622/2024	18/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
204	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	9188/2024	12/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
205	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	9654/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	½D
206	LUZIA CELIA SILVA	9242/2024	13/06/24	13/06/24	14/06/24	2D
207	MAIARA GANDOLFI	9169/2024	12/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
208	MAIARA GANDOLFI	9549/2024	17/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
209	MAIARA GANDOLFI	9647/2024	18/06/24	18/06/24	18/06/24	½D
210	MAIARA SOARES DE SOUZA	8651/2024	05/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
211	MAISE PECHIM NEIVA	8791/2024	06/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
212	MAISE PECHIM NEIVA	9591/2024	18/06/24	18/06/24	21/06/24	4D
213	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	8517/2024	04/06/24	04/06/24	04/06/24	½D
214	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	9303/2024	14/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
215	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	9533/2024	17/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
216	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	8802/2024	06/06/24	06/06/24	07/06/24	2D
217	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	9730/2024	19/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
218	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	9744/2024	20/06/24	19/06/24	21/06/24	3D
219	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	9211/2024	13/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
220	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	9326/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	½D
221	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	8949/2024	10/06/24	10/06/24	11/06/24	2D
222	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	8833/2024	07/06/24	06/06/24	07/06/24	2D
223	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	9202/2024	13/06/24	11/06/24	14/06/24	4D
224	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	9655/2024	19/06/24	17/06/24	19/06/24	3D
225	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	8766/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
226	MARIA DE SOUZA BENITES	9158/2024	12/06/24	11/06/24	13/06/24	3D
227	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	8736/2024	06/06/24	06/06/24	07/06/24	2D
228	MARIA HELIA SANDIS SILVA	8800/2024	06/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
229	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	8880/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	2H15M
230	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	8816/2024	07/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
231	MARIA SELMA SANTOS	9262/2024	13/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
232	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	9428/2024	15/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
233	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	9515/2024	17/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
234	MARILENE GONCALVES SOUZA	8619/2024	04/06/24	04/06/24	04/06/24	1H30M
235	MARILENE GONCALVES SOUZA	8911/2024	09/06/24	06/06/24	06/06/24	1H30M
236	MARILENE GONCALVES SOUZA	9130/2024	12/06/24	11/06/24	11/06/24	1H30M
237	MARILENE GONCALVES SOUZA	9653/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1H30M
238	MARLI DE FATIMA DA SILVA	8725/2024	06/06/24	05/06/24	06/06/24	2D
239	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	9708/2024	19/06/24	19/06/24	25/06/24	7D
240	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	8525/2024	04/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
241	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	9562/2024	17/06/24	11/06/24	11/06/24	1H
242	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	9562/2024	17/06/24	13/06/24	13/06/24	1H
243	MARTA MARTINS LANA	9638/2024	18/06/24	18/06/24	21/06/24	4D
244	MAYARA DENISE LORIN	8250/2024	29/05/24	01/06/24	02/06/24	2D
245	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	9027/2024	11/06/24	03/06/24	03/06/24	1H
246	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	9027/2024	11/06/24	05/06/24	05/06/24	1H
247	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	9027/2024	11/06/24	07/06/24	07/06/24	1H
248	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	9570/2024	17/06/24	10/06/24	10/06/24	1H
249	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	9570/2024	17/06/24	12/06/24	12/06/24	1H
250	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	9570/2024	17/06/24	14/06/24	14/06/24	1H
251	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	9404/2024	14/06/24	12/06/24	13/06/24	2D
252	MERCIA GERALDO PEREIRA	9297/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
253	MERE SIMOA RIBEIRO	8923/2024	10/06/24	07/06/24	08/06/24	2D
254	MICHELE ALINE DECKER	9580/2024	17/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
255	MIRELLI NEVES DE CALDAS	8942/2024	10/06/24	06/06/24	06/06/24	½D
256	MIRELLI NEVES DE CALDAS	9160/2024	12/06/24	11/06/24	11/06/24	½D
257	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	9645/2024	18/06/24	18/06/24	20/06/24	3D
258	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	9624/2024	18/06/24	15/06/24	16/06/24	2D
259	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	8545/2024	04/06/24	04/05/24	06/06/24	3D
260	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	9755/2024	20/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
261	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	9767/2024	20/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
262	NATIELE SILVA ORTIZ	8893/2024	07/06/24	05/06/24	07/06/24	3D
263	NEUZA MARIA DOS SANTOS	9220/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
264	NILCA MARIA SIMAO	8831/2024	07/06/24	04/06/24	04/06/24	1H
265	NILCA MARIA SIMAO	8831/2024	07/06/24	06/06/24	06/06/24	1H
266	NILCA MARIA SIMAO	9322/2024	14/06/24	11/06/24	11/06/24	1H
267	NILCA MARIA SIMAO	9322/2024	14/06/24	13/06/24	13/06/24	1H
268	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	8860/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
269	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	9368/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
270	NILVANDA VIEIRA DE MELO	8822/2024	07/06/24	06/06/24	06/06/24	1D



271	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	9255/2024	13/06/24	12/06/24	18/06/24	7D
272	NILZA BATISTA DE SOUZA	9604/2024	18/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
273	NILZETE GONCALVES MARQUES	8818/2024	07/06/24	06/06/24	06/06/24	½D
274	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	8920/2024	09/06/24	07/06/24	07/06/24	1H20M
275	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	9687/2024	19/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
276	ODAIR ALVES VIEIRA	8922/2024	10/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
277	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8480/2024	03/06/24	03/06/24	03/06/24	½D
278	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	8877/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
279	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	8900/2024	08/06/24	06/06/24	07/06/24	2D
280	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	9621/2024	18/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
281	PEDRO DE SOUZA SANTOS	8846/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
282	RAFAEL RAUBER	9292/2024	13/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
283	RAFAEL RAUBER	9416/2024	14/06/24	11/06/24	14/06/24	4D
284	RAFAELA DE JESUS SANTANA	9728/2024	19/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
285	RAFAELA DE JESUS SANTANA	9728/2024	19/06/24	18/06/24	19/06/24	2D
286	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	8546/2024	04/06/24	03/06/24	03/06/24	½D
287	REGIANE MORAIS BORGES	9665/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
288	REGIANE SANTOS SILVA	9620/2024	18/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
289	REGINA RODRIGUES DA SILVA	8738/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
290	REGINA RODRIGUES DA SILVA	8879/2024	07/06/24	06/06/24	07/06/24	2D
291	RENATA DE SOUZA COSTA	8809/2024	06/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
292	RENATA LOPES DE SOUZA	9224/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
293	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	8540/2024	04/06/24	01/06/24	02/06/24	2D
294	RENATO GONCALVES VACCARI	9245/2024	13/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
295	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	9347/2024	14/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
296	ROCIO RAQUEL DIAS	9244/2024	13/06/24	10/06/24	11/06/24	2D
297	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	8740/2024	06/06/24	05/06/24	07/06/24	3D
298	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	9023/2024	10/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
299	ROSA JAINE SCHATZ	9666/2024	19/06/24	18/06/24	21/06/24	4D
300	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	9031/2024	11/06/24	10/06/24	11/06/24	2D
301	ROSANE CRISTINA BISSOLI	8704/2024	05/06/24	03/06/24	03/06/24	½D
302	ROSANE CRISTINA BISSOLI	8845/2024	07/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
303	ROSANE CRISTINA BISSOLI	9619/2024	18/06/24	14/06/24	14/06/24	½D
304	ROSANE CRISTINA BISSOLI	9772/2024	20/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
305	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	9295/2024	13/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
306	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	9286/2024	13/06/24	11/06/24	11/06/24	3H30M
307	ROSELIA LUZIA PEREIRA	9279/2024	13/06/24	12/06/24	14/06/24	3D
308	ROSEMEIRE DA SILVA	9688/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
309	ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	8826/2024	07/06/24	06/06/24	08/06/24	3D
310	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	8665/2024	05/06/24	04/06/24	07/06/24	4D
311	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	8779/2024	06/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
312	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	9519/2024	17/06/24	15/06/24	15/06/24	1D
313	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	9519/2024	17/06/24	17/06/24	21/06/24	5D
314	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	8350/2024	31/05/24	01/06/24	03/06/24	3D
315	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	8811/2024	07/06/24	04/06/24	04/06/24	1H
316	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	8811/2024	07/06/24	06/06/24	06/06/24	1H
317	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	9407/2024	14/06/24	11/06/24	11/06/24	1H5M
318	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	9407/2024	14/06/24	13/06/24	13/06/24	1H5M
319	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	8765/2024	06/06/24	06/06/24	06/06/24	1D
320	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	9228/2024	13/06/24	10/06/24	12/06/24	3D
321	RUBIA MARA CECHETTI	9127/2024	12/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
322	RUTH MATHEUS ELER	8575/2024	04/06/24	03/06/24	05/06/24	3D
323	SABRINA GABRIELLY KRINSKI	8553/2024	04/06/24	04/06/24	07/06/24	4D
324	SABRINA STEFFANY SOLDA	8914/2024	09/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
325	SABRINA STEFFANY SOLDA	9483/2024	16/06/24	14/06/24	14/06/24	½D
326	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	9275/2024	13/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
327	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	9765/2024	20/06/24	20/06/24	21/06/24	2D
328	SANDRA ELIANE BUREI	8466/2024	03/06/24	03/06/24	03/06/24	1D
329	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	9484/2024	16/06/24	14/06/24	16/06/24	3D
330	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	8465/2024	03/06/24	02/06/24	04/06/24	3D
331	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	8819/2024	07/06/24	05/06/24	07/06/24	3D
332	SAULO SCHMIDT DA SILVA	8996/2024	10/06/24	07/06/24	09/06/24	3D
333	SEBASTIANA INES DE OLIVEIRA FILHA ALVES	8503/2024	04/06/24	03/06/24	05/06/24	3D
334	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	8904/2024	08/06/24	08/06/24	08/06/24	1D
335	SILVANA APARECIDA BARBOSA	9029/2024	11/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
336	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	9118/2024	12/06/24	11/06/24	11/06/24	½D
337	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	9589/2024	18/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
338	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	8919/2024	09/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
339	SIRLEI MARCELINO DIAS	8705/2024	05/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
340	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	9051/2024	11/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
341	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	9053/2024	11/06/24	10/06/24	12/06/24	3D
342	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	9738/2024	20/06/24	20/06/24	20/06/24	1D
343	STEFFANY DA SILVA TAVARES	9700/2024	19/06/24	18/06/24	18/06/24	1D
344	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	9414/2024	14/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
345	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	8889/2024	07/06/24	07/06/24	07/06/24	1D
346	SUELEN LARISSA CARDOSO	9026/2024	11/06/24	10/06/24	10/06/24	1D
347	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	9156/2024	12/06/24	10/06/24	13/06/24	4D

348	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	9153/2024	12/06/24	10/06/24	10/06/24	25M
349	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	8885/2024	07/06/24	06/06/24	06/06/24	1D
350	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	8910/2024	08/06/24	06/06/24	07/06/24	2D
352	THAISLAINE ALVES DA SILVA	9668/2024	19/06/24	18/06/24	20/06/24	3D
353	THAIZA DOS SANTOS BELEM	8669/2024	05/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
354	THAIZA DOS SANTOS BELEM	9398/2024	14/06/24	13/06/24	13/06/24	½D
355	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	8807/2024	06/06/24	04/06/24	04/06/24	½D
356	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	9658/2024	19/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
358	VALDECI PEREIRA DE LIMA	8689/2024	05/06/24	05/06/24	05/06/24	1D
359	VALDINEIA SIMOES	9123/2024	12/06/24	11/06/24	11/06/24	1D
360	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	9518/2024	17/06/24	17/06/24	21/06/24	5D
361	VALERIA FERREIRA DA SILVA	9727/2024	19/06/24	17/06/24	19/06/24	3D
362	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	9192/2024	12/06/24	12/06/24	12/06/24	1D
363	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	8986/2024	10/06/24	10/06/24	10/06/24	½D
364	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	9318/2024	14/06/24	14/06/24	14/06/24	1D
365	VANESSA MELATO DA SILVA	9502/2024	17/06/24	13/06/24	13/06/24	1D
366	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	9712/2024	19/06/24	17/06/24	17/06/24	1D
367	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	8702/2024	05/06/24	05/06/24	07/06/24	3D
368	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	9152/2024	12/06/24	12/06/24	12/06/24	½D
369	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	9487/2024	16/06/24	13/06/24	13/06/24	½D
370	WATUSEY AMORIM MOREIRA SILVA	9745/2024	20/06/24	19/06/24	19/06/24	1D
371	WILLIAM FROES DE MORAES	8700/2024	05/06/24	04/06/24	06/06/24	3D
372	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	8719/2024	06/06/24	04/06/24	04/06/24	1D
373	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	8548/2024	04/06/24	03/06/24	04/06/24	2D
374	ZILMA PIROSELI SPENGLER	9751/2024	20/06/24	19/06/24	19/06/24	1D

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 908 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 8712/2024 do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE**

**Art. 1º** **REGULARIZAR** o pagamento e usufruto de férias do servidor **LEONARDO DARINI DA SILVA**, registrado sob o nº 107373, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado no Gabinete do Prefeito, sendo que o período aquisitivo de férias é de 16/07/2022 a 15/07/2023, com usufruto de 15 (quinze) dias para **11/06/2024 a 26/06/2024** e o pagamento realizado na folha mensal de **Junho/2024**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 909 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.163/2024 da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício SJMT – DIREF 166/2024 do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1893/2023 de 23 de Outubro de 2023 que prorrogou a cedência da servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1º** **CONCEDER a partir de 26/06/2024** retorno de cedência da servidora **DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, efetiva no cargo de MENSAGEIRO (EM EXTINÇÃO) Lei 5641/2022, registrada sob o nº 000540, admitida em 01/06/1990, cedida mediante Portaria nº 642/GP/2015 para o Tribunal de Regional Federal da 1ª Região – Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, e última prorrogação através da Portaria nº 1893/2023, passando a laborar no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 910 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.997/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 14/02/2002, registrada sob o nº 001627 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 09/06/2024 a 13/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **09/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 911 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 9.785/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora efetiva **CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA**, no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 09/05/2016, registrada sob o nº 105154 e lotada no C.M.E. Fabio Diniz Junqueira, Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 18/06/2024 a 25/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **18/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 912 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 9.768/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103837 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 18/06/2024 a 25/06/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **18/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 913 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.899/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 1295 de 06 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 1295 de 06/07/2023 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER**a servidora **JULIETE SANTOS DA SILVA**, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, admitida em 02/03/2012, registrada sob o nº 102108 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/03/2012 a 01/04/2017**, conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/03/2012 à 01/04/2017	03/07/2023 a 01/08/2023	Portaria nº 1295/2023 30 (trinta) dias
	01/01/2024 a 31/01/2024	Portaria nº 1295/2023 01 (um) mês
	01/07/2024 a 31/07/2024 01/07/2025 a 31/07/2025	01 (um) mês 01 (um) mês

**Art. 2º SUSPENDER**o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 914 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.901/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 1771 de 01 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 1771 de 01/12/2022 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER**à servidora **EDNA MARIA ALVES BATISTA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 16/01/2012, registrada sob o nº 101804 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/01/2012 a 15/01/2017**, conforme o Mandado de Intimação nº 011/RH/SMS/2022, a Decisão nº 088/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/01/2012 à 15/01/2017	01/12/2022 à 31/12/2022	Portaria nº 1771/2024 01 (um) mês
	01/12/2023 à 31/12/2023	Portaria nº 1771/2024 01 (um) mês
	01/07/2024 à 31/07/2024 22/07/2024 à 20/08/2024	01 (um) mês 30 (trinta) dias

**Art. 2º SUSPENDER**o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 915 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.216/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1271 de 06 de Julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 1271 de 06/07/2023 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER**á servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 14/02/2002, registrada sob o nº 001625 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **14/02/2002 a 13/02/2007**, conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/02/2002 a 13/02/2007	08/01/2018 a 06/02/2018 08/01/2018 a 24/01/2018	Portaria nº 005/GP/2018 Portaria nº 193/GP/2018 17 (dezesete) dias
	10/07/2023 a 08/08/2023	Portaria nº 1271/2023 30 (trinta) dias
	01/07/2024 a 12/08/2024 01/07/2026 à 12/08/2026	Portaria nº 1271/2023 43 (quarenta e três) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 916 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 2.098/2024;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 058/DGPP/2023 e a Decisão nº 190/GS/SEMEC/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**á servidora **SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003978 e lotada no C.M.E. Fabio Diniz Junqueira, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2006 à 05/03/2011	03/06/2024 à 31/08/2024	90 (noventa) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 917 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.903/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 003/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão nº 003/RH/SMS/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101289 e lotada no PSF Altos do Tarumã, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 16/05/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 à 16/05/2016	05/06/2024 à 04/07/2024	30 (trinta) dias
	05/08/2024 à 03/09/2024	30 (trinta) dias
	04/11/2024 à 03/12/2024	30 (trinta) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 918 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.707/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação nº 019/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 019/RH/SMS/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001960 e lotada no Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2012 à 15/05/2017	03/06/2024 à 02/07/2024	30 (trinta) dias
	01/06/2025 à 30/06/2025	1 (um) mês
	01/06/2026 à 30/06/2026	1 (um) mês

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 919 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

**CONSIDERANDO** o Memorando n° 18.898/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Constatação n° 065/RH/SAÚDE/2022 e a Decisão n° 068/RH/SMS/2022;

**CONSIDERANDO** o Parecer n° 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

#### RESOLVE

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n° 1411 de 07/08/2023 passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º CONCEDER à servidora **MAGALI PINTO MACHADO**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 17/10/2012, registrada sob o n° 102355e lotada no PSF Vila Esmeralda, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de 17/10/2017 à 16/04/2023, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/10/2017 à 16/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	Portaria n° 1411/2023
	02/01/2024 a 31/01/2024	Portaria n° 1411/2023
	01/07/2024 a 31/07/2024	Portaria n° 1411/2023
	24/06/2024 à 23/07/2024	30 (trinta) dias

**Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria n° 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### PORTARIA N° 920 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Atestados médicos de acima sete dias ou declarações de internações Protocolados pelos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento do mês de maio/2024 (01/05/2024 a 31/05/2024) e perícia médica e perícias periódicas já havia sido finalizada lançada e creditada em 29/05/2024;

**CONSIDERANDO** que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/05/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 05/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de maio/2024 com prazo para inclusão até o dia 24/05/2024;

**CONSIDERANDO** o Art. 75 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994;

#### RESOLVE

**Art. 1º REGULARIZAR** a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/05/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 31/05/2024	Efetivo Comissionado Contratado Estagiário
1	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	8453/2024	03/06/2024	01 DIA	31/05/2024	31/05/2024	EFETIVO
2	CICERO INACIO DE SOUSA	8228/2024	29/05/2024	01 DIA	29/05/2024	29/05/2024	INSS
3	CICERO INACIO DE SOUSA	8423/2024	03/06/2024	01 DIA	31/05/2024	31/05/2024	INSS
4	DELZINA RAMOS	8120/2024	28/05/2024	05 DIAS	27/05/2024	31/05/2024	EFETIVO
5	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	8317/2024	31/05/2024	01 DIA	31/05/2024	31/05/2024	INSS
6	KELLY CRISTINA DA SILVA	8948/2024	INTERNADO	25 DIAS	06/05/2024	31/05/2024	ESTAGIARIO
7	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	8640/2024	INTERNADO	08 DIAS	23/05/2024	31/05/2024	ESTAGIARIO
8	ROSINEI CALSAVARA	8153/2024	28/05/2024	05 DIAS	27/05/2024	31/05/2024	EFETIVO

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 921DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores e estagiários;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

**CONSIDERANDO** o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR**a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO MAIO/2024 – JUNHO/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	1519/ 2024	60 DI- AS	14/06/ 2024	12/08/2024	13/06/2024	08/2024
2	AGLAER CRISTINA ZANELLA	8634/ 2024	10 DI- AS	04/06/ 2024	13/06/2024	06/06/2024	
3	ALDILENE COSTA VIEIRA	5140/ 2024	31 DI- AS	17/06/ 2024	17/07/2024	17/06/2024	07/2024
4	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	8453/ 2024	13 DI- AS	01/06/ 2024	13/06/2024	04/06/2024	
5	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	9511/ 2024	15 DI- AS	14/06/ 2024	28/06/2024	18/06/2024	
6	ANDRIELY ROCHA PEDROSO	7670/ 2024	30 DI- AS	15/06/ 2024	14/07/2024	13/06/2024	
7	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	8254/ 2024	15 DI- AS	27/05/ 2024	10/06/2024	04/06/2024	
8	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	4726/ 2024	30 DI- AS	14/06/ 2024	13/07/2024	13/06/2024	
9	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	9191/ 2024	30 DI- AS	13/06/ 2024	12/07/2024	13/06/2024	
10	DEBORA SCHIRMER	3965/ 2024	59 DI- AS	03/06/ 2024	04/08/2024	06/06/2024	08/2024
11	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	7964/ 2024	30 DI- AS	25/05/ 2024	23/06/2024	28/05/2024	
12	EDSON GOMES DE SOUZA	4690/ 2024	60 DI- AS	14/06/ 2024	12/08/2024	14/06/2024	08/2024
13	ELIANE PESSOA RODRIGUES	8084/ 2024	15 DI- AS	27/05/ 2024	10/06/2024	28/05/2024	
14	ELIANE PESSOA RODRIGUES	9070/ 2024	15 DI- AS	11/06/ 2024	25/06/2024	12/06/2024	
15	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	4474/ 2024	60 DI- AS	08/04/ 2024	06/06/2024	25/04/2024	06/2024
16	ERENICE DIAS DOS SANTOS	9133/ 2024	15 DI- AS	11/06/ 2024	25/06/2024	12/06/2024	
17	FELIPE BASSO	8944/ 2024	61 DI- AS	11/06/ 2024	10/08/2024	11/06/2024	08/2024
18	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	8706/ 2024	14 DI- AS	04/06/ 2024	17/06/2023	06/06/2024	
19	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	8005/ 2024	10 DI- AS	23/05/ 2024	01/06/2024	28/05/2024	
20	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	8005/ 2024	60 DI- AS	04/06/ 2024	02/08/2024	07/06/2024	08/2024
21	HWANG YEN LING ARCOLEZI	9527/ 2024	62 DI- AS	15/06/ 2024	17/08/2024	18/06/2024	08/2024
22	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	6355/ 2024	30 DI- AS	30/05/ 2024	28/06/2024	27/05/2024	



23	INES PEREIRA DE SOUZA	9309/ 2024	60 DI- AS	12/06/ 2024	10/08/2024	17/06/2024	08/2024
24	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	3965/ 2024	60 DI- AS	31/05/ 2024	30/07/2024	06/06/2024	07/2024
25	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	8614/ 2024	11 DI- AS	03/06/ 2024	12/06/2024	11/06/2024	
26	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	8614/ 2024	60 DI- AS	13/06/ 2024	11/08/2024	17/06/2024	08/2024
27	IZAIAS FERREIRA REZENDE	9219/ 2024	17 DI- AS	12/06/ 2024	26/06/2024	17/06/2024	06/2024
28	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	8231/ 2024	60 DI- AS	27/05/ 2024	25/07/2024	03/06/2024	07/2024
29	JOSE COLATINO FERREIRA	8658/ 2024	30 DI- AS	04/06/ 2024	02/08/2024	07/06/2024	08/2024
30	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	8013/ 2024	60 DI- AS	23/05/ 2024	21/07/2024	28/05/2024	07/2024
31	KARINE QUITERIA RODRIGUES DA SILVA	9559/ 2024	14 DI- AS	13/06/ 2024	26/06/2024	19/06/2024	06/2024
32	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	490/2024	60 DI- AS	21/06/ 2024	19/08/2024	18/06/2024	08/2024
33	KELLY CRISTINA DA SILVA	8948/ 2024	05 DI- AS	01/06/ 2024	05/06/2024	12/06/2024	
34	KELLY CRISTINA DA SILVA	8878/ 2024	15 DI- AS	05/06/ 2024	19/06/2024	12/06/2024	06/2024
35	KELLY CRISTINA DA SILVA	8878/ 2024	15 DI- AS	05/06/ 2024	19/06/2024	19/06/2024	06/2024
36	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	5638/ 2024	15 DI- AS	25/04/ 2024	09/05/2024	27/05/2024	
37	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	6975/ 2024	07 DI- AS	06/05/ 2024	12/05/2024	27/05/2024	
38	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	6975/ 2024	04 DI- AS	14/05/ 2024	17/05/2024	27/05/2024	
39	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	7550/ 2024	05 DI- AS	15/05/ 2024	19/05/2024	27/05/2024	
40	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	7922/ 2024	06 DI- AS	18/05/ 2024	23/05/2024	27/05/2024	
41	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	7921/ 2024	05 DI- AS	24/05/ 2024	28/05/2024	27/05/2024	
42	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	9317/ 2024	30 DI- AS	13/06/ 2024	12/07/2024	17/06/2024	07/2024
43	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	9256/ 2024	61 DI- AS	13/06/ 2024	12/08/2024	14/06/2024	08/2024
44	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	8917/ 2024	30 DI- AS	06/06/ 2024	05/07/2024	12/06/2024	07/2024
45	MARILDA GALDINO SOUZA	1914/ 2024	60 DI- AS	22/06/ 2024	20/08/2024	18/06/2024	08/2024
46	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	8672/ 2024	30 DI- AS	04/06/ 2024	03/07/2024	16/10/2023	
47	MARISA MARCIA MONTICELLI	4605/ 2024	61 DI- AS	07/06/ 2024	06/08/2024	11/06/2024	08/2024
48	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	9509/ 2024	30 DI- AS	17/06/ 2024	16/07/2024	18/06/2024	07/2024
49	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	5173/ 2024	30 DI- AS	11/06/ 2024	10/07/2024	11/06/2024	07/2024
50	NASLE DOGAN	5386/ 2024			AVALIAÇÃO	19/06/2024	06/2024
51	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	9425/ 2024	60 DI- AS	21/06/ 2024	19/08/2024	17/06/2024	
52	PALMINIO GARRIDO	8570/ 2024			AVALIAÇÃO	06/06/2024	07/2024
53	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	8604/ 2024	05 DI- AS	03/06/ 2024	07/06/2024	19/06/2024	
54	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	9100/ 2024	05 DI- AS	10/06/ 2024	14/06/2024	19/06/2024	
55	REGINA RODRIGUES DA SILVA	9173/ 2024	32 DI- AS	10/06/ 2024	11/07/2024	13/06/2024	
56	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	567/2024	50 DI- AS	03/06/ 2024	22/07/2024	07/06/2024	07/2024
57	ROSILEI SCHMITT	7897/ 2024	60 DI- AS	22/05/ 2024	20/07/2024	27/05/2024	07/2027
58	ROSINEI CALSAVARA	8153/ 2024	10 DI- AS	01/06/ 2024	10/06/2024	12/06/2024	
59	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	9505/ 2024	30 DI- AS	13/06/ 2024	12/07/2024	18/06/2024	07/2024
60	RUTE DA SILVA	8239/ 2024	08 DI- AS	29/05/ 2024	05/06/2024	03/06/2024	
61	RUTE DA SILVA	8828/ 2024	60 DI- AS	06/06/ 2024	04/08/2024	07/06/2024	08/2024
62	SABRINA PAULA DA SILVA	9324/ 2024	60 DI- AS	14/06/ 2024	12/08/2024	17/06/2024	08/2024
63	SIMONI WEBER DOS SANTOS	8613/ 2024	40 DI- AS	03/06/ 2024	12/07/2024	06/06/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 922 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

**CONSIDERANDO** Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR**a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE MAIO/2024 – JUNHO/2024					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM / RETORNO
1	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	8714/2024	14 DIAS	04/06/2024	17/06/2024
2	ALESSANDRA ALVES CABRAL	8603/2024	14 DIAS	04/06/2024	17/06/2024
3	ANGILENE SOARES DA CUNHA	8562/2024	01 DIA	04/06/2024	04/06/2024
4	ANGILENE SOARES DA CUNHA	9094/2024	04 DIAS	11/06/2024	14/06/2024
5	ANGILENE SOARES DA CUNHA	9571/2024	07 DIAS	15/06/2024	21/06/2024
6	CICERO INACIO DE SOUSA	8423/2024	06 DIAS	01/06/2024	06/06/2024
7	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	5236/2024	02 DIAS	22/04/2024	23/04/2024
8	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	8317/2024	04 DIAS	01/06/2024	04/06/2024
9	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	8836/2024	14 DIAS	05/06/2024	18/06/2024
10	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	7203/2024			RETORNO
11	ROSELI DA CRUZ SALES	8011/2024	14 DIAS	23/05/2024	05/06/2024
12	SELMA DE OLIVEIRA AQUINO	7903/2024	30 DIAS	23/05/2024	21/06/2024

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 923 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 9.698/2024;

**CONSIDERANDO**o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 956 de 15/05/2023 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER**àservidora **SUELI MARIA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 01/07/2014, registrada sob o nº 103561 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/07/2014 a 30/06/2019**, conforme o Termo de Constatação nº 030/DP/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/07/2014 a 30/06/2019	01/09/2022 a 30/09/2022	Portaria nº 1279/2022
	01/05/2023 a 31/05/2023	Portaria nº 1279/2022
	01/07/2023 a 31/07/2023	Portaria nº 956/2023
	01/08/2023 a 31/08/2023	Portaria nº 1279/2022
	01/07/2024 a 31/07/2024	Portaria nº 956/2023
	15/07/2024 à 13/08/2024	30 (trinta) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 924 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20.698/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **DEJENANE ROBERTO HICKMANN**, registrada sob o nº 113301, admitida em 03/06/2024, lotada na Casa da Criança, Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS**, nomeada mediante Portaria nº 814/2024 de 06 de Junho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **20/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 925 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Servidor nº 9.637/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria nº 1561 de 05/09/2023 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MAYARA DENISE LORIN**, efetiva no cargo de **ARQUITETO**, admitida em 08/07/2014, registrada sob o nº 103566 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **08/07/2014 a 07/07/2019**, conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
08/07/2014 a 07/07/2019	04/09/2023 a 03/10/2023	Portaria nº 1561/2023
	09/09/2024 a 08/10/2024	Portaria nº 1561/2023
	06/07/2026 à 04/08/2026	30 (trinta) dias
	09/10/2024 a 07/11/2024	Portaria nº 1561/2023
	05/08/2026 à 03/09/2026	30 (trinta) dias

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 926 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 9.646/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – CIÊNCIAS NATURAIS – 30H**, registrada sob nº 107724, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 18/06/2024 à 14/12/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **18/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 927 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 9.860/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **LUCIENE RODRIGUES DE ABREU**, servidora contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE JUCILEIDE PR, registrada sob nº 112513, admitida em 05/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Tayna Tigre do Nascimento, CRM-MT 10103, **no período de 18/06/2024 à 14/12/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **18/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 928 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.756/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo II, da Lei Ordinária nº 4.798/2017 de 07/06/2017 à servidora **THAYNARA ANDREIA ANDRADE**, admitida em 02/05/2022, registrada sob o nº 111306, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** com a execução das seguintes atividades:

Auxiliar a Coordenação de Fundos e Convênios Executar o controle da gestão de saldos de Notas Fiscais/Faturas de água, energia, telefone das unidades da Secretaria de Assistência Social, prestando suporte necessário que for necessário;

Ser responsável pelo gerenciamento das faturas de telefonia fixa, móvel, água e esgoto, energia elétrica, controlando saldos, empenhos e manter vigentes os instrumentos contratuais dessa natureza.

Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Secretaria, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Ordenador de despesa, pertinentes necessidade da secretaria em comum acordo e ciência do Chefe Imediato;

Prestar pronto atendimento ao superior imediato, coordenando ações para execução de atividades específicas;

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **18/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 929 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 9.646/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **ENEDIR DE CARVALHO MENDES**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 110005, admitida em 17/08/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do

artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Eliane Lins da Silva, CRM-MT 4984, no período de 18/06/2024 à 14/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 18/06/2024.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 930 DE 22 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.477/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º RELOTAR** a servidora **ADRIANA JORGE DE MATOS**, efetiva registrada sob o nº 107533, admitida em 22/07/2019, lotada no C.M.E. Diva Martins Junqueira, Secretaria Municipal de Educação, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM MEIO AMBIENTE E M, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Local de Trabalho	De Ambiente de Trabalho	Para Ambiente de Trabalho
C.M.E. Diva Martins Junqueira	Prédio Escolar	Cozinha Escolar

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 03/06/2024.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 931 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.477/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

**CONSIDERANDO** o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

**CONSIDERANDO** Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

**CONSIDERANDO** Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

**Parágrafo Único** – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

**Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

#### RESOLVE

**Art. 1º CLASSIFICAR** o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
107533	Adriana Jorge De Matos	C.M.E. Diva Martins Junqueira	SEMEC Salas Administrativas Sala de Aula Corre- dores Banheiro Limpeza Predial	Apoio Administrativo Educacional – Apoio Em Meio Ambiente E M	30%/Grau Médio

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1834 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

### EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (797 À 828) REALIZADAS EM JUNHO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 01)

#### PORTARIA Nº 797 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.946/2024 da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a Sentença do Processo Judicial nº 1000807-49.2023.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

#### RESOLVE

**Art. 1º CUMPRIR** a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1000807-49.2023.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço à servidora VALERIA LEONARDI**, registrada sob o nº 108856, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 01/06/2020 lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

**a)** Diante do exposto, OPINO PELA PROCEDÊNCIA dos pedidos descritos na inicial, para **DETERMINAR** que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que a requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária, no período compreendido de **08/02/2010 até 26/05/2020**;

**Art. 2º CONCEDER** para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo ao período de **08/02/2010 até 26/05/2020**, que resulta em **10 anos, 1 mês e 26 dias, sendo igual a 20%**, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	TOTAL
08/02/2010 à 14/11/2014	4 anos, 9 meses e 6 dias
06/01/2015 à 26/05/2020	5 anos, 4 meses e 20 dias
Tempo Total: 10 anos, 1 mês e 26 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 10 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 20	
<b>ATS TOTAL: 20% (vinte por cento)</b> Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 798 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.701/2024 do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** o pagamento e usufruto de férias do servidor **BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA**, registrado sob o nº 108962, no cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado no Gabinete do Prefeito, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/09/2022 a 31/08/2023, com usufruto de 10 (dez) dias para **05/06/2024 a 14/06/2024** e o pagamento realizado na folha mensal de **Junho/2024**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 799 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.943/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 029/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER em 01/06/2024** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **JAIR PAPA**, efetivo no cargo de VIGIA, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 19/03/1996, registrado sob nº 001213, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando 10.744 dias, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2024.02.00020P**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 800 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.943/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 024/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER em 01/06/2024** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** à servidora **MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “D”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 14/08/2007, registrada sob nº 005411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando 6.136 dias, correspondendo à 16 (dezesesseis) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.02.00015P**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 801 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 17.943/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 027/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER em 01/06/2024** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** à servidora GLAUCIA MARIA FERREIRA RODOLFO, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe “C10”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 01/06/2012, registrada sob nº 102225, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **totalizando 4.383 dias, totalizando com 12 (doze) anos e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, representada legalmente pela Sra. Jessica Aparecida Alves, advogada inscrita na OAB/MT nº 29874/O, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.02.00018P**.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 802 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.315/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 126/2024 de 31 de janeiro de 2024, que designou o Secretário Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR a partir desta data** o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, servidor comissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, registrado sob o nº 111985, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, enquanto o titular da pasta o senhor **PALMINIO GARRIDO**, registrado sob o nº 003935, estiver afastado por motivo de saúde, conforme o art. 2º, inciso XIII da Lei 2.099/2003, **durante o período de 03/06/2024 à 30/06/2024**, totalizando 27 (vinte e sete) dias.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política-administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal De Meio Ambiente em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 803 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.163/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o servidor Marcos Aparecido Fernandes Da Costa está de Licença para Tratamento de Saúde;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR em 03/06/2024**, o senhor **WEYD COSTA CALADO**, portador do CPF nº 062....., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 5.648/2022, de 03/02/2022, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, durante a Licença para Tratamento de Saúde do titular da do cargo.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**TERMO DE POSSE**



O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **WEYD COSTA CALADO**, portador do CPF nº 062.....-., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 5.648/2022, de 03/02/2022, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, durante a Licença para Tratamento de Saúde do titular da do cargo, nomeado mediante Portaria nº 803/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **03/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa. **SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; WEYD COSTA CALADO, Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura da SEMEC.**

#### **PORTARIA Nº 804 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.459/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 12/06/2024**, o senhor **RAFAEL LUIZ LADEIA SILVA**, portador do CPF nº 037.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GEOTECNOLOGIAS E ESTUDOS ESTRATÉGICOS**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br)

#### **TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **RAFAEL LUIZ LADEIA SILVA**, portador do CPF nº 037.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GEOTECNOLOGIAS E ESTUDOS ESTRATÉGICOS**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 804/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **12/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe de Departamento de Geotecnologias e Estudos Estratégicos**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; RAFAEL LUIZ LADEIA SILVA, Chefe de Departamento de Geotecnologias e Estudos Estratégicos.**

#### **PORTARIA Nº 805 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.211/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 12/06/2024**, a senhora **GABRIELA LURDES CHAVES**, portadora do CPF nº 044.....-., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE GEOPROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS TERRITORIAIS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br)

#### TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **GABRIELA LURDES CHAVES**, portadora do CPF nº 044.....-..., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE GEOPROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS TERRITORIAIS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 805/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **12/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora de Geoprocessamento e Análise de Dados Territoriais**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; GABRIELA LURDES CHAVES, Coordenadora de Geoprocessamento e Análise de Dados Territoriais.**

#### PORTARIA Nº 806 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Edital do Processo Seletivo nº 001/2024 de 07/05/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

#### RESOLVE

**Art. 1º CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados que se inscreveram para atuarem como fiscais durante a aplicação da prova objetiva relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a ser realizado no dia **09 de junho de 2024**, devendo comparecer **nos locais abaixo relacionado**, os portões serão abertos às **05h40** e não será permitido o ingresso de Fiscal após o fechamento dos portões às **06h05**, visando a realização das atividades:

**a)** Aos servidores Fiscais de Sala possui a responsabilidade pela aplicação de provas nos locais abaixo, deverá se apresentar para laborar às 06:00 h, e permanecerá laborando até a conclusão da aplicação da prova;

**b)** Aos servidores Fiscais de Corredores com a responsabilidade de manter a ordem e o silêncio entre os candidatos, na logística de entrada e saída dos candidatos no local de prova e nos corredores, bem como, o acompanhamento dos candidatos ao banheiro, designados pela Comissão do Certame, deverá se apresentar para laborar às 06:00h, e permanecerá laborando até a conclusão da aplicação da prova.

<b>CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ANTONIO SOARES</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL – Nº 1310 E – JARDIM EUROPA - TANGARÁ DA SERRA/MT – CEP: 78.300-174</b>		
1	ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA	FAZENDA
2	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	FAZENDA
3	ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
4	LUCLÉCIO FERREIRA DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO
5	MARCOS ROBERTO DA SILVA	GABINETE
6	MIKAELY NEVES DE CALDAS	ADMINISTRAÇÃO
7	MIRELLI NEVES DE CALDAS	ADMINISTRAÇÃO
8	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO
1	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	ADMINISTRAÇÃO
2	ÉLIO PEREIRA	EDUCAÇÃO
3	SÉRGIO MOREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO
4	VIVIANE RODRIGUES TURELA	ADMINISTRAÇÃO
<b>ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL – Nº 1148 – CENTRO – TANGARÁ DA SERRA-MT.</b>		
1	VANESSA MELATO DA SILVA	SEMEC
2	ADRIANA GIMENES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
3	ALAI SUZANA MAIER GRIGULO	FAZENDA
4	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	FAZENDA
5	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	ADMINISTRAÇÃO
6	EDILAINE GUTJAHR	EDUCAÇÃO
7	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	FAZENDA
8	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	ELISSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	FAZENDA
10	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	FAZENDA
11	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	EDUCAÇÃO
12	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
13	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	MEIO AMBIENTE
14	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	EDUCAÇÃO
15	RENATA REBECA ROCHA	EDUCAÇÃO
16	VERA REGINA DA SILVA	EDUCAÇÃO
1	CLÉIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO
2	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
3	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO
4	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	ADMINISTRAÇÃO
5	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SAÚDE

**ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO****ENDEREÇO: RUA JOSÉ CÂNDIDO MELHORANÇA – Nº 37 E – CENTRO - TANGARÁ DA SERRA/MT – CEP: 78.300-118**

1	ALINE SILVA COSSOLIN	MEIO AMBIENTE
2	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	EDUCAÇÃO
3	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	EDUCAÇÃO
4	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
5	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	EDUCAÇÃO
6	CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES	SAÚDE
7	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	EDUCAÇÃO
8	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	MEIO AMBIENTE
9	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	FAZENDA
10	EDILEIDE QUEIROZ	EDUCAÇÃO
11	EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO	INFRAESTRUTURA
12	ERLETE BRAMBILA	EDUCAÇÃO
13	FABIANA FUSCO ROCHA	EDUCAÇÃO
14	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	SAÚDE
15	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
16	GILVAN BARBATO	EDUCAÇÃO
17	GISELE PAULINI DE SOUZA	SAÚDE
18	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	EDUCAÇÃO
19	ILDEMAR COSTA FERREIRA	EDUCAÇÃO
20	JANAINA MENDES DE MAGALHÃES	EDUCAÇÃO
21	JAQUELINE SOARES BATISTA	EDUCAÇÃO
22	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	EDUCAÇÃO
23	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	EDUCAÇÃO
24	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	EDUCAÇÃO
25	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	EDUCAÇÃO
26	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	EDUCAÇÃO
27	NELI RODRIGUES DE SOUZA	EDUCAÇÃO
28	ROSINEI VALERIO DA SILVA	EDUCAÇÃO
29	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
30	SANTA JESUINO DE FARIA	EDUCAÇÃO
31	SARA DE ALMEIDAALVES SIMÕES OLIVEIRA	SAÚDE
32	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	EDUCAÇÃO
33	TANISE DIETER	SAÚDE
34	THIARA MARIA DE MOURA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO
2	CAMILA STÉFANY GONÇALVES	GABINETE DO PREFEITO
3	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	SAÚDE
4	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	SAÚDE
5	JOSIANE FARIAS ARAUJO	COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
6	MARIANA GOMES GRANVILLE	SAÚDE
7	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS JUNIOR	ESPORTE
8	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	ADMINISTRAÇÃO

**UNIC / ANHANGUERA****ENDEREÇO: RUA VIRGILIO FAVETTI – Nº 1200 S - VILA ALTA - TANGARÁ DA SERRA/MT – CEP: 78306-213 -ACESSO PELA AVENIDA 33 BLOCO D – CME DÉCIO BURALI**

1	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	ADMINISTRAÇÃO
2	ALEX LEMOS AGULHARE	EDUCAÇÃO
3	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	EDUCAÇÃO
4	ALLAN BOREAN	EDUCAÇÃO
5	ALLAN GOMES FRASSETTO	EDUCAÇÃO
6	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	SAÚDE
7	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	EDUCAÇÃO
8	APARECIDA MARIA DA LUZ	EDUCAÇÃO
9	CAMILA MAIELY DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	CÉLIO DE ANDRADE SANT'ANNA	EDUCAÇÃO
11	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	SAÚDE
12	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	INFRAESTRUTURA
13	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	SAÚDE
14	EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
15	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	SAÚDE
16	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO
17	ELIANE SIMONE CRISTALINO	ADMINISTRAÇÃO
18	FABIANO HILÁRIO RAMIRES	EDUCAÇÃO
19	FAGNER SILVA BRITO	SAÚDE
20	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
21	GILMAR PEREIRA DA COSTA	SAÚDE
22	GILSON DA SILVA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO
23	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	EDUCAÇÃO
24	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
25	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	FAZENDA
26	KÁTIA WALERIA CARVALHO COUTO	ADMINISTRAÇÃO
27	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
28	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
29	LENICE BATISTA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO

30	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	FAZENDA
31	LÍLIAN ELIZABETE FERREIRA	EDUCAÇÃO
32	LISIANE FERREIRA GOMES	SAÚDE
33	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	EDUCAÇÃO
34	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO
35	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	SAÚDE
36	MÁRCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO
37	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO
38	MARISLANI MARTINELLO	SAÚDE
39	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES	FAZENDA
40	MATHEUS MORAES CAIXETA	EDUCAÇÃO
41	MIRIELE DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	SAÚDE
42	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO
43	RAFHAEL LOPES BARBOSA	SEPLAN
44	RENATA DE SOUZA COSTA	EDUCAÇÃO
45	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	ADMINISTRAÇÃO
46	RODRIGO SILVA PARREIRA	EDUCAÇÃO
47	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO
48	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO
49	SÔNIA DE FÁTIMA PAES FARIAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
50	STÉPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	EDUCAÇÃO
51	SUEIGA GOMES FREITAS	GABINETE DO PREFEITO
52	VALDENI DOS SANTOS	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
53	VANESSA VIERA DE SOUZA	FAZENDA
54	VERALICE MARIA COSTA	ADMINISTRAÇÃO
1	ANDREIA MINERVINO	SAÚDE
2	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	SAÚDE
3	DULCINEIA DESIDÉRIO	SAÚDE
4	JUNIOR PAULO DA SILVA	SAÚDE
5	LEANDRO MEGA	SEMEC
6	MARILEIDE DA SILVA	SAÚDE
7	ROZIMEIRES SOARES	SAÚDE
8	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	SAÚDE
9	SERGIO ALVESCABRAL	EDUCAÇÃO
10	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 807 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.628/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR a partir de 07/06/2024** o servidor **LEONARDO DO AMARAL NUNES**, registrado sob o nº 111343, admitido em 09/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, nomeado mediante Portaria nº 655/2022 de 09 de Maio de 2022.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 808 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.628/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 07/06/2024**, o senhor **LEONARDO DO AMARAL NUNES**, portador do CPF nº 050.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, fazendo jus a **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br)

#### **TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **LEONARDO DO AMARAL NUNES**, portador do CPF nº 050.....-., para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, fazendo jus a **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 808/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **07/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe de Departamento de Habitação de Interesse Social**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; LEONARDO DO AMARAL NUNES, Chefe de Departamento de Habitação de Interesse Social.**

#### **PORTARIA Nº 809 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.211/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 12/06/2024**, o senhor **SEBASTIÃO FRANK ANDRADE**, portador do CPF nº 009.....-., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br)

#### **TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **SEBASTIÃO FRANK ANDRADE**, portador do CPF nº 009.....-., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 809/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **12/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Regularização Fundiária**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; SEBASTIÃO FRANK ANDRADE, Coordenador de Regularização Fundiária.**

#### **PORTARIA Nº 810 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.211/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 10/06/2024**, a senhora **MAYSSA VIVIAN BORSATO XAVIER**, portadora do CPF nº 042....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES ESPECIAIS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br)

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **MAYSSA VIVIAN BORSATO XAVIER**, portadora do CPF nº 042....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES ESPECIAIS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 810/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **10/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora de Projetos e Edificações Especiais**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MAYSSA VIVIAN BORSATO XAVIER, Coordenadora de Projetos e Edificações Especiais.**

**PORTARIA Nº 811 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18.772/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 10/06/2024**, o senhor **PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 004....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.dom.tangaradaserra.mt.gov.br)

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 004....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 6.424/2024, de 22/04/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 811/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **10/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Habitação de Interesse Social**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, Coordenador de Habitação de Interesse Social.**

**PORTARIA Nº 812 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.371/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a partir de 12/06/2024** a senhora **PAULA DE MELO DUARTE**, portadora do CPF nº 100.....-..., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Ordinária nº. 6.421 de 22 de Abril de 2024, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **PAULA DE MELO DUARTE**, portadora do CPF nº 100.....-..., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Ordinária nº. 6.421 de 22 de Abril de 2024, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 812/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **12/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor de Engenharia e Arquitetura**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; PAULA DE MELO DUARTE, Assessor de Engenharia e Arquitetura.**

**PORTARIA Nº 813 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.737/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR em 01/06/2024** a servidora **DIONEIA SIMÕES DE JESUS CARLETTI**, registrada sob o nº 112267, admitida em 02/10/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS**, nomeada mediante Portaria nº 1737/2023 de 02 de Outubro de 2023.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 814 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.737/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **DEJENANE ROBERTO HICKMANN**, portadora do CPF nº 703.....-..., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **03/06/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **DEJENANE ROBERTO HICKMANN**, portadora do CPF nº 703..... para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº814/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **03/06/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**

Prefeita de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; DEJENANE ROBERTO HICKMANN, Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

#### PORTARIA Nº 815 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.447/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R\$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

**CONSIDERANDO** o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

**CONSIDERANDO** que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

**CONSIDERANDO** o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

**CONSIDERANDO** que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R\$ R\$1.097.236,65;

#### RESOLVE

**Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO** para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Maio/2024 o Auxílio Financeiro Complementar referente ao mês de Abril/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

MARÇO/2024			
Registro	Nome	Nome Cargo Atual	Valor Auxilio R\$
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112270	ALAI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
111410	ANA LIGIA MUNHOZ	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	480,54
111867	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	308,91
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111902	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113473	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001487	AURENI RODRIGUES RISSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	313,1
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112902	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
111887	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111467	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73



112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111702	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112732	CRISTIELE FERREIRA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112675	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001948	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	892,43
112652	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	102,97
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111546	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111391	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111474	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111403	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112676	ELISIANE INES FERMOLLEN	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	480,54
111380	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	514,86
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA RODOLFO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001960	ILDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111384	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
111676	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112174	KAMILA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112824	KAREN ROSELLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
111898	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112186	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73

113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111890	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113159	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL	274,59
111379	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	755,13
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	892,43
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113459	MARIANE MAZALLI ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL	0
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112647	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
111406	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	1029,73
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113067	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	892,43
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73

112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
111828	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	858,1
111393	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	137,29
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111320	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113163	WELMA PARA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL	0
111701	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112091	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103604	ZULEMA SALETE DENGU NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 816 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.604/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R\$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

**CONSIDERANDO** o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

**CONSIDERANDO** que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

**CONSIDERANDO** o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

**CONSIDERANDO** que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R\$ R\$1.097.236,65;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO** para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Junho/2024 o Auxílio Financeiro Complementar referente ao mês de Maio/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

MARÇO/2024			
Registro	Nome	Nome Cargo Atual	Valor Auxílio R\$

103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112270	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113257	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
111410	ANA LIGIA MUNHOZ	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113173	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EMERGENCIAL	995,4
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	823,78
111902	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	961,08
113473	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	68,64
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001487	AURENI RODRIGUES RISSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	313,1
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112902	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1029,73
113250	CELI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
111887	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113241	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	549,18
111467	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	480,54
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111702	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112732	CRISTIELE FERREIRA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	240,27
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113237	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	549,18
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112675	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001948	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	549,18
111546	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	446,21
111391	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	617,83
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111474	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111403	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	617,83
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112676	ELISIANE INES FERMOLLEN	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113249	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA RODOLFO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111384	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
111676	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113248	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112174	KAMILA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112824	KAREN ROSELLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111898	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112186	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111890	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113240	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	549,18
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	549,18
113159	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL	446,21
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	549,18
113185	MARCIA REGINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EMERGENCIAL	446,21
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113186	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EMERGENCIAL	995,4
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113244	MARIANE MAZALLI ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	480,54
113459	MARIANE MAZALLI ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL	549,18
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	480,54
112647	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
111406	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	1029,73
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113232	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113067	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
111828	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113263	SANDRA DO PRADO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

111320	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	240,27
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	480,54
113163	WELMA PARA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL	514,86
111701	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112091	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103604	ZULEMA SALETE DENGU NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 817 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00053.013.0010723.86, apresentada pela servidora protocolada sob nº 8.244/2024;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** **REGULARIZAR** Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **DÉBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES**, servidora efetiva no cargo de FARMACÊUTICO, registrada sob nº 108855, admitida em 01/06/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 27/05/2024 a 31/05/2024, sem alteração** do nome mantendo-se “**DÉBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES**”.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **27/05/2024**.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 818 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Casamento, com matrícula nº 063750.01.55.2024.2.00270.221.0079650.23, apresentada pela servidora protocolada sob nº 8.462/2024;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** **CONCEDER** Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **FELIPE BRAGA BORGES MOTA**, servidor efetivo no cargo de PSICÓLOGO, registrado sob nº 108029, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 03/06/2024 a 07/06/2024, sem alteração** do nome mantendo-se “**FELIPE BRAGA BORGES MOTA**”.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### **PORTARIA Nº 819 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

**CONSIDERANDO** o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médica a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR**a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO MAIO/2024 – JUNHO/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	CONCEICAO SOARES DA SILVA	3951/2024	60 DIAS	01/06/2024	30/07/2024	03/06/2024	07/2024
2	ONIVALDO MARQUES	1125/2024	60 DIAS	04/06/2024	02/08/2024	04/06/2024	08/2024
3	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	14622/2023	61 DIAS	03/06/2024	02/08/2024	04/06/2024	08/2024
4	JUVENIL GILBERTI	14350/2023	62 DIAS	31/05/2024	31/07/2024	05/06/2024	08/2024
5	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	4356/2024	60 DIAS	07/06/2024	05/08/2024	05/06/2024	08/2024

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 820 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00053.026.0010736.60, apresentada pela servidora protocolada sob nº 9.113/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **CLEONICE ZUCÃO**, servidora comissionada no cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, registrada sob nº 110134, admitida em 13/10/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 10/06/2024 a 14/06/2024, sem alteração** do nome mantendo-se “**CLEONICE ZUCÃO SILVA**”.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 821 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.236/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º REGULARIZAR** o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora efetiva **LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA**, no cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107634 e lotada no C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa, Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 27/05/2024 a 03/06/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **27/05/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.



**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 822 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.417/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** **REGULARIZAR** o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos ao servidor efetivo **ANDRE LUIZ LIMA**, no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS, admitido em 23/07/2019, registrado sob o nº 107621 e lotado no C.M.E. Fausto Eugênio Masson, Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 29/05/2024 a 05/06/2024.**

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a **29/05/2024.**

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 823 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.760/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** **CONCEDER** o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora efetiva **SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA**, no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103301 e lotada no C.M.E. Luiz Simões Matias, Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 05/06/2024 a 12/06/2024.**

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 824 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.456/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º** **CONCEDER** a ajuda de custo a partir da folha de Junho/2024 aos servidores em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

N.º	Registro	Nome	Cargo	Vínculo	Conceder a partir de:
01	002758	Cleonilce Cristofoli Bariviera	Professor De Educação Infantil – 40 Horas	Efetivo	03/06/2024
02	004009	Vanilde Fernandes De Oliveira Freitas	Professor De Educação Infantil – 40 Horas	Efetivo	03/06/2024

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a data de cada servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 825 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa “*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação*”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.456/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º REVOGAR** a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores descritos abaixo.

N.º	Registro	Nome	Cargo/Vínculo	Revogar a partir de:	Observações
01	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	Professor de Ed. Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano/Efetivo	03/06/2024	Licença Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
02	108703	Claudia Maria Formagio	Professor de Ed. Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano/Efetivo	03/06/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
03	006420	Olivia Mendes Duarte Rodrigues	Professor de Educação Infantil/Efetivo	03/06/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
04	107710	Rosilei Schmitt	Professor de Ed. Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano/Efetivo	03/06/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 826 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.466/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Maio/2024)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Junho/2024)	Período de Concessão a partir de:
1	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRAN-GEIRA- 30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	20	20	
2	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	16	
3	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
4	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME GENTILA SUSHIN MURARO	27	27	
5	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	1	1	
6	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	27	27	
7	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
8	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	27	
9	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	5	5	
10	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DE CIENCIAS – 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	5	5	

11	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	13	
12	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
13	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	
14	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	13	13	
15	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	20	
16	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
17	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
18	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
19	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JLISSSES GUIMARAES	17	17	
20	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	13	
21	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
22	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	1	1	
23	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
24	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	25	25	
25	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	16	
26	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	
27	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	4	
28	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	4	4	
29	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
30	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	4	4	
31	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	17	
32	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	16	
33	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
34	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	13	13	
35	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	4	4	
36	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	13	
37	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA MA BARCELLOS	27	27	
38	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	1	1	
39	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
40	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	11	11	
41	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
42	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	16	
43	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	

44	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	7	7	
45	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
46	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	27	27	
47	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	8	8	
48	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	13	13	
49	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	
50	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
51	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	1	1	
52	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	11	11	
53	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
54	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	16	16	
55	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	1	1	
56	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
57	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	20	20	
58	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
59	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
60	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	
61	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	
62	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	17	
63	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
64	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	
65	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
66	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
67	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
68	105056	ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
69	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
70	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	27	
71	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	
72	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
73	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
74	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	5	
75	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	
76	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	

77	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
78	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
79	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
80	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
81	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
82	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	16	
83	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
84	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
85	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
86	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	17	
87	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
88	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
89	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	
90	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
91	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	13	13	
92	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	27	27	
93	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
94	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	13	13	
95	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	
96	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
97	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
98	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
99	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	
100	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
101	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	16	
102	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	27	23	A partir de 03/06/2024
103	003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOANA D ARC	1	1	
104	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
105	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	13	13	
106	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	16	
107	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	16	16	
108	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
109	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
110	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	16	

111	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	13	
112	003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	19	
113	104663	JULIANA APARECIDA BATTISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECILIA MA BARCELLOS	17	17	
114	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
115	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
116	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
117	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
118	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	13	13	
119	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	13	
120	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOANA D'ARC	4	4	
121	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	13	
122	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
123	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
124	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOSÉ NODARI	5	5	
125	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FUTURO BRILHANTE	5	5	
126	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	16	16	
127	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
128	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	
129	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
130	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	16	
131	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME DOM BOSCO	11	11	
132	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	9	9	
133	003956	LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOANA DARC	0	6	A partir de 03/06/2024
134	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	19	
135	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	17	
136	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	
137	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	27	
138	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
139	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
140	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	0	0	
141	104572	MARLI DE FATIMA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	7	7	
142	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
143	101838	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	13	13	

144	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	4	
145	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
146	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	4	4	
147	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
148	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
149	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	
150	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
151	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	
152	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA	16	16	
153	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
154	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
155	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
156	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	
157	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	12	12	
158	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
159	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	23	23	
160	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	13	13	
161	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	13	
162	003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	4	4	
163	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
164	107729	NATALIA BENTO MARIANO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS - 30H	CME JOANA D'ARC	2	2	
165	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	16	
166	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	16	
167	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	8	8	
168	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
169	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	13	
170	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
171	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	4	4	
172	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
173	006420	OLÍVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	0	0	
174	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
175	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	9	9	
176	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	
177	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	7	7	
178	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	

179	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	21	21	
180	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
181	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	4	4	
182	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	19	19	
183	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
184	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	5	5	
185	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	14	14	
186	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
187	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
188	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	
189	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	
190	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	2	2	
191	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
192	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	14	
193	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	9	9	
194	110664	ROSELY SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
195	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
196	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
197	107710	ROSILEI SCHMITT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	5	0	A partir de 03/06/2024
198	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
199	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	17	
200	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSHIN MURARO	9	9	
201	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	13	
202	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
203	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	19	
204	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
205	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	14	14	
206	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	9	9	
207	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	9	13	A partir de 03/06/2024
208	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
209	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
210	107651	SANTA JESUINO DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	



211	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
212	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	5	5	
213	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
214	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
215	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
216	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	0	A partir de 03/06/2024
217	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	13	13	
218	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	7	A partir de 03/06/2024
219	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
220	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	17	
221	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
222	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
223	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO CME JOSE NODARI	12	12	
224	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	9	9	
225	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME DOM BOSCO	0	26	A partir de 03/06/2024
226	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
227	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	4	
228	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS	4	4	
229	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	
230	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
231	107609	VANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME JAOANA DARC	8	8	
232	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
233	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	0	0	
234	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
235	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	17	17	
236	103336	WALDERLENE GONÇALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	4	4	
237	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	4	

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 827DE 12 DE MAIO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.440/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Maio/2024, nos termos do Memorando nº 19.440/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST.	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
1	112685	ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF]	4	138,76	0001-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01339/2024 Relatório ID: 0845/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO [109706] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0001-0002 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01340/2024 Relatório ID: 0845/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA LICEIA DE FREITAS [112710] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
2	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF]	6	208,14	0002-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01276/2024 Relatório ID: 0830/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6   Valor Subtotal: R\$ 208,14   Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
3	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI [107616] [PROF]	2	69,38	0003-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01445/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS 0003-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01456/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
4	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF]	2	69,38	0004-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01386/2024 Relatório ID: 0818/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
5	112702	ANA MARIA LIBARDI [112702] [PROF]	3	104,07	0005-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01331/2024 Relatório ID: 0845/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0005-0002 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01332/2024 Relatório ID: 0845/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
6	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS [109457] [PROF]	2	69,38	0006-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01513/2024 Relatório ID: 0832/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
7	112543	ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF]	2	69,38	0007-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01437/2024 Relatório ID: 0827/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
8	111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES [111186] [PROF]	80	775,20	0008-0001 CME Leonardo Cezar Vendrame   Lançamento: 01465/2024 Relatório ID: 0820/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.437/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 80   Valor Subtotal: R\$ 2.775,20   Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/05   Dias: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AULAS NÃO ATRIBUÍDAS
9	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO [111742] [PROF]	4	138,76	0009-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01279/2024 Relatório ID: 0830/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
10	112804	ANDREIA SANTA HELENA [112804] [PROF]	12	416,28	0010-0001 CME Maria Arlene Neves   Lançamento: 01363/2024 Relatório ID: 0812/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.113/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12   Valor Subtotal: R\$ 416,28   Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ROSANA GONÇALVES AFONSO [110067] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8, 9, 10 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
11	112695	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS [112695] [PROF]	4	138,76	0011-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01517/2024 Relatório ID: 0832/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0011-0002 CME Joana D Arc   Lançamento: 01523/2024 Relatório ID: 0832/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
12	112710	ANGELA LICEIA DE FREITAS [112710] [PROF]	2	69,38	0012-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01336/2024 Relatório ID: 0845/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
13	110645	ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF]	2	69,38	0013-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01494/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS 0013-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01498/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS

14	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF]	6	208,14	0014-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01343/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL [112549] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0014-0002 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01348/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL [112549] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0014-0003 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01352/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
15	113181	ARIANE SOUZA GUSMAO [113181] [PROF]	1	34,69	0015-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01346/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL [112549] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
16	112733	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF]	6	208,14	0016-0001 CME Maria Arlene Neves   Lançamento: 01367/2024 Relatório ID: 0812/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.113/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6   Valor Subtotal: R\$ 208,14   Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8, 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
17	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA [107507] [PROF]	2	69,38	0017-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 01530/2024 Relatório ID: 0841/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano I - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
18	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO [004012] [PROF]	4	138,76	0018-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 01248/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7° Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0018-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 01250/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
19	112691	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES [112691] [PROF]	4	138,76	0019-0001 CME Tia Lina   Lançamento: 01323/2024 Relatório ID: 0823/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.477/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II D - Matutino Servidor Substituído: ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 23 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
20	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF]	2	69,38	0020-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01491/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
21	112697	CELITA FERREIRA DE JESUS [112697] [PROF]	4	138,76	0021-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01509/2024 Relatório ID: 0832/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANDRE LUIZ DE JESUS [109457] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0021-0002 CME Joana D Arc   Lançamento: 01510/2024 Relatório ID: 0832/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANDRE LUIZ DE JESUS [109457] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
22	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	4	138,76	0022-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01325/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0022-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01330/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
23	112729	CIPRIANA PEIREIRA DOURADO LIMA [112729] [PROF]	2	69,38	0023-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 01243/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0023-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 01261/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
24	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES [112743] [PROF]	4	138,76	0024-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01365/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 5° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
25	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF]	8	277,52	0025-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01379/2024 Relatório ID: 0818/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0025-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01380/2024 Relatório ID: 0818/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0025-0003 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01384/2024 Relatório ID: 0818/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0025-0004 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01385/2024 Relatório ID: 0818/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
26	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO [109706] [PROF]	3	104,07	0026-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01345/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0026-0002 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01350/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do

					Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
27	113183	CRISTIANE MILCHAREK [113183] [PROF]	1	34,69	0027-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01416/2024 Relatório ID: 0818/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
28	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [103564] [PROF]	1	34,69	0028-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01426/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
29	112882	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA [112882] [PROF]	1	34,69	0029-0001 CME Laura Vieira de Souza   Lançamento: 01310/2024 Relatório ID: 0816/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA CONSTANÇIA DE OLIVEIRA [110693] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 27 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
30	113175	EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF]	4	138,76	0030-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01360/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CELIA MARIA PIM [107719] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
31	112722	EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF]	4	138,76	0031-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01500/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS [112723] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
32	107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES [107713] [PROF]	12	416,28	0032-0001 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 01253/2024 Relatório ID: 0824/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.531/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA [104589] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0032-0002 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 01258/2024 Relatório ID: 0824/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.531/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA [104589] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0032-0003 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 01461/2024 Relatório ID: 0824/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.531/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: CARLA RUBIA PINHEIRO [104582] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
33	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF]	1	34,69	0033-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01441/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
34	112555	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF]	3	104,07	0034-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01484/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0034-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01485/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
35	112008	ELAINE SILVA SANTOS [112008] [PROF]	1	34,69	0035-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01417/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
36	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS [109698] [PROF]	4	138,76	0036-0001 CME Irmã Maris Stella   Lançamento: 01368/2024 Relatório ID: 0810/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.108/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: CLAUDIA REGINA DELARÇOS [104620] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
37	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	44	1.526,36	0037-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01394/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24   Valor Subtotal: R\$ 832,56   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7, 8, 9, 10, 14, 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0037-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01396/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0037-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01397/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0037-0004 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 01265/2024 Relatório ID: 0826/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.500/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0037-0005 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 01268/2024 Relatório ID: 0826/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.500/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [108707] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 28, 29 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR
38	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO [112739] [PROF]	6	208,14	0038-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01357/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO [002145] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0038-0002 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01364/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO [002145] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
39	112689	ELIZEU BENE-DITO DA SILVA	6	208,14	0039-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01354/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal:

		[112689] [PROF]			R\$ 69,38   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0039-0002 CME Silvio Patemez   Lançamento: 01369/2024 Relatório ID: 0811/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
40	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF]	2	69,38	0040-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01422/2024 Relatório ID: 0827/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0040-0002 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01455/2024 Relatório ID: 0827/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
41	105056	ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF]	9	312,21	0041-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01275/2024 Relatório ID: 0830/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9   Valor Subtotal: R\$ 312,21   Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6, 7, 8 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
42	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF]	5	173,45	0042-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01439/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Juri Popular Justificativa: JURI POPULAR 0042-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01464/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0042-0003 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01502/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS [112723] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
43	112812	FLAVIA MARIN DA SILVA [112812] [PROF]	2	69,38	0043-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01522/2024 Relatório ID: 0832/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
44	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS [107748] [PROF]	2	69,38	0044-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01452/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS 0044-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01453/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
45	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF]	12	416,28	0045-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01478/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6   Valor Subtotal: R\$ 208,14   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9, 16, 23 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO 0045-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01481/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0045-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01482/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0045-0004 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01483/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
46	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF]	4	138,76	0046-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01382/2024 Relatório ID: 0818/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0046-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01414/2024 Relatório ID: 0818/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0046-0003 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01418/2024 Relatório ID: 0818/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
47	112566	GEDIANE NOGUEIRA PEGO [112566] [PROF]	6	208,14	0047-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 01294/2024 Relatório ID: 0841/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0047-0002 CME Ayrton Senna   Lançamento: 01295/2024 Relatório ID: 0841/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0047-0003 CME Ayrton Senna   Lançamento: 01296/2024 Relatório ID: 0841/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
48	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI [112790] [PROF]	19	659,11	0048-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01473/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9   Valor Subtotal: R\$ 312,21   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7, 10, 17, 21, 24, 28 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO 0048-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01474/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6, 20, 27 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO 0048-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01486/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: DINA-

					MAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0048-0004 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01487/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0048-0005 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01488/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0048-0006 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01489/2024 Relatório ID: 0822/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
49	112692	GISELE MARQUES DAS CHAGAS [112692] [PROF]	8	277,52	0049-0001 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 01251/2024 Relatório ID: 0824/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.531/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: PROTOCOLO SERVIDOR 7.323/2024 0049-0002 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 01252/2024 Relatório ID: 0824/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.531/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
50	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF]	52	1.803,88	0050-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 01319/2024 Relatório ID: 0808/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.086/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 52   Valor Subtotal: R\$ 1.803,88   Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 21 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS
51	112546	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF]	32	1.110,08	0051-0001 CME Maria Arlene Neves   Lançamento: 01370/2024 Relatório ID: 0812/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.113/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 32   Valor Subtotal: R\$ 1.110,08   Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ROSANA GONÇALVES AFONSO [110067] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
52	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA [107636] [PROF]	4	138,76	0052-0001 CME Laura Vieira de Souza   Lançamento: 01301/2024 Relatório ID: 0816/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA [111747] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
53	113228	HELENA CRISTINA JACINTO [113228] [PROF]	4	138,76	0053-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01511/2024 Relatório ID: 0832/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANDRE LUIZ DE JESUS [109457] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0053-0002 CME Joana D Arc   Lançamento: 01516/2024 Relatório ID: 0832/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
54	112554	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF]	5	173,45	0054-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01377/2024 Relatório ID: 0818/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0054-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01378/2024 Relatório ID: 0818/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0054-0003 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01406/2024 Relatório ID: 0818/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
55	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF]	2	69,38	0055-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 01410/2024 Relatório ID: 0828/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.509/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
56	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF]	6	208,14	0056-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01423/2024 Relatório ID: 0827/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0056-0002 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01444/2024 Relatório ID: 0827/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 27, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
57	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO [110874] [PROF]	2	69,38	0057-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 01526/2024 Relatório ID: 0841/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
58	112815	IVONE MENDES PEREIRA [112815] [PROF]	2	69,38	0058-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01451/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS 0058-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01459/2024 Relatório ID: 0825/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
59	103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF]	3	104,07	0059-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01383/2024 Relatório ID: 0818/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0059-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01409/2024 Relatório ID: 0818/2024   Nº do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE

60	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF]	1	34,69	0060-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01493/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
61	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF]	23	797,87	0061-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01287/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0061-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01288/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0061-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01289/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0061-0004 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01290/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0061-0005 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01476/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9   Valor Subtotal: R\$ 312,21   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10, 17, 24 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PREMIO 0061-0006 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01477/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6, 20, 27 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PREMIO
62	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA [109607] [PROF]	16	555,04	0062-0001 CME Dom Bosco   Lançamento: 01446/2024 Relatório ID: 0817/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.318/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3, 17 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0062-0002 CME Dom Bosco   Lançamento: 01450/2024 Relatório ID: 0817/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.318/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3, 17 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
63	113266	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA [113266] [PROF]	7	242,83	0063-0001 CME Cecília Capucho   Lançamento: 01524/2024 Relatório ID: 0838/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.549/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7   Valor Subtotal: R\$ 242,83   Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 27, 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
64	003958	JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF]	7	242,83	0064-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 01249/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0064-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 01256/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0064-0003 CME Antenor Soares   Lançamento: 01257/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0064-0004 CME Antenor Soares   Lançamento: 01263/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
65	111743	JOSILAINE AVELINO MERGNER [111743] [PROF]	20	693,80	0065-0001 CME Cecília Capucho   Lançamento: 01504/2024 Relatório ID: 0838/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.549/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0065-0002 CME Leonardo Cezar Vendrame   Lançamento: 01264/2024 Relatório ID: 0820/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.437/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16   Valor Subtotal: R\$ 555,04   Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA [112547] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Estágio universitário Justificativa: O PROFESSOR SOLICITOU LIBERAÇÃO PARA ESTÁGIO NOS DIAS 03, 10, 17 E 24 DE MAIO E 07 DE JUNHO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE LÍNGUA INGLESA II
66	107635	JUAN MATEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF]	4	138,76	0066-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01499/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS [112723] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
67	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF]	4	138,76	0067-0001 CME Prof. Iracema Casagrande   Lançamento: 01507/2024 Relatório ID: 0829/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.637/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2 Motivo: Professor deixou as aulas Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS
68	112738	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF]	2	69,38	0068-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01432/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0068-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01458/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
69	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [103351] [PROF]	7	242,83	0069-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01404/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano E - Matutino Servidor Substituído: MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0069-0002 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01424/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0069-0003 CME

					Prof. José Nodari   Lançamento: 01447/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano C - Matutino Servidor Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0069-0004 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01449/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [103564] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
70	107711	KARLLA JES-SYCA FRANCO DE FREITAS [107711] [PROF]	2	69,38	0070-0001 CME Maria Arlene Neves   Lançamento: 01371/2024 Relatório ID: 0812/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.113/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
71	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	19	659,11	0071-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01469/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12   Valor Subtotal: R\$ 416,28   Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10, 17, 24 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO 0071-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01470/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10, 17, 24 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO 0071-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01490/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
72	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF]	6	208,14	0072-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 01245/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7° Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0072-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 01246/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0072-0003 CME Antenor Soares   Lançamento: 01247/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
73	002738	LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF]	4	138,76	0073-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01358/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
74	112699	LIBNA TAYANE SILVA [112699] [PROF]	4	138,76	0074-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01519/2024 Relatório ID: 0832/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0074-0002 CME Joana D Arc   Lançamento: 01520/2024 Relatório ID: 0832/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
75	109700	LILIAN STRAPASSON [109700] [PROF]	2	69,38	0075-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01514/2024 Relatório ID: 0832/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
76	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF]	13	450,97	0076-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01333/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0076-0002 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01334/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0076-0003 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01355/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0076-0004 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01361/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
77	112931	LUCIANE ANTUNES [112931] [PROF]	2	69,38	0077-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01399/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
78	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA [109847] [PROF]	1	34,69	0078-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01448/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
79	112785	LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF]	6	208,14	0079-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01309/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0079-0002 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01311/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0079-0003 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01312/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0079-0004 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01313/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHA-



					NI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
80	112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES [112745] [PROF]	30	1.040,70	0080-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 01266/2024 Relatório ID: 0826/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.500/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Qtd. Horas: 26   Valor Subtotal: R\$ 901,94   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/05   Dias: 6, 7, 8, 14, 15, 20, 21, 22 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUIDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA MARILUCI ESTEVAO DA SILVA PEDIU EXONERAÇÃO DE 10/A NESTA TURMA. 0080-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 01328/2024 Relatório ID: 0826/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.500/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
81	107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF]	8	277,52	0081-0001 CME Atacílio de Souza   Lançamento: 01373/2024 Relatório ID: 0813/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.138/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 23, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
82	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF]	19	659,11	0082-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01462/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 15   Valor Subtotal: R\$ 520,35   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6, 7, 8, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0082-0002 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01501/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
83	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	11	381,59	0083-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01335/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0083-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01337/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0083-0003 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01353/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6   Valor Subtotal: R\$ 208,14   Turma: Pré II A - Integral Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
84	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA [111503] [PROF]	2	69,38	0084-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 01525/2024 Relatório ID: 0841/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
85	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE [111767] [PROF]	24	832,56	0085-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 01405/2024 Relatório ID: 0828/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.509/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0085-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 01421/2024 Relatório ID: 0828/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.509/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10   Valor Subtotal: R\$ 346,90   Turma: Maternal III E - Vespertino Servidor Substituído: MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8, 9, 10 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0085-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 01428/2024 Relatório ID: 0828/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.509/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10   Valor Subtotal: R\$ 346,90   Turma: Maternal III E - Vespertino Servidor Substituído: MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15, 16, 17 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
86	112841	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER [112841] [PROF]	24	832,56	0086-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01430/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0086-0002 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01434/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0086-0003 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01435/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0086-0004 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01442/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0086-0006 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01496/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0086-0007 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01497/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
87	112690	MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF]	45	1.561,05	0087-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01454/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 45   Valor Subtotal: R\$ 1.561,05   Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARRIVIERA [002758] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
88	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA [104590] [PROF]	44	1.526,36	0088-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01388/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0088-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01389/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: KEYLA REGINA

					DE LIRA [103352] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0088-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01390/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16   Valor Subtotal: R\$ 555,04   Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3, 16, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0088-0004 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01391/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0088-0005 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01392/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: KEYLA REGINA DE LIRA [103352] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0088-0006 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01393/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: KEYLA REGINA DE LIRA [103352] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0088-0007 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01395/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0088-0008 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01400/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBIA [001967] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
89	112718	MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF]	1	34,69	0089-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 01262/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
90	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF]	28	971,32	0090-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01269/2024 Relatório ID: 0830/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14   Valor Subtotal: R\$ 485,66   Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2, 3, 8, 10 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0090-0002 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01270/2024 Relatório ID: 0830/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0090-0003 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01271/2024 Relatório ID: 0830/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10   Valor Subtotal: R\$ 346,90   Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22, 23, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
91	112544	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF]	24	832,56	0091-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01277/2024 Relatório ID: 0830/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12   Valor Subtotal: R\$ 416,28   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21, 23, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0091-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos   Lançamento: 01267/2024 Relatório ID: 0826/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.500/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12   Valor Subtotal: R\$ 416,28   Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
92	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF]	16	555,04	0092-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 01320/2024 Relatório ID: 0808/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.086/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16   Valor Subtotal: R\$ 555,04   Turma: Bercário A - Matutino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2, 3, 7, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
93	112791	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI [112791] [PROF]	1	34,69	0093-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01443/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
94	104581	MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF]	28	971,32	0094-0001 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01272/2024 Relatório ID: 0830/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA [107666] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0094-0002 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01273/2024 Relatório ID: 0830/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0094-0003 CME Dona Mariquinha Tavares   Lançamento: 01274/2024 Relatório ID: 0830/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.532/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 22   Valor Subtotal: R\$ 763,18   Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
95	113230	MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF]	16	555,04	0095-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 01329/2024 Relatório ID: 0808/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.086/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0095-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 01467/2024 Relatório ID: 0828/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.509/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14   Valor Subtotal: R\$ 485,66   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15, 16, 17, 20 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
96	112751	MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF]	8	277,52	0096-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa   Lançamento: 01398/2024 Relatório ID: 0814/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.308/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
97	112747	MIRIAM VITORINO [112747] [PROF]	5	173,45	0097-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01387/2024 Relatório ID: 0818/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0097-0002 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01412/2024 Relatório ID: 0818/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE

98	112563	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER [112563] [PROF]	3	104,07	0098-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01402/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1° Ano C - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0098-0002 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01429/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
99	113177	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA [113177] [PROF]	84	2.913,96	0099-0001 CME Jucileide Praxedes   Lançamento: 01302/2024 Relatório ID: 0807/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.038/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 84   Valor Subtotal: R\$ 2.913,96   Turma: Pré I A - Integral Servidor Substituído: Mês: 2024/05   Dias: 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA QUE ESTAVA LOTADA NA TURMA ASSUMIU OUTRO SELETIVO, ASSUMINDO UMA TURMA DE OUTRA ESCOLA.
100	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR [112073] [PROF]	2	69,38	0100-0001 CME Laura Vieira de Souza   Lançamento: 01298/2024 Relatório ID: 0816/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7° Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
101	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	12	416,28	0101-0001 CME Cecília Maria de Barcellos   Lançamento: 01375/2024 Relatório ID: 0821/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.597/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0101-0002 CME Cecília Maria de Barcellos   Lançamento: 01376/2024 Relatório ID: 0821/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.597/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
102	104580	ODAIR ALVES VIEIRA [104580] [PROF]	4	138,76	0102-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01433/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0102-0002 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01436/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
103	112872	OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF]	12	416,28	0103-0001 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01338/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0103-0002 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01342/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0103-0003 CME Diva Martins Junqueira   Lançamento: 01362/2024 Relatório ID: 0845/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.593/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
104	111158	PAMELA FERAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF]	1	34,69	0104-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01408/2024 Relatório ID: 0818/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
105	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF]	6	208,14	0105-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 01508/2024 Relatório ID: 0841/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0105-0002 CME Ayrton Senna   Lançamento: 01529/2024 Relatório ID: 0841/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1° Ano G - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
106	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA [112146] [PROF]	1	34,69	0106-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01366/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: MULTISSERVIADO Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
107	112552	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF]	8	277,52	0107-0001 CME Cecília Maria de Barcellos   Lançamento: 01374/2024 Relatório ID: 0821/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.597/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
108	109843	REGINA FERNANDA WEISHEIMER [109843] [PROF]	2	69,38	0108-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01515/2024 Relatório ID: 0832/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
109	112561	RENATA QUIRINO VICENZI [112561] [PROF]	4	138,76	0109-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01512/2024 Relatório ID: 0832/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: RENATA PEREIRA ALMEIDA [107458] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
110	109695	RENATO DE LUQUI [109695] [PROF]	1	34,69	0110-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01460/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
111	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA [111748] [PROF]	2	69,38	0111-0001 CME Ayrton Senna   Lançamento: 01528/2024 Relatório ID: 0841/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
112	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF]	6	208,14	0112-0001 CME Dom Bosco   Lançamento: 01411/2024 Relatório ID: 0817/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.318/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ILDA SOARES RAIMUNDO [110701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE 0112-0002 CME Dom Bosco   Lançamento: 01415/2024 Relatório ID: 0817/2024   N° do Memorando

					1DOC: 18.318/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ILDA SOARES RAIMUNDO [110701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE 0112-0003 CME Dom Bosco   Lançamento: 01419/2024 Relatório ID: 0817/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.318/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ILDA SOARES RAIMUNDO [110701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 14 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
113	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	20	693,80	0113-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01324/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0113-0002 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01327/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0113-0003 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01341/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA [113180] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0113-0004 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01344/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0113-0005 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01347/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0113-0006 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01349/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0113-0007 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01351/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
114	112853	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA [112853] [PROF]	8	277,52	0114-0001 CME Cecília Capucho   Lançamento: 01506/2024 Relatório ID: 0838/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.549/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES [107665] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22, 24, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
115	111766	ROSILENE SANTANA [111766] [PROF]	20	693,80	0115-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 01401/2024 Relatório ID: 0828/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.509/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0115-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 01425/2024 Relatório ID: 0828/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.509/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16   Valor Subtotal: R\$ 555,04   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7, 8, 9, 10 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
116	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA [112708] [PROF]	8	277,52	0116-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01475/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6, 13, 20, 27 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
117	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF]	1	34,69	0117-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01413/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
118	112886	SABINO MANOEL DA SILVA [112886] [PROF]	10	346,90	0118-0001 CME Laura Vieira de Souza   Lançamento: 01299/2024 Relatório ID: 0816/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0118-0002 CME Laura Vieira de Souza   Lançamento: 01300/2024 Relatório ID: 0816/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0118-0003 CME Laura Vieira de Souza   Lançamento: 01314/2024 Relatório ID: 0816/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5   Valor Subtotal: R\$ 173,45   Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 27, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0118-0004 CME Laura Vieira de Souza   Lançamento: 01315/2024 Relatório ID: 0816/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.328/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
119	112694	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA [112694] [PROF]	2	69,38	0119-0001 CME Joana D Arc   Lançamento: 01521/2024 Relatório ID: 0832/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.537/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
120	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	10	346,90	0120-0001 CME Myrton Senna   Lançamento: 01527/2024 Relatório ID: 0841/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.574/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0120-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 01407/2024 Relatório ID: 0828/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.509/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0120-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira   Lançamento: 01427/2024 Relatório ID: 0828/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.509/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
121	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	15	520,35	0121-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01471/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9   Valor Subtotal: R\$ 312,21   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA

		[103563] [PROF]			[004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9, 16, 23 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO 0121-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01472/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8, 10, 17 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO 0121-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01479/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0121-0004 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01480/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
122	112578	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA [112578] [PROF]	1	34,69	0122-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 01255/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 7º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
123	112569	SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF]	5	173,45	0123-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01403/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0123-0002 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01440/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
124	112715	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI [112715] [PROF]	16	555,04	0124-0001 CME Tia Lina   Lançamento: 01321/2024 Relatório ID: 0823/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.477/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES [006420] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0124-0002 CME Tia Lina   Lançamento: 01322/2024 Relatório ID: 0823/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.477/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12   Valor Subtotal: R\$ 416,28   Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA [112141] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21, 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
125	113066	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES [113066] [PROF]	20	693,80	0125-0001 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 01304/2024 Relatório ID: 0808/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.086/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0125-0002 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 01305/2024 Relatório ID: 0808/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.086/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0125-0003 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 01306/2024 Relatório ID: 0808/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.086/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA SOARES DE LIMA [110654] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0125-0004 CME Luiz Simões Matias   Lançamento: 01308/2024 Relatório ID: 0808/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.086/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
126	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	2	69,38	0126-0001 CME Fábio Diniz Junqueira   Lançamento: 01381/2024 Relatório ID: 0818/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.389/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
127	112564	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO [112564] [PROF]	1	34,69	0127-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01466/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
128	112559	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF]	3	104,07	0128-0001 CME Silvio Paternez   Lançamento: 01359/2024 Relatório ID: 0811/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.111/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELIA MARIA PJM [107719] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
129	112879	TAIS FRANCISCO CORREIA [112879] [PROF]	32	110,08	0129-0001 CME Atacílio de Souza   Lançamento: 01372/2024 Relatório ID: 0813/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.138/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12   Valor Subtotal: R\$ 416,28   Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [110684] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 2, 17, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0129-0002 CME Cecília Capucho   Lançamento: 01505/2024 Relatório ID: 0838/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.549/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE CRISTINA GOMES GONCALVES [107665] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0129-0003 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 01254/2024 Relatório ID: 0824/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.531/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8   Valor Subtotal: R\$ 277,52   Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS [107479] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21, 22 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: PROTOCOLO SERVIDOR 6.506/2024 0129-0004 CME Futuro Brilhante   Lançamento: 01297/2024 Relatório ID: 0824/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.531/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: CARLA RUBIA PINHEIRO [104582] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0129-0005 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho   Lançamento: 01518/2024 Relatório ID: 0831/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.568/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES [112698] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
130	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF]	4	138,76	0130-0001 CME Prof. José Nodari   Lançamento: 01438/2024 Relatório ID: 0827/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.501/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 22, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO

131	113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA [113180] [PROF]	2	69,38	0131-0001 CMAE Ulisses Guimarães   Lançamento: 01356/2024 Relatório ID: 0809/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.517/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
132	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [111168] [PROF]	1	34,69	0132-0001 CME Fausto Eugênio Masson   Lançamento: 01468/2024 Relatório ID: 0825/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.515/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
133	112577	VANESSA PERASSOLO [112577] [PROF]	3	104,07	0133-0001 CME Antenor Soares   Lançamento: 01244/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0133-0002 CME Antenor Soares   Lançamento: 01259/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0133-0003 CME Antenor Soares   Lançamento: 01260/2024 Relatório ID: 0867/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.421/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
134	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS [107497] [PROF]	3	104,07	0134-0001 CME Cecília Capucho   Lançamento: 01503/2024 Relatório ID: 0838/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.549/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3   Valor Subtotal: R\$ 104,07   Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
135	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF]	13	450,97	0135-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01291/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0135-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01292/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10   Valor Subtotal: R\$ 346,90   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 15, 16, 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0135-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01293/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2   Valor Subtotal: R\$ 69,38   Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
136	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF]	16	555,04	0136-0001 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01281/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 5° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0136-0002 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01282/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0136-0003 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01283/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0136-0004 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01284/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1   Valor Subtotal: R\$ 34,69   Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0136-0005 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01285/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4   Valor Subtotal: R\$ 138,76   Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0136-0006 CME Gentila Susin Muraro   Lançamento: 01286/2024 Relatório ID: 0822/2024   N° do Memorando 1DOC: 18.445/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5   Valor Subtotal: R\$ 173,45   Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/05   Dias: 17, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Proº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**PORTARIA Nº 828 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 19.292/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Maio/2024 aos servidores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R\$
1	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77

2	002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	0897 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
3	003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
4	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
5	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
6	103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	13	20%	R\$ 936,52
7	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
8	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	23	30%	R\$ 1.404,77
9	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	23	30%	R\$ 1.404,77
10	104576	SILVANA DA SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
11	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
12	104579	BETINA PINTO SANTOS	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
13	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
14	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
15	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R\$ 797,77
16	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
17	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 531,85
18	107563	DESIDERI MARX TRAVESINI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
19	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
20	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	22	30%	R\$ 1.404,77
21	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
22	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
23	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
24	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	23	31	10	10%	R\$ 537,63
25	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
26	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
27	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
28	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	0948 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	2	2	15	20%	R\$ 69,37
29	108309	ISA HELENA DE AQUINO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	14	20%	R\$ 797,77
30	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	6	8	25	30%	R\$ 416,23
31	110750	CENEA ALVES DE SENE	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
32	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
33	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
34	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
35	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	6	8	25	30%	R\$ 416,23
36	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	9	10%	R\$ 572,32
37	111941	RENATA REBECA ROCHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
38	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
39	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R\$ 797,77
40	112573	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	0651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	11	14	17	20%	R\$ 485,60
41	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	19	30%	R\$ 364,20
42	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	21	30%	R\$ 364,20
43	112576	ROZILENE ALVES DE SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	3	4	25	30%	R\$ 208,11
44	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	5	7	17	20%	R\$ 242,80

45	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	17	20%	R\$ 277,49
46	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	17	23	21	30%	R\$ 1.196,66
47	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
48	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	15	20	24	30%	R\$ 1.040,57
49	112588	GEIJANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	14	20%	R\$ 1.075,26
50	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	23	30%	R\$ 1.404,77
51	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	23	30%	R\$ 1.404,77
52	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	12	20%	R\$ 936,52
53	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	12	20%	R\$ 936,52
54	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77
55	112596	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	1168 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	20	27	10	10%	R\$ 468,26
56	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	17	20%	R\$ 1.248,69
57	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	14	20%	R\$ 1.248,69
58	112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1370 - PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KONAHETE	20	27	12	20%	R\$ 936,52
59	112685	ACENIL DE SOUZA DELFINO	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	14	20%	R\$ 69,37
60	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	10	13	17	20%	R\$ 450,92
61	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	21	30%	R\$ 1.248,69
62	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	17	23	15	20%	R\$ 797,77
63	112742	APARECIDA DE SA ANGE-LINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	13	20%	R\$ 936,52
64	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
65	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
66	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
67	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
68	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
69	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	8	11	17	20%	R\$ 381,54
70	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	17	20%	R\$ 277,49
71	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R\$ 608,74
72	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
73	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R\$ 608,74
74	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
75	112849	ZENILDA MOREIRA	1115 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	18	24	25	30%	R\$ 1.248,69

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Proº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JUNHO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.**

**Contrato de Pessoal nº. 666/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANDRA MARIA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial



Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 062/2024, prestará serviços no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 008/2024 em substituição ao término de contrato da servidora Ana Ligia Munhoz, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 18.060/2024 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 18.060/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2901 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.2.600.000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 18.060/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/06/2024 a 02/06/2025, conforme Memorando nº 18.060/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIANDRA MARIA SOUZA.**

**Contrato de Pessoal nº. 667/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 31º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 059/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Roseli Teixeira Batista, pela ne-

cessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 17.772/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 17.772/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, Local de Trabalho: USF Centro, conforme Memorando nº 17.772/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 03/06/2024 à 02/06/2025, conforme Memorando nº 17.772/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO.**

**Contrato de Pessoal nº. 668/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILSON CESAR DE FARIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 18.058/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 18.058/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 18.058/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambu-

latorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 18.058/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/06/2024 à 30/11/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NILSON CESAR DE FARIAS.**

**Contrato de Pessoal nº. 669/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUESSA VALERIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 061/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Marcelo Lopes de Souza, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 18.061/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 18.061/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 18.061/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/06/2024 à 02/06/2025, conforme Memorando nº 18.061/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUESSA VALERIO.**

**Contrato de Pessoal nº. 670/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 164º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 062/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00268/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 18.787/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 18.787/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 03/06/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 18.787/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA.**

**Contrato de Pessoal nº. 671/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310, de 23 de fevereiro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 22º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, publicado em 05/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 060/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00266/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R\$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R\$ 7.630,88 (Sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 17.883/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 17.883/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 03/06/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 17.883/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA.**

**Contrato de Pessoal nº. 672/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de

2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 060/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 07 horas aula excedentes (Sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00267/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R\$ 1.214,00 (Um mil duzentos e quatorze reais) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, Totalizando 47 horas aula semanais no valor de R\$ 8.151,17 (Oito mil cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 17.885/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 367. Educação Especial 0027. Desenvolvimento do Ensino Especial 2227 - Manutenção da Educação Especial – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002036 Fonte: 540.107000020070 - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1002038 Unidade Orçamentária: 022730 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATOS 540107, conforme Memorando nº 17.885/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 03/06/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 17.885/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS.**

**Contrato de Pessoal nº. 673/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 063/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JOR-

GE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Termo de Lotação nº 0674/2024, conforme Memorando nº 19.262/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R\$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 19.262/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Memorando nº 19.262/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/06/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 19.262/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA.**

**Contrato de Pessoal nº. 674/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIS RAQUEL DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar nº 058/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Adriana Lima Camacho, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Central de Regulação, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 19.190/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 19.190/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301. Gestão das Ações de Saúde Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão das Ações de Saúde – Contratado Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: Central de Regulação, conforme Memorando nº 19.190/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/06/2024 à 09/06/2025, conforme Memorando nº 19.190/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIS RAQUEL DOS SANTOS.**

**Contrato de Pessoal nº. 675/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA HELENA GREINER CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 167º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 064/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 09 horas aula excedentes (Sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00271/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R\$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R\$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, Totalizando 49 horas aula semanais no valor de R\$ 8.498,03 (Oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 19.274/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desen-

volvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 19.274/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 10/06/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 19.274/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA HELENA GREINER CORREIA.**

**Contrato de Pessoal nº. 676/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA DOS SANTOS HENRIQUE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 064/2024, prestará serviços no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 008/2024 em substituição ao término de contrato da servidora Eliandra Maria Souza, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem –SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 19.191/2024 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 19.191/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2901 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.2.600.000.603.030.020 - Lo-

cal de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 19.191/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/06/2024 a 11/06/2025, conforme Memorando nº 19.191/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; REGINA DOS SANTOS HENRIQUE.**

**Contrato de Pessoal nº. 677/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERICA WOLF RITT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 166º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 064/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo:660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00270/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 19.274/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 19.274/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12/06/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 19.274/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERICA WOLF RITT.**

**Contrato de Pessoal nº. 678/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACIELY PESSOA BARROS

**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 19.519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 19.519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais

**Valor:** o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 19.519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contrato – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 19.519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência no período de 13/06/2024 à 10/12/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

**Secretaria:** SAÚDE

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GRACIELY PESSOA BARROS.

**Contrato de Pessoal nº. 679/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** THIAGO LIMA MARINHO

**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 19.519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 19.519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

**Carga Horária:** com plantão de 12 horas

**Valor:** o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 19.519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contrato – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 19.519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência no período de 14/06/2024 à 11/12/2024, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.384 de 28 de março de 2024.

**Secretaria:** SAÚDE

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THIAGO LIMA MARINHO.

**Contrato de Pessoal nº. 680/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS

**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei Municipal nº 186/2013, conforme Memorando nº 15.326/2024 do Gabinete do Prefeito. O CONTRATADO, classificado em 58º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 069/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo de 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se, devido a necessidade de um servidor para laborar no setor, considerando a grande demanda de contribuintes que são atendidos diariamente na Dívida Ativa, não havendo concurso público vigente para a convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 15.326/2024 do Gabinete do Prefeito.

**Cargo:** 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

**Carga Horária:** com carga horária de 40 horas semanais

**Valor:** o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Memorando nº 15.326/2024 do Gabinete do Prefeito.

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, conforme segue: 02. Poder Executivo 004. Procuradoria Municipal 02. Judiciária 092. Representação Judicial e Extrajudicial 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2104. Procuradoria Geral do Município Ficha: 3158 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 80

– 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Procuradoria Municipal, conforme Despacho 30 do Memorando nº 15.326/2024 do Gabinete do Prefeito.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/06/2024 à 13/06/2025, conforme Memorando nº 15.326/2024 do Gabinete do Prefeito.

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS.**

**Contrato de Pessoal nº. 681/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 32º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 067/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à aposentadoria da servidora Glaucia Maria Ferreira Rodolfo, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 20.272/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 20.272/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, Local de Trabalho: USF Figueira, conforme Memorando nº 20.272/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 19/06/2024 à 18/06/2025, conforme Memorando nº 20.272/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA.**

**Contrato de Pessoal nº. 682/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 059/2023, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Sergio Francisco de Moura, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do complexo UPA/HMTS, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 20.271/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 20.271/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 20.271/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/06/2024 à 18/06/2025, conforme Memorando nº 20.271/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER.**

**Contrato de Pessoal nº. 683/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEANE GOMES DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 43º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 008/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 001/2024, pela necessidade de man-

ter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/Hospital Municipal, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Despacho 2 do Memorando nº 3.444/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 3.444/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 3.444/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 19/06/2024 à 18/06/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 3.444/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JEANE GOMES DA CRUZ.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

Tangará da Serra, 27 de junho de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 075/2024 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 273/PGM/2023, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 4.992/2024. **OBJETO: TERMO DE FOMENTO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O ROTARY CLUB TANGARA DA SERRA – CNPJ Nº 05.803.414/0001-72, PARA O PROJETO MULTIVACINAÇÃO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME DEFINIÇÕES DA LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 C/C DECRETOS Nº 441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E Nº 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCELIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo valor é R\$ 70.000,00 (Setenta e mil reais).** Tangará da Serra-MT, 27 de junho de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

#### SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 010/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA TRATADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 10 de Julho de 2024 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicações](http://www.samaetga.com.br/publicações). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de Junho de 2024.

**EDINÉIA G. DE S. VIEIRA**

Setor de Licitação - SAMAE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ Nº: 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

VALOR: R\$ **78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

VIGÊNCIA: 19/04/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: **PASCOAL ALBERTON**.

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 059/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

**MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



CNPJ: 08.257.279/0001-03

R\$ 235.051,55

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 27 DE JUNHO DE 2024.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA****PREGOEIRO/OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****ATO DE DESIGNAÇÃO 59 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 59 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	053/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	120.385,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **MARIANA FILGUEIRA MAGALHAES**, Fiscal do Contrato nº 053/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal****ATO DE DESIGNAÇÃO 51– FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 51– FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	051/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Educação		
CONTRATADO:	ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS		
CNPJ/CPF:	01.721.415/0001-17	VALOR:	16.976,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 30/03/2024.		
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais para o projeto de fanfarra do município, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ADAIR CARDOSO DA SILVA**, Fiscal do Contrato nº 051/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal****ATO DE DESIGNAÇÃO 57 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	053/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	120.385,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA**, Fiscal do Contrato nº 053/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal****ATO DE DESIGNAÇÃO 52 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 52 – FISCAL DE CONTRATOS****DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO Nº:	052/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Educação		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	69.086,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO**, Fiscal do Contrato nº 052/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 58 – FISCAL DE CONTRATOS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 58 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>			
CONTRATO Nº:	053/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	120.385,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA**, Fiscal do Contrato nº 053/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 53 – FISCAL DE CONTRATOS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 53 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>			
CONTRATO Nº:	052/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Educação		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	69.086,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO**, Fiscal do Contrato nº 052/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 61 – FISCAL DE CONTRATOS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 61 – FISCAL DE CONTRATOS**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>			
CONTRATO Nº:	053/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	120.385,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **RICARDO CAMPO DE GOUVEIA FILHO**, Fiscal do Contrato nº 053/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 56 – FISCAL DE CONTRATOS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 56 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	053/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	120.385,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO**, Fiscal do Contrato nº 053/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 54 – FISCAL DE CONTRATOS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 54 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	052/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Educação		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	69.086,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **MARIANA FILGUEIRA MAGALHAES**, Fiscal do Contrato nº 052/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Torixoréu - MT**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura da Fiscal**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 55 – FISCAL DE CONTRATOS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 55 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	052/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretaria municipal de Educação		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	69.086,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **MARLEIDE OLIVIRA DA SILVA**, Fiscal do Contrato nº 052/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

**ATO DE DESIGNAÇÃO 60 – FISCAL DE CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO 60 – FISCAL DE CONTRATOS**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	053/2024	DATA:	01/03/2024
UNIDADE GESTORA:	Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		
CONTRATADO:	GRÁFICA MULTICOR LTDA		
CNPJ/CPF:	14.931.018/0001-11	VALOR:	120.385,00
VIGÊNCIA:	01/03/2024 a 31/12/2024.		
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT		

**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO**, Fiscal do Contrato nº 053/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 01 de Março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Fernando Venâncio de Oliveira. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 019/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Rahia Comércio de Suprimentos e Informática Ltda. Vigência: **21/09/2023 a 20/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRETAÇÕES DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS, FATOS E DOCUMENTOS DA HISTÓRIA POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DE UNIÃO DO SUL. Detentora da Ata: Janice Dalla Libera Rodrigues. Vigência: **04/09/2023 a 03/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRETAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA. Detentora da Ata: Kelbia Vieira de Lima. Vigência: **04/09/2023 a 03/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA E INSTRUTOR DE BANDA. Detentora da Ata: Jorge Rodrigues da Silva Filho. Vigência: **04/09/2023 a 03/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **19/06/2023 a 18/06/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira. Vigência: **19/06/2023 a 18/06/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-G**, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Mottiva Comércio e Serviços Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-F**, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-E**, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Maria José dos Reis Neto Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-D**, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Maria Alice da Silva – EIRELI. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: M. da Guia Ferreira Mendes Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: LSM Comércio e Atacadista de Eletrodomésticos e Papelaria Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. Detentora da Ata: Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda. Vigência: **14/03/2024 a 13/03/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 019/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira - ME. Vigência: **21/09/2023 a 20/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 047/2023 - Pregão Presencial nº 037/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Detentora da Ata: Leudimar Gonçalves Santos 99675560304. Vigência: **21/12/2023 a 20/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 047/2023 - Pregão Presencial nº 037/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Detentora da Ata: Rute da Cunha Silva - ME. Vigência: **21/12/2023 a 20/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**, originado do Processo Licitatório sob nº 046/2023 - Pregão Presencial nº 036/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **20/12/2023 a 19/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2023 - Pregão Presencial nº 035/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vigência: **19/12/2023 a 18/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**, originado do Processo Licitatório sob nº 044/

2023 - Pregão Presencial nº 034/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS. Detentora da Ata: Edimo Perondi EPP. Vigência: **07/12/2023 a 06/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**, originado do Processo Licitatório sob nº 043/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentora da Ata: Andreia de Souza da Silva 95644172104. Vigência: **05/12/2023 a 04/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2023 - Pregão Presencial nº 022/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Maikel Osvaldo Clemente EIRELI. Vigência: **28/09/2023 a 27/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-D**, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE

UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: SG Artigos Esportivos e Papelaria Ltda. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Comércio Materiais Esportivos Ltda. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2023 - Pregão Presencial nº 020/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL. Detentora da Ata: Maria Aparecida Medina Gomes. Vigência: **25/09/2023 a 24/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados

na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 12/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA, POR DIÁRIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 12/07/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail [licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br](mailto:licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site [www.valedesaodomingos.mt.gov.br](http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Vale de São Domingos – MT, 27 de Junho de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024

**Processo nº 961157/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**, o certame foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 24/06/2024, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 09 a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 00.802.002/0001-02 no valor de **R\$ 922.610,00 (Novecentos e vinte dois mil, seiscentos e dez reais)**, vencedora dos itens 06 e 07 a empresa **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ 07.944.844/0001-30 no valor de **R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**, vencedora do item 08 a empresa **B2G SAÚDE LTDA** CNPJ51.691.302/0001-94 no valor de **R\$ 19.140,00 (Dezenove mil, cento e quarenta reais)**, vencedora do item 10 a empresa **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ27.250.886/0001-88 no valor de **R\$ 33.561,60( Trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos )** itens fracassados **11,12**.O presente documento está disponível no site: [www.vazegrande.mt.gov.br](http://www.vazegrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 24 de junho de 2024. Maria das Graças Metelo - Secretária Municipal de Saúde/SMSVG interina

##### ATO Nº 264/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**NOMEAR Kamilly Victoria Barros do Nascimento**, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito, a partir de 02 de julho de 2024.



**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de junho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**ATO Nº 266/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR João Paulo Alcântara Ortega**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Governo com efeito, a partir de 01 de julho de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de junho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**ATO Nº 262/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Alexandre Violin**, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo com efeito, a partir de 02 de julho de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de junho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 139 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 15/2024 e das outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, **LUCIMARA DE LARA**, matrícula nº142760 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº144490 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº 15/2024 cujo o objeto e a contratação da empresa **PANIFICADORA SUPREMO LIMITADA**, CNPJ n.49.910.405/0001-56, para a aquisição de produtos de panificação – pães para atender as necessidades da Secretaria do Município de Várzea Grande -Atenção Primária em Saúde. A partir do dia 06/06/2024.

**Art. 2º** - Caberá as fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de junho de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

**ATO Nº 265/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Jailton Antonio de Assis**, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde com efeito, a partir de 01 de julho de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de junho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 734/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº. 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
PAULO DIVINO DIAS DE LIMA	38642	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	206653/2013	90 (noventa)	2008/2013	06/06/2024 a 03/09/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**ATO N° 261/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Ider Jacinto da Silva**, matrícula 160.205 do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 01 de julho de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de junho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**ATO N° 263/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Miryan Kátia de Barros**, matrícula 164.098 do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de junho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2024**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária interina Municipal de Saúde Maria das Graças Metelo, inscrita no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 09 com o valor total de R\$ 922.610** (Novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais) sediada na estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, e-mail altermed@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br, telefone 47-3520 9000 representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF 015.886.939-70

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	UNID	APR.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>AMPLA CONCORRENCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO P, ANATÔMICO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.</b>	272869-9	1	UND	35.000	WF	R\$ 1,1400	R\$ 39.900,00
2	<b>AMPLA CONCORRENCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO M, ANATÔMICO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.</b>	379275-7	1	UND	130.000	WF	R\$ 1,2000	R\$ 156.000,00
3	<b>AMPLA CONCORRENCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO G, ANATÔMICO, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.</b>	237378-5	1	UND	236.000	WF	R\$ 1,2100	R\$ 285.560,00
4	<b>AMPLA CONCORRENCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO XG, ANATÔMICO, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.</b>	237374-2	1	UND	245.000	WF	R\$ 1,2900	R\$ 316.050,00

5	AMPLA CONCORRENCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ANATÔMICO, TAMANHO XXG, ACIMA DE 100 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.	00055968	1	UND	60.000	WF	R\$ 1,4600	R\$ 87.600,00
9	AMPLA CONCORRENCIAFRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XG, ANATÔMICO, ACIMA DE 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.	313303-6	1	UND	50.000	CIPRUS	R\$ 0,7500	R\$ 37.500,00

**VALOR TOTAL R\$ 922.610,00** (novecentos e vinte dois mil, seiscentos e dez reais).

Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2024.

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

**SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE**

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº00.802.002/0001-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 06/2024**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrita no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.944.844/0001-30 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos **itens 06 e 07 com o valor total de R\$ 5.010,00** ( Cinco mil e dez reais) sediada na Rua Floriano Peixoto, MAL, 424 – Quadra 52 Lote 14-18-19, Sala 07- Quilombo – Cuiabá-MT e-mail licitacao.cbafarma@gmail.com telefone 65 3649 3765 / 65 9341-0683 representada pelo Sr. Ayrton Pereira Dias , inscrito no CPF 059.535.091-70.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	UNID	APR.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ANATÔMICO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. <b>NECESSÁRIO AMOSTRA.</b>	193033-8	1	UND	500,000	CCM	R\$ 0,6600	R\$ 330,00
7	AMPLA CONCORRENCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M, ANATÔMICO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.	193034-6	1	UND	6.500,0000	CCM	R\$ 0,7200	R\$ 4.680,00

**Valor total: R\$ 5.010,00** (Cinco mil e dez reais)

Várzea Grande/MT, 24 de Junho de 2024.

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

**SECRETARIA INTERINA DE SAÚDE**

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

**CBA Farma Com. e Dist. de Prod. Nutricionais e farmacêuticos ltda**

CNPJ nº07. 944.844/0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 06/2024**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrita no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **B2G SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 51.691.302/0001-94 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora do **item 08 com o valor total de R\$ 19.140,00** ( Dezenove mil, cento e quarenta reais). Sediada na rua João Thomaz Pinto nº 1570, galpão 03, sala 67, cep 88.313-045, Itajaí/ SC e-mail b2gsaude@b2gsaude.com.br telefone (61) 98418 2768, representada pelo Sr. Renan Vargas de Araújo , inscrito no CPF 000.373.531-80.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	UNID	APR.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, ANATÔMICO, ACIMA DE 9 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO ALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS DESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, UNISSEX,	304645-1	1	UND	33.000	MAXI CONFORT	R\$ 0,5800	R\$ 19.140,00

PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais)

Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2024.

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

**SECRETARIA INTERINA DE SAÚDE**

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

**B2G SAÚDE LTDA**

CNPJ nº51.691.302/0001-94

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2024**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária interina Municipal de Saúde Maria das Graças Metelo, inscrita no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 27.250.886/0001-88 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora do **item 10 com o valor total de R\$ 33.561,60** ( Trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos ) sediada na rua Emilio Noal, nº 151, bairro Cerâmica, CEP 99.709-510, Erechim-RS, e-mail damildistribuidora@hotmail.com, telefone 54 99140-2462 representada pelo Sr. Milton João Dalmuth, inscrito no CPF 638.004.460-49.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	UNID	APR.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	<b>AMPLA CONCORRENCIA - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, ANATÔMICO, ATÉ 25 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES.</b>	424461-3	1	UND	38.000	Life kids/ Fraldasul	R\$ 0,8832	R\$ 33.561,60

Valor total: R\$ 33.561,60 (Trinta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2024.

REGISTRANTE:

**MARIA DAS GRAÇAS METELO**

**SECRETARIA INTERINA DE SAÚDE**

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

**DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ nº 27.250.886/0001-88

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 138 DE 26 DE JUNHO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 307/2023 e das outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, **LUCIMARA DE LARA**, matrícula nº142760 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº144490 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº 307/2023 cujo o objeto e a contratação da empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ n.28.387.424/0001-70, para a aquisição de materiais de uso médicos hospitalares para atender as necessidades da Atenção Primária em Saúde. A partir do dia 08/05/2024.

**Art. 2º** - Caberá as fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 24 de junho de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

#### PORTARIA Nº 747/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA	100922	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	605730/2019	30	2014/2019	01/07/2024 a 30/07/2024
LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	130646	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	908801/2023	90	2018/2023	10/06/2024 a 07/09/2024
VICTOR RODRIGUES	46781	2370 - MEDICO	2131/1999	90	1994/1999	01/07/2024 a 28/09/2024
ARLETE AGUIAR DA SILVA	4882	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	256380/2014	30	2009/2014	01/07/2024 a 30/07/2024
BENEDITO JOAO DA SILVA	95205	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	688118/2020	30	2013/2018	01/07/2024 a 30/07/2024
LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA	87234	2370 - MEDICO	860763/2023	30	2017/2022	01/07/2024 a 30/07/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 24 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

##### PORTARIA Nº 168/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **Nº103/2024/JUR/DAEVG**.

RESOLVE:

**Art.1º**- Conceder em favor do Servidor **RONALDO ALVES DA SILVA**, matr. **668**, exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2018/2023**, a ser gozada no seguinte período:

ü 03/07/2024 a 30/09/2024.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**Diretor Presidente**

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2024

**Processo nº 966837/2024.** O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado no dia **16/07/2024 às 10h30min**, horário de Brasília, na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto** – Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N° 760/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) Secretaria municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CARLOS ALBERTO DA SILVA	6680	432 - GUARDA MUNICIPAL	821925/2022	60 (sessenta)	2017/2022	01/08/2024 a 30/09/2024
MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA	31728	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	232279/2014	60 (sessenta)	2009/2014	10/06/2024 a 08/08/2024
MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	132349	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	927082/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	39105	2370 - MEDICO	395491/2016	90 (noventa)	2008/2013	01/07/2024 a 28/09/2024
RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	84698	2370 - MEDICO	575496/2019	90 (noventa)	2004/2009	01/07/2024 a 28/09/2024
ROBSON BENEDITO DA SILVA	40211	2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	589030/2019	60 (sessenta)	2013/2018	20/06/2024 a 18/08/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**ATO N° 260/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Laurenice Silva**, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 01 de julho de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de junho de 2024.

**Kalil Sarat Barcat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 03/2024****CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE**

Dispõe sobre o cancelamento de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

**O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 5163/2023, que dispõe sobre a regulamentação dos instrumentos de gestão democrática, do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica CANCELADA a Reunião Ordinária do Conselho da Cidade – CONCIDADE, marcada para o dia 03/07/2024.

**Parágrafo único.** Havendo a necessidade de convocação de Reunião Extraordinária, será realizada seguindo os ditames legais, especialmente o Regimento Interno do Conselho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2024.

João Carlos Cardoso Presidente do Concidade Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Secretário Geral do Concidade Procuradoria Geral do Município
--	--

**PORTARIA GAB/SMS/VG N° 137 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 237/2023 e das outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, **ELAINE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ**, inscrita no CPF nº026.055.521-52 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora CELESTE MONTEIRO DA SILVA, ao contrato nº **237/2023** cujo o objeto e a contratação da empresa **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.37.000.324/0001-30**, para a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 01/05/2024.

**Art. 2º** - Caberá a fiscal do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de junho de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG**

**PORTARIA Nº167/2024/DAE/VG**

**O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretária Municipal de Saúde, por 01(um) ano a partir de 06/05/2024 , a servidora JAKELINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MORAES, matrícula 727, exercendo cargo de Agente de Saneamento/Operador de ETE.**

**Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Saúde), mediante reembolso à entidade cedente (Departamento de Água e Esgoto) nos termos do Termo de Cessão de Servidor Público nº 01/2024/DAE/VG.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa, com efeitos financeiros a partir de 06/05/2024.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Várzea Grande, 24 de junho de 2024.**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

**PORTARIA Nº 758/2024**

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:**

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM
DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	130523	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/05/2024	17/08/2024
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS	46565	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/05/2024	19/06/2024
RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	84980	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/05/2024	08/11/2024
LUZIL CREBES DE ARRUDA	29962	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL 30H	SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	21/05/2024	19/06/2024
RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	87213	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/05/2024	21/05/2024
ROSANA MARCIA DE CASTRO	84092	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/05/2024	25/05/2024
DANIELE AUXILIADORA BASTOS NOVAES	132960	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/05/2024	25/05/2024
RAISSA DO CARMO VITURINO	132912	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/05/2024	27/05/2024
VICTOR RODRIGUES	46781	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/05/2024	20/06/2024
FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	135390	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/05/2024	24/05/2024

LAIS CRISTINA ARAKAKI SILVA	134362	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/05/2024	28/05/2024
ROSELIO DA SILVA NUNES	41281	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	24/05/2024	19/11/2024
ALFREDO BECHER PAES FILHO	151848	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	05/05/2024	03/06/2024
ALISSON BARACAT SALGADO	2194	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	21/05/2024	19/06/2024
SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO	42411	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/05/2024	22/07/2024
NILVA DA SILVA GONÇALVES	37065	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/05/2024	19/07/2024
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	82027	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/05/2024	28/05/2024
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	130538	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/05/2024	28/05/2024
VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA	46283	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/05/2024	21/07/2024
PIERINA MODANEZI ZANIOLI	130583	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/05/2024	31/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.650, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 340.293,45 (trezentos e quarenta mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

**12-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**003- Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.2064.2.240 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ **208.401,45**

Fonte de Recurso: **2.661.00000000 – Recursos Exercícios Anteriores – Transferência Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.**

**12-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**003- Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.2064.2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS**

**3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ **91.892,00**

Fonte de Recurso: **2.661.00000000 – Recursos Exercícios Anteriores – Transferência Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.**

**12-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**003- Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.2064.2.246 – Manutenção do Programa Bolsa Família**

**4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Valor.....R\$ **40.000,00**

Fonte de Recurso: **1.660.00000000 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura ao crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes 1.661.00000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (R\$ 300.293,45) e na fonte 1.660.00000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (R\$ 40.000,00).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NA MARCHA PARA JESUS 2024 DE VILA BELA SS. TRINDADE, NESTE MUNICÍPIO.**



**CONTRATADO: YURI ALVES LIMA, CNPJ: 32.203.429/0001-72.**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

#### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024 PMVB

PREGÃO N. 018/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 15/07/2024.

Acesso ao Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br)

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2024 PMVB

PREGÃO N. 019/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LANCHES E BEBIDAS).

INICIO DA SESSÃO: 09:30h do dia 15/07/2024.

Acesso ao Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br)

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, POR MEIO DO CURSO: PROJETO ESPECIALISTA REFERÊNCIA ACERCA DAS LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO.

**CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ: 13.292.261/0001-74.**

**VALOR TOTAL: R\$ 11.988,00** (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

#### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2024 PMVB

PREGÃO N. 017/2024 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 12/07/2024.

Acesso ao Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: [licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br)

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

#### DIVULGA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS/AC - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR 05/2024

ZONA URBANA

PEDAGOGIA

1º	Maria Bernadete Ferreira de Souza	11,0
2º	Pedrina Pinto	11,0
3º	Luiza Frazão Almeida Fernandes	11,0
4º	Osmara Sena Fernandes Santana	11,0
5º	Marcia Francisca Lopes	11,0
6º	Rozilei Leite de Assunção	11,0
7º	Vanusa Vieira de Jesus de Oliveira	11,0
8º	Regina da Silva Carvalho	11,0
9º	Valéria de Moraes Coelho	11,0
10º	Edina José da Costa	11,0
11º	Karoliny Fernandes Redivo	11,0
12º	Cristina de albuquerque	10,4
13º	Margareth Lima Siqueira	10,0
14º	Stefane Lorraine da Silva de Freitas	10,0
15º	Claudia Surubi Poquiqui	10,0
16º	Luzilene Cleuma de França	9,6

TDI

1º	Priscila Catarina dos S Leite	7,0
2º	Thais Cruz dos Santos	7,0
3º	Rauana Jacobino de Souza	7,0
4º	Roseni Evangelista França Coelho	7,0
5º	Layane Cristina Pohú David	7,0
6º	Claudia Rosana de O. J. Godois	3,075
7º	Guaraciaba Valeria Gomes	2,0
8º	Datiele de Figueiredo	2,0
9º	Luana Cristiny Rumão Leite	2,0
10º	Isabelli Cristina Moraes Delabenetti	2,0
11º	Lessa de Oliveira Bueno	2,0

CIÊNCIAS

1º Katielly Cristina Cruz de França 6,25

MERENDEIRA - ZONA URBANA

1° Claudicéia Ferreira da Silva 5,75

**ZELADOR - ZONA URBANA**

1°	Aparecido dos santos Melo	7,0
2°	Gilvair Prado Bezerra	2,0
3°	Luiz Fernando da Silva	2,0

**ZELADOR - ZONA URBANA**

1°	Michele Ferreira de Souza	7,0
2°	Antonia Cebalho Gonçalves	7,0
3°	Thauny de Almeida Barbosa	4,0
4°	Elza Adelina Ortiz do Carmo	2,0
5°	Beatriz Alessandra Chore	2,0
6°	Carolina A. de Oliveira	2,0
7°	Elaine Soares França da Silva	2,0

**NUTRICIONISTA**

1°	LO-RUAMA DA CUNHA SOUZA	11,5
2°	RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA	10,0

**ZONA RURAL****VALE DO GUAPORÉ****PEDAGOGIA**

1°	Amélia Ortiz de Oliveira	11,0
2°	Lucinéia de Oliveira	11,0
3°	Leomara Mercado Supepi Nunes	8,0

**MATEMÁTICA**

1° Carine Marine Queiroz de Oliveira 11,0

**CURSANDO NÍVEL SUPERIOR**

1° Ellen Magalhães Macedo Carvalho 7,0

**ZELADORA**

1°	Neire Arcebispo de Moraes	2,0
2°	Aneli Aparecida da Silva Moraes	2,0

**ITIJUCAL****PEDAGOGIA**

1° Eliane Freitas Pereira 11,0

**PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO**

1° Sabrina Luara da Silva Gomes 6,0

**TDI**

1°	Makieli de Oliveira dos Santos	7,0
2°	Fátima Parará Camará Candido	7,0
3°	Larissa Fernanda de Souza Moraes	2,0

**MERENDEIRA**

1°	Elizabete Martins de Souza	7,0
2°	Cleidiane da Silva Sampaio	7,0

**ZELADORA**

1°	Luciana Da Silva Cunha	7,0
2°	Vania Da Cruz Sampaio	7,0
3°	Maria Aparecida dos S. Ramalho	2,0

**SÃO SEBASTIÃO****PEDAGOGIA**

1° Lourdes Nunes Poquiviqui 11,0

**ZELADOR**

1° Marinaldo Pachuri Poquiviqui 2,0

**ZELADORA**

1° Evelin Leite Pereira 7,0

**MERENDEIRA**

1° Glaucinete Pachuri Poquiviqui 2,0

**DOM ANTONIO ROLIN DE MOURA****PEDAGOGIA**

1°	Cleonice Ferreira Dos Santos	11,0
2°	Vera Ferreira Paulino	11,0
3°	Delma Bispo Da Silva	10,0

**GEOGRAFIA**

1° Luciana De Jesus Sousa 11,0

**PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO**

1°	Ana Maria Borges Bispo	6,0
2°	Jéssica Alexandre Batista dos Santos	6,0
3°	Elaine neves Azevedo	6,0

**ZELADORA**

1°	Ana Claudia P. Melo	7,0
2°	Andreia Gomes Rodrigues	7,0

**MERENDEIRA**

1°	Devanira Gomes	7,0
2°	Gilma Moraes Firmo	7,0
3°	Leidiana Massai Paiano Cardoso	2,0

**NOVA FORTUNA****PEDAGOGIA - CURSANDO**

1° Erminda Nunes Soares 2,0

**PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO**

1°	Rafael de Souza Matucari	1,0
2°	Elissandra Chacon Charmo	1,0
3°	Elizene Cebalho Lino	1,0
4°	Raysa Suellen Tomicha da Costa	1,0

**ZELADOR**

1° Edvan Predaça Massare 2,0

**ZELADORA**

1° Lucineia Nunes Saucedo 2,0

**MERENDEIRA**

1° Bernadina Ortiz Solis 4,5

**MONTEIRO LOBATO****PEDAGOGIA**

1° Cecilia Santa Pachuri 10,0

**PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO**

1°	Patrícia Suely Paim Pachuri	5,0
2°	Renato Antônio Ponhes Charupá	4,0

**GUAPORÉ****PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO**

1° Grazielli Siqueira Xavier 1,0

**DUQUE DE CAXIAS****PEDAGOGIA**

1° Patricia Mercado Supepi 9,0

**MATEMÁTICA**

1° Edemilson Supepi Pedraça 10,0

**HISTÓRIA**

1° Jair Macedo Teixeira 11,0

**GEOGRAFIA**

1° Valdeir Mendes Ortiz 11,0

**PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO**1° Kely Aparecida Ferreira Dorado 1,3  
2° Jullicris Matucari Surubi 1,0**ZELADORA**1° Margarida Massai 2,0  
2° Debora Cristina Bragança 2,0**MERENDEIRA**1° Andreia Massai Cristo 7,0  
2° Gracieli javali surubi 7,0  
Jaine Garcia Massaré 2,0**PONTA DO ATERRO****PEDAGOGIA**1° Lucinéia Pereira da Silva Idelfonso 10,0  
2° Valéria Moraes Freitas 8,2  
3° Erlani Aparecida Leite 6,75  
4° Mariana Souto Garcia 5,0**PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO**1° Erica Gonzales Rodrigues 6,0  
2° Neuziane Tomicha Surubi 6,0  
3° Camila Aparecida Ribas de Neira 5,75  
4° Nailton Tomicha Justiniano 1,0**SANTA LUZIA****PEDAGOGIA**1° Elso Almeida Macedo 11,0  
2° Fernanda Maria Aguilera Bazan 11,0  
3° Francielly Rocha Guimarães 10,0**MATEMÁTICA**

1° Roberto Luciano Ortiz da Silva 6,0

**LETRAS**

1° Francianne Aguilera Bazan 7,0

**PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO**1° Bruna Xavier Pereira 3,0  
2° Francelina Leite Justiniano 2,25**MARECHAL DEODORO****PEDAGOGIA**

1° João Paulo Parabá 5,6

**HISTÓRIA**

1° Carolina Urtado Mendes 5,0

**PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO**1° Sandra Aparecida Hurtado 7,0  
2° Elaine Tapanache 6,0  
3° Serginei Tapanache Arroio 6,0  
4° Deiviti Aparicio Araújo da Silva 6,0**ZELADOR**1° Edinei Pires Pessoa 7,0  
2° Edmar Tomicha Tapanache 4,4**MERENDEIRA**1° Elineide Tapanache 7,0  
2° Valquiria Alves de Abreu 5,4**PRESIDENTE DUTRA****ZELADOR**

1° Jefferson Surubi Rodrigues 2,0

**ZELADORA**1° Emiliana Poquiviqui Tomicha 2,0  
2° Maria José Surubi Rodrigues 2,0**MOTORISTA VEICULOS PESADOS****LINHA NÃO ESPECIFICA**1° Janderson de Almeida Costa 4,3  
2° Gezo José Redivo 3,0  
3° Mizequiel Borges da Silva 2,0  
4° Eulalio de Melo 2,0  
5° Joildo Carneiro Gerales 2,0  
6° Elvis Francisco da Silva 2,0  
7° Gleiciane Arcanjo de Figueiredo 2,0

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 27 DE JUNHO DE 2024

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**PORTARIA INTERNA N° 11/2024/GS/SME**

**Divulga ordem de classificação FINAL, para o processo de remoção, dos profissionais do quadro efetivos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DIVULGAR a ordem de classificação FINAL dos profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, que se inscreveram no Processo Seletivo de Remoção – junho/2024, conforme dispostos na Instrução Normativa n° 04/2024/SME.

**Parágrafo único:** O quadro de classificação, anexo dessa portaria, será publicado no portal da AMM, no mural da Secretaria Municipal de Educação e divulgado no grupo de WhatsApp do Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares, para conhecimento de todos.

**Art. 2º.** CONVOCAR, neste ato, os profissionais com a situação **aprovados** e **classificados** no quadro do anexo I desta Portaria, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação as 08h00min do dia 01/07/2024 (segunda-feira), para escolha do novo local de lotação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 17:00 hs do dia 27 de junho de 2024.

**GEISELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2024

**Anexo I da Portaria nº 11/2024/GS/SME - Instrução Normativa nº 04/2024/SME**

**QUADRO CLASSIFICATÓRIO FINAL – PROCESSO DE REMOÇÃO.**

**1 – MERENDEIRA:**

ORD.	NOME	D. NASC.	DATA DE POSSE	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO
1º	IZABEL VALERIANO		11/05/2010	EMEF. DUQUE DE CAXIAS	APROVADO
2º	ERONICE CONCEIÇÃO SUPEPI		12/03/2012	EMEF. D. ANTONIO R. DE MOURA	APROVADO
3º	JENNIFER CAMPOS DE OLIVEIRA		04/02/2019	EMEF. ITIJUCAL	APROVADO
4º	ROSELITA CABRAL DA SILVA		05/09/2022	EMEF. DOM ANTONIO R. DE MOURA	APROVADO
5º	MAGNA MARTINS RODRIGUES		23/09/2022	EMEF. ITIJUCAL	APROVADO
6º	ROSELANDIA LEITE DE ASSUNÇÃO		08/11/2022	EMEF. SANTA LUZIA	APROVADO

**2 – ZELADOR(A):**

ORD.	NOME	D. NASC.	DATA DE POSSE	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO
1º	JACQUELINE RODRIGUES BARBOSA	12/07/1973	08/04/2019	EMEF. NOVA FORTUNA	APROVADO
2º	CARLOS SANTANA	18/09/1972	29/04/2019	EMEF. GUAPORÉ	APROVADO
3º	CLEIDE MARTA RAMÃO		29/08/2022	EMEF. ITIJUCAL	APROVADO
4º	SIUMARA VALERIANO SOLIS		30/08/2022	EMEF. DOM ANTONIO R. DE MOURA	CLASSIFICADO
5º	REGINA SILVANA TOMICHA		10/11/2022	EMEF. MARECHAL DEODORO	CLASSIFICADO

**3 – TDI:**

ORD.	NOME	D. NASC.	DATA DE POSSE	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO
1º	ESVAILDES JOSÉ DE MELO		27/05/2014	CEI. AVIÃOZINHO	APROVADO
2º	CLAIDES LEITE RIBEIRO		01/11/2022	CEI. AVIÃOZINHO	APROVADO

**4 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA:**

ORD.	NOME	D. NASC.	DATA DE POSSE	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO
1º	MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/11/1978	01/04/2014	EMEF. RICARDO FRANCO	APROVADO (Considerando os termos do art. 7º, caput, e parágrafo único, do Decreto nº 50/2024; e dispositivos da Lei nº 12.764/2012.
2º	LUCILA PINTO DA SILVA	01/10/1971	11/08/2008	CEI. AVIÃOZINHO	APROVADO
3º	SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/05/1976	10/03/2010	EMEF. RICARDO FRANCO	APROVADO
4º	DENILDO DA SILVA COSTA	21/03/1985	17/03/2010	CEI. PRIMEIROS PASSOS	APROVADO
5º	JOYCE DE AQUINO R. PINHEIRO		15/02/2019	EMEF. NOVA FORTUNA	APROVADO
6º	VALÉRIA QUEIROZ CARNEIRO		07/03/2019	EMEF. ITIJUCAL	APROVADO
7º	DEIZIANE CRISTINA DE S. DE ARAUJO		16/07/2019	EMEF. DUQUE DE CAXIAS	APROVADO
8º	KARLENY FARIAS DE BRITO		07/02/2020	EMEF. DUQUE DE CAXIAS	APROVADO
9º	MARCILENE BARBOSA PRATES		12/02/2020	EMEF. DUQUE DE CAXIAS	APROVADO
10	JULIANA FERREIRA DOS S. CAMARGO		08/02/2021	EMEF. SANTA LUZIA	APROVADO
11	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO		01/07/2022	EMEF. VALE DO GUAPORÉ	APROVADO
12	EDINA JOSÉ DA COSTA		20/09/2022	EMEF. DOM ANTONIO R. DE MOURA	APROVADO
13	JOSÉ ALDO BASAN DA SILVA		23/09/2022	EMEF. PRESIDENTE DUTRA	APROVADO
14	ANA LUZIA ZANETI ROSA		21/10/2022	EMEF. DOM ANTONIO R. DE MOURA	APROVADO
15	CENIR FRANCISCO DA SILVA	17/12/1978	01/11/2022	EMEF. ITIJUCAL	APROVADO
16	JOSELAINÉ MERCADO SUPEPI	23/09/1993	01/11/2022	EMEF. ITIJUCAL	APROVADO
17	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	06/12/2022	EMEF. ITIJUCAL	APROVADO
18	GEISELI RAFAELA DA SILVA	04/07/1987	07/12/2022	EMEF. ITIJUCAL	APROVADO
19	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	02/07/1992	07/12/2022	EMEF. SANTA LUZIA	APROVADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –  
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício 2025**, que será realizada no dia 12 de julho do corrente ano, às 15:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica/MT, 27 de junho de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE  
PORTARIA Nº 241/2024

26 DE JUNHO DE 2024

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município de Vila Rica/MT”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), formalmente indicados pelos órgãos e entidades representados a saber:

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) - Vila Rica - MT 2024/2025**

	Titular		Suplente	
	Nome	Informações	Nome	Informações
Câmara Municipal de Vila Rica	Clebis Lourenço Pereira	CPF: 895.273.991-49 Tel: (66) 98444-1766	Igor Augusto Souza	CPF: 050.647.621-94 Tel: (66) 98413-8891
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Rafael Siva Gallo	CPF: 015.676.621-37 Tel: (66) 98453-8566	Jessica Couto de Souza	CPF: 060.077.851-73 Tel: (66) 98453-8566
Indea - MT	Fernando Henrique Piovezan Salazar	CPF: 006.846.297-20 Tel: (66) 98433-1082	Raimundo Nonato Trindade	CPF: 352.826.301-68 Tel: (66) 98433-1082
Agromatos – Projetos Agropecuários LTDA	Luiz Carlos Sousa de Matos	CPF: 841.343.801-20 Tel: (66) 98419-8989	Thiago Ferreira Alves	CPF: 038.835.221-39 Tel: (66) 98419-8989
Ruralplan Projetos e Consultoria Agropecuários LTDA	Ana Maria Teixeira Da Silva	CPF: 703.899.141-85 Tel: (66) 98448-0441	Juliano Rodrigues Alves Neto	CPF: 056.172.571-37 Tel: (66) 98452-5765
Banco do Brasil	Erthuberg Lima da Silva	CPF: 460.631.613-68 Tel: (66) 99245-5735	Nilton Cesar Frota Silva	CPF: 698.439.533-04 Tel: (66) 99255-5213
Cooperativa de Crédito Sicredi Araxingu	João Paulo Lima Cristichini	CPF: 047.743.395-96 Tel: (66) 99292-2689	Sedvan Paula de Almeida	CPF: 030.447.451-79 Tel: (66) 98437-6042
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Rica	Gilmar Bener	CPF: 896.708.011-84 Tel: (66) 99260-1488	Sidiane Fornazieri	CPF: 897.882.651-20 Tel: (66) 98427-6698
Emapaer de Vila Rica - MT	Gilmar Alves da Silva	CPF: 632.028.321-15	Alisson Fernando Rubio	CPF: 028.056.921-10

		Tel: (66) 98404-8998		Tel: (66) 98439-8422
Plantar Projetos Agropecuaria LTDA	Valquiria Rodrigues da Silva	CPF: 055.611.861-83 Tel: (66) 98413-8086	Lorena Rodrigues da Silva Lima	CPF: 055.611.861-83 Tel: (66) 98431-6484
Associação Santo Antonio do Beleza	João Adeiso Emidio dos Santos	CPF: 939.722.455-72 Tel: (66) 98423-4326	Cristiana Aragão Feitosa	CPF: 021.638.171-13 Tel: (66) 98423-4326

Associação Itaporã do Norte	Maria Jose Paulo Santos	CPF: 008.062.895-89 Tel: (66) 98411-6098	Jose Roberto Araujo Junior	CPF: 034.918.331-75 Tel: (66) 98132-2277
Alpha2 Projetos e Consultoria Agropecuaria	Juliana Maria Aparecida dos Santos Silva	CPF: 044.735.521-01 Tel: (66) 98435-4580	Jose Pereira Cordão Sobrinho	CPF: 028.323.944-18 Tel: (66) 98435-4580
Associação Bom Jesus	Silvio Rodrigues Mello	CPF: 417.001.801-00 Tel: (66) 98431-5366	Patricia Adelaide Barbosa de Mello	CPF: 047.111.801-57 Tel: (66) 98441-0827

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS  
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Vila Rica MT, 27 de junho de 2.024

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2024, a comparecerem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

**PROFESSOR V A VIII**

Escola Rui Ramos/PA Ipê

**NOME**

1. ALINE BEZERRA DE LIMA
2. LILIANE NUNES REIS

**PROFESSOR I A IV**

EMEF Sagrado Coração de Jesus/ PA Santo Antônio do Beleza

**NOME**

1. DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO

**PROFESSOR I A IV**

EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá

**NOME**

1. NÚBIA JARDIM DA SILVA
2. CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES

**PROFESSOR I A IV**

EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz

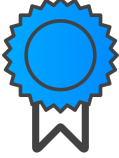
**NOME**

1. MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO

**Abmael Borges Da Silveira**

**Prefeito Municipal**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Fri Jun 28 02:35:48 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)